SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 21 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3668

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
CONVOCATÓRIA

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, e considerando a competência prevista no art. 5, I da Resolução nº 008/2023, que dispõe sobre as regras para o funcionamento do Conselho Superior de Regulação da ARISMIG, CONVOCA os membros do Conselho Superior de Regulação para reunião a ser realizada no próximo dia 26 de dezembro de 2023, com início às 17h15min, em ambiente virtual, por meio da plataforma Google Meet, conforme permissão contida no art. 9º da resolução acima referido, visando discutir e deliberar o (s) seguinte (s) assunto (s):

Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira Nº 018/2023: dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e do **Parecer Técnico Nº 012/2023** que dispõe da **Instituição dos Valores dos Outros Serviços e das Multas** do SAAE do Município de São José de Barra/MG;

Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira Nº 019/2023: dos Serviços de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, e **Atualização dos Outros Preços Públicos** do SAAE do Município de Coqueiral/MG*;*

Considerando o disposto no art. 2º, §1º da Resolução nº 008, de 2023, da ARISMIG, informa-se que a reunião do Conselho Superior de Regulação será transmitida via *Youtube*, no dia e hora designados, no Canal de transmissão da ARISMIG.

Boa Esperança, 19 de dezembro de 2023.

CÉSAR LIMA DE PAULA
Presidente do Conselho Superior de Regulação da ARISMIG

Publicado por:
Nilvan César Monteiro
Código Identificador:2A23BD59

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 005

RESOLUÇÃO Nº 005/2023

Estabelece o meio oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais relativos às licitações do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, consistindo este como Imprensa Oficial, e dá outras providências.

O Presidente do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, Prefeito Hamilton Rômulo de Menezes Carvalho**,** após a aprovação da Assembleia Geral, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto, e, considerando estabelecer os meios oficiais de publicação dos atos normativos e administrativos relativos à licitações, no âmbito do CIMVA, determina a edição da presente

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, consistindo este como Imprensa Oficial de Publicação e divulgação dos atos oficiais relativos às licitações do CIMVA, por meio eletrônico, mediante provedor de internet banda larga, de domínio público e sistema de fácil acesso aos cidadãos e aos órgãos de controle externo.

Art. 2º. A publicação no Diário Oficial Eletrônico atenderá aos requisitos de autenticidade, integralidade, validade jurídica e interoperabilidade do CIMVA.

Art. 3º. A publicação no Diário oficial Eletrônico substitui qualquer outro meio e publicação oficial relativo às licitações para qualquer efeito legal, a exceção dos casos que, por lei especial, exija outro meio de publicação.
Parágrafo único. Os atos oficiais a que se refere esta Lei e que não requeiram a Publicação integral obrigatória poderão ser publicados em resumo ou extrato, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

Art. 4º. Os atos relativos às licitações só produzirão efeitos após a publicação no Diário Oficial Eletrônico por esta Resolução, não podendo sofrer modificações ou supressões.
Parágrafo único. Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 5º. Ficam reservados os direitos autorais e de publicação do Diário Oficial Eletrônico do CIMVA, autorizada a sua impressão e proibida sua comercialização.

Art. 6º. Compete ao CIMVA a responsabilidade pela publicação, periodicidade, regularidade e veiculação eletrônica do Diário Oficial Eletrônico.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente resolução correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ipatinga- MG, 20 de dezembro de 2023.

HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO
Presidente do CIMVA

Publicado por:
Luana Leonel Figueiredo
Código Identificador:F1000B4B

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA

PORTARIA N.º: 013 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Nomeia Agente de Contratação e Pregoeiro para conduzir os atos das licitações e contratações no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço (CIMVA) em decorrência da Lei Federal n.º: 14.133, de 2021, e dá outras providências."

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço (CIMVA), no uso de suas atribuições legais e, ainda;

Considerando a proximidade da entrada em vigor da Lei Federal n.º: 14.133, de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos, havendo a necessidade de estruturação para fins de realização dos procedimentos à luz da Nova Lei de Licitações;

Considerando que no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço (CIMVA) não há servidores públicos em caráter efetivo ou empregados públicos e, a contrassenso, há a imperiosa necessidade de aplicabilidade do novo diploma legal, merecendo, assim, a nomeação em epígrafe à luz do art. 7º, levando-se em consideração, no entanto, atribuições relacionadas a licitações e contratos e, ainda, capacitação técnica relacionada à temática;

Considerando que sob o prisma do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço (CIMVA), as ora indicadas são àquelas que se encontram vinculadas funcionalmente ao Setor de Licitações e Contratos, exercendo diária e rotineiramente as atividades relacionadas às licitações, bem como, ao que se tenha conhecimento, são as únicas que possuem capacitação técnica relacionadas à Nova Lei de Licitações, gozando de aptidão para o desempenho das atribuições;

Considerando, por fim e por tudo esposado, que as atividades administrativas, operacionais e a finalidade estatutária não podem ser interrompidas, de modo que deve ser procedido a respectiva nomeação visando o desenvolvimento das atividades licitatória, essenciais e imperiosas à toda e qualquer compra ou contratação respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Luana Leonel Figueiredo para exercer a função de Pregoeira e Agente de Contratação; e a servidora Geisiane Santos Barbosa para exercer a função de Agente de Contratação; isso no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço (CIMVA), a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal n.º: 14.133, de 2021.

Art. 2º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ipatinga (MG), 04 (quatro) de dezembro de 2023.

HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO
Presidente do CIMVA

Publicado por:
Luana Leonel Figueiredo
Código Identificador:7A3C009A

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA

PORTARIA N.º. 014, DE 20 (VINTE) DE DEZEMBRO DE 2023.

"Estabelece ponto facultativo no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço (CIMVA), e dá outras providências".

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço (CIMVA), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em cumprimento às regulamentações pertinentes, e, ainda,

Considerando a necessidade / obrigatoriedade de se observar os princípios constituicionais para os atos da administração pública, em especial o da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, bem como a festividade relativa ao Natal, a ocorrer no dia 25 (vinte e cinco) de dezembro de 2023, segunda-feira;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica estabelecido o dia 26 (vinte e seis) de dezembro de 2023 como ponto facultativo para cumprimento no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço (CIMVA), sem prejuízo dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ipatinga (MG), 20 (vinte) de dezembro de 2023.

HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO
Presidente do CIMVA

Publicado por:
Luana Leonel Figueiredo
Código Identificador:F6DB12D8

SETOR DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONVOCAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

(Modelo de Convocação com base no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023)

Preâmbulo
O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço (CIMVA), no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, torna pública a Convocação para Manifestação de Intenção de Registro de Preços (IRP).

Objeto
A presente manifestação tem como objeto a intenção de Registro de Preços para **"Contratação empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, controle de pombos e morcegos e demais animais, visando atender aos municípios consorciados."**

1. CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGA NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNA DO LOCAL. (Deverá ser executados os serviços DESINSETIZAÇÃO, com o fornecimento de mão-de-obra e dos produtos adequados.
Unidade: m2 (metro quadrado)
Quantidade: 3.912.650

2. CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGA NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNA DO LOCAL.

(Deverá ser executados os serviços de DESRATIZAÇÃO, com o fornecimento de mão-de-obra e dos produtos adequados.
Unidade: m² (metro quadrado)
Quantidade: 3.912.650

3. CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGA NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNA DO LOCAL. (Deverá ser executados os serviços DESCUPINIZAÇÃO, com o fornecimento de mão-de-obra e dos produtos adequados.
Unidade: m² (metro quadrado)
Quantidade: 1.837.349

4. CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGA NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNA DO LOCAL. (Deverá ser executados os serviços controle de MORCEGOS, com o fornecimento de mão-de-obra e dos produtos adequados.
Unidade: m² (metro quadrado)
Quantidade: 818.674

5. CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGA NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNA DO LOCAL. (Deverá ser executados os serviços controle de POMBOS, com o fornecimento de mão-de-obra e dos produtos adequados.
Unidade: m² (metro quadrado)
Quantidade: 509.337

Documentos em Anexo
• Estudo Técnico Preliminar (ETP)
• Termo de Referência (TR)

Divulgação e Prazos de Participação Conforme Art. 9º
Em cumprimento ao art. 9º do Decreto Nº 11.462/2023, esta IRP será divulgada, no site oficial do CIMVA. O prazo para manifestação de interesse por outros órgãos ou entidades da Administração Pública é de **oito dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP.

Competências e Procedimentos
• **Manifestação de Interesse**: Os órgãos ou entidades interessados deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia 05 de janeiro de 2024, através do e-mail licitacao@cimva.mg.gov.br do órgão ou entidade gerenciadora.
• **Informações Necessárias**: Deverão ser enviadas as seguintes informações, em conformidade com os incisos I, III e IV do artigo 8º do Decreto:

a. Especificações do item ou termo de referência;
b. Estimativa de consumo;
c. Local de entrega.

• **Prazos e Condições**: Os prazos e condições para inclusão de novos itens e estimativas serão os estabelecidos no Termo de Referência anexo a esta convocação.
• **Auxílio Técnico**: Caso necessário, o órgão ou entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou entidades participantes para execução das atividades previstas no artigo 7º, incisos IV e VII, do Decreto.

Deliberação de Conveniência (Art. 10)
Os órgãos e entidades deverão, antes de iniciar o processo licitatório ou contratação direta, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação, o que constará nos autos do processo de contratação.

Disposições Finais
• A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, servindo apenas como instrumento de planejamento.
• O não atendimento a este chamamento público poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.
• O órgão ou entidade gerenciadora se reserva o direito de aceitar ou recusar as manifestações de interesse, justificadamente, em conformidade com o Decreto Nº 11.462/2023.

Para maiores informações, contate o setor de Licitações do CIMVA, Avenida Altina Gonçalves, nº 95_A – Bairro Iguaçu, Ipatinga, MG, ou no site: https://www.cimva.mg.gov.br/ Informações- 31- 3822-1817.

Ipatinga, 20 de dezembro de 2023.

LUANA LEONEL FIGUEIREDO
Coordenadora

Publicado por:
Luana Leonel Figueiredo
Código Identificador:8C4F1E56

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 012/2023

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023. ORIGEM: Pregão Presencial Nº. 005/2023. CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI. CONTRADADA: ATENAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº. 20.218.914/0001-30. OBJETO: Alteração de valor do instrumento principal, sendo o total aditivado de R$ 7.986,00 (Sete mil e novecentos e oitenta e seis reais). VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:8D058BC8

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 022/2023

Dispensa de Licitação nº 022/2023
Processo Licitatório nº 043/2023

RATIFICAÇÃO

Na conformidade do art. 12 do Manual de Compras e Contratações da AMEPI, Resolução 07/2021, por analogia ao art. 24, II, da Lei 8.666/93 ratifico a DISPENSA de Licitação nº 22/2023, para fins de *Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos e contábeis para a AMEPI.*
Conforme orçamentos anexos ao presente, pelo valor de R$ 17.580,00 (dezessete mil e quinhentos e oitenta reais), autorizo a contratação de **CONTABILIDADE MILLER LTDA,** CNPJ Nº 06.042.417/0001-01**,** com base no parecer prévio da Assessoria Jurídica e no Manual de Licitações da AMEPI.

João Monlevade, 20 de dezembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO LAGE
Presidente da AMEPI

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:A2B44FD0

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 010/2022

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022. ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº. 016/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022.
CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI.

CONTRADADA: PORTAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, CNPJ Nº. 03.637.186/0001-82. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento de equipamentos de vigilância eletrônica para a sede da AMEPI.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:7A9FA79D

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
CANCELAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº042 2023

CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023

Fica cancelado o Processo Licitatório nº 042/2023 referente a Dispensa de Licitação 021/2023, tendo como objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação e gestão de redes sociais da AMEPI – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba.
João Monlevade, 20 de dezembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO LAGE
Presidente

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:C5919EB5

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022. ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº. 018/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022.
CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI.
CONTRADADA: SILVA E MORAIS LTDA, CNPJ Nº. 14.252.376/0001-06. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional para atendimento aos colaboradores da AMEPI.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:3D31254A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

SETOR DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E ADITIVOS DOS CONTRATOS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022, REGISTRO DE PREÇO Nº 01

CIMERP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO PRORROGAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022, REGISTRO DE PREÇO Nº 01

O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, torna público a prorrogação de todas as Atas de Registro de Preço referentes ao Processo Licitatório nº 01/2022, Pregão eletrônico nº 01/2022, Registro de Preço nº 01/2022, na data de 1 de dezembro de 2023. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas, equipamentos e veículos pesados, para atender os municípios integrantes do CIMERP.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 02-2022

CIMERP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 02/2022

O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, torna público a assinatura do 1º Termo Aditivo do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 01/2022, Pregão eletrônico nº 01/2022, Registro de Preço nº 01/2022 na data de 1 de dezembro de 2023. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas, equipamentos e veículos pesados, para atender os municípios integrantes do CIMERP. Empresa Contratada: FORTE TERRAPLANAGEM DE COIMBRA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 41.069.259/0001-76 com o valor global estimado de R$ 954.000,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil reais) conforme especificações constantes no Termo de Referência.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 03-2022

CIMERP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/2022

O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, torna público a assinatura do 1º Termo Aditivo do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 01/2022, Pregão eletrônico nº 01/2022, Registro de Preço nº 01/2022 na data de 1 de dezembro de 2023. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas, equipamentos e veículos pesados, para atender os municípios integrantes do CIMERP. Empresa Contratada: FORTE TERRAPLANAGEM DE COIMBRA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 41.069.259/0001-76 com o valor global estimado de R$ 448.800,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais) conforme especificações constantes no Termo de Referência.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DO ADITIVO DO CONTRATO 04-2022

CIMERP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 04/2022

O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, torna público a assinatura do 1º Termo Aditivo do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 01/2022, Pregão eletrônico nº 01/2022, Registro de Preço nº 01/2022 na data de 1 de dezembro de 2023. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação

de serviços de máquinas, equipamentos e veículos pesados, para atender os municípios integrantes do CIMERP. Empresa Contratada: FORTE TERRAPLANAGEM DE COIMBRA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 41.069.259/0001-76 com o valor global estimado de R$ 1.033.200,00 (Um milhão e trinta e três mil e duzentos reais) conforme especificações constantes no Termo de Referência.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 06-2022

CIMERP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 06/2022

O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, torna público a assinatura do1º Termo Aditivo do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 01/2022, Pregão eletrônico nº 01/2022, Registro de Preço nº 01/2022 na data de 1 de dezembro de 2023. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas, equipamentos e veículos pesados, para atender os municípios integrantes do CIMERP. Empresa Contratada:**ROBSON TADEU MARANI 07534320640**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 27.235.177/0001-23 com o valor global estimado de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) conforme especificações constantes no Termo de Referência.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 07-2022

CIMERP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 07/2022

O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, torna público a assinatura do 1º Termo Aditivo do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 01/2022, Pregão eletrônico nº 01/2022, Registro de Preço nº 01/2022 na data de 1 de dezembro de 2023. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas, equipamentos e veículos pesados, para atender os municípios integrantes do CIMERP. Empresa Contratada:**ROBSON TADEU MARANI 07534320640**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 27.235.177/0001-23 com o valor global estimado de R$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais) conforme especificações constantes no Termo de Referência.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 05-2022

CIMERP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 05/2022

O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, torna público a assinatura do 1º Termo Aditivo do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 01/2022, Pregão eletrônico nº 01/2022, Registro de Preço nº 01/2022 na data de 1 de dezembro de 2023. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas, equipamentos e veículos pesados, para atender os municípios integrantes do CIMERP. Empresa Contratada:**ROBSON TADEU MARANI 07534320640**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 27.235.177/0001-23 com o valor global estimado de R$ 1.071.000,00 (Hum milhão e setenta e um mil reais) conforme especificações constantes no Termo de Referência.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 07-2022

CIMERP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 07/2022

O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, torna público a assinatura do 1º Termo Aditivo do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 01/2022, Pregão eletrônico nº 01/2022, Registro de Preço nº 01/2022 na data de 1 de dezembro de 2023. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas, equipamentos e veículos pesados, para atender os municípios integrantes do CIMERP. Empresa Contratada:**ROBSON TADEU MARANI 07534320640**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 27.235.177/0001-23 com o valor global estimado de R$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais) conforme especificações constantes no Termo de Referência.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 08-2022

CIMERP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 08/2022

O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, torna público a assinatura do 1º Termo Aditivo do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 01/2022, Pregão eletrônico nº 01/2022, Registro de Preço nº 01/2022 na data de 1 de dezembro de 2023. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas, equipamentos e veículos pesados, para atender os municípios integrantes do CIMERP. Empresa Contratada:**ROBSON TADEU MARANI 07534320640**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 27.235.177/0001-23 com o valor global estimado de R$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais) conforme especificações constantes no Termo de Referência.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 10-2022

CIMERP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 10/2022

O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, torna público a assinatura do 1º Termo Aditivo do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 01/2022, Pregão eletrônico nº 01/2022, Registro de Preço nº 01/2022 na data de 1 de dezembro de 2023. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas, equipamentos e veículos pesados, para atender os municípios integrantes do CIMERP. Empresa Contratada:**ROBSON TADEU MARANI 07534320640**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 27.235.177/0001-23 com o valor global estimado de R$ 774.000,00 (trezentos mil reais) conforme especificações constantes no Termo de Referência.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 11-2022

CIMERP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 11/2022

O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, torna público a assinatura do 1º Termo Aditivo do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 01/2022, Pregão eletrônico nº 01/2022, Registro de Preço nº 01/2022 na data de 1 de dezembro de 2023. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas, equipamentos e veículos pesados, para atender os municípios integrantes do CIMERP. Empresa Contratada:**ROBSON TADEU MARANI 07534320640**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 27.235.177/0001-23 com o valor global estimado de R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais) conforme especificações constantes no Termo de Referência.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 12-2022

CIMERP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 12/2022

O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, torna público a assinatura do 1º Termo Aditivo do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 01/2022, Pregão eletrônico nº 01/2022, Registro de Preço nº 01/2022 na data de 1 de dezembro de 2023. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas, equipamentos e veículos pesados, para atender os municípios integrantes do CIMERP. Empresa Contratada:**FG AGRO MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 44.957.292/0001-20 com o valor global estimado de R$ 232.000,00 (Duzentos e trinta e dois mil reais) conforme especificações constantes no Termo de Referência.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 13-2022

CIMERP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 013/2022

O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, torna público a assinatura do 1º Termo Aditivo do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 01/2022, Pregão eletrônico nº 01/2022, Registro de Preço nº 01/2022 na data de 1 de dezembro de 2023. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas, equipamentos e veículos pesados, para atender os municípios integrantes do CIMERP. Empresa Contratada:**FG AGRO MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 44.957.292/0001-20 com o valor global estimado de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) conforme especificações constantes no Termo de Referência.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 16-2022

CIMERP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 16/2022

O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, torna público a assinatura do 1º Termo Aditivo do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 01/2022, Pregão eletrônico nº 01/2022, Registro de Preço nº 01/2022 na data de 1 de dezembro de 2023. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas, equipamentos e veículos pesados, para atender os municípios integrantes do CIMERP. Empresa Contratada:**FG AGRO MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 44.957.292/0001-20 com o valor global estimado de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) conforme especificações constantes no Termo de Referência.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 14-2022

CIMERP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 14/2022

O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, torna público a assinatura do 1º Termo Aditivo do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 01/2022, Pregão eletrônico nº 01/2022, Registro de Preço nº 01/2022 na data de 1 de dezembro de 2023. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas, equipamentos e veículos pesados, para atender os municípios integrantes do CIMERP. Empresa Contratada:**FG AGRO MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 44.957.292/0001-20 com o valor global estimado de R$ 676.701,00 (seiscentos e setenta e seis mil, setecentos e um reais) conforme especificações constantes no Termo de Referência.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 15-2022

CIMERP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 15/2022

O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, torna público a assinatura do 1º Termo Aditivo do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 01/2022, Pregão eletrônico nº 01/2022, Registro de Preço nº 01/2022 na data de 1 de dezembro de 2023. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas, equipamentos e veículos pesados, para atender os municípios integrantes do CIMERP. Empresa Contratada:**FG AGRO MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 44.957.292/0001-20 com o valor global estimado de R$ 1.152.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil reais) conforme especificações constantes no Termo de Referência.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 17-2022

CIMERP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 17/2022

O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, torna público a assinatura do 1º Termo Aditivo do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 01/2022, Pregão eletrônico nº 01/2022, Registro de Preço nº 01/2022

na data de 1 de dezembro de 2023. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas, equipamentos e veículos pesados, para atender os municípios integrantes do CIMERP. Empresa Contratada:**FG AGRO MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 44.957.292/0001-20 com o valor global estimado de R$ 237.000,00 (Duzentos e trinta e sete mil reais) conforme especificações constantes no Termo de Referência.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 18-2022

CIMERP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 18/2022

O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, torna público a assinatura do 1º Termo Aditivo do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 01/2022, Pregão eletrônico nº 01/2022, Registro de Preço nº 01/2022 na data de 1 de dezembro de 2023. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas, equipamentos e veículos pesados, para atender os municípios integrantes do CIMERP. Empresa Contratada:**WGO SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 09.134.573/0001-82 com o valor global estimado de R$ 2.580.000,00 (Dois milhões, quinhentos e oitenta mil reais) conforme especificações constantes no Termo de Referência.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 19-2022

CIMERP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 19/2022
O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, torna público a assinatura do 1º Termo Aditivo do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 01/2022, Pregão eletrônico nº 01/2022, Registro de Preço nº 01/2022 na data de 1 de dezembro de 2023. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas, equipamentos e veículos pesados, para atender os municípios integrantes do CIMERP. Empresa Contratada:**ARILSON AREAL CPF 06013650624 ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 09.134.573/0001-82 com o valor global estimado de R$ 617.500,00 (Seiscentos e dezessete mil e quinhentos reais) conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:69F8EAA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISOS DE SUSPENSÃO

SUSPENSÃO - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023 –** Objeto: **AQUISIÇÃO DE TABLET, CHROMEBOOK, CARRINHO DE RECARGA E SMARTPHONE PARA AS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência".** Fica SUSPENSA a sessão pública do dia **22 de dezembro de 2023 às 09h00min,** em ambiente eletrônico. Maiores informações pelo site **amesp.mg.gov.br** ou pelo portal de compras www.licitamesp.com.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br –

WAGNER DO COUTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:EB5148C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023. ***DETERMINA O DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2023 COMO PONTO FACULTATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE.*** A Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 do Estatuto do Consórcio: **RESOLVE:** Art. 1º Fica determinado o dia 22 de dezembro de 2023 como ponto facultativo nas dependências do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde. **Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 20 de dezembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:F4B455CD

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 04/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRATA MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2024

Primeiro Aditivo ao Contrato de Programa celebrado entre o Município de Prata (CNPJ nº 18.260.505/0001-50) e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CNPJ nº 19.526.155/0001-94), firmado em 19/12/2023. Base Legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007. Objeto: Renovação do prazo contratual e alteração das cláusulas quarta e quinta do contrato de programa, referente à adesão do município à gestão associada das ações de proteção e defesa civil e de redução do risco de desastres da CIRRD - CIDES. Vigência: de 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor: R$29.014,58 (Vinte e nove mil, quatorze reais e cinquenta e oito centavos). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:74C5276A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 02/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRATA MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2024

Segundo Aditivo do Contrato de Programa celebrado entre o Município de Prata (CNPJ nº 18.260.505/0001-50) e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CNPJ nº 19.526.155/0001-94), firmado em 19/12/2023. Base Legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007. Objeto: Renovação do prazo contratual e alteração do valor anual referente ao Programa Procon Regional CIDES. Vigência: de 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor: R$23.510,13 (vinte e três mil, quinhentos e dez reais e treze centavos). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:9CB6EA12

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 02/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRATA MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2024

Quinto Aditivo ao Contrato de Programa celebrado entre o Município de Prata (CNPJ nº 18.260.505/0001-50) e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES (CNPJ nº 19.526.155/0001-94), firmado em 19/12/2023. Base Legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007. Objeto: Renovação do prazo contratual e a alteração das cláusulas quarta e quinta do contrato de programa, referente à contratação do serviço de inspeção municipal CIDES. Vigência: de 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor: R$27.563,00 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:6AE9BFC1

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 53/2023, DISPENSA Nº 45/2023 – UDIPONTO SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: Aquisição de crachás personalizados para identificação dos funcionários. Vencedor: **UDIPONTO SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ: 26.950.696/0001-00)** – valor global: R$ 390,00 (trezentos e noventa reais). Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 20 de dezembro 2023.

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA*–**
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:888BF9E7

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 455/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 455/2023. **Contratada:** Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda. - ME, CNPJ nº 08.710.405/0001-25, para realização de exames anatomopatológicos. Valor total do contrato de R$60.000,00 (sessenta mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 96/2023 – Dispensa Emergencial nº 63/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 20/12/2023 a 29/12/2023. Uberlândia-MG, 20 de dezembro de 2023.

***RENATA CRISTINA SILVA BORGES* -**
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:4AEA0440

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 96/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2023

AMVAP SAÚDE – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 96/2023, Dispensa de Licitação nº 63/2023. Objeto: Contratação de empresa para realização de exames anatomopatológicos para os municípios do AMVAP SAÚDE, em caráter emergencial. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda., CNPJ nº 08.710.405/0001-25. Fundamento: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R$60.000,00 (sessenta mil reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Uberlândia, 20 de dezembro de 2023.

***RENATA CRISTINA SILVA BORGES*–**
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:3DF16A48

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:

AMVAP SAÚDE - AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em conformidade com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a Contratação Direta por Dispensa de Licitação: Processo nº 94/2023 – Dispensa de Licitação nº 61/2023. Objeto: Aquisição dos aparelhos de ar condicionado para a clínica do AMVAP SAÚDE. Contratada: FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA., CNPJ nº 09.316.105/0016-05. Fundamento: art. 75, II, c/c § 2º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Valor da despesa: R$5,994,54 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). E, HOMOLOGO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Autoridade competente: Renata Cristina Silva Borges – Presidente. Uberlândia/MG, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:7FDE6DE1

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 97/2023, DISPENSA 64/2023

AMVAP SAÚDE – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 97/2023, Dispensa 64/2023. Objeto: Aquisição de peças e materiais para manutenção dos veículos do AMVAP SAÚDE, em caráter emergencial. Contratada: AUTO PECAS & SERVICOS MVR LTDA., CNPJ nº 10.445.188/0001-35. Fundamento: art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Valor contratado: R$8.648,87 (oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Uberlândia, 20 de dezembro de 2023.

***RENATA CRISTINA SILVA BORGES* –**
Presidente.

Publicado por:
Giovanna Oliveira
Código Identificador:A18494D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC 28/2023

Contrato nº 13/2023
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG
Contratada: BPF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 02.030.078/0001-84.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de cartões eletrônicos magnéticos com tarja magnética e chip de segurança, visando à aquisição de produtos alimentícios aos servidores públicos da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG.
Valor Contratual: R$ 170.564,10 (cento e setenta mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).
Período: 18/12/2023 a 17/12/2024
Dotação Orçamentária 01 031 0101 2004 339046.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:9E85014D

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC 37/2023

Contrato nº 14/2023
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG
Contratada: RICCI DIÁRIOS, PUBLICAÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA, CNPJ sob o nº 06.880.466/0001-05.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e afins, promovidos pela Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, em jornal de grande circulação, no âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme especificações do Termo Referência.
Valor Contratual: R$ 8.780,00 (oito mil, setecentos e oitenta reais).
Período: 20/12/2023 a 20/12/2024
Dotação Orçamentária 01 031 0101 2005 339039.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:8366CF58

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE RATIFICACAO- INEX.02-23

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023
OBJETO: contratação da empresa DELONE CANEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número,37.018.799/0001-53, para prestação de serviço técnico especializado em assessoria jurídica e legislativa, constante do presidente da câmara, da mesa diretora, quando solicitado, ao setor de licitação, ao agente de contratação, setor de secretaria, setor de contabilidade e outras atividades internas nos assuntos jurídicos ligados ao funcionamento do legislativo municipal de Braúnas, em juízo ou fora dele. VALOR: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). PERÍODO: 12 (doze) meses. AMPARO LEGAL: artigo 13, incisos II, III e V, e artigo 25, inciso II, ambos da Lei nº 8666/1993 cumulados com o artigo 3º-A da Lei nº 8906/1994. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01031.0001.2004.3.3.90.35.00 – FICHA 08. Braúnas – MG, 20 de dezembro de 2023.

GEZIEL JESSE DE ALMEIDA,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josimara da Silva
Código Identificador:ADDE7FBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 441/2023

Concede férias aos servidores que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Ficam concedidas férias regulamentares no período de 02/01/2024 a 31/01/2024 aos seguintes servidores:
- Eliana Magda – Assessor Parlamentar;
- Leonardo Geraldo Curi – Assessor Jurídico Legislativo;
- Lerrany Thuisse Pereira – Assessor Parlamentar;

- Nubia Gonçalves Silva – Assessor Parlamentar;
- Waldson Nunes dos Santos – Assessor Parlamentar;
- Crislaine Aparecida Meirelles Oliveira – Serviços Gerais
- Michelle Elaine da Silva – Oficial Legislativo;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 20 de dezembro de 2023.

WILLER BORGES LEITE
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:A088D422

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 442/2023

Exonera o servidor que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada a Sra. Rosilene Faria Euzébio, CPF ***.981.406-** ocupante do cargo de Assessor Parlamentar a partir do dia 31/12/2023.
Art. 2 º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos, 20 de dezembro de 2023.

WILLER BORGES LEITE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:EC70F6B3

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 443/2023

Determina o pagamento de verba correspondente ao 1/3 de férias aos agentes políticos do Legislativo Municipal.
Considerando a previsão constitucional sobre o gozo de férias anuais remuneradas com um terço a mais (art. 7º, XVII, CF/88).

Considerando o entendimento do Supremo Tribunal Federal, exarado no bojo do RE 650.898 no qual foi julgado o mérito do tema com repercussão geral, onde ficou assentada a compatibilidade do pagamento desta parcela remuneratória com o regime dos subsídios.

Considerando ainda que o TCE/MG, também já manifestou o entendimento no sentido da possibilidade do pagamento desta parcela remuneratória aos agentes políticos municipais.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Determino ao Departamento Contábil da Câmara Municipal de Campos Altos, que proceda ao pagamento do valor correspondente a 1/3 (um terço) dos subsídios dos agentes políticos juntamente com o subsídio do mês de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 20 de dezembro de 2023.

WILLER BORGES LEITE
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:F449D6A4

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 444/2023

Determina o encerramento da folha de pagamento do Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Determino ao Departamento Contábil da Câmara Municipal de Campos Altos que proceda ao encerramento da folha de pagamento no dia 22 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 20 de dezembro de 2023.

WILLER BORGES LEITE
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:A7AEE68D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA Nº 042/2023 CONVOCA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL.

PORTARIA N° 042/2023

Convoca Reunião Extraordinária e nomeia Comissão Especial.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal (Art. 23, II) e o Regimento Interno (Arts. 18, II, "a" e 92, II), **RESOLVE:**

Art. 1°. O Poder Legislativo de Carmo do Cajuru, a Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, por este ato, determina a convocação de Reunião Extraordinária a ser realizada no próximo dia 22 de dezembro de 2023 (sexta-feira), a partir das 8 (oito) horas.

Art. 2°. A reunião extraordinária terá a finalidade de apreciação dos Projetos de Leis nº 87, 88, 89, 90, 91 e 92, todos de 2023, do Projeto de Lei Complementar nº 15/2023, dos Projetos de Resoluções nº 9 e 10, ambos de 2023, e dos Projetos de Decretos Legislativos nº 3, 4, 5, 6, 7 e 8, todos de 2023.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 20 de dezembro de 2023.

RAFAEL ALVES CONRADO SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
Presidente 1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:DD953505

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA Nº 043/2023 NOMEIA COMISSÃO REPRESENTATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU/MG.

PORTARIA N° 043/2023

Nomeia Comissão Representativa da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal (art. 33) e o Regimento Interno (art. 61), tendo em vista a necessidade de se nomear os membros que comporão a Comissão Representativa da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, para funcionar durante o período de recesso legislativo, ***RESOLVE:***

Art. 1°. Ficam nomeados os vereadores Anthony Alves Rabelo, Sebastião de Faria Gomes e Wilson da Silveira Saraiva como membros da Comissão Representativa da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais.
Art. 2º. As atribuições dos membros designados no artigo 1º desta Portaria são as estabelecidas no artigo 61 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Carmo do Cajuru/MG, 20 de dezembro de 2023.

RAFAEL ALVES CONRADO SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
Presidente 1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:EE1B831C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação
Contratante:CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG
Contratado:KABEL CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA -CPNJ: 09.535.234/0001-08
Objeto:Contratação de empresa de engenharia - área civil, para execução de obra de construção de garagem de 18 metros x 4 metros; cobertura do estacionamento com estrutura metálica de 16 metros x 4,5 metros; implantação do sistema de captação de água pluvial; construção de um cômodo 3 metros x 3 metros, na sede da Câmara Municipal de Cascalho Rico-MG.
Fundamento legal:Artigo 75, inc. I, da Lei n°14.133/2021.
Valor Global:R$ 99.951,39 (noventa e nove mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos).
Data da assinatura:20/11/2023.
Prazo de vigência:20/11/2023 a 20/01/2024.
Em atendimento ao disposto no artigo 94, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais e no site da Câmara Municipal, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Publicado por:
Albes Fernando de Bittencourt
Código Identificador:8DD75D74

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, nos termos da portaria n. 20/2021, em cumprimento aos preceitos legais e regimentais no que tange às contratações diretas, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, torna público a abertura à fase externa do:

Processo de Despesas n.º: 02.2023
Objeto: **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA.**

Lotes/itens: Item 1: *Contratação de solução de segurança composta por sistema de videomonitoramento circuito fechado de tv (CFTV-IP) e sistema de alarmes, incluído o fornecimento dos equipamentos e materiais; prestação de mão de obra qualificada para instalação e configuração do sistema e orientação dos servidores para a operacionalização dos sistemas nas dependências da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha.*
Especificações: Consultar Projeto Básico.
Modalidade: Contratação Direta
Requisitos: Habilitação Jurídica, Econômico-financeira, Fiscal, Social, Trabalhista.
Participação: Exclusiva ME, EPP e MEI
Critério de escolha: *Menor preço por item.*
Fornecimento: Imediato.

Por este intermédio manifesta o interesse na obtenção de propostas de eventuais interessados, selecionando-se a mais vantajosa.

PRAZO: 3 DIAS ÚTEIS
Termo final: 22/12/2023

ETP, TR e demais informações poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico: *licitar@chapadagaucha.mg.leg.br* ou através do telefone: (38) 3634-1366.
Chapada Gaúcha, terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Contados da publicação no Site Oficial da CMCG: https://www.chapadagaucha.mg.leg.br/.

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:EBD291EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Desterro do Melo, 20 de dezembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria n° 23/2023 e conforme o que consta do Processo nº 16/2023, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Dispensa nº 14/2023, tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é a aquisição de Cestas de Natal a serem distribuídas final do ano para os servidores da Câmara Municipal de Desterro do Melo, de acordo com o Termo de Referência, constante no processo e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **Supermercado SG Ltda**, portadora do CNPJ nº **24.383.623/0001-59,** pela proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, sob o valor total de R$ 1.583,47 (um mil quinhentos e oitenta e três reis e quarenta e sete centavos).

JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:290EA5B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO DE 2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023

Comissão Permanente de Licitação

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023.

ONDE SE LÊ:

DO PRAZO: Prorrogado pelo período de 15 de Dezembro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023, nos termos do artigo 57, inciso "II" da Lei 8.666/93

LEIA-SE:
DO PRAZO: Prorrogado pelo período de 15 de Dezembro de 2023 a 30 de Dezembro de 2023, nos termos do artigo 57,"inciso II" da Lei 8.666/93.

Diamantina, 16 de Dezembro de 2023.

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:09264ECF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/23 - DISPENSA Nº 09/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023
Dispensa nº.: 09/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG, torna público a Dispensa de Licitação referente à Contratação de Empresa para fornecimento de eletrodomésticos para a Câmara Municipal de Diamantina/MG, para atender as suas necessidades, com o valor estimado em R$ 5.207,00 (Cinco mil, duzentos e sete Reais).

Diamantina,/MG, 20 de Dezembro de 2023.

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:4940AC8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
RESOLUÇÃO Nº 361/2023

RESOLUÇÃO Nº 361/2023

Institui a Comissão de Contratação e Agente de Contratação no âmbito da Câmara Municipal de Formiga e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Formiga, a Comissão de Contratação e Agente de Contratação.

§ 1º A Comissão de Contratação e/ou o Agente de Contratação, terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, dispensa e inexigibilidade.

§ 2º A Comissão de Contratação, formada por servidores qualificados pertencentes ao quadro permanente do Poder Legislativo, será composta por no mínimo 03 (três) membros efetivos e seus

respectivos suplentes, desde que cumpra requisitos legais contidos no art. 7º da lei 14.133/2021, cuja nomeação se dará por Portaria do Presidente da Câmara Municipal até o dia 30 de novembro de cada ano.

§ 3º O Agente de Contratação será designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Câmara Municipal de Formiga, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 4º O mandato dos membros da comissão não excederá a 01 (um) ano e terá início a partir do primeiro dia útil do mês de dezembro do ano da nomeação, ressalvados os casos de sucessão e substituição de membros, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente.

§ 5º A Portaria de nomeação dos membros da Comissão de Contratação indicará Presidente, o Secretário, os membros e os respectivos suplentes, além dos Agentes de Contratação.

§ 6º Na ausência do Presidente, a Comissão será presidida pelo Secretário que convocará, imediatamente, o primeiro suplente para recompor a Comissão.

§ 7º Na ausência do Agente de Contratação efetivo, o suplente exercerá a função.

Art. 2º Os membros da Comissão de Contratação e Agente de Contratação desempenharão suas atribuições concomitantes com as de seus respectivos cargos ou funções.

Art. 3º A título de produtividade, os membros titulares que convocados para atuar efetivamente no processo licitatório, dispensa e inexigibilidade receberão a título de gratificação o valor mensal de R$ 500,00 (Quinhentos reais) valor este reajustado anualmente pelo índice de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo.

§ 1º A concessão e percepção da gratificação, descrita no caput, é de natureza transitória, não se incorporando aos vencimentos dos beneficiários, para quaisquer efeitos.

§ 2º Poderá ser devida gratificação, no valor previsto no caput, aos profissionais legalmente habilitados nomeados para integrar a Comissão de Contratação, através de Comissão Especial, nos casos esporádicos de obras, aquisição de equipamentos especiais e de informática, publicidade outros específicos.

§ 3º O pagamento da gratificação prevista no caput deste artigo será efetuado proporcionalmente ao período de efetiva atuação dos beneficiários.

§ 4º No caso de afastamento de membro titular, a percepção da gratificação será repassada ao seu suplente.

Art. 4º Após a homologação da portaria de designação dos Membros da Comissão de Contratação e Agente de Contratação referidos nesta lei e demais funções previstas nos artigos anteriores, cujas atribuições são passiveis de serem gratificadas, o Departamento de Recursos Humanos ficará responsável pelo registro da gratificação, bem como pela verificação mensal dos servidores que efetivamente participaram das funções referidas nesta Resolução.

Art. 5º Os pagamentos efetuados aos membros de Comissão de Contratação e ao Agente de Contratação em desacordo com as disposições desta lei, deverão ser compensados nos pagamentos a serem realizados após o início da sua vigência, até a compensação de todos os créditos eventualmente pagos a maior pelo Poder Público Municipal.

Art. 6º Nos processos licitatórios na modalidade pregão, a autoridade competente deverá designar o Agente de Contratação como pregoeiro responsável, devendo, no caso de haver mais de um pregoeiro habilitado, realizar revezamento entre os mesmos.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando-se a Resolução nº 312/2009.

Formiga, em 19 de dezembro de 2023.

Marcelo F. de Oliveira-Marcelo Fernandes Luciano M. de Oliveira – Luciano do Gás
Presidente Vice-Presidente

Luiz Carlos Estevão - Luiz Carlos Tocão Juarez E. de Carvalho – Juarez Carvalho
Primeiro Secretário Segundo Secretário

Originária do Projeto de Resolução nº 012/2023, de autoria da Mesa Diretora 2023: Vereador Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes (Presidente), Vereador Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás (Vice-Presidente), Vereador Luiz Carlos Estevão – Luiz Carlos Tocão (Primeiro Secretário) e Vereador Juarez Eufrásio de Carvalho – Juarez Carvalho (Segundo Secretário).

Publicado por:
Bernadete Seixas Almeida
Código Identificador:9A93C587

PORTARIAS
PORTARIA Nº 75/2023

Portaria Nº 75/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno em seu artigo 60, I, j e a Lei Complementar nº 41 de 24 de fevereiro de 2011 em seus artigos 138 a 144;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, Paulo Márcio Monteiro Teixeira, ocupante do cargo de Motorista Legislativo, 01 (um) mês de férias prêmio.

Parágrafo único: A licença de que trata o caput deste artigo, refere-se ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 05/08/2023.

Art. 2º O servidor gozará as férias no período de 26 (vinte e seis) de dezembro a 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de dezembro de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 20 de dezembro de 2023.

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA-MARCELO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Bernadete Seixas Almeida
Código Identificador:D648CA2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01/2023

EMENDA À LEI ORGÂNCA MUNICIPAL DE GUARACIABA – MG Nº 01/2023

Altera a redação do art. 133-A da Lei Orgânica Municipal de Guaraciaba – MG, que institui o orçamento impositivo, decorrente da obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira de programações que especifica.

A Câmara Municipal de Guaraciaba aprova e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Os parágrafos 1º, 4º e 9º do artigo 133-A da lei Orgânica Municipal de Guaraciaba – MG passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 133-A.

§1º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto de orçamento encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviço públicos de saúde.

§ 4º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165, da Constituição Federal.

§ 9º. Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas nos §§ 4º e 5º poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para as programações das emendas individuais, e até o limite de 0,5% (cinco décimos por cento), para as programações das emendas de iniciativa de bancada de parlamentares.

Art. 2º. Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir da execução orçamentária do exercício financeiro subsequente.

Guaraciaba, Minas Gerais, em 20 de dezembro de 2023.

VALDECI ARLINDO PEREIRA	*REINALDO EDWIRGES MILITÃO*
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG	Vice-presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG

Sandro Pontes de Souza	**Vantuir Martir de Souza**
Primeiro-secretário da *Câmara Municipal de Guaraciaba - MG*	Segundo-secretário da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:660F16BA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DESPACHO DA PRESIDENCIA

Despacho da Presidência

Em razão da publicação da Redação Final da Emenda à Lei Orgânica Municipal, em 19/12/2023, subscrita pela Comissão de Legislação Justiça e Redação, encaminhe-se, para retificação da publicação, a Emenda à Lei Orgânica Municipal de Guaraciaba – MG, nº 01/2023, que institui o orçamento impositivo, decorrente da obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira de programações que especifica, subscrita pela Mesa Diretora.

Publique-se nos meios oficiais da Câmara.

Guaraciaba, Minas Gerais, em 20 de dezembro de 2023.

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:33BFA81A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PORTARIA 21/2023

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 021/2023

Dispõe sobre Ponto Facultativo

O **Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG,** no uso de suas atribuições legais; considerando as comemorações do Natal dia 25 de dezembro de 2023 e o Ano Novo (Confraternização Universal) 01 de janeiro de 2024 resolve:

Art. 1º. Fica decretado **Ponto Facultativo** no dia 26 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Fica decretado **Ponto Facultativo** no dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba, 20 de dezembro de 2023.

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:B7018A68

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 957 / 2023

que dispõe sobre

ESTABELECE ORIENTAÇÃO, CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS GERAIS A SEREM OBSERVADOS PELOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ SOBRE O CONTROLE DE FREQUÊNCIA, JORNADA DE TRABALHO E BANCO DE HORAS

A Câmara Municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art. 1º Esta Resolução tem por objetivo orientar, uniformizar e estabelecer critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos servidores da Câmara de Guaxupé relativos à jornada de trabalho e à instituição do banco de horas.

Capítulo II
Da Jornada de Trabalho

Art. 2° A jornada regular de trabalho dos servidores públicos em exercício na Câmara Municipal de Guaxupé será de no mínimo 4 (quatro) e de no máximo 8 (oito) horas diárias, até o limite de 40 (quarenta) horas semanais, conforme disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaxupé e concomitante atenção ao Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores do Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único. As viagens a serviço serão consideradas como jornada regular, e serão regidas por Portaria própria da Presidência da Mesa Diretora.

Art. 3º A jornada de trabalho dos servidores será definida pela chefia imediata e informada previamente à área de Gestão de Pessoas.
Parágrafo único. Em casos excepcionais e devidamente justificados, poderá ser autorizado pela Diretoria competente a entrada de servidores antes do horário previamente estipulado ao servidor, em caráter temporário, ou em finais de semana, de acordo com as necessidades de serviço.

Art. 4º Os horários de inicio e término do intervalo para refeição respeitados os limites mínimo de 30 (trinta) minutos e máximo de 2 (duas) horas.
Parágrafo único. Portaria interna deverá definir regras para o intervalo de refeição dos servidores, tais como fracionamento, intervalo mínimo entre a jornada regular e extraordinária e tempo de intervalo mínimo para servidores de cargos com diferentes cargas horárias.

Art. 5º O intervalo para refeição não é considerado no computo das horas da jornada de trabalho do servidor e não poderá ser utilizado para compensação de jornada, sob qualquer hipótese.

Art. 6º É obrigatório o controle eletrônico de frequência do servidor público em exercício na Câmara Municipal de Guaxupé.
§ 1º O registro de frequência é pessoal e intransferível, devendo ser realizado no inicio da jornada diária, na saída e no retorno do intervalo para as refeições, e ao término da jornada diária.
§ 2º Nos casos de ausência do registro de frequência por esquecimento, problemas técnicos no equipamento ou prestação de serviços externos, o servidor deverá solicitar à área de Gestão de Pessoas o respectivo lançamento, que será feito com anuência de sua chefia.
§ 3º E vedada a aplicação de método que permita a marcação com horários uniformes de frequência ("registro britânico").
§ 4º Portaria expedida pela Presidência deverá regulamentar a tolerância para contagem do início da jornada de trabalho no controle eletrônico de frequência.
§ 5º A área de Planejamento e Gestão poderá buscar a implantação de tecnologias que permitam o registro de ponto nos casos de trabalhos remotos ou externos.

Art. 7° Fica expressamente vedado o apontamento de horas extraordinárias e seu pagamento aos cargos comissionados, pois não se coadunam com as características que compõem a essência desses cargos, que estão mais afeiçoadas à gestão da política de governo, demandando disponibilidade e dedicação integral, decorrentes da absoluta confiança neles depositada pelas autoridades que os nomeiam.

Capítulo III
Da Compensação de Horário

Art. 8º O servidor terá descontada:
I - a remuneração do dia em que faltar ao serviço sem motivo justificado ou requerimento aprovado para compensação de horas; e
II - a parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos e saídas antecipadas, quando não compensadas até o mês subsequente ao da ocorrência e a critério de sua chefia.

Art. 9° As faltas injustificadas não poderão ser compensadas e deverão ser lançadas como falta no controle eletrônico de frequência.

Art. 10 As saídas antecipadas deverão ser comunicadas antecipadamente à chefia imediata e poderão ser compensadas no controle eletrônico de frequência até o término do mês subsequente ao da sua ocorrência.

Art. 11 As ausências justificadas somente poderão ser compensadas no controle eletrônico de frequência em até 3 (três) meses após sua ocorrência, desde que tenham anuência de sua chefia.
§1° A compensação de horários fica limitada a 5 (cinco) dias consecutivos, podendo ser ampliada, até o limite de 7 (sete) dias, em casos estritamente esporádicos, devidamente justificados, e autorizados pela Presidência.
§2º Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela Diretoria correspondente.

Art. 12 Ficam dispensadas de compensação, para fins de cumprimento da jornada diária, as ausências para comparecimento do servidor público de seu dependente ou familiar às consultas médicas, odontológicas e realização de exames em estabelecimento de saúde.
§1° As ausências previstas no caput deverão ser previamente acordadas com a chefia e o atestado de comparecimento deverá ser apresentado até o dia útil subsequente.
§2º O servidor público deverá agendar seus procedimentos clínicos, preferencialmente, nos horários que menos influenciem o cumprimento integral de sua jornada de trabalho.
§ 3° Para a dispensa de compensação para acompanhamento de dependente ou familiar deverão ser observados os seguintes limites:
I - 44 (quarenta e quatro) horas no ano, para os servidores públicos submetidos à jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias;
II-33 (trinta e três) horas no ano, para os servidores públicos submetidos à jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias, e
III-22 (vinte e duas) horas no ano, para os servidores públicos submetidos à jornada de trabalho de 4 (quatro) horas diárias.
§ 4º As ausências de que tratam o caput que superarem os limites estabelecidos no § 3º serão objeto de compensação.

Capitulo IV
Do Banco de Horas e do Sobreaviso

Art. 13 No interesse da Administração, como ferramenta de gestão, a Câmara Municipal de Guaxupé adotará o banco de horas para cômputo das horas extraordinárias dos seus servidores.
§1º- Nas situações de que trata o caput, serão computadas como crédito as horas excedentes realizadas além da jornada regular do servidor e as não trabalhadas como débito, contabilizadas no sistema eletrônico de apuração de frequência.
§2º A permissão para realização de banco de horas é facultada à chefa imediata ou mediata, ou ainda a autoridade máxima do órgão, dependendo do caso, e se dará em função da conveniência, do interesse e da necessidade do serviço, não se constituindo direito do servidor.
§ 3º Regulamentação interna poderá definir tolerância para o cômputo de débito ou crédito no Banco de Horas dos servidores, respeitado o limite máximo de 15 (quinze) minutos.

Art. 14 As horas excedentes à jornada diária devem ser prestadas no interesse do serviço e computadas no banco de horas, de forma individualizada, mediante prévia autorização, observados os seguintes critérios.
I - as horas de trabalho excedentes à jornada diária somente serão remuneradas como serviço extraordinário se não houver compensação, a requerimento ou por determinação superior, no prazo de até 3 (três) meses;
II - as horas armazenadas não poderão exceder:
a) 3 (três) horas diárias, em dias de semana;
b) 8 (oito) horas diárias, em finais de semana ou feriados.
Parágrafo único. Excepcionam-se do disposto no inciso II as horas extras realizadas pelos agentes condutores em viagem oficial e as realizadas pelos servidores escalados para atuarem nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, projetos e programas da Escola do Legislativo, Parlamento Jovem e Câmara Mirim da Câmara Municipal, sempre que não houver possibilidade de redução da jornada regular para compatibilização com a jornada extraordinária prevista.

Art. 15 A utilização do banco de horas dar-se-á, obrigatoriamente mediante prévia e expressa autorização da chefia.

Art. 16 A convocação de servidor para a realização de horas excedentes em horário noturno, finais de semana, feriados ou pontos facultativos, só poderá ocorrer com anuência prévia da Diretoria correspondente, mediante requerimento da chefia imediata do servidor, se aplicável.
Parágrafo único. Não se aplica às disposições do caput às datas em que a Câmara estiver realizando sessões ordinárias ou extraordinárias, ocasião em que os servidores já estarão previamente escalados em razão de serviço.

Art. 17 As horas excedentes contabilizadas no Banco de Horas serão caracterizadas como horas extras e convertidas em pecúnia se, a cada período de 3 (três) meses, não tiverem sido gozadas, por requerimento ou por determinação da chefia.
Parágrafo único. As horas extras pagas serão acrescidas de 50% (cinquenta por cento); se realizadas aos domingos e feriados serão acrescidas em 100% (cem por cento).

Art. 18 Fica instituído no âmbito do Banco de Horas o regime de sobreaviso, que é o período em que o servidor público permanece à disposição do órgão ou entidade, em regime de prontidão, aguardando chamado para o atendimento das necessidades essenciais de serviço, ainda que durante seus períodos de descanso, fora de seu horário e local de trabalho.
§ 1º- É recomendável o estabelecimento prévio das escalas de sobreaviso com o nome dos servidores públicos que ficarão à disposição da Câmara para atender aos eventuais chamados.
§ 2º Em nenhuma hipótese as horas em regime de sobreaviso serão convertidas em pecúnia.

Capítulo V
Dos Regimes de Trabalho e das Jornadas Especiais

Art. 19 Fica facultado ao Presidente da Câmara, mediante expedição de Portaria, promover a indicação dos casos de exceções à obrigatoriedade do ponto eletrônico, e a redução da carga horária presencial dos servidores reservando as horas não cumpridas presencialmente ao regime de trabalho remoto, cujas metas e atividades serão elaboradas e supervisionadas pela chefia correspondente.

Art. 20 O servidor ocupante de cargo em comissão submete-se ao regime de dedicação integral e poderá ser convocado além da jornada regular de trabalho, na hipótese em que o interesse da Administração assim o exigir, sem que isso enseje direito ao recebimento de horas extras.

Art. 21 Fica também vedado o pagamento de horas extras a servidores efetivos ocupantes de função de Coordenação ou titular da Controladoria-Geral, admitida a compensação via Banco de Horas.

Art. 22 A carga horária do servidor deverá ser cumprida em horário de trabalho acordado com a chefia, admitindo-se carga horária diária diferenciada, respeitada a carga horária semanal aplicável, sempre respeitando prioritariamente o interesse da Administração.

Capítulo VI
Das Disposições Finais

Art. 23 As horas de trabalho registradas em desconformidade com as disposições desta Resolução não serão computadas pelo sistema de controle diário de frequência, cabendo à Coordenadoria de Administração e RH a adoção das medidas cabíveis à sua adequação, ouvida a chefia do servidor, se for o caso.
Parágrafo único A área de Gestão de Pessoas da Câmara poderá solicitar a anuência da chefia do servidor em sua folha de ponto, havendo necessidade.

Art. 24 A utilização das folgas relativas aos trabalhos prestados à Justiça Eleitoral deve ser definida entre o servidor público e a chefia imediata e, em caso de divergência, devem-se observar as disposições próprias do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Art. 25 Fica facultado ao Presidente da Câmara a expedição de Portaria complementar a fim de regulamentar os níveis de responsabilidades das chefias imediata, mediata e da Assessoria Especial da Presidência no tocante ao Banco de Horas dos servidores do Legislativo Municipal.

Art. 26 Mensalmente deverá ser emitida Folha de Ponto do servidor contendo extrato informativo das horas trabalhadas no mês, inclusive as acumuladas, em meio físico ou eletrônico, para conferência, ciência e arquivo por parte da área de Gestão de Pessoas.

Art. 27 Regulamento interno próprio poderá definir o computo de horas extraordinárias em banco de horas em dias de recesso administrativo ou ponto facultativo, em caso de esporádica, eventual e inadiável realização de tarefas por parte de servidores.

Art. 28 A Diretoria de Planejamento e Gestão poderá emitir instruções necessárias para o fiel cumprimento desta Resolução.

Art. 29 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias que tratam das matérias correlatas ao tema banco de horas editadas em momentos anteriores.

Plenário Maria Gabriela Monteiro Melo, Câmara Municipal de Guaxupé.

Em 20 de dezembro de 2023.

DANILO MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Benedito Resende Neto
Código Identificador:9A7F0D81

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 958 / 2023

que dispõe sobre

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ PARA A LEGISLATURA DE 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Guaxupé, para a Legislatura de 2025/2028, será de fixado de forma escalonada anualmente, sendo:
I – para o exercício de 2025 o valor será de R$ 7.816,28;
II – para o exercício de 2026 o valor será de R$ 8.311,35;
III – para o exercício de 2027 o valor será de R$ 8.806,42; e
IV – para o exercício de 2028 o valor será de R$ 9.301,49.
§ 1º - Os Vereadores por esta Resolução farão jus, também, à percepção anual da décima terceira remuneração na forma do previsto pelo art. 7.º VIII da Constituição da República, em igual valor do subsídio percebido pelo agente político no mês de dezembro de cada exercício financeiro.
§ 2º - As férias dos Vereadores observarão as seguintes regras:
I – serão gozadas em períodos de até 30 dias, a partir de 1º de janeiro de 2026, preferencialmente no recesso legislativo, podendo ser fracionado em 02 oportunidades de recesso;
II – serão remuneradas com adicional de um terço, calculado sobre o valor do respectivo subsídio mensal;
III – as férias equivalentes ao período de 1º de janeiro de 2028 a 31 de dezembro de 2028, serão indenizadas no final do exercício de 2028, com o término do mandato.

Art. 2º O valor do subsídio mensal dos Vereadores não poderá ser alterado durante a legislatura, e tampouco haver revisão e ou recomposição por índices acumulados e ou inflacionados, salvo disposição em contrário, por alteração constitucional ou decisão superveniente do Supremo Tribunal Federal, aplicáveis somente em 2029 caso não haja proposição de nova Resolução regulamentando a matéria.

Art. 3º Os Vereadores contribuirão, no período a que se refere esta Lei, para o Regime Geral de Previdência Social, observadas as regras previstas na legislação federal previdenciária.
Parágrafo único. No caso de o Vereador ser titular de cargo efetivo, a contribuição será feita para o respectivo Regime Próprio de Previdência Social se houver, observadas as regras da legislação previdenciária aplicável ao caso.

Art. 4° Haverá diminuição dos subsídios fixados por esta Lei, independentemente de ato baixado para esse fim, quando:
I - Estiver sendo empregado mais de 5% (cinco por cento) da receita do Município com a respectiva folha de pagamento;
II - Tenha as despesas da Câmara Municipal atingido os limites impostos pela Lei Complementar n° 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. A diminuição de que trata o caput se dará nos exatos valores que sejam necessários para adequação aos limites legais e constitucionais a que devem se submeter os subsídios dos edis.

Art. 5º O não comparecimento do Vereador à Sessão Plenária ou Reunião de Comissão Permanente implicará em desconto, por cada falta, de 12,5% (doze vírgula cinco por cento) do valor do subsídio mensal.
§1º. O percentual de desconto estipulado no *caput* é invariável e independe do número de expedientes ordinários realizados no mês.
§2º. Não será descontada a ausência por motivo de saúde, desde que comprovada por atestado médico, ou por justificativa motivadamente acatada pela Mesa Diretora.
§3º. A justificativa para faltas em comissões deverá ser apresentada ao Presidente da respectiva Comissão, que sobre ela decidirá, e estará ainda sujeita à avaliação da Mesa Diretora que, caso discorde da decisão monocrática, deverá sustar o ato e determinar o desconto.

Art. 6º - Os valores constantes dos artigos 1º e seus parágrafos desta Resolução, serão compatibilizados com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 para 2025 e a Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias no orçamento, estimadas para os exercícios de 2025, 2026, 2027 e 2028, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, respeitada a anterioridade da lei consagrada pela Constituição Federal de 1988.

Plenário Maria Gabriela Monteiro Melo, Câmara Municipal de Guaxupé.

Em 20 de dezembro de 2023.

DANILO MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Benedito Resende Neto
Código Identificador:A0D6A606

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
RESOLUÇÃO 883-2023-CÓDIGO DE ÉTICA DE SERVIDORES

RESOLUÇÃO Nº 883, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o Código de Ética para os Empregados Públicos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e o Presidente, nos termos do Inciso XXXVI do Art. 42, do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Código de Ética estabelece os valores, os princípios e as regras de conduta aplicáveis aos Empregados Públicos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, considera-se Empregado Público o detentor de cargo, emprego ou função pública, bem como aquele que, mesmo pertencendo a outra instituição, preste serviço ou desenvolva qualquer atividade junto a esta Casa Legislativa, de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira por parte da Câmara.

Art. 2º O Código de Ética previsto nesta Resolução tem por objetivos:
I – estabelecer os princípios éticos que norteiam a ação institucional e a conduta dos Empregados, fornecendo parâmetros para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura com que os empregados desempenham suas atribuições e contribuem para o cumprimento da missão constitucional do Poder Legislativo Municipal;
II – estabelecer regras de atuação e práticas organizacionais, orientadas segundo elevado padrão de conduta ético-profissional, visando realizar de forma plena a competência do Poder Legislativo e garantir a eficaz gestão dos recursos públicos municipais;
III – fortalecer o desempenho das competências da Câmara Municipal, conferindo maior credibilidade à atuação desta Casa Legislativa;
IV – estabelecer critérios para reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios éticos adotados na Câmara, facilitando a compatibilização dos valores de cada empregado com os valores da Instituição; e
V – estabelecer, no campo ético, regras específicas sobre conflito de interesses públicos e privados e restrições ao desempenho de atividades profissionais concomitantes e posteriores ao exercício de suas atribuições.

CAPÍTULO II
DOS VALORES, PRINCÍPIOS E REGRAS DE CONDUTA ÉTICA

Seção I
Dos Princípios e Valores Fundamentais

Art. 3º O Empregado Público, no exercício das suas atribuições, deverá nortear-se pelos seguintes princípios e valores fundamentais:
I – supremacia do interesse público, preservação e defesa do patrimônio público;
II – legalidade, impessoalidade, moralidade e transparência;
III – boa-fé, honestidade, dignidade, publicidade, respeito e decoro;
IV – qualidade, eficiência e equidade dos serviços públicos;
V – integridade e lealdade à missão constitucional da Câmara Municipal;
VI – independência, objetividade e imparcialidade;
VII – neutralidade político-partidária, religiosa e ideológica;
VIII – sigilo profissional;
IX – competência; e
X – desenvolvimento profissional.
§ 1º Os atos e atitudes dos empregados comportarão sempre uma avaliação de natureza ética, de modo a harmonizar as práticas pessoais com os princípios norteadores da Administração Pública.
§ 2º Os empregados deverão considerar o elemento ético, zelando pela excelência na prestação de seus serviços, mantendo conduta ilibada em sua vida profissional, compatível com o emprego, cargo ou função que ocupa.
§ 3º Os Empregados Públicos da Câmara deverão portar-se de forma a prevenir a ocorrência de conflitos entre seus interesses privados e o interesse público.

Seção II
Dos Compromissos Éticos

Art. 4º O Empregado Público, no exercício de suas atividades, sem prejuízo do disposto na Legislação Municipal vigente, deverá:
I – resguardar, em sua conduta pessoal, a integridade, a honra e a dignidade de sua função pública, agindo em harmonia com os preceitos descritos neste Código e os valores institucionais;
II – desempenhar com honestidade, probidade, zelo e tempestividade as atribuições do emprego, cargo ou função;
III – levar ao conhecimento da autoridade superior irregularidade de que tiver ciência em razão do emprego, cargo ou função;
IV – tratar as pessoas com quem se relacionar em função do trabalho com urbanidade, cortesia, respeito, educação e presteza, sem preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual,

nacionalidade, cor, idade, religião ou quaisquer outras formas de discriminação;
V – respeitar os posicionamentos e as ideias divergentes de membro, de autoridade e de qualquer empregado da Câmara Municipal;
VI - denunciar ato manifestamente ilegal ou irregular;
VII – ser assíduo e frequente ao serviço, de modo que sua ausência não provoque danos ao cumprimento das atribuições de seu emprego, cargo ou função;
VIII – manter limpo e em ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;
IX – apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício do emprego, cargo ou função;
X – conhecer e cumprir as normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como as boas práticas formalmente descritas e recomendadas pela Câmara Municipal;
XI – empenhar-se em seu desenvolvimento profissional, mantendo-se atualizado quanto a novos métodos, técnicas e normas de trabalho aplicáveis à sua área de atuação;
XII – desempenhar as atribuições do emprego, cargo ou função com competência, qualidade e profissionalismo;
XIII – zelar para que sejam concluídos em prazo razoável procedimentos ou processos sob sua responsabilidade, exercendo as atribuições de seu emprego, cargo ou função com critério, segurança e eficiência;
XIV – disseminar no ambiente de trabalho informações e conhecimentos obtidos em razão de treinamentos custeados pela Câmara Municipal ou do exercício de suas atividades nesse órgão e que possam contribuir para a eficiência dos trabalhos realizados pelos demais empregados públicos;
XV – suscitar, ao superior imediato, conflito de interesse que possa prejudicar o exercício de suas atribuições, de modo a evitar que sua conduta funcional possa ser influenciada por interesses diversos dos da Administração Pública e da Câmara, indicando o modo pelo qual pretende evitá-lo;
XVI – recusar e denunciar qualquer solicitação de favor, benesse ou vantagem indevida para si ou para outrem;
XVII – adotar atitudes e procedimentos objetivos e imparciais, sem conotação partidária, religiosa ou ideológica, em especial na elaboração de relatórios, estudos e pareceres, os quais deverão ser tecnicamente fundamentados e redigidos de forma clara, objetiva e conclusiva, baseados nas provas ou indícios obtidos e organizados de acordo com as normas da Câmara Municipal;
XVIII – manter neutralidade no exercício profissional, conservando sua independência em relação a influências político-partidária, religiosa ou ideológica, de modo a evitar que estas comprometam a sua capacidade de desempenhar, com imparcialidade, suas atribuições profissionais;
XIX – manter sob sigilo dados e informações que possam comprometer o cumprimento da missão constitucional do órgão, observado o disposto na legislação aplicável;
XX – facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito, prestando toda colaboração ao seu alcance;
XXI – informar ao gestor superior imediato, por escrito e mediante recibo, quando notificado ou intimado para prestar depoimento em juízo ou administrativamente, sobre atos ou fatos de que tenha tomado conhecimento em razão do exercício das atribuições do emprego, cargo ou função que ocupa, com vistas ao exame do assunto; e
XXII - prestar, no ato da posse, compromisso de cumprimento das normas de conduta ética.

Seção III
Das Vedações

Art. 5º Ao Empregado Público é defesa a prática de qualquer ato que atente contra os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais, sem prejuízo do disposto na Legislação Municipal vigente, sendo-lhe vedado, ainda:
I – compactuar ou praticar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, ato contrário à ética e ao interesse público;
II – discriminar pessoas com as quais se relaciona em função do trabalho, em razão de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade; religião ou quaisquer outras formas de discriminação;
III – adotar qualquer conduta que interfira negativamente no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou intimidador, tais como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal, sobretudo constrangimento ou assédio sexual de qualquer natureza ou assédio moral, configurado por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a autoestima, a segurança ou a imagem de outrem;
IV – manifestar, no exercício de seu emprego, cargo ou função, convicções pessoais políticas e partidárias;
V – procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa;
VI – atribuir a outrem erro próprio;
VII – apresentar como de sua autoria ideias ou trabalhos de outrem;
VIII – valer-se do cargo, da função ou de informação privilegiada em situações que configurem abuso de poder ou que visem à obtenção de favor ou à vantagem indevida para si ou para outrem;
IX – divulgar, por qualquer meio, informação sigilosa, nos termos da legislação aplicável, obtida em razão de suas atribuições, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal;
X – valer-se, em proveito próprio ou de terceiros, de informação sigilosa ou privilegiada a que teve acesso em razão de seu emprego, cargo ou função;
XI – alterar ou deturpar, por qualquer forma, o exato teor de documentos, informações, citação de obra, lei, ou decisão judicial;
XII – apresentar-se embriagado ou sob efeito de quaisquer drogas ilegais, de modo a comprometer a execução de suas atribuições ou a imagem do Poder Legislativo;
XIII – cooperar com qualquer organização que atente contra a dignidade da pessoa humana;
XIV – utilizar sistemas e canais de comunicação da Câmara Municipal para a propagação e divulgação de trotes, boatos, pornografia, propaganda comercial, religiosa ou político-partidária;
XV – manifestar-se em nome da Câmara Municipal quando não autorizado pela autoridade competente e habilitado para tal, nos termos da política interna de comunicação;
XVI – retirar da Câmara Municipal, sem prévia e expressa autorização do gestor imediato, documento sigiloso ou processo;
XVII – defender, de forma direta ou indireta, interesses de terceiros junto à Câmara Municipal;
XVIII – atuar como advogado, bem como procurador de terceiro, ainda que sem remuneração, em processo relacionado a matéria de competência do Poder Legislativo;
XIX – exercer a advocacia em processos judiciais contra a Câmara Municipal de Lagoa da Prata e contra o Município de Lagoa da Prata;
XX – utilizar-se, para fins privados, de bens ou serviços exclusivos da Câmara Municipal;
XXI – perceber vantagens, doações ou benefícios, ainda que sem valor comercial, que possam configurar ameaça à independência e à imparcialidade no exercício de suas atribuições;
XXII - prejudicar deliberadamente a reputação de outros empregados ou de cidadãos;
XXIII - adiar ou impedir a razoável duração do processo;
XXIV - desviar empregado da Câmara Municipal para atendimento de interesse particular;
XXV - ausentar-se injustificadamente de seu local de trabalho; e
XXVI - manter sob subordinação hierárquica, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada, cônjuge ou parente, em linha reta ou colateral, até o 3º grau.
Parágrafo único. Não estão contidas na vedação do Inciso XXI as hipóteses de brindes distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ao público em geral ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

Seção IV
Das Relações com o cidadão

Art. 6º Durante os trabalhos a cargo do Poder Legislativo local, o empregado deverá:
I – estar preparado para esclarecer questionamentos acerca das competências da Câmara Municipal;
II – manter atitude de independência em relação ao cidadão, evitando postura de superioridade, inferioridade ou preconceito relativo a indivíduos, órgãos, entidades, projetos e programas;

III – evitar que interesses pessoais e interpretações tendenciosas interfiram na apresentação e tratamento dos fatos levantados, bem como abster-se de emitir opinião preconcebida ou induzida por convicções político-partidária, religiosa ou ideológica;
IV – manter a necessária cautela no manuseio de papéis de trabalho, documentos extraídos de sistemas informatizados, exibição, gravação e transmissão de dados em meios eletrônicos, a fim de que deles não venham a tomar ciência, pessoas não autorizadas pela Câmara Municipal;
V – cumprir os horários e os compromissos agendados com o cidadão;
VI – manter discrição na solicitação de documentos e informações necessários aos trabalhos da Câmara Municipal;
VII – evitar empreender caráter inquisitorial às indagações formuladas aos cidadãos; e
VIII – manter-se neutro em relação às afirmações feitas pelos cidadãos, no decorrer dos trabalhos da Câmara Municipal, salvo para esclarecer dúvidas sobre os assuntos previstos no Inciso I deste Artigo, abstendo-se de fazer recomendações ou apresentar sugestões sobre assunto administrativo interno do órgão ou entidade durante os trabalhos.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DO COMPORTAMENTO ÉTICO

Art. 7º Compete ao Diretor Administrativo da Câmara Municipal:
I – elaborar plano de trabalho específico objetivando criar um eficiente sistema de informação, educação, acompanhamento e avaliação de resultados da gestão de ética na Câmara Municipal;
II – organizar e desenvolver, cursos, manuais, cartilhas, palestras, seminários e outras ações de treinamento e disseminação deste Código;
III – fazer recomendações ou sugerir ao Presidente da Câmara Municipal a edição de normas complementares, interpretativas e orientadoras das suas disposições;
IV – receber propostas e sugestões para o aprimoramento e modernização deste Código e propor a elaboração ou a adequação de normativos internos aos seus preceitos;
V – desenvolver outras atividades inerentes à gestão do comportamento ético.

CAPÍTULO IV
DAS COMISSÕES DE ÉTICA

Seção I
Das Competências

Art. 8º A Comissão de Ética da Câmara Municipal de Lagoa da Prata atuará com discrição, objetividade e agilidade nos seus processos, e terá as seguintes competências:
I - disseminar o Código de Ética no âmbito da Câmara;
II - implementar, acompanhar e avaliar as ações de gestão da ética, bem como atuar na orientação dos empregados públicos;
III - elaborar plano de trabalho anual com o objetivo de propor, executar, acompanhar e avaliar resultados da gestão de ética na Câmara;
IV - organizar e desenvolver, com o apoio da Administração ou mediante parcerias com outros órgãos públicos, eventos destinados à disseminação da cultura ética e divulgação deste Código, inclusive na ambientação de novos empregados;
V - dirimir dúvidas a respeito da interpretação e aplicação deste Código e deliberar sobre casos omissos, assim como orientar sobre questões que envolvam a ética profissional do empregado;
VI - conhecer de denúncias ou de representações formuladas contra empregado, nas quais se apresente, mediante identificação do denunciante/representante, ato contrário à ética;
VII - apresentar ao Presidente da Câmara e ao Diretor Administrativo relatório de atividades ao final de cada Exercício Financeiro, em que deverá constar avaliação dos resultados da gestão da ética na Câmara;
VIII - submeter ao Presidente da Câmara e ao Diretor Administrativo sugestões de aprimoramento do Código de Ética.

Art. 9º Compete ao Presidente da Comissão de Ética:
I - coordenar os trabalhos da Comissão;
II - convocar e presidir as reuniões;
III - decidir os casos de urgência, **ad referendum** da Comissão;
IV - indicar empregado do Quadro de Pessoal da Câmara para secretariar os trabalhos da Comissão;
V - responder consultas quanto à existência de processo ético ou de penalidade aplicada;
VI - prestar, de ofício, orientação em matéria que já tenha sido objeto de deliberação pela Comissão de Ética;
VII - determinar a instauração de processo para apuração de infração aos princípios e às normas éticas previstos neste Código;
VIII - expedir documentos e comunicados necessários para o prosseguimento da instrução processual;
IX - delegar competências para tarefas específicas aos demais integrantes da Comissão;
X - representar interna e externamente a Comissão de Ética.

Seção II
Da Composição

Art. 10. A Comissão de Ética, vinculada diretamente à Presidência da Câmara Municipal, será composta por três membros titulares e respectivos suplentes, todos Empregados Públicos Efetivos do quadro da Câmara, designados pelo Presidente do Poder Legislativo local.
§ 1º Dentre os membros titulares da Comissão de Ética, o Presidente da Câmara designará seu Presidente e respectivo substituto.
§ 2º O Empregado que esteja respondendo a Processo Civil, Penal ou Administrativo fica impedido de compor a Comissão, assim como ficará suspenso de prosseguir, até a conclusão do processo, aquele que vier a sofrer indiciamento em quaisquer ações daquela natureza.

Art. 11. Quando o assunto a ser apreciado envolver parentes ascendentes, descendentes ou colaterais até o 3º grau de integrante titular da Comissão de Ética, este ficará impedido de participar do processo.

Art. 12. O Presidente da Câmara designará Comissão de Ética Especial no caso de comprometimento ético de componente da Comissão.

Art. 13. Os integrantes da Comissão desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos.
Parágrafo único. Eventuais conflitos de interesse que possam surgir em função do exercício das atividades profissionais de componente da Comissão deverão ser informados aos demais membros.

Art. 14. Os trabalhos prestados na Comissão de Ética serão considerados como de relevante serviço público e constarão dos assentamentos funcionais do empregado.

Seção III
Do Funcionamento

Art. 15. A Comissão de Ética reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes ao ano e, extraordinariamente, quando convocada por seu Presidente.
§ 1º As matérias sob exame são consideradas de caráter reservado.
§ 2º As deliberações serão tomadas por voto da maioria de seus membros.
§ 3º É garantido à Comissão acesso a todos os livros, registros e locais necessários à apuração de fatos denunciados.

Art. 16. As conclusões das reuniões serão registradas em ata.

Art. 17. Eventuais ausências às reuniões deverão ser justificadas pelos integrantes da Comissão.

Art. 18. A divergência de entendimento entre os membros da Comissão de Ética deverá constar das atas de reunião e do relatório final.

Art. 19. O membro da Comissão que alegar, motivadamente, impedimento ou suspeição, não participará de discussão e de votação de matérias no âmbito da Comissão.

Art. 20. Os integrantes da Comissão não poderão se manifestar publicamente sobre situação específica que sabidamente possa vir a ser objeto de deliberação formal do colegiado.

Art. 21. O Presidente da Câmara poderá autorizar a dedicação integral e exclusiva dos membros para a realização das atividades da Comissão, mediante pedido justificado do Presidente da Comissão.

Art. 22. A Secretaria da Câmara providenciará os recursos necessários para a realização das atividades da Comissão.

Seção IV
Da Apuração da Infração Ética

Art. 23. A apuração da infringência aos compromissos e às vedações previstos neste Código proceder-se-á mediante Processo Administrativo, garantido ao envolvido o contraditório e a ampla defesa.
§ 1º Da conclusão do processo poderá resultar:
I - arquivamento dos autos;
II - celebração de Termo de Ajustamento de Conduta Ética;
III - aplicação da penalidade de censura;
IV - proposta de abertura de sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar se o ato praticado tipificar infração disciplinar.
§ 2º Aplicam-se à apuração das infrações éticas, no que couber, as normas e os prazos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar previstos em Legislação específica.

Art. 24. A Comissão de Ética deverá comunicar a instauração do processo ao envolvido, com imediata ciência ao:
I - Presidente da Câmara Municipal;
II – Diretor Administrativo da Câmara.

Art. 25. As unidades da Câmara Municipal ficam obrigadas a prestar, com prioridade, as informações funcionais e administrativas solicitadas pela Comissão de Ética no exercício de sua competência, ressalvadas as classificadas como sigilosas em legislação própria.

Art. 26. É irrecusável o comparecimento de empregado convocado para depor perante a Comissão de Ética, salvo quando estiver em gozo de férias, licença, ou algum afastamento com amparo legal.

Art. 27. A Comissão encaminhará relatório conclusivo da apuração ao Presidente da Câmara e ao Diretor Administrativo, com a ciência do envolvido.

Seção V
Da Aplicação da Penalidade

Art. 28. Cabe ao Presidente da Câmara aplicar a penalidade de censura aos Empregados Públicos desta Casa.

Art. 29. A aplicação da penalidade somente ficará prejudicada se o apenado romper o vínculo com o serviço público.

Art. 30. A penalidade aplicada será registrada nos assentamentos funcionais do empregado.
Parágrafo único. A penalidade de censura terá seu registro cancelado após o decurso de 3 (três) anos de efetivo exercício se o empregado não houver, nesse período, praticado nova violação às normas estipuladas neste Código.

Seção VI
Do Termo de Ajustamento de Conduta Ética

Art. 31. A Comissão de Ética poderá celebrar Termo de Ajustamento de Conduta Ética – TAC - com o propósito de realinhar a conduta do empregado aos padrões éticos estabelecidos neste Código.
§ 1º São requisitos para a utilização do TAC:
I - que a infração seja de menor potencial ofensivo;
II - o reconhecimento da falta pelo servidor; e
III - assunção do compromisso de reparar eventual dano causado.
§ 2º O TAC não poderá ser celebrado quando:
I - houver indício de crime contra a Administração Pública ou de Improbidade Administrativa;
II - o empregado tiver, nos últimos dois anos, gozado do benefício estabelecido neste artigo ou possuir registro válido de penalidade disciplinar nos seus assentamentos funcionais.

Art. 32. O TAC deverá conter:
I - a data e a qualificação do empregado;
II - os fundamentos de fato e de direito para sua celebração;
III - a descrição das obrigações assumidas;
IV - o prazo e o modo para o cumprimento das obrigações.
Parágrafo único. O prazo de cumprimento do TAC não poderá ser inferior a 6 (seis) meses ou superior a 12 (doze) meses, contados a partir da homologação.

Art. 33. Firmado o TAC, o processo ético será suspenso e o cumprimento do ajustado monitorado pela Comissão de Ética.
§ 1º No caso de descumprimento, a Comissão dará continuidade ao procedimento ético, sem prejuízo da apuração relativa à inobservância das obrigações previstas no ajustamento de conduta.
§ 2º O cumprimento das condições estabelecidas no TAC será expressamente declarado pelo Diretor Administrativo da Câmara e o feito submetido à Comissão de Ética para exame.
§ 3º Verificada a conformidade pela Comissão, far-se-á a anotação no processo e determinado seu arquivamento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Nos casos omissos e nas dúvidas acerca da interpretação e aplicação deste Código, adotar-se-ão, subsidiariamente, as disposições da Lei Complementar que dispõe sobre o quadro de servidores da Câmara Municipal, e, subsidiariamente, na "Lei Complementar nº 3, de 22 de maio 1.991."

Art. 35. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 20 de dezembro de 2023.

•
ANTÔNIO JUSTINO FILHO

•
Presidente

•

•

•

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:6BB57E61

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 168-2023 - PL CM 13-2022 - PAD CÂMARA

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 168, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o Processo Administrativo Disciplinar – PAD – no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas sobre o Processo Administrativo Disciplinar – PAD - no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, visando à proteção de Direito das pessoas, do Poder Público e ao atendimento ao interesse público.

Art. 2º A Câmara Municipal de Lagoa da Prata obedecerá, dentre outros, aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Finalidade, Motivação, Razoabilidade, Proporcionalidade, Eficiência, Eficácia e Efetividade, Ampla Defesa, Contraditório, Transparência e Publicidade, este último, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição da República de 1988.

Art. 3º A norma administrativa será interpretada da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige.

Art. 4º Somente a Lei poderá condicionar o exercício de Direito, impor dever, prever infração ou prescrever sanção.

Art. 5º Em Processo Administrativo Disciplinar – PAD - serão observados, dentre outros, os seguintes critérios:
I - atuação conforme a Lei e o Direito;
II - atendimento do interesse público, vedada a renúncia total ou parcial de poder ou competência, salvo com autorização em Lei;
III - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé, vedada a promoção pessoal de agente ou autoridade;
IV - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição e em Legislação Específica;
V - indicação dos pressupostos de fato e de Direito que embasem a decisão;
VI - observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos postulantes e dos destinatários do processo;
VII - adoção de forma que garanta o adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos das pessoas;
VIII - garantia do Direito à comunicação, à produção de provas, à apresentação de alegações e à interposição de recurso;
IX - proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as exigidas em Lei;
X - impulsão de ofício do processo, sem prejuízo da atuação do interessado;
XI – garantia de razoável duração do procedimento administrativo e/ou do Processo Administrativo Disciplinar.

CAPÍTULO II
DAS SUSPEIÇÕES E DOS IMPEDIMENTOS:

Art. 6º Não poderá participar de Comissão referente ao PAD, o cônjuge, o companheiro ou o parente do indiciado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 7º Suspeições e impedimentos são circunstâncias de ordem individual, íntima, de parentesco (consanguíneo ou afim), que, envolvendo a pessoa do indiciado com os membros da comissão, testemunhas, peritos e autoridade julgadora, impossibilitam estes de exercerem qualquer função no respectivo procedimento disciplinar.

Art. 8º São circunstâncias configuradoras de Suspeição para os membros da Comissão em relação ao envolvido ou denunciante:
I - amizade íntima com ele ou parentes seus;
II - inimizade capital com ele ou parentes seus;
III - tiver com o denunciante, quando tratar-se de pessoas estranhas ao Serviço Público, compromissos pessoais ou comerciais como devedor ou credor;
IV - tiver amizade ou inimizade pessoal ou familiar mútua e recíproca com o próprio advogado do indiciado;
V - tiver aplicado ao denunciante ou ao envolvido indiciado, enquanto seu superior hierárquico, penalidades disciplinares decorrentes de sindicância ou processo disciplinar.

Art. 9º São circunstâncias de Impedimento para os componentes da Comissão:
I – não ser servidor público ocupante de cargo público efetivo;
II - ter participado ou vir a participar do processo como testemunha, perito ou defensor;
III – parentesco.

Art. 10. São circunstâncias que não recomendam a participação do servidor na Comissão:
I - encontrar-se envolvido em Processo Administrativo Disciplinar;
II - ter sofrido punição disciplinar e encontrar-se em período de reabilitação;
III - estar respondendo a processo criminal;
IV - ter sido condenado em processo penal.

CAPÍTULO III
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES:

Art. 11. O agente público que tiver ciência ou notícia de ocorrência de irregularidade no serviço público é obrigado a comunicar à autoridade competente para a apuração imediata por meio de Sindicância, seguida ou não de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.
Parágrafo único. A comunicação do ato ou fato à autoridade competente deverá ser feita por escrito, por meio de ofício, acompanhado de documentos que julgar necessários.

Art. 12. É competente para determinar a instauração da Sindicância e a instauração do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nos casos em que a Sindicância sugerir pela abertura deste, o(a) Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Art. 13. O Processo Administrativo Disciplinar – PAD - deverá conter duas fases distintas:
I – Sindicância;
II - Processo Administrativo Disciplinar, propriamente dito.

Seção I
Da Sindicância:

Art. 14. A Sindicância destina-se, precipuamente, a apurar a autoria e a extensão de irregularidade praticada no serviço público, devendo ser instruída com brevidade, clareza e exatidão.

Art. 15. O(A) Presidente da Câmara Municipal, após tomar conhecimento do fato, deverá determinar, por meio de despacho devidamente fundamentado, a instauração de Sindicância.

Art. 16. A Sindicância se constituirá de averiguação sumária, sigilosa, de que se encarregarão servidores designados por Portaria da Presidência da Câmara Municipal, e deverá ser iniciada e concluída no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de designação, prorrogável uma vez por igual período.
Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo descrito no **Caput** deste artigo, a Comissão poderá requerer à Presidência da Câmara Municipal, por meio de pedido devidamente justificado, a prorrogação do prazo para conclusão da Sindicância, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 17. A Comissão responsável pela Sindicância será composta por 03 (três) membros, sendo que, um deles será designado para a função de Presidente, outro para a função de Secretário e outro dará suporte ao bom andamento do processo.
Parágrafo único. Todos os membros da Comissão devem ser ocupantes de cargo público de provimento efetivo e receberão para isso um Adicional, na forma da Lei.

Art. 18. O Memorando Interno inaugural da Sindicância investigatória não poderá conter o nome de possíveis envolvidos no fato a ser apurado, devendo ser mencionado apenas os nomes dos membros da Comissão designada.

Art. 19. Recebido o Memorando, o Presidente da Comissão lavrará termo de recebimento, em que constará a data e o fato a ser apurado em Sindicância.

Art. 20. Ao Presidente, após lavrado o termo de recebimento, caberá realizar a reunião de instalação da Comissão, reduzida em ata, em que deverão estar presentes todos os membros da Comissão, que assinarão termo de compromisso.
Parágrafo único. Nesse ato, o Presidente deverá designar um dos membros para assumir a função de Secretário, por meio de termo de designação.

Art. 21. Após instalada a Comissão, esta poderá requisitar documentos de outras áreas e setores da Câmara, estabelecendo prazo razoável para a entrega daqueles, ou em outras repartições públicas, caso necessário.
Parágrafo único. A Comissão, a qualquer momento, poderá requisitar os documentos que julgar necessários para o deslinde do fato.

Art. 22. A Comissão poderá realizar oitiva de testemunhas, em número máximo de 08 (oito) pessoas, as quais deverão ser notificadas previamente para comparecimento, a fim de prestar depoimento.
§ 1º Caso a testemunha seja servidor público da Câmara ou do Município, sua oitiva também deverá preceder de ofício encaminhado diretamente ao superior hierárquico, informando a data e o horário do comparecimento perante a Comissão.
§ 2º Todos os depoimentos prestados pelas testemunhas deverão ser transcritos em termos de oitiva de testemunhas.

Art. 23. Caso haja vítima, deverá ela ser notificada para prestar declarações, as quais deverão ser reduzidas a termo.

Art. 24. A Comissão poderá realizar vistoria no local dos fatos que estão sendo apurados, devendo constar em termo de verificação todos os dados coletados.

Art. 25. Verificados indícios de autoria por meio das provas documentais, testemunhais ou declarações, o suposto autor do fato deverá ser notificado, por meio de ofício entregue pela Comissão para prestar declarações, as quais também serão reduzidas a termo.
§ 1º Caso o suposto autor do fato se recuse a prestar declarações, tal informação deverá constar no termo de declarações deste.
§ 2º Ausente o autor das dependências da Câmara Municipal por férias, licença ou ainda suspensão, correspondência enviada com aviso de recebimento.

Art. 26. Coletadas todas as provas necessárias à identificação do autor do fato, a Comissão proferirá parecer, devidamente motivado e fundamentado, podendo sugerir:
I - arquivamento por falta de objetivo a perseguir, nos casos de inexistência de irregularidade ou de impossibilidade de se apurar o autor da irregularidade administrativa;
II - na hipótese de relatório de sindicância que conclua que a infração está capitulada também como ilícito penal, a Autoridade instauradora encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público e imediata instauração do processo disciplinar;
III - o indiciamento do servidor, com a ulterior instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, quando de acordo com a natureza e gravidade da infração e dos danos dela decorrentes, verificar-se-á possibilidade de aplicação das penas previstas nesta Lei.

Art. 27. Proferido o parecer pela Comissão, os autos da Sindicância deverão ser encaminhados à Presidência da Câmara Municipal, que decidirá, fundamentadamente, com base nos fatos apurados e por escrito, pelo arquivamento dos autos ou instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD -, conforme descrito no Art. 26 desta Lei.

Art. 28. A Sindicância é pré-requisito do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, devendo a autoridade, ante o conhecimento da autoria do fato, proceder à imediata instauração de Sindicância.

Seção II
Do Processo Administrativo Disciplinar:

Art. 29. O Processo Administrativo Disciplinar – PAD - é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor público por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.
§ 1º A instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD - só se aplicará em caso de Falta Disciplinar no ambiente de trabalho, excluindo-se assim, os erros de trabalho esporádicos, salvo se houver dano ao Erário.
§ 2º Caso algum erro de trabalho torne-se reiterado, caberá à Sindicância averiguar se estes erros de trabalho se enquadram em alguma hipótese do Art. 83 desta Lei, cabendo, nestes casos, o Procedimento do PAD.
§ 3º Constatado por meio de Sindicância, a reiteração em erros de trabalho fruto de ineficiência, incapacidade, inépcia do Servidor, sem configurar desídia, insubordinação, má vontade, deve ser abordado administrativamente, em reuniões, conversas, advertências verbais, ajustes em processo de trabalho, gestão de pessoas e talentos.
§ 4º Em casos extremos, depois de várias readaptações para melhor aproveitamento do servidor e, ainda haja reiteração de erros de trabalho de forma a tornar inviável a permanência do Servidor, será instaurado o PAD visando avaliar o desempenho e verificar se é caso de sanção com base no Princípio Constitucional da Eficiência.

Art. 30. O PAD se desenvolve nas seguintes fases:
I - Instauração, com a publicação do ato que designar a Comissão;
II - Instrução;
III – Defesa;
IV - Parecer da Comissão;
V – Julgamento;
VI – Recurso.

Subseção I
Da fase de instauração do PAD:

Art. 31. A instauração do PAD ocorrerá com Sindicância Prévia instaurando o Processo Administrativo Disciplinar, após o indiciamento do servidor por meio de decisão devidamente fundamentada, proferida pelo(a) Presidente da Câmara Municipal.

Art. 32. Para a instauração do PAD o(a) Presidente da Câmara Municipal, por meio de Portaria, designará uma Comissão composta por três membros, a seu critério, dos quais todos devem ser ocupantes de cargo público de provimento efetivo na Câmara Municipal, e receberão para isso um adicional de gratificação de função, na forma de Lei Complementar específica.
Parágrafo único. Na Portaria, a(o) Presidente da Câmara Municipal deverá indicar um dos membros para dirigir os trabalhos da Comissão na função de Presidente.

Art. 33. O Presidente da Comissão deverá lavrar termo de recebimento da Portaria que o nomeou para o encargo, o qual deverá ser datado e assinado, constando, ainda, o fato a ser apurado.

Art. 34. Lavrado o termo de recebimento, ao Presidente caberá realizar a reunião de instalação da Comissão, por meio de ata de abertura, quando deverão estar presentes todos os membros da Comissão, que assinarão termo de compromisso.
Parágrafo único. Em reunião de instalação o Presidente deverá designar um dos membros para assumir a função de Secretário e o outro para assumir a função de Vogal, por meio de termos de designação.

Art. 35. O PAD deverá ser iniciado dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias contados da data da designação dos membros da Comissão e concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu início.
§ 1º Por motivo de força maior, que deverá ser justificado por escrito, poderá o Presidente da Comissão solicitar à Presidência da Câmara Municipal, por meio de ofício, a prorrogação dos trabalhos da Comissão pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
§ 2º Caso algum membro da Comissão se ausente por férias ou licença, o PAD ficará suspenso, sem remuneração da respectiva gratificação, até que o servidor retorne a fim de dar continuidade aos trabalhos da comissão.
§ 3º Caso o servidor que responda pelo PAD seja o único que pode fornecer documentos solicitados pela Comissão, e esteja ausente por qualquer fim, o PAD ficará suspenso até seu retorno, sem a remuneração da respectiva gratificação.

Subseção II
Da fase de instrução do PAD

Art. 36. Os autos da Sindicância deverão, obrigatoriamente, ser apensados aos autos do Processo Administrativo Disciplinar - PAD - a ser instaurado.

Art. 37. O primeiro ato de instrução do PAD é a audiência inicial, em que comparecerão apenas os membros da Comissão, que analisarão os documentos já carreados aos autos, com o intuito de verificar quais as provas deverão ser produzidas.
§ 1º No mesmo ato, o indiciado será citado para ciência do PAD e para que possa acompanhar todos os atos processuais, por meio de ofício da Comissão, a ser entregue nas dependências da Câmara, ou, ausente este por férias, licença ou suspensão, por meio de carta com Aviso de Recebimento – A.R.
§ 2º No ofício de citação do acusado será descrito, sucintamente, os fatos que deram origem ao PAD.
§ 3º Encontrando-se o indiciado em lugar incerto ou não sabido, caso frustre o recebimento da citação em sua residência por 03 (três) vezes, ou se houver fundada suspeita de que ele se oculta para frustrar a diligência, a citação será feita por edital.
§ 4º O Edital será publicado com prazo de 15 (quinze) dias, na forma prevista na "Lei Municipal nº 3.075, de 1º de março de 2018."

Art. 38. Verificada a necessidade de provas documentais mais contundentes acerca do fato, a Comissão poderá requisitar documentos de outros órgãos e entidades, estabelecendo o prazo máximo de 10 (dez) dias para entrega daqueles, quando no âmbito interno da Câmara.
Parágrafo único. A Comissão poderá requisitar novos documentos, ainda que tenha havido Sindicância Prévia.

Art. 39. A Comissão poderá determinar a intimação da vítima, se houver, e indicar as testemunhas a serem ouvidas, em número máximo de 05 (cinco).
§ 1º As intimações deverão ser enviadas por meio de carta com Aviso de Recebimento – A.R., contendo a data e o local da audiência de instrução, caso a testemunha não seja servidora da Câmara Municipal ou, sendo servidor, este se encontrar ausente.
§ 2º As testemunhas serão notificadas a depor com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis da data de realização da Audiência de Instrução.
§ 3º Tratando-se as testemunhas a serem ouvidas de integrantes da carreira militar, bombeiros militares, guardas municipais e agentes penitenciários deverão ser intimados, mediante ofício, ao seu superior hierárquico, o qual se incumbirá de encaminhar a notificação do dia e hora da audiência a cada um de seus subordinados.

Art. 40. A testemunha, quando servidor público municipal, não poderá eximir-se da obrigação de depor, sendo ouvida como informante quando o indiciado for:
I – ascendente ou descendente;
II – parente por afinidade;
III – irmão;
IV – filho adotivo;
V – cônjuge, ainda que divorciado.
Parágrafo único. São proibidos de depor as pessoas que, em razão de função, ministério, ofício ou profissão, devam guardar segredo, salvo se, desobrigadas pela parte interessada, quiserem dar seu depoimento.

Art. 41. O indiciado será intimado, por meio de ofício, para comparecer à Audiência de Instrução, podendo ser acompanhado de advogado devidamente constituído.
Parágrafo único. O advogado constituído deverá juntar aos autos, no ato da audiência, Procuração com poderes específicos para atuar no PAD.

Art. 42. Os trabalhos de instrução do PAD prosseguirão sem a presença do réu que, devidamente citado, pessoalmente ou por edital, não comparecer aos atos relativos ao PAD.

Subseção III
Audiência de Instrução:

Art. 43. Em Audiência de Instrução, primeiramente o indiciado tomará ciência dos fatos que são apurados em seu desfavor e, em seguida, será procedida à oitiva de vítima, caso haja.

Art. 44. Colhidas as declarações da vítima, serão ouvidas as testemunhas indicadas pela Comissão, na forma descrita no Art. 40 desta Lei.
§ 1º A testemunha prestará depoimento do que lhe for perguntado e do que souber a respeito dos fatos objeto do PAD, devendo declarar seu nome, data de nascimento, estado civil, residência, profissão, bem como se possui parentesco com o indiciado.
§ 2º As testemunhas serão ouvidas separadamente, não podendo permanecer no local em que estão sendo colhidas as declarações as demais testemunhas a serem ouvidas.
§ 3º As testemunhas que estiverem impossibilitadas de comparecer em audiência por motivo de enfermidade, deverão ser inquiridas em nova data a ser designada pela Comissão, devendo o indiciado ser informado previamente da nova data.
§ 4º Caso a testemunha a ser inquirida resida em outra cidade e verificada a necessidade de seu testemunho, a Comissão poderá solicitar que preste informações sobre o fato, por videoconferência, sobre as perguntas que lhe forem efetuadas pela Comissão e pelo indiciado ou seu advogado, a ser marcada no prazo de 5 dias de sua notificação.

Art. 45. O indiciado ou seu advogado poderão contraditar as testemunhas a serem ouvidas pela Comissão, cabendo ao Presidente da Comissão registrar no próprio termo as razões e provas da contradita apresentada, proferindo decisão de:
I – deferimento da contradita e dispensa da testemunha, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas no Parágrafo Único do Art. 41 desta Lei;
II – deferimento da contradita e oitiva da pessoa na qualidade de informante, dispensando-lhe do termo de compromisso, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas nos Incisos do Art. 41 desta Lei;
III – indeferimento da contradita e oitiva da testemunha, quando se verificar das razões apresentadas que inexistem motivos para que não seja procedida a colhida de depoimento.

Art. 46. Na oitiva de vítimas e testemunhas, primeiramente deverão ser respondidos os questionamentos feitos pela Comissão e, em seguida, será dada a palavra ao indiciado e seu advogado para, querendo, fazer perguntas diretamente às testemunhas.
§ 1º Ao final do depoimento, será franqueada a palavra ao depoente, para, caso deseje, aduza algo mais que não lhe foi questionado e que elucide sobre o fato investigado.
§ 2º Verificando a Comissão que as perguntas realizadas pelo indiciado e seu advogado são impertinentes, poderão ser vetadas, justificadamente, pelo Presidente da Comissão, fazendo constar em ata os motivos do veto.

Art. 47. Após a oitiva de todas as testemunhas indicadas pela Comissão será dada a palavra ao indiciado para, querendo, indicar até outras 05 (cinco) testemunhas que possam elucidar os fatos para serem inquiridas.
Parágrafo único. A Comissão poderá rejeitar a oitiva de testemunhas indicadas pelo indiciado, fundamentadamente, constando em ato os motivos da decisão.

Art. 48. Verificada a necessidade de proceder à oitiva de testemunhas indicadas pelo indiciado, será designada nova data para audiência em continuação, ficando o indiciado desde já intimado da data e horário da audiência.
§ 1º A vítima e as testemunhas ouvidas anteriormente ficarão dispensadas de comparecimento na audiência em continuação.
§ 2º As testemunhas de defesa serão ouvidas individualmente, procedendo, primeiramente, às perguntas formuladas pelo indiciado ou seu advogado, e, em seguida, aos questionamentos feitos pela Comissão.
§ 3º Ouvidas as testemunhas, proceder-se-á o interrogatório do indiciado, na forma estabelecida no Art. 49 desta Lei.

Art. 49. Inexistindo testemunhas indicadas pelo indiciado ou tendo sido rejeitadas pela Comissão, desde já será procedido o interrogatório do indiciado, cujas perguntas serão formuladas exclusivamente pela Comissão.
§ 1º Havendo mais de um indiciado, cada um deles será interrogado separadamente.
§ 2º O indiciado poderá deixar de responder às perguntas realizadas, consignando em ata a pergunta realizada e o motivo da recusa em respondê-la.
§ 3º O silêncio do indiciado não importará em confissão, contudo poderá constituir elemento para a formação do convencimento da autoridade julgadora.
§ 4º O advogado do indiciado assistirá ao interrogatório, sendo-lhe vedado interferir ou influir, de qualquer modo, nas perguntas e nas respostas.

Art. 50. A acareação será permitida entre indiciado, entre indiciado e testemunha e entre testemunhas, sempre que divergirem, em suas declarações, sobre fatos ou circunstâncias relevantes.
§ 1º A acareação sempre será realizada após a oitiva de todas as testemunhas e indiciados, devendo as pessoas a serem acareadas serem intimadas para novo ato.
§ 2º O termo de acareação deverá conter referências sobre as informações anteriores dos acareados e se foram ou não confirmadas.

Art. 51. Sempre que a Comissão necessitar colher elementos ou esclarecer dúvidas, poderá:
I – realizar a oitiva de novas testemunhas, em número máximo de 05 (cinco), em razão das declarações prestadas pelo indiciado em interrogatório;
II – realizar diligências, cujos resultados deverão ser reduzidos a termo;
III – solicitar à Presidência da Câmara Municipal a realização de perícia ou de assessoria técnica, formulando previamente os quesitos ou temas que devam ser respondidos ou desenvolvidos, quando o assunto demandar conhecimentos especializados.
Parágrafo único. Verificada a necessidade de vistoria no local dos fatos, será permitido ao indiciado acompanhar o procedimento, devendo ser relatados todas as apurações feitas, anexando, se necessário, fotografias ao laudo de vistoria.

Art. 52. Sempre que possível, a escolha dos peritos e assessores técnicos deverá recair em servidores públicos municipais, salvo se, em função da matéria for inviável ou não haja profissional qualificado na especialidade pretendida no quadro de servidores do Município.

Art. 53. Caso a perícia seja feita por terceiros, a Comissão solicitará permissão à Presidência, expondo os motivos justificadores do pedido e indicando a qualificação profissional que o perito deverá possuir.
§ 1º A(O) Presidente da Câmara analisará a viabilidade do pedido, enviando ofício direcionado à Comissão expondo os motivos da aceitação ou recusa do pedido.
§ 2º A(O) Presidente da Câmara Municipal determinará o pagamento dos honorários periciais, se for o caso.
§ 3º Recebida a autorização pela Comissão, o Presidente baixará a respectiva Portaria de designação do perito, providenciando a notificação do indiciado ou seu advogado constituído para apresentação de quesitos.
§ 4º Na decorrência do prazo para contratação de perito e realização da perícia, o prazo do PAD será suspenso até a finalização desta.

Art. 54. O perito e os assessores elaborarão laudo ou relatório em que, além das respostas dadas aos quesitos e temas apresentados pela Comissão e pelo Advogado, poderão estender-se em outras considerações que julgarem adequadas ao caso, sem, contudo, adentrar no mérito.

Subseção IV
Da Defesa:

Art. 55. Após carreadas aos autos todas as provas relacionadas aos fatos em apuração, a Comissão dará por encerrada a instrução, determinando a abertura de prazo de 10 (dez) dias úteis ao indiciado para apresentar defesa escrita.
Parágrafo único. A defesa deverá ser encaminhada ao Presidente da Comissão contendo toda a matéria referente aos fatos apurados.

Art. 56. Considerar-se-á revel o indiciado que, transcorrido o prazo estabelecido no Art. 55 desta Lei, não apresentar defesa escrita.

Art. 57. A revelia será declarada, por despacho do Presidente da Comissão, nos autos do PAD.

Subseção V
Do Parecer:

Art. 58. Recebida a defesa, a Comissão elaborará parecer minucioso que deverá conter:
I – os fatos imputados ao indiciado;
II – os dispositivos legais e regulamentares infringidos;
III – as penas a que estaria sujeito o Indiciado;
IV – as peças principais dos autos;
V – análise da defesa apresentada pelo Indiciado;
VI – indicação das provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do PAD;
VII – conclusão a que chegou a Comissão, sugerindo a penalidade a ser imposta ou os motivos de arquivamento, tudo devidamente fundamentado.

Art. 59. O parecer será sempre conclusivo quanto à inocência ou responsabilidade do indiciado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à Presidência da Câmara Municipal a remessa de cópia dos autos do processo ao setor competente para cobrança, inclusive ao Ministério Público, se necessário.

Art.60. O parecer poderá, ainda, propor o arquivamento do processo por insuficiência de provas, por não ter sido possível apurar a autoria ou por falecimento do servidor público, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil.

Art. 61. Reconhecida a responsabilidade do indiciado, a Comissão indicará o fato, o dispositivo legal ou regulamentar transgredido e sugerirá a pena a ser aplicada, observando a natureza e a gravidade da infração e os danos que dela provierem para a Câmara Municipal de Lagoa da Prata, ou para o Serviço Público ou para a Administração Pública Municipal.

Art. 62. O parecer poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Câmara Municipal objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no PAD.

Art. 63. Findo o parecer, os autos do PAD serão remetidos à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal para julgamento.

Subseção VI
Do Julgamento:

Art. 64. Recebidos os autos do PAD pela Diretoria Administração da Câmara Municipal, terá ela o prazo de 10 (dez) dias úteis para formar sua convicção acerca dos fatos em apuração por meio de decisão fundamentada.

Art. 65. O prazo previsto no Art. 64 desta Lei, poderá ser prorrogado a pedido da Diretoria Administrativa, por igual período, cabendo à Presidência da Câmara deferir ou não o requerimento.

Art. 66. A autoridade julgadora formará sua convicção tendo por base os autos do PAD, não havendo vinculação entre as conclusões oferecidas no parecer da Comissão, podendo modificar a penalidade proposta para abrandá-la ou isentar o servidor da responsabilidade, desde que fundamentada sua decisão.
Parágrafo único. O julgamento será sempre realizado por meio de decisão devidamente fundamentada.

Art. 67. Nos casos em que a infração cometida pelo indiciado estiver capitulada como crime, a autoridade julgadora, ao final do julgamento

do PAD, deverá determinar a remessa de cópia integral dos autos do procedimento ao Ministério Público para instauração de Ação Penal.

Art. 68. Quando for verificada a ocorrência de prejuízos aos cofres públicos, a autoridade julgadora determinará o encaminhamento de cópia dos autos à Assessoria Jurídica da Câmara, à Controladoria Interna da Câmara e à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 69. As cópias dos ofícios remetidos aos órgãos competentes para promover as ações penais e cíveis cabíveis deverão ser juntadas ao PAD, a ser mantido arquivado pela Comissão.

Art. 70. Após o julgamento do PAD, a(o) Presidente da Câmara Municipal intimará o indiciado, por meio de ofício ou, nos casos de ausente deste, através de carta enviada com Aviso de Recebimento – A.R., dando-lhe conhecimento da decisão proferida nos autos.
Parágrafo único. Junto à intimação deverá ser enviada ao indiciado cópia da decisão proferida nos autos.

Subseção VII
Do Recurso:

Art. 71. Em face da decisão proferida no PAD caberá recurso direcionado à Presidência, no prazo de 10 (dez) dias úteis, iniciando-se a contagem do prazo no primeiro dia útil seguinte ao recebimento do ofício ou Aviso de Recebimento – A.R.

Art. 72. Recebido o recurso, a(o) Presidente da Câmara Municipal requisitará os autos do PAD ao Presidente da Comissão, devendo proferir decisão final em 10 (dez) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de protocolo do recurso apresentado.
§ 1º A decisão final proferida pelo(a) a(o) Presidente da Câmara Municipal deverá ser devidamente fundamentada, com base nos fatos apurados pela Comissão.
§ 2º A decisão recursal não poderá agravar a penalidade.

Art. 73. Não caberá Recurso Administrativo da decisão final proferida pela Presidência da Câmara Municipal.

Subseção VIII
Do registro junto ao Setor de Pessoal:

Art. 74. Inexistindo recurso em face do julgamento realizado no PAD, o(a) Presidente da Câmara Municipal deverá:
I – remeter, por meio de ofício, cópia da decisão proferida à área de Pessoal para que sejam feitas as anotações de praxe no assentamento do servidor;
II – proceder à devolução dos autos do PAD à Comissão para arquivamento, devendo ser lavrado termo de entrega pelo Presidente.

Art. 75. Existindo recurso enviado pelo indiciado em face do julgamento realizado no PAD, após decisão final fundamentada a respeito daquele, a Presidência da Câmara Municipal deverá:
I – intimar o indiciado da decisão final por meio de ofício, ou, ausente este da Câmara Municipal, por meio de carta enviada com Aviso de Recebimento – A.R., anexando cópia do julgado.
II – remeter, por meio de ofício, cópia da decisão proferida à área de Pessoal para que sejam feitas as anotações de praxe no assentamento do servidor.
III – proceder à devolução dos autos do PAD à Comissão para arquivamento, devendo ser lavrado termo de entrega pelo Presidente.

Seção III
Das penalidades:

Art. 76. São penas disciplinares:
I – Advertência;
II – Suspensão;
III – Demissão.
Parágrafo único. A aplicação das penas disciplinares não se sujeita à sequência estabelecida neste artigo, mas é autônoma, segundo cada caso e consideradas a natureza e a gravidade da infração e os danos que dela provierem para o serviço público ou para a Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Art. 77. Quando, para apuração das faltas imputadas ao servidor efetivo, for necessário o seu afastamento, poderá ele ser suspenso, preventivamente, a qualquer tempo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.
§ 1º Cabe à(ao) Presidente da Câmara Municipal a decisão de determinar o afastamento preventivo do servidor, de ofício ou mediante provocação, nesta última hipótese, a decisão deverá ser proferida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após recebido despacho devidamente fundamentado do Presidente da Comissão demonstrando a necessidade do afastamento.
§ 2º Durante o período de afastamento o servidor perceberá seu vencimento.

Art. 78. A pena de advertência, considerada de grau leve, visa garantir que o servidor tome conhecimento de que seu comportamento não atende às normas estabelecidas pela Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Art. 79. A pena de suspensão, considerada de grau médio, tem a função de afastar o servidor de suas funções, a fim de resgatar o seu comportamento conforme as exigências impostas pela Câmara Municipal de Lagoa da Prata.
§ 1º A pena de suspensão não poderá exceder 30 (trinta) dias.
§ 2º A suspensão poderá também ser imposta em caso de reincidência de sanções impostas com a pena de advertência.
§ 3º O servidor a que for imputada a pena de suspensão, perderá a remuneração correspondente aos dias de suspensão e a do descanso semanal remunerado correspondente.
§ 4º Ao servidor suspenso serão atribuídas, por ocasião de sua volta, as vantagens que em sua ausência tenham sido atribuídas aos demais servidores que possuam o mesmo cargo.

Art. 80. A pena de demissão, considerada de grau grave, é a máxima punição dada ao servidor, pela qual se extingue o vínculo entre a Câmara Municipal de Lagoa da Prata e o servidor em razão de infração funcional grave.
Parágrafo único. Poderá ainda ser aplicada a pena de demissão ao servidor que praticar reiteradamente infrações apenadas com a suspensão.

Art. 81. As penas de advertência, suspensão e demissão serão aplicadas ao servidor que praticar as seguintes condutas:
I – Ato de Improbidade Administrativa;
II – incontinência de conduta ou mau procedimento;
III – condenação criminal do servidor, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
IV – desídia reiterada no desempenho das respectivas funções;
V – embriaguez habitual ou em serviço;
VI – violação de segredo a que lhe couber;
VII – ato de indisciplina ou de insubordinação;
VIII – abandono de emprego;
IX – ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
X – ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
XI – prática constante de jogos de azar ao qual já houver sido aplicada a pena de suspensão.

Art. 82. Caberá à Comissão, por meio de parecer, analisar a infração cometida e, com base na gravidade e nos prejuízos ocasionados à Câmara Municipal de Lagoa da Prata, sugerir a penalidade a ser aplicada ao servidor, competindo à autoridade julgadora da Câmara Municipal fixar a pena a ser imposta.
Parágrafo único. Nos casos em que a autoridade julgadora da Câmara Municipal discordar do parecer emitido pela Comissão, aplicando pena diversa ao servidor, deverá ela(e) fundamentar sua decisão por escrito.

Art. 83. O ato que aplicar qualquer uma das penalidades ao servidor mencionará sempre a disposição legal em que se fundamenta.
§ 1º Uma vez submetidos a processo administrativo, os servidores só poderão ser demitidos após conclusão do processo e de reconhecida a sua culpabilidade.
§ 2º Deverão constar do assentamento individual do servidor público todas as penas a ele impostas.

Art. 84. A responsabilidade administrativa não exime o servidor da responsabilidade civil ou criminal que no caso couber, nem o pagamento da indenização a que ficar obrigado o exime da pena disciplinar em que incorrer.

CAPÍTULO IV
REVISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD:

Art. 85. A qualquer tempo pode ser requerida a revisão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em que se impôs a pena de advertência, suspensão ou demissão, desde que se aduzam fatos ou circunstâncias susceptíveis de justificar a inocência do indiciado.
Parágrafo único. Tratando-se de servidor falecido ou desaparecido, a revisão poderá ser requerida por qualquer pessoa relacionada no assentamento individual.

Art. 86. Além das peças necessárias à comprovação dos fatos arguidos, o requerimento será obrigatoriamente instruído com certidão do despacho que impôs a penalidade.
Parágrafo único. Não constitui fundamento para revisão a simples alegação de injustiça da penalidade.

Art. 87. O requerimento será dirigido à Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, que o despachará à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal.
Parágrafo único. A Presidência da Câmara Municipal poderá julgar insuficientemente instruído o pedido de revisão, quando indeferi-lo-á liminarmente.

Art. 88. Recebido o requerimento despachado pela Presidência, a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal o distribuirá a uma Comissão cuja composição deverá seguir as regras previstas no Art. 32 desta Lei, para processar a revisão.
Parágrafo único. Se o indiciado ou pessoa relacionada ao assentamento individual de servidor falecido ou desaparecido pretender apresentar prova testemunhal deverá arrolar os nomes no requerimento de revisão.

Art. 89. O requerimento será apensado ao PAD, sendo impedido de funcionar na revisão os membros que fizeram parte da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância que resultou na aplicação da penalidade.
Parágrafo único. O presidente da Comissão de Revisão designará um de seus membros para secretariá-la.

Art. 90. Concluída a instrução do processo, será ele, dentro de 10 (dez) dias úteis, encaminhado com parecer da Comissão à(ao) Presidente da Câmara Municipal, que o julgará.
Parágrafo único. Para esse julgamento, a(o) Presidente da Câmara Municipal terá o prazo de dez dias úteis, podendo antes determinar diligências que entenda necessárias ao melhor esclarecimento do processo.

Art. 91. Julgando procedente a revisão, a Presidência da Câmara tornará sem efeito as penalidades aplicadas ao indiciado.

Art. 92. O julgamento favorável do processo implicará também o restabelecimento de todos os direitos perdidos em consequência da penalidade aplicada.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 93. Os membros das Comissões de Sindicância e/ou do PAD dedicarão parte de seu tempo aos trabalhos delas, ficando, por isso, automaticamente dispensados do serviço de sua repartição, quando da necessidade de realização dos trabalhos da Comissão, sem prejuízo do vencimento, remuneração ou vantagens decorrentes do exercício, e do adicional relativo à gratificação de função.

Art. 94. A Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar serão sigilosos até decisão final, salvo em relação ao acusado, seu procurador ou terceiro que demonstre legítimo interesse.
Parágrafo único. Incidirá em infração disciplinar o servidor que, por qualquer forma, divulgar irregularmente informações relativas à acusação, ao acusado ou ao procedimento.

Art. 95. Poderá o Indiciado requerer cópia dos autos da Sindicância ou do Processo Administrativo Disciplinar, devendo o pedido ser feito por escrito, cabendo exclusivamente à Comissão fazer as cópias.
§ 1º As cópias serão entregues ao Indiciado ou seu advogado mediante entrega de recibo, que deverá ser juntado aos autos do processo.
§ 2º Em hipótese alguma será feita carga dos autos da Sindicância ou do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 96. A publicação dos atos administrativos se faz junto ao "Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal de Lagoa da Prata – Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM", na forma prevista na "Lei Municipal nº 3.075, de 1º de março de 2018."

Art. 97. Os Anexos I a XVIII são parte integrante desta Lei.

Art. 98. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 20 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO	***CAROLINE DE CARVALHO CASTRO***
Presidente	1ª Secretária

ANEXO I – Despacho de indiciamento com Sindicância Prévia

DESPACHO DE INDICIAMENTO

A(O) Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, _____, após observância dos documentos anexados aos autos de Sindicância nº _____, enviados a esta Presidência e, considerando os indícios de cometimento de irregularidades administrativas pelo(a) servidor(a) _____, inscrito no CPF nº _____, cargo/função _____, sugere a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei nº _____, em desfavor do(a) aludido(a) servidor(a), em razão dos fatos ofensivos aos dispositivos legais e/ou regulamentares relacionados a seguir, que o tornam passível de pena, conforme disposto no art. _____ do referido diploma legal.

FATOS	**DISPOSITIVOS LEGAIS E/OU REGULAMENTARES INFRINGIDOS**

Face o exposto, determino a instauração do procedimento administrativo cabível, nos termos da Lei nº _____.

Lagoa da Prata, ____ de _____ de _____.

(Nome)
Presidente

ANEXO II – Despacho determinando a instauração de Sindicância Administrativa

DESPACHO

A(O) Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, _____, após observância dos documentos enviados a esta Presidência e, considerando os indícios de cometimento de irregularidades administrativas sugere a instauração de Sindicância Administrativa, nos termos da Lei nº _____, em razão dos fatos ofensivos aos dispositivos legais e/ou regulamentares relacionados a seguir, que o tornam passível de pena, conforme disposto no art. _____ do referido diploma legal.

FATOS	DISPOSITIVOS LEGAIS E/OU REGULAMENTARES INFRINGIDOS

Face o exposto, determino a instauração de Sindicância Administrativa, nos termos da Lei nº _____.

Lagoa da Prata, ____ de _____ de _____.

(Nome)
Presidente

ANEXO III – Memorando determinando a instauração de Sindicância Administrativa

MEMORANDO nº xxx/xxxx
(Número do Memorando/Ano)

Designa membros para compor a Comissão Especial de Sindicância Administrativa.

A(O) Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apurar responsabilidade administrativa de servidores públicos em razão de (síntese do fato ocorrido).

Art. 2º Designar, nos termos do Art. _____, da Lei nº _____, uma Comissão composta pelos Servidores, _____(Nome 1)_____, _____(Nome 2)_____ e _____(Nome 3)_____, para, sob a presidência do primeiro, encarregarem dos respectivos trabalhos, até final conclusão.

Art. 3º Este Memorando entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, ____ de _____ de _____.

(Nom)
Presidente

ANEXO IV – Despacho de Indiciamento em Sindicância Administrativa

DESPACHO

A Comissão designada pela Portaria nº _____, para apurar, até conclusão final, responsabilidade administrativa noticiada ou descrita às fls. ____, após exame dos autos e das provas coletadas, dá por ultimada a fase inquisitória e, em consequência, INDICIA, com fundamento nos artigos _____, da Lei Municipal nº _____, o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____, ocupante do cargo de _____, qualificado e indicado às fls. _____, destes autos em razão dos fatos ofensivos aos dispositivos legais e/ou regulamentares relacionados a seguir, que tornam passível das penas de _____, conforme disposto nos artigos _____.

FATOS	DISPOSITIVOS LEGAIS E/OU REGULAMENTARES INFRINGIDOS

Face o exposto, a Comissão, nos termos do art. _____, da Lei Municipal nº _____, providenciará a CITAÇÃO do indiciado, para prestar declarações sobre os fatos que lhe são imputados, acompanhado, caso queira, de advogado legalmente constituído, bem como indicar testemunhas, requerer provas e o mais que julgar necessário à sua defesa.

Lagoa da Prata, ____ de _____ de _____.

PRESIDENTE:

SECRETÁRIO:

MEMBROS: (Nome 1)
(Nome 2)
(Nome 3)

ANEXO V – Portaria determinando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar

PORTARIA nº xxx/xxxx
(Número da Portaria/Ano)

Designa membros para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar.

A(O) Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade administrativa de servidores públicos em razão de (síntese do fato ocorrido).

Art. 2º Designar, nos termos do Art. _____, da Lei nº _____, uma Comissão composta pelos Servidores, _____(Nome 1)_____, _____(Nome 2)_____ e _____(Nome 3)_____, para sob a presidência do primeiro, encarregarem dos respectivos trabalhos, até final conclusão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, ____ de _____ de _____.

(Nome)
Presidente

ANEXO VI – Designação de Secretário e Termo de Compromisso

TERMO DE DESIGNAÇÃO

O Presidente da Comissão ____*(Citar número do PAD ou Sindicância)* , constituída pela Portaria nº _____, expedida pela(o) Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata e publicada em ____/____/____, RESOLVE DESIGNAR, na forma do Art. _____, da Lei Municipal nº _____, para desempenhar as funções de Secretário(a), o(a) Servidor(a) _____, que prestará o compromisso legal.

Lagoa da Prata, _____ de _____ de ____.

(Nome)
Presidente de Comissão

TERMO DE COMPROMISSO

Aceito o encargo de secretariar os trabalhos da Comissão e comprometo-me a desempenhá-lo fielmente e de acordo com a Lei.

Lagoa da Prata, _____ de _____ de ____.

(Nome)
Secretário

ANEXO VII – Ata de Abertura de Sindicância Administrativa

ATA DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, a Comissão constituída pelos servidores _____(Nome 1)_____, _____(Nome 2)_____ e _____(Nome 3)_____. abaixo subscritos, conforme Portaria nº _____, emitida pela(o) Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, _____, promoveu a autuação dos documentos recebidos e iniciou a apuração dos fatos que motivaram a instauração da presente Sindicância.

PRESIDENTE:

SECRETÁRIO(A):

VOGAL:

MEMBRO 1:

MEMBRO 2:

ANEXO VIII – Ata de Abertura de Processo Administrativo Disciplinar

ATA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, a Comissão constituída pelos membros _____(Nome 1)_____, _____(Nome 2)_____ e _____(Nome 3)_____, abaixo subscritos, conforme Portaria nº _____, emitida pela(o) Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, _____, promoveu a autuação dos documentos recebidos e iniciou a apuração _____(descrição dos fatos)_____, previstos na Lei Municipal nº _____, artigos nº _____, atribuídos a _____(nome do indiciado)_____, que motivaram a instauração do presente PAD.

Não havendo questões pendentes, e em conformidade com os dispositivos legais, como secretário da Comissão, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os membros da Comissão.

PRESIDENTE:

SECRETÁRIO(A):

VOGAL:

ANEXO IX – Ofício de Citação

OFÍCIO DE CITAÇÃO

CITANDO: _____

ENDEREÇO: _____

O(A) Presidente da Comissão designada pela(o) Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, conforme Portaria nº _____, publicada em ____/____/____, CITA-O pelo presente mandado, para comparecer à audiência a ser realizada em ____/____/____, às ____:____ horas, na _____(Local da Audiência)_____, se fazendo acompanhar, caso queira, por advogado devidamente constituído, a fim de prestar declarações sobre os fatos que lhe são imputados, os quais caracterizam descumprimento do disposto nos artigos nº _____, da Lei Municipal nº _____, sujeitando-o às penas de advertência, suspensão ou demissão, previstas no art. _____ do referido diploma legal, sob pena de revelia, podendo indicar testemunhas, requerer provas e o que mais julgar necessário à sua ampla defesa.

Lagoa da Prata, _____ de _____ de _____.

(Nome)
Presidente da Comissão

OBS: Anexar despacho de indiciamento.

ANEXO X – Notificação de Vítima e Testemunhas

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANDO: _____

ENDEREÇO: _____

O(A) Presidente da Comissão designada pela(o) Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, conforme Portaria nº _____, publicada em ____/____/____, NOTIFICA V. Sa. a comparecer à audiência a ser realizada em ____/____/____, às ____:____ horas, na _____*(Local da Audiência)*_____, para _____*(esclarecer o motivo da notificação)*_____.

Lagoa da Prata, _____ de _____ de _____.

(Nome)
Presidente da Comissão

ANEXO XI – Edital de Chamamento

EDITAL DE CHAMAMENTO

O(A) _____*(Nome)*_____ Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela(o) Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, conforme Portarias publicadas em ____/____/____, tendo em vista o disposto no Art. _____, da Lei Municipal nº _____, CONVOCA e CITA o(s) servidor(es) relacionados a seguir com seus respectivos números de processos, para comparecerem perante esta Comissão, instalada à Rua _____*(endereço completo)*_____, no horário de ___:___ às ___:___, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da 2ª e última publicação deste edital no _____*(nome do jornal em que ocorrerá a publicação)*_____, a fim de pessoalmente, tomarem conhecimento de seus respectivos processos, acompanharem a sua tramitação e apresentarem defesa para os fatos a eles atribuídos que caracterizam o ilícito de _____ previsto no art. _____ da Lei nº _____, sob pena de REVELIA:

SERVIDORES	CPF	NÚMEROS PAD e PORTARIA

Lagoa da Prata, _____ de _____ de _____.

(Nome)
Presidente da Comissão

ANEXO XII – Ata de Audiência Inicial

ATA DE AUDIÊNCIA INICIAL

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, no _____*(local)*_____, às ___:___ horas, estado presente o Presidente da Comissão, bem como _____*(indicação de todos os demais presentes)*_____, verificou-se a ausência de _____*(indicar os ausentes)*_____, razão pela qual o Sr. Presidente determinou _____*(determinar citação do indiciado, indicar testemunhas a serem ouvidas e demais diligências que julgar necessárias)*_____. Em seguida, deu por encerrada a audiência designada.

A presente ata, após lida e achada conforme, será assinada pelos presentes.

PRESIDENTE:

SECRETÁRIO(A):

VOGAL:

ANEXO XIII – Ata de Audiência de Instrução

ATA DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, no _____*(local)*_____, às ___:___ horas, estando presente o Presidente da Comissão, bem como _____*(indicação de todos os demais presentes)*_____, verificou-se a ausência de _____*(indicar os ausentes)*_____. Iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente procedeu a leitura do termo de indiciamento e deu vista dos autos ao indiciado para que tomasse ciência dos fatos. Em seguida, procedeu-se a oitiva da vítima e a oitiva das testemunhas. Após, foi questionado ao indiciado interesse em oitiva de testemunhas, tendo sido respondido que não possui testemunhas a serem ouvidas. Diante disso, o indiciado foi interrogado, tudo conforme termos em anexo. Em seguida, nenhuma outra prova foi requerida, devendo os autos irem conclusos para deliberação. Deu por encerrada a audiência designada.

A presente ata, após lida e achada conforme, será assinada pelos presentes.

PRESIDENTE:

SECRETÁRIO(A):

VOGAL:

VÍTIMA:

INDICIADO:

PROCURADOR/ADVOGADO:

ANEXO XIV – Termo de Declarações (Indiciado)

TERMO DE DECLARAÇÕES
(Indiciado)

Sindicância Administrativa ou Processo Administrativo Disciplinar nº:

INDICIADO: _____*(nome)*_____, _____*(CPF)*_____, _____*(função)*_____, _____*(nacionalidade)*_____, _____*(estado civil)*_____, _____*(data de nascimento)*_____, _____*(naturalidade)*_____, _____*(filiação)*_____, _____*(residência)*_____.

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, na cidade de Lagoa da Prata, estando presente o Presidente da Comissão, o vogal e o secretário da Comissão, compareceu o Indiciado acima qualificado, para a audiência designada, acompanhado de seu Ilustre Advogado, Dr. _____, OAB/xx nº _____, declarando estar ciente de seu direito de permanecer calado e de não fazer prova contra si mesmo. Interrogado pelo Sr. Presidente sobre a sua atuação ou omissão no(s) fato(s) motivador(es) do processo, respondeu que _____; dada a palavra aos membros da Comissão, às suas perguntas respondeu que _____; dada a palavra ao Ilustre Advogado do indiciado, às suas perguntas respondeu que _____; dada a palavra ao indiciado para esclarecer outras informações que não lhe foram perguntadas, respondeu que _____. Nada mais sendo dito ou perguntado, encerra-se o presente termo que lido e achado conforme será assinado pelos presentes.

PRESIDENTE:

SECRETÁRIO(A):

VOGAL:

DECLARANTE:

PROCURADOR/ADVOGADO:

ANEXO XV – Termo de Declarações (Vítima)

TERMO DE DECLARAÇÕES
(Vítima)

Sindicância Administrativa ou Processo Administrativo Disciplinar nº:

DECLARANTE: _____*(nome)*_____, _____*(CPF)*_____, _____*(função)*_____, _____*(nacionalidade)*_____, _____*(estado civil)*_____, _____*(data de nascimento)*_____, _____*(naturalidade)*_____, _____*(filiação)*_____, _____*(residência)*_____.

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, na cidade de Lagoa da Prata, estando presente o Presidente da Comissão, o vogal e o secretário da Comissão, compareceu o declarante acima qualificado, para a audiência designada e, ante os esclarecimentos solicitados pelo Sr. Presidente, declarou saber ler, escrever e que tem ciência de que é crime a apresentação de denúncia caluniosa. Interrogado pelo Sr. Presidente sobre o(s) fato(s) motivador(es) do processo, respondeu que _____; dada a palavra aos membros da Comissão, às suas perguntas respondeu que _____; dada a palavra ao Ilustre Advogado do indiciado, às suas perguntas respondeu que _____; dada a palavra ao declarante para esclarecer outras informações que não lhe foram perguntadas, respondeu que _____. Nada mais sendo dito ou perguntado, encerra-se o presente termo que lido e achado conforme será assinado pelos presentes.

PRESIDENTE:

SECRETÁRIO(A):

VOGAL:

DECLARANTE:

PROCURADOR/ADVOGADO:

ANEXO XVI – Termo de Oitiva de Testemunhas

TERMO DE DEPOIMENTO
(Testemunha)

Sindicância Administrativa ou Processo Administrativo Disciplinar nº:

DEPOIMENTO prestado por: _____*(nome)*_____, _____*(CPF)*_____, _____*(nacionalidade)*_____, _____*(data de nascimento)*_____, _____*(naturalidade)*_____, _____*(residência)*_____.

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, na cidade de Lagoa da Prata, presentes os membros da Comissão abaixo assinados, compareceu a testemunha acima indicada.

Sabendo ler e escrever, compareceu nesta audiência e, ante as advertências efetuadas pelo Sr. Presidente, declarou que não há nenhuma razão de fato ou de direito que o(a) impeça de prestar depoimento na forma legal e que está ciente do compromisso de dizer a verdade a respeito dos fatos que lhe sofrem perguntados, sob as penas da Lei. Inquirido pelo Sr. Presidente sobre os fatos que motivaram este processo, respondeu que _____; dada a palavra aos membros da Comissão, às suas perguntas respondeu que _____; dada a palavra ao Ilustre Advogado do indiciado, às suas perguntas respondeu que _____; dada a palavra ao depoente para esclarecer outras informações que não lhe foram perguntadas, respondeu que _____. Nada mais sendo dito ou perguntado, encerra-se o presente termo que lido e achado conforme será assinado pelos presentes.

PRESIDENTE:

SECRETÁRIO(A):

VOGAL:

DEPOENTE:

PROCURADOR/ADVOGADO:

ANEXO XVII – Auto de Acareação

AUTO DE ACAREAÇÃO

Sindicância Administrativa ou Processo Administrativo Disciplinar nº:

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, no endereço à _____, às ___:___ horas, compareceram

_____, já qualificados neste procedimento administrativo pelo Senhor Presidente da Comissão.

Foi esclarecido pelo Sr. Presidente que as afirmações das referidas pessoas divergem no seguinte:

O Sr. _____, denominado aqui como PRIMEIRO ACAREADO, disse às fls. _____, que _____.

Por sua vez, o Sr. _____, denominado aqui como SEGUNDO ACAREADO, disse às fls. _____, que _____.

Depois de lida perante os ACAREADOS suas respectivas informações anteriores, o PRIMEIRO ACAREADO asseverou que _____.

O SEGUNDO ACAREADO asseverou que _____.

Nada mais sendo dito ou perguntado, encerra-se o presente auto, que lido e achado conforme será assinado pelos presentes.

PRESIDENTE:

SECRETÁRIO(A):

VOGAL:

1º ACAREADO:

2º ACAREADO:

PROCURADOR/ADVOGADO:

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:D2BBD41A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 169-2023 - PL CM 18-2023 - CRIA E DÁ NOME À ESPAÇO PÚBLICO - BOSQUE DIMAS BAÍA

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 169, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Cria e dá nome a espaço público que menciona.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada e denominada Bosque Dimas Baía a área verde situada dentro da Praça Capitão José Baía, localizada no Município de Lagoa da Prata – MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 20 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:9AE57813

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 170-2023 - PL EM 146-2023 - NOVO BOLSA ATLETA

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 170, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui no Âmbito do Município de Lagoa da Prata o Programa Bolsa Atleta, Revoga a Lei nº 2.152/2013, Lei nº 2627/2015, Lei nº 3190/2019 e Lei nº 3.543/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir no âmbito do Município de Lagoa da Prata o Programa Bolsa Atleta com o objetivo de valorizar e apoiar atletas de alto rendimento em todas as modalidades esportivas e desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social, por intermédio de projetos específicos, mediante a concessão de bolsas remuneradas.
Parágrafo único. O Programa Bolsa Atleta atenderá a todas as modalidades esportivas, preferencialmente as desenvolvidas por projetos da Secretaria Municipal de Desportos.

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei consistirá em apoio financeiro fornecido pelo Município, por meio da Secretaria Municipal de Desportos.

Art. 3º A Bolsa Atleta será concedida através de seleção realizada pela Secretaria Municipal de Desportos e do Conselho Municipal de Desportos, com a finalidade de apoiar o fomento da prática esportiva.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal constituirá comissão de caráter permanente do Conselho Municipal de Esporte, como fim de tratar da concessão, da renovação e do desligamento dos beneficiários do Programa Bolsa Atleta.

Parágrafo único. Os membros da Comissão serão nomeados por ato do Prefeito.

Art. 5º Para pleitear a concessão da Bolsa Atleta o interessado deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - apresentar resultados em níveis regionais, estaduais, nacionais e internacionais e não receber outro tipo de incentivo público;
II - apresentar o projeto de Bolsa Atleta com histórico anual de participação em competições da modalidade, de preparação e treinamento, até o último dia do ano;
III - apresentar o calendário esportivo de competições e participações para o ano do pleito;
IV - apresentar autorização dos pais ou responsável e comprovante de matrícula em instituição de ensino pública ou privada, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade;
V - não estar cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes; e
VI - comprometer-se a representar o Município em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Desportos.

Art. 6º A bolsa Atleta será concedida as seguintes categorias:
I - categoria sub-13: Atletas com idade de 08 a 13 anos no ano de concessão da bolsa;
II - categoria sub-15: Atletas com idade de 14 e 15 anos no ano de concessão da bolsa;
III - categoria sub-17: Atletas com idade de 16 e 17 anos no ano de concessão da bolsa;
IV - categoria sub-20: Atletas com idade de 18 a 20 anos no ano de concessão da bolsa;
V - categoria sub-23: Atletas com idade de 21 a 23 anos no ano de concessão da bolsa;
VI – categoria livre: Atletas com idade de 24 a 39 anos no ano de concessão da bolsa;
VII - categoria máster: Atletas com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos, no ano de concessão da bolsa;
VIII - categoria paradesporto: Atletas com idade igual ou superior a 13 (treze) anos, no ano de concessão da bolsa.
§1º Ao Conselho Municipal de Esporte e a Secretaria Municipal de Desportos, restará todo o trabalho de orientação, avaliação, acompanhamento e fiscalização do projeto, bem como da prestação de contas.

§2º Os recursos do Programa Bolsa Atleta somente poderão ser utilizados para cobrir gastos com educação, alimentação, saúde, inscrições, passagens para eventos esportivos, estadia, transporte urbano e aquisição de material esportivo, capacitação, cursos e participação em simpósios da área de atuação, em demandas direcionadas ao esporte.

Art. 7º A Bolsa Atleta de que trata esta Lei será concedida pelo prazo de 1 (um) ano, a ser paga em até 12 (doze) pagamentos mensais.
Parágrafo único. O número de bolsas a serem concedidas será determinado pela Comissão, obedecendo as previsões orçamentárias e do regulamento próprio.

Art. 8º O valor mensal da Bolsa Atleta será de 0,5 UFMLP.
Parágrafo único. O valor estabelecido no **caput** deste artigo poderá ser reajustado anualmente, através de regulamento próprio, respeitada a dotação orçamentária prevista e limite mensal de 30 UFMLP da totalidade das Bolsas.

Art. 9º A concessão da "Bolsa Atleta" não gera qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal.

Art. 10. Será automaticamente desligado do Programa o atleta que:
I - não apresentar a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário de Esportes;
II - quando convocado, não participar das competições sem justificativa;
III - fixar residência em outro Município;
IV - sofrer punição disciplinar considerada grave pela Comissão do Programa Bolsa Atleta, aplicada pela Secretaria Municipal de Desportos, pela Federação Mineira ou Confederação Brasileira da respectiva modalidade esportiva;
V - receber qualquer remuneração pela prática esportiva, seja da iniciativa privada ou de órgão ou entidade pública municipal, estadual ou federal.
Parágrafo único. Nos casos de desligamento, a bolsa Atleta será repassada ao próximo atleta da lista de classificação na respectiva modalidade dentro de cada categoria, e não havendo mais atletas da mesma categoria, a bolsa será para a categoria que tenha maior número de atletas.

Art. 11. A "Bolsa Atleta" é um incentivo individual, eventual, temporário e perdurará enquanto o beneficiário atender às condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 12. Esta Lei será regulamentada por Decreto Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, após sua publicação.

Art. 13. A forma de repasse aos atletas será definida na forma de regulamento do Executivo Municipal, no prazo de 30 dias após a aprovação da presente Lei.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e Revoga a "Lei nº 2.152, de 2013", "Lei nº 2.627, de 2015", "Lei nº 3.190, de 2019" e "Lei nº 3.543, de 2021".

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 20 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:2E891EFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027-2023

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 027/2023

Contratante: Câmara Municipal de Lagoa Santa
Contratada: Cooperativa de Transportes Global Ltda
Objeto: Suspensão da vigência por prazo indeterminado do contrato 027/2023 de prestação de serviços de locação de veículos leves, pick-ups, vans, ônibus, caminhões e máquinas com intuito de atender as necessidades da Administração Pública .
Fundamento Legal: Artigo 57, Inc. II e Artigo 65, Inc. I, alínea b e §1º da Lei nº 8.666/93.
Signatários: Pela contratante o Sr. Bruno Souza Braga Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa e pela contratada Representante legal da Cooperativa de Transportes Global Ltda
Assinado em: 30/11/2023

Publicado por:
Sávio Félix de Araújo
Código Identificador:6A05BE73

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 071/2023

Concessão – Compensação de Jornada – Folga – Poder Legislativo Municipal – Servidora Pública - Saldo de Banco de Horas - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; tendo em vista o disposto na Portaria nº 009, de 1º de fevereiro de 2019; **RESOLVE:**

Art. 1º - A Câmara Municipal de Martinho Campos concede compensação de horas extras realizadas pela Servidora Liliane Maria de Carvalho, matrícula funcional nº 00002-6, com saldo compensatório de 03 (três) horas e 55 (cinquenta e cinco) minutos, em relação ao banco de horas apurado durante o mês de novembro de 2023.

Art. 2º - Para efeito de compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, é concedido ao Agente Público Municipal a compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, no dia 21/12/2023 (03h55min) em um total de 03h55min.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 20 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:88D1F672

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 072/2023

Concessão – Compensação de Jornada – Folga – Poder Legislativo Municipal – Servidor Público - Saldo de Banco de Horas - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; tendo em vista o disposto na Portaria nº 009, de 1º de fevereiro de 2019; **RESOLVE:**

Art. 1º - A Câmara Municipal de Martinho Campos concede compensação de horas extras realizadas pelo Servidor Marcos Roberto

da Silva, matrícula funcional nº 00050-5, com saldo compensatório de 09:08h - (nove) horas e 08 (oito) minutos, em relação ao banco de horas apurado durante o mês de novembro de 2023.

Art. 2º - Para efeito de compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, é concedido ao Agente Público Municipal a compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, nos dias 20/12/2023 (04h) e 22/12/23 (05h08min), num total de 09 h e 08 min.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 20 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:8300D95E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
CONTRATO 007/2023

Processo de Compra Direta nº. 00023/2023. Objeto: Contratação de Serviços Médicos Ocupacional. Contratado: Allyson Lucas Martins – Valor: R$ 1.950,00 – Vigência: 19/12/2023 a 19/12/2024.

Publicado por:
Adriana de Cássia Alves Dos Santos
Código Identificador:E8D975C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA Nº. 045/2023

PORTARIA Nº. 045/2023

"Dispõe sobre recesso administrativo durante as festividades do Natal e do Ano Novo, e dá outras providências".
APARECIDO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o recesso administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Ouro Fino, no período compreendido entre os dias 26/12/2023 (vinte e seis de dezembro de dois mil e vinte e três) a 29/12/2023 (vinte e nove de dezembro de 2023).
Art. 2º - Os prazos administrativos dos processos em curso no Poder Legislativo, tais como licitações, prazos recursais, defesas em Processos Administrativos, estarão suspensos durante o prazo estipulado nesta portaria.
Art. 3º- Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, 20 de dezembro de 2023.

VEREADOR APARECIDO RODRIGUES
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino- MG

Publicado por:
Marcos Aurélio Dos Santos
Código Identificador:9A875132

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA Nº. 044/2023

PORTARIA Nº. 044/2023

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO"

APARECIDO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;
CONSIDERANDO as disposições contidas no Processo Licitatório nº. 038/2023, Pregão Presencial n.º 006/2023, bem como as cláusulas contratuais insertas no contrato n.º 015/2023, sobretudo, item 04.1, que determina a administração a indicação de servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal:	Éder Fernandes de Almeida, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Pessoal e Licitações
Contrato:	015/2023
Processo:	nº. 038/2023
Objeto:	contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de monitoramento eletrônico e remoto dos sistemas de segurança da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, composto de alarme e de CFTV, com locação de equipamentos, manutenção preventiva mensal e corretiva quando necessária, bem como de vigilância local em caso de arrombamento ou outro caso similar, a serem prestados de forma ininterrupta, 24 horas por dia e 07 dias por semana.

Art. 2º- O Fiscal de Contrato será responsável para fiscalizar o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada, bem como controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar e encaminhando as questões que ultrapassarem suas atribuições a autoridade superior.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 20 de dezembro de 2023.

VEREADOR APARECIDO RODRIGUES
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino- MG

Publicado por:
Marcos Aurélio Dos Santos
Código Identificador:4581668F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 116 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 116 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIAR OS VETOS ÀS PROPOSIÇÕES DE LEI Nº 483/2023 (PROJETO DE LEI Nº732/2023), 489/2023 (PROJETO DE LEI Nº 772/2023), 495/2023 (PROJETO DE LEI Nº 777/2023), 496/2023 (PROJETO DE LEI Nº 779/2023), 497/2023 (PROJETO DE LEI Nº 778/2023), 498/2023 (PROJETO DE LEI Nº 768/2023), PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2023 (PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2023).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Patrocínio, Resolução nº 55/2017;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir, nos termos do art. 254 do Regimento Interno, Comissão Especial para emitir parecer sobre os vetos às proposições

de lei nº 483/2023 (projeto de lei nº 732/2023), 489/2023 (projeto de lei nº 772/2023), 495/2023 (projeto de lei nº 777/2023), 496/2023 (projeto de lei nº 779/2023), 497/2023 (projeto de lei nº 778/2023), 498/2023 (projeto de lei nº 768/2023), proposição de lei complementar nº 044/2023 (projeto de lei complementar nº 055/2023).
Art. 2º A comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros e respectivos suplentes:
I – Presidente: Raquel Aparecida Rezende Morais;
II – Relator: José Roberto dos Santos;
III – Membro: Florisvaldo José de Souza;
IV – Presidente-suplente: Adriana Fátima de Paula Magalhães;
V – Relator-suplente: Carlos Alberto Silva;
VI – Membro-suplente: Ricardo Antoni Rodrigues.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Patrocínio/MG, 20 de dezembro de 2023.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio/MG

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:D79804AA

COMPRAS E LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO Nº: 52/2023

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Processo nº: 52/2023
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 5/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Trata-se de dispensa de licitação para a contratação do serviço de utilização de sistema informatizado que viabilize a realização de licitações e pregões eletrônicos mediante a disponibilização de todos os meios necessários à aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, que se mostra no fato da situação ensejadora da contratação enquadrar-se no disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93:

"Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (...)"

A justificativa encontra-se na necessidade de adequação da Câmara Municipal às exigências contempladas pela Lei nº 14.133/2021, a fim de que os procedimentos licitatórios ocorram na modalidade eletrônica.

Importante ressaltar que esta Casa de Leis está em fase de implementação tanto da nova lei de licitações quanto dos procedimentos de forma eletrônica, situação cujos riscos poderão ser minimizados com a prestação de uma assistência técnica adequada e imediata, bem como pela contratação de uma empresa que ostente integração com o sistema informatizado utilizado pela Câmara, a fim de que a importação e a exportação de dados sejam proporcionadas diretamente entre o sistema de gestão e a plataforma digital, gerando economicidade e otimização dos recursos públicos.

Após a realização das pesquisas de mercado evidenciou-se que a empresa LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.280.462/0001-20, é o portal de contratações que apresenta os valores mais módicos a serem custeados pelos fornecedores, além de não representar custo algum para a Administração pela prestação dos seus serviços.

A plataforma oferecerá mecanismos de suporte técnico eficientes e céleres para as partes envolvidas nas contratações eletrônicas, assim como treinamentos periódicos aos fornecedores e disponibilização de telefones e endereço de e-mail para atendimento direto ao cliente.

Ademais, qualquer cidadão será capaz de consultar processos licitatórios em andamento, o que demonstra publicidade e transparência dos atos públicos.

Quanto à confiabilidade da empresa, a Controladoria Geral da União, um órgão de controle de âmbito nacional, expediu a Nota Técnica nº 2556/2023 com argumentos que demonstram a experiência e a notoriedade da empresa, circunstância que caracteriza claro benefício ao interesse público, pois gerará ampla competitividade nos processos licitatórios.

Em contrapartida, apontamos o fato de que a plataforma COMPRAS.GOV.BR não é capaz de oferecer suporte técnico adequado aos órgãos municipais e a pequenos fornecedores por ter sido desenvolvida para uso das entidades federais, além do fato de que a mesma proporciona o engessamento, com padronizações, dos órgãos públicos que não são integrantes do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), o que impedirá, como exemplo, a criação por parte da Câmara de seus próprios itens, representando relevante supressão de autonomia por ausência de flexibilidade e adaptabilidade ao considerar-se a realidade de órgãos públicos menores.

Dessa forma, evidencia-se a viabilidade de contratação da empresa LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.280.462/0001-20, fazendo uso da dispensa de licitação com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em atendimento ao maior interesse público da Câmara Municipal e à necessidade de adequação à realidade vivenciada pelo Órgão.

Patrocínio/MG, 20 de dezembro de 2023.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:0284FB92

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR

A Câmara Municipal de Pirapora-MG torna pública a Revogação de Termo de Convênio de Cessão de servidor ao Município de Pirapora, celebrado em 30/11/2023, com o objeto: "Convênio de Cessão de servidor integrante do quadro da Câmara Municipal de Pirapora, Sr. Rafael Gonçalves de Oliveira, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade". Data da revogação do Termo de Convênio de Cessão de Servidor: 19/12/2023, com efeitos retroativos a 01/12/2023.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora-MG

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora-MG

RAFAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA
Servidor da Câmara Municipal de Pirapora-MG

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:59A93F1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 031/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2023
DISPENSA N° 035/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO - MG.
Contratado: FÁBIO MENDES DIAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 03.995.639/0001-42, com sede à Praça Doutor Gouvea, nº. 244, loja 02, centro, Cidade de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, representada por FÁBIO MENDES DIAS, inscrito no CPF/MF sob o nº. *.*8*.***-*4.**
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de internet com utilização de conexão de fibra ótica ou de tecnologia superior com velocidade de no mínimo 1000 megabytes, pelo período de 12 meses, englobando o serviço de instalação, bem como manutenção do serviço sempre que solicitado.
Dotação: 0101 031 1001 01031 1001 4001 0000, Ficha 12.
Prazo: vigência de 01/01/2024 a 31/12/2024.
Valor: R$ 1.498,80 (mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
Data:20/12/2023
Responsável: Valdecir Rodrigues - Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:37008ACD

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 032/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2023
DISPENSA N° 033/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO - MG.
Contratado: BANDERTTINI COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE BANDEIRAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 03.995.639/0001-4207.936.583/0001-06, com sede à Rua Vereador Cícero Ferreira Pinto, nº. 169, bairro Ravenopolis, Cidade de Sabará, Estado de Minas Gerais, CEP: 34516-345, representada por RONAN ANTONIO SILVEIRA ZARATTINI, inscrito no CPF/MF sob o nº. *.*9*.***-*2.**
Objeto: contratação de empresa para confecção de bandeiras a serem utilizadas pela Câmara Municipal .
Dotação: 0101 031 1001 01031 1001 4001 0000, Ficha 12.
Prazo: vigência de 20/12/2023 a 20/03/2024.
Valor: R$ 802,80 (oitocentos e dois reais e oitenta centavos).
Data:20/12/2023

Responsável:
VALDECIR RODRIGUES -
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:F538B6C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA FINANCEIRA
ATO DA MESA DIRETORA N. 39, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de ocupante do cargo comissionado de Assessor Técnico Legislativo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Poços de Caldas.

A Mesa Diretora dos Trabalhos da Câmara Municipal, biênio 2023/2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, **RESOLVE**:

Art. 1º Nos termos da Lei Complementar nº 249, de 01 de novembro de 2023, que "*Dispõe sobre o Regime Jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Poços de Caldas e dá outras providências*", bem como na Lei Complementar 251, de 24 de novembro de 2023, que "*Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Detentores de Cargos Efetivos e dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança da Câmara Municipal de Poços de Caldas, bem como detalha o Quadro de Pessoal e a Respectiva Tabela de Vencimentos e estabelece mecanismo de estímulo à Qualificação Profissional do Servidor*", fica nomeado o **Dr. Bruno Elias Bernardes**, indicado pelo vereador Douglas Eduardo de Souza, para o exercício do cargo comissionado de **Assessor Técnico Legislativo**, com vencimentos fixados pelo Anexo III da referida Lei Complementar.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos pecuniários a partir da assinatura do Termo de Início de Exercício do servidor nomeado nesta data.

Poços de Caldas, 19 de dezembro de 2023.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

VEREADOR RICARDO SABINO DOS SANTOS
Vice-Presidente

VEREADOR KLEBER GONÇALVES DA SILVA
1°Secretário

Publicado por:
Cleiton Basso da Ré
Código Identificador:D76A6BC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso III, Parágrafo 3º do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal, c/c a alínea "a" do inciso XXIII do artigo 34 do Regimento Interno da Câmara Municipal, convoca a Senhora Vereadora e os Senhores Vereadores para uma Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Recreio,MG, **a se realizar em sua sede, às 14h(quatorze) horas, do dia 27de dezembro de2023**, com a seguinte Ordem do Dia:
1 - Discussão e Votação do **Projeto de Resolução nº 03/2023**, de autoria da Mesa Diretora, que " Institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais;

2 - Discussão e Votação do **Projeto de Lei Ordinária nº 1.692/2023,** de autoria do Chefe do Poder Executivo, que " Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências";

3 - 2º Discussão e 2ª Votação da **Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2023,** que "Dá nova redação ao §4º e revoga o §6º do artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, que trata da eleição da Mesa Diretora".

Recreio,MG, 20de dezembrode 2023.

VEREADOR DOUGLAS FERREIRA MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:4F055842

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS

Ø NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

NÚCLEOS COMUNS

Português para todos os cargos de Nível Superior

1. Organização textual: interpretação dos sentidos construídos nos textos; características de textos descritivos, narrativos e dissertativos; discursos direto e indireto; elementos de coesão e coerência. 2. Aspectos semânticos e estilísticos: sentido e emprego dos vocábulos; tempos, modos e aspectos do verbo; uso dos pronomes; metáfora, metonímia, antítese, eufemismo, ironia. 3. Aspectos morfológicos: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais em textos; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e dos verbos. 4. Processos de constituição dos enunciados: coordenação, subordinação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; colocação e ordem de palavras na frase. 5. Sistema gráfico: ortografia; regras de acentuação; uso dos sinais de pontuação; aspas e outros recursos. 6. Funções da linguagem e elementos da comunicação.

Legislação Municipal para todos os cargos de Nível Superior

Competências e autonomia municipal. Princípios. Os Poderes municipais. Legislativo e Executivo. As atribuições da Câmara Municipal. Composição, estrutura e funcionamento. Processo e técnica legislativa. O Poder Executivo e suas atribuições. A organização da Prefeitura. Órgãos da sua estrutura. Políticas municipais. Política urbana. Política do meio ambiente. Política de saúde. Política cultural e educacional. Política de assistência social. Política econômica. Política de direitos humanos. Servidores públicos. Regime jurídico. Direitos e deveres. Provimento dos cargos públicos. Posse e exercício. Processo disciplinar. Normas orçamentárias. O Sistema Tributário Municipal. Normas gerais. Administração tributária municipal. Bens municipais. A prestação de serviços públicos. Prestação direta e indireta. Atos municipais. Processo administrativo. Licitação e contrato. Legislação atualizada: Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 04/2014 e Regime Jurídico; Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal; Plano de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal; Código Tributário Municipal. Legislação urbanística municipal e toda a legislação relacionada com o programa.

Informática para todos os cargos de Nível Superior

1. MS Office 2016/2019/2021 BR 32/64 bits (Word, Excel, Powerpoint, Access) - conceitos, características, ícones, atalhos de teclado, uso do software e emprego dos recursos. 2. Internet e Web. Conceitos, características, sites de pesquisa, browsers Edge, Firefox Mozilla e Google Chrome nas versões atuais de 32 e 64 bits, em português. Correio Eletrônico. Webmail. Mozilla Thunderbird BR nas versões atuais de 32 e 64 bits. Redes Sociais: Facebook, LinkedIn, Instagram e Twitter. 3. Segurança: Conceitos, características, proteção de equipamentos, de sistemas, em redes e na internet. 4. Microinformática – conceitos de hardware e software. Componentes e Funções. Dispositivos de entrada e saída de dados. Dispositivos de armazenamento. Mídias e conectores. 5. Sistema operacional Windows 10/11 BR - conceitos, ícones, atalhos de teclado, uso dos recursos. Operação de microcomputadores e notebooks.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

Gestão de pessoas: comportamento organizacional: relações indivíduo/organização, motivação, liderança, desempenho. Comunicação verbal, processos de comunicação. Competência interpessoal. Gerenciamento de conflitos. Avaliação de desempenho: objetivos, métodos, vantagens e desvantagens. Desenvolvimento e treinamento de pessoal: levantamento de necessidades, programação, execução e avaliação. Gestão por competências. Sistemas de informações gerenciais. Planejamento estratégico e orçamentário. Gestão da qualidade. Técnicas de negociação. Ética profissional e desenvolvimento de valores. Estatística: probabilidade. Estatística descritiva. Estratégias de RH. Relações com os servidores. Equipes e liderança. Gerenciamento de desempenho. Motivação. Desenvolvimento de RH. Organizações de aprendizagem. Cultura organizacional. Estruturas organizacionais. Ambiência organizacional. Administração de pessoal. Benefícios. Administração de cargos e salários. Treinamento e desenvolvimento. Direito Administrativo: Servidores públicos: Conceito, classificação e regime jurídico. Remuneração dos servidores públicos. Acessibilidade aos cargos públicos. Concurso público. Processo seletivo público. Contratação temporária. Terceirização. Cargos públicos. Estágio probatório. Estabilidade. Provimento. Remoção. Cessão de servidores. Enquadramento. Redistribuição. Direitos dos servidores. Aposentadoria dos servidores públicos. Regime próprio e previdência complementar. Deveres e proibições dos servidos públicos. Regime disciplinar dos servidores públicos. Sanções disciplinares. Processo administrativo disciplinar e sindicância. Exoneração de servidor em estágio probatório. Responsabilidade civil dos servidores públicos.

CONTADOR

1. Administração Financeira e Orçamento: Conceito, Noções Gerais, Campo de Atuação. Orçamento Público: conceito, Ciclo Orçamentário, Exercício Financeiro, Princípios Orçamentários, Créditos Adicionais. Tipos de Orçamento. Orçamento-Programa: conceito, finalidade e objetivos. Instrumentos de Planejamento Governamental: Plano Plurianual (PPA), Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei Orgânica do Município de São Lourenço/MG voltada para a Administração Financeira e Orçamentária. Receita Pública: Conceito, Classificações, Receita Orçamentária e Extra-orçamentária. Classificação Orçamentária. Estágios da Receita. Dívida Ativa. Despesa Pública: Conceito e classificações. Despesa Orçamentária e Extra-orçamentária. Classificação Orçamentária. Estágios da Despesa. Restos a Pagar. Adiantamento ou Suprimento de Fundos. Despesas de Exercício Anteriores. Dívida Pública. Bens Públicos. 2. Lei de Responsabilidade Fiscal: Introdução; Receita Corrente Líquida; disposição sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária; Lei Orçamentária Anual; Execução Orçamentária; Receita Pública; Despesa Pública; Transferências Legais e Voluntárias; Dívida e Endividamento; Reserva de Contingência; Contingenciamento de Dotações; Gestão Patrimonial; Transparência, Controle e Fiscalização; Relatório Resumido da Execução Orçamentária; Relatório da Gestão Fiscal. 3. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Variações Patrimoniais. Escrituração dos principais fatos da administração pública: arrecadação das receitas correntes e de capital, arrecadação da receita de dívida ativa, realização das despesas correntes e de capital, restos a pagar, operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, inscrição de dívida ativa tributária e não tributária, incorporação de bens por doações recebidas, reconhecimento da valorização de bens, baixa por cancelamento de dívidas passivas de créditos fiscais inscritos, diminuição de dívidas por baixa da taxa cambial, registro da depreciação acumulada de bens móveis e imóveis, registro da correção monetária cambial, restituições a pagar; cauções recebidas e devolvidas, fianças recebidas e devolvidas e consignações em folha de pagamento e lançamentos de encerramento do exercício financeiro. Procedimentos contábeis orçamentários (PCO): reconhecimento da receita e da despesa orçamentária, procedimentos contábeis referentes à receita e à despesa orçamentária, Controle da execução da despesa orçamentária, restos a pagar, despesas de exercícios anteriores, suprimentos de fundos. Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP). Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP): conceito e estrutura. Demonstrações Contábeis aplicadas ao Setor Público (de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP da STN): Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa: conceitos, estrutura, análise e técnica de elaboração. Bens Públicos: conceito, classificações e inventário. NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – NBC TSP.

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:DE57F812

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
ANEXO IV - MODELOS DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO
HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Informações do candidato

Dados Pessoais:

Nome: _____

Inscrição do candidato: _____

Descrição do cargo pretendido: _____

CPF:_____RG_____

Rua:_____

Nº_____Complemento_____

Bairro:_____Cidade_____

CEP:_____

Telefone:_____e-mail_____

Declaro, para efeito de concessão de isenção de pagamento de inscrição para o Concurso Público nº 01/2023 da Câmara Municipal de São Lourenço - MG, sob as penas da lei, que a minha situação econômico-financeira não me permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do meu sustento próprio ou de minha família.

Ao assinar este documento assumo total responsabilidade legal dos termos aqui apresentados.

_____, ____, _____ de 2024.
_____
Assinatura

MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO
DESEMPREGADO

Informações do candidato

Dados Pessoais:

Nome: _____

Inscrição do candidato: _____

Descrição do cargo pretendido: _____

CPF:_____RG_____

Rua:_____

Nº_____Complemento_____

Bairro:_____Cidade_____

CEP:_____

Telefone:_____e-mail_____

Declaro, para efeito de concessão de isenção de pagamento de inscrição para o Concurso Público nº 01/2023 da Câmara Municipal de São Lourenço - MG, sob as penas da lei, estar desempregado, não me encontrar em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda, exceto a proveniente de seguro-desemprego, e que minha situação econômico-financeira não me permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do meu sustento próprio ou de minha família.

Ao assinar este documento assumo total responsabilidade legal dos termos aqui apresentados.

_____, ____, _____ de 2024.

_____
Assinatura

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:180CF983

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2023

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Presidente da Câmara Municipal de Urucuia Senhor, **Cleuber Marques dos Anjos**, tendo em vista a justificativa apresentada, e o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Urucuia, sobre a Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração e buffet completo, para atender a Câmara Municipal de Urucuia/MG, conforme as especificações contidas Projeto Básico, com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, direto com a empresa **JOÃO DA PAZ PEREIRA DA MOTA 06796296109**, CNPJ: 28.117.934/0001-27, situada na Rua Vicente Vieira, nº 14, Loja, Centro, Urucuia/MG. Valor Global: R$ 15.634,00 (quinze mil seiscentos e trinta e quatro reais), Resolve **RATIFICAR** a justificativa apresentada e ordenar sua publicação conforme legislação. Urucuia/MG, 18 de dezembro de 2023.

(A) CLEUBER MARQUES DOS ANJOS,
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:FC2B10AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE DISPENSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o processo de dispensa nº 038/2023. **Objeto contratado**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de troca e funcionamento de 4(quatro) vidros boreais, nas janelas dos banheiros superiores do Prédio sede da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: WALKIR TEIXEIRA DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.688.801/0001-69 **Dotação orçamentária** 01002.0103101013.001– Ampliação /Reforma da Sede da Câmara Municipal, elemento de despesa 339039– Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica. **Vigência**:30 dias . **Valor:** R$ 230,00 (Duzentos e trinta reais).

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:25BCE933

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE DISPENSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o processo de dispensa nº 039/2023. **Objeto contratado**: Contratação de empresa para aquisição de sifão, a ser utilizado na pia da sala anexa á cozinha

do Prédio sede da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: MARIA APARECIDA PIMENTEL, inscrita no CNPJ sob o nº 33.889.129/0001-51 **Dotação orçamentária** 01002.0103101014.013– Manutenção das atividades da Câmara, elemento de despesa 339030– Material de consumo. **Vigência**:30 dias . **Valor:** R$60,00 (Sessenta reais).

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:4D009AA8

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o processo de dispensa nº 014/2023. **Objeto contratado**: Contratação de empresa especializada para autorização de serviços para prestação de serviço de franquia referente à troca de para-brisa, para o automóvel Onix Plus LT Turbo, placa RTL9C94, que integra a frota oficial de automóveis da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: VICOSA SOM LTDA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 71.331.329/0001-90. **Dotação orçamentária**: 01001.0103101014.013– Manutenção das Atividades da Câmara, elemento de despesa 339030– Material de Consumo 01001.0103101014.013– Manutenção das Atividades da Câmara, elemento de despesa 339039– Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.**Vigência**:30 dias . **Valor:** R$ 414,00 (Quatrocentos e quatorze reais).

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:178FD310

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
CANCELAMENTO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 065/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2023
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público O CANCELAMENTO do EXTRATO DA Ata de Registro de Preços N.º **051/2023**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Empresa:** B.DANIEL INFORMATICA, CNPJ 11.607.273/0001-15; vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura da ata: 19/12/2023. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

THIAGO LACERDA MAIA
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:1FA2EE32

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 056/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público a Ata de Registro de Preços N.º**051/2023**, referente ao**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.Empresa:**GOUVEIA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 10.297.908/0001-62; vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura da ata: 20/12/2023. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail:licitacao@cimams.mg.gov.br

THIAGO LACERDA MAIA
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:30203016

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de análises em amostras de efluentes. ABERTURA: às 09:00 do dia 04/01/2024. Edital disponível no sítio eletrônico www.cisab.com.br. Informações complementares (31) 3891-5636.

ALICE SOUZA RODRIGUES –
Pregoeira.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:4576226B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para laboratório e estação de tratamento de água. ABERTURA: às 09:00 do dia 05/01/2024. Edital disponível no sítio eletrônico www.cisab.com.br. Informações complementares (31) 3891-5636.

ALICE SOUZA RODRIGUES –
Pregoeira.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:29931065

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2023.

O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 041/2022, para Registro de Preços de Combustíveis (Gasolina Comum) e ARLA 32 (Agente redutor de liquido de Nox Automotivo), para abastecer a frota de veículos do CISMEV com entrega parcelada no perímetro urbano de Curvelo e Aquisição de combustíveis (Óleo Diesel B S10) para abastecer a frota de veículos do CISMEV, com entrega parcelada, na Rodovia BR 040 entre as cidades de Felixlândia e Belo Horizonte, conforme condições previstas no Edital. Abertura da sala de disputa será no dia 04/01/2023 ás 09:00 horas na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-maillicitacao@cismev.com.broucismev@gmail.com, do site www.cismev.com.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:DB5DEE19

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO- Processo Administrativo 47/2023. Chamamento Público 01/2023. Objeto: Aquisição de lote comercial urbano no município de Pará de Minas/MG, para construção da sede do Cispará. Período para apresentação de proposta: 21/12/2023 a 08/01/2024. Informações e edital: CISPARÁ (R. Sacramento, 375, Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG), Tel.373231-3700, e-mail licitacao@cispara.mg.gov.br, *site* www.cispara.mg.gov.br. Embasamento Lei 8.666/93.

VANDEIR PAULINO DA SILVA,
Presidente do Cispará.

Publicado por:
Bruna Souza Gouvea
Código Identificador:76932570

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISTRISUL - CONSORCIO PUB. INT. DE SAUDE DA REDE DE URG. E MERG. DO TRIANGULO SUL

CONSORCIO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 012-2023

AVISO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2023

A PRESIDENTE DO – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIANGULO SUL – CISTRISUL, torna público o presente procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**. O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar obedecerão às disposições contidas no respectivo Edital, às normas da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei 10.520/02, da Lei complementar nº 123/2006, da Lei n. 11.107/2005, bem como à legislação correlata e demais legislações pertinentes à matéria, normativas que os licitantes declaram conhecer e sujeitarem-se a elas, incondicional e irrestritamente.

OBJETO: Registro de preço para aquisição eventual e futura de bens e móveis (travesseiro hospitalar, cama beliche para bases descentralizadas e maleta de primeiros socorros), para implantação do SAMU REGIONAL TRIÂNGULO SUL

1.2 A ABERTURA da presente licitaça˜o dar-se-a´ em sessa˜o pu´blica, a ser realizada conforme indicado abaixo, na sala de Reunio˜es do CISTRISUL, localizada na Rua Antônio Moreira da Silva, 135 – Bairro: Boa Vista – Uberaba-MG

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:
Das **13hs**, do dia **15/01/2024**, na Sala de Reuniões do CISTRISUL.

ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:
Dia 15/01/2024 após o CREDENCIAMENTO.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/LANCES/: Dia 15/01/2024, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro, que será´ feita após s a fase de recebimento dos envelopes.

- O Edital completo e demais anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico do CISTRISUL - **cistrisul.adm@gmail.com**

Uberaba, 19 de dezembro de 2.023

Comissão Licitação
POLLYANA SILVA
Pregoeira Oficial Cistrisul

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:2AFF683B

CONSORCIO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 014-2023

AVISO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2023

A PRESIDENTE DO – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIANGULO SUL – CISTRISUL, torna público o presente procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**. O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar obedecerão às disposições contidas no respectivo Edital, às normas da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei 10.520/02, da Lei complementar nº 123/2006, da Lei n. 11.107/2005, bem como à legislação correlata e demais legislações pertinentes à matéria, normativas que os licitantes declaram conhecer e sujeitarem-se a elas, incondicional e irrestritamente.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOLSAS E MOCHILAS PARA USO EQUIPE OPERACIONAL DO SAMU, para implantação do SAMU REGIONAL TRIÂNGULO SUL

1.2 A ABERTURA da presente licitaça˜o dar-se-a´ em sessa˜o pu´blica, a ser realizada conforme indicado abaixo, na sala de Reunio˜es do CISTRISUL, localizada na Rua Antônio Moreira da Silva, 135 – Bairro: Boa Vista – Uberaba-MG

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:
AS 10HS, do dia 17/01/2024, na Sala de Reuniões do CISTRISUL.

ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:
Dia 17/01/2024_ após o CREDENCIAMENTO.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/LANCES: Dia 17/01/2024, após a avaliaçãoo das propostas pelo Pregoeiro, que será´ feita após a fase de recebimento dos envelopes.

- O Edital completo e demais anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico do CISTRISUL - **cistrisul.adm@gmail.com**

Uberaba, 19 de dezembro de 2.023

Comissão Licitação
POLLYANA SILVA
Pregoeira Oficial - CISTRISUL

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:242F2694

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

CONVALE
2ª REPUBLICAÇÃO AVISO PREGÃO 041-2023

2ª REPUBLICAÇÃO EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade – Pregão Presencial – maior desconto - n.º 041/2023
Tipo: Maior desconto

Objeto – Futura e eventual Contratação de empresa pra Prestação de serviços para execução de implantação e manutenção da infraestrutura do sistema viário para atendimento a demanda dos municípios consorciados ao CONVALE.
Prazo de prestação dos serviços - 12 (doze) meses.

Fundamento - Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL por maior desconto, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Data da realização – Credenciamento/Recebimento e abertura dos envelopes – 11/01/2024 – as 10hs
Fonte de Recursos - PRÓPRIO.

Local para aquisição do edital – Poderá ser solicitado via e-mail: convale.adm2018@gmail.com ou por telefone: 34-33322479.

Uberaba/MG, 20 de dezembro de 2.023

POLLYANA ANDRADE
Pregoeira
CONVALE

Publicado por:
Leonardo Guedes Souza Correia
Código Identificador:10E3390E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
PORTARIA Nº 27 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 27 DE 20DE DEZEMBRODE 2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS, no uso de suas atribuições, conforme artigo 26, Incisos XIV e XVIIIda 3ª Alteração ao Contrato de Consórcio PúblicoRESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR Heliomar Marques de Azevedo, portador do CPF: 214.237.331-34, OAB/MG: 118979, RG: MG-5.069.087 SSP/MG, no cargo comissionado como Diretor Geral de Departamentos, conforme Anexo I da 3ª Alteração do Contrato.
Cargo em Comissão:

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
Diretor Geral de Departamentos	40 horas semanais	Nível V

Art. 2º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Candeias, 20dedezembrode 2023.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:7461F024

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
ERRATA - TERMO DE RETIFICAÇÃO - 14º E 15º TERMOS ADITIVOS - CONTRATO 007/2020 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2019, CONCORRÊNCIA 001/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ERRATA
TERMO DE RETIFICAÇÃO
14º E 15º TERMOS ADITIVOS
Contrato 007/2020

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, situado na Local: Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, nº 31, bairro Vila Maria (Bonfim), São João del-Rei/MG, CEP 36.307-422, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público a retificação dos números dos 14º e 15º Termos Aditivos por constar erro material na ordem, para constar as alterações abaixo mencionadas:

Onde se Lê: Décimo Terceiro Termo Aditivo, assinado em data de 07/12/2023, publicado em 08/12/2023;
Leia-se: Décimo Quarto Termo Aditivo.

Onde se Lê: Décimo Quarto Termo Aditivo, assinado em data de 14/12/2023, publicado em 15/12/2023;
Leia-se: Décimo Quinto Termo Aditivo.

Mantêm-se INALTERADAS as demais cláusulas.

São João del Rei, 19 de dezembro de 2023.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:76C007D0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N° 091/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo n° 091/2023
Pregão Eletrônico n° 025/2023

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, situado na Local: Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, nº31, Vila Maria (Bonfim), São João del Rei/MG, CEP 36.307-422, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público Pregão Eletrônico nº 01/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada em disponibilização de Cartões de Vale Alimentação, em atendimento aos empregados públicos do CIGEDAS Vertentes de São João del-Rei.

Abertura: 08/01/2024, 09:00h. Site: http://cigedas.pregaonet.com.br//.
Edital disponível em: https://www.cigedas.mg.gov.br.
Informações: (32) 3373-2355 e-mail: juridico@cigedas.mg.gov.br e juridico2@cigedas.mg.gov.br.

São João del-Rei, 20 de dezembro de 2023

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:3C85D325

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO / AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, torna público a abertura dos Processos:
Processo nº 081/2023 - Inexigibilidade nº 006/2023
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada em medicina veterinária, para Procedimentos Cirúrgicos de Esterilização (Castração) de Cães e Gatos, incluindo instrumentais cirúrgicos completos e insumos necessários para a execução dos procedimentos, para atuar juntos aos municípios que compõe o Consórcio, no desenvolvimento do Programa Castramóvel do CIM JEQUITINHONHA. **Abertura:** A partir de 19/12/2023 às 08:00hs até 31/12/2024 às 17:30hs.

Processo nº 082/2023 – Pregão Presencial nº 008/2023
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios para manutenção dos serviços do CIM JEQUITINHONHA. **Abertura:** 16/01/2024 às 09:00hs.

Processo nº 083/2023 – Pregão Presencial nº 009/2023
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para manutenção dos serviços do CIM JEQUITINHONHA. **Abertura:** 17/01/2024 às 09:00hs.

Processo nº 084/2023 - Inexigibilidade nº 007/2023
OBJETO: Credenciamento de empresas localizadas nos municípios consorciados ao CIM JEQUITINHONHA para fornecimento de alimentação. **Abertura:** A partir de 10/01/2024 às 08:00hs até 31/12/2024 às 17:30hs.

Processo nº 085/2023 - Inexigibilidade nº 008/2023
OBJETO: Credenciamento para locação de máquinas, veículos e equipamentos para atender as necessidades do Setor de Obras do CIM JEQUITINHONHA, enquanto em execução de obras nos municípios consorciados. **Abertura:** A partir de 10/01/2024 às 08:00hs até 31/12/2024 às 17:30hs.

Processo nº 086/2023 - Inexigibilidade nº 009/2023
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, prestadores de serviços autônomos (sem vínculo empregatício), relacionados a: pedreiro e ajudante de pedreiro, para assegurar a manutenção dos bens públicos municipais como as ruas, praças, os jardins públicos, estradas, pontes, mata-burros e os edifícios públicos**.**
Abertura: A partir de 10/01/2024 às 08:00hs até 31/12/2024 às 17:30hs.

Processo nº 087/2023 - Inexigibilidade nº 010/2023
OBJETO: Credenciamento de empresas para ampliação, escavação, melhoramento de área e manutenção preventiva e corretiva nas vias dos municípios consorciados ao CIM JEQUITINHONHA.
Abertura: A partir de 10/01/2024 às 08:00hs até 31/12/2024 às 17:30hs.

Os editais estarão disponíveis para consulta e retirada de cópia na sede do CIM JEQUITINHONHA, situada a Rua Zeca Bruno, 131 Cazuza, município de Diamantina/MG, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas, de segunda a sexta-feira ou solicitado através do e-mail: editaiscimjequitinhonha@gmail.com.

THAMIRIS APARECIDA DE PAULA SILVA
Presidente da CPL/Pregoeira do CIM-JEQUITINHONHA

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, TORNA PÚBLICO A ANULAÇÃO DO SEGUINTE PROCESSO:
PROCESSO Nº 080/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023. Torna-se necessária a ANULAÇÃO do presente certame, com fundamento na Súmula 473 do STF, Artigo 49, § 1º da Lei 8.666/93. Pelas razões de fato e de direito expostas, o Senhor Presidente, decide pela Anulação do Pregão Eletrônico nº 056/2023 – Processo nº 050/2023.

ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA
Presidente do CIM Jequitinhonha

Publicado por:
Thamiris Aparecida de Paula Silva
Código Identificador:A412D44F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO PREGÃO 002/2023

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Pelo presente, retifico o edital de Pregão Eletrônico 002/2023 de 05 dezembro de 2023, publicado em 06 de dezembro de 2023, que compõe o Processo Administrativo 022/2023, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços especializados de coleta e análise de água de poços tubulares profundos, saída do tratamento de água (ETA), sistemas de distribuição e captações superficiais, de acordo com a *Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021*, CONAMA Nº 357/05 E CONAMA 396/08 e análises de esgoto bruto e tratado, e corpo hídrico receptor, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM n°8 de 2022 e condicionantes ambientais de cada município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
CONSIDERANDO a resposta ao pedido de esclarecimentos da empresa SUPREMA TECNOLOGIA ANALÍTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.233.577/0001-02;
CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência;
CONSIDERANDO que a Administração pode rever seus próprios atos para adequá-los aos termos da Lei e dos fatos, quando contiverem erro, nulidade ou anulabilidade, conforme Súmula 633 do STJ;
Fica **RETIFICADO** o edital de licitação supracitado, passando o mesmo a vigorar com as seguintes disposições:
ONDE SE LÊ, NO ITEM 9 DO EDITAL:
Qualificação Econômico-Financeira:
certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
Qualificação:
Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 2 (dois) anos serem ininterruptos.
Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
Prova de atendimento aos requisitos previstos na *Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 202:*
Certificado de Acreditação da empresa referente a ABNT NBR ISO/IEC 17025/2005, nos termos previstos pelo artigo 21 da *Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021*.
Comprovação de existência de sistema de gestão da qualidade, conforme exigências da Portaria de Consolidação MS-GM nº 5/2017

Comprovação de que todos os parâmetros, objeto desse termo de referência, são acreditados pelo INMETRO ou reconhecidos pela Rede Metrológica. A comprovação deverá ser realizada por meio da apresentação do escopo das análises voltadas ao meio ambiente/água tratada, água para consumo humano e água bruta, acreditados pelo INMETRO ou reconhecidos pela Rede Metrológica.
Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente - CRQ (Conselho Regional de Química) atualizada, em plena validade;
Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal permanente profissional técnico devidamente registrado na entidade competente - CRQ (Conselho Regional de Química) - através da apresentação da ART (Atestado de Responsabilidade Técnica).
A comprovação de vínculo profissional será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura, com anuência do profissional
Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional(is) de nível superior a que se refere a alínea anterior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (CRQ), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na referida entidade, pela execução de serviços de características semelhantes às do objeto ora licitado.

LEIA-SE:
Qualificação Econômico-Financeira:
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três)meses da data de apresentação da proposta;
no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
Qualificação Técnica:
Registro ou inscrição da empresa licitante no CRQ (Conselho Regional de Química) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços especializados de coleta e análise de água, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:
Análise laboratorial – água in Natura, conforme Resolução Conama N° 357 de 17/03/2005 (completa), inclusive o que consta no Art.42 §1º da Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021;
Análise laboratorial – água in Natura, conforme Resolução Conama N° 396 de 03/04/2008 (completa), inclusive o que consta no Art.42 §2º da Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021;
Análises de todos os parâmetros "Gosto e odor, Inorgânicos, Orgânicos, Agrotóxicos, Subprodutos da desinfecção, Cianotoxinas, Microbiologia e Padrões Organolépticos de Potabilidade" conforme anexos 1, 9, 10, 11, 12 e 13 da PORTARIA GM/MS N° 888 DE 4 DE MAIO DE 2021; e,
Análises do parâmetro Contagem de células de cianobactérias (células/mL). Conforme Anexo XX da Portaria de Consolidação n° 5 - alterado pela portaria n° 888 de maio de 2021.
Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:
Descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;
Que seja firmado por representante legal do contratante;
Data de emissão;
Mencione o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT)
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;
Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CRQ da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
Para o Engenheiro Químico ou outro profissional habilitado nos termos da legislação aplicável: serviços especializados de coleta e análise de água
Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços.
Prova de atendimento aos requisitos previstos na *Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021:*
Certificado de Acreditação da empresa referente a ABNT NBR ISO/IEC 17025/2005, nos termos previstos pelo artigo 21 da *Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021*.
Comprovação de existência de sistema de gestão da qualidade, conforme exigências da Portaria de Consolidação MS-GM nº 5/2017
Comprovação de que todos os parâmetros, objeto desse termo de referência, são acreditados pelo INMETRO ou reconhecidos pela Rede Metrológica. A comprovação deverá ser realizada por meio da apresentação do escopo das análises voltadas ao meio ambiente/água tratada, água para consumo humano e água bruta, acreditados pelo INMETRO ou reconhecidos pela Rede Metrológica.
Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
Alvara Sanitário, conforme Lei Estadual 13.317 de 24/09/1999 e Resolução SES/MG Nº 7.426, de 25 de fevereiro de 2021.
A legislação citada neste item se aplica aos licitantes sediados no Estado de Minas Gerais. Nos demais casos a documentação apresentada deverá seguir as normas especificas de cada Estado da Federação.
Certificado de regularidade da licitante, no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA), conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 12, de 20 de agosto de 2021, do IBAMA.
Certificado de Licenciamento ambiental do licitante, conforme termos da Resolução CONAMA n° 237, de 23/06/2005;
Em caso de dispensa de licenciamento deverá ser enviado documento comprobatório;
As empresas participantes deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.
O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

ONDE SE LÊ, NO ITEM 12 DO TERMO DE REFERÊNCIA:

DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

LEIA-SE:
DA SUBCONTRATAÇÃO
A subcontratação será permitida, conforme a legislação das análises, não podendo superar 30% (trinta por cento) dos parâmetros licitados, e se o laboratório subcontratado contar com rastreabilidade da amostra recebida, desde a coleta, desenvolvimento dos ensaios e resultados finais. Os parâmetros subcontratados, necessariamente, deverão estar acreditados pela ISO IEC 17025.
Havendo subcontratação, deverão ser apresentados os mesmos documentos relacionados para habilitação, conforme item 9 do edital.
O contrato entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA faz-se diretamente entre estas, mantendo-se o vínculo entre a contratante e a contratada e a total responsabilidade desta.
Com relação à subcontratação, por se tratar de análises que não são realizadas pelo vencedor da licitação, fica estabelecido a obrigatoriedade do contratado de entregar o laudo original emitido pela instituição que realizou a análise, juntamente com o laudo referente aos demais parâmetros.
Permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
Para o cumprimento do disposto no art. 47 da Lei Complementar 123/2006, **a subcontratada deverá ser obrigatoriamente microempresa ou empresa de pequeno porte**;
A fim de esclarecer qualquer dúvida, será considerado subcontratação a transferência de responsabilidade de execução dos serviços a terceiros estranhos ao contrato.

ONDE SE LÊ, NO ITEM 21 DO TERMO DE REFERÊNCIA:
No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificados pelo CREA, que comprove que a empresa licitante já forneceu a um quantitativo de 30% (trinta por cento) da quantidade total do bem licitado ou similar.
A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários, para comprovar que já desempenhou objeto semelhante ao deste instrumento.
É permitido o somatório de atestados para que seja possível atingir o exigido neste Termo de Referência.
Os atestados deverão conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de fornecimento e a discriminação dos materiais fornecidos.
Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
Comprovação de regularidade da licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA através de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na forma da Lei n° 5.194/66, com habilitação em engenharia mecânica, civil e elétrica, em atendimento à Resolução do CONFEA n° 1.121 de 13/12/2019 e Resolução 1.007 de 05/12/2003.
Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional(is) de nível superior a que se refere a alínea anterior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (CREA), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na referida entidade, pela execução de serviços de características semelhantes às do objeto ora licitado.
A comprovação do vínculo empregatício do profissional ou da relação jurídica que alude este item far-se-á, no momento da habilitação, através de vínculo trabalhista (comprovado por meio de anotação na CTPS, por exemplo); ou contratual (comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de instrumento de contrato de prestação de serviços) ou societário: comprovado por meio da verificação do nome do responsável técnico no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, desde que denote uma ligação de caráter não eventual desse profissional com o interessado na licitação.
O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

LEIA-SE:
Registro ou inscrição da empresa licitante no CRQ (Conselho Regional de Química) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços especializados de coleta e análise de água, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:
Análise laboratorial – água in Natura, conforme Resolução Conama N° 357 de 17/03/2005 (completa), inclusive o que consta no Art.42 §1º da Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021;
Análise laboratorial – água in Natura, conforme Resolução Conama N° 396 de 03/04/2008 (completa), inclusive o que consta no Art.42 §2º da Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021;
Análises de todos os parâmetros "Gosto e odor, Inorgânicos, Orgânicos, Agrotóxicos, Subprodutos da desinfecção, Cianotoxinas, Microbiologia e Padrões Organolépticos de Potabilidade" conforme anexos 1, 9, 10, 11, 12 e 13 da PORTARIA GM/MS N° 888 DE 4 DE MAIO DE 2021; e,
Análises do parâmetro Contagem de células de cianobactérias (células/mL). Conforme Anexo XX da Portaria de Consolidação n° 5 - alterado pela portaria n° 888 de maio de 2021.
Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:
Descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;
Que seja firmado por representante legal do contratante;
Data de emissão;
Mencione o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT)
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;
Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CRQ da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
Para o Engenheiro Químico ou outro profissional habilitado nos termos da legislação aplicável: serviços especializados de coleta e análise de água
Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços.
Prova de atendimento aos requisitos previstos na *Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021:*
Certificado de Acreditação da empresa referente a ABNT NBR ISO/IEC 17025/2005, nos termos previstos pelo artigo 21 da *Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021*.
Comprovação de existência de sistema de gestão da qualidade, conforme exigências da Portaria de Consolidação MS-GM nº 5/2017
Comprovação de que todos os parâmetros, objeto desse termo de referência, são acreditados pelo INMETRO ou reconhecidos pela Rede Metrológica. A comprovação deverá ser realizada por meio da apresentação do escopo das análises voltadas ao meio ambiente/água tratada, água para consumo humano e água bruta, acreditados pelo INMETRO ou reconhecidos pela Rede Metrológica.
Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
Alvara Sanitário, conforme Lei Estadual 13.317 de 24/09/1999 e Resolução SES/MG Nº 7.426, de 25 de fevereiro de 2021.
A legislação citada neste item se aplica aos licitantes sediados no Estado de Minas Gerais. Nos demais casos a documentação apresentada deverá seguir as normas especificas de cada Estado da Federação.
Certificado de regularidade da licitante, no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA), conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 12, de 20 de agosto de 2021, do IBAMA.
As empresas participantes deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.
O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
INCLUEM-SE os seguintes itens no Edital:
24.12.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria, bem como o respectivo anexo
24.13. Em cumprimento ao determinado no Art. 191 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração opta por licitar de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

INCLUEM-SE os seguintes itens nos Estudos Técnicos Preliminares:

BASE LEGAL
Instrução Normativa 12, de 20 de agosto de 2021. (Regulamenta a obrigação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, revoga os atos normativos consolidados, em atendimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e atualiza o rol de ocupações, considerando os profissionais sob fiscalização do Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas e do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.);
Leinº 13.317, de 24/09/1999 (Contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais.);
Resolução SES/MG nº 7.426, de 25 de fevereiro de 2021. (Estabelece as regras do licenciamento sanitário e os prazos para resposta aos requerimentos de liberação de atividade econômica de que trata o Decreto Estadual n.º 48.036, de 10 de setembro de 2020, no âmbito da Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais.); e,

SUSTENTABILIDADE
O Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA) é o registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam à consultoria técnica sobre problemas ecológicos e ambientais e à indústria e comércio de equipamentos, aparelhos e instrumentos destinados ao controle de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras dessa maneira deve ser exigida a apresentação de Certificado de regularidade da licitante, no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA), conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 12, de 20 de agosto de 2021, do IBAMA;
De acordo com a Lei Estadual 13.317 de 24/09/1999 e Resolução SES/MG Nº 7.426, de 25 de fevereiro de 2021, testes e análises técnicas necessitam de licenciamento sanitário dessa forma o licitante deve apresentar o Alvará Sanitário.

INCLUEM-SE os seguintes itens no Termo de Referência:
2.1. O Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA) é o registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam à consultoria técnica sobre

problemas ecológicos e ambientais e à indústria e comércio de equipamentos, aparelhos e instrumentos destinados ao controle de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras dessa maneira deve ser exigida a apresentação de Certificado de regularidade da licitante, no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA), conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 12, de 20 de agosto de 2021, do IBAMA;
2.2. De acordo com a Lei Estadual 13.317 de 24/09/1999 e Resolução SES/MG Nº 7.426, de 25 de fevereiro de 2021, testes e análises técnicas necessitam de licenciamento sanitário dessa forma o licitante deve apresentar o Alvará Sanitário.

RATIFICAM-SE os demais termos do edital que não foram alterados por este termo, alterando-se a data da sessão pública para o dia 05/01/2024 às 08:31.

Edital consolidado com as devidas alterações está disponível para download no site oficial da autarquia www.saaelambari.mg.gov.br e através do e-mail compras1@saaelambari.mg.gov.br.

Boa Esperança, 20 de dezembro de 2023.

ELTON SANTOS LIMA BARRIOS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Alais Reis Vargas
Código Identificador:4DB36397

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

Extrato de Termo de Descredenciamento - Proc. nº 063/2022 – Credenciamento n.º 005/2022. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos indicados no anexo I do edital. Credenciante: CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga. Descredenciado: CHAVES E MUCCI SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.030.077/0001-47.
Data da assinatura: 18 de dezembro de 2023.
Ponte Nova, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:32F829EA

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 005/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **MGCUNHA SERVIÇOS MÉDICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.231.030/0001-98.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Data da assinatura: 27 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:890CF7B1

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 005/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **CMT - CENTRO MÉDICO DO TRABALHO**, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.047.575/000183.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Data da assinatura: 27 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:F26059F4

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 005/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **BUKER E ALVIM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.754.191/0001-26.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Data da assinatura: 27 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:7E4DCF13

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 007/2017, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **CRISTIANO CARDOSO RANGEL & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 17.235.997/0001-61.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Data da assinatura: 27 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:5423E605

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 005/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **ROBERTO GOMES**, inscrita no CNPJ sob o nº: 42.401.086/0001-04.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Data da assinatura: 27 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:E8FED25F

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 005/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **APARECIDA DAS DORES RODRIGUES DE**

SOUZA LIMA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.022.721/0001-90.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Data da assinatura: 24 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:2CF1D276

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 005/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **THIAGO CARVALHO MACHADO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 25.332.286/0001-33.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Data da assinatura: 27 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:71F90E6A

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2020, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **APICE ELEVADORES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.770.360/0001-99.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Data da assinatura: 28 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:49A87C3C

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 002/2020, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **CLÍNICA DE ENDOCRINOLOGIA DRA MARINA SARAIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 09.290.736/0001-16.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Data da assinatura: 27 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:68885AEB

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **CAETANO SERAFIM PEREIRA 10945784600**, inscrita no CNPJ sob o nº: 16.636.930/0001-76.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Data da assinatura: 28 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:79A549CC

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 005/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **JUMAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 09.431.245/0001-48.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Data da assinatura: 27 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:90E6BAB0

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 005/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **CLÍNICA MÉDICA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.956.670/0001-98.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Data da assinatura: 27 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:AB484963

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2021, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº: 90.180.605/0001-02.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Data da assinatura: 28 de Outubro de 2023.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:77A1370E

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 005/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **CLÍNICA DE NEUROLOGIA E**

ELETRONEUROMIOGRAFIA, inscrita no CNPJ sob o nº: 13.219.656/0001-41.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Data da assinatura: 27 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:08F20C3B

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 005/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **CLÍNICA DE NEUROLOGIA E ELETRONEUROMIOGRAFIA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 13.219.656/0001-41.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Data da assinatura: 27 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:82684230

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 005/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **ALMEIDA NASCIMENTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 46.584.204/0001-18.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Data da assinatura: 27 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:AB9D271C

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 005/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **NUCLEOCOR – SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 13.858.129/0001-87.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Data da assinatura: 24 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:BC852483

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 005/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **SAÚDE OTORRINO DR. LUIZ FELIPE BARTOLOMEU SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 36.878.370/0001-73.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Data da assinatura: 27 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:3A29323D

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 005/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **CLÍNICA DE SAÚDE ECOGÊNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.336.368/0001-37.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Data da assinatura: 30 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:443FB092

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 005/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **PREVENIR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 01.972.286/0001-30.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Data da assinatura: 27 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:D7B2BC3B

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 005/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **VIÇOSA SERVIÇOS MÉDICOS POR IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.421.215/0008-06.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Data da assinatura: 27 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:1CF8695E

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 005/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **RADIODIAGNÓSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 16.739.468/0001-32.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Data da assinatura: 24 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:367461FB

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 005/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **UROCLIN**, inscrita no CNPJ sob o nº: 15.184.706/0001-28.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Data da assinatura: 24 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:9E0EB965

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 005/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **R M SERVIÇOS MÉDICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº: 13.126.312/000198.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Data da assinatura: 27 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:E1C37209

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 001/2019, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **CLÍNICA PROMED**, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.390.127/0001-76.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Data da assinatura: 27 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:466525F1

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 005/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **MEDTRAB LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 01.577.443/0001-02.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Data da assinatura: 27 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:643D0FBC

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 005/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **ELETRONEUROMIOGRAFIA SAMUEL JORGE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.813.295/0001-39.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Data da assinatura: 27 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:CE99D2FD

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 005/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **IRIS CLINICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 40.496.575/0001-61.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Data da assinatura: 27 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:88A3BD82

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 005/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 73.193.211/0001-61.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Data da assinatura: 24 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:BCCAEF54

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 005/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **PEDRO BRUM DE SILVEIRA FERRAZ**, inscrita no CNPJ sob o nº: 36.748.181/0001-86,.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Data da assinatura: 27 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:15B22D7C

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 005/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **SEMEU – Serviço Médico de Urgência**, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.774.261/0001-57.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Data da assinatura: 27 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:78186622

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 005/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **CENTRO MÉDICO DR. LEONARDO REIS COTTA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.854.901/0001-52.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.

Data da assinatura: 27 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:88281F99

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 001/2020, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **GOMES & SABIDO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.272.947/0002-81.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.

Data da assinatura: 27 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:9172A68D

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 005/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **CARDOSO E CARVALHO SS**, inscrita no CNPJ sob o nº: 42.618.286/0001-13.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Data da assinatura: 28 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:26C9952A

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 005/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **GASTROCÁRDIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.728.658/0001-63.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Data da assinatura: 27 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:A610BF8C

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 005/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **CONSULTÓRIO CLÍNICO CARDIOPEDIÁTRICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.351.785/0001-96.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Data da assinatura: 27 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:EC285527

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 001/2021, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **SENA OLIVEIRA TAVARES S/S**, inscrita no CNPJ sob o nº: 37.074.264/0001-08.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Data da assinatura: 27 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:4CC60680

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 005/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do

Piranga e a empresa **TRIANI ESPAÇO MÉDICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 44.551.256/0001-62.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Data da assinatura: 27 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:822824C9

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 005/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **MARCONE GERALDO ABREU DE SOUSA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 27.259.063/0001-13.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Data da assinatura: 27 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:07B70FF3

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **NOKAUT CONTROLE DA PRAGAS URBANAS E RURAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 06.054.693/0001-81.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Data da assinatura: 28 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:42C68FC8

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 005/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **CARDIO INTERV TMR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 45.504.703/0001-95.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Data da assinatura: 27 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:F5B14228

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 005/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **CLÍNICA NEUROLÓGICA K e M LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.595.627-0001-56.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Data da assinatura: 24 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:C4F7BCF4

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2021, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **FOLHA DE PONTE NOVA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 25.537.796/0001-47.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Data da assinatura: 28 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:B0C5177F

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **BIAGIO FERRARI REAL**, inscrita no CNPJ sob o nº: 18.307.767/0001-23.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Data da assinatura: 28 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:16A7A017

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 005/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **ENDOMED CLÍNICA DE ENDOSCOPIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 30.740.320/0001-49.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Data da assinatura: 27 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:AE58648E

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 004/2019, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **LABORATÓRIO BRANDÃO E ALVARENGA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 29.447.730/0001-17.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Data da assinatura: 27 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:556CF203

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 032/2021, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **GC TECNOLOGIA E AUTOMACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.491.199/0001-11.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Data da assinatura: 18 de Dezembro de 2023.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:0592C7DB

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2019, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **LUZ-CENTRAL DE RASTREAMENTO E ASSISTENCIA 24 HORAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 19.142.947/0001-65.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Data da assinatura: 28 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:B5517537

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 005/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **MINASMED CENTRO MÉDICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 28.863.806/0001-22.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Data da assinatura: 27 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:473FD4BD

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 005/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **IRMANDADE DE HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, inscrita no CNPJ sob o nº: 23.798.846/0001-14.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Data da assinatura: 30 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:03CE2D2E

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 001/2023, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **IRMANDADE DE HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, inscrita no CNPJ sob o nº: 23.798.846/0001-14.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Data da assinatura: 28 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:CFB293D4

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **KREMILSON SILVA SOUSA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.831.623/0001-95.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Data da assinatura: 28 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:418E504C

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **I3 TELECOMUNICAÇOES-EIRLEI**, inscrita no CNPJ sob o nº: 17.707.343/0001-93.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Data da assinatura: 28 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:BDD7A024

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2021, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **2R ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 27.183.605/0001-11.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Data da assinatura: 28 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:3AC9591C

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato de Rateio.
Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre os Município e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2023.

Objeto: O valor acrescido ao contrato de rateio é referente a finalização das salas do terceiro andar da sede do Consórcio em Ponte Nova.

2º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 001/2023- Município de **Abre Campo** – Alteração do valor total do contrato de **R$ 157.215,00** (cento cinquenta e sete mil duzentos e quinze reais) para o novo valor de **R$ 161.132,15** (cento e sessenta e um mil cento e trinta e dois reais e quinze centavos). O valor acrescido no montante de **R$ 3.917,15** (três mil novecentos e dezessete reais e quinze centavos), tem por objeto a necessidade de acréscimo ao contrato de rateio firmado, com a utilização do saldo residual remanescente no valor de **R$ 341,60** (trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) do convênio 129-Fundo de Investimento do exercício de 2022, e valores de rendimentos bancários de **R$ 2.721,93** (dois mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e três centavos) e imposto de renda na fonte no valor de **R$ 853,62** (oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos), apurados no exercício de 2023 que ultrapassaram o valor estimado previsto na cláusula 5.1.3 do contrato de rateio nº 001/2023, conforme os termos da cláusula 37ª, §1º, I do contrato de consórcio do CISAMAPI

2º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 003/2023- Município de **Alvinópolis** – Alteração do valor total do contrato de **R$ 641.765,00** (seiscentos e quarenta e um mil setecentos e sessenta e cinco reais) para o novo valor de **R$ 660.047,69** (seiscentos e sessenta mil quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos). O valor acrescido no montante de **R$ 18.282,69** (dezoito mil duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos), tem por objeto a necessidade de acréscimo ao contrato de rateio firmado, com a utilização do saldo residual remanescente no valor de **R$ 1.390,26** (mil trezentos e noventa reais e vinte e seis centavos) do convênio 129-Fundo de Investimento do exercício de 2022, valores de rendimentos bancários de **R$ 11.508,34** (onze mil quinhentos e oito mil trinta e quatro centavos) e imposto de renda na fonte no valor de **R$ 5.384,09** (cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e nove centavos), apurados no exercício de 2023 que ultrapassaram o valor estimado previsto na cláusula 5.1.3 do contrato de rateio nº 001/2023, conforme os termos da cláusula 37ª, §1º, I do contrato de consórcio do CISAMAPI

3º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 002/2023 - Município de **Acaiaca**- Alteração do valor total do contrato de **R$ 366.159,09** (trezentos e sessenta e seis mil cento e cinquenta e nove reais e nove centavos) para o novo valor de **R$ 374.023,63** (trezentos e setenta e quatro mil vinte e três reais e sessenta e três centavos). O valor acrescido no montante de **R$ 7.864,54** (sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) tem por objeto a necessidade de acréscimo ao contrato de rateio firmado, com a utilização do saldo residual remanescente no valor de **R$ 846,63** (oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos) do convênio 129-Fundo de Investimento do exercício de 2022, valores de rendimentos bancários de **R$ 5.289,59** (cinco mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) e imposto de renda na fonte no valor de **R$ 1.728,32** (mil setecentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos), apurados no exercício de 2023, que ultrapassaram o valor estimado previsto na cláusula 5.1.3 do contrato de rateio nº 002/2023, conforme os termos da cláusula 37ª, §1º, I do contrato de consórcio do CISAMAPI.

4º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 004/2023 - Município de **Amparo do Serra** - Alteração do valor total do contrato de **R$ 977.012,34 (**novecentos e quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro reais) para o novo valor de **R$ 1.003.378,01** (um milhão três mil trezentos e setenta e oito reais e um centavo). O valor acrescido no montante de **R$ 26.365,67** (vinte e seis mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), tem por objeto a necessidade de acréscimo ao contrato de rateio firmado, com a utilização do saldo residual remanescente no valor de **R$ 1.608,86** (mil seiscentos e oito reais e oitenta e seis centavos) do convênio 129-Fundo de Investimento do exercício de 2022, valores de rendimentos bancários de **R$ 16.350,40** (dezesseis mil trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos) e imposto de renda na fonte no valor de **R$ 8.406,41** (oito mil quatrocentos e seis reais e quarenta e um centavos), apurados no exercício de 2023 que ultrapassaram o valor estimado previsto na cláusula 5.1.3 do contrato de rateio nº 004/2023, conforme os termos da cláusula 37ª, §1º, I do contrato de consórcio do CISAMAPI.

3º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 005/2023 - Município de **Barra Longa** - **R$** Alteração do valor total do contrato de **895.900,00** (oitocentos e noventa e cinco mil e novecentos reais) para o novo valor de **R$ 915.616,84** (novecentos e quinze mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos). O valor acrescido no montante de **R$ 19.716,84** (dezenove mil setecentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos), tem por objeto a necessidade de acréscimo ao contrato de rateio firmado, com a utilização do saldo residual remanescente no valor de **R$ 1.409,95** (mil quatrocentos e nove reais e noventa e cinco centavos) do convênio 129-Fundo de Investimento do exercício de 2022, valores de rendimentos bancários de **R$ 13.600,39** (treze mil seiscentos reais e trinta e nove reais) e imposto de renda na fonte no valor **de R$ 4.706,50** (quatro mil setecentos e seis reais e cinquenta centavos), apurados no exercício de 2023 que ultrapassaram o valor estimado previsto na cláusula 5.1.3 do contrato de rateio nº 005/2023, conforme os termos da cláusula 37ª, §1º, I do contrato de consórcio do CISAMAPI

2º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 006/2023 - Município de **Diogo de Vasconcelos** – Alteração do valor total do contrato de **R$ 262.247,00** (duzentos e sessenta e dois mil duzentos e quarenta e sete reais) para o novo valor de **R$ 268.767,77** (duzentos e sessenta e oito mil setecentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos). O valor acrescido no montante de **R$ 6.520,77** (seis mil quinhentos e vinte reais e setenta e sete centavos) tem por objeto a necessidade de acréscimo ao contrato de rateio firmado, com a utilização do saldo residual remanescente no valor de **R$ 709,98** (setecentos e nove reais e noventa e oito centavos) do convênio 129-Fundo de Investimento do exercício de 2022, e valores de rendimentos bancários de **R$ 4.158,53** (quatro mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos) e imposto de renda na fonte no valor de **R$ 1.652,26** (mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos), apurados no exercício de 2023 que ultrapassaram o valor estimado previsto na cláusula 5.1.3 do contrato de rateio nº 006/2023, conforme os termos da cláusula 37ª, §1º, I do contrato de consórcio do CISAMAPI

3º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 007/2023 - Município de **Dom Silvério**- **R$** Alteração do valor total do contrato de **833.235,50** (oitocentos e trinta e três mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) para o novo valor de **R$ 856.726,61** (oitocentos e cinquenta e seis mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos). O valor acrescido no montante de **R$ 23.491,11** (vinte e três mil quatrocentos e noventa e um reais e onze centavos) tem por objeto a necessidade de acréscimo ao contrato de rateio firmado, com a utilização do saldo residual remanescente no valor de **R$ 981,51** (novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos) do convênio 129-Fundo de Investimento do exercício de 2022, e valores de rendimentos bancários de **R$ 17.767,97** (dezessete mil setecentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos) e imposto de renda na fonte no valor de **R$ 4.741,63** (quatro mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos), apurados no exercício de 2023 que ultrapassaram o valor estimado previsto na cláusula 5.1.3 do contrato

de rateio nº 007/2023, conforme os termos da cláusula 37ª, §1º, I do contrato de consórcio do CISAMAPI.

4º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 008/2023 - **Município de Guaraciaba** - Alteração do valor total do contrato de **1.067.993,57** (um milhão sessenta e sete mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos) para o novo valor de **R$** 1.094.433,56 (um milhão noventa e quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos). O valor acrescido no montante de **R$ 26.439,99** (vinte e seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos) tem por objeto a necessidade de acréscimo ao contrato de rateio firmado, com a utilização do saldo residual remanescente no valor de **R$ 1.669,88** (mil seiscentos e sessenta e nova reais e oitenta e oito centavos) do convênio 129-Fundo de Investimento do exercício de 2022, valores de rendimentos bancários de **R$ 16.135,07** (dezesseis mil cento e trinta e cinco reais e sete centavos) e imposto de renda na fonte no valor de **R$ 8.455,04** (oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), apurados no exercício de 2023 que ultrapassaram o valor estimado previsto na cláusula 5.1.3 do contrato de rateio nº 008/2023, conforme os termos da cláusula 37ª, §1º, I do contrato de consórcio do CISAMAPI.

3º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 009/2023 - **Município de Jequeri** - Alteração do valor total do contrato de **1.067.993,57** (um milhão sessenta e sete mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos) para o novo valor de **R$** 1.094.433,56 (um milhão noventa e quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos). O valor acrescido no montante de **R$ 33.218,74** (trinta e três mil duzentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos) tem por objeto a necessidade de acréscimo ao contrato de rateio firmado, com a utilização do saldo residual remanescente no valor de **R$ 2.136,52** (dois mil cento e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavo) do convênio 129-Fundo de Investimento do exercício de 2022, valores de rendimentos bancários de **R$ 23.783,48** (vinte e três mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centos) e imposto de renda na fonte no valor de **R$ 7.298,74** (sete mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos), apurados no exercício de 2023 que ultrapassaram o valor estimado previsto na cláusula 5.1.3 do contrato de rateio nº 009/2023, conforme os termos da cláusula 37ª, §1º, I do contrato de consórcio do CISAMAPI

3º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 011/2023 - **Município de Oratórios** - Alteração do valor total do contrato de **R$ 1.044.744,50 (**um milhão e quarenta e quatro mil e setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) para o novo valor de R$ **1.072.759,17** (um milhão setenta e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos). O valor acrescido no montante de **R$ 28.014,67** (vinte e oito mil quatorze reais e sessenta e sete centavos) tem por objeto a necessidade de acréscimo ao contrato de rateio firmado, com a utilização do saldo residual remanescente no valor de **R$ 1.461,39** (mil quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos) do convênio 129-Fundo de Investimento do exercício de 2022, valores de rendimentos bancários de **R$ 19.557,55** (dezenove mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) e imposto de renda na fonte no valor de **R$ 6.975,73** (seis mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos), apurados no exercício de 2023 que ultrapassaram o valor estimado previsto na cláusula 5.1.3 do contrato de rateio nº 011/2023, conforme os termos da cláusula 37ª, §1º, I do contrato de consórcio do CISAMAPI.

4º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 012/2023 - **Município de Piedade de Ponte Nova** - Alteração do valor total do contrato **R$ 761.006,35** (setecentos e sessenta e um mil seis reais e trinta e cinco centavos) para o novo valor de **R$ 783.606,03** (setecentos e oitenta e três mil seiscentos e seis reais e três centavos). O valor acrescido no montante de **R$ 22.599,68** (vinte e dois mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos) tem por objeto a necessidade de acréscimo ao contrato de rateio firmado, com a utilização do saldo residual remanescente no valor de **R$ 991,98** (novecentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos) do convênio 129-Fundo de Investimento do exercício de 2022, valores de rendimentos bancários de **R$ 18.740,40** (dezoito mil setecentos e quarenta reais e quarenta centavos) e imposto de renda na fonte no valor de **R$ 2.867,30** (dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), apurados no exercício de 2023 que ultrapassaram o valor estimado previsto na cláusula 5.1.3 do contrato de rateio nº 012/2023, conforme os termos da cláusula 37ª, §1º, I do contrato de consórcio do CISAMAPI.

1º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 013/2023 - **Município de Ponte Nova** - Alteração do valor total do contrato **2.259.468,00** (dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais) para o novo valor de R$ **2.321.437,19** (dois milhões trezentos e vinte e um mil quatrocentos e trinta e sete reais e dezenove centavos). O valor acrescido no montante de **R$ 61.969,19** (três mil novecentos e dezessete reais e quinze centavos), tem por objeto a necessidade de acréscimo ao contrato de rateio firmado, com a utilização do saldo residual remanescente no valor de **R$ 4.528,07** (quatro mil quinhentos e vinte e oito reais e sete centavos) do convênio 129-Fundo de Investimento do exercício de 2022, valores de rendimentos bancários de **R$ 41.209,23** (quarenta e um mil duzentos e nove reais e vinte e três centavos) e imposto de renda na fonte no valor de **R$ 16.231,89** (dezesseis mil duzentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos), apurados no exercício de 2023 que ultrapassaram o valor estimado previsto na cláusula 5.1.3 do contrato de rateio nº 013/2023, conforme os termos da cláusula 37ª, §1º, I do contrato de consórcio do CISAMAPI.

3º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 014/2023 - Município de **Raul Soares**- Alteração do valor total do contrato de **R$ 1.560.120,52** (um milhão e quinhentos e sessenta mil cento e vinte reais e cinquenta e dois centavos) para o novo valor de **R$ 1.593.388,47** (um milhão quinhentos e noventa e três mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos). O valor acrescido no montante de **R$ 33.267,95** (trinta e três mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos), tem por objeto a necessidade de acréscimo ao contrato de rateio firmado, com a utilização do saldo residual remanescente no valor de **R$ 1.433,81** (mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos) do convênio 129-Fundo de Investimento do exercício de 2022, e valores de rendimentos bancários de **R$ 25.891,40** (vinte e cinco mil oitocentos e noventa e um centavos e quarenta centavos) e imposto de renda na fonte no valor de **R$ 5.942,74** (cinco mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), apurados no exercício de 2023 que ultrapassaram o valor estimado previsto na cláusula 5.1.3 do contrato de rateio nº 014/2023, conforme os termos da cláusula 37ª, §1º, I do contrato de consórcio do CISAMAPI.

3º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 015/2023 - Município de **Rio Casca**- Alteração do valor total do contrato **R$ 708.410,06** (setecentos e oito mil quatrocentos e dez reais e seis centavos) para o novo valor de **R$ 727.454,63** (setecentos e vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos). O valor acrescido no montante de **R$ 19.044,57** (dezenove mil quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), tem por objeto a necessidade de acréscimo ao contrato de rateio firmado, com a utilização do saldo residual remanescente no valor de **R$ 1.439,56(** mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos) do convênio 129-Fundo de Investimento do exercício de 2022, valores de rendimentos bancários de **R$ 12.235,97** (doze mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos) e imposto de renda na fonte no valor de **R$ 5.369,04** (cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), apurados no exercício de 2023 que ultrapassaram o valor estimado previsto na cláusula 5.1.3 do contrato de rateio nº 015/2023, conforme os termos da cláusula 37ª, §1º, I do contrato de consórcio do CISAMAPI.

4º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 016/2023 - Município de **Rio Doce**- Alteração do valor total do contrato **R$ 949.270,22** (novecentos e quarenta e nove mil duzentos e setenta reais e vinte e dois centavos) para o novo valor de **R$ 975.432,10** (novecentos e setenta e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e dez centavos).
O valor acrescido no montante de **R$ 26.161,88** (vinte e seis mil cento e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), tem por objeto a necessidade de acréscimo ao contrato de rateio firmado, com a utilização do saldo residual remanescente no valor de **R$ 1.896,66** (mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos) do convênio 129-Fundo de Investimento do exercício de 2022, valores de

rendimentos bancários de **R$ 18.249,20** (dezoito mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) e imposto de renda na fonte no valor de **R$ 6.016,02** (seis mil dezesseis reais e dois centavos), apurados no exercício de 2023 que ultrapassaram o valor estimado previsto na cláusula 5.1.3 do contrato de rateio nº 016/2023, conforme os termos da cláusula 37ª, §1º, I do contrato de consórcio do CISAMAPI.

3º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 017/2023 - Município de **Santa Cruz do Escalvado** - Alteração do valor total do contrato **772.098,20** (setecentos e setenta e dois mil noventa e oito reais e vinte centavos) para o novo valor de **R$ 791.739,09** (setecentos e noventa e um mil setecentos e trinta e nove mil e nove centavos). O valor acrescido no montante de **R$ 19.640,89** (dezenove mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos), tem por objeto a necessidade de acréscimo ao contrato de rateio firmado, com a utilização do saldo residual remanescente no valor de **R$ 1.596,94** (mil quinhentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos) do convênio 129-Fundo de Investimento do exercício de 2022, valores de rendimentos bancários de **R$ 11.941,64** (onze mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos) e imposto de renda na fonte no valor de **R$ 6.102,31** (seis mil cento e dois reais e trinta e um centavos), apurados no exercício de 2023 que ultrapassaram o valor estimado previsto na cláusula 5.1.3 do contrato de rateio nº 017/2023, conforme os termos da cláusula 37ª, §1º, I do contrato de consórcio do CISAMAPI.

3º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 018/2023 – Município de **Santo Antônio do Grama** - Alteração do valor total do contrato R$ **546.416,58** (quinhentos e quarenta e seis mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos) para o novo valor de **R$ 559.244,63** (quinhentos e cinquenta e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos). O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de **R$ 12.828,05** (doze mil oitocentos e vinte e oito reais e cinco centavos), tem por objeto a necessidade de acréscimo ao contrato de rateio firmado, com a utilização do saldo residual remanescente no valor de R$ 926,22 (novecentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos) do convênio 129-Fundo de Investimento do exercício de 2022, valores de rendimentos bancários de **R$ 8.763,59** (oito mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos) e imposto de renda na fonte no valor de **R$ 3.138,28** (três mil cento e trinta e oito reais e vinte e oito centavos), apurados no exercício de 2023 que ultrapassaram o valor estimado previsto na cláusula 5.1.3 do contrato de rateio nº 018/2023, conforme os termos da cláusula 37ª, §1º, I do contrato de consórcio do CISAMAPI.

3º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 019/2023 - Município de **São José do Goiabal** - Alteração do valor total do contrato de **381.183,17** (trezentos e oitenta e um mil centos e oitenta e três reais e dezessete centavos) para o novo valor de **R$ 391.571,81** (trezentos e noventa e um mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos). O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de **R$ 10.388,64** (dez mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), tem por objeto a necessidade de acréscimo ao contrato de rateio firmado, com a utilização do saldo residual remanescente no valor de **R$ 738,10** (setecentos e trinta e oito reais e dez centavos) do convênio 129-Fundo de Investimento do exercício de 2022, valores de rendimentos bancários de **R$ 6.730,12** (seis mil setecentos e trinta reais e doze centavos) e imposto de renda na fonte no valor de **R$ 2.920,42** (dois mil novecentos e vinte reais e quarenta e dois centavos), apurados no exercício de 2023 que ultrapassaram o valor estimado previsto na cláusula 5.1.3 do contrato de rateio nº 019/2023, conforme os termos da cláusula 37ª, §1º, I do contrato de consórcio do CISAMAPI

3º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 020/2023 - Município de **São Pedro dos Ferros** - Alteração do valor total do contrato de **R$ 693.939,89** (seiscentos e noventa e três mil novecentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos) para o novo valor de R$ 714.070,22 (setecentos e quatorze mil setenta reis vinte e dois centavos). O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de **R$ 20.130,33** (vinte mil cento e trinta reais e trinta e três centavos), tem por objeto a necessidade de acréscimo ao contrato de rateio firmado, com a utilização do saldo residual remanescente no valor de **R$ 1.424,47** (mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos) do convênio 129-Fundo de Investimento do exercício de 2022, valores de rendimentos bancários de **R$ 12.821,89** (doze mil novecentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos) e imposto de renda na fonte no valor de **R$ 5.883,97** (cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos), apurados no exercício de 2023 que ultrapassaram o valor estimado previsto na cláusula 5.1.3 do contrato de rateio nº 020/2023, conforme os termos da cláusula 37ª, §1º, I do contrato de consórcio do CISAMAPI

5º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 021/2023 - Município de **Sem Peixe-** Alteração do valor total do contrato **R$ 478.734,25** (quatrocentos e setenta e oito mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos) para o novo valor de **R$ 495.987,09** (quatrocentos e noventa e cinco mil novecentos e oitenta e sete reais e nove centavos). O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de **R$ 17.252,84** (dezessete mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) tem por objeto a necessidade de acréscimo ao contrato de rateio firmado, com a utilização do saldo residual remanescente no valor de **R$ 883,35** (oitocentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos) do convênio 129-Fundo de Investimento do exercício de 2022, valores de rendimentos bancários de **R$ 13.909,33** (treze mil novecentos e nove reais e trinta e três centavos) e imposto de renda na fonte no valor de **R$ 2.460,16** (dois mil quatrocentos e sessenta reais e dezesseis centavos), apurados no exercício de 2023 que ultrapassaram o valor estimado previsto na cláusula 5.1.3 do contrato de rateio nº 021/2023, conforme os termos da cláusula 37ª, §1º, I do contrato de consórcio do CISAMAPI.

3º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 022/2023 - Município de **Urucânia** - Alteração do valor total do contrato de **R$ 1.676.076,00** (um milhão seiscentos e setenta e seis mil setenta e seis reais) para o novo valor de **R$ 1.712.670,34** (um milhão setecentos e doze mil seiscentos e setenta reais e trinta e quatro centavos). O valor acrescido ao contrato de rateio no montante é de **36.594,34** (trinta e seis mil quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos), tem por objeto a necessidade de acréscimo ao contrato de rateio firmado, com a utilização do saldo residual remanescente no valor de **R$ 1.783,05** (mil setecentos e oitenta e três reais e cinco centavos) do convênio 129-Fundo de Investimento do exercício de 2022, valores de rendimentos bancários de **R$ 23.968,30** (vinte e três mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta centavos) e imposto de renda na fonte no valor de **R$ 10.842,99** (dez mil oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), apurados no exercício de 2023 que ultrapassaram o valor estimado previsto na cláusula 5.1.3 do contrato de rateio nº 022/2023, conforme os termos da cláusula 37ª, §1º, I do contrato de consórcio do CISAMAPI

Ponte Nova, 20 de dezembro, 2023.

Publicado por:
Patrícia Soares Viana
Código Identificador:E6B491C0

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio.

Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Ponte Nova/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2023.
1º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 024/2023 - Objeto: Alteração do valor total do contrato de **R$ 1.083.991,18** (um milhão oitenta e três mil novecentos e noventa e um reais e dezoito centavos) para o novo valor de **R$ 1.263.991,18** (um milhão duzentos e sessenta e três mil novecentos e noventa e um reais e dezoito centavos). O valor acrescido ao contrato de rateio no montante é de **R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), será repassado em parcela única até o dia 10/12/2023, para atender as demandas de Urgência e Emergência, será executado até o fim do ano vigente.

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio.

Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Alvinópolis/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2023.
3º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 003/2023 - Objeto: Alteração do valor total do contrato de **R$ 660.047,69** para o novo valor de **R$ 860.047,69** (oitocentos e sessenta mil quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos). O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), recurso da fonte 600 (transferência fundo a fundo de recursos do SUS, provenientes do Governo Federal) será repassado em parcela única, até o dia 10/08/2023, para ser executado até o fim do ano vigente, para atender as demandas solicitadas pelo município no convênio de SERVIÇOS MÉDICOS VARIÁVEIS.

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio.

Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Amparo do Serra e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2023.
3º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 004/2023 - Objeto: Alteração do valor total do contrato de R$ **945.787,34** (novecentos e quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro reais) para o novo valor de R$ **977.012,34** (novecentos e quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro reais). O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de **R$ 31.225,00** (trinta e um mil duzentos e vinte e cinco reais), que será repassado em parcela única, até o dia 10/07/2023, para ser executado até o fim do ano vigente, para atender as demandas solicitadas pelo município no convênio de SERVIÇOS MÉDICOS VARIÁVEIS.

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio.

Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Diogo De Vasconcelos /MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2023.
3º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 006/2023 - Objeto: Remanejamento do valor de **R$ 6.187,60** (seis mil cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos). O valor será transferido do convênio de **Serviços Médicos-Variável** para o **Serviço de UTI Móvel**, devido à extrapolação de remoções. O objeto não modificará o valor total do contrato, que continuará sendo de R$ **268.767,77** (duzentos e sessenta e oito mil setecentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio.

Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Alvinópolis/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2023.
4º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 003/2023 - Objeto: Alteração do valor total do contrato **R$ 860.047,69** (oitocentos e sessenta mil quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos) para o novo valor de **R$ 882.547,69** (oitocentos e oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos). O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de **R$ 22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais), recurso da **Emenda Impositiva da Vereadora Ana Lúcia de Araújo Machado,** será repassado em parcela única, até o dia 10/09/2023, que será repassado em parcela única no dia 10/04/2023 para ser executado até o fim do ano vigente, para atender as demandas solicitadas pelo município no convênio de **SERVIÇOS MÉDICOS VARIÁVEIS**.

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio.

Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Barra Longa/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2023.
4º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 005/2023 - Objeto: Alteração do valor total do contrato de **R$ 915.616,84** (novecentos e quinze mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos) para R$ **894.332,84** (oitocentos e noventa e quatro mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos). O valor de supressão ao contrato de rateio será no montante é de R$ **21.284,00** (vinte e um mil duzentos e oitenta e quatro reais). A SUPRESSÃO acima apresentada se deve ao fato de que o município de Barra Longa solicitou ao Cisamapi o Cancelamento do Contrato do Transporte Sanitário Variável a partir de 1º de novembro de 2023, o motivo é que adquiriram um ônibus para atender as demandas do município.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio.
Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Diogo de Vasconcelos/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2023.
4º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 006/2023 - Objeto: Remanejamento do valor de **R$ 3.058,88** (três mil cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos). O valor será transferido do convênio de **Serviços Médicos-Variável** para o Serviço de **UTI Móvel**, atendendo à solicitação da Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos, devido as ocorrências de remoções maiores que o previsto. O objeto não modificará o valor total do contrato, que continuará sendo de R$ **268.767,77** (duzentos e sessenta e oito mil setecentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio.

Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Piedade de Dom Silvério/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2023.
4º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 007/2023 - Objeto: Alteração do valor total do contrato de **R$ 856.726,61** (oitocentos e cinquenta e seis mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos) para o novo valor de **R$ 863.726,61** (oitocentos e sessenta e três mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos). O valor acrescido no montante de **R$ 7.000,00** (sete mil reais) será repassado em parcela única até o dia 10 de outubro, para atender a demanda dos procedimentos de mamografia, para ser executado até o fim do ano vigente.

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio.

Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Jequeri/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2023.
4º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 009/2023 - Objeto: Remanejamento do valor de **R$ 22.980,00** (quinze mil reais). O valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) será transferido do convênio de **Transporte-Variável** para o de **Serviço de UTI Móvel** e o valor de **R$ 2.980,00** (dois mil novecentos e oitenta reais) será transferido do convênio de **Transporte-Variável** para o de **Serviços Médicos,** as realocações são necessárias, pois as remoções e os serviços médicos utilizados foram maiores que o previsto no contrato. O objeto não modificará o valor total do contrato, que continuará sendo de **R$ 1.181.556,50** (um milhão cento e oitenta e um mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio.

Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Oratórios/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2023.
4º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 011/2023 - Objeto: Alteração do valor total do contrato de **R$ 1.072.759,17** (um milhão setenta e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos) para o novo valor de **R$ 1.167.874,46** (um milhão cento e sessenta e sete mil oitocentos e setenta e quatros reais e quarenta e seis centavos). O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de **R$ 95.115,29** (noventa e cinco mil cento e quinze reais e vinte e nove centavos), será repassado em parcela única, até o dia 31/07/2023 e será utilizado para realização de cirurgias eletivas em geral, para ser executado até o fim do ano vigente.

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio.

Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Rio Casca/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2023.
4º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 015/2023 - Objeto: Remanejamento do valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais). O valor será transferido do convênio de **Serviço de UTI Móvel** para o **Serviços Médicos-Variável**. O objeto não modificará o valor total do contrato, que continuará sendo de **R$ 727.454,63** (setecentos e vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio.

Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Santo Antônio do Grama/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2023.
4º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 018/2023 - Objeto: Alteração do valor total do contrato de **R$ 559.244,63** (quinhentos e cinquenta e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos) para o novo valor de **R$ 575.443,88** (quinhentos e setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos). O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de **R$ 16.199,25** (dezesseis mil cento e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), será repassado em parcela única até o dia 20/10/2023, para atender as demandas de consultas e exames e será executado até o fim do ano vigente.

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio.

Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Sem Peixe/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2023.
4º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 021/2023 - Objeto: Remanejamento do valor de **R$ 6.000,00** (seis mil reais). O valor será transferido do convênio de **Serviços Médicos-Variável** para o Serviço de **UTI Móvel**, devido à extrapolação de remoções. O objeto não modificará o valor total do contrato, que continuará sendo de **R$ 478.734,25** (quatrocentos e setenta e oito mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio.

Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Alvinópolis/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2023.
5º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 003/2023 - Objeto: Alteração do valor total do contrato de alteração do valor total do contrato de **R$ 882.547,69** (oitocentos e oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos) para o novo valor de **R$ 1.032.547,69** (um milhão e trinta e dois mil e quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos). O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), recurso próprio da Prefeitura, será repassado em parcela única, até o dia 30/10/2023, para ser executado até o fim do ano vigente e atender as demandas solicitadas pelo município no convênio de SERVIÇOS MÉDICOS VARIÁVEIS

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio.

Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Amparo do Serra/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2023.
5º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 004/2023 - Objeto: Remanejamento do valor de **R$ 13.000,00** (treze mil reais). O valor será transferido do convênio de **Transporte-Variável** para o de **Serviço de UTI Móvel**, devido às ocorrências de remoções em UTI Móvel maior que o previsto no orçamento. O objeto não modificará o valor total do contrato, que continuará sendo de **R$ 1.003.378,01** (um milhão três mil trezentos e setenta e oito reais e um centavo).

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio.

Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Barra Longa/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2023.
5º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 005/2023 - Objeto: remanejamento do valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais). O valor será transferido do convênio de **Transporte-Variável** para o de **Serviço de UTI Móvel**, devido às ocorrências de remoções em UTI Móvel maior que o previsto no orçamento. O objeto não modificará o valor total do contrato, que continuará sendo de **R$ R$ 894.332,84** (oitocentos e noventa e quatro mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio.

Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Guaraciaba/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2023.
5º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 008/2023 - Objeto: Alteração do valor total do contrato de **R$ 1.094.433,56** (um milhão noventa e quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos) para o novo valor de **R$ 1.104.433,56** (um milhão cento e quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos). O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), será repassado em parcelas única, até o dia 10 do mês de novembro, e executado até o fim do ano vigente, para atender as demandas solicitadas pelo município no convênio de SERVIÇOS MÉDICOS VARIÁVEIS.

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio.

Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Oratórios/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2023.
5º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 011/2023 - Objeto: Remanejamento do valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais). O valor será transferido do convênio de **Serviços Médicos-Variável** para o **Serviço de UTI Móvel**, devido à extrapolação de remoções. O objeto não modificará o valor total do contrato, que continuará sendo de **R$ 1.167.874,46** (um milhão cento e sessenta e sete mil oitocentos e setenta e quatros reais e quarenta e seis centavos).

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio.

Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Rio Casca/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2023.
5º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 015/2023 - Objeto: **R$ 727.454,63** (setecentos e vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos) para o novo valor de **R$ 767.454,63** (setecentos e sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos). O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais), que será repassado em 4 (quatro) parcelas, sendo a primeiro dia 20 de agosto e as demais, dia 20 dos meses de setembro, outubro e novembro para ser executado até o fim do ano vigente e atender as demandas solicitadas pelo município no convênio de SERVIÇOS MÉDICOS VARIÁVEIS.

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio.

Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Rio Doce e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2023.

5º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 016/2023 - Objeto: Alteração do valor total do contrato de **R$ 975.432,10** (novecentos e setenta e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e dez centavos) para o novo valor de **R$ 1.111.132,10** (um milhão cento e onze mil cento e trinta e dois reais e dez centavos). O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de **R$ 135.700,00** (cento e trinta e cinco mil setecentos reais), será repassado em três parcelas até o dia 20 dos meses de setembro, outubro e novembro, para ser executado até o fim do ano vigente e atender as demandas solicitadas pelo município no convênio de SERVIÇOS MÉDICOS VARIÁVEIS.

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio.

Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Alvinópolis/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2023.
6º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 003/2023 - Objeto: Remanejamento do valor de **R$ 8.000,00** (oito mil reais). O valor será transferido do convênio de **Transporte-Variável** para o de **Serviço de Urgência e Emergência**, devido aos atendimentos ultrapassarem o previsto no orçamento. O objeto não modificará o valor total do contrato, que continuará sendo de **R$ R$ R$ 1.032.547,69** (um milhão e trinta e dois mil e quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio.

Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Barra Longa/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2023.
6º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 005/2023 - Objeto: Alteração do valor total do contrato de **R$ 894.332,84** (oitocentos e noventa e quatro mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos) para o novo valor de **R$ 944.332,84** (novecentos e quarenta e quatro mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos). O valor acrescido ao contrato de rateio no montante é de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), será repassado em parcela única até o dia 20/11/2023, para ser executado até o fim do ano vigente e atender as demandas solicitadas pelo município no convênio de SERVIÇOS MÉDICOS VARIÁVEIS.

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio.

Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Rio Doce/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2023.
6º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 016/2023 - Objeto: Alteração do valor total do contrato de **R$ 1.111.132,10** (um milhão cento e onze mil cento e trinta e dois reais e dez centavos) para o novo valor de R$ 1.118.632,10 (um milhão cento e dezoito mil seiscentos e trinta e dois reais e dez centavos). O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de **R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), será repassado em parcela única até o dia 20 de outubro, para atender a demanda dos procedimentos de RX, para ser executado até o fim do ano.

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio.

Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Sem Peixe/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2023.
6º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 021/2023 - Objeto: Remanejamento do valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais). O valor será transferido do convênio de **Transporte-Variável** para o de **Serviço de Urgência e Emergência**, devido aos atendimentos ultrapassarem o previsto no orçamento. O objeto não modificará o valor total do contrato, que continuará sendo de **R$ R$ 495.987,09** (quatrocentos e noventa e cinco mil novecentos e oitenta e sete reais e nove centavos)

Ponte Nova, 20 de dezembro, 2023.

Publicado por:
Patrícia Soares Viana
Código Identificador:65451AD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 30/2023

Termo de Retificação do Extrato de Publicação Pregão Eletrônico 30/2023
Na publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/12/2023,**Aviso de Licitação,**Edição 3667, **onde lê-se**: Processo Licitatório n° 67/2023 – Pregão Eletrônico 30/2023 – através de sua Pregoeira Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **09h00min** horas do dia **05 de Janeiro de 2024**, licitação tipo menor preço por Item, leia –se: Processo Licitatório n° 67/2023 – Pregão Eletrônico 30/2023 – através de sua Pregoeira Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **09h00min** horas do dia **05 de Janeiro de 2024**, licitação tipo menor **Taxa Administrativa.** Patos de Minas/MG 20 DE Dezembro de 2023.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:1C761A58

SECRETÁRIA EXECUTIVA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº20/2023 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE - CISREUNO, DE OUTRO, A CONTRATADA ABAIXO QUALIFICADA. DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 70/2023, DISPENSA LICITAÇÃO DE Nº32/2023 RATIFICADA E PUBLICADA EM 11/12/2023 NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES, FUNDAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1.1 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, neste termo simplesmente denominado Contratante, com sede na Avenida Marabá, nº 1.000, Bela Vista, CEP 38.703-236, Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado por sua Secretária Executiva, SRA. CAMILA SILVA DE MATOS, brasileira, inscrita no CPF n° 097.291.076-02.
1.2 Contratado: ZIZI EMPRENDIMENTOS TURISTICOS E INCORPARADORA LTDA, neste termo denominado Contratada, inscrito no CNPJ sob o nº 25.927.807/0001-03 com endereço na Rua Padre Caldeira, n.º 371, Centro, Patos de Minas - MG, CEP 38.700-044.
1.3 Fundamento: O presente contrato decorre do Processo Administrativo Licitatório de nº 70/2023, Dispensa Licitação de nº 32/2023, realizados à luz da Lei Federal nº 8.666/1993 e regerá pelas normas disciplinadoras do art. 54 e seguintes da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
1.4 – Dos Recursos Orçamentários:
A despesa com a contratação acima mencionada correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do CISREUNO, conforme a seguir:

•
Natureza do recurso: Rateio do SAMU.

•
Dotações: Outros serviços de pessoa jurídica

•
Fonte: 15000000000 – Recurso Não Vinculados a Impostos – (Livre).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, VALOR DO CONTRATO E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
2.1 Do objeto do Contrato
Contratação de Serviço de hotelaria/hospedagem e alimentação (jantar) na cidade de Patos de Minas com vistas ao alojamento dos funcionários públicos lotados nas Bases Descentralizadas do CISREUNO/SAMU que atuam nos atendimentos de Urgência e Emergência do SAMU Regional Noroeste, tendo por objetivo oportunizar a participação no Curso de Capacitação a ser realizado no Centro Universitário de Patos de Minas – Unipam, em cumprimento às diretrizes da Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde.
2.2 Do valor do Contrato
2.2.1 O valor do presente contrato será de R$23.775,00 (vinte e três mil, setecentos e setenta e cinco reais)
2.2.2 O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante a efetiva prestação do serviço e apresentação das notas fiscais.
2.3 Justificativa da contratação
A referida contratação justifica-se pela necessidade de hospedagem aos funcionários públicos do CISREUNO na capacitação técnica, atualização nos treinamentos e oficinas de Urgência e Emergência com enfoque nos atendimentos Pré-hospitalar. Visa também, atender somente aos funcionários públicos que não residem em Patos de Minas e que necessitam das acomodações. Destaca-se, ainda, o fato de que o CISREUNO não possui alojamentos que comportem às necessidades de abrigo aos funcionários públicos na cidade de Patos de Minas e que por essa razão a presente contratação se faz necessária. Ademais, a capacitação, treinamento e oficinas técnicas são obrigatórios perante a legislação do Ministério da Saúde para o adequado funcionamento do SAMU 192. Logo, tendo em vista o grande interesse público envolvido no presente objeto, diante das soluções pensadas, a contratação do serviços de hospedagem e alimentação é a medida mais eficaz a ser aplicada ao presente caso

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:A3077F76

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

Processo Licitatório nº 149/2023
Pregão Eletrônico Nº 064/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC

Abertura das propostas comerciais e início da sessão do Pregão Eletrônico: dia 09/01/2024 às 09:00h (nove horas).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS E DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Modo De Disputa: ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br

Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:1FB5F72A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ESPECIALIDADES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA
Estado de Minas Gerais

4° TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO LICITATORIO 002/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) Esttevão de Freitas Ferraz, designado pela Portaria 008/2023 torna público a **RETIFICAÇÃO** do PL 002/2023 – CREDENCIAMENTO ELETRONICO 001/2023 – Objeto: Credenciamento Eletrônico tem por objeto a **contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos municípios consorciados ao CIMBAJE.**

ACESSO AO Processo Licitatório: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/8655.

DA RETIFICAÇÃO:

ATUALIZAÇÃO DO PERÍODO DE ENVIO E RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PROPOSTA.

NOVO PERÍODO:

Local:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br
Período:	**27/02/2023 a 31/12/2024**
Horário: **Modo:**	Até as 23h:59min do dia **31/12/2024** Aberto

215	RESSONANCIA MAGNETICA COM CONTRASTE (articulaçao; atm bilatral; bacia ; base do cranio; bolsa escrotal; coluna cervical; coluna dorsal e/ou toracica; coluna lombar; toraxico – lombar; coxa unilateral; mama unilateral; mao unilaretal; pelve; perna unilatral; prostata; mastoides; orbitas; plexo braquial; sela turcica; abdomen superior; antebarço unilateral; braço unilatral; coccix; cotovelo unilateral; coxa femoral; cranio; esterno; joelho unilateral; ombro; ouvido; pe, meio pe ou antepe; penis; pescoço; punho unilateral; apendicular; torax; tornozelo; seios da face; fetal) - C/SEDAÇÃO - ADULTO (MAIOR DE 13 ANOS)	R$ 1.200,00
216	RESSONANCIA MAGNETICA COM CONTRASTE (articulaçao; atm bilatral; bacia ; base do cranio; bolsa escrotal; coluna cervical; coluna dorsal e/ou toracica; coluna lombar; toraxico – lombar; coxa unilateral; mama unilateral; mao unilaretal; pelve; perna unilatral; prostata; mastoides; orbitas; plexo braquial; sela turcica; abdomen superior; antebarço unilateral; braço unilatral; coccix; cotovelo unilateral; coxa femoral; cranio; esterno; joelho unilateral; ombro; ouvido; pe, meio pe ou antepe; penis; pescoço; punho unilateral; apendicular; torax; tornozelo; seios da face; fetal) - C/SEDAÇÃO - ADULTO (MAIOR DE 13 ANOS)	R$ 1.400,00

215	RESSONANCIA MAGNETICA COM CONTRASTE (articulaçao; atm bilatral; bacia ; base do cranio; bolsa escrotal; coluna cervical; coluna dorsal e/ou toracica; coluna lombar; toraxico – lombar; coxa unilateral; mama unilateral; mao unilaretal; pelve; perna unilatral; prostata; mastoides; orbitas; plexo braquial; sela turcica; abdomen superior; antebarço unilateral; braço unilatral; coccix; cotovelo unilateral; coxa femoral; cranio; esterno; joelho unilateral; ombro; ouvido; pe, meio pe ou antepe; penis; pescoço; punho unilateral; apendicular; torax; tornozelo; seios da face; fetal) - C/SEDAÇÃO	R$ 1.200,00

	- ADULTO (MAIOR DE 13 ANOS)	
216	RESSONANCIA MAGNETICA COM CONTRASTE (articulaçao; atm bilatral; bacia ; base do cranio; bolsa escrotal; coluna cervical; coluna dorsal e/ou toracica; coluna lombar; toraxico – lombar; coxa unilateral; mama unilateral; mao unilaretal; pelve; perna unilatral; prostata; mastoides; orbitas; plexo braquial; sela turcica; abdomen superior; antebarço unilateral; braço unilatral; coccix; cotovelo unilateral; coxa femoral; cranio; esterno; joelho unilateral; ombro; ouvido; pe, meio pe ou antepe; penis; pescoço; punho unilateral; apendicular; torax; tornozelo; seios da face; fetal) - C/SEDAÇÃO - ADULTO (MAIOR DE 13 ANOS)	R$ 1.400,00

Para mais informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas no horário de 08:00 ás 18:00 de Segunda a Sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de licitação, localizada na Rua Pref. Estevam Melo nº 02 – Nsa. Senhora das Graças - Jacinto/MG, e pelo telefax (33) 3723-1270 ou pelo e-mail: licitacao@cimbaje.mg.gov.br**.**

ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ –
Presidente da CPL.

Jacinto/MG, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:8F27D9B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE MÉDICO DO TRABALHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA
Estado de Minas Gerais

1° TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO LICITATORIO 009/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2023
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) Esttevão de Freitas Ferraz, designado pela Portaria 008/2023 torna público a **RETIFICAÇÃO** do PL 009/2023 – CREDENCIAMENTO ELETRONICO 002/2023 – Objeto: Credenciamento Eletrônico tem por objeto a **contratação de pessoas jurídicas para implementação de Política de Saúde e Segurança no Trabalho - SST, desenvolvimento profissional e gerencial de medicina do trabalho e capacitação de profissionais, para atender os municípios consorciados ao CIMBAJE, conforme especificações constantes do ANEXO I, que faz parte integrante deste Edital.**

ACESSO AO Processo Licitatório: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/10911

DA RETIFICAÇÃO:

ATUALIZAÇÃO DO PERÍODO DE ENVIO E RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PROPOSTA.

NOVO PERÍODO:

Local:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br
Período:	**28/04/2023 a 31/12/2024**
Horário: **Modo:**	Até as 23h:59min do dia 31/12/2024. Aberto

Para mais informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas no horário de 08:00 ás 18:00 de Segunda a Sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de licitação, localizada na Rua Pref. Estevam Melo nº 02 – Nsa. Senhora das Graças - Jacinto/MG, e pelo telefax (33) 3723-1270 ou pelo e-mail: licitacao@cimbaje.mg.gov.br**.**

ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ –
Presidente da CPL.

Jacinto/MG, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:0E399CA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA

1° TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO LICITATORIO 013/2022
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2022
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) Esttevão de Freitas Ferraz, designado pela Portaria 008/2023 torna público a **RETIFICAÇÃO** do PL 013/2022 – CREDENCIAMENTO ELETRONICO 004/2022 – Objeto: **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL, EM UNIDADE DE SAUDE, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE.**

ACESSO AO Processo Licitatório: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/4923.

DA RETIFICAÇÃO:

ATUALIZAÇÃO DO PERÍODO DE ENVIO E RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PROPOSTA.

NOVO PERÍODO:

Local:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br
Período:	**28/07/2022 a 31/12/2024**
Horário: **Modo:**	Até as 23h:59min do dia **31/12/2024** Aberto

Para mais informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas no horário de 08:00 ás 18:00 de Segunda a Sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de licitação, localizada na Rua Pref. Estevam Melo nº 02 – Nsa. Senhora das Graças - Jacinto/MG, e pelo telefax (33) 3723-1270 ou pelo e-mail: licitacao@cimbaje.mg.gov.br**.**

ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ
Presidente da CPL.

Jacinto/MG, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:1CB9E8C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO - REURB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital da **Concorrência Presencial** nº **001/2023**, Processo Administrativo nº **012/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Criação, Capacitação e Implantação de Geotecnologias de Inteligência Geográfica, Atualização de Dados Cadastrais Imobiliários para fins de Ordenamento Territorial e/ou Regularização Fundiária, através de: Levantamento Aerofotogramétrico Urbano; Levantamento Topográfico Aplicado por Imóvel; Criação de Aplicativos para Dispositivos Móveis para cadastramento imobiliário e socioeconômico; Avaliação em Massa de Imóveis com princípios científicos de equidade imobiliária, conforme NBR 14.653 de 2019; serviços especializados (administrativos, jurídicos e urbanísticos) de Regularização Fundiária Urbana de interesse social (REURB-S), conforme Lei nº 13.465 de 2017 e Decreto Federal nº 9.310 de 2018; e Capacitação de equipes municipais em REURB, na utilização de Sistema de Informações Geográficas e criação de mapas de Inteligência Geográfica; conforme especificações contidas no termo de referência.

Detalhes

Oximane Peixoto Bomfim na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
GEOS EDUCACIONAL LTDA – CNPJ 22.856.018/0001-22	R$ 23.780.000,00	R$ 16.000.000,00	R$ 7.780.000,00

Jacinto – MG 20 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:20602A56

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
2° ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.° 003/2022

Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, CNPJ 19.031.366/0001-56 e MUNICÍPIO DE ALBERTINA – MG, CNPJ 17.912.015/0001-29. OBJETO: prorrogar o contrato original, celebrado para prestação de serviço de inspeção municipal consorciado. Embasamento legal: Protocolo de Intenções, estatuto do consórcio e artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93. Valor mensal de R$ 2.998,86 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), Total anual de R$ 35.986,32 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos). Dotações orçamentárias: 20.606.5051.4.041-3171.70.00 - Ficha 161, 20.606.5051.4.041-3371.70.00 - Ficha 162, 20.606.5051.4.041-4471.70.00 - Ficha 163. Prazo: 01/01/2024 a 31/12/2024. Andradas, 18 de dezembro de 2023. Ass: José Luiz de Figueiredo, Presidente do CPGI e João Paulo Facanali de Oliveira, Prefeito de Albertina.

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:D001D229

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
CONTRATO DE PROGRAMA N.° 001/2023

Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, CNPJ 19.031.366/0001-56 e MUNICÍPIO DE IPUIUNA – MG, CNPJ 18.179.226/0001-67. OBJETO: prestação de serviço de inspeção municipal consorciado. Embasamento legal: Protocolo de Intenções, estatuto do consórcio e artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93. Valor mensal de R$ 2.998,86 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), Total anual de R$ 35.986,32 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos). Dotações orçamentárias: 02.06.20.609.0023.0.008.317170 – FICHA 721, 02.06.20.609.0023.0.008.337170 – FICHA 722, 02.06.20.609.0023.0.008.447170 – FICHA 723. Prazo: 01/01/2024 a 31/12/2024. Andradas, 18 de dezembro de 2023. Ass: José Luiz de Figueiredo, Presidente do CPGI e Elder Cassio de Souza Oliva, Prefeito de Ipuiuna.

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:0F618824

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
TERMO DE CESSÃO DE USO SALA

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2023

TERMO DE CESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – AMEV E O CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BASICO CENTRAL DE MINAS – CORESAB.

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO DAS VELHAS – AMEV**, inscrita no CNPJ nº 19.784.495/0001-15, com sede na Rua Benedito Barbosa, nº 167, Bairro Centro, CEP nº 39.200.000, na cidade de Corinto/MG, representada pelo seu Presidente, Adair Divino da Silva, brasileiro, Viúvo, inscrito no RG: M-3.809.529 e CPF n° 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade, a qualidade de **CEDENTE** e, de outro lado, o **CONSORCIO DE SANEAMENTO BASICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB**, inscrito no CNPJ nº 15.508.976/0001-47, estabelecido na Rua Benedito Barbosa, nº 167-A, Bairro Centro, CEP nº 39.200.000, na cidade de Corinto/MG, neste ato representado pelo seu Presidente,Vanderli de Carvalho Barbosa, brasileiro, solteiro, médico, portador do CPF nº 570.596.086-72, C.I nº M.3.104.240, na qualidade de **CESSIONARIO**, **RESOLVEM** celebrar o **Termo de Cessão de Uso**, a título oneroso, que regerá pelas seguintes clausulas e condições específicas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objeto a cessão, a título oneroso, de uma sala nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Médio Rio das Velhas – AMEV, localizada na Rua Benedito Barbosa, nº 167, Bairro Centro, CEP nº 39.200.000, na cidade de Corinto/MG, imóvel de propriedade da CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO:

O espaço físico, ora cedido, somente poderá ser utilizado para execução das atividades administrativas e institucionais do CESSIONÁRIO, sendo expressamente vedada a sua utilização para quaisquer outros fins.

É vedado ao CESSIONÁRIO transferir ou ceder este Termo de Cessão de uso, bem com emprestar ou ceder a qualquer título, no todo ou em parte, o espaço físico, sob pena de revogação de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO DE USO:

A presente cessão é feita com a observância, também, das seguintes condições:
vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;
obediência às normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da cessão de uso e com a utilização do imóvel;
compatibilidade do horário de funcionamento da referida atividade com a do CEDENTE;
exercício da citada atividade sem prejudicar a atividade-fim ou o funcionamento do CEDENTE;

aprovação prévia do CEDENTE para a realização de qualquer obra de adequação ao espaço físico a ser utilizado pelo CESSIONÁRIO;
precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização;
I) fiscalização periódica por parte do CEDENTE;
H) reversão da área constituinte da presente cessão de uso ao término da vigência deste Contrato, independentemente de ato especial;
I) restituição da ora cedida área do imóvel, em perfeito estado de conservação, com exceção dos bens móveis de propriedade do CESSIONÁRIO;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:

O CEDENTE obrigar-se-á**:**

A) ceder a mencionada área do imóvel ao CESSIONÁRIO para a finalidade indicada na Cláusula Segunda deste Contrato;
B) permitir o acesso dos empregados do CESSIONARIO às suas dependências para o exercício de suas atividades laborais;
C) permitir o acesso e utilização por parte do CESSIONÁRIO das áreas comuns e coletivas, tais como, auditório, copa, bebedouro, instalações sanitárias e estacionamento;
D) facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias ou trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais do CESSIONÁRIO**;**
E) informar, previamente, ao CESSIONÁRIO a ocorrência de despesas decorrentes da manutenção, conservação, segurança e vigilância do prédio da CEDENTE**,** inclusive benfeitorias, caso necessário realizá-las;

6. CLAÚSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:

O CESSIONÁRIO obrigar-se-á**:**

A) a utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida na Cláusula Segunda deste Contrato;
B) arcar mensalmente com os pagamentos das despesas decorrentes da aquisição de materiais e produtos de limpeza, cozinha, copa e higiene pessoal, a título de contrapartida.
C) obter licenças, alvarás, autorizações e etc, junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade de apoio a que a presente cessão de uso se destina;
D) cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que onerem a atividade vinculada à mencionada cessão de uso, eximindo o CEDENTE de quaisquer dessas responsabilidades;
E) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada cessão de uso do bem;
F) cumprir as disposições dos regulamentos internos do CEDENTE**;**
G) não usar o nome do CEDENTE para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;
H) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, ao CEDENTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;
I) manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação;
J) permitir que o CEDENTE realize as ações de fiscalização da execução do Contrato, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;
L) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

CLÁUSULA SEXTA:

O CESSIONÁRIO, a título de contrapartida pela cessão da sala contribuirá mensalmente e proporcionalmente com o pagamento das despesas da aquisição de materiais e produtos de limpeza, cozinha, copa e higiene pessoal.

O CESSIONÁRIO, ainda, arcará, de forma proporcional, do rateio de despesas decorrentes da manutenção, conservação, segurança e vigilância do prédio da CEDENTE**,** inclusive benfeitorias, caso necessário**,** desde que previamente acordado entre as partes e havendo disponibilidade financeira, cujos valores deverão ser disponibilizados diretamente ao CEDENTE, podendo, ainda, haver necessidade de inclusão de outras obrigações, na dependência do caso concreto e das peculiaridades das partes.

O CESSIONÁRIO, ainda, arcará, de forma proporcional, do rateio de despesas decorrentes da realização de reuniões ordinárias e extraordinárias, de forma conjunta, com a CEDENTE, inclusive a título de alimentação, fora da sede ou não, desde que previamente acordado entre as partes e havendo disponibilidade financeira;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA COMUNICAÇÃO ENTRE CEDENTE E CESSIONÁRIO:

Quaisquer avisos e/ou comunicações, que possam refletir no bom andamento do objeto deste TERMO, deverão ser encaminhados formalmente entre si.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante prévia manifestação das partes e assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL:

No caso de necessidade de retomada do imóvel pelo CEDENTE**,** será denunciada por notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, onde a sala, objeto deste Termo, será devolvida à AMEV no estado em que foi recebida, salvo benfeitorias que porventura sejam autorizadas pela CEDENTE e realizadas pela CESSIONÁRIA, que neste caso, serão incorporadas.
Considerar-se-á rescindido o presente, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel ao CEDENTE, sem direito do CESSIONÁRIO a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:
A) vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nos termos deste Contrato;
B) houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão;
C) ocorrer renúncia à cessão ou se o CESSIONÁRIO deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
D) houver, em qualquer época, necessidade de o CEDENTE dispor, para seu uso, da área vinculada a este Contrato;
E) ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO:

Será providenciada pelo CESSIONÁRIO a publicação, de forma resumida, deste instrumento de contrato, correndo as despesas por conta daquela.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta de dotação orçamentária própria de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Corinto/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Corinto, 20 de dezembro de 2023.
Ass.: Vanderli de Carvalho Barbosa, Presidente do CORESAB e Prefeito de Felixlândia.

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:806BDF7D

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO CORDISBURGO

Partes: CORESAB CNPJ: 15.508.976/0001-47 e MUNICIPIO DE CORDISBURGO CNPJ: 18.116.137/0001-71. OBJETO: Transferência de recursos financeiros do Município de Cordisburgo/MG para o CORESAB, na forma de rateio, para custear despesas administrativas do CORESAB no exercício de 2024. Embasamento legal: Art. 8º da Lei 11.107, de 06/04/2005, regulamentado pelos artigos 13 a 17 do Decreto 6.017, de 17/01/2007. Valor mensal: R$2.990,00. Dotação: 02.009.030-17.512.0598-2.125-3.3.71.70.00.00.00. Prazo: janeiro a dezembro/ 2024. Corinto, 20 de dezembro de 2023. Ass.: Vanderli de Carvalho Barbosa, Presidente do CORESAB e Prefeito de Felixlândia.

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:2C7E2DC3

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO INIMUTABA

Partes: CORESAB CNPJ: 15.508.976/0001-47 e MUNICIPIO DE INIMUTABA CNPJ: 17.694.860/0001-75. OBJETO: Transferência de recursos financeiros do Município de Inimutaba/MG para o CORESAB, na forma de rateio, para custear despesas administrativas do CORESAB no exercício de 2024. Embasamento legal: Art. 8º da Lei 11.107, de 06/04/2005, regulamentado pelos artigos 13 a 17 do Decreto 6.017, de 17/01/2007. Valor mensal: R$2.990,00. Dotação: **02.084.18.541.0015.2109.31.71.70.00 - 02.084.18.541.0015.2109.3371.70.00.00 - 02.084.18.541.0015.2109.4471.70.00.00.** Prazo: janeiro a dezembro/2024. Corinto, 24 de outubro de 2023. Ass.: Vanderli de Carvalho Barbosa, Presidente do CORESAB e Prefeito de Felixlândia.

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:250527D6

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO SANTO HIPÓLITO

Partes: CORESAB CNPJ: 15.508.976/0001-47 e MUNICIPIO DE SANTO HIPÓLITO, inscrito no CNPJ: 17.694.886.0001-13. OBJETO: Transferência de recursos financeiros do Município de Santo Hipólito/MG para o CORESAB, na forma de rateio, para custear despesas administrativas do CORESAB no exercício de 2024. Embasamento legal: Art. 8º da Lei 11.107, de 06/04/2005, regulamentado pelos artigos 13 a 17 do Decreto 6.017, de 17/01/2007. Valor mensal: R$2.990,00. Dotação: **10.01.01.17.512.0023.2087.3.1.71.70.00 - 10.01.01.17.512.0023.2087.3.3.71.70.00 - 10.01.01.17.512.0023.3058.4.4.71.70.00**. Prazo: janeiro a dezembro/2024. Corinto, 12 de dezembro de 2023. Ass: Vanderli de Carvalho Barbosa, Presidente do CORESAB e Prefeito de Felixlândia.

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:68190DB7

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO FELIXLÂNDIA

Partes: CORESAB CNPJ: 15.508.976/0001-47 e MUNICIPIO DE FELIXLANDIA 17.695.032/0001-51. OBJETO: Transferência de recursos financeiros do Município de Felixlândia/MG para o CORESAB, na forma de rateio, para custear despesas administrativas do CORESAB no exercício de 2024. Embasamento legal: Art. 8º da Lei 11.107, de 06/04/2005, regulamentado pelos artigos 13 a 17 do Decreto 6.017, de 17/01/2007. Valor mensal: R$2.990,00. Dotação: 02.07.01.17.452.0021.2181.3.1.71.70.00 – 3.3.71.70.00 – 4.4.71.70.00. Prazo: janeiro a dezembro/2022. Corinto, 29 de setembro de 2023. Ass: Vanderli de Carvalho Barbosa, Presidente do CORESAB e Prefeito de Felixlândia.

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:ACCCB2B7

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO JEQUITIBÁ

Partes: CORESAB CNPJ: 15.508.976/0001-47 e MUNICIPIO DE JEQUITIBÁ CNPJ: 18.062.208/0001-09. OBJETO: Transferência de recursos financeiros do Município de Jequitibá/MG para o CORESAB, na forma de rateio, para custear despesas administrativas do CORESAB no exercício de 2024. Embasamento legal: Art. 8º da Lei 11.107, de 06/04/2005, regulamentado pelos artigos 13 a 17 do Decreto 6.017, de 17/01/2007. Valor mensal: R$2.990,00. Dotação: 02.10.01.04.122.2132.2097-3.3.70.00**.** Prazo: janeiro a dezembro/2024. Corinto, 15 de dezembro de 2023. Ass.: Vanderli de Carvalho Barbosa, Presidente do CORESAB e Prefeito de Felixlândia.

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:471E8C15

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 077/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG.
Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto ao DMAAE o Processo nº. 077/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023, modalidade Pregão Presencial nº 044/2023, do tipo menor preço por item, para aquisição de material de saneamento em ferro fundido, conforme edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia **09/01/2023**, às 9horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 16h, na Padre João Rabelo s/n, Ouro Fino - MG, ou pelo site: www.dmaaeof.com/2018.

FERNANDO CAETANO
Diretor.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:B045532D

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PAL 21 CREDENCIAMENTO 03_2023

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO 03/2023

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie– MG torna público que realizará Credenciamento nº 03/2023, Processo Licitatório nº 21/2023, Inexigibilidade 03/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, CLINICO GERAL, ANESTEOLOGISTA E GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPÍTALAR DR.AFONSO PAVIE. Prazo para credenciamento de 21/12//2023 até 20/12/2024.Informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site: https://fhap.mg.gov.br/transparencia/licitacoes,Telefone: (38) 3521-1284. (38)999913018. Vanderléia Amaral Oliveira – Presidente da CPL.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:AE18FDCA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PAL 22 CREDENCIAMENTO 04_2023

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO 04/2023_

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie– MG torna público que realizará Credenciamento nº 04/2023, Processo Licitatório nº 22/2023, Inexigibilidade 04/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA E/OU CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAME LABORATORIAL DIMERO -D PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE EMERGENCIA DA FUNDAÇÃO HOSPÍTALAR DR.AFONSO PAVIE . Prazo para credenciamento de 21/12//2023 até 20/12/2024.Informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site: https://fhap.mg.gov.br/transparencia/licitacoes,Telefone: (38) 3521-1284. (38)999913018.

VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:00ADB1AB

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2023 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
EDITAL 01/2023 - PROCESSO SELETIVO

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie– MG torna público que realizará, Processo Seletivo nº 01/2023. Objeto: PROCESSO SELETIVO VISANDO À SELEÇÃO DE PESSOAL PARA VAGAS E CADASTRO DE RESERVA PARA DIVERSAS FUNÇÕES, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 076/2022, DECRETO Nº 5.147/2023, BEM COMO AS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES NO EDITAL E ANEXOS. Prazo para inscrição de 22/12//2023 até 22/01/2024. Edital e inscrição pelos sites: https://fhap.mg.gov.br/transparencia/concursos-e-processos-seletivos e https://portal.concursosembrasil.com.br/edital/ver/13
Telefone: (38) 3521-1284.

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:CB4391C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.
Aviso de Licitação
Pregão Presencial n.º 065/2023

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 04/01/2024 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 0117/2023, na modalidade pregão presencial nº 065/2023. Objeto: Compra de medicamentos de "A" a "Z", contidos na tabela CMED/ANVISA através de maior percentual de desconto na tabela CMED/ANVISA – Minas Gerais para atendimento de urgência e emergência e mandados judiciais, conforme Anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1232.

FERNANDO PEREIRA BORGES -
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:5B896240

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 014/2023

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do processo licitatório 079.02/2023 de **inexigibilidade 014/2023,** com fulcro no artigo 25, caput, da lei 8666/93, objetivando contratação do Diário Eletrônico dos Município da Associação Mineira de Município, como meio oficial eletrônico de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Água Comprida resolvo RATIFICAR e HOMOLOGAR a licitação à **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS (AMM)**, inscrito no CNPJ 20.513.859/0001-01 com valor global de R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais).

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 20 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:53755CFC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2023

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do processo licitatório 078.05/2023 de **dispensa de licitação 006/2023,** com fulcro no artigo 24, inciso II, da lei 8666/93, objetivando Contratação de Empresa especializada para Publicação no Diário do estado de Minas Gerais – DOE/MG, Diário Oficial da União – DOU e jornal diário de grande circulação de avisos de editais, homologações, avisos, extrato de contratos demais atos pertinentes a licitações e demais atos administrativos resolvo RATIFICAR e HOMOLOGAR a licitação supracitada à empresa **CENTERMÍDIA PUBLICAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ 12.251.837/0001-92 com valor global de R$ 17.478,00 (dezessete mil quatrocentos e setenta e oito reais).

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 20 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:F13A1FCD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO 001/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 005/2023 torna público que este Município fará realizar **CREDENCIAMENTO 001/2023** (processo 076.10/2023) objetivando Contratação de pessoa jurídica especializada e devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina em prestação de serviços de saúde como médico plantonista em escala de 12 horas e em escala de sobreaviso no atendimento no Centro Municipal de Saúde Alonso Ferreira dos Santos, em atendimento aos

usuários do Sistema único de saúde (SUS). **Data para recebimento dos envelopes:** as 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2024 na sede Departamento de Licitações. **Local para aquisição e retirada do Edital**: Pessoalmente a partir do dia 21 de dezembro de 2023, na Prefeitura Municipal de Água Comprida – Departamento de Licitações, situado na Praça Carolina de Almeida, n° 06 – Centro – no horário das 8:00 às 17:00, intervalo para almoço das 11:30 às 12:30. Telefax (34) 3324-1228, no site do Município ou pelo endereço eletrônico: licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

Água Comprida / MG, 20 de dezembro de 2023.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:13F88FF8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO ELETRÔNICO 046/2023

O Município de Água Comprida / MG, por meio do Pregoeiro devidamente designado pelo Decreto Municipal 017/2021 comunica que o processo licitatório número 062.07/2023 – **pregão eletrônico 046/2023,** tendo como **objeto** objetivando aquisição de 281 cestas básicas compostas por gêneros alimentícios para distribuição aos servidores foi considerado **FRACASSADO**, tenda em vista que nenhuma empresa atendeu o edital.

Água Comprida / MG, 20 de dezembro de 2023.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:4C2E85DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 077/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA – Extrato de Ratificação - Processo licitatório nº 077/2023, Dispensa de Licitação nº 29/2023. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSA0 LTDA - CNPJ: 06.101.609/0001-33. Valor Total de R$ 17.496,00 (dezessete mil e quatrocentos e noventa e seis reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Alagoa-MG, 20 de dezembro de 2023

.JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:9CC2BD9E

PROCURADORIA
ATOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0073/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Extratode Adjudicação**.** O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica em favor da empresa JOAO BATISTA NETTO - PRODUCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 49.218.379/0001-08, licitantes vencedores do processo licitatório nº 0073/2023, Pregão Presencial nº 0029/2023, o objeto do referido processo. Alagoa, 20 de dezembro de 2023.

JANSEN MONTEIRO JUNIOR
. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato de Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Comissão de Licitação no processo licitatório n° 0073/2023 Pregão Presencial n° 0029/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Valor Total de R$ 1.113.100,00 (um milhão, cento e treze mil e cem reais). Município de Alagoa-MG.Alagoa, 20 de dezembro de 2023.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato da Ata de Registro de Preço nº 24/20223**.** Processo licitatório nº 0073/2023, Pregão Presencial nº 0029/2023. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA e JOAO BATISTA NETTO - PRODUCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 49.218.379/0001-08. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. R$ 1.113.100,00 (um milhão, cento e treze mil e cem reais). Alagoa, 20 de dezembro de 2023.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:3BD9AA39

PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 0079/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA – Aviso de Licitação – Processo 079/2023 – Pregão Eletrônico 06 - A Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, comunica a todos os interessados que abriu licitação pública, regida pela Lei nº 10.024/2019, o Processo nº 069-2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM FORNECIMENTO, NO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG, COM INSCRIÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Credenciamento a partir de 21/12/2023 às 09 horas. Início da Sessão: 05/01/2024 às 14h. Edital e informações complementares na sede da Prefeitura e nos sites: www.alagoa.mg.gov.br www.bnc.org.br - Jansen Monteiro Júnior - Pregoeiro.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:44B2271C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMAP Nº 092/2023
PROCESSO N.º 395/2023, INEXIGIBILIDADE: 043/2023, art. 25
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.320.060/0001-10, escritório advocatício inscrito na OAB/SP sob n° 15.101, com sede na Avenida Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira 150, Campinas/SP,e-mail: nunesgolgo@gmail.com
OBJETO: O presente tem por objeto determinar as condições de contratação da empresa NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ n° 19.320.060/0001-10, escritório especializado para efetivar-se em serviços técnicos especializados

para proposituras das medidas judiciais/administrativas cabíveis com vistas de garantir ao Município de Além Paraíba/MG o incremento da arrecadação mensal do FPM(Fundo de Participação dos Municípios), bem como, a identificação e posterior recuperação dos valores não prescritos que compõem os ATIVOS OCULTOS (créditos existentes, mas não contabilizados) que vierem a ser apurados, em cerca de 124 rubricas, cujo "quantum" será apurado em Perícia judicial a ser requerida.
VALOR : Os HONORÁRIOS propostos são de 20% (vinte por cento) sobre os valores efetivamente recebidos pelo município, não sendo devidos se não ocorrerem recebimentos dos valores cuja recuperação é pactuada, como também sobre os acréscimos das diferenças sobre as parcelas vinculadas. O escopo do trabalho inclui a liquidação e execução relativas às receitas a serem incrementadas, até efetivo ingresso destas nos cofres do município, conforme especificações da proposta de preços e do processo de Inexigibilidade, não abrangendo períodos vinculados.
PRAZO : O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, em caso de não conclusão dos serviços, tendo sua extinção operada apenas com a conclusão do objeto e seu recebimento pela Administração.
DOTAÇÃO: Para o custeio de execução dos serviços objeto deste Contrato serão utilizados recursos provenientes, dos elementos de despesa e dotações orçamentárias do ano vigente: 02.02.00.04.122.0001.2.0024.3.3.90.39.
Data da Assinatura: Além Paraíba-MG, 14 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:33CC45F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 062/2021 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** e a empresa **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL EPP** que tem por objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em **REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS.**
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **01/01/2024 A 31/12/2024.**
VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 34.436,28 (trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos) a ser pago em doze parcelas fixas e mensais de R$ 2.869,69 (dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos).
DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 3.3.90.39.00.3.01.00.04.122.0051.2.0190-00.01.
DATA: Além Paraíba, 15 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:7E5445A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMAP 090/2023
PROCESSO 385/2023
PARTES: O MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n° 17.709.197/0001 -35 e Fundo Municipal de Saúde, Inscrito no CNPJ sob o n° 19.306.957/0001-99, doravante denominada **CONTRATANTE** e **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEM PARAIBA** inscrita no CNPJ sob o n° 17.707.274/0001-18, CNES nº 2122642, com sede no endereço Rua Herminio Ricardo Zamboni Filho, 505, no município de ALÉM PARAÍBA - Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATADA**.
OBJETO: O presente Instrumento tem por objetos:a) a adesão da **CONTRATADA** às regras referentes aos recursos financeiros do Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em virtude da habilitação como Centro Especializado em Reabilitação (CER), de acordo com a habilitação conforme Portaria MS GM n 2589 de 21 de agosto de 2018; a Portaria de Consolidação MS/GM nº 6, de 28 de setembro de 2017, e; a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.789, de 17 de outubro de 2018; b) a adesão da **CONTRATADA** ao Programa de Intervenção Precoce Avançado - PIPA, que visa ao incentivo acompanhamento dos neonatos de risco (NR), à realização de diagnóstico precoce, à promoção da Intervenção Precoce (IP) nos usuários com deficiência intelectual, à prevenção de agravos, melhora do prognóstico e da qualidade de vida das pessoas com deficiência e à capacitação dos profissionais do SERDI e CER e qualificação dos atendimentos em saúde, mediante a pactuação de indicadores e metas.
VALOR : Para execução do presente Contrato a CONTRATADA receberá recursos financeiros no valor total estimado de R$ 19.095.031,80 (dezenove milhões, noventa e cinco mil e trinta e um reais e oitenta centavos**)** sob a forma de "orçamentação parcial" e repassados mensalmente pelos serviços efetivamente prestados de acordo com o estabelecido no Documento Descritivo, parte integrante deste Instrumento contratual.
PRAZO : O presente Contrato **terá vigência de 60 (sessenta) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, automaticamente, por igual período caso não haja manifestação entre as partes, respeitando o limite previsto no art. 57, Inciso lI §4° da Lei Federal n° 8.666/93, e a partir do dia 1º de abril de 2023, da Lei 14.133/2021. Eventual alteração deverá ser feita mediante formalização de termo aditivo, devidamente assinado entre as partes.
DOTAÇÃO: Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste Contrato correrão à conta das dotações próprias do Fundo Municipal de Saúde: 02.07.02.10.302.0010.2.0198.3.3.50.39- Ações da Gestão Plena em Média e Alta Complexidade
Data da Assinatura: Além Paraíba, 05 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:1E95F2E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 66/2023, Adesão a Ata de RP n.º 08/2023. Contrato 056/2023. Partes Município de Alvorada de Minas e CONSORCIO SPA TRANSPORTES. Objeto: Adesão Ata de Registro de Preço n° 03/2023, Processo licitatório nº 71/2022, Pregão Eletrônico nº 22/2022 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS. OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, MONITOR E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS; CONFORME TERMO REFERÊNCIA – ANEXO II, DESTE EDITAL. Fica acrescido ao valor original do contrato a importância de R$ 51.510,00 (cinquenta e um mil e quinhentos e dez reais). Alvorada de Minas, 01 de dezembro de 2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:E6AB70CF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 154/2023

Processo Licitatório nº 134/2023, Adesão a Registro de Preço nº 018/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.426.763/0001-40. Objeto: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2023, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 09/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), MOTORIZAÇÃO 1.0, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. VALOR DA ATA CONTRATO**:** R$ 129.800,00 (cento e vinte e nove mil e oitocentos reais). Assinatura: 18/12/2023. Vigência: 18/12/2023 até 29/05/2024. Alvorada de Minas,

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:46803554

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

A Prefeitura Municipal de Araçuaí, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 180/2023, tendo verificado erro material quanto a descrição de itens do Edital de Procedimento Administrativo de Licitação sob o n.º 107/2023, Pregão Eletrônico sob o n.º 028/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, móveis, eletrodomésticos, ferramentas e materiais odontológicos, em atendimento as diversas Secretarias Municipais, torna público a retificação do instrumento convocatório, página 44, devido a decisão à impugnação de edital, de forma que o item 102, onde se lê "PARQUE INFANTIL COM CERTIFICADO EMITIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE (INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO DE PLAYGROUND), COMPROVANDO A CONFORMIDADE DOS PRODUTOS NORMAS ABNT16071/2012;.", seja incluído a descrição, leia-se "PARQUE INFANTIL COM CERTIFICADO EMITIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE (INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO DE PLAYGROUND), COMPROVANDO A CONFORMIDADE DOS PRODUTOS NORMAS ABNT16071/2012; 02 - TORRE CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 1,00 X 1,00 METROS COM COBERTURA FORMATO REDONDO EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO FORMATO DE TELHA COLONIAL MEDINDO 4.90 DE CIRCUNFERÊNCIA, 0.75CM DE RAIO 0.50 CM DE ALTURA COM ENCAIXE DAS COLUNAS EMBUTIDAS, SENDO COLUNAS EM MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 9,00 X 9,00 COM REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA, NA COR ITAÚBA, PLATAFORMA EM PLÁSTICO ROTO-MOLDADO MEDINDO 1,00 X 1,00 (H 1,20).
01 - TORRE CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 1,00 X 1,00 METROS, SENDO COLUNAS EM MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 9,00 X 9,00 COM REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA, NA COR ITAÚBA, PLATAFORMA EM PLÁSTICO ROTO-MOLDADO MEDINDO 1,00 X 1,00 (H 1,20) COM COQUEIRO DECORATIVO EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MEDINDO: 1,30 X 1,30 X 0,35M.
01 - PASSARELA DE CORDAS MEDINDO 2,00 METROS, CONFECCIONADA COM CORDAS 12MM EM FORMA DE LOSANGO COM MALHA DE 15X15 SEM NÓS, CORRIMÃO EM MADEIRA.
01 - TÚNEL EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MEDINDO 1,00 X 0,80 COM BORDAS EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO.
01 - ESCORREGADOR CARACOL COM DIÂMETRO DE 1,60 E ALTURA DE 1,06 EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO, CONTENDO: 1 ACESSO, 02 LATERAIS, 01 PORTAL, 2 DESLIZAMENTOS, 01 PONTEIRA, 01 EIXO CENTRAL E 02 PÉS.
01 - TEIA DE ARANHA EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MEDINDO (L X C X A) : 0,90 X 0,90 X 1,20M.
01 - ESCORREGADOR DUPLO EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO, MEDINDO 2,00 M X 0,80. 01 - FOGUETINHO DE PLÁSTICO ROTO MOLDADO COMPOSTO POR TUNEIS 1,20M POR 0,70M DE DIÂMETRO COM ESCADA DE ACESSO PARA ENTRADA DA TORRE E PONTEIRA EM FORMATO DE CONE (ESCADA LÚDICA).
01 - ESCADA VERTICAL COM DEGRAUS EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MEDINDO: 0,90 X 0,17M. E PEGA MÃO EM ESTRUTURA TUBULAR.
01 - RAMPA DE ESCALADA EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MEDINDO: 1,20 X 0,80M.
01 - ESCADA COM ESTRUTURA TUBULAR E DISCOS COLORIDOS EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO. 01 – TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MEDINDO 3,00M, CONTENDO BORDAS E PONTEIRAS EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO.
01 - BALANÇO SK8 COM ESTRUTURA EM MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 2,30, TRAVESSA EM TUBO DE 2" E 2 PRANCHAS MEDINDO 19X80 EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO. **INCLUSO FRETE E INSTALAÇÃO".**
Página 31 item 32, onde se lê "CONJUNTO ALUNO / CJA-06 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M) - "MODELO FDE-FNDE", seja incluído a descrição, leia-se "CONJUNTO ALUNO / CJA-06 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M) - "MODELO FDE-FNDE, COM CERTIFICAÇÃO PROMOVIDA PELO INMETRO".
Ademais, permanecem inalterados os demais dispositivos do Edital. Tendo em vista que a retificação afeta a formulação das propostas por parte dos licitantes, fica ALTERADA a data de realização do certame para o dia 05/01/2024, às 09:00h.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:8478CBD0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 109/2023 PE 029/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 109/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023. OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O PRO INFÂNCIA EM EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇUAÍ-MG. ABERTURA 10/01/2024, ÀS 09:00 HORAS, SITE DO PREGÃO WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR ACESSO IDENTIFICADO NO LINK "ACESSO público", MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-8530 DE 14:00 AS 17:30 HORAS E-MAIL: licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:0BFF0545

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 110/2023

Em análise ao processo de Dispensa nº 025/2023, PAL nº. 110/2023, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e no uso de suas atribuições o Sr. Tadeu Barbosa de Oliveira, Prefeito Municipal de Araçuaí-MG, R A T I F I C A o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu Artigo 24, Inciso XVII.

Contrato tem vigência de 02 (dois) meses a partir da data assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R$13.026,61 (treze mil e vinte e seis reais e sessenta e um centavos).

OBJETO: Contratação de empresa autorizada da montadora visando a prestação de serviços de mão de obra e substituição de peças genuínas dos veículos FIAT /TORO ENDUR AT 9 4X4 MODELO 2021/2022 PLACA RTP-4B19 e FIAT MOBI LIKE ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2022/2023 PLACA: RVH-8B57, com a finalidade de manter a garantia de fábrica dos veículos.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: DINAUTO LTDA– CNPJ: 19.588.391/0001-35
CONTRATANTE: Município de Araçuaí/MG

Dotação Orçamentária:
005001.101225505204.33903000000 - Ficha 307 - Fonte 1500-1002
005001.101225505204.33903900000 - Ficha 311 - Fonte 1500-1002
005002.1027255052062.3390300000 - Ficha 338 - Fonte 2706
005002.1027255052062.3390300000 - Ficha 341 - Fonte 2706

Providencie-se a publicação da Ratificação e a lavratura do competente contrato e sua publicidade.

Araçuaí/MG, 20 de dezembro de 2023

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:A07D62EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 111/2023 PP020/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 111/2023 PP 020/2023. OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE MATA-BURROS EM ESTRUTURA METÁLICA DESTINADOS AS DEMANDAS DAS ESTRADAS VICINAIS RURAIS NO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. ABERTURA 12/01/2024 AS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-8530 DAS 14:00 A 17:30 HORAS.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:E62FE3E6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 633 DE 11 DE JULHO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 633 DE 11 DE JULHO DE 2023.

"**INSTITUI O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, ÁREAS DE INTERESSE SOCIOECONÔMICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR DISPOSITIVOS LEGAIS NECESSÁRIOS PARA A SUA REGULAMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO.**"

A Câmara Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais por seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, propõe e aprova a presente Lei e, Eu, Prefeito Municipal de Araçuaí/MG, a **SANCIONO** da seguinte forma:

Art. 1º Fica criada a área de interesse econômico e social para a implantação do complexo ferroviário no Município de Araçuaí, conforme Projeto Executivo a ser apresentado pela Empresa Autorizatária, responsável pela construção da Ferrovia Bahia e Minas nos limites deste Município.
Parágrafo único: A área que trata o *caput* abrangerá o trajeto do percurso e de domínio da ferrovia e seus respectivos armazéns, estações e áreas de manobra.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante lei específica, de acordo com o artigo 92 da Lei Orgânica do Município, a proceder, se necessário, à doação de bens públicos imóveis para a construção neste Município da Ferrovia Bahia e Minas, sua área de domínio para o leito de percurso e respectivos armazéns, estações e áreas de manobras (Redação dada pela Emenda Aditiva nº. 01 de 16 de junho de 2023).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com a Lei Orgânica do Município, a proceder às necessárias desapropriações, mediante justa indenização, com ônus para as empresas autorizatárias ou concessionárias, no âmbito do Município de Araçuaí, para a criação do complexo ferroviário, sua área de domínio

para o leito de seu percurso e respectivos armazéns, estações e áreas de manobras
da Ferrovia Bahia e Minas (Redação dada pela Emenda Aditiva nº. 01 de 16 de junho de 2023).
Parágrafo único: A criação de uma zona ferroviária envolvendo armazéns, estações, e área de domínio por esta Lei não eximem o Poder Público e/ou particulares de promoverem o devido licenciamento ambiental perante o órgão competente, consoante a Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante lei específica, de acordo com os artigos 46 e seguintes do Código Tributário Municipal, a conceder isenção, dos tributos, impostos e taxas municipais às empresas que se instalarem no Município e que tiverem atividades relacionadas ao complexo ferroviário da Ferrovia Bahia e Minas (Redação dada pela Emenda Aditiva nº. 01 de 16 de junho de 2023).
Parágrafo único: Os prazos de concessão dos benefícios previstos no caput, bem como o enquadramento das empresas serão regulamentados via decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 11 julho de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:6ECBEBE3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 634 DE 13 DE JULHO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 634 DE 13 DE JULHO DE 2023.

"DÁ A DENOMINAÇÃO DE TRAVESSA ANGEL PEREIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO ARRAIAL, ARAÇUAÍ/ MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais por seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, propõe e aprova a presente Lei e, Eu, Prefeito Municipal de Araçuaí/MG, a **SANCIONO** da seguinte forma:

Art. 1º Fica denominada Travessa Angel Pereira, o logradouro localizado no Bairro Arraial, no Município de Araçuaí, iniciando na

esquina da Rua Angel Pereira, com término na Rua Uberaba, conforme mapa em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 13 julho de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:91CF6FA9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 635 DE 13 DE JULHO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 635 DE 13 DE JULHO DE 2023.

"DÁ A DENOMINAÇÃO DE TRAVESSA JACINTO MOTA, LOCALIZADA NO BAIRRO ARRAIAL, ARAÇUAÍ/ MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais por seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, propõe e aprova a presente Lei e, Eu, Prefeito Municipal de Araçuaí/MG, a **SANCIONO** da seguinte forma:

Art. 1º Fica denominada Travessa Jacinto Mota, o logradouro localizado no Bairro Arraial, no Município de Araçuaí, iniciando na esquina da Rua Jacinto Mota, com término na Rua Uberaba, conforme mapa em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 13 julho de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:6C8A9147

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 636 DE 13 DE JULHO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 636 DE 13 DE JULHO DE 2023.

"DÁ A DENOMINAÇÃO DE TRAVESSA PRINCIPAL, LOCALIZADA NO BAIRRO ARRAIAL, ARAÇUAÍ/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais por seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, propõe e aprova a presente Lei e, Eu, Prefeito Municipal de Araçuaí/MG, a **SANCIONO** da seguinte forma:

Art. 1º Fica denominada Travessa Principal, o logradouro localizado no Bairro Arraial, no Município de Araçuaí, iniciando na esquina da Rua Principal, com término próximo ao Ribeirão Calhauzinho, conforme mapa em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 13 julho de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:0EEE7762

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 637 DE 13 DE JULHO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 638 DE 13 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Município de ARAÇUAÍ por seus legítimos representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, e Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2024, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V – equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – critérios e formas de limitação e empenho;
VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
X - parâmetros para elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI – definição de critérios para início de novos projetos;
XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
XIII – disposições sobre o orçamento do Legislativo e da Administração Indireta;
XIV – as disposições gerais e finais.

Seção I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da Administração Indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2024, corresponderão às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei, de acordo com os programas e as ações estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período de 2022/2025 as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, tanto no aspecto de metas físicas quanto das metas financeiras.

Seção II
Das orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 3º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o Princípio da Publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do artigo 48, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos ou operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº. 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº. 163/2001 e suas alterações posteriores.

Art. 5º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024, a despesa será discriminada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, além da especificação das fontes e destinação de recursos, de acordo com a Portaria Interministerial STN/SOF Nº 163/2001 e suas alterações.

Art. 6º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município e seus fundos.

Art. 7º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I – texto da lei;
II – documentos referenciados nos artigos da Lei nº. 4.320/1964;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexos do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº. 101/2000;

Parágrafo único: Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº. 101/2000;
II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República;
III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação.
IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº. 29/2000;
V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 8º As estimativas das receitas e a fixação das despesas, constantes do projeto de lei orçamentária de 2024, deverão obedecer às diretrizes constantes neste Lei e poderão ser adequadas às possíveis variação que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.

Parágrafo único: O Poder Executivo encaminhará ao setor responsável pelo Planejamento do Poder Legislativo os balancetes das receitas com as estimativas atualizadas para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor responsável do Poder Executivo até 15 de agosto de 2023 suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10º Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11 A lei orçamentária discriminará no órgão responsável pelo débito as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

Parágrafo único: Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município.

Art. 12 Na fixação das despesas para o exercício de 2024, será assegurada a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e de 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

Subseção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 13 A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº. 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 14 Na lei orçamentária para o exercício de 2024, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 15 A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000 e na Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16 A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº. 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17 A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo 5% (cinco por cento) da receita prevista na proposta orçamentária de 2024, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais, observado o disposto nos artigos 41,42 e 43 da Lei Federal 4.320/64 e no art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 2001.

Seção III
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizado às concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou

contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000 serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República, e as referidas medidas não deverão prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do Município.

Art. 19 Se durante o exercício de 2024 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº. 101/200, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejar situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Seção IV
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 20 A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2024, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I – aperfeiçoamento do sistema de formação, transitarão e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 21 A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis;
VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 22 O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 23 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 24 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, parágrafo 3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Seção V
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 25 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2024 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 26 Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2024 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2023 a 2025, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único: Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Seção VI
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 27 Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2024, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento de serviços da dívida e com precatórios judiciais.

§2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023.

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da Lei, serão dispensadas a obtenção de resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Seção VII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos.

Art. 28 O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 29 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Seção VIII
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 30 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único: Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento que deverá ser emitida por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 31 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária, segurança pública e de proteção ao meio ambiente;
II - associações de promoção municipal e/ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município.

Art. 33 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 34 As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo e do Poder Legislativo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 35 As transferências de recursos às entidades previstas nesta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho inseridos em termos de colaboração, ermos de fomento, acordos de cooperação ou convênios, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e da Lei Federal 1.019/2014.

§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de convênios, termos de colaboração, termos de fomente ou acordos de cooperação com entidades em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 36 É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do art. 26 da Lei Complementar nº. 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único: As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde e pelo Serviço Social do Município.

Art. 37 Fica autorizada a transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra inclusive da Prefeitura Municipal para os Órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, limitados ao valor das despesas previstas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único: O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição da República.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 38 É permitida a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único: A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 39 O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da Administração Indireta e do Poder Legislativo encaminharão ao órgão central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, os seguintes demonstrativos:
I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº. 101/2000;
II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000;
III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024;

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento das metas estabelecidas nesta Lei.
Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 40 Além da observância das metas e prioridades a Lei Orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais, o início de novos projetos deverá observar o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 41 Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e da Lei 14.133/2022, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Das disposições sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta

Art. 42 As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2024, em programa de trabalho conforme atos próprios observando o disposto no art. 5º desta Lei.

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art. 43 As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único: As modificações a que ser refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 44 A reabertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização Legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/1964 e da Constituição Federal e será no montante de 5% (cinco por cento) (Artigo acrescentado pela Emenda Modificativa nº. 01 de 26 de junho de 2023).

Parágrafo único: A Lei Orçamentária Anual para 2024 conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 45 A reabertura de créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada mediante do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos na Lei 4320/1964.

Art. 46 Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a transposição, o remanejamento a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.

Art. 47 Fica o Poder Executivo autorizado a alterar ou acrescentar as fontes/destinação de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2024, quando estas fontes/destinação de recursos não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente nas categorias de programação constantes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 48 Ao sancionar a Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo Municipal discriminará e dará ampla publicidade ao Quadro de Detalhamento das Despesas no qual serão informados os elementos de despesas que serão utilizados durante a execução orçamentária de 2024.

Parágrafo Único: Durante a execução orçamentária de 2024, o Poder Executivo poderá promover por ato próprio alterações de valores ou acréscimo de elementos no Quadro de Detalhamento das Despesas do Município.

Art. 49 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 49-A. Nos termos do art. 2º desta Lei, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 também correspondem às ações decorrentes de emendas parlamentares (Artigo acrescentado pela Emenda Aditiva nº. 01 de 23 de junho de 2023).

Art. 49-B. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação financeira da programação incluída por emendas individuais e de bancadas parlamentares do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual (Artigo acrescentado pela Emenda Aditiva nº. 01 de 23 de junho de 2023).

§ 1º As emendas individuais ao projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§ 2° A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no § 1°, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2°, do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3° É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1° deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidas na lei complementar prevista no § 9° do art. 165 da Constituição Federal.

§ 4° As programações orçamentárias previstas no §1º e 11 deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 5º Quando o Município for o destinatário de transferências obrigatórias da União, para a execução de programação de emendas parlamentares, estas não integrarão a base de cálculos da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesas de pessoal de que trata o caput do art. 169 da Constituição Federal.

§ 6° Nos casos de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma dos §§3º e 11 deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

Il - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso I, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável, e

IV – se, até 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Orçamentária Anual.

§ 7° Após o prazo previsto no inciso IV do § 6º as programações orçamentárias previstas no § 3° não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 6º.

§ 8° Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista nos §§3º e 11 deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para as programações das emendas individuais, e até o limite de 0,5%, para as programações das emendas de iniciativa de bancada de parlamentares;

§ 9° Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no montante dos §§3º e 11 deste artigo poderá ser reduzida em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias;

§ 10 Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 11 A garantia de execução de que trata o § 3º deste artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as emendas impositivas de iniciativa de bancada de parlamentares, no montante de até 1% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

Art. 50 Se o projeto de Lei Orçamentária de 2024 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;
II – benefícios previdenciários;
III – amortização, juros e encargos da dívida;
IV – PIS-PASEP;
V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;
VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2024, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de Lei Orçamentária de 2024 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§3º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
Art. 51 Em caso de imprevistos que culminem na decretação de estado de emergência ou calamidade pública, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder todas as ações para o enfrentamento do motivo que ensejou o decreto.

Art. 52 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivadas por insuficiência de tesouraria.

Art. 53 As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para 2024 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes nas diretrizes, desta Lei.

§ 1° Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3° do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

a) pessoal e encargos sociais;
b) serviço da dívida;
c) dotações financiadas com recursos vinculados;
d) dotações referentes à contrapartida.

§ 2° As emendas ao projeto de Lei de Orçamento Anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judicias e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma especifica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

§ 3° As emendas ao projeto de Lei do Orçamento Anual não poderão contemplar a transferência de recursos a entidades privadas com fins lucrativos.

§ 4° As emendas aditivas, supressivas, modificativas e impositivas ao projeto de Lei do Orçamento Anual deverão obedecer ao disposto na Lei Orgânica Municipal.

§ 5° Ao projeto de Lei do Orçamento Anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço, sendo necessário a apresentação de projeto básico que comprove a viabilidade técnica e financeira para sua execução.

Art. 54 Até a implantação do SIAFIC no âmbito do Município a Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Direta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 20 dias após o encerramento de cada mês, as respectivas demonstrações contábeis para fins de consolidação que deverão conter todos os dados obrigatórios conforme legislação em vigor.

Art. 55 A partir da implantação do SIAFIC Municipal será editado Decreto pelo Executivo Municipal regulamentando os registros necessários para atendimento ao Decreto Federal 10540/2020.

Art. 56 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2023 ou no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Art. 57 Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº. 101/2000 integram a presente Lei os seus anexos.

Art. 58 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 13 julho de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:A7F3FA27

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 638 DE 13 DE JULHO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 638 DE 13 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Município de ARAÇUAÍ por seus legítimos representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, e Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2024, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V – equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – critérios e formas de limitação e empenho;
VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
X - parâmetros para elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI – definição de critérios para início de novos projetos;
XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
XIII – disposições sobre o orçamento do Legislativo e da Administração Indireta;
XIV – as disposições gerais e finais.

Seção I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da Administração Indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2024, corresponderão às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei, de acordo com os programas e as ações estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período de 2022/2025 as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, tanto no aspecto de metas físicas quanto das metas financeiras.

Seção II
Das orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 3º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o Princípio da Publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do artigo 48, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos ou operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº. 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº. 163/2001 e suas alterações posteriores.

Art. 5º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024, a despesa será discriminada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, além da especificação das fontes e destinação de recursos, de acordo com a Portaria Interministerial STN/SOF Nº 163/2001 e suas alterações.

Art. 6º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município e seus fundos.

Art. 7º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I – texto da lei;
II – documentos referenciados nos artigos da Lei nº. 4.320/1964;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexos do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº. 101/2000;

Parágrafo único: Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº. 101/2000;
II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República;
III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação.
IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº. 29/2000;
V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 8º As estimativas das receitas e a fixação das despesas, constantes do projeto de lei orçamentária de 2024, deverão obedecer às diretrizes constantes neste Lei e poderão ser adequadas às possíveis variação que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.

Parágrafo único: O Poder Executivo encaminhará ao setor responsável pelo Planejamento do Poder Legislativo os balancetes das receitas com as estimativas atualizadas para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor responsável do Poder Executivo até 15 de agosto de 2023 suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10º Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11 A lei orçamentária discriminará no órgão responsável pelo débito as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

Parágrafo único: Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município.

Art. 12 Na fixação das despesas para o exercício de 2024, será assegurada a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e de 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

Subseção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 13 A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº. 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida

pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 14 Na lei orçamentária para o exercício de 2024, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 15 A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000 e na Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16 A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº. 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17 A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo 5% (cinco por cento) da receita prevista na proposta orçamentária de 2024, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais, observado o disposto nos artigos 41,42 e 43 da Lei Federal 4.320/64 e no art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 2001.

Seção III
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizado às concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000 serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República, e as referidas medidas não deverão prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do Município.

Art. 19 Se durante o exercício de 2024 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº. 101/200, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejar situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Seção IV
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 20 A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2024, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, transitarão e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 21 A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis;
VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 22 O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 23 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 24 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, parágrafo 3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Seção V
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 25 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2024 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 26 Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2024 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2023 a 2025, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único: Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Seção VI
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 27 Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2024, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento de serviços da dívida e com precatórios judiciais.

§2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023.

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da Lei, serão dispensadas a obtenção de resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Seção VII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos.

Art. 28 O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 29 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Seção VIII
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 30 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único: Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento que deverá ser emitida por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 31 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária, segurança pública e de proteção ao meio ambiente;
II - associações de promoção municipal e/ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município.

Art. 33 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 34 As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo e do Poder Legislativo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 35 As transferências de recursos às entidades previstas nesta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho inseridos em termos de colaboração, ermos de fomento, acordos de cooperação ou convênios, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e da Lei Federal 1.019/2014.

§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de convênios, termos de colaboração, termos de fomente ou acordos de cooperação com entidades em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 36 É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do art. 26 da Lei Complementar nº. 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único: As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde e pelo Serviço Social do Município.

Art. 37 Fica autorizada a transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra inclusive da Prefeitura Municipal para os Órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, limitados ao valor das despesas previstas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único: O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição da República.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 38 É permitida a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio

de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único: A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 39 O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da Administração Indireta e do Poder Legislativo encaminharão ao órgão central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, os seguintes demonstrativos:
I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº. 101/2000;
II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000;
III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024;

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento das metas estabelecidas nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 40 Além da observância das metas e prioridades a Lei Orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais, o início de novos projetos deverá observar o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 41 Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e da Lei 14.133/2022, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Das disposições sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta

Art. 42 As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2024, em programa de trabalho conforme atos próprios observando o disposto no art. 5º desta Lei.

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art. 43 As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único: As modificações a que ser refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 44 A reabertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização Legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/1964 e da Constituição Federal e será no montante de 5% (cinco por cento) (Artigo acrescentado pela Emenda Modificativa nº. 01 de 26 de junho de 2023).

Parágrafo único: A Lei Orçamentária Anual para 2024 conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 45 A reabertura de créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada mediante do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos na Lei 4320/1964.

Art. 46 Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a transposição, o remanejamento a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.

Art. 47 Fica o Poder Executivo autorizado a alterar ou acrescentar as fontes/destinação de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2024, quando estas fontes/destinação de recursos não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente nas categorias de programação constantes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 48 Ao sancionar a Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo Municipal discriminará e dará ampla publicidade ao Quadro de Detalhamento das Despesas no qual serão informados os elementos de despesas que serão utilizados durante a execução orçamentária de 2024.

Parágrafo Único: Durante a execução orçamentária de 2024, o Poder Executivo poderá promover por ato próprio alterações de valores ou acréscimo de elementos no Quadro de Detalhamento das Despesas do Município.

Art. 49 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 49-A. Nos termos do art. 2º desta Lei, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 também correspondem às ações decorrentes de emendas parlamentares (Artigo acrescentado pela Emenda Aditiva nº. 01 de 23 de junho de 2023).

Art. 49-B. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação financeira da programação incluída por emendas individuais e de bancadas parlamentares do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual (Artigo acrescentado pela Emenda Aditiva nº. 01 de 23 de junho de 2023).

§ 1º As emendas individuais ao projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2° A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no § 1°, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2°, do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3° É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1° deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidas na lei complementar prevista no § 9° do art. 165 da Constituição Federal.

§ 4° As programações orçamentárias previstas no §1º e 11 deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 5º Quando o Município for o destinatário de transferências obrigatórias da União, para a execução de programação de emendas parlamentares, estas não integrarão a base de cálculos da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesas de pessoal de que trata o caput do art. 169 da Constituição Federal.

§ 6° Nos casos de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma dos §§3º e 11 deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

Il - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso I, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável, e

IV – se, até 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Orçamentária Anual.

§ 7° Após o prazo previsto no inciso IV do § 6º as programações orçamentárias previstas no § 3° não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 6º.

§ 8° Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista nos §§3º e 11 deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para as programações das emendas individuais, e até o limite de 0,5%, para as programações das emendas de iniciativa de bancada de parlamentares;

§ 9° Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no montante dos §§3º e 11 deste artigo poderá ser reduzida em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias;

§ 10 Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 11 A garantia de execução de que trata o § 3º deste artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as emendas impositivas de iniciativa de bancada de parlamentares, no montante de até 1% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

Art. 50 Se o projeto de Lei Orçamentária de 2024 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;
II – benefícios previdenciários;
III – amortização, juros e encargos da dívida;
IV – PIS-PASEP;
V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;
VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2024, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de Lei Orçamentária de 2024 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§3º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
Art. 51 Em caso de imprevistos que culminem na decretação de estado de emergência ou calamidade pública, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder todas as ações para o enfrentamento do motivo que ensejou o decreto.

Art. 52 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivadas por insuficiência de tesouraria.

Art. 53 As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para 2024 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes nas diretrizes, desta Lei.

§ 1° Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3° do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

a) pessoal e encargos sociais;
b) serviço da dívida;
c) dotações financiadas com recursos vinculados;
d) dotações referentes à contrapartida.

§ 2° As emendas ao projeto de Lei de Orçamento Anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judicias e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma especifica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

§ 3° As emendas ao projeto de Lei do Orçamento Anual não poderão contemplar a transferência de recursos a entidades privadas com fins lucrativos.

§ 4° As emendas aditivas, supressivas, modificativas e impositivas ao projeto de Lei do Orçamento Anual deverão obedecer ao disposto na Lei Orgânica Municipal.

§ 5° Ao projeto de Lei do Orçamento Anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço, sendo necessário a apresentação de projeto básico que comprove a viabilidade técnica e financeira para sua execução.

Art. 54 Até a implantação do SIAFIC no âmbito do Município a Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Direta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 20 dias após o encerramento de cada mês, as respectivas demonstrações contábeis para fins de consolidação que deverão conter todos os dados obrigatórios conforme legislação em vigor.

Art. 55 A partir da implantação do SIAFIC Municipal será editado Decreto pelo Executivo Municipal regulamentando os registros necessários para atendimento ao Decreto Federal 10540/2020.

Art. 56 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2023 ou no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Art. 57 Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº. 101/2000 integram a presente Lei os seus anexos.

Art. 58 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 13 julho de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:C9BEBD1D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 640 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 640 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

"**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, NO VALOR DE R$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Faço saber que o povo do Município de Araçuaí, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar por *"Superávit Financeiro"* às dotações do orçamento vigente no valor de **R$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais),** em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para a aquisição de materiais de consumo, que serão usados na fabricação de bloquetes sextavados e meios-fios, destinados às obras de calçamento de ruas e avenidas do município de Araçuaí/MG, que serão incorporados na seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária: 02.008.001.1545255113054 – Construção e Ampliação em Vias Urbanas Municipais
44903000 – Material de Consumo – Ficha: 855
Fonte: 2710 – Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho.
Art. 2º Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º da presente lei, serão utilizados recursos provenientes do *"superávit financeiro"* no montante de R$ 1.500.000,00 (Um Milhão

e Quinhentos Mil Reais), conforme disposto no item I, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Parágrafo único: Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 30 de agosto de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:7FD9B88D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 641 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 641 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.
"REGULAMENTA O PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS DA ENFERMAGEM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, LIMITADO À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DEMANDADA NA FORMA E NO PRAZO DOS § 7º DO ART. 167 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Vereadores da Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Observados os limites e condicionantes estabelecidos nesta Lei Municipal, fica autorizado o Município a conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, servidores ou empregados integrantes do quadro funcional da Administração Municipal, para cumprimento da jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e, proporcional, em relação às demais jornadas de trabalho, até o limite da assistência financeira complementar transferida pela União, para o alcance do piso salarial estipulado pela Lei Federal, no valor de R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais). (Redação dada pela Lei Municipal 645, 3 de Outubro de 2023)
§ 1º. Fica autorizado o Município a conceder o pagamento da complementação de valores aos Técnicos de Enfermagem integrantes do quadro funcional da Administração Municipal no equivalente a 70% (setenta por cento) do valor estabelecido do caput deste artigo, para cumprimento da jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e, proporcional, em relação às demais jornadas de trabalho. (Redação dada pela Lei Municipal 645, de 3 de Outubro de 2023)
§ 2º. Fica autorizado o Município a conceder o pagamento da complementação de valores aos Auxiliares de Enfermagem e das Parteiras, integrantes do quadro funcional da Administração Municipal no equivalente a 50% (cinqüenta por cento) do valor estabelecido do caput deste artigo, para cumprimento da jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e, proporcional, em relação às demais jornadas de trabalho. (Redação dada pela Lei Municipal 645, de 3 de Outubro de 2023)
§ 3º. Será assegurada a manutenção dos salários vigentes na hipótese de serem superiores aos estabelecidos em Lei Federal editada em conformidade com o § 12 do art. 198 da Constituição Federal, independentemente da jornada de trabalho para a qual o profissional foi admitido ou contratado.

§ 4º. Em conformidade com orientação do Ministério da Saúde e da Advocacia Geral da União, o aumento ou reajuste remuneratório demandado para cumprimento do piso salarial estabelecido nesta Lei incorporará parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes e vantagens individuais definidas em lei de forma geral, por outro lado, não incorporará as vantagens variáveis, individuais ou transitórias, tais como: gratificação por título, adicional de insalubridade, abono permanência, auxílio-creche, gratificação por exercício de função, anuênios, triênios e qüinqüênios ou semelhantes. (Redação dada pela Lei Municipal 645, de 3 de Outubro de 2023)

Art. 2º. O cumprimento do repasse da complementação dos pisos salariais de que trata essa Lei por entidades filantrópicas da saúde sediadas no Município de Araçuaí, prestadores de serviços contratualizados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, está condicionado à prestação de assistência financeira complementar pela União Federal na forma dos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição Federal. (Redação dada pela Lei Municipal 645, de 3 de Outubro de 2023).
§ 1º. Competirá ao Executivo Municipal os repasses dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que participam de forma complementar ao SUS sediadas no âmbito do seu território (art. 198, I da CR/88), observados a contratualização vigente e limitados aos valores de referência efetivamente disponibilizados pela União Federal, na forma do *caput*.
§ 2º. Para consecução dos repasses de que tratam o § 1º deste artigo, o gestor municipal deverá aditivar o contrato, convênio ou instrumento

congênere vigente ou firmar novo instrumento contratual com o(s) estabelecimento(s) de saúde.
§ 3º. As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos contemplados no § 1º deste artigo ao(s) gestor(es) competente(s), na forma regulamentar.

Art. 3º. O pagamento da complementação dos valores referentes aos pisos salariais de que trata essa Lei está condicionado à vigência de Lei Federal editada nos termos do § 12 do art. 198 da Constituição Federal, bem como, à assistência financeira complementar necessária à realização das despesas, demandada na forma e no prazo do § 7º do art. 167 e § 13 do art. 198, ambos da Constituição Federal, conforme redações dadas pelas Emendas Constitucionais nº. 127 e 128, ambas de 22/12/2022. (Redação dada pela Lei Municipal 645, de 3 de Outubro de 2023)

§ 1º. O pagamento da complementação dos valores referentes aos pisos salariais de que trata esta Lei serão limitados e proporcionais à disponibilidade da assistência financeira complementar prevista no caput deste artigo, conforme estabelecer ato regulamentar municipal competente. (Redação dada pela Lei Municipal 645, de 3 de Outubro de 2023)
§ 2º. O pagamento da complementação dos valores referentes aos pisos salariais de que trata esta Lei serão realizados até o mês subsequente após a realização dos créditos financeiros suplementares nas contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde, pela União Federal. (Redação dada pela Lei Municipal 645, de 3 de Outubro de 2023)

Art. 4º. As despesas com pessoal resultantes da assistência financeira complementar estabelecida na forma do art. 2º desta Lei Municipal, para fins dos limites de que tratam o art. 169 da Constituição Federal e arts. 19, III e 20, III "b" da L. Complementar nº. 101/2000 (LRF), serão contabilizadas na forma do art. 38 § 2º dos Atos e Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo do Município autorizado, mediante autorização específica do Poder Legislativo Municipal, a abrir crédito especial ao orçamento vigente e seguinte, Exercícios 2023 e 2024, com as classificações orçamentárias demandadas em razão da instituição dos pisos salariais regulamentados na forma desta Lei Municipal (Redação determinada pela Emenda Modificativa nº. 01 de 04 de setembro de 2023).
Parágrafo Único. Se necessário, o Poder Executivo Municipal anulará, através de Autorização do Legislativo Municipal, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias, bem como modificará fonte(s) de recursos para a abertura dos créditos demandados. (Parágrafo Único incluído pela Lei Municipal 645, de 3 de Outubro de 2023)

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a maio de 2023 (Redação determinada pela Emenda Aditiva nº. 01 de 04 de setembro de 2023).

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 06 de setembro de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:9E897DDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 642 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 642 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R$ 694.000,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que o povo do Município de Araçuaí, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar por ***"Superávit Financeiro"*** às dotações do orçamento vigente no valor de **R$ 694.000,00 (Seiscentos e Noventa e Quatro Mil Reais),** em favor da Secretaria Municipal de Saúde, que se destina de aquisição de materiais de consumo e insumos, bem como, a contratação de prestação de serviços de pessoa física e jurídica, para a manutenção e funcionamento das atividades da atenção básica deste município de Araçuaí/MG, que serão incorporados na seguinte dotação orçamentária:

Poder: **002 – Poder Executivo**
Órgão: **005 – Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária: **002 – Serviços de Atenção Básica**
Ação: **1030155052059 - Manutenção do Serviços de Saúde - Atenção Básica**

Ficha	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
338	33903000 – Material de Consumo	Fonte 2706 – Transferências Especial da União	R$ 500.000,00
340	33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 2706 – Transferências Especial da União	R$ 74.000,00
341	33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 2706 – Transferências Especial da União	R$ 120.000,00
VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			**R$ 694.000,00**

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º da presente lei, serão utilizados recursos provenientes do **"superávit financeiro"** apurado na fonte **2706 – Transferências Especial da União**, no montante de **R$ 694.000,00 (Seiscentos e Noventa e Quatro Mil Reais),** conforme disposto no item I, artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 18 de setembro de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:07C0C295

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 644 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 644 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NO VALOR DE R$ 162.000.00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que o povo do Município de Araçuaí, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar às dotações do orçamento vigente no valor de **R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais),** em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para cobrir despesas com a Folha de Pagamento de servidores públicos.

Art. 2º O valor constante do artigo 1º será incorporado na seguinte dotação orçamentária:

Classificação	Ficha	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
006002.0824455062083 – Manutenção Proteção Social Especial	543	31900400000 – Contratação por Tempo Determinado	2661	R$ 150.000,00
006002.0824455062083 – Manutenção Proteção Social Especial	544	31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2661	R$ 12.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 03 de outubro de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:874F3A51

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 645 DE 03 OUTUBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 645 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.
"**ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 641, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023, QUE REGULAMENTA O PAGAMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO DOS VALORES REFERENTES AOS PISOS SALARIAIS DA ENFERMAGEM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, LIMITADO À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DEMANDADA NA FORMA E NO PRAZO DO § 7º DO ART. 167 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O povo do MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Vereadores da Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º e seus §§ 1º, 2º e 4º passam a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º Observados os limites e condicionantes estabelecidos nesta Lei Municipal, fica autorizado o Município a conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, servidores ou empregados integrantes do quadro funcional da Administração Municipal, para cumprimento da jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e, proporcional, em relação às demais jornadas de trabalho, até o limite da assistência financeira complementar transferida pela União, para o alcance do piso salarial estipulado pela Lei Federal, no valor de R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).*"

§1º. Fica autorizado o Município a conceder o pagamento da complementação de valores aos Técnicos de Enfermagem integrantes do quadro funcional da Administração Municipal no equivalente a 70% (setenta por cento) do valor estabelecido do caput deste artigo, para cumprimento da jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e, proporcional, em relação às demais jornadas de trabalho.

§2º. Fica autorizado o Município a conceder o pagamento da complementação de valores aos Auxiliares de Enfermagem e das Parteiras, integrantes do quadro funcional da Administração Municipal no equivalente a 50% (cinqüenta por cento) do valor estabelecido do caput deste artigo, para cumprimento da jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e, proporcional, em relação às demais jornadas de trabalho.

§4º. Em conformidade com orientação do Ministério da Saúde e da Advocacia Geral da União, o aumento ou reajuste remuneratório demandado para cumprimento do piso salarial estabelecido nesta Lei incorporará parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes e vantagens individuais definidas em lei de forma geral, por outro lado, não incorporará as vantagens variáveis, individuais ou transitórias, tais como: gratificação por título, adicional de insalubridade, abono permanência, auxílio-creche, gratificação por exercício de função, anuênios, triênios e qüinqüênios ou semelhantes.

Art. 2º. O artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O cumprimento do repasse da complementação dos pisos salariais de que trata essa Lei por entidades filantrópicas da saúde sediadas no Município de Araçuaí, prestadores de serviços contratualizados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, está condicionado à prestação de assistência financeira complementar pela União Federal na forma dos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 3º. O artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O pagamento da complementação dos valores referentes aos pisos salariais de que trata essa Lei está condicionado à vigência de Lei Federal editada nos termos do § 12 do art. 198 da Constituição Federal, bem como, à assistência financeira complementar necessária à realização das despesas, demandada na forma e no prazo do § 7º do art. 167 e § 13 do art. 198, ambos da Constituição Federal, conforme redações dadas pelas Emendas Constitucionais nº. 127 e 128, ambas de 22/12/2022.

§ 1º. *O pagamento da complementação dos valores referentes aos pisos salariais de que trata esta Lei serão limitados e proporcionais à disponibilidade da assistência financeira complementar prevista no caput deste artigo, conforme estabelecer ato regulamentar municipal competente.*

§ 2º. *O pagamento da complementação dos valores referentes aos pisos salariais de que trata esta Lei serão realizados até o mês subsequente após a realização dos créditos financeiros suplementares nas contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde, pela União Federal.*

Art. 4º. Fica incluído o parágrafo único ao artigo 5º, que terá a seguinte redação:

Parágrafo único. Se necessário, o Poder Executivo Municipal anulará, através de Autorização do Legislativo Municipal, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias, bem como modificará fonte(s) de recursos para a abertura dos créditos demandados.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 03 de outubro de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:D4DDC4AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 648 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 648 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que o povo do Município de Araçuaí, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento geral do Município, no valor de R$ 1.000.000,00(Um milhão), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2023:

Classificação	Ficha	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
008001.2575255112115 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	866	33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1706	R$ 1.000.000,00

Art. 2º Como fonte para abertura de crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 30 de outubro de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:705F8362

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 649 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 649 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PASSE LIVRE ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO TRANSPORTE INTRAMUNICIPAL URBANO E RURAL NO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG, REVOGA A LEI 019/2001 E DEMAIS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Araçuaí – MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Tadeu Barbosa de Oliveira – Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Araçuaí/MG concederá Passe Livre no transporte intramunicipal urbano e rural às pessoas com deficiência.

Parágrafo Único. Caso a prestação do serviço de transporte intramunicipal seja realizada mediante concessão de serviço público, a concessionária ficará isenta do pagamento da taxa de embarque em relação ao beneficiário do passe livre e seu respetivo acompanhante, quando for o caso.

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme definido no Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Art. 3º Para os fins específicos desta Lei, é considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
I - Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física,

apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II - Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;
III - Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
IV - Deficiência Intelectual – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito anos) e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho.
V - Transtorno Mental – Gravemente comprometidos psiquicamente e todos aqueles que, por sua condição psíquica, estão impossibilitados de manter ou estabelecer laços sociais e realizar projetos de vida, seja em situações de crise ou nos processos de reabilitação psicossocial.
VI - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências;
VII - Autismo – na forma da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.
Parágrafo Único: Considera-se a criança com o atraso no desenvolvimento neuropsicomotor perfil para concessão do Passe Livre Municipal.

Art. 4º Para fins específicos desta lei, e nas mesmas condições estabelecidas, a pessoa com transtorno mental, atestado por laudo médico, fará jus ao passe livre, cujo cadastro, obtenção e renovação será realizado diretamente no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II; CAPS I e CAPS AD ou por profissional médico especialista, devidamente habilitado.

Art. 5º As deficiências a que se refere o art. 3º desta Lei serão comprovadas por meio de Formulário Médico padronizado recente (máximo 06 meses), subscrito por médico especializado na respectiva deficiência, conforme anexo II.

Art. 6º O Passe Livre a que se refere a presente Lei será concedido através de comprovação de renda mensal familiar não superior a 02 (dois) salários-mínimos mensais.
§ 1º Também pode ser considerado como comprovante de renda o extrato de pagamento do beneficio assistencial/ previdênciario recebido pelos membros do grupo familiar;

§ 2º Para os casos em que o requerente não possuir comprovante de renda, deve-se apresentar a *declaração de beneficio de nada consta*, emitido pelo INSS.

Art. 7º O Passe Livre será extensivo a 01 (um) acompanhante da pessoa com deficiência, nos casos de comprovada necessidade, devidamente atestado no formulário médico padronizado.

Art. 8º O credenciamento do beneficiário ao Passe Livre Municipal será feito pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através dos CRAS Canoeiro e CRAS Maria Natividade, conforme território de abrangência do requerente, exceto os casos elencados no art. 3º desta Lei.

Parágrafo Único. Para a concessão, será exigido:
Formulário de requerimento preenchido e assinado. (Conforme modelo no anexo I);
Formulário Médico que ateste a deficiência do requerente.(Conforme modelo no anexo II);
Cópia da carteira Identidade do requerente;
Cópia do CPF do requerente e de todos os membros do grupo familiar;
Folha Resumo atualizada do Cadastro Único, constando o grupo familiar mencionado;
Cópia do comprovante de residência atualizado;
Documento comprobatório de renda, conforme Art. 6º, § 1º e/ou § 2º, desta lei.

Art.9º A confecção da credencial padronizada fica sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 10º. A credencial tem validade de 02 (dois anos) e poderá ser renovada até 30 dias antes do vencimento.

Parágrafo Único. Os documentos necessários são os mesmos elencados no art. 8º, parágrafo único, desta lei.

Art. 11º. A credencial do Passe Livre municipal é intransferível, de uso pessoal do beneficiário e somente terá validade com apresentação da carteira de identidade.

Art. 12º. Ao agente transportador, entendido como delegatório do serviço de transporte intramunicipal, cabe o cumprimento desta Lei e especialmente:

– Conceder a passagem gratuita à pessoa com deficiência e ao acompanhante, se for declarado na credencial "NECESSITA DE ACOMPANHANTE".
– Em ônibus de até 25 lugares, garantir 02(duas) poltronas gratuitas e 02 (duas) poltronas com 50% de desconto, em cada viagem.
– Em ônibus de até 25 a 40 lugares, garantir 04 (quatro) poltronas gratuitas e 02 (duas) poltronas com 50% de desconto, em cada viagem.

Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento ao disposto no caput deste artigo, ficará o infrator sujeito à multa de 2(dois) UFPA, aplicada em dobro em caso de reincidência.

Art. 13º. Fica vedado quaisquer situações vexatórias à pessoa com deficiência, em decorrência da utilização da credencial Passe Livre neste município.

Art.14º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário da Lei Nº 019/2001.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 30 de outubro de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:9AA9117C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 650 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 650 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS, USUÁRIOS DO TRANSPORTE COLETIVO OU ALTERNATIVO NO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Faço saber que o povo de Araçuaí-MG, por intermédio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas para embarque e desembarque de passageiros, do transporte coletivo urbano ou alternativo no Município de Araçuaí/MG.

Parágrafo único. Fica estabelecida a obrigatoriedade por parte do motorista de ônibus de transporte coletivo, e também de transporte alternativo, que atue com concessão ou permissão do Município de Araçuaí, a pararem o veículo, em local seguro para o embarque e desembarque de passageiros, de modo a não gerar riscos aos mesmos ou que possam conturbar o trânsito local.

Art. 2º Fica vedada a parada, embarque ou desembarque, a menos de 150 metros, de locais com grande fluxo de tráfego, como rotatórias, trevos, esquinas, rotundas ou semáforos.

Art. 3º As empresas do transporte coletivo e alternativo deverão fazer campanhas orientativas aos seus motoristas para que cumpram a determinação contida nesta Lei e devem colocar adesivos em local de alta visibilidade, no espaço interno de todos os ônibus e micro-ônibus utilizados no sistema viário, que informe sobre o número e o conteúdo desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar pontos específicos de parada, embarque e desembarque de passageiros, no trecho da BR 367, compreendido entre o trevo próximo ao aeroporto e trevo da arara.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 30 de outubro de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:8133C493

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 651 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 651 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

"**DÁ A DENOMINAÇÃO DE VEREADOR RIVALDÁVIO RIBEIRO DA SILVA, AO PSF ENTRE BAIRROS, LOCALIZADO NO BAIRRO ARRAIAL, ARAÇUAÍ/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Faço saber que o povo de Araçuaí-MG, por intermédio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Denominada Estratégia Saúde da Família Vereador Rivaldávio Ribeiro da Silva, o PSF Entre Bairros, localizado no Bairro Arraial, neste Município de Araçuaí/MG.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 30 de outubro de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:B8EB3117

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"**DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA "ESCOLA SEM NAZISMO" NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Faço saber que o povo de Araçuaí-MG, por intermédio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei autoriza, o Executivo Municipal, a implantar o Programa "Escola Sem Nazismo" no âmbito das escolas da Rede Pública Municipal, visando educar os estudantes acerca da importância de se combater o nazismo e o fascismo, abordando o seu contexto histórico e atual.

Art. 2° O Programa "Escola Sem Nazismo" deverá ser aplicado por profissionais de educação no ambiente escolar.

Art. 3° A responsabilidade pela implementação do Programa será da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a comunidade escolar.

Art. 4° O programa contará com ciclos de seminários, cursos, reuniões e campanhas de conscientização nas escolas.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 06 de novembro de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:811295A4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 653 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 653 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"**DISPÕE SOBRE A DETERMINAÇÃO DE PRIORIDADE DE ATENDIMENTO, PARA PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA, HEMODIÁLISE OU UTILIZAM BOLSA DE COLOSTOMIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Faço saber que o povo de Araçuaí-MG, por intermédio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a prioridade de atendimento para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise, fibromialgia, ileostomia, urostomia, gastrostomia, traqueostomia ou que utilizem bolsa de colonoscopia, no âmbito do Município de Araçuaí/MG.
Parágrafo único. A determinação a que se refere o *"caput"* deste artigo, garante o atendimento prioritário nas filas de bancos, órgãos públicos, casas lotéricas, farmácias, supermercados, comércio em geral e congêneres.

Art. 2º As concessionárias de transporte coletivo deverão disponibilizar, às pessoas a que se refere o art. 1º desta Lei, acesso aos assentos prioritários.

Art. 3º O benefício objeto desta Lei somente será válido no período em que estiver sendo realizado um ou mais dos tratamentos elencados no art. 1º, sendo documento hábil a fim de comprovações das condições exigidas neste artigo, o atestado fornecido pelo médico que tenha realizado o tratamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 06 de novembro de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:A555EA04

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 657 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 657 DE 28 NOVEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA MODIFICAÇÃO DO ARTIGO 5º INCISO III DA LEI 598 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022."

Faço saber que o povo do Município de Araçuaí, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a modificação do Artigo 5º da Lei 598 de 29 de Dezembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2023, destinado à cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas até o limite de:
I – do excesso de arrecadação efetivamente realizado, na forma da legislação vigente;
II – do superávit financeiro efetivamente apurado, na forma da legislação vigente;
III – de 8% do orçamento do Município, para a Prefeitura, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;
IV- de 8% do Órgão Câmara Municipal para o Poder Legislativo mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 28 de novembro de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:AB4780D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 659 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 659 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que o povo do Município de Araçuaí/MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei;

Art. 1°- Fica criado o Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional no âmbito do Poder Executivo de Araçuaí destinado à formação profissional e educacional dos estudantes.

Parágrafo Único. O Programa Social Bolsa Aprendizagem ficará sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Será criada comissão formada por 3 (três) servidores municipais, sendo 01(um) – servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 01(um) servidor da Secretaria Municipal de Educação e 01(um) servidor da Procuradoria Jurídica Municipal, que se incumbirá de analisar e decidir sobre justificativas/defesas apresentadas pelo beneficiário; de emitir parecer conclusivo sobre a perda ou manutenção do beneficiário e sempre que necessário; bem como decidir em caso de omissões legais.

Art. 3º- O programa contemplará até 20 (vinte) estudantes, residentes no Município de Araçuaí/MG, previamente selecionados conforme requisitos constantes no artigo 4º da presente Lei e em Edital a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4°- Poderão ser contemplados com as bolsas do Programa Social Bolsa Formação Profissional os candidatos que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II- deter capacidade civil;

III - comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV- ter concluído o Ensino Médio;

V- ter cursado todo o Ensino Fundamental e Médio em escolas públicas e/ou privadas, desde que, na rede privada seja beneficiário de bolsas (Redação dada pela Emenda Modificativa nº. 02 de 23 de outubro de 2023).

VI- não estar matriculado em outro curso de graduação (curso superior);

VII- não possuir diploma de curso graduação (curso superior);

VIII- estar inserido em núcleo familiar, devidamente cadastrado no CadÚnico, cuja renda per capita não ultrapasse ½ (meio) salário mínimo;

IX - ter sido selecionado e atender os requisitos constantes em Edital publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

X - Ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM há, no máximo, (03) três anos.

XI - Apresentar comprovante de que reside no Município de Araçuaí há pelo menos 12 (doze) meses, em nome próprio ou em nome de parente de primeiro grau, sendo que, caso o candidato(a) resida em imóvel alugado ou cedido deverá apresentar contrato de locação ou declaração do proprietário do Imóvel firmado em cartório.

XII - Estar quite com as obrigações militares, se do gênero masculino.

§1º. Somente poderá se inscrever no Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional até 01 (um) integrante de cada núcleo familiar, considerando-se núcleo familiar, para fins dessa lei, os parentes em linha reta ou colateral até o segundo grau.

§2°. Caso haja número maior de pleiteantes do que o de vagas disponibilizadas adotar-se-á como critério eliminatório e classificatório a nota obtida pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM ou a maior nota obtida no 3º ano do ensino médio.

§3°. - O aluno poderá lançar mão da nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM nos últimos 03 (três) anos.

§4º. Fica resguardado o percentual de 10% das bolsas de aprendizagem profissional que versa a presente Lei às pessoas com deficiência.

§5º. Considera-se pessoa com deficiência aquela que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. III - Caso não compareçam candidatos nos termos dos incisos I e II desse parágrafo e nem no parágrafo único do art. 9º, as vagas serão destinadas para ampla concorrência.

Art. 5º- Para implantação do Programa, será firmado Contrato/Convênio entre o Município e Instituição de Ensino Superior, credenciada pelo Ministério de Educação, no território brasileiro (Redação dada pela Emenda Modificativa nº. 01 de 23 de outubro de 2023).

Art. 6º- Será concedido a cada beneficiário, auxílio financeiro mensal equivalente a 100% (cem por cento) do valor da mensalidade do curso escolhido, cujo valor será pago por meio de depósito em conta bancária de titularidade exclusiva da Instituição de Ensino Superior, que deverá ser informada no Termo de Adesão.

Art. 7°- São condições cumulativas para a manutenção do benefício financeiro de que trata esta lei:

I - frequência mensal mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas ou, extraordinariamente, comprovação junto à Secretaria Municipal de Educação, de motivo justo, que abone eventuais faltas que ultrapassem o limite definido por esta lei;

II - aprovação 60% (sessenta por cento) em todas as disciplinas do curso.

§1º. A disciplina em regime de dependência será custeada integralmente pelo aluno beneficiário.

§2º. Somente será permitida uma reprovação, sob pena de cessação do benefício.

Art. 8º- O beneficiário que não atender as condições acima descritas, trancar a matricula, faltar às aulas por 30 dias consecutivos, desistir do curso ou, ainda, se tiver prestado informações inverídicas ou não autênticas para classificação no programa, será notificado para que, caso queira apresente justificativa/defesa no prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento da notificação, sob pena de perda do benefício e aplicação da multa prevista no art. 9º, após decisão tomada pela Comissão de que trata o Art. 2º.

§1º. A Justificativa/defesa deve ser entregue e protocolada na Secretaria de Educação, localizado na Rua Pernambuco, 115, Centro, Araçuaí/MG.

§2º. A não apresentação de justificativa/defesa pelo beneficiário no prazo estipulado no caput acarretará a cessação imediata e automática do benefício e aplicação da multa prevista no art. 9°.

§3º. O procedimento previsto neste artigo deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão.

Art. 9º- O aluno que perder a bolsa fica obrigado a pagar ao Município multa no valor de 10% sobre o valor das mensalidades pagas em seu benefício, devidamente atualizada, sob pena de inscrição na dívida ativa.

Art. 10- Não se aplicam as penalidades descritas nos artigos 8º e 9º, tão somente, nas hipóteses em que o aluno comprovar motivo considerado justo por comissão formada pela Secretaria Municipal de Educação para o trancamento da matricula ou para a desistência do curso.

Art. 11- Havendo vagas remanescentes e não preenchidas por demanda suficiente, estas vagas poderão ser direcionadas para candidatos inseridos em núcleo familiar, devidamente cadastrado no CadÚnico, cuja renda per capita não ultrapasse 1 (um) salário mínimo e, posteriormente, caso ainda haja vagas remanescentes, poderão ser direcionadas para alunos inseridos em núcleo familiar, devidamente cadastrado no CadÚnico, cuja renda per capita não ultrapasse 1,5 (um e meio) salário mínimo. Em ambas hipóteses, os candidatos devem atender aos requisitos previstos no art. 4° dessa Lei.
Parágrafo Único. Se ainda assim não houver preenchimento de todas as vagas, poderão elas ser direcionadas para Servidores e respectivos dependentes com remuneração não superior a 2(dois) salários.

Art. 12- Caso o educando beneficiário da bolsa de estudo prevista nessa Lei venha participar de programa de estágio dos Poderes Públicos Municipais, Poderes Executivo e Legislativo, este somente poderá realizar o estágio sem ônus para o erário municipal, sendo sua concessão dependente da conveniência administrativa, do interesse público e da existência de vagas.

Art. 13 - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 14 - Fica o Município autorizado a conceder incentivo através da aquisição de bolsas de estudo para implantação de Faculdade/Polo de Apoio Presencial, objetivando ajudar a viabilizar o presente programa.

Art. 15 - Fica autorizado o Executivo a abrir crédito especial necessário para o cumprimento desta Lei.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 17- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 13 de dezembro de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:E577D7B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 660 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 660 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS A TITULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, PARA O CONSEP - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARAÇUAI, SEM FINS LUCRATIVOS E DE INTERESSE PÚBLICO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ (MG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder subvenção social, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, **no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, para o CONSEP- Conselho Comunitário de Segurança Público de Araçuaí, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, de interesse público, inscrita no CNPJ sob o n° 05.260.058/0001-98, com o objetivo de fortalecer a Associação com a realização de investimentos na Segurança Pública.
Parágrafo único: O valor constante no *caput* deste artigo refere-se ao cumprimento da Emenda Parlamentar.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações vigentes no orçamento do município ou em créditos adicionais aprovados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 19 de dezembro de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:C6DBD3CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 661 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 661 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER AJUDA DE CUSTO AOS CONSELHEIROS MEMBROS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ (MG), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Araçuaí/MG autorizado a conceder ajuda de custo para deslocamento intramunicipal, intermunicipal e interestadual, para o exercício das suas funções, aos Conselheiros membros efetivos e suplentes dos seguintes Conselhos Municipais:
I – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB;
II – Conselho Municipal da Saúde;
III – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Araçuaí – CMDMA;
IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
V – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS;
VI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
VII – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD;
VIII – Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;
IX – Conselho Municipal de Patrimônio Histórico Cultural – CONPAC
X – Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL
Parágrafo único: Os Conselheiros pertencentes aos Conselhos Municipais criados que não estão previstos nos incisos do *caput* deste artigo e aqueles que forem criados pelo Poder Executivo Municipal também terão direito à ajuda de custo conforme disciplinado por esta Lei.

Art. 2º Terão direito à ajuda de custo de deslocamento intramunicipal os Conselheiros Municipais residentes e domiciliados na zona rural do município de Araçuaí, que deslocarem para:
I – Reuniões Ordinárias e Extraordinárias e Conferências afetas aos seus respectivos Conselhos;
II – Atender às convocações do Prefeito Municipal;

Art. 3º Terão direito à ajuda de custo para deslocamento intermunicipal e interestadual os Conselheiros residentes e domiciliados na zona rual e urbana do Município de Araçuaí que se deslocarem para:
I – Atender á convocação do Prefeito, fora do Município de Araçuaí (MG);
II – Representar o Conselho Municipal de que é membro, fora do Município de Araçuaí (MG).

Art. 4º Caso o deslocamento dos Conselheiros seja feito por meio de veículo oficial de quaisquer dos Entes Federativos, não fará jus à ajuda de custo, no que diz respeito às despesas com transporte

Art. 5º Os valores referentes às ajudas de custo consistirão na cobertura de despesas com hospedagem, transporte e alimentação, sendo que os demais critérios para pagamento, aferição e recebimento serão regulados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§1º As despesas deverão ser comprovadas por cupom, nota fiscal ou, na impossibilidade de sua emissão por motivo devidamente comprovado, por outro documento idôneo.
§2º A indenização das despesas com transporte poderá ser feita antes ou após sua realização.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações vigentes no orçamento do município ou em créditos adicionais aprovados.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 19 de dezembro de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:D74B7063

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 161 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO N° 161 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA A SRA. ALBA SOUZA SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no art. 62, inciso VI e IX .

DECRETA:

Art. 1° - Nomear Sra. **Alba Souza Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade Nº MG- 15.995.850 – SSP/MG, CPF N.º 091.836.426-41, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente, a partir de 10 de novembro de 2023.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 10 de novembro de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:7C3AC120

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215 DE 12 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 215 DE 012 DE JULHO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o capítulo III, seção VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 05/2000;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Marlene Magalhães de Oliveira,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença de saúde por 60 (sessenta) dias, a partir de 03 de julho de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de julho 2023 .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:C13B994D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216 DE 14 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 216 DE 14 DE JULHO DE 2023.
AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **Gabriel Rodrigues Portilho,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias no cargo de Odontólogo, lotado Secretaria Municipal de Saúde – Clínica Odontológica, a partir do dia 14 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:B1907C2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217 DE 17 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 217 DE 17 DE JULHO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **Sônia Alves de Matos,** ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 13 de julho de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:7C2EC277

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219 DE 24 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 219 DE 24 DE JULHO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PARA FINS OBSTÉTRICOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 05/2020;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a funcionária **Luana de Oliveira Franca,** ocupante do cargo Professor PI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 120 (cento e vinte) dias de licença para fins obstétricos, conforme atestado médico em anexo, a partir do dia 16 de julho de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 julho 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:D3F6ED71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220 DE24 JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 220 DE 24 DE JULHO DE 2023.
AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **ZENILDA GONÇALVES DA COSTA,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias na função de Fiscal de Tributos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, no período 01 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:64554000

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221 DE 25 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 221 DE 25 DE JULHO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **Suely Ferreira dos Santos** ocupante do cargo de Professor PI Efetivo e Professor PI Contrato, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 21 de julho de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de julho 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:964C177E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222 DE 28 JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 222 DE 28 DE JULHO DE 2023

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o capítulo III, seção VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 05/2000;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Adriana dos Santos Pereira,** ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença sem remuneração para o trato de interesse particular por um período de 4 (quatro),meses a partir de 21 de julho de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:FFAAFA3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223 DE3 31 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 223 DE 31 DE JULHO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PARA FINS OBSTÉTRICOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 05/2020;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a funcionária **Auryneth Alves de Oliveira,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, 120 (cento e vinte) dias de licença para fins obstétricos, conforme atestado médico em anexo, a partir do dia 25 de julho de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 25 julho 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:A10247C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 224 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **Heloísa Gonçalves Souza** ocupante do cargo de Professor PI Efetivo e Professor PI Contrato, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 28 de julho de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de julho 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:3B242730

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 225 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o capítulo III, seção VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 05/2000;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Maria Aparecida Alves Dias,** ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença sem remuneração para o trato de interesse particular por um período de 30 (trinta), dias a partir de 01 de agosto de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaçã.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:1AFAE5AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226 DE 03 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 226 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **Tauane Gomes dos Santos,** ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 31 de julho de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de julho 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:42047E54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 227 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **Junia Werliane Silva Guedes,** ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde 120 (cento e vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 28 de julho de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de julho 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:3D68842C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 228 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **Edilene Miranda Santos,** ocupante do cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 07 de agosto de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 agosto 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:8C307386

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 257 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o funcionário **Fábio Humberto Amorim,** ocupante do cargo de Motorista de ônibus, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 19 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de setembro 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:7D38A703

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 258 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PARA FINS OBSTÉTRICOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 05/2020;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a funcionária **Maria de Fátima de Souza Otoni,** ocupante do cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 120 (cento e vinte) dias de licença para fins obstétricos, conforme atestado médico em anexo, a partir do dia 28 de setembro de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 28 setembro 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:B380AE9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 261 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"CONCEDE PENSÃO POR MORTE A VIÚVA DE EX-SERVIDOR."

O Prefeito Municipal De Araçuaí, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 201, Inciso V da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional nº 20/98;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Sra. **MARIA NEUZA DE JESUS SOUZA LEITE,** esposa do Ex- servidor **OLÍMPIO LEITE DE OLIVEIRA**, pensão por morte do aludido servidor, a partir do dia 08 de julho de 2023, conforme documentação em anexo.

Art. 2º - A pensão que se refere o artigo anterior desta Portaria será concedida com base no salário do servidor.

Art. 3 º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a dia 08 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:85A07F5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 262 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"CONCEDE PENSÃO POR MORTE A VIÚVA DE EX-SERVIDOR."

O Prefeito Municipal De Araçuaí, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 201, Inciso V da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional nº 20/98;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Sra **MARILDA FREIRE RIBEIRO,** esposa do Ex- servidor **JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO**, pensão por morte do aludido servidor, a partir do dia 24 de julho de 2023, conforme documentação em anexo.

Art. 2º - A pensão que se refere o artigo anterior desta Portaria será concedida com base no salário do servidor.

Art. 3 º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a dia 24 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:E654B66A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 263 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM COMISSÃO DE AVALIAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023, REFERENTE À AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS INFANTIS."

O Município de Araçuaí-MG, por intermédio de seu gestor Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, mais precisamente pelo Inciso VI, do art.63 do mencionado diploma legal, e:
CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo Licitatório nº 094/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2023, objetivando a "futura e eventual aquisição e fornecimento de dietas enterais de sistema aberto e/ou fechado e fórmulas nutricionais infantis, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital";
CONSIDERANDO que as dietas enterais são fundamentais para garantir a adequada nutrição de pacientes que, por diversas razões, não podem se alimentar por via oral. Entre os beneficiários dessa assistência estão pacientes internados em nossos hospitais, unidades de saúde ou abrigos, bem como aqueles em atendimento domiciliar, e que a aquisição de fórmulas nutricionais infantis também se mostra imprescindível para atender à demanda de crianças que necessitam de suplementação ou substituição alimentar temporária ou permanente;
CONSIDERANDO que o termo de referência do Edital prevê a necessidade de apresentação de amostras e catálogos pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, os quais serão submetidos à avaliação e emissão de parecer técnico com vistas a confirmar a compatibilidade dos itens com as identificações e especificações constantes no termo de referência;
CONSIDERANDO, ademais, a necessidade de se prosseguir com o processo licitatório de nº: 094/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo designados para condução dos trabalhos de avaliação e aprovação das amostras e catálogos fornecidos pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no Processo Administrativo Licitatório nº 094/2023, Pregão Eletrônico nº 025/2023, com vistas a confirmar a compatibilidade dos itens com as identificações e especificações constantes no Termo de Referência:
Presidente: Bruna Maria de Souza Telles – Nutricionista, Matrícula: 080829-00.
Membro 1: Hianna Ramalho – Enfermeira da Família, Matrícula: 077892-00.
Membro 2: Laisa Raquel Rodrigues Moreira – Farmacêutica, Matrícula: 080259-00.

Parágrafo único - Ao final dos trabalhos deverá ser realizado relatório sobre a avaliação efetivado para instrução do processo licitatório em referência**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo efeito ao dia 08 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:50C0DA9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 264 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.
"AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Gislene Aparecida Alves da Silva,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias na função de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 16 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de outubro 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:1A5DD061

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 265 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o funcionário **Anderson Pereira Ferreira,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 09 outubro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 09 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:93973F2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 266 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **Maria Laura Santos Marques,** ocupante do cargo de Professor PII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 16 de outubro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de outubro 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:23CB2A9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 268 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

"EXONERA, A PEDIDO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

O PREFEITO DE ARAÇUAÍ - MG, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como, o Estatuto dos Servidores Públicos e;

CONSIDERANDO que, conforme os **artigos 65 item IV e 66**, da Lei Complementar nº 05/2000, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araçuaí, de suas Autarquias e Fundações Públicas".

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor **ANIZIO PINHEIRO** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:0DB63472

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 269 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 05/2020;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a funcionária **Selma Alves da Silva Teixeira,** ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 75 (setenta e cinco) dias de licença para tratamento saúde, a partir do dia 27 de outubro de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 27 outubro 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:172D470E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271 DE 09 NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 271 DE 09 NOVEMBRO DE 2023.

"CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando o que preceitua o art. 06 do parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007; e conforme pedido do servidor listado abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a redução de 02 (duas) horas na carga horária da servidora, **Silvana Ferreira** ocupante do cargo Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com redução ao vencimento que será calculado proporcionalmente, a partir de 23 de outubro de 2023, até 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 23 de outubro 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:D7ECA559

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 272 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **Regina Aparecida Ferreira Santos,** ocupante do cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 30 de outubro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de outubro 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:A4624C6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 273 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **Alsyslene Nicolau Gomes,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 30 de outubro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de outubro 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:0BC9A56F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 274 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **Soraia Santos Rodrigues,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 30 de outubro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de outubro 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:B660CC47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 275 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PARA FINS OBSTÉTRICOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 05/2020;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a funcionária **Simone Rodrigues Santos,** ocupante do cargo de Professor PI efetivo e Professor PI contrato, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 120 (cento e vinte) dias de licença para fins obstétricos, conforme atestado médico em anexo, a partir do dia 02 novembro de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:BD62C871

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 276 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **Sara Ribeiro do Nascimento,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 01 de novembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:84C5A322

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 277 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **Antonina de Fátima Esteves dos Santos,** ocupante do cargo de Fiscal de Postura, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 06 de novembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de novembro 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:8F4CCD5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 278 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PARA FINS OBSTÉTRICOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 05/2020;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a funcionária **Clarice Lemes de Oliveira,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras públicas, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, 120 (cento e vinte) dias de licença para fins obstétricos, conforme atestado médico em anexo, a partir do dia 01 novembro de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:94548FDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279 DE 13 NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 279 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PARA FINS OBSTÉTRICOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 05/2020;

RESOLVE:
Art.1º - Conceder a funcionária **Estelina Alves Pereira**, ocupante do cargo de Professor PI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 120 (cento e vinte) dias de licença para fins obstétricos, conforme atestado médico em anexo, a partir do dia 26 outubro de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 26 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:9FFE2BA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 280 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ARAÇUAÍ - CMDMA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TADEU BARBOSA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal Nº 344/2015;

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Araçuaí/MG, para o biênio 2023/2025.

Art. 2º - O Conselho será composto pelos seguintes membros titulares e suplentes representando os seguintes órgãos governamentais e não governamentais, cabendo a Secretária Executiva a servidora Sra. Marcilene Maria Ramalho Silva.
GOVERNAMENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Titular: Angela Maria Oliveira Guimarães
Suplente: Eliene Santos da Cruz

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Terezinha Luiz Maciel
Suplente: Érika Morais Maciel

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Aline Sena Carmona
Suplente: Hianna Ramalho Queiroz

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
Titular: Everaldo Souza Silva
Suplente: Igor Vinícius Matos Campos

CÂMARA MUNICIPAL
Titular: Eliene Souza Silva
Suplente: Fabrícia Silva Leite

NÃO GOVERNAMENTAL
ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGROECOLÓGICA DE ARAÇUAI-AEFA ARAÇUAI
Titular: Débora Santos Ramalho
Suplente: Luane Stfany Miranda Santos

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE ARAÇUAÍ
Titular: Ieda Rosa Lopes
Suplente: Márcia Pereira Dias

MULHERES EMPODERADAS AGORA AQUI SÃO ELAS
Titular: Lucia Andréia Lopes dos Santos
Suplente: Rayzza de Sousa Pereira

APAC- ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS CONDENADOS DE ARAÇUAI
Titular: Ana Maria Martins Magalhães
Suplente: Marizete Lopes da Silva

ASSOCIAÇÃO DO CÓRREGO FUNDO
Titular: Silma Ramalho Nogueira
Suplente: Maria Ferreira Cruz

Art. 3º - As funções dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Araçuaí não serão renumeradas, mas consideradas de interesse público relevante, conforme previsto no art. 10 da lei 344/2015.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí - MG, 16 de novembro de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:C01812A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 281 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.
"DETERMINA A PRORROGAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE INSTAURADA PARA APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE À LEI FEDERAL 11.350/06 POR SERVIDOR MUNICIPAL, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 110, DE 31 DE JULHO DE 2023."
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 63, VI da Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo e de Comissão Processante pelo Decreto Municipal nº 110, de 31 de Julho de 2023 para apuração de suposta incompatibilidade da Agente de Saúde Kelly Thaise Fernandes com as exigências do art. 60, I da Lei Federal 11.350, de 05 de Outubro de 2006.
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo do Processo Administrativa para colheita de provas e conclusão dos trabalhos;
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos a Comissão Processante instaurada pelo Decreto Municipal 110, de 31 de Julho de 2023, para a devida apuração dos fatos.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de setembro de 2023.

Araçuaí - MG, 16 de novembro de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:2F273E23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282 DE 27 NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 282 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **Valdirene Pereira dos Santos,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, 60 (sessenta dias) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 17 de novembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:E40ABC6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 283 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **Edilane Pereira de Souza,** ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 41 (quarenta e um dias) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 13 de novembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:F98A091A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 284 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **Luzia Dias Barbosa Ferreira,** ocupante do cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta dias) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 23 de novembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:1F7D26E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 285 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **Samara Oliveira Soares Machado Botelho,** ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta dias) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 20 de novembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:3568BDB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 286 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando o que preceitua o art. 06 do parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007; e conforme pedido do servidor listado abaixo:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a redução de 02 (duas) horas na carga horária da servidora **Fabia Gomes Cardoso Celse**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com redução ao vencimento que será calculado proporcionalmente, a partir de 24 de novembro de 2023, até 24 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:8D0C8A83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 287 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.
AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **Cesar Cardoso Gomes,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias na função de Enfermeiro, lotado no CAPS II, da Secretaria Municipal de Saúde, no período 14 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente,

conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 14 de novembro 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:64DF608E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 288 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando o que preceitua o art. 06 do parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007; e conforme pedido do servidor listado abaixo:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a redução de 04 (quatro) horas na carga horária da servidora **Adriana dos Santos Pereira**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com redução ao vencimento que será calculado proporcionalmente, a partir de 20 de novembro de 2023, até 20 de maio de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20 de novembro 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:E2EEF8C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 289 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PRAZO PARA ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO PELOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 63, VI, Lei Orgânica Municipal e ainda:
CONSIDERANDO o direito à licença para tratamento de saúde prevista no art. 88, I e arts. 93 a 96 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a inexistência na legislação municipal de prazo para entrega do atestado médico pelo servidor, o que tem causado transtornos e inconformidades para o exercício do direito à referida licença, bem como para o controle por parte da administração pública,

Na forma da Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Os atestados médicos deverão ser encaminhados imediatamente no endereço de email do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal: rh@aracuai.mg.gov.br, e no endereço de e-mail da respectiva Secretaria onde o servidor estiver lotado.

§1º. Os atestados médicos originais deverão ser entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da sua emissão, no Setor de Recursos Humanos, onde deverá ser carimbado, e, posteriormente, deverá ser entregue na respectiva Secretaria Municipal na qual o servidor estiver lotado.

§2º. Os atestados por acidente de trabalho ou de percurso deverão ser entregues em até 24h do ocorrido e informado ao RH que se trata de *"atestado por acidente de trabalho"* para que seja registrado a CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho.

Art. 2º. Os servidores que apresentarem atestados médicos de 3 (três) a 15 (quinze) dias de afastamento serão obrigados a passar por perícia médica a cargo do Município a ser realizada na segunda, quarta ou sexta feira, em horário a ser informado pelo Setor de Recursos Humanos quando da entrega do atestado. Após a realização da perícia, o servidor deverá entregar imediatamente o atestado original e o atestado do perito no Setor de Recursos Humanos, sob as penas da Lei.
§1º. O Setor de Recursos Humanos funcionará das 07:30 às 11:00 horas para recebimento de atestados e agendamento de perícias.
§2º Os atestados superiores a 15 (quinze) dias deverão ser entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de sua emissão, diretamente no Setor de Recursos Humanos (não será necessário perícia), para serem tomadas as providências para encaminhamento ao INSS.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:52022244

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 290 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **Nilvania Rodrigues dos Santos,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, 60 (sessenta dias) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 28 de novembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:A4288833

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291 DE 08 DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 291 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **Jussara Ramalho Galvão,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e Obras Públicas, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, 30 (trinta dias) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 08 de dezembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:07D4427D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292 DE 12 DE DEZEMBRO 2023

PORTARIA Nº 292 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

"INTERROMPE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a interrupção da redução de carga horária da funcionária abaixo relacionada conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde.
Silvana Ferreira, interrupção da redução de carga horária, na função de Assistente Social**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2023
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:8971EC2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 293 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **Josiane Rodrigues Caldeira,** ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 06 de dezembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de dezembro 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:8C1CD4B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 294 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **Nilda da Costa Firmino,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 11 de dezembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11 de dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:5E7F2246

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 294 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **Nilda da Costa Firmino,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 11 de dezembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11 de dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:F5F54C79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295 DE 14 DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 295 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **Maria Eufrasia Luiz dos Santos,** ocupante do cargo de Assistente de Serviço Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 08 de dezembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:123B4D75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 296 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PARA FINS OBSTÉTRICOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 05/2020;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a funcionária **Susamar Costa**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 120 (cento e vinte) dias de licença para fins obstétricos, conforme atestado médico em anexo, a partir do dia 14 dezembro de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:E8CD28E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297 DE 15 DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 297 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Maristane Alves Pereira,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias na função de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 18 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:2D659413

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298 DE 18 DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 298 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
"PRORROGA LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com seção I, artigo 89 § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 05/2000;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Tatiane Aparecida Gomes,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, prorrogação da licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, para tratar de assunto de interesse particular, a partir de 02 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:95778B7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 299 DE 18 DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 299 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PARA FINS OBSTÉTRICOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 05/2020;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a funcionária **Tania Maria Costa**, ocupante do cargo de Professor PI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 120 (cento e vinte) dias de licença para fins obstétricos, conforme atestado médico em anexo, a partir do dia 15 dezembro de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagaindo seus efeitos a partir do dia 15 de dezembro 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:2D43DA19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2023

N.º Processo: 102/2023 – Pregão Presencial 55/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº

90.180.605/0001-02. OBJETO: Inclusão de um veículo na apólice do seguro da frota municipal. Valor estimado: R$ 5.324,44. Data de assinatura: 19 de dezembro de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:7FDF40A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 08

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Colaboração.
Base legal: Artigos 29, 31, Inciso II e Artigo 32 da Lei nº.13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015.

1 - Organização da Sociedade Civil: Lar Santo Ambrósio de Araújos – LSAA – CNPJ: 04.014.190/0001-57.

Objeto proposto: Termo de Fomento entre o município de Araújos/MG, através do Gabinete do Prefeito e a Organização da Sociedade Civil referenciada acima, visando o repasse de recursos financeiros – modalidade incremento temporário e/ou investimento para melhorias nos atendimentos prestados a seu público alvo.

Valor total do repasse: R$50.000,00 (cinquenta mil reais).
Período: Exercício de 2023.
Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento entre o Município de Araújos/MG, a Organização da Sociedade Civil LSAA, nos termos abaixo:
Considerando o art. 3º da Lei Federal nº. 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e na Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais, aprovada, por meio da Resolução CNAS nº. 109/2009.
Considerando o ofício 457/2023 do Gabinete do Prefeito, comunicando sobre a liberação de recursos por meio de subvenção expedido pelo Gabinete do Prefeito.
Considerando o art. 2º e art. 3º - §2º da Resolução CNAS nº 21/2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, na qual se verifica que o LSAA é uma entidade sem fins lucrativos e que possui cadastro atualizado no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).

Considerando o Plano de Trabalho apresentado pela entidade beneficiária com a indicação da aplicação dos recursos de acordo com o valor disponível, com exposição dos custos envolvidos na execução de atividades para o exercício de 2023.
Considerando que o recurso a ser repassado é proveniente de recursos próprios, em conformidade ao disposto da Lei Federal nº 13.019/14, Art. 31, II, da mesma lei "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária..."
Assim justifica-se a Inexigibilidade de Chamamento Público para firmar parceria, por Termo de Fomento entre a entidade supramencionada.
Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, e deverão ser dirigidas ao Gabinete do Prefeito, sito à Avenida Primeiro de Janeiro, 1.748 – Centro em Araújos/MG, durante o horário de expediente, que se inicia às 08:00H e se encerra às 17:00 horas de segunda a quinta-feira e na sexta-feira de 07:00H às 16:00 .

Araújos/MG, 20/12/2023 .

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

RODRIGO GONÇALVES
Chefe de Gabinete do Prefeito
Gestor da Parceria

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:B933FBF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
ERRATA

ERRATA
ONDE SE LÊ:
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 127/2023
N.º Processo: 116/2023 – Pregão Presencial: 62/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA BARCELONA – LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 47.794.016/0001-87. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Escolares Diversos para compor Kits Escolares. Valor estimado: R$ 7.960,00. Data de assinatura: 14 de novembro 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 128/2023
N.º Processo: 116/2023 – Pregão Presencial: 62/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado**: PAPELARIA OURO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 07.266.248/0001-48, inscrita no CNPJ/MF sob o no 47.794.016/0001-87. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Escolares Diversos para compor Kits Escolares. Valor estimado: R$ 27.310,00. Data de assinatura: 14 de novembro 2023. GERALDO MAGELA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2023
N.º Processo: 116/2023 – Pregão Presencial: 62/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado**: TREZE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 29.126.669/0001-06. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Escolares Diversos para compor Kits Escolares. Valor estimado: R$ 980,00. Data de assinatura: 14 de novembro 2023. GERALDO MAGELA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2023
N.º Processo: 116/2023 – Pregão Presencial: 62/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado**: ALIANÇA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 31.486.195/0001-55. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Escolares Diversos para compor Kits Escolares. Valor estimado: R$ 12.796,50. Data de assinatura: 14 de novembro 2023. GERALDO MAGELA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 131/2023
N.º Processo: 116/2023 – Pregão Presencial: 62/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado**: VALDECI EUGÊNIO FERREIRA DE SOUSA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 27.630.745/0001-90. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Escolares Diversos para compor Kits Escolares. Valor estimado: R$ 7.427,00. Data de assinatura: 14 de novembro 2023. GERALDO MAGELA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2023
N.º Processo: 116/2023 – Pregão Presencial: 62/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16.

Contratado**: RBQ COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 48.282.307/0001-59. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Escolares Diversos para compor Kits Escolares. Valor estimado: R$ 9.359,60. Data de assinatura: 14 de novembro 2023. GERALDO MAGELA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2023

N.º Processo: 116/2023 – Pregão Presencial: 62/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado**: PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 49.618.856/0001-14. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Escolares Diversos para compor Kits Escolares. Valor estimado: R$ 1.764,60. Data de assinatura: 14 de novembro 2023. GERALDO MAGELA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2023

N.º Processo: 116/2023 – Pregão Presencial: 62/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado**: EDUARDO PRATA DE LACERDA 03634036630**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 47.999.358/0001-33. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Escolares Diversos para compor Kits Escolares. Valor estimado: R$ 46.961,50. Data de assinatura: 14 de novembro 2023. GERALDO MAGELA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2023

N.º Processo: 116/2023 – Pregão Presencial: 62/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado**: JR LICITA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 43.647.318/0001-71. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Escolares Diversos para compor Kits Escolares. Valor estimado: R$ 3.160,00. Data de assinatura: 14 de novembro 2023. GERALDO MAGELA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2023

N.º Processo: 116/2023 – Pregão Presencial: 62/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado**: RJ SILVA INFORMÁTICA ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 36.025.039/0001-58. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Escolares Diversos para compor Kits Escolares. Valor estimado: R$ 765,00. Data de assinatura: 14 de novembro 2023. GERALDO MAGELA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 137/2023

N.º Processo: 116/2023 – Pregão Presencial: 62/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado**: RAFAEL ANGELICO DA SILVA 06620771645**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 46.922.141/0001-62OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Escolares Diversos para compor Kits Escolares. Valor estimado: R$ 1.294,00. Data de assinatura: 14 de novembro 2023. GERALDO MAGELA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

LEIA-SE:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 127/2023

N.º Processo: 116/2023 – Pregão Presencial: 62/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA BARCELONA – LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 47.794.016/0001-87. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Escolares Diversos para compor Kits Escolares. Valor estimado: R$ 7.960,00. Data de assinatura: 14 de dezembro 2023. GERALDO MAGELA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 128/2023

N.º Processo: 116/2023 – Pregão Presencial: 62/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado**: PAPELARIA OURO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 07.266.248/0001-48, inscrita no CNPJ/MF sob o no 47.794.016/0001-87. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Escolares Diversos para compor Kits Escolares. Valor estimado: R$ 27.310,00. Data de assinatura: 14 de dezembro 2023. GERALDO MAGELA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2023

N.º Processo: 116/2023 – Pregão Presencial: 62/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado**: TREZE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 29.126.669/0001-06. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Escolares Diversos para compor Kits Escolares. Valor estimado: R$ 980,00. Data de assinatura: 14 de dezembro 2023. GERALDO MAGELA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2023

N.º Processo: 116/2023 – Pregão Presencial: 62/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado**: ALIANÇA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 31.486.195/0001-55. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Escolares Diversos para compor Kits Escolares. Valor estimado: R$ 12.796,50. Data de assinatura: 14 de dezembro 2023. GERALDO MAGELA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 131/2023

N.º Processo: 116/2023 – Pregão Presencial: 62/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado**: VALDECI EUGÊNIO FERREIRA DE SOUSA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 27.630.745/0001-90. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Escolares Diversos para compor Kits Escolares. Valor estimado: R$ 7.427,00. Data de assinatura: 14 de dezembro 2023. GERALDO MAGELA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2023

N.º Processo: 116/2023 – Pregão Presencial: 62/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado**: RBQ COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 48.282.307/0001-59. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Escolares Diversos para compor Kits Escolares. Valor estimado: R$ 9.359,60. Data de assinatura: 14 de dezembro 2023. GERALDO MAGELA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2023

N.º Processo: 116/2023 – Pregão Presencial: 62/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado**: PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 49.618.856/0001-14. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Escolares Diversos para compor Kits Escolares. Valor estimado: R$ 1.764,60. Data de assinatura: 14 de dezembro 2023. GERALDO MAGELA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2023

N.º Processo: 116/2023 – Pregão Presencial: 62/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado**: EDUARDO PRATA DE LACERDA 03634036630**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 47.999.358/0001-33. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Escolares Diversos para compor Kits Escolares. Valor estimado: R$ 48.581,50. Data de assinatura: 14 de dezembro 2023. GERALDO MAGELA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2023

N.º Processo: 116/2023 – Pregão Presencial: 62/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado**: JR LICITA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 43.647.318/0001-71. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Escolares Diversos para compor Kits Escolares. Valor estimado: R$ 3.160,00. Data de assinatura: 14 de dezembro 2023. GERALDO MAGELA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2023

N.º Processo: 116/2023 – Pregão Presencial: 62/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado**: RJ SILVA INFORMÁTICA ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 36.025.039/0001-58. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Escolares Diversos para compor Kits Escolares. Valor estimado: R$ 765,00. Data de assinatura: 14 de dezembro 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:5F23C45C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Colaboração.

Base legal: Artigos 29, 31, Inciso II e Artigo 32 da Lei nº.13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015.

1 - Organização da Sociedade Civil: Instituição De Longa Permanência Para Idosos (ILPI) "Lar Santo Ambrósio" de Araújos/MG (LSAA) – CNPJ: 04.014.190/0001-57. Endereço: Avenida Belo Horizonte, nº 1.225, Beira Rio, Araújos/MG, CEP: 35.603-000.

2 - Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Araújos/MG – CNPJ 23.773.120/0001-27 – Centro Dia "João Batista Da Paz". Endereço: Avenida Paraná, nº 857, bairro Cidade Nova, Araújos/MG, CEP n.º 35.603-000.

Objeto proposto: Termo de Colaboração entre o município de Araújos/MG, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e as Organizações da Sociedade Civil referenciadas acima, visando o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar – modalidade incremento temporário para o custeio do Serviço de Acolhimento Institucional de Idosos ofertado pela ILPI e do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, de Média Complexidade, ofertado na unidade de serviço socioassistencial – Centro Dia "João Batista Da Paz" indicada pelo Deputado Federal Junio Amaral.

Valor total do repasse: R$100.000,00 (cem mil reais) para cada entidade, juntamente com os rendimentos da aplicação até a data do repasse.
Período: exercício 2023/2024.
Tipo de Parceria: Termo de Colaboração.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Colaboração entre o Município de Araújos/MG, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com as Organizações da Sociedade Civil APAE e LSAA, nos termos abaixo:

Considerando a **Portaria MC nº. 580**, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.

Considerando o **art. 3º** da **Lei Federal nº. 8.742/1993** - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e na Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais, aprovada, por meio da Resolução CNAS nº. 109/2009.

Considerando a **Lei Ordinária Municipal nº 2.141,** de 19 de dezembro de 2023, que autoriza o poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente e da outras providencias.

Considerando o art. 2º e art. 3º - §2º da **Resolução CNAS nº 21/2016,** que estabelece requisitos para celebração de parcerias, na qual se verifica que tanto a APAE quanto o LSAA são entidades sem fins lucrativos e que possuem cadastro atualizado no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).

Considerando o **Plano de Trabalho** apresentado por cada entidade beneficiária com a indicação da aplicação dos recursos de acordo com o valor disponível pela emenda, com exposição dos custos envolvidos na execução de atividades para o exercício de 2023/2024.

Considerando que o recurso a ser repassado é proveniente de Emenda Parlamentar, constante no Orçamento Geral da União, em conformidade ao disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14 *"Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público..."* e 31, II, da mesma lei *"Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária..."*

Assim justifica-se a **Inexigibilidade de Chamamento Público** para firmar parceria, por Termo de Colaboração a entidade beneficiária imposta pela Emenda Parlamentar do Deputado Federal Junio Amaral. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, e deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à rua São Vicente, nº 1.201, Centro, neste municipio, durante o horário de expediente, que se inicia às 07:00H e se encerra às 16:00 horas.

Araújos/MG, 20/12/2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA FÁTIMA ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora da Parceria

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:65ABC379

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SMS Nº 177, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Senhor BRUNO CESAR DA CUNHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora público municipal, Sra. **MARCELA AZEVEDO FREITAS,** do cargo de MÉDICO - PSF, cuja nomeação se deu através da **PORTARIA SMS SMS Nº 65, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/12/2023.

Araújos, MG, 20 de dezembro de 2023.

BRUNO CESAR DA CUNHA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:DFB80655

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SMS Nº 178, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dispõe sobre nomeação MÉDICO - PSF, em cumprimento aos resultados do PSS Nº 008/2023 dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Senhor BRUNO CESAR DA CUNHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARCELA AZEVEDO FREITAS,** brasileira, portadora da cédula de identidade MG-14351296 expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob número 078.083.066-06, para ocupar o Cargo de MÉDICO - PSF junto à Prefeitura Municipal de Araújos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/12/2023.

Araújos, 20 de dezembro de 2023.

BRUNO CESAR DA CUNHA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:44F8F575

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SMS Nº 179, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dispõe sobre nomeação AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em cumprimento aos resultados do PSS Nº 001/2023 dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Senhor BRUNO CESAR DA CUNHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **REGINA APARECIDA DE AQUINO DUARTE,** brasileira, portadora da cédula de identidade MG-19.368.396, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob número 014.257.176-83, para ocupar o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto à Prefeitura Municipal de Araújos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/12/2023.

Araújos, 20 de dezembro de 2023.

BRUNO CESAR DA CUNHA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:4B540D0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SMS Nº 180, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dispõe sobre nomeação RECEPCIONISTA/ATENDENTE, em cumprimento aos resultados do PSS Nº 004/2023 dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Senhor BRUNO CESAR DA CUNHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SARA ARANTES MEDEIROS DE MELO,** brasileira, portadora da cédula de identidade MG16.541.627, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob número 082.521.256-11, para ocupar o Cargo de RECEPCIONISTA/ATENDENTE, junto à Prefeitura Municipal de Araújos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/12/2023.

Araújos, 20 de dezembro de 2023.

BRUNO CESAR DA CUNHA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:BEF4243B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATOS DOS CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 84/2023
N.º Processo: 149/2023 – Inexigibilidade: 31/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **JAQUELINE MARILAC NEVES**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 28.320.198/0001-00. OBJETO: Contratação de Shows Artísticos Musicais que serão realizados na Rua Uberlândia, Bairro Dom Cabral, próximo a orla da Lagoa Municipal José Abel Cardoso, na cidade de Araújos/MG. Vigência: 90 Dias - Valor estimado: R$ 22.000,00. Data de assinatura: 20 de dezembro 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO N° 85/2023
N.º Processo: 149/2023 – Inexigibilidade: 31/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **JARBAS GONÇALO MILAGRE**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no 36.784352/0001-22. OBJETO: Contratação de Shows Artísticos Musicais que serão realizados na Rua Uberlândia, Bairro Dom Cabral, próximo a orla da Lagoa Municipal José Abel Cardoso, na cidade de Araújos/MG. Vigência: 90 Dias - Valor estimado: R$ 9.000,00. Data de assinatura: 20 de dezembro 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO N° 86/2023
N.º Processo: 149/2023 – Inexigibilidade: 31/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **AMANDA ALVES PRODUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no 35.723.984/0001-13. OBJETO: Contratação de Shows Artísticos Musicais que serão realizados na Rua Uberlândia, Bairro Dom Cabral, próximo a orla da Lagoa Municipal José Abel Cardoso, na cidade de Araújos/MG. Vigência: 90 Dias - Valor estimado: R$ 25.000,00. Data de assinatura: 20 de dezembro 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO N° 87/2023
N.º Processo: 149/2023 – Inexigibilidade: 31/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **RODRIGO CÉSAR CALDAS GOULART 02455399648**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no 20.928.863/000130. OBJETO: Contratação de Shows Artísticos Musicais que serão realizados na Rua Uberlândia, Bairro Dom Cabral, próximo a orla da Lagoa Municipal José Abel Cardoso, na cidade de Araújos/MG. Vigência: 90 Dias - Valor estimado: R$ 18.000,00. Data de assinatura: 20 de dezembro 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:FE22E5D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2023

N.º Processo: 38/2023 – Pregão Presencial SRP 25/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **ALFALAGOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.194.502/0001-14. OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro do preço registrado para o Item101 – Luva Cirúrgica nº 06. Data de assinatura: 20 de dezembro de 2023. Valor: R$ 1,14

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:8F6332FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 389/2023 -
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 389/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 065/2023
CREDENCIAMENTO Nº 010/2023
Objeto:
Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços ambulatoriais de Análises e Patologia Clínica compreendendo os exames constantes da Tabela SUS/SIGTAP disponibilizada pelo Ministério da Saúde.
Os exames serão realizados em pacientes em tratamento pelo Sistema Municipal de Saúde que serão encaminhados portando Autorização de Serviços, individualizadas, aprovadas pelo Município de Arcos/MG.
Os serviços objeto deste credenciamento serão prestados nas dependências da contratada.
As quantidades e valores serão divididos entre as empresas credenciadas em partes iguais.
Vigência: 31/12/2023

Fornecedor	Valor:
Anaclínica Laboratório Ltda	R$24.983,00

Arcos, 19 de outubro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 316/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 389/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 065/2023
CREDENCIAMENTO Nº 010/2023
Objeto:
Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços ambulatoriais de Análises e Patologia Clínica compreendendo os exames constantes da Tabela SUS/SIGTAP disponibilizada pelo Ministério da Saúde.
Os exames serão realizados em pacientes em tratamento pelo Sistema Municipal de Saúde que serão encaminhados portando Autorização de Serviços, individualizadas, aprovadas pelo Município de Arcos/MG.
Os serviços objeto deste credenciamento serão prestados nas dependências da contratada.
As quantidades e valores serão divididos entre as empresas credenciadas em partes iguais.
Vigência: 31/12/2023

Fornecedor	Valor:
Laboratório São Luiz de Arcos Ltda	R$8.000,00

Arcos, 19 de outubro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6A6E06F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 376/2023 -
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 376/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2023
Objeto: Aquisição de cadeira alta de alimentação infantil e berço infantil - estrutura em aço tubular, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência
Vigência: 31/12/2023

Fornecedor	Valor:
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	R$7.920,00

Arcos, 28 de setembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 376/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2023
Objeto: Aquisição de cadeira alta de alimentação infantil e berço infantil - estrutura em aço tubular, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência
Vigência: 31/12/2023

Fornecedor	Valor:
TECNOLAR LTDA EPP	R$42.150,00

Arcos, 28 de setembro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:436ABBB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS CONVENIO 066/2023

PROCESSO N.º 066/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2023
CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2023
CONTRATO Nº058/2023
Aditivo 02
REALINHAMENTO

O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, inscrita no CNPJ sob n.º 18.306.662/0001-50, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Claudenir Jose de Melo, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado CONTRATADA:ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAS DAAGRICULTURA FAMILIAR DE ARCOS/MG, CNPJ 30.865.108/0001-08, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições § 1.º DO ART. ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE DE 17/06/2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE 06 DE 08/05/2020 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, resolvem celebrar o presente aditivo contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação o fornecimento de hortifrutigranjeiros, frutas de safra e outros gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações,

para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, todos de acordo com a chamada pública nº 004/2023 qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica realinhado o valor unitário do item 27 – nas quantidades remanescentes do contrato.

Item	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr atualizado
27	**Arroz Agulhinha Longo Fino polido Tipo 1.**Produto constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de marinheiros, sujidades, matérias terrosas, detritos animais e vegetais; embalado em saco ou pacote plástico, limpo, não violado e **resistente. Pacote de 5 kg. Deverá vir com etiqueta indicando data da fabricação, data de validade, nome e contato do produtor.**	27,56	30,37

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. o valor do acrecimo será dado dotação orçamentaria em anexo.
.

CLÁUSULA QUARTA –

1. Permanecem integras as demais clausulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos/MG, 08 de novembro de 2023.

_____
Prefeito
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:19C74DA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 236/2023

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023 – PROCESSO Nº 236/2023

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de TERMO DE FOMENTO com aASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ARCOENSE, inscrita no CNPJ sob o nº 16.780.298/0001-30 com sede na Av. juscelino Kubitschek, nº 502, Bairro Calcita, Arcos/MG. CEP:35588-000, declarada de Utilidade Pública Municipal, fundada em 01/01/1976, por meio da formalização de TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no TERMO DE FOMENTO.

RESUMO: TERMO DE FOMENTO com o ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ARCOENSE.

DA JUSTIFICATIVA: Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do TERMO DE FOMENTO, consoante as disposições expressas em lei. Arcos/MG, 18 de dezembro de 2023 – Paulo Henrique Miranda - GESTOR.

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL: A presente Inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Arcos/MG, 20 de dezembro de 2023, Daeny C. Rodrigues Belo da Cunha, Procuradora.

AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o TERMO DE FOMENTO.

Arcos/MG, 20 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E6A196E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 202/2023

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 – PROCESSO Nº 202/2023

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração do ACORDO DE COOPERAÇÃO com aSociedade de Apoio ao Paciente com Câncer de Arcos- SOCIEDADE VENCER, inscrita no CNPJ sob o 05.347.495/0001-43 com sede na Rua Henrique Alves Teixeira, 300, Calcita, Arcos/MG... CEP: 35588-000, declarada de Utilidade Pública Municipal, fundada em 16/09/2002, por meio da formalização do ACORDO DE COOPERAÇÃO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco sem transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no ACORDO DE COOPERAÇÃO.

RESUMO: O ACORDO DE COOPERAÇÃO com a "Sociedade de Apoio ao Paciente com Câncer de Arcos- SOCIEDADE VENCER".

DA JUSTIFICATIVA: De acordo com os incisos I a IV do artigo 23 do Decreto Municipal nº. 4.503 de 24 de fevereiro de 2017, JUSTIFICO que o Município de ARCOS formalizará Acordo de Cooperação para Concessão de Uso do veículo, marca FIAT/STRADA ENDURENCE CS, placa RNJ9B11, de cor branca, ano/modelo 2021/2022, chassi 9BD281A22NYW48411, código RENAVAM 0127080414, bicombustível, 02 portas, carroceria aberta, patrimônio nº.RNJ9B11, com a Sociedade de Apoio ao Paciente com Câncer de Arcos – SOCIEDADE VENCER, com base em inexigibilidade de chamamento público, fundamentado no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e artigo 22, inciso II, do Decreto Municipal, nº.4.503, pois a mencionada Concessão de Uso foi autorizada pela Lei Municipal Ordinária nº.3.088, de 10 de julho de 2023, a entidade é a única que oferece o atendimento, objeto do Plano de Trabalho, bem como atendeu a todos os requisitos de habilitação, de acordo com a legislação vigente.

O veiculo será utilizado para fins de transporte pela entidade, destinado ao atendimento e à promoção do bem estar e da qualidade de vida dos pacientes com câncer, no município de Arcos – MG, conforme Lei Municipal Ordinária nº. 3.088 de 10 de julho de 2023.

As despesas de manutenção, conservação, licenciamento, taxas e multas decorrentes da utilização do veículo, serão de responsabilidade da entidade beneficiada.

A concessão de uso do veículo, poderá ser revertida, nos casos determinados na Lei Municipal Ordinária nº.3.088 de 10 de julho de 2023.

Enquanto durar a concessão de uso, o Município ficará isento de qualquer responsabilidade civil, criminal, administrativa e tributária na hipótese de ocorrência de acidentes ou eventual incidente e

infrações de trânsito que envolva o veículo. Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do ACORDO DE COOPERAÇÃO, consoante as disposições expressas em lei. Arcos/MG, 16 de outubro de 2023-Sergio José Veloso-Gestor.
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL: A presente Inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2015 e suas alterações. Arcos/MG,05 de setembro de 2023 – Aparecida de Sousa Damasceno Masp 137.245-9
AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o ACORDO DE COOPERAÇÃO.

Arcos/MG, 20 dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:84A63616

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 061/2022

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.003/2022
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.061/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG, COM SEDE NA RUA GETÚLIO VARGAS, 228 – CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO**, SR. CLAUDENIR JOSÉ DE MELO,** CPF nº.547.159.706-00, CARTEIRA DEIDENTIDADE N°. MG-3.835.018 E O GESTOR DA PARCERIA, **SR**. SÉRGIO JOSÉ VELOSO, CPF 060.217.096-67, CARTEIRA DE IDENTIDADE N°. MG M-13.337.970 E DE OUTRO LADO A ENTIDADE "**LAR POUSADA DOS BERTOS DA SSVP DE ARCOS** " REPRESENTADA PELA PRESIDENTE, **SR. LINDOMAR RIBEIRO DOS SANTOS, PORTADOR DO RG nº M-4894536 E CPF 696.431.726-00** TENDO EM VISTA O **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022 ,** CELEBRADO EM 26 DE DEZEMBRO DE 2022**,** AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº.109/2022 E DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº.4.503/2017.
R E S O L V E M
Aditar o referido Termo de Colaboração, conforme o abaixo exposto:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
I – Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de vigência do Termo de Colaboração nº 003/2022, mantido o objeto inicialmente pactuado, para utilização de saldo remanescente, sem aporte de novos recursos financeiros, em conformidade com o Plano de Trabalho, que é parte integrante do Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

I – Fica prorrogado o presente Termo de Colaboração até 31/05/2024 de acordo com a justificativa da Entidade e do Secretário responsável pelo termo.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO
Perduram em vigor as demais cláusulas e condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Para eficácia deste instrumento, a Prefeitura providenciará a publicação do respectivo extrato em diário oficial do Município e no site oficial www.arcos.mg.gov.br.
E, por estarem assim justos e convencionados, assinam os partícipes, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para os fins de direito.

Arcos, 20 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal de Arcos

SÉRGIO JOSÉ VELOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Integração Social
Gestor da Parceria

LINDOMAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente do Lar Pousada dos Bertos da SSVP de Arcos

Testemunhas:

_____
NOME E CPF

_____
NOME E CPF

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B2EF14AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 057/2022

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.002/2022
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.057/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG, COM SEDE NA RUA GETÚLIO VARGAS, 228 – CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO**, SR. CLAUDENIR JOSÉ DE MELO,** CPF nº.547.159.706-00, CARTEIRA DEIDENTIDADE N°. MG-3.835.018 E O GESTOR DA PARCERIA, **SR**. SÉRGIO JOSÉ VELOSO, CPF 060.217.096-67, CARTEIRA DE IDENTIDADE N°. MG M-13.337.970 E DE OUTRO LADO A ENTIDADE "**LAR POUSADA DOS BERTOS DA SSVP DE ARCOS** " REPRESENTADA PELA PRESIDENTE, **SR. LINDOMAR RIBEIRO DOS SANTOS, PORTADOR DO RG nº M-4894536 E CPF 696.431.726-00** TENDO EM VISTA O **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022 ,** CELEBRADO EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022**,** AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº.102/2022 E DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº.4.503/2017.
R E S O L V E M
Aditar o referido Termo de Colaboração, conforme o abaixo exposto:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
I – Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de vigência do Termo de Colaboração nº 002/2022, mantido o objeto inicialmente pactuado, para utilização de saldo remanescente, sem aporte de novos recursos financeiros, em conformidade com o Plano de Trabalho, que é parte integrante do Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

I – Fica prorrogado o presente Termo de Colaboração até 31/10/2024 de acordo com a justificativa da Entidade e do Secretário responsável pelo termo.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO
Perduram em vigor as demais cláusulas e condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Para eficácia deste instrumento, a Prefeitura providenciará a publicação do respectivo extrato em diário oficial do Município e no site oficial www.arcos.mg.gov.br.
E, por estarem assim justos e convencionados, assinam os partícipes, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para os fins de direito.

Arcos, 20 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal de Arcos

SÉRGIO JOSÉ VELOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Integração Social
Gestor da Parceria

LINDOMAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente do Lar Pousada dos Bertos da SSVP de Arcos

Testemunhas:

_____
NOME E CPF

_____
NOME E CPF

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8A5D5E47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL044/2023

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº.001/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.044/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG, COM SEDE NA RUA GETÚLIO VARGAS, 228 – CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO**, SR. CLAUDENIR JOSÉ DE MELO,** CPF nº.547.159.706-00, CARTEIRA DEIDENTIDADE N°. MG-3.835.018 E O GESTOR DA PARCERIA, **SR**. TIAGO CARVALHO DE OLIVEIRA, CPF Nº087.577.886-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE N°. MG 14.068204 E DE OUTRO LADO A ENTIDADE **"BANCO DE CADEIRA DE RODAS DA LOJA MAÇÔNICA VIGILANTES DO OESTE**" REPRESENTADA PELO PRESIDENTE, **SR. MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES , PORTADOR DO RG nº MG-2493944 E CPF nº363.325.186-34** TENDO EM VISTA O **TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023 ,** CELEBRADO EM 24 DE JULHO DE 2023**,** AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº.3.065/2023 E DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº.4.503/2017.
R E S O L V E M
Aditar o referido Termo de Fomento, conforme o abaixo exposto:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
I – Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de vigência do Termo de Fomento nº 001/2023, mantido o objeto inicialmente pactuado, para utilização de saldo remanescente, sem aporte de novos recursos financeiros, em conformidade com o Plano de Trabalho, que é parte integrante do Termo de Fomento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

I – Fica prorrogado o presente Termo de Fomento até 30/04/2024 de acordo com a justificativa da Entidade e do Secretário responsável pelo termo.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO
Perduram em vigor as demais cláusulas e condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Para eficácia deste instrumento, a Prefeitura providenciará a publicação do respectivo extrato em diário oficial do Município e no site oficial www.arcos.mg.gov.br.
E, por estarem assim justos e convencionados, assinam os partícipes, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para os fins de direito.

Arcos, 19 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal de Arcos

TIAGO CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor da Parceria

MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES
Presidente do Banco De Cadeira De Rodas Da Loja Maçônica Vigilantes Do Oeste

Testemunhas:

_____
NOME E CPF

_____
NOME E CPF

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:15E565D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 052/2023

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº.002/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.052/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG, COM SEDE NA RUA GETÚLIO VARGAS, 228 – CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO**, SR. CLAUDENIR JOSÉ DE MELO,** CPF nº.547.159.706-00, CARTEIRA DEIDENTIDADE N°. MG-3.835.018 E O GESTOR DA PARCERIA, **SR**. TIAGO CARVALHO DE OLIVEIRA, CPF Nº087.577.886-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE N°. MG 14.068204 E DE OUTRO LADO A ENTIDADE "**CENTRO DE EQUOTERAPIA MIGUEL GUERREIRO** " REPRESENTADA PELA PRESIDENTE, **SRA. CLÉLIA GARCIA SOBRINHA ALVES , PORTADORA DO RG nº MG-11263823 E CPF 041.307.376.-94** TENDO EM VISTA O **TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023 ,** CELEBRADO EM 21 DE JUNHO DE 2023**,** AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº.132/2023 E DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº.4.503/2017.
R E S O L V E M
Aditar o referido Termo de Fomento, conforme o abaixo exposto:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
I – Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de vigência do Termo de Fomento nº 002/2023, mantido o objeto inicialmente pactuado, para utilização de saldo remanescente, sem aporte de novos recursos financeiros, em conformidade com o Plano de Trabalho, que é parte integrante do Termo de Fomento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

I – Fica prorrogado o presente Termo de Fomento até 31/03/2024 de acordo com a justificativa da Entidade e do Secretário responsável pelo termo.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO
Perduram em vigor as demais cláusulas e condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Para eficácia deste instrumento, a Prefeitura providenciará a publicação do respectivo extrato em diário oficial do Município e no site oficial www.arcos.mg.gov.br.

E, por estarem assim justos e convencionados, assinam os partícipes, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para os fins de direito.

Arcos, 19 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal de Arcos

TIAGO CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor da Parceria

CLÉLIA GARCIA SOBRINHA ALVES
Presidente do Centro de Equoterapia Miguel Guerreiro

Testemunhas:

_____
NOME E CPF

_____
NOME E CPF

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4296A62B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS CONVENIO196/2023

Extrato de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

– TERMO DE FOMENTO – Contratante: Município de Arcos – Objeto: TERMO DE FOMENTO com a **SOCIEDADE DE APOIO AO PACIENTE COM CÂNCER DE ARCOS - VENCER,** inscrito no CNPJ sob o nº 05.347.495/0001-43 com sede na Rua Henrique Alves Teixeira, Calcita, Arcos/MG CEP:35588-000, valor R$98.000,00 (Noventa e oito mil reais), mediante INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público com transferência de recursos – Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/2017 – Ratificação em 20 de dezembro de 2023,

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6560DC5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PA 093,/2023

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Campos Vidal Mecânica e Serviços Industriais Ltda
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento danota fiscal nº 202300000000100 referenteprestação de serviço de manutenção em bomba, incluindo rebobinagem de motor, troca de rotos, troca de selo mecânico, solda especializada no caramujo no mês de setembro/2022.
VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1BB31785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PA 106/2023

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos.
CONTRATADO: Auto Socorro Bodock Ltda
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento das notas fiscais nº 202300000000027 e nº 202300000000028 relativo a serviços prestados de reboque de veículos.
VALOR GLOBAL: R$ 700,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2D1D8C2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE 044/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA					
Registro de Preços Eletrônico - 044/2023					
Resultado da Homologação					
0001 - PONTOS DE INTERNET E IP FIXO:					
UBS (300 MB)					
PSF (300 MB)					
PREFEITURA (600 MB)					
DENGUE /ENDEMIAS (100MB)					
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (100MB)					
CONSELHO TUTELAR (100 MB)					
CRAS (200 MB)					
FARMÁCIA (100 MB)					
ESCOLA (300 MB)					
CRECHE (300 MB)					
CASA DE CULTURA (200 MB)					
CASA (MÉDICOS) (100 MB)					
CLUBE (100 MB)					
SECRETARIA DE ESPORTES (100 MB)					
QUADRA POLIESPORTIVA (100 MB)					
EMATER (100 MB)					
PRAÇA POR DO SOL (100 MB)					
PRAÇA COOPERATIVA (100 MB)					
PRAÇA CENTRO (100 MB)					
PRAÇA COAB (100 MB)					
PRAÇA CRUZEIRO (100 MB)					
PRAÇA ROSÁRIO (100 MB)					
POLICIA MILITAR (200 MB)					
COMUNIDADE TIJUCAL - ZONA RURAL (100 MB)					
COMUNIDADE SERRA DA PRATA - ZONA RURAL (100 MB)					
ENDEMIAS (100 MB)					
SETOR DE TRIBUTOS IP FIXO					
E-SUS IP FIXO - N/C - Valor Referência: 5.028,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TELECOM LEOPOLDINA LTDA	N/C	12 Serviço	1.945,00	23.340,00	Homologado em 19/12/2023 13:00:34 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
ALEX ANDRADE ANZOLIN					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:775C5CC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 131/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 131/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2.023
DATA: 20 de Dezembro de 2.023.

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga com conexão 100% fibra, praças digitais e IP fixo visando o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Argirita e suas Secretarias Municipais.
CONTRATADO: ***TELECOM LEOPOLDINA LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Dr. Custódio Junqueira, nº 61, Sala 1, Bairro Centro, no Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.245.295/001-10.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: 23.340,00 (Vinte e três mil trezentos e quarenta reais).

DO VALOR DA ATA: 20/12/2023 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.0018 1.500.000 218.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:9AFD38CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2023
PROCESSO nº 141/2023
REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2023

Acha-se aberta, na Prefeitura Municipal de Argirita, situada na rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, nesta cidade de ARGIRITA – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, sobre a tabela de referência, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos com reposição de peças**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº003/2021 e demais legislações aplicáveis.

Este procedimento e o contrato decorrente deste obedecerão as regras de retenção do IRRF estipuladas no Decreto Municipal nº 230/2023.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 08h do dia 21/12/2023, às 07h30 do dia 04/01/2024**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 08h30 do dia 04/01/2024**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 16h horas ou pelo endereço eletrônico www.argirita.mg.gov.br. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao@argirita.mg.gov.br, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital**. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3445-1288/1176/1179.

Prefeitura Municipal de Argirita

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:1CE01D27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Arinos torna público o RESULTADO DE HABILITAÇÃOda licitação tipo TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023. Objeto: Contratação de empresa para escolha da proposta mais vantajosa do ramo da construção civil com a finalidade da execução de obra de Cobertura em estrutura metálica e telha galvanizada de arquibancada do Estádio Municipal Nego Si, localizado no bairro Crispim Santana. Recursos oriundos de emenda especial- Ministério da Economia - 2022/ 09032022-018036. Após analisado os documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) desta prefeitura, verificou que a empresa :HWS Empreendimentos Eireli, CNPJ nº 42.745.456/0001-20**,**a presentou atestado de Capacidade técnico operacional em desacordo com as exigências editalícia sendo considerada Inabilitada, a empresa, Martins & Brito Cia Ltda–ME, CNPJ 22.748.373/0001-88, cumpriu todas as exigências editalícias, sendo portanto Habilitada a prosseguir no processo. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação e/ou publicação do resultado, para que aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos. Caso não seja interposto recurso, fica determinada para as09h00min do dia 28 dezembro de 2023**,**a sessão de abertura do envelope de proposta de preço. Arinos, 20 de dezembro de 2023.

RUBENS JOSÉ DA S. AMORIM,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:C4D6BFE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG.
AVISO DE LICITAÇÃO.

a) Pregão Presencial nº 054/2023 – Processo Licitatório nº 155/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de lanches para atendimento as Secretarias Municipais de Belo Oriente – MG. **Abertura do julgamento será no dia 23/01/2024 às 09:00hrs.**

b) Pregão Presencial nº 055/2023 – Processo Licitatório nº 156/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BELO ORIENTE - MG. **Abertura do julgamento será no dia 24/01/2024 às 09:00hrs.**

c) Pregão Presencial nº 056/2023 – Processo Licitatório nº 157/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material expediente, material para oficina, jogos, e material para oficinas profissionalizante, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Belo Oriente/MG, conforme especificações constantes no anexo I deste edital. **Abertura do julgamento será no dia 25/01/2024 às 09:00hrs.**

d) Chamamento Público nº 008/2023 – Processo Licitatório nº 158/2023. Objeto: Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar– PNAE, no exercício de 2022 e para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social. **Abertura do julgamento será no dia 26/01/2024 às 09:00hrs.**

e) Concorrência nº 005/2023 – Processo Licitatório nº 159/2023. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução para execução da obra de pavimentação da Rua Francisco M. de Oliveira no distrito de Braúnas no município de Belo Oriente/MG**.Abertura do julgamento será no dia 29/01/2024 às 09:00hrs.**

O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na assessoria técnica de licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703. Belo Oriente, 20 de dezembro de 2023.

STHEFANE CAROLINE DE SOUZA FIRME.
Pregoeira

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:1CAC592B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial Nº 034/2023. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BOMBAS, MOTORES ELÉTRICOS E QUADRO DE COMANDO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS E SUBMERSAS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE DESTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO.** A data prevista para realização do certamente será **08 de Janeiro às 08h30min.** Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@berilo.mg.gov.br, no site www.berilo.mg.gov.br, pelo telefone (33) 99707-6277 ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, na Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, CEP 39640-000.

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial Nº 033/2023. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS, GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO RETORNÁVEL, PESO 13 KG. (RECARGA). PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BERILO-MG,CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** A data prevista para realização do certamente será **10 de Janeiro às 08h30min.** Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@berilo.mg.gov.br, no site www.berilo.mg.gov.br, pelo telefone (33) 99707-6277 ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, na Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, CEP 39640-000.

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial Nº 032/2023. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES E PRODUTOS DE PADARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG.** A data prevista para realização do certamente será **10 de Janeiro às 13h30min.** Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@berilo.mg.gov.br, no site www.berilo.mg.gov.br, pelo telefone (33) 99707-6277 ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, na Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, CEP 39640-000.

FLÁVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL –
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:F4A04F0D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato n°118/2023. **AQUISIÇÃO DE UMA CARROCERIA DE MADEIRA PARA O CAMINHÃO FORD F4000, MODELO ANO 2006, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO DO MUNICÍPIO DE BERILO, MG. Contratada**: GERMADEIRAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 25.483.652/0001-55 Valor :**R$** 23.116,67 **(**vinte e três mil cento e dezesseis reais sessenta e sete centavos). Data de assinatura:13/12/2023.

Contrato n°119/2023. **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE BANDA DE APOIO PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE "REVEILLON" A SER REALIZADA NO DISTRITO DE LELIVELDIA MUNCIPIO DE BERILO.** Contratada: **GILVAN PEREIRA DOS SANTOS - MEI**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 39323420000144 R$ 7.000,00 (sete mil reais). Data de assinatura:15/12/2023.

Contrato n°20/2023. **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE BANDA DE APOIO PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE "REVEILLON" A SER REALIZADA NO MUNCIPIO DE BERILO .** Contratada: **ATLANTA ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI** CNPJ/MF N. 21.416.143/0001-59 Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).Data de assinatura:14/12/2023.

FLAVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL
Presidente Da CPL/Pregoeira

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:C496E458

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
DECRETO 064/2023

DECRETO Nº. 064 de 19 de Dezembro de 2023

> "Dispões sobre Registro de bem de natureza imaterial na cidade de Berilo e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Berilo usando das atribuições que lhe são conferidas pela LOM – Lei Orgânica do Município e em conformidade com os fins estabelecidos na Lei Municipal nº. 728/2002, de 19 de Setembro de 2002, lei que institui o Registro de bens culturais de natureza imaterial que constituem o patrimônio cultural de Berilo.

DECRETA:
Art.1º - Fica decretado o Registro do bem cultural de natureza imaterial **"Festa de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos do Arraial de Água Suja", por seu valor Histórico Cultural, pela sua relevância local para a memória, a identidade cultural de Berilo.**
Art. 2º - Este bem cultural de natureza imaterial fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei nº 728/2002, de 19 de Setembro de 2002,
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELANE LUIZ ALVES
Prefeita Municipal de Berilo

Publicado por:
Charles Elick Amaral Godinho
Código Identificador:08E5DAA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

MUNICÍPIO DE BERIZAL
AVISO DE LICITAÇÃO 070/2023

A Prefeitura Municipal de Berizal torna público que realizará no dia 08/01/2024, às 09:00 horas, o Processo Licitatório nº 070/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 005/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em

PMF da estrada de acesso ao Distrito Serra do Anastácio do município de Berizal-MG, conforme especificações do Edital Convocatório disponível no site https://berizal.mg.gov.br/. Informações: Setor de Licitações, situada a Rua Luiz Otávio Franco, 18, Centro. E-mail: licitacao.berizalmg@gmail.com

ALEXSANDRO ALVES COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ernando Emílio Santos
Código Identificador:6CD2DD09

MUNICÍPIO DE BERIZAL
AVISO DE LICITAÇÃO 071/2023

A Prefeitura Municipal de Berizal torna público que realizará no dia 09/01/2024, às 09:00 horas, o Processo Licitatório nº 071/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 006/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de iluminação de campo de futebol no município de Berizal MG, conforme especificações do Edital Convocatório disponível no site https://berizal.mg.gov.br/. Informações: Setor de Licitações, situada a Rua Luiz Otávio Franco, 18, Centro. E-mail: licitacao.berizalmg@gmail.com

ALEXSANDRO ALVES COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ernando Emílio Santos
Código Identificador:A145C518

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N°298/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 87/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.826.631/0001-22. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: 400.560,00 (quatrocentos mil quinhentos e sessenta reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 20/12/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 87/2023.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:52C97D90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 064/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 093/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023

OBJETO: Contratação de empresa de serviço de engenharia civil para execução de obra (fase I – estrutural) do Núcleo Infantil "Cantinho do Céu" no município de Bom Jesus do Amparo/MG, conforme projetos, planilhas, memoriais, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Contratada: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E DIA LTDA, CNPJ: 13.525.230/0001-16. Valor global de R$ 1.111.927,41 (um milhão, cento e onze mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos). Data de assinatura: 18/12/2023. Vigência: 08 (oito) meses.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:A1297B85

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023
DISPENSA Nº 016/2023

OBJETO: Contratação de banda de baile com repertório variado para se apresentar no Réveillon 2024, no município de Bom Jesus do Amparo, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2023, domingo, na Praça Cardeal Motta. Contratada: MARCELO DE CARVALHO FONSECA 04889491651, inscrito no CNPJ 30.818.161/0001-58. Valor global: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Data da assinatura: 19/12/2023. Vigência: 19/12/2023 a 18/01/2024.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:4B0F53DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 105/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2023

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso de qualificação profissional com foco nos novos conselheiros tutelares 2024-2028 do município de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Ratificação: 20/12/2023. Contratada: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCAÇÃO CONTINUADA - ASMEC, inscrita no CNPJ nº 05.263.848/0001-27. Valor global: R$ 16.450,00 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais). Período: 01 (um) mês.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo-MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:AF01AA51

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 068/2023
Processo Licitatório nº 102/2023
Pregão Eletrônico nº 062/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação e configuração de computadores, notebooks, roteadores, periféricos e rede de internet, pertencentes as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo. **INICIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 20/12/2023 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 04/01/2024 ÀS 09:30 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br Telefone: (31) 3833-1222 e (31) 3833-1119 E-mail para

esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br
REFERÊNCIA DO TEMPO: Horário de Brasília.

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:0D5F91CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108, 109, 110, 111, 112, 113 E 114/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 092/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais/produtos de limpeza, higiene, descartáveis e utilidades domésticas para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Bom Jesus do Amparo/MG. Empresa adjudicada e homologada:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023:
VIRTUE COMERCIO LTDA, CNPJ nº 42.600.732/0001-62. Assinatura da Ata: 15/12/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, com valor global de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) no lote 1.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023:
3 PODERES COMERCIO LTDA, CNPJ nº 14.937.152/0001-20. Assinatura da Ata: 19/12/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, com valor global de R$ 123.729,50 (cento e vinte e três mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos) nos lotes 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 14, 16, 17, 18, 21, 25, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 61, 63, 64, 66, 68, 69, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 102, 103,105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023:
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604, CNPJ nº 42.896.449/0001-20. Assinatura da Ata: 18/12/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, com valor global de R$ 45.755,65 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) nos lotes 3, 11, 12, 13, 19, 20, 23, 24, 27, 29, 31, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 55, 60, 65, 71, 72, 81, 82, 101, 104.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023:
CLEVER FERREIRA COSTA 01175363693, CNPJ nº 28.259.514/0001-85. Assinatura da Ata: 18/12/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, com valor global de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) nos lotes 10 e 35.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023:
WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ nº 21.856.981/0001-43. Assinatura da Ata: 15/12/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, com valor global de R$ 6.619,25 (seis mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos) nos lotes 15, 22, 33, 43, 50, 52, 62, 67.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023:
ECO PLAST COMERCIO LTDA, CNPJ nº 20.161.464/0001-97. Assinatura da Ata: 19/12/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, com valor global de R$ 21.988,50 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) nos lotes 41, 93, 100.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023:
EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.039.321/0001-99. Assinatura da Ata: 18/12/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, com valor global de R$ 1.044,00 (um mil e quarenta e quatro reais) no lote 109.

A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta:
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/18100 https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/licitacao/view/28/2023/12/pregao-eletronico-057-2023

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:5EC6C415

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 569/2023** - Objeto: – credenciamento de prestadores de serviços de manutenção mecânica e eletrônica, preventiva e corretiva, de veículos leves e máquinas pesadas da frota municipal de Bonfinópolis de Minas/MG. Empresa vencedora: **STOP FREIOS DF SERVICOS DE MANUTENCAO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° **03.821.385/0001-46.** Valor Total estimado: **R$81.000,00(oitenta e um mil reais).** Início: 20/12/2023 Vigência: 20/12/2024. Bonfinópolis de Minas - MG, 20 de dezembro de 2023.

***MANOEL DA COSTA LIMA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:6E4F9F5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 044/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023

AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a contratação direta da empresa para prestação de serviços de sonorização no projeto "Natal das Crianças", a ser realizado pelo CRAS em 15/12/2023 no Galpão da Feira do Produtor da empresa **VILSON MESQUITA DE ABREU 06064808624,** CNPJ N° **21.303.634/0001-93,** com sede na Rua Ilda Cearense, nº 232, Bairro Brasilinha, na cidade de Bonfinópolis de Minas-MG, pelo valor de **R$1.200,00(mil e duzentos reais).**

Bonfinópolis de Minas, 15 de dezembro de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:B5B6C91C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG.
EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº **562/2023** - Objeto: Contratação direta da empresa para prestação de serviços de sonorização no projeto "Natal das Crianças", a ser realizado pelo CRAS em 15/12/2023 no Galpão da Feira do Produtor da empresa **VILSON MESQUITA DE ABREU 06064808624,** CNPJ N° **21.303.634/0001-93,** com sede na Rua Ilda Cearense, nº 232, Bairro Brasilinha, na cidade de Bonfinópolis de Minas-MG, pelo valor de **R$1.200,00(mil e duzentos reais).** Vigência: 04 meses Inicio: 15/12/2023. Término 15/04/2024.

***MANOEL DA COSTA LIMA* –**
Prefeito Municipal. Bonfinópolis de Minas, 15 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:6312F9EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 046/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a contratação direta de serviços de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de itens decorativos com mão de obra para o projeto "Natal das Crianças", a ser realizado pelo CRAS em 15/12/2023 no Galpão da Feira do Produtor da empresa **MARILDA ANGÉLICA VIEIRA DA SILVA 03868625160** inscrita no **CNPJ: 26.145.422/0001-49,** com sede na Rua Belo Horizonte, 523, Centro, na cidade de Bonfinópolis de Minas-MG sob o nº, pelo valor de **R$1.550,00(mil quinhentos e cinquenta reais).**

Bonfinópolis de Minas, 15 de dezembro de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:96304AD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG.
EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº **561/2023** - Objeto: Contratação direta de serviços de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de itens decorativos com mão de obra para o projeto "Natal das Crianças", a ser realizado pelo CRAS em 15/12/2023 no Galpão da Feira do Produtor. Empresa: **MARILDA ANGÉLICA VIEIRA DA SILVA 03868625160** inscrita no **CNPJ: 26.145.422/0001-49**. Valor: **R$1.550,00(mil quinhentos e cinquenta reais).** Vigência: 04 meses Inicio: 15/12/2023. Término 15/04/2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Bonfinópolis de Minas, 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:8E94E06C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PL 0112/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 046/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023.
ADJUDICAÇÃO
OBJETO - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CASCALHO DE CERRADO NATURAL, DESTINADO À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E ESTRADAS VICINAIS E DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro do município de Brasilândia de Minas/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:
- ECO BRASIL ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ: 41.881.023/0001-30, R$ 69.900,00, conforme preço Unitário registrado em ATA**.**

Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portarias 01 e 02/2023.

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Brasilândia de Minas MG, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:DCBCAE86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2023. Objeto: Aquisição de Marmitex, Refeição Completa. Empresa Vencedora: Daniela Fernandes da Silva - ME. Valor Total do Processo R$ 180.000,00. Buritis – MG, 20 de dezembro de 2023.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:82AE90BC

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – INEXIGIBILIDADE Nº 032/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – INEXIGIBILIDADE Nº 032/2023. O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação, Contratação de Empresa Especializada em Apresentação de Show com o DJ Vinicius Cavalcante, Para as Festividades do Réveillon 2024 em Buritis - MG, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), com fundamento no Art. 25. Inciso III da Lei Federal n° 8.666/93. Buritis - MG, 20 de dezembro de 2023.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:DDA5D968

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 032/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 032/2023. O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 032/2023, Art. 25. Inciso III da Lei Federal n° 8.666/93, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Despesas Ordenadas Pela Dotação Orçamentária Ficha: 374. Buritis - MG, 20 de dezembro de 2023.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:12C43558

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023. O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação, Contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados em Consultoria Contábil, Orçamentária e Financeira, Elaboração de Pareceres e Defesas Contábeis, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com fundamento no Art. 25. Inciso III da Lei Federal n° 8.666/93. Buritis - MG, 20 de dezembro de 2023.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:F597EE3E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023. O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 033/2023, Art. 25. Inciso III da Lei Federal n° 8.666/93, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), Despesas Ordenadas Pela Dotação Orçamentária Ficha: 94. Buritis - MG, 20 de dezembro de 2023.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:FBF807DC

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2023 – O Município de Buritis - MG, através da Pregoeira titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com o objetivo Aquisição e Instalação de Parque Infantil Colorido na Vila São Vicente, com abertura prevista para o dia 04/01/2023, a partir das 9h. O edital poderá ser retirado no site www.buritis.mg.gov.br, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 20 de dezembro de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:5D742CE2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PENALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PENALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – O Município de Buritis - MG, comunica aos interessados que a Licitante: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA, inscrita no CNPJ: 02.628.458/0001-15, fica impossibilitada de licitar com a Administração Pública pelo período de 02 anos. Maiores informações: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro. Buritis - MG, 20 de dezembro de 2023. Keny Soares Rodrigues. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:467D2BEB

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PENALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PENALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – O Município de Buritis - MG, comunica aos interessados que a Licitante: M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 11.708.655/0001-35, fica impossibilitada de licitar com a Administração Pública pelo período de 02 anos. Maiores informações: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro. Buritis - MG, 20 de dezembro de 2023.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:3C3883E5

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PENALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PENALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – O Município de Buritis - MG, comunica aos interessados que a Licitante: FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 47.771.885.0001-96, fica impossibilitada de licitar com a Administração Pública pelo período de 02 anos. Maiores informações: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro. Buritis - MG, 20 de dezembro de 2023.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:77425B83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público as ***Atas de Registro de Preço*** *discriminadas:*

Ata de Registro de Preço n.º 104/2023: POSTO DE SERVICO SANTA BARBARA LTDA, no valor total de R$ 1.756.086,500 (Um Milhão, Setecentos e Cinquenta e Seis Mil, Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos); e

Ata de Registro de Preço n.º 105/2023: MARIA CELIA BATISTA MARTINS 07835385619, no valor total de R$ 110.468,960 (Cento e Dez Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos).

Objeto: *Contratação de fornecedor de combustíveis e prestador de serviços de borracharia, limpeza e troca de óleo para manutenção da*

frota municipal, assim como equipamentos motorizados do setor de obras públicas.
Processo Licitatório n.º 283/2023 – Pregão Eletrônico n.º 078/2023.
Vigência: 01/12/23 a 30/11/2024.
Cachoeira de Minas, 01 de Dezembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:3BF3B9D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 298/2023: GILSON JOSE DA SILVEIRA
Objeto: *Locação de Imóvel para a Secretaria Municipal de Obras.*
Processo Licitatório n.º 296/2023 – Dispensa n.º 044/2023.
Vigência: 07/12/23 a 06/12/2024.
Valor total: R$ 24.736,56 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos).
Cachoeira de Minas, 07 de Dezembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:B8C4D414

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***2º Termo de Alteração ao Contrato n.º 085/2023****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***ORSI JUNHO ENGENHARIA LTDA***.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *contratação de empresa para realização de serviços de execução da reabilitação da Ponte Mello Viana, localizada na Rua Luiz Gonzaga de Rezende no Município de Cachoeira de Minas/MG.*
Processo Licitatório n.º 069/2023 – Tomada de Preços n.º 005/2023.
Vigência: 19/12/23 a 17/04/2024.
Cachoeira de Minas, 13 de Dezembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:841ADCA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO LARISSA PEREIRA DE ARAUJO

DECRETO S/Nº, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera a senhora ***LARISSA PEREIRA DE ARAUJO*** *no cargo em comissão de* ***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Código CE-03, Símbolo SU-03.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002, resolve
DECRETAR:

Art. 1º Exonera a Senhora ***LARISSA PEREIRA DE ARAUJO,*** brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.167.056-03, do cargo em comissão de ***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Código CE-03, Símbolo SU-03*** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG a partir de 14 de DEZEMBRO de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 14 dia do mês de dezembro de 2023**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
Código Identificador:AC31849B

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAUJO

DECRETO S/Nº, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera a Senhora ***MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAUJO*** *no cargo em comissão de* ***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Código CE-03, Símbolo SU-03.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002, resolve
DECRETAR:

Art. 1º Exonera a Senhora ***MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAUJO,*** brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 477.160.456-87, do cargo em comissão de ***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Código CE-03, Símbolo SU-03***nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG a partir de 14 de DEZEMBRO de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 14 dia do mês de dezembro de 2023**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
Código Identificador:9F26696D

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO MANOEL MARCIO GOMES LIMA

DECRETO S/Nº, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera o Senhor ***MANOEL MÁRCIO GOMES LIMA*** *no cargo em comissão de* ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, ESTRADAS E RODAGENS, Código CE-03, Símbolo SU-03.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe

confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Exonera o Senhor ***MANOEL MÁRCIO GOMES LIMA,*** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 710.611.936-91, do cargo em comissão de ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, ESTRADAS E RODAGENS, Código CE-03, Símbolo SU-03*** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG a partir de 14 de DEZEMBRO de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 14 dia do mês de dezembro de 2023**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
Código Identificador:CFC31435

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO TIAGO RODRIGUES DE SOUSA

DECRETO S/Nº, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Exonera o Senhor **TIAGO RODRIGUES DE SOUSA** no cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Código CE-03, Símbolo SU-03.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Exonera o Senhor***TIAGO RODRIGUES DE SOUSA,*** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.819.336-41, do cargo em comissão de ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Código CE-03, Símbolo SU-03*** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG a partir de 14 de DEZEMBRO de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 14 dia do mês de dezembro de 2023**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
Código Identificador:DAB67454

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO LAION FERNANDES DA SILVA

DECRETO S/Nº, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Exonera o Senhor **LAION FERNANDES DA SILVA** no cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Código CE-03, Símbolo SU-03.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Exonera o Senhor ***LAION FERNANDES DA SILVA,*** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.278.476-99, do cargo em comissão de ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Código CE-03, Símbolo SU-03*** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG a partir de 14 de DEZEMBRO de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 14 dia do mês de dezembro de 2023**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
Código Identificador:4746FCF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO 02 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 73/2022 PROCESSO: 88/2022

Partes: Município de Cajuri e Deva Veiculos Ltda.
Constitui objeto em comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula do contrato n° 73/2022, resolvem prorrogar o prazo contratual até 31/12/2024. No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária correspondente à natureza da despesa decorrente desta contratação. As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este aditivo**,** permanecem em vigor para todos os efeitos.Cajuri, 19 de dezembro de 2023 –

RICARDO A. DIAS DE ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:1B90225A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO 02 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 63/2022 PROCESSO: 52/2022

Partes: Município de Cajuri e Construtora Vifran Eireli.
Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 63/2022 A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato n° 63/2022, resolvem prorrogar o prazo contratual até o dia 20 de março de 2024. Assinam Prefeito, Ricardo Augusto Dias de Andrade e o Sócio Proprietário da empresa José Vicente Barros Moreira, Cajuri 20/12/2023.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:5E1D9C7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI – MG. EXTRATO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA N° 17/2023

Processo: 86/2023
Partes: Município de Cajuri e Minas Mais Tecnologia Assessoria Ltda.
Constitui objeto em comum acordo, com base no inciso III, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica e administrativa para os profissionais da Secretaria Municipal de Educação, 20 de dezembro de 2023

RICARDO A. DIAS DE ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:B5C77912

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0052/2023 - PROCESSO 0005/2023 - PREGÃO 0003/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00052/2023

REFERÊNCIA: Processo n° 0005/2023 – Pregão n° 0003/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.769.536-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **D' ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 15.413.146/0001-36,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AV DONA MARIQUINHA, 3265 – Turquia, no município de Maria da Fé - MG, neste ato representada por ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob n.º 034.152.006-39, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem como objeto o realinhamento de preço conforme segue:

Código	Descrição	Unidade	Valor Atual	Valor Reequilibrado
8618	ARROZ, BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG	UN	R$ 24,14	R$ 24,91

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMNTAÇÃO LEGAL

Este termo aditivo se respalda na solicitação enviada pela empresa, na Cláusula Nona do contrato original, e no Parecer Jurídico nº 0583/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo ao Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 19 de dezembro de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

D' ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 15.413.146/0001-36
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:E0582137

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 00098/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o Edital n° 00136/2023 - Processo Licitatório nº 00339/2023 – Modalidade: Pregão Presencial nº 00098/2023. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LEITE E DERIVADOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - Dotações 2023:**

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
227	02.05.01-3390.30.00-12.122.0006-4.015	1.500.94
237	02.05.01-3390.30.00-12.122.0010-4.026	1.500.94
244	02.05.01-3390.30.00-12.122.0012-4.027	1.500.94
249	02.05.01-3390.30.00-12.122.0012-4.028	1.500.94
253	02.05.01-3390.30.00-12.128.0005-4.009	1.550.99

- **Valor Estimado:** de **R$ 219.847,66** (Duzentos e dezenove mil e oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos)- **Data de Abertura**: **11/01/2024 às 14:00 horas.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35)3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 20 de dezembro de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:434DC8D0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 00160/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Educação, através do Termo de Referência e Parecer Jurídico nº 585/2023, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo nº 00341/2023 – Dispensa nº 00160/2023**, a fim de que se proceda **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR – SISLAME,** a ser firmado com a empresa **Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão**

DEMAIS – CNPJ nº 00.703.697/0001-67, que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor total de **R$ 3.636,00** (Três mil, seiscentos e trinta e seis reais).

Campanha/MG, 20 de dezembro de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:0CD99D0E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0307/2019 - PROCESSO 00079/2019 - PREGÃO 048/2019

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00307/2019

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 00079/2019 – PREGÃO N° 0048/2019

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.769.536-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CARDIOCENTER ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA - ME – CNPJ: 18.836.259/0001-32,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AV MARIA REZENDE BRAGA, 75 – Vila Verde, no município de Varginha - MG, neste ato representada por CASSIUS FREDERICO MARTINS PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8031241, inscrita no CPF/MF sob n.º 040.317.866-54, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da vigência do contrato para até 29/02/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda no Memorando nº 674/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico nº 587/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura de Campanha/MG, 20 de Dezembro de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Cardiocenter Especialidades MédicasLTDA-ME
CASSIUS FREDERICO MARTINS PEREIRA
CPF Nº 040.317.866-54

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome: _____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:2FA4ACD1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0307/2019 - PROCESSO 00079/2019 - PREGÃO 048/2019

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00307/2019

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 00079/2019 – PREGÃO N° 0048/2019

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.769.536-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CARDIOCENTER ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA - ME – CNPJ: 18.836.259/0001-32,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AV MARIA REZENDE BRAGA, 75 – Vila Verde, no município de Varginha - MG, neste ato representada por CASSIUS FREDERICO MARTINS PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8031241, inscrita no CPF/MF sob n.º 040.317.866-54, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem como objeto o realinhamento de preço conforme segue:

Descrição	Unidade	Valor Contratado	Valor Reequilibrado
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM UTI MOVEL	**KM**	**R$ 12,76**	**R$ 13,25**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMNTAÇÃO LEGAL

Este termo aditivo se respalda na solicitação enviada pela empresa, na Cláusula Nona do contrato original, e no Parecer Jurídico nº 00587/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo ao Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 20 de dezembro de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

CARDIOCENTER ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA - ME
CNPJ: 18.836.259/0001-32
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____ _____

Assinatura:_____ __ Assinatura:_____ _____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:BE221C2C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00311/2022 - PROCESSO 00194/2022 - PREGÃO 0069/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00311/2022

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 00194/2022 – PREGÃO N° 0069/2022

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.769.536-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **D & D Ambiental Ltda - CNPJ N° 03.236.115/0001-78,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Professor Geraldo Camargo , 999 - Ipiranga - Pouso Alegre - MG - 37550-000, neste ato representada por David Augusto Rezende, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-13.520.560, inscrito no CPF/MF sob n.º 083.050.546-67, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da vigência do contrato para até 02/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda no Memorando nº 280/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente e Parecer Jurídico nº 586/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura de Campanha/MG, 20 de Dezembro de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

D & D AMBIENTAL LTDA
CNPJ N° 03.236.115/0001-78
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome: _____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:B77A2E2C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 000449/2023

A **Prefeitura Municipal da Campanha – MG**, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Contrato – Processo nº 00341/2023 – Dispensa nº 00160/2023 – Contrato nº 00449/2023 - **Contratada:Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão DEMAIS**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 00.703.697/0001-67, com o valor total estimado de **R$ 3.636,00** (Três mil, seiscentos e trinta e seis reais). –**Objeto: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR – SISLAME** - Vigência: 21/01/2024 a 21/01/2025. **Dotação 2023**: 02.05.03.12.361.0010.4.034.3390.40.00 - **283**.

Campanha/MG, 20 de dezembro de 2023

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:0126E9E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 008/2023

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – Processo 115/2023 – Dispensa 008/2023. RATIFICA a dispensa de licitação Objeto: Contratação de prestação de serviços de publicações, atos de expediente administrativos, avisos, extratos de contratos, extratos de editais, avisos relacionados a processos e processos licitatórios e outros exigidos por lei, no Diário Oficial da União. Contratada: Imprensa Nacional – CNPJ 04.196.645/0001-00. Fundamentação Legal: Art. 24, Inc. XVI da Lei Federal 8.666/93. O valor estimado de contratação para 12 meses é de R$ 13.622,00 (treze mil, seiscentos e vinte dois reais), referente a 350 centímetros de publicação, até a data de 31/12/2024, levando em consideração que o valor do centímetro é de R$38,92.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:53274C71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos das leis 8666/93 a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA E DE CICLISMO EXECUTADA EM PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM MEIO FIO, CALÇADAS DE ACESSO, ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL E ESTACIONAMENTO, PARALELA A RUA JERONIMO FERNANDES DA SILVA, NA CIDADE DE CAMPO FLORIDO – MG**. Valor: R$ 600.727,84 (seiscentos mil setecentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos). Alex Felix Amad – Presidente da CPL. Data da adjudicação: 20 de dezembro 2023. Campo Florido-MG, 20 de dezembro 2023.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:733D339D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos das leis 8666/93 a **HOMOLOGAÇÃO** do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA E DE CICLISMO EXECUTADA EM PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM MEIO FIO, CALÇADAS DE ACESSO, ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL E ESTACIONAMENTO, PARALELA A RUA JERONIMO FERNANDES DA SILVA, NA CIDADE DE CAMPO FLORIDO – MG**.Empresa: **SERV SERVIÇOS E SOLUÇÕES**. R$ 600.727,84 (seiscentos mil setecentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos). Data da Homologação: 20 de dezembro de 2023. Campo Florido-MG, 20 de dezembro de 2023.

RENATO SOARES DE FREITAS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:571991D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos das leis 8666/93 a **ADJUDICAÇÃO** do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEICULO CINCO LUGARES, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAMPO FLORIDO. Data da Adjudicação: 20 de dezembro de 2023.** Empresa: **CARMO VEICULOS LTDA - 02.251.332/0001-74**. Valor: R$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais).

ALEX FELIX AMAD
Pregoeiro

. Campo Florido-MG, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:466264BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos das leis 8666/93 a **HOMOLOGAÇÃO** do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEICULO CINCO LUGARES, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAMPO FLORIDO.** Empresa: **CARMO VEICULOS LTDA - 02.251.332/0001-74**. Valor: R$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais).

RENATO SOARES DE FREITAS –
Prefeito Municipal.

Campo Florido-MG, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:6537C606

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

9º TERMO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATO Nº 06/2023

REF. PREGÃO Nº.01/2023
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2023

CONTRATANTE: O Município de Campos Altos – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, brasileiro, CPF: 260.122.516-53, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: Albano de Azevedo e Souza & Cia Ltda, CNPJ/MF nº 03.572.854/0006-45, com sede na cidade de Campos Altos - MG, na Avenida Newton Ferreira de Paiva, nº 621, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 38.970-000.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o 9º Termo Aditivo ao presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– Tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Os preços dos itens 03 (Diesel Comum) e 04(Diesel S10) passam-se, nesta data, a serem de:

Item	Descrição	Preço anterior	Preço atual
03	Diesel Comum	R$ 6,04	R$ 5,75
04	Diesel S10	R$ 6,05	R$ 5,89

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS
3.1 - Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Campos Altos – MG, 20 de dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA ALBANO DE AZEVEDO E SOUZA & CIA LTDA
Prefeito Municipal CNPJ/MF nº 03.572.854/0006-45
Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:
1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:2C8AC5AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

SEGUNDO AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, edital de Tomada de Preço nº 005/2023, para **Contratação de empresa especializada para continuidade da construção da creche Pró Infância Tipo I, e, Construção da Área Recreativa, com vista atender ao Termo de Compromisso PAC 211641/2013 localizada na Avenida Mariano Bernardino de Sena, n° 334, Bairro Rio Branco, Candeias/MG**. Tipo Menor Preço por Lote. A nova data para a realização da sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 08 de janeiro de 2024 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, Centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel. (35) 3833 1300, ramal 211.

DENNER EWERTON DE SOUSA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:DF7C3B77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – RETIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO Nº 079/2023 – Torna público a retificação da modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 035/2023, para Registro de Preços, menor preço por item, objeto do referido Edital permanece o mesmo. Foram retificados vários itens do referido Edital. Onde se lê: A abertura será no dia 12 de dezembro de 2023, às 08h00min; Leia-se: A abertura será no dia 16 de janeiro de 2024, às 08:00 horas. Onde se lê: O Edital poderá ser lido e obtido no período de 29 de novembro de 2023 a 12 de dezembro de 2023; Leia-se: O Edital poderá ser lido e obtido no período de 03 de janeiro de 2024 a 16 de janeiro de 2024. Informações através do portal da transparência
https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/ ou pelo tel.: (33) 3231-9124, de segunda a sexta das 07:00 às 13:00 horas, no Setor de Licitações.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:1E745BEE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – RETIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO Nº 072/2023 – Torna público a abertura da modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023, menor preço global, objeto do referido Edital permanece o mesmo. Foi retificado o item 5.2.3 alínea "d". Onde se lê: A abertura será no dia 28 de novembro de 2023, às 08:00 horas; Leia-se: A abertura será no dia 18 de janeiro de 2024, às 08:00 horas. Onde se lê: O Edital poderá ser lido e obtido no período de 07 de novembro de 2023 a 28 de novembro de 2023. Leia-se: O Edital poderá ser lido e obtido no período de 03 de janeiro de 2024 a 18 de janeiro de 2024. Informações através do portal da transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/ ou pelo tel.: (33) 3231-9124, de segunda a sexta das 07:00 às 13:00 horas, com

GABRIELA VIRGINIA DE CARVALHO ARRUDA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:C7E07B78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023.

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2023 – Processo nº 07/2023 – Tomada de Preço nº 02/2023, referente a "Contratação de empresa especializada para execução construção de Sistema de Abastecimento de água no distrito de Santana da Serra, conforme convênio nº 861824/2017, proposta 101726/2017 firmado com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA". - Objeto: Aditivo de Prazo.
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2023
DATA DE VIGÊNCIA: 16/07/2024.
EMPRESA CONTRATADA: NICOMAQUINAS REPAROS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.730.481/0001-30.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:9123CFAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2023, DO CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA GERENCIAMENTO COMPARTILHADO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIMER, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E S10, LUBRIFICANTES, LAVAGENS, ADITIVOS, REAGENTES) COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DENOMINADOS TAG'S (ETIQUETA) COM TECNOLOGIA RFID OU NFC E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, INCLUINDO PEÇAS EM GERAL E PNEUS EM ABASTECIMENTOS CREDENCIADOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA EQUIPE ESPECIALIZADA OBJETIVANDO SUBSIDIAR O USO DO SISTEMA DE GESTÃO E ACOMPANHAR O DESEMPENHO DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES QUANTO AOS INDICADORES DE GESTÃO DA FROTA DOS VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DO CIM JEQUITINHONHA E DE SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.
ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA DETENTORA**: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA**
INFORMAÇÕES: TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:155D698F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **ADIR MENDONÇA DE ARAUJO**, CNPJ nº 32.732.115/0001-67; objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços técnicos de consultoria em gestão para implementação da NLLCA n.º 14.133/2021, com fundamento no artigo 25, inciso II, c/c artigo 13 incisos III e VI, da Lei Federal nº 8.666/93, atendendo as necessidades da prefeitura municipal de Carmo da Mata-MG; Valor: R$ 8.000,00; data: 14/12/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:B457C351

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2023 EMPRESAS VENCEDORAS RESULTADO ATA REGISTRO DE PREÇOS

O SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru – MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023 – Objeto: Aquisição de reagentes químicos e equipamentos para laboratório. Data da abertura: 12/12/2023.
Empresa vencedoras do certame:
- HEXIS CIENTIFICA LTDA
- QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA
- DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Carmo do Cajuru, 20 de dezembro de 2023.

ALEXSANDRA ANTÔNIA DA SILVA TEODORO.
Pregoeira

FÁBIO RABELO DE MELO
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:FA50B648

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023.

OBJETO: Aquisição de reagentes químicos e equipamentos para laboratório, nos termos das requisições do SAAE, conforme Anexo I – Termo de referência do edital. EMPRESAS: **Hexis Cientifica Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº 385, Distrito Industrial, CEP: 13.213-009, Jundiaí, São Paulo, CNPJ nº 53.276.010/0001-10, com o valor de R$645,00(Seiscentos e quarenta e cinco reais), EMPRSA: **Quimaflex Cientifica Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Bandeirantes, nº 584, Centro, CEP: 14.801-180, Araraquara, São Paulo, CNPJ nº 13.224.500/0001-59, com valor de R$13.000,00(Treze mil reais), EMPRESA: **Dinalab Comércio e Serviços Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Helena Paludeto Iori, nº 386, Bairro Jardim Alto do Silvares, CEP: 16202-486, Birigui, São Paulo, CNPJ nº 32.578.926/0001-55, com valor de R$4.011,19(Quatro mil e onze reais e dezenove centavos). Data da homologação dia 20/12/2023.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:0E7500A0

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2023, DISPENSA Nº 72/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO EM BOMBA EBARA MODELO 100DL-622 COM 30CV 220VOLTS. Foi vencedora a empresa: BHS BOMBAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 13.576.654/0001-00, localizada na Rua Romualdo José da Silva, nº 295, Galpão 02, Chácaras Reunidas S, Contagem/MG. CEP: 32.183-160, no valor total de R$11.725,00 (Onze mil setecentos e vinte e cinco reais). Homologação 20/12/2023.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:55141464

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE ERRATA

ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

A Pregoeira **COMUNICA** aos interessados em participar do Processo Licitatório nº 240/2023, cujo objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios para confecção de merenda escolar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** que foi feita a inclusão de alínea ao edital.
ONDE SE LÊ:
16.2 – Para habilitação as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
(...)
III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
a) Apresentação de **ATESTADO** ou **DECLARAÇÃO** de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
b) ALVARÁ SANITÁRIO, emitido pelo Órgão competente Municipal, Estadual ou Federal;
LEIA-SE:
16.2 – Para habilitação as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
(...)
III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
a) Apresentação de **ATESTADO** ou **DECLARAÇÃO** de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
b) ALVARÁ SANITÁRIO, emitido pelo Órgão competente Municipal, Estadual ou Federal;
c) Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal – SIF; ou Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Estadual- IMA; ou Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Municipal – SIM/ Vigilância Sanitária.**(somente para os fornecedores de carnes ou derivados de carne)**
OBS.:*Assim, os estabelecimentos registrados no serviço de Inspeção Municipal não poderão comercializar fora do município de origem, bem como os registrados nos serviços estaduais não poderão*

comercializar fora do Estado de origem, segundo a Lei Federal nº 7889, de23/11/89.
Tendo em vista que a **RETIFICAÇÃO** não afetará a formulação das **PROPOSTAS** por parte dos interessados, em consonância com o artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, a data final de **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** e **DISPUTA DE LANCES**, permanece a mesma.

Carmo do Cajuru, 20 de dezembro de 2023.

SANDY IARA ESTEVES BENTO
Pregoeira

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:D09000DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 236/23 PE Nº. 59/23. Objeto: Aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social. Empresas vencedoras: **BRUNO DO CARMO FERREIRA**, no valor de R$ 1.189,00; **CASTILHO E FERREIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, no valor de R$ 140,00; **COSTA & SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA**, no valor de R$ 7.783,00;

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:9797D452

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2023

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2023. Tipo: Menor Preço Global. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS, PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DIVERSAS, SUPORTE LOGÍSTICO E OPERACIONAL, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 58º ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO DO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DO PONTAL E 26ª CAVALGADA DO PADROEIRO, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 2.475/19 E A LEI/MG Nº 22231 DE 20/07/2016, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: De 21/12/2023 até as 11:30 hs. do dia 03/01/2024, a ser efetuado de forma online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Credenciamento Presencial: 04/01/2024, às 07:45 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 04/01/2024, à partir das 08:00 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos. Carneirinho/MG, 20 de dezembro de 2023.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:6A6711AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 23/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 171/2023
Inexigibilidade n.º 23/2023

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no art. 25, inciso III, e em consonância com o art. 26 da Lei 8.666/93, com as alterações previstas pela Lei 8.883/93 e Autorizo a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de SHOW ARTISTICO, para apresentação da banda **"ESTRELA SUPER SOM",** sendo transmitido por SHOW AO VIVO **PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 58º ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO DO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DO PONTAL E 26ª CAVALGADA DO PADROEIRO, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG**, através da empresa **BANDA ESTRELA SUPER SOM LTDA, CNPJ: 48.093.420/0001-96**, no Salão Paroquial, localizado na Rua São João, nº 300 - praça da matriz, do Distrito de São Sebastião Pontal, sendo 01 (um) Show artístico noturno para os dias **06 de janeiro de 2024**, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo valor global **de R$21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais)**, em observação ao disposto no Processo Licitatório n.º 171/2023, Inexigibilidade de n.º 23/2023.

Carneirinho-MG, 20 de dezembro de 2023.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:D891C66D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 24/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 174/2023
Inexigibilidade n.º 24/2023

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no art. 25, inciso III, e em consonância com o art. 26 da Lei 8.666/93, com as alterações previstas pela Lei 8.883/93 e Autorizo a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de SHOW ARTISTICO, para apresentação da banda **"ESTRELA SUPER SOM",** sendo transmitido por SHOW AO VIVO **PARA O EVENTO REVEILLON, A REALIZAR-SE NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, NO BALNEÁRIO GILOMÉ MACHADO DE QUEIROZ, LOCALIZADO NO DISTRITO DE ESTRELA DA BARRA, MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG,** através da empresa **BANDA ESTRELA SUPER SOM LTDA, CNPJ: 48.093.420/0001-96**, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo valor global **de R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)**, em observação ao disposto no Processo Licitatório n.º 174/2023, Inexigibilidade de n.º 24/2023.

Carneirinho-MG, 19 de dezembro de 2023.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:0D9AEED7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 25/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 175/2023
Inexigibilidade n.º 25/2023

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no art. 25, inciso III, e em consonância com o art. 26 da Lei

8.666/93, com as alterações previstas pela Lei 8.883/93 e Autorizo a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de SHOW ARTISTICO, para apresentação da banda **"JAFFERSON",** sendo transmitido por SHOW AO VIVO para **APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE BANDA MUSICAL "BANDA JAFFERSON", EM COMEMORAÇÃO AO 58º ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO DO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DO PONTAL E 26ª CAVALGADA DO PADROEIRO,** DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, para o dia **27 de janeiro de 2024**, através da empresa **BANDA ESTRELA SUPER SOM LTDA, CNPJ: 48.093.420/0001-96**, no Salão Paroquial**,** localizado Rua São João, nº 300, Praça da Matriz, no Distrito de São Sebastião do Pontal, do Município de Carneirinho/MG, sendo 01 (um) Show artístico noturno, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo valor global **de R$22.000,00(vinte e dois mil reais)** em observação ao disposto no Processo Licitatório n.º 175/2023, Inexigibilidade de n.º 25/2023.

Carneirinho-MG, 20 de dezembro de 2023.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:725877C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023 - CAIXA ESCOLA JUSCELINO KUBISTCHECK DA ESCOLA ESTADUAL BOM SUCESSO

A CAIXA ESCOLA JUSCELINO KUBISTCHECK da ESCOLA ESTADUAL BOM SUCESSO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04/01/2024, as 9:00hrs, Processo Licitatório nº 14/2023, para aquisição de Gás (Botijão)Liquefeito de Petróleo 13kg com recurso do TC 993679/2023. Os interessados deverão apresentar a documentação prevista em seu Regulamento Próprio de Licitação da Caixa Escolar. E obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Bom Sucesso, localizada na Rua Antônio das Graças Oliveira, nº 1050 Bairro Centro Cidade: Carneirinho - MG – CEP 38290-000 – Telefone (34-99968-1244), e-mail: escola.159255@educacao.mg.gov.br até o dia 03/01/2024, às 12h

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:B98D1BAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2023 - CAIXA ESCOLA JUSCELINO KUBISTCHECK DA ESCOLA ESTADUAL BOM SUCESSO

A CAIXA ESCOLA JUSCELINO KUBISTCHECK da ESCOLA ESTADUAL BOM SUCESSO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29/12/2023, as 08:00hrs, Processo Licitatório nº 15/2023, para aquisição de papelaria com recurso do TC 993679/2023. Os interessados deverão apresentar a documentação prevista em seu Regulamento Próprio de Licitação da Caixa Escolar. E obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Bom Sucesso, localizada na Rua Antônio das Graças Oliveira, nº 1050 Bairro Centro Cidade: Carneirinho - MG – CEP 38290-000 – Telefone (34-99968-1244), e-mail: escola.159255@educacao.mg.gov.br até o dia 28/12/2023, às 12h.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:0FE58327

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RATIFICAÇÃO INEX. 071/2023

Na conformidade do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 071/2023, Processo autuado nº 265/2023**, vinculada ao Edital de Credenciamento nº 004/2021, Inexigibilidade nº004/21, PRC nº 004/2021, visando a inclusão do prestador de serviços: **Demétrius Antônio Costa Hess**, CPF: 037.899.386-02, no credenciamento de permissionários dos serviços de táxi do município de Catas Altas para transporte de servidores municipais em serviços, munícipes em transporte de saúde e tratamento fora do município (TFD), e outros munícipes de interesse do município, conforme a demanda futura e incerta das secretarias municipais e as especificações do edital e seus anexos.
Ratifico e autorizo a contratação do prestador de serviços supracitado, nos termos do artigo 25,caput, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 19 de dezembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:55B3DFE0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
CREDENCIAMENTO 001/2022 – FRETAMENTO DE VANS

Comunica-se que continua aberto até 29/02/2024 o Cred. n° 001/2022, Inex. nº 001/2022, PRC nº 008/2022. Objeto: Contratação de serv. de fretamento de veículos (Vans). Site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Infor.: cpl@catasaltas.mg.gov.br, 31-3832-7113. Catas Altas/MG, 20 de dezembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:6E4F1F1E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RATIFICAÇÃO - INEX DE LICITAÇÃO N° 72/2023 - PRC Nº 266/2023

Na conformidade do artigo 25, i*nciso III*, da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico a Inexigibilidade de Licitação n° 72/2023, processo autuado nº 266/2023, cujo objeto é a Contratação da empresa **Fernando Da Costa Campos 01267179660,** para a contratação do Show Musical da **"Banda Fator Zero",** para comemorações do réveillon 2023/2024**,** que será realizado no dia 31 de dezembro de 2023 em Catas Altas - MG, independentemente de transcrição. O valor total de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

Ratifico e autorizo a contratação da empresa, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 20 de dezembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:21F89609

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2023

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 099/2023
PROCESSO LICITATÓRIO nº 253/2023

OBJETO: Aquisição futura e incerta de kits natalidade a fim de efetuar a concessão do benefício eventual auxílio-natalidade, visando o atendimento à população em situação de risco e vulnerabilidade social, através da Secretaria do Desenvolvimento Social, conforme quantidade, características e especificações descritas no edital, termo de referência e demais anexos.

VENCEDORES DO PROCESSO

VENCEDORES	VALOR TOTAL
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	R$ 10.060,80

Valor Total: R$ 10.060,80

Catas Altas/MG, 20 de dezembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:8F445D6A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
TERMO ADITIVO – RENOVAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Edital de Credenciamento nº 004/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021,
Processo autuado n° 004/2021
Objeto: O presente termo aditivo consiste na renovação e prorrogação de prazo contratual
Contrato: **Nº 013/2021**
Contratada: **Antônio Mangelio Honorato**
Aditivo: **6º Termo Aditivo – Renovação E Prorrogação Contratual**
Contrato: **Nº 014/2021**
Contratada: **César Augusto De Miranda**
Aditivo: **6º Termo Aditivo – Renovação E Prorrogação Contratual**
Contrato: **Nº 015/2021**
Contratada: **Daniela Da Silva Rodrigues Quinelato**
Aditivo:**6º Termo Aditivo – Renovação E Prorrogação Contratual**
Contrato: **Nº 032/2021**
Contratada: **David Do Rosário Magno**
Aditivo:**6º Termo Aditivo – Renovação E Prorrogação Contratual**
Contrato: **Nº 016/2021**
Contratada: **Erson Custódio Jorge**
Aditivo:**6º Termo Aditivo – Renovação E Prorrogação Contratual**
Contrato: **Nº 045/2022**
Contratada: **Felipe Eustáquio Do Santos**
Aditivo: **3º Termo Aditivo – Renovação E Prorrogação Contratual**
Contrato: **Nº 018/2021**
Contratada: **José Maria Da Silva**
Aditivo: **6º Termo Aditivo – Renovação E Prorrogação Contratual**
Contrato: **Nº 103/2022**
Contratada: **Leandro Da Conceição Batista**
Aditivo: **2º Termo Aditivo – Renovação E Prorrogação Contratual**
Contrato: **Nº 019/2021**
Contratada: **Leandro Soares Ferreira**
Aditivo: **6º Termo Aditivo – Renovação E Prorrogação Contratual**
Contrato: **Nº 073/2022**
Contratada: **Lorivaldo Alves Campos**
Aditivo:**2º Termo Aditivo – Renovação E Prorrogação Contratual**
Contrato: **Nº 020/2021**
Contratada: **Melquíades Julião Vieira**
Aditivo: **6º Termo Aditivo – Renovação E Prorrogação Contratual**
Contrato: **Nº 012/2022**
Contratada: **Misael Carlos De Araújo**
Aditivo: **3º Termo Aditivo – Renovação E Prorrogação Contratual**
Contrato: **Nº 022/2021**
Contratada: **Nei Alves Rodrigues**
Aditivo: **6º Termo Aditivo – Renovação E Prorrogação Contratual**
Contrato: **Nº 023/2021**
Contratada: **Nelson Dos Santos Alves**
Aditivo: **6º Termo Aditivo – Renovação E Prorrogação Contratual**
Contrato: **Nº 026/2021**
Contratada: **PEDRO ANTÔNIO MONTEIRO**
Aditivo: **6º Termo Aditivo – Renovação E Prorrogação Contratual**
Contrato: **Nº 027/2021**
Contratada: **RANDER FERREIRA SILVA**
Aditivo: **6º Termo Aditivo – Renovação E Prorrogação Contratual**
Contrato: **Nº 028/2021**
Contratada: **RENES ANTÔNIO MORAIS DOS SANTOS**
Aditivo: **6º Termo Aditivo – Renovação E Prorrogação Contratual**
Contrato: **Nº 121/2022**
Contratada: **ROBSON RODRIGO FEITOSA**
Aditivo: **2º Termo Aditivo – Renovação E Prorrogação Contratual**
Contrato: **Nº 029/2021**
Contratada: **RONALDO UBALDO AMARO**
Aditivo: **6º Termo Aditivo – Renovação E Prorrogação Contratual**
Contrato: **Nº 030/2021**
Contratada: **ROSÂNGELA FERREIRA GUIMARÃES**
Aditivo: **6º Termo Aditivo – Renovação E Prorrogação Contratual**
Contrato: **Nº 031/2021**
Contratada: **VALDÊNIA FERREIRA PEREIRA QUINTÃO**
Aditivo: **6º Termo Aditivo – Renovação E Prorrogação Contratual**
Contrato: **Nº 046/2022**
Contratada: **WALAS ROQUE FERNANDES**
Aditivo: **3º Termo Aditivo – Renovação E Prorrogação Contratual**
Valor do aditivo: **O valor estimado rateado entre todos os credenciados será de R$ 3.000.000,00 (três milhão de reais).**
Data da assinatura: 19/12/2023
Vigerá até 31/12/2024
Catas Altas, 20 de dezembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:A36B4B73

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
CREDENCIAMENTO 004/2021 – SERVIÇOS DE TÁXI

Comunica-se que continua aberto até 31/12/2024 o Cred. n° 04/2021, Inex. nº 04/2021, PRC nº 04/2021. Objeto: Fornecimento de serviço de táxi. Site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Infor.: cpl@catasaltas.mg.gov.br. Tel: 31-3832-7113. Catas Altas/MG, 20 de dezembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:F736611A

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 370/2023

PORTARIA Nº 370/2023

*Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora **RITA DE CASSIA BATISTA** e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora ***RITA DE CASSIA BATISTA***, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 13/03/2017 A 15/10/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 19 de dezembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:9C4DD3A5

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 369/2023

PORTARIA Nº 369/2023

*Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia ao servidor **CLÁUDIO ROBERTO SANTOS GOMES** e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento do servidor ***CLÁUDIO ROBERTO SANTOS GOMES***, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 24/05/2017 A 27/12/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 19 de dezembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:6B7E985F

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 371/2023

PORTARIA Nº 371/2023

*Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora **SILVIA LETICIA RESENDE** e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora ***SILVIA LETICIA RESENDE*** , fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 02/04/2017 A 05/11/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 19 de dezembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:35F68173

PROCURADORIA JURÍDICA
ERRATA 01 - EDITAL Nº. 002 DE 20 DE NOVEMBRO 2023.

ERRATA 01
DISPÕE DO ADIAMENTO DOS PRAZOS DO PROCESSO DE ELEIÇÃO
DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS MG,
REFERENTE AO MANDATO 2024/2027,
EDITAL Nº. 002 DE 20 DE NOVEMBRO 2023.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da aplicação do curso preparatório de conhecimento e da avaliação psicológica dos candidatos a eleição do Conselho Tutelar, que deve ser realizado antes do processo eletivo;

CONSIDERANDO que por motivos supervenientes de planejamento do processo, a Administração, encontra-se em fase de contratação da empresa para a aplicação do curso preparatório e a avaliação psicológica aos candidatos;
CONSIDERANDO as festividades de final de ano há paralisação regular dos serviços públicos, bem como das empresas particulares que entram de recesso.
A Comissão Especial do processo Eleitoral, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,
RESOLVEM:
Ficam adiadas as datas previstas pelo Edital Nº. 002 de 20 de novembro 2023, para a aplicação do curso preparatório, para a avaliação psicológica, bem como para a eleição e posse dos novos conselheiros eleitos.
Assim que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social junto a Comissão Especial do Processo Eleitoral elaborarem um novo cronograma de atividades, que depende para todos os procedimentos necessários e anteriores à eleição do Conselheiro suplente, o mesmo será publicado nos canais oficiais, e será dado ampla divulgação.

Catas Altas 20 de dezembro de 2023

FLÁVIA ALVES MOURA
Presidente do CMDCA/CA

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:35A406E2

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 461/2023

DECRETO Nº 461/2023

DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO FINAL DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO "LOTEAMENTO VISTA DA SERRA" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis e:

CONSIDERANDO a aprovação do projeto do "Loteamento VISTA DA SERRA", de propriedade da SPE CATAS ALTAS LOTEAMENTO LTDA - EPP, CNPJ nº 20.972.269/0001-47, com sede à Rua Desembargador Jorge Fontana, 408, sala 604, Bairro Belvedere, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.320-670, representada pelo Sr. JOSÉ VENÂNCIO DE MORAIS, brasileiro, casado, proprietário rural, portador do documento de identidade nº M-257.552, inscrito no CPF sob o nº 143.122.716-15, residente e domiciliado à Rua da Outra Banda, s/nº, centro, em Catas Altas/MG, CEP 35.969-000 e o Sr. RAYNER DE ANDRADE NASCIMENTO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº MG-8.846.254, inscrito no CPF (cpf ocultado), residente e domiciliado a Rua Jair Gomes Bastos, 225, Bairro Jardim Paquetá, em Belo Horizonte/MG, registrado sob a matrícula 15708, livro 2-AP, fl. 01 no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Santa Bárbara/MG, por intermédio do Decreto nº 2721/2015, inclusive, caucionou como garantia da execução de obras os lotes nele constantes;

CONSIDERANDO o Termo de Vistoria final de conclusão de obras, datado de 09/11/2023, sob a responsabilidade da equipe técnica e Engenheira municipal, comprovando a total conclusão das obras do empreendimento;

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil aberto para esta finalidade (averiguiação e conclusão das obras do loteamento foi devidamente encerrado, com o cumprimento do TAC pelo empreendedor;

DECRETA:

Art. 1º. Considera-se cumpridas em sua integralidade as obrigações assumidas pela loteadora SPE CATAS ALTAS LOTEAMENTO LTDA - EPP, CNPJ nº 20.972.269/0001-47, com sede situada à Rua (Av.) Miguel Perrela, 453 loja 05 – Bairro Castelo, Belo Horizonte/MG CEP 31.330-290, Telefone 31-97154-5639, representada pelo sócio administrador Sr. RAYNER DE ANDRADE NASCIMENTO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº MG-6.367.233, inscrito no CPF sob o nº 039.199.536-73, residente à Rua Castelo de Alenquer, 136/202, Bairro Castelo, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.330-150, Telefone 31.97154-5639, e-mail rayner.udi@gmail.com.br, conforme Termo de Recebimento Definitivo de Loteamento, parte integrante deste decreto.

Art. 2º. De conformidade com o disposto no art. 74**,** §§2º e 3º, da Lei n.º 179/2005 – Plano Diretor, a liberação dos imóveis dados em caução deverão obedecer a estes preceitos legais.

Art. 3º. Passam a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer ônus, as áreas destinadas como vias de circulação, áreas destinadas à implantação de equipamentos públicos e as áreas verdes.

Art. 4º. O recebimento das obras de infraestrutura do "Loteamento VISTA DA SERRA", ora realizado, não implica em garantia, por parte do Município de Catas Altas, da solidez e segurança das obras executadas, as quais permanecerão de responsabilidade da empresa loteadora pelo período estabelecido no Código Civil Brasileiro e pelo Plano Diretor Municipal – Lei n.º 179/2005, art. 75.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Fica revogado o Decreto n.º 450/2023, de 07/12/2023.

Catas Altas, 20 de dezembro de 2023.

Saulo Morais de Castro
Prefeito Municipal

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE LOTEAMENTO

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023, o **Município de Catas Altas - MG**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Saulo Morais de Castro, **recebe**, em caráter definitivo, as obras de infraestrutura do empreendimento urbano denominado "***Loteamento VISTA DA SERRA***", de propriedade de SPE CATAS ALTAS LOTEAMENTO LTDA - EPP, CNPJ nº 20.972.269/0001-47, com sede à Rua Desembargador Jorge Fontana, 408, sala 604, Bairro Belvedere, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.320-670, representada pelo Sr. JOSÉ VENÂNCIO DE MORAIS, brasileiro, casado, proprietário rural, portador do documento de identidade nº M-257.552, inscrito no CPF sob o nº 143.122.716-15, residente e domiciliado à Rua da Outra Banda, s/nº, centro, em Catas Altas/MG, CEP 35.969-000 e o Sr. RAYNER DE ANDRADE NASCIMENTO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº MG-8.846.254, inscrito no CPF (cpf ocultado), residente e domiciliado a Rua Jair Gomes Bastos, 225, Bairro Jardim Paquetá, em Belo Horizonte/MG, aprovado pelo Poder Público Municipal por força do Decreto nº 2721/2015 e com caucionamento de lotes em garantia, atestando que se encontram concluídas, obedecendo os projetos constantes no processo de aprovação, conforme especificações técnicas vigentes, vistoriadas e aprovadas pelo corpo técnico desta municipalidade. Constatando que a obra cima mencionada foi executada de acordo com o previsto, e achando-se concluída, expede-se o presente **Termo de Recebimento Definitivo de Loteamento**, cessando nesta data, a responsabilidade de execução direta da empresa loteadora, exceto quanto ao disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:92E76171

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.069/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2022 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Primeiro Termo de Prorrogação/Aditivo do Contrato Nº. 001/2023 – Processo Nº. 069/2022 – Pregão Presencial Nº. 052/2022 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratado: Empresa E. M. DA COSTA - ME – Objeto: Contratação de Empresa Para Assessoria e Consultoria Técnica Especializada em Licitações/Compras e Contratos Administrativos Para Atender às Necessidades do Município de Cipotânea – Valor Mensal Reajustado: R$ 4.361,76 – Valor Global: R$ 52.341,12 – Vigência: 02/01/2024 a 02/01/2025.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:561D8B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 051/2023-PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2023-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 051/2023 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2023

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 04/01/2024 às 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS, destinada à Futura e Eventual Aquisição de Uniformes, Materiais de Proteção, Camisas Personalizadas, Vestimentas e Outros em Atendimento às Necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura da Cidade de Cipotânea**.** Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisiço no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessárias aos licitantes.

Cipotânea, 07 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:A871171D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.069/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2022 - DESPACHO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigência, AUTORIZA o 01º. (Primeiro) Termo de Prorrogação/Aditivo e o Reajuste (Realinhamento de Preços) ao Contrato Nº. 001/2023, Processo Nº. 069/2022 – Pregão Presencial Nº. 052/2022, em consonância com os termos e as demais manifestações apresentadas por parte da Comissão de Licitação desta aludida Prefeitura.
Publique-se.

Cipotânea, 20 de dezembro de 2023.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:D16D288C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2023

Extrato do Contrato nº 043/2.023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de construção de portal turístico na entrada do município, de acordo com projetos e planilhas, nos termos da proposta nº 023820/2021 firmada com o ministério do turismo. Valor total: R$ 212.982,30 (duzentos e doze mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos). Claraval, 20 de dezembro de 2023.
LUIZ GONZAGA CINTRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:82A55E2F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2023

Extrato do Contrato nº 044/2.023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de construção de mirante morro do cruzeiro, de acordo com projetos e planilhas, nos termos da proposta nº 023820/2021 firmada com o ministério do turismo. Valor total: R$ R$ 21.713,94 (vinte e um mil setecentos e treze reais e noventa e quatro centavos). Claraval, 20 de dezembro de 2023.
LUIZ GONZAGA CINTRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:33078E2E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2023

Extrato do Contrato nº 045/2.023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de placas de sinalização turística, de acordo com projetos e planilhas, nos termos da proposta nº 023820/2021 firmada com o ministério do turismo. Valor total: R$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais). Claraval, 20 de dezembro de 2023.

LUIZ GONZAGA CINTRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:18BDE8B8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2023

Extrato do Contrato nº 046/2.023. Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de letreiro decorativo, de acordo com projetos e planilhas, nos termos da proposta nº 023820/2021 firmada com o ministério do turismo. Valor total: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Claraval, 20 de dezembro de 2023.

LUIZ GONZAGA CINTRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:D5BCB1E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 288/2023 - PE 111/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°254/2023,PREGÃO ELETRÔNICO N° 111/2023 - SRP. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato das **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 288/2023.**Objeto:registro de preços para futura e eventual aquisição de cadeiras de escritório para uso dos servidores da administração e demais secretarias do município, conforme descritas no Anexo I do Edital.Através da empresa:NELSON ALVES DE MORAES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.607.224/0001-27, no valor total de R$26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais).Vigência 11/12/2023 a 11/12/2024. Cláudio, 11 de dezembro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:3E918181

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 078/2023

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 208/2023, tipo MENOR PREÇO POR LOTE; cujo objeto é Registro de Preço, pelo prazo de doze meses para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de necessidades básicas em geral uso/consumo destinado para Alimentação Escolar, exercício 2024 conforme especificações, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Mato Dentro. Dia da abertura: **10 de Janeiro de 2024**, às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JULIANA RAJÃO COSTA LIMA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:D138FA27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 074/2023

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 197/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é a aquisição de equipamentos de Laboratório de Análises Clínicas e contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, assessoria e treinamento para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Juvêncio Guimarães do Munícipio de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: **08 de Janeiro de 2024**, às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

GERALDO MAGELA MINELLI -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:2D03450E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 179/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO; cujo objeto é o Registro de Preço, pelo prazo de doze meses para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte do município de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: **11 de Janeiro de 2024**, às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

MAGNO GUMERCINDO DE OLIVEIRA SILVA -
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte.

Publicado por:
Ana Carolina Avila Cavalcante
Código Identificador:4D26BB30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO I - PREGÃO ELETRÔNICO 063/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG
AVISO DE RETIFICAÇÃO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023. O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que retificará o Processo Licitatório nº 172/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de artigos de enxoval e rouparia hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital n° 172/2023. Dia da abertura: **08 de janeiro de 2024**, **às 09h00min** na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

GERALDO MAGELA MINELLI -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:54DDE383

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 011/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023. O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público que realizará Processo nº 190/2023 – Tomada de Preço nº 011/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia para a reforma do Matadouro Municipal, conforme projetos, planilhas de custo, cronograma físico financeiro e memorial descritivo em anexo conforme as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no município de Conceição do Mato Dentro, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do edital n° 190/2023. Dia da abertura: **16 de Janeiro de 2024, às 09h30min**. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

MAGNO GUMERCINDO DE OLIVEIRA SILVA –
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte.

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:E6F66116

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 072/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023. O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 188/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Funerários, com fornecimento de 200 (duzentas) urnas funerárias, ornamentação e serviço de translado em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: **09 de janeiro de 2024**, **às 09h00min** na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

VICTOR MARTINS LAGES -
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:B90D62D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0153/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2023.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2713, referente ao Processo Licitatório n° 153/2023 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 52/2023 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO, UTENSÍLIOS PARA USO GERAL E MATERAIS ELETRICOS PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG., conforme especificado no Edital. Congonhal-MG, 20 de dezembro de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:AD268A29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0153/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2023.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 153/2023, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 52/2023,** que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO, UTENSÍLIOS PARA USO GERAL E MATERAIS ELETRICOS PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG.. Empresas vencedoras: BRUNO SANTOS SILVA 10764295640 - 20.689.587/0001-03, situada na RUA CAMPOS SALES, 07 - CENTRO - CONGONHAL - MG com o valor total de R$ 1.449.964,50 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - 37.227.550/0001-58, situada na R R 5, Nº 129 - QUADRA: R-7; LOTE: 07; - SETOR OESTE - GOIANIA - GO com o valor total de R$ 88.368,00 (oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais), EUCRISIA PEREIRA DOS SANTOS CRABI LTDA - 05.556.039/0001-03, situada na ROD BR 491 KM 221, 570 - - DISTRITO INDUSTRIAL - ELOI MENDES - MG com o valor total de R$ 1.950.000,00 (um milhão e novecentos e cinquenta mil reais), FER-MAX FERRAMENTAS LTDA EPP - 22.014.876/0001-20, situada na PRAÇA COMANDANTE EDUARDO DE OLIVEIRA, 279 - PARQUE EDU CHAVES - SÃO PAULO - SP com o valor total de R$ 23.894,95 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), JOSE HENRIQUE BAYAO DE OLIVEIRA - 05.627.304/0001-05, situada na ROD BR 459, 57 - ******** - CENTRO - CONGONHAL - MG com o valor total de R$ 3.433.192,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e três mil, cento e noventa e dois reais), LECIMARA BRAGA SENE DE OLIVEIRA - 43.438.284/0001-05, situada na AV GOV. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, 85 - ******** - CENTRO - CONGONHAL - MG com o valor total de R$ 846.631,00 (oitocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais), MARIA VICTÓRIA PEREIRA VILELA (CASA MARVIC) - 30.411.281/0001-36, situada na RUA V. MAURICE RICARDO LONGUINHO - IPANEMA - SANTA RITA DO SAPUCAI - MG com o valor total de R$ 195.796,50 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), META ELETRICA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - 13.512.404/0001-06, situada na AV VEREADOR ANTONIO DA COSTA RIOS, 626 - SAO GERALDO - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 8.824,00 (oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais), PAVIMENTAR LTDA. - 47.748.540/0001-11, situada na R SEM DENOMINACAO 1, 325 - - IPIRANGA - SETOR INDUSTRI - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 309.730,00 (trezentos e nove mil e setecentos e trinta reais) e RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI - 19.612.735/0001-02, situada na R NOSSA SENHORA DE FATIMA, 382 - NOSSA SENHORA DE FATIMA - ITAJUBA - MG com o valor total de R$ 40.504,00 (quarenta mil e quinhentos e quatro reais). Vigência: 20/12/2023 a 20/12/2024. Congonhal/MG, 20 de dezembro de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:18D71EE5

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº.1613, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023. "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR REFERENTE AO RECURSO PROVENIENTE DE TENDÊNCIA A EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL."

LEI ORDINÁRIA Nº.1613, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar referente ao recurso proveniente de tendência a excesso de arrecadação, nas dotações do orçamento de 2023, no Município de Congonhal."

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 126.999,14 (Cento e Vinte e Seis Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quatorze Centavos) referente ao recurso proveniente de Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual e Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

(0174) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA
02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSAO CULTURAL
0004 - CULTURA COM QUALIDADE
2.035 - MJANUT.DESP.APOIO ATIVIDADES CULTURAIS
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.715.00 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
Valor: 90.385,29 (Noventa Mil Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos)

(0174) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA
02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSAO CULTURAL
0004 - CULTURA COM QUALIDADE
2.035 - MJANUT.DESP.APOIO ATIVIDADES CULTURAIS
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.716.00 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura
Valor: 36.613,85 (Trinta e Seis Mil Seiscentos e Treze Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

Adiciona: 126.999,14
Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, será a tendência ao excesso de arrecadação;

FONTE:

1.715.00 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - Valor: 90.385,29 (Noventa Mil Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos)

1.716.00 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura - Valor: 36.613,85 (Trinta e Seis Mil Seiscentos e Treze Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Valor: 126.999,14

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 20 de dezembro de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:A566B942

GABINETE
DECRETO Nº 3216, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DAS COMEMORAÇÕES DE FIM DE ANO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3216, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o ponto facultativo das comemorações de fim de ano, nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal/MG, Moisés Ferreira Vaz, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO as comemorações natalinas e de passagem de ano;

DECRETA:
Art. 1° Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 26, 27, 28 e 29 de dezembro de 2023.
Art. 2° Excluem-se do estabelecido no Artigo 1º deste Decreto os serviços considerados essenciais, tais como, coleta de lixo, limpeza urbana e pronto atendimento, que cumprirão plantão obrigatório, devendo as chefias responsáveis adotarem as providências cabíveis.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 20 de dezembro de 2023.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:4E2B620C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023.

"A PMC através da Comissão Especial de Licitações, designada pela Portaria 049/2023"informaque, em relação ao Extrato de publicação referente ao**Contrato administrativo n° 054/2023**,**Processo Administrativo n° 044/2023**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06/04/2023 - Edição 3490 e no site da Prefeitura Municipal de Coqueiral,**onde se lê: "**Contrato Administrativo nº**054/2023,leia-se**: " Contrato Administrativo nº**063/2023**" .Todos os atos praticados pela Comissão Especial de Licitações serão publicados no sitewww.coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 20 de dezembro de 2023.

SHEILA DE FÁTIMA TAVARES –
Presidente da Comissão. Rossano de Oliveira –
Prefeito".

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:07FC8C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2023 .

APMCatravés da CPLFORMALIZOUa licitação paraparticipação do município de Coqueiral – MG, no evento EXPO BH Cidades Inteligentes e recebimento de prêmio cidades inteligentes concedido ao "PROGRAMA COQUEIRO VERDE".Homologado/Ratificadoem22/11/2023.Celebrado Contrato Administrativo nº 113/2023,com a empresa jurídica de direitoprivado:BRASIL MASTER EIRELI, inscrita noCNPJ sob o nº 31.733.212/0001-01, no valor estimado deR$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais). Vigência 22/11/2023 à 22/05/2024. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no sitewww.coqueiral.mg.gov.br.Coqueiral,22denovembrode2023. PatríciadeFátimaSiqueira–PresidentedaCPL. Rossano deOliveira – Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:3B799D04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2023

Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG – ERRATA.A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG vem por meio deste, **retificar** a publicação realizada em 18/12/2023, com código Identificador: 4AA5EC83 da edição 3665 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros;
ONDE SE LÊ: Empresa:MIRAMED LTDA,para diversos itens Registrados em referência, que totalizou o valor de 238.771,75 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos)
LEIA-SE: Empresa:MIRAMED LTDA,para diversos itens Registrados em referência, que totalizou o valor de 237.531,75 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos)

Coração de Jesus/MG, 20 de Dezembro de 2023.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:20F186DB

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

O Hospital Municipal São Vicente de Paulo fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 23/2023, P.A. nº 82/2023, do tipo menor preço por item, objetivando o **registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar**. Credenciamento: 04/01/2024 às 08h00min. Abertura: 04/01/2024 às 08h10. Edital em https://www.hmsvp.mg.gov.br/transparencia/licitacoes. Coração de Jesus, 21 de dezembro de 2023.

ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS –
Diretor Geral.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:914CB52F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO,

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Processo Licitatório 088/2023 Pregão Presencial nº 037/2023 – O prefeito Municipal, EVALDO PAULO DOS REIS, no uso de suas atribuições, resolve: HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 088/2023, nos seguintes termos: - Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço - Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo van, 15 lugares, zero km. recurso obtido através do convênio de saída nº. 1491001537/2023/segov/padem. o regime de execução do contrato será o de compra por empreitada por preço unitário, art. 6º, viii, "b", da lei 8.666/93, comos veículos sendo entregues no município de corinto. será admitida proposta com veículos que já possuam anterior registro, desde que os veículos não possuam quilômetros rodados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência anexo. - Proponente(s) Vencedora(s): USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA- inscrita no CNPJ nº 48.545.691/0001-35, Valor total: R$ 660.000,00, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:79761C39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 18, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023
REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

O Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, a partir do dia 1º de abril de 2023, o Poder Legislativo Municipal, no desempenho de sua função administrativa deverá adotar os termos, procedimentos e demais condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, para proceder à contratação com terceiros, seja para a aquisição de bens ou serviços;

Considerando a necessidade da regulamentação de determinados termos da referida lei no âmbito do Poder Legislativo do Município de Córrego Danta/MG,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. O disposto nesta Portaria abrange todos os órgãos que compõem a estrutura organizacional do Poder Legislativo Municipal, no desempenho de sua função administrativa.

Art. 3º. Na aplicação desta Portaria serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional e local sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º. O Legislativo Municipal poderá nomear Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, quando for o caso, para o exercício das atribuições legais específicas, observado o disposto no art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º - Ao Agente de Contratação, ou conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.
§ 2º - A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas no parágrafo anterior, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
§ 3º - Caberá ao Agente de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta fundamentados nos termos dos arts. 74 e 75 da citada Lei.
§ 4º - O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação serão designados pela Presidência da Câmara Municipal, entre os servidores pertencentes ao quadro de cargos do Poder Legislativo Municipal, nos termos da legislação em vigor, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação.
§ 5º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas funções.
§ 6º - Não é obrigatória manifestação da assessoria jurídica nas seguintes hipóteses:
I - contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, incisos I ou II, e seu § 3º, da Lei nº 14.133/21, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador ou responsável pelo pedido ou realização/execução da compra tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação;
II - contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133/21, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, desta mesma Lei.
§ 7º - Quando atuar em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133/21, a Presidência da Câmara Municipal observará o seguinte:
I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;
III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual;

IV - caso haja impedimento de qualquer ordem, inclusive a que se refere os incisos anteriores, é de responsabilidade do servidor manifestar-se quanto a esta situação; e
V - o agente público designado para atuar como fiscal do contrato deverá analisar as propostas ofertadas pelas licitantes durante o processo de contratação, para que seja verificada a compatibilidade da proposta com as exigências definidas em edital.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º. O Poder Legislativo Municipal poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração do seu orçamento.
Parágrafo único - Na elaboração do Plano de Contratações Anual, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto em ato administrativo da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou órgão equivalente.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º. No âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens, contratação de obras, prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados, compras e locações, ressalvado o disposto no artigo seguinte.
Art. 8º. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independentemente da forma de contratação;
II - contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/21;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º. O Poder Legislativo Municipal poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
Parágrafo único - Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, poderá ser adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133/21, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo Municipal deverão ser de características não superiores às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§ 1º - Na especificação de itens de consumo, o Poder Legislativo Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, com qualidade e durabilidade, apresente o melhor preço.
§ 2º - Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de característica e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, serão aplicados, no que couber, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/21.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/21, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º - A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/21, o valor estimado poderá ser, a critério do Poder Legislativo Municipal:
I - A média;
II - A mediana; ou
III - O menor valor aferido pelos incisos I e II.
§ 2º - Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela Presidência da Câmara Municipal, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, oriundos de um ou mais dos parâmetros a seguir:
I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou
IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.
§3º - Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do parágrafo anterior.
§ 4º - Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do § 2º, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereço e telefone de contato; e
d) data de emissão.
III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do § 2º.
§ 5º - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 6º - A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
§ 7º - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou no ato administrativo que a substituir.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, observados, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria

Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III - contratações similares feitas pelo Município ou pelo Poder Legislativo Municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

CAPÍTULO VII
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, consoante disposto no inciso XXII, da Lei nº 14.133/21, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.
Parágrafo único - Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato poderá ser rescindido pelo Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO) o edital poderá, a critério da Presidência da Câmara Municipal que o expedir, exigir que até 5% (cinco por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório, nos termos do que dispõe o § 9º, do art. 25, da Lei nº 14.133/21.

Art. 17. Nas licitações municipais não se preverá a margem de preferência referida no art. 26, da Lei nº 14.133/21.

CAPÍTULO IX
DO LEILÃO

Art. 18. Considerando que o Poder Legislativo Municipal detém apenas a guarda dos bens móveis que utiliza, sendo do patrimônio públicos os referidos bens e que, caso sejam declarados inservíveis, deverão ser encaminhados para o Poder Executivo Municipal para que promova sua alienação na forma da Lei nº 14.133/2021, notadamente no que pertine à modalidade do leilão.

CAPÍTULO X
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para o Poder Legislativo Municipal.
§ 1º - A modelagem de contratação mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§ 2º - Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com as Administrações Públicas direta e indireta e seus órgãos, deverá ser considerado na pontuação técnica.
Parágrafo único - Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133/21, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município, com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

CAPÍTULO XIII
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133/21, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade e o preconceito entre homens e mulheres dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para o Poder Legislativo Municipal, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta, observada a legislação em vigor.

CAPÍTULO XV
DA HABILITAÇÃO

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17, da Lei nº 14.133/21, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
Parágrafo único - Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais

informações, em especial seja confirmada ausência de problemas na execução dos contratos.
Parágrafo único - Após implantado e devidamente regulamentado, o cadastro de atesto mencionado no art. 88, §4º da Lei 14.133/21 fica, para todos os efeitos, considerado elemento para aferição da capacidade técnica do contratado.

Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28. No âmbito do Poder Legislativo Municipal é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia.

Art. 29. As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
§ 1º - Na licitação para registro de preços não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§ 2º - O edital poderá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30. Nos casos de licitação para registro de preços poderá, na fase de planejamento da contratação, ser divulgado aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§ 1º - O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.
§ 2º - Cabe ao órgão promotor da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se o aceitará ou o recusará.
§ 3º - Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.
§ 4º - Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/21;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
§ 5º - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 4º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 6º - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 4º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Art. 31. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Art. 32. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Art. 33. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Poder Legislativo Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 34. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Poder Legislativo Municipal, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 35. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 36. O credenciamento poderá ser utilizado quando o Poder Legislativo Municipal pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
§ 1º - O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§ 2º - O Poder Legislativo Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 3º - O prazo mínimo para o encerramento da recepção de documentação dos interessados, contado da publicação do edital de chamamento público de que trata o § 1º deste artigo, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
§ 5º - O Poder Legislativo Municipal deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

CAPÍTULO XIX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 37. Adotar-se-á, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 38. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133/21, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Poder Legislativo Municipal será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
Parágrafo único - Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Poder Legislativo Municipal serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 39. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único - Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 40. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§ 1º - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º - É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3º - No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 41. O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Presidência da Câmara, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§ 1º - O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis ao Poder Legislativo Municipal.
§ 2º - Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

CAPÍTULO XXIV
DAS SANÇÕES

Art. 42. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, serão aplicadas pela Presidência do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO XXV
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 43. A Controladoria Interna do Poder Legislativo Municipal regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133/21, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, bem como quanto à gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
Parágrafo único - A unidade de Controle Interno manifestará acerca da integridade, regularidade e legalidade em todos os processos licitatórios antes da respectiva homologação.

CAPÍTULO XXVI
DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS EM RAZÃO DO VALOR

Art. 44. Fica determinado que o Poder Legislativo Municipal quando contratar diretamente por Dispensa de Licitação em Razão do Valor, pelo regime da Lei 14.133/21, deverá observar as regras do art. 75, incisos I, II e III, aplicando-se, neste caso, todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.
§ 1º - Os valores previstos no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/21, só poderão ser utilizados desde que observados todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.
§ 2º - Fica determinada a criação de espaço no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo Municipal para que sejam divulgadas de forma obrigatória, sem prejuízo da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, as contratações de que tratam o § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, salvo quando houver impossibilidade motivada ou inviabilidade técnica, devidamente justificadas.

Art. 45. Competirá à Assessoria Jurídica e à Controladoria Interna do Poder Legislativo Municipal uniformizar o entendimento jurídico quanto à aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/21 e orientar sobre esta aplicação.

CAPÍTULO XXVII
DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

Art. 46. A licitação, na modalidade de pregão, será realizada na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito do Poder Legislativo Municipal (alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/21).
Parágrafo único - Poderá ser utilizada a forma de pregão presencial, desde que devidamente motivado pelo órgão ou entidade solicitante, contendo as razões de fato a justificar a adoção desta forma.

Art. 47. Para fins do disposto no artigo anterior, considera-se:
I - aviso do edital, o documento que contém:
a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;
II - bens e serviços comuns: bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
III - bens e serviços especiais: bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
IV - lances intermediários: lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
V - obra: construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
VI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse do Poder Legislativo Municipal;
VII - serviço comum de engenharia: atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Poder Legislativo Municipal, mediante especificações usuais de mercado;
VIII - termo de referência, que deverá conter:
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pelo Poder Legislativo Municipal, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo como preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.
§ 1º - A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
§ 2º - Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Art. 48. O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:
I - contratações de obras;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do artigo anterior.

Art. 49. Por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, o pregão eletrônico será realizado em sessão pública, através de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet, compreendendo as seguintes etapas sucessivas:
I - planejamento da contratação;
II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;
VII - recursal;
VIII - adjudicação; e
IX - homologação.
§ 1º - Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.
§ 2º - Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 50. O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - termo de referência;
II - planilha estimativa de despesa;
III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
IV - autorização de abertura da licitação;
V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VI - edital e respectivos anexos;
VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
VIII - parecer jurídico;
IX - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
X - proposta de preços do licitante;
XI - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação;
XII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;
XIII - ato de homologação.
§ 1º - A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º - A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 51. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública.
§ 1º - O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
§ 2º - Poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

Art. 52. A Presidência da Câmara Municipal, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§ 1º - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
§ 2º - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Credores e/ou no sistema de registro cadastral do Município.
§ 3º - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
§ 4º - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por

eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
§ 5º - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Art. 53. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão promotor da licitação, com apoio técnico e operacional da plataforma de pregão eletrônico escolhida pelo Poder Legislativo Municipal, que atuará como provedor do sistema.

Art. 54. Caberá à autoridade competente do órgão promotor do pregão eletrônico:
I - definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado;
II - justificar a necessidade da aquisição ou da contratação;
III - estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento; e
IV - indicar o provedor do sistema eletrônico e providenciar o credenciamento do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio designados para a condução do pregão.

Art. 55. Caberá ao pregoeiro, observados os princípios previstos no art. 3º desta Portaria:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Parágrafo único - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 56. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente na plataforma, na hipótese de que trata o § 2º do art. 51, no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Parágrafo único - O fornecedor descredenciado terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Art. 57. A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e pelas seguintes regras:
I - o edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;
II - do aviso do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;
III - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
IV - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, dispondo de chave de identificação e senha pessoal intransferível;
V - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previsto no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
VI - como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;
VII - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, juntamente com a proposta de preço;
VIII - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital;
IX - aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
X - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
XI - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
XII - não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
XIII - durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelo demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
XIV - a etapa de lances da sessão pública prevista em edital será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
XV - alternativamente ao disposto no inciso anterior, poderá ser previsto em edital o encerramento da sessão pública por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances;
XVI - no caso da adoção do rito previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;
XVII - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quanto for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
XVIII - no caso de contratação de serviços comuns ao final da sessão o licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos referida no inciso VII deste artigo, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;
XIX - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada;

XX - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios;
XXI - encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de regularidade na forma dos arts. 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/21, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação via e-mail a ser indicado, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes;
XXII - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

Art. 58. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
Parágrafo único - Na situação a que se refere este artigo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

Art. 59. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Art. 60. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
Parágrafo único - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 61. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 62. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133/21:
I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á por meio de sua publicação na Imprensa Oficial do Município e disponibilização no sítio eletrônico do Poder Legislativo Municipal, bem como em jornal diário de grande circulação quando legalmente necessário;
II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á por meio de sua disponibilização integral e tempestiva no sítio eletrônico do Poder Legislativo Municipal na internet;
III - o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial;
IV - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/21, eis que o Poder Legislativo Municipal adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Portaria;
V - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
VI - a Lei 14.133/2021 tem aplicabilidade imediata, bastando, até a efetiva revogação das leis previstas no seu artigo 193, II, que a opção prevista no artigo 191, caput, seja indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta;
VII - nas situações de ausência de regulamento, será necessário avaliar, na casuística, se a regulamentação prevista em lei é imprescindível ou meramente auxiliar à efetivação das normas, sendo de rigor prestigiar a plena efetividade do novo diploma legal, sob pena de limitação desnecessária do artigo 194.
§ 1º - A aplicação do disposto nos incisos acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133/21.
§ 2º - Na modalidade Pregão Eletrônico será adotado, obrigatoriamente, o modo de disputa aberto, salvo quando houver inviabilidade técnica, devidamente justificada durante a fase preparatória do certame pelo Pregoeiro ou autoridade superior, podendo, neste caso, serem adotados outros modos de disputa, vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado.

Art. 64. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Portaria.

Art. 65. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Danta/MG, 20 de dezembro de 2023.

GERALDO LUÍS PEREIRA SOBRINHO
Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:13D3C7B5

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 934, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 87, I, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de se organizar a estrutura administrativa do Município para o início do mandato 2021/2024, com o provimento dos cargos em comissão, de modo a viabilizar a consecução das atribuições que lhe são afetas na forma da lei;

Considerando que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração, a teor do disposto no CF/88, em seu art. 37, II, *in fine*;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Creche a servidora Mônica Ferreira de Oliveira, outrora nomeada através do Decreto nº 845/2023.

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior fica declarada a vacância do referido cargo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 20 de dezembro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:06D7323F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO N° 112/2023,
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 038/2023,

O prefeito de Couto de Magalhães de Minas, no uso de suas atribuições legais ratifica o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso III da lei 8.666/93, necessária a contratação de profissional do setor artístico da dupla DI PAULLO & PAULINO, para apresentação no dia 28/07/2024 (domingo), durante a realização das festividades do COUTENSE AUSENTE 2024, em Couto de Magalhães de Minas – MG.
Contratada: DE PAULA PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 07.506.295/0001-11
Valor: 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

Couto de Magalhães de Minas, 20 de dezembro de 2023.

AILTON FIRMIANO PASSOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:7FC72573

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a adesão à Ata de Registro de Preço Nº 062/2023, resultante do pregão eletrônico para registro de preços nº 053/2023, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e s10, lubrificantes, lavagens, aditivos, reagentes, arla 32) com utilização de dispositivos denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID ou NFC e manutenção preventiva/corretiva, incluíndo peças em geral e pneus em estabelecimentos credenciados no Estado de Minas Gerais, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota dos veículos consorciados.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA
DETENTORA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
TAXA ADMINISTRATIVA: -0,50%

AILTON FIRMIANO PASSOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:8CBDAB78

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a adesão à Ata de Registro de Preço Nº 005/2023, resultante do pregão presencial para registro de preços nº 006/2023, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos e pessoal, destinados aos eventos realizados pelo município de São Pedro do Suaçuí/MG, conforme especificações constantes no anexo I.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ - MG
DETENTORA: SAMBART DO BRASIL PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS LTDA
VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$550.619,12

AILTON FIRMIANO PASSOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:A45ED5C8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO 055/2023

Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG

Processo Licitatório: nº 038/2022
Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2022
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas -MG
Contratada: POSTO DE COMBUSTIVEL RIO MANSO LTDA
Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo de fornecimento do item:
01 – ÓLEO BIODIESEL S10.
Valor total aditivo: R$ 73.480,00 (setenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais)
Data de Assinatura: 01/11/2023
Autorização: José Eduardo de Paula Rabelo

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:AE17B0BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna pública a Retificação do Edital do Processo Licitatório nº 096/2023, Credenciamento nº 005/2023, Inexigibilidade n° 021/2023. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA, PARA ATUAÇÃO SOB REGIME DE CARGA HORÁRIA NO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG, PARA ATENDER O PROGRAMA SAÚDE NA HORA, CONFORME PORTARIA GM/MS 1021 DE 14 DE JULHO DE 2023**.Onde se lê: "14 de julho", leia-se "24 de julho". As demais informações permanecem inalteradas. Maiores informações disponíveis através do e-mail: licitacao.cristaliamg@gmail.com–Presidente da CPL: Tamires Ribeiro.

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:70102318

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 239/2023

DECRETO Nº. 239, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CRISTIANO OTONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

o prefeito municipal de cristiano otoni, no uso de suas atribuições, em especial a que lhe confere o artigo 75 da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO os feriados de Natal no dia 25 de Dezembro de 2023 e Confraternização Universal no dia 1º de Janeiro de 2024;

decreta:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Cristiano Otoni nos dias 22, 28 e 29 Dezembro de 2023.
Art. 2º. Visando a manutenção dos serviços públicos essenciais, especificamente os serviços de saúde e de obras, funcionarão em escala de plantão conforme organização da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Cristiano Otoni, 14 de Dezembro de 2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:B4FD7D34

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 238/2023

Decreto nº. 238/2023.

Dispõe sobre aprovação de desmembramento que menciona.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido o artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o Município de Cristiano Otoni é o legítimo proprietário de uma área de 4.202,68 m², situada na Rua Manoel Messias de Souza Lima, e, por razões administrativas, deseja promover o desmembramento dessa área;

Considerando que anexo ao requerimento foram acostados os documentos pertinentes, quais sejam, escritura do imóvel, planta topográfica e memorial descritivo subscrito pelo Responsável Técnico Marcus Antônio Lopes Tinoco- Eng. Civil - CREA 34210/D;

Considerando que o projeto de desmembramento carece de aprovação do Poder Público, nos termos do artigo 12 da Lei nº. 6766, de 19 de dezembro de 1979;

Decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de desmembramento de imóvel urbano, de área de 4.202,68 m², situada na Rua Manoel Messias de Souza Lima, de propriedade do Município de Cristiano Otoni, nas seguintes áreas:

Área 1 - 378,32 m² - Perímetro: 78,26 m

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice **V1**, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **V1** segue até o vértice **V2** no azimute de **49°24'36"**, na extensão de **20,39** m; do vértice **V2** segue até o vértice **V3** no azimute de **140°41'10"**, na extensão de **17,98** m; do vértice **V3** segue até o vértice **V37** no azimute de **230°04'41"**, na extensão de **8,97** m; do vértice **V37** segue até o vértice **V38** no azimute de **230°04'40"**, na extensão de **12,63** m; do vértice **V38** segue até o vértice **V36** no azimute de **223°13'21"**, na extensão de **0,41** m;
Finalmente do vértice **V36** segue até o vértice **V1**, (início da descrição), no azimute de **325°52'34"**, na extensão de **17,88** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **378,32 m²** e um perímetro de **78,26 m**.

Confrontações:
Do vértice V1 ao vértice V2 limita-se por divisa com Muro, confrontando com Rua Joaquim Ribeiro de Castro; do vértice V2 ao vértice V3 limita-se por divisa com Muro, confrontando com Olimar Flores; do vértice V3 ao vértice V37 limita-se por divisa com Muro, confrontando com Área 3; Do vértice V37 ao vértice V36 limita-se por divisa com Muro, confrontando com Área 2; Finalmente do vértice V36 ao vértice V1 limita-se por divisa com Muro, confrontando com Rua Manoel M S Lima;

Área 2 : 138,45 m² - Perímetro: 47,47 m

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice V36, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice V36 segue até o vértice V38 no azimute de 43°13'21", na extensão de 0,41 m; do vértice V38 segue até o vértice V37 no azimute de 50°04'40", na extensão de 12,63 m; do vértice V37 segue até o vértice V39 no azimute de 141°43'49", na extensão de 10,81 m; do vértice V39 segue até o vértice V40 no azimute de 235°47'20", na extensão de 1,25 m; do vértice V40 segue até o vértice V33 no azimute de 233°15'00", na extensão de 11,46 m; do vértice V33 segue até o vértice V34 no azimute de 235°02'34", na extensão de 0,94 m; do vértice V34 segue até o vértice V35 no azimute de 325°24'38", na extensão de 8,77 m;
Finalmente do vértice V35 segue até o vértice V36, (início da descrição), no azimute de 324°13'22", na extensão de 1,20 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 138,45 m² e um perímetro de 47,47 m.

Confrontações:
Do vértice V36 ao vértice V37 limita-se por divisa com Muro, confrontando com Área 1; do vértice V37 ao vértice V33 limita-se por divisa com Muro, confrontando com Área 3; Finalmente do vértice V33 ao vértice V36 limita-se por divisa com Muro, confrontando com Rua Manoel M S Lima;

Área 3 :1.626,46 m² - Perímetro: 208,94 m

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice **V3**, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **V3** segue até o vértice **V4** no azimute de **139°56'03"**, na extensão de **11,95** m; do vértice **V4** segue até o vértice **V5** no azimute de **53°21'49"**, na extensão de **21,88** m; do vértice **V5** segue até o vértice **V6** no azimute de **55°28'45"**, na extensão de **2,37** m; do vértice **V6** segue até o vértice **V7** no azimute de **55°21'39"**, na extensão de **18,87** m; do vértice **V7** segue até o vértice **V8** no azimute de **171°33'19"**, na extensão de **5,92** m; do vértice **V8** segue até o vértice **V9** no azimute de **173°59'53"**, na extensão de **8,12** m; do vértice **V9** segue até o vértice **V10** no azimute de **146°07'12"**, na extensão de **17,74** m; do vértice **V10** segue até o vértice **V41** no azimute de **236°24'33"**, na extensão de **6,57** m; do vértice **V41** segue até o vértice **V42** no azimute de **235°56'10"**, na extensão de **16,71** m; do vértice **V42** segue até o vértice **V43** no azimute de **234°19'51"**, na extensão de **5,16** m; do vértice **V43** segue até o vértice **V44** no azimute de **327°17'59"**, na extensão de **8,19** m; do vértice **V44** segue até o vértice **V27** no azimute de **236°16'59"**, na extensão de **30,66** m; do vértice **V27** segue até o vértice **V28** no azimute de **325°53'08"**, na extensão de **12,81** m; do vértice **V28** segue até o vértice **V29** no azimute de **358°40'04"**, na extensão de **0,34** m; do vértice **V29** segue até o vértice **V30** no azimute de **62°24'07"**, na extensão de **1,51** m; do vértice **V30** segue até o vértice **V31** no azimute de **312°42'56"**, na extensão de **2,06** m; do vértice **V31** segue até o vértice **V32** no azimute de **312°43'40"**, na extensão de **3,16** m; do vértice **V32** segue até o vértice **V33** no azimute de **318°25'51"**, na extensão de **2,43** m; do vértice **V33** segue até o vértice **V40** no azimute de **53°15'00"**, na extensão de **11,46** m; do vértice **V40** segue até o vértice **V39** no azimute de **55°47'20"**, na extensão de **1,25** m; do vértice **V39** segue até o vértice **V37** no azimute de **321°43'48"**, na extensão de **10,81** m;
Finalmente do vértice **V37** segue até o vértice **V3**, (início da descrição), no azimute de **50°04'40"**, na extensão de **8,97** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **1.626,46 m²** e um perímetro de **208,94 m**.

Confrontações:
Do vértice V3 ao vértice V7 limita-se por divisa com Muro, confrontando com Olimar Flores; do vértice V7 ao vértice V10 limita-se por divisa com Muro, confrontando com Rio; do vértice V10 ao vértice V43 limita-se por divisa com Muro, confrontando com Área 4; do vértice V43 ao vértice V27 limita-se por divisa com Muro,

confrontando com Área 5; do vértice V27 ao vértice V33 limita-se por divisa com Muro, confrontando com Rua Manoel M S Lima; do vértice V33 ao vértice V37 limita-se por divisa com Muro, confrontando com Área 2; Finalmente do vértice V37 ao vértice V3 limita-se por divisa com Muro, confrontando com Área 1;

Área 4 :1.048,24 m² - Perímetro: 130,84 m

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice **V10**, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **V10** segue até o vértice **V11** no azimute de **146°01'25"**, na extensão de **12,43** m; do vértice **V11** segue até o vértice **V12** no azimute de **58°20'21"**, na extensão de **1,97** m; do vértice **V12** segue até o vértice **V13** no azimute de **145°46'24"**, na extensão de **22,33** m; do vértice **V13** segue até o vértice **V14** no azimute de **235°56'30"**, na extensão de **30,91** m; do vértice **V14** segue até o vértice **V15** no azimute de **325°24'15"**, na extensão de **11,46** m; do vértice **V15** segue até o vértice **V43** no azimute de **327°17'59"**, na extensão de **23,30** m; do vértice **V43** segue até o vértice **V42** no azimute de **54°19'51"**, na extensão de **5,16** m; do vértice **V42** segue até o vértice **V41** no azimute de **55°56'10"**, na extensão de **16,71** m;

Finalmente do vértice **V41** segue até o vértice **V10**, (início da descrição), no azimute de **56°24'33"**, na extensão de **6,57** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **1.048,24 m²** e um perímetro de **130,84 m**.

Confrontações:
Do vértice V10 ao vértice V13 limita-se por divisa com Quadra, confrontando com Rio; do vértice V13 ao vértice V15 limita-se por divisa com Quadra, confrontando com Rua / acesso; do vértice V15 ao vértice V43 limita-se por divisa com Quadra, confrontando com Área 5;
Finalmente do vértice V43 ao vértice V10 limita-se por divisa com Quadra, confrontando com Área 3;

Área 5 :1.011,21 m² - Perímetro: 136,10 m

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice **V27**, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **V27** segue até o vértice **V44** no azimute de **56°16'59"**, na extensão de **30,66** m; do vértice **V44** segue até o vértice **V43** no azimute de **147°17'59"**, na extensão de **8,19** m; do vértice **V43** segue até o vértice **V15** no azimute de **147°17'59"**, na extensão de **23,30** m; do vértice **V15** segue até o vértice **V16** no azimute de **233°18'32"**, na extensão de **4,36** m; do vértice **V16** segue até o vértice **V17** no azimute de **147°51'39"**, na extensão de **4,18** m; do vértice **V17** segue até o vértice **V18** no azimute de **234°59'37"**, na extensão de **2,61** m; do vértice **V18** segue até o vértice **V19** no azimute de **322°37'50"**, na extensão de **2,16** m; do vértice **V19** segue até o vértice **V20** no azimute de **238°46'47"**, na extensão de **3,91** m; do vértice **V20** segue até o vértice **V21** no azimute de **236°04'47"**, na extensão de **3,45** m; do vértice **V21** segue até o vértice **V22** no azimute de **236°28'28"**, na extensão de **7,73** m; do vértice **V22** segue até o vértice **V23** no azimute de **150°59'54"**, na extensão de **2,42** m; do vértice **V23** segue até o vértice **V24** no azimute de **236°05'26"**, na extensão de **2,61** m; do vértice **V24** segue até o vértice **V25** no azimute de **325°11'21"**, na extensão de **4,51** m; do vértice **V25** segue até o vértice **V26** no azimute de **239°08'33"**, na extensão de **4,72** m;
Finalmente do vértice **V26** segue até o vértice **V27**, (início da descrição), no azimute de **325°55'13"**, na extensão de **31,29** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **1.011,21 m²** e um perímetro de **136,10 m**.

Confrontações:
Do vértice V27 ao vértice V43 limita-se por divisa com Muro, confrontando com Área 3; Do vértice V43 ao vértice V15 limita-se por divisa com Muro, confrontando com Área 4; Do vértice V15 ao vértice V26 limita-se por divisa com Muro, confrontando com Rua / acesso;
Finalmente do vértice V26 ao vértice V27 limita-se por divisa com Muro, confrontando com Rua Manoel M S Lima;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Cristiano Otoni, 14 de dezembro de 2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:C595B28F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 237/2023

Decreto nº. 237/2023.

Dispõe sobre aprovação de desmembramento que menciona.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido o artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o senhor João Marinho de Santana e sua esposa Isabel Angélica de Santana, na qualidade de proprietários do imóvel de 18.110,97 m², situado na Avenida Padre Humberto nº. 290, Vila Zille, nesta cidade, estão a requerer desmembramento de área;

Considerando que anexo ao requerimento foram acostados os documentos pertinentes, quais sejam, escritura do imóvel, planta topográfica e memorial descritivo subscrito pelo Responsável Técnico Alexsander Wagner Silva de Souza, inscrito no CREA/MG 140.969/D;

Considerando que o projeto de desmembramento carece de aprovação do Poder Público, nos termos do artigo 12 da Lei nº. 6766, de 19 de dezembro de 1979;

Decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de desmembramento de imóvel urbano, de área de 18.110,97 m², situado na Avenida Padre Humberto nº. 290, Vila Zille, nesta cidade, de propriedade do senhor João Marinho de Santana e sua esposa Isabel Angélica de Santana, nas seguintes áreas:

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Imóvel: Área 04

Local: ***Comarca:***	Vila Zille Conselheiro Lafaiete	***Município:*** ***UF:***	Cristiano Otoni Minas Gerais
Matrícula:	16. 219	***Livro:***	2-H
Área (m²):	12.086,19	***Perímetro(m):***	556,48

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, de coordenadas N 7.695.319,46 m. e E 625.121,80 m., situado no limite com o imóvel do Sr. Sebastião Jesus Marques, deste, segue com azimute de 119°40'11" e distância de 1,22 m., confrontando neste trecho margem direita do Rio Paraopeba rumo a sua montante, até o vértice **P02**, de coordenadas N 7.695.318,85 m. e E 625.122,85 m**.;** deste, segue com azimute de 185°07'18" e distância de 8,89 m., até o vértice **P03**, de coordenadas N 7.695.310,00 m. e E 625.122,06 m**.;** deste, segue com azimute de 184°58'07" e distância de 15,25 m., até o vértice **P04**, de coordenadas N 7.695.294,80 m. e E 625.120,74 m**.;** deste, segue com azimute de 211°13'53" e distância de 15,98 m., até o vértice **P05**, de coordenadas N 7.695.281,14 m. e E 625.112,45 m**.;** deste, segue com azimute de 223°47'28" e distância de 10,35 m., até o vértice **P06**, de coordenadas N 7.695.273,66 m. e E 625.105,29 m**.;** deste, segue com azimute de 221°39'01" e distância de 2,92 m., até o vértice **P07**, de coordenadas N 7.695.271,48 m. e E 625.103,35 m**.;** deste, segue com azimute de 200°02'29" e distância de 1,92 m., até o vértice **P08**, de coordenadas N 7.695.269,68 m. e E 625.102,69 m**.;** deste, segue com azimute de 216°19'07" e distância de 8,09 m., até o vértice **P09**, de coordenadas N 7.695.263,16 m. e E 625.097,90 m**.;** deste, segue com azimute de 235°04'22" e distância de 2,32 m., até o vértice **P10**, de

coordenadas N 7.695.261,83 m. e E 625.096,00 m**.;** deste, segue com azimute de 183°48'04" e distância de 2,27 m., até o vértice **P11**, de coordenadas N 7.695.259,56 m. e E 625.095,85 m**.;** deste, segue com azimute de 162°29'37" e distância de 20,04 m., até o vértice **P12**, de coordenadas N 7.695.240,45 m. e E 625.101,88 m**.;** deste, segue com azimute de 154°02'57" e distância de 9,07 m., até ovértice **P13**, de coordenadas N 7.695.232,29 m. e E 625.105,85 m**.;** deste, segue com azimute de 148°27'10" e distância de 10,85 m., até o vértice **P14**, de coordenadas N 7.695.223,04 m. e E 625.111,5**2** m**.;** deste, segue com azimute de 139°59'16" e distância de 9,73 m., até o vértice **P15**, de coordenadas N 7.695.215,59 m. e E 625.117,78 m**.;** deste, segue com azimute de 116°12'46" e distância de 1,73 m., até o vértice **P16**, de coordenadas N 7.695.214,82 m. e E 625.119,33 m**.;** deste, segue com azimute de 103°20'12" e distância de 4,77 m., até o vértice **P17**, de coordenadas N 7.695.213,72 m. e E 625.123,98 m**.;** deste, segue com azimute de 112°02'10" e distância de 8,47 m., até o vértice **P18**, de coordenadas N 7.695.210,55 m. e E 625.131,83 m**.;** deste, segue com azimute de 138°27'40" e distância de 5,39 m., até o vértice **P19**, de coordenadas N 7.695.206,51 m. e E 625.135,40 m**.;** deste, segue com azimute de 149°39'47" e distância de 3,67 m., até o vértice **P20**, de coordenadas N 7.695.203,34 m. e E 625.137,26 m**.;** deste, segue com azimute de 243°40'58" e distância de 51,57 m., confrontando neste trecho por linha ideal projetada com a Área 05, até o vértice **P70**, de coordenadas N 7.695.180,48 m. e E 625.091,03 m**.;** deste, segue com azimute de 253°36'13" e distância de 15,13 m., até o vértice **P71**, de coordenadas N 7.695.176,21 m. e E 625.076,51 m**.;** deste, segue com azimute de 274°30'11" e distância de 14,34 m., até o vértice **P72**, de coordenadas N 7.695.177,33m. e E 625.062,21 m**.;** deste, segue com azimute de 318°02'20" e distância de 10,62 m., até o vértice **P73**, de coordenadas N 7.695.185,23 m. e E 625.055,11 m**.;** deste, segue com azimute de 251°01'45" e distância de 25,59 m., até o vértice **P74**, de coordenadas N 7.695.176,91 m. e E 625.030,91 m**.;** deste, segue com azimute de 274°44'34" e distância de 3,35 m., até o vértice **P75**, de coordenadas N 7.695.177,19 m. e E 625.027,57 m**.;** deste, segue com azimute de 255°28'34" e distância de 7,81 m., até o vértice **P76**, de coordenadas N 7.695.175,23 m. e E 625.020,01 m**.;** deste, segue com azimute de 250°25'32" e distância de 13,83 m., até o vértice **P77**, de coordenadas N 7.695.170,60 m. e E 625.006,98 m**.;** deste, segue com azimute de 255°05'07" e distância de 13,05 m., até o vértice **P78**, de coordenadas N 7.695.167,24 m. e E 624.994,37 m**.;** deste, segue com azimute de 258°36'38" e distância de 3,10 m., **P50**, de coordenadas N 7.695.166,63 m. e E 624.991,33 m**.;** deste, segue com azimute de 334°01'35" e distância de 2,77 m., confrontando neste trecho pelo portão com a Avenida Padre Humberto, até o vértice **P51**, de coordenadas N 7.695.169,12 m. e E 624.990,11m**.;** deste, segue com azimute de 339°06'44" e distância de 9,26 m., confrontando neste trecho por muro com a Avenida Padre Humberto, até o vértice **P52**, de coordenadas N 7.695.177,78 m. e E 624.986,81 m**.;** deste, segue com azimute de 339°34'39" e distância de 10,27 m., até o vértice **P53**, de coordenadas N 7.695.187,40 m. e E 624.983,23 m**.;** deste, segue com azimute de 71°13'26" e distância de 17,17 m., confrontando neste trecho por muro com o imóvel de propriedade do Sr. Carlos Alberto Alves de Assis, até o vértice **P54**, de coordenadas N 7.695.192,93 m. e E 624.999,48 m**.;** deste, segue com azimute de 72°03'20" e distância de 8,83 m., até o vértice **P55**, de coordenadas N 7.695.195,65 m. e E 625.007,88 m**.;** deste, segue com azimute de 339°21'05" e distância de 10,00 m., até o vértice **P56**, de coordenadas N 7.695.205,01 m. e E 625.004,36 m**.;** deste, segue com azimute de 338°31'10" e distância de 10,01 m., confrontando neste trecho por muro com o imóvel de nº 240 de propriedade do Sr. Eli Alves do Espírito Santo, até o vértice **P57**, de coordenadas N 7.695.214,33 m. e E 625.000,69 m**.;** deste, segue com azimute de 336°13'16" e distância de 17,55 m., confrontando neste trecho por muro com o imóvel de nº 220 de propriedade do Sr. Valmir Santana de Jesus, até o vértice **P58**, de coordenadas N 7.695.230,38 m. e E 624.993,61 m**.;** deste, segue com azimute de 329°03'08" e distância de 13,14 m., até o vértice **P59**, de coordenadas N 7.695.241,65 m. e E 624.986,86 m**.;** deste, segue com azimute de 61°45'03" e distância de 6,00 m., confrontando neste trecho por cerca com o imóvel de propriedade do Sr. Sebastião Jesus Marques, até o vértice **P60**, de coordenadas N 7.695.244,49 m. e E 624.992,15 m**.;** deste, segue com azimute de 58°18'37" e distância de 11,01 m., até o vértice **P61**, de coordenadas N 7.695.250,27 m. e E 625.001,52 m**.;** deste, segue com azimute de 62°14'14" e distância de 16,79 m., até o vértice **P62**, de coordenadas N 7.695.258,09 m. e E 625.016,37 m**.;** deste, segue com azimute de 59°06'53" e distância de 26,83 m., até o vértice **P63**, de coordenadas N 7.695.271,87 m. e E 625.039,40 m**.;** deste, segue com azimute de 60°18'27" e distância de 23,50 m., até o vértice **P64**, de coordenadas N 7.695.283,51 m. e E 625.059,81 m**.;** deste, segue com azimute de 57°50'32" e distância de 24,30 m., até o vértice **P65**, de coordenadas N 7.695.296,44 m. e E 625.080,38 m**.;** deste, segue com azimute de 61°16'30" e distância de 7,14 m., até o vértice **P66**, de coordenadas N 7.695.299,87 m. e E 625.086,64 m**.;** deste, segue com azimute de 60°47'45" e distância de 13,38 m., até o vértice **P67**, de coordenadas N 7.695.306,40 m. e E 625.098,32 m**.;**deste, segue com azimute de 56°55'09" e distância de 15,78 m., até o vértice **P68**, de coordenadas N 7.695.315,01 m. e E 625.111,54 m**.;** deste, segue com azimute de 60°39'37" e distância de 8,85 m., até o vértice **P69**, de coordenadas N 7.695.319,34 m. e E 625.119,25 m**.;** deste, segue com azimute de 87°28'04" e distância de 2,55 m., até o vértice **P01**, de coordenadas N 7.695.319,46 m. e E 625.121,80 m**.;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do IBGE-PPP (Posicionamento por Ponto Preciso ou Posicionamento Absoluto Preciso), e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr , tendo como o Datum o SIRGAS2000 e Fuso/Zona 23 K. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Imóvel: Área 05

Local: ***Comarca:***	Vila Zille Conselheiro Lafaiete	***Município:*** ***UF:***	Cristiano Otoni Minas Gerais
Matrícula:	16. 219	***Livro:***	2-H
Área (m²):	6.024,78	***Perímetro(m):***	432,99

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P20**, de coordenadas N 7.695.203,34 m. e E 625.137,26 m., situado no limite com a Área 04, deste, segue com azimute de 159°18'29" e distância de 4,05 m., confrontando neste trecho margem direita do Rio Paraopeba rumo a sua montante, até o vértice **P21**, de coordenadas N 7.695.199,55 m. e E 625.138,69 m**.;** deste, segue com azimute de 172°20'55" e distância de 2,64 m., até o vértice **P22**, de coordenadas N 7.695.196,94 m. e E 625.139,04 m**.;** deste, segue com azimute de 210°15'37" e distância de 2,89 m., até o vértice **P23**, de coordenadas N 7.695.194,44 m. e E 625.137,58 m**.;** deste, segue com azimute de 219°11'12" e distância de 12,97 m., até o vértice **P24**, de coordenadas N 7.695.184,39 m. e E 625.129,39 m**.;** deste, segue com azimute de 195°52'35" e distância de 5,26 m., até o vértice **P25**, de coordenadas N 7.695.179,33 m. e E 625.127,95 m**.;** deste, segue com azimute de 188°53'08" e distância de 6,39 m., até o vértice **P26**, de coordenadas N 7.695.173,01 m. e E 625.126,96 m**.;** deste, segue com azimute de 212°54'51" e distância de 4,09 m., até o vértice **P27**, de coordenadas N 7.695.169,58 m. e E 625.124,74 m**.;** deste, segue com azimute de 112°44'59" e distância de 10,12 m., até o vértice **P28**, de coordenadas N 7.695.165,67 m. e E 625.134,07 m**.;** deste, segue com azimute de 62°23'06" e distância de 0,64 m., até o vértice **P29**, de coordenadas N 7.695.165,97 m. e E 625.134,64 m**.;** deste, segue com azimute de 35°35'04" e distância de 2,94 m., até o vértice **P30**, de coordenadas N 7.695.168,36 m. e E 625.136,35 m**.;** deste, segue com azimute de 80°30'44" e distância de 3,14 m., até o vértice **P31**, de coordenadas N 7.695.168,88 m. e E 625.139,45 m**.;** deste, segue com azimute de 91°59'03" e distância de 4,65 m., até o vértice **P32**, de coordenadas N 7.695.168,72 m. e E 625.144,10 m**.;** deste, segue com azimute de 134°17'38" e distância de 1,23 m., até o vértice **P33**, de coordenadas N 7.695.167,86 m. e E 625.144,97 m**.;** deste, segue com azimute de 156°27'50" e distância de 1,19 m., até o vértice **P34**, de coordenadas N 7.695.166,77 m. e E 625.145,45 m**.;** deste, segue com azimute de 184°09'08" e distância de 5,94 m., até o vértice **P35**, de coordenadas N 7.695.160,84 m. e E 625.145,02 m**.;** deste, segue com azimute de 257°08'10" e distância de 4,34 m., confrontando neste trecho por cerca com o imóvel de propriedade do Sr. Carlos Alberto da Silva, até o vértice **P36**, de coordenadas N 7.695.159,88 m. e E 625.140,79 m**.;** deste, segue com azimute de 243°04'28" e distância de 16,04 m., até o vértice **P37**, de coordenadas N 7.695.152,61 m. e E 625.126,49 m**.;** deste, segue com azimute de 245°41'00" e distância de 10,58 m., até o vértice **P38**, de coordenadas N 7.695.148,26 m. e E 625.116,84 m**.;** deste, segue com azimute de 246°55'10" e distância de 11,63 m., até o vértice **P39**, de coordenadas N 7.695.143,69 m. e E 625.106,14 m**.;** deste, segue com azimute de 250°30'24" e distância de 13,11 m., até o vértice **P40**, de coordenadas N 7.695.139,32 m. e E 625.093,78 m**.;** deste, segue com

azimute de 245°25'54" e distância de 16,44 m., até o vértice **P41**, de coordenadas N 7.695.132,48 m. e E 625.078,82 m**.;** deste, segue com azimute de 246°29'22" e distância de 22,41 m., até o vértice **P42**, de coordenadas N 7.695.123,54 m. e E 625.058,27 m**.;** deste, segue com azimute de 248°32'40" e distância de 13,89 m., até o vértice **P43**, de coordenadas N 7.695.118,46 m. e E 625.045,35 m**.;** deste, segue com azimute de 248°20'14" e distância de 7,28 m., até o vértice **P44**, de coordenadas N 7.695.115,78 m. e E 625.038,59 m**.;** deste, segue com azimute de 339°50'10" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho por linha ideal de divisa projetada com a Área 01, até o vértice **P45**, de coordenadas N 7.695.125,16 m. e E 625.035,14 m**.;** deste, segue com azimute de 339°50'10" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho por linha ideal de divisa projetada com a Área 02, até o vértice **P46**, de coordenadas N 7.695.134,55 m. e E 625.031,69 m**.;** deste, segue com azimute de 338°09'58" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho por linha ideal de divisa projetada com a Área 03, até o vértice **P47**, de coordenadas N 7.695.153,12 m. e E 625.024,25 m**.;** deste, segue com azimute de 248°20'14" e distância de 26,00 m., até o vértice **P48**, de coordenadas N 7.695.143,52 m. e E 625.000,09 m**.;** deste, segue com azimute de 338°06'52" e distância de 9,36 m., confrontando neste trecho por muro com a AvenidaPadre Humberto, até o vértice **P49**, de coordenadas N 7.695.152,21 m. e E 624.996,60 m**.;** deste, segue com azimute de 339°55'03" e distância de 15,36 m., até o vértice **P50**, de coordenadas N 7.695.166,63 m. e E 624.991,33 m**.;** deste, segue com azimute de 78°36'38" e distância de 3,10 m., confrontando neste trecho por linha ideal de divisa com a Área 04, até o vértice **P78**, de coordenadas N 7.695.167,24 m. e E 624.994,37 m**.;** deste, segue com azimute de 75°05'07" e distância de 13,05 m., até o vértice **P77**, de coordenadas N 7.695.170,60 m. e E 625.006,98 m**.;** deste, segue com azimute de 70°25'32" e distância de 13,83 m., até o vértice **P76**, de coordenadas N 7.695.175,23 m. e E 625.020,01 m**.;** deste, segue com azimute de 75°28'34" e distância de 7,81 m., até o vértice **P75**, de coordenadas N 7.695.177,19 m. e E 625.027,57 m**.;** deste, segue com azimute de 94°44'34" e distância de 3,35 m., até o vértice **P74**, de coordenadas N 7.695.176,91 m. e E 625.030,91 m**.;** deste, segue com azimute de 71°01'45" e distância de 25,59 m., até o vértice **P73**, de coordenadas N 7.695.185,23 m. e E 625.055,11 m**.;** deste, segue com azimute de 138°02'20" e distância de 10,62 m., até o vértice **P72**, de coordenadas N 7.695.177,33 m. e E 625.062,21 m**.;** deste, segue com azimute de 94°30'11" e distância de 14,34 m., até o vértice **P71**, de coordenadas N 7.695.176,21 m. e E 625.076,51 m**.;** deste, segue com azimute de 73°36'13" e distância de 15,13 m., até o vértice **P70**, de coordenadas N 7.695.180,48 m. e E 625.091,03 m**.;** deste, segue com azimute de 63°40'58" e distância de 51,57 m., até o vértice **P20**, de coordenadas N 7.695.203,34 m. e E 625.137,26 m**.;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do IBGE-PPP (Posicionamento por Ponto Preciso ou Posicionamento Absoluto Preciso), e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr , tendo como o Datum o SIRGAS2000 e Fuso/Zona 23 K. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Cristiano Otoni, 14 de dezembro de 2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:43F01F3B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos nº 66/2023 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e GABRIEL TADEU DOS SANTOS. Objeto: Aquisição de 380 (trezentos e oitenta) garrafas térmicas personalizadas - squeeze tipo Stanley - para distribuição aos servidores municipais em virtude do aniversário de cada um, segundo deliberação feita pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda. Valor Global R$ 16.302,00 (dezesseis mil trezentos e dois reais). Vigência: 12 meses; Data da assinatura: 18/12/2023.

Cristiano Otoni, 18/12/2023

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:4A4878C8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que a realização do Pregão Eletrônico nº 46/2023, autorizado pelo Processo Licitatório Nº 77/2023, para Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para aquisição de equipamentos e mobiliários para Escola Municipal Monsenhor Raul Coutinho em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Dia 09/01/2024 as 09h10min. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br, na plataforma https://cristianootoni.licitapp.com.br//.

Cristiano Otoni, 20 de dezembro de 2023.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:75014F3C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que a realização do Pregão Eletrônico nº 47/2023, autorizado pelo Processo Licitatório Nº 78/2023, para contratação de empresa especializada, pelo período de 12 meses, para prestação de serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para o cumprimento das obrigações dispostas pelo E-Social em atendimento a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento. Dia 09/01/2024 as 11h10min. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br, na plataforma https://cristianootoni.licitapp.com.br//.

Cristiano Otoni, 20 de dezembro de 2023.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:2ECBFC92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009C/2023

Objeto: registro de preços para fornecimento de oxigênio medicinal, com cilindro e regulador em comodato, para atender aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, em tratamento domiciliar, e para as ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. **Valor:** R$ **1.204.140,00** (um milhão, duzentos e quatro mil, cento e quarenta reais). **Prazo:** 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato. Data: 07/12/2023. Parte: **CORSINO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LIMITADA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.555.389/0004-91.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:D4BD2BE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO: 39.408/2022 MATÉRIA: IMPUGNAÇÃO DE DÉBITOS DE ISS E TFLF CONTRIBUINTE: JOSÉ MAURÍCIO DE ALVARENGA DINIZ COUTO

EMENTA:

O Código Tributário Municipal, em seu art. 241, estabelece que a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de sua constituição definitiva.

RELATÓRIO:

Trata-se o presente de Recurso Administrativo contra Decisão de 1ª Instância, trazido ao processo através do protocolo nº 39.408/2022, por iniciativa do contribuinte, José Maurıćio de Alvarenga Diniz Couto, inscrito no cadastro econô mico municipal sob o nº 10094, representado, neste ato, por sua procuradora Anna Regina Mascarenhas Diniz.

Em sede de Decisão de 1ª Instância, foi negado provimento à impugnação dos débitos referentes ao Imposto sobre Serviços - ISS, do exercıć io de 2017, sob o argumento de que não haveria comprovação da incapacidade laborativa e que os débitos inscritos em dıvida ativa seriam anteriores à data da baixa, conforme os documentos acostados e o Boletim do Cadastro Econômico.

Inconformado com a Decisão supramencionada, o contribuinte interpôs recurso ao Conselho Municipal de Contribuintes - CMC, apresentando argumentos idênticos aos iniciais, reiterando que está aposentado desde 1988 e que sua atuação como advogado é atıpica, em virtude de suas condiçõ es de saúde.

É, no essencial, o relatório.

O recurso deve ser conhecido, posto que presentes se encontram os pressupostos recursais de admissibilidade intríńsecos (legitimidade, interesse, cabimento e inexistência de fato impeditivo e extintivo) e extríńsecos (tempestividade e regularidade formal).

Entretanto, a análise do mérito resta prejudicada, em virtude da ocorrência da prescrição do direito da Fazenda Pública Municipal ajuizar o crédito legalmente constituído e inscrito em Dívida Ativa.

II. DECISÃO

Do Interesse de Agir

Guardando atenção ao disposto no art. 327 da LC 118/2017, da decisão de primeira instância, contrária, no todo ou em parte, ao contribuinte, caberá recurso ao Conselho Municipal de Contribuintes, com efeito suspensivo, interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão de primeira instância.

Dado que o contribuinte foi cientificado acerca da Decisão de Primeira Instância em 02/08/2022, e aviou recurso em 15/08/2022, têm-se a tempestividade deste.

Da Impossibilidade de Aplicação da Decadência

Tendo que contribuinte do imposto é o prestador do serviço, para efeitos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza entende-se por profissional autônomo, todo aquele que fornecer o próprio trabalho, sem víní culo empregatício, com o auxílío de, no máximo, 2 (dois) empregados que não possuam a mesma habilitação profissional do empregador.

Os contribuintes do ISS que prestarem serviços sob a forma de trabalho pessoal sujeitam-se à modalidade de lançamento de ofício ou direto.

Considerando que nos moldes do art. 235, o ISS é passíví el de lançamento de ofício, quando devido por profissionais autônomos, bem como no caso do IPTU, tem-se, analogicamente, a Súmula 397 do Superior Tribunal de Justiça -STJ, que pacificou o entendimento de que o contribuinte do IPTU é notificado do lançamento pelo envio do carnê ao seu endereço. *In verbis:*

Agravo regimental no recurso especial. Processual Civil. Tributário. IPTU. Lançamento de ofício. Notificação. Remessa dos carnês de pagamento. Desprovimento. 1. Em se tratando de IPTU, a notificação do lançamento é feita através do envio, pelos Correios, do carnê de pagamento do tributo. Precedentes. 2. "A notificação deste lançamento ao contribuinte ocorre quando, apurado o débito, envia-se para o endereço do imóvel a comunicação do montante a ser pago. Como bem ressaltou o acórdão, há presunção de que a notificação foi entregue ao contribuinte que, não concordando com a cobrança, pode impugná-la administrativa ou judicialmente. Caberia ao recorrente, para afastar a presunção, comprovar que não recebeu pelo correio o carnê de cobrança (embora difícil a produção de tal prova), o que não ocorreu neste feito" (REsp n. 168.035-SP, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJ de 24.9.2001). 2. Agravo regimental desprovido.

Nota-se que não concordando com a cobrança, o contribuinte pode impugná-la administrativa ou judicialmente, cabendo a este, para afastar a presunção de que a notificação foi entregue, comprovar que não recebeu pelo correio o carnê de cobrança.

Vejamos ainda o que dispõ e o Có digo Tributário Municipal:

Art. 235. São objetos de lançamento:

I - direto ou de ofício:

a) o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
b) o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, devido pelos profissionais autônomos;
(...)

Certo é que a notificação de lançamento ao sujeito passivo, conforme art. 237, será efetuada através da comunicação ou avisos diretos, por publicação no órgão oficial do Municıpio ou em em ó rgão da imprensa local ou de grande circulação no Municıpio, ou por edital afixado no saguão da Prefeitura ou por qualquer outra forma estabelecida na legislação tributária do Município.

Deste modo, em consulta ao Departamento de Arrecadação e Tributação, foi informado que quanto aos tributos passıveis de lançamento de ofić io no ano de 2017, foram encaminhados via carnê aos respectivos endereços dos sujeitos passivos da obrigação tributária.

Em virtude do acima descrito, não há que se falar em decadência, visto que esta, em conformidade com o art. 239, constitui-se no direito da Fazenda Municipal constituir o crédito tributário, o que foi realizado com respaldo legal.

Ademais, o contribuinte que não concordar com o lançamento direto ou por declaração poderá reclamar, no prazo de 20 (vinte) dias ú teis, contados da notificação ou do aviso efetuado por qualquer das formas estabelecidas na legislação tributária. (art. 310, CTM). O que não ocorreu.

Da Inscrição em Dívida Ativa

Assevera-se que a administração tem o dever de inscrever o crédito tributário em Dívida Ativa 06 (seis) meses antes do vencimento do período prescricional, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário.

Isto posto, considerando que trabalho pessoal do pró prio contribuinte rege-se nos moldes do §4º do artigo 106, prescreve o Anexo V (base de cálculo da prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do pró prio contribuinte para profissionais autô nomos), do CTM, a

cobrança de imposto anual pela prestação dos serviços quando prestados por profissionais de nível superior de escolaridade de 350 UFM.

Assim, nas execuçõ es fiscais cujo crédito exequendo atualizado seja inferior a 4.000 UFM e não havendo causa de suspensão de exigibilidade do crédito ou constrição judicial sobre os bens executados a fazenda municipal desistirá da execução fiscal atendidos os requisitos previstos neste parágrafo.

Art. 271. Os créditos inscritos em dıvida ativa de valor atualizado igual ou inferior a 4.000 UFM não serão objeto de cobrança por via judicial.

A desistência da execução fiscal a que se refere o §1º não implica em cancelamento do crédito tributário, devendo o Departamento de Dıvida Ativa envidar esforços para a cobrança administrativa do mesmo. O que foi realizado.

Da Obrigatoriedade de Atualização do Cadastro Fiscal

No que se refere à inscrição no Cadastro Fiscal, estabelece o art. 129 que o contribuinte do imposto ficará responsável pelo seu pagamento até a data em que fizer a comunicação de cessação de suas atividades.

Consta dos autos do processo nº 26.700/2023, em fl. 12, declaração da Chefe do Departamento de Dıvida Ativa, informando o cancelamento de TFLF dos exercıćios de 2017 a 2019 e o ISS anual dos exercıć ios de 2018 e 2019, em 06/08/2020.

A inscrição econômica do contribuinte foi baixada após s vistoria in loco requerida nos autos do processo retromencionado nos seguintes termos:

Tendo em vista que o ISS para fins profissionais autônomos está disciplinado pelo art. 106 da lei 118/2017, onde se prevê cobrança anual não fracionada do imposto por meses de efetivo exercício da atividade, fica mantido a cobrança do ISS de 2017 e deferido o cancelamento dos débitos de TFLF a partir do exercício de 2017 e o cancelamento do ISS a partir do exercício de 2018.

Acrescenta-se, a anotação de cessação ou paralisação da atividade não extingue débitos existentes, ainda que venha a ser apurados posteriormente à declaração do contribuinte ou à baixa de ofício.

Para mais, o contribuinte possui uma série de obrigaçõ es com a municipalidade, incluindo a de comunicar o encerramento de suas atividades, sob pena de incorrência na sanção determinada pelo art. 138, inc. I, alınea “b” do CTM, que arbitra multa de 200 (duzentas) a 600 (seiscentas) UFM pela não comunicação, até o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência, de venda ou transferência de estabelecimento, encerramento ou transferência de ramo de atividade e averbação das alteraçõ es ocorridas.

Do Reconhecimento da Prescrição

Estipula o CTM em seu art. 241 que a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de sua constituição definitiva.

Art. 263. Serão cancelados, mediante despacho da autoridade fazendária, os débitos fiscais:

I - legalmente prescritos;

Isto posto, certo é que a prescrição se interrompe por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor, o que ocorreu com recurso aviado após s o decurso do prazo prescricional.

Primeiramente, deve ser levado em conta que o crédito de ISS foi legalmente constituıdo com o envio do carnê ao endereço do detentor da obrigação tributária, conforme Súmula 397 do STJ, visto este tributo ser objeto de lançamento de ofıć io, cobrado habitualmente todos os anos, fato de conhecimento do contribuinte.

Além disso, considerando que o crédito referente ao ISS de 2017 foi inscrito em Dívida Ativa em 15/05/2017, operou-se a prescrição em 15/05/2022. Logo, impõe-se a prejudicial de mérito no que se refere ao recurso apresentado pelo contribuinte na data de 15/08/2022, data posterior à ocorrência da prescrição.

À vista do exposto, acolho o recurso administrativo oposto, para declarar a prescrição do crédito tributário objeto de impugnação, julgando extinto o feito, com resolução de mérito, na forma dos artigos 41, V e 241, ambos da Lei Complementar 118, de 27 de setembro de 2017 (Có digo Tributário Municipal).

Votaram de acordo com a i. Relatora os Conselheiros Gabriel Lima e Joyce Martins.

III. DIVERGÊNCIA

Os Conselheiros João Gabriel, José Fernando e Lucas Sobreira entenderam por operada a decadência, e não a prescrição, porquanto não houve a constituição válida do crédito tributário ante a ausência de ciência do contribuinte acerca do lançamento.

O Conselheiro João Gabriel acrescentou que sendo o sujeito passivo da obrigação tributária advogado, a questão deve ser analisada sob a ótica do Estatuto da OAB.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, ACORDA o Conselho Municipal de Contribuintes – CMC pela extinção do crédito tributário, tendo sido reconhecida a decadência, por maioria e voto de qualidade do Presidente.

Auditório da Procuradoria do Município de Curvelo, 22/11/2023

DR. LUCAS SOBREIRA ÁLVARES CORRÊA
Presidente

DRA. ANNE JENNIFER SILVA SMITH XAVIER
Relator(a)

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:55EBECB0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO: 49.604/2022 MATÉRIA: IMPUGNAÇÃO DE DÉBITOS DE TFLF CONTRIBUINTE: MARCOS DAYRELL LOPES EMENTA:

EMENTA:

DILIGÊNCIA. CONVERSÃO. RETORNO DOS AUTOS À 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA.

RELATÓRIO:

Trata-se de Impugnação de Débitos, trazida ao processo através do protocolo no 49.604/2022, por iniciativa do contribuinte Marcos Dayrell Lopes, inscrito no CNPJ sob o no 19.328.277/0001-76, com endereço na Rua Visconde de Ouro Preto, no 236, Centro, Curvelo/MG.

Foram impugnados pelo contribuinte os débitos referentes ao TFLF dos exercícios de 2018 e 2020, sob a alegação de que não exerce atividades desde 24/06/2014.

Em sede de decisão de 1° instância, o pleito foi indeferido ante a ausência documental que comprovasse o alegado pelo contribuinte.

Inconformado com a decisão supramencionada, a recorrente interpôs recurso ao Conselho Municipal de Contribuintes - CMC, reiterando os mesmos argumentos anteriormente apresentados.

DECISÃO:

Considerando a ausência de prova competente a demonstrar que o encerramento da atividade empresarial do contribuinte se deu, de fato, anteriormente ao ano de 2020, ficou acordado entre os Conselheiros a concessão de prazo para juntada de documento hábil (oficial) a comprovar o alegado pelo contribuinte, vencidos o Relator, Conselheiro José Fernando, e o Conselheiro Lucas Sobreira, os quais entenderam que o feito já se encontra maduro para julgamento, não cabendo conversão em diligência.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, ACORDA o Conselho Municipal de Contribuintes – CMC, vencidos o Relator, Conselheiro José Fernando, e o Conselheiro Lucas Sobreira, no sentido de converter o feito em diligência, oportunizando-se ao contribuinte a juntada de documento hábil (oficial) a comprovar o alegado.

Retornem os autos à primeira instância administrativa para cumprimento deste acórdão.

Auditório da Procuradoria do Município de Curvelo, 22/11/2023

DR. LUCAS SOBREIRA ÁLVARES CORRÊA
Presidente

JOSE FERNANDO DA COSTA
Relator(a)

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:4E657393

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO: 52.208/2022 MATÉRIA: IMPUGNAÇÃO DE DÉBITOS DE ISS CONTRIBUINTE: MEIRIELE FIUZA CARDOSO PINTO

EMENTA:

ISS. CONSTITUIÇÃO IRREGULAR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO.

RELATÓRIO:

Trata-se de defesa administrativa formulada pela contribuinte já qualificada, a qual requer o cancelamento da Cobrança de Imposto Sobre Serviço, do ano de 2018, sob o argumento de que ralizou a paralização de suas atividades e realizou o cancelamento do seu cadastro na Prefeitura do Município em 19/06/2018, realizando todos os pagamentos que lhe foram informados naquele ato. Defesa foi juntada com os documentos que comprovam o cancelamento e baixa da atividade na referida data.

Em primeira instância, a defesa foi negada com o argumento de que trata-se de lançamento de ofício, que o envio das guias para o endereço da contribuinte caracteriza-se como presumida e que a intimação por edital é válida.

A Contribuinte fez recorreu e o presente feito veio para este Conselho de Contruintes Julgar em Segunda Instância Administrativa.

DECISÃO:

Trata-se de discussão de débito de ISS, relativo ao ano de 2018, onde a Contribuinte informa e comprova que realizou o cancelamento da sua do seu cadastro em junho de 2018, que não recebeu qualquer notificação de Débito e que quando realizou a baixa do cadastro o atendente lhe informou que não existia mais nenhum débito em aberto com o município.

Inicialmente, temos que o Recurso é tempestivo, pois foi recebido pela Contribuinte no dia 18/04/2018 e o Recurso foi protocolado em 28/04/2018.

Passa-se à análise do caso concreto.

Conforme se verifica pelo parecer do Procurador Municipal Estevão Verçosa Matos, o referido débito foi inscrito em dívida ativa em 16/04/2018, tendo a referida data como início da contagem de prescrição, findando, assim, 16/04/2023, tempo este que a municipialidade teria para ajuizamento de ação, mas que não foi realizado até o momento.

Eu divirjo do entendimento, por entender que a intimação deve ser pessoal, não tendo havido o presente caso.

Deste modo, entendendo que não houve intimação legal até a referida data, entendo que o município não constituiu o débito até o momento, tendo até o dia 31/11/2023 para fazer e, não sendo feito, o referido débito estava decaido.

Assim, considerando todas as questões tratadas acima, DOU PROVIMENTO AO RECURSO DO CONTRIBUINTE, para que seja cancelado o débito aqui discutido.

Votaram de acordo com a i. Relator os Conselheiros José Fernando e Lucas Sobreira.

III. DIVERGÊNCIA

As Conselheiras Joyce Martins e Anne Jennifer votaram pela regular constituição do crédito tributário, reconhecendo, contudo, a prescrição do direito de a Fazenda Municipal cobrá-lo, nos termos do Parecer do i. Procurador Municipal.

O Conselheiro Gabriel Lima votou no sentindo do indeferimento da impugnação do débito por considerar que não houve a prescrição da cobrança dos débitos tributários.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, ACORDA o Conselho Municipal de Contribuintes – CMC no sentido de que não houve a constituição válida do crédito tributário, por maioria e voto de qualidade do Presidente.

Auditório da Procuradoria do Município de Curvelo, 22/11/2023

DR. LUCAS SOBREIRA ÁLVARES CORRÊA
Presidente

DR. JOÃO GABRIEL CAMPOS SILVA
Relator(a)

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:4F8E536A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES – DIA 22/11/2023

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte três, às nove horas, tendo por local o Auditório da Procuradoria do Município, localizado na Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, n° 90, Centro, Curvelo – MG, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal de Contribuintes. Reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho Municipal de Contribuintes nomeados pela Portaria nº 12.088, de 23 de Janeiro de 2023, para a 3ª Audiência do Conselho Municipal de Contribuintes, com o objetivo de analisar, deliberar e votar recursos originados dos processos de nº **39.408/2022**, interposto por **José Maurício de Alvarenga Diniz Couto**, nº **52.208/2022**, interposto por **Meiriele Fiuza Cardoso Pinto** e nº **49.604/2022**, interposto por **Marcos Dayrell Lopes**. Estavam presentes o Presidente do CMC, Dr. Lucas Sobreira Álvares Corrêa, os conselheiros Anne Jennifer Silva Smith Xavier, Gabriel Silveira Lima, João Gabriel Campos Silva, José Fernando da Costa, Joyce Martins Alves e o Procurador Municipal, Dr. Estevão Augusto Verçosa Matos, o qual ficou designado para atuar junto ao Conselho Municipal de

Contribuintes – CMC. Presente o contribuinte recorrente no processo nº **49.604/2022**, o qual estava acompanhado de seu Advogado, o Dr. Matheus Lopes Rodrigues, foi realizada sustentação oral. Abertos os trabalhos, o Presidente do CMC, Dr. Lucas Sobreira Álvares Corrêa, deu início detalhando sobre como seria o desenvolvimento da audiência. Os processos foram julgados pelo CMC nos termos dos acórdãos anexos. Sendo assim, após esclarecer junto a todos os membros do Conselho as decisões dos processos em questão e as informações em pauta, o Presidente do CMC Dr. Lucas Sobreira Álvares Corrêa finalizou os assuntos em audiência. Considerando que o alinhamento dos assuntos propostos em reunião foi concluído e as eventuais dúvidas retiradas, concluiu-se que, não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião do Conselho, da qual eu, Gabriel Hammber Oliveira Gonçalves, Secretário-Geral do Conselho Municipal de Contribuintes (CMC) lavrei a presente ata.

GABRIEL HAMMBER OLIVEIRA GONÇALVES
Matrícula nº 78.074-7
Secretário - Geral do CMC

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:54CD2988

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

Objeto:
Acrescenta ao contrato o valor de R$4.153.847,43 para inclusão de prestação de serviços da equipe de pediatria, para
atender a Unidade Neonatal, no período de 15/12/2023 a 10/11/2024, no valor estimado de R$383.432,07 por mês,
correspondente a 7,689650752179986% do valor atualizado do contrato. Impacto Financeiro: R$4.153.847,43. Data:
13/12/2023 – Parte: HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO – CNPJ: 16.881.161/0001-71.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F577FC34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
19/12/23	62525-6 - Fundeb	R$ 620.704,47
20/12/23	73000-9 - FPM	R$ 1.679.596,83
20/12/23	73049-1 - ITR	R$ 2.802,28
20/12/23	73080-7 - Fundo Especial do Petróleo	R$ 88.284,03
20/12/23	80008-2 - CFEM	R$ 20.388,82

Curvelo, 20 de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:CAB9FA26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2023 PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do
Bairro Santa Rita.
– DO ACRÉSCIMO DE VALOR:
– Fica acrescentado ao saldo do recurso de REPASSE EDUCAÇÃO 25% do Termo de Fomento nº
009/2023, o valor de R$52.643,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta e três reais)
autorizado pela Lei Municipal nº 3.706, de 1º de dezembro de 2023, que alterou a Lei Municipal nº
3.590, de 28 de dezembro de 2022, transpondo o valor total do REPASSE EDUCAÇÃO 25% de
R$18.673,00 (dezoito mil seiscentos e setenta e três reais) para R$71.316,00 (setenta e um mil
trezentos e dezesseis reais) e o valor total estimado dos repasses de R$207.170,00 (duzentos e sete
mil, cento e setenta reais) para R$259.813,00 (duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e treze
reais), conforme Plano de Trabalho, que fica fazendo parte integrante deste Instrumento.
– O valor aditivado será repassado em parcela única, até o dia 29/12/2023 (vinte e nove de
dezembro de dois mil e vinte três).
– DA INCLUSÃO:
– Fica incluída na Cláusula Décima Quinta – Das Despesas do Termo de Fomento nº 009/2023, a
dotação orçamentária nº 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00.921-2.500.000.1001.
– DATA: 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:660540CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 028/2023 PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do
Distrito de Angueretá.
– DO ACRÉSCIMO DE VALOR:
Fica acrescentado ao saldo do recurso de REPASSE EDUCAÇÃO 25% do Termo de Fomento nº
028/2023, o valor de R$15.534,00 (quinze mil quinhentos e trinta e quatro reais) autorizado pela Lei
Municipal nº 3.706, de 1º de dezembro de 2023, que alterou a Lei Municipal nº 3.590, de 28 de
dezembro de 2022, transpondo o valor total do REPASSE EDUCAÇÃO 25% de R$6.722,00 (seis
mil setecentos e vinte e dois reais) para R$22.256,00 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta e seis
reais) e o valor total estimado dos repasses de R$74.580,00 (setenta e quatro mil quinhentos e
oitenta reais) para R$90.114,00 (noventa mil cento e quatorze reais), conforme Plano de Trabalho,
que fica fazendo parte integrante deste Instrumento.
– O valor aditivado será repassado em parcela única, até o dia 29/12/2023 (vinte e nove de
dezembro de dois mil e vinte três).
– DA INCLUSÃO:
– Fica incluída na Cláusula Décima Quinta – Das Despesas do Termo de Fomento nº 028/2023, a
dotação orçamentária nº 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00.921-2.500.000.1001.
– DATA: 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:883811C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 068/23

Registro de preços para a aquisição de artefatos de concreto e pré-moldados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal Educação, da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo/MG. Exclusivo p/ ME, EPP ou equiparadas. Abertura sessão dia 05/01/24

às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia. Curvelo, 20/12/23.

ELAINE R. MONTALVÃO.
Pregoeira.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:822C6B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 045/2023

Objeto: Aquisição de material para pesquisa e controle de vetores, visando atender à Vigilância Ambiental em Saúde nas atividades diárias do controle das endemias, conforme Resolução SES/MG nº 7.153, de 13 de julho de 2020, e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo /MG. Homologo e adjudico o objeto às empresas vencedoras: **DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA – CNPJ: 25.319.229/0001-14,** nos itens 04, 16, 17 e 18 com o valor total de R$ 7.814,94; **W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA – CNPJ: 06.150.919/0001-48**, nos itens de 01 ao 03 e 05 ao 15 com o valor total de R$ 105.820,84. Em 18/12/23.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:88B3D7E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.265, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de gratificação ao Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio no âmbito do Fundo Municipal de Previdência de Diamantina/MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara dos Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida gratificação mensal ao Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoiono âmbito do Fundo Municipal de Previdência Social - FUMPREV, no valor correspondente a 02 (duas) Unidades Fiscais do Município (UFM).
§1º - Fica limitado o quantitativo de Agente de Contratação e de Pregoeiro a 01 (um) servidor para cada função, obedecidos os termos definidos na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e disposições expressas em Decreto Municipal, no que se refere ao provimento dos servidores nas respectivas funções.
§2º - A Equipe de Apoio será composta por no máximo 02 (dois) membros, os quais atuarão em regime de revezamento e em quantas sessões forem necessárias.

Art. 2º - Os servidores nomeados para exercerem a função de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio somente farão jus à gratificação mensal quando comprovada sua efetiva atuação, competindo à Diretoria Executiva do FUMPREV realizar o controle e conferência.

Art. 3º - A gratificação mensal de que trata esta Lei não se incorporará aos vencimentos e salários para nenhum efeito, não será objeto de retenção previdenciária, bem como não será considerada para fins de cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias de caráter pessoal, exceto nos casos previstos em lei.

§ 1°. A gratificação de que trata este artigo somente será paga aos servidores que não tiverem mais de 2 (duas) faltas sem justificativa durante o mês de competência.
§ 2°. O servidor designado para o desempenho de mais de uma função perceberá a gratificação correspondente a apenas uma função, vedada a acumulação das gratificações.

Art. 4º - As definições legais acerca do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, estão dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. Outras disposições acerca da atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio serão regulamentadas via Decreto Municipal.

Art. 5º - As gratificações criadas por esta Lei são de caráter compensatório, cessando o seu pagamento com a revogação dos decretos de nomeação para as respectivas funções.

Art. 6º- Os pagamentos efetuados aos servidores em desacordo com as disposições desta Lei, deverão ser compensados nos pagamentos a serem realizados após o início da sua vigência até a compensação de todos os créditos eventualmente pagos a maior pelo Poder Público Municipal.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Fundo Municipal de Previdência - FUMPREV.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Diamantina, 14 de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:7ABAC7C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.267, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre normas gerais de segurança em estabelecimentos financeiros, sediados no município de Diamantina/MG.

A Câmara Municipal de Diamantina/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece as normas gerais de segurança a serem adotadas pelos estabelecimentos financeiros sediados no Município de Diamantina/MG, onde haja simultaneamente atendimento ao público e guarda ou movimentação de numerário de terceiros.
Parágrafo único: Os estabelecimentos financeiros referidos no caput compreendem bancos oficiais ou privados, caixas econômicas, sociedades de crédito, associações de poupança, assim como as cooperativas singulares de crédito e suas respectivas dependências.

Art. 2º- É vedado o funcionamento de qualquer estabelecimento financeiro onde haja guarda de valores ou movimentação de numerário, que não possua sistema de segurança com parecer favorável à sua aprovação, elaborado pelo Ministério da Justiça, na forma da lei 7.102 de 20 de junho de 1983 e suas alterações.

Art. 3º - O sistema de segurança referido no artigo primeiro inclui vigilância ostensiva com número adequado de vigilantes; alarme capaz de permitir, com segurança, comunicação entre o estabelecimento financeiro e outro da mesma instituição, empresa de vigilância ou órgão policial mais próximo; e, portas de segurança com detector de metais, travamento e retorno automático.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 18 de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:5A5C5406

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.268, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

"Estabelece Proposta Orçamentária, Estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Diamantina para o Exercício de 2024".

O Povo do Município de Diamantina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara de Vereadores, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte lei:

Art. 1. Fica aprovado o Orçamento do Município de Diamantina para o exercício de 2024, que estima a receita em **R$391.664.543,10 (trezentos e noventa e um milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e dez centavos)** e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2. A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor,

Art. 3. As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da Administração.

Art. 4. A aplicação dos recursos discriminados no artigo 3o, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5. Para ajustes na programação orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor correspondente ao montante previsto nesta lei, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, respeitadas as demais prescrições constitucionais, mediante a utilização de recursos provenientes das seguintes fontes:

I-Anulação total ou parcial de saldos orçamentários, desde que não comprometidos;
II-Saldos Orçamentários de convênios não utilizados:

§ 1°. Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares decorrentes da aplicação de superávit financeiro do exercício anterior e do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, ficando esses limites ao saldo apurado.

§ 2º. Fica autorizado a utilizar o excesso de arrecadação na forma do §3º do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, bem como utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

§ 3º. As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária 0e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução.

§ 4º. Não oneram o limite expresso no caput deste artigo, até o limite de mesmo percentual do caput deste artigo, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências nas dotações inerentes às seguintes despesas.

I- com pagamento da dívida pública, de precatórios e de sentenças judiciais, bem como os créditos à conta da dotação Reserva de Contingência e aqueles destinados à contrapartida a convênios, acordos e ajustes;
II- com pessoal e encargos;
III- que exigem adequações de fontes e destinação de recursos para fins de atendimento às alterações na legislação, inclusive os saldos financeiros remanescentes do exercício anterior, redefinindo o grupo da fonte e destinação de recursos ou inclusão, transferência ou movimentação de fontes e destinação de recursos;
IV- a serem pagas com recursos vinculados, quando utilizarem como fonte e destinação de recursos o saldo financeiro desses recursos;
V- que exigem alterações da modalidade da despesa e do identificador de procedência e uso.

§ 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de Fontes e Destinação de Recursos nas dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

§ 6º. Não será aprovado projeto de lei que implique no aumento das despesas orçamentárias, sem a indicação das fontes e destinação de recursos.

§ 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover durante a execução orçamentária de 2024, a movimentação das fontes de recursos constantes desta Lei, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, da seguinte forma:

I– Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2024;
II–Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2024;
III– Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2024;
IV– Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2024.

§ 8º. As Fontes e Destinação de Recursos utilizadas na inclusão, transferência ou alteração deverão obedecer a codificação definida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 6. Fica o poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no artigo 165, § 8o. da Constituição da República a:

I- realizar operações de crédito por antecipação de receita até o valor das despesas de capital;
II- realizar operações de crédito até o valor das despesas de capital.

Art. 7. A entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no inciso III do §2º do Artigo 29-A da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas à Câmara, até o dia 20 de cada mês.

Art. 8. Esta lei entrará em vigor no exercício de 2024, a partir de 1° de janeiro.

Diamantina (MG), 19 de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Anexo disponível em: https://diamantina.mg.gov.br/wp-content/uploads/2023/12/Lei-n---4.268-de-19-de-dezembro-de-2023-Lei-Or--ament--ria-Anual-LOA-2024-vers--o-final-de-20-12-2023-PARA-PUBLICA----O_unlocked_organized.pdf

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:F8ED9F86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Portaria nº 127, de 25 de julho de 2023, que institui aComissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público 01/2023 promovido pelo Poder Executivo do Município de Diamantina/MG.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº 127, de 25 de julho de 2023, que *"Institui Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público 01/2023 promovido pelo Poder Executivo do Município de Diamantina/MG, e dá outras providências"*;

E considerando o teor do Memorando Interno de número 685/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 1º da Portaria nº 127, de 25 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo descritos para, sobre a presidência da primeira, comporem a Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público nº 01/2023 promovido pelo Poder Executivo do Município de Diamantina/Minas Gerais para preenchimento das vagas de emprego público na administração municipal:*

CARGO	*NOME*	*DOCUMENTOS*
Presidente	*Elinara Cristina de Oliveira Souzade Paula*	*MG10402250*
Membro	*Erika Aparecida de Azevedo*	*MG15963082*
Membro	*Graciana dos Santos Leal Pires*	*M9327561*
Membro	*Erica Cristiane de Oliveira Souza Santos*	*MG10402244*
Membro	*Leila Graciele de Assis*	*MG13561047*

Art. 2º. As demais disposições da Portaria nº 127, de 25 de julho de 2023, que não contrariam a presente Portaria permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina-MG, 18 de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:938D490A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 661, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia, em substituição, membro do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV de Diamantinapara o triênio 2022/2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 342, de 05 de setembro de 2023, que "Referenda os Conselhos Administrativo, Fiscal e Diretoria-Executiva do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV de Diamantinapara o triênio 2022/2025, e dá outras providências."

E considerando as razões contidas no Ofícionº 169/2023 doFundo Municipal de Previdência – FUMPREV,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica nomeada, a partir de 14 de dezembro de 2023, a servidora **VANDETE REGINA FERREIRA**como membro efetivo do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV para o triênio 2022/2025, em substituição ao servidor Robson Willian de Azevedo.

Art. 2º. Ficam mantidas inalteradas todas as disposições constantes do Decretonº 342, de 05 de setembro de 2023, que não contrariem o presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 14 de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:95E29E73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 662, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico e suas alterações, altera legislações concernentes e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.213,de 28 de dezembro de 2022, que "Institui a Política Municipal de Saneamento Básico de Diamantina/MG, e dá outras providências";

E considerando o Memorando Interno nº 864, de lavra da Secretaria Municipal deAgropecuáriae Meio Ambiente, que justifica as indicações dos nomes para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Diamantina-MG,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo descritos para compor o Conselho Municipal deSaneamento Básico do Município de Diamantina-MG:

I - REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS RELACIONADOS AO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO.

a) **Representantes da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente:**
Titular - Edilson de Almeida.
Suplente - Clevison Damião da Silva Ribeiro.

b) **Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**:
Titular -Edimara Pinto da Conceição Rocha.
Suplente - Maria de Fátima Santos Ribeiro.

c) **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**
Titular - Diogo do Nascimento Dória.
Suplente - Tiago André Souza.

d) **Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços:**
Titular - Fabiana Ferreira de Freitas.
Suplente - Luciana Duarte de Andrade.

II - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

a) **Representantes dos prestadores de serviços relacionados ao saneamento (COPASA):**
Titular - Artur Sepúlveda Del Rio Hamacek.
Suplente - José Aparecido Ribeiro.

b) Representantes dos prestadores de serviços relacionados ao saneamento (COPANOR):
Titular - Raifran Pereira da Silva.
Suplente - Vinicius Fernandes de Souza.

c) Representantes da empresa privada prestadora dos serviços de coleta de lixo (CONSERVITA):
Titular: Ricardo da Conceição.
Suplente: Fernando Ferreira da Silva Marques.

d) Representantes da Associação dos Catadores de Recicláveis de Diamantina (ACORD):
Titular - Carolaine Hilária.
Suplente - Cristiane Moreira.

III- REPRESENTANTES DEORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVILEDOS USUÁRIOS DE SANEAMENTO BÁSICO:
a) **União Associativa dos Quatro Vinténs:**
Titular - Dener Augusto dos Santos.
Suplente - Mariana da Silva Santos.

b) **Instituto Federal do Norte de Minas Gerais (IFNMG):**
Titular - Sérgio Leandro Sousa Neves.
Suplente - Paulo Marinho de Oliveira.

c) **Associação de Jovens Otonenses:**
Titular - Júlio Cesar Silva.
Suplente - Kassia Letícia Silva.

d) Associação Cidade Nova:
Titular - José Danilo Brandão da Luz.
Suplente - José Vanilson Brandão da Luz.

IV - REPRESENTANTES DE ENTIDADES TÉCNICAS DE SANEAMENTO BÁSICO
a) **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA/MG):**
Titular - Leandro Humberto Fonseca Souza.
Suplente - Madalena de Almeida Campos.

b) **Ordem dos Advogados do Brasil – 12º Subseção (OAB/MG):**
Titular - Jennifer Antunes Coutinho Campos.
Suplente - Rafaela Cunha Sena.

V - REPRESENTANTESDE ENTIDADE DE DEFESA DO CONSUMIDOR:
a) **Programa de Proteção e Defesa do Consumidor(PROCON):**
Titular - Nilza de Fátima Alves.
Suplente - Yuli Caroline Figueiredo.

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico será de 4 (quatro) anos, admitida a recondução por igual período.

Art. 3º -A função de membro da Comissão será considerada prestação de serviço relevante,sem ônus para os cofres públicos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 14 de dezembro 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:C190FD41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 663, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 679/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que traz, em anexo, documentação apresentada pela servidora solicitando sua exoneração do cargo comissionado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, à pedido, a partir de 11 de dezembro de 2023, a servidora **CARLA FERNANDA DE ARAÚJO** do cargo comissionado de Diretor Ambiental, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 11 de dezembro de 2023.

Diamantina (MG), 18 de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:3FBEA796

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 664, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 684/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno número 216/2023 da Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 01 de dezembro de 2023, o servidor **FLÁVIO LUIZ BARACHO DA SILVA** na função gratificada de Coordenador do Setor de Contratualização e Convênios, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitosretroativosà data de 01 de dezembro de 2023.

Diamantina (MG), 18 de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:D8F330C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 666, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera o Decreto nº 604, de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 604, de 21 de novembro de 2023, que "Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2023, e dá outras providências."

E considerando as razões contidas no Memorando Interno nº 197/2023 da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica alteradoo inciso VII do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 604, de 21 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"VII - até 22/12/2023 para entrega das notas fiscais, dos materiais ou serviços já entregues para liquidação/pagamento;"

Art. 2º. Ficam mantidas inalteradas todas as disposições constantes do Decreto nº 604, de 21 de novembro de 2023, que não contrariam o presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 20 de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:48596F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 302/2023, Pregão Eletrônico nº 049/2023. Objeto: Aquisição de material para manutenção da piscina da Praça de Esportes. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados a revogação do procedimento licitatório supracitado, nos termos do Art. 49, caput, da Lei 8.666/93. Diamantina, 20 de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:51786E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n.º 094/2023, Chamamento Público n.º 002/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços para realização de exames de apoio à diagnose, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantina/MG. A Prefeitura Municipal de diamantina comunica aos interessados que, na sessão pública de habilitação realizada em 20/12/2023, foi considerada CREDENCIADA a seguinte empresa:

CNPJ	Credenciado
01.364.160/0001-82	Laboratório Emílio Avelar Ltda

Diamantina, 20 de dezembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:0E4D849B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO PREGÃO 035/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG. Torna público o Extrato do Termo de Aditamento ao Contrato 001/2020. Proc. 206/2019 – Pregão 035/2019. Objeto: Apoio administrativo aos órgãos da administração pública municipal de Dionísio. Partes: Prefeitura Municipal de Dionísio e Questor Consultoria Pública e Empresarial Ltda, efetuada com base no art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores prorroga-se até 31 de dezembro de 2024.

FRANCISCO CASTRO S. FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:C7E608C0

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 046
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG. EXTRATO DE EDITAL. Torna público o **Proc. 093/2023 – Pregão Presencial 046/2023**. Objeto: Aquisição de Material de Construção. Tipo: Menor preço por item. Data**: 19/01/2024**. **Protocolo**: **8:15h. Abertura da Sessão: 8:30h** do mesmo dia. O edital se encontra disponível para consulta no site: www.dionisio.mg.gov.br. Outras informações poderão ser pelo telefone (31) 3858-1202 CPL da Prefeitura Municipal de Dionísio/MG.

Dionísio, 20 de dezembro de 2023.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:45DAA312

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 047
AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG. EXTRATO DE EDITAL. Torna público o **Proc. 094/2023 – Pregão Presencial 047/2023**. Objeto: Aquisição de Ferramentas de uso em Obras e Serviços Correlatos. Tipo: Menor preço por item. Data**: 29/01/2024**. **Protocolo**: **8:15h. Abertura da Sessão: 8:30h** do mesmo dia. O edital se encontra disponível para consulta no site: www.dionisio.mg.gov.br. Outras informações poderão ser pelo telefone (31) 3858-1202 CPL da Prefeitura Municipal de Dionísio/MG. Dionísio, 20 de dezembro de 2023.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:2DC57252

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
DECRETO 020 EXTRATO DE DESAPROPRIAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO. EXTRATO DE DESAPROPRIAÇÃO. Decreto n° 020, de 24, de abril de 2023. Declara de utilidade pública bem imóvel que específica para fins de desapropriação e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Dionísio, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina o art. 46 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2020; considerando o que determina o art. 6º c/c o art. 15 do Decreto-lei 3.365/41; DECRETA: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal, com fundamento no art. 5º, alíneas "d" e "h" do Decreto-lei 3.365, de 1941, uma área de terreno urbano localizado à Rua Nico Ferreira, Distrito de Conceição de Minas, Dionísio, devidamente descrita e caracterizada conforme memorial descritivo constante do Anexo I deste Decreto; Art. 2º A declaração constantedo art. 1º é efetivada para fins de desapropriação de necessidade pública e interesse social em caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-lei 3.365, de 1941, considerando a necessidade do imóvel para implantação de estação de tratamento de esgoto do Distrito de Conceição de Minas. Art. 3° A desapropriação constante deste Decreto será efetivada de forma amigável ou judicial, ficando a procuradoria municipal autorizada, desde já, a adotar a providências necessárias à sua efetivação. Parágrafo único: Em qualquer das hipóteses constantes do caput deste artigo, deverão ser providenciadas as medidas administrativas necessárias ao cumprimento do disposto no art. 10-A do DL 3.365/1941. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dionísio, 24 de abril de 2023.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:C2578434

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
DECRETO 036 DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL

Município de Dionísio. Decreto n° 036, de 08, de setembro de 2023. Declara de utilidade pública bem imóvel que específica para fins de desapropriação e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Dionísio, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº3.365 de 21 de Junho de 1941 e alterações, e amparado nos arts.182, § 3° da CR/88 e art.66, V c/c art. 91, I, "d", da Lei Orgânica Municipal; **DECRETA:** Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal, com fundamento no art. 5º, alíneas "d" e "e" do Decreto-lei 3.365, de 1941, uma área de terreno de 125 m2 (cento e vinte e cinco metros quadrados), parte de uma área de terreno maior, matrícula nº 7.437, livro 02-RG do CRI da Comarca de São Domingos do Prata, devidamente descrita e caracterizada no Anexo Único deste Decreto. Art. 2º A declaração constante do art. 1º é efetivada para fins de desapropriação de necessidade pública e interesse social em caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-lei 3.365, de 1941, considerando a necessidade do imóvel para construção e instalação de reservatório de água. Art. 3º Ficam as autoridades administrativas autorizadas a adentrar no imóvel compreendido na declaração constante do art. 1º conforme autorização prevista no art. 7º do Decreto-lei 3.365/41.Art. 4° A desapropriação constante deste Decreto será efetivada de forma amigável ou judicial, ficando a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos autorizada, desde já, a adotar a providências necessárias à sua efetivação.Parágrafo único: Deverá ser observado o atendimento ao disposto no art. 10-A do Decreto-lei n° 3.365/1941, expedindo-se laudo de avaliação da área objeto da declaração de utilidade pública e posterior notificação ao proprietário com a oferta de indenização e demais documentos previstos no §1° do art. 10-A do citado decreto-lei. Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Publique-se, registre-se e cumpra-se. Dionísio, 08/09/2023.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:062E34C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-187 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece o expediente na Câmara Municipal de Divinópolis durante o período natalino e de passagem de ano novo.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a tradicional participação nos festejos natalinos e de passagem de ano novo;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica estabelecido, para os servidores da Câmara Municipal de Divinópolis, horário diferenciado de trabalho, de 08 às 14 horas, nos dias 22 e 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º Os servidores poderão utilizar as horas acumuladas no Banco de Horas, entre os dias 26 e 29 de dezembro do corrente ano, desde que o setores não fiquem fechados e com prejuízo de atendimento à população e trabalho.
Parágrafo Único – Caberá ao Diretor de cada setor estabelecer a escala de trabalho para que não haja prejuízo do atendimento e trabalho interno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2023

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B501F7DD

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-188, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, da Câmara Municipal de Divinópolis e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 294 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que há dispositivos da nova Lei que, para serem aplicados, dependem de edição de outros atos regulamentares;

CONSIDERANDO que a partir do dia 1º de novembro de 2023 os processos licitatórios realizados pela Câmara serão regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Poder Legislativo do município de Divinópolis – MG, e dá outras providências.

§ 1º Para verificar o cumprimento dos princípios aplicáveis às contratações públicas, caberá à Procuradoria Geral da Câmara, através de seus membros, realizar controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, com emissão de parecer jurídico conforme critérios objetivos previamente definidos na legislação aplicável, que serão levados em consideração na análise jurídica, nos termos do art. 53 da Lei federal nº 14.133/2021.

§ 2º Caberá à Controladoria Interna da Câmara o exercício do controle preventivo por meio de regulamentações com o objetivo de garantir a segurança jurídica nas contratações com eficiência, eficácia, efetividade e avaliação dos resultados alcançados, e ainda exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial quanto à legalidade, legitimidade, economicidade em todos atos de contratação, utilizando de metodologia de auditoria.

Capítulo II
Da Atuação dos Membros do Controle Interno

Art. 3º Compete à Controladoria Interna estabelecer os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho e na geração de informações que servirão de base para o exercício da fiscalização interna e transparência pública.

Art. 4º O Controlador-Geral ou os integrantes do controle interno manifestarão nos procedimentos de compras e licitações a qualquer

momento e realizará controle quanto à legalidade, a legitimidade, a eficiência, a eficácia a economicidade, de forma prévia concomitante e posterior, expedindo orientações técnicas, instruções normativas, notificações, certidões, pareceres e relatórios de auditoria, conforme a matéria exigir.

Art. 5º Não será dada a missão ou função ao órgão de controle interno de deliberar ou autorizar a sequência de procedimentos de compras e licitações, cabendo aos seus representantes determinar as correções pertinentes para a segurança jurídica e econômica do ato.

Art. 6º O Controle Interno poderá atuar por amostragem, desde que tenha regulamentado os procedimentos e rotinas do controle interno no âmbito da Câmara.

§ 1º Todos os processos administrativos de contratação, compra ou licitação no âmbito do legislativo municipal poderão ser auditados pelo órgão de controle interno, antes da publicação do ato convocatório e antes da homologação da autoridade competente, independente de valor ou modalidade.

§ 2º Quando instituídos procedimentos e rotinas de rito processual, o órgão de controle interno elaborará papel de trabalho de auditoria, que integrará o processo em forma de "checklist" que será preenchido e assinado por agente de contratação e os processos poderão ser auditados por amostragem.

§ 3º O órgão de controle interno emitirá parecer de auditoria sobre a legalidade, economicidade e legitimidade dos procedimentos, podendo determinar medidas corretivas quando verificadas inconsistências ou erros formais que não comprometerem o interesse público da compra e não configurar restrição de mercado ou direcionamento.

§ 4º Quando verificado, em análise de auditoria, indício de irregularidades em processos ou atos de contratação, estes deverão ser remetidos imediatamente à autoridade que praticou o ato, acompanhados do parecer de auditoria para a devida apreciação e, na hipótese de ser confirmada a ilegalidade, aquela autoridade procederá a publicação do ato de invalidação.

§ 5º Os procedimentos de compra direta por dispensa ou inexigibilidade deverão ser incluídos no plano de auditoria por amostragem, com vistas a certificar a legalidade do procedimento.

Art. 7º Os princípios que representam o arcabouço teórico sobre o qual repousam as normas de auditoria interna são princípios fundamentais para a prática de auditoria interna, a saber:

I- Integridade;
II- proficiência e zelo profissional;
III- autonomia técnica e objetividade;
IV – alinhamento às estratégias, objetivos e riscos da unidade auditada;
V – atuação respaldada em adequado posicionamento e em recursos apropriados;
VI – qualidade e melhoria contínua;
VII – comunicação eficaz;
VIII – eficiência administrativa, com proposição de medidas e adoção de procedimentos administrativos alinhadas à legalidade.

Art. 8º A atuação dos membros do Controle Interno será sempre coordenada pelo Controlador Geral da Câmara e em conformidade com princípios e requisitos éticos que proporcionará credibilidade e autoridade à atividade de auditoria interna.

CAPÍTULO III
ATUAÇÃO DO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO

Art. 9º A atuação do órgãos de assessoramento jurídico será coordenada pelo Procurador-Geral da Câmara, em conformidade com as regras definidas pela Presidência da Câmara.
§ 1º A análise dos atos de contratações submetidas à análise do órgão de assessoramento jurídico, quando necessária, deverá ser prévia e composta de autos e informações confiáveis e regularmente formalizadas, para posicionamento de controle de legalidade em forma de parecer, anterior à divulgação do edital de licitação, quando se tratar de procedimentos preparatórios da licitação.

§ 2º A análise jurídica quanto à legalidade da contratação não se restringe à aprovação de minutas de atos convocatórios ou contratos, envolve o planejamento, rito processual e formalização.

Art. 10. É competência do órgão de assessoramento jurídico, em conjunto com a Controladoria Geral, regulamentar e promover a padronização dos atos convocatórios e contratos a serem utilizados pelo Poder Legislativo Municipal, informando os dados pertinentes à contratação.

Art. 11. Quando regulamentado previamente e padronizados os atos de contratação, a análise jurídica não será obrigatória, opção que, nos termos da Lei, deverá considerar fatores como: baixo valor, baixa complexidade, entrega imediata do bem ou utilização de minutas previamente padronizadas pelo órgão de assessoramento jurídico, sendo facultada a adoção de listas de verificação (checklist) para conferência por setor responsável.

Art. 12. É competência da Procuradoria Geral, por meio de seus membros, desempenhar o papel de consultoria jurídica, que envolve o apoio aos agentes públicos envolvidos nas contratações, auxiliando-os na tomada de decisão, sob o aspecto da legalidade.

Parágrafo único. No auxílio prestado pelo órgão de assessoramento jurídico, mencionado neste artigo, será demonstrado se há respaldo jurídico para a pretensão administrativa, a solução desejada ou a decisão aventada pela autoridade competente, avaliando os riscos e, quando for o caso, apresentando opções alternativas, conforme preceitua o § 3º do art. 8º, § 3º do art. 117 e parágrafo único do art. 168, todos da Lei 14.133/2021.

Art. 13. A atuação da Procuradoria ou de seus membros não significará a supressão de competência do agente público tomador de decisão, que é competente e responsável pela decisão tomada e pelo ato administrativo praticado.

Parágrafo único. Diante de eventual ilegalidade, deve o órgão de assessoramento jurídico alertar a autoridade competente ou responsável pelo ato, sobre os vícios, manifestando-se contrariamente à prática de antijuridicidade, orientando-a a tomar atitude diversa da pretendida.

Art. 14. A assessoria jurídica ao emitir parecer atestará o controle da legalidade dos atos administrativos que integrarão o processo de contratação.

Art. 15. O órgão de assessoramento jurídico poderá recusar os autos quando verificar preliminarmente que estão incompletos ou não estiverem devidamente formalizados, devendo efetuar despacho formal devolvendo ao agente público responsável para as devidas providências de autuação.
Parágrafo único. Os agentes públicos que atuarem nas contratações públicas no âmbito do Poder Legislativo Municipal serão submetidos a programas de capacitação, conforme recomendação do órgão de assessoramento jurídico em conjunto com a Controladoria Interna da Câmara.

CAPÍTULO IV
PROCEDIMENTOS DE CONTROLE EM COMPRAS E LICITAÇÕES

Art. 16. A unidade administrativa requisitante de alguma aquisição ou serviço encaminhará ao Secretário Geral da Câmara o pedido de contratação, acompanhado do estudo técnico preliminar, termo de referência ou projeto, conforme o caso e, sendo aprovada pelo secretário, a requisição será encaminhada ao Presidente da Câmara para deliberação final e determinação de abertura do respectivo procedimento.

Parágrafo único. Os procedimentos de compras que exigirem a instauração de processo administrativo de licitação serão formalizados pela Diretoria de Administração e Suprimentos, após recebida a formalização da demanda da unidade administrativa requisitante, devidamente aprovada.

Art. 17. Quando as unidades administrativas necessitarem de suporte e apoio na busca de orientações e informações técnicas para formalizarem seus planejamentos e pedidos de contratação, deverão solicitar diretamente à Diretoria de Administração e Suprimentos.

Art. 18. Compete, exclusivamente aos agentes de contratação ou comissão de contratação, quando for o caso, a função de elaborar os atos convocatórios e seus anexos, providenciar a sua publicação e cuidar que surta os efeitos jurídicos e administrativos, proceder ao credenciamento preliminar e recebimento de documentos e assinaturas, efetuar a inscrição em registro cadastral e emitir o certificado, a sua alteração ou o seu cancelamento, julgar os documentos de habilitação e das propostas, apreciar os recursos interpostos contra seus atos.

Parágrafo único. Nos processos administrativos de contratação e licitação, incluindo a modalidade pregão, o processo será conduzido por agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, que fará o registro dos atos de habilitação, credenciamento, julgamento e adjudicação de resultados à autoridade competente, bem como a responsabilidade de formalizar e autuar o processo.

Art. 19. Todos os atos convocatórios e seus anexos serão padronizados e analisados pelo órgão de assessoramento jurídico, sendo de sua responsabilidade, também, a emissão de parecer opinativo sobre eventual impugnação dos atos convocatórios e seus anexos.

Parágrafo único. É facultada a remessa dos autos para manifestação do órgão de assessoramento jurídico antes da homologação dos processos administrativos de compras e licitação.

Art. 20. A responsabilidade pelo envio dos autos processuais e documentos ao órgão de controle interno e à assessoria jurídica é do agente público ou da comissão que estiver conduzindo e autuando o processo.

Parágrafo único. Quando o processo administrativo de licitação for realizado na modalidade pregão, o envio ao órgão de controle interno e à assessoria jurídica será de responsabilidade do pregoeiro.

Art. 21. O órgão de controle interno e a assessoria jurídica poderão recusar o recebimento dos autos quando verificarem preliminarmente que estão incompletos ou não estiverem devidamente formalizados, devendo efetuar despacho formal devolvendo ao agente público responsável para as devidas providências.

CAPÍTULO V
CONTROLE DO RITO PROCESSUAL

Art. 22. O rito processual dos procedimentos administrativos de contratação, compras e licitação obedecerá às normas internas quando a lei não trouxer de forma expressa sua forma específica.

§ 1º Os procedimentos processuais a que se refere o caput deste artigo poderão ser encaminhados de forma eletrônica ou apresentados em meio magnético ou equivalente, desde que comprovem sua autoria em processo formal.

§ 2º Os atos do processo de contratação devem ser produzidos por escrito, com a data de sua realização e com a assinatura do responsável.

§ 3ª A Secretaria Geral disponibilizará na rede interna da Câmara formulários padronizados obrigatórios para a gestão das contratações de aquisição de bens e prestação de serviços comuns reguladas nesta portaria.

§ 4º O processo de contratação deverá ser autuado de acordo com a ordem cronológica dos atos, tendo suas páginas numeradas sequencialmente, rubricadas e com a indicação do agente/setor responsável pela juntada, procedendo-se do mesmo modo em todos os volumes subsequentes.

§5º A responsabilidade pela alimentação dos sistemas informatizados internos relativos aos processos de contratação é da autoridade que praticar o respectivo ato.

Art. 23. Recebido o pedido formal da unidade administrativa requisitante, e não sendo o caso de indeferimento imediato, o Presidente remeterá a demanda para a Diretoria de Administração e Suprimentos,

Parágrafo único. A Diretoria de Administração e Suprimentos Compras realizará a pesquisa de preços conforme decreto municipal que disponha sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 24. Quando a unidade administrativa requisitante não apresentar estudo técnico preliminar, projeto básico ou termo de referência, deverá justificar a sua dispensa, cabendo ao agente público de contratação, comissão de contratação ou pregoeiro a verificação da viabilidade de abertura de procedimento de licitação, podendo recusar a elaboração da minuta do ato convocatório por falta de informações necessárias.

§ 1º Quando os agentes públicos mencionados no caput deste artigo optarem pela instauração de processo de contratação, compras ou licitação, sem a existência de estudo técnico preliminar, projeto básico ou termo de referência, deverão fazer constar no processo a aquiescência da unidade administrativa requisitante em relação à especificação do objeto e condições de contratação definidas no instrumento convocatório.

§ 2º Na modalidade pregão, a existência do termo de referência é obrigatória e é condição para deferimento do pedido de abertura de procedimento de licitação.

Art. 25. Compete exclusivamente à Diretoria de Administração e Suprimentos o controle da numeração de processo administrativo de licitação, das modalidades de licitação, dos contratos e atas de registros de preços oriundos dos procedimentos de licitação.

Art. 26. A publicação dos resumos dos atos convocatórios e o resultado dos certames é responsabilidade do agente de contratação, comissão de contratação ou pregoeiro, conforme o caso.

CAPÍTULO VI
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 27. Ao agente de contratação ou pregoeiro ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhe ainda:

I – conduzir a sessão pública, mantendo a ordem e a segurança jurídica dos atos;
II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses atos e contar com apoio dos órgãos de assessoria jurídica e de controle interno.;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital, termo de referência, projeto básico e estudo preliminar;
IV – coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso
V – verificar e julgar as condições de habilitação, certificando a veracidade e legitimidade das informações

VI – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII – receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver a sua decisão;
VIII – indicar o vencedor do certame à autoridade competente em forma de adjudicação;
IX – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;

XII – conceder oportunidade de manifestação ao órgão de controle interno e acatar as suas determinações durante o certame e em autos processuais;

XIII – praticar atos que viabilizem a transparência, legitimidade, eficiência, eficácia e legalidade dos atos praticados e registrados em autos.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá à Diretoria de Administração e Suprimentos a instrução dos processos de contratação direta.

§ 3º O agente de contratação, os pregoeiros, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores, preferencialmente efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Câmara.

§ 4º O Agente de Contratação, os pregoeiros e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico, e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação, os pregoeiros e a Comissão de Contratação contarão com o auxílio permanente de equipe de apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores, preferencialmente, efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Câmara ou cedidos de outros órgãos.

§ 6º. Em licitação na modalidade pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 28. Na designação de agentes públicos para atuarem como fiscais ou gestores de contratos de que trata a Lei 14.133/2021, a autoridade da Câmara Municipal observará:

I – a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II – a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual;

IV – verificar a capacitação técnica dos designados fazendo constar em pasta funcional comprovação de treinamento e formação em nível exigido para o exercício da fiscalização.

Art. 29. A Controladoria Interna irá propor a instituição de Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, que terá como objetivo instruir a atuação de gestores e fiscais de contratos celebrados pela Câmara, através de orientações práticas e específicas, parâmetros de comportamento que facilitem, nivelem e orientem sua atuação em todas as unidades administrativas executoras.

§ 1º O Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos terá como objetivo atender o disposto na Lei nº 14.133/21, de que toda execução de contrato será fiscalizada por servidores especialmente designados.

§ 2º Nenhuma ordem de fornecimento ou de serviço poderá ser expedida se não for definido no contrato ou ato específico os nomes dos servidores ou da comissão responsável pela fiscalização da execução do contrato, ficando os mesmos responsáveis por demonstrar a eficiência e a eficácia na execução do objeto contratado.

§ 3º Os fiscais do contrato são os agentes públicos representantes da Câmara, indicados pela autoridade competente para auxiliar o gestor do contrato na fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos da contratação, acompanhar e fiscalizar a execução contratual para o fim a que se destina.

§ 4º A gestão dos contratos será exercida pelo responsável pelo Núcleo de Contratos Administrativos e Convênios e tem por objetivo a satisfação integral do objeto contratado, por meio da intervenção do gestor de contratos, o qual se coloca no papel de um preposto da Administração Pública.

§ 5º São diretrizes básicas para a gestão de contratos na Câmara Municipal:
I – observância dos princípios constitucionais e normas legais atinentes à Administração Pública, em especial aquelas diretamente relacionadas à gestão de contratos;
II – constante fiscalização do cumprimento das obrigações pactuadas pelas partes;
III – registro formal e completo dos atos e fatos ocorridos na execução do contrato, com prevalência da forma escrita sobre a verbal;
IV – atuar pelo aperfeiçoamento constante do processo de licitação, contratação e dos instrumentos contratuais;
V – utilização de instrumentos e rotinas administrativas claras e simples, compatíveis com uma gestão de contratos moderna e eficaz.

§ 6º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
II - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
III - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
IV - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
V - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;
VI - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
VIII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

CAPÍTULO VII
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 30. O Poder Legislativo elaborará Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as compras e contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, as disposições regulamentares do Poder Executivo Municipal ou, na sua ausência, as disposições regulamentares federais, e considerará a média de compras e serviços contratados no último triênio.

Art. 31. A aprovação do Plano de Contratações Anual compete ao ordenador de despesas.

Art. 32. Cabe ao Órgão de Controle Interno conferir e vistar para manifestar sua concordância com o Plano de Contratações Anual, verificar a legitimidade dos agentes, das comissões e das unidades de compras.

Art. 33. A Diretoria de Administração e Suprimentos é a unidade administrativa responsável por coordenar, acompanhar e supervisionar a elaboração e execução do Plano de Contratações Anual e atestar os itens que pretende contratar ou renovar no período de execução do PCA e as informações necessárias referentes aos itens (*tipo, subitem, código do item, descrição detalhada, unidade de fornecimento, entre outros).*

Art. 34. São objetivos do Plano de Contratação Anual (PCA):

I – obedecer ao princípio do planejamento, previsto no caput do art. 5º da Lei nº 14.133/21;
II – promover a padronização nas compras de produtos e contratação de serviços comuns a todas as unidades administrativas, com a diminuição do número de processos;
III – incentivar o planejamento de compras sem prejudicar a celeridade dos processos;
IV – garantir a transparência e a celeridade das contatações e aquisições.

Art. 35. O Plano de Contratações Anual deverá conter no mínimo as seguintes informações:
I – ano e mês estimado para realização da disputa (*realização do processo*)
II – unidade administrativa requisitante;
III – descrição do objeto do processo de contratação, compra, licitação;
IV – critérios de julgamento (menor preço, maior desconto, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior lance, no caso de leilão, maior retorno econômico);
V – quantidade estimada para o período;
VI – valor estimado para a contratação ou registro de preços;
VII – data estimada para a celebração do contrato;
VIII – modalidade de licitação a ser adotada (*pregão, concorrência, etc*)
IX – serviço contínuo ou não;
X – necessidade de capacitação técnica específica dos agentes públicos que conduzirão o certame e fiscalização do contrato;
XI – vinculação de dependência de outro item (*especificação técnica*)
XII – objetivos estratégicos e justificativas para a contratação;
XIII – outras informações pertinentes;
XIV – estágio do procedimento.

Capítulo VIII
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 36. No âmbito do Poder Legislativo, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

Parágrafo Único. O Estudo técnico Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os elementos mínimos definidos no art. 18, §1º da Lei nº 14.133/21

Art. 37. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º, do art. 90, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V - nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para àquelas situações (inexigibilidade e de dispensa de licitação), a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Capítulo IX
DA ADOÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 38. O Catálogo Eletrônico de que trata o §1º, do art. 19, da Lei Federal nº 14.133/2021, para as compras, terá o perfil e/ou características de Termo de Referência, com descrição clara, objetiva e primazia de qualidade, vedada a opção natural de marca.

§1º Inobstante a vedação de preferência de marca vazada no “caput” deste artigo, em situações especiais, como de manutenção de equipamentos já existentes, a marca é essencial para fins de melhor qualidade de eficiência final.

§2º Quando pela natureza da situação for exigida a marca, dever-se-á fazer a devida justificativa nos autos do procedimento.

§ 2º A Diretoria de Administração e Suprimentos criará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, e até a criação do Catálogo próprio, será admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal pela Câmara Municipal.

Capítulo X
DO ENQUADRAMENTO DE PRODUTOS COMUNS E DE LUXO

Art. 39. A Câmara Municipal de Divinópolis está autorizada a contratar bens e serviços comuns, observada a disponibilidade de créditos orçamentários e a legislação pertinente, vedada a contratação de bens e serviços de luxo, qualquer que seja a modalidade de licitação, sua dispensa ou inexigibilidade.

Art. 40. Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

Art. 41. Considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:

I - Durabilidade: quando, em uso normal, perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de 2 (dois) anos;

II - Fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;

III - Perecibilidade: quando sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso;

IV - Incorporabilidade: quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal;
V - Transformabilidade: quando adquirido para fins de transformação.

Art. 42. Os padrões de qualidade para efeito do que dispõe o §1º, do art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021 serão assim considerados:

I – artigo de qualidade comum: bem de consumo que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo médio em uma sociedade;

II – artigo de luxo: bem de consumo ostentatório que detém alta elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo médio em uma sociedade, identificável por meio de características como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte.

Art. 43. Na classificação de um artigo como sendo de luxo, o órgão ou a entidade deverá considerar:

I – relatividade cultural: distinta percepção sobre o artigo, em função da cultural local, desde que haja impacto no preço do artigo;

II – relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

III – relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 44. A inclusão de artigos de luxo no plano de contratações anual é possível em situações excepcionais, desde que motivada e com justificativa aceita pela autoridade competente.

Art. 45. Fica vedada a contratação de artigos de luxo, salvo em situações excepcionais, desde que a análise de custo-efetividade de que trata o art. 16 evidencie que o impacto decorrente da fruição do bem ultrapasse os custos envolvidos, e seja aprovada pela autoridade competente.

Art. 46. A contratação de bens e serviços de luxo ensejará a apuração de responsabilidade de autoridade subscritora do contrato, além dos agentes públicos subscritores:

I- do Termo de Referência ou Projeto Básico, em caso de licitação; e

II- do documento de formalização de demanda em caso de contratação direta.

Parágrafo único. Apurada a responsabilidade de que trata o "caput", o agente público responderá por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro.

Art. 47. O Poder Legislativo, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, deve apresentar análise de custo efetividade, demonstrando os resultados pretendidos da contratação em termos de economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Art. 48. As contratações públicas são regidas pelo princípio da economicidade, conforme dispõe o art. 5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Capítulo XI
DA PESQUISA DE PREÇOS

49. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito deste Poder Legislativo Municipal, os parâmetros previstos do §1º, do art. 23, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Parágrafo Único. A Diretoria de Administração e Suprimentos Compras realizará a pesquisa de preços conforme decreto Municipal que disponha sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 50. Adotar-se-á, para obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/21, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos nos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 a lei nº 14.133/21, o valor estimado poderá ser, a critério da administração, a média, mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados, levando sempre em consideração a variação do mercado no período de aquisição e o posicionamento geográfico do Município para efeito de entrega.

§ 3º Excepcionalmente será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

§4º Em todas as situações apresentadas o agente público responsável pela realização da pesquisa deverá juntar a documentação aos autos.

Art. 51. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra instrução que venha a lhe substituir.

Art. 52. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizados no âmbito do Legislativo Municipal, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no decreto federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obra e serviços de engenharia e na Portaria Interministerial nº 13.395, de 5 de junho de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, que estabelece regras e critérios para a análise paramétrica de orçamentos de obras e serviços de engenharia.

Art. 53. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 55 e seguintes, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente à subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 540. Considerar-se-á como solicitação formal de cotação, a solicitação efetuada pela administração pública encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.

Capítulo XII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 55. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que

o expedir, exigir que 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 56. Nas licitações para contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra no âmbito da Câmara de Vereadores de Divinópolis, se preverá a reserva de vagas para pessoas com deficiência referida no art. 39 da Lei Complementar Municipal nº 143, de 24 de junho de 2008.

§ 1º Havendo possibilidade técnica de maior percentual de vagas reservadas, fica a critério do Poder Legislativo Municipal promover a ampliação do percentual mencionado no caput deste artigo.
§ 2º Os ditames deste artigo serão obrigatoriamente observados quando da renovação de contratos de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra para a Câmara.

Capítulo XIII
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

Art. 57. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição de menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vido do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceito ou eventualmente previsto em legislação, dentre outros.

Art. 58. Os bens definidos como permanentes nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 4320/64 e Portaria STN nº 448/2002, serão descritos e classificados no processo licitatório e seu tombamento ocorrerá no momento de seu cadastro, com todas as suas especificações, conforme cadastrado no processo de compra ou licitação.

§ 1º No cadastro do bem permanente obrigatoriamente serão identificados os agentes responsáveis pela sua administração e responsável pela sua guarda, nos termos do art. 94 da Lei nº 4.320.
§ 2º Na definição do material permanente será aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos, obedecendo aos seguintes critérios:

I – valor, quando o custo de controle for maior do que o benefício gerado;
II – durabilidade;
III – fragilidade;
IV – perecibilidade;
V – incorporabilidade;
VI - transformabilidade

Capítulo XIV
JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 59. Nas licitações do tipo “técnica e preço” os critérios para atribuição das pontuações às propostas devem estar suficientemente detalhados no edital do certame, devendo o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo Único. A comissão julgadora de licitação do tipo “técnica e preço” deve fundamentar adequadamente as avaliações das propostas técnicas, deixando-as consignadas em relatório circunstanciado nos autos do processo, não se limitando a meramente expressar as notas ou os conceitos.

Capítulo XV
JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO

Art. 60. O julgamento por menor preço será sempre sobre o valor nominal, nunca superior ao valor de referência definido pela Administração Pública.

Art. 61. O julgamento por maior desconto será preferencialmente aplicado sobre o valor global de referência definido pela Administração Pública.

§1º Na prática, o critério de maior desconto indiretamente equivale ao menor preço, e mesmo sendo preferencialmente aplicado sobre o valor global, a aplicação numa tabela com vários itens dar-se-á de forma linear sobre cada item.

§2º Para efeito do §1º, do art. 34, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando os custos indiretos com despesas para manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental forem perfeitamente mensuráveis, serão considerados para fins de obtenção de menor preço.

§3º A proporção de redução no custo final em decorrência das despesas indiretas será a demonstrada nos cálculos a serem apresentados na composição dos preços ofertados para negociação.

§4º A inexequibilidade dos preços em função da redução do custo final versado no parágrafo anterior, somente será discutido se o desconto final ultrapassar a margem de setenta por cento do valor de referência.

§5º A verificação da exequibilidade da proposta será realizada pelo agente de contratação, comissão de contratação ou pregoeiro, conforme o caso, mediante requisição ao licitante do encaminhamento da memória de cálculo e documentação comprobatória do custo do produto ou serviço a ser fornecido, considerando todas as despesas relacionadas ao cumprimento do contrato com a Câmara, inclusive os tributos.

§6º Considerar-se à inexequível, nos termos do parágrafo anterior, a proposta que implicar lucro nulo ou prejuízo ao fornecedor.

§7º Para as obras e serviços de engenharia o limite para inexequibilidade é de 75% (setenta e cinco por cento) inferior ao valor orçado pela Administração. Acima deste e inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), o proponente será obrigado a oferecer garantia adicional correspondente à diferença de sua proposta e o valor orçado pela Administração Pública.
Capítulo XVI
CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 62. Como critério de desempate previsto no art. 60, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

Capítulo XVII
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 63. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação, a Comissão de Contratação ou o pregoeiro poderão oferecer contraproposta.

Art. 64. Deverá sr definido pelo pregoeiro, em pregões na forma presencial, o valor dos interstícios dos lances e verificado o tempo de cada licitante efetuar a sua oferta, inclusive deixando claro se será permitido o uso de celular ou dispositivo eletrônico no interstício de lance.

§ 1º No pregão na forma eletrônica, o sistema definirá o interstício de valor de lance conforme sua parametrização.
§ 2º O pregoeiro e os agentes de contratação deverão estar atentos e comunicar a todos os licitantes que, ao verificar a possibilidade de mergulho, definirá valor de lance que exigirá a comprovação de exequibilidade de oferta, sendo aplicáveis as penalidades previstas no edital.

§ 3º O pregoeiro e os agentes de contratação não deverão adjudicar propostas que não demonstrem exequibilidade, devendo declarar o item fracassado e remeter à autoridade competente, para pronunciamento.

Capítulo XVIII
DA HABILITAÇÃO

Art. 65. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 66 Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art.67. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do "caput", do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Capítulo XIX
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 68. A Câmara adotará o sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do registro de preços para contratação de obras de engenharia.

Art. 69. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para contratação de serviços.

§ 1º Na utilização da dispensa e da inexigibilidade de licitação, será processada dentro de suas regras, que concluirá com a ata de registro de preços, para ocorrer a possível contratação posterior.

§ 2º O Registro de preços por meio de dispensa de licitação será para material e serviços comuns, que a Câmara possua estimativa de quantitativo que no seu montante final não pode exceder o limite para dispensa, conforme Lei 14.133/2021.

Art. 70. As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação pregão ou concorrência.

§ 1º Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

Art. 71. Nos casos de licitação para registro de preços, a Câmara deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de Intenção de Registro de Preços (IRP), concedendo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe à Câmara analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase de IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo cm o quantitativo total a ser licitado.
Art. 72. Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a ata de registro de preço terá validade de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Art. 73. A ata de registro de preços não será objeto de "reajuste", repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo qualitativo ou quantitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei 14.133/21.

Parágrafo único. Os acréscimos quantitativos aos contratos decorrentes das atas de registro de preços não poderão implicar superação da quantidade máxima registrada originalmente na ata.

Art. 74. O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II – não retirar ou não acusar o recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021
Parágrafo único. O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 75. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

Capítulo XX
DO CREDENCIAMENTO

Art. 76. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.

§6º O credenciamento deverá permanecer sempre aberto e será atualizado, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses.

Capítulo XXI
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 77. Adotar-se-á, no âmbito do Poder Legislativo de Divinópolis, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015 ou outro que vier a substituí-lo.
Capítulo XXII
REGISTRO CADASTRAL

Art. 78. Observada a implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei 14.133/2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores da Câmara será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pela Câmara serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

Capítulo XXIII
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 79. Os contratos e termos aditivos celebrados entre a Câmara de Vereadores de Divinópolis e os particulares poderão adotar a forma eletrônica, permitida assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Capítulo XXIV
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 80. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital, no instrumento de contratação direta, no contrato ou no instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles for cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução do serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§3º No caso de fornecimentos de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

Capítulo XXV
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 81. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável pela gestão do contrato, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, mediante termo detalhado atestando o cumprimento das obrigações do contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado atestando o cumprimento das obrigações do contratado, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, pelo responsável pela gestão do contrato, em até 15 (quinze) dias da entrega ou finalização da montagem ou instalação, mediante termo atestando o cumprimento das obrigações do contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado atestando a correspondência entre o objeto entregue e as especificações constantes do instrumento convocatório, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Capítulo XXVI
DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 82. Os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo Presidente da Câmara para exercer as seguintes funções:

I- Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
II - Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e
III - Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão.

Art. 83. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 84. Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento definitivo, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
VII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
VIII - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
Art. 85. Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de fiscal caberão ao Diretor de Administração e Suprimentos.

Capítulo XXVII
RESPONSABILIZAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 86. O Controlador Geral da Câmara, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, notificará o agente responsável para prestar esclarecimentos ou justificar no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º Não prestados esclarecimentos ou não apresentadas provas que venham sanar as ocorrências, o Controlador-Geral da Câmara dará ciência ao Presidente da Câmara e, mantido o silêncio ou não regularizadas as ocorrências, fará comunicado formal ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Na comunicação ao Tribunal, o dirigente referido no parágrafo anterior informará as providências adotadas para:

I – corrigir a ilegalidade ou irregularidade detectada;

II – determinar o ressarcimento de eventual dano causado ao erário;

III – evitar ocorrências semelhantes

Art. 87. Quando for verificada alguma inconsistência nos autos do processo de contratação, o controle interno notificará os responsáveis e determinará providências e medidas para seu saneamento e adotará meios para evitar nova ocorrência, determinando a capacitação dos agentes públicos responsáveis.

§ 1º Quando não atendidas as determinações do controle interno, após esgotadas todas as possibilidades de regularização das ocorrências apontadas em autos, o Controlador Geral da Câmara fará prova em processo formal, das providências adotadas para apuração das infrações administrativas.

§ 2º Os autos demonstrarão a individualização das condutas dos agentes públicos, com provas que tiveram assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º Quando não dadas por regularizadas as ocorrências, o Controlador Geral remeterá os autos à Procuradoria Geral da Câmara, para providências cabíveis.

Capítulo XXVIII
DAS SANÇÕES

Art. 88. Assegurados o contraditório e a ampla defesa aos envolvidos no processo, quando concluído pela aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas por ato do Secretário - Geral da Câmara.

Capítulo XXX
DO CADASTRO DE ATESTO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Art. 89. A gestão e divulgação das informações necessárias à alimentação do cadastro de atesto de cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, previsto no art. 88, §4º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será responsabilidade do gestor do contrato, com o uso das ferramentas informatizadas internas e do Portal Nacional de Contratações Públicas.

Capítulo XXXI
DO PADRONIZAÇÃO DOS EDITAIS E CONTRATOS

Art. 90. Nos termos do art. 19 da Lei nº 14.133/2021, a padronização dos modelos (minutas) de editais termo de referência, contratos, atas de registros de preços, termos aditivos e outros atos que integram o processo de contratação, compras e licitações, serão instituídos pela Diretoria de Administração e Suprimentos, com o auxílio da Procuradoria da Câmara e da Controladoria Interna.
§ 1º Fica admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal até a publicação das minutas padronizadas próprias do Legislativo Municipal.

§ 2º A Diretoria de Administração e Suprimentos disponibilizará na rede interna da Câmara os formulários padronizados obrigatórios para a gestão das contratações de aquisição de bens e prestação de serviços comuns reguladas nesta portaria.

§ 3º Na montagem do instrumento convocatório, serão utilizadas as minutas de edital padrão devidamente aprovadas pela Procuradoria.

§ 4º As minutas de contrato a serem inseridas no edital serão elaboradas pela Procuradoria.

§ 5º A pedido da Diretoria de Administração, a Procuradoria elaborará minutas específicas quando a licitação ou a contratação exigir adoção de cláusulas especiais.

§ 6º Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, na montagem do instrumento convocatório, serão utilizadas as minutas de edital padrão devidamente aprovadas pela Procuradoria, devendo ser observadas, ainda, as especificações apontadas no estudo técnico preliminar ou no termo de referência de cada processo licitatório.

§ 7º O processo de contratação deverá ser autuado de acordo com a ordem cronológica dos atos, tendo suas páginas numeradas sequencialmente, rubricadas e com a indicação do setor responsável pela juntada, procedendo-se do mesmo modo em todos os volumes subsequentes.

§ 8º Todas as minutas do edital-padrão serão mantidas disponíveis na rede da Câmara.

§ 9º Quando possível e viável, poderão ser adotados meios eletrônicos para formalização de procedimentos e utilização de modelos padronizados, através de sistema integrado ou plataforma online para licitações eletrônicas.

Capítulo XXXII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 91. Nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei será no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ainda:

I – no que se referir ao aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no Portal da Câmara;

II – quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei 14.133/2021, no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Câmara.

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta na pendência da implementação das informações e funcionalidades previstas nos §§ 2º e 3º, do art. 174, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

IV – nas licitações eletrônicas realizadas pela Câmara, poderão ser utilizadas plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Art. 92. Toda prestação de serviços contratada pelo Legislativo Municipal não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 93. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

III - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

IV - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

V - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente;

VII - conceder aos trabalhadores das contratadas direitos típicos de servidores públicos.

Art. 94. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Art. 95. A Diretoria de Administração e Suprimentos, a Procuradoria Geral e a Controladoria Interna poderão editar normas complementares ao disposto nesta Portaria e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos necessários à contratação.

Art. 96. Os agentes públicos em nome da Câmara combaterão e não promoverão atos ilegais, ilegítimos, de forma a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida, a agente público ou a terceiros, nem praticar quaisquer dos atos vedados pela “Legislação Anticorrupção”.

§ 1º Na condução dos procedimentos de compras e licitações, deverão ser adotadas as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas, lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores públicos ou particulares.

§ 2º. Entende-se como conceito de governança pública para esta Portaria o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão com vistas à condução das políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

Art. 97. Aos casos omissos aplicam-se as normas regulamentares expedidas pelo Poder Executivo Municipal e Federal, respectivamente.

Art. 98. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2023.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D613E0B8

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-189, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação dos Agentes de Contratações, Pregoeiros, e Membros da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação nos termos da Lei Federal no Executivo Municipal. 14.133/2021, no Âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 294 do Regimento Interno conjugado com o disposto no caput do art. 7º da Lei Federal no 14.133/2021;

Considerando a necessidade de regulamentar, no âmbito da Câmara Municipal de Divinópolis, a figura do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, assim como da comissão de contratação, previstos no artigo 8º e parágrafos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; considerando a sujeição da Administração Pública à rigorosa observância aos preceitos constitucionais, em especial aos princípios da eficiência e economicidade;

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal de Divinópolis possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a designação de servidores municipais para desempenhar as funções de agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, para atender as regras definidas pela Lei Federal no 14.133, de 01 de

abril de 2021, que dispõe sobre compras, licitações e contratos administrativos.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria e conjugado com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, entende-se como:

I - agente de contratação, é o servidor público municipal, formalmente designado pela autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - pregoeiro é o servidor público municipal, designado pela autoridade competente dentre os agentes públicos qualificados, para o credenciamento e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma presencial ou eletrônica;

III - a equipe de apoio é composta por servidores, composta na sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo do Município, para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro;

IV - a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações para qual foram designados.

§ 1º No desempenho das funções definidas nesta Portaria serão assistidas e apoiados pela Procuradoria Geral e Controladoria Interna do Legislativo, em todas as fases dos procedimentos de compras e licitações.

§ 2º O desempenho das atribuições dos agentes públicos, observarão a segregação de funções, dando preferência a elaboração de atos por servidores distintos, na preparação de atos preparatórios para as compras e licitações, elaboração de atos convocatórios e a condução do certame, mantendo o controle e verificação de legitimidade sobre os atos produzidos.

CAPÍTULO II
Designação de Agentes de Contratação e Pregoeiros e Equipe de Apoio

Art. 3º Ficam designados para exercerem a função de Agentes de Contratação e de Pregoeiro no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais nos ditames da Lei Federal no 14.133/2021, os seguintes servidores:
I – Marco Antônio Pinto Silva, servidor efetivo;
II – Valdilene Silveira Xavier, servidora efetiva
III - Heloísa Aparecida Carvalho Ferreira, servidora efetiva; e

§ 1º Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

§ 2º Os servidores públicos designados por este artigo, possuem qualificação técnica comprobada por certificados constantes de sua pasta funcional.

§ 3º Por designação da autoridade competente o agente de contratação poderá ser pregoeiro em um mesmo processo, contando com equipe de apoio no desempenho de suas funções durante as sessões.
Art. 4º Os membros da equipe de apoio são todos os agentes públicos designados no art. 3º desta Portaria que não estejam atuando como pregoeiro ou agente de contratação.
§ 1º Poderá ser membro da equipe de apoio qualquer outra pessoa que vir a integrar por solicitação do agente de contratação ou pregoeiro.

§ 2º Os membros da equipe de apoio estão incumbidos de auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro na condução da fase externa do procedimento licitatório.

§ 3º À equipe de apoio cabe apenas auxiliar, fornecer subsídios e informações úteis à condução da fase externa do procedimento licitatório, não sendo responsabilidade de seus membros a tomada de decisões, sendo de competência do agente de contratação ou do pregoeiro que estiver na condução do processo.

§ 4º Os membros da equipe de apoio não são isentos de responsabilidade no processo de licitação, quando tomarem conhecimento de alguma irregularidade, inclusive a que fosse eventualmente realizada ou executada pelo agente de contratação ou pregoeiro, deve solicitar-lhe, formalmente, que seja consignada a ocorrência em ata, sob pena de responder solidariamente pela omissão.

§ 5º A comunicação de ocorrência a que se refere o parágrafo anterior, deve ser feita ao Controlador Geral do Legislativo, com cópia da ata ou prova de fatos ocorridos.

§ 6º Os membros da equipe de apoio, poderão contar com apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho de suas funções essenciais e poderão requisitar capacitação específica.

CAPÍTULO V
Comissão de Contratação

Art. 5° A comissão de contratação, quando for julgado necessária, será designada por ato específico e será composta por agentes públicos indicados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, para quais serão designados.

Art. 6° A comissão de contratação será designada para funcionar em licitações que envolva bens ou serviços especiais, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

CAPÍTULO VI
Atribuições dos Agentes de Contratação

Art. 7º Compete ao agente de contratação a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos e ainda as atribuições definidas nos regulamentos aplicáveis.

§ 1º Quando processo de Dispensa de Licitação (dispensa, inexigibilidade) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação com ou sem a atuação da equipe de apoio, ficando ao seu critério.

§ 2º O agente de contratação poderá solicitar a participação de servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

CAPÍTULO VII
Vedações e Controle

Art. 8º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Art. 9º As vedações de que trata esta Portaria estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 10. Os pareceres da Controladoria Interna do Legislativo serão emitidos como ato de regularidade ou de determinação para adoção de medidas corretivas pertinentes em decorrência do exame dos autos.

Art. 11. Compete à Procuradoria Geral do Legislativo, garantir o controle de legalidade, realizando análise jurídica da contratação, observando as regras definidas no art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IX
Disposições Finais

Art. 12. Por determinação ou escolha do agente de contratação ou pregoeiro, qualquer pessoa poderá integrar a equipe de apoio, fazendo constar o nome e identificação na ata da sessão.

Art. 13. O agente de contratação ou pregoeiro poderá dispensar a equipe de apoio quando julgar competente para conduzir o certame sozinho, sem prejuízo para a administração municipal.

Art. 14. Todos os servidores designados por esta Portaria estão sujeitos a avaliação periódica promovida pela Controladoria Interna do Legislativo, por processo sistemático para aferição do desempenho e conhecimento técnico, e será utilizada para fins de programação de ações de capacitação e qualificação continuada.

Art. 15. A Diretoria de Administração e Suprimentos, em colaboração com a Escola do Legislativo e os demais órgãos e unidades administrativas, elaborará e coordenará a execução de programas de capacitação continuada de todos os agentes de contratação, pregoeiros e membros de equipe de apoio.

Art. 16. Todos os servidores designados por esta Portaria estão habilitados a praticarem atos de licitações e contratos, incluindo orientações na formalização dos procedimentos de compras diretas, por dispensa ou inexigibilidade.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2023.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BDD25B7E

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-190 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia Lorraine Camila Alves de Sousa Pereira no cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Lauro Capitão América.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeada Lorraine Camila Alves de Sousa Pereira no cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Lauro Capitão América.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2023.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2023.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:25783C3F

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-191 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia René Gualberto Dantas no cargo de Assessor Parlamentar – Coordenação Política na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Lauro Capitão América.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado René Gualberto Dantas no cargo de Assessor Parlamentar – Coordenação Política na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Lauro Capitão América.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2023.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2023.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:38C1596F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.968/23

Declara de interesse social o empreendimento Residencial Inovatto, a ser edificado no Bairro Ipiranga, neste município.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, na forma do Decreto nº. 11.255/13 e considerando que, mediante requerimento pelo interessado - protocolo administrativo nº. 65090/2023 - a Diretoria de Habitação/SEMAS emitiu parecer social, destacando que "*se torna de interesse público a existência de empreendimentos voltados à perspectiva de programas governamentais, como o Programa Federal Minha Casa Minha Vida, que possam atender a demanda populacional existente no Município, e que oportunize, consequentemente, a redução do déficit existente";*
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de interesse social, para exclusiva finalidade de garantir priorização de tramitação perante os órgãos públicos municipais competentes, na forma do Decreto nº. 11.255/13, o Empreendimento Residencial Inovatto, ser edificado no lote 281, quadra 026, Zona 09, situado na Rua Itambé, Bairro Ipiranga, nesta cidade.
Parágrafo único: A finalidade deste Decreto se limita à priorização na tramitação administrativa, não alcançando qualquer privilégio diverso, nem importa em isenções, imunidades ou dispensa relativamente a deveres estabelecidos na legislação incidente, inclusive, no tocante aos licenciamentos devidos, notadamente, no âmbito ambiental.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de dezembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:497C8297

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.967/23

Declara de interesse social o empreendimento Residencial Actual, a ser edificado no Bairro Xavante, neste município.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, na forma do Decreto nº. 11.255/13 e considerando que, mediante requerimento pelo interessado - protocolo administrativo nº. 65087/2023 - a Diretoria de Habitação/SEMAS emitiu parecer social, destacando que "*se torna de interesse público a existência de empreendimentos voltados à perspectiva de programas governamentais, como o Programa Federal Minha Casa Minha Vida, que possam atender a demanda populacional existente no Município, e que oportunize, consequentemente, a redução do déficit existente";*:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para exclusiva finalidade de garantir priorização de tramitação perante os órgãos públicos municipais competentes, na forma do Decreto nº. 11.255/13, o Empreendimento Residencial Actual, a ser edificado no lote 220, quadra 018, Zona 57, situado na Rua Salvolina Alves Capanema, Bairro Xavante, nesta cidade.

Parágrafo único: A finalidade deste Decreto se limita à priorização na tramitação administrativa, não alcançando qualquer privilégio diverso, nem importa em isenções, imunidades ou dispensa relativamente a deveres estabelecidos na legislação incidente, inclusive, no tocante aos licenciamentos devidos, notadamente, no âmbito ambiental.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de dezembro de 2023.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal
Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5BE6F419

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.963/23

Abre na Câmara Municipal de Divinópolis, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 142.111,83.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.159/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Câmara Municipal de Divinópolis, o crédito adicional suplementar no montante de R$142.111,83 (cento e quarenta e dois mil, cento e onze reais e oitenta e três centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

01.01.01.01.031.0001.1000 - MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E DE EQUIPAMENTOS
3.3.90.39.00 - F. 0003 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 14.700,00
01.01.01.01.122.0001.2000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM PARLAMENTARES
3.1.90.11.00 - F. 0009 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 3.000,00
01.01.01.01.122.0001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.1.90.11.00 - F. 0015 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 121.411,83
01.01.01.01.122.0001.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS
3.3.90.30.00 - F. 0021 - Fonte 1500 - Material de Consumo..... R$ 3.000,00
Total..... R$ 142.111,83

Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no *caput*:

01.01.01.01.031.0001.1000 - MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E DE EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00 - F. 0004 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente....R$12.000,00
01.01.01.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM GABINETES DOS VEREADORES
3.1.90.11.00 - F. 0005 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....
3.1.90.13.00 - F. 0006 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais..... R$ 7.000,00
3.3.90.08.00 - F. 0008 - Fonte 1500 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar.....R$ 4.476,90
01.01.01.01.122.0001.2000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM PARLAMENTARES
3.3.90.31.00 - F. 0013 - Fonte 1500 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R$ 395,00
01.01.01.01.122.0001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.08.00 - F. 0018 - Fonte 1500 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R$ 8.000,00
3.3.90.14.00 - F. 0019 - Fonte 1500 - Diárias Pessoal Civil..... R$ 5.000,00
3.3.90.33.00 - F. 0020 - Fonte 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 3.000,00
01.01.01.01.122.0001.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS
3.3.90.37.00 - F. 0023 - Fonte 1500 - Locação de Mão-de-obra..... R$ 46.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0024 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
3.3.90.40.00 - F. 0025 - Fonte 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica..... R$ 29.889,93
01.01.01.01.131.0001.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E PUBLICIDADE
3.3.90.39.00 - F. 0027 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 7.650,00
01.01.01.01.331.0001.2005 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AUXÍLIOS
3.3.90.46.00 - F. 0029 - Fonte 1500 - Auxílio-alimentação..... R$ 3.700,00
3.3.90.49.00 - F. 0030 - Fonte 1500 - Auxílio-Transporte..... R$ 3.000,00
Total..... R$ 142.111,83

Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2023.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 13 de dezembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CBBFBE77

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.950/23

Abre na Secretaria Municipal de Educação, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 103.468,55.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.159/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Educação, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 103.468,55 (cento e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.06.01.12.361.0006.2359 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 - F. 0601 - Fonte 2576.001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 103.468,55
Total..... R$ 103.468,55
Parágrafo único: Para fazer face às despesas de que trata o *caput*, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, Anexo III, do TCEMG e nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2023.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.
Divinópolis, 06 de dezembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:017D7B21

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.930/23

Institui a Comissão para a elaboração do "Manual de padronização de calçadas para construção, reforma e adequação" no Município de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:
- a necessidade de estabelecer um padrão uniforme para as calçadas em nosso município, a fim de garantir a conformidade com as legislações vigentes em Divinópolis e as normas estabelecidas pela ABNT;
- a importância de criar diretrizes claras para a construção, reforma e adequação de calçadas, visando a melhoria da acessibilidade e o conforto dos pedestres;
- a necessidade de promover o entendimento dos profissionais envolvidos na execução dessas obras;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída uma Comissão para a elaboração do "Manual de padronização de calçadas para construção, reforma e adequação" no Município de Divinópolis, que será composta pelos seguintes membros, especializados nas áreas de urbanismo, acessibilidade e engenharia, designados pelas Secretarias/Órgãos e Conselhos de Classe competentes:
I - Victor Rodrigo de Sousa Moreira – Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana;
II - Rodrigo Amaral Ferreira – Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana;
III - Leandro Teixeira da Silva – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana;
IV - Willian de Araújo – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana;
V - Alessandra Alves Silva – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA-MG;
VI - Gilma de Sousa – Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
Art. 2º A Comissão terá como atribuições:
I - Realizar levantamento das legislações municipais pertinentes;
II - Pesquisar e incorporar normas técnicas da ABNT relacionadas à construção de calçadas;
III - Elaborar um manual que contenha diretrizes claras para construção, reforma e adequação de calçadas, visando a padronização e a melhoria da acessibilidade;
IV - Submeter o manual a consulta pública para contribuições da sociedade civil e profissionais interessados.
Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será 60 dias, a contar da data de instauração.
Paragrafo único: O desempenho das atividades pelos membros ora nomeados dar-se-á sem prejuízo das funções regulares dos respectivos cargos e independente de remuneração ou gratificação, sendo considerado serviço de relevante interesse público.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de novembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:18D5047B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.966/23

Estabelece as normas e diretrizes do Calendário Escolar para a Rede Municipal de Ensino de Divinópolis, para o ano de 2024.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de organização e funcionamento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis para o ano de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Respeitadas as normas legais pertinentes, o Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2024 deverá ser elaborado coletivamente, pela Comunidade Escolar, mediante discussão com servidores, estudantes e pais de crianças/estudantes, com aprovação pelo Conselho Escolar.
Parágrafo único: Os procedimentos para atendimento ao contido no *caput* deverão receber ampla divulgação, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Coordenadoria de Dinâmica Escolar, supervisionar o cumprimento das atividades nele previstas, com final homologação.
Art. 2º Observar-se-á, na elaboração do Calendário Escolar de 2024, o dever de resguardar o interesse de crianças/estudantes, bem como as especificações locais, viabilizando-se o melhor gerenciamento do transporte escolar.
Art. 3º Os Calendários Escolares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental deverão prever o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e carga horária anual de 833 (oitocentas e trinta e três) horas e 20 (vinte) minutos, com 4 (quatro) horas e 10 (dez) minutos diários de aulas, acrescidas de 20 (vinte) minutos para recreio/merenda.
Art. 4º O Calendário Escolar da Educação de Jovens e Adultos deverá prever o mínimo de 160 (cento e sessenta) dias letivos e 40 (quarenta) dias de planejamento para o professor, distribuídos ao longo do ano escolar.

Art. 5º A carga horária anual total (que inclui a carga horária anual presencial e a não presencial) oferecida no 1° e 2° Segmentos será de 800 (oitocentas) horas, com 03 (três) horas diárias de aulas, acrescidas de 20 (vinte) minutos destinados à merenda e socialização dos estudantes.
§ 1º A carga horária anual presencial oferecida no 1° e 2° Segmentos será de 480 (quatrocentos e oitenta) horas.
§ 2 º A carga horária anual não presencial oferecida no 1° e 2° Segmentos será de 320 (trezentos e vinte) horas.
Art. 6º Considera-se dia letivo aquele em que professor, crianças e estudantes desenvolvem atividades de ensino e aprendizagem, de caráter obrigatório, independentemente do local onde sejam realizadas.
Art. 7º Nos calendários das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino devem constar as seguintes datas e programações:
I - férias escolares: 02 a 31 de janeiro, 22 de julho a 05 de agosto de 2024;
II - início do ano escolar: 01 de fevereiro de 2024;
III - início do ano letivo: 05 de fevereiro de 2024;
IV - dias escolares: 09 (nove) dias, sendo:
a) 06 (seis) dias comuns a todas as Unidades Escolares, destinados a planejamento, reuniões e formação continuada dos profissionais: 1º e 02 de fevereiro, 11 de março, 21 de junho, 06 de agosto e 16 de dezembro de 2024.
b) 03 (três) dias a critério da Unidade Escolar, destinados às reuniões pedagógicas, formação continuada e Conselho de Classe.
V - término do ano letivo: 13 de dezembro de 2024;
VI - término do ano escolar: 16 de dezembro de 2024;
VII - dia destinado à recuperação final: 16 de dezembro de 2024;
VIII - recessos escolares em 2024: 12 a 14 de fevereiro, 28 de março, 31 de maios, 14, 15, 16, 17 e 18 de outubro e 17 a 31 de dezembro;
IX - feriados nacionais/municipais: 1º de janeiro, 29 de março, 21 de abril, 1° de maio, 30 de maio, 1º de junho, 7 de setembro, 12 de outubro, 2 e 15 de novembro, 08 e 25 de dezembro;
X - 06 (seis) dias destinados às reuniões ordinárias do Conselho Escolar: de dois em dois meses, com datas a serem definidas por cada Unidade Escolar.
§ 1º Os dias escolares 02 de fevereiro, 11 de março e 21 de junho, a que se referem à alínea "a" do inciso IV do *caput* serão utilizados pela SEMED para reuniões com as equipes das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.
§ 2º Os dias escolares a que se referem à alínea "b" do inciso IV do *caput* poderão ser realizados durante a semana, aos sábados ou à noite, a critério da Unidade Escolar, com duração de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos.
Art. 8º O período de 4 a 8 de março de 2024 será destinado às atividades da "Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher", proposta para o mês de março, conforme Lei Federal 14.164/21.
Art. 9º O período de 25 a 31 de agosto de 2024 será destinado às atividades da "Semana da Educação Infantil", conforme Lei Federal 12.602/12, que institui a Semana Nacional da Educação Infantil, a ser celebrada anualmente na semana de 25 de agosto, data esta que passa a ser comemorada como o Dia Nacional da Educação Infantil.
Art. 10 Na Rede Municipal de Ensino, a Semana da Pessoa com Deficiência será comemorada no período de 16 a 21 de setembro de 2024, considerando a Lei Federal 11.133/05, que institui o Dia Nacional de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência; Lei Federal 13.585/17, que institui a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla e Lei Municipal 8.622/19, que institui a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência.
Parágrafo único: As comemorações da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla visam à conscientização da sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional e para combater o preconceito e a discriminação.
Art. 11 O período de 28 a 31 de outubro de 2024 será destinado à "Semana Municipal Lixo Zero", conforme Leis 8.505/18 e 8.644/19.
Art. 12 O período de 21 a 25 de outubro de 2024 será destinado às atividades em comemoração à "Semana Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional", conforme Lei 8.523/18, com ênfase ao dia 16 de outubro, "Dia Mundial da Alimentação", criado com o intuito de desenvolver reflexão a respeito do quadro atual da alimentação mundial.
Parágrafo único: O período relacionado no *caput* tem por objetivo promover informações sobre a alimentação saudável, de forma a contribuir para a democratização de informações a respeito do tema, bem como ao combate à desnutrição, à obesidade infantil, diabetes, hipertensão arterial e outras doenças crônicas não transmissíveis, possibilitando debates sobre a importância da alimentação de boa qualidade e balanceada nas Unidades Escolares, como instrumento pedagógico para aquisição de hábitos alimentares saudáveis.
Art. 13 O período de 18 a 23 de novembro de 2024 será destinado às atividades da "Semana de Educação para a Vida", para o Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA, instituída pela Lei Federal 11.988/09, com o objetivo de trabalhar temáticas como: ecologia e meio ambiente, educação para o trânsito, sexualidade, prevenção contra doenças transmissíveis, direito do consumidor, Estatuto da Criança e do Adolescente, dentre outras.
Art. 14 O período de 18 a 23 de novembro de 2024 será destinado às atividades da "Semana da Consciência Negra", em comemoração ao dia 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, data do falecimento do líder negro Zumbi dos Palmares, instituído pela Lei Federal 12.519/11.
Art. 15 Para o cumprimento dos 200 dias letivos, a Unidade Escolar deverá utilizar-se de até 05 (cinco) sábados letivos para a composição do seu calendário de 2024, observando-se:
I - o dia 1° de Junho, Desfile Cívico, ficará a critério da Unidade Escolar, ressalvando-se as Unidades Escolares de Tempo Integral e Programa AABB Comunidade, cujo dia será letivo.
II - o dia 31 de agosto (sábado) será considerado letivo para as Unidades Escolares que ofereçam Educação Infantil, devendo esse dia ser destinado à culminância das atividades relacionadas à "Semana Nacional da Educação Infantil".
III - o dia 26 de outubro (sábado) será considerado letivo para todas as Unidades Escolares, devendo ser destinado à atividade da Educação Empreendedora e do Projeto Minha Cidade Lê.
IV - os outros sábados letivos restantes, necessários para a composição dos dias letivos e da carga horária estabelecida neste Decreto, poderão ser definidos a critério da Unidade Escolar, resguardando o interesse das (os) crianças/estudantes, das especificidades locais e viabilizando o melhor gerenciamento do transporte escolar.
VI - A Unidade Escolar deverá definir uma data no mês de dezembro para realizar a "Festa da Família".
§ 1º O sábado letivo correspondente ao dia 26/10 deverá corresponder a uma segunda-feira.
§ 2º Dois sábados letivos, datas a critério da unidade escolar, corresponderão a duas sextas-feiras.
§ 3º Os sábados letivos poderão ser destinados às seguintes atividades: Aniversário da Unidade Escolar, Mobilização Social, Feira de Ciências, Festa Junina, culminância da Semana da Pessoa com Deficiência, da Semana da Consciência Negra e de outros projetos desenvolvidos pela Unidade Escolar.
Art. 16 As Unidades Escolares que utilizam transporte escolar compartilhado com a rede estadual deverão programar os sábados letivos para que os mesmos aconteçam no mesmo dia.
Art. 17 Havendo necessidade de compatibilização da programação com eventos ou feriados municipais ou por motivos extraordinários e relevantes, as Unidades Escolares poderão alterar seus calendários, resguardando o cumprimento da exigência mínima de dias letivos e carga horária.
§ 1º As alterações no Calendário Escolar, para atender ao disposto neste artigo, deverão ser discutidas e aprovadas pelo Conselho Escolar, com registro em ata, e supervisionadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
§ 2º O ofício de solicitação com justificativa da alteração deverá ser encaminhado para o e-mail da Coordenadoria de Dinâmica Escolar - Gerência de Políticas Educacionais/SEMED, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, para posterior deferimento ou não.
Art. 18 O Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado Professora "Maria Fernanda Azevedo"– CEAE e o Programa AABB Comunidade deverão elaborar proposta de calendário diferenciado, considerando as especificidades do atendimento, mediante aprovação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 19 Os períodos avaliativos serão organizados, conforme previsto no artigo 15, §§ 1º, 2º e 4º, do Decreto 12.040/16, observando-se a seguinte periodicidade:

I - 1º período: 05/02 a 30/04/2024;
II - 2º período: 01/05 a 31/08/2024;
III - 3º período: 01/09 a 13/12/2024.
Art. 20 No desenvolvimento das atividades letivas programadas, ocorrendo qualquer interrupção, independentemente do motivo, deverá ser providenciada a imediata reposição, tanto em termos de carga horária, quanto em número de dias letivos, a fim de atender o mínimo estabelecido em lei.
Parágrafo único: As Unidades Escolares deverão encaminhar ofício para o e-mail da Coordenadoria de Dinâmica Escolar - Gerência de Políticas Educacionais/SEMED com as propostas de reposição dos dias letivos e carga horária para análise, aprovação e acompanhamento do efetivo cumprimento do Calendário Escolar.
Art. 21 É de responsabilidade da Direção da Unidade Escolar Municipal fazer cumprir o Calendário Escolar no que se refere aos dias letivos e à carga horária.
Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Divinópolis, 14 de dezembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E86C947A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.975/23

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, na forma do § 1° do art. 11 da Lei n° 6.655/07, e considerando:
- o grande volume de obras em execução no Município de Divinópolis, decorrente das inúmeras emendas estaduais e federais, além das emendas impositivas;
- a necessidade de servidor para realizar o acompanhamento *in loco* das obras a fim de subsidiar os fiscais de obras com material fotográfico, anotações diversas e repasse de orientações em campo;
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que o servidor efetivo Francisco Adailton Da Silva, conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, sendo referência técnica do setor, constituindo-se como reconhecida liderança da equipe de trabalho;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do § 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, em decorrência da atribuição em decorrência da atribuição especial de assessoramento e acompanhamento *in loco* das obras no âmbito da Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento (SEMFOP), fica autorizado o pagamento de Gratificação de Função ao servidor Francisco Adailton da Silva (mat. 0202590-9), no montante de trinta por cento do vencimento inicial do GH 2 do Anexo I da referida Lei.
Parágrafo único: A gratificação contida no *caput* não integra o vencimento, para qualquer efeito, e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2024, enquanto perdurarem as condições que a justifiquem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1°/10/2023.
Divinópolis, 19 de dezembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:075DEA0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.973/23

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, na forma do § 1° do art. 11 da Lei n° 6.655/07, e considerando:
- a necessidade de servidor para exercer de forma contínua o trabalho de análise das legislações tributárias vigentes e prestar o serviço de orientação aos servidores e fornecedores do município, principalmente no que tange as retenções de impostos sobre a renda e contribuições previdenciárias nos pagamentos efetuado pela administração pública; bem como, para realizar o acompanhamento e supervisionamento da situação fiscal do município perante à Receita Federal Brasileira (RFB), prezando constantemente pela regularidade fiscal para que o município possa estar sempre apto a receber transferências de recursos federais e estaduais e exercer o devido preenchimento e acompanhamento das informações fiscais junto a RFB através dos demonstrativos;
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que a servidora efetiva Sandra Maria Pinheiro, conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo formação técnica compatível, sendo referência técnica do setor, constituindo-se como reconhecida liderança da equipe de trabalho;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do § 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, em decorrência da atribuição especial de assessoramento das informações e obrigações fiscais junto a RFB no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, fica autorizado o pagamento de Gratificação de Função à servidora Sandra Maria Pinheiro (mat. 9901960-2), no montante de trinta por cento do vencimento inicial do GH 2 do Anexo I da referida Lei.
Parágrafo único: A gratificação contida no *caput* não integra o vencimento, para qualquer efeito, e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2024, enquanto perdurarem as condições que a justifiquem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1°/10/2023.
Divinópolis, 19 de dezembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEANDRO LUIZ MENDES
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B07A53BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.976/23

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, na forma do § 1° do art. 11 da Lei n° 6.655/07, e considerando:
- a expansão dos serviços da Diretoria de Regulação, bem como a necessidade de modernização dos processos e o acompanhamento dos contratos especializados visto a robustez dos contratos a ela vinculados;
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que o servidor efetivo Marllon Erick Siqueira, conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo formação técnica compatível, sendo referência técnica do setor, constituindo-se como reconhecida liderança da equipe de trabalho;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do § 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, em decorrência da atribuição especial de Supervisão do processo de modernização dos processos da Diretoria de Regulação e do acompanhamento dos contratos especializados da Diretoria de Regulação, fica autorizado o pagamento de Gratificação de Função ao servidor Marllon Erick Siqueira (Mat. 9901745-8), no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da referida Lei.
Parágrafo único: A gratificação contida no *caput* não integra o vencimento, para qualquer efeito, e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2024, enquanto perdurarem as condições que a justifiquem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/11/2023.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1607E60A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.974/23

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, na forma do § 1° do art. 11 da Lei n° 6.655/07, e considerando:
- o grande volume de obras em execução no Município de Divinópolis, decorrente das inúmeras emendas estaduais e federais, além das emendas impositivas;
- a necessidade de servidor para realizar o acompanhamento *in loco* das obras a fim de subsidiar os fiscais de obras com material fotográfico, anotações diversas e repasse de orientações em campo;
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que o servidor efetivo Oriosmar Pinheiro Silva, conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, sendo referência técnica do setor, constituindo-se como reconhecida liderança da equipe de trabalho;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do § 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, em decorrência da atribuição em decorrência da atribuição especial de assessoramento e acompanhamento *in loco* das obras no âmbito da Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento (SEMFOP), fica autorizado o pagamento de Gratificação de Função ao servidor Oriosmar Pinheiro Silva (mat. 9902068-3), no montante de trinta por cento do vencimento inicial do GH 2 do Anexo I da referida Lei.
Parágrafo único: A gratificação contida no *caput* não integra o vencimento, para qualquer efeito, e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2024, enquanto perdurarem as condições que a justifiquem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1°/10/2023.
Divinópolis, 19 de dezembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FF6AB1B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.977/23

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, na forma do § 1° do art. 11 da Lei n° 6.655/07, e considerando:
- a necessidade da presença de uma referência administrativa no setor de atendimento às judicializações tem se mostrado cada vez mais necessária, posto que o aumento das demandas judicializadas tem exigido que o setor se estruture e busque alternativas para o atendimento tempestivo das mesmas; e a implantação do NAT-Jus com vistas a ofertar ao Poder Judiciário informações técnicas para subsidiar a tomada de decisão;
- que o servidora efetiva Valéria Alexandrina Silva Batista, conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo formação técnica compatível, sendo referência técnica do setor, constituindo-se como reconhecida liderança da equipe de trabalho;

- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do § 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, em decorrência da atribuição especial de referência Técnica pelo setor de atendimento às judicializações, gestão de contratos e processos de compra judiciais, e coordenação do processo de implantação do NAT-Jus, fica autorizado o pagamento de Gratificação de Função à servidora Valéria Alexandrina Silva Batista (matrícula 97027430), no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da referida Lei.
Parágrafo único: A gratificação contida no *caput* não integra o vencimento, para qualquer efeito, e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2024, enquanto perdurarem as condições que a justifiquem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1°/10/2023.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FF0F184F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE SUSPENSÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 40/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 390/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis para substituição da cobertura da Unidade Básica de Saúde Afonso Pena no Município de Divinópolis/MG. Participou do certame: Construtora Ouro Minas Ltda. A sessão foi suspensa e a documentação enviada para análise da seara técnica. A ata em seu inteiro teor encontra-se disponível no site:www.divinópolis.mg.gov.br. Divinópolis, 20 de dezembro de 2023.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO –
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7FC81CB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA 129ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CODEMA

Ata da 129ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, realizada no dia 31 de agosto de 2023, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal / 5º andar, Avenida Paraná, nº 2601, Bairro São José. **01. Abertura pelo Presidente do CODEMA, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana Marco Túlio Silva Santos.** Verificado o quórum regimental, foi iniciada a reunião com a presença dos seguintes conselheiros: Rodrigo Álvares de Assis, SEMSUR/Efetivo; Rafael Virginíssimo de Paula e Silva, SEMAD/Suplente; Graciela Caputo Resende, SEMDES/Suplente; Victor Rodrigo de Sousa Moreira, SETTRANS/Efetivo; Giovani Chaves, EMATER/Efetivo; Marcos Vinicius Meneses Vieira, SUPRAM/Suplente; Thaís Penha Ferreira, IEF Regional Centro-Oeste/Efetivo; Ivan Geraldo Borges, Sindicado Rural de Divinópolis/Efetivo; Aluísio Carlos da Silveira, FAMBACORD/Efetivo; Jomar Teodoro Gontijo, IAAC/Suplente; Ana Luiza Brandão de Aguiar Vilaça, 48ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil/Seção Minas Gerais/Efetivo; Deividy Lucas Soares de Souza, CREA/Efetivo; Henrique Joaquim, 10° Batalhão de Bombeiros Militar/Efetivo. A reunião passou a contar com a presença do Conselheiro Túlio Pereira de Sá, representante da FIEMG/Efetivo, durante a discussão do item 03 da pauta. **02. Análise da Ata da 127ª reunião do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente.** Não houve manifestação da plenária. Colocada em votação a ata da 127ª reunião, foi aprovada por unanimidade, com 13 (treze) votos favoráveis, dos Conselheiros Rodrigo Álvares de Assis, Rafael Virginíssimo de Paula e Silva, Graciela Caputo Resende, Victor Rodrigo de Sousa Moreira, Giovani Chaves, Marcos Vinicius Meneses Vieira, Thaís Penha Ferreira, Ivan Geraldo Borges, Aluísio Carlos da Silveira, Jomar Teodoro Gontijo, Ana Luiza Brandão de Aguiar Vilaça, Deividy Lucas Soares de Souza e Henrique Joaquim. **Análise da Ata da 128ª reunião do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente.** Não houve manifestação da plenária. Colocada em votação a ata da 128ª reunião, foi aprovada com 8 (oito) votos favoráveis, dos Conselheiros Rafael Virginíssimo de Paula e Silva, Graciela Caputo Resende, Victor Rodrigo de Sousa Moreira, Ivan Geraldo Borges, Jomar Teodoro Gontijo, Ana Luiza Brandão de Aguiar Vilaça, Deividy Lucas Soares de Souza e Henrique Joaquim, e 5 (cinco) abstenções, dos Conselheiros Rodrigo Álvares de Assis, Giovani Chaves, Marcos Vinicius Meneses Vieira, Thaís Penha Ferreira e Aluísio Carlos da Silveira, sendo todas abstenções por motivo de não terem participado da referida reunião. **03. Análise de Processo Administrativo para Intervenção em Área de Preservação Permanente. 3.1- Requerente: Prefeitura Municipal de Divinópolis/Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento. Ofício SEMFOP 877/2023. Parecer Único nº 012/2023/Deferimento.** Marcos Vinicius Meneses Vieira comentou que consta no parecer que não houve apresentação de estudo de inexistência de alternativa técnica e locacional, devido à rigidez locacional. Perguntou o que foi considerada a rigidez locacional e qual seria a fundamentação para a desnecessidade de apresentação do referido estudo. Newton Gontijo Sampaio, Analista Ambiental responsável pela análise técnica do processo, esclareceu que a intervenção se refere a execução de pavimentação e passeio em determinadas vias de loteamento aprovado nos anos 1970. Que, quando da sua aprovação, houve definição e delimitação dos respectivos arruamentos. Que o referido loteamento já se encontra implantado há cerca de cinquenta anos, com suas vias abertas e boa parte de suas quadras ocupadas. Que a rigidez locacional se deve, portanto, à impossibilidade de executar pavimentação e passeio em outra localização distinta daquela onde já existem as vias. Marcos Vinicius Meneses Vieira perguntou se os lotes situados nas quadras adjacentes à intervenção pretendida são particulares. Newton Gontijo Sampaio respondeu que não foi verificada a questão de quem seria o proprietário de cada lote, pois a intervenção pretendida seria apenas em via pública. Marcos Vinicius Meneses Vieira entende que, pelo rito de processo de intervenção em APP, a Lei Estadual nº 20.922/2013 não deixa abertura para não apresentação de estudo de inexistência de alternativa técnica e locacional. Que considera que, portanto, teria havido uma falha no rito. Marcos Vinicius Meneses Vieira afirmou que entende que a rigidez locacional não se aplicaria ao caso. Que nos casos de intervenção em APP, são passíveis de intervenção as obras de utilidade pública e interesse social, sendo, neste contexto, necessária a comprovação de ausência de alternativa técnica e locacional, ou seja, se não houver outra opção de traçado para abertura da via de forma que o bairro ou parte do bairro ficaria sem o acesso e interligação às demais vias de acesso que integram a rede viária do município. Que entende que já existe, na área, outras vias de acesso à ponte e ao restante da cidade. Marcos Vinicius Meneses Vieira comentou que a solicitação em questão seria da Secretaria de Obras, e que ela, portanto estaria realizando infraestrutura básica. Afirmou que não conhece o histórico da área e que não é de Divinópolis, e gostaria de esclarecimentos do porquê a Prefeitura teria assumido o ônus de implantação desta infraestrutura, e não o empreendedor/loteador. Marcos Vinicius Meneses Vieira pontuou que foi citada, no parecer, legislação que rege construção em áreas alagáveis. Afirmou que esteve nos locais dos três processos em pauta, acompanhado da também Conselheira Thaís Penha Ferreira e do ex-Conselheiro Aroldo Felipe de Freitas. Marcos Vinicius Meneses Vieira pontuou que tem dúvida da real necessidade da implantação

deste arruamento. Que entende que a construção nos lotes na área alagável seria inviável. Marcos Vinicius Meneses Vieira comentou que a área objeto do parecer se localiza em Zona Especial 2, conforme a Lei Municipal nº 3.675/1994, ou seja, faixa inundável do Rio Itapecerica, o que foi confirmado por moradores do bairro na visita dos Conselheiros ao local, e que, segundo as informações, a área sofre inundações todos anos. Segundo o Conselheiro, na referida Lei, em seu artigo 6º, a Prefeitura se exime de qualquer responsabilidade por danos ou prejuízos decorrentes de cheias, que atinjam os lotes beneficiados pela flexibilização da lei. Que, entretanto, é sabido que, em situações extremas de inundação, inevitavelmente recai sobre o poder público a responsabilidade do desalojamento de pessoas, transferência para abrigos e demais ações concernentes ao conhecido contexto de alagamentos vivenciados nos centros urbanos. Segundo o Conselheiro, a aprovação da consolidação da via e consequente urbanização desta parte da quadra poderá futuramente onerar a administração pública na realização de ações emergenciais decorrentes de flexibilizações inadequadas. Newton Gontijo Sampaio esclareceu novamente que a intervenção se refere apenas a execução de pavimentação e passeio. Que as vias já existem e já estão abertas. Rafael Virginíssimo de Paula e Silva afirmou que o bairro em questão é bastante antigo. Que, naquela época, houve parcelamento da gleba, com a implantação do loteamento, que incluiu a abertura de vias, inicialmente de terra. Que a Prefeitura pretende somente calçar as vias já existentes, além de executar passeio. Marcos Vinicius Meneses Vieira afirmou que a abertura de determinadas vias existentes na área é precária, e que elas não estariam implantadas de fato. Que o calçamento seria praticamente a abertura de uma via nova. Rodrigo Álvares de Assis esclareceu que existe drenagem na bacia no bairro, tanto de forma superficial quanto subterrânea. Que há processos erosivos na área justamente pelo escoamento superficial em via sem pavimentação e passeio. Rodrigo Álvares de Assis ressaltou que já existe toda uma estrutura no local, inclusive com ponto de abastecimento de água da COPASA, que precisa ser acessado adequadamente. Que ocorre, no local, descarte irregular de resíduos. Que há trânsito no local, de forma precária, tanto de veículos quanto de pedestres. Que seria de suma importância a pavimentação e execução de passeio no local. Que o referido passeio a ser executado seria um "calçadão" semelhante a outros existentes na cidade, que trará um ganho imenso à comunidade. Que a intervenção trará maior dignidade à comunidade, e que, com as melhorias propostas, o local poderá ser mais frequentado e, por consequência, cuidado e preservado. Que a intervenção pretendida não prevê qualquer supressão de vegetação. Newton Gontijo Sampaio esclareceu que, quanto à desnecessidade de apresentação de estudo de inexistência de alternativa técnica e locacional, o Município se baseia, inclusive, em procedimentos e Termos de Referência do Estado de Minas Gerais. Que o Estado prevê que, havendo rigidez locacional, pode ser apresentada justificativa em substituição ao estudo técnico. Que as exigências do Município, neste ponto, são baseadas, *ipsis litteris*, em documentação presente no site do Estado. Que o rito do Município seria igual ao do Estado, neste sentido, e, no seu entendimento, estaria adequado. Newton Gontijo Sampaio esclareceu que, quanto à legislação de parcelamento de solo, os loteadores, em momentos pretéritos, se aproveitaram de fragilidades da legislação da época, que não obrigava o loteador a cumprir todas as exigências quanto a infraestrutura que a legislação atual determina. Que, devido a isto, diversos loteamentos aprovados décadas atrás, como é o caso deste, apresentam situação precária em alguns pontos. Que esse ônus recaiu sobre diversos municípios, assim como Divinópolis. Newton Gontijo Sampaio pontuou, quanto à legislação específica sobre áreas alagáveis, que a legislação mencionada no parecer se refere especificamente a edificações. Que a legislação em questão foi mencionada no parecer de modo a demonstrar que este ponto foi observado, e que ele não se aplica ao caso em tela, porque a intervenção pretendida não corresponde a edificações. Que a legislação específica do tema estabelece restrições e permissões, mas que tanto as restrições quanto as permissões não se aplicam ao processo em questão, pelas razões expostas. Marcos Vinicius Meneses Vieira demonstrou sua preocupação de a Prefeitura estar implantando novas vias e viabilizando a construção de novas moradias, e que, futuramente, no cenário de ocorrência de alagamento, o ônus poderia recair para a Prefeitura para realizar a retirada dos moradores. Newton Gontijo Sampaio afirmou mais uma vez que o entendimento técnico é de que a intervenção consiste apenas em execução de pavimentação e passeio em via já existente, e que, aparentemente, haveria uma divergência de entendimento com o Conselheiro Marcos Vinicius Meneses Vieira. Thaís Penha Ferreira afirmou que, na visita ao local que eles realizaram, teria sido identificado que quase não havia acesso à estrutura da COPASA existente na área, e perguntou se, naquele trecho, não haveria necessidade de supressão de vegetação para realização da intervenção. Newton Gontijo Sampaio mostrou imagens do local, constantes do parecer, apontando que, na área em questão, trata-se de via não pavimentada, em situação precária, porém sem vegetação a ser suprimida. Vilma Aparecida Messias, Vice-Presidente do CODEMA e Diretora de Meio Ambiente da SEPLAM, ressaltou que entende a preocupação do Conselheiro Marcos Vinicius Meneses Vieira quanto a responsabilidades que podem recair para o Município, mas afirmou que o Município já possui responsabilidade com os parcelamentos implantados em tempos pretéritos. Que a intenção do Município seria trazer uma infraestrutura mais eficiente para a população residente nas áreas. Que, quanto às áreas alagáveis, as questões legislativas pertinentes são avaliadas quando do processo de aprovação de projetos de construção, pelo setor de aprovação de projetos do Município. Marco Túlio Silva Santos detalhou como ocorre a análise de projetos, pelo Município, para construções nestas áreas, e quais tipos de edificações podem ser construídas nelas, conforme estabelecido pela legislação pertinente. Deividy Lucas Soares de Souza esclareceu que podem haver edificações em áreas alagáveis, devendo somente serem seguidos determinados quesitos. Marco Túlio Silva Santos ressaltou o ganho ambiental e social com a intervenção pretendida. Jomar Teodoro Gontijo perguntou se haverá supressão de alguma árvore para execução especialmente do passeio próximo à margem do Rio Itapecerica e demonstrou sua preocupação com a manutenção da restrita mata ciliar existente no trecho. Newton Gontijo Sampaio respondeu que não há previsão de supressão arbórea. Sara Amaral Oliveira Greco, Engenheira Civil da SEMFOP, ressaltou que, além de não haver supressão, a compensação pela intervenção se dará na própria área apontada pelo Conselheiro Jomar Teodoro Gontijo, com recuperação da mata ciliar do local. Newton Gontijo Sampaio esclareceu que a intervenção em si já consiste em algo positivo, dos pontos de vista ambiental e social, e, além disso, a proposta de compensação trará um benefício ainda maior para o local, com recomposição da mata ciliar na área, que inclui a retirada de espécies exóticas invasoras e plantio de mudas de espécies nativas adequadas à área. Colocado em votação, o processo foi aprovado com 12 (doze) votos favoráveis, dos Conselheiros Rodrigo Álvares de Assis, Rafael Virginíssimo de Paula e Silva, Graciela Caputo Resende, Victor Rodrigo de Sousa Moreira, Giovani Chaves, Ivan Geraldo Borges, Aluísio Carlos da Silveira, Jomar Teodoro Gontijo, Ana Luiza Brandão de Aguiar Vilaça, Túlio Pereira de Sá, Deividy Lucas Soares de Souza e Henrique Joaquim, 1 (uma) abstenção, da Conselheira Thaís Penha Ferreira, e 1 (um) voto contrário, do Conselheiro Marcos Vinicius Meneses Vieira, por entender que existe alternativa técnica e locacional que inviabilize a necessidade da consolidação de vias de acesso em área de preservação permanente sujeita a alagamentos. **04. Análise de Processo Administrativo para supressão de vegetação nativa e terraplanagem. 4.1- Requerente: Prefeitura Municipal de Divinópolis/Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento. Ofício SEMFOP 881/2023. Parecer Único nº 013/2023/Deferimento.** Marcos Vinicius Meneses Vieira afirmou que consta no parecer que as obras foram paralisadas, tendo em vista que estava ocorrendo supressão, e perguntou sobre o histórico, qual seria a motivação da paralisação e se a Prefeitura tomou alguma providência no sentido de realizar a autuação. Newton Gontijo Sampaio, Analista Ambiental responsável pela análise técnica do processo, esclareceu que, quando realizou a vistoria, conforme consta no parecer, foi constatado que uma parte da intervenção pretendida já havia sido realizada. Ressaltou que esta questão não impede o andamento do processo, mas havia a necessidade de comunicação interna ao setor responsável para tomada de medidas cabíveis e, se for o caso, autorização corretiva daquele trecho que houve intervenção. Informou que, constatando os fatos, comunicou ao Gerente de Regularização Ambiental Francisco de Faria Campos Junior e que entende que ele seria o profissional adequado para relatar ao Conselho quais medidas subsequentes foram tomadas. Francisco de Faria Campos Junior informou que a comunicação foi recebida e que, por meio do sistema informatizado

do Município, a questão foi repassada à fiscalização ambiental e à SEMFOP. Vilma Aparecida Messias concluiu afirmando que as providências quanto à intervenção realizada estão sendo tomadas pelos setores competentes. Marcos Vinicius Meneses Vieira comentou que seu voto é contrário. Que entende que existe um ganho na pavimentação da via, mas que, na SUPRAM, eles teriam uma discordância quanto à caracterização da vegetação a ser suprimida, ainda que isto não seria um impeditivo se ela fosse caracterizada corretamente. Informou que Aroldo Felipe de Freitas, que representava anteriormente a SUPRAM como Conselheiro suplente no CODEMA, o repassou sobre detalhes quanto ao tema, de que seria uma crítica recorrente por parte dele (Aroldo), e que ambos entendem que a vegetação da área não seria "campo sujo", e sim que seria uma vegetação de cerrado sensu stricto. Vilma Aparecida Messias fez ressalva, apontando a seriedade do trabalho da Secretaria, e que a caracterização da vegetação, no processo, foi realizada pela Engenheira Agrônoma da SEPLAM, Andressa Tamires Lima de Oliveira, considerando o entendimento técnico dela. Que, quanto a caracterizações de vegetação, há, com frequência, pela própria natureza do tema, questões relativas a entendimentos diversos. Que o trabalho da Secretaria é sério, e que não há precedentes de informações equivocadas trazidas ao Conselho. Que Andressa Tamires Lima de Oliveira está à disposição para possíveis esclarecimentos. Marcos Vinicius Meneses Vieira pontuou que não estaria colocando em questão a seriedade do trabalho, e que seria apenas uma divergência de entendimento técnico. Que, enquanto houver esta divergência, o posicionamento deles será mantido como contrário. Que nada impede que haja uma mudança de posicionamento se, no próximo processo, vier a caracterização correta. Vilma Aparecida Messias destacou que, pela forma como foi colocado, como "caracterização correta", sugere que a caracterização realizada pela Secretaria estaria errada. Afirmou que a caracterização da Secretaria não está errada, que foi realizada por profissional competente, devidamente habilitada, e que pode haver divergência de entendimentos técnicos de outros profissionais. Newton Gontijo Sampaio acrescentou que, quanto à fala do Conselheiro Marcos Vinicius Meneses Vieira de que a vegetação não seria "campo sujo" e, sim, cerrado, que a caracterização realizada concluiu que a vegetação consistiria em Bioma Cerrado, fitofisionomia "campo sujo". Marcos Vinicius Meneses Vieira esclareceu que estaria comentando acerca da definição de fitofisionomia vegetal, sendo ambas típicas do Bioma Cerrado, e que não se pode confundir a definição de fitofisionomia com a definição de área de abrangência do Bioma. Andressa Tamires Lima de Oliveira, Engenheira Agrônoma da SEPLAM, responsável pela caracterização da vegetação, detalhou sobre como se deu a demarcação da área de estudo e a sua caracterização, que se baseou primordialmente por características do estrato arbóreo. Explanou sobre as nuances existentes na vegetação do município. Rodrigo Álvares de Assis esclareceu que se trata de via na qual a SEMSUR presta manutenção e conservação. Destacou que Divinópolis cresceu bastante naquela região. Apontou que o impacto ambiental a ser gerado pela intervenção seria praticamente zero. Que passa, pela via, um gasoduto, e que a via apresenta tráfego intenso. Informou que a população daquela região espera esta melhoria há bastante tempo e solicitou que haja esta visão por parte dos Conselheiros. Jomar Teodoro Gontijo destacou que o objetivo fundamental do CODEMA seria o equilíbrio entre crescimento econômico, a proteção ambiental e o bem-estar social. Que conhece o bairro, que seria muito carente e necessitado, com todas vias de terra. Enalteceu o trabalho da Prefeitura por tentar urbanizar o bairro. Destacou a importância do dispositivo da compensação ambiental. Solicitou, quanto à compensação referente à supressão dos cinco indivíduos arbóreos de espécies protegidas pela legislação, que haja obrigatoriedade de plantio de um número mínimo de mudas das mesmas espécies na mesma área apontada, no parecer, para compensação pela supressão de vegetação. Newton Gontijo Sampaio esclareceu que consta, no parecer, na condicionante sugerida quanto ao tema, que a compensação referente aos indivíduos arbóreos de espécies protegidas se dê preferencialmente naquela área. Que entende que uma definição de número mínimo específico de mudas de espécies protegidas a ser plantado naquela área não seria adequada, porque o seu quantitativo dependerá de uma série de fatores a serem avaliados posteriormente. Houve, neste momento, amplo debate na plenária quanto a possíveis alterações da referida condicionante. Henrique Joaquim ponderou entender que se despende um tempo excessivo em tópicos que não haveria condição de se lidar de maneira diferente. Que, no processo em análise, por exemplo, a via já existe, sendo necessária a execução da sua pavimentação e passeio, e ressaltou os ganhos que serão obtidos pela população. Sara Amaral Oliveira Greco, Engenheira Civil da SEMFOP, esclareceu que as vias já estão abertas, havendo grande circulação de veículos, inclusive ônibus, e pontuou as dificuldades geradas para a população devido a aquelas vias não serem pavimentadas. Esclareceu que aquele trecho viário faz parte de um projeto muito maior, chamado Pró-Transporte, que é financiado pela Caixa Econômica Federal, e aquela entidade exige da Prefeitura a execução de pavimentação e passeio, e não apenas de pavimentação. Que, quando do planejamento da execução do passeio naquele trecho, foi observada a necessidade de supressão vegetal. Pontuou que a compensação se dará em área verde do bairro Danilo Passos, uma área que precisa de recuperação, que se encontra degradada e queimada. Que a proposta de compensação da Prefeitura corresponde ao dobro da área a ser suprimida. Jomar Teodoro Gontijo perguntou se esta área no bairro Danilo Passos seria objeto de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) por meio do qual teria sido determinado plantio nela. Vilma Aparecida Messias esclareceu que não foi celebrado TAC referente a esta área. Pontuou que há, no mesmo bairro, o Parque Linear Danilo Passos, que está sendo objeto de tratativa distinta, inclusive em conjunto com o Ministério Público. Jomar Teodoro Gontijo apontou entender que compensações não poderiam ocorrer em áreas que já seriam objeto de TAC determinando plantio. Thaís Penha Ferreira, que havia pedido destaque no processo em análise, ressaltou que seu destaque seria apenas a respeito de como se dariam as compensações e de quais medidas a Secretaria teria tomado com relação à intervenção ocorrida sem autorização. Que seu destaque não foi relativo à caracterização da vegetação, pontuando que não possui capacidade técnica para questioná-la, e que sua formação é jurídica. Deividy Lucas Soares de Souza perguntou se a área objeto da compensação seria pública ou privada. Vilma Aparecida Messias respondeu que se trata de área pública. Neste momento, houve debate novamente quanto à condicionante referente à compensação pela supressão dos indivíduos arbóreos de espécies protegidas, havendo definição, pela plenária, que a redação desta condicionante, constante do parecer, estaria adequada. Colocado em votação, o processo foi aprovado com 13 (treze) votos favoráveis, dos Conselheiros Rodrigo Álvares de Assis, Rafael Virginíssimo de Paula e Silva, Graciela Caputo Resende, Victor Rodrigo de Sousa Moreira, Giovani Chaves, Thaís Penha Ferreira, Ivan Geraldo Borges, Aluísio Carlos da Silveira, Jomar Teodoro Gontijo, Ana Luiza Brandão de Aguiar Vilaça, Túlio Pereira de Sá, Deividy Lucas Soares de Souza e Henrique Joaquim, e 1 (um) voto contrário, do Conselheiro Marcos Vinicius Meneses Vieira. **05. Processo Administrativo para Emissão de Licença Prévia. 5.1- Condomínio Horizontal Fechado Residencial Cecilia de Sá / Simone Candido de Oliveira. PA nº 17051/2022. Pedido de Licença Prévia (LP) - Classe I. Parecer Conjunto SEPLAM nº 011/2023/Deferimento.** Vilma Aparecida Messias solicitou a exclusão da condicionante nº 04 contida no parecer, por entender que a referida condicionante já estaria contida naquela de nº 06, porque, a partir do momento que o empreendedor formalizar a solicitação de autorização corretiva, um dos requisitos desta solicitação consiste na apresentação de proposta de compensação. Destacou que, como se trata de solicitação de Licença Prévia, não se está, no momento, regularizando a intervenção que foi realizada. Solicitou, ainda, a exclusão da condicionante nº 05, que consiste em apresentação de projeto de terraplenagem, por considerar que ela já estaria compreendida no escopo da condicionante nº 03, que se refere a projetos que devem ser aprovados pelo setor urbanístico, dentre eles incluído o projeto de terraplenagem. Sugeriu também que seja efetuada complementação da condicionante nº 07, de modo que se inclua no seu conteúdo a apresentação da descaracterização da área, devido à área, neste momento de solicitação de Licença Prévia, se caracterizar como rural. Sugeriu, ainda, a inclusão de nova condicionante, consistindo na retificação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) registrando a área de Reserva Legal em importe não inferior a 20% da gleba, a ser comprovado no momento da solicitação de Licença de Instalação. Esclareceu que esta área deverá ser preservada e, posteriormente, convertida em área verde. Thaís Penha Ferreira sugeriu que a condicionante nº 06 inclua não só a formalização de solicitação de autorização corretiva, mas também

apresentação da autorização daquela regularização, por entender que o ato de solicitar autorização no órgão ambiental não seria garantia da regularização da supressão realizada. Vilma Aparecida Messias esclareceu que se o imóvel for se regularizar na condição de rural, sua regularização seria no Estado, porém, a partir do momento que ele se descaracteriza, quem regulariza seria o Município. Pontuou que, caso haja a descaracterização, o pedido de intervenção ambiental corretiva ao Município se dará junto à solicitação de Licença de Instalação, quando será observada, inclusive, possível viabilidade do projeto urbanístico do empreendimento. Marcos Vinicius Meneses Vieira pontuou que, para haver regularização no âmbito do Estado, seria por meio de DAIA corretivo. Afirmou que as considerações apresentadas por Vilma Aparecida Messias demonstram sentido prático. Pontuou, no entanto, que, no âmbito do Estado/IEF, o solicitante, para formalizar solicitação de DAIA corretivo, deve se abster da defesa. Disse que entende que, caso contrário, haveria dois atos em conflito. Sugeriu que a condicionante relativa a regularização no momento da solicitação de Licença de Instalação inclua a abstenção da defesa. Vilma Aparecida Messias esclareceu que, juridicamente, considerando a legislação municipal, não seria possível vincular a Licença de Instalação à desistência de defesa junto ao Estado. Pontuou que, no âmbito municipal, tanto a legislação ambiental quanto a legislação tributária não apresentam tal vedação. Deividy Lucas Soares de Souza perguntou como poderia se dar a regularização do imóvel. Marcos Vinicius Meneses Vieira e Thaís Penha Ferreira explanaram sobre os procedimentos de regularização no âmbito do Estado. Marina de Oliveira Menezes, Gerente de Interface Jurídica da SEPLAM, pontuou sobre as distinções entre autuação e regularização, e esclareceu que, na regularização no âmbito do Município, não poderia haver exigência de desistência de defesa. Vilma Aparecida Messias explanou sobre as legislações municipal e estadual e suas diferenças quanto ao tema, ressaltando que a legislação municipal não prevê tal exigência, enquanto, no âmbito estadual, ela seria prevista por meio de decreto. Destacou, ainda, para além das normas municipais e estaduais, o direito constitucional à ampla defesa. Concluiu que a vinculação aventada entre Licença de Instalação à desistência de defesa junto ao Estado não seria possível no âmbito municipal. Vinícios Guilherme Lopes da Cruz, responsável técnico pelo empreendimento, esclareceu que a data da supressão teria sido bem anterior ao pleito do empreendimento. Que a defesa apresentada pelo empreendedor junto ao Estado questionou o volume apresentado no auto de infração. Informou que não será apresentado DAIA corretivo, porque não haverá mais qualquer supressão a ser feita no empreendimento e que já houve plantio de árvores na APP em quantidade superior à que havia anteriormente no terreno do empreendimento. Afirmou entender que a DAIA corretiva não se aplicaria neste caso, por não haver novas supressões. Thaís Penha Ferreira esclareceu que a DAIA corretiva objetiva regularizar intervenção já ocorrida, sendo, por esta razão, corretiva. Informou que a DAIA corretiva pode contemplar algumas intervenções novas, mas ela necessariamente seria para corrigir intervenção realizada. Vilma Aparecida Messias pontuou que, quando ocorre supressão de maneira indevida, há necessidade de correção, e destacou que por isto consta no parecer a sugestão de condicionante nº 06, referente ao tema. Ressaltou que, mesmo havendo autuação, é necessária a correção, que no caso em questão, seria no momento de formalização da Licença de Instalação. Marcos Vinicius Meneses Vieira afirmou que, ainda que sua formação não seja jurídica, entende que a fundamentação apresentada por Vilma Aparecida Messias faria sentido. Pontuou, porém, que a regularização da Reserva Legal estaria sendo exigida, como condicionante, no âmbito do Estado, e que deveria ser seguida a mesma linha de raciocínio quanto à regularização da supressão, sendo também efetuada no âmbito estadual. Sugeriu novamente que, quando da formalização do processo de Licença de Instalação, seja apresentado o DAIA corretivo. Vilma Aparecida Messias esclareceu novamente que não se pode efetuar tal vinculação. Pontuou que seria facultado ao empreendedor se regularizar, na condição de rural, junto ao Estado, ou, caso deseje dar andamento ao processo de licenciamento no Município e descaracterize o imóvel, sua regularização se dará no âmbito municipal. Explanou, ainda, sobre a necessidade de regularização da Reserva Legal. Ivan Geraldo Borges esclareceu sobre determinações que a legislação estabelece acerca de Reserva Legal. Jomar Teodoro Gontijo ressaltou que o empreendedor estaria solicitando apenas Licença Prévia, e que entende que o processo de obtenção desta licença objetiva verificar se haveria algum impeditivo, no futuro, para a instalação do empreendimento. Pontuou entender que a discussão que estaria ocorrendo seria pertinente à Licença de Instalação. Neste momento, houve novamente debate na plenária com relação às possibilidades de regularização da intervenção no Estado e no Município. Marcos Vinicius Meneses Vieira solicitou vistas do processo, para levar o assunto internamente ao Estado, para ser discutido, de modo que haja um posicionamento formal do corpo jurídico da SUPRAM e do IEF. Neste momento, houve amplo debate na plenária acerca da pertinência do pedido de vistas, assim como com relação aos seus procedimentos. Marcos Vinicius Meneses Vieira afirmou que pedido de vistas é prerrogativa do Conselheiro e que não fazia sentido o assédio de alguns Conselheiros no intuito de impedir que a matéria fosse retirada de pauta para vistas solicitada por Conselheiro. Henrique Joaquim havia solicitado destaque para pontuar sobre a questão de hidrantes públicos, entendendo que seria relevante que isto seja observado em processos de licenciamento, e explanou quanto às exigências normativas referentes aos quantitativos mínimos de hidrantes que devem ser instalados em novos loteamentos. Érico de Bessa Ribeiro, Engenheiro Civil da SEPLAM, solicitou a Henrique Joaquim maiores informações quanto ao tema, tendo havido esclarecimentos adicionais a ele pelo mesmo. Neste momento, foi concedido o pedido de vistas do processo, pela Presidência do CODEMA, ao Conselheiro Marcos Vinicius Meneses Vieira. O processo foi, assim, retirado de pauta, e retornará na próxima reunião.

06. Minuta de sugestões de alterações no Regimento Interno do Codema. Jomar Teodoro Gontijo ressaltou a importância do tema, disse que se dedicou bastante ao seu estudo, comentou que tem várias dúvidas e questionamentos, mas ponderou se haveria tempo para este debate devido ao adiantado da hora. Marco Túlio Silva Santos sugeriu que os Conselheiros possam se reunir, discutir sobre o tema e trazer a minuta na próxima reunião. Solicitou também que as discussões nas reuniões do Conselho possam ser mais objetivas. Vilma Aparecida Messias esclareceu que havia sido aberta aos Conselheiros a oportunidade de se sentarem para se debruçar sobre o tema, e pontuou que os Conselheiros Victor Rodrigo de Sousa Moreira, Ana Luiza Brandão de Aguiar Vilaça, Túlio Pereira de Sá, além dela própria e de Francisco de Faria Campos Júnior, Gerente de Regularização Ambiental da SEPLAM e Secretário-Executivo do CODEMA, se reuniram e elaboraram a minuta em questão, que compreendeu, inclusive, questões debatidas de forma recorrente no Conselho. Sugeriu também que possa ser marcada uma nova reunião com quem deseja maiores esclarecimentos. Victor Rodrigo de Sousa Moreira sugeriu que os interessados apresentem textos modificativos da minuta até a próxima reunião, e que as modificações possam ser votadas naquela reunião. Marco Túlio Silva Santos sugeriu que as propostas de modificação do texto da minuta sejam encaminhadas por e-mail. Ivan Geraldo Borges sugeriu que seja convocada uma reunião específica para a deliberação deste tema. Marco Túlio Silva Santos se mostrou favorável à proposta de Ivan Geraldo Borges. Marcos Vinicius Meneses Vieira perguntou quem teria elaborado a minuta. Vilma Aparecida Messias esclareceu que havia sido montado um grupo de trabalho em uma reunião do Conselho, pelos Conselheiros que tiveram interesse em participar, e mencionou novamente aqueles que participaram. Marcos Vinicius Meneses Vieira sugeriu que a discussão possa ser mais ampla, em pelo menos duas reuniões, que haja um relator do grupo que elaborou a minuta, e que esse relator possa explicar ao Conselho o que foi feito de alteração e qual seria o sentido de cada uma delas. Ana Luiza Brandão de Aguiar Vilaça pontuou que entende que seria necessário apenas cada Conselheiro ler a minuta, que a minuta está bastante objetiva e perguntou se Marcos Vinicius Meneses Vieira a leu. Marcos Vinicius Meneses Vieira respondeu que leu, porém não entendeu o contexto de cada alteração. Ana Luiza Brandão de Aguiar Vilaça afirmou que, se o Conselheiro não compareceu na reunião e não enviou o suplente, não teria como saber do contexto. Marcos Vinicius Meneses Vieira esclareceu que é Conselheiro suplente e estava cumprindo expediente externo naquele momento. Victor Rodrigo de Sousa Moreira propôs a marcação de uma reunião extraordinária para apresentação da minuta do regimento, com textos modificativos, e que haja discussão e votação da minuta na mesma reunião. Esclareceu que se trataria de um regimento novo, e entende que não haveria necessidade, portanto, de se explicar quais modificações teriam ocorrido. Vilma Aparecida Messias ressaltou a importância de haver compromisso dos Conselheiros, pois reunião

para votação de novo regimento exige quórum de dois terços dos membros do Conselho. O item foi retirado de pauta pela Presidência do Conselho. **07. Assuntos Gerais**. Jomar Teodoro Gontijo ressaltou que observa que algumas entidades com cadeira no Conselho nunca comparecem nas reuniões. Sugeriu que seja utilizado algum instrumento que possibilite a retirada ou substituição destas entidades, pois essa ausência compromete as reuniões. Ivan Geraldo Borges pontuou que cada entidade é representada por um titular e um suplente, e, por isso, entende que o não comparecimento de ambos não caberia justificativa. Marco Túlio Silva Santos disse que será feita avaliação de quais entidades estão faltosas, de modo que elas possam ser advertidas e, caso ainda assim não compareçam, sejam retiradas. Ivan Geraldo Borges relatou que Diogo, da COPASA, por meio do programa Colmeia, o convidou para observar os trabalhos que estão sendo realizados. Ivan Geraldo Borges relatou brevemente o que está sendo feito e fez elogios ao programa. Ivan Geraldo Borges disse, com relação à questão do barulho e incômodo em eventos, que gostaria de ver com o Conselheiro Túlio Pereira de Sá se o auditório da FIEMG poderia ser disponibilizado para que se reúnam os promotores de eventos do município, Prefeitura, Ministério Público, para que possam deliberar e posteriormente apresentar proposta à Câmara com definição sobre a questão. Jomar Teodoro Gontijo comentou que recebeu comunicação solicitando esclarecimento quanto ao corte de cinco palmeiras-imperiais atrás do museu, e do porque elas não foram replantadas. Rodrigo Álvares de Assis esclareceu que as palmeiras em questão precisaram ser suprimidas devido às obras de reestruturação do museu, informando que, no local, haverá um elevador de acessibilidade ao segundo andar do museu, e que tudo se deu de forma autorizada. Pontuou que não chegou a ser cogitada a hipótese de transposição delas. Vilma Aparecida Messias esclareceu que haverá compensação pela supressão, com plantio, em locais adequados, de espécies recomendadas para arborização. Ivan Geraldo Borges ressaltou que, em reunião que participou com o Corpo de Bombeiros, foi informado que uma das piores árvores a serem plantadas em área urbana são as palmeiras. Henrique Joaquim detalhou os diversos pontos negativos apresentados pelas palmeiras existentes na área urbana. Jomar Teodoro Gontijo informou que foi definida data para realização do encontro dos ambientalistas, a ser realizada no dia 21/09, na sede do GEEC, e convidou a todos. Afirmou que Vilma Aparecida Messias, Marco Túlio Silva Santos e Rodrigo Álvares de Assis se comprometeram para que haja uma exposição no evento, aos participantes, pela Prefeitura, sobre o plantio de árvores em área urbana. Jomar Teodoro Gontijo sugeriu a reconvocação da COPASA para explanar sobre a falta de água, pois, quando a COPASA compareceu anteriormente, representada por João Martins, houve explanação apenas sobre a questão do esgoto, ocasião na qual ele esclareceu que não seria a pessoa competente para explicar sobre abastecimento de água. Jomar Teodoro Gontijo pontuou que teria ficado em aberto determinada questão acerca do Fundo Municipal de Meio Ambiente. Solicitou, também, divulgação dos valores do Fundo e como ele estaria sendo usado. Vilma Aparecida Messias afirmou que, anteriormente, haviam sentado, e havia ficado de ser elaborada uma minuta, e perguntou a Jomar Teodoro Gontijo qual teria sido o andamento dos trabalhos e qual seria a questão do Fundo a que ele se refere. Jomar Teodoro Gontijo disse que se recusaram a se reunir sem a presença de alguém da Secretaria, pois quem realmente usa o Fundo, na legislação atual, é a Secretaria, e que o Conselho, quanto ao tema, seria apenas consultivo, e não deliberativo. Houve, neste momento, discussão da plenária sobre possíveis usos do Fundo. Vilma Aparecida Messias comentou que entende que seria importante que a Secretaria possa realizar uma prestação de contas do dinheiro do Fundo. Marco Túlio Silva Santos concordou que este ponto deve ser melhorado. Marco Túlio Silva Santos comentou sobre programa ambiental da Polícia Militar Ambiental a ser realizado nas escolas. Disse que foi solicitado apoio da Secretaria, na forma de fornecimento de camisas para os alunos que irão participar do programa. Afirmou que irá buscar, inicialmente, patrocínio para aquisição das camisas. Solicitou também colaboração dos Conselheiros na busca por patrocínio. Disse que, caso contrário, será utilizado valor do Fundo para esta causa. Ana Luiza Brandão de Aguiar Vilaça convidou a todos para evento pet, que será realizado no dia dos animais, 07/10, no Parque de Exposições. **08. Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h40min, onde eu, Newton Gontijo Sampaio, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Divinópolis, 31 de agosto de 2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:054E3DE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA 130ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CODEMA

Ata da 130ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, realizada no dia 28 de setembro de 2023, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal / 5º andar, Avenida Paraná, nº 2601, Bairro São José. **01. Abertura pelo Presidente do CODEMA, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana Marco Túlio Silva Santos.** Verificado o quórum regimental, foi iniciada a reunião, aberta pela Vice-Presidente do CODEMA e Diretora de Meio Ambiente da SEPLAM, Vilma Aparecida Messias, que justificou a ausência momentânea do Presidente do CODEMA devido a estar finalizando outra reunião, que se iniciou às 8h. A abertura da reunião se deu com a presença dos seguintes conselheiros: Rodrigo Álvares de Assis, SEMSUR/Efetivo; Victor Rodrigo de Sousa Moreira, SETTRANS/Efetivo; Giovanardi Marco Alves, COPASA/Efetivo; Marcos Vinicius Meneses Vieira, SUPRAM/Suplente; Thaís Penha Ferreira, IEF Regional Centro-Oeste/Efetivo; Ivan Geraldo Borges, Sindicado Rural de Divinópolis/Efetivo; Jomar Teodoro Gontijo, IAAC/Suplente; Ana Luiza Brandão de Aguiar Vilaça, 48ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil/Seção Minas Gerais/Efetivo; Túlio Pereira de Sá, FIEMG/Efetivo; Deividy Lucas Soares de Souza, CREA/Efetivo; Beatriz Alves Ferreira, UFSJ/Efetivo; Adriano Guimarães Parreira, UEMG/Efetivo; tendo sido seguida da leitura da pauta. A reunião passou a contar com a presença dos Conselheiros Graciela Caputo Resende, representante da SEMDES/Suplente, e Giovani Chaves, representante da EMATER/Efetivo, durante a leitura da pauta. Ao fim da leitura da pauta, a reunião passou a contar com a presença do Presidente do CODEMA, Marco Túlio Silva Santos, que assumiu a presidência da reunião a partir daquele momento. Marco Túlio Silva Santos justificou a chegada naquele momento porque estava em reunião com o sindicato dos contabilistas, tendo em vista as licenças prévias de funcionamento que estariam vencendo no próximo dia 30, situação que poderia colapsar a cidade. A SEMAD justificou a ausência previamente à reunião. **02. Análise da Ata da 129ª reunião do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente.** Item retirado de pauta, e retornará na próxima reunião, devido a não ter ocorrido seu envio prévio aos Conselheiros. **03. Solicitação para autorização de supressão de espécie protegida de corte (pequi/ipê). 3.1- Requerente: Olavo do Carmo Neto. PA 42238/2023. Parecer/Indeferimento.** Marcos Vinicius Meneses Vieira esclareceu que seu destaque se aplica a este item da pauta e ao próximo (item 3.2). Perguntou quais são os critérios de análise para estes tipos de solicitação de supressão de indivíduo arbóreo isolado protegido por lei. Comentou que, no item 3.2, o parecer se deu pelo deferimento, mas pontuou que teria havido retirada de toda a base da árvore e que ela teria ficado numa ilha. Disse entender que isso talvez tenha danificado o indivíduo arbóreo. Newton Gontijo Sampaio, Analista Ambiental responsável pela análise técnica do processo, esclareceu que há uma série de critérios que são avaliados e que cada caso possui suas especificidades. Exemplificou que, em situações nas quais há projeto aprovado de edificação, em geral não é analisada a questão fitossanitária e estrutural do indivíduo arbóreo, quando se constata haver uma inviabilidade da árvore com relação à edificação, e que esta seria a situação do processo do item 3.2 da pauta. Esclareceu que, com relação ao processo do item 3.1 de pauta, não se tratava de solicitação por motivo de projeto aprovado de edificação, tendo sido avaliadas as condições fitossanitárias e estruturais do indivíduo arbóreo, que se dá por meio de inspeção visual, e ressalvou que a Secretaria não dispõe de equipamentos que permitam avaliar a condição das partes não visíveis da árvore. Disse que, conforme consta no parecer, este indivíduo arbóreo (do item 3.1) apresentava condições fitossanitárias e estruturais adequadas. Marcos Vinicius Meneses Vieira perguntou se, caso um indivíduo arbóreo esteja

saudável, e não esteja dentro de um projeto aprovado, não haveria possibilidade de deferimento da sua supressão. Newton Gontijo Sampaio esclareceu que a avaliação depende, também, da justificativa apresentada em cada processo. Que está falando de forma geral. Que poderia haver outras possibilidades para que se sugira o deferimento. Esclareceu, quanto à árvore do item 3.2 da pauta, que entende que se trata de questão interpretativa quanto a ter havido ou não um dano ao indivíduo arbóreo. Afirmou que a base da árvore foi mantida, que o solo ao seu redor foi mantido, mas que nas adjacências houve retirada de solo. Ressaltou que, no seu entendimento técnico, neste caso específico, não considera que houve dano direto à árvore. Pontuou novamente que haveria, sim, incompatibilidade da árvore com os usos previstos para a edificação que possui projeto aprovado. Marcos Vinicius Meneses Vieira concordou que seria uma questão interpretativa. Disse que notou que seria uma prática recorrente no município, de empreendedores retirarem parte do solo e manterem a árvore em uma ilha. Afirmou que entende que isso, a longo prazo, seria inviável. Sugeriu que, para análise dos próximos requerimentos em situação similar, seja pensada a autuação pelo dano arbóreo. Newton Gontijo Sampaio comentou que, nos três anos em que já atua no município, observou a ocorrência de tal situação com algumas árvores, ao circular pela cidade. Disse que, pela sua observação, a maioria desses indivíduos arbóreos permanece nos locais, e em condições visualmente saudáveis. Ressaltou que entende que seria algo a ser avaliado caso a caso. Que não necessariamente uma intervenção desta natureza gerou um dano ou inviabilidade para o indivíduo arbóreo. Pontuou, no entanto, entender que caberia ao Conselho, caso entenda adequado, a determinação de uma regra a ser seguida de maneira geral para todos os casos. Vilma Aparecida Messias agradeceu a sugestão apresentada por Marcos Vinicius Meneses Vieira, porém pontuou que, em determinadas situações, a análise técnica concluirá que seria cabível a autuação, enquanto em outras, não. Que seria algo a ser avaliado caso a caso, de maneira fundamentada, a critério técnico. Marcos Vinicius Meneses Vieira disse considerar que o empreendedor poderia esperar a autorização para supressão para realizar a movimentação de terra no lote. Newton Gontijo Sampaio comentou que entende que seria algo complexo a definição de um critério objetivo para quão próximo da árvore poderia ser permitida a retirada de solo. Comentou se seria, por exemplo, definida a obrigatoriedade de manutenção de solo ao redor da base numa área correspondente a uma determinada proporção com relação ao diâmetro da sua copa, e que seria complexo se definir um critério uniforme e adequado para todos os casos. Rodrigo Álvares de Assis exemplificou que, em determinado local da cidade, há aproximadamente dez a quinze árvores em condição semelhante à discutida, que estão lá por pelo menos quinze anos. Disse entender que um engessamento na análise seria prejudicial, e considera também que uma análise caso a caso seria a ideal. Giovanardi Marco Alves se manifestou considerando que a árvore objeto do item 3.2 da pauta não resistiria a diversos períodos chuvosos subsequentes, devido a possível carreamento de solo pelas águas pluviais. Parabenizou o parecer e ressaltou a competência dos seus autores, mas ressalvou que a ausência de padronização pode gerar situações inadequadas. Newton Gontijo Sampaio comentou, quanto a possível carreamento do solo, que a obra no imóvel está em andamento, e que haverá execução, no local, por exemplo, de fechamento do lote. Que, num momento de período chuvoso, não necessariamente a condição do local estará a mesma. Ivan Geraldo Borges considerou que a árvore do item 3.2 da pauta teria ficado em condição temerária. Túlio Pereira de Sá pontuou entender a preocupação de alguns Conselheiros, mas considera que deva ser analisado caso a caso, sem engessamento da análise, e exemplificou a questão de que cada espécie apresenta características específicas, inclusive quanto a suas raízes. Considerou que, nos casos de autorização para movimentação de terra anteriormente à autorização para supressão, seria importante que o setor que autoriza a movimentação de terra avalie a questão e não permita tal movimentação na área com vegetação. Disse entender que seria mais uma questão de alinhamento interno entre os setores. Newton Gontijo Sampaio comentou que na apresentação de minuta da nova lei ambiental que será realizada nesta reunião por Vilma Aparecida Messias, será mencionado que se propõe um alinhamento das questões referentes a projetos de edificações e supressões. Marco Túlio Silva Santos esclareceu os procedimentos que foram adotados no município quanto ao tema com a implantação do programa Alvará Já e explanou sobre a legislação municipal referente à questão e seus respectivos procedimentos. Ressaltou a importância do alinhamento entre os setores da Secretaria. Jomar Teodoro Gontijo comentou que uma de suas frustrações no CODEMA consiste em debate demasiado em pequenos casos, enquanto se poderia discutir e deliberar de maneira geral. Disse que o Conselho está discutindo um indivíduo arbóreo há mais de trinta minutos. Sugeriu que, da mesma forma que foi feito com a questão da dosagem de multas, que pudesse ser estabelecida uma regra geral clara quanto a estas solicitações de cortes individuais de árvores, de modo que não se necessitasse da apreciação de cada situação pelo Conselho, individualmente. Ana Luiza Brandão de Aguiar Vilaça esclareceu que a legislação estabelece que a autorização para supressão de indivíduo arbóreo protegido por lei cabe ao órgão ambiental competente, e que a situação da dosagem de multas é distinta desta, não sendo possível a adoção da sugestão apresentada por Jomar Teodoro Gontijo. Neste momento, houve ampla discussão pela plenária quanto à possível adoção de critérios padronizados e procedimentos para os casos como aqueles em pauta. Colocado em votação, o parecer pelo indeferimento do processo do item 3.1 da pauta foi aprovado por unanimidade, com 14 (quatorze) votos favoráveis, dos Conselheiros Rodrigo Álvares de Assis, Graciela Caputo Resende, Victor Rodrigo de Sousa Moreira, Giovanardi Marco Alves, Giovani Chaves, Marcos Vinicius Meneses Vieira, Thaís Penha Ferreira, Ivan Geraldo Borges, Jomar Teodoro Gontijo, Ana Luiza Brandão de Aguiar Vilaça, Túlio Pereira de Sá, Deividy Lucas Soares de Souza, Beatriz Alves Ferreira, Adriano Guimarães Parreira. **3.2- Requerente: Thiago Lucas da Costa. PA 51385/2023. Parecer/Deferimento.** As manifestações da plenária acerca deste processo se deram na discussão em conjunto com o item anterior da pauta. Colocado em votação, o parecer pelo deferimento do processo do item 3.2 da pauta foi aprovado com 12 (doze) votos favoráveis, dos Conselheiros Rodrigo Álvares de Assis, Graciela Caputo Resende, Victor Rodrigo de Sousa Moreira, Giovanardi Marco Alves, Giovani Chaves, Thaís Penha Ferreira, Ivan Geraldo Borges, Jomar Teodoro Gontijo, Ana Luiza Brandão de Aguiar Vilaça, Túlio Pereira de Sá, Deividy Lucas Soares de Souza, Beatriz Alves Ferreira, e 2 (duas) abstenções, dos Conselheiros Marcos Vinicius Meneses Vieira e Adriano Guimarães Parreira. **04. Processo Administrativo para Emissão de Licença Prévia. 4.1- Condomínio Horizontal Fechado Residencial Cecilia de Sá/Simone Candido de Oliveira. PA nº 17051/2022. Pedido de Licença Prévia (LP) - Classe I. Parecer Conjunto SEPLAM nº 011/2023/Deferimento/Retorno de vista.** O processo havia sido objeto de pedido de vistas na reunião anterior, pelo Conselheiro Marcos Vinicius Meneses Vieira, retornando à pauta nesta reunião. O parecer de vistas, que consiste em parecer de vistas assinado pelo Conselheiro Suplente da SUPRAM ASF Marcos Vinicius Meneses Vieira e Conselheira Titular da SUPRAM ASF Kamila Esteves Leal, bem como resposta do IEF à consulta do referido Conselheiro, anexa ao parecer, ambos integrantes do processo Sei nº 1370.01.0041530/2023-80, foi encaminhado pelo Conselheiro Marcos Vinicius Meneses Vieira aos demais Conselheiros no dia anterior ao da reunião. Conforme Marcos Vinicius Meneses Vieira, no parecer de vistas, o Conselheiro da SUPRAM analisa todas as questões levantadas na reunião anterior, bem como faz considerações complementares à resposta do IEF elaborada pela conselheira Thaís Penha Ferreira e pela Supervisora Regional Luciana Fátima de Rezende Oliveira. Quando da leitura da pauta da reunião, no seu início, Deividy Lucas Soares de Souza havia pedido vistas do processo, pelo prazo regimental inicial de trinta minutos. Quando da chegada do momento de discussão deste item da pauta, Deividy Lucas Soares de Souza informou que as suas dúvidas haviam sido sanadas por meio das vistas efetuadas. Marcos Vinicius Meneses Vieira esclareceu que o processo havia entrado em pauta na reunião anterior e, naquela reunião, por meio de destaque, a SUPRAM e IEF haviam solicitado para que fosse alterada a condicionante nº 06 para que, na formalização da Licença de Instalação, ele apresentasse a regularidade ambiental, que, no seu entendimento, seria um DAIA corretivo, a ser analisado pelo IEF, por se tratar de área rural, até então. Relatou que foram apresentados, naquela reunião, argumentos pela Diretoria de Meio Ambiente da SEPLAM. Afirmou entender o raciocínio do relato da Conselheira representante do IEF, que, apesar de a área ser rural atualmente, o empreendedor apresentaria, no processo de DAIA corretivo, o uso pretendido de implantação de loteamento, o que geraria um conflito dentro do IEF para formalização do processo,

porque o IEF não aceita mais formalização para esta modalidade, a partir da Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017. Informou que, devido a isto, pediu vistas do processo. Relatou que encaminhou solicitação para o IEF o orientar sobre a situação. Destacou também que, por ser área rural e o imóvel não ter Reserva Legal averbada, de acordo com artigo 40 da Lei Estadual nº 20.922/2013, o remanescente de vegetação nativa deveria ser destacado para compor a Reserva Legal do imóvel, e, no caso, o empreendedor teria suprimido este remanescente de que trata o artigo 40. Ressaltou também que neste artigo são vedadas novas conversões para uso alternativo do solo. Disse que a intenção da Diretoria de Meio Ambiente da SEPLAM seria de trazer a regularização para o município. Apontou que o parecer que o IEF o retornou confirmou somente que a formalização do processo no IEF hoje ficaria em situação travada, que o IEF não formaliza mais processos nesse sentido, e que a Prefeitura tem competência. Afirmou que se trata de caso atípico, e que poderia virar precedente para outros. Disse que, se esse processo for aprovado no CODEMA, poderia motivar outros empreendimentos rurais em área de expansão urbana, com vegetação e sem Reserva Legal averbada, suprimirem sua vegetação, pagarem multa e não terem que prestar contas da sua Reserva Legal. Disse que entendeu que a resposta do IEF não contempla a análise do artigo 40 e que, frente ao contexto apresentado, se vislumbra a afronta ao Código Florestal, caso o processo de licença prévia avance sem observar os apontamentos trazidos no parecer, cabendo também lembrar que o embaraço observado tem raiz já em outra ação de descumprimento do Código Florestal, causado pelo desmate irregular da vegetação nativa existente no local. Sugeriu que o item 4.1 da pauta seja baixado em diligência para que o URFBIO CO em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana - SEPLAM realize encaminhamento de consulta à Gerência de Regularização de Atividades Florestais do IEF, bem como à Diretoria de Apoio à Gestão Municipal da SEMAD, para que, após sanadas as inconsistências, o processo retorne à pauta para apreciação do CODEMA. Vilma Aparecida Messias agradeceu as contribuições de Marcos Vinicius Meneses Vieira, mas ressalvou que não afirmou que deveria ser trazida para o município a regularização de alteração de Reserva Legal, tratando apenas da regularização da supressão no âmbito municipal. Thaís Penha Ferreira confirmou que Vilma Aparecida Messias havia apresentado, na última reunião, sugestão de apresentação do CAR e delimitação da Reserva Legal nele. Rebecca Camilly Galvão dos Santos, Analista Ambiental da SEPLAM responsável pela análise técnica do processo, afirmou que não existe Reserva Legal averbada na matrícula do empreendimento, nem nas suas matrículas de origem, nem presente no CAR. Vilma Aparecida Messias esclareceu que, por isso, a propriedade pode ser regularizada hoje pelo CAR. Que o empreendedor poderá delimitar área mais adequada para ele como Reserva Legal, mas que ainda assim haverá área a ser preservada e/ou recuperada. Rebecca Camilly Galvão dos Santos explanou sobre em quais áreas do imóvel teria havido supressão e sugeriu que possa ser definido o que seria necessário a ser feito pelo empreendedor de modo a regularizar seu empreendimento. Thaís Penha Ferreira esclareceu que solicitou a presença de Júlia Maria Teixeira, representante do corpo técnico do IEF e Conselheira suplente do CODEMA representando a mesma entidade, para apresentar esclarecimentos técnicos. Júlia Maria Teixeira afirmou que leu a solicitação de orientação elaborada por Marcos Vinicius Meneses Vieira ao IEF e também o parecer encaminhado para ele, o qual teve como autoras Thaís Penha Ferreira e a Supervisora Regional do IEF Luciana Fátima de Rezende Oliveira. Júlia Maria Teixeira esclareceu que o CAR é declaratório, principalmente nos casos em que não há Reserva Legal em matrícula, podendo ser demarcada a Reserva onde o proprietário preferir, até o momento que o CAR seja analisado. Disse que, nesses casos, o CAR seria o documento que comprova a localização da Reserva Legal. Afirmou que, neste processo, trata-se de área de expansão urbana e que, porém, o imóvel possui CAR e seria imóvel rural. Disse entender que a irregularidade do imóvel causada pela intervenção que ocorreu e gerou um auto de infração será afastada por meio de AIA corretivo, a ser formalizado junto ao IEF. Comentou que, caso o AIA corretivo seja deferido pelo IEF, o empreendedor apresentaria tal documento junto ao Município para continuidade do processo de licenciamento de parcelamento de solo no âmbito municipal. Disse que houve supressão no imóvel e que ele precisa da Reserva Legal, mas que, por se tratar de imóvel de até quatro módulos fiscais, ele pode computar área de preservação permanente como Reserva Legal. Vilma Aparecida Messias considerou que o parecer do IEF estaria divergente do que foi falado por Júlia Maria Teixeira. Disse que consta no parecer do IEF que a regularização da intervenção ambiental, mesmo sendo imóvel rural, por se tratar de fins de parcelamento do solo, seria no município. Thaís Penha Ferreira esclareceu que isso se daria devido a eles não terem procedimento para efetuarem esta autorização, mas que, naquele parecer, constava que o imóvel deveria ser descaracterizado, e deveria ser urbano. Vilma Aparecida Messias afirmou que as colocações de Júlia Maria Teixeira quanto à Reserva Legal a trouxeram ainda mais segurança para manter o que afirmara anteriormente, ainda que a interpretação deles seja divergente. Esclareceu que se trata de Licença Prévia, que o imóvel não precisa ser urbano nesse momento, que a regularização desta intervenção se dará no momento da Licença de Instalação, sendo necessário, quando da formalização do processo de Licença de Instalação, que o imóvel esteja descaracterizado. Neste momento, houve amplo debate na plenária acerca da intervenção realizada, das eventuais formas da sua regularização, das obrigações definidas pela legislação quanto a estabelecimento de Reserva Legal, e de possíveis redações para condicionantes da Licença Prévia do empreendimento. Júlia Maria Teixeira comentou que, se o processo de AIA do empreendimento fosse de sua responsabilidade de análise, ele não teria sugestão de deferimento, devido a ter havido supressão de vegetação nativa existente após 2008. Marcos Vinicius Meneses Vieira disse que não quer entrar na análise do mérito, mas gostaria de garantir que seja um processo de AIA corretivo a ser analisado pelo IEF, que seria a casa competente para tanto. Júlia Maria Teixeira afirmou que, no entanto, caso o imóvel seja descaracterizado, a competência para tal passaria para o município. Vilma Aparecida Messias reforçou mais uma vez que o que está sendo discutido deve ser considerado na Licença de Instalação, e que o processo se refere a solicitação de Licença Prévia. Houve, na sequência, continuidade de amplo debate na plenária acerca das possíveis condicionantes para a Licença Prévia do empreendimento. Túlio Pereira de Sá observou que as falas de determinados Conselheiros, no debate, imputaram supostas intenções negativas por parte do empreendedor, e considerou que deve haver cuidado nos posicionamentos. Comentou sobre determinadas possibilidades estabelecidas na legislação para compensação da Reserva Legal. Afirmou que a resposta do IEF ao questionamento encaminhado pelo Conselheiro Marcos Vinicius Meneses Vieira deixa bem claro que a competência seria do município. Houve, mais uma vez, extenso debate acerca das competências dos entes estadual e municipal, e de possíveis inserções de condicionantes. Deividy Lucas Soares de Souza comentou que, a respeito das ARTs e TRTs constantes do processo, foi solicitado a ele a informação se o profissional que elaborou os respectivos estudos estaria apto a elaborá-los ou não. Disse que ainda não conseguiu levantar esta informação, e que, por isso, irá solicitar essas ARTs posteriormente para realizar a verificação. Júlia Maria Teixeira afirmou que o órgão deve aceitar os estudos com ARTs e TRTs emitidas. Deividy Lucas Soares de Souza também relatou ter observado possível pendência em determinadas assinaturas de ARTs e TRTs contidas no processo, e que, após recebimento das cópias e realizar análise dos referidos documentos, poderá chegar a uma conclusão. Neste momento, houve debate acerca das medidas tomadas pelos órgãos ambientais acerca da intervenção realizada, e continuidade da discussão relativa a condicionantes para o processo. Foi colocada em votação a juntada, ao processo, do parecer de vistas "Parecer nº 2/SEMAD/SUPRAM ASF-DFISC/2023", Documento Sei nº 74191561, assinado eletronicamente pelo Conselheiro Suplente da SUPRAM ASF Marcos Vinícius Meneses Vieira, bem como pela Conselheira Titular da SUPRAM ASF Kamila Esteves Leal, parte integrante do processo Sei nº 1370.01.0041530/2023-80, encaminhado por Marcos Vinicius Meneses Vieira no dia anterior, tendo sido aprovada a sua juntada por 11 (onze) votos favoráveis, dos Conselheiros Rodrigo Álvares de Assis, Graciela Caputo Resende, Victor Rodrigo de Sousa Moreira, Giovanardi Marco Alves, Giovani Chaves, Marcos Vinicius Meneses Vieira, Thaís Penha Ferreira, Ivan Geraldo Borges, Ana Luiza Brandão de Aguiar Vilaça, Deividy Lucas Soares de Souza, Beatriz Alves Ferreira, e 1 (uma) abstenção, do Conselheiro Túlio Pereira de Sá. Neste momento, Warlon Carlos Elias interrompeu os trabalhos do Conselho. Colocado em votação o parecer pelo deferimento, acrescido

das condicionantes "*Apresentar regularização da intervenção, em caráter corretivo, junto ao IEF ou junto ao Município, dependendo da descaracterização ou não do imóvel*" e "*Retificar o Cadastro Ambiental Rural de acordo com o artigo 40 da Lei Estadual nº 20.922/2013, podendo ser contemplada a área de preservação permanente*", foi aprovado com 6 (seis) votos favoráveis, dos Conselheiros Rodrigo Álvares de Assis, Graciela Caputo Resende, Victor Rodrigo de Sousa Moreira, Giovani Chaves, Ivan Geraldo Borges, Túlio Pereira de Sá, 1 (uma) abstenção, do Conselheiro Deividy Lucas Soares de Souza, e 5 (cinco) votos contrários, dos Conselheiros Giovanardi Marco Alves, Marcos Vinicius Meneses Vieira, Thaís Penha Ferreira, Ana Luiza Brandão de Aguiar Vilaça, Beatriz Alves Ferreira. O Conselheiro Marcos Vinicius Meneses Vieira justificou o voto contrário à aprovação do loteamento pois, conforme apontado no parecer de vistas, considera que a aprovação da Licença Prévia nos termos em que foi encaminhada, onde na condicionante 6 desobriga a devida regularização da intervenção ambiental prévia pelo órgão competente, no caso o IEF, fere o Código Florestal Estadual, Lei nº 20922/2023, em especial o seu artigo 40. As Conselheiras Thaís Penha Ferreira e Beatriz Alves Ferreira também acompanharam a mesma justificativa. **05. Processo Administrativo para Emissão de Licença de Instalação. 5.1- Loteamento Vila Montês / Loteamento Vila Montês SPE Ltda. PA nº 18953/2022. Pedido de Licença de Instalação (LI) -Classe I. Parecer Conjunto SEPLAM nº 012/2023/Deferimento.** Warlon Carlos Elias interrompeu mais uma vez os trabalhos do Conselho. Ivan Geraldo Borges solicitou que, pela ordem, os assuntos a serem abordados por Warlon Carlos Elias sejam discutidos nos Assuntos Gerais da reunião. Marcos Vinicius Meneses Vieira comentou que esteve na área do empreendimento, e que, abaixo dela, haveria uma fazenda. Perguntou sobre como será a drenagem do loteamento. Rebecca Camilly Galvão dos Santos, Analista Ambiental da SEPLAM responsável pela análise técnica do processo, explanou sobre o sistema de drenagem do loteamento, mostrando imagens e textos do parecer pertinentes ao tema, e destacou que não haveria implantação de dispositivos de drenagem em APP, não havendo, portanto, previsão de intervenção em APP desta natureza. Comentou que, conforme consta no parecer, cabe à Diretoria de Políticas Urbanas a análise do projeto em si da drenagem pluvial, sendo de responsabilidade da Diretoria de Meio Ambiente a análise somente das questões ambientais relacionadas à drenagem pluvial. Rodrigo Álvares de Assis ressaltou que o parecer destaca que os lançamentos se darão com utilização de dissipador de energia. Colocado em votação, o parecer pelo deferimento do processo foi aprovado por unanimidade, com 11 (onze) votos favoráveis, dos Conselheiros Rodrigo Álvares de Assis, Graciela Caputo Resende, Victor Rodrigo de Sousa Moreira, Giovanardi Marco Alves, Marcos Vinicius Meneses Vieira, Thaís Penha Ferreira, Ivan Geraldo Borges, Ana Luiza Brandão de Aguiar Vilaça, Túlio Pereira de Sá, Deividy Lucas Soares de Souza, Beatriz Alves Ferreira. **06. Processo Administrativo para Emissão de Licença de Operação Corretiva. 6.1- Condomínio Morada do Jacarandá/ Condomínio Morada do Jacarandá SPE Ltda EPP. PA nº 33814/2022. Pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) - Classe II. Parecer Conjunto SEPLAM nº 013/2023/Indeferimento.** Os Conselheiros Túlio Pereira de Sá, Ivan Geraldo Borges, Deividy Lucas Soares de Souza, Ana Luiza Brandão de Aguiar Vilaça e Giovani Chaves solicitaram a retirada de pauta do processo, por entenderem que faltaria documentação para que ele seja pautado. A solicitação de retirada de pauta foi deferida pela Presidência do CODEMA. **07. Minuta de sugestões de alterações no Regimento Interno do Codema.** Foi definido que este item seria retirado da pauta, sendo reagendado para reunião a ser marcada especificamente para este fim. A discussão da plenária quanto à conveniência da sua retirada de pauta se deu na fase inicial da reunião, quando da leitura da pauta. Colocada em votação uma escolha de data para realização de reunião especificamente para discussão do tema, houve 10 (dez) votos favoráveis ao dia 18/10, dos Conselheiros Rodrigo Álvares de Assis, Victor Rodrigo de Sousa Moreira, Giovanardi Marco Alves, Marcos Vinicius Meneses Vieira, Thaís Penha Ferreira, Ivan Geraldo Borges, Ana Luiza Brandão de Aguiar Vilaça, Túlio Pereira de Sá, Deividy Lucas Soares de Souza, Beatriz Alves Ferreira, e 1 (um) voto favorável ao dia 16/10, da Conselheira Graciela Caputo Resende. Desta forma, ficou agendada reunião para o dia 18/10, às nove horas, para discussão do tema. **08. Minuta da nova proposta da Lei Ambiental.** Devido ao adiantado da hora, ficou definido que a apresentação sobre proposta de nova lei ambiental, que seria realizada por Vilma Aparecida Messias, foi retirada de pauta e ocorrerá na próxima reunião. **09. Assuntos Gerais.** Beatriz Alves Ferreira convidou a todos, pelo CBH Rio Pará, para evento, no dia 24/10, das 13 às 17h, no Cefet, relativo a divulgação do programa de Educação Ambiental do Comitê. Rodrigo Álvares de Assis repassou convite de Jomar Teodoro Gontijo para evento no próximo sábado, a partir das 9h, com cadastramento prévio de forma online. Ivan Geraldo Borges comunicou que há, atualmente, no grupo, três integrantes da Diretoria do CBH Rio Pará, consistindo em Túlio Pereira de Sá, Beatriz Alves Ferreira e Vilma Aparecida Messias. Deividy Lucas Soares de Souza convidou a todos para palestras do ciclo de conhecimentos organizado pelo Clube de Engenharia. Neste momento, foi concedida a palavra a Warlon Carlos Elias, que informou que, há um ano, o presidente da instituição ANBV faleceu, que, a partir daquele momento, ele ascendeu à presidência da instituição. Disse que a ANBV encaminhou um ofício ao Secretário-Executivo do CODEMA, Francisco de Faria Campos Júnior, para que colocasse o nome dele como Conselheiro suplente do CODEMA representando aquela instituição. Relatou que, por diversas situações, que irá acreditar que pode ter sido por algum ruído, entende que Francisco de Faria Campos Júnior teria tido dificuldade para enviar o nome dele para publicação. Disse que não sabe o que teria acontecido, por não estar dentro da Secretaria. Relatou que esteve por diversas vezes na Prefeitura e conversou com Francisco de Faria Campos Júnior. Disse que conversou também internamente na ANBV e foi decidido, na instituição, por deixar esta questão para lá, devido a estarem organizando a casa após o falecimento do seu presidente, e que também não tinha todo interesse de participar do Conselho naquele momento, por ter coisas mais sérias a resolver. Disse que, ao mesmo tempo, o pedido ficou na Prefeitura e não foi atendido, mesmo havendo vários questionamentos da sua parte. Relatou que, posteriormente, Andreia Maria Pinto Rabelo, Conselheira titular do CODEMA representando o Fórum Municipal Lixo e Cidadania, entidade da qual ele também é membro, comentou com ele que ela não estaria mais conseguindo acompanhar as reuniões do CODEMA e perguntou a ele se poderia ser o seu suplente. Warlon Carlos Elias relatou a ela que Francisco de Faria Campos Júnior não estaria conseguindo colocar seu nome no Conselho. Warlon Carlos Elias informou também que teria conversado com diversas figuras da Administração com relação ao tema, e que tem a impressão de uma possível questão de pessoalidade. Disse que solicitou a Andreia Maria Pinto Rabelo que juntasse todos os documentos, pois sua intenção, enquanto membro de duas organizações fortes na cidade, seria de levá-los para o órgão competente para realizar uma auditoria na composição do Conselho e o porquê estaria havendo este tipo de prática. Informou que Andreia Maria Pinto Rabelo ligou para ele hoje, relatando que está enferma, que não tem condições de participar da reunião do Conselho, que haverá votação do regimento interno do mesmo, e que gostaria que ele participasse. Disse que respondeu a ela que seu nome ainda não foi publicado, mas que ela lhe disse que já tinha uma publicação antiga, e que o pedido é antigo. Relatou que compareceu à reunião e foi impedido de votar, estando na reunião como representante do Fórum Municipal Lixo e Cidadania. Que Francisco de Faria Campos Júnior o informou que seu nome não foi publicado. Que, devido a isto, solicitou direito a fala, no intuito de comunicar a todos os Conselheiros que estaria havendo uma situação estranha e que ele pretende pedir às autoridades competentes que fiscalizem isto. Disse que não se justifica um ano para inserir uma pessoa no Conselho. Relatou que foi pedida apresentação de documento que o vinculasse à ANBV, que isto não teria sido pedido a mais ninguém. Disse que respondeu afirmando que já foi Conselheiro do CODEMA anteriormente pela ANBV, que já mostrou atas de reuniões daquele período com o seu nome. Que não haveria justificativa e que isso já comprovaria seu vínculo com a ANBV. Que considera que há uma situação muito estranha e que merece ser investigada. Marco Túlio Silva Santos disse que compreende a situação de Warlon Carlos Elias e que agora que se inteirou do assunto. Marco Túlio Silva Santos passou a palavra para Francisco de Faria Campos Júnior, que relatou o histórico da questão. Disse que, num primeiro momento, do falecimento do então presidente da ANBV, houve uma solicitação de troca. Informou que a solicitação chega, a Secretaria-Executiva recebe e encaminha. Que o Presidente do Conselho também não faz a nomeação. Francisco de Faria Campos

Júnior relatou que seu papel consiste apenas em encaminhar documentos. Afirmou que houve pedido, por parte da Procuradoria, de apresentação de documentos por parte das entidades citadas anteriormente. Relatou que, hoje, quando da chegada de Warlon Carlos Elias, foi até o setor responsável por publicações e perguntou se teria havido alguma nomeação, e recebeu resposta negativa. Francisco de Faria Campos Júnior disse que o último posicionamento que teve do Procurador é que a solicitação estaria sendo avaliada, e que quem não consta como Conselheiro não poderia participar. Francisco de Faria Campos Júnior disse que entende que seria o caso do Fórum Municipal Lixo e Cidadania provocar diretamente a Procuradoria. Que só depois disso, com alguma resposta, seria o caso ou não de buscar outros meios. Pontuou que entende que quando Warlon Carlos Elias diz que estaria acontecendo coisas esquisitas seria uma falta de respeito com o Conselho como um todo. Ana Luiza Brandão de Aguiar Vilaça disse que nem sabia desses acontecimentos. Marco Túlio Silva Santos afirmou que, portanto, de forma legal, Warlon Carlos Elias não poderia votar na reunião que está ocorrendo, por não ter havido publicação. Warlon Carlos Elias informou que a falha não foi da sua instituição, e que a falha foi da Gestão. Disse que poderia ter votado, que deveria ter sido feito uma publicação retroativa, e que o erro não foi do Fórum Municipal Lixo e Cidadania nem da ANBV. Disse que ou foi uma falha, ou alguma coisa muito pior. Marco Túlio Silva Santos afirmou que irá averiguar a situação, para que possa dar uma posição a Warlon Carlos Elias. **10. Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12h10min, onde eu, Newton Gontijo Sampaio, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Divinópolis, 28 de setembro de 2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BF54ED02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 88/2023-CMDCA

Dispõe sobre eleição e posse de Conselheiros (as) para composição da Mesa Diretora para o mandato 2023/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município Divinópolis Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998, em reunião extraordinária realizada no dia 19/12/2023, por unanimidade dos membros votantes presentes,
RESOLVE:
Art. 1º - Eleger e dar posse aos (as) conselheiros (as) a seguir relacionados para composição da Mesa Diretora do CMDCA para o mandato de 2023/2024:
I Presidente: **Adriano Martiniano Santos**
II Vice-Presidente: **Michelle Teixeira Lopes**
III Primeiro (a) Secretário (a): **Vanessa Cristina Resende Xavier**
IV Segundo (a) Secretário (a): **Soraya Augusta do Rosário Marques**

Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**
Artigo 3º- Pulique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 20 de Dezembro 2023

MAICOM MARQUES DE PAULA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D7B2FA7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 87/2023-CMDCA

Dispõe sobre substituição e posse de conselheiros.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 052/98 em reunião ordinária realizada no dia 19/12/2023 e,

CONSIDERANDO a substituição e posse dos conselheiros (as) representantes governamentais**.**

RESOLVE

Art. 1º - Dar posse aos conselheiros (as) dentro de seus segmentos:

1 - Gabinete do Prefeito
Titular: Ildeu Alves
Suplente: Cristina Maria dos Santos

2 - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude
Titular: Rinaldo Silva Gontijo
Suplente: Thiago Alvarenga do Amaral

3 – Secretaria Municipal de Cultura
Titular: Noemi Viviane do Nascimento
Suplente: Leonardo dos Santos

4 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Michele Teixeira Lopes
Suplente: Maicom Marques de Paula

5 - Diretoria de Comunicação
Titular: Augusto Ambrósio Fidélis
Suplente: Samara Alyne Souza Rosa

6 - Procuradoria Geral
Titular: Vanessa Cristina Resende Xavier
Suplente: Jessica Teodoro Xavier

7- Secretaria Municipal de Educação
Titular: Karina Angélica Couto Castro
Suplente: Sônia Diniz Borges Cunha

8 – Assessoria Especial de Assuntos Comunitárias
Titular: Matheus da Silva Tavares
Suplente: Não indicado

9- Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação
Titular: Syulla Rocha Rodrigues Feitosa
Suplente: Breno Xavier Campolina

10- Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Elina Rosa Coelho
Suplente: Vilania Cristina de Oliveira

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Divinópolis, 20 de Dezembro de 2023.

MAICOM MARQUES DE PAULA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4797893B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 86/2023-CMDCA

Dispõe sobre substituição e posse de conselheiros.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998, em reunião ordinária realizada no dia 19/12/2023, por unanimidade dos membros votantes presentes,
RESOLVE:
Artigo 1º- Dar posse ao conselheiro (a) dentro de seu segmento:

Representantes da Entidade Vila de Nazaré: Titular: Glauciene Paulino Soares - Suplente: Sebastião Paulino Neto;

Representantes da Entidade Grupo de Educação Ética e Cidadania - GEEC: Titular: Eunice Rabelo Fernandes - Suplente: Luiz Antônio Alves Junior;
Representantes da Entidade Instituto Helena Antipoff: Titular: Soraya Augusta do Rosário
Marques - Suplente: Pedro Henrique Estevão Ferreira;

Representantes da Entidade ADAP: Titular: Adriano Martiniano Santos - Suplente: Marta de Sousa da Silva;

Representantes da Entidade Obras Sociais Missão Maria de Nazaré: Titular: Pâmela Aila Ananias Freitas - Suplente: Eduardo Rivelly Rodrigues Silva;

Representantes da Entidade Servos da Cruz de São Damião: Titular: Nelci Aparecida Tavares Martins - Suplente: Geysa Mariana de Souza Gonçalves

Representantes da Entidade Associação Imaculada Conceição: Titular: Roberta Vivas Ribeiro Pereira - Suplente: Aline Silva Gondim;

Representantes da Entidade Samaritana Sociedade de Assistência a Pobres: Titular: Fernanda Cristine Rodrigues Paula - Suplente: Itamar Antônio dos Santos.

Representantes da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE: Titular: Michelle Martins de Castro - Suplente: Camila Oliveira Melo.

Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**
Artigo 3º- Pulique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 20 de Dezembro de 2023

MAICOM MARQUES DE PAULA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:28BFD768

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 85/2023-CMDCA

Dispõe sobre resultado da eleição da sociedade civil para o biênio de 2023 a 2025.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 052/98 em assembléia no dia 28/11/2023 e,

CONSIDERANDO o Capitulo VII e Art. 13. Do Edital de eleição nº. 03/2023, que dispõe sobre o mandato da organização da sociedade civil no CMDCA/Divinópolis que será de 02 (dois) anos, conforme disposto no art. 5º, §3º da Lei Complementar Municipal nº 052/1998.

RESOLVE

Art. 1º - Publicar o resultado da eleição da sociedade civil do biênio de 2023 a 2025.

I – Entidades Eleitas:

1-SAMARITANA SOCIEDADE DE ASSISTENCIA A POBRES;
2-ALIANÇA DIVINOPOLITANA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO- ADAP;
3- GRUPO EDUCAÇÃO ÉTICA E CIDADANIA-GEEC;
4- IMACULADA CONCEIÇÃO - CASA SANTA ISABEL;
5- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE;
6-VILA DE NAZARÉ;
7- INSTITUTO HELENA ANTIPOFF;
8-COMUNIDADE SERVOS DA CRUZ DE SÃO DAMIÃO;
9- OBRAS SOCIAIS MISSÃO MARIA DE NAZARÉ;
10- ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES DO OESTE DE MINAS-ADEFOM

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 20 de Dezembro 2023.

MAICOM MARQUES DE PAULA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C881F0A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 84/2023-CMDCA

Dispõe sobre a aprovação de prorrogação de prazo, utilização do saldo remanescente e readequação do plano de aplicação de recursos do Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento 09/2022 da entidade Vila de Nazaré.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998, em reunião ordinária realizada no dia 19/12/2023, por unanimidade dos membros votantes presentes,
RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar a prorrogação de prazo, a utilização do saldo remanescente e a readequação do plano de aplicação de recursos do Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento 09/2022 da entidade Vila de Nazaré, cujo título: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Vila de Nazaré.

Favorável a prorrogação do prazo do termo de fomento n°.09/2022 por mais 2 meses, utilização do saldo remanescente no valor de R$18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais) e readequação no plano de aplicação de recursos (manter um monitor social e um facilitador) com o Título: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Vila de Nazaré.

Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º- Pulique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 20 de Dezembro de 2023

MAICOM MARQUES DE PAULA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:800CDCAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 83/2023-CMDCA

Dispõe sobre a aprovação de prorrogação de prazo e a utilização do saldo remanescente do Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento 034/2022 da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998, em reunião ordinária realizada no dia 19/12/2023, por unanimidade dos membros votantes presentes,
RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar a prorrogação de prazo e a utilização do saldo remanescente do Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento 034/2022 da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, cujo título: Projeto MovimentArt.

Favorável a prorrogação do prazo do termo de fomento n°.034/2022 por mais 3 meses e utilização do saldo remanescente no valor de

R$18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais) com o Título: Projeto MovimentArt.

Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º- Pulique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 20 de Dezembro de 2023

MAICOM MARQUES DE PAULA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:72B0C4FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 82/2023-CMDCA

Dispõe sobre a aprovação de readequação da Faixa Etária do Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento 021/2023 da entidade Samaritana Sociedade de Assistência a Pobres.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998, em reunião ordinária realizada no dia 19/12/2023, por unanimidade dos membros votantes presentes,
RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar a readequação da faixa etária do Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento 021/2023 da entidade Samaritana Sociedade de Assistência a Pobres, cujo título: Projeto Ser.

Favorável a readequação da faixa etária de quatro a dezesseis anos de crianças e adolescentes no Plano de Trabalho referente ao Termo de fomento 021/2023 com o Título: Projeto Ser.

Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º- Pulique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 20 de Dezembro de 2023

MAICOM MARQUES DE PAULA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D837113D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 81/2023-CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da homologação dos relatórios do Gestor de parcerias financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência- FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal n° 052/1998 e as disposições de seu Regimento Interno, realizada votação em plenária ordinária no dia 19/12/2023,

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a homologação dos relatórios do Gestor de Parcerias financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA, com execução do objeto, termo de fomento e prazo de execução no período de Setembro a Outubro de 2023 das seguintes Entidades:

Samaritana Sociedade de Assistência a Pobres - Objeto: Ampliar o atendimento frente às demandas e necessidades dos adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade socioeconômica através da capacitação e formação em informática e aprendizado de outro idioma (inglês) proporcionando o desenvolvimento integral dos meninos. – Termo de Fomento: 002/2022 – Prazo de execução: 23/03/2022 a 30/11/2023;

Samaritana Sociedade de Assistência a Pobres - Objeto: Desenvolver psicoterapêuticos de caráter preventivo, com crianças e adolescentes entre três e quatorze anos de idade, membros das famílias cadastradas no projeto social da Samaritana. – Termo de Fomento: 021/2023 – Prazo de execução: 23/08/2023 a 23/03/2024;

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - Objeto: Trabalhar os aspectos biopsicossociais por meio do esporte, música e dança para crianças e adolescentes com deficiência intelectual múltipla e transtorno do aspectro autista. – Termo de Fomento: 034/2022 – Prazo de execução: 01/12/2022 a 01/12/2023;

Grupo educação, Ética e Cidadania – GEEC - Objeto: Promover um circuito de contação de histórias/apresentações artísticas para crianças e adolescentes com temas relacionados à cultura popular (folclore, fábulas, lendas, parlendas, trava línguas e contos) e atualidades, contribuindo para a formação de uma comunidade leitora e no aprendizado de valores. - Termo de Fomento: 023/2023 – Prazo de execução: 23/08/2023 a 23/01/2024.

Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º- Pulique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 20 de Dezembro de 2023

MAICOM MARQUES DE PAULA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:02B524CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 077/2023

– Caixa Econômica Federal, CNPJ: 00.360.305/0001-04 Objeto: Concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrente em folha de pagamento, aos servidores. Prazo: 60 meses. Ass: 19/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CD46D0A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 02/2023 - CT 029/2022 - PL 361/2022.

Contratada: Gonçalves Xavier Engenharia Eireli. Objeto: Prorrogação de prazo contratual por mais 90 dias, até 09/04/2024 conforme art.57, inciso I da Lei 8666/93. Ass: 19/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B57BD7FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DA TOMADA DE PREÇOS 035/2023 - CT 024/2023

- Pl 317/2023. Contratada: Chart Engenharia Estratégica Ltda, CNPJ: 43.894.113/0001-90. Objeto: Empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para reforma do imóvel situado na Rua Santa Catarina, n° 1737 - Vila Santo Antônio, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico. Prazo: 6 meses. Valor: R$ 387.480,28. Dotação Orçamentária 02.08.01.15.122.0004.1451.4.4.90.51.00, Fonte: 2718 e 02.005.001.8.244.0012.1.300.4.4.90.51.00.00.00.00 – Fonte: 1500. Ass: 19/12/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D51D694A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 100

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
187º	CÍNTIA DE MORAIS SILVA
188º	JOYCE SILVA LEMOS E RAMOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2023.

SHEILA SALVINO
Assessora Administrativa e de Interface Jurídico

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F963D87B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 75

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM- 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
191º	DANIELA MARIA DE CASTRO
192º	JÉSSICA LARES CADAVID

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2023.
SHEILA SALVINO
Assessora Administrativa e de Interface Jurídica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:05C72831

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 21

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 10/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
43º	MAGDA VIEIRA DO NASCIMENTO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2023.

SHEILA SALVINO
Assessora Admimistrativa e de Interface Jurídica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0ACDB5BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 30

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
45º	MARIA SALETE DE AVILA
46º	EROS AUGUSTO BUENO ALVIM

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2023**.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2023.

SHEILA SALVINO
Assessora Administrativa e de Interface Jurídica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7AA1456A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 43

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
83°	PAULA CAROLINA SILVA E LIMA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2023.

SHEILA SALVINO
Assessora Administrativa e de Interface Jurídica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7BE12C5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 53

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
84°	MARIANA CUNHA TADINI FIGUEIREDO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, CRM, PIS, Comprovante de endereço. O não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2022**.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2023.

SHEILA SALVINO
Assessora Administrativa e de Interface Jurídica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3DC51154

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA

Processo Administrativo Licitatório nº 215/2023
Pregão Eletrônico nº 144/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, A PARTIR DO PREPARO, FORNECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES DIÁRIAS (DIAS ÚTEIS DE SEGUNDA A SEXTA), NO RESTAURANTE POPULAR LOCALIZADO À RUA SÃO PAULO, Nº 07, CENTRO – DIVINÓPOLIS/MG.

Considerando a necessidade de avaliação de novos documentos, fica prorrogado o prazo de conclusão da Sindicância do Processo Administrativo Licitatório nº 215/2023, Pregão Eletrônico nº 144/2023 por 20 (vinte) dias.

Divinópolis, 11 de dezembro de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F07E08C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

– Referência: Edital de Chamamento Público nº 01 / 2023 - P.A.L nº 12 / 2023 - Edital de Chamamento Público nº 02 / 2023 - P.A.L nº 13 / 2023 - Edital de Chamamento Público nº 03 / 2023 - P.A.L nº 16 / 2023 - Edital de Chamamento Público nº 04 / 2023 - P.A.L nº 17 / 2023. Objeto: Chamamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, interessadas em se credenciar para firmar com o SUS | CISVI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, CONVÊNIO, no caso dos prestadores públicos, universitários e privados sem fins lucrativos; e, de forma complementar, CONTRATO DE SERVIÇOS para os prestadores de serviços privados com fins lucrativos, para a prestação de serviços. - Comunicado: Os editais supramencionados ficarão prorrogados, para as empresas interessadas em se credenciar até o dia 29 (vinte e nove) de março de 2.024. Os interessados poderão se credenciar, junto à sede do CISVI, situada à Rua José Gabriel Medef, 230, bairro Padre Libério, na cidade de Divinópolis/MG, no horário de 13 hs às 17 hs. Mantem-se inalteradas as demais disposições editalícias. O edital está à disposição dos interessados no site do CISVI – www.cisvi.com.br - Informações complementares poderão ser obtidas através do Telefone. (037) 3214-1770. Divinópolis/MG, 20 de dezembro de 2.023 – Gerencia Técnica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FCF8C2A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	**Valor**
PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - LC Nº 201/2023 ART. 15 E 17	12/12 em 2023	117.129,75

Divinópolis, 20 de dezembro de 2023. Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis. Alan Rodrigo da Silva. Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:645817F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2023 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO

– Roniele Dias da Costa, nome fantasia "RDC Transporte Executivo". Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass: 25/11/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DF22521D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2023 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO

– Ivanei Antônio dos Santos. Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass: 27/12/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6A925462

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO 1971/2023.

Contratada: Marcos Hermilo Viegas de Melo, CPF: 577.xxx.xxx-10. Objeto: Prestação de serviço pelo contratado aprovado e classificado na 07ª colocação no cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, no Processo Seletivo de Edital 15/2023, em caráter temporário para atender objetivos de interesse público, precisamente na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD. Prazo: 20/12/2023 até 19/12/2024. Valor: R$ 5.732,58. Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades Administrativas de Recursos Humanos 02.02.03.04.122.0002.2159. Ass: 20/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:484AD0BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO 1929/2023.

Contratada: Flávio Bragança Esteves, CPF: 073.xxx.xxx-85. Objeto: Prestação de serviço pelo contratado aprovado e classificado na 02ª colocação no cargo de Oficial de Serviços Coveiro, no Processo Seletivo de Edital 12/2023, em caráter temporário para atender objetivos de interesse público, precisamente na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos – SEMSUR. Prazo: 12/12/2023 até 10/12/2024. Valor: R$ 1.761,55. Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades Administrativas do Serviço Municipal do Luto 02.10.05.15.122.0002.2630. Ass: 11/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:10EE0AEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR CONTRATO TEMPORÁRIO 1693/2023.

Contratado (a): Sara Dayane Silva. Fica rescindido o contrato administrativo de prestação de serviço temporário de interesse público, de Fisioterapeuta, a partir de 13/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:55B2CD0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR CONTRATO TEMPORÁRIO 1705/2023.

Contratado (a): Simone Tavares Resende. Fica rescindido o contrato administrativo de prestação de serviço temporário de interesse público, de Assistente Social, a partir de 01/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9EB1124C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.969/23

Nomeia a titular do cargo público de provimento em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Claúdia Rodrigues de Oliveira Melo no cargo público de provimento em comissão de Gerente da Policlínica na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus a partir efeitos ao dia 04/12/2023.

Divinópolis, 14 de dezembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B8E48285

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1574/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Derli Alves Corgozinho **– Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/01/2024 a 13/07/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F8DDAB30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1435/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Pedro Henrique Pereira Avelar **– Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/01/2024 a 11/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FA1FAA8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1560/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Lidia Maria da Fonseca **– Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/01/2024 a 16/07/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1C247A6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1523/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Bruno Barbosa Silva **– Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 30/12/2023 a 02/07/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D08DDFFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1524/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Laryssa da Silva Ribeiro **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 26/12/2023 a 28/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D1E36071

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1488/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Flavia de Souza Fortuce **– Cargo:** Médico Psiquiatra – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 27/12/2023 a 29/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:57B2E5F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1520/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Ana Laura Sirqueira Silva **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 27/12/2023 a 29/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EA8985C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1497/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Barbara Barbosa Monteiro **– Cargo:** Médico Mastologista – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 25/12/2023 a 27/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F09BA92C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1493/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Douglas Eduardo de Oliveira Correa **– Cargo:** Médico Ortopedista – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 24/12/2023 a 26/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6DE40A65

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1521/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Alexandre Rubens Villani **– Cargo:** Médico Generalista PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 24/12/2023 a 26/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:81C3A709

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1508/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Laura Beatriz Silva **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 23/12/2023 a 25/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E3952DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1423/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Patrícia Lopes Barbosa de Mendonça **– Cargo:** Enfermeiro PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 02/12/2023 a 04/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:45AF3FE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1407/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Tiago Mello Rigo **– Cargo:** Médico Generalista PSF 04h – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 02/12/2023 a 04/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4BF536E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1376/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Mariana de Fatima Rodrigues da Silva **– Cargo:** Médico Generalista PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 03/12/2023 a 05/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8C684983

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1425/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Cristiane Xavier Nascimento de Paula **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 03/12/2023 a 05/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD608A44

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1415/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Quellen Cristina Alves Reis **– Cargo:** Biomédico – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 03/12/2023 a 05/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0844515F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1431/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Cristian Max Laime Molina **– Cargo:** Médico Generalista PSF 04h – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 09/12/2023 a 11/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:90F4EB7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1451/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Angelita Ribeiro Leite Alves **– Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 09/12/2023 a 11/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:27631A64

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1444/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Ana Rita Soares Fernandes **– Cargo:** Farmacêutico – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 09/12/2023 a 11/06/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:577D92BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1436/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Ana Carolina Mendes Coelho Ramos **– Cargo:** Médico Generalista PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 10/12/2023 a 12/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0E18CD10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1448/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Elberton Francisco Edivaldo Lemos **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 11/12/2023 a 13/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:670BB960

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1341/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Leticia Betânia Vasconcelos Borges **– Cargo:** Enfermeiro – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 12/12/2023 a 14/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:80E62D55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1359/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Cristina Aparecida Rogerio Morais **– Cargo:** Médico Generalista – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 11/12/2023 a 13/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A06AAEB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1465/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Ana Paula Lopes **– Cargo:** Médico Generalista PSF 04h – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 11/12/2023 a 13/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:029FABEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1405/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Michele Mailine Gonçalves **– Cargo:** Enfermeiro – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 11/12/2023 a 13/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FCCECFD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1427/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Rosimeire Vitoria Alonso do Carmo **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 11/12/2023 a 13/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E527493A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1424/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Lauane Talita Mendonça **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 16/12/2023 a 18/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D9F0EB0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1469/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Leila Alves Batista **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 16/12/2023 a 18/06/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6DF4DF85

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1382/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Rosangela Brandt **– Cargo:** Médico Generalista PSF 04h – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 16/12/2023 a 18/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8B62B2F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1479/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Ana Carolina Fernandes **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 17/12/2023 a 19/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D65B62B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1487/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sandra Aparecida Dias **– Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 23/12/2023 a 25/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:033703CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1519/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Taynara Marques de Oliveira **– Cargo:** Médico Generalista PSF 04h – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 23/12/2023 a 25/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E4A4289D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1426/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Marcela Perdigão de Assis Costa **– Cargo:** Enfermeiro PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 23/12/2023 a 25/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DE8A490B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1478/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Paloma Ferreira Tavares **– Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 23/12/2023 a 25/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:16959C23

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1447/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Karolainy Bianca de Oliveira **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 23/12/2023 a 25/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:979F10B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1498/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Izadora Ferreira Gomes **– Cargo:** Enfermeiro – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 20/12/2023 a 22/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A28383A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1428/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Vanda da Consolação Braz Nacur **– Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 17/12/2023 a 19/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C679B554

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

A Comissão de Contratação Municipal do Município de Dona Euzebia, no cumprimento de suas obrigações legais, vem por meio deste comunicar as Empresas **SUDESTE CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ: 51.404.097/0001-39; R & C CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 38.074.310/0001-23; RIBEIRO PLANEJAMENTO E EXECUÇÕES LTDA - CNPJ: 21.309.870/0001-17**, participantes do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**, para a Execução da obra de Pavimentação em BLOQUETE SEXTAVADO E INTERTRAVADO, na Rua José Ferreira Borges, Bairro Jardim, em atendimento as exigências da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, credenciadas em Ata, datada de 22 de novembro de 2023 às 09:01 horas, o que se segue:

• Informadas inicialmente em aviso anterior, datado do dia 12 de dezembro de 2023:
"Início da Sessão com Abertura dos Envelopes Proposta: às 09:01h do dia 22 de dezembro de 2023, na Secretaria de Licitações, nesta Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, horário de Brasília - DF."

Mas devido ao Decreto Municipal Nº 214/2023, datado do dia 19 de dezembro de 2023, instituindo "Ponto Facultativo" nos dias 22 e 29 de dezembro de 2023, remarcaremos a reabertura da "**Sessão com Abertura dos Envelopes Proposta: às 09:01h do dia 26 de dezembro de 2023, na Secretaria de Licitações, nesta Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, horário de Brasília - DF".**

Atenciosamente,

Dona Euzébia, 20 de dezembro de 2023.

MARCELO FERREIRA SOUZA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:9C8183D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 209/2023, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 34/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º: 209/2023, na modalidade Dispensa de Licitação n.º: 34/2023. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço especializada para revisão programada pelo fabricante, em caráter preventivo e corretivo, para manter a garantia de fábrica, referente ao veículo Jeep Renegade– ano 2021/2022 placa RNG5H25 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Dores do Indaiá-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do Contrato n.°: 256/2023 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: ORIENT AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 12.580.115/0003-43. No valor total de: R$ 3.794,00 (três mil, setecentos e noventa e quatro reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:77FA5246

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2023 - TOMADA DE PREÇOS 013/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N°231/2023, na modalidade Tomada de Preço N°013/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À REVITALIZAÇÃO DA "PRAÇA TENENTE ZACARIAS ZICA", COM ÁREA TOTAL DE 3.213,11M², SITUADA NA RUA BENEDITO VALADARES, S/N, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, NAS QUALIDADES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DESCRITAS NESTE EDITAL E ANEXOS. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 10/01/2024 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Dores do Indaiá, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:BAAC234E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito Municipal de Estrela o Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, ao Sr. **FERNANDO URBANO FILHO**, funcionário desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 02 de janeiro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:E6BDB99D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Srª. **JOICIMARA BRAGA**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 31 de dezembro de 2023 a 31 de março de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 02 de janeiro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:A47EFAEA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 19.169, em 13.12.2023, o Sr. **MARCO ANTONIO MACieL BELO**, funcionário desta Prefeitura, 12 (doze) dias de licença, para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 155 e 156, da Lei Municipal 1.352 de 30 de Março de 1993, a contar de 11 de dezembro de 2023 a 22 de dezembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 13 de dezembro de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:BD96B039

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 19.162, em 12.12.2023, a Sra. **ROSA ADRIANA DA CRUZ,** Servidora desta Prefeitura, o pagamento de seu 5o (quinto) quinquênio, a partir do mês de dezembro de 2023, conforme direitos estatutários, parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal no 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 12 de dezembro de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:BC8E5046

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.523, DE 18.12.2023

ALTERA OS ANEXOS DA LEI 2.470 DE 06/12/2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL, PARA O QUADRIÊNIO DE 2022 A 2025.

O povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara, APROVA e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nos anexos da Lei 2.470/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2022 a 2025 na forma dos anexos da presente lei, que independente de suas transcrições, dela passam a fazer parte.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.
Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 18 de dezembro de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:2882E9D5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.524, DE 18.12.2023

ALTERA OS ANEXOS DA LEI 2.510 DE 01/06/2023, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara, APROVA e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar alterações nos anexos da Lei 2.510/2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 na forma dos anexos da presente lei, que independente de suas transcrições, dela passam a fazer parte.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 18 de dezembro de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:FD4EBAD0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 189/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 0189/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 0085/2023, Registro de Preço nº 0055/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: "Registro de preços para eventual aquisição de baterias com prata, seladas, sem manutenção, para atender às necessidades operacionais da frota da Administração Municipal de Estrela do Indaiá, em seus vários setores de atuação", a ser realizado no dia 10/01/2024 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br. Estrela do Indaiá, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:4D4E6FB4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 191/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 0191/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 0087/2023, Registro de Preço nº 0057/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: "Registro de preços, mediante maior percentual de desconto sobre tabela AUDATEX/Estrela do Indaiá, para eventual aquisição de peças e acessórios genuínos para veículos leves, veículos pesados e máquinas, com vistas a oferecer condições de manutenção e conservação da frota municipal", a ser realizado no dia 11/01/2024 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br. Estrela do Indaiá, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:DEB06495

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 188/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 0188/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 0084/2023, Registro de Preço nº 0054/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: "Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de cópias e impressões, através de fornecimento de equipamentos com tecnologia digital, a serem instalados nas dependências da prefeitura municipal de estrela do indaiá, sem franquia mínima, contendo sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel", a ser realizado no dia 10/01/2024 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br. Estrela do Indaiá, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:611C6FB4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 190/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 0190/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 0086/2023, Registro de Preço nº 0056/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: "Registro de preços para eventual aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede pública municipal de ensino (CEMEI e Escola Municipal Francisco Campos), atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação", a ser realizado no dia 11/01/2024 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br. Estrela do Indaiá, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:7B020362

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0182/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ - MG, Processo Licitatório n°: 0182/2023, Dispensa de Licitação n°: 0057/2023. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: **AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E PARA O INTERIOR DO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 145/2023, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: LEO COMERCIO DE MUDAS LTDA, CNPJ 07.758.756/0001-43. No valor total de R$ 15.714,00 (quinze mil e setecentos e quatorze reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:2C9CF006

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ORDEM DE SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – Ordem de Serviço – PP 68/2023 – Processo 147/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e serviços de eficientização da iluminação pública na área urbana do município de Estrela do Indaiá-MG, englobando substituição de luminárias convencionais de vapor de sódio e mercúrio por luminárias led, braços metálicos e acessórios. Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a Zagonel S.A., CNPJ 81.365.223/0001-54 a iniciar na data de 11 de Dezembro de 2023 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Estrela do Indaiá e a empresa acima. Estrela do Indaiá/MG, 11/12/2023.

RYLDER FLAVIO ALVES CARDOSO-
Pregoeiro.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:C157D536

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.355/2023

"Define dias de ponto facultativo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Estrela do Indaiá, considerando ainda que a Constituição Federal estende autonomia ao Município para suplementar as Legislações Federal e Estadual no que lhe couber (art. 30, inciso II, da CF).

Considerando que, nesta ocasião do ano, ocorrem as confraternizações familiares, onde é costume o recebimento de visitas de parentes e amigos residentes em cidades maiores e a necessidade da realização dos preparativos para o congraçamento por parte dos servidores públicos, juntamente com os seus familiares.

Considerando que os serviços administrativos demandarão tempo hábil para o encerramento da escrituração e o respectivo fechamento de balanços.

Considerando a véspera do feriado municipal de emancipação política de Estrela do Indaiá, em 27/12/2023, conforme Lei Municipal nº 482, de 14 de agosto de 1968, onde já começam os preparativos para a comemoração de praxe.

Considerando, também, os recessos legislativo e judiciário em todo o Estado.

Considerando que, no período que sucede os festejos natalinos e antecede o aniversário da cidade e o ano novo, há pouca demanda dos munícipes às repartições públicas.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado, em todas as repartições públicas no âmbito do Poder Público Municipal, ponto facultativo nos dias 26, 28 e 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Excluem-se do ponto facultativo, de que trata o art. anterior, os serviços essenciais de saúde, limpeza pública e serviços administrativos estritamente essenciais, que poderão ser escalonados pelas respectivas Secretarias.

Art. 3º - Os servidores que, pela essencialidade, trabalharem nos dias de ponto facultativo terão o direito de compensar as horas trabalhadas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 20 de dezembro de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:1A7FD9D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.474, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa servidora para a função que menciona.

O CHEFE DE GABINETE, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.230, de 12 de dezembro de 2023 e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 411/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Geisiane Aparecida da Silva para fiscalizar o processo licitatório referente a contratação de empresa especializada em locação(*outsourcing*) de dispositivos móveis, tipo *tablets*, com manutenção e assistência técnica aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 20 de dezembro de 2023.

MARDEN DE OLIVEIRA LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5D2CA4F1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.475, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa servidor para a função que menciona.

O CHEFE DE GABINETE, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.230, de 12 de dezembro de 2023 e considerando solicitação realizada pela Diretora de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 869/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Fellippe Silva Duque para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato que tem como objeto a prestação, por empresa especializada, de serviços de pavimentação em bloquetes sextavados, drenagem superficial e sinalização viária vertical e horizontal em diversas ruas do Bairro São Cristóvão, em Formiga/MG, por meio do Contrato de Financiamento nº 0621351-08, celebrado entre o Município de Formiga/MG e a Caixa Econômica Federal, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 20 de dezembro de 2023.

MARDEN DE OLIVEIRA LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8F1185F3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 10.233, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera dispositivo do Decreto nº 8.614, de 4 de janeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do art. 3º do Decreto nº 8.614, de 4 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação**:**

Art. 3º Ficam designados os servidores Gleisson Barude Bottrel, Ítalo Iago Costa Ferreira e Renata Aparecida Ramos para assinarem em todas as Notas de Empenho da Prefeitura Municipal, no campo "Liquidação", conforme preleciona o art. 63 da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 19 de dezembro de 2023.

Formiga, 12 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:65D4A505

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA 5472, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Determina a abertura de Processo Sindicância e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo em face de **J.A.S.S,** a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados na Comunicação Interna GAB. nº 744/2023, oriunda do Gabinete do Prefeito e documentos anexos, bem como, apurar os fatos narrados na CI nº **0221/2023 oriunda da SMEE**

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pelo Corregedor Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº.**5168 de 18 abril de 2023**, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional do Corregedor Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 20 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:12096995

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 212/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 212/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023 - REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de cópias e impressões com fornecimento de máquinas multifuncionais, peças, componentes e materiais de consumo necessários à sua manutenção (exceto papel) incluindo manutenção preventiva e corretiva e software de bilhetagem para atender as Secretarias Municipais e Órgãos Municipais, bem como os Convênios firmados pelo Município. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 08/01/2024. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:DBF95AB3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PRC- 129/23 - PREGÃO ELETRÔNICO - 052/23

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam a licitante: **FORTE AUTO CENTER LTDA,** referente ao lote: 01, perfazendo o valor total de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), vencedora no PRC- 129/23, Pregão eletrônico - 052/23.

Prefeitura Municipal de Formiga MG.
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR. –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E6856D78

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 198/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 198/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e de limpeza que serão utilizados pela Escola Municipal Paulo Barbosa, conforme Termo de Convênio da Saída nº 1261000205/2022/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Formiga – MG. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 08/01/2024. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C03602C1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 - MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE GUIAS E DEMAIS RECEITAS, ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS E PREPOSTOS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A.
Vigência: 21/12/2023 a 20/12/2024
Formiga/MG, 19 de novembro de 2023 – Heytor Marcos Silva Pimenta – Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:195C7AFE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 181/2023 - PREGÃO Nº. 083/2023

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 341/2023, Processo Licitatório nº. 181/2023 Pregão nº. 083/2023 – Contratada: **MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA EPP** referente aos itens: 09 e 13, perfazendo o maior desconto percentual, sobre a tabela do fabricante de peças originais de reposição de: 72,50% (setenta e dois virgula cinquenta por cento), Vigência: 19/12/2023 a 19/12/2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 342/2023, Processo Licitatório nº. 181/2023 Pregão nº. 083/2023 – Contratada: **RADIADORES FORMIGA LTDA** referente ao item:01 perfazendo o maior desconto percentual, sobre a tabela do fabricante de peças originais de reposição de:27,70% (vinte e sete virgula setenta por cento). Vigência: 19/12/2023 a 19/12/2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 343/2023, Processo Licitatório nº. 181/2023 Pregão nº. 083/2023 – Contratada: **UNIR PEÇAS DIESEL LTDA** referente ao item: 15 perfazendo o maior desconto percentual, sobre a tabela do fabricante de peças originais de reposição de:77,20% (setenta e sete virgula vinte por cento). Vigência: 19/12/2023 a 19/12/2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 344/2023, Processo Licitatório nº. 181/2023 Pregão nº. 083/2023 – Contratada: **MINASMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS DIESEL LTDA** referente aos itens:02 e 04 perfazendo o maior desconto percentual, sobre a tabela do fabricante de peças originais de reposição de 82,00% (oitenta e dois por cento), no item 10 descontos de 77,00% (setenta e sete por cento), no item 12 e 14 desconto de 80,10% (oitenta virgula dez por cento), no item 16 desconto de 76,50% (setenta e seis virgula cinquenta por cento), no item 17 desconto de 82,20% (oitenta e dois virgula vinte por cento) e nos itens 18 e 19 desconto de 82,10% (oitenta e dois virgula dez por cento).Vigência: 19/12/2023 a 19/12/2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 345/2023, Processo Licitatório nº. 181/2023 Pregão nº. 083/2023 – Contratada: **AMP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** referente ao item: 08 perfazendo o maior desconto percentual, sobre a tabela do fabricante de peças originais de reposição de:76,01% (setenta e seis virgula um por cento) e o item 11 descontos de 76,02%(setenta e seis virgula dois por cento). Vigência: 19/12/2023 a 19/12/2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 346/2023, Processo Licitatório nº. 181/2023 Pregão nº. 083/2023 – Contratada: **JKA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** referente ao item: 03 perfazendo o maior desconto percentual, sobre a tabela do fabricante de peças originais de reposição de:79,01% (setenta e nove virgula um por cento), nos itens 05 e 06 descontos de 78,01%(setenta e oito virgula um por cento) e no item 20 desconto de 75,01%(setenta e cinco virgula um por cento) Vigência: 19/12/2023 a 19/12/2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 347/2023, Processo Licitatório nº. 181/2023 Pregão nº. 083/2023 – Contratada: **PNEUS ART LTDA** referente ao item: 07 perfazendo o maior desconto percentual, sobre a tabela do fabricante de peças originais de reposição de:45,00% (quarenta e cinco por cento). Vigência: 19/12/2023 a 19/12/2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA EPP, RADIADORES FORMIGA LTDA, UNIR PEÇAS DIESEL LTDA, MINASMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS DIESEL LTDA, AMP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, JKA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA e PNEUS ART LTDA** vencedoras no Processo Licitatório nº. 181/2023 – Pregão nº. 083/2023. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F93451FB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 214/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 072/2023

DESPACHO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - RATIFICO o Processo Licitatório nº. 214/2023, Inexigibilidade nº. 072/2023, em favor de: **JOSÉ MARIA DA CUNHA** - CPF nº. 586.543.996-00, com sede de suas atividades à Rua Silviano Brandão – nº -81- Centro – Formiga – CEP – 35570-112, cujo objeto é a contratação de Cartório de Registro de Imóveis, para prestação de serviços registrais para atender as diversas secretarias municipais. O valor total da referida contratação é de R$ 43.543,06 (quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e seis centavos), conforme solicitação feita pelo Gabinete do Prefeito. Formiga (MG), 20 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:08971B0B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 41/2023

Referência: Processo Licitatório nº 162/2023

Modalidade: Concorrência nº 6/2023

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela licitante Gustavo Barbosa Pires, inscrita no CNPJ sob o nº 26.033.244/0001-64, ora, Recorrente, por meio do qual se insurge contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que declarou sua inabilitação no Processo Licitatório nº 162/2023, na Modalidade Concorrência nº 6/2023.
Reza a Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos, em seu art. 109, § 4º, que o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado; dessarte, por não encontrar fundamentos para

reforma de sua decisão, no devido prazo, procedeu a CPL, em 20/12/2023, ao seu envio ao Gabinete do Prefeito, para proferimento de decisão, também dentro do prazo legal, qual seja, cinco dias úteis.

É o breve relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, vislumbra-se que foram preservados todos os direitos constitucionais inerentes à Recorrente, tendo sido observados os princípios da Administração Pública, em especial contraditório e ampla defesa, entre outros.

I – DAS PRELIMINARES

Da Tempestividade

Dos atos da administração decorrentes da aplicação da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cabem recurso, no prazo de cinco dias úteis (art. 109, I, "a"), sendo que, para contagem, deve ser excluído o dia do início e incluído o do vencimento (art. 110). A Recorrente foi efetivamente notificada sobre a decisão da Comissão Permanente de Licitação sobre sua inabilitação no Processo Licitatório nº 162/2023, na Modalidade Concorrência nº 6/2023, aos 30/11/2023, interpondo recurso aos 5/12/2023, ou seja, de maneira tempestiva.
Importante mencionar que o lapso transcorrido entre a interposição recursal e a presente apreciação se justifica pela observância do art. 109, § 3º, da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, e que, embora tenha sido conferido prazo para impugnação recursal pelos demais licitantes, este transcorreu *in albis*.
Verificados os requisitos de admissibilidade, **CONHEÇO** do Recurso Administrativo.

II – DO MÉRITO

A Recorrente afirma ter sido inabilitada pela Comissão Permanente de Licitação de maneira indevida, em razão de não se encontrar expressamente no edital do respectivo certame a exigência de apresentação de Certidão Negativa Municipal referente ao Município de Formiga, ao passo que esta apresentou certidão de regularidade de débitos municipais perante a cidade de Arcos/MG, por ser esta a sua sede, alegando, ainda, a falta de fundamentação da CPL em sua decisão.
Em seu item 6.1, o instrumento editalício aponta os documentos a serem entregues para fins de habilitação, e expressa em seu item 6.3. aqueles exigidos para demonstração de regularidade fiscal e trabalhista, se destacando a exigência da alínea "d":

d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, relativos ao Município sede, com prazo de validade em vigência ***e, na hipótese da proponente não ser cadastrada como contribuinte no Município de Formiga, deverá apresentar também declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, de que não está cadastrada e de que não se encontra em mora ou em débito junto à municipalidade****; (grifo nosso)*

Infere-se por sua leitura que, assim como indicado na análise recursal efetuada pela CPL, a respectiva exigência tem como escopo a demonstração de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal o que, em regra, se atesta por meio da Certidão Negativa de Débitos ou mesmo da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa e, no caso do certame em questão, poderia ser demonstrada pelo licitante que não possuísse sede no Município de Formiga por declaração afirmando não ser cadastrada e, tampouco, se encontrar em mora ou débito junto à municipalidade.
Ocorre que a Recorrente, de fato, possuía, já nada data de realização da sessão pública, cadastro junto à Prefeitura de Formiga, com inscrição no CNPJ sob o nº 26.033.244/0002-45, sendo filial da empresa Gustavo Barbosa Pires, inscrita no CNPJ sob o nº 26.033.244/0001-64, o que se atesta por Certidão Negativa de Débitos Municipais nº 13704 juntada à peça recursal, emitida em 31/10/2023, com validade até 30/11/2023, data em que foi realizada a sessão pública da Concorrência nº 6/2023.
Entre os princípios que norteiam os atos do Administrador Público se encontra o da legalidade, insculpido na Carta Magna de 1989 (art. 37, *caput*), e reproduzido na Lei Geral de Licitações e Contratos em seu art. 3º, *caput*, e neste último também se encontra expresso o da vinculação ao instrumento convocatório.
A Recorrente alega que a fundamentação da CPL para sua inabilitação se assenta na não apresentação da respectiva CND e que não houve exigência expressa no edital para tanto. Percebe-se como legítimo o questionamento da Recorrente quando indaga sobre em que ponto tal solicitação foi feita, assim como também se demonstra acertada a interpretação feita pela CPL sobre tal tópico se destinar a uma demonstração de regularidade que poderia ser efetuada por uma maneira (declaração, na hipótese da proponente não ser cadastrada como contribuinte) ou por outra (CND), não carecendo, dessarte, de fundamentação a decisão da CPL.
Todavia, como dito acima, o Administrador Público deve basilar seus atos pelo princípio da legalidade, ou seja, agir estritamente em observância das leis, e sendo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório consequência direta deste, se consubstanciando na norma geral a ser observada não apenas pelos administrados (licitantes), mas, especialmente, pela Administração, não é regular que uma eventual ambiguidade, ocasionada pela ausência de clareza sobre as exigências editalícias seja utilizada em desfavor do licitante, mas sim que a interpretação mais favorável prevaleça.
Ante o exposto, haja vista as razões de fato e de direito amplamente demonstradas, **DECIDO PELA PROCEDÊNCIA** do Recurso Administrativo e, destarte, pela **REFORMA** da decisão da Comissão Permanente de Licitação, declarando a Recorrente Gustavo Barbosa Pires, inscrita no CNPJ sob o nº 26.033.244/0001-64, **HABILITADA** no Processo Licitatório nº 162/2023, na Modalidade Concorrência nº 6/2023.

Notifique-se a Recorrente da presente decisão.

Formiga, 20 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:60688B6B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.178, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui no âmbito do Município de Formiga a Comenda Consciência Negra João Lemos Tavares - Civico e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Formiga, a Comenda Consciência Negra João Lemos Tavares - Civico outorgada pela Câmara Municipal de Formiga a entidades ou pessoas de descendência negra que tenham se destacado por iniciativa ou participação em movimentos e atividades que contribuíram e/ou contribuem para a valorização, o respeito e o reconhecimento do negro no município, na região, no estado ou no país, através de ações de defesa da conscientização e preservação da cultura negra.

Art. 2º A honraria será concedida, anualmente, por cada edil que fizer a indicação, em Sessão Solene, próxima ao dia 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra, por ocasião da morte do líder e herói Zumbi dos Palmares.

Art. 3º A comenda instituída por esta Lei terá obrigatoriamente a imagem do rosto de João Lemos Tavares - Civico que dá nome a esta honraria.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamentária específica do Orçamento-Programa da Câmara Municipal de Formiga.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 20 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originário do Projeto de Lei nº 656/2023, de autoria do Vereador José Geraldo da Cunha – Cabo Cunha.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5B5104EB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 256, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera dispositivos das Leis Complementares de nºs 38, de 15 de dezembro de 2010, 42 e 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O número de cargos constante no Anexo IV da Lei Complementar nº 43, de 24 de fevereiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 172, de 20 de dezembro de 2017, pela Lei Complementar nº 181, de 27 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 198, de 22 de maio de 2019, pela Lei Complementar nº 226, de 14 de junho de 2022, pela Lei Complementar nº 235, de 28 de novembro de 2022, pela Lei Complementar nº 244, de 26 de abril de 2023, e pela Lei Complementar nº 252, de 23 de agosto de 2023, passa a vigorar acrescida da seguinte quantidade de cargos:

CARGO	*Nº DE CARGOS A SEREM ACRESCIDOS*
Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – História – PEB II	*1*
Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – Educação Física – PEB II	*1*
Pedagogo	*1*
Auxiliar de Educação Especial	*9*

Art. 2º O número de cargos constante no Anexo V da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 174, de 2 de janeiro de 2018, pela Lei Complementar nº 182, de 27 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 199, de 22 de maio de 2019, pela Lei Complementar nº 213, de 24 de setembro de 2020, pela Lei Complementar nº 221, de 16 de março de 2020, pela Lei Complementar nº 226, de 14 de junho de 2022, pela Lei Complementar nº 233, de 30 de agosto de 2022, pela Lei Complementar nº 236, de 7 de dezembro de 2022, pela Lei Complementar nº 241, de 14 de fevereiro de 2023, pela Lei Complementar nº 244, de 26 de abril de 2023, passa a vigorar acrescido da seguinte quantidade de cargos:

CARGO	*Nº DE CARGOS A SEREM ACRESCIDOS*
Bibliotecário	*6*

Art. 3º O número de cargos constante no Anexo IV da Lei Complementar nº 38, de 15 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 175, de 2 de janeiro de 2018, pela Lei Complementar nº 184, de 12 de abril de 2018, pela Lei Complementar nº 200, de 22 de maio de 2019, pela Lei Complementar nº 226, de 14 de junho de 2022, e pela Lei Complementar nº 244, de 26 de abril de 2023, passa a vigorar acrescida da seguinte quantidade de cargos:

CARGO	*Nº DE CARGOS A SEREM ACRESCIDOS*
Nutricionista	*1*

Art. 4º Os cargos previstos nesta Lei Complementar serão providos por aprovados em Concurso Público vigente.

Parágrafo único. Esgotada a listagem de aprovados do Concurso Público ou não havendo aprovados para o cargo, poderá ser admitido servidor temporariamente, nos termos da Lei nº 5.119, de 3 de novembro de 2019, sujeito a Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 20 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5134FF82

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 255, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 240, de 21 de dezembro de 2022.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1ºO art. 17 da Lei Complementar nº 240, de 21 de dezembro de 2022, passa a vigorar acrescido dos §§1º a 3º, com as seguintes redações:

§ 1º *Os eventos ou prestação de serviços em eventos que contenham participação de animais deverão ser vistoriados por profissionais veterinários do Centro de Defesa da Vida Animal – CODEVIDA, sem prejuízo da contratação de profissionais particulares pelos organizadores quando assim exigível por outros normativos.*

§ 2º *Os profissionais veterinários do CODEVIDA deverão, durante a realização do evento ou prestação de serviço em evento que contenha participação de animais, analisar se estão sendo praticados pelos responsáveis os princípios balizadores do bem-estar e bons tratos aos animais e em caso de descumprimento aplicar as sanções previstas na Lei nº 5373, de 27 de fevereiro de 2019, e tomar as medidas cabíveis para cessação da situação de maus-tratos, com expensas que correrão a conta do responsável pelo evento e/ou prestação do serviço, sem prejuízo de acionamento das autoridades policiais competentes em caso de cometimento de crime.*

§ 3º *A Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico quando da competente expedição de liberação do evento ou prestação de serviço em evento que contenha a participação de animais, oficiará o CODEVIDA informando data e horário de ocorrência para que o órgão municipal promova a devida fiscalização nos termos estabelecidos na presente Lei Complementar.*

Art. 2º O Anexo I da Lei Complementar nº 240, de 21 de dezembro de 2022, passa a vigorar acrescido do item 33, bem como de item referente a documentação exigível, com as seguintes redações:

PARTICIPAÇÃO DE ANIMAIS

33. *Haverá participação/exposição de animais? () sim () não, especificar as espécies e quantidades_____*

Outros requisitados pelo Município.

Art. 3º O Anexo II da Lei Complementar nº 240, de 21 de dezembro de 2022, passa a vigorar acrescido dos seguintes itens, com as seguintes redações:

Haverá participação/exposição de animais ( ) sim ( ) não
Especificar: _____

Documentação necessária:
Outros documentos requisitados pelo Município de Formiga.

Art. 4º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 20 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9A58525B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.172, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Município de Formiga a ceder o uso de imóvel público à Família Formiga Azul – Associação de Autismo e Deficiência Intelectual, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado ceder o uso do imóvel público situado na Avenida Guiomar Garcia Neto, nº 150, Centro - Sala nº 24 – Terminal Rodoviário de Formiga/MG, Inscrição Imobiliária Municipal nº: 00.09.029.0140.0020.0001, mediante as condições estipuladas nessa Lei, à Família Formiga Azul – Associação de Autismo e Deficiência Intelectual, com inscrição no CNPJ nº 51.184.772/0001-61, com a finalidade precípua e exclusiva de sediar a Associação.

Art. 2º A presente cessão não ensejará contrapartida financeira por qualquer das partes e se dará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do devido Termo de Cessão de Uso, podendo, a consenso das partes, ser prorrogada por igual período.

Art. 3ºA partir da presente cessão, a Família Formiga Azul – Associação de Autismo e Deficiência Intelectual, poderá utilizar-se do imóvel para o cumprimento no disposto no art. 1º desta Lei.

§ 1º A Cessionária não poderá locar o imóvel a terceiros, nem dar-lhe destinação diversa da estipulada na presente Lei, sob pena de rescisão do respectivo contrato administrativo.

§ 2º Enquanto perdurar a cessão, a Cessionária ficará responsável por todas as obrigações cíveis, criminais e trabalhistas decorrentes de sua atividade e ocupação, providenciando ainda, sob sua inteira responsabilidade e ônus, todas as documentações, licenças e alvarás necessários.

§ 3º A Cessionária se responsabilizará ainda pelas despesas com serviços de fornecimento de água e esgoto, energia e, ainda, pela conservação e limpeza do imóvel.

§ 4º Caso o município necessite do imóvel disposto no art. 1º da presente Lei para outra utilização, este poderá, mediante notificação prévia com prazo mínimo de 90 (noventa) dias, solicitar a sua desocupação, sob justificativa escrita e comprovação da necessidade de uso do imóvel, colocando fim à cessão ora concedida, sendo, pois, cláusula resolutiva da Cessão de Uso.

§ 5º Nenhuma benfeitoria, seja útil, necessária ou voluptuária realizada pela Cessionária, será indenizada pelo município, seja em caso de rescisão do contrato pelo descumprimento das cláusulas contratuais ou por implementação de alguma cláusula resolutiva, retornando o bem ao uso do Patrimônio Público, sem qualquer ônus ao erário.

§ 6º A inobservância do disposto nesta Lei, bem como a extinção da Família Formiga Azul -Associação de Autismo e Deficiência Intelectual ou a cessação de suas atividades poderá, a critério do município, implicar na rescisão da cessão, revertendo o bem cedido ao uso do Patrimônio Municipal com todas as benfeitorias nele realizadas, sem qualquer ônus ao erário público.

Art. 4º A cessão prevista nesta Lei se efetivará por Termo de Cessão de Uso, ficando dispensada de procedimento licitatório, nos termos do § 1º do art. 91 da Lei Orgânica do Município de Formiga, considerando-se o interesse público das atividades prestadas pela entidade, bem como por versar sobre entidade assistencial.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 20 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:796F0716

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.173, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito especial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 241.933,17 (duzentos e quarenta e um mil novecentos e trinta e três reais e dezessete centavos), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.01.12.365.0021.1.609	Aquisição de Equipamento para o Desenvolvimento do Ensino Infantil Creche – FNDE	
4.4.90.52 (1569)	Equipamentos e Material Permanente	56.451,07
12.01.12.365.0021.1.610	Aquisição de Equipamento para o Desenvolvimento do Ensino Infantil Pré-escola – FNDE	
4.4.90.52 (1569)	Equipamentos e Material Permanente	112.902,15
12.01.12.365.0021.2.792	Manutenção do Ensino Infantil Creche – FNDE	
3.3.90.30 (1569)	Material de consumo	24.193,31
12.01.12.365.0021.2.793	Manutenção do Ensino Infantil Pré-escola – FNDE	
3.3.90.30 (1569)	Material de consumo	48.386,64
TOTAL		241.933,17

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 20 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:06677BDB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.174, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Município de Formiga a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal até o valor de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), no âmbito da linha de crédito do Programa Financiamento para Infraestrutura e Saneamento - Finisa, destinada à Despesas de Capital para execução de obras de implantação de sistema de esgotamento sanitário no Município de Formiga, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Para garantia da dívida e demais obrigações decorrentes do financiamento a ser contraído pelo Município, observadas as finalidades previstas no art. 1º desta lei, fica o Executivo autorizado a ceder e a transferir ao agente financeiro, em caráter irrevogável e irretratável, as parcelas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e/ou do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e/ou o produto de outros impostos e/ou as receitas geradas pelos impostos a que se referem os arts. 156 e 158 da Constituição Federal, bem como as receitas de que trata o art. 159, e conforme inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, na forma da legislação vigente, em montante necessário e suficiente para amortização das parcelas do principal, encargos e pagamento dos acessórios da dívida.

§ 1º Em caso de insuficiência de parte dos depósitos bancários necessários para a quitação dos encargos contratuais e/ou, ainda, na hipótese de extinção das receitas, a garantia será sub-rogada por fundos ou impostos que venham a substitui-las, durante os prazos do contrato de financiamento autorizado por essa lei.

§ 2º Na hipótese de inadimplemento, fica o Executivo autorizado a conferir ao agente financeiro os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis, sem necessidade de empenho, por meio de débito nas contas correntes de depósitos vinculadas às receitas de transferência mencionadas no caput deste artigo, limitado ao exato montante apurado como inadimplemento, mediante a apresentação de prestação de contas por parte do agente financeiro ao Município

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 20 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:47A2F9D2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.171, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a restruturação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Formiga.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica restruturado o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, composto da seguinte forma:

– um representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

– dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

– dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a Entidade Executora - EEx, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

– dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

§ 2º A composição do CAE, a critério da EEx, pode ser ampliada em duas ou três vezes o número de membros, obedecida a proporcionalidade definida nos incisos I a IV deste artigo.

§ 3º Cada membro titular do CAE deve ter um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais podem ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

§ 4º Os membros têm mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 5º Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação devem realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

§ 6º Ficam vedadas as indicações do Ordenador de Despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar e do Nutricionista RT das EEx para compor o CAE.

Art. 2º As competências do CAE e as atribuições dos Conselheiros são aquelas definidas na Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, do Ministério da Educação, ou outra que vier a substitui-la.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se:

I – a Lei nº 3.215, de 13 de dezembro de 2000.

Formiga, em 20 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A276E1DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2023. OBJETO: Contratação de prestação de serviços para implementação de sistema de rastreamento e monitoramento veicular destinado ao rastreamento e monitoramento dos veículos e máquinas componentes da Frota Oficial da Prefeitura de Formoso/MG. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 07/12/2023. RATIFICAÇÃO EM 12/12/2023. VALOR GLOBAL: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). CONTRATADA: Rota

Rastreamento & Monitoramento Ltda – CNPJ: 31.697.324/0001-54. Formoso/MG, 12 de dezembro de 2023.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:75A32FC8

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para abastecimento e fornecimento de combustíveis automotivos (etanol, gasolina, óleo diesel e óleo diesel S-10) para atender a frota oficial de veículos e máquinas diante das demandas e necessidades das unidades administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso (MG). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.02.01.04.122.0402.2008.3.3.90.30.00: Ficha 61, fonte 1.500.000.0000 - 02.02.01.04.122.0402.2098.3.3.90.41.00: Ficha 71, fonte 1.500.000.0000 - 02.03.01.04.122.0402.2013.3.3.90.30.00: Ficha 94, fonte 1.500.000.0000 - 02.04.01.12.122.0004.2015.3.3.90.30.00: Ficha 114, fonte 1.500.000.1001 - 02.04.01.12.361.0010.2018.3.3.90.30.00: Ficha 137, fonte 1.500.000.1001 - 02.05.02.10.122.0016.2025.3.3.90.30.00: Ficha 185, fonte 1.500.000.1002 - 02.05.02.10.302.0017.2030.3.3.90.30.00: Ficha 235, fonte 1.500.000.1002 -02.05.02.10.304.0018.2036.3.3.90.30.00: Ficha 263, fonte 1.500.000.1002 - 02.05.02.10.305.0018.2038.3.3.90.30.00: Ficha 273, fonte 1.500.000.1002 - 02.06.01.08.244.0019.2043.3.3.90.30.00: Ficha 301, fonte 1.500.000.0000 - 02.06.03.08.243.0023.2048.3.3.90.30.00: Ficha 335, fonte 1.500.000.0000 - 02.07.01.20.608.0027.2053.3.3.90.30.00: Ficha 374, fonte 1.500.000.0000 - 02.08.01.15.451.0031.2058.3.3.90.30.00: Ficha 402, fonte 1.500.000.0000 - 02.08.01.15.452.0030.2059.3.3.90.30.00: Ficha 417, fonte 1.500.000.0000 - 02.08.01.15.452.0030.2060.3.3.90.30.00: Ficha 426, fonte 1.500.000.0000 - 02.08.01.26.782.0031.2041.3.3.90.30.00: Ficha 441, fonte 1.500.000.0000. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Auto Posto Montrellato Formoso Ltda – CNPJ: 24.593.051/0001-32. VALOR TOTAL: R$ 1.724.450,00 (um milhão, setecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/11/2023. Formoso/MG, 19 de dezembro de 2023. **GLEICIANE FERREIRA GOIS**, Secretária da Equipe de Apoio ao Pregão.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:E7F2F61E

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 2º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022. OBJETO DO PROCESSO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de créditos fiscais junto à empresa de telecomunicações, precisamente referente a restituição de valores decorrentes de pagamento de taxas diversas (TFF, TLL e TLA), não recolhidos em favor do Município de Formoso, referente as torres de Telefonia Móvel do Município de Formoso. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: G C F Consultoria Financeira Ltda – CNPJ: 07.534.397/0001-40. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias do prazo de vigência do Contrato celebrado entre as partes no dia 26 de dezembro de 2022, de Prestação de Serviços, correspondente ao Processo Administrativo nº 109/2022, Pregão Presencial nº 047/2022, que vigorará a partir do dia 22 de dezembro de 2023, com vigência até o dia 18 de junho de 2024, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023. Formoso/MG, 20 de dezembro de 2023.
TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:6E10FE4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 1.024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Grão Mogol autorizado a alterar o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2022-2025, com a finalidade de alterar os valores consignados para o exercício financeiro de 2024 nos programas e/ou projetos atividades, conforme o **Anexo de Objetivos, Diretrizes e Metas.**
Art. 2º. Ficam inalteradas os quantitativos físicos e as metas financeiras para os próximos exercícios.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL, 20 de dezembro de 2023.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:A6D0228C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 1.025, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.025, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA OS ANEXOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Os Anexos de Metas Fiscais, Anexo I – Metas Anuais e Anexo III – Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, ficam alterados, parcialmente, de acordo com o conteúdo dos respectivos anexos desta Lei considerando a necessidade de se manter a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias com o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual do Município.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL, 20 de dezembro de 2023.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:1B6BB3DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG - Processo: 045/2023– INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023. CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 – Objeto: Prestação de serviço artístico com atração musical da **"BANDA MALÁ E CIA",** no dia 31 de dezembro de 2023, durante o REVEILLON NA PRAÇA 2023, em Guaraciaba-MG. CONTRATADA: **ADENIZIO NUNES DA PAIXAO 06364485685 inscrita no CNPJ sob o nº 18.356.791/0001-52. Valor Total: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).** Vigência: 60 (sessenta) dias. Assinatura: 20/12/2023.
Guaraciaba/MG, 20 de Dezembro de 2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:C95EA0E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 – PROCESSO Nº 070/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização do concurso público de provas objetivas, práticas e de títulos para provimento de cargos e formação de cadastro reserva do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Guaraciaba-MG. Data da sessão pública: 08/01/2024, às 08:30hs, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.gov.br/compras. O cadastramento de propostas se inicia no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e se encerra, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.gov.br/compras ou www.guaraciaba.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130. Guaraciaba/MG, 20/12/2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:953E021E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – PROCESSO Nº 071/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e hortifrutigranjeiros, para atendimento das demandas das secretarias municipais e escolas e creches municipais de Guaraciaba/MG. Data da sessão pública: 09/01/2024, às 08:30hs, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.gov.br/compras. O cadastramento de propostas se inicia no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e se encerra, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.gov.br/compras ou www.guaraciaba.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130. Guaraciaba/MG, 20/12/2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:F31A01FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 – PROCESSO Nº 074/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para atendimento das demandas das secretarias municipais e escolas e creches municipais de Guaraciaba/MG. Data da sessão pública: 15/01/2024, às 08:30hs, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.gov.br/compras. O cadastramento de propostas se inicia no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e se encerra, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.gov.br/compras ou www.guaraciaba.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130. Guaraciaba/MG, 20/12/2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:C1D3C260

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 – PROCESSO Nº 065/2023. Objeto: Aquisição de veículos, tipo ONIBUS ESCOLAR E VAN's, automotores, zero km, em atendimentos as demandas das secretarias de Saúde e Educação do município de Guaraciaba/MG. Data da sessão pública: 23/01/2024, às 08:30hs, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.gov.br/compras. O cadastramento de propostas se inicia no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e se encerra, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.gov.br/compras ou www.guaraciaba.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130. Guaraciaba/MG, 20/12/2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:C3134D56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 – PROCESSO Nº 072/2023. Objeto: Aquisição de material de informática e periféricos, em atendimentos as demandas da secretaria de Saúde do município de Guaraciaba/MG. Data da sessão pública: 24/01/2024, às 08:30hs, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.gov.br/compras. O cadastramento de propostas se inicia no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e se encerra, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.gov.br/compras ou www.guaraciaba.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130. Guaraciaba/MG, 20/12/2023. ADEMAR FERNANDES MOREIRA. Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:0718D3BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM.
CNPJ: 20.513.859/0001-01.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato de Adesão ao Diário Oficial dos Municípios Mineiros tem por objeto a prorrogação de vigência pelo período compreendido entre 3**1 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024**.

DO VALOR: O valor do contrato é de ***R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais)***, pagos em parcelas fixas e mensais no valor de ***R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)***.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 004/2021 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 004/2021.

SIGNATÁRIOS: MARCOS VINICIUS DA SILVA BIZARRO E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:D92D6456

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023

O Agente de Contratação do município de Guarani/MG torna público para conhecimento de todos que a licitação referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023, cujo objeto é a Seleção de proposta mais vantajosa de pessoa física ou jurídica para permissão onerosa de uso de espaço público para exploração ligada à comercialização de lanches, bebidas e outros tipos de alimentos pertinentes ao ramo de serviço de Lanchonete/Cantina da Praça de Esportes de Guarani, MG (PEG) marcada para o **dia 19/12/2023 (Terçaa-Feira) às 13h15min** restou **DESERTA** por ausência de participantes interessados.

Guarani – MG, aos 20 dias de dezembro de 2023.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Agente de Contratação.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:737D5F6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 59/2023
Processo 104/2023

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação do pregão eletrônico nº 59/2023.
Dotações Orçamentárias:
02.05.01.10.301.1002.2027.3.90.30.00 1.500.000 – Ficha 136
02.05.01.10.301.1002.2027.3.90.30.00 1.600.000 – Ficha 136
02.05.01.10.301.1002.2027.3.90.30.00 1.621.000 – Ficha 136
02.05.01.10.301.1002.2027.3.90.30.00 1.706.000 – Ficha 136
02.05.01.10.302.1003.2031.3.90.30.00 1.500.000 – Ficha 174
02.05.01.10.302.1003.2031.3.90.30.00 2.500.000 – Ficha 174
02.05.01.10.302.1003.2031.3.90.30.00 1.621.000 – Ficha 174
02.05.01.10.302.1003.2031.3.90.30.00 2.621.000 – Ficha 174
02.05.01.10.302.1003.2031.3.90.30.00 1.632.000 – Ficha 174
02.05.01.10.303.1003.2034.3.90.30.00 1.500.000 – Ficha 188
02.05.01.10.303.1003.2034.3.90.30.00 1.600.000 – Ficha 188
02.05.01.10.303.1003.2034.3.90.30.00 1.621.000 – Ficha 188
02.05.01.10.303.1003.2034.3.90.32.00 1.500.000 – Ficha 189
02.05.01.10.303.1003.2034.3.90.32.00 1.600.000 – Ficha 189
02.05.01.10.303.1003.2034.3.90.32.00 1.621.000 – Ficha 189
Data da Adjudicação: 01 de Dezembro de 2023.
Data da Homologação: 01 de Dezembro de 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA E EVENTUAL E FUTURA AQUISICAO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS AO USO EM TODAS AS AREAS DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:
Empresas:
VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 08.380.296/0001-25
Valor Total do Certame: R$: 4.800,00 (quatro mil, e oitocentos reais).

VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 71.336.101/0001-86
Valor Total do Certame: R$: 29.367,84 (vinte e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA CNPJ: 25.031.668/0001-27
Valor Total do Certame: R$: 1.796,00 (um mil, setecentos e noventa e seis reais)

SALVI, LOPES & CIA. LTDA CNPJ: 82.478.140/0001-34
Valor Total do Certame: R$: 10.999,86 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).

PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 23.950.207/00001-22
Valor Total do Certame: R$: 28.138,30 (vinte e oito mil, cento e trinta e oito reais e trinta centavos).

PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 38.120.208/0001-17
Valor Total do Certame: R$: 9.572,80 (nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.479.102/0001-53
Valor Total do Certame: R$: 267.422,82 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALAR
CNPJ: 05.343.029/0001-90
Valor Total do Certame: R$: 4.400,00 (quatro mil, quatrocentos reais).

I B F INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES CNPJ: 33.255.787/0001-91
Valor Total do Certame: R$: 21.600,00 (vinte e um mil, seiscentos reais).

FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 43.782.859/0001-02
Valor Total do Certame: R$: 11.763,00 (onze mil, setecentos e sessenta e três reais).

F V P COELHO CNPJ: 26.294.192/0001-80
Valor Total do Certame: R$: 39.638,08 (trinta e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e oito centavos).

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 56.081.482/0001-06
Valor Total do Certame: R$: 89.152,24 (oitenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

DIMALAB ELETRONICOS DO BRASIL LTDA-EPP CNPJ: 02.472.743/0001-90
Valor Total do Certame: R$: 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP CNPJ: 08.648.188/0001-90
Valor Total do Certame: R$: (dezenove mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

CMOS DRAKE S.A CNPJ: 03.620.716/0001-80
Valor Total do Certame: R$: 41.400,00 (quarenta e um mil, quatrocentos reais).

CIRURGICA UNIÃO LTDA CNPJ: 04.063.331/0001-21
Valor Total do Certame: R$: 28.812,87 (vinte e oito mil, oitocentos e doze reais e oitenta e sete centavos).

BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS
CNPJ: 04.086.552/0001-15
Valor Total do Certame: R$: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI CNPJ: 19.031.878/0001-12
Valor Total do Certame: R$: 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais).

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 03.945.035/0003-53
Valor Total do Certame: R$: 8.422,20 (oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

3 MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 04.650.643/0001-31
Valor Total do Certame: R$: 1.768,50 (um mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 01 de Dezembro de 2023.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:A3A2010F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 104/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 59/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA E EVENTUAL E FUTURA AQUISICAO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS AO USO EM TODAS AS AREAS DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE ATA Nº 219/2023

Contratado: ISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 08.380.296/0001-25

VALOR ESTIMADO R$: 4.800,00 (quatro mil, e oitocentos reais).

EXTRATO DE ATA Nº 220/2023

Contratado: VALE COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 71.336.101/0001-86

VALOR ESTIMADO R$: 29.367,84 (vinte e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

EXTRATO DE ATA Nº 221/2023

Contratado: SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 25.031.668/0001-27

VALOR ESTIMADO R$: 1.796,00 (um mil, setecentos e noventa e seis reais)

EXTRATO DE ATA Nº 222/2023

Contratado: SALVI, LOPES & CIA. LTDA

CNPJ: 82.478.140/0001-34

VALOR ESTIMADO R$: 10.999,86 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).

EXTRATO DE ATA Nº 223/2023

Contratado: PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ: 23.950.207/00001-22

VALOR ESTIMADO R$: 28.138,30 (vinte e oito mil, cento e trinta e oito reais e trinta centavos).

EXTRATO DE ATA Nº 224/2023

Contratado: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 38.120.208/0001-17

VALOR ESTIMADO R$: 9.572,80 (nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

EXTRATO DE ATA Nº 225/2023

Contratado: NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.479.102/0001-53

VALOR ESTIMADO R$: 267.422,82 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

EXTRATO DE ATA Nº 226/2023

Contratado: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALAR

CNPJ: 05.343.029/0001-90

VALOR ESTIMADO R$: 4.400,00 (quatro mil, quatrocentos reais).

EXTRATO DE ATA Nº 227/2023

Contratado: I B F INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES

CNPJ: 33.255.787/0001-91

VALOR ESTIMADO R$: 21.600,00 (vinte e um mil, seiscentos reais).

EXTRATO DE ATA Nº 228/2023

Contratado: FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 43.782.859/0001-02

VALOR ESTIMADO R$: 11.763,00 (onze mil, setecentos e sessenta e três reais).

EXTRATO DE ATA Nº 229/2023

Contratado: F V P COELHO

CNPJ: 26.294.192/0001-80

VALOR ESTIMADO R$: 39.638,08 (trinta e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e oito centavos).

EXTRATO DE ATA Nº 230/2023

Contratado: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 56.081.482/0001-06

VALOR ESTIMADO R$: 89.152,24 (oitenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

EXTRATO DE ATA Nº 231/2023

Contratado: DIMALAB ELETRONICOS DO BRASIL LTDA-EPP

CNPJ: 02.472.743/0001-90

VALOR ESTIMADO R$: 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

EXTRATO DE ATA Nº 240/2023

Contratado: COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP

CNPJ: 08.648.188/0001-90

VALOR ESTIMADO R$: (dezenove mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DE ATA Nº 241/2023

Contratado: CMOS DRAKE S.A

CNPJ: 03.620.716/0001-80

VALOR ESTIMADO R$: 41.400,00 (quarenta e um mil, quatrocentos reais).

EXTRATO DE ATA Nº 242/2023

Contratado: CIRURGICA UNIÃO LTDA

CNPJ: 04.063.331/0001-21

VALOR ESTIMADO R$: 28.812,87 (vinte e oito mil, oitocentos e doze reais e oitenta e sete centavos).

EXTRATO DE ATA Nº 243/2023

Contratado: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS

CNPJ: 04.086.552/0001-15

VALOR ESTIMADO R$: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

EXTRATO DE ATA Nº 244/2023

Contratado: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI

CNPJ: 19.031.878/0001-12

VALOR ESTIMADO R$: 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais).

EXTRATO DE ATA Nº 245/2023

Contratado: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 03.945.035/0003-53

VALOR ESTIMADO R$: 8.422,20 (oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

EXTRATO DE ATA Nº 246/2023

Contratado: 3 MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 04.650.643/0001-31

VALOR ESTIMADO R$: 1.768,50 (um mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Dotações orçamentarias:

02.05.01.10.301.1002.2027.3.90.30.00 1.500.000 – Ficha 136
02.05.01.10.301.1002.2027.3.90.30.00 1.600.000 – Ficha 136
02.05.01.10.301.1002.2027.3.90.30.00 1.621.000 – Ficha 136
02.05.01.10.301.1002.2027.3.90.30.00 1.706.000 – Ficha 136
02.05.01.10.302.1003.2031.3.90.30.00 1.500.000 – Ficha 174
02.05.01.10.302.1003.2031.3.90.30.00 2.500.000 – Ficha 174
02.05.01.10.302.1003.2031.3.90.30.00 1.621.000 – Ficha 174
02.05.01.10.302.1003.2031.3.90.30.00 2.621.000 – Ficha 174
02.05.01.10.302.1003.2031.3.90.30.00 1.632.000 – Ficha 174
02.05.01.10.303.1003.2034.3.90.30.00 1.500.000 – Ficha 188
02.05.01.10.303.1003.2034.3.90.30.00 1.600.000 – Ficha 188
02.05.01.10.303.1003.2034.3.90.30.00 1.621.000 – Ficha 188
02.05.01.10.303.1003.2034.3.90.32.00 1.500.000 – Ficha 189
02.05.01.10.303.1003.2034.3.90.32.00 1.600.000 – Ficha 189
02.05.01.10.303.1003.2034.3.90.32.00 1.621.000 – Ficha 189

VIGÊNCIA: 01/12/2023 até 01/12/2024.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:2FBC3FAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 316, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 316, de 19 de dezembro de 2023

Exonera
FERNANDA APARECIDA LISBOA PEREIRA

Do cargo
AUXILIAR DE BIBLIOTECA ESCOLAR I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a partir de 15 de dezembro de 2023, **FERNANDA APARECIDA LISBOA PEREIRA** do cargo **AUXILIAR DE BIBLIOTECA ESCOLAR I,**
matriculada sob o n° 16531 e subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2023.

Guaxupé, 19 de dezembro de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:765D4234

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014, para formalização de Termo de Colaboração com a entidade Associação de Mulheres de Guaxupé, inscrita no CNPJ 19.092.832/0002-94 tendo por objeto o Atendimento Educacional a 153 alunos, no valor de R$ 751.360,05. Vigência de 02/01/2024 a 31/12/2024.
Guaxupé, 20 de dezembro de 2023.

Secretária Municipal Educação
SANDRA APARECIDA DA COSTA

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:3E91A824

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014, para formalização de Termo de Colaboração com a entidade Associação de Mulheres de Guaxupé, inscrita no CNPJ 19.092.832/0003-75 tendo por objeto o Atendimento Educacional a 121 alunos, no valor de R$ 594.212,85. Vigência de 02/01/2024 a 31/12/2024.
Guaxupé, 20 de dezembro de 2023.

Secretária Municipal de Educação
SANDRA APARECIDA DA COSTA

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:8E5E1BF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014, para formalização de Termo de Colaboração com a entidade Associação Comunitária do Parque dos Municípios - Creche Mário Ribeiro do Valle, inscrita no CNPJ 71.196.133/0001-23 tendo por objeto o Atendimento Educacional a 153 alunos, no valor de R$ 751.360,05. Vigência de 02/01/2024 a 31/12/2024.
Guaxupé, 20 de dezembro de 2023.

Secretária Municipal Educação
SANDRA APARECIDA DA COSTA

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:785CFAD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014, para formalização de Termo de Colaboração com a entidade Creche Domit Cecílio, inscrita no CNPJ 19.707.108/0001-47 tendo por objeto o Atendimento Educacional a 115 alunos, no valor de R$ 564.747,75. Vigência de 02/01/2024 a 31/12/2024.
Guaxupé, 20 de dezembro de 2023.

Secretária Municipal Educação
SANDRA APARECIDA DA COSTA

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:9798A90D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014, para formalização de Termo de Colaboração com a entidade Creche Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ 21.394.473/0001-90 tendo por objeto o Atendimento Educacional a 120 alunos, no valor de R$ 589.302,00. Vigência de 02/01/2024 a 31/12/2024.
Guaxupé, 20 de dezembro de 2023.

SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
Sandra Aparecida da Costa

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:8CB7FAB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2022,** originado da Tomada de Preços nº 009/2022, firmado com a empresa**FL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no importe de R$ 88.962,49 (oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos), que corresponde a 8,82% do valor contrato, cujo objeto é a contratação de empresa na área de engenharia civil e /ou arquitetura para construção da nova sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no Município de Guaxupé/MG. **Fundamento legal**: Artigo 65, II, § 1° da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé, MG, 19/12/2023.

ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO.
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:F3124FEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2022,** originado da Tomada de Preços nº 022/2022, firmado com a empresa **WENGE ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no importe de R$ 40.226,10 (quarenta mil, duzentos e vinte e seis reais e dez centavos), que corresponde a 5,81% do valor contrato, que tem por objeto a construção de oficina mecânica, lavador e infraestrutura para a usina de asfalto na Secretaria de Obras e Serviços Públicos no Município de Guaxupé/MG. **Fundamento legal**: Artigo 65, II, § 1° da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, MG, 19/12/2023.

ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO.
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:69E94CA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 016/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 002/202

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 016/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2023.

CREDENCIADA: ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 016/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2023.

CREDENCIADA: PAX SERVIÇO SOCIAL CRISTO REI LTDA.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMO BENEFÍCIO EVENTUAL PARA FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE.

Às 09 (nove) horas do dia 20 do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, localizada na av Jonas Vilela Franco, 490 – Centro, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, nomeados pela portaria 006/2023, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 016/2023 – Inexigibilidade 009/2023 - Credenciamento 002/2023. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: PAX SERVIÇO SOCIAL CRISTO REI LTDA, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Comissão Permanente de Licitação e o Assessor Técnico de Licitações para auxiliar a Comissão na análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citado acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a empresa: PAX SERVIÇO SOCIAL CRISTO REI LTDA, apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto habilitada e credenciada no Processo Licitatório 016/2023 – Inexigibilidade 009/2023 – Credenciamento 002/2023. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação da empresa: **PAX SERVIÇO SOCIAL CRISTO REI LTDA, CNPJ: 02.853.095/0004-64,** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outras empresas se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 109, I, a), da Lei 8666/93.

Gurinhatã, 20 de dezembro de 2023.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Presidente CPL

Membros:

_____
LUCÉLIA MEDEIROS DA SILVA

_____
SIDNEI JOSÉ DOS SANTOS GONÇALVES

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:4E2C59E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO - DISPENSA 007/2020.

Origem: Dispensa 007/2020.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação, firmado entre o CONTRATANTE/LOCATÁRIO e o CONTRATADO/LOCADOR, na data de 30/12/2020, para a locação de imóvel localizado na Rua 20, n° 293, Centro, para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do contrato de locação acima mencionado, conforme consta da cláusula quarta fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de 31/12/2023, com término previsto para 31/12/2024.
Contratante: Município de Ibiá-MG.
Contratado: Glaucia Garcia Guimarães.
Valor do aditivo: R$ 25.414,92 (vinte e cinco mil quatrocentos e quatorze reais e noventa e dois centavos).
Data do aditivo: 20 de dezembro de 2023.

Ibiá(MG), 20 de dezembro de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:F62FD004

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023.

ORIGEM: Tomada de Preços nº 004/2023.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa R PEREIRA CARVALHO SERVIÇOS EM ENGENHARIA ELETRICA E TELECOM – ME, cujo objeto é a contratação de empresa

especializada para implantação de infraestrutura seca, elétrica, iluminação, SPDA, cabeamento estruturado e CFTV no Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Ibiá, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. O prazo de execução do contrato supramencionado fica prorrogado de 17/12/2023 para 17/03/2024, conforme cronograma anexo a este aditivo.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: R PEREIRA CARVALHO SERVIÇOS EM ENGENHARIA ELETRICA E TELECOM – ME I – CNPJ: 20.820.567/0001-11
DATA DO ADITIVO: 15 de dezembro de 2023.

Ibiá (MG), 15 de dezembro de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:5AC5D0EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N°072/2023 REGISTRO DE PREÇO 034/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Pregão nº 072/2023- Registro de Preço n°034/2023 - RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n°3370/13, fará realizar a PREGÃO PRESENCIAL N°072/2023 REGISTRO DE PREÇO N°034/2023, visando a prestação de serviços de pessoa jurídica para futuras e eventuais locações de espaço físico para atender a demanda das Secretarias Municipais de Indianópolis/MG, conforme edital. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 31 de janeiro de 2024, às 08h30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal, pelo e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587.

ROGÉRIO MARCOS DE RESENDE -
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:7BF62E65

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 027/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 - CONTRATO Nº. 060/2023.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO nº 027/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 - CONTRATO Nº. 060/2023. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **ANA PAULA GUIMARÃES CUNHA** 085.743.006-83. Objeto: Constitui objeto deste procedimento o credenciamento/ chamada pública de pessoa física para prestação de serviços de terapeuta ocupacional para atendimento no AEE, das crianças com TEA, TDAH, Hiperatividade, Síndrome de Down e demais patologias de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Indianópolis-MG**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 14/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:CA2D06D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023 - CONTRATO Nº. 155/2023

Contratante: Município de Indianópolis. Contratado: **ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação do Centro de Multiplo Uso, localizado na Rua Joaquim de Oliveira Carvalho, nº 355, no Município de Indianópolis/MG. O valor do presente aditivo contratual é de **R$ 68.598,95(sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)**. Data da assinatura: 19/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:618BB67C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N°073/2023 REGISTRO DE PREÇO 035/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Pregão nº 073/2023 – Registro de Preço n°035/2023 - RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n°3370/13, fará realizar a REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Indianópolis MG, conforme Edital. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 22 de fevereiro de 2024, às 08h30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal, pelo e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587.

ROGÉRIO MARCOS RESENDE -
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:3E7452F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 058/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023- CONTRATO Nº 097/2023

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº **058/2023** – **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023-** CONTRATO Nº 097/2023. Contratante: Município de Indianópolis. Contratada: **WM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA.** Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços em obra para execução de pavimentação asfáltica Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em vias urbanas no Município de Indianópolis/MG. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de março de 2024.

Data da assinatura: 20/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:BB402B78

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N°074/2023 REGISTRO DE PREÇO 036/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Pregão nº 074/2023 – Registro de Preço n°036/2023 - RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n°3370/13, fará realizar a PREGÃO PRESENCIAL N°074/2023 REGISTRO DE PREÇOS N°036/2023, visando a aquisição de cestas básicas com gêneros alimentícios e material de higiene pessoal para atender o programa de concessão de benefícios eventuais para cidadão carente, conforme Lei Municipal n°1.780/12, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Indianópolis MG, conforme Edital. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 27 de fevereiro de 2024, às 08h30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal, pelo e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587.
ROGÉRIO MARCOS DE RESENDE -
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:B6766B42

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TOMADA DE PREÇO N°014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Tomada de Preço nº 014/2023-RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fará realizar a TOMADA DE PREÇO N°014/2023 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Pavimentação Asfáltica em concreto CBUQ em vias urbanas no Município de Indianópolis/MG, conforme projeto e disposições constantes no instrumento convocatório e seus anexos. Contrato de Repasse N°939825/2022/MCIDADES/CAIXA. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva n°42 Centro, no dia 11 de janeiro de 2024, às 08h:30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal, pelo e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587 Prefeito Municipal: LINDOMAR AMARO BORGES CNPJ: 18.259.390/0001-84.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:E791E9BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023
O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados a celebração do contrato administrativo nº 33/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 82/2023, Pregão Presencial nº 36/2023, cujo objeto consiste na **futura e eventual aquisição de cestas básicas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social,** para execução do objeto contratual, o contratado **EMPÓRIO DAS GERAIS DIST. ALIMENTOS LTDA-ME,** com Valor Global R$ 202.130,00 (duzentos e dois mil, cento e trinta reais).Vigência – 13/03/2023 à 13/03/2024.
Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201. Inhaúma/MG, 20 de dezembro de 2023.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula Dos Anjos
Código Identificador:C47C3FA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 141 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº. 141 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.Designa Comissão Especial para instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.O Prefeito Municipal de Ipanema, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e,Considerando, o art. 131, II, III e IV da Lei Municipal Nº. 903/1990 (Estatuto do Servidor Público Municipal), consubstanciado na violação do dever funcional; **RESOLVE:Art. 1º -** DETERMINAR, com fulcro no artigo 131, II, III e IV da Lei Municipal Nº. 903/1990, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor dos servidores, MÁRCIO MASCARENHAS - Motorista, matrícula nº. 1031, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, para apurar fatos relativos a descumprimento dos artigos e incisos mencionados acima (inobservância de dever funcional) do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**Art. 2º -** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores, ROBERTO GONÇALVES PEREIRA, matrícula nº. 5935, DAVIANY MARIA SILVA COSTA – matrícula nº. 2857 e ADRIANO PEREIRA DE SOUZA – matrícula nº. 5367 sob a presidência do primeiro.**Art. 3º -** Deverá o Presidente designar um dos membros para secretariar a Comissão.**Art. 4º -** O Processo Administrativo deverá ser iniciado no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias e concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 167, da Lei Municipal nº. 903/1990.**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.**Art. 6º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.Ipanema, 18 de dezembro de 2023.
JÚLIO FONTOURA DE MORAES JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elivander de Oliveira Dias Machado
Código Identificador:64AAD964

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 47/2023 – PROCESSO Nº 115/2023
O MUNICIPIO DE ITACARAMBI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico n° 47/2023 - Proc. 115/2023, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E EMBALAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE ITACARAMBI/MG.** A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço **http://comprasbr.com.br** com início do recebimento das propostas no dia 27/12/2023 a partir das 08h30mim, e fim do recebimento das propostas em 10/01/2024 às 08h 10min. A abertura das propostas e início da sessão ocorrerá às 08h 15min do dia 10/01/2024, no Sistema de Pregão Eletrônico Compras BR.
Itacarambi-MG, 20 de dezembro de 2023.

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:42F20F46

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 51/2023 – PROCESSO Nº 124/2023
O MUNICIPIO DE ITACARAMBI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico n° 51/2023 - Proc. 124/2023, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO ME, EPP OU EQUIPARADAS NA FORMA DA LEI ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB PARA O PORTAL DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG, SEGUINDO PADRÕES, ACESSÍVEL PARA COMPUTADORES E CELULARES, COM MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E HOSPEDAGEM.** A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço **http://comprasbr.com.br** com início do recebimento das propostas no dia 27/12/2023 a partir das 08h30mim, e fim do recebimento das propostas em 09/01/2024 às 08h 10min. A abertura das propostas e início da sessão ocorrerá às 08h 15min do dia 09/01/2024, no Sistema de Pregão Eletrônico Compras BR.
Itacarambi-MG, 20 de dezembro de 2023.
Nívea Maria de Oliveira – Prefeita Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:1FDD389A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 52/2023 – PROCESSO Nº 126/2023
O MUNICIPIO DE ITACARAMBI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico n° 52/2023 - Proc. 126/2023, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.** A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço **http://comprasbr.com.br** com início do recebimento das propostas no dia 27/12/2023 a partir das 08h30mim, e fim do recebimento das propostas em 11/01/2024 às 08h 10min. A abertura das propostas e início da sessão ocorrerá às 08h 15min do dia 11/01/2024, no Sistema de Pregão Eletrônico Compras BR.

Itacarambi-MG, 20 de dezembro de 2023.

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:99A3CDB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 53/2023 – PROCESSO Nº 127/2023
O MUNICIPIO DE ITACARAMBI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico n° 53/2023 - Proc. 127/2023, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE ATO OFICIAL DO MUNICIPIO DE ITACARAMBI/MG.** A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço **http://comprasbr.com.br** com início do recebimento das propostas no dia 22/12/2023 a partir das 08h30mim, e fim do recebimento das propostas em 08/01/2024 às 08h 10min. A abertura das propostas e início da sessão ocorrerá às 08h 15min do dia 08/01/2024, no Sistema de Pregão Eletrônico Compras BR.
Itacarambi-MG, 20 de dezembro de 2023.

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:7F3D322D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 315/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 315/2023, Processo Licitatório n° 117/2023, constante da Tomada de Preços nº 06/2023**. CONTRATADA**: **ITAGUARA CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA**. Objeto: Contratação de empresa para as obras de reforma do telhado do bloco principal da Escola Municipal Padre Geraldo Rodrigues Costa, localizada na rua Carlos Penido Filho, nº 344, Bairro dos Dias, Itaguara/MG, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaguara/MG. **Aditivo de Supressão**. **Valor**: **R$ 718,67**. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 20/12/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:D0F13F3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 315/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato n° 315/2023, Processo Licitatório n° 117/2023, constante da Tomada de Preços nº 06/2023**. CONTRATADA**: **ITAGUARA CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA**. Objeto: Contratação de empresa para as obras de reforma do telhado do bloco principal da Escola Municipal Padre Geraldo Rodrigues Costa, localizada na rua Carlos Penido Filho, nº 344, Bairro dos Dias, Itaguara/MG, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaguara/MG. **Aditivo de Acréscimo**. **Valor**: **R$ 7.098,53**. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 20/12/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:3A5D6A1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 192/2023 PREGÃO ELETRONICO 134/2023 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 192/2023 Pregão Eletrônico 134/2023 SRP - Aviso de licitação – Objeto: Contratação eventual e parcelada, através do SRP - Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em prestação de serviços de licenciamento e locação de sistemas integrados de gestão pública (ERP), em ambiente WEB, no modelo de computação em nuvem, multiusuário e multitarefa para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaguara, Câmara Municipal de Itaguara e SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaguara, visando ainda atender as normativas NBCASP; PCASP; SICONV; e demais legislações vigentes. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 16/01/2024, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 20/12/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:2237FCAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 178/2023 - PREGÃO 127/2023 - AQUISIÇÃO DE PARQUES INFATINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 178/2023 Pregão Eletrônico 127/2023 - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição de Parques Infantis para o Município de Itaguara/MG, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e Convênio N° 943529/2023 celebrado com o Ministério do Esporte. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 17/01/2024, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:9EB1DEEF

PROCURADORIA
EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

O Município de Itaguara, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com base nas decisões do Comitê de Seleção e do Comitê Gestor, criados pelo Decreto Municipal nº 1.870, de 16 de agosto de 2023, nos termos do Edital de Premiação nº 03/2023, **TORNA PÚBLICA** a **CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL** referente ao processo de premiação de agentes culturais da Lei Complementar Federal nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.
Com fundamento na homologação do resultado final do Edital de Premiação nº 03/2023, publicada no dia 20/12/2023, ficam convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada a Rua Mário Lima, nº 139, 3° andar, Centro, nesta cidade, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00 horas, para assinatura do recibo de premiação, que formaliza o recebimento por parte do agente cultural dos recursos da Lei Federal nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.
Segue a relação dos agentes culturais convocados para o procedimento acima descrito referente ao Edital de Premiação nº 03/2023:
EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS;
TIAGO JOSÉ DE FARIA;
RAFAEL CHARLLES SENNA DE OLIVEIRA;
BANDA DE MÚSICA NOSSA SENHORA DAS DORES DE ITAGUARA.
Os agentes culturais acima relacionados terão **até o dia 26/12/2023** para comparecer na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **para assinatura do Recibo de Premiação Cultural.**

Itaguara, 21 de dezembro de 2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Toledo Santos
Código Identificador:EC28EC39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECRETO Nº 077/2023

DECRETO Nº 077/2023

Dispõe sobre a doação de lotes vagos ainda existen-tes no Loteamento Vento da Colina.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas, em especial no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município de Itamarati de Minas/MG,

CONSIDERANDO a LEI Nº 659/2011 que "Autoriza o Poder Executivo a realizar doação de lotes e casas populares, e dá outras providências".

CONSIDERANDO a LEI Nº 753/2015 que "Dispõe sobre a criação, aprovação e homologação de loteamento urbano municipal e estabelece outras providências".

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 032/2015 que "Dispõe sobre nomeação da Comissão Especial para acompanhar o processo de credenciamento, habilitação e doação de lotes de propriedade do Município de Itamarati de Minas/MG".

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 033/2015 que "Dispõe sobre os parâmetros municipais do processo de inscrição, doação e habilitação dos 80 (oitenta) lotes de propriedade do Município de Itamarati de Minas, situados no Loteamento Urbano Vento da Colina".

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 034/2015 que "Homologa a Resolução n° 001/2015 da Comissão Especial do Programa Municipal de Habitação Popular e fixa critérios e obrigações para os beneficiários da concessão de direito real de uso dos lotes do Loteamento Vento da Colina".

CONSIDERANDO a LEI Nº 952/2022 que "Autoriza aos beneficiários da concessão de direito real de uso dos lotes do Loteamento Vento da Colina a tomarem posse nos respectivos imóveis e dá outras providências".

CONSIDERANDO a existência de lotes com autorização legislativa para ser realizada doação por parte do Poder Público no loteamento Vento da Colina;

CONSIDERANDO que o direito à moradia está incluído dentre os direitos sociais enumerados no artigo 6º da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o direito à moradia precisa ser implementado através de políticas públicas habitacionais sólidas, como modo de amenizar as históricas diferenças sociais no país, garantindo o bem-estar de todos e a preservação do meio ambiente,

DECRETA:

Art. 1º - Diante da autorização legal insculpida na Lei Municipal nº 659/2011 e a existência de 60 (sessenta) lotes vagos aptos a serem doados no Loteamento Vento da Colina, deverá o Município proceder com as referidas doações, atendidos os parâmetros municipais do processo de inscrição, doação e habilitação constates em outro ato normativa a ser editado posteriormente.

Art. 2º - Deverá ser criada uma nova Comissão Especial para acompanhar todo o procedimento referente à doação dos lotes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itamarati de Minas/MG, 5 de dezembro de 2023.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:C51A5C62

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023

Espécie: Contrato nº 193/2023
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: JUNIOR PRODUÇÕES EIRELI
CNPJ: 11.872.315/0001-45
Objeto: Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 002/2023 do Processo Licitatório nº 108/2023, Pregão Presencial nº 023/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco/MG,** para a Prestação de Serviços de Organização e fornecimento de estrutura visando a realização de eventos no município de Itamarati de Minas - MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Valor Total: R$ 850.980,00 (Oitocentos e cinquenta mil, novecentos e oitenta reais).
Vigência: O presente instrumento é celebrado entre as partes, por prazo determinado, passando a vigorar a partir da presente data, por um período de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura: 19/12/2023.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela JUNIOR PRODUÇÕES EIRELI – Hélio Correia de Oliveira Junior.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:4CDDFAD4

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECRETO Nº 078/2023

DECRETO Nº 078/2023

Dispõe sobre os critérios de doação de lotes vagos ainda existentes no Loteamento Vento da Colina.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas, em especial no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município de Itamarati de Minas/MG,

CONSIDERANDO a LEI Nº 659/2011 que "Autoriza o Poder Executivo a realizar doação de lotes e casas populares, e dá outras providências".

CONSIDERANDO a LEI Nº 753/2015 que "Dispõe sobre a criação, aprovação e homologação de loteamento urbano municipal e estabelece outras providências".

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 032/2015 que "Dispõe sobre nomeação da Comissão Especial para acompanhar o processo de credenciamento, habilitação e doação de lotes de propriedade do Município de Itamarati de Minas/MG".

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 033/2015 que "Dispõe sobre os parâmetros municipais do processo de inscrição, doação e habilitação dos 80 (oitenta) lotes de propriedade do Município de Itamarati de Minas, situados no Loteamento Urbano "Vento da Colina".

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 034/2015 que "Homologa a Resolução nº 001/2015 da Comissão Especial do Programa Municipal de Habitação Popular e fixa critérios e obrigações para os beneficiários da concessão de direito real de uso dos lotes do Loteamento Vento da Colina".

CONSIDERANDO a LEI Nº 952/2022 que "Autoriza aos beneficiários da concessão de direito real de uso dos lotes do Loteamento Vento da Colina a tomarem posse nos respectivos imóveis e dá outras providências".

CONSIDERANDO a existência de lotes com autorização legislativa para ser realizada doação por parte do Poder Público no Loteamento Vento da Colina;

CONSIDERANDO que o Direito à moradia está incluído dentre os direitos sociais enumerados no artigo 6º da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o Direito à moradia precisa ser implementado através de políticas públicas habitacionais sólidas, como modo de amenizar as históricas diferenças sociais no País, garantindo o bem-estar de todos e a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO o Decreto nº 077/2023 que "Dispõe sobre a doação de lotes vagos ainda existentes no Loteamento Vento Da Colina",

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes critérios, que devem ser preenchidos cumulativamente, para o recebimento de lotes vagos aptos a serem doados pelo Município no Loteamento Vento da Colina:
I - Ser residente no Município de Itamarati de Minas pelo período mínimo de 02 (dois) anos consecutivos;

II - Ser usuário da política de assistência social.
III - Possuir cadastro único no Município de Itamarati de Minas;
IV - Não ser proprietário, possuidor, promissário comprador ou usufrutuário de outro imóvel;
V - Ter renda familiar de até 03 (três) salários-mínimos;
VI - Não ter sido beneficiado anteriormente com a doação de lotes ou casas populares.

Art. 2º - Terão prioridade para o recebimento de lote na seguinte ordem de classificação:

I - Ser pessoa idosa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II - Ser pessoa portadora de deficiência, conforme art. 2º da Lei Federal 13.146/2015;
III - Família monoparental;
IV - Família numerosa com número de membros familiar igual ou a superior a 05 (cinco) pessoas.

§1 - Em caso de empate será dado um parecer social fundamentado para o desempate, ficando classificado em primeiro a pessoa que estiver em maior vulnerabilidade social.

Art. 3º - Os requisitos previstos nos artigos 1º e 2º serão comprovados, mediante parecer social do Assistente Social da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º - Os beneficiados deverão iniciar as obras no prazo de (01) um ano do recebimento do lote, independente de escritura pública de doação.

Art. 5º - A transmissão imobiliária será realizada mediante escritura pública de doação, a ser registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cataguases, correndo as despesas se houver, por conta dos donatários.

Art. 6º - É proibido ao donatário pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados a partir do recebimento do lote:

I - Vender o imóvel;
II - Alugá-lo ou emprestá-lo;
III - Dar lhe outra destinação que não seja a moradia da família;
IV - Abandonar o imóvel.

Art. 7º - O imóvel doado será gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo período de 20 (vinte) anos, contados da outorga da Escritura Pública de Doação.

Art. 8º - A infração de qualquer dispositivo deste Decreto importará em rescisão da doação e o retorno do imóvel ao patrimônio público, sem qualquer indenização ao donatário infrator.

Art. 9º - Constarão na Escritura Pública de doação as condições estabelecidas neste Decreto, devendo o Município fiscalizar o seu cumprimento.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itamarati de Minas/MG, 6 de dezembro de 2023

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:8ECA91DB

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECRETO Nº 079/2023

DECRETO Nº 079/2023

Decreta recesso nas repartições públicas municipais do Município de Itamarati de Minas, em virtudes das comemorações de Natal e Final de Ano, e dá outras providências.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas, em especial no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município de Itamarati de Minas/MG,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido recesso nas repartições públicas municipais do Município de Itamarati de Minas/MG, no período de **25/12/2023 a 01/01/2024**, em virtude das comemorações de Natal e Final de Ano.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal, como limpeza urbana e funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS), bem como demais previstas constitucionalmente.

Art. 3º - Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para o serviço.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se e Cumpra-se.

Itamarati de Minas/MG, 18 de dezembro de 2023

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:7726E381

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 205/2023

PORTARIA Nº 205/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a WALDELYSA KARINE DE OLIVEIRA SCARPA, ocupante do cargo de Médico, a partir de 02/10/2023, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 02 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:944BE615

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 206/2023

PORTARIA Nº 206/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a SILMARA SILVA DE ASSIS SOUSA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, a partir de 02/10/2023, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 02 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:847D4C37

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 207/2023

PORTARIA Nº 207/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 5 (cinco) dias a MARCELLINE DIAS AMARO, ocupante do cargo de Secretário Escolar, a contar de 02 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 02 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:6C769F18

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 208/2023

PORTARIA Nº 208/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 5 (cinco) dias a ANDERSON GONÇALVES, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a contar de 05 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 05 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:26BE91C0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 209/2023

PORTARIA Nº 209/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 7 (sete) dias a VALDELINO CHAGA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos, a contar de 09 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 09 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:B56368B7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 210/2023

PORTARIA Nº 210/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 7 (sete) dias a VALDELINO CHAGA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos, a contar de 17 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 17 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:B6F16A35

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 211/2023

PORTARIA Nº 211/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 8 (oito) dias a ELIANA OLIVEIRA FONSECA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos, a contar de 17 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 17 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:70A54611

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 212/2023

PORTARIA Nº 212/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a ROMILDA MARIA DE CARVALHO LOPES, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 18/10/2023, referente ao 6º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 18 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:DFA06F96

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 213/2023

PORTARIA Nº 213/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 6 (seis) dias a JOSÉ EDUARDO DA SILVA PINTO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, a contar de 20 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 20 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:2E53770B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 214/2023

PORTARIA Nº 214/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 15 (quinze) dias a PATRICIA SCHIMMELPFENG MENDES GONÇALVES, ocupante do cargo de Especialista de Educação Básica, a contar de 23 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 23 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:9D0306DC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 215/2023

PORTARIA Nº 215/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 7 (sete) dias a JUCIARA GASPAR GRAÇA, ocupante do cargo de Advogada, a contar de 23 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 23 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:C17C0A28

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 216/2023

PORTARIA Nº 216/2023

EXONERA FUNCIONÁRIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o

Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Inciso II do Parágrafo 2º do Artigo 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. SIMARA MORAIS DA SILVA OLIVEIRA da função gratificada de Gerente de Convênios, que ocupava nesta Prefeitura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 25 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:C5933A7E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 217/2023

PORTARIA Nº 217/2023

EXONERA FUNCIONÁRIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Inciso II do Parágrafo 2º do Artigo 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. MARIA APARECIDA SILVA, da função gratificada de Supervisor de Tributos, que ocupava nesta Prefeitura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 25 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:04CB1E9B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 218/2023

PORTARIA Nº 218/2023

EXONERA FUNCIONÁRIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Inciso II do Parágrafo 2º do Artigo 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. JOSEANE RITA MARCOLINO RIBEIRO, da função gratificada de Gerente de Pessoal, que ocupava nesta Prefeitura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 25 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:B09DAF9C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 219/2023

PORTARIA Nº 219/2023

EXONERA FUNCIONÁRIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Inciso II do Parágrafo 2º do Artigo 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. MARCIA APARECIDA LEITE RIBEIRO, da função gratificada de Gerente de Contabilidade, que ocupava nesta Prefeitura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 25 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:9795EE5B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 220/2023

PORTARIA Nº 220/2023

EXONERA FUNCIONÁRIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Inciso II do Parágrafo 2º do Artigo 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. ADRIANA OLIVEIRA DE ARAUJO SIQUEIRA da função gratificada de Gerente de Tesouraria, que ocupava nesta Prefeitura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 25 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:A7816226

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 221/2023

PORTARIA Nº 221/2023

EXONERA FUNCIONÁRIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Inciso II do Parágrafo 2º do Artigo 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. DANIEL NOGUEIRA LEITE, da função gratificada de Encarregado de Vigilância Sanitária, que ocupava nesta Prefeitura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 25 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:5E80789E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 222/2023

PORTARIA Nº 222/2023

EXONERA FUNCIONÁRIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Inciso II do Parágrafo 2º do Artigo 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. FERNANDO ALVES SIQUEIRA, da função gratificada de Encarregado de Vigilância Epidemiológica, que ocupava nesta Prefeitura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 25 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:7033CA0F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 223/2023

PORTARIA Nº 223/2023

EXONERA FUNCIONÁRIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Inciso II do Parágrafo 2º do Artigo 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. PAULO ANTÔNIO TAVARES, da função gratificada de Gerente de Serviços Gerais, que ocupava nesta Prefeitura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 25 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:071359B8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 224/2023

PORTARIA Nº 224/2023

EXONERA FUNCIONÁRIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Inciso II do Parágrafo 2º do Artigo 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. ANTÔNIO MARCOS DE ALMEIDA, da função gratificada de Gerente de Manutenção, que ocupava nesta Prefeitura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 25 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:89C36C21

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 225/2023

PORTARIA Nº 225/2023

EXONERA FUNCIONÁRIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Inciso II do Parágrafo 2º do Artigo 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. MONIQUE DE MAGALHÃES RIBEIRO ALVARENGA, da função gratificada de Supervisor de Processamento de Dados – Área Hospitalar, que ocupava nesta Prefeitura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 25 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:BB7DC00E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 226/2023

PORTARIA Nº 226/2023

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. CARLA RAFAELA ALVES, do cargo de Chefe da Divisão de Administração da Educação, de provimento em comissão, que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 25 de ouTubro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:AC99C9E9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 227/2023

PORTARIA Nº 227/2023

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 017/2019 de 04/09/2019 e Lei Complementar n° 049/2023 de 25 de outubro de 2023, a Sra. CARLA RAFAELA ALVES, para o cargo de provimento em comissão de Chefe dos Serviços Administrativos Educacionais.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 26 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:D5C00D74

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 228/2023

PORTARIA Nº 228/2023

DESIGNA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora SIMARA MORAIS DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade Suplementar, para exercer também a função gratificada de Coordenador de Convênios, conforme Lei Complementar n° 017/2019 de 04 de Setembro de 2019 e Lei Complementar n° 049/2023 de 25 de outubro de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, dando conhecimento a todas as seções desta repartição pública.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 26 de outubro de 2023

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:4A1D8760

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 229/2023

PORTARIA Nº 229/2023

DESIGNA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, para exercer também a função gratificada de Coordenador de Tributos, conforme Lei Complementarn° 017/2019 de 04 de Setembro de 2019 e Lei Complementar n° 049/2023 de 25 de outubro de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, dando conhecimento a todas as seções desta repartição pública.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 26 de outubro de 2023

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:A256062D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 230/2023

PORTARIA Nº 230/2023

DESIGNA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora JOSEANE RITA MARCOLINO RIBEIRO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer também a função gratificada de Coordenador de Recursos Humanos, conforme Lei Complementar n° 017/2019 de 04 de Setembro de 2019 e Lei Complementar n° 049/2023 de 25 de outubro de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, dando conhecimento a todas as seções desta repartição pública.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 26 de outubro de 2023

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:935DB95C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 231/2023

PORTARIA Nº 231/2023

DESIGNA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora MÁRCIA APARECIDA LEITE RIBEIRO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer também a função gratificada de Coordenador Contábil, conforme Lei Complementar n° 017/2019 de 04 de Setembro de 2019 e Lei Complementar n° 049/2023 de 25 de outubro de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, dando conhecimento a todas as seções desta repartição pública.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 26 de outubro de 2023

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:382FD3DB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 232/2023

PORTARIA Nº 232/2023

DESIGNA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora ADRIANA OLIVEIRA DE ARAUJO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer também a função gratificada de Coordenador de Finanças, conforme Lei Complementar n° 017/2019 de 04 de Setembro de 2019 e Lei Complementar n° 049/2023 de 25 de outubro de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, dando conhecimento a todas as seções desta repartição pública.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 26 de outubro de 2023

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:A3052274

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 233/2023

PORTARIA Nº 233/2023

DESIGNA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor DANIEL NOGUEIRA LEITE, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Sanitária Suplementar, para exercer também a função gratificada de Coordenador de Vigilância Sanitária, conforme Lei Complementar n° 017/2019 de 04 de Setembro de 2019 e Lei Complementar n° 049/2023 de 25 de outubro de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, dando conhecimento a todas as seções desta repartição pública.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 26 de outubro de 2023

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:3CB0CF69

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 234/2023

PORTARIA Nº 234/2023

DESIGNA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor FERNANDO ALVES SIQUEIRA, ocupante do cargo de Agente de Combate/Controle de Vetores Suplementar, para exercer também a função gratificada de Coordenador de Combate de Endemias, conforme Lei Complementar n° 017/2019 de 04 de Setembro de 2019 e Lei Complementar n° 049/2023 de 25 de outubro de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, dando conhecimento a todas as seções desta repartição pública.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 26 de outubro de 2023

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:923E1411

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 235/2023

PORTARIA Nº 235/2023

DESIGNA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor PAULO ANTÔNIO TAVARES, ocupante do cargo de Pedreiro, para exercer também a função

gratificada de Coordenador de Serviços Gerais e Manutenção, conforme Lei Complementar n° 017/2019 de 04 de Setembro de 2019 e Lei Complementar n° 049/2023 de 25 de outubro de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, dando conhecimento a todas as seções desta repartição pública.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 26 de outubro de 2023

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:F995522E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 236/2023

PORTARIA Nº 236/2023

DESIGNA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor ANTÔNIO MARCOS DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos Suplementar II, para exercer também a função gratificada de Coordenador de Serviços Gerais e Manutenção, conforme Lei Complementar n° 017/2019 de 04 de Setembro de 2019 e Lei Complementar n° 049/2023 de 25 de outubro de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, dando conhecimento a todas as seções desta repartição pública.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 26 de outubro de 2023

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:B7614191

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 237/2023

PORTARIA Nº 237/2023

DESIGNA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora MONIQUE DE MAGALHAES RIBEIRO ALVARENGA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para exercer também a função gratificada de Coordenador de Regulação de Alta Complexidade, conforme Lei Complementar n° 017/2019 de 04 de Setembro de 2019 e Lei Complementar n° 049/2023 de 25 de outubro de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, dando conhecimento a todas as seções desta repartição pública.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 26 de outubro de 2023

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:E5170277

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 238/2023

PORTARIA Nº238/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 6 (seis) dias a JANAINA MENDES MARTINS, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche II Suplementar, a contar de 27 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 27 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:097158D1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 239/2023

PORTARIA Nº239/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 15 (quinze) dias a THIAGO COURBASSIER DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a contar de 31 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 31 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:DF4D9105

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 240/2023

PORTARIA Nº 240/2023

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 017/2019 de 04/09/2019 e Lei Complementar n° 049/2023 de 25 de outubro de 2023, o Sr. JOSÉ ANTÔNIO COIMBRA, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Defesa Civil.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:C8E0A0E9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 241/2023

PORTARIA Nº241/2023

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 84 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),
CONSIDERANDO, o ofício n° 253 APS SÃO LOURENÇO/GEX VARGINHA/INSS

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR o servidor MARCELO CHAGAS, ocupante do cargo de Pedreiro, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Vigia).

Art. 2º - Os vencimentos do servidor será equivalente ao cargo de Pedreiro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/07/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:6B64C396

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 242/2023

PORTARIA Nº242/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 14 (catorze) dias a DENISE ORDINE GRAÇA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a contar de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:E239E453

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 243/2023

PORTARIA Nº243/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 15 (quinze) dias a JOSÉ GUILHERME ORDINE PINTO, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, a contar de 06 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 06 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:CF2D9B0F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 244/2023

PORTARIA Nº244/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 5 (cinco) dias a MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a contar de 06 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 06 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:5320C1DF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 245/2023

PORTARIA Nº245/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA .

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, de 7 (sete) dias a PATRICIA SCHIMMELPFENG MENDES GONÇALVES, ocupante do cargo de Especialista de Educação Básica , a contar de 07 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 07 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:C667CB56

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 246/2023

PORTARIA Nº246/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 6 (seis) dias a CLAUDIA HELAINE COSTA RIBEIRO, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, a contar de 07 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 07 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:1F0E4108

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 247/2023

PORTARIA Nº247/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 15 (quinze) dias a ALEXANDRE PELEGRINI DUARTE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos, a contar de 07 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 07 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:78FC3E4F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 248/2023

PORTARIA Nº248/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 6 (seis) dias a FLAVIA MONTEIRO PEREIRA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contar de 09 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 09 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:7A337CAE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 249/2023

PORTARIA Nº 249/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a JANAINA MENDES MARTINS, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche II Suplementar, a partir de 09/11/2023, referente ao 5º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 09 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:B8DA0F29

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 250/2023

PORTARIA Nº250/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 7 (sete) dias a SEBASTIÃO SÉRGIO DIAS FERREIRA, matrícula n° 04500 ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, a contar de 14 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 14 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:AD35A039

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 251/2023

PORTARIA Nº251/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 7 (sete) dias a SEBASTIÃO SÉRGIO DIAS FERREIRA, matrícula n° 07879, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, a contar de 14 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 14 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:56CD6403

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 252/2023

PORTARIA Nº252/2023

CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 009/2023, a saber:
Débora Cristina Nogueira Leite – Diretora de Departamento Pessoal;
Joseane Rita Marcolino Ribeiro – Agente Administrativo;
Livia Chagas Nobre – Fiscal de Posturas;
Art. 2º - A Comissão, sob a presidência do primeiro, baixará instruções sobre o processo seletivo e tomará providências necessárias à execução e julgamento.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 16 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:A1DF4A1B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 253/2023

PORTARIA Nº253/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e

seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 8 (oito) dias a VALDEMIR DONIZETE RIBEIRO,ocupante do cargo de Pedreiro, a contar de 16 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 16 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:D9B0D3F5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 254/2023

PORTARIA Nº 254/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a MARIA ANGÉLICA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, a partir de 20/11/2023, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 20 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:E91B9F86

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 255/2023

PORTARIA Nº 255/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a LILIANE CRISTINA TAVARES COSTA CORREA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Escolares I Suplementar, a partir de 20/11/2023, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu,20 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:56EB51B1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 256/2023

PORTARIA Nº 256/2023

CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o ofício n° 295/2023 Secretaria Municipal de Educação, de 20 de novembro de 2023;
RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Avaliação de documentos para o Processo de Certificação de Diretor, a saber:
José Guilherme Ordine Pinto – Secretário Municipal de Administração e Finanças;
Joseane Rita Marcolino Ribeiro – Agente Administrativo;
Rodrigo Guimarães Rosa – Agente Administrativo;
Art. 2º - A Comissão, sob a presidência do primeiro, baixará instruções sobre o Processo de Certificação de Diretor e tomará providências necessárias à execução e julgamento.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 20 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:753076D8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 257/2023

PORTARIA Nº 257/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a PATRICIA SCHIMMELPFENG MENDES GONÇALVES, ocupante do cargo de Especialista de Educação Básica, a partir de 16/11/2023, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/11/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu,20 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:13488CBC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 258/2023

PORTARIA Nº258/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 7 (sete) dias a DANIELA COSTA GUIDA,ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a contar de 21 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 21 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:3598D1B0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 259/2023

PORTARIA Nº259/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 7 (sete) dias a MICHELE APARECIDA ALMEIDA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Suplementar I, a contar de 23 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 23 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:56AF1240

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 260/2023

PORTARIA Nº 260/2023

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER À VERIFICAÇÃO DO SALDO DE CAIXA E BANCOS DO MUNICÍPIO, PARA FINS DE ENCERRAMENTRO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Comissão Especial para proceder à verificação do Saldo de Caixa e Bancos desta Prefeitura Municipal, no dia 31 de dezembro de 2023, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2023, composta pelos seguintes membros :
Presidente: Eduardo Francisco Ivo
Secretário: Lívia Chagas Nobre
Membro: Patrícia Prudêncio dos Santos
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 27 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:C6F12754

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 261/2023

PORTARIA Nº261/2023

CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 010/2023, a saber:
Débora Cristina Nogueira Leite – Diretora de Departamento Pessoal;
Joseane Rita Marcolino Ribeiro – Agente Administrativo;
Kevin Augusto Chaga – Assessor Técnico de Esporte;
Art. 2º - A Comissão, sob a presidência do primeiro, baixará instruções sobre o processo seletivo e tomará providências necessárias à execução e julgamento.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 27 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:6AF1C90A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 262/2023

PORTARIA Nº 262/2023

RECONHECE A APOSENTADORIA DE FUNCIONARIO QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 94, inciso VII da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu):

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a aposentadoria, voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. GILVANE MIRANDA GRECO, lotado na Secretaria Municipal Educação, da parte permanente do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - Os proventos serão pagos pelo INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/10/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 27 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:0EC61767

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 263/2023

PORTARIA Nº263/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 14 (catorze) dias a THAIANA PEZZO HEULER GALL, ocupante do cargo de Agente Administrativo , a contar de 24 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/11/2023 .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 27 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:F4CB4BC8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 264/2023

PORTARIA Nº264/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 10 (dez) dias a ELIALDO BATISTA TEODORO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Escolares I Suplementar, a contar de 28 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 28 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:FDEB9A80

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 265/2023

PORTARIA Nº265/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 5 (cinco) dias a MARCIO MACHADO MARTINS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a contar de 28 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 28 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:E33F6E28

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 266/2023

PORTARIA Nº266/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 7 (sete) dias a ELEN RIBEIRO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Escolares I Suplemntar, a contar de 29 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 29 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:5E460986

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 267/2023

PORTARIA Nº267/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 6 (seis) dias a MICHELE APARECIDA ALMEIDA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Suplementar I, a contar de 29 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 29 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:2818BF26

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 268/2023

PORTARIA Nº 268/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a NARYANE MONIZE DE SOUZA MAGALHAES, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde Suplementar, a partir de 01/12/2023, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu,01 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:C03B0D67

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 269/2023

PORTARIA Nº 269/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a JACIRA GUIMARAES CARLOS, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, a partir de 01/12/2023, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu,01 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:0407B3C2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 270/2023

PORTARIA Nº270/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 5 (cinco) dias, a CLARISSA ANGELA AMARAL MARQUES, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, a contar de 06 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 06 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:FCDC58C3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 271/2023

PORTARIA Nº 271/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a JOEL RIBEIRO ATAÍDE, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, a partir de 11/12/2023, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 11 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:A9AE3751

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 272/2023

PORTARIA Nº 272/2023

INTERROMPE LICENÇA SEM VENCIMENTOS DE FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA.
O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Parágrafo 1º do Artigo 150 da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, a pedido, a licença sem vencimentos da servidora, CLAUDIA HELAINE DA COSTA, matrícula n° 08792, concedida pela Portaria nº 126/2023, ficando o referida servidora relotada no cargo de Professor de Educação Básica I, a partir de 11/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 11 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:44ABE622

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 273/2023

PORTARIA 273 /2023

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. ANAISE DE ALMEIDA TOLEDO do cargo de Diretor de Unidade Educacional, que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 15 de Dezembro

de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:0CD8583D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 274/2023

PORTARIA N° 274 /2023

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. CLAÚDIA RAMELIS CONTRERAS MORAES do cargo de Diretor de Unidade Educacional, que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 15 de Dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:0CB0C845

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 275/2023

PORTARIA N° 275/2023

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. DALVA LÚCIA DA SILVA SALES do cargo de Diretor de Unidade Educacional, que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 15 de Dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:C28221F6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 276/2023

PORTARIA N° 276/2023

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. HELESSANDRA DE CASSIA DA SILVA do cargo de Diretor de Unidade Educacional, que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 15 de Dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:1BD879F0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 277/2023

PORTARIA N° 277/2023

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. MYRIAN LUDOVINA DE SOUZA MIGUEL RIBEIRO do cargo de Diretor de Unidade Educacional, que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 15 de Dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:44E972E5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 278/2023

PORTARIA N° 278/2023

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. SHIRLEY DOS SANTOS DIAS CARNEIRO do cargo de Diretor de Unidade Educacional, que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 15 de Dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:65A3ABDC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 279/2023

PORTARIA Nº279/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 6 (seis) dias, a ALINE SILVA DE CARVALHO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde Suplementar, a contar de 17 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 17 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:29613809

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Termo de Colaboração nº 29/2023 – Dispensa de Chamamento Público nº 026/2023 – Objeto: aquisição de materiais para reforma, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Partes: Município de Itanhandu, Secretaria Municipal de Educação e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. Valor: R$ 20.0000,00. Dotação: 02.09.03.12.367.0010.3037.3.3.50.30.00 – Material de consumo, fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos. Data: 20/12/2023. Vigência: 20/12/2023 a 30/06/2024

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:5ADF405E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contratos – Credenciamento nº 003/2023 – Processo Licitatório nº 075/2023. Apresentação musical no Réveillon 2023/2024 em Itanhandu. Contratados: TGVS Sonorização e Eventos Ltda, CNPJ nº 27.999.336/0001-66. Objeto: Apresentação musical da Banda Tema. Valor R$ 4.000,00. **Contrato nº 223/2023**. Carlos Alberto de Araujo Fonseca. CPF nº 022.811.601-57. Objeto: Apresentação do DJ Carlinhos. Valor R$ 1.000,00. **Contrato nº 224/2023**. Vigência: até 31/01/2023. Dotação: 681, fontes: 1.500/2.500. Data: 20/12/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:ABB4A581

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 105° Termo Aditivo ao Contrato n° 61/2020 – Inexigibilidade 06/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. Objeto: repasse no valor de R$ 20.000,00 de acordo com o Termo de Repasse n° 002/2023 e Plano de Trabalho referente à Emenda Impositiva n° 09 e 10 de 2022, cujo objeto é aquisição de equipamentos para ambulância PA – Pronto Atendimento. O valor total será dividido em: R$ 4.290,97 para materiais de consumo e R$ 15.709,03 para materiais permanentes. Dotação/Fonte: 1080/1500; 1081/1500. Data: 20/12/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:F9FC24D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar a LICITAÇÃO Nº 042/2023 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades das secretarias municipais incluindo merenda escolar. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:59 horas do dia 05/01/2024. Data e horário do início da disputa: 09:00 horas do dia 05/01/2024. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e https://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (33) 3231-1345 e/ou e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com.br. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 20/12/2024.

ADRIANI JORGE DE OLIVEIRA LOPES –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:B81241AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 08/01/2024, às 08:00 h, a LICITAÇÃO Nº 043/2023 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 08:00 h do dia 08/01/2024. O objeto da presente licitação é a aquisição de moveis planejados para escritório, tapetes e persianas destinados ao Gabinete do Prefeito e Secretaria de Administração. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 05/01/2024, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Equipe de Apoio ao Pregão, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000 ou através do site: http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Para maiores esclarecimentos entre em contato com o Pregoeiro Oficial (E-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com). Prefeitura Municipal de Itanhomi, 20/12/2023.

ADRIANI JORGE DE OLIVEIRA LOPES –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:B8176A63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 09/01/2024, às 08:00 h, a LICITAÇÃO Nº 044/2023 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 08:00 h do dia 09/01/2024. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais esportivos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 08/01/2024, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Equipe de Apoio ao Pregão, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000 ou através do site: http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Para maiores esclarecimentos entre em contato com o Pregoeiro Oficial (E-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com). Prefeitura Municipal de Itanhomi, 20/12/2023. Adriani Jorge de Oliveira Lopes – Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:06ACED06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Itanhomi, torna público, para conhecimento de todos, a PRORROGAÇÃO do prazo de abertura da LICITAÇÃO Nº 030/2023 – modalidade TP Nº 003/2023, referente a contratação de empresa para execução de reforma da Unidade de Saúde no Distrito de Edgard Melo, publicado no Diário do Comércio (edição do dia 13/12/2023, página 6, parte inferior da coluna central). Assim onde se lê: **1º -**"que fará realizar no dia 29/12/2023, às 08:00 h", **leia-se:** "que fará realizar no dia 10/01/2024, às 08:00 h". **2º -**"Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 08:00 h do dia 29/12/2023", **leia-se:** "Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 08:00 h do dia 10/01/2024". **3º -** "que poderão adquiri-lo até o dia 28/12/2023", **leia-se:** "que poderão adquiri-lo até o dia 09/01/2024". Itanhomi, 18 de dezembro de 2023. Dr. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE – Prefeito Municipal.
JUSTIFICATIVA: Prorrogação da data de abertura em decorrência de duplicidade de licitações para a mesma data.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:4F2091C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Itanhomi, torna público, para conhecimento de todos, a PRORROGAÇÃO do prazo de abertura da LICITAÇÃO Nº 031/2023 – modalidade TP Nº 004/2023, referente a contratação de empresa para execução de obra de reforma do Terminal Rodoviário, publicado no Diário do Comércio (edição do dia 13/12/2023, página 6, parte inferior da coluna central). Assim onde se lê: **1º -**"que fará realizar no dia 29/12/2023, às 13:00 h", **leia-se:** "que fará realizar no dia 10/01/2024, às 13:00 h". **2º -**"Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 13:00 h do dia 29/12/2023", **leia-se:** "Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 13:00 h do dia 10/01/2024". **3º -** "que poderão adquiri-lo até o dia 28/12/2023", **leia-se:** "que poderão adquiri-lo até o dia 09/01/2024". Itanhomi, 18 de dezembro de 2023. Dr. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE – Prefeito Municipal.
JUSTIFICATIVA: Prorrogação da data de abertura em decorrência de duplicidade de licitações para a mesma data.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:0467F2FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO DE LICITAÇÃO 636.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 121/2023 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS
Processo Licitatório 297/2023, Edital 135//2023 Tipo: Menor preço Global - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Sistema Estruturado de Ensino para os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede pública do Município de Itapeva/MG com fornecimento de materiais e de mão-de-obra. A sessão de disputa realizar-se às09 **horas do dia 8 de janeiro de 2024**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital encontra-se no http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 123/2023 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS
Processo Licitatório 299/2023, Edital 137/2023 Tipo: Menor preço por item- Objeto: Registro de preço para fornecimento de cascalho, bica corrida, pedra brita (1 e 2) e rachão para pavimentação para manutenção de estradas rurais/vicinais. A sessão de disputa realizar-se às10 **horas do dia 8 de janeiro de 2024**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital encontra-se no http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:7CD23CEB

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO DE LICITAÇÃO 637.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Tomada de Preços 13/2023
Processo Licitatório 277/2023, Edital 1126/2023 Tipo: Menor Preço Global - Objeto: contratação de empresa para execução de obra de engenharia para calçamento em piso intertravado em trechos do Bairro Capetinga, com fornecimento de mão de obra e materiais. A sessão de disputa será realizada às 09 **horas do dia 10 de janeiro de 2024** – O edital encontra-se disponível pelos e-mails licitacao@itapeva.mg.gov.br e licitacao2@itapeva.mg.gov.br.

AGNALDO ROGÉRIO DA ROSA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:A091316C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 478/2023 – MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2023.

Processo administrativo nº 478/2023 - processo licitatório nº 478/2023 – modalidade Chamada Pública nº 010/2023. Empresa vencedora definitiva do certame: COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIUNA LTDA – SICOOB CREDIUNA; inscrita no CNPJ sob o nº 64.237.350/0001-30. CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A4CB8773

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 511/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 511/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 397/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 511/2023 - processo licitatório nº 511/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 397/2023, para registro de preços. **Torna público que no dia 08/01/2024** fará realizar o pregão eletrônico nº 397/2023, cujo objeto é o "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de equipamentos de informática, ativos e passivos de rede, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com os itens 03, 05 e 19 para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 08/01/2024, às 08h:30min**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar

proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br. Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D5D48A33

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 521/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 521/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 407/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 521/2023 - processo licitatório nº 521/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 407/2023 para registro de preços. Conheço da impugnação interposta pela empresa **STARKEY DO BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.216.059/0001-72**, eis que tempestiva e cumpre as formas previstas no instrumento convocatório. Quanto ao mérito, **NEGO PROVIMENTO.** Secretaria Municipal de Saúde. Fica mantida a data sessão pública dia 21/12/2023 ás 08h30min.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A0018E26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO 06 AO CONTRATO 68/2019

Município de Jacuí, Minas Gerais, torna público o extrato do 6° Termo Aditivo ao Contrato n° 68/2019, Pregão n° 27/2019. É objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato administrativo n° 68/19 que tem por finalidade a contratação de empresa prestação de serviços técnicos profissionais especializados, aos agentes e servidores públicos do Município de Jacuí, em suporte administrativo, fiscal e tributário, nas áreas administrativas e projetos de que trata o presente, oferecendo Treinamento, Capacitação e Orientação continuada com a transferência de conhecimentos técnicos, para os procedimentos Fiscal e Tributário na Gestão e, Arrecadação das Receitas Próprias do Município, e nos procedimentos inerentes às atividades do Fisco Municipal, com suas interações interdisciplinares com Controle Interno, Contabilidade, Planejamento e Processos Tributários Administrativos e Fiscais, e ainda, para o desenvolvimento dos projetos listados no presente, como parte de um Programa de Modernização da Fazenda Pública Municipal. Contratada:**GESTEC MUNICIPAL EIRELI**. Vigência: 31/12/2023 a 28/05/2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:BB62CF6F

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 176/2023

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob as Leis nº. 8.666/93 - 10.520/2002 e alterações posteriores, a vista do relatório conclusivo exarado pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve: **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos: Processo nº. 176/2023, Pregão Eletrônico nº. 85/2023. Data da Homologação: 20/12/2023. Objeto da Licitação: Constitui o objeto da presente licitação o registro de preço para aquisição de materiais para manutenção de serviços prestados pelo departamento de saúde do Município. Vencedores: **MSRIOS PRODUTOS DE DIETA-ME** com o lote 3 no valor total de R$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais),**REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP** com o lote 1 no valor total de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) e**VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA** com os lotes 2, 4 e 6 no valor total de R$ 457.220,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e duzentos e vinte reais).

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:243C3AB1

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 187/2023

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob as Leis nº. 8.666/93 - 10.520/2002 e alterações posteriores, a vista do relatório conclusivo exarado pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve: **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos: Processo nº. 187/2023, Pregão Eletrônico nº. 88/2023. Data da Homologação: 20/12/2023. Objeto da Licitação: Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preço**s** para futura e eventual aquisição de Refletor de Led e Luminária Solar para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura. Vencedor: **ELETROJOTA LTDA**com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R$ 39.728,00 (trinta e nove mil e setecentos e vinte e oito reais).

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:ABD19B04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 323/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 309/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023

OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar, de escritório e eletrodomésticos, para atender as demandas da Escola Municipal São Simão, em atendimento aos recursos da Emenda Parlamentar 000111/2022 – 1261003304/2022, Deputada Estadual Laura Serrano – Projeto Corrida do Saber – Aquisição de Bens – Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais..

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA/MG

CONTRATADA: PAPELARIA FERNANDES LTDA

CNPJ:

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.219,50 (sete mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro.

Japaraíba, 04 de dezembro de 2023.
SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:7E982524

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 324/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 309/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023

OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar, de escritório e eletrodomésticos, para atender as demandas da Escola Municipal São Simão, em atendimento aos recursos da Emenda Parlamentar 000111/2022 – 1261003304/2022, Deputada Estadual Laura Serrano – Projeto Corrida do Saber – Aquisição de Bens – Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais..

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA/MG

CONTRATADA: LUDMILA APARECIDA DE SOUZA,

CNPJ: 27.054.061/0001-98

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro.

Japaraíba, 04 de dezembro de 2023.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:F77E9380

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 325/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 309/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023

OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar, de escritório e eletrodomésticos, para atender as demandas da Escola Municipal São Simão, em atendimento aos recursos da Emenda Parlamentar 000111/2022 – 1261003304/2022, Deputada Estadual Laura Serrano – Projeto Corrida do Saber – Aquisição de Bens – Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais..

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA/MG

CONTRATADA: SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 14.780.286/0001-80

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.769,00 (seis mil setecentos e sessenta e nove reais)

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro.

Japaraíba, 04 de dezembro de 2023.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:DFA835FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 326/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 309/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023

OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar, de escritório e eletrodomésticos, para atender as demandas da Escola Municipal São Simão, em atendimento aos recursos da Emenda Parlamentar 000111/2022 – 1261003304/2022, Deputada Estadual Laura Serrano – Projeto Corrida do Saber – Aquisição de Bens – Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais..

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA/MG

CONTRATADA: Arena Informática Ltda ME

CNPJ: 08.528.036/0001-91

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro.

Japaraíba, 04 de dezembro de 2023.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:3E130138

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 327/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 309/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023

OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar, de escritório e eletrodomésticos, para atender as demandas da Escola Municipal São Simão, em atendimento aos recursos da Emenda Parlamentar 000111/2022 – 1261003304/2022, Deputada Estadual Laura Serrano – Projeto Corrida do Saber – Aquisição de Bens – Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais..

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA/MG

CONTRATADA: Dirceu Longo & Cia Ltda

CNPJ: 92.823.764/0001-03

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 11.000,00 (sete mil e cem reais).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro.

Japaraíba, 04 de dezembro de 2023.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:28EAE2E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 322/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

OBJETO: "Aquisição de materiais de consumo ambulatorial, odontológico e medico hospitalar para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde de Japaraíba, Capoeirão e Policlínica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde".

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 50.774,30 (cinquenta mil setecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 30 de dezembro de 2023.

Japaraíba, 29 de novembro de 2023.

Quelli Cássia Couto
Secretária Municipal de Administração,
Governo e Controle Interno

ONDE SE LÊ:
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2023

- Quelli Cássia Couto: Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno.

LEIA SE:
- CONTRATO Nº 317/2023
- Quelli Cássia Couto: Secretária Municipal de Saúde

QUELLI CÁSSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:B8FCDB06

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 322/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

OBJETO: "Aquisição de materiais de consumo ambulatorial, odontológico e medico hospitalar para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde de Japaraíba, Capoeirão e Policlínica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde".

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 30 de dezembro de 2023.

Japaraíba, 29 de novembro de 2023.

ONDE SE LÊ:
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2023
- Quelli Cássia Couto: Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno.

LEIA SE:
- CONTRATO Nº 318/2023
- Quelli Cássia Couto: Secretária Municipal de Saúde

QUELLI CÁSSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:B5282131

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 322/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

OBJETO: "Aquisição de materiais de consumo ambulatorial, odontológico e medico hospitalar para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde de Japaraíba, Capoeirão e Policlínica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde".

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 44.862,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 30 de dezembro de 2023.

Japaraíba, 29 de novembro de 2023.

ONDE SE LÊ:
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2023
- Quelli Cássia Couto: Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno.

LEIA SE:
- CONTRATO Nº 319/2023
- Quelli Cássia Couto: Secretária Municipal de Saúde

QUELLI CÁSSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:75FAFF7C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 322/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

OBJETO: "Aquisição de materiais de consumo ambulatorial, odontológico e medico hospitalar para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde de Japaraíba, Capoeirão e Policlínica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde".

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: K.J.K.D. MENDES DISTRIBUIDORA LTDA

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.465,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 30 de dezembro de 2023.

Japaraíba, 29 de novembro de 2023.

ONDE SE LÊ:
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2023
- Quelli Cássia Couto: Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno.

LEIA SE:
- CONTRATO Nº 320/2023
- Quelli Cássia Couto: Secretária Municipal de Saúde

QUELLI CÁSSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:09C8199A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 344/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual a aquisição de equipamentos e produtos químicos destinados ao tratamento de água para consumo humano do município de Japaraíba-mg, com entrega parcial, de acordo com as necessidades do departamento municipal de água e esgoto, conforme TABELA I.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA

CONTRATADA: MULTIBOMBAS E VALVULAS LTDA

CNPJ: 36.785.565/0001 79

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 72.990,00 (setenta e dois mil, novecentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da assinatura.

Japaraíba, 14 de dezembro de 2023.

PEDRO JUNIOR COUTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:D558BDD6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 344/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual a aquisição de equipamentos e produtos químicos destinados ao tratamento de água para consumo humano do município de Japaraíba-mg, com entrega parcial, de acordo com as necessidades do departamento municipal de água e esgoto, conforme TABELA I.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: SANIGRAN LTDA

CNPJ: 15.153.524/0001-90

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 10.540,00 (dez mil, quinhentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da assinatura.

Japaraíba, 14 de dezembro de 2023.

PEDRO JUNIOR COUTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:CDAB0E51

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 344/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual a aquisição de equipamentos e produtos químicos destinados ao tratamento de água para consumo humano do município de Japaraíba-mg, com entrega parcial, de acordo com as necessidades do departamento municipal de água e esgoto, conforme TABELA I.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: OXI QUIMICA LTDA

CNPJ: 65.271.868/0001-71

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.497,00 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e sete reais)

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da assinatura.

Japaraíba, 14 de dezembro de 2023.

PEDRO JUNIOR COUTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:C136B5B4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 344/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual a aquisição de equipamentos e produtos químicos destinados ao tratamento de água para consumo humano do município de Japaraíba-mg, com entrega parcial, de acordo com as necessidades do departamento municipal de água e esgoto, conforme TABELA I.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: FELIPE DANTAS ROMACHELLI

CNPJ: 32.545.533/0001-45

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$4.150,00(quatro mil, cento e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da assinatura.

Japaraíba, 14 de dezembro de 2023.

PEDRO JUNIOR COUTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:E6D4816C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 353/2023 TOMADA DE PREÇO N° 011/2023

Às quatorze horas do dia vinte de dezembro de dois mil e vinte e três na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 052/2023, para a prática dos atos inerentes ao procedimento da Tomada de Preços supracitada, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada e credenciada junto à CEMIG para a aprovação dos projetos e a Execução de Obras de Modificação, Extensão de Rede e Iluminação Pública, conforme projeto e planilha orçamentária."** Conforme exigido no item V – Cadastro do referido edital em conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na atividade pertinente ao objeto desta licitação, ou os que atenderem as condições exigidas para participar do certame, até 03 (três) dias anteriores ao dia da entrega dos envelopes, sendo assim realizaram o cadastro as empresas: **CETEC CONSTRUÇÕES ELETROTECNICAS LTDA, JETA ELETRIFICAÇÃO LTDA E A02 ELETRICIDADE LTDA.** Protocolaram os envelopes para participação do certame as empresas: **CETEC CONSTRUÇÕES ELETROTECNICAS LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 20.145.397/0001-17, neste ato representada pelo Senhor Vitório de Almeida Gontijo, inscrito no CPF sob o nº 034.230.716-99, **JETA ELETRIFICAÇÃO LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 45.357.292/0001-52 representada pelo Senhor Felipe Augusto Campos Andrade, inscrito no CPF sob o nº 083.288.216-05 e **A02 ELETRICIDADE LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 10.642.633/0001-57, representada pelo Senhor Ailson Aparecido Faria, inscrito no CPF sob o nº 125.424.796-31. Iniciados os trabalhos os envelopes foram rubricados e em seguida, passou-se para a abertura dos envelopes contendo a Documentação de habilitação das empresas. Da análise da documentação constatou-se que as empresas: **CETEC CONSTRUÇÕES ELETROTECNICAS LTDA E JETA ELETRIFICAÇÃO LTDA,** apresentaram toda a documentação conforme estabelecido no Edital e em razão disto estão declaradas **HABILITADAS,** a empresa **A02 ELETRICIDADE LTDA,** apresentou os Índices referente aos itens 9.1.4.2.1.1 – Liquidez Geral e 9.1.4.2.1.2 – Liquidez Corrente com valores inferiores ao exigido no edital, sendo de - 1,06 Liquidez Geral e de 1,18 - Liquidez Corrente, no qual no edital foi exigido que os respectivos índices tivessem valores maior ou igual a 1,50, portanto dessa forma, por não atender a todas as exigências do edital a empresa **A02 ELETRICIDADE LTDA,** foi declarada INABILITADA. Questionadas pelo Presidente da CPL se as empresas tinham interesse em interpor recurso, o representante da empresa **A02 ELETRICIDADE LTDA** se

manifestou com o seguinte fundamento: "É ilegal a exigência simultânea nos instrumentos convocatórios e requisitos de capital social mínimo e garantias para comprovação da qualificação econômica financeiro dos licitantes, e também é ilegal a exigência de comprovação de capital social devidamente integralizado, uma vez que referida exigência não consta da Lei nº 8.666/93, é vedado a exigência de índices contábeis não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. A adoção desses índices deve estar devidamente justificada no processo administrativo. ACORDÃO 170/2007 – Plenário – Ementa. O MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (Departamento de Logística – DELOG/SLTI/MP), expediu orientação aos pregoeiros, presidentes e membros de comissões de licitações, no sentido de que observem o disposto no Art. 44 da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010: "Art. 44. O instrumento convocatório deverá prever, também, que as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no inciso V do art. 43 desta norma, quando da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação, podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º do art. 56 do referido diploma legal, para fins de contratação."
Ainda a respeito à Instrução Normativa/MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, que estabelece os procedimentos destinados à implantação e operacionalização do Sistema de Cadastramento Unificado de Serviços Gerais (Sicaf), disciplina que a comprovação da boa situação financeira das empresas inscritas nesse sistema terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Esse regulamento dispõe ainda que as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 em qualquer um dos índices apurados deve comprovar, para fins de habilitação, considerados os riscos para Administração e a critério da autoridade competente, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite previsto na Lei nº 8.666/1993 (grifo nosso). Citada exigência deve constar do ato convocatório.

De acordo com a Lei de Licitações, na compra de bens para entrega futura, execução de obras ou prestação de serviços, a Administração pode exigir, para efeito de habilitação do licitante, desde que previsto no instrumento convocatório do certame, comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, ou as garantias previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993. As empresas **CETEC CONSTRUÇÕES ELETROTECNICAS LTDA E JETA ELETRIFICAÇÃO LTDA,** declinaram do direito em interpor recurso. Portanto, com a manifestação do interesse em interpor recurso pela empresa **A02 ELETRICIDADE LTDA** a Comissão resolve abrir o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa possa apresentar sua peça recursal, sendo que esse prazo poderá ser finalizado antes dos 05 (cinco) dias em caso de a empresa apresentar a peça recursal antes da finalização do mesmo, sendo enviado a todas as empresas participantes para conhecimento, e encerrando esse prazo será aberto ainda 05 dias para que as demais empresas possam apresentar contra recursos. Não havendo mais nada a tratar, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e pelos representantes presentes e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Presidente da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

Proponentes:

VITÓRIO DE ALMEIDA GONTIJO
Cetec Construções Eletrotecnicas

FELIPE AUGUSTO CAMPOS ANDRADE
Jeta Eletrificação Ltda

AILSON APARECIDO FARIA
A02 Eletricidade Ltda

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:C897207D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2023

PORTARIA Nº 053/2023

"Exonera Assessor Técnico Administrativo que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Sra. **Eloisa Romualda de Amorim Leite**, brasileira, casada, portadora da identidade MG-16.991.385 e do CPF N° 126.766.806-76, EXONERADA do cargo de **Assessor Técnico Administrativo.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Japaraíba/MG, 12 de dezembro de 2023.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:EC479139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2023

PORTARIA Nº 054/2023

"Nomeia Assessor Técnico Administrativo que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **Ana Paula da Silva**, brasileira, casada, portadora da identidade MG-19.600.613 e do CPF N° 125.833.266-35, para ocupar o cargo de **Assessor Técnico Administrativo.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Japaraíba/MG, 14 de dezembro de 2023.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:80EA6746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2023

PORTARIA Nº 055/2023

"Exonera Assessor Técnico Administrativo que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Sra. **Ana Paula da Silva**, brasileira, casada, portadora da identidade MG-19.600.613 e do CPF N° 125.833.266-35, EXONERADA do cargo de **Assessor Técnico Administrativo.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Japaraíba/MG, 18 de dezembro de 2023.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:DD3DE41D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 122/2023 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 09/2023 - HOMOLOGAÇÃO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA
O processo licitatório nº 122/2023, instaurado na modalidade Concorrência Eletrônica nº 09/2023 objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE DLM NA ESCOLA CHAPEUZINHO VERMELHO
No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos das Leis Federais nº 14.133, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.

Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente JOSE RICARDO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, como vencedora do certame a ela* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.*

Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.

Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Jequitibá, 25 de Outubro de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:77B581FC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 122/2023 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 09/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 92/2023

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/1993 torna público aos interessados o extrato do Contrato Administrativo Nº 92/2023 da licitante proponente JOSÉ RICARDO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 32.740.308/0001-60, oriundo do Processo Licitatório nº: 122/2023 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 09/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CONSTRUÇÃO DE DML, COBERTURA DE PASSARELA, MURO DE DIVISA E CALÇADA EM CONCRETO ARMADO NO C.I.M. CHAPEUZINHO VERMELHO**. Valor total contratado: R$ 109.686,15 (cento e nove mil seiscentos e oitenta e seis reais e quinze centavos). Assinatura: 26/10/2023 – Vigência: 31/12/2023. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –Douglas Soares Rodrigues – Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:E0D4755E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 153/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 40/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 15/01/2024 (segunda-feira) as 09h00min, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 153/2023 - Pregão Eletrônico nº 40/2023, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO, INSTALAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELETRICA E QUALIFICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS E DE OFTALMOLOGIA"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br. Lei Federal 14.133/21. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222. Jequitibá, MG, 20 de dezembro de 2023.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação

e ou

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:8E8CED67

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 152/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 39/2023

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 10/01/2024 (quarta-feira) as 09h00min, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 152/2023 - Pregão Eletrônico nº 39/2023, para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS EDUTORES"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o

processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br. Lei Federal 14.133/21. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222. Jequitibá, MG, 20 de dezembro de 2023. Wiliam W. Lopes de Almeida – Agente de Contratação e ou Douglas Soares Rodrigues – Pregoeiro.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:5AAAAC48

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 154/2023 - INEXIGIBILIDADE 23/2023 - CREDENCIAMENTO 03/2023 AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 14.133/21 torna público aos interessados que no dia 22/01/2024 (segunda-feira) as 09h00min, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 154/2023 - Inexigibilidade nº 023/2023 – Credenciamento nº 003/2023, cujo objeto é a **Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviço de exames laboratoriais**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br. Lei Federal 14.133/21. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222. Jequitibá, MG, 20 de dezembro de 2023.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:0A193ACE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, através do Diretor Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna público despacho de RATIFICAÇÃO DE DISPENSA nº 003/2023, objeto: AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O ATENDIMENTO DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO DAE, NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL) e; nos termos do art. 24, IV, da Lei 8.666/93, através da **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A, CNPJ 06.981.180/0001-16,** conforme Processo Licitatório nº 034/2023, Dispensa nº 003/2023, com o valor total em **R$ 11.498.506,94** (onze milhões quatrocentos e noventa e oito mil e quinhentos e seis reais e noventa e quatro centavos).

João Monlevade, 21 de novembro de 2023.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:24D6C784

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

TERMO DE CESSÃO 04/2023

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER E O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER, inscrita no CNPJ sob nº 21.857.271/0001-38, com sede á Rua Palmas nº 214, bairro Baú, João Monlevade – MG, neste ato representada pela sua Diretora Executiva a Sra. Helenita Pinto Melo Lopes, doravante denominada Cedente e o **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.401.059/0001-57, com sede à Rua Geraldo Miranda, nº.337, Bairro Carneirinhos, João Monlevade – MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Laércio José Ribeiro**, doravante denominado **Cessionário,** ajustam entre si a celebração do presente Termo de Cessão de Servidor, **COM ONUS PARA O CEDENTE**, para as finalidades e condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por finalidade a cessão de servidor, objetivando a execução exclusiva suas atividades sob as ordens da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de João Monlevade-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Fundamenta-se o presente Termo de Cessão na Lei Municipal nº. 1781/08, na Lei Federal 8.666/93, no que couber na Instrução Normativa 01/2010, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 100, de 13/12/2010 e no Termo de Convênio 04/2021 de 16/03/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SERVIDOR CEDIDO

Este instrumento formaliza a cessão da Servidora, **Girlene Martins Ribeiro e Martins,** portadora do **CPF nº 816.262.406-63**, no cargo efetivo Técnico Agrícola, Matrícula nº 0033, com carga horária de 40/ horas semanais.
Todos os dados referentes ao servidor cedido, dentre eles dados pessoais, carga horária, remuneração, regime de previdência, dados para contato, constarão de cadastro próprio preenchido pelo Setor de Recursos Humanos da Fundação Municipal Crê-Ser.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
Presente Termo de Cessão de Servidor terá sua vigência a partir de 01/12/2023 findando-se em 31 de dezembro de 2024, podendo ainda ser prorrogado conforme interesse e acordo prévio das partes.
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Este Termo de Cessão de Servidor poderá ser rescindido por inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação extrajudicial por escrito de uma a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
Este instrumento deverá ser publicado na imprensa oficial através de extrato, no prazo estabelecido no parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Termo de Cessão.
E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo de Cessão foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

João Monlevade, 01 de dezembro de 2023.

GIRLENE MARTINS RIBEIRO E MARTINS
Matrícula – 0033

Helenita Pinto Melo Lopes Laércio José Ribeiro
Diretora Exec. Fundação Crê-Ser Prefeito Municipal
Cedente Cessionário

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:72FE0C83

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA 0004/2023 EDITAL DE CREDENCIAMENTO 04/2023 - LOTE 5

Ata da Comissão de Credenciamento

Aos dezenove de dezembro de dois mil e vinte três, esta Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria 312/2023, representada por seus membros Cidinéia Adriana dos Santos, Denise de Fátima Reis, Marinna Gabriella Lourdes Augusta da Silva e Wir Caetano Francisco se reuniram na sede da Fundação Casa de Cultura, situada na rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceição para conferência documental dos inscritos no Edital de Credenciamento 04/2023, lote 05, no período de seis de dezembro a quinze de dezembro , feito exclusivamente de forma online pelo formulário de inscrição publicado no sitio da Prefeitura Municipal de João Monlevade conforme item 1.3 do Edital de Credenciamento. Iniciou-se a sessão analisando as inscrições dos inscritos e, por fim, relacionando o resultado do credenciamento, por modalidade, conforme relação abaixo:
- FORAM CREDENCIADOS NA MODALIDADE "ARTISTAS LOCAIS / REGIONAIS": Bruno Felga de Castro, inscrito no dia seis de dezembro de dois mil e vinte e três com a proposta "MPB", na categoria 2.4. ; Fernanda da Costa Abrahão inscrito no dia sete de dezembro de dois mil e vinte e três com a proposta "Sortilégia composições musicais", na categoria 2 Marcelo Vieira Barbosa; inscrito no dia onze de dezembro de dois mil e vinte e três com a proposta "Curso de Elaboração de Roteiro ", na categoria 1 -Jamerson Rezende Barcelos, inscrito no dia quatorze de dezembro de dois mil e vinte e três com a proposta "Show Paralelo", Guilherme Gualberto Soares na categoria 2.4 com a proposta Apresentação musical samba e Pagode ; , inscrito no dia quinze de dezembro de dois mil e vinte e três, Jamerson Rezende Barcelos com a proposta "James toca Raul", na categoria 2.4 inscrito no dia quinze de dezembro de dois mil e vinte e três, Jamerson Rezende Barcelos com a proposta "Infinita Highway - Tributo Engenheiros do Hawai", na categoria 2.4 inscrito no dia quinze de dezembro de dois mil e vinte e três, -, Jamerson Rezende Barcelos com a proposta "Farofa Rock N Roll", na categoria 2.4 inscrito no dia quinze de dezembro de dois mil e vinte e três Jamerson Rezende Barcelos com a proposta "James Acústico -Stone Free – Jimi HendrixTtribute", na categoria 2.3 inscrito no dia quinze de dezembro de dois mil e vinte e três - Jamerson Rezende Barcelos com a proposta "James Acústico Rock N Roll", na categoria 2.2 inscrito no dia quinze de dezembro de dois mil e vinte e três, Jamerson Rezende Barcelos com a proposta " Mutantes Molhados", na categoria 2.4 inscrito no dia quinze de dezembro de dois mil e vinte e três **Nada a mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata e assinada por Cidinéia Adriana dos Santos, Denise de Fátima Reis, Marinna Gabriella Lourdes Augusta da Silva e Wir Caetano Francisco.**

CIDINÉIA ADRIANA DOS SANTOS DENISE DE FÁTIMA REIS

MARINA GABRIELLA LOURDES AUGUSTA DA SILVA WIR FRANCISCO CAETANO

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:741D191F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2593/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o atendimento a clientes em estabelecimentos bancários no Município de João Monlevade.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam os estabelecimentos bancários que operam no Município de João Monlevade obrigados a atender a cada cliente em tempo máximo, contado a partir do momento em que ele tenha entrado na fila de atendimento até o início do respectivo atendimento, estabelecido de acordo com os seguintes critérios:
I - 15 (quinze) minutos durante os dias de semana considerados normais;
II - 30 (trinta) minutos durante o dia de semana considerado véspera e pós-feriado e os compreendidos entre os cinco últimos dias úteis de cada mês ao 5º dia útil do mês subsequente;
III - 30 (trinta) minutos nos dias de pagamento a servidores municipais, estaduais, federais, aposentados e pensionistas.

§ 1º O estabelecimento bancário disponibilizará número suficiente de funcionários e terminais de atendimento para o cumprimento do disposto no art. 1º desta Lei.

§ 2º Os serviços de que tratam o *caput* deste artigo são aqueles que dependem da interferência de funcionário do estabelecimento bancário para a sua execução, estando excluídos os serviços de autoatendimento.

§ 3º O tempo máximo de atendimento a que se refere este artigo somente poderá ser exigido se não houver interrupção de energia elétrica e problemas relativos à telefonia e transmissão de dados.

§ 4º As cadeiras de espera nas filas deverão ser em quantidade necessária para todos os clientes aguardarem.

§ 5º As disposições deste artigo aplicam-se aos correspondentes bancários, agências lotéricas e correios, exclusivamente no que se refere aos serviços equivalentes aos prestados pelas instituições financeiras.

Art. 2º Para comprovação do tempo de espera previsto no artigo anterior, o usuário apresentará o bilhete da senha de atendimento onde constará, impresso mecanicamente, o horário de recebimento da senha e o horário de atendimento.

§ 1º A hora do efetivo atendimento será considerada como a do momento em que o funcionário do caixa ficar disponível para o atendimento do consumidor.

§ 2º O consumidor deverá solicitar ao funcionário do caixa que anote na senha impressa o horário do efetivo atendimento; caso haja recusa do funcionário, o consumidor deverá fazer anotação de próprio punho, se possível, na presença de duas testemunhas ou do gerente da agência.

§ 3º A comprovação quanto ao horário do efetivo atendimento e do respectivo tempo de espera poderá ser realizada por qualquer outra forma idônea.

Art. 3º Cabe ao estabelecimento bancário implantar, no prazo de 90 (noventa) dias contados da vigência desta Lei, os procedimentos para cumprimento do disposto no art. 1º.

Art. 4º As denúncias de descumprimento ao que prescreve esta Lei serão formuladas junto ao PROCON – Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor do Município.

§ 1º Não serão consideradas denúncias anônimas e as que deixarem de apontar os dados básicos do estabelecimento infrator, do dia e horário do descumprimento da Lei.

§ 2º A denúncia da infração poderá ser realizada pelo usuário ou por procurador com poderes especiais, acompanhada de provas materiais.

§ 3º O processo administrativo decorrente de reclamação ou auto de infração deverá observar as regras dispostas na Lei Municipal 2.453/2022, na Lei Federal 8.078/90 e Decreto Federal nº 2.181/1997, e alterações posteriores, adotados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o estabelecimento infrator à aplicação das seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multa de 10 (dez) UFPJM, na primeira ocorrência;
III - multa de 20 (vinte) UFPJM, na primeira reincidência;

IV - multa de 30 (trinta) UFPJM, em caso de nova reincidência;
V - multa de 40 (quarenta) UFPJM, na terceira e até a quinta reincidência;
VI - nos demais casos, o valor da multa será fixado de acordo com os critérios estabelecidos pela autoridade competente, nos termos dos arts. 24, 25 e 26 do Decreto Federal nº 2.181/97 e alterações posteriores.

§ 1º Não se consideram, para efeitos de reincidência, as infrações ocorridas em um mesmo dia.

§ 2º Não sendo recolhido o valor da multa no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da intimação da decisão definitiva que determinou sua aplicação, o débito será inscrito em dívida ativa e posteriormente exigido através de procedimento judicial próprio.

§ 3º Os recursos das infrações previstas neste artigo serão destinados ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, instituído pela Lei Municipal nº 2.146/2015, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor.

Art. 6º Os idosos, gestantes, pessoas com criança de colo e pessoas com deficiência física receberão atendimento exclusivo em fila específica, obedecido o tempo máximo de 15 (quinze) minutos em qualquer dia, salvo se a serviço de empresas, situação em que prevalecerá o disposto no art. 1º.

§ 1º As agências bancárias deverão disponibilizar cadeira de rodas para utilização das pessoas que porventura necessitarem, afixando avisos dentro do estabelecimento informando o local de sua disponibilidade

§ 2º As pessoas elencadas no *caput* não poderão permanecer em filas fora da agência, devendo ser priorizado o seu atendimento dentro da agência e nas agências com mais de um pavimento, o atendimento deverá ser realizado no andar térreo.

Art. 7º É vedado ao estabelecimento bancário cobrar tarifas sobre o serviço de emissão de bilhete da senha de atendimento.
Art. 8º O estabelecimento bancário é obrigado a instalar banheiro e bebedouro para os clientes, observando-se as normas de acessibilidade para as pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.
Art. 9° As agências bancárias que dispuserem de salas de autoatendimento ficam obrigadas a garantir acessibilidade dos equipamentos às pessoas com deficiência e a manter o local com ar refrigerado/condicionado, durante todo o expediente de funcionamento.
Art. 10. As agências bancárias manterão nas salas de autoatendimento maquinário suficiente para que o tempo de efetivo acesso às máquinas não ultrapasse o prazo previsto no art. 1º desta Lei.
Parágrafo único: Nas hipóteses de manutenção ou não funcionamento de determinada máquina de autoatendimento, a agência bancária deverá afixar aviso correspondente no respectivo maquinário.
Art. 11. Todas as agências bancárias que possuem portas com dispositivo de travamento eletrônico, ficam obrigadas a instalarem e a manterem, na área que as antecedem, "guarda-volumes", destinados aos pertences de clientes ou não.
Art. 12. O estabelecimento bancário atenderá ao disposto nos arts. 8º, 9°, 10 e 11 no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da vigência desta Lei.
Art. 13. Fica revogada a Lei nº 1.501, de 04 de maio de 2001.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
João Monlevade, em 19 de dezembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo nono dia do mês de dezembro de 2023.

JOSÉ GOMES DE ARAÚJO FILHO
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:78162DDF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2594/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui a Política Municipal de Combate à Obesidade e à gordofobia no Município de João Monlevade.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Combate à Obesidade em João Monlevade, com finalidade de implementação de ações eficazes para a redução de peso, o combate à obesidade e à obesidade mórbida da população.

Art. 2º Constituem diretrizes da Política Municipal de Combate à Obesidade:
I – promoção e desenvolvimento de programas, projetos e ações, de forma intersetorial, que efetivem no município o direito humano universal à alimentação e nutrição adequadas;
II – o combate à obesidade infantil na rede escolar;
III – a utilização de locais públicos, tais como parques, escolas e postos de saúde para fins de implementação da Política Municipal de Combate à Obesidade;
IV – a promoção de campanhas:
de conscientização que ofereçam informações básicas sobre alimentação adequada, através de materiais informativos e institucionais;
de estímulo ao aleitamento materno, como forma de prevenir tanto a obesidade quanto a desnutrição;
de combate à gordofobia.
V – a capacitação do servidor público municipal que trabalha diretamente com a população, tornando-o um agente multiplicador da segurança alimentar e nutricional em sua plenitude;
VI – a integração às políticas estadual e nacional de segurança alimentar e de saúde e de combate à obesidade e à gordofobia;
VII – o direcionamento especial da política às comunidades que registrem baixos índices de desenvolvimento econômico e social.

Art. 3º É obrigatório destinar assentos com dimensão, resistência e conforto compatíveis em áreas identificadas visualmente como sendo exclusivas para pessoas com obesidade nas escolas públicas e privadas, igrejas e templos religiosos, casas de shows, cinema, teatro, bares e restaurantes, praças de alimentação, faculdades e demais instituições de ensino superior.

Art. 4º Nos programas habitacionais subsidiados com recursos públicos, a pessoa com obesidade goza de prioridade na aquisição de imóvel em piso térreo para moradia própria, observado o seguinte:
I - reserva de pelo menos três por cento das unidades habitacionais residenciais em piso térreo para atendimento à pessoa com obesidade;
II - implantação de equipamentos urbanos comunitários que atendam a especificidade da pessoa com obesidade;
III - eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, para garantia de acessibilidade para a pessoa com obesidade.

Art. 5º Os hospitais públicos e privados, e as unidades médicas de atendimento emergencial ficam obrigados a disponibilizar os seguintes equipamentos de acessibilidade e inclusão: rampa de acesso, avental de tamanho especial, de tecido ou descartável, próprio para pessoas com obesidade, balança especial, cadeiras de rodas especiais reforçadas, com mais de 70 centímetros de largura, macas e cadeiras de rodas reforçadas para transporte de pacientes pessoas com obesidade, com largura mínima de 70 centímetros e altura máxima de 70 centímetros do chão, laringoscópio especial, material de acesso venoso profundo especial para pessoas com obesidade, portas de banheiros de correr, boxes com piso antiderrapante e apoios laterais, cadeiras reforçadas, sem braços, num mínimo de 15% do total de cadeiras do estabelecimento, esfignomanômetro especial para pessoas com obesidade, vaso sanitário com reforço e apoio lateral para os braços.

Parágrafo único. Os laboratórios ficam obrigados a disponibilizar, no que couber, os mesmos equipamentos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 6º Compete ao Município a celebração de convênios, termos de fomento e de parcerias, bem como acordos de cooperação, com a União, Estados e organizações não governamentais, visando a execução da Política Municipal de Combate à Obesidade.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 19 de dezembro de 2023.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo nono dia do mês de dezembro de 2023.

JOSÉ GOMES DE ARAÚJO FILHO
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:6B1ACE53

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2595/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a transformação do cargo de Agente Parlamentar I - Portaria em Agente Administrativo, altera a Lei n° 1.969, de 21 de novembro de 2011 e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a transformação do cargo de Agente Parlamentar I- Portaria no cargo de Agente Administrativo, na estrutura organizacional, e no quadro de pessoal do Poder Legislativo de João Monlevade.

Art. 2° O Anexo I – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo por Concurso Público, da Lei n.º 1.969, de 21 de novembro de 2011, passa a vigorar com as alterações realizadas por esta Lei, notadamente, com a mudança da nomenclatura do cargo de "Agente Parlamentar I – Portaria", que passa a vigorar como "Agente Administrativo", nos seguintes termos:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO BÁSICO	Nº DE CARGOS EXISTENTES	JORNADA DE TRABALHO	ESCOLARIDADE EXIGIDA
(...)				
Agente Administrativo	R$ 1.872,94	----	----	----
(...)				

Art. 3º O item 03 do Anexo VI – Descrições das Atribuições dos Cargos – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, da Lei n.º 1.969, de 21 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"3 – Agente Administrativo
Atribuições:
I – elaborar planilhas, textos, demonstrativos, controles, registros e realizar demais atividades em microcomputador;
II – receber, classificar, conferir, protocolar, localizar, expedir e arquivar expedientes e outros documentos, além de colher assinaturas e encaminhar publicações legais;
IV – realizar serviços de recepção, entrega e controle de materiais de consumo e permanentes, além de elaborar demonstrativos de gastos e despesas das diversas unidades da Câmara Municipal;
V – realizar pesquisas de preços e cotações de bens e serviços, além de contatar fornecedores e prestadores de serviços e terceiros, sempre que necessário;
VI – efetuar o despacho de correspondências, requerimentos e documentos, inclusive com entrega pessoalmente aos diversos órgãos das esferas da administração pública ou entidades privadas;
VII – localizar, identificar, fotocopiar e fazer levantamento de documentos e congêneres nos arquivos gerais ou específicos, sempre que solicitado;
IX – acompanhar e avaliar serviços prestados por terceiros;
X – desempenhar atividades administrativas e burocráticas de nível intermediário e prestar apoio administrativo as unidades da Câmara Municipal;
XI – realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior."

Art. 4° Os atuais servidores ocupantes do cargo de Agente Parlamentar I - Portaria passarão a ocupar o cargo de Agente Administrativo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 19 de dezembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo nono dia do mês de dezembro de 2023.

JOSÉ GOMES DE ARAÚJO FILHO
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C08D7767

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2596/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Acrescenta o art. 21-A à Lei n. 955, de 13 de dezembro de 1989, que institui o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de João Monlevade e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A Lei n.955, de 13 de dezembro de 1989, passa a vigorar acrescida do art. 21 – A, com a seguinte redação:

"Art. 21-A. Será pago ao servidor público municipal, independentemente do cargo ocupado, a título de valorização, anualmente, na oportunidade de retorno do gozo das férias regulamentares um abono pecuniário, em valor a ser definido anualmente em Acordo Coletivo Municipal, sendo respeitado como mínimo o estabelecido no Acordo em vigência, que será pago nos seguintes prazos:
I - no dia 15 (quinze) de cada mês, para os servidores que retornarem das férias entre os dias 01 (um) a 14 (quatorze);
II - no dia do pagamento, para os servidores que retornarem de férias após o dia 14 (quatorze) do mês.

§ 1º O valor mencionado no caput deste artigo será corrigido anualmente, no mínimo, pelo mesmo índice de reajuste aos vencimentos dos servidores públicos municipais estabelecido em acordo coletivo.

§ 2º Caso as férias sejam gozadas em mais de um período anual, o pagamento do abono de que trata este artigo será realizado quando do retorno do primeiro período de gozo.

§ 3º O abono de que trata este artigo não será considerado para cálculo de qualquer outra vantagem pecuniária."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

João Monlevade, em 19 de dezembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo nono dia do mês de dezembro de 2023.
JOSÉ GOMES DE ARAÚJO FILHO
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9046F57E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2597/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

.
Denomina de "Campo Guarani" o campo de futebol situado na rua Betim, bairro de Lourdes, localizado na entrada do Parque do Areão.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado de "Campo Guarani" o campo de futebol situado na rua Betim, bairro de Lourdes, localizado na entrada do Parque do Areão.

Art. 3º O Executivo Municipal providenciará a divulgação desta Lei, para conhecimento dos órgãos e empresas prestadoras de serviços públicos.

Art.4º Fica revogada a Lei nº 2.231, de 12 de setembro de 2017.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

João Monlevade, em 19 de dezembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo nono dia do mês de dezembro de 2023.

José Gomes de Araújo Filho
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C97BB1C0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 28/2023

O Município de João Monlevade torna pública a licitação referente à **Concorrência nº 28/2023**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO ESTACIONAMENTO EM ÁREA PÚBLICA NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS (EM FRENTE AO N° 1565 DO BAIRRO BAÚ),** com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo do edital.

Data de abertura: 22/01/2024 às 08:30h.

Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações: (31) 3859-2514.

João Monlevade, 20 de dezembro de 2023.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:7BEBF9C0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO CONSTRUTORA GONZAGA E COSTA

TERMO DE CONTRATO Nº. 172/2023 – **CONSTRUTORA GONZAGA E COSTA LTDA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DO VIVEIRO MUNICIPAL**, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo no edital, decorrente da **Concorrência 13/2023**, Processo Licitatório nº 245/2023, fundamentado na Lei Federal nº 8666 de 21/06/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie - **Vigência:** 06 meses - **Valor:** R$ 50.924,88 - **Dotação Orçamentária:** 1854118012094 / 44.90.51.00 **- Ficha:** 422 - **F.R.:** 1501000000 **- Data:** 06/12/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F2E3A073

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº228/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE JOÃO MONLEVADE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 29 de abril de 1990; e,

CONSIDERANDO *as disposições do art. 211 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 04/2010);*

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Contribuintes do Município de João Monlevade, conforme a seguir:

Titular: Paulo Marcos Castro - Presidente
Suplente: Tatiane Felix Freitas - Vice-Presidente

I - Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Emiliane Carolina Teixeira Pereira
Suplente: Hallan Charles Souza Maciel
Titular: Glenda Marie Formiga
Suplente: Juliana Aparecida dos Santos
Titular: Marcilene Aparecida Costa Rodrigues
Suplente: Priscila das Graças da Silva

II - Representantes dos Contribuintes

Titular: Fernando Vieira Barbosa
Suplente: Thiago Oliveira
Titular: Iago Brígido Oliveira Couto
Suplente: Soraya de Abreu Miller
Titular: Ledes Cota Junior
Suplente: Jader Lucio Rodrigues Sousa.

Parágrafo único. A Secretaria Geral será exercida pela vice-presidente do Conselho.

Art. 2º. Ficam nomeados como Assessores Jurídicos do Conselho Alcemar da Costa e Silva e Wellington Caetano da Silva, servidores públicos junto a Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga os Decretos Municipais nº207/2022 e nº225/2023.

João Monlevade, aos 19 de dezembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ GOMES DE ARAÚJO FILHO
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:324A02AF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO ACINPODE

RATIFICO o Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 011/2023, fundamentada na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para formalização do Termo de Fomento do Município de João Monlevade com **ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE-ACINPODE**, sob CNPJ 02.225.066/0001-05, cujo o objeto é a é a "Alcançando Fronteiras", em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, sendo de relevância pública e social, conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável do termo de parceria."

Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito mil reais)
Dotação orçamentária: 08.242.0803.2065 FICHA 253 FONTE 15000000000

João Monlevade, 19 de Dezembro de 2023

LAERCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B0080416

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 18/2023

O Secretário Municipal de Administração, após conferência e lançamento da proposta realizada pela Comissão Permanente de Licitação, examinando as propostas referentes ao processo administrativo de licitação nº 286/2023, modalidade **Concorrência nº 18/2023** cujo objeto é a **"EXECUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA EM TRECHO DA RUA CAXAMBÚ NO BAIRRO DE LOURDES, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo do edital",** é favorável pela adjudicação do licitante ao respectivo valor:

LICITANTE	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
CONSTRUTORA WILCEPAULA LTDA	R$ 126.698,94	1º

João Monlevade, 20 de dezembro de 2023

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:32655958

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2023

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 30/2023**, fundamentada no *caput* do Art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 808/2023.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA COM PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS REGIONAIS E DE RENOME ESTADUAL, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO E SISTEMÁTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE".

Prestadores:
- ROMULO ANTONIO DE SOUZA - CPF: 512.122.186-04
Valor: R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura.

Dotações Orçamentárias:
03003002.1339213021.033 – 339036 – Ficha 20 – Fonte 150000000000

João Monlevade, 20 de dezembro de 2023

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:419832B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 291/2022

3º Termo Aditivo do Contrato 291/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Viação Sertaneja LTDA**, empresa com sede a Rua Frei Orlando, nº 439, bairro Centro, cidade de Abaeté-MG, CEP: 35.620-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.505.190/0001-39, neste ato representada pelo **Sr. Sérgio Marcos Pereira Mendes**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Caetano Lopes, nº 280, apto 401, cidade de Belo Horizonte - MG, CEP: 30.315-350, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 08 de agosto de 2022, o Instrumento de Contrato 291/2022, no qual ajustaram a aquisição de PASSAGENS RODOVIÁRIA COM DESTINO A DIVERSOS MUNICÍPIOS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE SAÚDE, AÇÃO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO-MG.

2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Secretário Gilberto Cezar Carvalho de Andrade, através da justificativa anexa, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) o item abaixo relacionado, e, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Descrição	Quant. Aditada	Valor Do item	Valor do Aditivo
02	Belo Horizonte para João Pinheiro	130	R$ 189,40	R$ 24.622,00

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 13 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Viação Sertaneja LTDA
SÉRGIO MARCOS PEREIRA MENDES
Contratado

1

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:B8F62297

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 202/2023

ALTERA A PORTARIA 200/2023, QUE NOMEIA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR –E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os membros representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente, nomeados de acordo com a Portaria 200/2023, para compor o Conselho Municipal de Turismo, conforme segue:

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Efetivo: Silvania Alves
Suplente: Eduardo de Oliveira

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 12 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:3C133CB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TOMADA DE PREÇOS 010/2023

ERRATA
TOMADA DE PREÇOS 010/2023
Objeto: Constituí objeto da presente licitação a contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, para a elaboração de projeto de engenharia rodoviária da estrada Estadual LMG 698, entre a Rodovia Estadual MG 181 e o Distrito de Santa Luzia no Município de João Pinheiro MG.

No termo de adjudicação e homologação em referência: ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO:
PARA OS ITENS ABAIXO CONSIDERAR A NOVA REDAÇÃO.
ONDE SE LÊ:
TOMADA DE PREÇOS 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023

ADJUDICAÇÃO:
...
A Comissão Permanente de Licitação do Município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios definidos no edital de **Tomada de Preços nº 010/2023** - que objetiva a contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, para a elaboração de projeto de engenharia rodoviária da estrada Estadual LMG 698, entre a Rodovia Estadual MG 181 e o Distrito de Santa Luzia no Município de João Pinheiro MG, considerando também a seguinte proponente habilitada e com a proposta classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa **PÓRTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA**, com valor global de R$ 120.276,00 (cento e vinte mil duzentos e setenta e seis reais).
...

LEIA-SE:
TOMADA DE PREÇOS 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023

ADJUDICAÇÃO:
...
A Comissão Permanente de Licitação do Município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios definidos no edital de **Tomada de Preços nº 010/2023** - que objetiva a contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, para a elaboração de projeto de engenharia rodoviária da estrada Estadual LMG 698, entre a Rodovia Estadual MG 181 e o Distrito de Santa Luzia no Município de João Pinheiro MG, considerando também a seguinte proponente habilitada e com a proposta classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa **PÓRTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA**, com valor global de R$ 120.076,00 (cento e vinte mil e setenta e seis reais).
...

Sem mais para o momento, requer publicar os termos desta decisão, manter as demais cominações do edital.

Atenciosamente,

João Pinheiro MG 20 de dezembro 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
20/12/2023

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:CAFF2B4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 342/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 342/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Construtora G.M. LTDA**, empresa situada na Rua Capitão Sancho, nº 894, apto 101, Centro, na cidade de João Pinheiro – MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.329.270/0001-41, neste ato representada pelo **Sr. Caio Guilherme Alves Queiroz,** brasileiro, engenheiro civil, casado, inscrito no CPF 085.508.546-03, identidade MG-15.606.792 SSP/MG, residente na cidade de João Pinheiro – MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 17 de outubro de 2022 o Instrumento de Contrato nº 342/2022, no qual ajustaram a execução, pela contratada, sob o regime de empreitada global e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e outros, para construção de quadra coberta na Escola Municipal Edmundo Lourenço de Lima, no Distrito de São Sebastião, Município de João Pinheiro - MG; adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do Edital de Tomada de Preços nº 019/2022.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da Secretária Izolina da Conceição Romana Veloso - Ofício 240/2023, fundamentado através da Justificativa Técnica do Engenheiro Civil da Prefeitura - Vinícius Augusto Grandim CREA-MG 189.237/D, e, ainda o Parecer Jurídico do Advogado Geral do Município (documentos anexos), bem como, os ditames das leis

Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica aditado ao contrato, os serviços** de "Estrutura metálica para execução dos fechamentos laterais e frontais da Quadra Poliesportiva da Vila São Sebastião", sendo o acréscimo de 2,75% ao valor do contrato; que se refere ao montante R$ 19.866,30 (dezenove mil oitocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), a partir desta data.
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 04 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal -
Contratante

Construtora G.m. Ltda
CAIO GUILHERME ALVES QUEIROZ -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:FBE210D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 342/2022

3º Termo Aditivo do Contrato 342/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Construtora G.M. LTDA**, empresa situada na Rua Capitão Sancho, nº 894, apto 101, Centro, na cidade de João Pinheiro – MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.329.270/0001-41, neste ato representada pelo **Sr. Caio Guilherme Alves Queiroz,** brasileiro, engenheiro civil, casado, inscrito no CPF 085.508.546-03, identidade MG-15.606.792 SSP/MG, residente na cidade de João Pinheiro – MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 17 de outubro de 2022 o Instrumento de Contrato nº 342/2022, no qual ajustaram a execução, pela contratada, sob o regime de empreitada global e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e outros, para construção de quadra coberta na Escola Municipal Edmundo Lourenço de Lima, no Distrito de São Sebastião, Município de João Pinheiro - MG; adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do Edital de Tomada de Preços nº 019/2022.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Ofício 226/2023, no qual consta a Justificativa Técnica, bem como, o Parecer Jurídico Favorável do Procurador Geral do Município (ambos documentos em anexo), e ainda, os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de março de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 12 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

CONSTRUTORA G.M. LTDA
Caio Guilherme Alves Queiroz - Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:6577C29C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Aviso de Ratificação Dispensa de Licitação. PROCESSO Nº 055/2023 – DISPENSA ELETRÔNICA N°013/2023. Nos termos do Artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, RATIFICO a Dispensa Eletrônica para a Contratação de pessoa Jurídica para Prestação de serviços de sonorização e fornecimento palco com iluminação, tendas, banheiros químicos e painel de led para os festejos de aniversário de 75 anos do Município de Jordânia-MG, nos dias 27, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2023, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo do Município de Jordânia-MG, em favor de: IRIS CARDOSO DE OLIVEIRA 09941777632 - CPF/CNPJ: 43.775.693/0001-05, no dia 04 de dezembro de 2023. Marques Uel Meira de Oliveira. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de contrato 030/2023: Objeto: Contratação de pessoa Jurídica para Prestação de serviços de sonorização e fornecimento palco com iluminação, tendas, banheiros químicos e painel de led para os festejos de aniversário de 75 anos do Município de Jordânia-MG, nos dias 27, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2023, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo do Município de Jordânia-MG. IRIS CARDOSO DE OLIVEIRA 09941777632 - CPF/CNPJ: 43.775.693/0001-05, Vigência: 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica nº 013/2023; Processo: 055/2023. Conforme ata e resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$ 49.900,00. Data de Assinatura: 18/12/2023.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:E1E97E9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Aviso de Ratificação Dispensa de Licitação. PROCESSO Nº 056/2023 – DISPENSA ELETRÔNICA N°014/2023. Nos termos do Artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, RATIFICO a Dispensa Eletrônica para a Contratação de pessoa Jurídica para Prestação de serviços de produção musical com agenciamento de artistas, hospedagem e alimentação para artistas e equipes de apoio e serviços de segurança privada para os festejos de aniversário de 75 anos do Município de Jordânia-MG, nos dias 27, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2023, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo do Município de Jordânia-MG, em favor de: IRIS CARDOSO DE OLIVEIRA 09941777632 - CPF/CNPJ: 43.775.693/0001-05, no dia 04 de dezembro de 2023. Marques Uel Meira de Oliveira. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de contrato 031/2023: Objeto: contratação de pessoa Jurídica para Prestação de serviços de produção musical com agenciamento de artistas, hospedagem e alimentação para artistas e equipes de apoio e serviços de segurança privada para os festejos de aniversário de 75 anos do Município de Jordânia-MG, nos dias 27, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2023, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo do Município de Jordânia-MG. IRIS CARDOSO DE OLIVEIRA 09941777632 - CPF/CNPJ: 43.775.693/0001-05, Vigência: 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica nº 014/2023; Processo: 056/2023. Conforme ata e resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$ 48.900,00. Data de Assinatura: 18/12/2023.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:D18EB911

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato Primeiro Termo Aditivo. Processo Licitatório nº 038/2023 – Dispensa nº 008/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Jordânia/MG x F & E Construtora de Transportes Ltda, inscrita no CNPJ nº 33.540.635/0001-30. O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de serviços previstos no contrato, à quantia de R$ 18.340,16 (dezoito mil trezentos e quarenta reais e dezesseis centavos), consoante disposto no artigo 132 da Lei 14.133/2021. O valor global do presente termo aditivo é de R$ 110.116,61. No dia 01 de dezembro de 2023.
MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:71099CDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE LICITAÇÃO Nº 65/2023, PUBLICADO EM 05/12/2023.

Onde se lê: junto a empresa **CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA,** CNPJ: **30.330.883/0001-69**

Leia-se: junto a empresa **CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA,** CNPJ: **30.330.883/0001-69**

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:47D25BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE LICITAÇÃO Nº 65/2023, PUBLICADO EM 05/12/2023.

Onde se lê: junto a empresa **CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA,** CNPJ: **30.330.883/0001-69**

Leia-se: junto a empresa **CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA,** CNPJ: **30.330.883/0001-69**

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:0222608C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Proc. n° 020/2023 CREDENCIAMENTO nº 002/2023 INEXIGIBILIDADE nº 003/2023 - Termo de Credenciamento 007/2023 - Acrescentando 25% (vinte e cinco por cento) da sua quantidade contratada cujo o objeto é Contratação de serviços parcelados de fornecimentos de refeições do tipo marmitex ou prato feito para atender as necessidades de servidores no município de Lagoa dos Patos/MG p/ **JOANA DOS PASSOS ALVES FONSECA-ME - CNPJ 14.665.838/0001-09.** Assinatura (18/12/2023).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Proc. n° 020/2023 CREDENCIAMENTO nº 002/2023 INEXIGIBILIDADE nº 003/2023 - Termo de Credenciamento 008/2023 - Acrescentando 25% (vinte e cinco por cento) da sua quantidade contratada cujo o objeto é Contratação de serviços parcelados de fornecimentos de refeições do tipo marmitex ou prato feito para atender as necessidades de servidores no município de Lagoa dos Patos/MG p/ **BETISLANE SOARES MARTINS-ME - CNPJ 34.249.071/0001-44. Assinatura:** 18/12/2023.

Hércules Vandy Durães da Fonseca - Prefeito Municipal
Lagoa dos Patos-MG, 18 de dezembro de 2023

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PROC. Nº084/2023 DISPENSA Nº 009/2023 - CONTRATO 058/2023 – Objeto: Aquisição de Brinquedos para serem distribuídas as crianças de famílias assistidas pelo centro de Referência de Assistência Social do Município de Lagoa dos Patos/MG., Contratante: Município de Lagoa dos Patos-MG -contratada a empresa: **BIG MOC LTDA, CNPJ**: **05.337.061/0001-62 -** Vigência 90 dias, data de assinatura 19 de dezembro de 2023, valor total de R$17.405,00 (Dezessete mil e quatrocentos e cinco reais).

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA -
Prefeito Municipal

Lagoa dos Patos-MG, 19 de dezembro de 2023

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:E10D2589

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Proc. n° 086/2023 DISPENSA nº 010/2023 – Chamada publica para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar como dispensa de licitação, lei n.º 11.947, de 16/07/2009, resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013. A partir do Horário/Data: 09:00:00 hrs, 23/01/2024. Edital no site www.lagoadospatos.mg.gov.br ou e-mail: licitaldp@yahoo.com.br. tel: (38)3745 1239.

Lagoa dos Patos-MG, 19 de dezembro de 2023

VALERIA TAMIRES SOARES –
Presidente da CPL

Proc. n° 085/2023 PREGÃO PRESENCIAL POR SRP nº 035/2023 – Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, injetáveis e de uso hospitalar para manutenção da secretaria de saúde do município de Lagoa dos Patos/MG**.** A partir do Horário/Data: 09:00:00:00 hrs, 09/01/2024. Edital no site www.lagoadospatos.mg.gov.br ou e-mail: licitaldp@yahoo.com.br. tel: (38)3745 1239.

Lagoa dos Patos-MG, 19 de dezembro de 2023

VALERIA TAMIRES SOARES –
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:2E9E9270

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
15ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 002/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 002/2022, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **22/12/2023**, ÀS **13H**, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, **PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO**.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
6	MARILENE DE FATIMA VIEIRA	PSICÓLOGO - 40 HORAS	20/12/2023	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:9A6F26A2

COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **COMERCIAL GAMELEIRA ALIMENTOS LTDA** - CNPJ**: 29.242.188/0001-66 –** ARP Nº 049/2023. A **Notificação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **18380/2023.** Em 20/12/2023

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:BE919405

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA PE 141

Abertura do Pregão Eletrônico RP nº 141/2023, Processo Licitatório nº 270/2023 no dia 16/01/2024 com recebimento das propostas comerciais até 09h.

Objeto: registro de preços para aquisição parcelada de utensílios de cozinha e itens de acondicionamento, para atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, seus Setores, a Rede Municipal de Ensino e Instituições Conveniadas.

O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:8A2FF31E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA PE 142

Abertura do Pregão Eletrônico RP nº 142/2023, Processo Licitatório nº 271/2023 no dia 24/01/2024 com recebimento das propostas comerciais até 09h.

Objeto: registro de preços para fantasias de personagens/mascotes, e material lúdico para atender aos programas educacionais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:FCCF717B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA PE 139

Abertura do Pregão Eletrônico RP nº 139/2023, Processo Licitatório nº 262/2023 no dia 22/01/2024 com recebimento das propostas comerciais até 09h.

Objeto: registro de preços para fornecimento de enxovais e materiais de higiene para bebê, visando a montagem de kits de natalidade para serem distribuídos em concordância ao Projeto Mãe Santa, da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:9B435DE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA PE 144

Abertura do Pregão Eletrônico RP nº 144/2023, Processo Licitatório nº 273/2023 no dia 23/01/2024 com recebimento das propostas comerciais até 09h.

Objeto**:** Registro de preços para aquisição parcelada de equipamentos de proteção individual - EPI's e equipamentos de proteção coletiva - EPC's, uniformes e cuidados pessoais para atendimento aos servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa – MG.

O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

WELLINGTON FONSECA MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:AF1D66CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO ENCERRAMENTO IN CREDENCIAMENTO 48

Ficam encerrados os procedimentos da Inexigibilidade para Credenciamento nº 048/2023, Processo Licitatório nº 250/2023, o mesmo restou frustrado conforme termo de encerramento do dia 19/12/2023. Diante da inviabilidade do objeto, encerram-se todos os procedimentos de compra.

Objeto: credenciamento de empresas especializadas na realização de exames citopatológicos de colo do útero com laudo para atender à demanda das usuárias da Rede Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG.

DANIEL ALVES VILELA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:E0129A25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO ABERTURA PE 134

Abertura do Pregão Eletrônico nº 134/2023, Processo Licitatório nº 253/2023 no dia 12/01/2024 com recebimento das propostas comerciais até 09h.

Objeto: Registro de preços para serviços de desinsetização, dedetização contra baratas, formigas, piolhos de passeriformes, escorpiões, desalojamento de pombos e desratização nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, Unidades Municipais de Saúde, Secretaria Municipal de Gestão e demais setores do município.

O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:15C7FF38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DL 28

Homologação da Dispensa de Licitação 028/2023 – Processo licitatório 216/2023.

Contratada: Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, CNPJ: 05.802.877/0001-10.
Objeto: celebração de contrato de programa com o consórcio público da instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP.

Valor total de R$ 2.200.000,00.

Fundamentação legal: inciso XXVI do artigo 24 da Lei 8.666/1993 e alterações subsequentes.

Lagoa Santa, 20/12/2023.

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde - Interinamente

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:323D4DE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DL 38

Homologação e Ratificação da Dispensa de Licitação 038/2023, Processo 268/2023.

Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Santa - CNPJ: 17.395.815/0001-10.

Objeto: Contratação de instituição filantrópica para prestação de serviço de atendimento ambulatorial, acompanhamento em reabilitação física e intelectual de pessoas com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor já cadastrados ou que venham a ser cadastradas de acordo com as demandas do SUS/Lagoa Santa - MG.

Fundamentação: Artigo 24, inciso XX da Lei nº 8.666/93.

Valor total: R$ 358.038,48.

Lagoa Santa, em 20/12/2023.

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde / Interino

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:23DA141B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DL 39

Autorização de Contratação Dispensa de Licitação nº. 039/2023.

Contratada: Pirotécnica Minas Brasil LTDA - CNPJ: 38.551.511/0001-74.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução em evento de show pirotécnico, com fornecimento de material e mão de obra.

Fundamentação: Inciso II do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

Valor total de R$56.990,00.

Lagoa Santa 20/12/2023.

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:FBD9ECCE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.209/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.023.

Altera o Anexo III - Mapa da Lei Municipal de nº 2.862/2008, que dispõe sobre o "Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural e dá outras providências", e dá outras providências.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA** e **FAZ PUBLICAR,** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo III - Mapa da Lei Municipal de nº 2.862/2008, que dispõe sobre o "Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural e dá outras providências", para alterar o zoneamento da Rua Coronel Benjamim Pinto Alves, de Zona Residencial I (ZR-1) para Zona Comercial I (ZC-1), localizada no Bairro Vila Joana D'arc, no Município de Lagoa Santa/MG.

Art. 2º. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, surtindo seus efeitos fáticos e jurídicos.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, 13 de dezembro de 2023.

VER. MARCELO SILVA MONTEIRO
Vice-Presidente

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:A90C5B60

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.210/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede isenção de IPTU para as pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista) que sejam economicamente hipossuficientes e dá outras providências.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA** e **FAZ PUBLICAR,** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica concedido isenção de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) ao imóvel que seja de propriedade de um portador de TEA (Transtorno do Espectro Autista) ou caso o proprietário do imóvel tenha filho ou dependente portador da doença e, em ambos os casos, o proprietário do imóvel comprove sua hipossuficiência econômica.

§ 1º - Para efeitos desta lei considera-se o proprietário do imóvel hipossuficiente, caso a renda familiar per capita seja de até um salário mínimo.

§ 2º - A isenção de que trata o caput será concedida somente para um único imóvel do qual a pessoa com TEA (Transtorno do Espectro Autista), seja proprietário e que seja utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família, independentemente do tamanho do referido imóvel.

Art. 2° - Para ter direito à isenção, o requerente deve apresentar cópias dos seguintes documentos:

I - documento hábil comprobatório de que, sendo portador da doença, é o proprietário do imóvel ou de que seu dependente tem o transtorno do espectro Autista.

II - quando o imóvel for alugado, contrato de locação no qual conste requerente como principal locatário;

III - documento de identificação do requerente (Cédula de Identidade /RG) e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, quando o dependente do proprietário for a pessoa com TEA, juntar documento hábil a fim de se comprovar o vínculo de dependência (cópia da certidão de nascimento/casamento e/ou cópia da declaração de imposto de renda);

IV - documento de identificação do requerente e do dependente com TEA, quando houver;

V - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI – Comprovante de renda familiar per capita de até no um salário mínimo;

VII - atestado médico da pessoa com TEA, fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo:

a) Diagnóstico expressivo da doença (anatomopatológico);

b) Estágio clínico atual;

c) Classificação Internacional da Doença (CID);

d) Carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Art. 3° - O benefício de que trata a presente Lei, quando concedidos, serão válidos por 2 (dois) anos, após o que deverá ser novamente requerido, nas mesmas condições já especificadas, para um novo período de 2 (dois) anos e assim sucessivamente sem limite, e cessará quando deixar de ser requerido.

Art. 4° - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 13 de dezembro de 2023.

VER. MARCELO SILVA MONTEIRO
Vice-Presidente

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:1316735D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.025, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Decreto Nº 5025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa - Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com § 3.º do artigo 43 da Lei 4.320/64 e Inciso II artigo 6º da Lei Municipal nº 4.761 de 30 de dezembro de 2021 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.696.978,85 (Oito Milhões Seiscentos e Noventa e Seis Mil Novecentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 350
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa:	0028	OBRAS PÚBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1013	INFRA ESTRUTURA URBANA, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 8.696.978,85
Fonte Recurso:	1.754.000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		

Art. 2º - A cobertura dos recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, se dará com recursos provenientes de excesso de arrecadação decorrente da previsão de desembolso dos valores do contrato de financiamento no 0557580-18, firmado entre o Município de Lagoa Santa/MG e a Caixa Econômica Federal, previstas para o exercício de 2023.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 31 de Agosto de 2023

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:DA5A06B5

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO N° 187/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **GOL MÍDIA PUBLICIDADE LTDA -** CNPJ nº 19.584.819/0001-71

Objeto: Concessão onerosa para uso de espaços municipais para prestação de serviço público contemplado o fornecimento, instalação e manutenção de mobiliários urbanos, sendo: abrigos de pontos de parada de ônibus com lixeira, painel de publicidade, relógios digitais e totens informativos. contempla ainda a criação, de painéis publicitários, tv's, totens digitais na rodoviária. todos com direito na exploração comercial dos espaços publicitários que fazem parte do conjunto mobiliário implantado.

Valor: Repasse de 35% (trinta e cinco por cento) apresentado sobre as notas de prestação de serviços (ISSQN) ou outro tributo que venha a substituí-lo

Vigência: 15/12/2023 a 14/12/2043

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:CD3D14C2

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP** - CNPJ nº 18.720.938/0001-41

Objeto: Prestação dos serviços de telessaúde, executado por profissionais da Rede de Teleassistência de Minas Gerais – RTMG.

Valor: R$ 138.096,00

Vigência: 18/12/2023 a 17/12/2024

Dotações Orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
646	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.39.00

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:4E7CCBDA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2023- CREDENCIAMENTO Nº 007/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e a BANCO **COOPERATIVO DO BRASIL S.A -** CNPJ n° 02.038.232/001-64.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS ATIVOS, PENSIONISTAS E APOSENTADOS PELO EXTINTO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, RESPEITADAS AS NORMAS BANCÁRIAS E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS À MATÉRIA.

Valor: não acarretará quaisquer ônus/despesas para o Município de Lagoa Santa/MG

Vigência: 19/12/2023 a 18/12/2026

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:DBE1C892

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 6° TERMO ADITIVO – ATA RP 020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA** - CNPJ n° 25.836.495/0001-14.

Finalidade: realinhamento de preço do item 11 da referida Ata RP, conforme Processo Administrativo Externo n° 15377/2023, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal n° 8.666/93.

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:F756F6BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 669 /2023.

"Dispõe sobre o recesso de final de ano durante as festividades do Natal e do Ano Novo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente na Lei Orgânica Municipal
CONSIDERANDOque já é prática consuetudinária a instituição de pontos facultativos para os servidores públicos municipais em determinadas datas comemorativas ou em feriados;

CONSIDERANDOa necessidade do conhecimento prévio dos dias de paralisação para o escalonamento das atividades essenciais, que devem ter continuidade; e

CONSIDERANDOo Decreto nº 429 de 12 de Janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido recesso de final de ano, com a paralisação das atividades das unidades administrativas públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, que se iniciará no dia 26/12/2023(terça-feira) e findará no dia 05/01/2024(sexta-feira).

§1º - A Secretaria Municipal de Administração fica paralisada do dia 26/12/2023 até a data de 02/01/2024, voltando normalmente com seu atendimento ao público.

§2º - As Secretarias Municipais de Saúde, Obras e Desenvolvimento Social ficam autorizados em trabalhar em regime de escala, pois os serviços não podem ser totalmente paralisados, e a escala deverá ser definida por cada secretário, sendo um grupo com folga entre o dia 26/12/2023 a 29/12/2023 e outro grupo com folga de 02/01/2024 a 05/01/2024.

§3º - Este Decreto não se aplica a Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que esta segue calendário próprio.

Art. 2º- Considerando eventual ocorrência de eventos, os Secretários, poderão fazer escala de trabalho para melhor atender o serviço público.

Art. 3º- As escalas serão planejadas de modo a evitar que durante o período de recesso qualquer servidor venha a trabalhar em hora extraordinária.

Art. 4 º - Por ser tratar de servidores detentores de mandatos eletivos os Conselheiros Tutelares não estão abrangidos por esse decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 15 de dezembro de 2023.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:1DD12157

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 671 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 669, de 15 de dezembro de 2023."

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 669, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o recesso de final de ano durante as festividades do Natal e do Ano Novo.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal, 18 de dezembro de 2023.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:A494EEEE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 672/2023.

"Dispõe sobre o recesso de final de ano durante as festividades do Natal e do Ano Novo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente na Lei Orgânica Municipal
CONSIDERANDOque já é prática consuetudinária a instituição de pontos facultativos para os servidores públicos municipais em determinadas datas comemorativas ou em feriados;

CONSIDERANDOa necessidade do conhecimento prévio dos dias de paralisação para o escalonamento das atividades essenciais, que devem ter continuidade; e

CONSIDERANDOo Decreto nº 429 de 12 de Janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido recesso de final de ano, com a paralisação das atividades das unidades administrativas públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, que se iniciará no dia 26/12/2023(terça-feira) e findará no dia 05/01/2024(sexta-feira), sendo definido de acordo com cada secretaria.
§1º - A Secretaria Municipal de Administração fica paralisada do dia 26/12/2023 até a data de 02/01/2024, voltando normalmente com seu atendimento ao público.

§2º - As Secretarias Municipais de Saúde e Desenvolvimento Social ficam autorizados em trabalhar em regime de escala, pois os serviços não podem ser totalmente paralisados, e a escala deverá ser definida por cada secretário, sendo um grupo com folga entre o dia 26/12/2023 a 29/12/2023 e outro grupo com folga de 02/01/2024 a 05/01/2024.

§3º - Este Decreto não se aplica a Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que esta segue calendário próprio.

Art. 2º- Considerando eventual ocorrência de eventos, os Secretários, poderão fazer escala de trabalho para melhor atender o serviço público.

Art. 3º- As escalas serão planejadas de modo a evitar que durante o período de recesso qualquer servidor venha a trabalhar em hora extraordinária.

Art. 4 º - Por ser tratar de servidores detentores de mandatos eletivos os Conselheiros Tutelares não estão abrangidos por esse decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 18 de dezembro de 2023.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:5783D530

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 673/2023.

"Dispõe sobre ponto facultativo de final de ano durante as festividades do Natal e do Ano Novo, para Secretaria Municipal de Obras."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente na Lei Orgânica Municipal
CONSIDERANDOque já é prática consuetudinária a instituição de pontos facultativos para os servidores públicos municipais em determinadas datas comemorativas ou em feriados;

CONSIDERANDOa necessidade do conhecimento prévio dos dias de paralisação para o escalonamento das atividades essenciais, que devem ter continuidade; e

CONSIDERANDOo Decreto nº 429 de 12 de Janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido como ponto facultativo para a Secretaria Municipal de Obras os dias 27/12/2023, 28/12/2023, 03/01/2024 e 04/01/2024, em razão das festividades de final de ano, e considerando que os serviços essencias não podem sofrer paralisação por semanas.

Art. 2º- Considerando eventual ocorrência de eventos, o Secretário, poderá fazer escala de trabalho para melhor atender o serviço público.

Art. 3º- As escalas serão planejadas de modo a evitar que durante o período de recesso qualquer servidor venha a trabalhar em hora extraordinária.

Art. 4 º - Por ser tratar de servidores detentores de mandatos eletivos os Conselheiros Tutelares não estão abrangidos por esse decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 18 de dezembro de 2023.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:41D0BB84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023 REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos para uso nas cozinhas da Creche Municipal e do Centro Educacional Municipal em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Laranjal/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Empresa vencedora:

ANDRE LUIZ THOMAZ DE SOUZA
CNPJ: 40.619.473/0001-96
RUA DOUTOR JOSE SCHETTINO, Nº 89 – BAIRRO MORRO DA CONCEIÇÃO, ALÉM PARAÍBA/MG, CEP: 36.660-000
Valor Estimado R$8.231,14 (oito mil duzentos e trinta e um reais e quatorze centavos)

BAZAR PANELOUÇAS LTDA
CNPJ: 18.964.072/0001-14
RUA TENENTE LUIZ RIBEIRO, Nº 457 – BAIRRO VILA DOMINGOS LOPES, CATAGUASES/MG, CEP: 36.774-034
Valor Estimado R$214,00 (duzentos e quatorze reais)

EDUARDO DOS SANTOS MIRANDA
CNPJ: 46.451.995/0001-08
RUA JOSE VIEIRA DE ANDRADE, Nº 140 – BAIRRO VILA REGINA, UBA/MG, CEP: 36.501-190
Valor Estimado R$6.903,50 (seis mil novecentos e três reais e cinquenta centavos)

MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 17.403.267/0001-22
RUA PADRE BAIAO, Nº 24, FUNDOS – BAIRRO CENTRO, GUIDOVAL/MG, CEP: 36.515-000
Valor Estimado R$7.059,50 (sete mil cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

TF COMPANY LTDA
CNPJ: 44.121.677/0001-53
RUA MARIA LOLITA DE OLIVEIRA FERNANDES, Nº 170 – BAIRRO SANTA EDWIGES, UBA/MG, CEP: 36.506-272
Valor Estimado R$8.574,36 (oito mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 20/12/2023.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:082C500A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO ATA RP Nº 024/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA R V ROCHA

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa R V ROCHA representada pelo Sr Renan Viana Rocha, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 072/2023, Pregão Presencial N° 015/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA
O termo aditivo contemplará acréscimo de quantitativo em 250 Horas Trabalhada a contar de 20/12/2023, permanecendo o valor unitário inalterado, conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e art. 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Laranjal MG, 20 de dezembro de 2023

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

R V ROCHA
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:EA66EDF2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO TERMO ADITIVO 03/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº006/2021 INEXIGIBILIDADE N° 001/2021

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a Pontes Matos Sociedade de Advogados representada pelo Sr. Aeliton Matos, partes já qualificadas no Processo Licitatório nº 006/2021, Inexigibilidade n° 001/2021 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela terceira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

1º - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12(doze) meses, findando-se, portanto, em 31 de dezembro de 2024, contendo acréscimo de 4,82% (quatro virgula oitenta e dois por cento) no valor inicialmente pactuado, passando o contrato a ter o valor mensal de R$9.773,71 (nove mil setecentos e setena e três reais e setenta e um centavo), conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e art. 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

2º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 20 de dezembro de 2023

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

Aeliton Matos
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:DB6E6CBD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA ECAP – EMPRESA DE CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a ECAP – Empresa de Consultoria em administração Pública LTDA representada pelo Sr. Eloy do Vale Neto, partes já qualificadas no Processo Licitatório nº 063/2021, Inexigibilidade n° 004/2021 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela terceira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

1º - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12(doze) meses, findando-se, portanto, em 31 de dezembro de 2024, contendo acréscimo de 4,68% (quatrro virgula sessenta e oito por cento) no valor inicialmente reajustado em 30 de dezembro de 2022, passando o contrato a ter o valor mensal de R$7.780,25 (sete mil setecentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e art. 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

2º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 20 de dezembro de 2023

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

ECAP – EMPRESA DE CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:00A03933

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
RESOLUÇÃO Nº 05/2023

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta o procedimento de pequenas compras de caráter emergencial nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a regionalização no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA**,** no uso das atribuições, sanciona a presente resolução:

CAPÍTULO I
DAS PEQUENAS COMPRAS

Art. 1º. São consideradas pequenas compras e de pronto pagamento aquelas enquadradas no limite de até 100% (cem por cento) daquele estabelecido pelo § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

§1º. Além do enquadramento nos valores previstos no *caput*, as pequenas compras e de pronto pagamento deverão ter o caráter emergencial, assim entendidas aquelas que não puderem ser realizadas através de procedimentos licitatórios e deverão ter justificativa neste sentido a fim de que possam ser realizadas.

§2º. A pesquisa de preços para as compras mencionadas no *caput* poderá ser simplificada, devendo constar obrigatoriamente de consulta de três cotações nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e realizada a média entre as mesmas.

§3º. As compras estabelecidas neste artigo deverão ser solicitadas mediante exposição de motivos a Presidência do Consórcio que deverá aprová-las e autorizar a sua realização.

§4º. O servidor responsável pela pesquisa de mercado será pessoalmente responsável caso comprovada que a aquisição se dê por preço incompatível com valor de mercado e que cause dano ao Consórcio.

§ 5º. As compras que tratam o presente artigo não podem ser realizadas caso importem em fracionamento irregular de despesa pública.

§6º. As compras realizadas com base neste artigo dispensarão parecer jurídico prévio e abertura de processo administrativo próprio, porém deverão estar acompanhadas de regular documentação de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada.

CAPÍTULO II
DA REGIONALIZAÇÃO DAS COMPRAS E SERVIÇOS

Art. 2º. As licitações e contratações diretas realizadas pelo Consórcio poderão ser regionalizadas, desde que sejam indicados nos instrumentos convocatórios a justificativa para a regionalização e informados qual o critério utilizado, sendo que esse deverá ser reconhecido nacionalmente.

§1º. A regionalização das compras visa atender aos dispositivos que lhe são aplicáveis previstos na Lei Complementar nº 123/06, sempre buscando a preservação do comércio local ou regional, bem como a facilitação para que as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual possam ser inseridas no contexto das compras públicas.

§2º. A regionalização também poderá ser aplicada, caso não compareçam nos certames licitatórios, empresas classificadas nos termos do §1º, a fim de que as demais empresas possam usufruir do tratamento regionalizado das compras públicas.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições anteriores.

Leopoldina/MG, 20 de dezembro de 2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:416DA494

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
RESOLUÇÃO Nº 07/2023

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui auxílio alimentação aos empregados públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA, no uso das atribuições, faço saber que Assembleia Geral Ordinária aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**;

CONSIDERANDO o interesse do CISUM em fomentar a satisfação com as atividades laborais pelos empregados públicos do consórcio;

CONSIDERANDO que a grande maioria dos municípios consorciados possui, como benefício aos seus servidores, o pagamento de valor a título de auxílio alimentação;

CONSIDERANDO, por fim, que o valor deve atender à necessidade de custo de alimentação, bem como teve o olhar dos valores pagos na região;

CONSIDERANDO, a aprovação do texto da presente resolução na Assembleia Geral Ordinária do CISUM realizada em 15 de dezembro de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o auxílio alimentação, a ser pago, como forma de gratificação, aos funcionários do CISUM, a partir de janeiro de 2024.

Art. 2º O valor pago será de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), para todos os empregados públicos, independentemente do cargo em que estiverem alocados, com base no princípio da isonomia.

Art. 3º O auxílio-alimentação, de caráter indenizatório, será creditado na conta-salário do empregado público no mesmo dia do pagamento da remuneração e, portanto, não será:

I - incorporado ao salário, provento, pensão ou vantagens para quaisquer efeitos, inclusive para definição da base de cálculo da gratificação natalina e férias;
II - considerado como base de cálculo para incidência de contribuição previdenciária;
III - considerado rendimento tributável;
IV - objeto de desconto não previsto em lei.

V - acumulado com outros benefícios ou vantagens de igual espécie ou semelhante finalidade.

Parágrafo único. O empregado público que acumular licitamente cargos fará jus à percepção de apenas um auxílio-alimentação, mediante opção.

Art. 4º O não comparecimento do empregado público ao trabalho ou o não cumprimento da carga horária diária integral, implicará o desconto do valor mensal do Auxílio Alimentação nas seguintes situações:

I - por falta injustificada;
II- empregado público que estivar recebendo auxílio-doença, ou qualquer outro benefício pago pela Previdência Social (INSS);

§ 1º O desconto do valor, mencionado no *caput* do art. 3º, ocorrerá na seguinte proporção:

I - o valor total do benefício será dividido pelo número de dias úteis no mês vigente, cujo resultado do valor do benefício por dia, será multiplicado pelo número de dias efetivamente trabalhados.

§ 2º Não haverá desconto no valor do Auxilio Alimentação nas seguintes situações:

I – empregado público em gozo de férias;
II - empregado público em gozo de Licença à Gestante, Licença à Adotante e Licença Paternidade;
III - empregado público com falta justificada, devidamente deferida pela Secretária Executiva do Consórcio.

Art. 5º Não se beneficiarão do benefício instituído por esta Resolução os empregados:

I - afastados do emprego por motivo de suspensão;
II - em gozo de licença sem remuneração;
III - aposentado;
IV – cedido.

Art. 6º Os valores relativos às parcelas instituídas pela presente resolução serão atualizados anualmente pelo IPCA, mediante Portaria da Presidência, tendo-se janeiro como o mês de base.

Art. 7º O auxílio-alimentação de que trata esta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Consórcio.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina/MG, 20 de dezembro de 2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:4730A468

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
RESOLUÇÃO Nº08/2023

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Atualiza os valores das diárias do Presidente, Vice Presidente e empregados públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA, no uso das atribuições, faço saber que Assembleia Geral Ordinária aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**;
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único art. 2º da Resolução nº 005 de 11 de agosto de 2014;
CONSIDERANDO que os valores previstos na referida resolução se encontram defasados;

CONSIDERANDO, a aprovação do texto da presente resolução na Assembleia Geral Ordinária do CISUM realizada em 15 de dezembro de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Atualizar os valores da tabela do Anexo I da Resolução nº 005/2014, da seguinte forma:

PRESIDENTE, VICE PRESIDENTE, EMPREGADOS PÚBLICOS E EQUIPARADOS	
PARCELA DE HOSPEDAGEM E LOCOMOÇÃO URBANA	**PARCELA DE ALIMENTAÇÃO**
I - DISTRITO FEDERAL: R$850,00	I - DISTRITO FEDERAL: R$407,00
II – CAPITAIS DE ESTADOS DA FEDERAÇÃO: R$ 425,00	II – CAPITAIS DE ESTADOS DA FEDERAÇÃO: R$170,00
III - MUNICÍPIOS MINEIROS E DE OUTROS ESTADOS: R$407,00	III - MUNICÍPIOS MINEIROS E DE OUTROS ESTADOS: R$136,00

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leopoldina/MG, 20 de dezembro de 2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Presidente do CISUM

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:5FCA9DBE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMMA Nº 002/2023

Seleção simplificada para contratação de temporário de:
- 01 (UM) TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR: ENGENHEIRO + CR
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado SMMA Nº 002/2023, conforme descrito nos Itens 3 e 4 do edital, **torna público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo**

EDITAL 02/2023 - SMMA FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR: ENGENHEIRO + CR				
Classificação	**Candidatos**	**Avaliação de Títulos**	**Entrevista**	**Total**
1	Felipe Rafael Mariano	17	18,4	35,4
2	Vinícius Duarte Brum Bella	15	16,0	31,0
3	Renata Cardoso Gonçalves	8,5	18,9	27,4

Leopoldina, 19 de dezembro de 2023.

ERICA PEREIRA BEDIM

SAULO LOPES BARBOSA

FERNANDA RESENDE DE SOUZA

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANTÔNIO CARLOS MARTINS PIMENTEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:98D129F1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS N° 004/2023

Facilitor de oficina de Capoeira

CANDIDATOS	DATA E HORA
Julio Iglesias Gomes Lizardo	27/12/2023 ÀS 09:30

Técnico em Abordagem Social

CANDIDATOS	DATA E HORA
Camila Mendes Barbosa	27/12/2023 ÀS 10:15
Carlos Henrique Fernandes dos Santos	27/12/2023 ÀS 10:30
Raphael Carvalho Moraes	27/12/2023 ÀS 10:45
Natália Aparecida de Brittes Ferreira da Silva	27/12/2023 ÀS 11:00
Karlyana Gomes da Silva Barbosa	27/12/2023 ÀS 11:15
Ronaldo Alves Bonin	27/12/2023 ÀS 13:00
Renata Morais Flores Guide	27/12/2023 ÀS 13:15
Valquíria Antônia Cruzatto Carvalho	27/12/2023 ÀS 13:30

Entrevistador/ Cadastrador

CANDIDATOS	DATA E HORA
André de Souza Machado	21/12/2023 ÀS 13:45
Ana Carla Furtado Neto	27/12/2023 ÀS 14:00
Dayane Lara de Mendonça Simões	27/12/2023 ÀS 14:15
Renata Morais Flores Guide	27/12/2023 ÀS 14:30
Bárbara Abreu Procópio	27/12/2023 ÀS 14:45
Karlyana Gomes da Silva Barbosa	27/12/2023 ÀS 15:00
Valquíria Antônia Cruzatto Carvalho	27/12/2023 ÀS 15:15
Ronaldo Alves Bonin	27/12/2023 ÀS 15:30
Natália Aparecida de Brittes Ferreira da Silva	27/12/2023 ÀS 15:45
Athalisson Paulinely da Silva	27/12/2023 ÀS 16:00

As entrevistas serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Tiradentes, n.º 112, Centro, Leopoldina.
Os candidatos deverão comparecer ao local da entrevista munido de documentação que o identifique e com 10 minutos de antecedência.

Leopoldina, 20 de dezembro de 2023.

LUIZA HELENA MORAIS BARBOSA
Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:3EC88842

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DO PREGÃO Nº 119/2022

Pregão Presencial nº 57/19 - Processo Licitatório nº 0973/19
Partes:Prefeitura Municipal de Leopoldinae:
- Termo Aditivo ao Contrato nº 432/2023 -**J. V. TRANSPORTES DE LEOPOLDINA LTDA**- CNPJ 02.630.701/0001-30;
- Termo Aditivo ao Contrato nº 432/2023 -**LOCHA COMÉRCIOE SERVIÇOS LTDA**- CNPJ 19.363.911/0001-01;
Objeto:O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a contar de 28/11/23, em consonância com a Lei Federal 8666/93, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG
Giovanni Chaves Tambasco -J. V. TRANSPORTES DE LEOPOLDINA LTDA
Maria das Graças de Souza Locha -LOCHA COMÉRCIOE SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:A3FB8F82

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO EFETIVO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO E FEMININO) DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DO MUNICÍPIO LEOPOLDINA/MG

EDITAL Nº 01/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Exmo. Sr. Pedro Augusto Junqueira Ferraz, DD. Prefeito do Município de Leopoldina/MG, torna público a realização do Concurso Público de Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório e demais etapas, para o preenchimento do cargo público efetivo do quadro permanente de pessoal da Guarda Civil Municipal de Leopoldina/MG, observados os termos das Leis e demais normas contidas no Edital nº 01/2023. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas somente pela *internet*, no endereço eletrônico do IBGP (**novo.ibgpconcursos.com.br**), no período entre **09h do dia 21 de fevereiro de 2024 e às 15h59 do dia 22 de março de 2024**, observado o horário de Brasília/DF, e critérios do Edital. O Edital nº 01/2023 será publicado, em sua íntegra no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**.

Leopoldina/MG, 21 de dezembro de 2023

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal de Leopoldina/mg

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:AF617978

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 249, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 37, §14 da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a seguinte servidora descrita abaixo, em razão de aposentadoria, qual seja:

SERVIDOR	CARGO
CEILA EVANGELISTA LUPATINI	PROF.EDUC.BASICA II

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 21/12/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 20 de dezembro de 2023.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

ANTONIO CARLOS MARTINS PIMENTEL
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo nº01/2023

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:6B34F059

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº089/22 - INEXIGIBILIDADE Nº001/22

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Viação Bassamar Ltda – CNPJ nº.21.553.177/0001-68
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência, por mais 129doze) meses, a partir de 31/12/23,consoante solicitado pela Superintendência de Planejamento de Compras e Licitações, por meio do Memorando nº.67/2023, em consonância com art.57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 13/12/23
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Márcio Campos Macedo

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:1020AFCE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº. 289/2023
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: RENOVARE – CENTRO DE SERVIÇO TERAPÊUTICO LTDA - CNPJ nº. 14.687.471/0002-05
Objeto: Contratação de clínica especializada em internação compulsória para um paciente , em atendimento ao mandado judicial do Processo nº.5003371-56.2023.8.13.0384,conforme Termo de Referência.
Valor total: R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais) conforme serviços discriminados: - Translado de Paciente Ida-ambulância com acompanhamento médico- R$4.200,00
-Valor total Internação Dependente Químico R$12.000,00
-Translado de Paciente volta R$3.400,00
Vigência: 90(noventa) dias, iniciando a partir da internação do paciente.
Condições de pagamento: Os pagamentos devidos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, contra apresentação da nota fiscal da Contratada e comprovante de recolhimento do ISS e FGTS.
Data do Contrato: 11/12/2023
Processo Licitatório – n°.966/2023 - Dispensa de Licitação
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Paulo Leandro Marconi

Nº. 290/2023
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: RENOVARE – CENTRO DE SERVIÇO TERAPÊUTICO LTDA - CNPJ nº. 14.687.471/0002-05
Objeto: Contratação de clínica especializada em internação compulsória para um paciente , em atendimento ao mandado judicial do Processo nº.5004185-68.2023.8.213.0384 e conforme Termo de Referência.
Valor total: R$ 11.100,00 (onze mil e cem mil reais) conforme serviços discriminados: - Translado de Paciente Ida-ambulância com acompanhamento médico- R$4.200,00
-Valor total Internação Dependente Químico R$3.500,00
-Translado de Paciente volta R$3.400,00
Vigência: 30(trinta) dias, iniciando a partir da internação do paciente.
Condições de pagamento: Os pagamentos devidos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, contra apresentação da nota fiscal da Contratada e comprovante de recolhimento do ISS e FGTS.
Data do Contrato: 11/12/2023
Processo Licitatório – n°.966/2023 - Dispensa de Licitação
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Paulo Leandro Marconi

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:EA0D8536

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0124/2023 - PRC Nº 992/2023.

Objeto: Contratação microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de materiais de sinalização visual, para atender a Estruturação da 3ª Delegacia Regional de Policia Civil de Leopoldina, conforme solicitação da Secretaria de Administração de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital Empresa Vencedora
Azalini Industria e Comercio Ltda/CNPJ: 46.257.514/0001-28/Valor Total: R$ 440,00
Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 19/12/2023
Signatário: Antônio Carlos Martins Pimentel
Chefe Interino do Poder Executivo Municipal
Decreto Legislativo nº 01 de 18/12/2023

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:D8FBF9C1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0124/2023 - PRC Nº 992/2023.

Objeto: Contratação microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de materiais de sinalização visual, para atender a Estruturação da 3ª Delegacia Regional de Policia Civil de Leopoldina, conforme solicitação da Secretaria de Administração de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital Empresa Contratada
CONTRATO Nº 293/2023 - Azalini Industria e Comercio Ltda/CNPJ: 46.257.514/0001-28/Valor Total: R$ 440,00
Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua publicação.
Data da Assinatura: 19/12/2023
Signatário: Antônio Carlos Martins Pimentel
Chefe Interino do Poder Executivo Municipal
Decreto Legislativo nº 01 de 18/12/2023

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:3BA07CD6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 02/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAS, regulado pelo Edital nº 02/2023 para atender programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 02/2023 e suas alterações, **homologado em 31 de Outubro de 2023**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 01 de dezembro de 2023

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 002/2023

Função: NÍVEL MÉDIO – ASSISTENTE TÉCNICO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
7º	LAURA REIS FILGUEIRA	8,0
8º	LILIAN APARECIDA CONCEIÇÃO DIBO	8,0

*** Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:**
1º MEIRIELLE BADÁRO SILVA
2º RAQUEL BERNARDO MARIANO

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:1AD4FB41

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO DE AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

Referente: Adesão à Ata de Registro de Preços N° 040/2023 do Pregão Eletrônico nº 041/2023, Processo Licitatório 060/2023, do CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA (CIM JEQUITINHONHA).
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ, no uso de sua competência administrativa e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal n° 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando que o consta na solicitação da Secretaria Municipal de Obras, a qual se reporta ao compartilhamento deste ente federado ao contido na formalidade essencial da Ata de Registro de Preços N° 040/2023 do Pregão Eletrônico nº 041/2023, Processo Licitatório 060/2023, do CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA (CIM JEQUITINHONHA).
Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual é acolhido e formalmente adotado a guisa de fundamentação, que, dentre outras ponderações, acolhe o procedimento de carona no pregão supramencionado.
DECIDE:

Aprovar o presente procedimento para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, CONSIDERADOS DE BAIXA COMPLEXIDADE, conforme as especificações do Termo de Referência acostado à este processo, através da Ata de Registro de Preços N° 040/2023 do Pregão Eletrônico nº 041/2023, Processo Licitatório 060/2023, do CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA (CIM JEQUITINHONHA), observadas as especificações ali estabelecidas e também estabelecidas no termo de referência elaborado pelo Município de Leopoldina, através do compartilhamento da Ata de Registro de Preço supracitada, em atendimento ao que preceitua a Lei Federal n° 8.666/93, em decorrência ainda, da questão da vantajosidade da adesão ao pregão, que é evidente e a gestão mais eficiente dos recursos públicos atende, indubitavelmente, o interesse público.

Em observância aos princípios basilares e vinculados a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, dentre eles a princípio da publicidade dos atos públicos, consoante art. 37, caput, da Constituição Federal e, no caso específico do município de Leopoldina, no art. 28 da Lei Orgânica municipal, devendo, portanto, a Municipalidade proceder à publicação do ato administrativo.
Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 18 de dezembro de 2023.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:2F62293F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PRC 1149/2023

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, DOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE LETREIRO PARA O RESTAURANTE POPULAR, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 28 de Novembro de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:A47908D6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão nº 096/2023 – Processo Licitatório – n°855/2023
Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de ARBITRAGEM no município de Leopoldina/MG, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Empresas: NOVA -SOLUÇÕES EM SAÚDE E ESPORTES LTDA - CNPJ: 39.778.426.0001-06
Valor Total : R$ 36.190,00 (trinta e seis mil e cento e noventa reais)
-MINÉIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO – ME - CNPJ:18.492.695.0001-31
Valor Total R$ 23.875,00 (vinte e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais)
-VALDECK ALEXANDRE PEREIRA MARTINS 03345535637 - CNPJ:16.672.041.0001-64
Valor Total R$ 2.700,00(dois mil e setecentos reais)
-RAPHAEL DE SÁ FRANCO 07083788626 - CNPJ:34.804.458.0001-15
Valor Total R$ R$ 10.000,00 (dez mil
Recursos: Próprio.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da assinatura da homologação: 19/12/23

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:C21E7110

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.561, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO N.º 3.561, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DECLARA O INTERESSE E A NECESSIDADE PÚBLICA DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando que os bens públicos relacionados no Laudo de Avaliação N.º 20/2023, datado de 07 de dezembro de 2023, de lavra da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município, se tornaram inservíveis para a Administração Pública Municipal em razão do atual estado de conservação dos mesmos;
Considerando que a continuidade da manutenção e conservação dos bens relacionados no Laudo de Avaliação N.º 20/2023, de propriedade do Município de Luz, se revela altamente dispendiosa para o erário Municipal;
Considerando que é mister à Administração Pública gerir com responsabilidade o patrimônio público e evitar ônus elevado com sua manutenção e consequentemente racionalizar os custos de sua conservação;
Considerando as previsões do Art. 194 da Lei Orgânica Municipal e do Art. 76, Lei Federal N.º 14.133/2021, fora promovida a competente avaliação dos bens móveis, conforme Laudo de Avaliação N.º 20/2023, datado de 07 de dezembro de 2023, de lavra da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município;

O **Prefeito Municipal de Luz**, no uso de suas atribuições previstas nos Art. 162, inciso IX, Art. 191 e Art. 194, todos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica declarado o interesse e a necessidade pública da alienação dos bens móveis relacionados no Laudo de Avaliação N.º 20/2023, datado de 07 de dezembro de 2023, de lavra da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município, que independentemente de transcrição é parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Deverá ser utilizada para a presente alienação a modalidade de licitação de Leilão, conforme determina o Art. 76, II, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luz, 19 de dezembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:762A1BD1

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 066/2023

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PRC nº: 0221/2023
Pregão Presencial nº: 066/2023

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO TERMINAL RODOVIÁRIO "JUQUINHA BOTINHA", LOCALIZADO A RUA CLAUDOMIRO COSTA PINTO PARA EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO NO VAREJO, de acordo com termo de referência e anexos.

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, objeto do processo **PRC Nº 0221/2023 – Pregão nº. 066/2023, ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 830/2023, de 19 de Dezembro de 2023,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, sendo adjudicada a Licitante abaixo relacionada
IZAIAS RODRIGUES DE ARAUJO
CPF: 462.351.086-72

Valor global do processo: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 19 de Dezembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:A22C824C

GABINETE DO PREFEITO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 195/2021 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E O SR. CARLOS JAIME GONDIM, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 216/2021 - DISPENSA Nº 118/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, Centro, nesta cidade de Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o **SR. CARLOS JAIME GONDIM,** brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Prefeito José Barbosa Leãon° 659, Bairro Novo Oriente na cidade de Luz/MG, inscrito no CPF sob o n° 578.882.726-49, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvam aditar a Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço **Nº 195/2021 de 03/12/2021**, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal 14.133/21 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por mais **12 (Doze)** meses a vigência da Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 195/21 de 03/12/2023**, portanto até **03/12/2024,** nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021
As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 11 de Dezembro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA	***CARLOS JAIME GONDIM***
PREFEITO MUNICIPAL	CPF: 578.882.726-49
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MOZARTH BASILIO DA SILVA	**SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO**
SEC. MUNICIPAL DE AGR. DES.ECON. E MEIO AMBIENTE	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:E0E8797C

GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 102/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 102/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 017/2023 - PRC Nº 057/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.916/0006-66, com sede na Rodovia Alça Leste nº 255, bairro Distrito Industrial, cidade de Ibirité/MG, CEP 32433-000, aqui representada pelo sócio-diretor **Sr**. **Leonardo Machado de Azevedo Vilela**, brasileiro, portador do Registro Profissional nº71926/D CREA/MG, carteira de identidade nº MG-5.738.021 e CPF nº 001.481.006-94, residente e domiciliado em Manaus/AM, na Avenida Mário Assayag, 34, apt 401, Torre Êxodo, Shallon Tower Park, Bairro Compensa, CEP 69036-495, denominada **CONTRATADA,** aditar a **Cláusula Segunda do Contrato de Fornecimento nº 102/2023**, nos termos do Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica reajustado o valor da tonelada do item Emulsão Asfáltica RL1C de **R$ 3.185,00 (três mil, cento e noventa e cinco reais**), para **R$ 3.247,00 (três mil duzentos e quarenta e sete reais)** alterando assim o valor global do Contrato de Fornecimento de **R$382.200,00 (trezentos e oitenta e dois mil e duzentos reais)** para **R$389.640,00 (trezentos e oitenta e nove mil e seiscentos e quarenta reais)** conforme previsto em lei e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro
As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 05 de Dezembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA	Emam - Emulsões E Transportes Ltda
Prefeito Municipal	***SR. LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ILFRAN ARAÚJO FONSECA	**SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO**
CPF: 008.402.616-24	**CPF: 497.746.976-34**

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:8C5A5B40

GABINETE DO PREFEITO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 102/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 102/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 017/2023 - PRC Nº 057/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.916/0006-66, com sede na Rodovia Alça Leste nº 255, bairro Distrito Industrial, cidade de Ibirité/MG, CEP 32433-000, aqui representada pelo sócio-diretor **Sr**. **Leonardo Machado de Azevedo Vilela**, brasileiro, portador do Registro Profissional nº71926/D CREA/MG, carteira de identidade nº MG-5.738.021 e CPF nº 001.481.006-94, residente e domiciliado em Manaus/AM, na Avenida Mário Assayag, 34, apt 401, Torre Êxodo, Shallon Tower Park, Bairro Compensa, CEP 69036-495, denominada **CONTRATADA,** aditar a **Cláusula Segunda do Contrato de Fornecimento nº 102/2023**, nos termos do Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica reajustado o valor da tonelada do item Emulsão Asfáltica RL1C de **R$ 3.247,00 (três mil duzentos e quarenta e sete reais)**, para **R$ 3.446,57 (três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinqüenta e sete centavos)** alterando assim o valor global do Contrato de Fornecimento de **R$389.640,00 (trezentos e oitenta e nove mil e seiscentos e quarenta reais)** para **R$413.588,40 (quatrocentos e treze mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos).**conforme previsto em lei e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 14 de Dezembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA	***EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA***
Prefeito Municipal	Sr. Leonardo Machado De Azevedo Vilela
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ILFRAN ARAÚJO FONSECA	**SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO**
CPF: 008.402.616-24	**CPF: 497.746.976-34**

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:C6799501

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 065/2023

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PRC nº:220/2023
Pregão Presencial nº: 065/2023

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSISTENCIA DE CUIDADOS DOMICILIARES PARA ATENDER OS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE-SUS DO MUNICIPIO DE LUZ-MG EM SITUAÇÕES ADVERSAS DE VULNERABILIDADE DE SAÚDE E SOCIAL",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos.

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, objeto do processo **PRC Nº 0220/2023 – Pregão nº. 065/2023, ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 809/2023 de 11 de Dezembro de 2023,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, sendo as Licitantes abaixo relacionadas:

ACOLHER HOME CARE BH LTDA
CNPJ nº 41.726.226/0001-51

Valor global do processo: R$ 150.745,00 (Cento e cinquenta mil e setecentos e quarenta e cinco reais).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 20 de Dezembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:620D00C8

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO - Nº021F/ 2023

AUTO DE INFRAÇÃO

Nº021F/ 2023

Data de Emissão:20/11/2023 às 16:40

IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:
NOME: TIARLISSON MOREIRA ALMEIDA
CPF: 050.686.856-74 **RG:** MG-11.515.123
ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: CHÁCARA DO ELVIS
ESTRADA PEDRO GONÇALVES CHAVES KM3
ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: RUA MANOEL DELGADO Nº396 S. APARECIDA

ESPECIFICAÇÃO

Com fundamento na previsão do artigo 90 e 91, da lei 533/1984 Código de obras, a Prefeitura Municipal de Luz, através de seu Agente Fiscal, que lavra este ato, vem autuar Vossa Senhoria proprietário de imóvel neste Município, intimando que em após verificação do local endereço acima descrito neste Município, verificação essa realizada pelo Agente Fiscal Rômulo David Anicésio Silva na data de 26/10/2023; sendo assim Vossa Senhoria desobedeceu ao Auto de embargo nº010/2021 e violou previsões da lei municipal nº533/1984, artigos 195 §1,§2.

Portanto, fica o autuado acima descrito para todos os fins de direito, para pagar a guia de arrecadação municipal anexa, que se refere à multa no valor de 01 UFL, no valor de R$ 168,73 (Cento e sessenta e oito reais, setenta e três centavos.

A multa será aplicada sempre no grau máximo e em dobro, quando o infrator é reincidente. Considera-se reincidência, a prática da mesma infração cometida pelo mesmo agente, no período de até 02(dois) anos.

FRANK OKAZAKI PEREIRA
Agente Fiscal
Matrícula 4776

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:C6B900AC

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO - Nº022F/ 2023

AUTO DE INFRAÇÃO

Data de Emissão:20/11/2023 às 16:40

IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:

NOME: CARLOS FELÍCIO ALVES
CPF: 789.440.406-30
ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: CHÁCARA DO ELVIS
ESTRADA PEDRO GONÇALVES CHAVES KM3
ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: RUA MARIA AMÉLIA Nº373 S. APARECIDA
ESPECIFICAÇÃO
Com fundamento na previsão do artigo 90 e 91, da lei 533/1984 Código de obras, a Prefeitura Municipal de Luz, através de seu Agente Fiscal, que lavra este ato, vem autuar Vossa Senhoria proprietário de imóvel neste Município, intimando que em após verificação do local endereço acima descrito neste Município, verificação essa realizada pelo Agente Fiscal Rômulo David Anicésio Silva na data de 26/10/2023; sendo assim Vossa Senhoria desobedeceu ao Auto de embargo nº011/2021 e violou previsões da lei municipal nº533/1984, artigos 195 §1,§2, sendo reincidente ao Auto de infração nº145/2021.

Portanto, fica o autuado acima descrito para todos os fins de direito, para pagar a guia de arrecadação municipal anexa, que se refere à multa no valor de 02 UFL, no valor de R$ 337,46 (Trezentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos.

A multa será aplicada sempre no grau máximo e em dobro, quando o infrator é reincidente. Considera-se reincidência, a prática da mesma infração cometida pelo mesmo agente, no período de até 02(dois) anos.

FRANK OKAZAKI PEREIRA
Agente Fiscal
Matrícula 4776

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:0E9AE0BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP. CNPJ Nº 07.356.999/0001-55. AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021. O Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP toma público que continua em aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando o **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS LABORATORIAIS PARA OS PROGRAMAS E CONTROLES OFICIAIS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES (CIESP)** conforme tabela discriminada de itens e valores, na forma das especificações pormenorizadas no instrumento regente. As empresas interessadas a prestarem os serviços pelos valores contidos na tabela e que atendam os requisitos exigidos poderão se credenciar junto ao CIESP mediante a apresentação da documentação e termo próprio contidos no instrumento de regência deste CHAMAMENTO PÚBLICO. O credenciamento de todas as empresas habilitadas se dará por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/1993. O termo de CHAMAMENTO PÚBLICO completo poderá ser obtido através do email licitacao@ciesp.mg.gov.br ou pelo endereço eletrônico: https://www.ciesp.mg.gov.br/chamamento-publico/modalidade/credenciamento/10003 / maiores informações também podem ser solicitadas no Departamento de Licitações, através do telefone (32) 98440-7903. Bicas/MG, 21/12/2023,

VAGNER FONSECA COSTA,
Presidente.

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa
Código Identificador:26A5EDCD

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP. CNPJ Nº 07.356.999/0001-55. AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022. O Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP toma público que continua em aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE (CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES,** conforme tabela discriminada de itens e valores, na forma das especificações pormenorizadas no instrumento regente. As empresas interessadas a prestarem os serviços pelos valores contidos na tabela e que atendam os requisitos exigidos poderão se credenciar junto ao CIESP mediante a apresentação da documentação e termo próprio contidos no instrumento de regência deste CHAMAMENTO PÚBLICO. O credenciamento de todas as empresas habilitadas se dará por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/1993. O termo de CHAMAMENTO PÚBLICO completo poderá ser obtido através do email licitacao@ciesp.mg.gov.br ou pelo endereço eletrônico: https://www.ciesp.mg.gov.br/chamamento-publico/modalidade/credenciamento/10003 / maiores informações também podem ser solicitadas no Departamento de Licitações, através do telefone (32) 98440-7903. Bicas/MG, 21/12/2023, Vagner Fonseca Costa, Presidente.

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa
Código Identificador:DAAFF1EC

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP. CNPJ Nº 07.356.999/0001-55. AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023. O Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP toma público que continua em aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO ONEROSA DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS INSERVÍVEIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES – CIESP E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS,**, na forma das especificações pormenorizadas no instrumento regente. Os interessados a prestarem os serviços e que atendam os requisitos exigidos poderão se credenciar junto ao CIESP mediante a apresentação da documentação e termo próprio contidos no instrumento de regência deste CHAMAMENTO PÚBLICO. O credenciamento se dará por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/1993. O termo de CHAMAMENTO PÚBLICO completo poderá ser obtido através do email licitacao@ciesp.mg.gov.br ou pelo endereço eletrônico: https://www.ciesp.mg.gov.br/chamamento-publico/modalidade/credenciamento/10003 / maiores informações também podem ser solicitadas no Departamento de Licitações, através do telefone (32) 98440-7903. Bicas/MG, 21/12/2023, Vagner Fonseca Costa, Presidente.

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa
Código Identificador:D7221CF9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PROCESSO N° 177/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023 REGISTRO DE PREÇOS

Processo n° 177/2023

Pregão Presencial nº 027/2023

Registro de Preços

AVISO

Encontra-se aberta, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA,** situada na Praça Barão de Ayuruoca, 53, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço por item, exclusivamente para participação por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas para o item 002, o item 001 é para Ampla Competição**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS** referente a **AQUISIÇÃO DE DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MAR DE ESPANHA,** cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.
Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 24 de janeiro de 2024, às 10h00min,** na Sala de Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro**.**
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
Tendo em vista a previsão contida no inc. I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, a licitação será reservada para disputa somente pelas microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as equivalentes.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h às 17h ou pelo endereço eletrônico www.mardeespanha.mg.gov.br.
Quaisquer dúvidas contatar pelo e-mail licitacao@mardeespanha.mg.gov.br.

Mar de Espanha/MG, 19 de dezembro de 2023.

JOICE POZENATO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:A7C4D438

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 172/2023 DISPENSA N° 115/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N° 172/2023 DISPENSA N° 115/2023
Processo n° 172/2023 Dispensa n° 115/2023 Objeto: Aquisição de Arroz em pacotes de 2 quilos para compor as cestas que são distribuídas mensalmente no "programa cesta cheia família feliz" as pessoas carentes do município de Mar de Espanha Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: TRIANGULO SUPERMERCADO DE MAR DE ESPANHA LTDA - CNPJ: 22.061.642/0002-14 Valor Total de R$ 35.952,00 (trinta e cinco mil e novecentos e cinquenta e dois reais)

MAR DE ESPANHA, 19 de Dezembro de 2023**.**

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:522578D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PROCESSO Nº 178/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

AVISO

PROCESSO nº 178/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2023

Encontra-se aberta, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA,** situada na Praça Barão de Ayuruoca, 53, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço**, com a finalidade de selecionar propostas para **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA**
NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CÓPIAS E IMPRESSÃO PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 25 de janeiro de 2024, às 10h00min,** na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira**.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h às 17h ou pelo endereço eletrônico www.mardeespanha.mg.gov.br.

Quaisquer dúvidas, contato através do telefone (32) 32761225.

Mar de Espanha/MG, 20 de dezembro de 2023.

JOICE POZENATO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:DB095940

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
097

PORTARIA MUNICIPAL Nº 097 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 210, da Lei Orgânica do Município de Matutina / MG,

RESOLVE:
Art. 1º Conforme autorizado pela Lei Municipal n.º 1.105/2023 fica designada a servidora Leila Aparecida Leonel Oliveira, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos adiantamentos destinados a atender despesas de quantias pequenas e de pronto pagamento.
Art. 2º Nos termos do art. 21 da mencionada lei, fica a servidora responsável pelo adiantamento a prestar contas de sua aplicação no prazo de 10(dez) dias, contados da data em que o receber.
Art. 3º A prestação de contas a ser elaborada pelo responsável do adiantamento deverá observar as formalidades previstas na Lei Municipal n.º 1.105/2023, com restituição de eventuais valores não utilizados.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Matutina/MG, 19 de dezembro de 2023.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:EE6EF77C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.129, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes e financeiros provenientes de repasses, parcerias e convênios firmados com a Secretaria de Estado de Saúde de que trata a Lei Complementar nº 171, de 09 de maio de 2023.

O Prefeito do Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e amparado pelas disposições da Lei Complementar nº 171, de 09 de maio de 2023,

Considerando que a "autorização concedida aos municípios abrange os seguintes saldos:

convênios cujos objetos encontram-se cumpridos:

convênios comprimidos com recursos próprios da prefeitura; e

convênios encerrados".

Considerando a necessidade de expedição de decreto para autorizar a transposição e a transferência dos saldos financeiros, provenientes de repasses, parcerias e convênios firmados com a Secretaria de Estado e Saúde, de que trata a Lei Complementar nº 171, de 09 de maio de 2023.

Decreta:

Art. 1º. Este Decreto disciplina a transposição e a transferência dos saldos constantes e financeiros provenientes de repasses, parcerias e convênios firmados entre o Município de Mendes Pimentel/MG e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado e Saúde – SES, nos termos do disposto na Lei Complementar nº 171, de 09 de maio de 2023.

Parágrafo único. As regras de transposições e transferências de saldos deverão obedecer ao Termo de acordo firmado entre o Estado de Minas Gerais, o Ministério Público de Minas Gerais, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a Associação Mineira dos Municípios e o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais e homologado perante o Tribunal de Justiça de Minas Gerais em 08 de novembro de 2021, bem como, eventuais Termos Aditivos ao Acordo.

Art. 2º. A comprovação da execução orçamentária e financeira dos recursos transpostos ou transferidos será realizada por meio de Relatório Anual de Gestão.

Art. 3º. A transposição e as transferências dos recursos orçamentários serão da ordem de **R$2.006.006,32 (dois milhões, seis mil, seis reais e trinta e dois centavos)** e terão os seguintes destinos:

– Nova finalidade: Remuneração dos profissionais da Atenção Básica em Saúde, no valor de R$762.265,00 (setecentos e sessenta e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais);

– Nova finalidade: Remuneração dos servidores da Vigilância Sanitária, no valor de R$36.916,13 (trinta e seis mil novecentos e dezesseis reais e treze centavos);

– Nova finalidade: Remuneração dos servidores da Vigilância Epidemiológica, no valor de R$89.000,00 (oitenta e nove mil reais);

– Nova finalidade: Aquisição de veículos, máquinas, móveis e equipamentos para atenção básica, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais);

– Nova finalidade: Manutenção das atividades em Atenção Básica, no valor de R$561.875,19 (quinhentos e sessenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos);

– Nova finalidade: Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica, no valor de R$103.950,00 (cento e três mil novecentos e cinquenta reais);

– Nova finalidade: Serviços ambulatoriais e hospitalares em Atenção à Saúde, no valor de R$152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).

Parágrafo único. A contabilização das despesas relacionadas as ações previstas no objeto da transposição serão registradas nas dotações orçamentárias vigentes no orçamento de 2023, ficando autorizado de igual modo, para os orçamentos dos exercícios vindouros de acordo com a tabela de fontes vigente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º. A transposição e a transferência autorizadas nos artigos anteriores serão realizadas através da realocação orçamentária dos saldos financeiros de exercícios anteriores, constantes em contas bancárias da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, todos provenientes de repasses do Governo Estadual.

Art. 5º. Ocorrendo insuficiência de saldo na dotação para os novos objetos, fica autorizada a suplementação de dotações utilizando como fonte de recursos a anulação parcial de dotações orçamentárias e o superávit financeiro.

Art. 6º. Fica também autorizada a inclusão de nova dotação orçamentária para execução dos novos projetos e da fonte dos recursos arrecadados dos rendimentos de aplicação financeira de igual modo, os acréscimos que ocorrerem durante a execução dos novos objetos da transposição.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, 18 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº_, à (s) folha (s)_, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em_/_/2023.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:28797870

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 218/2023

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 138/2023**, objetivando **Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de uniformes, camisas, blusas e camisetas confeccionadas para atender a demanda da Administração Municipal**, com abertura às **08h30min do dia 05/01/2024**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min. Minas Novas (MG), 20 de Dezembro de 2023.

MARIA A. A. DA COSTA.
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:BC8D722A

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00206 /2023 , modalidade Pregão Presencial nº. 000127/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DE RISCO SOCIAL – RECURSO PISO MINEIRO. Fornecedor Registrado: SEBASTIAO LOPES DE AZEVEDO -ME . CNPJ 07.676.668/0001-00.Vigência: 20/12/2023 a 19/12/2024 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0001	CESTA BÁSICA COMPOSTA POR: 02 PACOTES ARROZ	2.000,000	157,1000
	AGULHINHA (TIPO 1 MARCA ORYZA, CAMIL OU EQUIVALENTE)	0	
	PACOTE COM 5KG, 01 PACOTE AÇUCAR CRISTAL COM 05KG,		
	02 PACOTES DE FEIJÃO CARIOQUINHA COM 1KG(MARCA:		
	DADINHA, ANCHIETA, GMINAS OU MARCA EQUIVALENTE), 01		
	PACOTE MACARRÃO CORTADO COM 1KG (MARCA: OREGON,		
	SANTA AMALIA, VILMA), 01 PACOTE MACARRÃO ESPAGUETE		
	COM 1KG (MARCA: OREGON, SANTA AMALIA, VILMA), 02 UNID		
	DE ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM COM 900ML, 01 PACOTE DE		
	FARINHA DE MANDIOCA COM 1KG, 01 PACOTE DE CAFE EM		
	PÓ COM 500G(MARCA:GEMA DE MINAS, JEQUITINHONHA OU		
	MARCA EQUIVANLENTE) E 01 PACOTE DE SAL REFINADO E		
	IODADO COM 1KG.		

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:964FABDF

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°189/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 205/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2023. OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO MERCADO MUNICIPAL E TRAJETO DO TRIO ELÉTRICO. CONTRATADO: ALSAN ENGENHARIA EIRELI. CNPJ Nº 16.823.719/0001-62 VALOR: R$10.055,00. DATA DE ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2023. VIGÊNCIA: 12 MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:6CCA6488

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 114/2023. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2023. EMPRESA: **Scallberi Construções e Serviços LTDA**. Valor Contratual: R$ 706.143,68 (setecentos e seis mil cento e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços de pavimentação em bloquete sextavado e=8cm sobre base regularizada nas ruas, Domingos Ferreira Rios - Bairro Albucacys de Castro, Rua um, Rua do Campo, Rua Projetada 1 e Rua de Baixo no distrito de Santa Cruz de Monte Alverne no Município de Miradouro/MG. Vigência do Contrato : 18/12/2023 a 18/06/2024.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:4A54F43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 18º ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 064/2022. Convite N.º 004/2022. EMPRESA: ELÉTRICA PADRÃO DE MURIAE LTDA. Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de extensão de rede elétrica para atender as torres de telefonia a serem instaladas em 4 distritos de Miradouro.Vigência do Contrato:01/01/2024 a 01/02/2024.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:28D983EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação da Pregão Presencial nº 056/2023 – Processo 0595/2023, cujo objeto trata do Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de equipamentos (tendas, palcos, fechamento metálico, sanitários químicos e gradil), com montagem e desmontagem, para eventos realizados pelo Município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Licitante vencedor: **Licitante 01 – JN TENDAS E SONORIZAÇÃO LTDA - ME – CNPJ Nº 27.413.507/0001-23 – Vencedora do lote 01 – Valor total R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); Licitante 02 – J & DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ Nº 14.158.386/0001-06 – Vencedora do lote 02 – Valor total R$65.450,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais); Licitante 03 – EMERSON NARCISO BORGES 05534106603 – CNPJ Nº 14.479.241/0001-70 – Vencedora do lote 03 – Valor total R$49.990,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais); Lote 04 – Valor total R$9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais) e o lote 05 – Valor total de R$4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)** – conforme mapa de apuração anexo ao processo – Data da Homologação e Adjudicação 20/12/2023. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
– Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:36862E95

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação da Pregão Presencial nº 052/2023 – Processo 0576/2023, cujo objeto trata da aquisição de kits de material escolar para serem distribuídos ao corpo docente e discente da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, ano letivo 2024, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Licitante vencedor: **Licitante 01 – ANTÔNIO VAGNER DA SILVA LEÃO - EPP – CNPJ Nº 20.106.662/0001-58 – Vencedora do lote 01 – Valor total R$5.883,50 (cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais, cinquenta centavos); Licitante 02 – USB COMERCIAL LTDA - ME – CNPJ Nº 11.142.731/0001-98 – Vencedora do lote 02 – Valor total R$11.450,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais); lote 03 no valor total de R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) e o lote 04 no valor total de R$36.394,00 (trinta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais)**– conforme mapa de apuração anexo ao processo – Data da Homologação e Adjudicação 19/12/2023. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:7F4A357A

LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - AGRICULTURA FAMILIAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade **Chamada Pública nº 002/2023 – PRC nº 643/2023**, abertura dia **27/02/2023 às 13:00 horas**, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, através da Agricultura Familiar, Grupos Formais e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos moldes da Lei Federal nº 11.947/2009, e nas Resoluções FNDE/CD nº 38/2009, 26/2013, 42015, 6/2020 e 21/2021, Portaria SAF/MAPA nº 242 de 08/11/2021, Resolução nº 21 de 16/11/2021 e Lei Federal nº 8.666/93, por meio da Secretaria Municipal de Educação, nos exatos termos do Edital e seus Anexos – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações - Moema/MG - 20/12/2023 –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:D87D87AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1815-2023 "DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS

LEI Nº 1815-2023

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS DE DIRETORES DE DEPARTAMENTO, DIRETORES ADJUNTOS, DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO (SAAE), COORDENADOR DE PSF, COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL, COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COORDENADOR PEDAGÓGICO (GE-09), SUPERINTENDENTE E ASSESSOR DE TESOURARIA DO MUNICÍPIO DE MOEMA-MG"

A Câmara Municipal de Moema, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a partir do mês de dezembro de 2023, revisão geral dos vencimentos dos cargos comissionados de Diretores de Departamento, Diretores adjuntos, Diretor de Operação e Manutenção (SAAE), Coordenador de PSF, Coordenador de Saúde Bucal, Coordenador de Educação Infantil, Coordenador Pedagógico (GE-09), Superintendente e Assessor de Tesouraria no percentual de 4,07% (quatro vírgula zero sete por cento), incidentes sobre os vencimentos, correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo (INPC) acumulado no período de novembro de 2022 a outubro de 2023.

Art. 2º - O subsídio, ora revisto, será pago se a despesa com pessoal prevista na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) permanecer dentro do limite determinado, consoante com a estimativa de impacto orçamentário/financeiro.

Art. 3º - Considerando o vencimento base dos servidores do município de Moema fica vedado o recebimento de vencimento base inferior a um salário mínimo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 19 de dezembro de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:FA8A5BD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1816-2023 "ALTERA ART. 5º E ART. 6º DA LEI MUNICIPAL N. 1053 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006 QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

LEI Nº 1816-2023

"ALTERA ART. 5º E ART. 6º DA LEI MUNICIPAL N. 1053 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006 QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 5º da Lei Municipal n.º 1053/2006, de 18/12/2006, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - Integrará a estrutura do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, um conselho deliberativo composto por 9 (nove) representantes titulares e seus respectivos suplentes, e será constituído por representantes do poder público e segmentos da sociedade civil que tenham contribuído de forma significativa em benefício dos direitos do idoso, com mandato de 3 (três) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único: O Presidente do Conselho Municipal do Idoso, será escolhido em plenário dentre os Conselheiros do poder público e da sociedade civil."

Art. 2º - Fica alterado o art. 6º da Lei Municipal n.º 1053/2006, de 18/12/2006, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 6º -** Para indicação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso observará os seguintes procedimentos:

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;
II – 02 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal;
III – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – 02 (dois) representantes do Clube dos Idosos de Moema;
V – 02 (dois) representantes da Sociedade São Vicente de Paula;
VI – 02 (dois) representantes da Associação Mineira de Mucopolissacaridose - AMMPS;
VII – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde.
VIII – 02 (dois) representantes da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Moema;
IX – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Parágrafo único: A indicação pelos órgãos e entidades o são de Conselheiro Titular e respectivo suplente, estes, que deverão pertencer ao mesmo órgão público, sociedade civil ou segmento da iniciativa privada e que substituirão aqueles em suas ausências ou impedimentos."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 19 de dezembro de 2023

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:C0F8F5D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1817-2023 "INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI Nº 1817-2023

"INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Moema/MG - CMDE, órgão colegiado consultivo, deliberativo e de assessoramento do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, competindo-lhe a promoção, o incentivo, o acompanhamento, a avaliação, a fiscalização e a revisão de planos, programas e projetos,

relativos à Política Municipal de Desenvolvimento Econômico deste Município.

Parágrafo único. O CMDE é uma instância colegiada, paritária e trissetorial, composta por representantes do Poder Público, do Setor Empresarial e da Sociedade Civil, que atua no âmbito das políticas públicas de desenvolvimento econômico de Moema/MG.

Art. 2º O CMDE, visando o cumprimento de sua finalidade, terá ainda as seguintes competências:

I - O acompanhamento e o monitoramento da atuação do Executivo Municipal, bem como, das respectivas secretarias, no que tange às políticas públicas de desenvolvimento econômico e a aplicação dos recursos públicos consignados no orçamento municipal para essa finalidade;

II - A promoção e a realização de Seminários e Conferências Municipais/Regionais de Desenvolvimento Econômico;

III - A execução, a monitoria e a avaliação das ações previstas no Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, os impactos dessas ações no desenvolvimento municipal e a elaboração de propostas de redirecionamento;

IV - A formulação e a proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento econômico;

V - A mobilização e a articulação entre a sociedade civil, incluindo as instituições de ensino público e privado, os poderes públicos constituídos e o Setor Empresarial;

VI - A proposição de ações, programas e projetos previstos no Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico para serem inseridos no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;

VII - O estímulo e a articulação para implementação de programas voltados ao fortalecimento da cultura empreendedora nesta Municipalidade, bem como à implantação da Educação Empreendedora nas escolas;

VIII - A atuação no sentido de estimular a melhoria do ambiente de negócios no Município, com uma atenção especial às questões relacionadas à desburocratização e simplificação;

IX - O fortalecimento da atuação da Sala Mineira do Empreendedor;

XI - O monitoramento e o estímulo à adoção, por parte do Executivo, das medidas que favoreçam os pequenos negócios locais nas compras públicas governamentais;

XII - A priorização, a hierarquização e o exercício do controle social local no desenvolvimento de ações e atividades de responsabilidade do setor público nas questões relacionadas às políticas públicas de desenvolvimento econômico;

XIII - A interlocução privilegiada junto aos órgãos públicos para sugerir adequações e denunciar as irregularidades;

XIV - A compatibilização entre as políticas públicas municipal, regional, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento econômico e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;

XV - O estímulo à implantação e reestruturação de organizações representativas de segmentos empresariais, tanto no meio urbano, quanto rural;

XVI - A articulação com os Municípios vizinhos, visando à elaboração, qualificação e implementação dos Planos Regionais de Desenvolvimento Econômico;

XVII - A integração das políticas públicas de Desenvolvimento Econômico com as demais políticas públicas do Município, notadamente com as políticas públicas de meio ambiente, desenvolvimento social e educação;

XVIII - A promoção de ações que estimulem, preservem e fortaleçam o empreendedorismo local;

XIX - A promoção do debate democrático de temas relevantes presentes na problemática do Desenvolvimento Econômico do Município;

XX - O monitoramento do ambiente econômico local, regional, nacional e internacional, visando identificar oportunidades e eventuais ameaças, atuando de forma preventiva com foco no fortalecimento da economia e na atração de investimentos;
XXI - A promoção de fóruns, seminários ou encontros técnicos, visando apreender melhor as demandas da sociedade civil organizada, do poder público e do Setor Empresarial e sobre temas relacionados ao desenvolvimento econômico sustentável do Município;

XXII - A identificação e divulgação das potencialidades econômicas do Município, bem como desenvolver, em parceria com os poderes constituídos, diretrizes para a atração de investimentos;

XXIII - O apoio à divulgação das empresas e dos produtos do Município, objetivando a abertura e conquista de novos mercados;

XXIV - O incentivo às ações visando o fomento à pesquisa, inovação e ao desenvolvimento tecnológico capazes de potencializar e destacar a economia do Município;

XXV - A análise e acompanhamento dos pedidos de doação ou concessão de uso de áreas localizadas no Município, destinadas a atividades industriais, comerciais e de serviços, bem como outros incentivos e benefícios a serem criados como estratégias para o fortalecimento da economia local;

XXVI - Articular e autorizar a criação e deliberar sobre o uso dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico.

XXVII - A priorização de iniciativas que gerem trabalho, emprego e renda, promovendo a justiça social e o meio ambiente e construindo parcerias no âmbito municipal e regional.

Parágrafo único. O CMDE poderá ampliar sua atuação no exercício das atribuições previstas por esta Lei aos Municípios do seu entorno, mediante demanda formal e desde que tal atuação contribua, mesmo que indiretamente, para o desenvolvimento econômico desta Municipalidade.

Art. 3º O CMDE será composto, por representantes de Pessoas Jurídicas formalmente constituídas, de forma trissetorial e paritária, do Poder Público, do Setor Empresarial e da Sociedade Civil Organizada e terá atuação consultiva e deliberativa.

Parágrafo único. Cada instituição componente do CMDE indicará seu representante titular e respectivo suplente, para situações de impedimento do titular.

Art. 4º O CMDE será composto da seguinte forma:

I - Plenária

II - Presidência

III - Vice-Presidência

IV - Secretaria Executiva
V - Câmaras Técnicas

§ 1º A Plenária é o órgão superior de deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§ 2º A Presidência pertence à instituição membro do Conselho e será exercida pelo seu representante.

§ 3º A Vice-presidência pertence à instituição membro do Conselho e será exercida pelo seu representante.

§ 4º A Secretaria Executiva é o órgão de suporte administrativo e executivo do CMDE.

§ 5º O CMDE poderá instituir câmaras técnicas em áreas de interesse afins à sua finalidade, e recorrer a técnicos e instituição conselheiras em assuntos de interesse socioeconômico.

Art. 5º O CMDE será composto por 03 (três) representantes titulares e respectivos suplentes de cada uma das seguintes bancadas:

a) Bancada do Poder Público:

1. Será composta por 2 (dois) representantes do poder executivo e 1 (um) representante do poder legislativo não ocupante de cargo eletivo, ambos a serem definidos pelos chefes do Executivo e Legislativo Municipal."

b) Bancada do Setor Empresarial; 03 (três) representantes titulares e respectivos suplentes

c) Bancada da Sociedade Civil; 03 (três) representantes titulares e respectivos suplentes

§ 1º Os representantes das bancadas supramencionadas que irão compor o CMDE serão nomeados mediante Decreto a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º Poderão ser indicadas instituições do Sistema "S" para participarem como observadores do CMDE, a saber o Sebrae, o Senai, o Sesi, o Senac dentre outros existentes no Município como também, OAB - Ordem dos Advogados do Brasil, CRECI - Conselho Regional de corretores de Imóveis, CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, dentre outros.

§ 3º O Secretário Executivo participará de todas as reuniões plenárias do CMDE, exceto daquelas cujas pautas tratar da indicação, substituição ou avaliação deste, quando a reunião será secretariada por um Secretário *ad-hoc* indicado pelo Presidente da sessão.

§ 4º O Secretário Executivo participará das reuniões plenárias com direito a voz, mas sem direito a voto.

Art. 6º Os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico não terão direito a salários ou remuneração de qualquer espécie, sendo considerado o trabalho por eles prestados como serviços públicos relevantes.

Art. 7º Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, dentre outras a serem previstas no Regimento Interno:

I - Coordenar o CMDE;

II - Determinar a pauta das reuniões e dirigi-las, orientando os debates e consignando os votos dos conselheiros presentes;

III - Submeter à apreciação do plenário os assuntos e propostas que dependam de decisão do CMDE;

IV - Resolver as questões de ordem suscitadas no curso das reuniões;

V - Emitir voto de qualidade, se necessário;

VI - Proclamar o resultado das votações;

VII - Prestar informações relativas ao CMDE;

VIII - Cumprir e fazer cumprir as decisões do CMDE;

IX - Representar o CMDE, em juízo e fora dele.

Parágrafo único. Ao Vice-presidente do CMDE compete substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 8º O Presidente do CMDE terá o mandato de 3 (três) anos e será substituído para o mandato seguinte sempre em sistema de rodízio de bancadas

Art. 9º Compete à Secretaria Executiva, dentre outras atribuições previstas no Regimento Interno:

I - Preparar, antecipadamente, as reuniões do CMDE, incluindo convites com pauta, informes de correspondências recebidas e enviadas;

II - Acompanhar as reuniões, assistir ao Presidente e ao Vice-presidente e demais membros;

III - Manter os serviços administrativos e de arquivo do CMDE atualizados e em ordem;

IV - Fornecer informações a outras instituições conselheiras, mediante autorização do Presidente;
V - Prestar informações ao Presidente ou aos demais membros do CMDE, sobre assuntos administrativos;

VI - Receber informações de outros órgãos, de interesse do CMDE e transmiti-las ao Presidente.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva será coordenada por um Secretário Executivo, necessariamente vinculado formalmente a uma das instituições conselheiras do CMDE, indicado pelo Presidente e aprovado pela maioria absoluta dos Conselheiros presentes à reunião.

Art. 10. Compete à Plenária dentre outras atribuições previstas no Regimento Interno:

I - Discutir e deliberar sobre os assuntos relacionados às suas competências;

II - Analisar e deliberar sobre assuntos encaminhados à apreciação do CMDE;

III - Dispor sobre as normas e baixar atos relativos ao funcionamento do CMDE;

IV - Decidir sobre o pedido de urgência e de prioridade das matérias constantes da ordem do dia da respectiva sessão;

V - Discutir e decidir sobre os assuntos relacionados com propostas ou sugestões, moções ou indicações, providências ou medidas do que resultem manifestações do CMDE;

VI - Julgar os recursos interpostos contra decisões do Presidente;

VII - Alterar e aprovar atas das sessões do CMDE;

VIII - Apreciar, aprovar ou rejeitar pareceres oriundos das Câmaras Técnicas e da Secretaria Executiva do CMDE;

IX - Elaborar, aprovar e alterar o Regimento Interno do CMDE;

X - Empossar o Presidente e eleger o Vice-presidente do CMDE;

XI - Aprovar indicação do Secretário Executivo do CMDE.

XII - Garantir o livre, responsável e cordial uso do direito de manifestação de todos os seus conselheiros;

XIII - Zelar pela autonomia, independência e correção de suas decisões.

Parágrafo único. São integrantes da Plenária os Conselheiros Titulares e os Conselheiros Suplentes, sendo que na presença do Titular somente este terá direito a voto.

Art. 11. A Plenária do CMDE reunir-se-á, ordinariamente, a cada 04 (quatro) meses e extraordinariamente; sempre que convocada pelo seu Presidente ou pelo Prefeito Municipal ou por, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único. Nas deliberações do CMDE, cada instituição conselheira terá direito a um voto, cabendo ao Presidente apenas o direito ao voto de qualidade.

Art. 12. O CMDE, para a implementação de suas estratégias e visando o alcance dos seus objetivos, poderá criar Câmaras Técnicas, sendo que existirão as permanentes e as temporárias, a serem detalhadas no seu Regimento Interno.

Art. 13. Cada instituição conselheira indicará
um Conselheiro Titular e um Suplente para representa-la e tomarão posse sempre no início de cada ano par para um mandato de 3 (três) anos, sendo os titulares substituídos por seus suplentes nas suas faltas, ausências e impedimentos.

§ 1º Os representantes das instituições conselheiras terão mandato de 3 (três) anos, permitida uma recondução.

§ 2º Caberá à Secretaria Executiva do CMDE notificar a instituição conselheira acerca da ausência de seus representantes às reuniões bem como solicitar automaticamente a substituição dos mesmos mediante falta em três reuniões ordinárias e/ou extraordinárias consecutivas ou em cinco reuniões ordinárias e/ou extraordinárias alternadas no mesmo ano, com ausência do seu suplente.

§ 3º O Conselheiro titular e o seu suplente poderão ser substituídos pela instituição conselheira que os indicou, desde que o faço com uma antecedência mínima de 30 dias, nesse caso o substituto tomará posse na primeira reunião do CMDE após a sua indicação e terminará o mandato do substituído.

§ 4º Em caso de renúncia, falecimento, perda da condição de representatividade ou vacância do cargo do titular, o suplente substituirá até a indicação de um novo membro pela instituição conselheira que representa e na hipótese de o suplente assumir o cargo do titular definitivamente, a instituição conselheira deverá indicar um novo suplente. Em ambas hipóteses, a instituição conselheira deverá fazer a indicação no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 14. O quórum mínimo para a realização da Plenária será de 50% (cinquenta por cento) de cada bancada, em primeira chamada, e de 30% (trinta por cento) de cada bancada, em segunda chamada, a ser verificada 30 (trinta) minutos após o horário previsto no edital/ comunicado de convocação, sendo o quórum para aprovação das matérias postas em votação fixado em 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros presentes em cada reunião.

Art. 15. A organização e o funcionamento do CMDE serão disciplinados em Regimento Interno que deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos seus membros em reunião plenária e instituído por Decreto, em até 30 (trinta) dias após a nomeação dos seus membros.

Art. 16. As reuniões ordinárias e as extraordinárias do CMDE ressalvadas as situações de excepcionalidade deverão ser convocadas com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, com pauta previamente comunicada aos seus integrantes.

Art. 17. A nomeação e posse dos Conselheiros do CMDE far-se-á por meio de decreto, após a indicação dos representantes das instituições conselheiras.

§ 1º A Presidência, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do final de cada mandato do Conselho, deverá convocar as instituições conselheiras para, no prazo de até 30 (trinta) dias, apresentar os nomes de seus respectivos representantes, que deverão ser nomeados no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação dos indicados.

Art. 18. O apoio administrativo, bem como os meios necessários à execução dos trabalhos do CMDE e das Câmaras Técnicas serão prestados pela Prefeitura Municipal e/ou outras instituições conselheiras.

Art. 19. Cabe ao CMDE, dentre outras funções previstas nessa lei e em seu Regimento Interno, examinar os pedidos de doação ou concessão de uso de áreas destinadas à implantação de empresas, elaborando parecer apresentado por um conselheiro escolhido pela presidência, em cada caso, no prazo de 15 (quinze) dias, para apreciação e julgamento do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de criação de programas municipais de incentivo aos empreendedores e de atração de investimentos empresariais privados para o município cujo foco seja a facilitação de acesso ao crédito bem como a concessão de incentivos fiscais e parafiscais, o CMDE poderá participar das discussões e poderá prever, em regimento interno, os procedimentos necessários para isso.

Art. 20. O CMDE somente analisará os referidos pedidos no art. 19 desta lei, quando encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração, ou afim, e, ainda, quando cumprirem os requisitos exigidos por esta Lei.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 22. Revogam-se disposições em contrário.
Moema/MG, 19 de dezembro de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:8A6B6C10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1818-2023 "RATIFICA A 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO CENTRO OESTE

LEI Nº 1818-2023

"Ratifica a 1ª Alteração Contratual Consolidada do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Inspeção do Centro Oeste Mineiro – CISICOM e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Moema, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da Lei 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007, a 1ª Alteração Contratual Consolidada do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Inspeção do Centro Oeste Mineiro – CISICOM.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidores municipais ao CISICOM para o cumprimento de Contrato de Programa ou para que o consórcio cumpra as finalidades previstas no Contrato de Consórcio.

Art. 3º O Poder Executivo consignará, nas leis orçamentárias, dotações para atender as despesas assumidas com o Consórcio Público.
§ 1º A formalização de Contrato de Rateio dar-se-á em cada exercício financeiro e o seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto, exclusivamente, projetos consistentes em programas de ações contempladas no plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

§ 2ºÉ vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.
§ 3°Observar-se-á para fins de aplicação do disposto neste artigo as normas previstas na Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências".

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moema/MG, 19 de dezembro de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:26240FCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1819-2023 "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA VALE FEIRA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI Nº 1819-2023

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA VALE FEIRA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o programa "Vale Feira" no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) a ser oferecido aos servidores públicos ativos do Poder Executivo Municipal, titulares de cargos efetivos, cargos comissionados, detentores de contratos temporários e conselheiros tutelares para consumo de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.
§ 1º. Fica vedada a concessão do benefício aos funcionários de terceiros vinculados à municipalidade, por contratos, convênios, parcerias ou qualquer outro instrumento jurídico;
§ 2º. O valor do Vale Feira previsto no *caput* deste artigo não será pago ao servidor que se encontrar em gozo de licença prêmio ou licença para tratamento de assuntos particulares.
§ 3º. O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição Federal de 1988 fará jus à percepção de um único Vale Feira mensal.

Art. 2º. O Vale Feira será devido mensalmente, sem ônus para o servidor com valores correspondentes a R$ 50,00 (cinquenta reais) por servidor, devendo o Executivo Municipal regulamentar a forma de distribuição do valor.
§ 1º. O Vale Feira poderá ser usado nas Feiras de Agricultores Familiares devidamente credenciadas na Prefeitura Municipal de Moema
§ 2º. Fica obrigatório o fornecimento exclusivo de produtos oriundos do Município de Moema/MG.
Art. 3º. O Vale Feira é de uso exclusivo nas feiras livres de agricultores familiares de Moema/MG, cadastradas na Prefeitura Municipal de Moema sendo vedada a entrega de produtos em domicílio ou a comercialização/utilização do Vale Feira em outros estabelecimentos.

Art. 4º. São objetivos do Vale Feira:
Tornar atrativo ao produtor rural a associação para participação em feiras de produtores da agricultura familiar;
Incentivar o consumo de gêneros alimentícios produzidos localmente;
Promover o desenvolvimento rural;
Fomentar o consumo de produtos orgânicos;
Valorizar o servidor público municipal.

Art. 5º. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração a gestão da distribuição e do controle do Vale Feira, a fim de garantir sua legitimidade, de acordo com a relação de funcionários aptos a receber o auxílio, fornecida pela Superintendência de Recursos Humanos.

Art. 6º. O benefício instituído por esta lei:
Não possui natureza salarial ou remuneratória;
Não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;
Não é considerado para efeitos do pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias;
Não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária ou de assistência à saúde;
Não configura rendimento tributável ao servidor.

Art. 7º. O Vale Feira está vinculado ao funcionamento de feiras-livres da agricultura familiar no Município de Moema/MG.
§ 1º. Em caso de suspensão de feira-livre ele será automaticamente suspenso;
§ 2º. Em caso de cancelamento da feira-livre será extinto.

Art. 8º. A presente lei deverá ser regulamentada por decreto emanado do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Moema/MG, 19 de dezembro de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:CDAEC303

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1820-2023 "ALTERA O ART. 1º E O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL N.º 1289/2011, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO/MEDICAMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES"

LEI Nº 1820-2023

"ALTERA O ART. 1º E O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL N.º 1289/2011, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO/MEDICAMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES"

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal n.º 1289/2011, de 25/03/2011, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o vale-alimentação/medicamentos aos seus funcionários públicos ativos.

§ 1° O vale-alimentação/medicamentos de que trata o *caput* é devido também aos agentes políticos, aos servidores contratados, aos ocupantes de cargos em comissão e aos Conselheiros Tutelares.
§ 2° Excetua-se do disposto no parágrafo anterior o Prefeito, o Vice-Prefeito Municipal, os Vereadores e os Secretários Municipais.
§ 3° O vale-alimentação/medicamento, de que trata esta Lei, destina-se a proporcionar a aquisição de alimentos e medicamentos.
§ 4º Fica, também, a autarquia SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) autorizado a conceder o vale-alimentação/medicamentos aos seus funcionários públicos, contratados e comissionados ativos, devendo esta matéria ser regulamentada na forma da lei.

Art. 2º - Fica alterado o art. 3.º da Lei Municipal n.º 1289/2011, de 25/03/2011, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º O valor unitário do vale-alimentação/medicamentos será de R$256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais).

§ 1º O valor fixado neste artigo será atualizado uma vez por ano, mediante Decreto municipal, devendo ser utilizado como indexador o INPC divulgado pelo Governo Federal, ou outro que vier a substituí-lo, que terá como data-base o mês de janeiro.
§ 2º O crédito do vale-alimentação/medicamentos será disponibilizado para o funcionário público no último dia útil do mês."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 19 de dezembro de 2023

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:AF5A8DDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1821-2023 "ALTERA A LEI 1794-2023."

LEI Nº 1821-2023

"ALTERA A LEI 1794-2023."

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º, da Lei nº 1794/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, a título gratuito, os seguintes imóveis de sua propriedade, para fins previstos no Art. 2º desta Lei, às seguintes Pessoas Jurídicas:
O lote número 17-A da quadra nº 42, com a área de 576 m2, situados à Avenida dos Coqueiros, esquina com a Rua Eucalipto, bairro Palmeiras, nesta cidade, avaliados em R$ 46.529,28 (quarenta e seis mil, quinhentos e vinte nove reais e vinte e oito centavos), registrados no Cartório de Imóveis da Comarca de Bom Despacho/MG, que serão doados a MITRA DIOCESANADE LUZ PARÓQUIA SÃO PEDRO, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.217.517/0020-32, com sede à Praça Pedro Ferreira, nº 180 – Centro, Moema – MG;"

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Moema/MG, 19 de dezembro de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Moema/MG

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:F3C37B87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1822-2023 "REVOGA A LEI N.º 981/2005."

LEI Nº 1822-2023

"REVOGA A LEI N.º 981/2005.*"*

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada integralmente a Lei n.º 981/2005, que "*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO EM COMODATO DO BANCO ITAÚ S/A.*".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moema, 19 de dezembro de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:09A0D964

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 048-2023 ERRATA

ERRATA
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG
N.º 048/2023
(Divulgação de Vagas)

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, divulga a seguinte vaga para designação e/ou contratação, obedecendo os critérios de previstos nesse edital:

ATIVIDADES VINCULADAS AO CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Assistente Social - CRAS	Secretaria Municipal de Assistência Social	01	Será definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser cumprida uma carga horária de 20 horas semanais.	Contrato com início em 22/12/2023 e vigência até 16/01/2024. Em virtude da substituição de servidora em férias anuais.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 21/12/2023 **às 13:00 horas.**

I - CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE ASSISTENTE SOCIAL - CRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOEMA/2023

O procedimento seletivo para a escolha do(a) profissional a ser designado(a) e/ou contratado(a), se dará mediante os seguintes critérios:

Observar-se á, para designação / contratação, a seguinte ordem de prioridade, **DENTRE OS INTERESSADOS QUE SE FIZEREM PRESENTES NA REUNIÃO DE DESIGNAÇÃO / CONTRATAÇÃO** constante deste Edital:

Em razão da imperiosidade de "continuidade dos serviços administrativos" e da preponderância do interesse público de manutenção dos atendimentos de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Administração Pública adotará os seguintes critérios para desempate na designação / contratação:

01. – Candidato com Pós-Graduação na área da Assistência Social;
02. – Candidato com maior tempo de serviço na função pleiteada, como Assistente Social - CRAS;
03. – Idade maior.

II - CRITÉRIOS VINCULATIVOS À DESIGNAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

01. - O candidato somente poderá exercer uma função pública, como designado ou como contratado, somente se admitindo o acúmulo de funções caso o candidato tenha sido aprovado em DOIS CONCURSOS, e desde que acumuláveis as funções e haja compatibilidade de horário.

02. - O candidato que possuir na data da designação dois cargos, deverá apresentar o termo de desistência de um dos cargos, para que possa concorrer a vaga prevista neste edital.

03. – O candidato que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, responderá penalmente pelo crime previsto no Art. 299 do Código Penal e será impedido de concorrer a outras vagas em qualquer cargo, posteriormente oferecidas pelo Município por um período de 90 (noventa) dias.

04. – Para designação e/ou contratação, é exigência a apresentação, pelo interessado, da seguinte documentação:

a) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela Prefeitura Municipal de Moema, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares, caso seja carteira digital apresentar o documento impresso;
c) original e fotocópia de comprovante de residência;
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF;
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar e imprimir o comprovante pelo endereço eletrônicohttps://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml (o candidato deverá fazer o print da página e imprimir), poderá ser apresentado também outro documento que conste o número de inscrição no PIS/PASEP (ficha funcional, contracheque, etc.) caso não possua deverá emitir declaração de que não possui.;
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (requisito mínimo: Nível Superior em Assistência Social e Registro no Conselho da Classe);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio (devidamente preenchida e assinada);
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 (devidamente preenchida e assinada).

O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG 20 de dezembro de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:A06CD21D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 049/2023

ERRATA
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG
N.º 049/2023
(Divulgação de Vagas)

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, divulga a seguinte vaga para designação e/ou contratação, obedecendo os critérios de previstos nesse edital:

ATIVIDADES VINCULADAS AO CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Enfermeiro do PSF	USB. Palmeiras	01	Será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser cumprida uma carga horária de 40 horas semanais.	Contrato com vigência de 22/12/2023 a 15/02/2024, em virtude de atestado médico de funcionária efetiva.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 21/12/2023 às 13:30 horas.

I - CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE ENFERMEIRO DO PSF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOEMA/2023

O procedimento seletivo para a escolha do(a) profissional a ser designado(a) e/ou contratado(a), se dará mediante os seguintes critérios:

Observar-se á, para designação / contratação, a seguinte ordem de prioridade, **DENTRE OS INTERESSADOS QUE SE FIZEREM PRESENTES NA REUNIÃO DE DESIGNAÇÃO / CONTRATAÇÃO** constante deste Edital
Em razão da imperiosidade de "continuidade dos serviços administrativos" e da preponderância do interesse público de manutenção dos atendimentos de enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, a Administração Pública adotará os seguintes critérios para desempate na designação / contratação:

01. – Candidato com Pós-Graduação na área da Saúde;
02. – Candidato com maior tempo de serviço na função pleiteada, como Enfermeiro do PSF;
03. – Idade maior.

II - CRITÉRIOS VINCULATIVOS À DESIGNAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

01. - O candidato somente poderá exercer uma função pública, como designado ou como contratado, somente se admitindo o acúmulo de funções caso o candidato tenha sido aprovado em DOIS CONCURSOS, e desde que cumuláveis as funções e haja compatibilidade de horário.

02. - O candidato que possuir na data da designação outro cargo, deverá apresentar o termo de desistência de um dos cargos, para que possa concorrer a vaga prevista neste edital.
03. – O candidato que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, responderá penalmente pelo crime previsto no Art. 299 do Código Penal e será impedido de concorrer a outras vagas em qualquer cargo, posteriormente oferecidas pelo Município por um período de 90 (noventa) dias.
04. – Para designação e/ou contratação, é exigência a apresentação, pelo interessado, da seguinte documentação:

a) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela Prefeitura Municipal de Moema, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares, caso seja carteira digital apresentar o documento impresso;
c) original e fotocópia de comprovante de residência;

d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF;
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar e imprimir o comprovante pelo endereço eletrônicohttps://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml (o candidato deverá fazer o print da página e imprimir), poderá ser apresentado também outro documento que conste o número de inscrição no PIS/PASEP (ficha funcional, contracheque, etc.) caso não possua deverá emitir declaração de que não possui.;
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (requisito mínimo: Nível Superior Completo em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem;);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio (devidamente preenchida e assinada);
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 (devidamente preenchida e assinada).

O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG
20 de dezembro de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:550602CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA Nº 146, DE 26 DE JUNHO DE 2023

"Relação de servidores da Prefeitura de Muriaé e FUNDARTE, afastados por motivo de casamento."

O**Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDOos princípios da Publicidade dos Atos Administrativos e da Moralidade Administrativa, constantes do Art. 37, caput, da Constituição de 1988; e

CONSIDERANDOo art. 122, inciso III, alínea *a*, da Lei nº 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE

Art. 1°Fica concedido o afastamento por motivo de casamento, dos seguintes servidores, conforme relação que segue abaixo:

5820003	BRUNA GARCIA SIGILIAO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	01/03/2023	Licença Gala	08/03/2023
7544001	LUCIANO EMILIO DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	16/03/2023	Licença Gala	23/03/2023
632002	MARCELO DA SILVA CARNEIRO	CONTADOR	16/03/2023	Licença Gala	23/03/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de Junho de 2023.

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6DAFF543

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA Nº 147, DE 26 DE JUNHO DE 2023

"Relação de Licença maternidade, dos servidores da Prefeitura de Muriaé e FUNDARTE."

O**Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDOos princípios da Publicidade dos Atos Administrativos e da Moralidade Administrativa, constantes do Art. 37, caput, da Constituição de 1988; e

CONSIDERANDOo art. 237, da Lei 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE

Art. 1°Fica concedido a licença maternidade, dos seguintes servidores, conforme relação que segue abaixo:

7120001	ALEXIA FERREIRA AREDES	ASS DE CONTROLE DE ZOONOSES	11/03/2023	Licença Maternidade	08/07/2023
2871001	CLAUDIA APARECIDA GAMA SCHITTINO	AGENTE COMUN SAUDE	10/03/2023	Licença Maternidade	07/07/2023
7543001	LUCIENE FERREIRA GOULART	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	20/03/2023	Licença Maternidade	17/07/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de Junho de 2023.

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:927946B5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA Nº 149, DE 26 DE JUNHO DE 2023

"Relação de Licença Paternidade, de servidor da Prefeitura de Muriaé e FUNDARTE."

O**Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDOos princípios da Publicidade dos Atos Administrativos e da Moralidade Administrativa, constantes do Art. 37, caput, da Constituição de 1988; e

CONSIDERANDOo art. 238, da Lei 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE

Art. 1°Fica concedido a licença paternidade, para o seguinte servidor, conforme relação que segue abaixo:

3510001	FELIX AUGUSTO SILVA FALCAO	FISCAL SANITARIO	21/03/2023	Licença Paternidade	09/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de Junho de 2023.

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:47C26501

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA Nº 151, DE 26 DE JUNHO DE 2023

"Relação de Férias Prêmio dos servidores da Prefeitura de Muriaé e FUNDARTE."

O**Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDOos princípios da Publicidade dos Atos Administrativos e da Moralidade Administrativa, constantes do Art. 37, caput, da Constituição de 1988; e

CONSIDERANDOo art. 105, da Lei 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE

Art. 1°Fica concedido as Férias Prêmio dos seguintes servidores, conforme relação que segue abaixo:

4713001	DUCILEILA MARIA GODINHO VIEIRA	PROFESSOR I	19/04/2023	Férias Prêmio	18/05/2023
755001	HELOISA LUCIANA DE ANDRADE MAGALHAES	SECRET ESCOLAR	10/04/2023	Férias Prêmio	09/05/2023
1005001	MARIA ISABEL DORNELLAS DA FONSECA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	10/04/2023	Férias Prêmio	09/05/2023
3025001	ROSA HELENA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	03/04/2023	Férias Prêmio	02/05/2023
1118001	SERGIO VILHENA VIEIRA	ENGENHEIRO FLORESTAL	03/04/2023	Férias Prêmio	02/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de Junho de 2023.

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BC86B39C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA Nº 155, DE 26 DE JUNHO DE 2023

"Relação de servidor da Prefeitura de Muriaé e FUNDARTE, afastados por motivo de casamento."

O**Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDOos princípios da Publicidade dos Atos Administrativos e da Moralidade Administrativa, constantes do Art. 37, caput, da Constituição de 1988; e

CONSIDERANDOo art. 122, inciso III, alínea *a*, da Lei nº 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE

Art. 1°Fica concedido o afastamento por motivo de casamento, do seguinte servidor, conforme relação que segue abaixo:

1455002	IRINEIA MACHADO HENRIQUES	AT CONSULT DENTARIO	20/04/2023	Licença Gala	27/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de Junho de 2023.

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C8318EF1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA Nº 156, DE 26 DE JUNHO DE 2023

"Relação de Licença maternidade, dos servidores da Prefeitura de Muriaé e FUNDARTE."

O**Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDOos princípios da Publicidade dos Atos Administrativos e da Moralidade Administrativa, constantes do Art. 37, caput, da Constituição de 1988; e

CONSIDERANDOo art. 237, da Lei 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE

Art. 1°Fica concedido a licença maternidade, dos seguintes servidores, conforme relação que segue abaixo:

5938001	CINTIA ALMEIDA BOTELHO	MEDICO PSF	11/04/2023	Licença Maternidade	08/08/2023
5835004	CLOCHIRLE DE FATIMA ARAUJO FILGUEIRAS	SUPERV PEDAGOGICO	15/04/2023	Licença Maternidade	14/05/2023
1721004	KEILA LOPES RODRIGUES VIEIRA	PROFESSOR II	03/04/2023	Licença Maternidade	31/07/2023
3318001	ROBERTA MACHADO REZENDE	ENFERMEIRO	25/04/2023	Licença Maternidade	22/08/2023
5788002	THAIS DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	05/04/2023	Licença Maternidade	01/10/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de Junho de 2023.

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B44EE1BB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 157, DE 26 DE JUNHO DE 2023

"Relação de servidores da Prefeitura de Muriaé e FUNDARTE, afastados por motivo de falecimento de cônjuge ou companheiro/a, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos."

O**Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDOos princípios da Publicidade dos Atos Administrativos e da Moralidade Administrativa, constantes do Art. 37, caput, da Constituição de 1988; e

CONSIDERANDOo art. 122, inciso III, alínea *b*, da Lei nº 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos),

RESOLVE

Art. 1°Fica concedido o afastamento por motivo de falecimento de cônjuge ou companheiro/a, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos, dos seguintes servidores, conforme relação que segue abaixo:

4968001	ERIKA PECANHA AGUIAR	MEDICO VETERINARIO	05/04/2023	Licença Nojo	12/04/2023
3928001	MAURICIO DE MELO AZEVEDO	AGENTE COMUN SAUDE	01/04/2023	Licença Nojo	08/04/2023
4573001	NEANDER MATIAS DE ALMEIDA BARBOSA	PSICOLOGO	29/04/2023	Licença Nojo	06/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de Junho de 2023.

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7C0F5C63

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA Nº 161, DE 26 DE JUNHO DE 2023

"Relação de Licença para acompanhar pessoa doente da família, dos servidores da Prefeitura de Muriaé e FUNDARTE."

O**Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDOos princípios da Publicidade dos Atos Administrativos e da Moralidade Administrativa, constantes do Art. 37, caput, da Constituição de 1988; e

CONSIDERANDOo art. 100, da Lei 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE

Art. 1°Fica concedido a Licença para acompanhar pessoa doente da família, dos seguintes servidores, conforme relação que segue abaixo:

3692002	ANDREZA FERNANDES MARTINS LUZ	FISIOTERAPEUTA	10/05/2023	Lic.Trat.Doença na Familia	11/05/2023
3772001	ENEDINA DE FREITAS NEVES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/05/2023	Lic.Trat.Doença na Familia	03/05/2023
2668006	JOSELANDA MONTEIRO CESAR DE MEDEIROS	PROFESSOR I	17/05/2023	Lic.Trat.Doença na Familia	31/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de Junho de 2023.

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BA098792

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA Nº 162, DE 26 DE JUNHO DE 2023

"Relação de Licença Paternidade, do servidor da Prefeitura de Muriaé e FUNDARTE."

O**Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDOos princípios da Publicidade dos Atos Administrativos e da Moralidade Administrativa, constantes do Art. 37, caput, da Constituição de 1988; e

CONSIDERANDOo art. 238, da Lei 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE

Art. 1°Fica concedido a licença paternidade, para o seguinte servidor, conforme relação que segue abaixo:

7187001	EDUARDO ANTONIO LIMA DE SOUSA	DENTISTA(PSF)	15/05/2023	Licença Paternidade	19/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de Junho de 2023.

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D0CA04EA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA Nº 163, DE 26 DE JUNHO DE 2023

"Relação de Licenças para tratar de interesses particulares, de servidor da Prefeitura de Muriaé."

O**Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDOos princípios da Publicidade dos Atos Administrativos e da Moralidade Administrativa, constantes do Art. 37, caput, da Constituição de 1988; e

CONSIDERANDOo art.109, da Lei 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE

Art. 1°Fica concedido a Licença para Tratar de Interesses Particulares, do servidor, conforme segue abaixo:

5962001	FERNANDA APARECIDA COSTA DE SOUZA	MEDICO PEDIATRA	05/05/2023	Lic. s/ Remuneração	00/00/0000

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de Junho de 2023.

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0D57E2F8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA Nº 164, DE 26 DE JUNHO DE 2023

"Relação de Licença maternidade, dos servidores da Prefeitura de Muriaé e FUNDARTE."

O**Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDOos princípios da Publicidade dos Atos Administrativos e da Moralidade Administrativa, constantes do Art. 37, caput, da Constituição de 1988; e

CONSIDERANDOo art. 237, da Lei 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE

Art. 1°Fica concedido a licença maternidade, dos seguintes servidores, conforme relação que segue abaixo:

3929005	GEYSA DE PAULA PORTILHO	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	02/05/2023	Licença Maternidade	28/10/2023
7582001	LETICIA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA	PROFESSOR I	08/05/2023	Licença Maternidade	04/09/2023
5375001	QUEILA MARTINS GARCIA	FARMACEUTICO	22/05/2023	Licença Maternidade	18/09/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de Junho de 2023.

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B4867598

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA Nº 165, DE 26 DE JUNHO DE 2023

"Relação de servidor da Prefeitura de Muriaé e FUNDARTE, afastados por motivo de falecimento de cônjuge ou companheiro/a, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos."

O**Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDOos princípios da Publicidade dos Atos Administrativos e da Moralidade Administrativa, constantes do Art. 37, caput, da Constituição de 1988; e

CONSIDERANDOo art. 122, inciso III, alínea *b*, da Lei nº 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos),

RESOLVE

Art. 1°Fica concedido o afastamento por motivo de falecimento de cônjuge ou companheiro/a, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos, do seguinte servidor, conforme relação que segue abaixo:

1709006	WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	12/05/2023	Licença Nojo	19/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de Junho de 2023.

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:DEA73B54

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA Nº 132, DE 26 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA SMA Nº 132, DE 26 DE JUNHO DE 2023
"Relação de Licença para acompanhar pessoa doente da família, dos servidores da Prefeitura de Muriaé e FUNDARTE."

A**Secretária Interina de Administração**, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDOos princípios da Publicidade dos Atos Administrativos e da Moralidade Administrativa, constantes do Art. 37, caput, da Constituição de 1988; e

CONSIDERANDOo art. 100, da Lei 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE

Art. 1°Fica concedido a Licença para acompanhar pessoa doente da família, do seguinte servidor, conforme relação que segue abaixo:

NOME	MASP	DATA DO AFASTAMENTO
MARTA REGINA DA FONSECA SILVA	646001	29/01/2023 A 12/02/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de Junho de 2023.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C393BC64

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 133, DE 26 DE JUNHO DE 2023

"Relação de Licença maternidade, dos servidores da Prefeitura de Muriaé e FUNDARTE."

A**Secretária Interina de Administração**, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDOos princípios da Publicidade dos Atos Administrativos e da Moralidade Administrativa, constantes do Art. 37, caput, da Constituição de 1988; e

CONSIDERANDOo art. 237, da Lei 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE

Art. 1°Fica concedido a licença maternidade, dos seguintes servidores, conforme relação que segue abaixo:

NOME	MASP	DATA DO AFASTAMENTO
POLIANA FONSECA ALMEIDA	5881002	04/01/2023 A 02/07/2023
POLIANA FONSECA ALMEIDA	5881003	04/01/2023 A 30/04/2023
WELLEN CASSANI RODRIGUES MOTTA	5418005	18/01/2023 A 17/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de Junho de 2023.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Interina De Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C276BF2C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA Nº 135, DE 26 DE JUNHO DE 2023

"Relação de Férias Prêmio dos servidores da Prefeitura de Muriaé e FUNDARTE."

A**Secretária Interina de Administração**, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDOos princípios da Publicidade dos Atos Administrativos e da Moralidade Administrativa, constantes do Art. 37, caput, da Constituição de 1988; e

CONSIDERANDOo art. 105, da Lei 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE

Art. 1°Fica concedido as Férias Prêmio dos seguintes servidores, conforme relação que segue abaixo:

1284001	ANGELICA DE SOUZA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	13/02/2023	Férias Prêmio	14/03/2023
890001	JOSE TEOFILO DA SILVA JUNIOR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2023	Férias Prêmio	02/03/2023
1148001	MARCOS ALEXANDRE GARCIA	OF.GER.SERV.OBRAS(BOMB HIDR)	03/02/2023	Férias Prêmio	04/03/2023
1699002	MARGARETH LIGORIO VIDON SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	07/02/2023	Férias Prêmio	07/05/2023
776001	MARLY MARIA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2023	Férias Prêmio	02/03/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de Junho de 2023.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Interina De Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:55A2B046

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 140, DE 26 DE JUNHO DE 2023

"Relação de Licença Paternidade, dos servidores da Prefeitura de Muriaé."

A**Secretária Interina de Administração**, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDOos princípios da Publicidade dos Atos Administrativos e da Moralidade Administrativa, constantes do Art. 37, caput, da Constituição de 1988; e

CONSIDERANDOo art. 238, da Lei 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE

Art. 1°Fica concedido a licença paternidade, para o seguinte servidor, conforme relação que segue abaixo:

4685001	FRANCISCO AUGUSTO RICARDO	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	16/02/2023	Licença Paternidade	07/03/2023
4879002	MARLEN DA SILVA LOPES	PROFESSOR II	01/02/2023	Licença Paternidade	20/02/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de Junho de 2023.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Interina De Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:38A834CA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA Nº 142, DE 26 DE JUNHO DE 2023

"Relação de Férias Prêmio dos servidores da Prefeitura de Muriaé e FUNDARTE."

O**Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDOos princípios da Publicidade dos Atos Administrativos e da Moralidade Administrativa, constantes do Art. 37, caput, da Constituição de 1988; e

CONSIDERANDOo art. 105, da Lei 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE

Art. 1°Fica concedido as Férias Prêmio dos seguintes servidores, conforme relação que segue abaixo:

4197004	ALESSANDRA BARBOSA FERREIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	01/03/2023	Férias Prêmio	30/03/2023
3392002	LENI VENTURA DA SILVA FIDELIS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	16/03/2023	Férias Prêmio	14/05/2023
3208010	MARIA CRISTINA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	10/03/2023	Férias Prêmio	08/04/2023
2374001	WILLIAN FERREIRA ANDRADE	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	01/03/2023	Férias Prêmio	30/03/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de Junho de 2023.

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:22500DE3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 144, DE 26 DE JUNHO DE 2023

"Relação de Licenças para tratar de interesses particulares, dos servidores da Prefeitura de Muriaé."

O**Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDOos princípios da Publicidade dos Atos Administrativos e da Moralidade Administrativa, constantes do Art. 37, caput, da Constituição de 1988; e

CONSIDERANDOo art.109, da Lei 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE

Art. 1°Fica concedido a Licença para Tratar de Interesses Particulares, dos servidores, conforme segue abaixo:

4791001	LIRIANE MARQUES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	06/03/2023	Lic. s/ Remuneração	06/03/2025
4419002	LUCIANO GARCIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	01/03/2023	Lic. s/ Remuneração	28/02/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de Junho de 2023.

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2BEE5C33

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº 15, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SEC. DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

A Presidente da Comissão de Avaliação, em cumprimento ao disposto em cumprimento ao disposto no Edital n.º 15 de 01 de Dezembro de 2023, destinado ao processo de eleição e votação de diretores das escolas municipais de Muriaé, TORNA PÚBLICO o resultado final da eleição dos candidatos ao cargo de Diretor Escolar:

E.M. ALZIRA CHAVES LACERDA APURAÇÃO
SIMONE DE SOUZA NOGUEIRA 76,05%
E.M. GILBERTO JOSÉ TANUS

BRAZ

APURAÇÃO

DEBORA REZENDE RIOS SIMÕES

30,4%

Muriaé, 21 de dezembro de 2023.

VIVIANE ANDRADE SILVA E SOUZA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:8BD0DF9B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR / PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS / PROFESSOR ANOS FINAIS HISTÓRIA/ CIÊNCIAS/ MATEMÁTICA E/ GEOGRAFIA /SUPERVISOR PEDAGÓGICO EDITAL Nº 04, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

A Comissão de Avaliação do Edital Nº 04, de 09 de Novembro de 2023, torna público o Resultado
preliminar dos Inscritos ao Procedimento de MUDANÇA DE LOTAÇÃO dos Servidores Efetivos da
Rede Municipal de Ensino:

Muriaé, 20 de dezembro de 2023.

REJANE CRISTINA PARADELAS DE CARVALHO SEVENINI
Presidente da Comissão de Avaliação

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:EC29B3AF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 213, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Revoga integralmente a Portaria 206 de 13 de dezembro de 2023 e dispõe sobre a concessão de período de férias regulamentares dos servidores da Rede Municipal de Educação

A SECRETÁRIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade conferida ao Poder Público**;**
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, em seu art. 7º, inciso XVII;
CONSIDERANDO o que preceitua a lei Municipal nº 4.723, de 01 de julho de 2014;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido período de férias aos servidores descritos no quadro em Anexo I, do dia 02 de janeiro de 2024 ao dia 31 de janeiro de 2024.
Art. 2º - Fica excepcionalmente revogada de forma integral a Portaria de nº 206, de 13 de dezembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 20 de dezembro de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal Educação

Relação de servidores que estarão de férias regulamentares no Período de 02/01 a 31/01/2024
004.580.001 ARLOVE PEDROSA DORNELAS PEREIRA - NUTRICIONISTA
001.892.001 DIRCE QUEIROZ MAGALHAES - TECNICO ADMINISTRATIVO
003.275.001 FABIO MACHADO DA SILVA - MOTORISTA
007.030.001 MARCOS PAULO FERNANDES VAZ DA SILVA - MOTORISTA
002.508.001 NELY CLEMENTE PEREIRA FILHO - ELETRICISTA
007.176.001 VICTOR CESAR FERNANDES BARROS - MOTORISTA
003.550.003 ADRIANA FREITAS DA SILVA VASCONCELOS - COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLA
005.734.005 ALCILÉIA DA SILVA SANTOS - COORDENADORA CRECHE
003.086.008 CLAUDIA HELENA DA SILVA ABREU - COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLA
003.853.001 EDIVANIA RODRIGUES SILVA - COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLA
002.937.008 ELAINE APARECIDA DA SILVA - COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLA
005.856.004 FLAVIA FERNANDA SOARES - COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLA
004.653.001 ILZA APARECIDA DA SILVA SANTOS - COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLA
004.650.001 JOSCILEIA MARIA CORREA - COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLA
004.883.001 JULIANA TEIXEIRA PINHEIRO - COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLA
003.437.002 MARCIA CILENE GAUDENCIO LOPES - COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLA
001.160.001 MARIA CRISTINA FRANCISCO DA CONCEICAO - COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLA
004.228.003 MONICA APARECIDA DOS SANTOS - COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLA

004.886.001 RECIANE GARCIA COELHO - COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLA
004.967.001 RENATA MOTA PEREIRA - COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLAR
005.740.006 RENATA VIEIRA DA CUNHA - COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLAR
005.757.002 SILVANE GARCIA DO AMARAL - COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLAR
002.945.004 SOLANGE COSTA FERNANDES - COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLAR
004.882.001 VANESSA PEIXOTO DOS SANTOS - COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLA
003.097.001 ADAO AUGUSTO DE ARAUJO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR -
000.334.002 ADELAIDE PEDROSA FERREIRA - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
007.283.004 ADILSON MOREIRA PARASIO DE SOUZA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
003.078.001 ADRIANA DE FREITAS GOMES - PROFESSOR II (MESTRE)

003.078.002 ADRIANA DE FREITAS GOMES - ORIENT EDUCACIONAL (MESTRE)
000.451.002 ADRIANA DE SOUZA ZEM FRAGA - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
004.798.001 ADRIANA FARIA VARGAS - PROFESSOR I
003.717.001 ADRIANA LUZIA DE PAULO GOULARTE - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.563.006 ADRIANA MARIA DE BARROS DIAS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.151.005 ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO DE CASTRO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.444.002 ADRIEL ROBERTO DE AMORIM OLIMPIO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.010.001 AILTON DA COSTA MORAIS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.346.002 ALAN GUILHERME DA SILVA - DIR.EST.ESCOLAR
001.970.002 ALBERTINA BATISTA FERREIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.656.002 ALCIONE PEDROSA FERREIRA - PROFESSOR I
004.197.005 ALESSANDRA BARBOSA FERREIRA - SUPEVISOR PEDAGÓGICO
000.533.001 ALESSANDRA BRAGA BREDER PEIXOTO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.533.002 ALESSANDRA BRAGA BREDER PEIXOTO - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
007.016.001 ALESSANDRA DE LOURDES V DE O TRINDADE - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.757.002 ALESSANDRA FERREIRA COELHO BASTOS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.241.005 ALESSANDRA SEXTO BERNARDES - SUPERV PEDAGOGICO (MESTRE)
005.991.001 ALESSANDRA SOARES ROCHA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
007.477.001 ALESSANDRO BENTO DOS PRAZERES - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.165.003 ALEXANDRA CRISTINA DOS SANTOS MATOS - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
001.528.001 ALEXSANDRA CONCEICAO DE SOUZA COSTA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.744.002 ALEXSSANDRA ALMEIDA VENANCIO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.637.001 ALICE DE LOURDES PAULINO FERREIRA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.689.001 ALINE DE FATIMA FERREIRA DEMARQUE HENRIQUE - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.689.002 ALINE DE FATIMA FERREIRA DEMARQUE HENRIQUE -SUPERVISOR PEDAGÓGICO
001.995.002 ALINE MAGALY DE SOUZA SILVA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
005.864.002 ALINE MARIA SANTANA ARAUJO NOE - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003,916-005 ALINE MELO DO BEM PEDROSA - PROFESSOR II
005.886.002 ALINE SOUZA LACERDA HIPOLITO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)

002.100.001 AMALIA ROSA DA SILVA PEREIRA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.740.006 AMANDA CABRAL GOULART - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.040.001 ANA CECILIA DOS SANTOS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.388.001 ANA CLAUDIA GONCALVES NORBERTO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.812.003 ANA CRISTINA PEREIRA DE ASSIS SOARES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.644.003 ANA GABRIELA FERREIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.880.002 ANA LUIZA BERNARDO CIRILO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.876.002 ANA MARIA BENEVENUTI OLIVEIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.872.002 ANA MARIA DO PRADO DE ASSIS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.670.016 ANA PAULA DE LIMA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
003.063.005 ANA PAULA HENRIQUE DA SILVA BOUZADA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
007.942.001 ANA PAULA LEOPOLDO GOMES - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.748.005 ANA PAULA OLIVEIRA LIM AMARAL - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.305.002 ANA PAULA RODRIGUES GRAVINA ALMEIDA - PROFESSOR II
006.080.002 ANA PAULA SILVA ANDRADE JORGE - PROFESSOR II (MESTRE)
004.733.003 ANDREA BONATO GONCALVES ALMEIDA - PROFESSOR I
000.576.001 ANDREA DE BARROS FLORES BARBOSA - PROFESSOR I
001.337.002 ANDREA DO VALLE RICARDO SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.759.003 ANDREIA APARECIDA SILVA MOREIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
000.889.001 ANDREIA CRISTINA GUARCONI DE A SILVA - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
000.889.002 ANDREIA CRISTINA GUARCONI DE A SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.891.002 ANDRELI DE FREITAS NEIVA TANUS BAHIA - PROFESSOR I
004.015.001 ANEDINO DOS SANTOS MENDES - ORIENT EDUCAC (ESPECIALISTA)
005.894.002 ANELIZE KELLY VAZ - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.064.001 ANGELA DOMINGUEZ V PARADELAS - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
000.721.001 ANGELA MARIA VARDIERO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.963.008 ANGELICA LOPES DE FARIA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.773.002 ANNA ROSE NERY VARDIERO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.566.002 ANNE KELLY DE MORAES RIZON - PROFESSOR I

001.752.001 ANTONIA REJANE CARDOSO PAIVA - PROFESSOR II
003.684.001 ANTONIO CARLOS D ONOFRE - AUX.GER.SERV.OBR (VIG.RONDANT
001.062.001 ANTONIO MANUEL DA SILVEIRA JUNIOR - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
000.455.002 APARECIDA DA CONCEICAO RORIZ MENDONCA - SUP. PEDAGÓGICO(ESPECIALISTA
001.647.003 APARECIDA DE FATIMA ANDRADE SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.197.001 APARECIDA LOURDES DO PRADO ARAUJO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.821.001 APARECIDA MARIA DE AGUIAR - PROFESSOR I

003.101.008 APARECIDA PRISCILA PEREIRA - PROFESSOR I
003.101.013 APARECIDA PRISCILA PEREIRA - PROFESSOR I
001.666.007 APARECIDA RODRIGUES DA SILVA BARROS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.794.003 ARETUSA SOARES CIRINO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.814.003 ARITUSIA CRISTIAN LIBERATO DA COSTA – SUPERV PEDAGÓGICO
005.827.002 ARLINDO ANTONIO DE MIRANDA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
005.739.003 ARTHUR DA COSTA ORLANDO - PROFESSOR II
007.018.001 BARBARA SILVA BORGES - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
006.001.001 BRUNA DE CASSIA SOARES CAMARGO - PROFESSOR II (MESTRE)
005.870.002 BRUNA DO CARMO SOUZA FARIA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
003.192.001 BRUNA ROSA DE OLIVEIRA SOUZA - ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR
008.104.001 BRUNO CÉSAR MOREIRA DUTRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
008.100.001 BRUNO SOARS DE SOUZA - SECRETÁRIO ESCOLAR
005.878.002 CAMILA BRAGA DE OLIVEIRA - PROFESSOR I
005.731.002 CAMILA DIAS LEAO - PROFESSOR I (MESTRE)
004.805.015 CAMILA FERREIRA DA SILVA RAMOS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.396.001 CAMILA MOREIRA RODRIGUES MARCHITTO - PROFESSOR II (MESTRE)
003.212.002 CAMILA MOTTA TAVARES GUEDES - PROFESSOR II (MESTRE)
008.042.001 CAMILA RANGEL DE ALMEIDA - PROFESSOR II
000.685.001 CARMELITA DO CARMO ROCHA GONCALVES - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.901.002 CARMEN LUCIA FERREIRA SILVA OLIVEIRA - PROFESSOR I
005.847.002 CARMEN LUCIA NAVARRO DOS SANTOS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

003.193.001 CAROLINA DA SILVA TRAMBAIOLI - ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR
001.611.001 CASSIANA FUMIAN DA SILVA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
001.805.006 CELEMAR MARIA DE FATIMA DEJESUS BARRO - PROFESSORI(ESPECIALISTA)
003.126.002 CELIA CRISTINA DA COSTA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.745.006 CIMARA MARQUES DO CARMO - PROFESSOR I
005.615.005 CINTIA DE CARVALHO FREITAS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.974.001 CINTIA LOPES ALVES - SECRET ESCOLAR
005.127.006 CINTIA QUINTILIANO BRAGA DE FREITAS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
000.636.001 CLAUDIA APARECIDA DA SILVA BARROS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.714.001 CLAUDIA APARECIDA DE BARROS FERRAZ RIBE - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.714.002 CLAUDIA APARECIDA DE BARROS FERRAZ RIBE - PROFESSOR I
003.089.001 CLAUDIA BANDEIRA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.853.001 CLÁUDIA GONÇALVES DA SILVA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
000.382.002 CLAUDIA MARCIA BARBOSA LOREDO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.990.001 CLAUDIA MARQUES ABREU SILVA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.750.012 CLAUDIANA DEBORA DA SILVA MENDONÇA - PROFESSOR I
003.099.003 CLEIDE VALERIA ROQUE DE MENEZES - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.828.001 CLEONICE DE PAULA MAXIMIANO ROCHA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.168.001 CREUZA INACIA SOUZA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
002.901.002 CRISTIANA DE SOUZA OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.608.003 CRISTIANE FERNANDES PEREIRA - PROFESSOR I
005.760.003 CRISTIANE MARIA MENEZES BALDUINO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
000.657.006 CRISTIANE MOREIRA MARTINS VITAL - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.843.001 CRISTIANE RODRIGUES DE SOUSA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.650.008 CRISTIANE SCHIRLEY DA SILVA ASSIS - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
007.394.001 CRISTINA APARECIDA RODRIGUES - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.522.013 CRISTINE PEREIRA SOARES - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
004.665.001 CUSTODIO CARLOS DOS REIS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.800.001 CYNTHIA DE BARROS MAIA - PROFESSOR II

007.985.001 DAIANE APARECIDA LEITE PEDROSA - SUPERV PEDAGÓGICO
004.221.005 DAIANE DE OLIVEIRA CARMO CANDIDO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.691.001 DAIANE RORIZ SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
006.036.001 DALBERTO LUIZ GOMES - DIR.EST.ESCOLAR
004.628.001 DANIELA CRISTINA DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.051.001 DANIELA MARTINS DE SOUZA ALVES MANHAES - PROFESSOR I
003.922.002 DANIELY DE SOUZA ZEN - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.806.003 DAYANA DE ALMEIDA COSTA -PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.806.004 DAYANA DE ALMEIDA COSTA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.897.002 DAYANE COSTA SILVA BELOTE - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.904.005 DAYSE APARECIDA ESTEVES DE SOUZA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.743.001 DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS - SECRET ESCOLAR
001.671.002 DEBORA DE MELO AMARO DEMARQUE 001 - SECRET ESCOLAR
006.000.001 DEBORA REZENDE RIOS SIMOES - PROFESSOR II
008.102.001 DEISYANE DE PAULA SOUZA - PROFESSOR II
001.613.001 DENILSON RODRIGUES ALMEIDA - PROFESSOR II
003.635.004 DENISE CRISTINA COSTA GLANZMANN - PROFESSOR I
005.902.002 DENISE MARIA LEITE MACIEL - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
000.244.001 DENIZE DO CARMO DE REZENDE - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
007.017.001 DOUGLAS PARREIRA BRAGA GARCIA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
003.077.001 EDGAR ROSA FOIZER - DIR.EST.ESCOLAR
003.468.001 EDILANE DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
000.991.001 EDINA CRISTINA MOURA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.817.002 EDIR CLEMENTE DE OLIVEIRA - PROFESSOR I
004.478.012 EDIVANIA SILVERIA DE SOUZA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
002.988.003 EDNA GOMES AGOSTINI MARTINS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.703.001 EDSON MARTINS CHAGAS BEBIANO - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
004.632.001 EDUARDO NASCIMENTO SIQUEIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.641.001 EFIGENIA LOURDES DE MORAIS SOUZA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

000.873.002 ELAINE APARECIDA BERNARDINA CONDE - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
004.908.001 ELAINE CRISTINA DOS SANTOS FREITAS - PROFESSOR I
003.226.009 ELEMARA DE CARVALHO BOTELHO - PROFESSOR I
007.829.002 ELESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.870.001 ELIANE DA SILVA TRAMBAIOLI - ORIENT EDUCAC (ESPECIALISTA)
004.445.008 ELISA DA SILVA LOPES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.828.003 ELISA GARCIA MOREIRA - PROFESSOR I
004.259.004 ELISA MARIA SILVA SANTOS ANICETO - PROFESSOR I
001.785.003 ELISANGELA DE FATIMA FARIAS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.823.002 ELISANGELA GONÇALVES ZEM DE OLIVEIRA AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.048.001 ELISANGELA PEREIRA DE ALMEIDA SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.476.001 ELISSA DUTRA DE OLIVEIRA VIEIRA - DIR.EST.ESCOLAR
001.247.001 ELIZABETH ALMEIDA NEVES DA SILVA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
003.121.006 ELIZABETH APARECIDA JACINTO FERREIRA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
000.202.002 ELIZABETH DA SILVA FURTADO PORCARO - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
005.131.007 ELIZABETH MOTTA DE ÁVILA FREITAS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.639.003 ELIZANE RODRIGUES DA FONSECA OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.769.002 ELLEN RAVAGLIA LOMEU - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
006.024.001 ELOISA ALDALINE DE SOUSA - PROFESSOR I
000.393.002 ELZA MARIA VILELA FERREIRA - ORIENT EDUCAC (ESPECIALISTA)
005.190.001 ELZILENE APARECIDA CAMARGO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.772.001 ENEDINA DE FREITAS NEVES - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.704.001 ERICA DA SILVA SANTOS - ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR
003.221.025 ERIKA APARECIDA FERREIRA ANDRADE - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.591.004 ERIKA QUINTILIANO FELIPE - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.903.002 ERILENE MACHADO DA SILVA BERRIEL - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.751.009 ESTER CARLA DE FREITAS MELLO MILITAO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.787.002 ESTER HELENA DA SILVA VERNECK - PROFESSOR I
004.225.004 EUZILENE GOMES DE OLIVEIRA OLIMPIO - PROFESSOR I

001.201.001 FABIANA AGUIAR BRAGA PACHECO MARTINS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.201.001 FABIANA AGUIAR BRAGA PACHECO MARTINS - SUP PEDAGÓGICO (ESPECIALISTA
005.807.002 FABIO ALEXANDRE FERNANDES ALVES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.791.005 FABÍOLA MONTEIRO DE LIMA SILVA AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.829.001 FATIMA BASTOS BARROZO DO CARMO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.808.002 FATIMA DO ROSARIO REZENDE - PROFESSOR I
000.142.002 FERNANDA AREAL CARRIZO DO CARMO - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
003.730.003 FERNANDA CHAVES AGUIAR - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.698.001 FERNANDA DE ARAUJO GROSSO KUHN - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.344.001 FERNANDA MARIA FERREIRA FERES - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
005.124.004 FERNANDA ROSA SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
007.963.001 FERNANDO GARCIA DOS SANTOS - SUPERV PEDAGÓGICO
001.082.002 FLAVIA ALVES JUNQUEIRA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
004.711.001 FLAVIA DE SOUZA MARAES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
007.964.001 FLAVIA DIAS AZEVEDO - SECRET ESCOLAR
004.520.008 FLAVIANE DUTRA DE OLIVEIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.685.001 FRANCISCO AUGUSTO RICARDO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.070.001 FRANCISLAINE MARIA MOREIRA TOLEDO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.305.003 FRANCISLENE APARECIDA MOREIRA DA SILVA - PROFESSOR I
001.690.003 GABRIEL DE PAULA CAMPBELL - PROFESSOR I
006.027.001 GABRIELA DE ABREU SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
002.232.003 GECILDA DA CONCEICAO FERREIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.929.005 GEYSA DE PAULA PORTILHO - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
007.286.005 GILMARA MARIA DA SILVA MACHADO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.722.001 GISELE FERREIRA MACHADO VARGAS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.722.002 GISELE FERREIRA MACHADO VARGAS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.787.001 GISELLE ARTILES CARRARA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
003.733.001 GISELLI MAGALI DE LIMA - ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR
001.193.001 GISLAINE APARECIDA LUCIANO DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

004.304.004 GLADYS NAPOLEAO COSTA - PROFESSOR I
003.647.001 GLAUCYA APARECYDA NAPOLEAO COSTA - INSP.ESCOLAR(ESPECIALISTA)
003.096.001 GLEISA DE OLIVEIRA SANTOS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.602.005 GRENDENE RODRIGUES LEANDRO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.899.003 HELEMARA MARIA COELHO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
002.361.009 HELENA APARECIDA DA SILVA DE MATOS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.858.002 HELENA APARECIDA SILVA AFONSO - PROFESSOR I
005.813.005 HELENA CALCAGNO LA GATTA MARTINS - PROFESSOR II
007.958.001 HELEONICE DA MATA ZEM - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
000.647.001 HELOISA FRANCO DO PRADO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
002.439.001 HELOISA HELENA ARCANJO RODRIGUES - SUPERV PEDAGOGICO
000.410.002 HELOISA HELENA PEREIRA MONTEIRO - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
000.755.001 HELOISA LUCIANA DE ANDRADE MAGALHAES - SECRET ESCOLAR
004.902.002 HELOIZA APARECIDA DE SOUZA SILVINO – DIR.EST.ESCOLAR SEC.M.EDUCAÇÃO
007.666.001 HERIKO JOSE PIRASSOL NEVES - PROFESSOR II
004.654.001 HERNANI ONESIMO GOMES VAZ - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.681.001 HORIANA MARQUEZINE FERRARA - PROFESSOR I
003.037.006 HUMBERTO SERRABRANCA C E SILVA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
007.658.001 IANDRA CAMPOS DOS REIS - PROFESSOR I

005.983.001 IANE AUGUSTA LEOCADIO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.718.001 ICLEA DOMINGOS DA COSTA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
006.004.001 IGLIA THICIANI MARTINS FERREIRA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
006.002.001 IGOR GAVIOLE GIAROLA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
001.042.001 ILMA APARECIDA DA SILVA SANTOS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
000.260.001 ILMA SOUZA DE LACERDA RABELO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.893.002 ILRIA PIO DE MOURA NUNES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
002.373.006 ILZINEIA MACHADO HENRIQUES DE MATTOS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.457.003 IRENI MARIA SILVEIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.766.002 IRENICE APARECIDA DE SOUZA - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)

001.262.004 IRILANDA SORRENTINO MENEZES PECANHA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.020.001 IRINEYDE APARECIDA SANTOS SOUZA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.659.001 IRIS REGINA DOS SANTOS SILVA CRUZ - PROFESSOR I
004.682.001 IRMA MONICA LUCIANO PEREIRA BRAGA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.194.007 ISABEL HELENA DOS SANTOS RODRIGUES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.524.001 ISABELA VARGAS CIRELLI - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
004.725.001 ISADORA OLIVEIRA DE SANTANA SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.861.001 IVAN ALVES DE OLIVEIRA - DIR.EST.ESCOLAR
001.058.001 IVONE DE OLIVEIRA REZENDE - PROFESSOR II
004.953.001 IZABEL CRISTINA AZEVEDO DA CUNHA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.056.013 JACQUELINE APARECIDA CLEMENTE ELIAS - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
007.193.002 JACQUELINE RODRIGUES DA SILVA DUTRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.998.001 JADE AYRES BARBEDO MARTINS - PROFESSOR II (MESTRE)
006.007.001 JAILSON PIRES DE SOUZA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
001.621.003 JAMILLE TEIXEIRA PEREIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.702.001 JANE VITORINA DE OLIVEIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.648.001 JANETE DAS GRACAS MASSAMBE TORRES - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
002.606.002 JANETE ERMELINDA DE CARVALHO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.196.003 JHONATTAN JERONIMO MOREIRA - SUP. PEDAGÓGICO (ESPECIALISTA)
001.352.004 JOAO ABELAR TEIXEIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.100.002 JOAO FRANCISCO PEIXOTO NETO - ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR
004.677.001 JOAO PAULO SOUZA ANZOLIN - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
004.672.001 JOAO VITOR CAMARGO RODRIGUES - ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR
004.822.001 JOEL PEREIRA FILHO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
005.823.004 JOELANE MAGALI DE OLIVEIRA - PROFESSOR I
000.384.002 JOELMA CASTRO AGUIAR DE MAGALHAES - PROFESSOR I
004.905.002 JOHNATA MONTAN DA SILVA - PROFESSOR II
007.287.002 JOSANE DA SILVA MARTINS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.200.001 JOSANIA FERREIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

000.568.001 JOSE AUGUSTO MARTINS - SECRET ESCOLAR
001.809.002 JOSE CARLOS MOREIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.512.001 JOSE ERNESTO DOS SANTOS - PROFESSOR II
007.029.001 JOSE GERALDO DE SOUZA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.885.001 JOSIANE REGINA PEDROSA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.229.002 JOSILENE GUALBERTO DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.191.001 JULIANA APARECIDA DA SILVA PASSOS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
002.968.002 JULIANA CAETANA DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.399.001 JULIANA DE FATIMA MADURO DE SOUZA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.830.001 JULIANA GONCALVES ALBRIGO DEMARQUE - PROFESSOR I
002.612.004 JULIANA MARIA DE SOUZA PERCINIO - PROFESSOR II
005.781.003 JULIANA MEDEIROS BANI - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.669.001 JULIANA MOURA MARTINS DA FONSECA - PROFESSOR II
000.300.002 JUSSARA PACHECO DA SILVA COSTA - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
003.149.009 KARINA GISELE DA SILVA – DIR.EST.ESCOLAR SEC.M.EDUCAÇÃO
007.962.001 KARINA VITÓRIA GOMES SANTIAGO - SECRET ESCOLAR
001.649.001 KARINE BRAGA DE FARIA ANDRADE - SECRET ESCOLAR
005.289.005 KARLA VEIGA MARCHESE MAYRINK - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.728.007 KATHE MARA JANUARIO GOMES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.771.002 KATIA APARECIDA DA SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.024.002 KELLY CRISTINA DA CONCEICAO LIMA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.598.002 KENIA FILO FINTELMAN 003 - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
000.448.002 KENIA GARBELLINI DUARTE - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.753.004 KEYLLA CRISTHINA FERREIRA SIMEAO - PROFESSOR I
006.016.001 LAIS QUEIROZ DE PAULA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
006.013.001 LAIS RODRIGUES GONCALVES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
007.023.001 LARISSA CAMERINO ANDRADE - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.805.002 LARISSA PACHECO INACIO FERREIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.802.002 LARISSA SILVA CARNEIRO - SUPERV PEDAGOGICO

004.676.001 LAURA APARECIDA VITAL - ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR
001.624.001 LAURA DA GLORIA BRASIL - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.716.001 LEANDRA SILVA DE ALMEIDA GIOVANI - DIR.EST.ESCOLAR
005.108.002 LEANDRO DEMARQUE DIAS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.851.002 LEANDRO DOS SANTOS FARIA PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
001.934.002 LEANDRO LIMA DOS SANTOS - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
005.747.002 LEDA APARECIDA NUNES DE ALMEIDA E SOUZA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

005.738.004 LEDIANA AMARAL DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
002.504.002 LEISE APARECIDA CASTELANO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.947.006 LEIZE ANE APARECIDA DE SOUZA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.824.001 LENICE ANGELINA DE AGUIAR SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
008.038.001 LEONARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.472.003 LEONELA SILVA CHAGAS DOS REIS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.132.002 LEONICE GONCALVES MARTINS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.255.005 LETÍCIA CARVALHO LIMA LEITE - SEC ESCOLAR
006.029.001 LÍDIA MARIA LAVIOLA - PROFFESSOR I (ESPECIALISTA)
007.195.002 LILIA CRISTINA CAMARGO COSTA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
006.060.001 LILIA RODRIGUES DE OLIVEIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.842.002 LILIANE DOS SANTOS CARNEIRO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.806.002 LINO CESAR ROSA DO NASCIMENTO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.892.002 LOHAYNE MARRIE PACHECO LAIA SOUSA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.898.002 LORENA PRAXEDES CARVALHO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.680.001 LORENA SILVEIRA CONTE - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.973.001 LOURDES TATIANA RIBEIRO DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.490.010 LUANA DA GLORIA OLIVEIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.018.001 LUCIA GONCALVES MURGIA BRAGA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
000.514.002 LUCIA HELENA FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA - ORIENT EDUCAC (ESPECIALISTA)
000.476.005 LUCIA HELENA LEVATE PETRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.803.003 LUCIA MARIA DE REZENDE GOMES - PROFESSOR I

003.093.004 LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PIRES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.909.001 LUCIANA PEREIRA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
001.269.001 LUCIANA PEREIRA VARGAS ALVARENGA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.825.002 LUCIANA RODRIGUES COSTA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
003.544.012 LUCIANE MESSIAS FIGUEIREDO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
000.999.001 LUCIENE DE FREITAS JANUZZI - PROFESSOR I
004.898.002 LUCIRENE SEBASTIANA DE SOUZA PEDROSA - PROFESSOR I
004.730.001 LUDIMILY APARECIDA CABRAL - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.730.003 LUDIMILY APARECIDA CABRAL - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.885.002 LUDMILLA MARTINS NEVES FERREIRA - PROFESSOR I
004.389.004 LUIS FERNANDO RIBAS FREITAS 001 - PROFESSOR II (MESTRE)
004.562.002 LUISA CERQUEIRA DE OLIVEIRA SILVA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.173.005 LUISA DE FATIMA FERREIRA DALA PAULA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
006.059.001 LUIZ ARTUR DE SOUZA PEREIRA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
000.697.001 LUIZ CARLOS DA SILVA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
002.437.001 LUIZ FERNANDO MOURA DE CAMPOS - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
007.022.001 LUZIA AUGUSTA PEREIRA RESENDE - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.913.012 LUZIA CRISTINA FIGUEIREDO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
003.564.003 MAGDA HELENA DA SILVA ROCHA CASTELLAN - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
003.195.001 MAGDA MARIA DE ALBUQUERQUE - ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR
004.732.001 MAIRA MONTEIRO FERREIRA ALBERICE - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.732.003 MAIRA MONTEIRO FERREIRA ALBERICE - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.066.001 MALVINA CLERIA DE OLIVEIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.066.003 MALVINA CLERIA DE OLIVEIRA - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
005.845.002 MANUELA RODOLFO PELLEGRINI - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.801.002 MARCELA CUNHA MOREIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.536.019 MARCELINA SEVENINI SILVERIO MOREIRA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
007.662.001 MARCELO MARTINS DA FONSECA - PROFESSOR I
002.974.011 MÁRCIA CÂNDIDA DA SILVA PEREIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

001.072.001 MARCIA CRISTINA G DE FREITAS CRISTINO - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
004.694.001 MARCIA CRISTINA MARTINS ANDRADE - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.755.006 MÁRCIA CRISTINA RIBEIRO VENTURA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.742.006 MÁRCIA RAMOS DE ASSIS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.987.001 MARCIA REGINA GONCALVES DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.785.004 MARCO ANTONIO DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.007.001 MARCOS SERGIO PEREIRA DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.394.009 MARGARETH DE OLIVEIRA ANTONIO M LEITE - PROFESSOR I
005.762.005 MARIA ALICE DO CARMO GERALDO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.726.002 MARIA APARECIDA ALMEIDA NEVES - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
000.313.002 MARIA APARECIDA DA SILVA I - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
003.225.005 MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MATTOS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.974.006 MARIA APARECIDA DE PAULO ALEIXO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.294.001 MARIA APARECIDA DUTRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.122.005 MARIA APARECIDA EVARISTO COSTA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.480.001 MARIA APARECIDA MUSSOLINI SOUZA - PROFESSORI(ESPECIALISTA)
004.865.003 MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.860.001 MARIA APARECIDA SILVA MOREIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.194.001 MARIA AUXILIADORA DE O VIEIRA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.070.004 MARIA BEATRIZ SANTOS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
000.307.006 MARIA CELIA JANUZI - DIR.EST.ESCOLAR
002.443.001 MARIA CRISTINA CASTRO MAGALHAES VIEIRA - ASSISTENTESECRETARIAESCOL
004.625.001 MARIA DA CONCEICAO BUONICONTRO FERRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

007.400.001 MARIA DA CONCEICÃO FREITAS BRAGA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.107.005 MARIA DAS DORES DA CRUZ SOUZA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.980.001 MARIA DAS DORES SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.605.003 MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DA FONSECA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.017.001 MARIA DE FATIMA PIMENTEL - INSP.ESCOLAR(ESPECIALISTA)
000.286.002 MARIA DE FATIMA VILELA OLIVEIRA - DIR.EST.ESCOLAR

004.140.002 MARIA FRANCISCA CORREA CHAVES CRUZ - PROFESSORI(ESPECIALISTA)
000.798.001 MARIA HELENA DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.048.001 MARIA HELENA LANDY DA SILVA COUTO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.005.001 MARIA ISABEL DORNELLAS DA FONSECA - PROFESSORI(ESPECIALISTA)
007.827.002 MARIA JOSÉ DE SOUZA FABIAN - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.008.001 MARIA JOSE FERREIRA PROCOPIO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.445.001 MARIA JOSE FLAUZINO DA SILVA - AUX.GER.SERV.OBR (VIG.RONDAN
002.023.002 MARIA JULIANA RUMPLER TEIXEIRA - SUPPEDAGOGICO (ESPECIALISTA
001.011.001 MARIA LIDIA DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
008.082.001 MARIA RITA ALVES DE SOUZA DA CONCEIÇÃO - SUP PEDAGÓGICO
001.636.002 MARIANA POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA AL - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.712.001 MARIANNE OLIVEIRA DA SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.634.001 MARILDA MARIA GOULART PIRES - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.903.004 MARILÉA FINTELMAN DOS SANTOS FIALHO - SECRET ESCOLAR
001.702.004 MARILENE RODRIGUES DE ALMEIDA PEREIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.916.002 MARILIA LEONARDO MACHADO DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.975.001 MARINA M NASCIMENTO DE BARROS AREDES - SECRET ESCOLAR
005.875.002 MARINQUI HELENA DE PAULA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.774.002 MARISA VIEIRA DE LIMA GOMES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
007.254.001 MARISE DE ALMEIDA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
002.444.001 MARIZETE ALMEIDA GOULART DE JESUS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.879.002 MARLEN DA SILVA LOPES - PROFESSOR II
003.239.009 MARLENE MARIA DOS SANTOS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.023.001 MARLENE MAURA CERQUEIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.919.005 MARLENE NEIRI PEREIRA - PROFESSOR II
005.754.002 MARLEY JOSE CORREIA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
000.986.001 MARLI DAS GRACAS LIMA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.055.001 MARLUCIA CRISTINA DE LIMA MAGALHAES - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
003.130.006 MARLUCILEI DIAS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

001.288.001 MARLY APARECIDA BRAGA DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.040.001 MARLY APARECIDA RIBEIRO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.028.006 MARLY DOS SANTOS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.034.001 MARTA NUNES DE JESUS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.046.001 MARTA PIMENTEL SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.743.002 MARTILIANA RAMOS DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.717.001 MARY HELEN DA SILVA - PROFESSOR I
005.866.002 MAURO SERGIO DA SILVEIRA FERREIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.768.002 MEIRIELY PINTO DE ALMEIDA SILVA - PROFESSOR I
003.182.001 MICAELA QUEIROZ YAMAGUSHI - PROFESSOR II
002.035.009 MIRIAM PEREIRA BRAGA CHAVES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.534.002 MONICA DE ABREU VECCHIA - PROFESSOR II
007.840.001 MYRELLA DE CÁSSIA PINHO DE SOUZA - PROFESSOR II
000.449.002 MYRIAM SIQUEIRA DE FREITAS - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
001.406.001 NAIR ANTONIA DE SOUZA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.859.001 NATALI APARECIDA DE SOUZA FERREIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
002.441.001 NATALIA VIANA MACHADO -ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR
007.020.001 NATALY CARDOSO RODRIGUES MALLOSTO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.991.001 NATHALIA MELO DO BEM VASCONCELOS - PROFESSOR II (MESTRE)
005.809.002 NEEMIAS SANTOS ODIRCIO - PROFESSOR I
000.481.003 NELY PRECIOSO DE BARROS GUIMARAES - ORIENTADOR(A) EDUCACIONAL
003.540.005 NILCEIA ANGELINA DE AGUIAR SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.015.001 NILCEIA MAGNA DA SILVA FRANCO - ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR
003.051.014 NILCIA CLAUDIA SOARES FERREIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.601.003 NILMA APARECIDA CAMPOS DIAS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
006.061.001 NILMA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.471.001 NILMA MARIA DA CUNHA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.047.001 NILZA MARIA DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
002.654.009 NIZE MARIA TORRES BATISTA FALCI - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)

005.848.003 NUR JANAINA DA SILVA CALCAGNO - PROFESSOR II
001.660.004 ONEIDA APARECIDA PASSOS DE CASTRO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
002.336.012 ORSILENE RAMOS DE MELLO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.889.002 PAOLA DA FONSECA OLIVEIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.217.010 PATRICIA APARECIDA DA CUNHA GUEDES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.775.006 PATRÍCIA DO NASCIMENTO VARDIERO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.778.012 PATRICIA FRANKLIN DA SILVA FREITAS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.706.001 PATRICIA IZABEL CRUZ FERREIRA - SUPERV PEDAGOGICO
001.053.001 PATRICIA MARIA ALAGIA ESPOSITO - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
001.782.013 PAULA DE OLIVEIRA GODINHO -PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.782.014 PAULA DE OLIVEIRA GODINHO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)

003.460.004 PAULIANE DE MELO FREITAS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
002.348.002 PAULO CESAR DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
001.282.001 PAULO CEZAR DA ROCHA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
005.994.001 PERCILIA ROCHA DE AGUIAR - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
005.881.002 POLIANA FONSECA ALMEIDA - PROFESSOR I
005.836.004 POLIANE DE ALMEIDA SANTOS - PROFESSOR II
001.073.001 POLLYANA ALMEIDA DE MATOS - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
001.073.002 POLLYANA ALMEIDA DE MATOS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
007.760.001 PRISCILA MONTES FONTOURA CARNEIRO - PROFESSOR II
004.019.001 PRISCILA TAISE FERREIRA - ORIENT EDUCAC (ESPECIALISTA)
003.087.006 RACHEL DE ALMEIDA RODRIGUES PEREIRA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
007.954.001 RAFAEL SEXTO FINTELMAN - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.883.002 RAFAELLE GOUVEIA DA SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
002.565.002 RAMILA GOMES MONTES BATISTA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.692.001 RAQUEL MARIA RIBEIRO - DIR.EST.ESCOLAR SEC.M.EDUCAÇÃO
004.033.006 RAQUEL MARQUES SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
007.843.002 RAYSSA NOGUEIRA PEREIRA - SEC ESCOLAR
004.333.006 REGINA APARECIDA GUIMARAES BANDEIRA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)

001.031.001 REGINA MARIA COSTA MILANI - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
008.011.001 REGINALDO MÁRIO SIQUEIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.678.001 REINALDO CAMILO MIRANDA - PROFESSOR II
000.548.001 REJANE CRISTINA P DE CARVALHO SEVENINI - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.643.001 RENAN LACERDA COSTA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.047.001 RENATA ALMEIDA MARTINS GOMES - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
004.621.001 RENATA GOMES DE AQUINO MEDEIROS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
006.035.001 RENATA SOUZA SILVA LAIA - PROFESSOR I
004.638.001 RENATO AUGUSTO IBRAIM DE MENDONCA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.803.002 RHAYANNE CRISTINA FIALHO DE MOURA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
001.518.001 RICARDO PEREZ SANTOS - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
004.772.001 RICARDO PRATA DE SOUZA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.772.002 RICARDO PRATA DE SOUZA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.954.003 RINARA PEDROSA DE SOUZA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
006.005.001 RITA ANGELICA P. CAMPOS E SILVA SALES - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
005.821.003 RITA APARECIDA COSTA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
006.022.001 RIVIA DE SOUZA MAIA BRETTAS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.729.001 ROBERTA DE FATIMA OLIVEIRA BALDANZA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
006.017.001 ROBERTA SANTIAGO GODINHO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.905.002 ROBERTO CARLOS CARNEIRO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.868.002 ROBSON SILVA LUCA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
007.961.001 RODRIGO DE ALMEIDA PINTO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.719.001 RODRIGO RIBEIRO MANSOR - PROFESSOR II (MESTRE)
003.196.001 ROGERIA ALVES EVANGELISTA DE SOUZA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.682.007 ROGERIA CASTORINA DE SOUZA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.647.001 ROMILDA MOURA BISPO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.688.001 RONAN JOSE RODRIGUES PIRES - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
001.020.002 ROSA MARIA NASCIMENTO SOUZA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.201.001 ROSALVA APARECIDA DA SILVA MAZZINI - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)

001.059.001 ROSAMARY APARECIDA SOARES CUNHA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
003.939.011 ROSANA APARECIDA GOMES RORIZ - PROFESSOR I
003.066.001 ROSANE APARECIDA ARAUJO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.198.001 ROSANIA APARECIDA DE PAIVA ALMEIDA REAL - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.448.001 ROSANIA FERREIRA DE ALMEIDA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
005.129.004 ROSEANE DE SOUZA PINHEIRO - PROFESSOR I
001.293.001 ROSELENE APARECIDA DE LIMA MACHADO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.473.001 ROSELENE MARIA DUQUE CERQUEIRA DOS REIS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.192.001 ROSELY DE LELIS LOURENCO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
002.096.004 ROSEMARY VIEIRA DA SILVA CAMARA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
008.101.001 ROSILENA SILVA DE LIMA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.714.001 ROSILENE COSTA DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.635.001 ROSILENE DE FREITAS ANDRADE - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.900.004 ROSILENE MARIA DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.478.001 ROZANI PEREIRA LACERDA ALMEIDA - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
003.478.002 ROZANI PEREIRA LACERDA ALMEIDA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.896.002 RUDINEI DE PADUA MACIA NEVES - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.623.003 SABRINA ALVES FERREIRA ARAUJO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.805.004 SABRINA BITTENCOURT SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.805.010 SABRINA BITTENCOURT SILVA - PROFESSOR I
005.128.005 SABRINA DE OLIVEIRA LADEIRA DA MATA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
006.010.001 SABRINA MAYRINK CIULDIN - PROFESSOR II
003.648.002 SAMARA DA SILVA BARBOSA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.018.001 SANDRA LEANDRO PEREIRA CAZEDEY - ORIENT EDUCAC (ESPECIALISTA)
004.472.003 SANDRA LUZIA DA COSTA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.078.001 SANDRO AREAL CARRIZO - PROFESSOR II (MESTRE)
005.838.002 SARA APARECIDA HENRIQUES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.474.001 SARA PEREIRA GARCIA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.197.004 SARA SOARES MARTINS MONTES - PROFESSOR II

004.966.002 SARAH THOMAZINI GAMA - PROFESSOR I

003.961.002 SEBASTIAO BONIFACIO JUNIOR - PROFESSOR II (MESTRE)
005.978.001 SELMA DA SILVA MACHADO CARDOSO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
000.897.002 SELMA FONSECA DE ARAUJO CORREA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.615.001 SERGIO DE AZEDIAS PEREIRA - PROFESSOR II
000.485.001 SIDINEIA MARIA DE CAMPOS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.617.001 SIDNEY CRISTINO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
006.026.001 SILVANA FERREIRA SOARES - PROFESSOR I
004.704.001 SILVANA TEIXEIRA DA SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
007.393.001 SILVANE APARECIDA DA SILVA FONSECA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.651.003 SILVIA FEU DE SOUZA OLIVEIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.543.002 SILVIA HELENA SOARES GUSMAN - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
006.078.001 SILVIA LETICIA POGIANELLI - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.004.001 SILVIA OZILIA PEREIRA - PROFESSOR I
000.700.009 SIMONE APARECIDA DE SOUSA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.611.001 SIMONE APARECIDA ROSA DIAS - PROFESSOR I
000.611.002 SIMONE APARECIDA ROSA DIAS - PROFESSOR I
002.920.014 SIMONE CRISTINA DE SOUZA BARROS - PROFESSOR I
005.758.002 SIMONE DA SILVA RODRIGUES - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.163.005 SIMONE DE SOUZA NOGUEIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.837.002 SIMONE DIAS PEREIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.865.001 SIMONE SANTOS RODRIGUES - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.803.002 SIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA SOUZA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.210.008 SONIA MARIA DOS REIS DA CUNHA BERTO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.385.002 SONIA REGINA CHARLES DA SILVA BRAGA - DIR.EST.ESCOLAR
002.906.008 SUELI APARECIDA DOS SANTOS ALVES - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.203.001 SUELI DIAS DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.649.002 SULAMITA MARIA DE REZENDE - SECRET ESCOLAR
004.880.001 SULAMITA PEREIRA DE SOUZA GUIMARAES - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

005.888.002 SUZANA GONCALVES BRITO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
007.406.003 TALITA DE FREITAS GUARÇONI - SECRETÁRIO ESCOLAR
006.006.001 TALLES OLIVEIRA GONCALVES - PROFESSOR II
003.705.001 TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA - ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR
003.677.003 TAMARA REZENDE DE ANDRADE - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
007.395.001 TAMIRES DE CARVALHO SANTOS - PROFESSOR II
006.011.001 TAYANE MARIA DA SILVA MENDES MELATO - PROFESSOR II
000.365.001 TEREZA ANGELA DE SOUZA RAMOS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.365.002 TEREZA ANGELA DE SOUZA RAMOS - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
001.074.001 TEREZA CRISTINA TORRES DE PAULA CATROLI - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
005.822.002 THAIS DA SILVEIRA - PROFESSOR I
005.788.002 THAIS DE ALMEIDA SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.669.014 THAIS PEREIRA CUNHA - PROFESSOR II (MESTRE)
004.664.003 THALYTA DE ALMEIDA CELEIRO GOMES - PROFESSOR I
007.049.001 THAMIRES DE PAULA SOUZA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.142.006 THAMYRES MARIA DA SILVA SANTOS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.006.001 THIAGO DE OLIVEIRA AMORIM - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.671.001 THIAGO DE OLIVEIRA ARAUJO - ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR
005.810.002 TIAGO BARROSO SOUZA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
007.036.001 TIAGO DE CASTRO BRAGA - SUPERV PEDAGOGICO (MESTRE)
005.792.003 TIAGO DIONES DO CARMO VEIGA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.940.001 VALDINEA LUZIA DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.942.001 VALERIA CRISTINA VILELA E VILLELA RIBEIR - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.766.003 VALERIA HENRIQUE CORREA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
004.766.004 VALERIA HENRIQUE CORREA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
004.640.001 VALERIA MARIA DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.748.002 VALERIA MARIA DELGADO VARDIERO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.674.001 VANDA JANUARIO DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.865.002 VANEIDE APARECIDA DA SILVA - PROFESSOR I

008.058.001 VANESSA DOS SANTOS FERREIRA TEIXEIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
000.559.002 VANESSA MAGALY FURTADO SANTOS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.986.001 VANILZA COLI DOS SANTOS VEIGA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.938.001 VANUSA DE OLIVIRA SILVA FRAGA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.895.002 VERONICA AVILA DE FREITAS SIQUEIRA - PROFESSOR I
004.369.002 VERONICA BARBOSA NOGUEIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.739.002 VILMA ASSIS GOMES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.739.003 VILMA ASSIS GOMES - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
001.707.006 VIVIANE ANDRADE E SILVA SOUZA - INSP.ESCOLAR(ESPECIALISTA)
005.843.002 VIVIANE CLARA DE FREITAS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.799.003 VIVIANE CRISTINA NOGUEIRA - PROFESSOR I
004.385.004 VIVIANE DA SILVA OLIVEIRA ALMEIDA - PROFESSOR I
005.839.002 WAGNER FIGUEIREDO DA SILVEIRA - PROFESSOR II
004.724.001 WALDINEIA APARECIDA CABRAL DUTRA - PROFESSOR I
000.710.001 WANDER GARCIA DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.388.003 WEBER CARDOSO DE MELO - PROFESSOR II
003.481.001 WIARA SOARES SALVATO - SUPERV PEDAGOGICO
003.481.002 WIARA SOARES SALVATO - PROFESSOR I
005.999.001 WILLIAM FRANCISCO DE PAULO - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
003.203.007 WLADIA TORRES DE AZEVEDO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.695.001 ZILMARA SOUZA FREITAS - PROFESSOR II
003.228.001 ADELIA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA E SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

004.941.001 ADILSON LUCIO FERNANDES AMARAL - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.726.001 ADRIANA CAMILA FERREIRA GOMES DIAS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.962.004 ADRIANA PEREIRA CUNHA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.932.004 ALCIONE APARECIDA ALVES DE PAULA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.742.002 ALCIONE MARIA BICALHO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.642.001 ALDELY RODRIGUES FERREIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.796.004 ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

004.197.004 ALESSANDRA BARBOSA FERREIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.009.001 ALEXANDRE MARTINS DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.719.001 ALEXANDRE VIEIRA SECCO - ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR
005.859.002 ALINE MEDEIROS MELATO MENDES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
007.008.001 ALTAMIRA DUARTE MONTEIRO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.431.002 ALVANI GUSMAN CUNHA PEDROSA AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.840.003 AMANDA MARIA HENRIQUES DA SILVA LOUREN - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR 005.789.002 ANA MARIA FIGUEREDO MAZZINI MENDES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.623.006 ANA PAULA DA SILVA AMARAL - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.962.002 ANA RITA LEVATE MARTINS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.867.001 ANDREA APARECIDA FLAUZINO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.724.002 ANDREA CRISTINA COELHO DE BEM SANTOS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.592.017 ANDRÉA LÚCIA SEVENI - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.389.001 ANDREIA DIAS HENRIQUES MATTOS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.113.011 ANDREIA NUNES DE ALCANTARA ROCHA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.339.001 ANELIZA PEDROSA VENTURA - PROFESSOR I
001.284.001 ANGÉLICA DE SOUZA RIBEIRO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.732.002 ANGELICA DE SOUZA ROCHA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.751.002 ANGELICA MAURA BRAGA ROCHA - SECRET ESCOLAR
004.559.003 ÂNGELO JOSÉ DE OLIVEIRA MOTA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.943.001 APARECIDA LÚCIA VARGAS SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
008.039.001 ARIADILA DE ALMEIDA FONSECA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.955.001 ARILMA SILVA DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.109.003 CAIO EDUARDO SILVA PARAZI - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.024.001 CAMILA DE ALMEIDA PEREIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.833.002 CAMILA SILVA SALES - SECRET ESCOLAR
004.656.001 CARLA MORAES DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
002.320.009 CARMEM LUCIA DOS SANTOS DIAS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.661.001 CATIA MARIA DE OLIVEIRA DELFINO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
000.862.001 CELIA REGINA DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.891.002 CLARICE DA CONCEICAO COSTA DE OLIVEIRA - DIR.EST.ESCOLAR
003.260.006 CLAUDIA APARECIDA VIEIRA QUINTAO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.338.001 CLEIA CLEMENTE DE FREITAS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.724.005 CLEMILDES DE PAULA CIPRIANO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.643.001 CREUZA MARIA DE JESUS CAMPOS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.517.002 CRISLAINE AP FERNANDES NEVES RODRIGUES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.883.001 CRISTIANE CARLA DE CARVALHO CRUZ - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.883.011 CRISTIANE CARLA DE CARVALHO CRUZ - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
007.937.001 CRISTIANE DA CUNHA FERREIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.660.001 CRISTIANE DE SOUZA BASTOS - PROFESSOR I
003.861.001 CRISTIELE DO CARMO SILVA PEIXOTO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.392.001 DIVINA MARIA DE CARVALHO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.713.001 DUCILEILA MARIA GODINHO VIEIRA - PROFESSOR I
001.021.001 DULCINEA GARCIA MATOS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
000.981.001 EDILHA APARECIDA BITTENCOURT - ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR
005.725.002 EDINA HENRIQUES DE ALMEIDA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.464.003 ELAINE CRISTINA SANTANA MONTEIRO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.862.001 ELIANE CRISTINA DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.068.005 ELIANE CRISTINA DO PRADO PAIVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.405.006 ELIANE MARIA DE OLIVEIRA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
000.558.001 ELIANE REGINA DO CARMO AZEVEDO - PROFESSOR I
004.959.003 ELIDIO GIL ZANCANELA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.010.001 ELISA BERNARDINO DOS REIS SOUZA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.597.011 ELISANGELA LOURENCO MAZZINI - PROFESSOR I (ESPECIALISTA) - até 26/12/2023
004.710.001 ELISANGELA MOREIRA DA SILVA BRAGA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.230.001 ELISIE BERNARDINA DOS REIS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.150.009 ENELISA DE PAULA CHAVES - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.659.001 ERIKA CHAVES BRAZ - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.985.001 EVA DE OLIVEIRA REIS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

000.834.001 EVA MARIA DA CONCEICAO ANTONIO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.229.001 EVA MARIA PINTO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.809.002 EZILMA MARIA DA FONSECA - PROFESSOR I
004.770.002 FABIANA APARECIDA DUTRA DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.918.005 FABIANA MARTINS MIRANDA RODRIGUES - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.780.003 FABIANA MESSIAS DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.195.001 FATIMA AUGUSTA MOREIRA IBRAIM DE MENDON - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.923.002 FELIPE PANO RIBEIRO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

007.941.001 FLAVIANA DE ANDRADE - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.745.002 FRANCELINO SOARES DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
002.435.012 GENAINA LACERDA DE SOUZA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.681.007 GERALDA DIAS RAMOS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.735.002 GERSON PEREIRA DE SOUZA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
000.450.001 GESSILANE DA COSTA VIEIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.450.002 GESSILANE DA COSTA VIEIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.798.005 GILSARA APARECIDA RORIZ SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.864.001 GILZIMEIA CLITERIA DO NASCIMENTO ALMEIDA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.952.001 GISELE DALA PAULA DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.948.001 GISELIA MARIA DE OLIVEIRA ALVES - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.284.003 HELOISA HELANA MENDES RIBEIRO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.749.002 HELOISA MARIA BENEDITA DE ANDRADE MACHA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
000.828.001 HIDIA APARECIDA FELIPE - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
002.989.002 HORTENCIA APARECIDA SANTOS CAITANO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.934.002 IRACINIA MARIA MOREIRA GALVAO FRANCO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.261.002 ISABEL EVA ROSENE PRADO DOS SANTOS SOU - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.689.008 IVONE DE MELO CARDOSO FORTUNATO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.630.002 JANE DA SILVA MOREIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.651.001 JANETE RISSON DA SILVA TOME - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.772.005 JAQUELINE BEZERRA DE LACERDA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

004.720.001 JOANA RODRIGUES DA SILVA MARTINS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
002.673.002 JOAO PAULO OLIVEIRA DE ANDRADE - ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR
005.761.002 JOSE DAMACENO JUNIOR - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.286.003 JOSE GERALDO BOALENTO FILHO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
002.668.006 JOSELANDA MONTEIRO CESAR DE MEDEIROS - PROFESSOR I
000.865.001 JOSELIA RISSON MAYRINK CIULDIN - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.819.004 JOSIANE CORREA MOTTA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.736.004 JOSILAINE APARECIDA ANGEL JONES PEREIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.737.003 JUÇARA MARIA MARTINS CARMO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.035.001 JULIANA BRUNO DE ANDRADE HONÓRIO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.818.001 JUSSARA ZANETTI - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.620.002 KAROLINA MOREIRA PAULINO DE OLIVEIRA - PROFESSOR I
001.026.001 KATIA CILENE PEREIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
000.885.001 LAIZA APARECIDA A ABREU LIMA DE PAULA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
008.037.001 LAUDELINA PRISCILA LUCIANO RIBEIRO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
002.524.002 LAURICELIA FERNANDA DA S ESPIRITO SANTO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.036.007 LEIDE DAIANE MACHADO DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.791.001 LIRIANE MARQUES - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.727.002 LUCIA HELENA DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.060.002 LUCIANE IMACULADA DE OLIVEIRA - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
004.627.001 LUCIANO DIAS VALENTE - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.797.001 LUDIMILA DE FATIMA SABINO SILVA GOMES - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.146.001 LUDMYLLA ALMEIDA AREDES - SECRET ESCOLAR
000.801.001 LUSMAR PAVAO MOTTA - PROFESSOR I
005.840.002 MARCELA GOMES SOARES DE SOUZA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
008.040.001 MARCELINA RITA LOPES DIAS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.536.003 MARCELINA SEVENINI SILVERIO MOREIRA - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
001.699.003 MARGARETH LIGORIO VIDON SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.030.001 MARGARIDA MARCIA ANTUNES - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

005.988.001 MARGARIDA MENDES DOS SANTOS FERRAREZ- AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.233.001 MARIA APARECIDA AMANCIO DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.470.001 MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.054.002 MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.187.002 MARIA APARECIDA DE SOUSA SANTOS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.847.007 MARIA APARECIDA DOS SANTOS LOURENCO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.041.001 MARIA CELIA DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.208.010 MARIA CRISTINA SANTOS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.982.001 MARIA DAS GRACAS RUEB DE FRANCA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.197.001 MARIA DE FATIMA COSTA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.959.001 MARIA DE FÁTIMA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
000.411.002 MARIA DE LOURDES BITTENCOURT DE SOUZA - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
005.756.002 MARIA DO CARMO SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.979.001 MARIA EVA DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.673.001 MARIA JOSE ROSA DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.064.001 MARIA LUIZA RIBEIRO GOMES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.623.001 MARIA LUZIA GUIMARAES - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.712.003 MARIANNE OLIVEIRA DA SILVA - PROFESSOR I
003.223.004 MARLI APARECIDA DA ROCHA SANTANA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.992.001 MARLI APARECIDA MARTINS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.779.002 MARLI DE FATIMA FERREIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.633.001 MAYSA DOS SANTOS FURTADO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.662.001 MICHELE FARIA DE ANDRADE SOUZA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

003.206.021 MIRIAM DE ALMEIDA GOULART - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
000.891.002 MIRIAN SEGHETTO DE CERQUEIRA LAVIOLA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.027.001 MIRIAN SUELY RAMOS VASQUES DE BARROS - INSPETOR ESCOLAR
001.638.001 MIRTES LEAL GROSSI - PROFESSOR I
005.741.002 MONICA PEREIRA LOPES DA SILVEIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.857.002 MONIKE BANNI DE PAULA PIRES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)

007.945.001 MYRIAN MENDES TAVARES - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.391.003 NEIDE ROSARIA DE OLIVEIRA LAIA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.943.001 NEREIDA CASTRO DAS MERCES LINHARES - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.636.001 NILCEIA HELENA DE FREITAS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.148.024 NILVA CLAUDIA SOARES XAVIER - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.103.002 NORMA DE LOURDES CRECENCIO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.359.001 PATRICIA APARECIDA ELIAS SOARES - ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR
004.626.001 PATRICIA DA CONCEICAO DE SOUSA CRUZ - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.738.004 PATRICIA DA SILVA XAVIER GAMA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.930.003 PATRÍCIA GOMES LUZIA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.557.003 PATRICIA ROMANA SILVA ARCHETE - PROFESSOR I
003.557.004 PATRICIA ROMANA SILVA ARCHETE - PROFESSOR I
003.209.015 PATRICIA TOLEDO DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.778.002 PAULA CRISTINA GOMES - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.816.009 PELOASTE DE FATIMA CORDEIRO FONSECA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.857.003 PRISCILA DE MELO SOUZA FERREIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
008.048.001 PRISCILLA BIANCHI DE SOUZA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.401.003 RAQUEL MUNIZ DOS REIS OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.568.002 RAQUEL PEREIRA DE MORAES MONTEIRO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.436.002 REGIANE FERNANDES CAPITÃO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
000.770.001 REGINA FRANCISCA RAMOS DE ALMEIDA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.402.003 RENATA LACERDA FERREIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.733.002 RITA DE CASSIA VALENTE LIGIERO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.697.001 ROBERTA LOURENCO GONCALVES BARREIROS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
007.951.001 ROSANA MARIA DE JESUS ARAUJO DE MELO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.981.001 ROSANGELA FREITAS DE PAULA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.143.003 ROSANIA FERREIRA DOS PRAZERES - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
002.957.002 ROSELENE BARBOSA COELHO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.072.001 ROSENEA APARECIDA ROSA RODRIGUES - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

007.936.001 SANDRA APARECIDA MILTON DA PAIXÃO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.989.001 SANDRA IZABEL LANDY DA SILVA MORAES - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.318.001 SERANY MARIA DE OLIVEIRA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
002.665.005 SERGIO LIMA ALVARES DOS SANTOS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.792.001 SIDLAINE CASSIA COSTA DE OLIVEIRA SOUZA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.866.001 SILVIA HELENA DOS PASSOS ANDRADE - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
002.355.005 SILVIA HELENA VIEIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.053.008 SIMONE AMARAL MOTA DIAS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.622.001 SIMONE DA SILVA MOTA BELICE - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.769.004 SIMONE DE SOUZA DA SILVA MEIRA - ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR
002.985.002 SIMONE LIMA ROSA RIBEIRO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.218.009 SINARA QUINTAO GONCALVES DE FREITAS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
002.024.010 SIRLENE CARLOS DE OLIVEIRA LADEIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.073.011 SONIA APARECIDA DE MORAIS NATAL - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.232.001 SONIA MARCIA DOS SANTOS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.065.004 STELLA MARIA RIBEIRO DO AMARAL - PROFESSOR I
004.715.001 TALITHA ESTEVAM MOREIRA CABRAL - PROFESSOR I (MESTRE)
001.863.001 TELMA LUCIA CABRAL SIQUEIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.022.001 TELMA MARIA DA SILVA FLAUZINO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.871.002 THIAGO DA SILVA RAMOS - SECRET ESCOLAR
005.776.002 VALERIA DA CONCEICAO SANTOS COSTA- AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.619.001 VALERIA SOARES CABOI - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.043.001 VANDA DE OLIVEIRA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.990.001 VANDA DE SOUZA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.285.004 VÂNIA MARIA FERREIRA DE SOUZA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.019.001 VANILDE GOMES DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
008.036.001 VERÔNICA INÁCIO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.655.001 VIVIANE CRISTINA NUNES DE JESUS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.231.001 ZELIA MARIA GODINHO SODRE - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

001.684.010 ZILA MAGDA DE AREDES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.629.004 ADRIANA DE SOUZA E SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.756.005 ALESSANDRA APARECIDA MIRANDA SANTOS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
007.025.001 ALICE RODRIGUES DA SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.834.003 AMANDA ROCHA VIEIRA RIZZO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.693.001 ANA CAROLINA LOPES ALEIXO - PROFESSOR I
008.041.001 ANA CLÁUDIA DA SILVA SOUZA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.222.019 ANA CLAUDIA ROSA DIAS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.842.001 ANA KARINA NASCIMENTO SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.938.001 ANA LUCIA NOVAIS - PROFESSOR I

004.816.001 ANA PAULA MARINHO BATISTA COELHO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.067.001 ANDREA BATTAGLIA GOUVEA DE CASTRO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.554.003 ANGELICA REGINA DE MATOS LEAL VICENTE - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
004.497.004 ANGERLAINE PEIXOTO MELO - PROFESSOR I
001.958.002 ARIANA MURGIA DE OLIVEIRA VENTURA - PROFESSOR I
007.661.001 ARIANE NUNES MEIRA - PROFESSOR I
007.288.002 BARBARA APARECIDA PEREIRA MATEUS SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
008.059.001 BRUNO DE SOUZA FERREIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.868.001 CARLA BEATRIZ PACHECO NOVAES - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
005.254.002 CARLA CRISTINA ARAUJO GONCALVES - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.746.002 CARLOS ALEXANDRE LOMEU DA COSTA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
002.320.010 CARMEM LUCIA DOS SANTOS DIAS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
007.949.001 CINARA APARECIDA QUINTILIANO BRAGA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.744.012 CLARINDA APARECIDA CORDEIRO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.074.007 CLAUDETE ZILDA DE SOUZA MEDEIROS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.074.011 CLAUDETE ZILDA DE SOUZA MEDEIROS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.418.002 CLAUDIA ALVES MIRANDA- PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.652.003 CLAUDIA APARECIDA DA SILVA ALVES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.133.003 CLAUDIA BERNADETE JANUZZI MAGNAGO GAR - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)

004.517.005 CRISLAINE AP FERNANDES NEVES RODRIGUES - SUPERV PEDAGOGICO
000.657.001 CRISTIANE MOREIRA MARTINS VITAL - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.860.004 DAISY DA CRUZ DO NASCIMENTO - PROFESSOR I
007.947.001 DÉBORA BARBOSA CARDOSO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.936.004 DEIVYSE PAULO OLIVEIRA SANTOS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.661.002 ELAINE AREDES DOS SANTOS MARIOSA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.882.002 ELIANE DA SILVA FERREIRA LEITE - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.558.002 ELIANE REGINA DO CARMO AZEVEDO - PROFESSOR I
004.699.001 ELISANGELA DA SILVA BUENO MONGARDE - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.336.001 ELISANGELA ELIZEU CERQUEIRA GONÇALVES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.710.002 ELISANGELA MOREIRA DA SILVA BRAGA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.048.005 ELISANGELA PEREIRA DE ALMEIDA SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.780.003 EMILIANA EFIGÊNIA BALBINO ALMEIDA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
008.096.001 ERICA RODRIGUES DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.862.002 ERIKA ESTEVAM SILVA JULIO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
007.021.001 EULALIA HELENA DE O TOZZO DE MIRANDA- PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
007.957.001 FABIANA CRISTINA DA CUNHA DALMONECH - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.944.001 FABIANA RAMOS DAS DORES SOUZA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.790.003 FLAVIA QUEIROZ DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
002.435.001 GENAINA LACERDA DE SOUZA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.925.005 GERALDO JOSÉ ÁVILA DE FREITAS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.290.004 GIOVANI DOMINGOS CORREA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.953.001 GISELE RODRIGUES TOSTES - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.854.005 GRAZIELA DOS PASSOS FLORES - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.752.005 GUSTAVO NONATO REIS LEITE - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.879.002 HOKSANA PAULA MOTTA GUSMAN - PROFESSOR I
006.020.001 INARA DE LIMA E SILVA - PROFESSOR I
001.586.003 ISABEL CRISTINA TORRES COELHO CLEMENTE - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)

000.088.009 IVONETE MARIA DE FREITAS S TAVARES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.723.001 JAMILA VIEIRA NOGUEIRA LACERDA- PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.702.001 JESIANE LUZIA RODRIGUES SANTOS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
006.018.001 JOELMA DE FATIMA DA C NEVES DE OLIVEIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.607.001 JOSEANE EMILIA GONCALVES VEGGI - PROFESSOR I (MESTRE)
001.000.001 JULIANA CRISTINA GOULART SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.479.001 JULIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO -PROFESSOR I
007.663.001 JUSCELINA MOTA DO NASCIMENTO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
000.577.001 KATIA ARIENE PEDROSA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.773.003 KATIUNA KATIA DE SOUZA SILVA - PROFESSOR I
005.172.006 LAUCIANE ALVES DE PAULA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.761.003 LAYS TEIXEIRA SILVA MARTINS RIBEIRO - PROFESSOR I
004.690.001 LEISE DE CARVALHO FILHUZZI MOREIRA - PROFESSOR I
004.529.002 LETICIA CARNEIRO DE SOUZA NUNES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.888.001 LIDIANE DE MEDEIROS ALMEIDA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.227.006 LIVIA APARECIDA RODRIGUES GRAVINA - PROFESSOR I
004.817.001 LIVIA CATIA SOARES DA SILVA - PROFESSOR I
004.817.002 LIVIA CATIA SOARES DA SILVA - PROFESSOR I
004.701.001 LIVIA MARIA PRAXEDES SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.983.004 LUCÉLIA APARECIDA VENTURA BELINATO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.624.001 LUCELIA MARIA DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
002.108.002 LUIZ JOSE BOAVENTURA FILHO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.199.002 MARCELLE GONCALVES DA SILVA - PROFESSOR I
007.710.002 MÁRCIA HELENA RODRIGUES LEVATE - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.827.001 MARCIA VIEIRA CAMARA DE MOURA - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
001.329.001 MARCILENE OLIVEIRA SILVA - PROFESSOR I
001.699.002 MARGARETH LIGORIO VIDON SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.003.004 MARIA APARECIDA BENICIO DE CARVALHO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.477.001 MARIA DAS GRACAS MAGALHAES SCHELB - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)

003.076.001 MARIA DO ROSARIO DA S ARCHETE PEREIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
002.023.003 MARIA JULIANA RUMPLER TEIXEIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.016.004 MARIA LUCIA DA SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.972.002 MARIA SALOME CRISTIANE COSER - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.069.001 MARILENE LOPES DIAS CARVALHO -PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.799.006 MARILENE MATOS BARBOSA ROCHA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.758.006 MARÍLIA CARLA GAMARANO PEREIRA RABELO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.783.002 MARINEZ FERREIRA DA SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
008.103.001 MAXILENE CRISTINA DE SOUZA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.215.009 MAXIMA CELIA NAZIOZENO SEVENINI - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.531.004 MAYARA MAGALHAES DE OLIVEIRA GARCIA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
007.404.002 MICHELE CÂNDIDA DA SILVA - PROFESSOR I
004.548.002 MICHELLE DO PRADO DALA PAULA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.912.004 MIRIAN GONCALVES CORDEIRO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.600.001 MONICA ALEXANDRA DO AMARAL QUINTAO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
006.019.001 MONICA MACHADO CUSTODIO DE BEM - PROFESSOR I
005.890.002 NAIANE DE FIGUEIREDO VILELA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.818.002 NATHALIA DEYSSIRIE DE OLIVEIRA BARBOSA - PROFESSOR I
005.808.002 NILCEIA GONCALVES PEREIRA PORTES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.051.009 NILCIA CLAUDIA SOARES FERREIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.345.001 NILDA PAUL DALA PAULA - PROFESSOR I
001.639.003 NILMA AUGUSTA P DE BARROS RODRIGUES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.828.014 NILZA MARIA PRECIOSO DE BARROS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.440.019 OLINDA MARIA COSTA DE OLIVEIRA DO PRADO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.915.004 PATRÍCIA APARECIDA DA SILVA GONZAGA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.544.002 PATRICIA RITA DA SILVA PIMENTEL - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.829.002 PERCILIANA HENRIQUE GARCIA ALVES - PROFESSOR I
004.019.003 PRISCILA TAISE FERREIRA -PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.565.002 PRISCILLA FERNANDA CORREIA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA

05.648.003 RAMILE APARECIDA MENDES PEREIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.816.002 RAQUEL SANCHES NOGUEIRA DA SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
007.946.001 RENATA SILVA NASCIMENTO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
000.472.003 ROGERIA RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
008.099.001 ROSALINA VARGAS DA SILVA DO PRADO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
000.571.002 ROSANE SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.730.002 ROSEMERE PEREIRA DE ARAUJO BOUSADA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.767.003 ROSEMERE SILVA GARCIA DE ARAUJO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.129.008 ROSENY LUCIA SIGILIAO - PROFESSOR I
004.316.005 SAMARA DE SOUZA OLIVEIRA - PROFESSOR I
000.701.001 SANDRA MARIA FRANKLIN DOS SANTOS - PROFESSOR I
000.539.002 SANDRA MARTINS DE MELO CERQUEIRA - ROFESSOR I (ESPECIALISTA)
007.960.001 SEBASTIÃO JOSÉ ANANIAS DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.936.002 SHEILA APARECIDA RAMOS DE OLIVEIRA - PRO FESSOR I (ESPECIALISTA)
007.994.001 SÍLVIO LÚCIO DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.092.004 SIMONE ANDREA DE CARVALHO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.407.002 SIMONE MOREIRA DIAS MARREIROS- SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
003.386.005 SOLANGE APARECIDA RIBEIRO - PROFESSOR I
001.793.016 SOLANGE JOSE DE OLIVEIRA MORAES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.880.001 SORAYA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.537.002 SORAYA REIS ARAUJO MONTEIRO DE BARROS - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
002.319.002 STELA MARIA CAMILLO - PROFESSOR I
004.796.001 SUELY REGINA VIEIRA GARDONE GONCALVES - PROFESSOR I
003.565.006 TANIA MARIA VICENTE DA ROCHA - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
003.565.007 TANIA MARIA VICENTE DA ROCHA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.794.002 TATIANE LOPES DE SOUZA - PROFES SOR I (ESPECIALISTA)
007.024.001 TAYANA BRAYTNER BARBOSA SENA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.482.001 THASSYA MENDES DE ASSIS - PROFESSOR I
004.442.002 VANESSA APARECIDA DA VEIGA VARGAS ALM - DIR.EST.ESCOLAR

004.652.001 VANESSA SANTANA ROCHA SOUZA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.917.004 VANIA APARECIDA DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
000.993.002 VANIA GOMES DA SILVA VASQUES - PROFESSOR I
003.811.010 VERONICA OLIVEIRA VARGAS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.910.014 VIRGISLAYNE ACHA FREITAS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.190.004 VIVIANE CAMPOS DE FARIA RODRIGUES - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
002.915.006 VIVIANE DO CARMO SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.265.003 VIVIANE GOULART PEREIRA -DIR.EST.ESCOLAR
004.696.001 VIVIANE PEREIRA JANUNZI DE PAULA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
007.977.001 VIVIANE RODRIGUES LEITÃO MAZORQUE - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.709.006 WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
000.524.001 WILMA MARIA ALVES DE SOUZA PIMENTEL - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.524.002 WILMA MARIA ALVES DE SOUZA PIMENTEL - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
001.684.003 ZILA MAGDA DE AREDES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.884.003 MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO NAVARRO - SECRET EDUCACAO
005.614.003 LAILA CALCAGNO DE SOUZA - PROFESSOR I
005.172.007 LAUCIANE ALVES DE PAULA - PROFESSOR I
005.831.004 MARIA LUZIA SILVA PAULO - PROFESSOR II
005.629.007 ONAVA MARIA DA SILVA VASQUES - ORIENTQDOR EDUCACIONAL
005.629.008 ONAVA MARIA DA SILVA VASQUES - PROFESSOR I
00.393.012 ROSANA APARECIDA GOMES RORIZ - PROFESSOR I

007.980.001 STÉFANY DE PAULA ARAUJO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

Período de 07/01 a 05/02/2024
005.770.002 AMANDA CUNHA COURRADESQUI - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
Período de 15/01 a 13/02/2024
001.562.022 SHEILA SILVA CALAIS - SUP. PEDAGÓGICO

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:999BC0E3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 214, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Homologa o resultado final das inscrições deferidas do Edital nº 15 de 01 de dezembro de 2023 destinado ao processo de eleição e votação de diretores das escolas municipais de Muriaé.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e observadas as disposições do Edital;

CONSIDERANDO a conclusão das etapas da seleção pública - Edital nº. 15 de 01 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO o disposto no Edital nº. 15 de 01 de dezembro de 2023e outras publicações decorrentes de todas as fases do Processo;

RESOLVE

Art. 1º - Fica homologado o resultado final da eleição dos diretores escolares do Edital nº. 15 de 01 de dezembro de 2023 destinado ao processo de eleição e votação de diretores das escolas municipais de Muriaé.

E.M. ALZIRA CHAVES LACERDA	APURAÇÃO
SIMONE DE SOUZA NOGUEIRA	76,05%

E.M. GILBERTO JOSÉ TANUS BRAZ	APURAÇÃO
DEBORA REZENDE RIOS SIMÕES	30,4%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 21 de dezembro de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal Educação

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:714D802F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 12/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre aprovações do Conselho Municipal de Assistência Social"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé Minas Gerais – CMAS Muriaé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5.561/17 em conformidade com a deliberação de sua Plenária Extraordinária realizada em 20 de dezembro de 2023 e ata de número 227,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da Instituição APAE referente a Emenda Parlamentar nº 5590131439020231;

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 20 de Dezembro de 2023.

MARIA CAROLINA GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:3CD2D751

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.438 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6.546 de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:
Art.: 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)** para **REFORÇO de dotações** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.702 PAGAMENTO BENEFICIOS PREVIDENCIARIO –DEM
17.122.0001.2.702 3190.11.00 1861 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 5.000,00

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.279 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.279 3190.11.00 1873 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 20.000,00

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.279 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.279 3190.16.00 1875 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 5.000,00

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.279 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.279 3191.13.00 1877 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 5.000,00

03 – DEMSUR
04 – ESGOTO
17.512.0059.2.280 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ESGOTO
17.512.0059.2.280 3190.11.00 1899 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 5.000,00

03 – DEMSUR
04 – ESGOTO

17.512.0059.2.280 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ESGOTO
17.512.0059.2.280 3190.16.00 1901 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 10.000,00
03 – DEMSUR
04 – ESGOTO
17.512.0059.2.280 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ESGOTO
17.512.0059.2.280 3191.13.00 1903 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 5.000,00

VALOR SUPLEMENTADO: R$ 55.000,00

Art.: 2º - Os recursos utilizados para **EXECUÇÃO do presente crédito**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
17.122.0001.2.224 3390.30.00 1828 MATERIAL DE CONSUMO
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 5.000,00

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 3390.30.00 1878 MATERIAL DE CONSUMO
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 5.000,00

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 3390.39.00 1879 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 10.000,00

03 – DEMSUR
04 – ESGOTO
17.512.0059.2.284 MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
17.512.0059.2.284 3390.30.00 1904 MATERIAL DE CONSUMO
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 10.000,00

03 – DEMSUR
05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.163 MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA
17.452.0044.2.163 3390.30.00 1911 MATERIAL DE CONSUMO
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 5.000,00

03 – DEMSUR
05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.163 MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA
17.452.0044.2.163 3390.39.00 1912 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 20.000,00

VALOR EXECUTADO: R$ 55.000,00

Art.: 3º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ –MG, 20 DE DEZEMBRO DE 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:9C9D8CD7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MURIAÉ

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Muriaé, no uso de suas atribuições
regimentais que lhe são conferidas, convoca os Conselheiros titulares/suplentes a
comparecerem à reunião ordinária do CME/Muriaé, que se realizará no dia 20(vinte) de
dezembro do corrente ano, no Centro Administrativo Municipal, sala de reuniões da
Secretaria Municipal de Educação(sala amarela), localizada a Avenida Maestro Sansão,
nº 236, 1º andar, Centro, Muriaé – MG, com início às 09:00 h cuja pauta são a leitura e
aprovação das Resoluções deste Conselho .

Muriaé, 15 de dezembro de 2023

FERNANDA DE ARAÚJO GROSSO KUHN
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:4DFE7BA4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
4 PORTARIA Nº 212 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Funcionamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Muriaé.
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MURIAÉ,
no uso das atribuições legais,
Considerando a Resolução do CME/Muriaé, n.º 01 de abril de 2014 que
dispõe sobre as normas para funcionamento de instituições de ensino de
Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de
Muriaé.
Considerando o artigo 14 da referida Resolução, que dispõe sobre
autorização e ou renovação da autorização de funcionamento das instituições
de Educação Infantil,primeiro segmento da Educação Básica, e Ensino Fundamental são de competência do Secretário Municipal de Educação.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EDMEN MACEDO DE
GERMANO DE ALVARENGA, localizada a Rua Hélia Henrique de Melo, s/n –
Bairro Dornelas, Loteamento Dornelas II, Município de Muriaé - MG.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a
Portaria de Nº 01 de 28 de julho de 2020.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Muriaé – MG, 20 de dezembro de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:5FEF19C8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO CMS 021/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições, resolve aprovar, em Reunião
Ordinária do dia 20/12/2023, conforme as exigências legais previstas no artigo 2º da Lei Municipal de
nº 5.408 de 19 de abril de 2017;
CONSIDERANDO:
- Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de junho de 2011
- Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017
- Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021.
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação Resolução 7.152, de 13 de julho de 2020.
Artigo 2º - Aprovar o Plano de Ação Portaria 1.822, de 10 de novembro de 2023.
Artigo 3º - Aprovar o Plano de Ação Resolução 8.849, de 20 de junho de 2023.
Artigo 4º - Aprovar o Plano de Ação Resolução 8.263, de julho de 2023.
Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriaé – MG, 20 de dezembro de 2023.

ANA CLÁUDIA ANDRADE ARAÚJO
Presidente do CMS/Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:EF564017

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº163 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 - SECRETARIA DE SAÚDE

Determina a instauração de Processo
Administrativo Disciplinar para apurar
eventual responsabilidade de servidor
público municipal

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Muriaé-MG, no uso de suas atribuições
legais, na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade,
impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e que a violação a esses princípios pode
ensejar a responsabilização do agente público.
CONSIDERANDO que o artigo 139 da Lei Municipal nº 3.824, de 01 de dezembro de 2009,
diz que o servidor público municipal responde civil, penal e administrativamente pelo exercício
irregular de suas atribuições.
CONSIDERANDO que o artigo 167 da Lei Municipal nº 3.824, de 01 de dezembro de 2009,
afirma que a autoridade que tiver ciência de infração administrativa disciplinar é obrigada a
promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar,
assegurado ao servidor amplo direito de defesa.
CONSIDERANDO que o artigo 145, inciso XXIV da Lei Municipal nº 3.824, de 01 de
dezembro de 2009, diz que é proibido ao servidor público municipal agir e/ ou atuar de forma
incompatível com a dignidade do cargo que ocupa ou das funções públicas que lhe foram
atribuídas em qualquer dos órgãos e/ou autarquia e/ ou fundações de qualquer dos poderes do
Município.
CONSIDERANDO que o servidor G.L.D.S., MASP 7169001, apresentou requerimento
administrativo sob número 027429/2023, arrolando testemunhas e juntando um cd com áudios
sobre os fatos narrados, com intuito de apuração de suposta conduta indevida do servidor A. A.
S. T., MASP nº1126001.
CONSIDERANDO a necessidade de apuração da suposta conduta indevida do servidor
municipal A.A.S.T., MASP nº1126001.
CONSIDERANDO a necessidade de garantir ao servidor os direitos de ampla defesa e
contraditório, insculpidos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República, e no artigo 167 da
Lei Municipal número 3.824, de 01 de dezembro de 2009.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso da competência que lhe conferem o art.195, inciso I,
e tendo em vista o disposto no artigo 139 caput, e artigo 145, inciso XXIV da Lei Municipal

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

nº3.824, de 01 de dezembro de 2009-Estatuto dos Servidores Públicos Civis dos Poderes
Executivo e Legislativo do Município de Muriaé-MG.

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar
suposta conduta do servidor A.A.S.T., MASP 1126001, conforme determina Lei Municipal
3.824 de 01 de dezembro de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos Civis dos Poderes
Executivo e Legislativo do Município de Muriaé-MG.
Art. 2º– Manter a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo
Disciplinar, designada pelo Decreto nº 11.544, de 05 dezembro de 2022.
Art. 3º– Determinar que a Comissão Permanente apure e relate os fatos e a autoria e cumpra as
demais prescrições legais, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta
Portaria, prazo que poderá ser prorrogado por decisão posterior da Secretária Municipal de
Saúde.
Art. 4º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 20 de dezembro de 2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:C8451815

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27401/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27401/2023 – *PREGÃO ELETRÔNICO* Nº 050/2022** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ E CONVENIADOS. - CONTRATADA: **AUTO POSTO VEREDAS EXPRESS LTDA** – **VIGÊNCIA: 11/12/2023 A 10/12/2024 – VALOR ESTIMADO DA TABELA: R$ 1.528.526,16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0001.2.003 3390.30.00; 04.122.0001.2.012 3390.30.00; 04.122.0001.2.021 3390.30.00; 04.123.0001.2.008 3390.30.00; 12.122.0001.2.072 3390.30.00; 12.361.0028.2.084 3390.30.00; 12.365.0029.2.087 3390.30.00; 10.122.0038.2.113 3390.39.00; 04.122.0001.2.021 3390.36.00; 08.122.0001.2.172 3390.30.00; 08.243.0050.2.211 3390.30.00; 08.243.0049.2.177 3390.30.00; 08.243.0050.2.310 3390.30.00; 08.244.0049.2.188 3390.30.00; 08.244.0050.2.162 3390.30.00; 08.244.0050.2.296 3390.30.00 ; 08.243.0049.2.179 3390.30.00; 15.122.0001.2.056 3390.30.00; 20.122.0001.2.066 3390.30.00; 04.122.0001.2.006 3390.30.00; 18.541.0001.2.502 3390.30.00; 02.062.0000.0.001 3390.91.00.

MURIAÉ/MG, 20/12/2023

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal De Governo

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal De Obras Públicas

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal De Educação

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal De Fazenda

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal De Administração

FERNANDO TROTA LEVATI
Secretário Municipal De Agricultura

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal De Saúde

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal De Planejamento

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Secretário Municipal De Urbanismo E Meio Ambiente

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:6D8E0313

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27402/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27402/2023 – *PREGÃO ELETRÔNICO* Nº 050/2022** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ E CONVENIADOS. - CONTRATADA: **E.A.L. VARGAS COMÉRCIO COMBUSTÍVEIS EIRELI-ME** – **VIGÊNCIA: 15/12/2023 A 14/12/2024 – VALOR ESTIMADO DA TABELA: R$ 908.100,00 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0001.2.003 3390.30.00; 04.122.0001.2.012 3390.30.00; 04.122.0001.2.021 3390.30.00; 04.123.0001.2.008 3390.30.00; 12.122.0001.2.072 3390.30.00; 12.361.0028.2.084 3390.30.00; 12.365.0029.2.087 3390.30.00; 10.122.0038.2.113 3390.39.00; 04.122.0001.2.021 3390.36.00; 08.122.0001.2.172 3390.30.00; 08.243.0050.2.211 3390.30.00; 08.243.0049.2.177 3390.30.00; 08.243.0050.2.310 3390.30.00; 08.244.0049.2.188 3390.30.00; 08.244.0050.2.162 3390.30.00; 08.244.0050.2.296 3390.30.00 ; 08.243.0049.2.179 3390.30.00; 15.122.0001.2.056 3390.30.00; 20.122.0001.2.066 3390.30.00; 04.122.0001.2.006 3390.30.00; 18.541.0001.2.502 3390.30.00; 02.062.0000.0.001 3390.91.00.

MURIAÉ/MG, 20/12/2023

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Governo

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

FERNANDO TROTA LEVATI
Secretário Municipal de Agricultura

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:BBA3B9CD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27403/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27403/2023 – *PREGÃO ELETRÔNICO* Nº 050/2022** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ E CONVENIADOS. - CONTRATADA: **MOTA E MELLO COMBUSTIVEIS LTDA** – **VIGÊNCIA: 11/12/2023 A 10/12/2024 – VALOR ESTIMADO DA TABELA: R$ 233.010,72 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0001.2.003 3390.30.00; 04.122.0001.2.012 3390.30.00; 04.122.0001.2.021 3390.30.00; 04.123.0001.2.008 3390.30.00; 12.122.0001.2.072 3390.30.00; 12.361.0028.2.084 3390.30.00;

12.365.0029.2.087 3390.30.00; 10.122.0038.2.113 3390.39.00; 04.122.0001.2.021 3390.36.00; 08.122.0001.2.172 3390.30.00; 08.243.0050.2.211 3390.30.00; 08.243.0049.2.177 3390.30.00; 08.243.0050.2.310 3390.30.00; 08.244.0049.2.188 3390.30.00; 08.244.0050.2.162 3390.30.00; 08.244.0050.2.296 3390.30.00 ; 08.243.0049.2.179 3390.30.00; 15.122.0001.2.056 3390.30.00; 20.122.0001.2.066 3390.30.00; 04.122.0001.2.006 3390.30.00; 18.541.0001.2.502 3390.30.00; 02.062.0000.0.001 3390.91.00.

MURIAÉ/MG, 20/12/2023

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

JORGE FÉRES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

DANILO MURTA MACIEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FERNANDO TROTA LEVATI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:53896FDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO 204/2023

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Atasde Registro de Preço-PREGÃO ELETRÔNICOnº204/2023- Objeto:O objeto desta licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição roçadeiras, motosserras, motopodas e sopradores visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Muriaé./-

Ata nº 619/2023 Detentor: OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA- Valor: 11.220,00- Prazo: 13/12/2023a 12/12/2024

ATA Nº 61802/2023 Detentor: M&A LICITACOES LTDA- Valor: 63.680,00- Prazo: 13/12/2023a 12/12/2024

Muriaé, 13 de dezembro de 2023

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

FERNANDO TROTA LEVATI
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:C60B0E7D

LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - PE N° 224/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso deNOVA DATA DE LICITAÇÃO– Pregão Eletrônico nº 224/2023 – Objeto:Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos para fossas sépticas que serão destinadas aos produtores rurais participantes do Programa Campo Produtivo. A primeirasessão de licitação ocorreu no dia 20/12/2023 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. TODAVIA, não houve a participação de nenhuma empresa interessada, ficando DESERTO. Portanto, após solicitação da secretaria solicitante do processo, e em conformidade com os dispositivos legais que norteiam a Administração, será feita nova sessão que ocorrerá no dia 04/01/2024 às 08:30hrs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC.O edital continua disponível no site oficial da Prefeitura de Muriaé, bem como no portal eletrônico - BNC.

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:30900DDA

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 239/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso deSESSÃO DE LICITAÇÃO– Pregão Eletrônico nº 239/2023 – Objeto: O objeto deste certame é o Registro de Preço na modalidade Pregão,para futuraPrestação de Serviço para a realização de Curso de Capacitação de Reparos e Manutenção de Celulares a ser realizado no Centro de Treinamento Profissionalizante. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 04/01/2024às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:EE877EE8

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 037/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Aviso de licitação – Chamada Pública nº 037/2023 – Objeto: CHAMADA PÚBLICA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MURIAÉ.– Abertura da sessão de licitação marcada para o dia 12/01/2024 às 08:30 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG – Edital disponível no site https://muriae.mg.gov.br/ e no Setor de Licitação – Informações através do telefone (32) 3696.3317.

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:DA458EA6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO 205/2023

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 609 / 2023-PREGÃO ELETRÔNICO nº 205/2023-Objeto:Registro de Preços para realização de serviço de inspeção de

veículos de transporte de pessoal e de alunos para a frota que atende a Secretaria Municipal de Educação de Muriaé, com emissão de laudo, obedecendo às especificações e quantitativos que serão detalhados a seguir a ser realizado por empresa especializada./- Detentor: KARMA ENGENHARIA & SOLUCOES EM INSPECOES LTDA- Valor: 10.998,90- Prazo: 08/12/2023a 07/12/2024

Muriaé, 08de dezembro de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:6D1D28CB

LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 223/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso deNOVA DATA SESSÃO DE LICITAÇÃO– Pregão Eletrônico nº 223/2023 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de uniformes para os serviços pertencentes às SMDS, SME, SMS.O referido certame estava SUSPENSO, para fosse respondido impugnação nos autos do processo. Impugnação devidamente respondida. Fica marcada a nova data de sessão de licitação para o dia 08/01/2024às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:580FCAA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 043/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 043/2023, Processo administrativo 057/2023, Adesão 005/2023 - PARTES: MUDESTO OLIVEIRA VIANA PRODUCOES, CNPJ nº. 21313475000108, com sede à Rua AV. WALDOMIRO BARREL, nº 357, CENTRO, PERIQUITO, CEP: 39935000, representada pelo Sr. MUDESTO OLIVEIRA VIANA, inscrito no CPF sob o n.º 984.690.615-34. O presente Termo Aditivo tem por objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do preço, a partir da data de assinatura deste Termo, diante da necessidade de aumento de serviços a serem executados, fundamentando nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.Reajustar o valor contratual em R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)correspondendo um aumento de 24,86 % do valor contratual . Data : 04 de dezembro de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:D52027B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG Extrato de Contrato nº 135/2023. Processo Licitatório nº 139/2023. Pregão Presencial 044/2023. Objeto: adesão a Ata o REGISTRO DE PREÇOS na forma de licitação compartilhada para a registro de preços para futura contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de videomonitoramento, abrangendo instalação, fornecimento de infraestrutura, equipamentos, configurações, licença de software, capacitação, treinamento, incluindo manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico para os 23 municípios filiados ao consórcio público cimag, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência deste instrumento, a serem executados nas dependências da administração direta e indireta dos municípios que compõe o consórcio público cimag. valor global: R$ 627.483,01 (Seiscentos e vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e três reais e um centavo). Vigência: 01 (Um) ano. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Ono Tecnologia E Segurança Digital Ltda. Nepomuceno, 05/12/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.–

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:BC47CF09

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG - Dispensa de Licitação nº 029/2023. Processo nº 145/2023. Termo de Ratificação. Em cumprimento ao disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO, na forma da lei, a Dispensa de Licitação nº 029/2023 Processo nº 145/2023 para a contratação da empresa **LUMIAR FAZERES CULTURAIS LTDA CNPJ: 43.017.010/0001-42** no valor de R$ 13.022,85,00 (Treze mil vinte dois reais e oitenta e cinco centavos), especializada em assessoria e consultoria técnica para implementação, execução e prestação de contas da Lei Complementar nº 195/22 (Lei Paulo Gustavo), atendendo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Registre e publique-se. Nepomuceno/MG, 19/12/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:32291786

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 137/2023. Processo Licitatório nº 080/2023. Pregão Presencial nº 023/2023. Objeto: Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços nº 122/2023, fica contratada a empresa para execução de serviços de torno, de solda de serralheria em geral, no Mercado Municipal Silvio Lucas, no Espaço Ecológico Nivaldo Pedro de Souza e no Estádio Municipal Oséias Pereira, visando melhoria e segurança dos mesmos, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Vigência: até 01/04/2023. Valor Global: R$ 67.947,00 (Sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Ezequiel de Souza 05640702621. Nepomuceno/MG, 01/12/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:86B24CF0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 144/2023. Tomada de Preço nº 005/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Obras de reforma e revitalização de campo de futebol, sendo execução de sistema de drenagem, subleitos, valetas, gramado, alambrado mureta de contenção, passeio e arquibancada, solicitado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. **Data de Abertura: 25/01/2024, às 13:00 horas**. A sessão ocorrerá na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, situado na Praça

Padre José, nº 180, no bairro Centro, neste Município. Edital e informações na Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, e-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Site: www.nepomuceno.mg.gov.br. Nepomuceno20/12/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:DB1ADFDA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 136/2023. Processo Licitatório nº 049/2023. Pregão Presencial nº 017/2023. Objeto: Contrato oriundo da Ata de Registro de Preço nº 088/2023 é a prestação de serviços, contratação de empresa especializada em construção a realizar os serviços de construção, finalização e conclusão das obras remanescentes no Mercado Municipal Silvio Lucas, do Município de Nepomuceno/MG, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Vigência: até 04/04/2023. Valor Global: R$ 105.909,81 (Cento e cinco mil, novecentos e nove reais e oitenta e um centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e CEP – CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Nepomuceno/MG, 01/12/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:EF83715E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023
IMPUGNANTE: LETÍCIA TOMAZZETE, MELO E VEIGA
IMPUGNADO: PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG

RESPOSTA Á IMPUGNAÇÃO

RELATÓRIO

Trata-se de pedido de impugnação proposta pela Empresa **LETÍCIA TOMAZZETE, MELO E VEIGA**, devidamente qualificada nos autos do processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 038/2023, do tipo menor preço, como a data da disputa em 19 de dezembro de 2023, às 14hrs, tendo como objeto a **aquisição de mini tratores e implementos agrícolas (arado, grade e carreta agrícola)**, de acordo com as condições do edital e especificações constantes no Termo de referência.

Diz a impugnante que ao consultar as características técnicas (item 1.1 - termo de referência), verifica-se que o objeto contempla a seguinte especificação *"**Aquisição de equipamento mini tratores e implementos agrícolas (arado, grade e carreta agrícola) recurso de emenda parlamentar.**".*

Diz ainda, que tal especificação é **restritiva**, a qual contraria a legislação e jurisprudências vigentes, inclusive do próprio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais pois ao não exigir o selo FINAME, acaba por dar preferência para empresas estrangeira em virtude do preço e deixar de priorizar a qualidade dos produtos licitados principalmente por se tratar de uma licitação de grande vulto.

De igual modo, refuta que devesse levar em consideração que a execução do objeto do contrato exige grande inversão de recursos públicos, entende-se ser necessária a aplicação a exigência de FINAME para os licitantes, dada a seriedade com relação a análise por parte do BNDES quando da concessão deste código para as empresas e, assim, este respalda os órgãos públicos de que de fato houve regulação e verificação acerca do equipamento a ser ofertado. Além do mais, por se tratar de uma licitação de grande vulto é extremamente importante cautela por parte dos órgãos públicos.

Finalmente, requer seja incluído no edital a exigência de que os equipamentos credenciados devam ter o selo FINAME.

Breve Relatório. Respondo.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO

A impugnação foi recebida e protocolada tempestivamente, devendo, destarte, ser admitida, pois apresentada dentro do prazo estipulado pelo art. 12, do Decreto nº 3.555/00 c/c art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93.

A administração pública, impõe ao ente público que obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput). Explicita ainda a Constituição a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI).

Tanto que, para regulamentar o procedimento da licitação exigido constitucionalmente, foi inicialmente editada a Lei n. 8.666/1993. Com a Lei n. 10.520/2002, mais uma modalidade licitatória (pregão) foi introduzida no modelo brasileiro, ao qual se aplicam subsidiariamente as regras da Lei n. 8.666/1993. Seja qual for a modalidade adotada, deve-se garantira observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei n. 8.666/1993.

Como é sabido, dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto aoTribunal de Contasda União, o instrumento convocatório

"é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração**não pode descumprir as normas e condições do edital**, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)

Entretanto, a respeito da vinculação do edital com o art. 41, §2º, da Lei 8.666: "Ali, fixa-se prazo para que o licitante possa impugnar os termos do edital. Expirado esse prazo, decairá o participante da licitação do direito de impugná-lo. Isto significa dizer que quem participa da licitação não pode esperar pela sua inabilitação ou desclassificação para, somente então, impugnar a regra contida no edital que levaria à sua exclusão do processo" (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.417).

Ainda sobre a vinculação ao edital, Marçal Justen Filho afirma que:

"Quando o edital impuser comprovação de certo requisito não cogitado por ocasião do cadastramento,**será indispensável a apresentação dos documentos**correspondentes por ocasião da fase de habilitação" (Pregão. Comentários à Legislação do Pregão Comum e do Eletrônico, 4ª ed., p. 305).

Sobre o tema, igual orientação pode ser encontrada no Supremo Tribunal Federal (STF), no Superior Tribunal de Justiça (STJ), no Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) e no Tribunal de Contas da União, como será a seguir demonstrado.

O STF (RMS 23640/DF) tratou da questão em decisão assim ementada:

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃOAO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO.

1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento.
2**. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.**
3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade.
4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso.
À guisa de exemplificação>
O STJ já se manifestou diversas vezes a respeito do tema (por exemplo: RESP 595079, ROMS 17658). No RESP 1178657, o tribunal decidiu:
ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa**", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica**. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida,**não supre a exigência do edital**. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada,**é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes**.
Com efeito, para além dos tribunais judiciários, mister trazer à baila a posição do TCU sobre a matéria aqui discutida. Há centenas de acórdãos do TCU que tratam da vinculação ao edital, com orientação alinhada àquela apresentada neste parecer e que podem ser sintetizadas na recomendação apresentada pelo tribunal no Acórdão 483/2005: “Observe com rigor os princípios básicos que norteiam a realização dos procedimentos licitatórios, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo, previstos nos artigos 3º, 41, 44 e 45 da Lei nº 8.666/1993”.
Decisões recentes reforçam essa posição do TCU, como se constata no sumário dos acórdãos a seguir transcritos:
Acórdão 4091/2012 - Segunda Câmara
REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO. EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EM PERCENTUAL MÍNIMO DE 50% PARA TODOS OS ITENS LICITADOS. ILEGALIDADE. ACEITAÇÃO DE ATESTADOS DOS VENCEDORES EM DESACORDO COM O PRÓPRIO EDITAL. MALFERIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. APLICAÇÃO DE MULTA AOS RESPONSÁVEIS. DETERMINAÇÕES. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO
Acórdão 966/2011 - Primeira Câmara
REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PREGÃO ELETRÔNICO. CONSTATAÇÃO DE ALGUMAS FALHAS RELACIONADAS À INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÃO.
O princípio da vinculação ao instrumento convocatório**obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital**
Porquanto, não se vislumbra que as exigências trazidas no Edital, frustra o princípio da competição e da isonomia, uma vez que o interesse público é o que prevalece.
DA CONCLUSÃO
Por todo o exposto, conheço da impugnação e no mérito pelo não provimento e conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.
Ninheira/MG, 20 de dezembro de 2023

HELDER DIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:AC4A8CFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Presencial nº 051/2023
Objeto: Registro de preços visando contratação de empresa do ramo para fornecimento de medicamentos e materiais para uso em laboratório.

Trata-se de recurso interposto pelo licitante CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 02.259.625/0001-06, manifestando inconformidade com a decisão proferida pelo Pregoeiro, que declarou vencedora do certame a empresa PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
Nos termos da fundamentação apresentada pelo Pregoeiro, na data de 14 de dezembro
de 2023, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTE** o recurso administrativo interposto pela licitante CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 02.259.625/0001-06, levando em consideração a proposta mais vantajosa aos interesses da Administração Pública e sua regularidade pelas regras editalícias.
Mediante o exposto, mantenho a decisão que declarou vencedora a empresa PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.
Publique-se e Intime-se.

Nova Ponte/MG, 15 de dezembro de 2023.

LILIAN CRISTINA OLIVEIRA DINATO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:C2ACB1C9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA – PREGOEIRO

Pregão Presencial nº 051/2023
Objeto: Registro de preços visando contratação de empresa do ramo para fornecimento de medicamentos e materiais para uso em laboratório.

I - DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Trata-se de razões de recurso interposto pela licitante CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 02.259.625/0001-06, protocolado em 13/11/2023 por e-mail, manifestando inconformidade com a decisão proferida pelo Pregoeiro, que declarou vencedora a empresa PARANHOS ARTIGOS PARA

LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.867.357/0001-58.
A empresa recorrente alega que a empresa que foi julgada vencedora não cumpriu os requisitos de exigidos no lote 01, sendo apresentações e linearidade como também não enviou a programação para o aparelho LABMAX PLENNO e o registro da Anvisa para o 5 (ferritina), desta forma requereu a desclassificação da empresa vencedora.
Destaca-se que a empresa PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA não apresentou contrarrazões.

É o breve relato.

Inicialmente, faz-se necessário realizar o juízo de admissibilidade do recurso. Em detida análise, constata-se que as razões recursais apresentadas são tempestivas, visto que foi consignado em ata que a data limite para apresentação de recurso seria de 03 (três) dias. Desse modo, o prazo iniciou-se no dia 10.11.2023, e, por consequência, prazo fatal em 13.11.2023.

Exercido o juízo de admissibilidade da peça, verifica-se que a empresa recorrente requer a desclassificação da proposta ofertada pela empresa PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.
À Administração Pública cumpre exigir a comprovação dosrequisitos de habilitação e classificação, através da apresentação dosdocumentos exigidos na lei e no edital, e a fiscalização quanto a manutenção dostatus regular.
Se a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, e apresentaproposta correta, de preço vantajoso comparado com o valorofertado pelos demais licitantes, deve-se prosseguir com o procedimento.
Na proposta apresentada pela empresa PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, consta a devida apresentação e linearidade exigida no edital.
Quanto a programação do aparelho LABMAX PLENNO, vejamos o que dispõe o item 9.14 do edital:
9.14 - O critério de julgamento será o Menor preço por lote, desde que atenda às especificações e condições estabelecidas neste Edital.

9.14.1 LOTE 01 – Os produtos deverão ser da mesma marca de fabricante e mesma marca do soro controle interno. Deverão ser de aplicação cinética com o aparelho LABMAX PLENNO **para automação, mandar a programação.**

A programação é realizada pelo licitante vencedor para que seja possível a
automação do aparelho, não interferindo na descrição/preço do item, sendo injustificado a desclassificação da empresa que apresentou o melhor valor, por respeitar o principio da economicidade e proteção do patrimônio público.
No que concerne ao registro da Anvisa, o edital assim determina:

8.2.1 A licitante deverá ainda apresentar declaração informando os números de registro dos produtos na ANVISA, quando se tratar de produto sujeito a registro, conforme as normas vigentes.

Consta na proposta da empresa PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, o registro requerido, sendo informado o registro 10269360135 não havendo qualquer irregularidade.
Comprovado a regularidade da proposta da empresa recorrida, caberá à Administração classificá-lae fiscalizar a execução do contrato.
Frente ao exposto, identifica-se que o acolhimento das razões recursais da empresa Recorrente resultaria em afronta aos direitos da empresa Recorrida, que apresentou a proposta mais vantajosas aos interesses da Administração Pública, tendo atendido às exigências da Lei Federal nº 8.666/93 e do ato convocatório da licitação.
Logo, não há que se falar em desclassificação da proposta, devendo o recurso administrativo, por consequência, ser julgado improcedente.

II - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, **OPINO** por **CONHECER** do recurso apresentado, para, no mérito, **JULGÁ-LO IMPROCEDENTE** nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, observadas as disposições legais, bem como os critérios de aceitabilidade de preços e os requisitos previstos no instrumento convocatório, conclui-se que não foram vislumbradas irregularidades na proposta da empresa PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.

Nova Ponte - MG, 14 de dezembro de 2023.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:78CC3A72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº11.118, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Ouro Branco, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso XVII do art. 77 daLei Orgânicae considerando o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como necessidade da Administração Pública em viabilizar a construção do **MERCADO MUNICIPAL DE OURO BRANCO**,resolve DECRETAR:

CONSIDERANDO que o inciso XXIV do "caput" do artigo 5º da Constituição Federal de 1.988 determina que "a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante negociação prévia, ressalvados os casos previstos nesta Constituição";

CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito, nos termos do artigo 6º Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito, dentre outras atribuições, decretar, nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, respeitado o disposto no parágrafo 3º do artigo 182 da Constituição Federal ou prévio depósito judicial no valor da indenização, nos termos do artigo 18 da suprrarreferidaLei Orgânica do Município de Ouro Branco;

CONSIDERANDO que a desapropriação por interesse social, necessidade ou utilidade pública é um dos instrumentos do desenvolvimento urbano;

DECRETA
Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel urbano constituído dos lotes nº 08, 09, 10 e 11, todos da quadra 47, do bairro Pioneiros, com área total de 2.003,78m² (dois mil e três metros quadrados e setenta e oito centímetros quadrados) localizados na Avenida Mariza de Souza Mendes esquina com Av. Luis Dumont Villares, sobinscrição imobiliária sob o nº 01.10.047.0803.0001.00, tendo o lote nº 08 área de 373,78m2 (trezentos e setenta e três e setenta e oito centímetros quadrados); lote nº 09 área de 369,00m2 (trezentos e setenta e nove metros quadrados); lote nº 10 área de 596,00m2 (quinhentos e noventa e seis metros quadrados); e, lote nº 11 área de 675,00m2 (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados).

Art. 2º. A desapropriação da área constante nosimóveis descritos no artigo anterior,tem por finalidade a execução do projeto eaconstrução do Mercado Municipal de Ouro Branco, além de restabelecera função social da propriedade, uma vez que o local se

encontra em estado de abandono e precariedade de conservação, tendo por resultado problemas de ordem ambiental, estética, sanitária, de saúde e segurança pública em todo seu entorno.

Art. 3º.É considerada de urgência a presente desapropriação para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 4º.As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.
Art.5º. A declaração de utilidade pública autoriza o Poder Público a adentrar no imóvel para a adoção das medidas necessárias ao cumprimento da finalidade prevista neste Decreto, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Ouro Branco, 06 de dezembro de 2023.

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:A1A11F04

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.119 DE 08 DE DEZEMBRO 2023

RERRATIFICA OS TERMOS DO DECRETO 9.789 DE 18 DE AGOSTO DE 2020E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPrefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, esculpidas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o protocolo nº 2023012155, onde o Sr. Márcio Adão Tubiano, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 454.504.206-68, solicita a rerratificação dos efeitos do normativo acima citado.

Considerando queo referido decreto não foi levado a registro no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, precluindo seu prazo para registro.

DECRETA

Art. 1º Ficam rerratificados os termos do Decreto nº 9.789 de 18 de agosto de 2020, prorrogando sua validade e os efeitos jurídicos nele estabelecido.

Art. 2° Fazem parte deste Decreto, os documentos acima mencionados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 08 de dezembro de 2023

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município de Ouro Branco

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:E2BABB64

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.120 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXONERA LUIZ EDUARDO BARBOSA JUNIOR DO EXERCÍCIO DO CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;
III – a solicitação da servidora em questão.

DECRETO:

Art. 1º Fica exonerado o Sr.Luiz Eduardo Barbosa Júnior do exercício do cargo efetivo de Assistente Administrativo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07/12/2023.

Ouro Branco, 8 de dezembro de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:66B1EA8D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.125, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA TEMPORARIAMENTE O LIQUIDANTE DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegado temporariamente à servidora, Sra. Aldria Virgínia da Silva, Matrícula 5439, a competência para liquidar as despesas da Secretaria Municipal de Planejamento durante o período de Férias do atual liquidante, Ricardo Alexandre Monteiro Leroy, Matricula 8938, que estará gozando férias.
§ 1º - A liquidação da despesa deverá ser realizada nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
§ 2º - Para fins de fiscalização, todos os atos de ordenação de despesa deverão conter a assinatura do liquidante e a sua identificação.

Art. 2º – A substituição de que trata este decreto vigerá durante o período de 04/01/2023 a 02/02/2023.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de de sua publicação.

Ouro Branco, 14 de dezembro de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal de Ouro Branco

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:5D01DCBF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.126, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL 11.114 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 QUE "DISPÕE SOBRE O EMPENHO

DE DESPESAS, A INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR E O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES COM REPERCUSSÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 8º e o art. 11 do Decreto Municipal 11.114/2023 passam a viger com a seguinte redação:

Art. 8º. Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo somente poderão empenhar despesas até o dia **15** de dezembro de 2023.

[...]

Art. 11. Para o encerramento do exercício financeiro de 2023, ficam definidas as seguintes datas limites: [...]

III - **15** de dezembro, emissão de AF de produtos;
IV – **21** de dezembro, recebimento de produtos nos almoxarifados;
V – **26** de dezembro, retirada de materiais nos almoxarifados;
VI – **22** de dezembro, recebimento das Notas Fiscais de Produtos na Divisão de Contabilidade; (...)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 14 de dezembro de 2023.

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município de Ouro Branco

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito de Ouro Branco

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:5A58A96F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº. 11.127 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, esculpidas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o requerimento de nº. 2023003119, protocolizado em 01/06/2023, onde o Sr. **Adair Orione Felix,**brasileiro, comerciante, portador da CI M-2.205.482 SSP/MG, portador do CPF nº 421.930.286-72, residente e domiciliado na Rua Artur Tavares, nº 52, Bairro Amália Rodrigues, nesta cidade, no qual, solicita aprovação de Projeto de Desmembramento, referente ao terreno urbano, constituído pela quadra B, com área de 3.100,50m2, situada à Rua Miguel Sabino, em lugar denominado, Engenho, nesta Cidade, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco, sob matrícula de nº18.992;

CONSIDERANDO que o feito foi regularmente instruído e devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gerência de Licenciamento e Alvará e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através do Parecer Técnico, nº 059/2023

CONSIDERANDO a legalidade da pretensão, nos termos dos artigos 93 e 94 da Lei nº 1.794/2010 - Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo do Município de Ouro Branco, com as alterações realizadas pela Lei 2.188/17.

DECRETA:

Art. 1º.Fica aprovado o desmembramento terreno urbano, denominado quadra B, com área de 3.100,50m², objeto da matricula nº18.992, situado à rua Miguel Sabino, em local denominado "Engenho", nesta cidade;

Descrição perimetral da área, objeto do desmembramento.

Inicia no Vértice 4, situado na Rua Miguel Sabinona divisa daGleba 300, coordenadas (N 7.730.203,920 E 637.586,280 Datum WGS 84. Deste ponto, parte com o azimute 98°53'09", perfazendo uma distancia de 61, 15m confrontando com a Gleba 300 até o Vértice 5 (N7730.194, 169 eE637 .648,651). **Do Vértice 5**, parte com o azimute 223º03'06" perfazendo uma distancia de 67, 15m passando a confrontar com a estrada do Engenho até o vértice 6 (N7730.145,575 e E637.603,255). **Do Vértice 6**, parte com o azimute 224°19'34" perfazendo uma distancia de 6,90m confrontando com a mesma estrada até o vértice 7 (N7730.139,200 e E637.597,036). **Do Vértice 7**, parte com o azimute 226º26'14" perfazendo uma distancia de 2,48m confrontando com a mesma estrada até o vértice 8 (N7730.137,497 e E637.595,236). **Do Vértice 8**, parte com o azimute 233º48'05" perfazendo uma distancia de 6,56m confrontando com a mesma estrada até o vértice 9 N7730.133,632 e E637.589,941). **Do Vértice 9,** parte com azimute 234°21 '59" perfazendo uma distancia de 3,94m confrontando com a mesma estrada até o vértice 10 (N7730.131,337 e E637.586,739). **Do Vértice 10,** parte com azimute 240°49'15" perfazendo uma distancia de 4, 18m confrontando com a mesma estrada até o vértice 11 (N7730.129,299 e E637.583,089). **Do Vértice 11**, parte com azimute 243º46'35" perfazendo uma distancia de 9,33m confrontando com a mesma estrada até o vértice 12. **Do Vértice 12**, parte com azimute 307°25'00" perfazendo uma distancia em curva de arco 9, 75m e raio de 5,00m passando a confrontar com a Rua Miguel Sabino até o vértice 29 (N7730.130,895 e E637.567,517). **Do Vértice 29**, parte com azimute 14°24'35" perfazendo uma distancia de 75,40m pela mesma Rua **até o Vértice 4 de início.**

Parágrafo Único. O desmembramento do terreno urbano constituído da quadra B, com área de de 3.100,50m², objeto da matrícula nº.18.992, se fará em um desmembramento de 07 (lotes), assim nominados: Lote B1, com área 357,00m2; Lote B2, com área de 349,63m2; lote B3, com área de 360,00m2; Lote B4, com área de 360,00m2; Lote B5, com área de 360,00m2; lote B6, com área de 403,50m2, Lote B7, com área de 910,37m2, conforme planta e memorial descritivo apresentado, com as seguintes identificações:

LoteB1=357,00m2.
FRENTE=*15,40*m para a Rua Miguel Sabino;
FUNDO=26,49m(9,33m+4,18m+3,94m+6,56m+2,28m) para a estrada do Engenho;
LATERAL DIREITA=26,52m para o Lote B2;
LATERAL ESQUERDA=9,75m em curva para estrada do Engenho e Rua Miguel Sabino.

Lote B2=349,63m2
FRENTE=12,00m para Rua Miguel Sabino;.
FUNDO=12,93m (6,90+6,03) para estrada do Engenho e lote B7;
LATERAL DIREITA=30,00m para o lote B3
LATERAL ESQUERDA=26,52m para o Lote B1;

Lote B3= 360,00m2.
FRENTE=12,00m para a Rua Miguel Sabino;
FUNDO=12,00m para o lote B7;
LATERAL DIREITA-30,00m para o lote B4.
LATERAL ESQUERDA=30,00mpara o Lote B2.

Lote B4= 360,00m2.
FRENTE = 12,00m para Rua Miguel Sabino;
FUNDO =12,00m para o Lote B7;
LATERAL DIREITA =30,00m para o Lote B5;
LATERAL ESQUERDA =30,00m para o lote B3.

Lote B5= 360,00m2.
FRENTE =12,00m para a Rua Miguel Sabino;

FUNDO =12,00m para Lote B7;
LATERAL DIREITA =30,00m para a Lote B6.
LATERAL ESQUERDA =30,00m para o Lote B4.

Lote B6= 403,50m2.
FRENTE = 12,00m para a Rua Miguel Sabino;
FUNDO =14,90m para o lote B7.
LATERAL DIREITA =30,14m para a Gleba 300;
LATERAL ESQUERDA = 30,00m para o Lote B5.

Lote B7 = 910,00m2.
FRENTE =67,15m para a estrada do Engenho;
FUNDO = 56,93m para os lotes, B2,B3,B4,B5 e B6;
LATERAL DIREITA = 00,00m para a estrada do Engenho;
LATERAL ESQUERDA = 31,01 para a Gleba 300.

Art. 2° Faz parte integrante deste Decreto, Planta e Memorial Descritivo das áreas acima descritas;

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco,14 de dezembro de 2023

HELIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:05122254

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.130, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, esculpidas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o requerimento de nº. 2023010757, protocolizado em 07/11/2023, onde **José Marcelino Neto,** brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF nº 264.489.126-49, CI nº M-2.782.901 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, nº 1046, Centro, Ouro Branco, CEP 36.490-008**,** solicita aprovação de **Projeto de Desmembramento** do lote de terreno, nº 17, da quadra 38, com área de 3.313,07m2, situado na Rua Santo Antônio, bairro Centro, nesta cidade, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco, sob matrícula de nº 19.644.

CONSIDERANDO que o feito foi regularmente instruído e devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gerência de Licenciamento e Alvará e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através do Parecer Técnico, nº 181/2023

CONSIDERANDO a legalidade da pretensão, nos termos dos artigos 93 e 94 da Lei nº 1.794/2010 - Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo do Município de Ouro Branco, com as alterações realizadas pela Lei 2.188/17.

DECRETA:

Art. 1ºFica aprovado o desmembramento do Imóvel pertencente a **José Marcelino Neto,** brasileiro, casado, aposentado, portadora do CPF nº 264.489.126-49, CI nº M-2.782.901 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, nº 1046, Centro, Ouro Branco, CEP 36.490-008**,** referente ao lote de terreno nª 17, da quadra 38, com área de 3.313,07m2, situado na Rua Santo Antônio, bairro Centro, nesta cidade, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco, sob matrícula de nº 19.644.

•

Descrição do perímetro da área referente ao lote nº 17, com área de 3.313,07m2:

Inicia no ponto 1, *(coordenadas N 7.729.869,222 E 635.676,728), situado na divisa do lote 3, com a Rua Santo Antônio.* ***Deste ponto*** *parte com azimute 296°17'36" perfazendo uma distancia de 13,10m confrontando com a Rua Santo Antônio até o ponto 2 (N7.729. 875,028 E635.664,977).* ***Do ponto 2*** *parte com o azimute 301°42'04" perfazendo uma distancia de 16,51m confrontando com a mesma rua até o ponto 3 (N7729.883,706 E635.650,926).* ***Do ponto 3*** *parte com o azimute 40°25'59" perfazendo uma distancia de 39,25m passando a confrontar com o lote 12 de José Cotta Monteiro (M.11.934) até o ponto 4 (N7729. 913,582 E635.676,382).* ***Do ponto 4*** *parte com o azimute 313°57'32" perfazendo uma distancia de 19,26m confrontando com o mesmo lote até o ponto 5 (N7729. 926,954 E635.662,515).* ***Do ponto 5*** *parte com o azimute 315°51'08" perfazendo uma distancia de 10,53m passando a confrontar com o lote 11 de Jorge da Paixão Vieira (M.324) até o ponto 6 (N7.729.934,516 E635.655,175).* ***Do ponto 6*** *parte com o azimute 315°48'05" perfazendo uma distancia de 10,01m confrontando com o mesmo lote até o ponto 7 (N729.941,695 e E635.648,194).* ***Do ponto 7*** *parte com o azimute 311°48'50" perfazendo uma distancia de 22,56m passando a confrontar com o lote 13 de Athamyr Pinheiro de Lacerda (Matr.303) até o ponto 8 (N729.956,735 e E635.631,381).* ***Do ponto 8*** *parte com o azimute 36°49'29" perfazendo uma distancia de 11,50m passando a confrontar com o lote 14 Izabelle Cristina Lacerda Marques (Matr.9.043) até o ponto 9 (N7729.965,937 e E635.638,272).* ***Do ponto 9*** *parte com azimute 110°27'45" passando a confrontar com a Rua José Pereira Sobrinho, perfazendo uma distancia de 24,00m até o ponto 10 (N7729.957,733 e E635.660,259).* ***Do ponto 10*** *parte com azimute 110°29'11" perfazendo uma distancia de 22,00m confrontando com a mesma rua até o ponto 11 (N7729.950,035 e E635.680,864).* ***Do ponto 11*** *parte com azimute 112°05'00" perfazendo uma distancia de 26,77m confrontando com a mesma rua até o ponto 12 (N7729.939,967 e E635.705,677).* ***Do ponto 12*** *parte com azimute 113°40'02" perfazendo uma distancia de 16,25m confrontando com a mesma rua até o ponto 13 (N7729.933,443 e E635.720,563).* ***Do ponto 13*** *parte com azimute 224°36'27" perfazendo uma distancia de 20,48m passando a confrontar com o lote 1 de Maria Auxiliadora Marcelino de Paula (Matr.12.754) até o ponto 14 (N7729.918,856 e E635.706,175).* ***Do ponto 14*** *parte com azimute 194°37'41" perfazendo uma distancia de 21,13m confrontando com a mesma divisa até o ponto 15 (N7729.898,404 e E635.700,837).* ***Do ponto 15*** *parte com azimute 302°20'10" perfazendo uma distancia de 9,40m passando a confrontar com o lote 3 até o ponto 16 (N7729.903,431 e E635.692,894).* ***Do ponto 16*** *parte com azimute 205°17'41" perfazendo uma distancia de 38,00m confrontando com o mesmo lote até o* ***ponto 1 de início****.*

Parcelamento Primitivo

Lote 17- Quadra 38= 3.313,07m2

Frente = 89,02m para Rua José Pereira Sobrinho;
Fundo = 29,61m para Rua Santo Antônio;
Lateral Direita= 89,01m para o lote 1 e lote 3.
Lateral Esquerda= 113,11m para os lotes12, lote 11 e lote 13 e 14.

Parágrafo Único. O desmembramento do terreno urbano, com área de 3.313,07m2, descrito no caput do Art. 1º, objeto da matrícula nº. 19.644, se fará em 08 (oito) lotes, assim denominados: Lote 17A , com área de 820,00m2, Lote 17B, com área de 1.188,71m2, Lote 17C, com área de 222,87m2, Lote 17D com área de 210,00m2, lote 17E com 245,43m2, Lote 17F com 226,96m2, Lote 17G com área de 200,00m2, Lote 17H com área de 200,00m2, conforme planta e memorial descritivo apresentado, com as seguintes descrições:

DESCRIÇÃO DOS LOTES DESMEMBRADOS

Lote 17A = 820,00m2
FRENTE=10,36m para Rua José Pereira Sobrinho.
FUNDO= 13,10m para Rua Santo Antônio.
LATERAL DIREITA= 89,01 para os lotes 1 e 4.

LATERAL ESQUERDA=77,95mpara o lote 17B.

Lote 17B = 1.188,71m2
FRENTE=13,00m para Rua José Pereira Sobrinho.
FUNDO= 16,51m para Rua Santo Antônio.
LATERAL DIREITA= 77,95 para o lote 17A.
LATERAL ESQUERDA=112,24mpara os lotes17C ,17D,17E e lote 12.
Lote 17C = 222,87m2
FRENTE=10,00m para Rua José Pereira Sobrinho.
FUNDO= 9,08m para o lote 17B.
LATERAL DIREITA= 25,02 para o lote 17B.
LATERAL ESQUERDA=22,69mpara o lote 17D.
Lote 17D = 210,00m2
FRENTE=10,00m para Rua José Pereira Sobrinho.
FUNDO= 10,08m para o lote 17B.
LATERAL DIREITA= 22,69 para o lote 17C.
LATERAL ESQUERDA=19,97mpara o lote 17E.
Lote 17E = 245,43m2
FRENTE=10,00m para Rua José Pereira Sobrinho.
FUNDO= 8,40m para o lote 11.
LATERAL DIREITA= 29,52 para o lote 17D e 17B.
LATERAL ESQUERDA=25,40mpara o lote 17F.
Lote 17F = 226,06m2
FRENTE=10,00m para Rua José Pereira Sobrinho.
FUNDO= 10,00m para o lote 11.
LATERAL DIREITA= 25,40 para o lote 17E.
LATERAL ESQUERDA=21,02mpara o lote 17G.
Lote 17G = 200,00m2
FRENTE=12,01m para Rua José Pereira Sobrinho.
FUNDO= 9,66m para o lote 13 e lote 11.
LATERAL DIREITA= 21,02 para o lote 17F.
LATERAL ESQUERDA=16,77mpara o lote 17H.

Lote 17H = 200,00m2
FRENTE=13,65m para Rua José Pereira Sobrinho.
FUNDO= 15,10m para o lote 13.
LATERAL DIREITA= 16,77 para o lote 17G.
LATERAL ESQUERDA=11,50mpara o lote 14.

Art. 2° Fazparte integrante deste Decreto, Planta e o Memorial Descritivo das áreas acima descritas.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 19 de Dezembro de 2023

HELIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:EAE88C57

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.132, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL 2.622/2022 PARA O ANO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal 2.622/2022, bem como que "É lícita a concessão pelo Município de cestas de natal para os servidores públicos, desde que obedecidos os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e razoabilidade, e haja previsão legislativa e prévia dotação orçamentária." [CONSULTA n. 911586. Rel. CONS. CLÁUDIO TERRÃO. Sessão do dia 01/10/2014. Disponibilizada no DOC do dia 17/10/2014.],

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no presente ano, o benefício de cesta natalina a todos os servidores públicos municipais em atividade, inclusive os contratados temporariamente e conselheiros tutelares.

Parágrafo único: A cesta natalina deverá ser concedida em parcela única de R$1.000,00 (mil reais) a cada servidor, mediante carga ou vale especial de alimentação, no mês de dezembro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 19 de dezembro de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:34D91A8D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.133, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUI A MEDALHA COMEMORATIVA DOS 300 ANOS DE OURO BRANCO/MG, DENOMINADA "DOM LOURENÇO DE ALMEIDA" E DÁ AS PROVIDÊNCIAS QUE ESPECIFICA

O Prefeito de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando que o Município de Ouro Branco completará 300 anos de fundação em 16 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Medalha Comemorativa dos 300 anos de Fundação do Município de Ouro Branco, denominada "Dom Lourenço de Almeida".

Parágrafo único: A medalha será entregue em evento comemorativo, a ser realizado no ano de 2024, a autoridades e personalidades de relevância inconteste à história e ao desenvolvimento de Ouro Branco.

Art. 2º. Fica instituída a comissão que deverá selecionar os agraciados com a honraria comemorativa instituída por esse decreto, formada pelos seguintes servidores:

Celso Roberto Vaz
Pedro Pinto Chaves
Wilson da Rocha Vilela
Wesley Brochado dos Santos

Art. 3º. Fica criado o grupo de trabalho organizador do evento de comemoração dos 300 anos de Fundação do Município de Ouro Branco, formado pelos seguintes servidores e presidido pelo vice-prefeito, Dr. Celso Roberto Vaz:

Flávia Aparecida Torquato
Edilson José do Nascimento
Angelita Ines Ferreira
Ângela Souza de Oliveira Monteiro
Regina Celia Leal Florentino
Celma Marcia Marotta
Abdon Gabriel Borges Franco de Assis
Andréa Silva Brito Guimarães

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 19 de dezembro de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:FE57200A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A REVOGAÇÃO DO PREGAO ELETRONICO 050/2023 – PRC 161/2023, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO CPAP E BIPAP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,com amparo no princípio dalegalidade e da boa-fé administrativa, fica**REVOGADO**o referido processo.

EDUARDO SÉRGIO GUIMARÃES.
Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:0BED25C3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 074/2023 – PRC nº 220/2023, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL, NITROGENIO LIQUIDO E AR COMPRIMIDO.**Ficam adjudicados os itens e homologado o processo no valor total de R$ 1.163.248,60 (hum milhão, cento e sessenta e três mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos); Data: 14/12/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:60201AD9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2023 – PRC nº 178/2023, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE URNAS DE SEPULTAMENTO COM SISTEMA DE LANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**Ficam adjudicados os itens e homologado o processo no valor total de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais); Data: 14/12/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:B47AF374

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2023 - PRC Nº 230/2023, QUE TEM COMO OBJETO:PRODUÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO MUSICAL "MARIATONTEIRA CONVIDA DONA BENEDITA" EM COMEMORAÇÃO AO 70º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE OURO BRANCO E INAUGURAÇÃO DAS LUZES DE NATAL. Fica ratificado o processo no valor: R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Data: 11/12/2023

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:C2CEEFA4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃONº 053/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃONº 053/2023 - PRC Nº 231/2023, QUE TEM COMO OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Fica ratificado o processo no valor: R$118,12 (cento e dezoito reais e doze centavos). Data: 13/12/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:CFECD2C4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/184/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/184/2023, FIRMADO COM A EMPRESA LAERTE FERNANDO MELONI GUIMARAES 03442228611, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃOnº052/2023 – PRC nº 230/2023 QUE TEM COMO OBJETOA PRODUÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO MUSICAL "MARIATONTEIRA CONVIDA DONA BENEDITA" EM COMEMORAÇÃO AO 70º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE OURO BRANCO E INAUGURAÇÃO DAS LUZES DE NATAL, no valor total de R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).Data assinatura: 11/12/2023. Vigência: 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:19D614BD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/140/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/140/2023, FIRMADO COM A EMPRESA PARAOPEBA ENGENHARIA EIRELI, ORIUNDO DO PREGAO ELETRONICOnº057/2023 – PRC nº 178/2023 QUE TEM COMO OBJETOA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE URNAS DE SEPULTAMENTO COM SISTEMA DE LANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no valor total de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).Data assinatura: 19/12/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:112C7F9A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA PMOB/138/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ATA PMOB/138/2023, FIRMADO COM A EMPRESA DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 074/2023 – PRC nº 220/2023, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL, NITROGENIO LIQUIDO E AR COMPRIMIDO**, no valor total de R$7.198,60 (sete mil cento e noventa e oito reais e sessenta centavos).Data assinatura: 15/12/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:900713C8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA PMOB/139/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ATA PMOB/139/2023, FIRMADO COM A EMPRESA OXIMIL OXIGENIO MINAS GERAIS LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 074/2023 – PRC nº 220/2023, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL, NITROGENIO LIQUIDO E AR COMPRIMIDO**, no valor total de R$1.156.050,00 (hum milhão, cento e cinquenta e seis mil e cinquenta reais).Data assinatura: 15/12/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:B7B3330C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0603308-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0603308-83 ENTRE O MUNICIPIO DE OURO BRANCO/MG E A CAIXA ECONOMICA FEDERAL. O Objetivo é alterar o Anexo I do detalhamento da Projetos/Ações Do ContratoNº 0603308-83. Data de assinatura:14/07/ 2023. Vigência total do contrato 120 meses.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:B0E8EA1F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 155/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 155/2021, PRC 124/2021, PREGAO 030/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA. O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09/12/2023 a 08/12/2024. Data de assinatura: 09/12/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:3030DF63

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 111/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 111/2019, PRC 151/2019, PREGAO 083/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA SCANLAB DIAGNOSTICA LTDA. O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 26/12/2023 a 25/12/2024. Data de assinatura: 18/12/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:8758E2A2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 171/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 171/2020, PRC 178/2020, TOMADA DE PREÇOS 013/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA JULIANA FERNANDINO, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA. O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18/12/2023 a 17/12/2024. Data de assinatura: 18/12/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:B3E35A37

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 244/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 244/2022, PRC 083/2022, PREGAO ELETRONICO 033/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA COOPERARTIVA DE TRANSPORTE RODOVIARIO COOPERTRAN LTDA. O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29/12/2023 a 28/12/2024. Data de assinatura: 11/12/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:B2D7FB99

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 053/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 053/2023, PRC 012/2023, TP 001/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA JHL – SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL DE MINAS E ARQUITETURA LTDA. O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 18/12/2023 a 16/01/2024. Data de assinatura: 18/12/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:058652EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Processo Nº 303/2023, Dispensa de Licitação nº 029/2023. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Procuradoria do Município e a Justificativa da escolha do fornecedor e do preço, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso XVII, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa. Objeto: manutenção do veículo Master – placa SHC8B17, que encontram-se em período de garantia do fabricante. Valor: R$ 1.247,00 (Hum Mil e Duzentos e Quarenta e Sete Reais). Contratada: Saint Emilion Automóveis Peças e Serviços Ltda. Henrique Rossi Wolf – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:9EB72F83

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023 – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 286/2023 – Pregão Presencial nº 167/2023 – Registro de Preços nº

135/2023 – Extrato de Ata de Registro de Preços - Objeto. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças e acessórios automotivos novos genuínos ou originais para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 368/2023 – Signatário: Auto Peças Comendador ltda EPP– Desconto Tabela Honda Motos (12,00%) Ata de Registro de Preços nº 369/2023 – Signatário: Adriana Cavalcante Fernandes Souto – Desconto Tabela Peças Citroen (76,50%); Desconto Tabela Peças Agrale (76,50%); Desconto Tabela de Peças Mitsubishi (76,01%); Desconto Tabela Peças Volare (76,01%); Desconto Tabela de Peças XCMG (76,01%) – Desconto Tabela Peças Ford Pesados (76,02%); Desconto Tabela Peças Iveco (76,01%); Desconto Tabela Peças (76,01%); Desconto Tabela Massey Fergusson (76,01%); Desconto Tabela Peças New Holland Industrial (79,50%); Desconto Tabela Peças Renault (76,01%) – Ata de Registro de Preços nº 370/2023 – Signatário: P.A Auto Peças ltda ME – Desconto Tabela Peças Yamaha (22,00%) – Ata de Registro de Preços nº 371/2023 – Signatário: Sul Minas Comércio de Peças e Serviços ltda EPP – Desconto Tabela Peças Chevrolet (71,00%); Desconto Tabela Peças Dynapac (76,01%); Desconto Tabela Peças Fiat Leve (71,00%); Desconto Tabela Peças Mercedez Benz (76,01%); Desconto Tabela Peças Caterpillar 120k (76,01%); Desconto Tabela Peças Ford Leve (70,90%); Desconto Tabela Peças Peugeot (70,90%); Desconto Tabela Peças Randon (76,01%); Desconto Tabela Toyota (70,90%); Desconto Tabela Peças Volkswagen Leve (70,90%); Desconto Tabela Peças Volkswagen Pesado (76,01%) - Data: 15/12/2023 – Validade (12) meses após assinatura do contrato -

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:62D9A395

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATO Nº 123/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 123/2022. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: EXPRESSO INCONFIDENTES LTDA ME. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte de Pacientes para Tratamento de Saúde Fora do Domicílio – Assinatura: 11/12/2023 - Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:875AD564

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 277/2023. TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório Nº 277/2023. Tomada de Preço nº 015/2022 - Extrato de alteração do Contrato nº 193/2022. - Objeto: O objeto do alteração do contrato nº 193/2022, com a supressão de valores originalmente pactuados - Contratado: Winner Construtora ltda ME - CNPJ nº 23.585.467/0001-46 – Supressão no valor de R$ 212,50 (duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:760F9DE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.157/2023

LEI Nº 3.157/2023

Dispõe sobre a Participação do Município de Ouro Fino no Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social com financiamento direto aos beneficiários/donatários ou ao FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, representado pela Caixa Econômica Federal e de acordo com as regras do PMCMV - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA ou outro que vier a substituí-lo, definidas pelo Governo Federal e dá outras providências

O Povo do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Ouro Fino, objetivando a construção de moradias populares, a participar do Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social com financiamento direto aos beneficiários/donatários ou ao FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, representado pela Caixa Econômica Federal e de acordo com as regras do PMCMV - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA ou outro que vier a substituí-lo, definidas pelo Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, atuando como Agente de Fomento e Gestor Operacional.

Art. 2º O Programa referido no artigo anterior terá como beneficiárias famílias que se enquadrarem no disposto no regulamento estabelecido pelo Governo Federal e pela Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Para a instituição do Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social com financiamento direto aos beneficiários/donatários ou ao FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, representado pela Caixa Econômica Federal e de acordo com as regras do programa definidas pelo Governo Federal, no Município de Ouro Fino, fica destinada, para fins de alienação que se fará mediante doação, uma área de 41.703,17m² (quarenta e um mil, setecentos e três vírgula dezessete metros quadrados), localizada na Rua Manoel Jesuíno de Carvalho, Bairro Parreiras.
§1º. Os imóveis cuja doação ora se autoriza através desta Lei têm seu registro originário na matrícula 22.815, livro nº 2 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Fino, que dará origem às matrículas individualizadas de cada lote.
§2º. Os lotes aqui mencionados são por esta Lei desafetados de sua natureza de bem público e passam a integrar a categoria de bens dominiais.
§3º. Fica o Município de Ouro Fino, através do Executivo Municipal ou dos órgãos da administração indireta, autorizado a realizar a infraestrutura necessária à viabilização do empreendimento.
§4º. A realização da infraestrutura poderá ser executada direta ou indiretamente.

Art. 4º O mencionado imóvel será destinado à construção de unidades habitacionais de interesse social, para famílias a serem beneficiadas com o Programa objeto da presente Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo, para os mesmos fins, autorizado a firmar compromisso de contrapartida do financiamento aludido nesta Lei, bem como a providenciar a doação dos terrenos da Municipalidade para os contemplados aprovados através do processo admissional da Prefeitura Municipal das famílias cadastradas.
§1º Diretamente ao beneficiário no ato da assinatura dos contratos de financiamento junto à Caixa Econômica Federal com a utilização de recursos do FGTS ou ao FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, representado pela Caixa Econômica Federal, no ato da assinatura do contrato de empreitada entre o FAR e a Construtora selecionada para a execução das obras, no caso de utilização de seus recursos, de acordo com as regras do programa definidas pelo Governo Federal
§2º A doação prevista neste artigo, está dispensada de certame licitatório por atender o princípio da supremacia do interesse público, em face da legislação pertinente, que regula o direito de propriedade e sua respectiva finalidade.

Art. 6º Constituem requisitos essenciais para participação no Programa:
I- o beneficiário deverá ter encargo de família e residir há mais de 5 (cinco) anos no Município de Ouro Fino;
II- o beneficiário não poderá ser proprietário ou possuir, a qualquer título, outro bem imóvel, e nem ser permissionário de uso de outros bens imóveis no Município de Ouro Fino ou em qualquer outro Município;
III- não auferir renda familiar superior ao limite exigido no referido Programa Habitacional;
IV- não poderá ocorrer a concessão de mais de um imóvel para o mesmo donatário.
Parágrafo único. Fica excetuada da vedação prevista no inciso II do presente artigo a hipótese do beneficiário do programa ser condômino em até 50% (cinquenta por cento) em 01 (um) único imóvel residencial que seja utilizado como moradia dos demais condôminos da matrícula.

Art. 7º Os imóveis, objetos da doação de que trata esta Lei, terão destinação exclusivamente residencial, ou seja, de moradia do beneficiário/donatário e sua família, sob pena de reversão da doação e de vencimento antecipado da dívida, na forma da lei e do contrato de financiamento que será formalizado junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Parágrafo Único - Na hipótese da utilização indevida do imóvel doado, com reversão da doação, vencimento antecipado da dívida e retomada do imóvel, esse será destinado a outro beneficiário/donatário que atenda aos requisitos do artigo 6º desta Lei, à data do ocorrido, selecionado pelo Município de Ouro Fino/MG.

Art. 8º Fica vedado ao beneficiário destinar à locação os imóveis recebidos através do Programa Habitacional, objeto dessa Lei, sob pena de aplicação das sanções previstas no caput do artigo 7º desta Lei.

Art. 9º Os imóveis objeto da referida doação serão gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da escritura definitiva de doação, que será formalizada junto ao contrato de financiamento habitacional a ser firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, norma a que se obrigam os eventuais herdeiros e/ou sucessores.
§1º Fica ressalvada a hipótese de hipoteca ou Alienação Fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal, agente financeiro que opera com o Sistema Financeiro Habitacional constante dos contratos de financiamento, face a garantia exigida para a efetivação do referido programa.
§2º Não se aplica o *caput* desta Cláusula para fins de execução do contrato de financiamento formalizado pelos beneficiários/donatários, junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por inadimplência ou descumprimento contratual.

Art. 10. O empreendimento de interesse social destinado à implantação de moradia para famílias de baixa renda, vinculado ao Programa Habitacional, objeto dessa Lei, ficará, a título de incentivo, isento do pagamento dos seguintes tributos:
I- Taxas e emolumento na aprovação de projetos;
II- Taxas para expedição de Habite-se, certidão de averbação e demais certidões;
III- Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, incidente na transmissão de propriedade do imóvel ao mutuário, se aplicável;
IV- Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU por 02 (dois) exercícios fiscais após transmissão ao beneficiário.
§1º Fica reduzido em 50% a tarifa de ligação de água esgoto junto ao Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto – DMAAE.
§2º O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN eventualmente incidente sobre a construção das unidades habitacionais de interesse social terá a redução de alíquota a 2% (dois por cento), como forma de incentivo fiscal.

Art. 11. Incumbe ao Município organizar e proceder ao processo de inscrição, seleção e classificação das famílias postulantes do financiamento de moradias concedido pelo Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social com financiamento direto aos beneficiários/donatários ou ao FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, representado pela Caixa Econômica Federal, de acordo com as regras do programa definidas pelo Governo Federal, atendidas as prioridades à frente relacionadas e obedecidas às exigências da autarquia financiadora:
I- proceder à elaboração de relatório socioeconômico das famílias beneficiárias, por intermédio da Divisão de Assistência Social, com a interveniência de assistente social do quadro de servidores municipais, regularmente inscrito no CRESS, se aplicável;
II- observar a proporcionalidade de participação de portadores de necessidades especiais e idosos, nos termos da legislação pertinente;
III- obedecer para atendimento sequencial e decrescentemente o número de filhos e/ou dependentes legais das famílias cadastradas;
IV- observar a precedência quando da hipótese de ser mulher arrimo de família;
§1º A classificação para a concessão da moradia no âmbito desse programa, obedecerá decrescentemente a somatória de critérios exigidos pela presente Lei e pela autarquia financiadora.
§2º À Divisão de Assistência Social incumbe decidir as eventuais pendências surgidas durante o processo de concessão de moradias, com a devida homologação do Prefeito Municipal.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênio com entidades de direito público ou entidades de direito privado, visando à coordenação e o desenvolvimento das atividades relativas ao Programa de que trata esta Lei.

Art. 13. O Poder Executivo, se necessário, baixará normas complementares visando à melhor adequação desta Lei.

Art. 14. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Fino, 21 de Dezembro de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:4E584011

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 215/2023

PORTARIA N° 215/2023

"Exonera, por motivo de aposentadoria, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar".

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o art. 30, V, da Lei 1.509/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino)

Considerando o deferimento de aposentadoria voluntária junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social,

Considerando o Decreto 3.966/2021 de 22 de Novembro de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, por motivo de aposentadoria, a Sra. Odete Rodrigues Rebello, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14 de Dezembro de 2023.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 15 de Dezembro de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:A6D777F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 216/2023

PORTARIA N° 216/2023

"Exonera, por motivo de aposentadoria, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar".

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o art. 30, V, da Lei 1.509/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino)

Considerando o deferimento de aposentadoria voluntária junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social,

Considerando o Decreto 3.966/2021 de 22 de Novembro de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, por motivo de aposentadoria, a Sra. Sônia Oliveira Borges dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 19 de Dezembro de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:9D6E8B06

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 217/2023

PORTARIA N° 217/2023

"Nomeia e constitui a "Gerência do Programa BDMG Mobilidade""

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "c", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear e constituir a "Gerência do Programa BDMG Mobilidade" – encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a obra de Adequação Viária da Estrada Dos Pedrosos – Ponto Mista de 25,00m sobre o Rio Moji Guaçu.

Artigo 2° - A "Gerência do Programa BDMG Mobilidade" será constituída por:
I – Gabriel Faria – Engenheiro Civil;
II – Amanda Carvalho da Silva – Chefe da Divisão de Engenharia, Obras e Serviços Públicos;
III – Wesley Martins de Vasconcelos – Fiscal Municipal.

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 19 de Dezembro de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:00C9270A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 002/2023
CONTRATO 032/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 072/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Paineiras/MG
Contratada: Secretaria de Estado de Governo
CNPJ 05.475.103/0001-21
Objeto: O objeto do presente instrumento consiste na prorrogação da vigência do contrato supracitado firmado entre as partes.
Valor Total: R$ 17.718,00
Início: 01/01/2024
Término: 31/12/2024
Data de Assinatura: 13/12/2023
Paineiras/MG, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:C03B5D69

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 002
CONTRATO 054/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 093/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Paineiras/MG
Contratada: Paineiras Net Telecom Ltda
CNPJ 21.557.199/0001-23
Objeto: O objeto do presente instrumento consiste na prorrogação da vigência do contrato supracitado firmado entre as partes.
Valor Total: R$ 17.680,00
Início: 01/01/2024
Término: 31/12/2024
Data de Assinatura: 20/12/2023
Paineiras/MG, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:53C6F413

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 002
CONTRATO 011/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 025/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Paineiras/MG
Contratada: Frederico de Souza Monteiro Moreira 07576115670
CNPJ 13.791.657/0001-66
Objeto: O objeto do presente instrumento consiste na prorrogação da vigência do contrato supracitado firmado entre as partes.

Valor Total: R$ 16.800,00
Início: 01/01/2024
Término: 31/12/2024
Data de Assinatura: 20/12/2023
Paineiras/MG, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:672FABE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
DECISÃO

Procedimento nº 0016678/2023

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado Instituto de Terras do Brasil, devidamente qualificado, no processo administrativo nº 0016678/2023, postulando a instauração formal da regularização fundiária por meio da Reurb, Lei nº 13.465/2017, sendo que em razão do pedido o Prefeito IGOR PEREIRA DOS SANTOS decide pela abertura do procedimento administrativo da Reurb do Núcleo Urbano Informal consolidado denominado "Condomínio Contagem".

Paracatu – MG, 11 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Fernanda Lorrane Pereira Diniz
Código Identificador:9AFECC87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
EXTRATO CONTRATO Nº 459/2023

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 7.082/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 459/2023
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 7.082/2023 OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LOTADOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL E UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ENDEMIAS. **DATA: 07/12/2023. VENCIMENTO: 19/12/2024. VALOR**: **R$ 392.348,00. ASSINATURA: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:2EBAA680

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 154/2023

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação Comunitária Rural do Sobrado. **DATA:** 19/12/2023. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 17319/2023. **OBJETIVO**: Reforma do barracão da sede da Associação para promover melhoria na qualidade de vida das famílias da comunidade rural do Sobrado, através de melhorias de recreação, realização de assembleias e trabalhos sociais e para guardar implementos da associação (Trator, grade aradora e carreta agrícola). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0014.2198.3.3.50.41.00 – Ficha:** 1.164 **– Fonte: 1**.708. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 30/03/2024. **VALOR TOTAL**: R$ 30.000,00.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:EE7F482D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2023

Segundo Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 16/2023. **Processo:** 1045/2023. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto Autorização para realocação de valores/recursos referente ao termo de colaboração/Fomento dos itens previsto no Plano de Trabalho, sem alteração da natureza do objeto e do valor do global da parceria. **Conveniada:** Associação do Projeto de Assentamento Buriti da Vitória da Conquista, sob o CNPJ: **02.872.806/0001-03**. Fund. Legal: Art. 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:CC0F3EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 123/2023

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Comunitária de Integração Social - ACIS. **DATA:** 08/12/2023. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 7735/2023. **OBJETIVO**: Oferecer apoio necessário a mulheres, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com intuito de capacitação para o trabalho, auxilio econômico, transferência de renda, erradicação da pobreza, promoção da dignidade e do desenvolvimento humano sustentável. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.01.08.244.0029.2451.3.3.50.43.00 – Ficha:** 1.471 **– Fonte:** 1.500. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/08/2024. **VALOR TOTAL**: R$ 80.000,00.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:351EFE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 142/2023

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. **DATA:** 08/12/2023. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 13624/2023. **OBJETIVO**: Promover melhor qualidade de vida às pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, custeando despesas que visam contribuir com a manutenção dos atendimentos prestados à Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla atendidas na APAE de Paracatu. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.01.08.244.0029.2451.3.3.50.43.00 – Ficha:** 1.471 **– Fonte:** 1.500. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 28/02/2024. **VALOR TOTAL**: R$ 370.000,00.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:C0A22E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 06/2022

autorização para prorrogação por ofício da vigência do Termo de Colaboração n° 06/2022 celebrado entre o Município de Paracatu – MG e a Fundação Conscienciarte, para que a vigência do Termo de

Colaboração seja prorrogada até o dia 27/12/2023, tendo em vista o atraso no repasse das parcelas do Convênio por parte da Concedente

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:4D53A4AB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 228/2021

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 15743/2023
Onde se lê:

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 288/2021 (PROCESSO: 15.528/2021)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ELEVADORES OTIS LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA 01 (UM) ELEVADOR DA MARCA OTIS DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG, COM BASE NO ARTIGO 25 INCISO VXII, DA LEI N° 8.666/83, E NO DECRETO FEDERAL 9.412/2018**. Prorrogação da Vigência, e Acréscimo de 25%. **DATA: 08/12/2023. VENCIMENTO: 07/12/2024. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: MAIKON ANTÔNIO FREITAS** pela Contratante e **ELEVADORES OTIS LTDA** pela Contratada.

Leia-se:

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 228/2021 (PROCESSO: 15.528/2021)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ELEVADORES OTIS LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA 01 (UM) ELEVADOR DA MARCA OTIS DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG, COM BASE NO ARTIGO 25 INCISO VXII, DA LEI N° 8.666/83, E NO DECRETO FEDERAL 9.412/2018**. Prorrogação da Vigência, e Acréscimo de 25%. **DATA: 08/12/2023. VENCIMENTO: 07/12/2024. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: MAIKON ANTÔNIO FREITAS** pela Contratante e **ELEVADORES OTIS LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:E2CCD77B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 340/2022

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 13.479/2022

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 340/2022 (PROCESSO: 13.479/2022)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **UNIVERSO COMÉRICIO E CONSTRUÇÕES - EIRELI.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, NO BAIRRO CHAPADINHA II – PARACATU-MG, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 880546/2018/ME/CAIXA, OPERAÇÃO: 1062.245-00, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA**. Prorrogação da Vigência. **DATA: 20/12/2023. VENCIMENTO: 21/12/2023. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, §1°, inciso II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: THIAGO BATISTA RAMOS** pela Contratante e **UNIVERSO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES - EIRELI** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:91FBD909

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 459/2023

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 7.082/2023
EXTRATO CONTRATO Nº 459/2023
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 7.082/2023 OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LOTADOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL E UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ENDEMIAS. **DATA: 07/12/2023. VENCIMENTO: 19/12/2024. VALOR**: **R$ 1.779,00. ASSINATURA: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:1FD23526

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Pregoeiro, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 089/2023, Pregão Eletrônico n° 002/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Bonita/MG. Sessão pública: 05/01/2024, às 09h00min, na plataforma de licitações www.licitardigital.com.br O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www.pedrabonita.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (31) 3872-9103, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG.
Pedra Bonita/MG, 20 de dezembro de 2023.
AFONSO TALISON DUELE LEANDRO –
Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Pregoeiro, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 090/2023, Pregão Presencial n° 052/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos personalizados, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Entrega dos envelopes/Abertura/Credenciamento: 05/01/2024, às 13h00min. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www.pedrabonita.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (31) 3872-9103, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Pedra Bonita/MG, 20 de dezembro de 2023.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:4410BF93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 061/2021 - PROCESSO Nº. 078/2021 – CONVITE Nº. 006/2021.

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **i. ASSESSORIA E CONSULTORIA ME., -** CNPJ nº 43.039.925/0001-59.

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de psicopedagogia, para dar continuidade ao processo de desempenho pedagógico do município, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

Termo Aditivo referente a prorrogação da vigência contractual por mais 12 (doze) meses com o vencimento em 01/12/2024.

Pedra do Indaiá/MG, 01 de dezembro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:2C5290D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0160/2023 - PROCESSO Nº. 089/2023 – PREGÃO Nº. 042/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **PREFACIL-PREFABRICADOS DE CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, - CNPJ n° 19.209.154/0001-16.**

Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de construção (manilha, laje pré-moldada, mata burro), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$ 28.750,00 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais).

Pedra do Indaiá/MG, 13 de dezembro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:C2AE01FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 098/2023 - PROCESSO Nº. 089/2023 – PREGÃO Nº. 042/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **PREFACIL-PREFABRICADOS DE CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, - CNPJ n° 19.209.154/0001-16.**

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de construção (manilha, laje pré-moldada, mata burro), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$ 28.750,00 (vinte e oito mil setecentose cinquenta reais).

Pedra do Indaiá/MG, 13 de dezembro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:D9445526

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0163/2023 - PROCESSO Nº. 090/2023 – PREGÃO Nº. 043/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **SUPERAR LTDA, - CNPJ n° 13.482.516/0001-61.**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ar condicionado, destinados a diversos setores de acordo especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$ 56.863,00 (Cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e três reais).

Pedra do Indaiá/MG, 13 de dezembro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:7350A374

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0101/2023 - PROCESSO Nº. 090/2023 – PREGÃO Nº. 043/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **SUPERAR LTDA, - CNPJ n° 13.482.516/0001-61.**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ar condicionado, destinados a diversos setores de acordo especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$ 56.863,00 (Cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e três reais).

Pedra do Indaiá/MG, 13 de dezembro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:1A5AD8AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000095/2023, Pregão Presencial nº: 000004/2023, Registro de Preços nº: 000052/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, FARMÁCIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. Foram vencedoras as empresas*:* MED CENTER COMERCIAL LTDA no valor de R$ 76.250,00, CNPJ: 00.874.929/0001-40; NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSP no valor de R$ 131.618,80, CNPJ: 22.218.845/0001-90; VIVA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI no valor de R$ 156.688,80, CNPJ: 10.447.355/0001-87; OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA no valor de R$ 79.316,10, CNPJ: 48 368 182/0001-84; SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA no valor de R$ 395.434,00, CNPJ: 16 586 871/0002-50; M D G COMERCIAL LTDA. no valor de R$ 207.754,50, CNPJ: 19 423 875/0001-24; UP DISTRIBUIDORA LTDA no valor de R$ 178.575,00, CNPJ: 44.152.616/0001-53; OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPESSOAL LTDA no valor de R$ 10.875,00, CNPJ: 46.388.826/0001-70, venceram os itens.

Perdigão/MG, 17 de novembro de 2023

. JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:4EC03B70

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público as Atas de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 000095/2023, Pregão Presencial nº: 000004/2023, Registro de Preços nº: 000052/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, FARMÁCIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. Foram vencedoras as empresas: Ata de R.P. n°: 084/2023 - MED CENTER COMERCIAL LTDA no valor de R$ 76.250,00, CNPJ: 00.874.929/0001-40; Ata de R.P. n°: 085/2023 - NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSP no valor de R$ 131.618,80, CNPJ: 22.218.845/0001-90; Ata de R.P. n°: 090/2023 - VIVA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI no valor de R$ 156.688,80, CNPJ: 10.447.355/0001-87; Ata de R.P. n°: 087/2023 - OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA no valor de R$ 79.316,10, CNPJ: 48 368 182/0001-84; Ata de R.P. n°: 088/2023 - SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA no valor de R$ 395.434,00, CNPJ: 16.586.871/0002-50; Ata de R.P. n°: 083/2023 - M D G COMERCIAL LTDA, no valor de R$ 207.754,50, CNPJ: 19 423 875/0001-24; Ata de R.P. n°: 089/2023 - UP DISTRIBUIDORA LTDA no valor de R$ 178.575,00, CNPJ: 44.152.616/0001-53; Ata de R.P. n°: 086/2023 - OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPESSOAL LTDA no valor de R$ 10.875,00, CNPJ: 46.388.826/0001-70, venceram os itens. Vigência: 12 meses. Perdigão/MG, 20 de dezembro de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:8D2BED59

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000121/2023, Pregão Presencial nº: 000066/2023, Registro de Preços nº: 000068/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBA HELICOIDAL E PEÇAS PARA SUA MANUTENÇÃO, A SEREM UTILIZADAS NOS RECALQUES DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, PELO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. Fica determinada a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** da data de abertura do Processo Licitatório, marcada para o dia 22/12/2023, às 09:00h. Informa-se que tão logo seja normalizada a situação, será providenciada a publicação de nova data para abertura da licitação. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou Website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 20 de dezembro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:649FF650

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato III Termo Aditivo de Contrato N.º 151/2022. Origem: Processo N.º 039/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Oitava, que passará a ter a seguinte redação: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Ana Cláudia Martins Barbosa. Da Vigência: O prazo de execução será no período de vigência 31/12/2023 à 31/12/2024, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Antonio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal. Perdizes - MG, 20 de Dezembro de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:8590AF12

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato III Termo Aditivo de Contrato N.º 042/2022. Origem: Processo N.º 012/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Oitava, que passará a ter a seguinte redação: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADO: Jussie Estáquio da Silva. Da Vigência: O prazo de execução será no período de vigência 31/12/2023 à 31/12/2024, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Antonio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal. Perdizes - MG, 20 de Dezembro de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:13419C14

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato III Termo Aditivo De Contrato N.º 199/2022. ORIGEM: PROCESSO N.º 068/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Oitava, que passará a ter a seguinte redação: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADO: Maria Antônia da Silva. Da Vigência: O prazo de execução será no período de vigência 31/12/2023 à 31/12/2024, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Antonio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal. Perdizes - MG, 20 de Dezembro de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:70637233

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO III TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 043/2022 ORIGEM: PROCESSO N.º 012/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Oitava, que passará a ter a seguinte redação: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Nasser Raimundo Honório Gontijo Da Vigência: O prazo de execução será no período de vigência 31/12/2023 à 31/12/2024, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Antonio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal. Perdizes - MG, 20 de Dezembro de 2023. Wilson Antonio Fraga Júnior - Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:C35F6249

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO III TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 070/2022. ORIGEM: PROCESSO N.º 026/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Oitava, que passará a ter a seguinte redação: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Santana Transportes e Locações LTDA. Da Vigência: O prazo de execução será no período de vigência 31/12/2023 à 31/12/2024, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 20 de Dezembro de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:7B01A06D

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO VII TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO VII TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 035/2020. ORIGEM: PROCESSO N.º 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda, que passará a ter a seguinte redação: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Adenir Ângelo Ferreira. Da Vigência: O prazo de execução será no período de vigência 31/12/2023 à 31/12/2024, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Antonio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 20 de Dezembro de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:BCA2F3D4

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO VII TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO VII TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 036/2020. ORIGEM: PROCESSO N.º 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda, que passará a ter a seguinte redação: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Adilson Vitor da Costa. Da Vigência: O prazo de execução será no período de vigência 31/12/2023 à 31/12/2024, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Antonio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal. Perdizes - MG, 20 de Dezembro de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:B803E8EA

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO VII TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO VII TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 037/2020. ORIGEM: PROCESSO N.º 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda, que passará a ter a seguinte redação: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Ailton Donizete Duarte. Da Vigência: O prazo de execução será no período de vigência 31/12/2023 à 31/12/2024, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Antonio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 20 de Dezembro de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:01EE54A4

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO VII TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO VII TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 038/2020. ORIGEM: PROCESSO N.º 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda, que passará a ter a seguinte redação:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Alda Maria de Alvarenga. Da Vigência: O prazo de execução será no período de vigência 31/12/2023 à 31/12/2024, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Antonio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal. Perdizes - MG, 20 de Dezembro de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:DF018FC9

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO VII TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO VII TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 039/2020. ORIGEM: PROCESSO N.º 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda, que passará a ter a seguinte redação: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Andrelino de Resende Ferreira. Da Vigência: O prazo de execução será no período de vigência 31/12/2023 à 31/12/2024, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 20 de Dezembro de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:D5908BE6

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO VII TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO VII TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 040/2020. ORIGEM: PROCESSO N.º 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda, que passará a ter a seguinte redação: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Aristides Antônio de Carvalho Da Vigência: O prazo de execução será no período de vigência 31/12/2023 à 31/12/2024, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Antonio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal. Perdizes - MG, 20 de Dezembro de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:0EEF5810

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO VII TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO VII TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 041/2020. ORIGEM: PROCESSO N.º 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda, que passará a ter a seguinte redação: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Armando Batista Alves. Da Vigência: O prazo de execução será no período de vigência 31/12/2023 à 31/12/2024, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 20 de Dezembro de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:4853D8D3

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO VII TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO VII TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 043/2020. ORIGEM: PROCESSO N.º 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e a supressão de trajeto, conforme a alteração da Cláusula Segunda e Cláusula Terceira respectivamente. A cláusula Segunda, passará a ter a seguinte redação: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Benício de Carvalho. Da Vigência: O prazo de execução será no período de vigência 31/12/2023 à 31/12/2024, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Da Supressão: Conforme solicitação da secretaria requisitante e aprovação prévia em parecer opinativo emitido pela procuradoria do município, a linha escolar 11, objeto do contrato de aditamento em questão será suprimida no turno vespertino, no trajeto: Capão Grosso, Galheiro e Pedra Grande para Perdizes e Perdizes para Capão Grosso. Tal supressão, conforme justificativa da secretaria, se dá devido ao veículo não comportar a quantidade de alunos. Antonio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal. Perdizes - MG, 20 de Dezembro de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:A613B499

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO VII TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO VII TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 044/2020. ORIGEM: PROCESSO N.º 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda, que passará a ter a seguinte redação: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Denis Roberto Vaz. Da Vigência: O prazo de execução será no período de vigência 31/12/2023 à 31/12/2024, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Antonio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal. Perdizes - MG, 20 de Dezembro de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:3763590B

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO VII TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO VII TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 045/2020. ORIGEM: PROCESSO N.º 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda, que passará a ter a seguinte redação: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Edson Ferreira de Almeida Da Vigência: O prazo de execução será no período de vigência 31/12/2023 à 31/12/2024, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Antonio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal. Perdizes - MG, 20 de Dezembro de 2023

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:4C3A37C7

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO VII TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO VII TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 046/2020. ORIGEM: PROCESSO N.º 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda, que passará a ter a seguinte redação: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Eli Francisco da Silva. Da Vigência: O prazo de execução será no período de vigência 31/12/2023 à 31/12/2024, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 20 de Dezembro de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:ED68173D

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO VII TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO VII TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 047/2020. ORIGEM: PROCESSO Nº 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda, que passará a ter a seguinte redação: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Getúlio Silva. Da Vigência: O prazo de execução será no período de vigência 31/12/2023 à 31/12/2024, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Antonio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 20 de Dezembro de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:78ACC71E

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO VII TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO VII TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 048/2020 ORIGEM: PROCESSO N.º 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda, que passará a ter a seguinte redação: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Ivaldo Jose da Silva. Da Vigência: O prazo de execução será no período de vigência 31/12/2023 à 31/12/2024, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações Antonio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal. Perdizes - MG, 20 de Dezembro de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:F95B4F31

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO VII TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO VII TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 111/2020. ORIGEM: PROCESSO N.º 038/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2020. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda, que passará a ter a seguinte redação: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Wellington Ferreira 71954635672. Da Vigência: O prazo de execução será no período de vigência 31/12/2023 à 31/12/2024, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Antonio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal. Perdizes - MG, 20 de Dezembro de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:2BA06FF3

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO VII TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – VII TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 051/2020. ORIGEM: PROCESSO N.º 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020. OBJETO: presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda, que passará a ter a seguinte redação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Jorge Martins da Silva. Da Vigência: O prazo de execução será no período de vigência 31/12/2023 à 31/12/2024, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 20 de Dezembro de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:62040994

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO VII TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – VII TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 053/2020. ORIGEM:

PROCESSO Nº 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. OBJETO: presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda, que passará a ter a seguinte redação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: José Eustáquio Resende. Da Vigência: O prazo de execução será no período de vigência 31/12/2023 à 31/12/2024, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Antonio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal. Perdizes - MG, 20 de Dezembro de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:05EA6B51

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO VII TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – VII TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 052/2020. ORIGEM: PROCESSO N.º 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020. OBJETO: presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda, que passará a ter a seguinte redação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: José Antônio Alves de Almeida . Da Vigência: O prazo de execução será no período de vigência 31/12/2023 à 31/12/2024, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.Antonio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal. Perdizes - MG, 20 de Dezembro de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:194D6D0E

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO VII TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – VII TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 055/2020. ORIGEM: PROCESSO N.º 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020. OBJETO: presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda, que passará a ter a seguinte redação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Lussandre Batista dos Reis. Da Vigência: O prazo de execução será no período de vigência 31/12/2023 à 31/12/2024, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Antonio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal. Perdizes - MG, 20 de Dezembro de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:DDDAA8A0

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO VII TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – VII TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 057/2020. ORIGEM: PROCESSO N.º 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020. OBJETO: presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda, que passará a ter a seguinte redação.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Moises Augusto dos Reis. Da Vigência: O prazo de execução será no período de vigência 31/12/2023 à 31/12/2024, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Antonio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal. Perdizes - MG, 20 de Dezembro de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR
- Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:60FE11BB

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO VII TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – VII TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 059/2020. ORIGEM: PROCESSO N.º 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020. OBJETO: presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda, que passará a ter a seguinte redação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Pedro Luciano de Oliveira Júnior . Da Vigência: O prazo de execução será no período de vigência 31/12/2023 à 31/12/2024, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.Antonio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal. Perdizes - MG, 20 de Dezembro de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:B683DC82

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO VII TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – VII TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 060/2020. ORIGEM: PROCESSO N.º 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020. OBJETO: presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda, que passará a ter a seguinte redação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Reinaldo Antônio de Carvalho Da Vigência: O prazo de execução será no período de vigência 31/12/2023 à 31/12/2024, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Antonio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal - Perdizes - MG, 20 de Dezembro de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:ABFA2BAD

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO VII TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – VII TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 061/2020. ORIGEM: PROCESSO N.º 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020. OBJETO: presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda, que passará a ter a seguinte redação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Rubens Vaz da Silva. Da Vigência: O prazo de execução será no período de vigência 31/12/2023 à 31/12/2024, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Antonio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal. Perdizes - MG, 20 de Dezembro de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:7A1C9615

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO VII TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – VII TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 062/2020. ORIGEM: PROCESSO N.º 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020. OBJETO: presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda, que passará a ter a seguinte redação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Santana Transportes e Locações LTDA. Da Vigência: O prazo de execução será no período de vigência 31/12/2023 à 31/12/2024, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 20 de Dezembro de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:93682BF4

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO VII TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – VII TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 064/2020. ORIGEM: PROCESSO N.º 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020. OBJETO: presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda, que passará a ter a seguinte redação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Transil Locar Transportes EIRELI. Da Vigência: O prazo de execução será no período de vigência 31/12/2023 à 31/12/2024, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Antonio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal. Perdizes - MG, 20 de Dezembro de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:C52382A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO VIII TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – VIII TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 102/2020. ORIGEM: PROCESSO Nº 022/2020 – Pregão Presencial Nº 016/2020. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:, do Contrato, conforme Processo licitatório nº 022/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG e a contratada, EMERSON ROBERTO DE OLIVEIRA 93476477649, em data de 11 de Março de 2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes. CONTRATADO: EMERSON ROBERTO DE OLIVEIRA 93476477649. PERÍODO DO CONTRATO: - Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 31 de Dezembro de 2023 e término previsto em 31 de Dezembro de 2024. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal. Perdizes MG, 11 de Novembro de 2023. Wilson Antonio Fraga Júnior - Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:B55DC2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO IX TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – IX TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 280/2019. ORIGEM: PROCESSO Nº 089/2019 – Pregão Presencial Nº 068/2019. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo licitatório nº 089/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG e a contratada, ITEVALDO FERREIRA DE MORAIS, em data de 12 de Dezembro de 2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes. CONTRATADO: ITEVALDO FERREIRA DE MORAIS. PERÍODO DO CONTRATO: - Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 31 de Dezembro de 2023 e término previsto em 12 de Dezembro de 2024. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal. Perdizes MG, 11 de Novembro de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:B374F5B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO VIII TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – VIII TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 281/2019. ORIGEM: PROCESSO Nº 089/2019 – Pregão Presencial Nº 068/2019. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo licitatório nº 089/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG e a contratada, JAIR PEDRO DE OLIVEIRA PINHEIRO 50942255615, em data de 12 de Dezembro de 2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes. CONTRATADO: JAIR PEDRO DE OLIVEIRA PINHEIRO 50942255615. PERÍODO DO CONTRATO: - Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 31 de Dezembro de 2023 e término previsto em 12 de Dezembro de 2024. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal. Perdizes MG, 11 de Novembro de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:D93AB3FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2023. PROCESSO N.º 142/2023. OBJETO: A contratação de empresa especializada no fornecimento de troféus e medalhas esportivas para os campeonatos esportivos municipais, para o exercício de 2024, de acordo com a solicitação do Setor de Esporte da Secretarias Municipal de Educação, Cultura, Turismo. Esporte e Lazer. A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 075/2023, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto

Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório às empresas A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA; APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA; ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA e CIRURGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei. Perdizes - MG, 20 de Dezembro de 2023

NEIVA APARECIDA DE SOUZA ASSUNÇÃO -
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:7C8FE69B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 008/2023. ORIGEM: PROCESSO Nº 200/2022 – Pregão Eletrônico Nº 129/2022. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo licitatório nº 200/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG e a contratada, FUNERÁRIA SÃO LÁZARO DE PERDIZES LTDA , em data de 02 de Janeiro de 2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: FUNERÁRIA SÃO LÁZARO DE PERDIZES LTDA PERÍODO DO CONTRATO: - Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 31 de Dezembro de 2023 e término previsto em 31 de Dezembro de 2024 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. NEIVA APARECIDA DE SOUZA ASSUNÇÃO. Perdizes MG, 30 de Novembro de 2023. Wilson Antonio Fraga Júnior - Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:1684ED3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – II TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 274/2022. ORIGEM: PROCESSO N.º 076/2022 – Pregão Eletrônico N.º 057/2022. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 076/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - ME, em data de 22 de Junho de 2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: DRZ Geotecnologia e Consultoria LTDA – ME. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 31 de Dezembro de 2023 e término previsto em 30 de Junho de 2024. Neiva Aparecida de Souza Assunção - Secretaria Municipal de Assistência Social. Perdizes - MG, 30 de Novembro de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:E02D17FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2349/2023

LEI Nº 2349/2023,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza doação de imóvel do patrimônio público municipal que especifica, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno urbano, situado na Rua E, no Loteamento Industrial Dona Chica, nesta cidade de e Comarca de Perdizes, constituído pelo Lote 03 da Quadra H, com a seguinte confrontação: *"começa na testada com a Rua E com a distância de 29,35m; vira a esquerda na intersecção com a Rua A e a Rua E com a distância de 8,71m; vira a esquerda na confrontação Rua A com a distância de 44,36m; vira a esquerda na confrontação com o Lote 4 com a distância de 22,43m; deste segue na confrontação com o Lote 2 com a distância de 50,00m; onde teve início esta descrição, totalizando a área de 1.436,00m²",* respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, **matrícula 14315**, localizado no **Distrito Industrial "Dona Chica"**, devidamente avaliado em **R$ 106.264,00 (cento e seis mil duzentos e sessenta e quatro reais)** pela Comissão de Permanente de Bens Móveis e imóveis, nos termos do artigo 11, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Perdizes à empresa donatária **MARCENARIA TRIÂNGULO LTDA,** nome fantasia **MARCENARIA RIO PARDO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.210.707/0001-01, representado por sua gerente proprietária **Geani de Freitas Santos**, portadora do CPF sob o nº 097.086.536-83 e inscrita no RG sob o nº MG-16.592.798, visando a movimentação econômica e geração de receita pública e empregos no Município.

Art. 2º - A doação do imóvel descrito no *caput* destina-se a regularização da donatária no Distrito Industrial estando em funcionamento desde 09 de julho de 2010, conforme consta do comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica que faz parte integrante, tendo a donatária como atividade econômica principal a fabricação de móveis com predominância de madeira, desde que atenda às seguintes condições:

Adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível municipal, estadual e federal para manutenção de sua atividade econômica principal;

Apresentar alvará de funcionamento, e alvará do corpo de bombeiros, e quando a natureza da estrutura implantada exigir, deverá apresentar alvará sanitário;

Comprovação do recolhimento de tributos e contribuições no Município de Perdizes nos anos de 2022 e 2023;

Construção mínima de 600m² (seiscentos metros quadrados);

Não alterar a destinação do imóvel doado.

Evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.

Art. 3º - A empresa donatária deverá no prazo de até 05 (cinco) anos cumprir os encargos definidos no artigo anterior, sob pena de revogação da presente doação e reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização pelo doador.

§1º - Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput* deste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município na ocorrência do encerramento das atividades da donatária no Município em prazo inferior a 05 (cinco) anos.

§2º - Não poderá a donatária gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto à instituição financeira ou no Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para custeio e fomento das atividades fins da donatária no imóvel, devendo ficar gravado na matricula a hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do §7º do art. 76 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º - A extinção ou encerramento das atividades, e a paralisação das atividades por prazo superior a 06 (seis) meses implica em revogação da presente doação e imediata reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização, dentro do prazo previsto no artigo anterior.

Art. 5º - Em caso de revogação da presente doação e consequente reversão do imóvel ora doado ao patrimônio público municipal, em decorrência de inobservância de qualquer dos encargos estipulados, somente as benfeitorias não incorporadas ao imóvel poderão ser levantadas pela donatária.

Art. 6º - Fica o imóvel doado gravado com cláusula de retrocessão.

Art. 7º - Na hipótese da donatária firmar instrumentos particulares ou públicos de cessão, incorporação, fusão, cisão e transformação, dependerão de prévia aquiescência do doador, sob pena de nulidade.

Parágrafo Único: Fica vedada a alienação e parcelamento do imóvel, salvo com anuência expressa do doador, observado o interesse público.

Art. 8º - Em razão de manifesto e relevante interesse público, ficam dispensadas a realização de processo licitatório a doação com encargos, na forma do disposto na letra "a" do inciso I do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, e no §6º do artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 9º - Findado o prazo de 05 (cinco) anos da data da publicação desta Lei, a donatária deverá formalizar requerimento de baixa definitiva das condições restritivas do §2º do artigo 3º, junto a Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, devendo o mesmo ser instruído com toda a documentação necessária para comprovação do cumprimento integral dos encargos elencados nesta Lei.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, apreciará o requerimento e emitirá parecer conclusivo ao Chefe do Executivo Municipal, que cumprida todos os encargos expedirá Decreto autorizando a baixa definitiva das condições restritivas.

Art. 10 - As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos e taxas incidentes sobre o imóvel correrão por conta da empresa donatária.

Art. 11 - A donatária deverá observar e cumprir as disposições do Código de Posturas Municipal – Lei nº 1.529 de 22 de novembro de 2005 e a Leis Municipais nº 1.806, de 07 de março de 2012 com alterações da Lei 1.845, de 22 de março de 2013, e demais legislações aplicáveis na espécie.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Perdizes/MG, 20 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:02A826E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2350/2023

LEI Nº 2350/2023
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza doação de imóvel do patrimônio público municipal que especifica, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar dois terrenos urbanos, localizados no Loteamento Industrial Dona Chica, nesta cidade e Comarca de Perdizes, sendo eles com as seguintes descrições:

Um terreno urbano situado na Rodovia BR 462, no Loteamento Industrial Dona Chica, nesta cidade e Comarca de Perdizes, denominado Lote 03 da Quadra D, com a seguinte confrontação: "*Começa na testada com a Rodovia BR 462 com, o rumo de 23°10'01''SW com a distância de 37,78m, vira a direita na confrontação com o Lote 4 com a distância de 52,26m, vira a direita na confrontação com o Lote 7 com a distância de 32,94m, vira a direita na confrontação com o lote 2 com a distância de 34,23m, deste segue na confrontação com o lote 1 com a distância de 35,03m; onde teve início esta descrição"*, totalizando a área de 2.000,00m², **matrícula 16749 do CRI DE PERDIZES,** devidamente avaliado em **R$ 140.800,00 (cento e quarenta mil e oitocentos reais)** pela Comissão de Permanente de Bens Móveis e imóveis, nos termos do artigo 11, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Perdizes;

Um terreno urbano situado na Rua G, no Loteamento Industrial Dona Chica, nesta cidade e Comarca de Perdizes, denominado Lote 07 Quadra D, com a seguinte confrontação: *"Começa na testada com a Rua G com a distância de 36,80m, vira a esquerda na confrontação com o lote 8 com a distância de 36,18m, vira a esquerda na confrontação com o lote 4 com a distância de 3,86m, deste segue na confrontação com o Lote 3 com a distância de 32,94m, vira a esquerda na confrontação com o lote 2 com a distância de 36,18m, onde teve início esta descrição"*, totalizando a área de 1.330,00m², **matrícula 16752do CRI DE PERDIZES,** devidamente avaliado em **R$ 93.632,00 (noventa e três mil seiscentos e trinta e dois reais)** pela Comissão de Permanente de Bens Móveis e imóveis, nos termos do artigo 11, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Perdizes;

Parágrafo Único: A empresa donatária será a **PLANA TERRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.592.913/0001-38, representado por **Júlio Umberto Pessato**, portadora do CPF sob o nº 323.202.216-20 e inscrita no RG sob o nº M-2.639.777 SSP/MG, visando a movimentação econômica e geração de receita pública e empregos no Município.

Art. 2º - A doação do imóvel descrito no *caput* destina-se a regularização da donatária no Distrito Industrial estando em funcionamento desde 23 de novembro de 2016, conforme consta do comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica que faz parte integrante, tendo a donatária como atividade econômica principal o aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, e como atividade secundária o transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal e o transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, desde que atenda às seguintes condições:

Adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível municipal, estadual e federal para manutenção de sua atividade econômica principal;

Apresentar alvará de funcionamento, e alvará do corpo de bombeiros, e quando a natureza da estrutura implantada exigir, deverá apresentar alvará sanitário;

Comprovação do recolhimento de tributos e contribuições no Município de Perdizes nos anos de 2022 e 2023;

Construção mínima de 350m² (trezentos e cinquenta metros quadrados);

Não alterar a destinação do imóvel doado.

Evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.

Art. 3º - A empresa donatária deverá no prazo de até 05 (cinco) anos cumprir os encargos definidos no artigo anterior, sob pena de revogação da presente doação e reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização pelo doador.

§1º - Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput* deste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município na ocorrência do encerramento das atividades da donatária no Município em prazo inferior a 05 (cinco) anos.

§2º - Não poderá a donatária gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto à instituição financeira ou no Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para custeio e fomento das atividades fins da donatária no imóvel, devendo ficar gravado na matricula a hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do §7º do art. 76 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º - A extinção ou encerramento das atividades, e a paralisação das atividades por prazo superior a 06 (seis) meses implica em revogação da presente doação e imediata reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização, dentro do prazo previsto no artigo anterior.

Art. 5º - Em caso de revogação da presente doação e consequente reversão do imóvel ora doado ao patrimônio público municipal, em decorrência de inobservância de qualquer dos encargos estipulados, somente as benfeitorias não incorporadas ao imóvel poderão ser levantadas pela donatária.

Art. 6º - Fica o imóvel doado gravado com cláusula de retrocessão.

Art. 7º - Na hipótese da donatária firmar instrumentos particulares ou públicos de cessão, incorporação, fusão, cisão e transformação, dependerão de prévia aquiescência do doador, sob pena de nulidade.

Parágrafo Único: Fica vedada a alienação e parcelamento do imóvel, salvo com anuência expressa do doador, observado o interesse público.

Art. 8º - Em razão de manifesto e relevante interesse público, ficam dispensadas a realização de processo licitatório a doação com encargos, na forma do disposto na letra "a" do inciso I do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, e no §6º do artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 9º - Findado o prazo de 05 (cinco) anos da data da publicação desta Lei, a donatária deverá formalizar requerimento de baixa definitiva das condições restritivas do §2º do artigo 3º, junto a Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, devendo o mesmo ser instruído com toda a documentação necessária para comprovação do cumprimento integral dos encargos elencados nesta Lei.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, apreciará o requerimento e emitirá parecer conclusivo ao Chefe do Executivo Municipal, que cumprida todos os encargos expedirá Decreto autorizando a baixa definitiva das condições restritivas.

Art. 10 - As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos e taxas incidentes sobre o imóvel correrão por conta da empresa donatária.

Art. 11 - A donatária deverá observar e cumprir as disposições do Código de Posturas Municipal – Lei nº 1.529 de 22 de novembro de 2005 e a Leis Municipais nº 1.806, de 07 de março de 2012 com alterações da Lei 1.845, de 22 de março de 2013, e demais legislações aplicáveis na espécie.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Perdizes/MG, 20 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:B84DB422

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2351/2023

LEI Nº 2351/2023
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza doação de imóvel do patrimônio público municipal que especifica, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar quatro terrenos urbanos, localizados no Loteamento Industrial Dona Chica, nesta cidade e Comarca de Perdizes, sendo eles com as seguintes descrições:

Um terreno urbano situado na rodovia BR 462, no Loteamento Dona Chica, nesta cidade e Comarca de Perdizes, denominado Lote 04 da Quadra D, com a seguinte confrontação: "*Começa na testada com a Rodovia BR 462 com, o rumo de 23°10'04''SW com a distância de 25.03m, vira a direita na confrontação com o Lote 5 com a distância de 40.66m, vira a direita na confrontação com o Lote 8 com a distância de 17.77m, desta segue na confrontação com Lote 8 com a distância de 17.77m, deste segue na confrontação com o lote 7 coma distância de 3,86m, vira a direita na confrontação com o lote 3 com a distância de 52.26m, onde teve início esta descrição, totalizando a área de 1.005,00m²*respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, **matrícula 16750**, localizado no **Distrito Industrial "Dona Chica"**, devidamente avaliado em **R$ 70.752,00 (setenta mil setecentos e cinquenta e dois reais)**pela Comissão de Permanente de Bens Móveis e imóveis, nos termos do artigo 11, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Perdizes;

Um terreno urbano situado na Rodovia BR 462, no Loteamento Industrial Dona Chica, nesta cidade e Comarca de Perdizes, denominado Lote 05 da Quadra D, com a seguinte confrontação: *"Começa na testada com a Rodovia BR 462 com, o rumo de 23°10'04''SW com a distância de 41.85m, deste vira a direita, confrontando com Hélio Varaldo, no rumo e distância de NW 73°10'16'' por 22,00m, vira a direita na confrontação com o Lote 9 coma distância de 22.04m, deste passa a confrontar com o Lote 8 com a distância de 4,50m, vira a direita na confrontação com o Lote 4 com a distância de 40.66m, onde teve início esta descrição"*, totalizando a área de 1.005,00m², respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, **matrícula 16751**, localizado no **Distrito Industrial "Dona Chica"**, devidamente avaliado em **R$ 70.752,00 (setenta mil setecentos e cinquenta e dois reais)**pela Comissão de Permanente de Bens Móveis e imóveis, nos termos do artigo 11, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Perdizes;

Um terreno urbano na Rua G, no Loteamento Industrial Dona Chica, nesta cidade e Comarca de Perdizes, denominado Lote 08 da Quadra D, com a seguinte confrontação: *"Começa na testada com a Rua G com a distância de 14.55m, vira a esquerda na confrontação com o lote 9 com a distância de 36.61m, vira a esquerda na confrontação com o Lote 5 com a distância de 4.50m, deste segue na confrontação com o Lote 4 com a distância de 17.78m, vira a esquerda na confrontação com o lote 7 com a distância de 36.18m, onde teve início esta descrição"*, totalizando a área de 665,00m², respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, **matrícula 16753**, localizado no **Distrito Industrial "Dona Chica"**, devidamente avaliado em **R$ 46.816,00 (quarenta e seis mil oitocentos e dezesseis reais)** pela Comissão de Permanente de Bens Móveis e imóveis, nos termos do artigo 11, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Perdizes; e,

Um terreno urbano situado na Rua G, no Loteamento Industrial Dona Chica, nesta cidade e Comarca de Perdizes, denominado Lote 09 da Quadra D, com a seguinte confrontação: *"Começa na cerca da confrontação com Hélio Varaldo, no rumo e distância de NW 73°10'16'' por 38.65m, vira a direita na testada com a Rua G com a distância de 14.56m, vira a direita na confrontação com o Lote 8 coma distância de 36.61m, vira a direita na confrontação com o Lote 5 com a distância de 22.04m, onde teve início esta descrição",* totalizando a área de 665,00m²,respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, **matrícula 16754**, localizado no **Distrito Industrial "Dona Chica"**, devidamente avaliado em **R$ 46.816,00 (quarenta e seis mil oitocentos e dezesseis reais)** pela Comissão de Permanente de Bens Móveis e imóveis, nos termos do artigo 11, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Perdizes;

Parágrafo Único: A empresa donatária será a **JM ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.624.997/0001-62, representado por **Luis Rodrigo de Oliveira**, portador do CPF sob o nº 012.911.286-03 e inscrito no RG sob o nº MG-11.857.561 SSP/MG, visando a movimentação econômica e geração de receita pública e empregos no Município.

Art. 2º - A doação do imóvel descrito no *caput* destina-se a regularização da donatária no Distrito Industrial estando em funcionamento desde 02de fevereiro de 2007, conforme consta do comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica que faz parte integrante, tendo a donatária como atividade econômica principal aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, e como atividade econômica secundária a conservação de florestas nativas, construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, obras de terraplenagem, instalação e manutenção elétrica, serviços especializados para construção não especificados anteriormente, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e atividades paisagística, desde que atenda às seguintes condições:

Adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível municipal, estadual e federal para manutenção de sua atividade econômica principal;

Apresentar alvará de funcionamento, e alvará do corpo de bombeiros, e quando a natureza da estrutura implantada exigir, deverá apresentar alvará sanitário;

Comprovação do recolhimento de tributos e contribuições no Município de Perdizes nos anos de 2022 e 2023;

Construção mínima de 420m² (quatrocentos e vinte metros quadrados);

Não alterar a destinação do imóvel doado.

Evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.

Art. 3º - A empresa donatária deverá no prazo de até 05 (cinco) anos cumprir os encargos definidos no artigo anterior, sob pena de revogação da presente doação e reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização pelo doador.

§1º - Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput* deste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município na ocorrência do encerramento

das atividades da donatária no Município em prazo inferior a 05 (cinco) anos.
§2º - Não poderá a donatária gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto à instituição financeira ou no Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para custeio e fomento das atividades fins da donatária no imóvel, devendo ficar gravado na matricula a hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do §7º do art. 76 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 4º - A extinção ou encerramento das atividades, e a paralisação das atividades por prazo superior a 06 (seis) meses implica em revogação da presente doação e imediata reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização, dentro do prazo previsto no artigo anterior.
Art. 5º - Em caso de revogação da presente doação e consequente reversão do imóvel ora doado ao patrimônio público municipal, em decorrência de inobservância de qualquer dos encargos estipulados, somente as benfeitorias não incorporadas ao imóvel poderão ser levantadas pela donatária.
Art. 6º - Fica o imóvel doado gravado com cláusula de retrocessão.
Art. 7º - Na hipótese da donatária firmar instrumentos particulares ou públicos de cessão, incorporação, fusão, cisão e transformação, dependerão de prévia aquiescência do doador, sob pena de nulidade.
Parágrafo Único: Fica vedada a alienação e parcelamento do imóvel, salvo com anuência expressa do doador, observado o interesse público.
Art. 8º - Em razão de manifesto e relevante interesse público, ficam dispensadas a realização de processo licitatório a doação com encargos, na forma do disposto na letra "a" do inciso I do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, e no §6º do artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 9º - Findado o prazo de 05 (cinco) anos da data da publicação desta Lei, a donatária deverá formalizar requerimento de baixa definitiva das condições restritivas do §2º do artigo 3º, junto a Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, devendo o mesmo ser instruído com toda a documentação necessária para comprovação do cumprimento integral dos encargos elencados nesta Lei.
Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, apreciará o requerimento e emitirá parecer conclusivo ao Chefe do Executivo Municipal, que cumprida todos os encargos expedirá Decreto autorizando a baixa definitiva das condições restritivas.
Art. 10 - As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos e taxas incidentes sobre o imóvel correrão por conta da empresa donatária.
Art. 11 - A donatária deverá observar e cumprir as disposições do Código de Posturas Municipal – Lei nº 1.529 de 22 de novembro de 2005 e a Leis Municipais nº 1.806, de 07 de março de 2012 com alterações da Lei 1.845, de 22 de março de 2013, e demais legislações aplicáveis na espécie.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Perdizes/MG, 20 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:96670513

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2352/2023

LEI Nº 2352/2023,DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza doação de imóvel do patrimônio público municipal que especifica, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno urbano, situado na Rua F, no Loteamento Industrial Dona Chica, nesta cidade e Comarca de Perdizes/MG, constituído pelo Lote 05 da Quadra G, com a seguinte confrontação: *"começa na testada com a Rua F com a distância de 22,00m; deste segue na confrontação com o Lote 4, com a distância de 63,17m; deste segue na confrontação com o Lote 3, com a distância de 15,79m; deste segue na confrontação com o Lote 6 com a distância total de 72,50m, em dois lances sendo: 6,15m e 66,35m; onde teve início esta descrição, totalizando a área de* ***1.419,00m²***, respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, **matrícula 14308**, localizado no **Distrito Industrial "Dona Chica"**, devidamente avaliado em **R$ 99.897,60 (noventa e nove mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)** pela Comissão de Permanente de Bens Móveis e imóveis, nos termos do artigo 11, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Perdizes à empresa donatária **CONTRUTORA REGIONAL E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.259.097/0001-80, representado por **Gil Humberto Borges**, portador do CPF sob o nº 248.388.706-63 e inscrito no RG sob o nº MG-1.667.421 SSP/MG, visando a movimentação econômica e geração de receita pública e empregos no Município.
Art. 2º - A doação do imóvel descrito no *caput* destina-se a regularização da donatária no Distrito Industrial estando em funcionamento desde 14 de novembro de 2013, conforme consta do comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica que faz parte integrante, tendo a donatária como atividade econômica principal construção de edifício, desde que atenda às seguintes condições:
Adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível municipal, estadual e federal para manutenção de sua atividade econômica principal;
Apresentar alvará de funcionamento, e alvará do corpo de bombeiros, e quando a natureza da estrutura implantada exigir, deverá apresentar alvará sanitário;
Comprovação do recolhimento de tributos e contribuições no Município de Perdizes nos anos de 2022 e 2023;
Construção mínima de 400m² (quatrocentos metros quadrados);
Não alterar a destinação do imóvel doado.
Evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.
Art. 3º - A empresa donatária deverá no prazo de até 05 (cinco) anos cumprir os encargos definidos no artigo anterior, sob pena de revogação da presente doação e reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização pelo doador.
§1º - Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput* deste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município na ocorrência do encerramento das atividades da donatária no Município em prazo inferior a 05 (cinco) anos.
§2º - Não poderá a donatária gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto à instituição financeira ou no Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para custeio e fomento das atividades fins da donatária no imóvel, devendo ficar gravado na matricula a hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do §7º do art. 76 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 4º - A extinção ou encerramento das atividades, e a paralisação das atividades por prazo superior a 06 (seis) meses implica em revogação da presente doação e imediata reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização, dentro do prazo previsto no artigo anterior.
Art. 5º - Em caso de revogação da presente doação e consequente reversão do imóvel ora doado ao patrimônio público municipal, em decorrência de inobservância de qualquer dos encargos estipulados, somente as benfeitorias não incorporadas ao imóvel poderão ser levantadas pela donatária.
Art. 6º - Fica o imóvel doado gravado com cláusula de retrocessão.
Art. 7º - Na hipótese da donatária firmar instrumentos particulares ou públicos de cessão, incorporação, fusão, cisão e transformação, dependerão de prévia aquiescência do doador, sob pena de nulidade.
Parágrafo Único: Fica vedada a alienação e parcelamento do imóvel, salvo com anuência expressa do doador, observado o interesse público.
Art. 8º - Em razão de manifesto e relevante interesse público, ficam dispensadas a realização de processo licitatório a doação com encargos, na forma do disposto na letra "a" do inciso I do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, e no §6º do artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 9º - Findado o prazo de 05 (cinco) anos da data da publicação desta Lei, a donatária deverá formalizar requerimento de baixa definitiva das condições restritivas do §2º do artigo 3º, junto a Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, devendo o mesmo ser instruído com toda a documentação necessária para comprovação do cumprimento integral dos encargos elencados nesta Lei.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, apreciará o requerimento e emitirá parecer conclusivo ao Chefe do Executivo Municipal, que cumprida todos os encargos expedirá Decreto autorizando a baixa definitiva das condições restritivas.

Art. 10 - As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos e taxas incidentes sobre o imóvel correrão por conta da empresa donatária.

Art. 11 - A donatária deverá observar e cumprir as disposições do Código de Posturas Municipal – Lei nº 1.529 de 22 de novembro de 2005 e a Leis Municipais nº 1.806, de 07 de março de 2012 com alterações da Lei 1.845, de 22 de março de 2013, e demais legislações aplicáveis na espécie.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Perdizes/MG, 20 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:E4325E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2353/2023

LEI Nº 2353/2023,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza a desafetação, desmembramento e doação de imóvel do patrimônio público municipal que específica, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **DESAFETAR** de sua condição de uso especial de Área institucional a área objeto da matrícula nº 14450 do CRI de Perdizes "um terreno urbano situado na Rua H, no Loteamento Industrial Dona Chica, nesta cidade e Comarca de Perdizes, denominado Área Institucional Dona Chica, com a seguinte confrontação: "*começa na testada com a Rua H com a distância de 92,43m; vira a esquerda na confrontação com o Lote 5, com a distância total de 145,40m, sendo: 28,28m, 13, 10, 12,9m, 13,20m, 12,86 e 65,06m; vira a esquerda na confrontação o Lote 4, com a distância de 85,64m; vira a esquerda na testada com a Rua A, com a distância total de 58,70, sendo: 47,22m, 5,76m e 5,72m; vira a esquerda na confrontação com o Lote 1 da Quadra I, com a distância total de 171,66m, sendo: 37,86m, 2,29m, 2,50m, 97,58m e 31,43m; vira a esquerda Área Institucional, com a distância total de 550,58m, sendo 32,56m e 23,02m; onde teve início esta descrição, totalizando a área de 10.499,82m²".*

Art. 2º - Fica o poder Executivo autorizado a proceder com o**DESMEMBRAMENTO da área de 7.618,40m²***"*(sete mil seiscentos e dezoito metros quadrados e quarenta decímetros de metros quadrados) pertencente a área total de 10.499,82m² (dez mil quatrocentos e noventa e nove metros quadradose oitenta e dois decímetros de metros quadrados), na matrícula nº 14450 do CRI de Perdizes.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **DOARa área de 7.618,40m²***"* (sete mil seiscentos e dezoito metro quadrados e quarenta decímetros de metros quadrados)desmembrada no artigo 2º, que conforme memorial descritivo consta a descrição do perímetro da seguinte forma: "*Inicia-se a descrição deste perímetro medindo 201,08m de frente confrontando com a Rua Abel Dias de Menezes ; 87,54m de lado confrontando com a Rua Sem Denominação e 769,53 m aos fundos confrontação com a Área Verde perfazendo um total de 7.618,40m² (sete mil seiscentos e dezoito metros quadrados e quarenta decímetros de metros quadrados), sem benfeitorias*", localizado no **Distrito Industrial "Dona Chica"**, devidamente avaliado em **R$ 571.380,00 (quinhentos e setenta e um mil trezentos e oitenta reais)** pela Comissão de Permanente de Bens Móveis e imóveis, nos termos do artigo 11, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Perdizes à empresa donatária **ABC TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA,** , inscrita no CNPJ sob o nº **43.315.507/0001-47**, representado pelo administrador**Anderson José de Paula e Silva**, portador do CPF sob o nº 048.825.906-11, visando a movimentação econômica e geração de receita pública e empregos no Município.

Art. 4º - A doação do imóvel descrito no *caput* destina-se a regularização da donatária no Distrito Industrial estando em funcionamento desde 27 de agosto de 2021, conforme consta do comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica que faz parte integrante, tendo a donatária como atividade econômica principal Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, e como atividade econômica secundária o serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, transporte escolar, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de produtos perigosos, transporte rodoviário de mudanças, e locação de automóveis sem condutor desde que atenda às seguintes condições:

Adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível municipal, estadual e federal para manutenção de sua atividade econômica principal;

Apresentar alvará de funcionamento, e alvará do corpo de bombeiros, e quando a natureza da estrutura implantada exigir, deverá apresentar alvará sanitário;

Comprovação do recolhimento de tributos e contribuições no Município de Perdizes nos anos de 2022 e 2023;

Construção mínima de 780m² (quatrocentos metros quadrados);

Não alterar a destinação do imóvel doado.

Evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.

Art. 5º - A empresa donatária deverá no prazo de até 05 (cinco) anos cumprir os encargos definidos no artigo anterior, sob pena de revogação da presente doação e reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização pelo doador.

§1º - Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput* deste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município na ocorrência do encerramento das atividades da donatária no Município em prazo inferior a 05 (cinco) anos.

§2º - Não poderá a donatária gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto à instituição financeira ou no Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para custeio e fomento das atividades fins da donatária no imóvel, devendo ficar gravado na matricula a hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do §7º do art. 76 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º - A extinção ou encerramento das atividades, e a paralisação das atividades por prazo superior a 06 (seis) meses implica em revogação da presente doação e imediata reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização, dentro do prazo previsto no artigo anterior.

Art. 7º - Em caso de revogação da presente doação e consequente reversão do imóvel ora doado ao patrimônio público municipal, em decorrência de inobservância de qualquer dos encargos estipulados, somente as benfeitorias não incorporadas ao imóvel poderão ser levantadas pela donatária.

Art. 8º - Fica o imóvel doado gravado com cláusula de retrocessão.

Art. 9º - Na hipótese da donatária firmar instrumentos particulares ou públicos de cessão, incorporação, fusão, cisão e transformação, dependerão de prévia aquiescência do doador, sob pena de nulidade.

Parágrafo Único: Fica vedada a alienação e parcelamento do imóvel, salvo com anuência expressa do doador, observado o interesse público.

Art. 10 - Em razão de manifesto e relevante interesse público, ficam dispensadas a realização de processo licitatório a doação com encargos, na forma do disposto na letra "a" do inciso I do artigo 11 da

Lei Orgânica do Município, e no §6º do artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 11 - Findado o prazo de 05 (cinco) anos da data da publicação desta Lei, a donatária deverá formalizar requerimento de baixa definitiva das condições restritivas do §2º do artigo 3º, junto a Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, devendo o mesmo ser instruído com toda a documentação necessária para comprovação do cumprimento integral dos encargos elencados nesta Lei.
Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, apreciará o requerimento e emitirá parecer conclusivo ao Chefe do Executivo Municipal, que cumprida todos os encargos expedirá Decreto autorizando a baixa definitiva das condições restritivas.
Art. 12 - As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos e taxas incidentes sobre o imóvel correrão por conta da empresa donatária.
Art. 13 - A donatária deverá observar e cumprir as disposições do Código de Posturas Municipal – Lei nº 1.529 de 22 de novembro de 2005 e a Leis Municipais nº 1.806, de 07 de março de 2012 com alterações da Lei 1.845, de 22 de março de 2013, e demais legislações aplicáveis na espécie.
Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Perdizes/MG, 20 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:77897F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2354/2023

LEI Nº 2354/2023,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Bônus de Natal aos Servidores Públicos Municipais, e dá Outras Providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um "Bônus de Natal" aos servidores públicos municipais ativos ocupantes de cargos comissionados declarados de livre nomeação e exoneração, Chefe de Setor, Assessor I, Assessor II, Assessor III, Assessor IV, Assessor V, Diretor Escolar I, Diretor Escolar II, efetivos, contratados temporários por excepcional interesse público, estáveis e Conselheiros Tutelares, em parcela única, no mês de dezembro de 2023, no valor de **R$400,00 (quatrocentos reais)**.
Art. 2º- O Bônus Natalino ora instituído será concedido exclusivamente no corrente ano de 2023, em parcela única, e não se incorporará aos vencimentos ou remuneração do servidor para nenhum efeito, inclusive para fins de incidência previdenciária ou fundiária.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 20 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:68383143

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2355/2023

LEI Nº 2355/2023,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza a desafetação e doação de imóvel do patrimônio público municipal que específica, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **DESAFETAR** e **DOAR** um terreno urbano situado na Rua 2, no Residencial Jardim Esperança, nesta cidade e comarca de Perdizes, denominada área institucional, constituída pelo Lote, confrontando pela frente com a referida via pública numa extensão de 77,64 metros, pela direita, divisa com o Lote B, numa extensão de 30,24 metros, pela esquerda, divisa com os Lotes 21, 22, 23, 24, numa extensão de 10,00 metros cada e com Lote 25, numa extensão de 9,55 metros e pelo fundo, divisa com o Lote 11, numa extensão de 5,20 metros e com os Lotes 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 numa extensão de 10,00 metros cada, totalizando uma área de 3.000,00m², respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, **matrícula 19074**, devidamente avaliado em **R$ 561.540,00 (quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta reais)** pela Comissão de Permanente de Bens Móveis e imóveis, nos termos do artigo 11, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Perdizes ao **LAR DO IDOSO DE PERDIZES**, inscrito no CNPJ sob nº 53.164.245/0001-10, com sede Rua Francisco Martins Cunha, nº 37 – Centro, Perdizes/MG, doravante denominado Organização da Sociedade Civil, representado pelo seu Presidente **JOÃO EMÍLIO ROCHETO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 016.906.168-06 e cédula de identidade nº 11.941.757-1 expedida pela SSP/SP.
Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a **desafetação de sua destinação de "área institucional"** o imóvel citado no *caput* deste artigo.
Art. 2º - O imóvel ora doado destina-se à efetivação da sede própria do **LAR DO IDOSO DE PERDIZES/MG** destinados a acolher e abrigar os idosos necessitados de nosso Município, com a finalidade de desenvolver projetos que redundem no bem-estar do idoso e da sua família.
Art. 3º - A donatária obriga-se a:
manter a destinação do referido imóvel ao exposto no art. 2º desta Lei;
Satisfazer todas as despesas decorrentes da presente doação, inclusive as de registro da competente escritura;
Proibição de alienação do imóvel pelo período 20 (vinte) anos;
Adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível municipal, estadual e federal para manutenção de sua atividade econômica principal;
Apresentar alvará de funcionamento, e alvará do corpo de bombeiros, e quando a natureza da estrutura implantada exigir, deverá apresentar alvará sanitário;
Comprovação do recolhimento de tributos e contribuições no Município de Perdizes nos anos de 2022 e 2023;
Evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.
Art. 4º - A organização de sociedade civil donatária deverá no prazo de até 10 (dez) anos cumprir os encargos definidos no artigo anterior, sob pena de revogação da presente doação e reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização pelo doador.
§1º - Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput* deste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município na ocorrência do encerramento das atividades da donatária no Município em prazo inferior a 05 (cinco) anos.
§2º - Não poderá a donatária gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto à instituição financeira ou no Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para custeio e fomento das atividades fins da donatária no imóvel, devendo ficar gravado na matricula a hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do §5º do art. 17 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 5º - A extinção ou encerramento das atividades, e a paralisação das atividades por prazo superior a 06 (seis) meses implica em revogação da presente doação e imediata reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização, dentro do prazo previsto no artigo anterior.
Art. 6º - Em caso de revogação da presente doação e consequente reversão do imóvel ora doado ao patrimônio público municipal, em

decorrência de inobservância de qualquer dos encargos estipulados, somente as benfeitorias não incorporadas ao imóvel poderão ser levantadas pela donatária.
Art. 7º - Fica o imóvel doado gravado com cláusula de retrocessão.
Art. 8º - Na hipótese da donatária firmar instrumentos particulares ou públicos de cessão, incorporação, fusão, cisão e transformação, dependerão de prévia aquiescência do doador, sob pena de nulidade.
Parágrafo Único: Fica vedada a alienação e parcelamento do imóvel, salvo com anuência expressa do doador, observado o interesse público.
Art. 9º - Em razão de manifesto e relevante interesse público, ficam dispensadas a realização de processo licitatório a doação com encargos, na forma do disposto na letra "a" do inciso I do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, e no §4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 10 - Findado o prazo de 05 (cinco) anos da data da publicação desta Lei, a donatária deverá formalizar requerimento de baixa definitiva das condições restritivas do §2º do artigo 3º, junto a Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, devendo o mesmo ser instruído com toda a documentação necessária para comprovação do cumprimento integral dos encargos elencados nesta Lei.
Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, apreciará o requerimento e emitirá parecer conclusivo ao Chefe do Executivo Municipal, que cumprida todos os encargos expedirá Decreto autorizando a baixa definitiva das condições restritivas.
Art. 11 - As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos e taxas incidentes sobre o imóvel correrão por conta da organização de sociedade civil, Lar do Idoso São Vicente de Paulo de Perdizes.
Art. 12 - A donatária deverá observar e cumprir as disposições do Código de Posturas Municipal – Lei nº 1.529 de 22 de novembro de 2005 e demais legislações aplicáveis na espécie.
Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 2283/2023 de 05 de abril de 2023.
Perdizes-MG, 20 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:F5B11D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Ratificação de Dispensa. Processo N.º 164/2023. Dispensa DE Licitação N° 049/2023. Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO integralmente o processo de Dispensa de licitação que versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifício a serem utilizados no réveillon do município de perdizes, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste Termo de Referência, consubstanciada no presente instrumento, Foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente Processo n.º 164/2023 – Dispensa n.º 049/2023; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, Contratada: Rosimeire da Silva Bigoto LTDA, inscrito no CNPJ 05.921.782/0001-15, com o valor global a ser pago de 17.015,50 (Dezessete mil quinze reais cinquenta centavos). Vigência: Da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2023. Após as anotações de praxe, ao arquivo com as cautelas que o caso requer. Publique-se. Cumpra-se. Perdizes - MG, 15 de Dezembro de 2023.

ANTÔNIO JOSÉ MACHADO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:F1928673

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE CONTRATO. ORIGEM: PROCESSO Nº 164/2023 – DISPENSA Nº 049/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO A SEREM UTILIZADOS NO RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE PERDIZES, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste Termo de Referência.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADA: Rosimeire da Silva Bigoto LTDA PERÍODO DO CONTRATO: Da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2023. Valor Global de R$ R$ 17.015,50 (Dezessete mil quinze reais cinquenta centavos).

ANTÔNIO JOSÉ MACHADO -
Secretário Municipal de Governo e Planejamento.

Perdizes - MG, 15 de Dezembro de 2023.

WILSON ANTÔNIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:6131A1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 150/2023. ORIGEM: PROCESSO N.º 053/2023 – CREDENCIAMENTO N.º 001/2023. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, do Contrato de origem destinado prestação de serviços conforme Processo n.º 053/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e ANA CRISTINA PINHEIRO DE SOUZA 15965611650, na data do dia 05 de Maio de 2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADA: ANA CRISTINA PINHEIRO DE SOUZA 15965611650. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de origem, cujo período contará a partir da data de 01 de Janeiro de 2024 e término previsto em 31 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 15 de Dezembro de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:DE46456E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 151/2023. ORIGEM: PROCESSO N.º 053/2023 – CREDENCIAMENTO N.º 001/2023. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, do Contrato de origem destinado prestação de serviços conforme Processo n.º 053/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e ANTÔNIO EURÍPEDES MARTINS, na data do dia 05 de Maio de 2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADA: ANTÔNIO EURÍPEDES MARTINS. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de origem, cujo período contará a partir da data de 01 de Janeiro de 2024 e término previsto em 31 de Dezembro de 2024. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal -

Perdizes - MG, 15 de Dezembro de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:D07508A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 152/2023. ORIGEM: PROCESSO N.º 053/2023 – CREDENCIAMENTO N.º 001/2023. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, do Contrato de origem destinado prestação de serviços conforme Processo n.º 053/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e EF RESTAURANTES E LANCHONETES LTDA, na data do dia 05 de Maio de 2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADA: EF RESTAURANTES E LANCHONETES LTDA . PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de origem, cujo período contará a partir da data de 01 de Janeiro de 2024 e término previsto em 31 de Dezembro de 2024. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal. Perdizes - MG, 15 de Dezembro de 2023. Wilson Antonio Fraga Júnior - Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:3949C9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 153/2023. ORIGEM: PROCESSO N.º 053/2023 – CREDENCIAMENTO N.º 001/2023. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, do Contrato de origem destinado prestação de serviços conforme Processo n.º 053/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e LARA LICE SILVA LIMA, na data do dia 05 de Maio de 2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADA: LARA LICE SILVA LIMA. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de origem, cujo período contará a partir da data de 01 de Janeiro de 2024 e término previsto em 31 de Dezembro de 2024. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal Perdizes - MG, 15 de Dezembro de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:76DE8053

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 154/2023. ORIGEM: PROCESSO N.º 053/2023 – CREDENCIAMENTO N.º 001/2023. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, do Contrato de origem destinado prestação de serviços conforme Processo n.º 053/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e LORENA IANA ALVES SILVA, na data do dia 05 de Maio de 2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADA: LORENA IANA ALVES SILVA. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de origem, cujo período contará a partir da data de 01 de Janeiro de 2024 e término previsto em 31 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal

Perdizes - MG, 15 de Dezembro de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:9928CC39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 155/2023. ORIGEM: PROCESSO N.º 053/2023 – CREDENCIAMENTO N.º 001/2023. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, do Contrato de origem destinado prestação de serviços conforme Processo n.º 053/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e SOLANGE BORGES CIRIACO, na data do dia 05 de Maio de 2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADA: SOLANGE BORGES CIRIACO. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de origem, cujo período contará a partir da data de 01 de Janeiro de 2024 e término previsto em 31 de Dezembro de 2024. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal. Perdizes - MG, 15 de Dezembro de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:62339EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO XI TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – XI TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 005/2023. ORIGEM: PROCESSO N.º 195/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 125/2022. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário atual de R$ 6,53 (Seis reais e cinquenta e três centavos) do Item 05 (Óleo Diesel), mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Segunda, que passará a ter a seguinte redação: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Petrobom LTDA. Do Preço: O preço unitário do Item 05 (Óleo Diesel) passará o valor unitário para R$ 6,29 (Seis reais e vinte e nove centavos) o litro. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal. Perdizes - MG, 14 de Dezembro de 2023.

WILSON ANTÔNIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:81A46096

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3518/2023

DECRETO Nº 3.518,De 19 de Dezembro de 2023.

"Nomeia Servidor Público para responder INTERINAMENTE pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Perdizes e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal c/c artigo 95, da Lei Complementar n° 35/2022;
CONSIDERANDO a vacância do cargo de Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos em virtude da apresentação de atestado

justificando afastamento em virtude da gravidez da titular **Amanda Cristina Duarte**; CONSIDERANDO que o servidor nomeado possui capacidade técnica para exercer a atribuição em referência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeadoo servidor efetiva **RICARDO HENRIQUE DA SILVA SOARES** para desempenhar INTERINAMENTE, sem prejuízo da respectiva remuneração na forma do artigo 38 do da Lei 1.524/2005, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**, em razão do afastamento da titular devido a gravidez de risco a partir do dia 19/12/2023.

Art. 2º - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Fica revogado o decreto nº 2.967/2022.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dezenove de dezembro de dois mil e vinte e três.

Perdizes/MG, 19 de Dezembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:D78FE372

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico N.º 081/2023 Processo N.º 153/2023. Objeto: A contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, na cidade de Araxá/MG, para abastecimento dos veículos da zona rural do município, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no exercio de 2024, com as especificações no anexo I, desde edital. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 081/2023, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa ALBANO DE AZEVEDO E SOUZA & CIA LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei. Perdizes - MG, 20 de dezembro de 2023.

SAN TIAGO DA COSTA GONDIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:80BDB8D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO N.º 153/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 081/2023. OBJETO: A contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, na cidade de Araxá/MG, para abastecimento dos veículos da zona rural do município, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no exercio de 2024, com as especificações no anexo I, desde edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: ALBANO DE AZEVEDO E SOUZA & CIA LTDA, com o valor global de R$ 120.606,5000 (Cento e vinte mil seiscentos e seis reais e cinquenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato vigorando por 31 de dezembro de 2024. San Tiago da Costa Gondim - Secretário Municipal de Saúde. Perdizes - MG, 20 de dezembro de 2023.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Pregoeira

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:AE0B8C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG.EXTRATO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 366/2022. ORIGEM: PROCESSO N.º 186/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/2022. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, e alteração da CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO do Contrato de origem destinado a prestação de serviços conforme Processo n.º 186/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, na data do dia 13 de Dezembro de 2022.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de origem, cujo período contará a partir da data de 13 de Dezembro de 2023 e término previsto em 13 de Dezembro de 2024. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO: Os valores unitários de todos os itens da prestação de serviços sofrerão reequilíbrio econômico financeiro conforme solicitação da CONTRATADA e aprovação prévia da procuradoria do município. A alteração que passa a valer a partir da data deste aditivo, com todos os impactos financeiros referentes para os próximos doze meses sendo também aditados terá a seguinte descrição: ADICIONAL DE EXCESSO DE PESO PREVISTO MENSAL, DO MATERIAL DO GRUPO A E E, Valor unitário: R$ 4,00 (Quatro reais); ADICIONAL DE EXCESSO DE PESO PREVISTO MENSAL, DO MATERIAL DO GRUPO B, Valor unitário: R$ 4,00 (Quatro reais); SERVICO DE COLETA, TRATAMENTO E DISPOSICAO FINAL DE RESIDUOS HOSPITALARES DOS GRUPOS A, B E E, (SENDO NO TOTAL MENSAL DOS GRUPOS A E E DE 300 KG E DO GRUPO B 100KG), CLASSIFICADOS DE ACORDO COM AS RESOLUCOES CONAMA N° 358/2005 E RDC N° 306/2004 DA ANVISA, valor unitário: R$ 2607,92 (Dois mil seiscentos e sete reais e noventa e dois centavos) Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal. Perdizes - MG, 13 de Dezembro de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR
- Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:AD4B80E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2023 DE 05.12.2023.
"ACRESCENTA O ART. 119-A A LEI MUNICIPAL Nº 1.697/94 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS."

LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

"ACRESCENTA O ART. 119-A A LEI MUNICIPAL Nº 1.697/94 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS."

O Município de Perdões, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal Aprovou, e eu Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal em exercício SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido o artigo 119-A à Lei Municipal nº 1.697/94 de 25 de fevereiro de1994, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Perdões, Estado de Minas Gerais e dá outras providências", com a seguinte redação:

"Art. 119-A- A Os servidores públicos municipais terão direito à redução de até 30% (trinta por cento) da carga horária legalmente estabelecida para os cargos nos quais estiverem investidos, desde que a redução não acarrete jornada de trabalho inferior a 20 (vinte) horas semanais, e comprovadamente tiverem cônjuge, filho ou dependente com deficiência que necessite de tratamento de saúde ou assistência do servidor no atendimento das necessidades básicas diárias.

§ 1º Para efeito de concessão do benefício de que trata este artigo, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, bem como a pessoa com transtorno do espectro autista, nos termos do Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei Federal nº 13.146/2015, e da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

§ 2º A redução da jornada de trabalho de que trata o caput deste artigo dependerá de requerimento do interessado ao titular ou dirigente do órgão em que estiver lotado, e será instruído com atestado médico juntamente com a certidão de nascimento ou termo de curatela ou tutela.

§ 3º O servidor interessado encaminhará o expediente à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com vista ao Controle e Avaliação Municipal, que emitirá laudo conclusivo sobre o requerimento.

§ 4º O prazo da concessão de que trata o caput deste artigo será de 06 (seis) meses, podendo ser renovada, mediante requerimento, por iguais períodos, observados os procedimentos constantes do parágrafo 2º deste artigo.

§ 5º No caso da redução da carga horária de que trata o caput deste artigo não se exigirá a compensação de horário, nem causará prejuízo da remuneração do servidor."

Art. 2° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 05 de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal
Lei oriunda da Projeto de Lei Complementar nº 08/2023 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3C7F30D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.063/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.DECLARA PONTO FACULTATIVO SEXTA-FEIRA ANTERIOR AO FERIADO DE NATAL E ANO NOVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Dr. Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 Inciso VIII da LOM,

CONSIDERANDO a tradição do Natal e Ano Novo e a diminuição dos serviços administrativos da Prefeitura e economia no custeio da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o não funcionamento das atividades internas da Prefeitura nestes dias não acarretarão prejuízos ao Município;

DECRETA:

Art. 1º -Fica declarado ponto facultativo nos dias 22 e 29 de dezembro de 2023, sexta-feira anterior ao Natal e Ano Novo respectivamente.

Art. 2º -Os Secretários, Assessores, Diretores e Chefes de serviços da Administração Municipal tomarão as medidas pertinentes para que os serviços essenciais sejam mantidos.

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 20 de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A61AAA04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 02/2023 - CONTRATO Nº 7.890/21 - FIND SOLUÇÕES COORPORATIVAS - APLICATIVO CONECTA PERDÕES

TERMO ADITIVO N 02/2023 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 7890/2021 DE 24.06.2021

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo nº 02/2023 ao Contrato Administrativo que celebram entre as partes, faz nas seguintes condições abaixo estabelecidas:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDÕES, com sede nesta cidade à Praça 1º de junho, 103, Centro, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº ...;

CONTRATADA: FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 19.810.139/0001-29, estabelecida na Rua Edson Gonçalves de Sousa, n° 150, Sala 807, Sala 808, Sala 809; Bairro: Liberdade, Divinópolis/MG, CEP: 35.502-631, neste ato representada pelo Rodrigo Luiz Comitante Leão, brasileiro, empresário, inscrito no CPF n° ....., residente e domiciliado em Divinópolis/MG;

Considerando os documentos apresentados pela Contrata que justificam a necessidade de prestação do serviços pactuados, resolve;

Promover o presente Termo Aditivo nas seguintes condições abaixo estabelecidas:

CLÁSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Fica prorrogado a vigência contratual por um prazo total de 36 (trinta e seis) meses a vencer em **24.06.2024.** Com o fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

Ficam mantidas as demais disposições contratuais celebradas entre as partes.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01º de novembro de 2023.

Município de Perdões
HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

FIND Soluções Corporativas Ltda. – CNPJ: 18.810.139/0001-29
Representante legal:
RODRIGO LUIZ COMITANTE LEÃO
Contratado

Visto;
Assessoria Jurídica Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0800856D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 02/2023 – RESCISÃO AO CONTRATO N.º 7.691/2021– ALUGUEL CONSELHO TUTELAR – ILMA DA SILVEIRA REZENDE

TERMO ADITIVO Nº 02/2023 – RESCISÃO AO CONTRATO N.º 7.691/2021– ALUGUEL CONSELHO TUTELAR – ILMA DA SILVEIRA REZENDE

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo que celebramos de um lado, o**MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade M-698.212 e do CPF-214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, centro e doravante denominado**MUNICÍPIO**, e de outro lado**Ilma da Silveira Rezende,**brasileira, CPF: 000.023.546-67, residente e domiciliada na Rua Maracajaú, 240, apto 502, bairro Nova Granada, na cidade de Belo Horizonte-MG, doravante denominada **LOCADORA**, celebram o presente instrumento segundo as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Da vigência:A cláusula terceira do instrumento de contrato ora aditivado passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA**– prazo: O presente contrato **vigorará até 30.11.2023,** por interesse da Administração Pública".

CLÁUSULA SEGUNDA– Da fundamentação:
Este instrumento de contrato encontra-se aditivado a luz do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA– das demais disposições contratuaisficam mantidas as demais disposições contratuais.

Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 30 de novembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

ILMA DA SILVEIRA REZENDE
Locadora

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:87942CA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 20/2023. DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI.

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. EXTRATO CONTRATUAL. Contrato Administrativo nº 20/2023, celebrado com a empresa Diretriz Informática EIRELI, CNPJ 22.493.902/0001-40. Processo de Contratação n. 45/2023 – Dispensa de Licitação n. 33/2023. Objeto: manutenção de software de gestão do legislativo, incluindo assessoria técnica. Vigência de 12 (doze) meses, a partir de 03 de janeiro de 2024. Valor global do contrato: R$ 17.532,00 (dezessete mil, quinhentos e trinta e dois reais).

Câmara Municipal de Perdões, 20 de dezembro de 2023.

ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FDFCF372

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.650/23, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NÁDIA NAIR ALVARENGA CARVALHO.

PORTARIA Nº 9.650/23, de 15 de dezembro de 2023.
AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NÁDIA NAIR ALVARENGA CARVALHO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por motivo de doença, a Servidora Pública Municipal **NÁDIA NAIR ALVARENGA CARVALHO**, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 13/12/2023, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13.12.2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 15 de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:7E515D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.651/23, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OLÍVIA RODRIGUES PEREIRA ALVARENGA.

PORTARIA Nº 9.651/23, de 18 de dezembro de 2023.
AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OLÍVIA RODRIGUES PEREIRA ALVARENGA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por motivo de doença, a Servidora Pública Municipal OLÍVIA RODRIGUES PEREIRA ALVARENGA, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 18/12/2023, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18.12.2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:1DC7CE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.652/2023 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.
INTERROMPE LICENÇA SEM VENCIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FLÁVIA CRISTINA DE ARAÚJO SANTOS ASSIS .

PORTARIA Nº 9.652/2023 de 19 de dezembro de 2023.

INTERROMPE LICENÇA SEM VENCIMENTODA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FLÁVIA CRISTINA DE ARAÚJO SANTOS ASSIS .

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo artigo 109 parágrafo 1º da Lei Municipal nº1. 697/94,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper licença sem vencimento concedida a servidora **FLÁVIA CRISTINA DE ARAÚJO SANTOS ASSIS** conforme Portaria nº 8.944/22, retornando ao seu cargo efetivo de PSICOPEDAGOGA, a partir de 19.12.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRDÕES, 19 de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:F69E777F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.653/23, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 EXONERA DO CARGO EFETIVO, A PEDIDO, FLÁVIA CRISTINA DE ARAÚJO SANTOS ASSIS

PORTARIA Nº 9.653/23, de 19 de dezembro de 2023.

EXONERA DO CARGO EFETIVO, A PEDIDO, FLÁVIA CRISTINA DE ARAÚJO SANTOS ASSIS
O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, na data de 19.12.2023, ocupante do cargo efetivo de PSICOPEDAGOGA, a servidora **FLÁVIA CRISTINA DE ARAÚJO SANTOS ASSIS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de dezembro de 2023

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:EDD2A946

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.654/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANDREÍSA HONORATO OLIVEIRA.

PORTARIA nº 9.654/2023, de 20 de dezembro de 2023.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANDREÍSA HONORATO OLIVEIRA.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **ANDREÍSA HONORATO OLIVEIRA,** restante de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 20/12/1994 a 19/12/2004, que serão gozadas no período de 26.12.2023 a 24/01/2024, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 20 de dezembro de 2023.

HAMLTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D29A6A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.655/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA DAS DORES CARDOSO.

PORTARIA nº 9.655/2023, de 20 de dezembro de 2023.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA DAS DORES CARDOSO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **MARIA DAS DORES CARDOSO,** restante de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 20/03/1995 a 19/03/2005, que serão gozadas no período de 27/12/2023 a 24/05/2024 no total de 150 (cento e cinquenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 20 de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:283AD621

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.656/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA IOLANDA DO AMARAL GOMIDE

PORTARIA nº 9.656/2023, de 20 de dezembro de 2023.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA IOLANDA DO AMARAL GOMIDE.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **MARIA IOLANDA DO AMARAL GOMIDE,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 07/07/2026 a 06/07/2021, que serão gozadas no período de 26/12/2023 a 24/01/2024, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 20 de dezembro de 2023.

HAMLTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:807171C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.657/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, RAQUEL ALVES FERREIRA BARBOSA.

PORTARIA nº 9.657/2023, de 20 de dezembro de 2023.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, RAQUEL ALVES FERREIRA BARBOSA.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **RAQUEL ALVES FERREIRA BARBOSA,** TODA de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 06/11/2017 A 05/11/2022, que serão gozadas no período de 26/12/2023 a 24/03/2024, no total de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 20 de dezembro de 2023.

HAMLTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:0851A4B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 02/2023 AO CONTRATO Nº 9.693/2023 - FIRMADO EM 10.08.2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VINÍCIUS DOS SANTOS SILVA

TERMO ADITIVO Nº 02/2023 AO CONTRATO Nº 9.693/2023 - FIRMADO EM 10.08.2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VINÍCIUS DOS SANTOS SILVA

Termo aditivo nº **02/2023** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- VINÍCIUS DOS SANTOS SILVA, brasileiro, ocupante do cargo de Secretário, portador do CPF nº 065.308.906-61, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Antônio Alves de Souza, bairro Vista Alegre, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/2010 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 218, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 21.12.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, em substituição ao servidor *Cleber José Pimenta*, que permanece afastado conforme atestado médico.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 12 de dezembro de 2023

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

VINÍCIUS DOS SANTOS SILVA
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C7ACDC2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 193/2023
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2023

Constitui objeto da presente licitação a Constitui objeto da presente licitação a seleção de pessoa jurídica com vistas à registro de preços para eventual e futura aquisição de material hidráulico, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, Leticia Rezende Dias, Conforme Decreto Municipal Nº4396/2023, em exercício, torna público para conhecimento dos interessados a retificação do edital, tendo em vista a realização de correções necessárias no ato convocatório. Desta feita, o edital passa a vigorar com as seguintes redações;

Alteração: correção de erro material do item 2 - ESPECIFICAÇÕES DO BEM OU SERVIÇO, ANEXO I:

Onde consta:
CATALOGO 3 – ESGOTO.

Passa a constar:
CATALOGO 3 – LOUÇAS E METAIS.

Os demais dados permanecem como no edital, e mantém-se o dia, horário e local de abertura do certame. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@piranga.mg.gov.br.

Piranga-MG, 20 de dezembro de 2023

LETICIA REZENDE DIAS
Secretária Municipal de Administração
Conforme Decreto Municipal Nº4396/2023

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:78AE1960

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022

MUNICIPIO DE PIRAPORA - Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 124/2022 – Objeto: rescindir unilateralmente, o contrato n° 124/2022, firmado com a empresa José Humberto Fulgencio – CNPJ: 03.089.322/0001-47, vinculado ao Processo nº 050/2021, Credenciamento nº 001/2021, Inexigibilidade nº 004/2021, *que tem por objeto o credenciamento de instituições financeiras públicas ou privadas para que, em nome e por conta do município de Pirapora, procedam ao recebimento de tributos e demais receitas municipais, através de documentos de arrecadação emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, e/ou estabelecimentos autorizados, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados. A rescisão contratual encontra-se amparada no item 4, subitem 4.3.1 do edital, assim como no art. 53 da Lei 9.784/99 e súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal. Data de assinatura: 20/12/2023.*
MUNICIPIO DE PIRAPORA -
Contratante

ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:C8BE53EE

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.662 /2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.662 /2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar o incentivo financeiro adicional anual aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, Prefeito do Município de Pirapora, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, a título de incentivo profissional, a parcela denominada incentivo financeiro adicional, recebida anualmente do Ministério da Saúde, conforme previsto nos artigos 6° e 7° do Decreto Federal n.º 8.474, de 22 de junho de 2015, e na Lei Federal n.º 11.350/2006, alterada pelas Leis n° 12.994/2014 e n.º 13.708/2018, e Portaria GM/MS nº 51, de 24 de janeiro de 2023, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento da atuação de Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias.

§1º. O repasse do Incentivo Financeiro Adicional será pago de forma individualizada, por meio de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate a Endemias - ACE, uma vez por ano, no mês de dezembro, de forma proporcional ao número de meses trabalhados durante o exercício referência.

§2°. O repasse financeiro será realizado no mês de dezembro de cada exercício financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate

às Endemias que estejam cadastrados no SCNES e que se encontrem no estrito desempenho de suas atribuições, nos termos do artigo 3º do decreto 8.474/2015 e Lei 11.350/2006.

§3º. O valor repassado com base nesta Lei não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

§4º. Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais e previdenciários sobre o valor de Incentivo Financeiro Adicional de que trata esta Lei.

Art. 2º. O pagamento da parcela adicional de incentivos regulados por esta Lei aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Pirapora estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal específico para esse fim – Programa da Saúde da Família.

Art. 3º. É vedado ao Município, a qualquer título, valer-se de recursos próprios para antecipar, compensar ou complementar qualquer pagamento de recursos não repassados pelo Ministério da Saúde, ainda que da proporção resultante do rateio previsto no §1º do artigo 1º não resulte valor do piso.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos Orçamentos vigentes de cada exercício financeiro em que a parcela for efetivamente paga.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei se entender necessário.

Art. 6º. Revoga-se a Lei 2.507/2021.

Art.7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirapora (MG), 19 de dezembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.662 /2023

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 19 de dezembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:41532EC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 144/2023 TOMADA DE PREÇO 08/2023

DECISÃO QUANTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO

Processo Licitatório n° 00144/2023
Tomada de Preço n° 008/2023
É objeto da presente Tomada de Preço Contratação de empresa especializada para perfuração e implantação de infraestrutura de poço artesiano, conforme planilha, memorial descritivo – MUNICIPIO DE PITANGUI - MG.

I**V – DA CONCLUSÃO**
Desta forma, pelos argumentos e fatos acima expostos:
a) Recebo o recurso interposto pela empresa MARZAGAO POÇOS LTDA e **NEGO PROVIMENTO**, mantendo a decisão de **INABILITAÇÃO** da empresa **Marzagão Poços** nos autos do Processo Licitatório n°0144/2023 – Tomada de Preço n° 08/2023;
b) Intime-se as empresas habilitadas e demais interessados para abertura dos envelopes de Proposta de Preço que será realizado no dia 08/01/2024, ás 09:00 na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui.
Publica-se.

Pitangui, 20 de Dezembro de 2023.

LÍVIA ANTÔNIA GONÇALVES LOBATO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:83D3AC75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0349/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000242/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0156/23
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e elaboração de trabalhos técnicos referentes ao envio de documentação do Município de Poço Fundo ao IEPHA/MG, visando repasse do ICMS - Patrimônio Cultural, conforme esécificações contidas no edital.
Contratado: PATRIMONIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. Valor global de R$ 56.998,00. Data da assinatura: 01/01/2024. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 31/12/2024. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02040813392200320290000339030001.500.000.000.000 F203

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:43750405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0350/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000246/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0159/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VIAS URBANAS DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES
Contratado: FLAVIANA CRISTINA FERREIRA EIRELI. Valor global estimado de R$ 328.500,00. Data da assinatura: 19/12/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:1D15F2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0351/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000247/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0160/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EVENTUAIS LOCAÇÕES DE TRATOR DE ESTEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES
Contratado: TTLD TRANSPORTADORA E TERRAPLENAGEM LEITE E DIAS LTDA. Valor global estimado de R$ 49.998,00. Data da assinatura: 19/12/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:9FC0FDEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0352/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000249/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0162/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES A DIESEL DE GRANDE PORTE, EM MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME A NECESSIDADE DURANTE O ANO DE 2024
Contratado: EDWARD ALVES PINTO 51032090634. Valor global estimado de R$ 125.000,00. Data da assinatura: 02/01/2024. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:1BD6801C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0353/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000250/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0163/23
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAFÉ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DURANTE O ANO DE 2024, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contratado: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE POCO FUNDO E REGIAO LTDA - COOPFAM. Valor global estimado de R$ 148.200,00. Data da assinatura: 05/01/2024. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.

O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:5E4FB914

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.511, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia a Secretária Municipal de Saúde: Rosaly Esther Vilas Boas Mattozo.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear Rosaly Esther Vilas Boas Mattozo para o cargo, em comissão (CC1), de Secretária Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:20DE59F1

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.782, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Delega competências à Secretária Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:
Art. 1º. Ficam delegadas competências à Secretária Municipal de Saúde, **Rosaly Esther Vilas Boas Mattozo**, nomeada pela Portaria nº 4.511/2023, a partir desta data, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Secretaria Municipal de Saúde, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, incisos I a XVI, da Lei Municipal nº 5.881/2017. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 2º. Todos os atos referentes a presente delegação de competências ficam sob a inteira responsabilidade da referida agente pública.
Art. 3º. A Secretária Municipal de Saúde fica obrigada a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:6DEA42BC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº134 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui a comissão para levantamento dos bens existentes nos Almoxarifados dos Departamentos de Orçamentos de Materiais e Serviços, Manutenção Escolar, Transporte e Almoxerifado Educação; referente aos depósitos de número 30, 22, 21 e 3 da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Pouso Alegre, designa seus membros e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Pouso Alegre, Suelene Marcondes de Souza Faria, nomeada pela Portaria nº 4.369 /2023, com delegação de poderes outorgada pelo Decreto n. 5.613/2023, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO a necessidade de realizar o levantamento do estoque de materiais existentes nos Almoxarifados da Secretaria de Educação da Prefeitura de Pouso Alegre listados acima;
CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar as informações do estoque de materiais constantes no sistema informatizado da Prefeitura de Pouso Alegre;
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir a Comissão de Inventário dos Almoxarifados dos Departamentos de Orçamentos de materiais e serviços, Manutenção Escolar, Transporte e Almoxerifado Educação; referente aos depósitos de número 30, 22, 21 e 3, com o objetivo de realizar o levantamento do estoque dos materiais sob a responsabilidade da Secretaria de Educação bem como posterior lançamento e atualização no sistema informatizado, nomeando para este fim os seguintes servidores:

Carlos Henrique Rosa - matrícula nº 19.313-1

Fernando Luiz de Andrade - matrícula nº 12.498-3

Benedito Pereira de Souza - matrícula nº 19.334-1

Carlos Eduardo Paula Freitas – matrícula nº 15.443-1

Art. 2º. Compete a Comissão elaborar Relatório Final de Inventário, onde deverá registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos.
Art. 3º. Toda documentação relativa ao inventário realizado deverá ficar sob a responsabilidade do Departamento de Transporte Escolar.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pouso Alegre – MG, 20 de dezembro de 2023.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:BD0A0753

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PLANO DE TRABALHO E TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2023/SMPS DA SAMARITANO SÃO FRANCISCO DE ASSIS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PLANO DE TRABALHO E TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2023/SMPS decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

001/2023/SMPS publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/04/2023, Edição 3497. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Samaritano São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob nº 02.627.820/0036-63.

OBJETO: alteração do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Organização da Sociedade Civil matriz, de inscrição nº 02.627.820/0001-33, para o CNPJ da filial, de inscrição nº 02.627.820/0036-63, com consequente atualização do endereço no Termo de Colaboração e Plano de Trabalho, mantendo-se os demais itens de despesa do Plano de Trabalho original, sem alteração do valor global da parceria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.006.000.0008.0244.0021.2041.3335085000000000000.

15000000000 – Manutenção Chamamento Público - Contrato de Gestão - Ref 177 - Recursos não Vinculados de Impostos, sendo o valor repassado corrigido pelo IPCA, a cada 12 (doze) meses.

TOTAL DE RECURSOS: R$ 8.640.000,00 (Oito milhões, seiscentos e quarenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Apostilamento entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 18 de julho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Federal nº 8.726/2016.

SIGNATÁRIOS: Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Cecília Stringhini, Presidente da Organização da Sociedade Civil Samaritano São Francisco de Assis.

O presente Extrato e o plano de trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da Prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor (Publicações Oficiais)".

Publicado por:
Silvia Helena da Costa
Código Identificador:14468BF2

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001/2023

Conforme previsão do Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, fica PRORROGADO o PRAZO para a entrega dos estudos técnicos, por mais 30 (trinta) dias, a contar da data final prevista nos Termos de Autorização.

MARCIO ELI BARBOSA JÚNIOR –
Secretario Municipalde Trânsito e Transportes. Pouso Alegre 20/12/2023.

Publicado por:
Ana Luiza Boson de Castro Ribeiro
Código Identificador:BCC70C00

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 108/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº403/2023 –Decorrência: Pregão eletrônico nº 108/2023- Objeto: **"**Aquisição de dispositivos coletores destinados a dispensação e reabilitação de pacientes com ostomias de eliminação.**" Detentora: LL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA .** Valor: R$ 53.694,00(cinquenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais) Vencedora do item :12. Data da assinatura: 14/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Dotação orçamentária:

02.011.0010.0122.0002.2694.3339030 Ficha 1839
02.011.0010.0301.0002.2156.3339030 Ficha 278

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:A9881F87

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 78/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 78/2023- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO COMUM E GERAL."Detentora: GDC DA SILVA COSTA LTDA .** Valor: R$14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais) Vencedora do item :49. Data da assinatura: 15/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

253 FORTALECER O ORGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE PRÓPRIO 02.011.0010.0122.0002.2 102.3339030 MATERIAL DE CONSUMO 1494 FORTALECER O ORGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE PRÓPRIO 02.011.0010.0122.0002.2 102.3339030 MATERIAL DE CONSUMO 278 GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES ESTADUAL 02.011.0010.0301.0002.2 156.3339030 MATERIAL DE CONSUMO 1525 GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES ESTADUAL 02.011.0010.0301.0002.2 156.3339030 MATERIAL DE CONSUMO 1643 GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES ESTADUAL 02.011.0010.0301.0002.2 156.3339030 MATERIAL DE CONSUMO 1377 GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA PRÓPRIO 02.011.0010.0301.0002.2 157.3339030 MATERIAL DE CONSUMO 280 SUBSIDIAR AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES ESTADUAL 02.011.0010.0301.0002.2 159.3339030 MATERIAL DE CONSUMO 1363 APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS – UPA FES ESTADUAL 02.011.0010.0302.0002.2 224.3339030 MATERIAL DE CONSUMO 1628 APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS – UPA FES ESTADUAL 02.011.0010.0302.0002.2 224.3339030 MATERIAL DE CONSUMO 284 GARANTIR O ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA – FES ESTADUAL 02.011.0010.0302.0003.2 101.3339030 MATERIAL DE CONSUMO 288 GARANTIR O ACESSO A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – FES ESTADUAL 02.011.0010.0302.0003.2 134.3339030 MATERIAL DE CONSUMO 1621 GARANTIR O ACESSO A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – FES ESTADUAL 02.011.0010.0302.0003.2 134.3339030 MATERIAL DE CONSUMO 2 2 3.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:5220F860

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 132/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 132/2023 –- Objeto: **"**Aquisição de reagentes para realização de análise físico químico e microbiológico da água para consumos humano.**"**. A sessão pública será realizada no dia 16 de janeiro de 2024 as 9:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–Luiz Gustavo Libânio Borges – Pregoeiro Municipal – Pouso Alegre 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:439D8093

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 129/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 129/2023 –- Objeto: **"**Locação de máquina retroescavadeira .**"**. A sessão pública será realizada no dia 22 de janeiro de 2024 as 9:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–

***LUIZ GUSTAVO LIBÂNIO BORGES* –**
Pregoeiro Municipal –

Pouso Alegre 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:942207F9

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 342/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 342/2023 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2023. Processo Administrativo nº 278/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 19/12/2023. Contratado: **RODRIGO NAVES OLIVEIRA,** pessoa física, residente na Rua Nicolau Laraia , nº 116, apto 304, Bairro Jardim Alvorada , CEP 37.553-410 , Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 131.111.586-24. O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
7	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO	02.011.0010.0301.0002.2157.3319004	Contratação por tempo determinado
11	SUBSIDIAR AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FNS/MAC	ORDINÁRIO	02.011.0010.0302.0003.2103.3319004	Contratação por tempo determinado

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F3A02330

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 120/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº433/2023 –Decorrência: Pregão eletrônico nº 120/2023- Objeto: **"**Aquisição de beliches e cobertores.**"** Detentora **:D'ANDREA DISTRIBUIDORA LTDA .** Valor: R$ 69.530,00(sessenta e nove mil, quinhentos e trinta reais) Vencedora dos itens :01. Data da assinatura: 19/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº434/2023 –Decorrência: Pregão eletrônico nº 120/2023- Objeto: **"**Aquisição de beliches e cobertores.**"** Detentora **:LENICE NOGUEIRA DA SILVA LTDA .** Valor: R$ 22.425,00(vinte e dois mil, quatrocentos e vinte cinco reais) Vencedora dos itens :02. Data da assinatura: 19/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.016.000.0008.0244.025.2029.333903000000000000.2660000000
Ficha:1583
02.006.000.0008.0244.0021.1019.34490520000000000.2500000000
Ficha 1593

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:E856DBAC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO 330 DISPENSA DE LICITAÇÃO 54/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO CONTRATO N° 330/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2023 - Processo Licitatório nº 287/2023 – OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E PLACAS DE INDICAÇÃO A SEREM INSTALADOS NO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE – MG**". CONTRATADA: **JRA EXTINTORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Cecília Meireles, nº 70, bairro Pousada do Sol, CEP 37.552-567, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 17.687.386/0001-54, neste ato representado pelo Sr. Maycon Sanches Amaro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.835.629 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob o nº 013.364.406-51. Valor R$ 8.557,50 (oito mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos),. Vigência da Contratação: 180 (cento e oitenta)dias , contados da data de sua assinatura, seguindo o disposto Na Lei 8.666/1993:
Dotação orçamentária
02.15.2199.0026.0782.0041.3.33.90.52.00 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente FICHA 943
02.15.2199.0026.0782.0041.3.33.90.30.00 Material de Consumo FICHA 356

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:A0883272

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 21-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2023 - Processo administrativo nº 291/2023**– "**Contratação de empresa para reforma e ampliação no centro de bem estar animal, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra". A sessão pública será realizada no dia 18 (dezoito) de janeiro de 2024 as 09h00min. O valor máximo para a execução do objeto é de R$ 1.026.439,26 (um milhão, vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos). O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Edital de Licitação". Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com -

***VANESSA MORAES SKIELKA SILVA* –**
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:88E58DD3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RECURSO HABILITAÇÃO CP 10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2023 - Processo Administrativo nº 220/2023. Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos no município de Pouso Alegre/MG". ficam todos os licitantesintimadospara, caso queiram, interpor recursos acerca da habilitação e/ou inabilitação das empresas participantes, obedecendo ao disposto no artigo 109 da lei 8.666/1993. A cpl informa que conforme ata de análise de documentos de habilitação, realizada em sessão fechada, encontram-se habilitadas as empresas: Construtora marquise s/a, Corpus saneamento e obras Ltda, Litucera limpeza e engenharia ltda e Localix serviços ambientais s/a e inabilitadas as empresas: ktm administração e engenharia Ltda, RG empreendimentos e engenharia Ltda, Thv saneamento Ltda e Viambiental engenharia e serviços Ltda. na ocasião comunico que o processoencontra-se com vistas franqueadas aos interessados. mais informações: (35) 3449-4023, no site do município ou email: licitapamg@gmail.com. Pouso Alegre/MG, 20 de dezembro de 2023.Vanessa Moraes Skielka Silva-presidente da Cpl

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:B8B4784D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 698/2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2023.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023, com a nomeação de Comissão Processante através da Portaria nº 580 de 19 de outubro de 2023, retificada em 13 de dezembro de 2023, para apuração de eventuais irregularidades praticadas pela servidora **T.N.S.**

CONSIDERANDO, o Ofício 082/23 de 20 de dezembro de 2023, em que a Comissão Processante solicitou a prorrogação do prazo por mais 60 dias para conclusão do procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo, por mais 60 dias, para encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:7512DFB8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 700/2023

ATO DESIGNATÓRIO PARA LOCOMOÇÃO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** o **Decreto n° 2.691/2011, de 20/12/2011**, o qual disciplina normas que define os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de 20/12/2023 a servidora **Sr.ª MARIANA APARECIDA SILVA,** ocupante do cargo de Fiscal de Meio Ambiente, matrícula: 08149, servidora pública desta Prefeitura, para, sem ordem de nomeação ou precedência, em conjunto ou separadamente, utilizar da Frota Municipal de **categoria AB**, devendo este, cumprir com todas as exigências previstas no Decreto que regulamenta os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal.

Art. 2º - Deve a servidora acima designada assinar, o "Termo de Responsabilidade", que trata da utilização da frota municipal, declarando assim, conhecer e concordar com todas as normas e exigências deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:27805164

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023.

Processo Licitatório nº 085/2023 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023.
Partes: Município de Prata-MG e **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**.
Objeto: Acréscimo de valores, no total de R$34.121,54 (trinta e quatro mil cento e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos) referente ao que o Fundo Municipal de Saúde - FMS deverá repassar à APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, a título de incentivos financeiros destinados à execução das ações de custeio de Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência para o exercício de 2023, do processo que objetivou a CONTRATAÇÃO DE CENTRO DE ESPECIALIDADE EM ASSISTÊNCIA Á SAÚDE – ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, PROMOÇÃO DA SÁUDE, PREVENÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS, TERAPIAS ESPECIAIS E REABILITAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, REFERENTES AOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (SERDI) DA REDE DE CUIDADOS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO SUS/MG – DELIBERAÇÃO N° 1403 DE 13 DE MARÇO DE 2013, E ADESÃO AO PROGRAMA DE INTERVENÇÃO PRECOCE AVANÇADO – PIPA – RESOLUÇÃO SES/MG 19 DE MARÇO DE 2013.
Fundamento Legal: Resolução SES/MG Nº 8605 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.
Valor do acréscimo: **R$34.121,54 (trinta e quatro mil cento e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos)**.
Valor total global do contrato: de **R$200.715,03 (Duzentos mil e setecentos e quinze reais e três centavos)**, com a presente alteração no valor contratual, passa a ser de **R$234.836,57 (duzentos e trinta e quatro mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos).**

Data da assinatura: 29/11/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUE DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:C9D07A15

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
20/12/2023

Dispensa de Licitação nº 130/2023, Processo Licitatório nº 284/2023 – cujo objeto é a aquisição de medicamento excepcional para a paciente Clarice Almeida de Souza, conforme determinação de Ação Civil Pública n° 5001097-75.2023.8.13.0528. Contratada: **HS CARE - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **45.098.684/0001-44.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:B283EADE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2022, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

processo licitatório nº. 018/2022,
modalidade inexigibilidade nº. 001/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO, ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DE NATUREZA CONTINUADA, EM CIRCUNSTÂNCIAS EXCEPCIONAIS DE IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS POR SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL, ANÁLISE, ORIENTAÇÃO E PARECER EM MATÉRIAS DE ALTA COMPLEXIDADE, PARECERES NA ÁREA DE LICITAÇÃO, ORIENTAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAL INCLUSIVE TERCEIROS, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS, ANÁLISE, ORIENTAÇÃO E PARECER EM MATÉRIAS DE ALTA COMPLEXIDADE, PARECERES EM MATÉRIAS COMPLEXAS NA ÁREA DE LICITAÇÃO, ORIENTAÇÃO EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA E DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ORIENTAÇÃO NA CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE CONVÊNIO E PARCERIAS, INCLUSIVE PARECERES.

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: MARCOS EUSTAQUIO FONSECA SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA.

VIGÊNCIA: 31/12/2023 A 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 20 de dezembro de 2023

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:FA806965

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº064/2023
DISPENSA Nº 011/2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº064/2023
DISPENSA Nº 011/2023
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ABRIGAR A SEDE DO CONSELHO TUTELAR DE PRATINHA/MG

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: PAROQUIA SANTO ANTONIO DE PRATINHA

VIGÊNCIA: 31/12/2023 A 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
Em 20 de dezembro de 2023

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:CA0C7C83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022 PROCESSO: Nº 2/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022
PROCESSO: Nº 2/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO NA AREA DA GINECOLOGIA, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE PRE-NATAL E GINECOLOGIA OBSTETRICA.

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: W A CARDOSO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024

Pratinha-MG,20 de dezembro de 2023

Município de Pratinha/mg
JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:315FDFCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO ORIGEM: PROCESSO Nº 0059/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº035/2023 CONTRATO Nº 087

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PROCESSO nº 0059/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº035/2023
CONTRATO Nº 087

OBJETO: Aquisição de combustíveis para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Pratinha MG, com fornecimento parcelado e conforme necessidade durante o ano de 2022.

DATA DO CONTRATO: 19/31/2023

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: HM Comércio de Combustíveis e Serviços LTDA

VALOR TOTAL: R$ 2.197.448,95 (Dois milhões, cento e noventa e sete mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 19/12/2023 A 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
Em de dezembro de 2023

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:BA4F4628

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO Nº 30/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 1/2021

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 30/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2021

OBJETO: Credenciamento de Laboratório de analises clinica para realização de exames laboratoriais pelo preço constante na tabela sus, para o departamento municipal de saúde de Pratinha-mg.

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: FRANÇA E BORGES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

Aditivo de valor acréscimo ao contrato de R$ 60.000,00 decorrente da prorrogação da vigência do Contrato nº 069/2021 de Prestação de serviços por prazo determinado, pelo período de, **30/06/2023 ,** passando o termo final do mesmo para **29/06/2024.**

VIGÊNCIA: 30/06/2023 A 29/06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Pratinha 20 de dezembro de 2023

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipa

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:3F670E0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO ORIGEM: PROCESSO Nº 054/2023 TOMADA DE PREÇO 004/2023 CONTRATO Nº 088

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Processo nº 054/2023
TOMADA DE PREÇO 004/2023
Contrato nº 088

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA PARA ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL CORONEL NECA DE PAULA, PRATINHA/MG.

DATA DO CONTRATO: 19/12/2023

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: **R D DUARTE CONSTRUÇÕES**

VALOR TOTAL: R$ 306.000,35(Trezentos e seis mil e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 30/06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
Em 20 de dezembro de 2023

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:41ED8680

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CONTRATO Nº 067/2022 PROCESSO Nº 022/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 067/2022
PROCESSO Nº 022/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG – TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE JANAINA CAMILA VALERIANO REIS, FISIOTERAPEUTA.

CONSIDERANDO o contrato firmado entre o **MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG** e a contratada **JANAINA CAMILA VALERIANO REIS**, oriundo do contrato 067/2022**,** conforme previsto no objeto em referência**.**

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município que opinou pela legalidade da prorrogação em questão e parecer contábil demonstrando existir recursos financeiros para suportar a continuidade contratual.

Fica aditado o contrato passando sua vigência para: 31/12/2023 a 31/12/2024

Publique-se no jornal oficial do município.

PRATINHA MINAS GERAIS – 20 de dezembro de 2023.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:024AABBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº1/2020 PROCESSO: Nº1/2020

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº1/2020
PROCESSO: Nº1/2020

OBJETO: Contratação de prestação de serviço na área de Psicologia, para atuar no Centro de Referência de Assistência Social.

Fica aditado o contrato passando sua vigência para: 31/12/2023 a 31/12/2024

As demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo permanecem em plena vigência para todos os efeitos legais.

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO:LETICIA MOREIRA DA SILVA.

Pratinha-MG 20 de dezembro de 2023

Município de Pratinha/ MG
JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:2AABA834

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 6/2022 PROCESSO: Nº 4/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 6/2022
PROCESSO: Nº 4/2022

OBJETO: Contratação de serviço especializado de Fisioterapia em atendimento ao Departamento Municipal de Saúde de Pratinha-MG.

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: Lilian Aparecida Da Silva.

VIGÊNCIA: 15/12/2023 A 31/12/2024

Fica aditado o prazo de vigência do contrato passando a vigência para 31/12/2023

Pratinha-MG,20 de dezembro de 2023

Município de Pratinha /MG
JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:6A47C7BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO ORIGEM: PROCESSO Nº 043/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023 CONTRATO Nº 86

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Processo nº 043/2023
Pregão Eletrônico 029/2023
Contrato nº 86

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM VEÍCULO CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 LUGARES, COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, REGIÃO ÁGUA LIMPA DO MUNICÍPIO DE PRATINHA PARA SEDE DO MUNICÍPIO E VICE-VERSA DURANTE O ANO DE 2024

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: MAGNA PATRICIA SIMÕES.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
Em 20 de dezembro de 2023

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:9B0FC8A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº065/2023 DISPENSA Nº 011/2023 CONTRATO Nº90

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº065/2023
Dispensa nº 011/2023
Contrato nº90

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ABRIGAR A SEDE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: MIGUEL ELIAS BORGES FILHO

VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 30/06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
Em 20 de dezembro de 2023

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:6CB1E5C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ORIGEM: PROCESSO Nº 59/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 24/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ORIGEM: Processo nº 59/2021,
Pregão Eletrônico 24/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULOS COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MEDIO DA ZONA RURAL PARA ESCOLAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE PRATINHA MG E VICE-VERSA DURANTE O ANO LETIVO DE 2022.

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: WANDERLEI MORAIS PEREIRA.

CONTRATADA: HELCIO BORGES DOS REIS.

CONTRATADA: SIDNEY GONSALVES PEREIRA

CONTRATADA: LUIZ ANTONIO VALERIANO

VIGÊNCIA: 31/12/2023 A 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
Em 20 de dezembro de 2023

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:8D8F85F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº3/2019 PROCESSO: Nº7/2019

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº3/2019

PROCESSO: Nº7/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA PARA REALIZAR CONSULTAS AMBULATROIAIS DE ROTINA.
CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO:MOURA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

VIGÊNCIA: 18/12/2023 A 31/12/2024

Fica aditado o prazo de vigência dos contratos passando a vigência para 31/12/2023

Pratinha-MG,20 de dezembro de 2023

Município de Pratinha/MG
JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:5DCF639B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 0010/2022PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Presencial 0010/2022 Processo Licitatório Nº 047/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FISICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO NAS ROTINAS DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, APOIO A CONFECÇÃO DE EDITAIS, SERVIÇOS DE PREGOEIRO(A) ENVOLVENDO TODOS OS ATOS NECESSARIOS PARA CONCLUSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL OU ELETRÔNICO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÕES NA FASE DE CONTRATAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG.

DATA DO CONTRATO: 15/07/2022

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO

VIGÊNCIA: 06/12/2023 A 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
Em 20 de dezembro de 2023

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:D4E821FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020 PROCESSO: Nº 11/2020

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020
PROCESSO: Nº 11/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO EM RADIOLOGIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BASICA DE SAUDE DE PRATINHA MG.

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: W A CARDOSO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

VIGÊNCIA: 31/12/2023 A 31/12/2024

Fica aditado o prazo de vigência do contrato passando a vigência para 31/12/2023

Pratinha-MG,20 de dezembro de 2023

Município de Pratinha/MG
JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:F4908242

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº83/2023
PROCESSO Nº 052/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº83/2023
PROCESSO Nº 052/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N 967/2017. E CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023.

DATA DO CONTRATO: 01/12/2023

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: **ISRAEL E ISRAEL LTDA.**

VALOR TOTAL: R$ 63.176,10 (Sessenta e três mil e cento e setenta e seis reais e dez centavos.)

VIGÊNCIA: 01/12/2023 a 28/02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Em 20 de dezembro de 2023

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:DCC36D27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA, (RECURSO ADMINISTRATIVO)

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 0298/2023

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DIVULGADA PELA CMED MEDIANTE PREÇO DE FÁBRICA, (PF), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

RECORRENTE: LF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS ABAETÉ LTDA,
Assunto: "Recurso administrativo, (**art. 165, inciso I alínea "c" da lei federal 14.133/2021)".**

•
DO RELATÓRIO:

Trata-se de recurso administrativo de lavra do licitante **LF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS ABAETÉ LTDA,** contra ato da pregoeira em decorrência da inabilitação exarada na plataforma AMM licita.
Aduziu o recorrente em apartada síntese: a) De prima facie, de se salientar que o recorrente foi desclassificado da seguinte forma instada na ATA de habilitação proferida por esta culta pregoeira em decorrência da ausência de documento comprobatório de **licença/autorização de funcionamento expedida pela ANVISA instado no item para qualificação técnica.**
Aduziu em seu recurso sobre a possibilidade de apresentação do recurso após a inabilitação sendo que foi vencedora da melhor proposta.
Citou dispositivos da NLL, e da antiga lei de licitações, e acordão recente do TCU acerca do tema.
Ao final, pugnou pelo provimento do recurso com a sua consequente habilitação, e adjudicação o item licitado.
Os recorridos foram intimados na forma do **art. 165 § 4º da Lei federal 14.133/2021** para apresentar contrarrazões deixando transcorrer in albis o prazo para manifestação.
É o breve relato da peça recursal.
DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO;
Analisando detidamente o recurso, bem como as contrarrazões apresentadas de se dizer que de fato houve equívoco da administração no tocante a inabilitação da recorrente pela Pregoeira não deixando a recorrente apresentar o documento de condição pré-existente que no caso **seria a licença/autorização de funcionamento expedida pela ANVISA**. Explica-se.
De fato, a questão levantada pela recorrente era de simples resolução e se trata de causa pré- existente.
Ora, em consulta ao site da ANVISA1, já era de se notar que a recorrente possuía tal condição, conforme tela abaixo:

A recorrente acostou tal informação no recurso sendo que a possibilidade de juntada de documento nesse momento processual é totalmente possível.
Assim, pelo princípio da autotutela administrativa, os equívocos podem e devem ser sanados o que também é aplicável às licitações encampadas na lei federal 14.133/2021.
Depreende-se da nova lei de licitações:
Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
§1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
O dispositivo reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993; porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame**.**
De se gizar que o art. 64 da Lei nº 14.133/21, apesar de o dispositivo reproduzir a vedação à inclusão de novos documentos, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, "deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de *fatos existentes à época da abertura do certame*, o que se alinha com a interpretação de que é possível *e necessária* a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame." (destaques no original) E finalizou citando exemplo: "Assim, nos termos dos dispositivos citados, inclusive do art. 64 da Lei 14.133/2021, **entende se não haver vedação ao envio de documento que não altere ou modifique aquele anteriormente encaminhado**.
Ora, as declarações assinaladas não modificam em nada a proposta apresentada tendo razão o recorrente.
O TCU, em sede de representação, julgou que a admissão de juntada de documentos que "venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certamenão fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto**,** ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim)".
Nesse sentido, o tribunal decidiu que "o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação,deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019**;**sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro**"**. (Grifamos) (TCU, Acórdão nº1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021) (grifei);
Em novo posicionamento, o TCU: (..)No caso dos autos, a documentação apresentada pela licitante continha mero erro material que, após correção em sede de recurso, mostrava-se apta a comprovar o cumprimento das exigências contidas no edital relativas à demonstração de sua aptidão técnica para o fornecimento dos objetos licitados. Ressalte-se ainda que os documentos apresentados em sede de recurso não são novos, mas buscam complementar e esclarecer informações prestadas anteriormente, na forma autorizada pelo art. 47 do Decreto 10.024/2019.
Ainda que restasse demonstrado que foram apresentados documentos "novos", tal fato não deveria levar à inabilitação da licitante, conforme entendimento firmado nos Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário e 2.443/2021-Plenário utilizados como fundamento para este caso.
Conforme as decisões acima, admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes, e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado.
Sobre o tema, existe o **ENUNCIADO 9 – JUSTIÇA FEDERAL**: "**Em sede de diligência, o agente de contratação poderá realizar, de ofício, consultas junto aos sítios eletrônicos e às bases de dados oficiais para verificação do atendimento de condições de habilitação do licitante, inclusive no tocante a documentos eventualmente não apresentados**. (Inciso VI do art. 12,§ 3º do art. 67, § 1º do art. 68 e art. 87, todos da Lei n. 14.133/2021). (grifei);
Ademais, o recorrente apresentou a melhor proposta que é o espirito da NLL, com o menor preço sendo que crível que a administração busque economicidade.
SENDO ASSIM, a procedência do recurso aviado é medida de rigor tendo em vista o caráter vinculatório do edital do certame.
DO DISPOSITIVO:
EM CONCLUSÃO, **DECIDO:**

•
Em juízo de retratação, (art. 165 § 2º da lei federal 14.133/2021) pela procedência do recurso aviado pela empresa recorrente declarando- a habilitada no certame em comento devendo ser adjudicado a seu favor o item do qual se sagrou vencedor no pregão eletrônico;

C) A intimação dos demais licitantes interessados acerca do inteiro teor desta decisão via e-mail com a publicação desta decisão no site do município, no diário oficial;

Intime-se.

Publique-se

Quartel Geral/MG, 20/12/2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

1https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/noticias-anvisa/2020/simplificada-consulta-sobre-afe

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:241B3354

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 084/2023, PROCESSO 0152/2023, (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **MINASMAQUINAS S/A** no valor de R$ 1.880,62 (um mil oitocentos e oitenta reais centavos) via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 24 de maio de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B8265D7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO

—PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG - Processo licitatório n° 298/2023 — Pregão Presencial/RP: 13/2023. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato da ata de Contrato do processo licitatório cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DIVULGADA PELA CMED MEDIANTE PREÇO DE FÁBRICA (PF) CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** Vigência: 20/12/2023 á 19/12/2024. VALOR DO CONTRATO: - LF COMERCIO DE MEDICAMENTOS DE ABAETE LTDA - R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) - RAFAEL GUSTAVO MENDES — R$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais) - Informações - (37)3543—1216-

CIBELE DE ASSIS CAMPOS —
Presidente da comissão Permanente de Licitação— 20/12/2023.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B95AC0E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 0159/2023, PROCESSO 0296/2023, (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **MINAUTO MINAS AUTOMÓVEIS LTDA** no valor de R$ 652,90 (seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos) via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 14 de novembro de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:4C2D6C96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 0143/2023, PROCESSO 0272/2023, (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **BAMAQ S.A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** no valor de R$ 4.913,99 (quatro mil novecentos e treze reais e noventa e nove centavos) via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 29 de setembro de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:59F719E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, tendo por objeto futura e eventual aquisição de kimono, tatame e faixa para judô, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Recreio-MG, com exclusividade para Microempreendedores individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, e que o objeto do presente Processo de Licitação tal como foi desenvolvido e alcançado é conveniente para a Administração.

Recreio/MG, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:664F8537

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, tendo por objeto Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra de calçamento com blocos de concreto sextavado, meio – fios pre moldados de concreto e sarjetas de concreto moldadas in loco da Rua Laerte Sales de Carvalho, Rua Projetada 1 e Rua Projetada 2 do Bairro Alto do Asilo, em conformidade com o a planilhas orçamentárias de custo, cronograma fisico-financeiro, memorial descritivo, projetos e demais documentos que compõem o presente instrumento, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, e que o objeto do presente Processo de Licitação tal como foi desenvolvido e alcançado é conveniente para a Administração.

Recreio/MG, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:540EF941

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, tendo por objeto contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra de pavimentação com blocos de concreto sextavados da Rua Argentina Ribeiro da Silva, Bairro Alto do Asilo, em conformidade com as planilhas orçamentárias de custo, cronograma fisico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos que compõem o presente instrumento, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, e que o objeto do presente Processo de Licitação tal como foi desenvolvido e alcançado é conveniente para a Administração.

Recreio/MG, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:0AA47FBE

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.050, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.023

Nomeia Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão para realização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, composta pelos seguintes servidores, sob presidência do primeiro:
Luiza Silva Peixoto, matrícula funcional nº 1562;
Igor Silva Ribeiro, matrícula funcional nº 1575 e
Rodrigo Franzoni Barbosa, matrícula funcional nº 2836.

Art. 2º - A Comissão compete promover a realização do Processo Seletivo, emitindo julgamentos e deliberando sobre os casos omissos, podendo solicitar assessoria de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Recreio.

Art. 3º - Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recreio, MG, 20 de dezembro de 2.023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:5063C7AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 721/2.023

DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - REGULARIZAR a situação funcional do (a) servidor (a) efetivo (a) **MIRIAM NASCIMENTO DE FREITAS,** no cargo de **SUPERINTENDENTE INTERINA DE CONTADORIA GERAL**, no período de 27/03/2023 A 25/09/2023, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:037E2676

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
TERMO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO Nº 214/2023

TERMO DE CANCELAMENTO

Objeto: Aquisição de insumo para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas e Citopatológicas.

Considerando o MEMO/SAER/SEMSA n° 4981/2023 da Superintendência de Atenção Especializada e Regulação (fl.138) onde solicita o cancelamento do feito.

Sendo assim desnecessário se faz o prosseguimento do mesmo, realizando assim o seu ***DESFAZIMENTO***.

Pelo arquivamento e baixa no sistema.

Ribeirão das Neves, 20 de Dezembro de 2023

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Sus Local

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:3486685F

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 231/2023
Torna público que encontra-se suspenso de seu prosseguimento o Edital do Pregão 231/2023, cujo objeto consiste a Aquisição de Antissépticos, Saneantes e Afins.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:BF16FB52

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 183/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO

> Contrato de Prestação de Serviços n° 183/2023, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Laboratório Spina Mendes Ltda - ME. – Processo nº 159/2023.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA**, considerando o CNPJ (filial) informado na proposta constante às folhas 118/132, considerando o Parecer Jurídico às folhas 633/658 o qual opina pela homologação do mesmo CNPJ (filial) informado na referida proposta e considerando o Contrato assinado com o CNPJ (matriz). Ressalta-se que a alteração preterida no Contrato de Prestação Serviço 183/2023 não constitui alteração ideológica do termo, por tratar-se de erro material ao informar o **CNPJ da Matriz,** por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a correção não trata-se de alteração contratual, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

ONDE SE LÊ

CONTRATANTE, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede administrativa na Avenida dos Nogueiras n.º 136, Centro, CEP 33.805-000, em Ribeirão das Neves/MG, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO DA ROCHA VIEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** e, de outro lado, a empresa **LABORATÓRIO SPINA MENDES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.940.796/0001-16, com sede na Rua Jacarandá n.º 116, Bairro Cidade Jardim, CEP 34.800-000, Município de Caeté, Estado de Minas Gerais, representada pelos sócios **VICTOR DE PAULA SPINA**, brasileiro, casado, biomédico, portador da Carteira de Identidade n.º MG 10.602.856, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 055.659.996-93, residente e domiciliado na Rua Tenente Paulo Afonso de Souza n.º 520, Bairro São Joaquim, CEP 32.1130235, Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, e, **ANTÔNIO DE OLIVEIRA MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º MG 5.194.250, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 378.898.506-20, residente e domiciliado na Rua Jacarandá n.º 116. 2º andar, Bairro Cidade Jardim, CEP 34.800-000, Município de Caeté, Estado de Minas Gerais, doravante denominado, **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, decorrente do Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação nº 159/2023, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

LEIA-SE

CONTRATANTE, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede administrativa na Avenida dos Nogueiras n.º 136, Centro, CEP 33.805-000, em Ribeirão das Neves/MG, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO DA ROCHA VIEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** e, de outro lado, a empresa **LABORATÓRIO SPINA MENDES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.940.796/0002-05, com sede na Rua Ari Teixeira da Costa n.º 915 - B, Bairro Nossa Senhora das Neves, CEP 33.805-035, Município de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, representada pelos sócios **VICTOR DE PAULA SPINA**, brasileiro, casado, biomédico, portador da Carteira de Identidade n.º MG 10.602.856, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 055.659.996-93, residente e domiciliado na Rua Tenente Paulo Afonso de Souza n.º 520, Bairro São Joaquim, CEP 32.1130235, Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, e, **ANTÔNIO DE OLIVEIRA MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º MG 5.194.250, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 378.898.506-20, residente e domiciliado na Rua Jacarandá n.º 116. 2º andar, Bairro Cidade Jardim, CEP 34.800-000, Município de Caeté, Estado de Minas Gerais, doravante denominado, **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, decorrente do Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação nº 159/2023, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.
Assim, assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 01 de Dezembro de 2023.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS Local

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:520536A3

GERÊNCIA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 205/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG
CONCORRÊNCIA 205/2023
Torna público que retifica-se conforme pagina 371 ano XV, Nº 3667, do dia 20/12/2023, o edital da Concorrência 205/2023, a nova data para realização de sessão será dia 23/01/2024 às 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:D4192118

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA CELEBRAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 085/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento N° 085/2022 no Processo Nº 159/2022. **Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e **CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA – CONSÓRCIO ÓTIMO** (contratada). **Objeto do aditivo:** incluir no contrato as disposições sobre proteção de dados pessoais a que as partes estarão sujeitas após o início de vigência da lei nº 13.709/2018. Data da assinatura do aditivo: 09 de novembro de 2023.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:4688A712

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 274/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o extrato do ato de Autorização e Ratificação, referente a dispensa de licitação nº 274/2023, processo nº 285/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de exames e emissão de guia de transporte. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a Empresa: **GARRAS E PELOS CLINICA VETERINARIA LTDA** no valor total de R$2.299,77 (Dois mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e sete). Data do Despacho: 14 de dezembro de 2023.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS /
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:FC061B8F

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 212/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à dispensa de Licitação nº 285/2023, referente ao Processo: Nº. 273/2023. **Objeto:** Locação de imóvel – abrigar a instalação e funcionamento do serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes bem querer. **Contrato Nº 212/2023** Partes: Município de Ribeirão das Neves (locatário) com Interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a pessoa física **JOSÉ RAIMUNDO GONÇALVES** (locador), Valor mensal: R$4.511,19 (Quatro mil quinhentos e onze reais e dezenove centavos). Data da Assinatura: 19 de Dezembro de 2023. Vigência: 60 (sessenta) meses.

MARIA GLAUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:7A5413D1

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA DE REUNIÕES - 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CODEMAS / 2023.

CÂMARAS CONVOCADAS:

10ª REUNIÃO DA CERA - CÂMARA ESPECIALIZADA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL
6ª REUNIÃO DA CENR - CÂMARA ESPECIALIZADA NORMATIVA E RECURSAL
3ª REUNIÃO DA CTSB - CÂMARA TÉCNICA DE SANEAMENTO BÁSICO

Reunião 001 de 2023, realizada dia 06 de Outubro de 2023.

Aos seis dias do mês de Outubro, do ano de 2023, reuniram-se no auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico de Ribeirão das Neves - CODEMAS-RN e de suas Câmaras Especializadas para recomposição do conselho, apreciação e deliberação sobre os assuntos pautados para a Reunião 001/23, sendo esta a 1ª Reunião Extraordinária do CODEMAS, a 10ª de sua CERA - Câmara Especializada de Regularização Ambiental, a 6ª de sua _ CENR Câmara Normativa e Recursal e a 3ª de sua CTSB - Câmara Técnica de Saneamento Básico. Havendo quórum para a deliberação do pleno do CODEMAS, os trabalhos foram iniciados com o presidente da sessão, Sr. Leonardo Martins anunciando o início das deliberações das matérias pautadas, parabenizando inicialmente os novos membros eleitos para o mandato de 2023-2025. ---------- Passando ao item 1 da pauta, iniciou-se a reunião com o Presidente Leonardo informando sobre a recomposição do conselho e seus novos membros eleitos. O mesmo agradeceu a presença de todos, falou sobre a importância da atuação do Conselho e da participação da sociedade neste órgão. Em seguida, anunciou que a servidora Lívia realizaria uma breve apresentação informativa sobre a atuação do Conselho, as atribuições dos conselheiros e as principais legislações que regem esse órgão e seus serviços. Feitas as apresentações, o Presidente anunciou o momento de posse oficial dos conselheiros, os quais passaram a ser "chamados" nominalmente para anunciar a instituição/órgão que representa e assinar o termo de posse. Os conselheiros reconduzidos do mandato anterior e eleitos na Assembleia eleitoral que ocorreu para essa finalidade específica foram então empossados e reunião seguiu a programação pautada. ---------- Passando ao item 2 da pauta, o secretário explicou que a pauta estava extensa devido ao fato de terem se acumulado muitas matérias para deliberação durante o tempo que o conselho não estava composto. Disse que, visando assegurar a condição de apresentação de todas as matérias pautadas, as apresentações seriam realizadas por uma servidora, sendo os dados e condições informados acompanhados pelos conselheiros nos documentos, pareceres e informa por prévias que todos receberam sobre as matérias e que, em caso de dúvidas específicas, a equipe técnica da secretaria de meio ambiente presente estaria presente para saná-las. A palavra foi repassada para a servidora Lívia que anunciou os membros que foram reconduzidos na composição das Câmara e em seguida, os conselheiros votantes receberam o link com a cédula de votação para escolha dos membros que deveriam recompor as vagas vacantes destas unidades. Executadas as votações, o escrutínio foi acompanhado por todos. Após votação, ficou definido os novos titulares e suplentes das câmaras temáticas do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico, que serão compostas da seguinte forma: CTSB - Câmara Técnica de Saneamento Básico - Categoria Governo: Copasa, Secretaria Municipal de Obras e Câmara de Ribeirão das Neves; Categoria Sociedade Civil: Titular Associação dos Usuários dos Serviços de Água do Condomínio Vale do Ouro / Suplente Conselho de Pastores de Ribeirão das Neves, Titular Movimento dos Sem Casa de Ribeirão das Neves - Vida Nova / Suplente Associação Beneficente Bom Samaritano de Ribeirão das Neves, Titular Associação Cultural e Socioambiental Cachorro do Mato / Suplente Associação Comunitária do Bairro Rosaneves. Presidência: Secretário Municipal de Meio Ambiente. CENR - Câmara Especializada Normativa e Recursal - Categoria Governo: Câmara de Ribeirão das Neves e Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais; Categoria Sociedade Civil: Titular Associação dos Usuários dos Serviços de Água do condomínio Vale do Ouro / Suplente Conselho de Pastores de Ribeirão das Neves, Titular Rotary Club Ribeirão das Neves Centro / Suplente vacante. Presidência: Secretário Municipal de Meio Ambiente. CERA - Câmara Especializada de Regularização Ambiental - Categoria Governo: Copasa, Secretaria Municipal de

Planejamento e Polícia Militar de Minas Gerais; Categoria Sociedade Civil: Titular Condomínio Vale do Ouro / Suplente Cooperativa de Materiais Recicláveis de Ribeirão das Neves, Titular Movimento Acorda Neves / Suplente Projeto Social Eva Viana e Amigos, Titular e Suplente Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Ribeirão das Neves. Presidência: Secretário Municipal de Meio Ambiente. Foi deliberado que o mandato dos membros que compõem as Câmaras Técnicas CTSA, CERA e CERA será de dois anos à contar da data desta Deliberação e que esta decisão será oficializada através de Resoluções que oficializarão a posse dos membros do Condemas e composições de suas câmaras temáticas. ---------- Passando ao item 3 da pauta, a palavra foi repassada à servidora Lívia, que apresentou os extratos demonstrativos das movimentações da conta bancária do Fundo Municipal de Meio Ambiente - CNPJ 24.126.329/0001-61 até Julho/2023, com a finalidade de prestação de contas. Durante as apresentações circularam para verificação dos conselheiros presentes os extratos bancários mensais da Conta: 06.00000026-5 / Agência: 3615 / Caixa Econômica Federal. Lívia anunciou que o saldo do Fundo de Meio Ambiente no mês de Julho/2023, conforme extrato apresentado, é de R$ 248.221,90 (duzentos e quarenta e oito mil reais, duzentos e vinte e um reais e noventa centavos). Nesta ocasião, o Presidente Leonardo informou que a intenção da administração não é gastar esses recursos fracionadamente, é juntar um montante financeiro maior no Fundo de Meio Ambiente para executar obras e serviços ambientais maiores. O mesmo anunciou que após a apresentação da Prestação de Contas detalhada o objetivo de utilizar parte dos recursos do Fundo de Saneamento para custear serviços de coleta e tratamento de resíduos sólidos urbanos gerados no Município. Concluídas as apresentações, as contas prestadas referentes ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de Ribeirão das Neves, referentes ao período até Julho/2023, foram postas em votação, sendo aprovadas por unanimidade pelo CODEMAS. ---------- Passando ao item 4 da pauta, a servidora Lívia continuou com as apresentações dos extratos das movimentações da conta bancária do Fundo Municipal de Saneamento Básico - CNPJ 18.314.09/0001-09, referente ao período até Julho/2023, com a finalidade de prestação de contas. Durante as apresentações circularam para verificação dos conselheiros presentes os extratos bancários mensais da Conta: 54697-6 / Agência: 2532-1 / Banco do Brasil, referentes ao período até Julho/2023. Lívia anunciou que o saldo do Fundo de Saneamento Básico conforme extrato apresentado, é de R$ 14.005.486,08 (quatorze milhões, cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oito centavos). Nesta ocasião, o Presidente Leonardo informou que, tal como já fora anunciado em outras ocasiões, o objetivo maior e inicial da Administração sempre foi de utilizar os recursos deste Fundo para a execução de uma construção de uma obra ampla de saneamento, possivelmente uma avenida sanitária, no entanto, contudo que estas ainda são propostas em fase de estudos e que tanto o projeto como a regularização de uma obra de saneamento demandam um longo tempo para conclusão. Leonardo frisou que nesta ocasião estava submetendo ao Conselho de Meio Ambiente e de Saneamento a proposta de utilização do recursos do Fundo de Saneamento para custeamento dos serviços de coleta e tratamento dos resíduos sólidos urbanos gerados no Município, durante um certo período, até que o Município sua possibilidade de custeamento destes serviços com recursos do Caixa Central, como vinha sendo realizado. O conselheiro Gilson questionou se para utilizar os recursos do Fundo a COPASA não deveria ser oficialmente consultada. Foi esclarecido que na consulta que foi oficialmente feita à Procuradoria Geral do Município sobre esta utilização não foi apontada essa necessidade de consulta e que a legislação prevê que o Conselho é quem tem competência para deliberar sobre esta utilização e que a participação da COPASA nesta decisão é assegurada por sua participação cativa no Conselho de meio Ambiente e de Saneamento Básico e na Câmara Técnica de Saneamento Básico deste conselho. Gilson mencionou que compartilharia a informação com os dirigentes da COPASA. O Conselheiro Gustavo indagou se, caso venha a ser deliberada a utilização do Fundo de Saneamento para custeamento de Serviços de Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Município, se teria uma programação ou tempo determinado para esta utilização. O presidente Leonardo respondeu que tal como previamente informado o intuito é utilizar até que o Município restabeleça a possibilidade de custear esses serviços com recursos do Caixa Central, contudo não possui uma data determinada para isso. Concluídas as apresentações, as contas prestadas referentes ao Fundo Municipal de Saneamento Básico de Ribeirão das Neves, referentes ao período até Julho/2023, foram postas em votação, sendo aprovadas por unanimidade pelo CODEMAS. Foi aprovada a utilização de recursos reservados no Fundo Municipal Saneamento para custeamento de serviços relacionados a coleta, manejo e tratamento de resíduos sólidos urbanos gerados no Município. ---------- Passando ao item 5 da pauta, a apresentação iniciou-se através de Lívia para a deliberação da 1ª instância do processo do aterro de resíduos inertes que foi indeferido conforme deliberação anterior em reunião do conselho. Lívia passou a apresentar as condições técnicas aplicáveis sobre o recurso apresentado e as conclusões do parecer técnico ambiental, sendo os dados apresentados acompanhados pelos conselheiros que receberam previamente os documentos e pareceres referentes a matéria. A Conselheira Tatiana perguntou se o principal problema do processo seria o Zoneamento da área e se a análise técnica indicou possibilidade de aprovar o empreendimento, caso "não existisse este problema do zoneamento". Foi respondido que sim, o principal impasse do processo é o atual zoneamento da área onde o mesmo foi proposto e também que a junta de técnicos que analisou o recurso não apontou viabilidade ou sugestão de deferimento do empreendimento, sobre seus aspectos técnicos. A conselheira Tatiana "lamentou", manifestando que este seria um empreendimento importante para o Município sendo sua fala complementada pela do Secretário Leonardo que, concordou, dizendo que seria imprescindível um aterro de resíduos de construção civil na cidade. Sem perguntas ou dúvidas sobre a matéria, a mesma foi posta em votação, sendo o recurso apresentado referente ao licenciamento ambiental e intervenções acessórias para a implantação do Aterro de Resíduos Sólidos San Marino, CNPJ 33.570.4258/0001-29 indeferido por unanimidade. ---------- Passando ao item 6 da pauta, a palavra permaneceu com Lívia, que iniciou a apresentação dos processos decididos por ad referendum no período que o Conselho não estava composto, e portanto, sem condições de reunião ou deliberação. A servidora apresentou as condições técnicas aplicáveis sobre o requerimento de licenciamento ambiental apresentado pela Milênio Transportes Ltda, no âmbito do processo 9209/2020, sendo a apresentação acompanhada pelos Conselheiros que tiveram, todos, acesso prévio aos pareceres e documentos referentes à matéria. Foi informado que este empreendedor fora autuado e sofreu sanções de multa e embargo das atividades até a sua devida regularização, tal como comprovam os documentos disponibilizados aos conselheiros. Disse que sanção tornou-se definitiva e que isso justifica a proposta de redução do prazo de validade da licença, caso venha a ser deliberada. e que a definitividade desta Encerrada a apresentação e sem perguntas ou dúvidas sobre a matéria, a mesma foi posta em votação sendo aprovada por unanimidade a concessão à Milênio Transportes Ltda, CNPJ 03.662.722/0002-80 de Licença Ambiental Simplificada em caráter corretivo, vinculada ao cumprimento das condicionantes sugeridas no parecer técnico que compõe o processo. Validade: 08 (oito) anos. Licença referendada. O ato regulariza sob os aspectos ambientais, a atividade F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação realizada no Bairro Pedra Branca. Este licenciamento decorreu do requerimento e análise realizada no âmbito do Processo Ambiental 9209/2020. ---------- Passando ao item 7 da pauta, Lívia passou a apresentar as condições técnicas aplicáveis sobre o requerimento de Autorização Ambiental Municipal decidido por ad referendum apresentado no âmbito do processo 1004479/2022 pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, para a supressão de vegetação em uma área de 950 m², contemplando o corte de 2 (dois) indivíduos arbóreos protegidos por legislação específica, popularmente conhecidos como Ipê Amarelo; Lívia esclareceu que o corte fora autorizado para a construção de uma unidade escolar no bairro Girassol. Encerrada a apresentação e sem perguntas ou dúvidas sobre a matéria, a mesma foi posta em votação sendo aprovada por unanimidade a concessão ao Município de Ribeirão das Neves, CNPJ 18.314.609/001-09 de Autorização Ambiental Municipal, vinculada ao cumprimento das condicionantes sugeridas no parecer técnico que compõe o processo, cujo cumprimento fora assegurado através da assinatura de termo de compromisso ambiental TCCA nº 005/2023 que na mesma ocasião fora homologado pelo Conselho. Validade da Autorização: 12 meses. Autorização referendada, originária do

processo 1004479/2022. ---------- Passando ao item 8 da pauta, Lívia passou a apresentar as condições técnicas aplicáveis sobre o requerimento de Autorização Ambiental Municipal decidido por ad referendum analisada no âmbito da solicitação de serviço 232/2022, juntada ao Processo 2252/2023. Esta autorização fora requerida pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, para a supressão de vegetação em uma área de 967.89 m², contemplando o corte de 5 (cinco) indivíduos arbóreos protegidos por legislação específica, popularmente conhecidos como Ipê Amarelo. Foi informado que o objetivo da supressão é a construção de uma unidade estratégica da família - ESF no bairro Bom Sossego. Encerrada a apresentação e sem perguntas ou dúvidas sobre a matéria, a mesma foi posta em votação sendo aprovada por unanimidade a concessão ao Município de Ribeirão das Neves, CNPJ 18.314.609/001-09 de Autorização Ambiental Municipal, vinculada ao cumprimento das condicionantes sugeridas no parecer técnico que compõe o processo, cujo cumprimento fora assegurado através da assinatura de termo de compromisso ambiental TCCA nº 006/2023 que na mesma ocasião fora homologado pelo Conselho. Validade da Autorização: 12 meses. Autorização decorrente da SS 232/2023 juntada ao processo 132/2022. ---------- Passando ao item 9 da pauta, Lívia passou a apresentar as condições técnicas aplicáveis sobre o requerimento de Autorização Ambiental Municipal decidido ad referendum, requerido e analisado no âmbito do Processo Ambiental 2252/2023. O interessado é Villa Fiore Incorporação Imobiliária Spe Ltda requereu a autorização para a intervenção em APP em caráter emergencial, justificada pela necessidade de instalação de projeto de drenagem pluvial do Residencial Villa Fiore. Encerrada a apresentação e sem perguntas ou dúvidas sobre a matéria, a mesma foi posta em votação sendo aprovada por unanimidade a concessão à Villa Fiore Incorporação Imobiliária Spe Ltda, CNPJ 26.938.931/0001-29 de Autorização Ambiental Municipal, vinculada ao cumprimento das condicionantes sugeridas no parecer técnico que compõe o processo. Validade da Autorização: 12 (doze) meses. Autorização decorrente do processo 2252/2023 referendada. Esta autorização decorreu do requerimento e análise realizada no âmbito do Processo Ambiental 2252/2022.---------- Passando ao item 10 da pauta Lívia anunciou a matéria analisada no processo 6491/2021, que foi decidido ad referendum e passou a apresentar as condições técnicas aplicáveis sobre o requerimento de licenciamento ambiental apresentado pelo Posto Lindamélia Ltda, no âmbito do processo 6491/2021. Lívia informou que este empreendimento fora autuado e sofreu sanções de multa e embargo das atividades, tal como consta nos documentos previamente disponibilizados aos conselheiros. Contudo, até a data de remessa dos autos para deliberação do conselho a autuação em questão não havia se tornado definitiva. Encerrada a apresentação e sem perguntas ou dúvidas sobre a matéria, a mesma foi posta em votação sendo aprovada por unanimidade a concessão à Posto Lindamélia Ltda, CNPJ: 02.149.344/0001-92 de Licença Ambiental Simplificada, em caráter corretivo, vinculada ao cumprimento das condicionantes sugeridas no parecer técnico que compõe o processo. Validade: 10 (dez) anos. Licença referendada. O ato regulariza sob os aspectos ambientais, a atividade F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação realizada no Bairro São Geraldo. ---------- Passando ao item 11 da pauta, Lívia, mencionou a apresentação da matéria requerida, analisada e decidida ad referendum, passando a apresentar as condições técnicas aplicáveis sobre o requerimento de licenciamento ambiental apresentado pelo Comércio de Derivados de Petróleo Ribeirão das Neves Ltda, no âmbito do processo 4711/2022. Encerrada a apresentação e sem perguntas ou dúvidas sobre a matéria, a mesma foi posta em votação sendo aprovada por unanimidade a concessão à Comércio de Derivados de Petróleo Ribeirão das Neves Ltda, CNPJ 41.831.886/0001-00 de Licença Ambiental Simplificada, em caráter corretivo, vinculada ao cumprimento das condicionantes sugeridas no parecer técnico que compõe o processo. Validade: 10 (dez) anos. Licença referendada. O ato regulariza sob os aspectos ambientais, a atividade F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação realizada no Bairro São Geraldo. ---------- Passando ao item 12 da pauta, foram apresentadas as condições técnicas aplicáveis sobre o requerimento de Autorização Ambiental Municipal em caráter emergencial, apresentado no âmbito do Processo Ambiental 4582/2022, pelo Município de Ribeirão das Neves, com o objetivo de autorizar intervenção em APP necessária para a execução de obra de contenção de talude, no bairro São Luiz. Por se tratar de obra pública e tendo em vista a proximidade do período chuvoso foi sugerida que a validade da autorização fosse a máxima possível prevista no Decreto 155/2022. Encerrada a apresentação e sem perguntas ou dúvidas sobre a matéria, a mesma foi posta em votação sendo aprovada por unanimidade a concessão ao Município de Ribeirão das Neves, CNPJ 18.314.609/001-09 de Autorização Ambiental Municipal para a intervenção em uma área de 0,075 hectares (750 m²) contidos em área de preservação permanente, vinculada ao cumprimento das condicionantes sugeridas no parecer técnico que compõe o processo. Validade da Autorização: 24 (vinte e quatro) meses. Autorização originária do processo 4582/2022. ---------- Com permissão da plenária, a ordem de deliberação das matérias foi invertida passando a ser apresentado o item 21 da pauta, Lívia apresentou as condições técnicas aplicáveis sobre o requerimento de Autorização Ambiental Municipal em caráter emergencial, apresentado no âmbito do Processo Ambiental Ambiental 1006224/2022 cujo interessado é o Município de Ribeirão das Neves. explicou que autorização para a intervenção em APP foi requerida com objetivo anunciado de reconstrução de uma ponte situada na região do Mizonguê. Por se tratar de obra pública e tendo em vista a proximidade do período chuvoso foi sugerida que a validade da autorização fosse a máxima possível prevista no Decreto 155/2022. Disse que no processo consta declaração emitida pela Secretaria de Planejamento de que anuncia que esta via é existente "consolidada" há muitos anos é usada para acesso dos moradores da região. Encerrada a apresentação, sem perguntas ou dúvidas sobre a matéria, a mesma foi posta em votação sendo aprovada por unanimidade a concessão ao Município de Ribeirão das Neves, CNPJ 18.314.609/001-09 de Autorização Ambiental Municipal para intervenção em uma área 0,009 ha (90 m²), contidos em área de preservação permanente, vinculada ao cumprimento das condicionantes sugeridas no parecer técnico que compõe o processo. Validade da Autorização: 24 (vinte e quatro) meses. Autorização originária do processo 1006224/2022. ---------- Retornando ao item 13 da pauta, foi apresentado o requerimento de Autorização Ambiental Municipal em caráter emergencial, apresentado por Francisca Barbosa da Silva no âmbito do Processo Ambiental Ambiental 4798/2023. A interessada comunicou previamente a execução de intervenção emergencial em APP com o objetivo de contenção de talude que estava comprometendo a rua Alameda das Saíras, situada no Condomínio Vale do Ouro. Após comunicar a intervenção, a mesma foi realizada e o processo de regularização foi aberto dentro do prazo determinado pela legislação. Antes de iniciar a votação, Lívia solicitou à conselheira Francisca que se abstivesse de participar desta votação, visto que a mesma era a interessada qualificada nos autos. A mesma anunciou aos presentes sua abstenção e quórum mínimo para votação foi aferido para cumprimento dos expedientes cabíveis. Sem dúvidas ou perguntas sobre a apresentação a matéria foi posta em votação, sendo aprovada por unanimidade, concedendo à Francisca B**** S*****, CPF: 603.***.****-91 a Autorização Ambiental Municipal que regularizou a intervenção em caráter emergencial realizada em uma área de 0,050 hectares (500 m²) contidos em área de preservação permanente, situada no Condomínio Vale do Ouro. Esta autorização fora vinculada às condicionantes sugeridas no parecer técnico que compõem o processo e deverá ter validade da Autorização 12 (doze) meses. Autorização originária do processo ambiental 4798/2023. ---------- Passando ao item 14 da pauta, Lívia passou a apresentar requerimento de Autorização Ambiental Municipal em caráter emergencial, apresentado no âmbito do Processo Ambiental Ambiental 1005109/2022, por Leila de Fátima Cruz. A interessada requereu o corte de dois indivíduos arbóreos protegidos por legislação específica, popularmente conhecido como Ipê Amarelo, situados no bairro Sevilha 2ª Seção, anunciando risco de queda destas árvores. Foi esclarecido que a análise técnica apontou que 1(um) ipê necessita de fato ser cortado, somente a poda deve ser realizada. Encerrada a apresentação e sem perguntas ou dúvidas sobre a matéria, a mesma foi posta em votação sendo aprovada por unanimidade a Autorização Ambiental Municipal, que autoriza Leila

de F***** C*****, CPF: 049.***.****-25 à realizar o corte de 1(um) Ipê em risco de queda, situado no bairro Sevilha 2ª Seção. Esta autorização foi vinculada às condicionantes sugeridas no parecer técnico que compõe o processo, cujo cumprimento fora assegurado através do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 016/2022 submetido ao conselho e homologado nesta ocasião. A Autorização Ambiental Municipal terá validade de 12 (doze) meses e foi vinculada ao cumprimento das condicionantes ambientais descritas no Parecer Técnico Ambiental nº 338/2022 e no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 016/2022. Autorização originária do Processo Ambiental 1005109/2022. ---------- Passando ao item 15 da pauta, a Lívia apresentou as condições técnicas aplicáveis sobre o requerimento de Licenciamento Ambiental Simplificado requerido por CSM Extração Mineral Ltda- ME no âmbito do Processo Ambiental 10629/2018, cujo objetivo é regularizar atividade de extração mineral. Associadamente foi apresentado o requerimento de Autorização Ambiental Municipal para a atividade acessória da principal, alvo do licenciamento anunciado, sendo a supressão de vegetação em 0,71 ha (7.100 m²), com o objetivo de implantar estrutura para proceder à extração mineral na região de Areias. Este requerimento fora apresentado pelo mesmo interessado no âmbito do Processo Ambiental 457/2021. Lívia informou que os pareceres técnico e jurídico juntados aos autos, previamente disponibilizados aos conselheiros sugerem o indeferimento da requisição. Explicou que a principal razão do indeferimento é o atual zoneamento da área, já que a atividade está implantada em Zona de Proteção Ambiental - ZP2, onde a atividade de extração mineral de areia neste zoneamento é proibida. Presente na reunião, o interessado solicitou a plenária permissão para apresentar algumas considerações sobre o seu processo, sendo a permissão concedida. O interessado se apresentou como Rodrigo e disse que o terreno onde a extração será realizada é de sua família há muitos anos. Disse que os processos buscando a regularização ambiental da atividade foram abertos antes da mudança do zoneamento da área, contudo, a demora para o prosseguimento do processo acarretou, após o novo plano diretor, na mudança do zoneamento na área. Disse que área, é um local onde historicamente ocorre extração irregular de areia, que já acionaram a polícia diversas vezes, contudo que as práticas não se cessam. Disse que seus familiares são ameaçados todas as vezes que eles tentam inibir essas práticas. O interessado demonstrou aos presentes documentos e imagens que comprovam os fatos que ele estava anunciando e disse que atualmente e finalizando pediu aos conselheiros pertinência nesta votação. A conselheira Tatiana perguntou se o zoneamento é o principal "problema", sendo respondido que sim, que o atual zoneamento é o principal fator impeditivo para o prosseguimento do processo. Diante das apresentações, a conselheira Tatiana sugeriu a retirada do processo de pauta e sua submissão ao COPLAN - Conselho de Planejamento, órgão que poderia avaliar a situação e opinar sobre a proposta em curso. O Presidente Leonardo complementou a fala da conselheira Tatiana e manifestou concordar com sua proposta. O Conselheiro Jandeir manifestou concordar com a proposta da Conselheira Tatiana. O Tenente Eduardo, também conselheiro, nesta ocasião, saudou os presentes, se desculpou pelo atraso e pediu para fosse registrada a abstenção da Polícia Militar nas votações desta reunião, visto que o mesmo não conseguiu acompanhar as deliberações desde o início. Encerrada a apresentação, sem mais perguntas ou dúvidas sobre a matéria foi posta em votação a proposta de retirada da pauta as deliberações sobre os Processos Ambientais 10629/2018 e 457/2021, ambos do interessado CSM Extração Mineral Ltda- ME - CNPJ: 17.112.101/0001-57 e submissão destas ao COPLAN, sendo a proposta aprovada por unanimidade. ---------- Passando ao item 16 da pauta, a palavra retornou à Lívia, que deu início a apresentação do processo e informou as condições técnicas aplicáveis sobre o requerimento de licenciamento ambiental requerido pela Indústria de Alimentos Ferreira Ltda - CNPJ: 40.454.108/0001-79, no âmbito do processo 6997/2021. A apresentação foi acompanhada pelos conselheiros pelos documentos e pareceres previamente disponibilizados aos mesmos. Lívia informou que o empreendimento fora fiscalizado, autuado e submetido às sanções previstas no Decreto 155/2022. A autuação tornou-se definitiva e isso justifica a redução do prazo de validade da licença, conforme determina o regulamento municipal. Encerrada a apresentação, sem perguntas ou dúvidas sobre a matéria foi posta em votação sendo aprovada por unanimidade a concessão à Indústria Alimentos Ferreira Ltda, CNPJ: 40.454.108/0001-79, da Licença Ambiental Simplificada em caráter corretivo. A licença foi vinculada ao cumprimento das condicionantes sugeridas no parecer técnico ambiental que compõe o processo. Validade: 08 (oito) anos. O ato regulariza sob os aspectos ambientais, a atividade D-01-04-1 Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas realizada no Bairro San Marino. Licenciamento originário do Processo Ambiental 6997/2021. ---------- Passando ao item 17 da pauta, Lívia, na qual, informou as condições técnicas aplicáveis sobre o requerimento de licenciamento ambiental requerido pela RPF Fuel Derivados de Petróleo Ltda - CNPJ: 42.817.626/0001-35, no âmbito do processo 1255/2022. Foi informado que o empreendimento fora fiscalizado, autuado e submetido às sanções previstas no Decreto 155/2022. A autuação tornou-se definitiva e isso justifica a redução do prazo de validade da licença, conforme determina o regulamento municipal. As informações prestadas foram acompanhadas pelos conselheiros nos documentos e pareceres previamente disponibilizados à todos. Encerrada a apresentação, sem perguntas ou dúvidas sobre a matéria foi posta em votação sendo aprovada por unanimidade a concessão à RPF Fuel Derivados de Petróleo Ltda, CNPJ: 42.817.626/0001-35, da Licença Ambiental Simplificada em caráter corretivo. A licença foi vinculada ao cumprimento das condicionantes sugeridas no parecer técnico ambiental que compõe o processo. Validade: 08 (oito) anos. O ato regulariza sob os aspectos ambientais, a atividade F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, a ser realizada no bairro São Geraldo Licenciamento originário do Processo Ambiental 1255/2022. ---------- Passando ao item 18 da pauta, a Lívia, na qual, informou as condições técnicas aplicáveis sobre o requerimento de licenciamento ambiental apresentada pela Flends Comércio e Indústria Ltda - CNPJ: 22.011.456/0001-90, no âmbito do processo 2797/2022. Foi informado que o empreendimento fora fiscalizado, autuado e submetido às sanções previstas no Decreto 155/2022. A autuação não se tornou definitiva, pois o autuado apresentou defesa dentro do prazo assegurado pelas normas vigentes. As informações prestadas foram acompanhadas pelos conselheiros nos documentos e pareceres previamente disponibilizados à todos. Encerrada a apresentação e sem perguntas ou dúvidas sobre a matéria, a mesma foi posta em votação sendo aprovada por unanimidade a Licença Ambiental Simplificada em caráter corretivo, vinculada ao cumprimento das condicionantes sugeridas no parecer técnico que compõe o processo, sendo o interessado licenciado Flends Comércio e Indústria Ltda - CNPJ: 22.011.456/0001-90. Validade: 10 (dez) anos. O ato regulariza sob os aspectos ambientais, a atividade D-01-13-9 Formulação industrial de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive moagem de grãos, com finalidade comercial realizada no Bairro Liberdade. Licenciamento originário do Processo Ambiental 2797/2022. ---------- Passando ao item 19 da pauta, a palavra permaneceu com Lívia, na qual, informou as condições técnicas aplicáveis sobre o requerimento de licenciamento ambiental requerido pelo Frigorífico Pontenovense Sociedade Unipessoal Ltda - CNPJ: 05.309.423/0001-01, no âmbito do processo 3733/2022. Foi informado que o empreendimento fora fiscalizado, autuado e submetido às sanções previstas no Decreto 155/2022. A autuação não se tornou definitiva, pois o autuado apresentou defesa dentro do prazo assegurado pelas normas vigentes. As informações prestadas foram acompanhadas pelos conselheiros nos documentos e pareceres previamente disponibilizados à todos. Encerrada a apresentação e sem perguntas ou dúvidas sobre a matéria, a mesma foi posta em votação sendo aprovada por unanimidade a Licença Ambiental Simplificada em caráter corretivo, vinculada ao cumprimento das condicionantes sugeridas no parecer técnico que compõe o processo, sendo o interessado licenciado o Frigorífico Pontenovense Sociedade Unipessoal Ltda - CNPJ: 05.309.423/0001-01. Validade: 10 (dez) anos. O ato regulariza sob os aspectos ambientais, a atividade D-01-04-1 Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas realizada no Bairro Papine. Licenciamento originário do Processo Ambiental 3733/2022. ---------- Passando ao item 20 da pauta, Lívia informou as condições técnicas aplicáveis sobre o requerimento de licenciamento ambiental requerido pela REM 3 Comércio de Combustíveis Ltda - CNPJ: 46.837.974/0001-25, no âmbito do processo 4264/2022 e

retificou a informação constante na publicação da pauta que registrou trata-se de um licenciamento ambiental corretivo. Esclareceu que o mesmo não é corretivo, pois a implantação e operação não foi iniciada. Disse que, por não ter sido iniciada a implantação, pode ser percebido pelos conselheiros que algumas condicionantes específicas à esta fase foram propostas neste licenciamento, as quais não se observam em licenciamento de atividades semelhantes, onde o empreendimento já está implantado. Encerrada a apresentação e sem perguntas ou dúvidas sobre a matéria, a mesma foi posta em votação sendo aprovada por unanimidade a Licença Ambiental Simplificada, vinculada ao cumprimento das condicionantes sugeridas no parecer técnico que compõe o processo, sendo licenciamento o interessado REM 3 Comércio de Combustíveis Ltda - CNPJ: 46.837.974/0001-25. Validade: 10 (dez) anos. O ato regulariza sob os aspectos ambientais, a atividade F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação realizada no Bairro Severina. Licenciamento originário do Processo Ambiental 4264/2022.---------- Passando ao item 22 da pauta, já que o item 21 já fora apresentado e deliberado, Lívia passou a apresentar as condições técnicas aplicáveis sobre o requerimento de Autorização Ambiental Municipal, apresentado no âmbito do Processo Ambiental 726/2023, pelo Município de Ribeirão das Neves, sendo o objetivo autorizar intervenção em APP, necessária para a construção de galeria celular, dique de contenção, pavimentação e obras complementares em área de domínio público situada no bairro San Genaro. Lívia informou que deverá ser deliberado também, a validade da AAM conforme previsto nas Deliberações Normativas CODEMAS nº 12/2020 e sua alteração nº 13/2021. Informou que como a obra fora iniciada sem a devida regularização, foi empenhado expediente de fiscalização que está apurando as responsabilidades dos envolvidos nesta obra. Disse que manifestação jurídica juntada aos autos não obstou ao prosseguimento do mesmo, enquanto a apuração está em curso. Encerrada a apresentação e sem perguntas ou dúvidas sobre a matéria, a mesma foi posta em votação sendo aprovada por unanimidade a Autorização Ambiental Municipal que autorizou o Município de Ribeirão das Neves, CNPJ 18.314.609/001-09 à realizar a intervenção em 0,40823675 há (4.082,3675 m²) contidos em área de preservação permanente, situada no bairro San Genaro. A autorização foi vinculada ao cumprimento das condicionantes sugeridas no parecer técnico que compõem os autos. Foi deliberada a validade de 24 (vinte e quatro) meses. Esta autorização decorreu do requerimento e análise realizada no âmbito do Processo Ambiental 726/2023. ---------- Passando aos itens 23 ao 30 da pauta, Lívia solicitou que os mesmos fossem apreciados em bloco, já que os mesmos são do mesmo requerente, que é o Município, apresentam condições técnicas semelhantes e têm o mesmo objetivo, sendo sujeitos a homologação do Condemas. Sendo a proposta de apresentação em bloco aprovada, passou-se a apresentar o objeto específico de cada processo, sucessivamente. Foi explicado que todas as requisições correspondem a homologação de Autorizações Ambientais Municipal já expedidas, decididas pelo secretário Leonardo, sendo estas requeridas pela Secretaria Municipal de Obras em nome da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves - CNPJ: 18.314.609/0001-09, para intervenções em APP. Informou que, observando a delegação de competência expressa pelo Conselho na DN 12/2020, com efeitos dados pelas alterações realizadas pela DN 13/2021, por se tratar de intervenções motivadas para a execução de obras públicas realizadas em áreas urbanas consolidadas, sem haver rendimento lenhoso, não havendo medidas compensatórias sugeridas na análise técnica, as autorizações foram concedidas pelo órgão executivo de meio ambiente e estão sendo submetidas ao Conselho nesta ocasião, para homologação. Encerrada a apresentação e sem perguntas ou dúvidas sobre as matérias, foram postas em votação sendo aprovada a homologação das Autorizações Ambientais Municipal nº 004/23; 005/23; 006/23; 007/23; 008/23; 009/23; 010/23 e 011/23, todas concedidas ao Município de Ribeirão das Neves. Validades 24 (vinte e quatro) meses. Processo: 627/2023; 1274/2023; 2006/2023; 2048/2023; 3836/2023; 4015/2023; 4016/2023 e 4259/2023. ---------- Passando ao item 31 da pauta, Lívia, que apresentou a requisição de suspensão de licença requerida pelo Villagio Di Lucca Incorporações Imobiliárias SPE Ltda, CNPJ: 26.967.887/0001-85, no âmbito do processo 703/2019. Foi informado que a análise técnica apurou que a implantação não foi iniciada e que o Decreto 155/2022 traz a prerrogativa de suspensão das licenças por um período de até 2(dois) anos. Foi explicado que, uma vez suspenso, caso venha a ser apresentado peido de reativação do licenciamento, poderão ser exigidas atualização dos estudos bem como de eventuais análises sobre os autos, tal como prevê a legislação. Encerrada a apresentação e sem perguntas ou dúvidas sobre a matéria, a mesma foi posta em votação sendo aprovada por unanimidade a suspensão da LUA nº 008/2020 referente ao empreendimento Villagio Di Lucca Incorporações Imobiliárias SPE Ltda - CNPJ: 26.967.887/0001-85, pelo período de 2(dois) anos à contar da data do requerimento da suspensão. O licenciamento suspenso decorreu do Processo Ambiental 703/2019. ---------- Passando ao item 32 da pauta, foi anunciado que a requisição de suspensão de licença alvo da deliberação fora apresentada pela Construtora Renault Diniz Ltda, CNPJ: 05.579.763/0001-52, no âmbito do processo 1310/2019. Foi anunciado que este processo se aplicam às mesmas orientações sobre o anteriormente deliberado, ou seja, que a análise técnica apurou que a implantação não foi iniciada e que o Decreto 155/2022 traz a prerrogativa de suspensão das licenças por um período de até 2(dois) anos. Foi explicado que, uma vez suspenso, caso venha a ser apresentado peido de reativação do licenciamento, poderão ser exigidas atualização dos estudos bem como de eventuais análises sobre os autos, tal como prevê a legislação. Encerrada a apresentação e sem perguntas ou dúvidas sobre a matéria, a mesma foi posta em votação sendo aprovada por unanimidade a suspensão da LUA nº 006/2019 referente ao empreendimento Construtora Renault Diniz Ltda - CNPJ: 05.579.763/0001-52. A suspensão deverá ocorrer pelo período de 2(dois) anos, à contar da data do requerimento da suspensão. O licenciamento suspenso decorreu do processo 1310/2019. ---------- Passando ao item 33 da pauta, Lívia apresentou a proposta de revisão de condicionante vinculada a LAS 003/2020, concedida à Cerâmica Braúnas Ltda, CNPJ: 23.452.261/0001-48, originária do do processo 273/2019. Disse que esta proposta partiu do próprio órgão de meio ambiente que considera que o cumprimento do monitoramento exigido na condicionante 14 vinculada a licença não precisa ser apresentado ao órgão ambiental da forma originalmente exigida. Disse que o empreendedor é o maior interessado neste cumprimento, tendo em vista que ele influencia na qualidade do seu produto Disse que, caso seja necessário, o órgão ambiental poderá exigir essa comprovação em inspeção in loco, ou no curso do monitoramento, se necessário. Disse que estas instruções estão contidas no parecer técnico juntado aos autos que foram disponibilizados previamente aos conselheiros para apreciação. Encerrada a apresentação, sem perguntas ou dúvidas sobre a matéria, a mesma foi posta em votação sendo aprovada por unanimidade a revisão da condicionante 14 vinculada à LAS nº 003/2020 referente ao empreendimento Cerâmica Braúnas Ltda - CNPJ: 23.452.261/0001-48 que deverá assumir o teor e prazo indicado no parecer técnico juntado aos autos que subsidiou esta decisão. As demais condicionantes permanecem inalteradas. O licenciamento ambiental simplificado que teve a condicionante em questão vinculada decorreu do requerimento e análise realizada no âmbito do Processo Ambiental 273/2019. ---------- Passando ao último item 34 da pauta, Lívia com a palavra, iniciou a apresentação da matéria que propõe a revisão de condicionante vinculada a licença que fora concedida a Gestores Prisionais Associados S/A, CNPJ: 10.880.989/0001-29, no âmbito do processo 11370/2018. Foi explicado que, conforme aponta análise técnica juntada aos autos, a licença regulariza o funcionamento de uma estação de tratamento de efluentes da unidade prisional e foi vinculada a condicionantes, as quais exigiam o automonitoramento da qualidade do efluente tratado, dentre outras coisas. Foi informado que, segundo apontado pela análise técnica juntada aos autos, o analista entendeu não haver necessidade de apresentação de alguns parâmetros, bem como, de sua apresentação na frequência imposta e sugeriu a revisão de teor e prazo da condicionante 07. Foi informado que esses resultados estão possivelmente associados ao fato da estação de tratamento de efluentes estar sendo bem operada e monitorada, desde o licenciamento concedido. Encerrada a apresentação, sem perguntas ou dúvidas sobre a matéria, a mesma foi posta em votação sendo aprovada por unanimidade a revisão da condicionante 07 vinculada à LAS nº 001/2021, que deverá assumir o teor que o parecer técnico que subsidiou esta deliberação, juntado aos autos, sugeriu. O licenciamento ambiental simplificado que teve a condicionante em questão vinculada decorreu do requerimento e análise realizada no

âmbito do Processo Ambiental 11370/2018. ---------- Sem mais, o Presidente da Sessão, Sr. Leonardo agradeceu a todos os participantes e conselheiros presentes na reunião e novamente deu boas vindas aos novos membros conselheiros eleitos. Não havendo nada mais a deliberar, eu Lorena Aparecida Alves Moreira, secretária executiva ad hoc lavrei a presente ata que será disponibilizada a todos os conselheiros, incluindo os presentes nesta 10ª Reunião Extraordinária para verificação prévia e aprovação em ambiente virtual e, após aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros do conselho presente na próxima reunião.
Ata disponibilizada aos Conselheiros, em ambiente digital para sua para verificação prévia, aprovação e posterior homologação e publicação, conforme deliberado na 5ª Reunião Ordinária do CODEMAS/RN. Solicitações de correções de erros materiais ou dos registros das falas de participantes mencionados na ata, todavia não presentes na reunião de sua homologação, poderão ser apresentadas ao CODEMAS, através do e-mail codemas@ribeiraodasneves.mg.gov.br ou oralmente, na próxima reunião do conselho, desde que não alterem o teor das decisões finais deliberadas.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:FF1F3F06

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DA CELEBRAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 005/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 005/2022 no Processo Nº 244/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes e a empresa **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO** (contratada). **Objeto do aditivo:** Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 12 meses. Data da assinatura do aditivo: 19 de dezembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR /
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:054904AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 018 /2023.

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a **Associação Promotora de Assistencial Social -APAS.**

Objeto: parceria para execução do projeto denominado `` II Reatar Convívio & Famílias e manutenção Preventiva no Imóvel a`` conforme Emenda Parlamentar Federal n.º 202335950006.

Valor do repasse: R$ 100.000,00

Vigência: 12 (Meses)

Data da Assinatura: 19 de Dezembro 2023

Processo Administrativo n.º 6859/2023

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:8E49834A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 017/2023

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a **COMUNIDADE KOLPING NOSSA SENHORA DO CARMO**

Objeto: parceria para execução do projeto denominado - **"Circuito III-No passo da Convivência"** conforme Emenda Parlamentar Impositiva n.º 172-C/2022.

Valor do repasse: R$ 30.000,00

Vigência: 12 (Meses) de vigências contadas a partir da assinatura, sendo que no Plano de Trabalho deve ser executado em 10 meses.

Data da Assinatura: 19 de Dezembro 2023

Processo Administrativo n.º 6681/2023

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:B591CE69

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
CERTIDÃO DE ERRO MATERIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
CERTIDÃO DE ERRO MATERIAL

Processo n° 3929/2020
Certifico para os devidos fins que houve erro material na Cláusula 2°- do valor, no Parágrafo único do 4° Aditivo ao Termo de Colaboração n° 021/2020, conforme abaixo especificado:

Onde se Lê:
Parágrafo Único. O Valor correspondente ao acolhimento de 04(quatro) usuários, pelo valor unitário mensal de **R$ 9.023,33 (Nove Mil e Vinte e Três Reais e Trinta e Três Centavos),** totalizando o valor mensal de R$32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais).

Lêia-se:
Parágrafo Único. O Valor correspondente ao acolhimento de 04(quatro) usuários, pelo valor unitário mensal de **R$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais)**, totalizando o valor mensal de R$32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais).

TÂNIA REGINA DE ABREU SILVA
Superintendência de planejamento e Gestão

Ribeirão das Neves, 19 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:2A97BE29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 204/2023 - Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO Nº 204/2023** Objeto: Contratação por registro de preço de empresa especializada para confecção e instalação de impressão digital em adesivo 3M e arte de alta resolução, tinta livre de níquel, produzido com material adesivo fosco. Partes: O Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e a empresa **CLICK DIGITAL SERVIÇOS LTDA-ME** no valor total de R$150.032,61 (Cento e cinquenta mil trinta e dois reais e sessenta e um centavos). Data: 20 de dezembro de 2023. Dolores Kicila Alves Carlos / Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:AF4C7A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO N° 016/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do TERMO DE FOMENTO N° 016/2023, Processo Administrativo: N.º 6939/2023. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e **ASSOCIAÇÃO DE RESGATE DA DIGNIDADE HUMANA PROVIDÊNCIA DIVINA**. Objeto: A formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o município e a **ASSOCIAÇÃO DE RESGATE DA DIGNIDADE HUMANA PROVIDÊNCIA DIVINA designada pela sigla ARDHPD**, para a consecução de finalidades de interesse público e reciproco, mediante a execução do projeto "**SLACKLINE NA CIDADE**" conforme plano de trabalho. Data da assinatura: 20 de dezembro de 2023.

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretária Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:4E55644A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Atestamos, para os devidos fins, a conclusão da execução dos serviços de **MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS**, vinculado ao contrato n° **117/2022**, de 28 de Outubro de 2022, executado pela empresa **CONSTRUTORA E DRAGAGEM PARAOPEBA LTDA.** Ordem de Serviço de 11 de Novembro de 2022.

Ribeirão das Neves, 18 de Dezembro de 2023.

HANZ WILLIAN LOPES
Engenheiro Civil

_____
CONSTRUTORA E DRAGAGEM PARAOPEBA LTDA

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:61680B80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
PORTARIA 012/2023

Portaria 012/2023
Rodeiro, 20 de dezembro de 2023

O presidente da Câmara Luiz Geraldo da Silva Junior no uso de suas atribuições, vem através desta portaria informar que a Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Rodeiro, Dra. Sandra Maria Jacob de Castro, se encontra em seu período de férias, a partir do dia 20/12/2023, com retorno as suas atividades no dia 20/01/2024.

Atenciosamente,

LUIZ GERALDO DA SILVA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:9A7F9001

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
PORTARIA 013/2023

Portaria 013/2023
Rodeiro, 20 de dezembro de 2023

O presidente da Câmara Luiz Geraldo da Silva Junior no uso de suas atribuições, vem através desta portaria informar que entre os dias 23 de dezembro de 2023 e 02 de janeiro de 2024 a Câmara Municipal de Rodeiro entrará de recesso, sendo assim não haverá funcionamento neste período.

Atenciosamente,

LUIZ GERALDO DA SILVA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:5E7372BC

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 032/2023

Câmara Municipal de Rodeiro
_____

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE RATIFIÇÃO
P.A Nº 032/2023 - DISPENSA Nº 030/2023

O agente de contratação, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, torna público que a Câmara Municipal de Rodeiro, por seu Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, Reconheceu, Ratificou e Homologou a dispensa de licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, para a aquisição de móveis. Empresa: Madeoffice Comércio de Móveis Eireli. CNPJ Nº 07.215.752/0001-19. Valor Total: R$ 11.860,00 (onze mil oitocentos e sessenta reais)

Rodeiro 20 de dezembro de 2023

GABRIEL DA SILVA FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:0D78AA1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 096/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 096/2023
O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório 131/2023, Pregão Presencial 073/2023, Registro de Preços nº 069/2023, referente Registro de Preços para para aquisição estimada de banners, adesivos, faixas e placas personalizadas para todas as Secretarias Municipais, conforme as especificações dos anexos e edital, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
DELIANE CRISTINA DA SILVA NOGUEIRRA 1082224766; CNPJ/CPF: 35.429.671/0001-57	1.038.975,00

Rodeiro, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:6F297209

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4816/2023

PORTARIA N. 4816/2023

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
Thaynara Silva Martins, matrícula nº 2336, no período de 25/01/2024 a 08/02/2024;
Cristiane Mauad Contin, matrícula nº 411, conforme calendário escolar;
Valdineia Aparecida de Souza, matrícula nº 147, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024;
Cristiano Estavanato Guimarães, matrícula nº 583, no período de 02/01/2024 a 16/01/2024 e 17/01/2024 a 31/01/2024;
Pricila Lopes de Castro, matrícula nº 2339, no período de 26/12/2023 a 14/01/2024.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) ao servidor mencionado nos incisos I, II, III e IV, do Art. 1º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6AB20F54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 043/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 117/2023 PREGÃO PRESENCIAL 056/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora **ODAIR JOSÉ VALENTE LTDA**. Inscrito no CNPJ sob o Nº 14.939.609/0001-35. Objeto: Registro de preços, consignado em Ata, para atender a Secretaria Municipal de Obras, objetivando a contratação de empresa na área de construção civil, para futuras e eventuais prestações de serviços de mão de obra civil de alvenaria em bloco de concreto, tudo conforme descrito e especificado no anexo I. O município utilizará tanto recursos próprios, quanto recursos provenientes de recursos da Vale via Estado de Minas Gerais e/ou recurso provenientes de Emendas Parlamentares, Portarias, Resoluções e/ou Convênios com o Estado de Minas Gerais. Os serviços serão executados por M² conforme anexo I, em logradouros públicos a serem definidos pelo município. Valor total da Ata R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). 18 de Dezembro de 2023 a 18 de Dezembro de 2024. Rosário da Limeira/MG, 18/12/2023 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:DED5C8A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA EXTRATO DE CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato de Contrato nº 090/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 117/2023 PREGÃO PRESENCIAL 056/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Contratado **ODAIR JOSÉ VALENTE LTDA**. Inscrito no CNPJ sob o Nº 14.939.609/0001-35. Objeto: Contratação de empresa na área de construção civil para a prestação de serviços de alvenaria, visando a construção de muro em bloco de concreto, com intuito de ampliar o muro do Cemitério Municipal de Rosário da Limeira/MG, tudo conforme descrito e especificado no anexo I. Valor total do Contrato R$ 10.350,00 (dez mil e trezentos e cinquenta reais). 19 de Dezembro de 2023 a 19 de Junho de 2024. Rosário da Limeira/MG, 19/12/2023 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:7758BA27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 044/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 116/2023 PREGÃO PRESENCIAL 055/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora ELÉTRICA PADRÃO DE MURIAÉ LTDA. Inscrito no CNPJ sob o Nº 12.759.763/0001-08. Objeto: Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada na área de serviços elétricos, objetivando futuras e eventuais prestações de serviços de extensão de rede elétrica, afastamento de rede, substituição de postes, instalação de transformador, instalação de braços de iluminação pública, dentre outros serviços correlatos, ambos descritos e especificados no anexo I. Valor total da Ata R$ 1.941.035,00 (um milhão e novecentos e quarenta e um mil e trinta e cinco reais). 20 de Dezembro de 2023 a 20 de Dezembro de 2024. Rosário da Limeira/MG, 20/12/2023 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:735ED641

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA EXTRATO DE CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato de Contrato nº 091/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 122/2023 PREGÃO PRESENCIAL 057/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Contratado **MINAS NET TELECOM LTDA**. Inscrito no CNPJ sob o Nº **24.079.750/0001-69**. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de links de internet, bem como serviços de instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva do sistema interno de rede de internet, tudo conforme anexo I, destinados a atender a demanda da Prefeitura Municipal e Secretarias. Valor total do Contrato R$ 17.148,00 (dezessete mil e cento e quarenta e oito reais). 19 de Dezembro de 2023 a 19 de Junho de 2024. Rosário da Limeira/MG, 19/12/2023 -

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:53FDC2E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 061/2023, na data de 17/01/2024, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 127/2023, pelo tipo menor preço por ITEM, visando futuras aquisições de materiais de construção, tais como: areia, tela de alambrado, material elétrico, sanitários dentre outros itens correlatos os quais serão destinados a execução da obra da quadra de areia pública do município de Rosário da Limeira/MG. O edital poderá ser retirado no Portal do município. Informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (0xx32) 3723-1263, Rosário da Limeira/MG, 20/12/2023.

Publicado por:
Erica Ribeiro Pogianeli Sudal
Código Identificador:3A8F7E89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº 081/2023, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24 Inciso X da Lei 8.666/93, objetivando a locação de Campo Society, em favor do Sr. Wanderlucio Alves Dias**,** inscrita no CPF nº 851.8xx.xxx-xx, residente a Rua Idalino Ribeiro, nº66 – Centro – Rubelita/MG, no valor total de R$ 36.000,00(Trinta e seis mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho e/ou contrato da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida. José Trindade Ferreira. Prefeito Municipal. Rubelita/MG. 20 de dezembro de 2023.

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:91B940F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/23

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 260/23 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/23. Objeto: prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares eletivos e de urgência. Contratada:SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS. Fundamento Legal: art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 12.083.681,08 (doze milhões, oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e oito centavos). Ratificação em 19/12/23 por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 19/12/2023.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:5B499283

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 012/2023 - TOMADA DE PREÇOS 007/2023, PROCESSO N° 216/2023

Às 15:00 horas do dia 19 de dezembro de 2023, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na sala do Setor de Compras da Prefeitura, à Praça Cleves de Faria, 122, para julgar a licitação Tomada de Preços 007/2023, Processo n° 216/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da reforma da Escola Municipal Adélia Hosken Ayres, situada na Rua Inês de Castro, nº 858, bairro Vista Alegre em Santa Bárbara – MG, conforme Termo de Referência e demais anexos do edital". O edital desta licitação foi publicado nos Jornais: Hoje em Dia, Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Aberta a proposta comercial, apurou-se o seguinte preço:

Licitante(s)			
	Nome Empresarial	CNPJ	Valor
01	Construtora Luta Ltda - ME	28.122.720/0001-49	R$ 1.345.911,56

A empresa citada acima apresentou a proposta e planilhas exigidas no edital, conforme tabela abaixo:

NOME EMPRESARIAL	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA				
	PROP.	PO	CCU	BDI	CFF
Construtora Luta Ltda	OK	OK	OK	OK	OK

Em conformidade com o § 3º, do art. 43, da Lei 8666/93, a Comissão Permanente de Licitação decidiu abrir diligência, a pedido do representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, para análise da proposta. Dessa forma, fica designado para o dia **11 de janeiro de 2024, às 15 horas**, neste mesmo local, sessão para divulgação do resultado do julgamento da proposta. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata. Santa Bárbara, 19 de dezembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:838F8A29

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 246/2023, CREDENCIAMENTO Nº 066/2023

OBJETO: Credenciamento de cooperativas para transporte de servidores municipais, pacientes, outros munícipes de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, sendo pagos os quilômetros efetivamente rodados em viagens municipais e intermunicipais, em vias asfaltadas, urbanas, estradas pavimentadas ou não.

I – Fica **ALTERADO** o preâmbulo do edital:

Onde se lê:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO	
PROCESSO 246/2023	**CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO 066/2023**
VALOR TOTAL R$ 5.042.180,00	**DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 15/12/2023 às 16:00 horas**
LOCAL: Praça Cleves de Faria, 122, Centro, Santa Bárbara – Sala do Setor de Licitações.	

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA** torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, a partir **DAS 10:00H DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2023 ATÉ 16:00H DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2023**, no Setor de Licitações situada a praça Cleves de Faria, 122, prédio da prefeitura Municipal, para fins de **CREDENCIAMENTO**, de Cooperativas para Transporte, em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, perante a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 012/2023, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

II – Leia-se:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - RETIFICADO	
PROCESSO 246/2023	**CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO 066/2023**
VALOR TOTAL R$ 5.042.180,00	**DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 31/01/2024 às 16:00 horas**
LOCAL: Praça Cleves de Faria, 122, Centro, Santa Bárbara – Sala do Setor de Licitações.	

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA** torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, a partir **DAS 10:00H DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2023 ATÉ 16:00H DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2024**, no Setor de Licitações situada a praça Cleves de Faria, 122, prédio da prefeitura Municipal, para fins de **CREDENCIAMENTO**, de Cooperativas para Transporte, em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, perante a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 012/2023, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

III – Fica alterada a seguinte redação do item 07 do edital.
7. DA HOMOLOGAÇÃO
7.1. A homologação será realizada de forma única no primeiro dia útil após a finalização do prazo de credenciamento.

IV – A **NOVA** redação do item 07 do edital passa ser a seguinte:
7. DA HOMOLOGAÇÃO
7.1. Primeira homologação no dia 20 de dezembro de 2023 e a segunda homologação, no dia 1º de fevereiro de 2024.

V – Fica **ALTERADO** a seguinte redação do **Anexo I** – Minuta do contrato - Cláusula Terceira – Forma, Prazo e Local.
3.11. Para efeitos de pagamento, a prestação dos serviços será iniciada no endereço da sede da cooperativa e finalizada no mesmo após a entrega do último paciente.

VI – A **NOVA** Redação do **Anexo I** – Minuta do contrato Cláusula Terceira – Forma, Prazo e Local.
3.11. Para efeitos de pagamento, a prestação dos serviços será iniciada no endereço do motorista -limitando-se ao raio de até 10km da sede do município - e finalizada no mesmo após a entrega do último paciente.

Demais cláusulas permanecem inalteradas no edital. O comunicado sobre a presente errata será publicado nos mesmos meios do edital, ou seja, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, e no site www.santabarbara.mg.gov.br, bem como o Termo Errata publicada no item "Avisos/Erratas".

Santa Bárbara, 19 de dezembro de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO BRÁULIO LOPES DE ASSIS
Secretária Municipal de Administração Pública Procurador Geral do Município

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:5E91A5A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 012/2023

Às 14:00 horas do dia 20 de dezembro de 2023, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação à Praça Cleves de Faria, 122, para analisar os pedidos de credenciamento de cooperativas para transporte de servidores municipais, pacientes, alunos, entre outros munícipes de interesse da Administração Pública, em veículos com capacidade de 5 lugares sendo pagos os quilômetros efetivamente rodados em viagens municipais e intermunicipais, em vias asfaltadas, urbanas, estradas pavimentadas ou não, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento n.º 066/2023, Processo n.º 246/2023, pedidos estes formulados pelos solicitantes abaixo, conforme ordem de credenciamento. Nos termos do item 03 do referido Edital de Credenciamento, após analisar os documentos entregues pelas interessadas e estando os documentos em conformidade com o solicitado no edital, a Comissão Permanente de Licitação deferiu os pedidos. Diante disso, para fins do disposto no item 07 do Edital de Chamamento Público/Credenciamento n.º 066/2023, os credenciados ficam classificados sob a seguinte ordem:

CREDENCIADO	CNPJ/CPF	ORDEM	CÓD. INT.
COOPERATIVA DE TRANSPORTE DA ESTRADA REAL – COOPERREAL	40.313.409/0001-82	1º	29182 31159 30547
COOPERTASB – COOPERATIVA DE TAXIS DE SANTA BARBARA	44.832.158/0001-01	2º	29182 31159 30547
COOPERATIVA MISTA DE CONSUMO E PRESTACAO DE SERVICO EM TRANSPORTE RODOVIARIO E URBANO DE SANTA BARBARA COOPERTRANSB LTDA	18.653.818/0001-79	3º	29182 31159 30547
COOPERDIAS – COOPERATIVA DE TAXIS E PASSAGEIROS DIAS	49.515.697/0001-22	4º	29182 31159 30547

Informamos que a presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como inserida na aba "Avisos/Erratas" da licitação Chamamento Público/Credenciamento n° 066/2023 e no Portal Institucional do Município através do endereço www.santabarbara.mg.gov.br. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, cuja ata fora lavrada pela Comissão Permanente de Licitação.

Santa Bárbara, 20 de dezembro de 2023.

_____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:4C66790D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 233/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023 – Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis - carnes, com entrega parcelada conforme cronogramas de entrega, destinados ao preparo da alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino e ao preparo das refeições ofertadas às famílias em situação de vulnerabilidade social previamente cadastradas no Centro de Segurança Alimentar, para o ano de 2024, conforme edital e anexos. Data do recebimento das propostas e documentos:**12/01/2024**às09:00 horas - naPlataforma de licitações licitar digital– www.licitardigital.com.br- Edital à disposição nos siteswww.santabarbara.mg.gov.br,www.licitardigital.com.br,https://www.gov.br/pncp/pt-br e na Prefeitura.Santa Bárbara, 20/12/2023 -

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:56CB21BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 001/2024 - PROCESSO N° 263/2023 - DISPENSA 067/2023

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PROCESSO N.° 263/2023 - DISPENSA 067/2023 – CHAMADA PÚBLICA 001/2024. A Prefeitura de Santa Bárbara torna público que a partir do dia**02/01/2024 a 23/01/2024**, está realizando aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para serem utilizados no preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino durante o período letivo presencial, no primeiro semestre de 2024. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 20/12/2023.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO-
Sec. Mun. de Administração Pública.

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:C312A3CB

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL
243/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

Contrato Administrativo n.º: 243/2023
Contratado(a): Sirlene Fatima da Silva
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços
Vencimento mensal: R$1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais)
Vigência: 19/12/2023 a 18/12/2024
Data: 19/12/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:812EA1F0

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL
244/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

Contrato Administrativo n.º: 244/2024
Contratado(a): Lucia de Jesus Campidel
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços
Vencimento mensal: R$1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais)
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Data: 02/01/2024

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:95047FBA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL
245/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

Contrato Administrativo n.º: 245/2024
Contratado(a): Euclides Jose de Quadro
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Sepultamento
Vencimento mensal: R$1.382,82 (hum mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos)
Vigência: 08/01/2024 à 07/01/2025
Data: 08/01/2024

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:AE58ECE2

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL
246/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

Contrato Administrativo n.º: 246/2024
Contratado(a): Deisiane Aparecida do Nascimento
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Sepultamento
Vencimento mensal: R$1.382,82 (hum mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos)
Vigência: 11/01/2024 à 10/01/2025
Data: 11/01/2024

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:A15AE003

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL
247/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

Contrato Administrativo n.º: 247/2024
Contratado(a): Claudilene Saraiva Silva
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços
Vencimento mensal: R$1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais)
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Data: 02/01/2024

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:38223B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO N.º 201/2023

Processo Admirativo nº: 201/2023
Pregão Eletrônico nº: 76/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de combate a pragas, englobando dedetização, descupinização e desratização
Recorrente: PROTER CONTROL CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA
Contrarrecorrente: GALAXIA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA

RELATÓRIO
Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa PROTER CONTROL CONTROLE DE PRAGAS URBANS LTDA, questionando a decisão que classificou as empresas SANEAR SAÚDE AMBIENTAL e DEDETIZADORA ESTRADA REAL, bem como declarou vencedora a empresa GALAXIA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA.
A licitante recorrente, alega que foi erroneamente desclassificada do Pregão Eletrônico n.º 76/2023 devido ao não encaminhamento de documentação em tempo hábil.
Sustenta que durante a realização do certame, dada a redução exorbitante dos lances, fora concedido prazo para apresentação de planilha de composição de custos acompanhada de declaração de garantia da execução da proposta, de acordo com o edital e seus anexos, devidamente assinada pelo representante legal da empresa. Na oportunidade, todos os licitantes foram cientificados de que o não cumprimento da determinação acarretaria em imediata desclassificação.
Aduz ainda que na data de 14 de novembro de 2023, foi protocolada a documentação exigida através do e-mail esclarimentos@santabarbara.mg.gov.br. Contudo, fora surpreendida pela sua desclassificação do certame, uma vez que a Pregoeira não localizou os documentos enviados. Assim sendo, a recorrente foi desclassificada do Pregão, sendo a empresa GALAXIA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA, declarada vencedora dos itens 01, 02 e 03.

Em sede de contrarrazões, a empresa GALAXIA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA pugnou pela rejeição sumária das razões recursais alegando a ocorrência de preclusão quanto aos itens 02 e 03, visto que a intenção de recurso se deu apenas em relação ao item 01. Requereu também a manutenção da desclassificação por entender que os valores apresentados na composição de custos estão em desacordo com as normas editalícias.

É o breve relato do estritamente necessário.

DOS FUNDAMENTOS

Antes de adentrar na análise das razões e contrarrazões recursais, insta ressaltar as seguintes ponderações:

O documento de fl.369 se reveste de veracidade, tendo em vista que por meio de nova consulta, conforme comprovantes anexos, constatou-se que, de fato, a recorrente protocolou as razões recursais em tempo hábil.

Quanto a suscitada preclusão, assevero que para verificação do critério de aceitabilidade do recurso é exigida manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer. Nesse sentido, ainda que a licitante recorrente tenha apresentado intenção de recurso apenas em relação ao item 01, considerando a similaridade dos objetos licitados, em respeito à garantia do contraditório e ampla defesa, as razões recursais serão analisadas integralmente.

Portanto, em sede de admissibilidade, verifico que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade.

Feita essa breve e necessária ressalva, **passo à análise do mérito.**

As alegações da recorrente e recorrida, referem-se à aludida desclassificação do pregão n.º 76/2023, face ao não atendimento da diligência requerida pela Pregoeira.

Aduz a recorrente que apresentou tempestivamente a composição de custos incluindo todos os gastos concernentes à prestação do serviço licitado. Da mesma forma, declarou conhecer todas as normas do instrumento convocatório as quais estão submetidas o certame.

Já a recorrida, afirma que a desclassificação foi acertada, tendo que vista que a planilha de composição de custos é inconsistente e viciada, pois não é capaz de demonstrar a exequibilidade da proposta da recorrente.

Neste passo, fora solicitada às Secretarias Municipais de Saúde e Educação, a emissão de Parecer Técnico a fim de dirimir os questionamentos apresentados.

No Memorando n.º 1110/2023/SMS/FMS, as responsáveis técnicas, discorreram que:

Em resposta à solicitação da análise de composição de custos apresentadas pela empresa Proter Control – Controle de Pragas Urbanas esclarecemos inicialmente que não há meios exatos para se definir a exequibilidade ou não de determinado serviço por parte do fornecedor X ou Y, uma vez que existem condicionantes na prestação do serviço, como por exemplo eventual existência de insumos em estoque que acabam por reduzir o custo do serviço para o fornecedor, uma vez que este não precisará arcar com tal, aumentando automaticamente a sua margem de lucro.

Outro ponto que há que se considerar é de que não existe margem mínima de lucro por parte do proponente estabelecida em legislação e nem pela Corte de Contas na forma de acórdãos, súmulas ou outras fontes. (...)

A composição apresentada demonstra os custos diretos da empresa com a execução dos serviços e a empresa declarou ainda que todas as despesas necessárias à execução dos serviços serão suficientemente cobertas pelo valor ofertado pela licitante declarando ainda garantia da execução dentro dos preços propostos.

Assim, posicionamo-nos pela **classificação** da proposta apresentada pelas empresas supramencionadas, ressaltando que quaisquer descumprimentos e desconformidade com os serviços serão aplicadas as penalidades em sua forma máxima, considerando que antes da celebração do contrato as devidas advertências quanto à valores já foram feitas.

Portanto, no caso em apreço, filio-me ao entendimento do setor técnico e concluo que os argumentos trazidos pela recorrente demonstram a necessária reforma da decisão que a desclassificou do certame licitatório de n.º 76/2023.

Ademais, é importante frisar o instrumento convocatório e seus anexos não possuem previsão de uma forma pré-estabelecida quanto à apresentação de planilha de composição de custos. Nesse sentido, vale mencionar a importância do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, corolário ao princípio da legalidade e da objetividade das determinações licitatórias.

É de suma importância a previsão legal dos artigos 5º e 92, inciso II da Lei n.º 14.133/2023:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 92 São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: (...) II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao mesmo tempo em que privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos princípios da igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade e probidade administrativa, preceitua que o julgamento das propostas seja o mais objetivo possível, nos exatos termos das regras previamente estipuladas.

Assim sendo, é manifesto à Administração odeverde respeitar aquilo que foi estabelecido pelo diploma editalício, não podendo, de forma alguma, esquivar-se das regras preliminarmente estabelecidas.

DA DECISÃO

Ante todo o exposto, com supedâneo no Parecer Técnico emitido pelas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, órgãos detentores da perícia técnica necessária para avaliação dos fatos, bem como em observância ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório**,** CONHEÇO o recurso interposoto pela empresa PROTER CONTROL CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA, para, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, e **classificar a sua proposta apresentada no certame licitatório de n.76/2023**, devendo o (a) Pregoeiro (a) prosseguir com o andamento do pregão eletrônico, por julgar ser a conduta mais acertada, a fim de evitar eventuais vicissitudes ou incorreções capazes de macular a legalidade e assertividade do procedimento.

Santa Bárbara, 19 de dezembro de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:6712092F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO Nº 16/2023

Processo Licitatório nº: 186/2022
Pregão nº: 90/2022
Processo Administrativo n.º 16/2023
Notificada: CESTAS BONNO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA, CNPJ N.º 42.722.699/0001 – 43

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado em desfavor da empresa CESTAS BONNO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA para apuração de eventual descumprimento das regras do pregão eletrônico n.º 90/2022, cujo objeto é aquisição de móveis e eletrodoméstico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

Depreende-se dos autos que a notificada deixou de cumprir diversas ordens de compras, sem qualquer justificativa plausível.

Nesse sentido, a fim de investigar os fatos para eventual responsabilização da licitante, a Divisão de Almoxarifado e Patrimônio requereu a instauração do presente processo administrativo.

Devidamente intimada, a fornecedora apresentou defesa, de forma tempestiva. Em sede de preliminar, arguiu a ausência de documentos essenciais à formação do processo administrativo, pagamentos pendentes, ordens de fornecimento não recebidas, defesas e pedidos de esclarecimento não respondidos. Nas alegações de mérito, arguiu, novamente, o não recebimento de ordens de compras, bem como sejam novas ordens expedidas, tendo em vista o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro realizado nos autos do processo licitatório de n.º 186/2022.

Durante a tramitação do presente processo administrativo sancionatório, verificou-se que a notificada insistiu em proceder às entregas parceladas dos itens adquiridos, culminando, desta forma, no delongamento deste procedimento.

Nesse diapasão, constatado potencial prejuízo aos cofres públicos, como medida de cautela, por meio de decisão administrativa, foi determinada a suspensão de recebimentos de qualquer item proveniente do processo licitatório em discussão, bem como de pagamentos futuros por parte desta municipalidade, no intuito de repelir possíveis maiores danos ao erário.

Na oportunidade, deliberou-se também que todas as Secretarias enviassem a este setor relatório completo e detalhado do que foi entregue pela Cestas Bonno Comércio de Alimentos e Utilidades LTDA – ME. A decisão foi devidamente cumprida por todos os órgãos desta Administração.

Nesse sentido, em estrita observância aos princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, nova vista dos autos fora concedida à notificada a fim de cientifica-la das informações prestadas.

Em manifestação apresentada, a requerida solicitou novo prazo de defesa, o que prontamente foi deferido por esta Administração.

Tempestivamente, a notificada requereu em sede de preliminar, a anulação do procedimento sancionatório "por ofensa aos princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório" e por ausência de documentos essências à formação do processo administrativo; novo prazo defesa; pagamento imediato dos valores devidos, analise de defesa apresentada diante da notificação datada de 03/04/2023, desentranhamento do documento de fl. 280; aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro a todos os itens entregues e cancelamento das ordens de compras dos itens não entregues.

Nas alegações de mérito, pugnou pela alteração das datas de envio e recebimento de várias ordens de compra; cancelamento dos itens não entregues; emissão de novas ordens de fornecimento, tendo em vista o reequilíbrio-econômico financeiro deferido; concessão de novo prazo para entrega de alguns itens e cancelamento da contratação de tais produtos sem que seja aplicada qualquer penalidade.

É o breve relato do estritamente necessário. Decido.

Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade.

2. DOS FUNDAMENTOS

2.1 Das preliminares

Antes de analisar as questões levantadas em sede de preliminares, importante se faz refutar a alegação de vício de autuação nos presentes autos.

Aduz a notificada que houve nova autuação deste procedimento, com supressão de páginas e renumeração, o que culminaria em violação aos princípios do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

Consoante entendimento jurisprudencial pacificado, o rigor excessivo deve ser mitigado diante da constatação de erro sanável e inexistência de má-fé. No presente caso, percebe-se que houve apenas erro material quanto à ordem de numeração das páginas. Em consulta realizada à cópia do processo digitalizado enviada à notificada na data de 20 de junho de 2023, bem como aos próprios autos do processo, nota-se que nenhuma página foi suprimida.

Saliento que esta Administração trabalha com comprometimento e seriedade em estrito acatamento aos princípios e normas constitucionais e infraconstitucionais atinentes a todos os seus procedimentos. Por isso, a notificada teve amplo acesso ao procedimento licitatório e sancionatório sempre que assim requereu, não sendo, portanto, constatado qualquer prejuízo à apresentação de defesa.

Isto posto, arredada tal questão, passo a análise das preliminares arguidas.

Sustenta a fornecedora que este procedimento não conta com documentos essenciais obrigatórios.

Os citados documentos foram retirados do texto da Instrução Normativa n.º 08/2018, da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, que estabelece normas sobre a aplicação de sanções administrativas em razão de ilícitos cometidos em licitações e contratações realizadas pelo Poder Executivo deste Município.

Compulsando os autos, observo que foram atendidas todas as exigências previstas na referida Instrução Normativa, uma vez que a representação sobre a infração pode ser constatada pelo teor das notificações extrajudiciais encaminhadas à empresa fornecedora.

Ademais, como se trata de aquisição única, na qual a notificada possuía como obrigação a entrega dos bens adquiridos no prazo estabelecido pela Administração, não houve a realização de contrato ou ata de registro de preços.

Outrossim, não há que se falar em anulação do processo diante da ausência de cópia de empenho e notas atestadas, tendo em vista que toda a documentação juntada aos autos demonstra a conduta irregular da notificada, bem como todo o prejuízo experimentado por esta Municipalidade.

Da mesma forma, descabe agasalhar deferimento à argumentação de ordens de fornecimento não recebidas na data de 14 de dezembro de 2022, visto que tais ordens de compras foram encaminhadas à fornecedora, conforme comprovantes anexos.

Em relação a alegada ausência de pagamento, insta consignar que é cediço que nas contratações públicas o pagamento deve ser feito somente após o cumprimento da obrigação contraída.

Considerando que o mérito processual é justamente o descumprimento da obrigação pela não entrega de materiais, não se mostra plausível exigir-se da parte adquirente que continue a realizar pagamentos de itens que sequer recebeu.

Ademais, a empresa fornecedora não pode culpar a Administração Pública pelos eventuais prejuízos ao seu fluxo de caixa, já que a organização das suas finanças é de sua responsabilidade. Ao sagra-se vencedora de uma licitação a empresa está ciente das obrigações assumidas e que diante do descumprimento, penalidades poderão ser aplicadas.

Além disso, a suspensão do pagamento e do recebimento dos itens, foi necessária para o levantamento dos produtos entregues, uma vez que com o imbróglio causado pelas entregas parciais, promessas verbais de cumprimento do processo licitatório, seria praticamente impossível chegar a uma conclusão apta a embasar a presente decisão administrativa.

Quanto ao pedido de análise de todas as defesas juntadas pela notificada, esclareço que estas estão sendo objeto de exame na presente decisão administrativa.

No que concerne ao pedido de desentranhamento do memorando juntado às fls. 280, razão assiste à fornecedora, uma vez que o documento não pertence aos autos.

Por fim, em relação ao pedido de aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro, consigno que o pleito foi realizado após a emissão das ordens de fornecimento referente a todos os itens adquiridos, não sendo possível a aplicação retroativa da repactuação.

Portanto, rejeito, parcialmente as preliminares arguidas pela notificada. Passo à análise do mérito.

2.2. Do Mérito

Considerando que durante a tramitação deste processo diversas ordens de fornecimento foram parcialmente cumpridas, resta controvertida a não entrega dos bens destacados nas Ordens de Compras de fls.286/328.

Pleiteia a requerida a alteração da data de envio das ordens de fornecimento, cancelamento de itens não entregues, emissão de novas ordens de compra, aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro, bem como a concessão de prazo para remessa "de mais alguns itens".

Nos termos da Cláusula n.º 4, do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 90/2022 "o fornecimento será efetuado de forma integral, com prazo de entrega não superior a **30 dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento."

Manuseando os autos, verifico que esta Administração tentou por diversas vezes entrar em contato com a fornecedora a fim de obter informações acerca do atraso injustificado da entrega dos produtos. Contudo, obteve apenas promessas verbais de compromisso de envio das mercadorias, sem nenhum fundamento apto a esclarecer a

controvérsia, não restando, portanto, outra alternativa a não ser solicitar a abertura de processo administrativo.
Verifico, outrossim, que os argumentos expostos pela notificada em defesa apresentada não merecem guarida. A própria empresa assumiu que não realizou o as entregas de forma integral e tampouco apresentou qualquer prova documental em missão de respaldar suas alegações, insistindo somente em argumentos rasos. Quanto ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, reitero que, diante da emissão das ordens de fornecimento, resta impossível a aplicação retroativa da recomposição.
Nesse sentido, não há que se falar em procedência das teses defensivas, devendo a fornecedora ser responsabilizada pelo tamanho descaso com esta Municipalidade.
3. Das Sanções Administrativas
Prevê o instrumento convocatório que o descumprimento das regras previstas na licitação, enseja a aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.
Assim sendo, o art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 prevê as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como a rescisão unilateral do contrato, vejamos:
Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I-advertência;
II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Nessa mesma linha, faz-se necessário a análise do Decreto Municipal nº 3546/18 que dispõe sobre a necessidade de se regulamentar a aplicação de penalidades a fornecedores e prestadores de serviços que descumprem as obrigações assumidas perante o Poder Público Municipal, como forma de se prevenir ocorrências danosas ao procedimento licitatório e à execução dos contratos administrativos.
A advertência será aplicada nos casos de lesão mais leve e menor gravidade. Nessa, cabe uma fiscalização mais atenta da atividade do particular e em caso de reincidência, a análise de uma punição mais severa.
Art. 3º. A advertência é o aviso por escrito emitido quando o fornecedor descumprir qualquer obrigação, sendo aplicada:
I – pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou pelo Pregoeiro, conforme o caso, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
II – pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, se o descumprimento da obrigação ocorrer a partir da data da convocação para assinatura do instrumento contratual, na fase de sua execução, a qualquer tempo durante sua vigência.
Parágrafo único: A advertência será aplicada aos fornecedores que praticarem infrações leves, assim consideradas aquelas que não trouxerem prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra, desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior pela Administração, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

Todavia, diante dos fatos anteriormente narrados, não há que se falar em aplicação de advertência, tendo em vista que nenhum êxito foi logrado quanto às demandas expostas, não tendo a fornecedora atendido às solicitações estabelecidas.
Seguimos assim, à análise do art. 4º, do Decreto Municipal nº 3546/18, que estabelece as diretrizes quanto a aplicação de multa:

Art. 4º. O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes.
II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, **recusa parcial ou total na entrega do material**, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente.
VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
Conforme anteriormente relatado, a contratada se recusou a entregar os bens adquiridos, resta, obviamente comprovado o descumprimento da Cláusula de número 4, do Termo de Referência que integra o instrumento convocatório, **incidindo a fornecedora em multa prevista no art. 4º, inciso IV do Decreto Municipal nº 3546/18.**
Isso posto, considerando que a fornecedora possui valores a serem percebidos junto a Administração, a multa deverá sofrer os descontos pertinentes, conforme art. 4º, §1º e §3º do Decreto Municipal nº 3546/18, bem como, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação.

§1º. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:
I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;

Na mesma linha de intenção, levando em consideração a gravidade da falta cometida pela licitante no tocante ao descumprimento das regras editalícias, cabe enfatizar o disposto no art. 5º, inciso II, alínea "e" do Decreto Municipal 3546/18, reproduzido abaixo:

Art. 5º. A suspensão é sanção aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, também suspende o registro cadastral do fornecedor na Administração, de acordo com os prazos a seguir:
(...)
II – De 01(um) ano até 02 (dois) anos, quando o fornecedor:
(...)
b) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado.

O procedimento licitatório tem como principal objetivo resguardar o interesse público, cujas diretrizes se concretizam na eficiência, economicidade e moralidade, sendo imprescindíveis a idoneidade, zelo e compromisso dos fornecedores para com o ente público, tendo em vista que esse representa os interesses e anseios da sociedade.
O Superior Tribunal de Justiça tem entendimento de que a suspensão temporária do direito de licitar se aplica a toda Administração Pública, visto que o objetivo da Lei de Licitações era impedir fraudes nos procedimentos licitatórios, conforme se segue:

Recurso Especial n. 174.274 — Segunda Turma Relator: Ministro Castro Moreira Sessão: 22/11/2004 Administrativo. Suspensão de participação em licitações. Mandado de Segurança. Entes ou órgãos diversos. Extensão da punição para toda a administração. 1. A punição prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 não produz

efeitos somente em relação ao órgão ou ente federado que determinou a punição, mas a toda a Administração Pública, pois, caso contrário, permitir-se-ia que empresa suspensa contratasse novamente durante o período de suspensão, tirando desta a eficácia necessária. 2. Recurso especial provido (STJ, Segunda Turma, REsp n. 174274/SP. Rel. Min. Castro Meira, DJ, 22 nov. 2004). No julgamento ora transcrito, o mesmo raciocínio desenvolvido pode ser aplicado para a sanção prevista no inciso IV, do artigo 87, da Lei n. 8.666/93. 15 SUNDFELD, Carlos Ari. Licitação e contrato administrativo. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 1995, p. 117. revista do tribunal de contas DO ESTADO de minas gerais julho | agosto | setembro 2011 | v. 80 — n. 3 — ano XXIX revista do tribunal de contas DO ESTADO de minas gerais julho | agosto | setembro 2011 | v. 80 — n. 3 — ano XXIX Comentando a jurisprudência 241

Recurso Especial n. 151.567 — Segunda Turma Relator: Ministro Francisco Peçanha Martins Sessão: 14/04/2003 Administrativo — Mandado de Segurança — Licitação — Suspensão temporária — Distinção entre Administração e Administração Pública — Inexistência — Impossibilidade de participação de licitação pública — Legalidade — Lei 8.666/93, Art. 87, inc. III. — É irrelevante a distinção entre os termos Administração Pública e Administração, por isso que ambas as figuras (suspensão temporária de participar em licitação (inc. III) e declaração de inidoneidade (inc. IV) acarretam ao licitante a não participação em licitações e contratações futuras. — A Administração Pública é una, sendo descentralizadas as suas funções, para melhor atender ao bem comum. — A limitação dos efeitos da "suspensão de participação de licitação" não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública. — Recurso especial não conhecido (STJ. Segunda Turma. RESP n. 151.567. Relator Min. Francisco Peçanha Martins, DJ, 14 abr. 2003). (grifo nosso).

A suspensão do direito de licitar, assim como as demais medidas punitivas, se fazem necessárias com o intuito de preservar o princípio da supremacia do interesse público em relação ao particular e, uma vez que descumpridas as cláusulas de execução do contrato, caberá ao contratado assumir e ser responsabilizado pelas ações que implicam na ruptura da relação entre os contratantes. Ante o exposto, **incorre a contratada em sanções previstas no art. 5º, inciso II, alínea "b" do Decreto Municipal nº 3546/18.**

Faz-se necessário ressaltar que, a aplicação da penalidade de suspensão temporária não implica na rescisão de outros instrumentos contratuais celebrados com a Administração.

4. DA DECISÃO

Ante todo o exposto, após meticulosa e integral análise dos atos praticados no presente processo, com fulcro na Lei Federal nº 8666/93 e Decreto Municipal nº 3546/18 e conforme com cálculo realizado pela contabilidade, **DETERMINO À CESTAS BONNO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA – ME, CNPJ: 42.722.699/0001-43, A REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE MULTA NO VALOR TOTAL DE R$ 52.124,40 (CINQUENTA E DOIS MIL CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS),** referente ao descumprimento de cláusulas editalícias do pregão eletrônico n.º 90/2022, bem como **SUSPENDO O DIREITO DE LICITAR DA EMPRESA PELO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) ANOS**, a fim de resguardar o princípio da supremacia do interesse público e demais preceitos da Administração Pública, constitucionalmente estabelecidos.

Considerando a apuração que concluiu ser devido à fornecedora a quantia de R$ 347.941,10 (trezentos e quarenta e sete mil novecentos e quarenta e um reais e dez centavos), **DETERMINO** que o montante de R$ 52.124,40 seja revertido ao pagamento da multa, nos termos do art. 4º, §1º e §3º do Decreto Municipal nº 3546/18.

Quanto ao valor remanescente, **DETERMINO** a realização do pagamento à empresa CESTAS BONNO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA – ME.

Outrossim, **DETERMINO** que as sanções aplicadas na presente decisão sejam registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Bárbara, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº. 3546/18.

Na oportunidade, com fulcro no princípio da autotutela, **DETERMINO** o desentranhamento do documento juntado às fls. 280 com posterior renumeração dos autos mediante termo de retificação.

Publique-se e intime-se a notificada de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 17 do Decreto 3546/2018, se for de seu interesse.

Traslade-se cópia desta decisão aos autos do processo licitatório n.º 186/2022.

Santa Bárbara, 18 de dezembro de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:709715B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 277/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 048/2023 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Conjunto Escolar FNDE e Ventilador de parede, conforme Convênio nº 1261001348/2021/SEE - Projeto Mãos Dadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo**.** Vencedores: – Solução Industria e Comércio de Móveis Ltda – CNPJ – 25.109.467/0001-03 – Item 01 - Valor unitário R$ 399,00 – Infinity Opções Varejistas Ltda - EPP – CNPJ – 34.442.747/0001-11 – Item 02 - Valor unitário R$ 229,00 – Santa Barbara do Leste 20/12/2023.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:5AA69C05

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Adjudicação – Processo Administrativo nº. 277/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 048/2023 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Conjunto Escolar FNDE e Ventilador de parede, conforme Convênio nº 1261001348/2021/SEE - Projeto Mãos Dadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo**.** Vencedores: – Solução Industria e Comércio de Móveis Ltda – CNPJ – 25.109.467/0001-03 – Item 01 - Valor unitário R$ 399,00 – Infinity Opções Varejistas Ltda - EPP – CNPJ – 34.442.747/0001-11 – Item 02 - Valor unitário R$ 229,00. Santa Barbara do Leste 20/12/2023.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:04891440

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 065/2023 TP 004/2023

Processo: 065/2023

Tomada de Preços: 004/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto torna público que realizará P.A.L **065/2023**, TP **004/2023**, que tem como objeto Contratação de Pessoa Jurídica para execução das obras de Reforma, Reparos e Melhoramentos no Prédio do Quartel da Policia Militar na Sede do Município, tipo menor preço global com fornecimento total de materiais e mão de obra, conforme projeto, **DATA DE ABERTURA 10/01/2024**, às 09h:00m. Demais informações à disposição na sala de Licitações na Pça Aurelina Mota Santos nº. 218 – Centro Santa Maria do Salto MG CEP 39.928000;licitacaostmaria@gmail.com, site https://www.santamariadosalto.mg.gov.br,

Centro Santa Maria do Salto 20 de dezembro de 2023,

REINALDO FERREIRA FREIRE-
Presidente da CPL.

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:8ECE8705

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 175/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 76/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 76/2023.

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados, o edital de Inexigibilidade nº 76/2023 – Processo Licitatório nº 175/2023. **Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de enfermagem para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura. O Recebimento e protocolo dos envelopes será a partir do dia **09 de Janeiro de 2024** das 07h00min as 16h00min, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro, santana da Vargem/MG. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br, no portaldecompraspublicas.com.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, ou e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br.

Santana da Vargem/MG, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:1C33DAA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 176/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 77/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 77/2023.

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados, o edital de Inexigibilidade nº 77/2023 – Processo Licitatório nº 176/2023. **Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais técnicos de enfermagem para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura. O Recebimento e protocolo dos envelopes será a partir do dia **09 de Janeiro de 2024** das 07h00min as 16h00min, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro, santana da Vargem/MG. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br, no portaldecompraspublicas.com.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, ou e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br.

Santana da Vargem/MG, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:317A08C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

José Elias Figueiredo, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/2021 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 169/2023, AUTORIZO a Dispensa Eletrônica n°10/2023, que visa a "Aquisição de Refletores Solar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras".
Contratado: BUFF COMÉRCIO E SOLUÇÕES, CNPJ n° 00.638.358/0001-44, com endereço na Avenida Argentina, n° 819, Sala B, Bairro Parque Paraíso, na cidade de Itapecerica da Serra/SP, CEP: 06.852-490.
Objeto: "Aquisição de Refletores Solar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação Orçamentária n°: 02.051.04.122.0402.2.010.3.3.90.30.00
Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00
Ficha Financeira n°: 106

VALOR DO CONTRATAÇÃO: R$12.925,80 (Doze mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:FA92AF58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 173/2021, Inexigibilidade N° 15/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 173/2021, Inexigibilidade N° 15/2021, que versa sobre o "Chamamento Público, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de TÉCNICO DE ENFERMAGEM para atendimento na UBS "EVALDO CAMPOS MOURA".
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 65, parágrafo 8° da Lei Federal, n° 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)
§ 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam

alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.071.10.301.1003.2302.
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00
FICHA FINANCEIRA: 559 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
Santana da Vargem, 19 de Dezembro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:5822467B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 50/2023, Inexigibilidade N° 27/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 50/2023, Inexigibilidade N° 27/2023, que versa sobre o "Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas para realização de atendimento odontológico endodôntico".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 65, parágrafo 8° da Lei Federal, n° 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)
§ 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.071.10.301.1003.2302.3.3.90.36.00.00.00.00.
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00
FICHA FINANCEIRA: 559
FONTE: 2.621.000.0000.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
Santana da Vargem, 20 de Dezembro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:49AF8993

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 147/2023, Inexigibilidade Nº 70/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 147/2023, Inexigibilidade N° 70/2023, que versa sobre o "Credenciamento de laboratórios para prestação de serviços de exames de diagnósticos por anatomia patológica e citopatológica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.071.10.301.1003.2302.3.3.90.39.00.00.00.00
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00
FONTE: 2.621.000.0000.000
FICHA: 560

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
Santana da Vargem, 20 de Dezembro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:CB4E7EE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1° TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 89/2023, Inexigibilidade N° 43/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 89/2023, Inexigibilidade N° 43/2023, que versa sobre o "Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Consultas Médicas com atendimento especializado em Psiquiatria".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.071.10.301.1003.2302.3.3.90.39.00.00.00.00
ELEMENTO DA DESPESA:3.3.90.39.00.00.00.00
FICHA FINANCEIRA: 560
FONTE: 2.621.000.0000.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 20 de Dezembro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:F524B9D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2023 PARA ACRÉSCIMOD E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 92/2023, Inexigibilidade Nº 45/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 92/2023, Inexigibilidade N° 45/2023, que versa sobre o "Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Consultas com Atendimento Especializado em Fisioterapia".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.071.10.301.1003.2302.3.3.90.36.00.00.00.00
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00
FICHA FINANCEIRA: 559
FONTE: 2.621.000.0000.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
Santana da Vargem, 20 de Dezembro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:5FFFEE9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 002/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 87/2023, Inexigibilidade Nº 42/2023.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 87/2023, Inexigibilidade Nº 42/2023, que versa sobre o "CHAMAMENTO PUBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Consultas Médicas com Atendimento Especializado em Pediatria".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.071.10.301.1003.2302.3.3.90.39.00.00.00.00
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00
FICHA FINANCEIRA: 560
FONTE: 2.621.000.0000.000

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 20 de Dezembro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:8E2E6F2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROCESSO LICITATÓRIO 169/2021 INEXIGIBILIDADE 14/2021

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 169/2021, Inexigibilidade N° 14/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 169/2021, Inexigibilidade N° 14/2021, que versa sobre o "Chamamento Público, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais DE ENFERMAGEM para atendimento na UBS "EVALDO CAMPOS MOURA".
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 65, parágrafo 8° da Lei Federal, n° 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)
§ 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.071.10.301.1003.2302.3.3.90.36.00.00.00.00
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00
FONTE: 2.621.000.0000.000
FICHA FINANCEIRA: 559 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 20 de Dezembro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:C6BA7FA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
4º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 004/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 12/2023

4º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 004/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 17/2023, Inexigibilidade Nº 12/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 17/2023, Inexigibilidade N° 12/2023, que versa sobre o "Chamamento público para CREDENCIAMENTO de laboratórios para prestação de serviços e exames de diagnóstico em laboratório clínico e exames de diagnóstico por anatomia patológica e citopatológica, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SUS)"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 65, parágrafo 8° da Lei Federal, n° 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)
§ 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.071.10.301.1003.2302.3.3.90.39.00.00.00.00
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00
FICHA FINANCEIRA: 560
FONTE: 2.621.000.0000.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:20F20B0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 002/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROCESSO LICITATÓRIO 65/2023 INEXIGIBILIDADE 32/2023

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 65/2023, Inexigibilidade Nº 32/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 65/2023, Inexigibilidade Nº 32/2023, que versa sobre o "Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Consultas Médicas com Atendimento Especializado em Ginecologia e Obstetrícia".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 65, parágrafo 8° da Lei Federal, n° 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)
§ 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.071.10.301.1003.2302.3.3.90.39.00.00.00.00
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00
FICHA FINANCEIRA: 560
FONTE: 2.621.000.0000.000

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
Santana da Vargem, 20 de Dezembro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/mg

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:D1DD2A1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 002/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 91/2023, Inexigibilidade Nº 44/2023.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 91/2023, Inexigibilidade Nº 44/2023, que versa sobre o "CHAMAMENTO PUBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Consultas Médicas com Atendimento Especializado em Cardiologia".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.071.10.301.1003.2302.3.3.90.39.00.00.00.00
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00
FICHA FINANCEIRA: 560
FONTE: 2.621.000.0000.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:A9954132

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 139/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 139/2023, Pregão Eletrônico Nº 34/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 139/2023, Inexigibilidade Nº 34/2023, que versa sobre o "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada ma locação de equipamentos para suporte ventilatório e oxigenoterapia para atendimento e tratamento de pacientes em domicílio no Município de Santana da Vargem".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.071.10.301.1003.2302.3.3.90.39.00.00.00.00
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00
FICHA FINANCEIRA: 560
FONTE: 2.621.000.0000.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/M**G**

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:C87BB235

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2022 PREGÃO PRESENCIAL 42/2022

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 125/2022, Pregão Presencial N° 42/2022.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 125/2022, Pregão Presencial N° 42/2022, que versa sobre o "Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos do serviço de saúde- RSS dos grupos "a", "b" e "e" gerados pelo município de Santana da Vargem, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 358/2005, Resolução RDC ANVISA nº. 306/2004.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 65, parágrafo 8° da Lei Federal, n° 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)
§ 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.071.10.301.1003.2302.3.3.90.39.00.00.00.00
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00
FICHA FINANCEIRA: 560
FONTE: 2.621.000.0000.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 20 de Dezembro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:2B09F49D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PERMISSÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TAXI

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL A CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 OBJETO:**DELEGAÇÃO DE PERMISSÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TAXI PELO PRAZO DE 15 (QUINZE ANOS) IMPRORROGÁVEIS DE ACORDO COM A LEI 454/2017 NA CIDADE DE SANTANA DOS MONTES-MG,** ABERTURA DIA 07/02/2024 ÁS 08:00 HORAS NA SALA DE REUNIÕES SITUADO NA RUA JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO, 33, EDITAIS NO SITE: HTTP://WWW.SANTANADOSMONTES.MG.GOV.BR/PAGINA/10218/EDITAIS%20DE%20LICITA%C3%A7%C3%A3O

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:256458E5

SETOR DE PREGÕES
PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR NA SEDE

DA PREFEITURA MUNICIPAL O PREGÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL Nº 040/2023 OBJETO:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES**, ABERTURA DIA 10/01/2024 ÁS 08:00 HORAS NA SALA DE REUNIÕES SITUADO NA RUA JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO, 33, EDITAIS NO SITE: HTTP://WWW.SANTANADOSMONTES.MG.GOV.BR/PAGINA /10218/EDITAIS%20DE%20LICITA%C3%A7%C3%A3O

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:9A0D3A63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/N°3.400/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza abertura de crédito suplementar ao orçamento em vigor no percentual de 1,6% (um vírgula seis por cento) e determina outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido em mais 1,6% (um vírgula seis por cento) o percentual de suplementação previsto na Lei Municipal nº 3.359/2022 de 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º. O crédito suplementar será destinado ao reforço das dotações vigentes do Orçamento Municipal em vigor.

Art. 3º. O recurso destinado a atender as despesas decorrentes da presente abertura de crédito suplementar, será aquele advindo da anulação/superávit do Poder Executivo Municipal, de acordo com o art.43, §1º, inciso III da Lei 4.320/64 e art.8º, parágrafo único e art. 50, inciso I, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. O decreto regulamentador do crédito orçamentário autorizado por esta Lei deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Vitória, 21 de dezembro de 2023.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:3182E1BF

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.401/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no valor R$60.000,00 (sessenta mil reais) ao orçamento vigente da Câmara Municipal de Santa Vitória-MG, e determina outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Legislativo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais), conforme:
Órgão: 01 – Câmara Municipal;
Unidade: 01 – Câmara Municipal;
Função: 01 – Legislativa;
Subfunção: 031 – Ação Legislativa;
Programa: 0059 – Manutenção do Poder Legislativo;
Projeto/atividade: 2297 - Manutenção do Poder Legislativo;
Elemento da despesa:
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes;
3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes;
3.3.90.00.00 – Aplicações diretas;
3.3.90.46.00 – Auxílio alimentação. ..... R$ 59.000,00
Projeto/atividade: 2357- Manutenção da Subcâmara de Chaveslândia/MG;
Elemento da despesa:
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes;
3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes;
3.3.90.00.00 – Aplicações diretas;
3.3.90.46.00 – Auxílio alimentação. ..... R$ 1.000,00
TOTAL..... R$ 60.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do crédito especial autorizado no artigo anterior, anular-se-á parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal;
Unidade: 01 – Câmara Municipal;
Função: 01 – Legislativa;
Subfunção: 031 – Ação Legislativa;
Programa: 0059 – Manutenção do Poder Legislativo;
Projeto/atividade: 2297 - Manutenção do Poder Legislativo;
Elemento da despesa:
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes;
3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes;
3.3.90.00.00 – Aplicações diretas;
3.3.90.35.00 – Serviços de consultoria ..... R$ 60.000,00
TOTAL..... R$ 60.000,00

Art.3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória, 21 de dezembro de 2023.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:A53E2934

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.402/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no valor R$5.000,00 (cinco mil reais) ao orçamento vigente do Instituto de Previdência Municipal de Santa Vitória - IPEMSA, e determina outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Instituto de Previdência Municipal abrir Crédito Especial no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), conforme:
Órgão: 03 – Instituto de Previdência Municipal;
Unidade: 01 – Instituto de Previdência Municipal;
Função: 09 – Previdência Social;
Subfunção: 122 – Administração Geral;
Programa: 0058 – Programa Instituto;
Projeto/atividade: 2295 - Manutenção da área administrativa do RPPS;
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes;
3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes;

3.3.90.00.00 – Aplicações diretas;
3.3.90.46.00 – Auxílio alimentação. ..... R$ 5.000,00
TOTAL..... R$ 5.000,00

Art. 2º. Como recurso à abertura do crédito especial autorizado no artigo anterior, anular-se-á parcialmente a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 03 – Instituto de Previdência Municipal;
Unidade: 01 – Instituto de Previdência Municipal;
Função: 09 – Previdência Social;
Subfunção: 122 – Administração Geral;
Programa: 0058 – Programa Instituto;
Projeto/atividade: 2295 - Manutenção da área administrativa do RPPS;
4.0.00.00.00 – Despesas de capital;
4.4.00.00.00 – Investimentos;
4.4.90.00.00 – Aplicações diretas;
4.4.90.51.00 – Obras e instalações. ..... R$ 5.000,00
TOTAL..... R$ 5.000,00

Art.3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Santa Vitória, 21 de dezembro de 2023.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:E76B8C7A

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Processo Licitatório: 166/2023, Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 013/2023, Tipo: Obras. O Prefeito Municipal, Isper Salim Curi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 14.133/2021, homologa o Processo Licitatório nº 166/2023 na modalidade Concorrência Eletrônica nº 013/2023, objeto: Contratação de empresa especializada para a Execução de Drenagem Pluvial, Rede Coletora de Esgotos, Pavimentação Asfáltica, Meio-fio e Sarjetas, Calçadas Públicas e Sinalização de Trânsito no Bairro Brasil, município de Santa Vitória - MG, mediante transferência especial oriunda das Emendas Parlamentares nº 202237340002 e nº 202337340007 e contrapartida do município de Santa Vitória - MG. O adjudica e homologa para a empresa: GWM EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede à Rua 2, nº 117, Bairro Jardim Califórnia, no município de Iturama - MG, CEP: 38.280-000, inscrita no CNPJ/MF nº 43.625.075/0001-70, neste ato representada pela Sra. Élida Maria da Silva, inscrita no CPF nº 080.141.196-30, RG: MG-14.111.405 SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA, celebram, nos termos da Lei 14.133 de 01.04.21, com a proposta no valor de R$ 717.000,00 (setecentos e dezessete mil reais). O faz, amparado na decisão da Comissão de Contratação e no Parecer Jurídico. Município de Santa Vitória, em 15 de novembro de 2023.

ISPER SALIM CURI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:633B5920

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
DESERTA

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2023, PL Nº 197/2023 - O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria 756/2023 de 17 de outubro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que, ante a ausência de proponentes, a Dispensa de Licitação Eletrônica em epígrafe, de objeto "Prestação de serviços gráficos para confecção e personalização de adesivos, convites, placas informativas e dentre outros para atendimento das ações a serem executadas por esta Controladoria Interna do Município de Santa Vitória-MG", foi considerada *DESERTA*. Município de Santa Vitória/MG, em 20 de dezembro de 2023.

ALAN NUNES ALCÂNTARA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:BE91F94B

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 211/2023

Extrato Contrato nº 211/2023, Processo Licitatório nº 166/2023, Concorrência Eletrônica nº 013/2023. Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória. Contratada: GWM Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 43.625.075/0001-70. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para a Execução de Drenagem Pluvial, Rede Coletora de Esgotos, Pavimentação Asfáltica, Meio-fio e Sarjetas, Calçadas Públicas e Sinalização de Trânsito no Bairro Brasil, município de Santa Vitória - MG, mediante transferência especial oriunda das Emendas Parlamentares nº 202237340002 e nº 202337340007 e contrapartida do município de Santa Vitória - MG. Valor: R$717.000,00. Vigência: 22/12/2023 a 22/06/2024. Dotação Orçamentária: Ficha 117, Fonte de Recurso 2.706 e 2.500 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:9BBE16F2

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 209/2023

Extrato Contrato nº 209/2023, Processo nº 201/2023, Dispensa Presencial nº 018/2023 (LEI 14.133/21). Órgão contratante: Município de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratada: SISTER TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 23.144.488/0001-26. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento para utilização do Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar – SETE, compreendendo serviços de implantação do sistema de controle, registro de rotas e alunos transportados para integração dos dados com referido Sistema Federal atendendo as necessidades do transporte rural e urbano conforme resolução nº 01 de 20 de abril de 2021. Valor: R$ 15.000,00. Vigência: 22/12/2023 a 22/06/2024. Dotação Orçamentária: Ficha 276 Fonte de Recurso 1.500. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:FC9609A3

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 210/2023

Extrato Contrato nº 210/2023, Processo Licitatório nº 179/2023, Concorrência Eletrônica nº 014/2023 (REGIME JURÍDICO: LEI 14.133/2021). Órgão Concedente: Prefeitura Municipal de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Concessionária/Contratada: 50.329.860 Evanubia Mendes Coelho, CNPJ nº 50.329.860/0001-41. Objeto do contrato: Concessão constitutiva onerosa, para outorga de uso privado de bem público, a microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, constituído de 01 (um) Box de nº 04 com área de 17,85 m², situado na Avenida Joaquim Ribeiro de Gouveia esquina com a Rua JK – Centro, no local denominado Praça de Alimentação ERENY MAIA DE OLIVEIRA, nesta cidade de Santa Vitória- MG. Valor: R$4.800,00. Vigência: 22/12/2023 a 22/12/2024. Publicação em acatamento à lei.

ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:937CB306

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0055/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0131/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público a todos os interessados, a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** o Processo Licitatório nº 0131/2023, Pregão Presencial nº 0055/2023, com circulação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08 de dezembro de 2023, ano XV, nº 3659, páginas 224 e 225.
No edital de Licitação onde se lia: "Pregão Presencial 0052/2023". Leia-se: "Pregão Presencial 0055/2023".
No Anexo XVII –Modelo de Declaração de Imediata Substituição de Veículo Defeituoso: Onde se lia: "possuir disponibilidade dos veículos necessários à prestação dos serviços, que deverão atender aos requisitos do art. 136 e 139 do Código de Trânsito Brasileiro"; Leia-se: "no caso de o veículo apresentar qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, será providenciada sua imediata substituição por veículo similar, que atenda todas as exigências do edital, dentre elas a inspeção veicular por órgão credenciado junto ao DETRAN";

Por não afetar a formulação das Propostas de Preço e com arrimo no § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993, a **data para credenciamento e entrega de envelopes permanece até o dia 22/12/2023 às 08:00:00 e a data para início da Sessão permanece dia 22/12/2023 a partir das 08:00:00 horas**.

Santo Antônio do Itambé/MG, 20 de dezembro de 2023.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:F19EC085

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 167/2023 CONCORRÊNCIA 04/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório na Modalidade Concorrência, cujo objeto é a Concessão Administrativa de Uso Remunerado de Bem Público, de imóveis próprios localizados nas dependências do Poliesportivo Joaquim Batista de Oliveira, Centro de Turismo e Cultural João Robson de Castro (CETUC) e Rodoviária, a serem explorados por empresa(s) do(s) ramo(s) de atividade(s) bar, lanchonete ou restaurante, conforme especificações constantes do Edital.

Entrega dos envelopes: até às 08:30 horas do dia 22 de janeiro de 2024.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas ou pelo email: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 20 de dezembro de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:9418F551

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 015/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Tomada de Preço nº 012/2023. Termo de Homologação e Adjudicação. O Secretario Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o resultado do **Processo Licitatório nº 0120/2023**. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma da Quadra coberta no Bairro São Lucas, no Município de São Francisco/MG, Recurso de **Transferência Especial Federal - nº 202241670004,** incluso o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. Vencedor: **BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA CONSTRUTORA/ME** pelo valor global de R$ 196.779,28 (cento e noventa e seis mil setecentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos). São Francisco/MG, 20 de Dezembro de 2023. Ass.: Jardson dos Santos Guedes – Secretario Municipal de Cultura Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:F299F8EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. O Secretário Municipal de Saúde **Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 116/2023 na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 034/2023.** OBJETO: **Aquisição de móveis e equipamentos permanentes, para atender as necessidades do Centro de Vigilância em Saúde, em conformidade com a Resolução SES/MG nº 8.461 de 17/11/2022.** LICITANTES ARREMATANTES: **B. DANIEL INFORMÁTICA** pelo item 011 no valor unitário de R$2.352,28; **BRUNO DO CARMO FERREIRA** pelo item 006 no valor unitário de R$2.199,99; **FERNANDA POLLIANY DE ALCÂNTARA LTDA** pelos itens: 002 no valor unitário de R$590,00, pelo item 003 no valor unitário de R$247,00 e pelo item 004 no valor unitário de R$340,00; **LYRON INFORMÁTICA LTDA** pelo item 012 no valor unitário de R$3.299,00; **PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA** pelos itens: 008 no valor unitário de R$199,90 e pelo item 010 no valor unitário de R$42,00; **RAMOS ELETRODOMÉSTICOS LTDA** pelo item 005 no valor unitário de R$2.140,00; **VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS** pelos itens: 001 no valor unitário de R$580,00 e pelo item 007 no valor unitário de R$2.850,00. O item 009 foi considerado CANCELADO. São Francisco/MG, 20 de Dezembro de 2023. Ass.: Lucas Maquiel de Almeida Paraíso – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:5163F29A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. O Secretário Municipal de Administração e Finanças **Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 118/2023 na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 035/2023.** OBJETO: **Aquisição de Bens Móveis (motocicletas e eletrodomésticos), destinados a premiação do Programa IPTU Premiado, instituído pela Lei Municipal nº 3.457/2023.** LICITANTES ARREMATANTES: **FORMIGARI COMERCIO**

DE MOVEIS LTDA pelo item 004 no valor unitário de R$ 2.810,00; **GM DISTRIBUIDORA LTDA** pelo item: 002 no valor unitário de R$ 7.500,00; **MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA** pelo item 001 no valor unitário de R$ 21.000,00; **VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS** pelo item 003 no valor unitário de R$ 2.880,00 e item 005 no valor unitário de R$ 495,00. São Francisco/MG, 20 de Dezembro de 2023. Ass.: Ronaldo Alves Silva – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:81E04ED9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 057/2023)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 104/2023/Pregão presencial nº. 057/2023/ Registro de Preço nº 063/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **RZD CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 22.564.081/0001-95, com sede na Travessa Edson de Melo, n° 030, Bairro Centro, na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para locação de tablets com aplicativo de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) em atendimento ás demandas da Secretaria de Saúde para uso dos ACS (agente comunitário de saúde). Valor: R$ 14.256,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta e seis reais). DOTAÇÃO: 02.007.10.301.0008.2.041-339039- 333– Manutenção das Atividades da Saúde - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 1501; 02.007.10.301.0008.2.041-339039- 334– Manutenção das Atividades da Saúde - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339039- 335– Manutenção das Atividades da Saúde - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 1621.

São Francisco do Glória, 20 de dezembro de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:83D40564

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 054/2023)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 101/2023/Pregão presencial nº. 054/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado **AMBROSINA LUZIA DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 45.272.730/0001-80, com sede na Rua Coronel João Freitas, n° 100, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Miradouro, Minas Gerais. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de assessoria e consultoria aos conselhos municipais de política pública e de direitos: análise de documentação referente ao funcionamento dos conselhos e suas responsabilidades e atribuições, capacitação dos conselheiros, orientação sobre as prestações de contas, participação das reuniões e elaboração das atas e resoluções, organização das conferências, fóruns e audiências públicas. Valor: R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO: 02.009.08.244.0015.2.052-339039- 646- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500.

São Francisco do Glória, 20 de dezembro de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:AF764976

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023. "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA - COMDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº1.384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de São Francisco do Glória - COMDES, e dá outras providências".

O Povo do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de São Francisco do Glória - COMDES, órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de São Francisco do Glória destinado a promover, incentivar, acompanhar e avaliar as ações de desenvolvimento econômico sustentável no Município de São Francisco do Glória.

Parágrafo Único. O COMDES é uma instância colegiada, paritária, deliberativa e consultiva, composta por representantes do Poder Público, do Setor Empresarial e da Sociedade Civil, que atua no âmbito das políticas públicas de desenvolvimento econômico sustentável de São Francisco do Glória.

Art. 2°. O Conselho criado por esta Lei será integrado por membros representantes do Poder Executivo e Legislativo, de entidades de classe ligadas às atividades empresariais e desenvolvimento tecnológico, além da representação das instituições cívicas, sociais e organizações, contendo no mínimo 12 (doze) e máximo 18 (dezoito) membros, de forma paritária, com a seguinte composição:

I- Membros representantes do Poder Público;
II- Membros representantes do Setor Empresarial;
III- Membros representantes da Sociedade Civil.

§ 1°. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico terá 01 (um) presidente e 01 (um) vice-presidente e 01 (um) secretário executivo e Câmaras Técnicas. Todos os membros serão designados e formalizados, através de Decreto pelo (a) Prefeito (a) Municipal.

§2°. Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I ao III, indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças, assim como seus respectivos suplentes, que os substituirão nos casos de impedimento ou força maior sempre

justificadamente e serão designados e empossados pelo (a) Prefeito (a) Municipal.

§3°. A prestação de serviço como membro do plenário do Conselho não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

§4°. O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 3°. Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum dos seus membros, será nomeado um novo Conselheiro, de conformidade com o artigo 2° desta Lei, que completará o mandato de seu antecessor.

Art. 4°. As reuniões do Conselho serão realizadas com a maioria simples de seus membros, ordinariamente uma vez ao mês e extraordinariamente quando convocada pelo seu presidente ou a requerimento da maioria simples de seus membros e as sessões do Conselho sendo lavradas em atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

Parágrafo Único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a três sessões consecutivas ou a metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá seu mandato.

Art. 5º. Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de São Francisco do Glória, quando servidores públicos municipais terão suas faltas abonadas, quando de sua participação nas reuniões neste colegiado.

Art. 6º. Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de São Francisco do Glória - COMDES:
I - Promover o desenvolvimento econômico de São Francisco do Glória de maneira planejada e integrada;
Il - Estimular o crescimento e desenvolvimento de empresas já instaladas em nosso Município;
III - Promover a atração de investimentos de forma ordenada e planejada visando principalmente o aproveitamento do potencial da região e a geração de empregos;
IV - Estimular e apoiar investimentos e empresas existentes e/ou em implantação que apresentem uma ou mais das seguintes características:
a) estruturantes;
b) de base tecnológica:
c) do segmento turístico;
d) que desenvolvam programas de qualidade;
e) que desenvolvam programas de formação de mão de obra especializada;
f) que desenvolvam programas de preservação ambiental;
V - Avaliar e dar parecer sobre Processos de Concesso de Incentivos e Estímulo Fiscal de acordo com a legislação municipal, encaminhando seu parecer ao Prefeito Municipal;
VI - Acompanhar, avaliar e inspecionar as empresas que receberam o Incentivo e o Estímulo Fiscal, tomando as providências cabíveis quando da constatação da inadimplência;
VIl - Avaliar a amplitude de projetos de empreendimentos a serem implantados bem como executar o acompanhamento do cumprimento do cronograma estabelecido;
VIll - Promover divulgando dirigida da área econômica e social de nosso Município por meio de propondo de eventos tais como congressos, feiras, palestras, etc., preferencialmente em parceria com a iniciativa privada;
IX - Associar-se a iniciativa de entidades públicas e privadas que tendo como objetivo o desenvolvimento econômico de São Francisco do Glória;
X - Incentivar a criação de novos empregos;
XI - Promover gestão junto a entidades de ensino e em especial o SENAI, SENAC, SENAR, SEBRAE, FETI, SESI, SESNAT e FIEMG, bem como escolas, faculdades e instituirdes públicas e privadas visando & formação, treinamento e aprimoramento da mão-de-obra local.

Art. 7°. As decisões consultivas do Conselho serão por decisão da maioria simples dos seus membros.

Art. 8°. O COMDES poderá criar Câmaras técnicas permanentes ou transitórias para estudos, trabalhos especiais e/ou fiscalizando os empreendimentos relacionados ao seu campo de atuados.

Art. 9°. A dotação orçamentária destinada a instalação e funcionamento do Conselho será designada na verba orçamentária destinada a Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças, cabendo a esta Secretaria dotá-lo de infraestrutura técnico/administrativa necessária ao seu efetivo funcionamento.

Art. 10°. Os membros do conselho elaborarão o regimento interno do COMDES que será aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 11°. O Prefeito Municipal regulamentará a presente Lei através de Decreto.

Art. 12°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Glória, 20 de dezembro de 2023.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:6C2DB323

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.385 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADERIR AO "PROGRAMA MAIS MÉDICOS" DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DISPÕES DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM PECÚNIA AOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO

LEI Nº 1.385 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo a aderir ao "Programa Mais Médicos" do Ministério da Saúde e dispões da concessão de ajuda de custo em pecúnia aos profissionais do programa vinculados ao Município de São Francisco do Glória e dá outras providências."

WALACE FERREIRA PEDROSA, prefeito de São Francisco do Glória, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - O "Programa Mais Médicos", Instituído em nível nacional pela medida provisória nº 621 de 08 de julho de 2023, reger-se-á, no âmbito do Município de São Francisco do Glória, segundo o disposto na legislação federal e no disposto nesta lei e será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Fica criado no âmbito municipal o Auxílio Moradia e Alimentação aos médicos que integram o "programa Mais Médicos", designados do Município de São Francisco do Glória.

Parágrafo único – O Auxílio Alimentação e Transporte aos médicos do "Programa Mais Médicos", será pago exclusivamente para os profissionais médicos cadastrados e durante o período da atuação do profissional no município não se estendendo a qualquer outro profissional, ainda que médico, ou ainda, a qualquer outra categoria ou classe profissional.

Art.3º - São considerados Médicos Bolsistas do "Programa Mais Médicos", os profissionais que foram selecionados e aprovados no processo de adesão junto ao Ministério da Saúde e designados para atuarem no município de São Francisco do Glória.

Art.4º - O Auxílio Moradia, Alimentação e Transporte aos médicos bolsistas do "Programa Mais Médicos" consiste.

I – na concessão pecuniária de um Auxílio Moradia no valor de até R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;

II – na concessão de um Auxilio Alimentação no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, pago até o 5º dia útil do mês seguinte ao início das atividades no Município;

§1º - O auxílio moradia será pago ao médico-bolsista mediante a comprovação do gasto com aluguel residencial para instalação do profissional, observando o seguinte:

I – Será reembolsado o valor referente ao recebido apresentado, desde que o valor não ultrapasse o limite estabelecido para o auxílio moradia (inc. I, do "caput" deste artigo)
II – Mensalmente, até 05(cinco) dias antes do vencimento do aluguel, o Médico Bolsista solicitará o pagamento do Auxílio Moradia, instruindo, o primeiro pedido, com a cópia do Contrato de Locação e os seguintes, com o recibo de pagamento de aluguel anterior, sob pena de indeferimento do pagamento e renúncia do Auxilio daquele mês;

§ 2º - Por solicitação do médico bolsista, o Município poderá figurar como fiador da locação, desde que seu valor não ultrapasse o limite estabelecido para o Auxílio Moradia (Inc.I, do caput deste artigo) e que conste no contrato de locação a obrigação do locador, mensalmente, até 05 (cinco) dias após o vencimento do aluguel, informar a Administração sobre a inadimplência do locatário (Médico Bolsista), sob pena de se considerar quitado o aluguel daquele mês;

§ 3º - O auxílio transporte será pago ao médico bolsista mediante requerimento formal feito até o último dia útil do mês em curso, que conste o trajeto, linhas de transporte coletivo e o valor de cada passagem no percurso de ida e volta do profissional até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao início das suas atividades no Município.

§ 4º - Os valores mensais tratados para o auxílio moradia, auxilio alimentação e auxilio transporte serão depositados pela prefeitura Municipal de São Francisco do Glória na conta individual de cada profissional médico.

§ 5º - O médico bolsista será excluído do Programa Municipal nas seguintes hipóteses:

I – não comparecimento ao início das atividades;

II – desligamento do profissional do Programa de origem pelo Ministério da Saúde;

III – encerramento da participação de médico bolsista do Programa de origem junto ao Ministério da Saúde;

IV – rescisão da adesão do município ao Programa Mais Médicos – Projeto Mais Médicos para o Brasil, seja por iniciativa do município ou do Ministério da Saúde;

V – não pagar o locatário no prazo contratual, quando a Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória figurar como fiadora da locação;

VI – nas demais hipóteses previstas na legislação federal.

Art.5º - O pagamento dos auxílios moradia, alimentação e transporte aos médicos bolsistas, não representa, em hipótese alguma, vínculo empregatício, pois se refere, estritamente, ao cumprimento, pelo município, de cláusula de Termo de Adesão ao respectivo Programa, não se revestindo das características que configuram tal vinculo.

Art.6º - Para fins de aplicação do art.2º, esta lei abrange os contratos firmados para os fins específicos dos Auxílios que menciona, desde a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Programa Mais Médicos, atendendo às especialidades do Art.4º.

Art.7º - O Poder Executivo poderá mediante decreto regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2023, data da homologação junto ao Ministério da Saúde.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, 20 de dezembro de 2023.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:1FB73391

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE CANCELAMENTO – PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 169/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE CANCELAMENTO – PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 169/2023 - A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua pregoeira, torna público o **CANCELAMENTO** do Pregão Eletrônico, para Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de Ponto Eletrônico, para atendimento das demandas do Município de São Geraldo/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados neste Termo de Referência. Disponível no endereço eletrônico: www.saogeraldo.mg.gov.br.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:9D4B3586

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 173/2023 - SRP 038/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 173/2023 - SRP 038/2023 - A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua pregoeira, torna público fará Pregão Eletrônico sistema Registro de preços para futura e eventual aquisição de **tecidos e aviamentos,** como botões, zíperes, linhas, rendas, fitas e outros materiais têxteis e acessórios, destinados à manutenção das atividades da rede municipal de ensino de São Geraldo/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência e demais anexos do edital. Disponível no endereço eletrônico: www.saogeraldo.mg.gov.br.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:078EFEF6

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 174/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 174/2023 - A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua pregoeira, torna público fará Pregão para aquisição de instrumentos musicais para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Geraldo,

conforme condições especificadas neste edital e seus anexos. Disponível no endereço eletrônico: www.saogeraldo.mg.gov.br.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA **–**
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:AF61E0CE

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 175/2023 - SRP 039/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 175/2023 - SRP 039/2023 - A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua pregoeira, torna público fará Pregão Eletrônico sistema Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, incluindo montagem e instalação, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do Município de São Geraldo MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência e demais anexos do edital. Disponível no endereço eletrônico: www.saogeraldo.mg.gov.br.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA **–**
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:70E62B13

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 176/2023 - SRP 040/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 176/2023 - SRP 040/2023 - A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua pregoeira, torna público fará Pregão Eletrônico sistema registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática, incluindo montagem e instalação, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do Município de São Geraldo MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Disponível no endereço eletrônico: www.saogeraldo.mg.gov.br.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA **–**
Pregoeira

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:FC9787CC

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 177/2023 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 177/2023 - A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua pregoeira, torna público fará Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área da saúde pública, por meio da alimentação dos sistemas pertencentes ao DATASUS, compreendendo a digitação de dados, implantação, suporte, manutenção e treinamento de servidor que dará continuidade a esse processo para a Secretaria Municipal de Saúde de São Geraldo, conforme especificado neste Termo de Referência. . Disponível no endereço eletrônico: www.saogeraldo.mg.gov.br.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA **–**
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:FF95823E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 025/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, MG, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 25, inciso III, à vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e considerando o parecer jurídico exarado:

RESOLVE:

Considerar INEXIGÍVEL a licitação para contratação de profissional do setor artístico (DJ Ellen Rios) para apresentação na programação cultural do Carnaval Oficial 2024, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos, objeto do **Procedimento de n.º 109/2023, Inexigibilidade n.º 025/2023**, autorizando proceder-se a necessária contratação da pessoa jurídica MAYRANE ELLEN CARVALHO CRUZ 11147819670; CNPJ n.º 53.046.756/0001-38, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), nos termos da minuta de contrato aprovada e determina que seja dada a devida publicidade legal, em especial, a prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:137D5A4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de aparelho colorímetro para análise de cloro residual livre, objeto da **Resolução SES/MG nº 7.799, de 21 de outubro de 2021**, **Programa de Descentralização da Vigilância Sanitária** no âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência. TIPO:** Menor Preço. **DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 17 de janeiro de 2024, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185.000.

NOTA: Em razão do feriado comemorativo do Natal e Ano Novo, não haverá expediente nos dias 22 (vinte dois), 26 (vinte seis), 27 (vinte e sete), 28 (vinte oito) e 29 (vinte e nove) de dezembro de 2023,

de conformidade com o Decreto Municipal nº 040, de 07 de dezembro de 2023, publicado na Edição 3659; (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/) no dia 08/12/2023.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:2127357F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2023
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de kit estesiômetro – monofilamentos, para avaliação da sensibilidade tátil da pele e do estado funcional de nervos periféricos (neuropatia hansênica), de pacientes da Unidade de Saúde Dona Mariquinha da Silva, objeto da **Resolução SES/MG nº 7.153, de 13 de julho de 2020 (custeio complementar das ações estratégicas de Vigilância em Saúde no Estado de Minas Gerais)**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência. TIPO:** Menor Preço. **DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 17 de janeiro de 2024, às 14:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185.000.

NOTA: Em razão do feriado comemorativo do Natal e Ano Novo, não haverá expediente nos dias 22 (vinte dois), 26 (vinte seis), 27 (vinte e sete), 28 (vinte oito) e 29 (vinte e nove) de dezembro de 2023, de conformidade com o Decreto Municipal nº 040, de 07 de dezembro de 2023, publicado na Edição 3659; (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/) no dia 08/12/2023.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:96659BD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS N° 105-106-107/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº. 105-106-107/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2022, PREGÃO PRESENCIAL 023/2022. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES. DATA DO ADITIVO: 19/12/2023. VALDETE BARBOSA DA CHAGAS 07144218638 NO VALOR R$37.754,00 (TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS). SÉRGIO AUGUSTO CARDIAS 86040472634 NO VALOR R$38.700,00(TRINTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS). WESLEY AMARO DA SILVA 05638346686 NO VALOR DE R$37.840,00(TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS). CONTRATADOS: SÉRGIO AUGUSTO CARDIAS 86040472634. WESLEY AMARO DA SILVA 05638346686. VALDETE BARBOSA DA CHAGAS 07144218638. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: FLÁVIA LUIZA PEREIRA. PREFEITA: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:9C06386B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 101 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTAURA O PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 34/2023 PARA APURAÇÃO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO ENVOLVENDO VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULO PARTICULAR.
A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,
Resolve:
Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo para reconhecimento apuração de acidente de trânsito envolvendo veículo da frota municipal e veículo particular.
Art. 2° - O prazo para conclusão do processo Administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação da Portaria de instauração, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade superior, por igual período, mediante motivo relevante e devidamente justificado.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Prefeitura Municipal de São Gotardo, 20 de dezembro de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Giovana Bruna Dias de Oliveira Souza
Código Identificador:C5A3FA8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **104/2023**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **033/2023**

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n°: 037 de 08 de fevereiro de 2023, torna se público o extrato do contrato do Processo Administrativo nº: 104/2023 – Inexigibilidade de Licitação n°: 033/2023, que tem como objeto a prestação de serviços de show artístico de nível regional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar as Tradicionais festividades de

final de ano, a ser comemorado no dia 31 de Dezembro de 2023, realizado na Praça Olímpio Campos, na sede do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: JPZ PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA JAPÃOZIN
CNPJ: 51.025.937/0001-52.
VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/12/2023 à 07/03/2024.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 07 de dezembro de 2023.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 037, de 08/02/2023.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:759CD3FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura.

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público o extrato de RATIFICAÇÃO, Processo Administrativo nº: 104/2023 – Inexigibilidade de Licitação n°: 033/2023, que tem como objeto a prestação de serviços de show artístico de nível regional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar as Tradicionais festividades de final de ano, a ser comemorado no dia 31 de Dezembro de 2023, realizado na Praça Olímpio Campos, na sede do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: JPZ PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: BANDA JAPÃOZIN.
CNPJ: 51.025.937/0001-52.
VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 07 de dezembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:F18ABC61

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

SINTESE DO OBJETO: Prestação de serviços de show artístico de nível regional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar as **Tradicionais festividades de final de ano,** a ser comemorado no dia 31 de Dezembro de 2023, realizado na Praça Olímpio Campos, na sede do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

O Prefeito do Município de São João da Ponte - MG, Sr. Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, exara a presente despacho de "HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO", inerente ao Processo Licitatório nº 104/2023 – Inexigibilidade de Licitação n°: 033/2023, que tem como objetivo a contratação da empresa JPZ PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 51.025.937/0001-52, sediada na Rua
Benjamin Constant n° 170 sala 1603 CXPST 015 - Bairro Estação Velha, Campina Grande - PB CEP 58.410-003, por conta da apresentação de show artístico musical da Banda JAPÃOZIN, de reconhecimento regional para apresentação no dia 31/12/2023 a partir das 23h00min, com o custo total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme detalhado no projeto básico, contratação esta através dispensa de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal n°: 8.666/93, mediante celebração de contrato de contrato administrativo respeitado o valor global supracitado.

Publique-se para conhecimento publico

Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, 07 de dezembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:3C90642E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 034/2023
CREDENCIAMENTO Nº 0202/2023

O Município de São João da Ponte – MG, torna público oResultado da IMPUGNAÇÃO apresentada por ELIANE BARBOSA DANTAS, referente ao processo supracitado cujo o objeto é o *"CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PARA A IMPLANTAÇÃO/DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL.*

RESULTADO: Após análise **da impugnação apresentada FOI DADO PARCIAL PROVIMENTO** ao pedido, apenas para nos termos da legislação pertinente reformular o texto do edital proferindo as modificações necessárias para melhor entendimento constando que o Atestado de Capacidade Técnica poderá ser apresentado também por pessoa jurídica de direito público ou privado com suas devidas comprovações legal.

Porém, não há que se falar em anulação dos atos já praticados, uma vez que se trata de um credenciamento, onde a interessada poderá apresentar tal documento e tornar-se apta a prestar os serviços.

Publique-se para o conhecimento.

São João da Ponte – MG, 19 de dezembro 2023.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:E88B8197

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, torna público o **INTERESSE DE ADERIR** à Ata de Registro de Preços nº 026/2023, Processo Licitatório nº 019/2023 - Pregão Eletrônico SRP nº 008/2023, da **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - CIMBAJE**, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), incluindo motocicletas, ambulâncias, ônibus escolar e micro-onibus em atendimento ao conveio 1321002862/2022, conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE. A referida adesão visa atender as necessidades e manter o funcionamento dos veículos da Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte MG. Fornecedor: LIZARD SERVIÇOS LTDA, CNPJ 30.536.715/0001-24**. Item: Lote 21** - AMBULÂNCIA TIPO A - MODELO CAMINHONETE MÉDIO PÓRTE COM TRAÇÃO 4 X 4 - ficando o valor global estimado: R$ 269.990,00 (Duzentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa reais).

São João da Ponte – MG, 20 de dezembro de 2023.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:ED6F6D8A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE-PREVPONTE
ATO ADMINISTRATIVO REFERÊNCIA: RESCISÃO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO (TERMO DE OUTORGA Nº 41/2022).

ATO ADMINISTRATIVO

Referência: Rescisão de Contrato de Permissão de Uso (Termo de Outorga nº 41/2022).

Empresa/Pessoa física: ANDRE LUIZ COUTINHO
CPF: 128.876.536-36
Objeto: Permissão Administrativa de uso de espaços físicos estabelecidos no Centro Comercial Dona Lulu (Art. 45, parágrafo 1º, IV da Lei nº 8.666/93), destinados às atividades comerciais e de serviços para a permissão onerosa de uso de suas instalações, para atender as demandas do Instituto Previdenciário Municipal de São João da Ponte/MG.

I. DA SÍNTESE DOS FATOS E DO DIREITO

Instituto Municipal de Previdência – PREVPONTE, CNPJ N.º 07.844.253/0001-90, celebrou, no dia 27 de Dezembro de 2022, mediante contrato, Termo de Outorga de Permissão de Uso em favor de ANDRE LUIZ COUTINHO, CPF 128.876.536-36, COM ENDEREÇO NA RUA GEOVANE FAGUNDES DE SOUZA, Nº 238, BAIRRO COLINAS EM SÃO JOÃO DA PONTE – MG.
Conforme contrato celebrado entre as partes, o permissionário recebeu o espaço referente a (o) Box nº 15, do Mercado Municipal Dona Lulu, sito na Av. Simão Campos, nº s/n, Centro, São João da Ponte, para exploração da atividade de Produtos variados exceto aqueles com destinação exclusiva.
Nesse sentido, restou acordado direito e obrigações recíprocos entre os contratantes durante o prazo de 01 (ano) ano; consoante diretrizes fixadas no Termo de Outorga de Permissão de Uso nº 41/2022.
Ocorre, contudo, que sob a alegação de baixo fluxo de clientes e reduzida rentabilidade, o ora permissionário apresentou a esta repartição pedido de rescisão contratual, comprometendo-se a entregar o restaurante nas mesmas condições em que o recebera.
Ao fazer a contratação, o permissionário estava ciente acerca dos riscos do negócio, bem como das dificuldades comuns a qualquer empreendimento comercial, sobretudo em seu início. Assim, as razões invocadas são compreensíveis, mas não justificam o mero descumprimento contratual.
Tal fato, inclusive, certamente irá gerar prejuízos ao interesse público secundário, situação que não deve ser tolerada de maneira leviana pela Administração Pública em sentido amplo.
Ademais, é enfática ao impor sanções administrativas ao permissionário que não mantém a proposta ofertada, nos termos do art. 7º da Lei 10520 de 2002.
Bom frisar que o próprio art. 9º da mencionada Lei remete, de forma subsidiária, às sanções estabelecidas na Lei 8666/93.
Destarte, diante da postura precipitada e infringente aos seus deveres contratuais assumidos legitimamente, a PREVPONTE, por meio de decisão da Diretoria Executiva, decide **RESCINDIR** o contrato firmado, bem como aplicar ao permissionário em epígrafe as sanções de **ADVERTÊNCIA e SUSPENSÃO temporária do direito de participar de novos procedimentos licitatórios**, nos termos do art. 87, incisos I e III da Lei 8666/93.

II. DA CONCLUSÃO

Diante dos fatos apresentados e com a ausência de justificativas plausíveis, bem como dos grandes transtornos que a postura violadora do permissionário poderá causar à Administração, a Diretoria Executiva do PREVPONTE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

• Aplicar ao permissionário a sanção de **ADVERTÊNCIA** pelo descumprimento integral do Termo de Outorga de Uso nº 41/2022;

• Impor ao notificado a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração **pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da decisão administrativa nos órgãos oficiais,** na forma do art. 87, III, da Lei 8666/93;

• **RESCINDIR O CONTRATO** firmado entre o permissionário e a Administração Pública, conforme art. 78, inciso I, da Lei 8666/93;

• Conceder ao notificado prazo de 5 (cinco) dias úteis, para recorrer da presente decisão, cujo termo inicial será contado a partir da publicação na Imprensa Oficial do Município,

• A presente decisão administrativa deve ser publicada, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, disponibilizada em sua cópia integral no site do Município, especificamente na aba referente ao procedimento licitatório originário, bem como esta decisão administrativa encaminhada a empresa para fins de conhecimento.

São João da Ponte/ MG, 20 de Dezembro de 2023.

ELZEAR JUNIOR OLIVEIRA SILVA
Diretor Executivo do PREVPONTE

Publicado por:
Valeria Dias Campos
Código Identificador:A8E91F59

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE-PREVPONTE
REFERÊNCIA: RESCISÃO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO (TERMO DE OUTORGA Nº 22/2022).

ATO ADMINISTRATIVO

Referência: Rescisão de Contrato de Permissão de Uso (Termo de Outorga nº 22/2022).

Empresa/Pessoa física: VANESSA SIMÕES DE OLIVEIRA
CPF: 109.271.166-00.

Objeto: Permissão Administrativa de uso de espaços físicos estabelecidos no Centro Comercial Dona Lulu (Art. 45, parágrafo 1º, IV da Lei nº 8.666/93), destinados às atividades comerciais e de serviços para a permissão onerosa de uso de suas instalações, para atender as demandas do Instituto Previdenciário Municipal de São João da Ponte/MG.

I. DA SÍNTESE DOS FATOS E DO DIREITO

Instituto Municipal de Previdência – PREVPONTE, CNPJ N.º 07.844.253/0001-90, celebrou, no dia 15 de Agosto de 2022, mediante contrato, Termo de Outorga de Permissão de Uso em favor de VANESSA SIMÕES DE OLIVEIRA, CPF 109.271.166-00, COM ENDEREÇO NA RUA EUGENIO BENTO ALMEIDA, Nº 31, BAIRRO LAGO DO SOL EM SÃO JOÃO DA PONTE – MG.
Conforme contrato celebrado entre as partes, o permissionário recebeu o espaço referente a (o) RESTAURANTE nº 02 (COM 6,90 M²), do Mercado Municipal Dona Lulu, sito na Av. Simão Campos, nº s/n, Centro, São João da Ponte, para exploração da atividade de Produtos variados exceto aqueles com destinação exclusiva.
Nesse sentido, restou acordado direito e obrigações recíprocos entre os contratantes durante o prazo de 10 (dez) anos, consoante diretrizes fixadas no Termo de Outorga de Permissão de Uso nº 22/2022.
Ocorre, contudo, que sob a alegação de baixo fluxo de clientes e reduzida rentabilidade, o ora permissionário apresentou a esta repartição pedido de rescisão contratual, comprometendo-se a entregar o restaurante nas mesmas condições em que o recebera.
Ao fazer a contratação, o permissionário estava ciente acerca dos riscos do negócio, bem como das dificuldades comuns a qualquer empreendimento comercial, sobretudo em seu início. Assim, as razões invocadas são compreensíveis, mas não justificam o mero descumprimento contratual.
Tal fato, inclusive, certamente irá gerar prejuízos ao interesse público secundário, situação que não deve ser tolerada de maneira leviana pela Administração Pública em sentido amplo.
Ademais, é enfática ao impor sanções administrativas ao permissionário que não mantém a proposta ofertada, nos termos do art. 7º da Lei 10520 de 2002.
Bom frisar que o próprio art. 9º da mencionada Lei remete, de forma subsidiária, às sanções estabelecidas na Lei 8666/93.
Destarte, diante da postura precipitada e infringente aos seus deveres contratuais assumidos legitimamente, a PREVPONTE, por meio de decisão da Diretoria Executiva, decide **RESCINDIR** o contrato firmado, bem como aplicar ao permissionário em epígrafe as sanções de **ADVERTÊNCIA e SUSPENSÃO temporária do direito de participar de novos procedimentos licitatórios**, nos termos do art. 87, incisos I e III da Lei 8666/93.

II. DA CONCLUSÃO

Diante dos fatos apresentados e com a ausência de justificativas plausíveis, bem como dos grandes transtornos que a postura violadora do permissionário poderá causar à Administração, a Diretoria Executiva do PREVPONTE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

• Aplicar ao permissionário a sanção de **ADVERTÊNCIA** pelo descumprimento integral do Termo de Outorga de Uso nº 22/2022;

• Impor ao notificado a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração **pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da decisão administrativa nos órgãos oficiais,** na forma do art. 87, III, da Lei 8666/93;
• **RESCINDIR O CONTRATO** firmado entre o permissionário e a Administração Pública, conforme art. 78, inciso I, da Lei 8666/93;

• Conceder ao notificado prazo de 5 (cinco) dias úteis, para recorrer da presente decisão, cujo termo inicial será contado a partir da publicação na Imprensa Oficial do Município,

• A presente decisão administrativa deve ser publicada, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, disponibilizada em sua cópia integral no site do Município, especificamente na aba referente ao procedimento licitatório originário, bem como esta decisão administrativa encaminhada a empresa para fins de conhecimento.

São João da Ponte/ MG, 20 de Dezembro de 2023.

ELZEAR JUNIOR OLIVEIRA SILVA
Diretor Executivo do PREVPONTE

Publicado por:
Valeria Dias Campos
Código Identificador:0C0DC025

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.639/2023 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 215.000,000 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

LEI MUNICIPAL Nº 3.639/2023
Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Valor de R$ 215.000,000 as dotações do Município de São Lourenço.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) as seguintes dotações do Município de SÃO LOURENÇO.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.09.271.0001.2.0023-1.500.000 - 3.1.90.13.00 PAGAMENTO DE ENCARGOS PATRONAIS - - - - - -- - - - - R$ 215.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - -- - - - - R$ 215.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - -- - - - - - - - - R$ 215.000,00

Total da Instituição 02 - - --- - - - - - - - - R$ 215.000,00

Total Geral Acrescido - - - - --- - - - - - - - R$ 215.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, na forma do §1º, inciso III, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Sub-Unidade 01 - CORPO LEGISLATIVO
1.01.01.01.031.0103.2.0001-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO - - - - - - - - R$ 15.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - -- - - - - - - - R$ 15.000,00

Sub-Unidade 02 - SECRETARIA LEGISLATIVA
1.01.02.01.031.0103.2.0002-1.500.000 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - - - - R$ 200.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - -- - - - - -- - - - - - - - R$ 200.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - - -- - - - - - - - R$ 215.000,00

Total da Instituição 01 - - - - - - - - - - - - R$ 215.000,00

Continua folha 02
LEI MUNICIPAL Nº 3.639/2023
Folha 02
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$ 215.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de dezembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 3.267/2023
WJL/PPL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B63FE9A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.640/2023 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.640/2023
Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s), autorizando-se, para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 82.271,62 (oitenta e dois mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.605.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC -- - - - - R$ 82.271,62

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 82.271,62

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - R$ 82.271,62

Total da Instituição 02 - - - - - - -- - - - R$ 82.271,62

Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 82.271,62

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso "excesso de arrecadação" na forma do §1º, inciso II, do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de dezembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 3.268/2023
WJL/PPL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4357F933

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.450 NOMEIA GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS.

DECRETO Nº. 9.450
Nomeia Gerente de Fiscalização de Posturas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **Srª. Tatiane Pinto Paulino** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Fiscalização de Posturas"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de dezembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Governo

WJL/PPL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C3CAE95A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.455 EXONERA GERENTE DE RECURSOS E CONTRATOS.

DECRETO Nº. 9.455
Exonera Gerente de Recursos e Contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a **Srª. Joelma Aparecida Cunha Falrene Ribeiro,** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de " **Gerente de Recursos e Contratos "** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de dezembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Governo

WJL/PPL/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D5ADA89C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.538 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTR

PORTARIA Nº. 3.538

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 74.596, de 08/11/2023, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização do Secretário Municipal de Turismo através do despacho datado de 14/11/23; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **REALIZA CURSOS, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 45.338.072/0001-81, situada à Rua Dr. Olavo Gomes Pinto, 160, loja 38 - Centro, São Lourenço/MG, representado pela **Sra. Rebecca Geyerhahn Cortes,** portadora do CPF nº. 712.589.146-20 e RG 5062713 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Dom Silverio, 346/607 – Juiz de Fora/MG a autorização de uso de bem público da área pertencente ao Calçadão Dr. Silvério Sanches Neto e Estacionamento do Parque a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para "IV Mega Feirão SICREDI Carro na Mão", dos dias 12 a 14 de janeiro de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º A realização do referido evento configura atividade de fomento a economia local, além de ser aberto ao público e sem cobrança de taxa, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.538
Folha 02

§ 2º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

§ 5º Fica o referido evento sujeito a inspeção e aprovação do IMA– Instituto Mineiro de Agropecuária, caso o evento em questão não obtenha a aprovação do citado Instituto, caberá a Gerência de Fiscalização de Posturas adotar as providências para o cancelamento do mesmo.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de dezembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Governo

WJL/PPL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:519F7130

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.540 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRA

PORTARIA Nº. 3.540
Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 74.595, de 08/11/2023, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização do Secretário Municipal de Turismo através do despacho datado de 29/11/23; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **REALIZA CURSOS, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 45.338.072/0001-81, situada à Rua Dr. Olavo Gomes Pinto, 160, loja 38 - Centro, São Lourenço/MG, representado pela **Sra. Rebecca Geyerhahn Cortes,** portadora do CPF nº. 712.589.146-20 e RG 5062713 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Dom Silvério, 346/607 – Juiz de Fora/MG a autorização de uso de bem público da área pertencente ao estacionamento do Parque das Águas, Calçadão Silvério Sanches e entorno da Praça João Lage, a serem delimitadas pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para "Festival Viola Caipira de Minas", dos dias 21 a 24 de março de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º A realização do referido evento configura atividade de fomento a cultura e o turismo local, além de ser aberto ao público e sem cobrança de taxa, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.540
Folha 02

§ 2º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

§ 5º Fica o referido evento sujeito a inspeção e aprovação do IMA– Instituto Mineiro de Agropecuária, caso o evento em questão não obtenha a aprovação do citado Instituto, caberá a Gerência de Fiscalização de Posturas adotar as providências para o cancelamento do mesmo.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de dezembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Governo

WJL/PPL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2DF2164E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.539 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTR

PORTARIA Nº. 3.539
Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 74.597, de 08/11/2023, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização do Secretário Municipal de Turismo através do despacho datado de 14/11/23; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **REALIZA CURSOS, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 45.338.072/0001-81, situada à Rua Dr. Olavo Gomes Pinto, 160, loja 38 - Centro, São Lourenço/MG, representado pela **Sra. Rebecca Geyerhahn Cortes,** portadora do CPF nº. 712.589.146-20 e RG 5062713 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Dom Silverio, 346/607 – Juiz de Fora/MG a autorização de uso de bem público da área pertencente ao Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para "Verão de Férias 2024", dos dias 19 de janeiro a 4 de fevereiro de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º A realização do referido evento configura atividade de fomento ao turismo e esporte, além de ser aberto ao público e sem cobrança de taxa, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.539
Folha 02

§ 2º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

§ 5º Fica o referido evento sujeito a inspeção e aprovação do IMA– Instituto Mineiro de Agropecuária, caso o evento em questão não obtenha a aprovação do citado Instituto, caberá a Gerência de Fiscalização de Posturas adotar as providências para o cancelamento do mesmo.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de dezembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Governo

WJL/PPL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:10DB0499

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2023

Aviso do Pregão Eletrônico nº. 056/2023
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de ferramentas diversas.
Data: 08/01/2024 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:6A57E7EB

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2023

Aviso do Pregão Eletrônico nº. 057/2023
Objeto: contratação de empresa para prestar o serviço de gerenciar o sistema de monitoramento e rastreamento da frota de veículos da Autarquia.
Data: 09/01/2024 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:8A94285F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2023

Aviso do Pregão Eletrônico nº. 060/2023
Objeto: contratação de empresa para prestar serviço de análises laboratoriais de água bruta e tratada.
Data: 10/01/2024 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:3176E18F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2023

Aviso do Pregão Eletrônico nº. 062/2023
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviço de engenharia especializado em remoção e recomposição de pavimentação com fornecimento de mão de obra e equipamentos, para calçamento em ruas de São Lourenço.
Data: 11/01/2024 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:30B41496

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 087/2023

DISPÕE SOBRE ESCALA DE REVEZAMENTO DE FINAL DE ANO

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e

CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços prestados por esta Autarquia Municipal;

CONSIDERANDO as celebrações de Natal e Ano Novo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir escala de revezamento de servidores entre os dias 19 e 29 de Dezembro de 2023, ficando a sua elaboração a cargo do Diretor responsável por cada seção, de modo que seja preservada a execução dos serviços da Autarquia.

Art. 2º - Os Servidores desta Autarquia Municipal, poderão ser convocados a qualquer tempo pelo Diretor responsável em caso de necessidade essencial.

Art. 3º - Cumpra-se, dando conhecimento aos interessados.

PUBLIQUE-SE (Quadros de avisos do SAAE).

São Lourenço-MG, 18 de Dezembro de 2023

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:67DEC47C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATA DE PRÉ QUALIFICAÇÃO - PIXEL DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM S/S - CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2021

ATA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0673/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021
OBJETO RESUMIDO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE.
ASSUNTO: ANÁLISE DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTOS.

INTERESSADA: PIXEL DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM S/S

Às 09:00 (nove horas) do dia 19 (dezenove) de dezembro de 2023, neste município, Estado de Minas Gerais, na sede da Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça Inês Ferreira Marcolini nº 60, Lagoinha, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações com a presença dos senhores Wellington Bonacini de Carvalho, Marcoantonio Mosquetti Silva e Leny Ghiglino Gadea com o desígnio de receber e examinar a proposta e documentação apresentada pela

interessada acima identificada, consoante disposição da cláusula 6 do edital de chamamento público nº 003/2021.
Ato inicial, pelo Sr. Presidente foi determinada a abertura e rubrica das documentações pelos membros da Comissão. Após a análise da proposta e documentações do interessado n**os estritos termos das cláusulas 7 e 8 do edital de chamamento público, verificou-se o cumprimento integral de todas as condições preestabelecidas, sendo portanto considerado a mesma CREDENCIADA** a ser contratado futuramente com a Administração Pública Municipal, **CONFORME PROPOSTA e DISPONIBILIZAÇÃO DE HORAS DA EMPRESA (DOC. ANEXOS AO PROCESSO)**.
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 1.678.589,68 (um milhão, seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos)

Assim, considera a mesma CREDENCIADA com a possibilidade de ser contratado futuramente com a Administração Pública Municipal, **CONFORME PROPOSTA e DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE HORAS DA EMPRESA (DOC. ANEXOS)**.
Nada mais havendo a relatar, os trabalhos foram encerrados e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.
Após os procedimentos de praxe, publique-se a presente e remeta-se cópia da mesma a Gerência de Controle e Avaliação lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o devido conhecimento de seus efeitos.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
(presidente da Comissão Permanente de Licitação)

MARCOANTONIO MOSQUETTI SILVA
(membro da Comissão Permanente de Licitação)

LENY GLIGHINO GADEA
(membro da Comissão Permanente de Licitação)

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:D2935182

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ADITIVO QUANTITATIVO CP 003/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Concorrência Pública nº 003/2023. Termo de Alteração Contratual – Aditivo Quantitativo.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica destinada a Reforma do Prédio anexo da Prefeitura Municipal situado na Praça dos Imigrantes, nº 20 – Lagoinha. Alteração Contratual Quantitativa no valor de R$ 57.374,81 (cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos), que representa aproximadamente 8,36% do valor do Contrato inicial. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratada: C. G. PLAN – CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO EM EMPREENDIMENTOS CIVIS ELETROMECANICOS EIRELI. Lucas Cândido de Oliveira – Sec. Mun. Educação e Cultura. São Sebastião do Paraíso – MG. 19/12/2023.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:C58B53D3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA CP 003/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Concorrência Pública nº 003/2023. Termo Alteração Qualitativa – Da Alteração. Objeto: Contratação de pessoa jurídica destinada a Reforma do Prédio anexo da Prefeitura Municipal situado na Praça dos Imigrantes, nº 20 – Lagoinha. Alteração qualitativa no valor de R$ 71.554,86 (setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratada: C. G. PLAN – CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO EM EMPREENDIMENTOS CIVIS ELETROMECANICOS EIRELI.

LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA –
Sec. Mun. Educação e Cultura.

São Sebastião do Paraíso – MG. 19/12/2023.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:5EB7875D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADITIVO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 1° termo aditivo do contrato n° 054/2023, PAL n° 044/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023. Tendo como objeto contratação de empresa, objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e aparelhos médicos e odontológicos do município de São Tomé das Letras - MG. Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor originário do contrato, perfazendo o valor total de R$ 6.750,00 (Seis mil setecentos e cinquenta reais) que passa a fazer parte integrante do processo. Com o acréscimo do Valor, o contrato originário passará a ser de R$ 33.750,00 (trinta e três mil e setecentos e cinquenta reais). MEDKER EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 06.246.208/0001-71.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:C926F30C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DISPENSA Nº 043/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 043/2023. Objeto: Inscrição e despesas de arbitragem dos jogos da equipe como mandante no campeonato regional do açúcar 2023, conforme solicitação do Departamento Municipal de Esporte e Lazer. Contratado(a): **LIGA DESPORTIVA DE URUCANIA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 29.358.740/0001-86, que tem sede na Rua Come e Deita, nº 31 - Jatiboca, Urucania - Minas Gerais, CEP: 35.380-000.

Sem Peixe, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:6151A00F

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DISPENSA Nº 087/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 087/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços administrativos de caráter continuo para atendimento das seguintes aréas: gestão de recursos humanos; planejamento governamental; implantação de projeto e programas de melhoria administrativa. Contratado(a): **QUESTOR CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA,** pessoa juridica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26952015/0001-43, com sede na Rua Imaculada Conceição, 131, Rio Casca/MG, através do sócio gerente, Eyer Nogueira Neto, CPF 90826205615.

Sem Peixe, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:BAF91EAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 184/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 184/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 184/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Licitação torna público a realização do Processo de Licitação nº 184/2023, Pregão Presencial nº 050/2023. Tipo Menor Preço Global. Cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E APOIO NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL (2024) DO MUNICÍPIO**. A abertura dos envelopes será no **dia 05/01/2024, às 08:00hs**. Exclusiva para ME/EPP/MEI. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário das 9h00min às 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:108D4DC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

O MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 042/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Data de Abertura: 10/01/2024 às 14:00 horas. Demais informações: Avenida Nossa Senhora das Mercês, n° 128, Centro, Senador Modestino Gonçalves/MG, ou pelo tel.: (38) 99837-0313 ou e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:F82580B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

O MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 043/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Data de Abertura: 11/01/2024 às 09:00 horas. Demais informações: Avenida Nossa Senhora das Mercês, n° 128, Centro, Senador Modestino Gonçalves/MG, ou pelo tel.: (38) 99837-0313 ou e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:DACECDEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 013/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, vem a público informar a abertura do Credenciamento nº 013/2023, Processo Administrativo de Licitação nº 113/2023, Inexigibilidade nº 014/2023, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS (IN LOCO) PREVENTIVOS E CORRETIVOS, DE BAIXA COMPLEXIDADE, EM VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Recebimentos de envelopes a partir do dia 03/01/2024. Os interessados poderão se credenciar até o dia 31/12/2024. Maiores informações pelo telefone (38) 99837-0313 ou pelo e-mail licitacaopmsmg@gmail.com.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:93F54582

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CONTRATADO: **JOAO WANDERLUCIO BARROSO**
OBJETO: Locação de imóvel destinando a localização e funcionamento do Conselho Tutelar

PROCESSO LICITATÓRIO N°:009/2022
MODALIDADE DL N°:006/2022
CONTRATO N°:009/2022
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
DATA DE ASSINATURA:20/12/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2024
Serra Azul de Minas/MG 20 de dezembro de 2023.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:0142C026

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CONTRATADO: **JOAO WANDERLUCIO BARROSO**
OBJETO: Locação de imóvel destinando a localização e funcionamento do Conselho Tutelar

PROCESSO LICITATÓRIO N°:054/2021
MODALIDADE DL N°:009/2021
CONTRATO N°:020/2021
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
DATA DE ASSINATURA:20/12/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2024
Serra Azul de Minas/MG 20 de dezembro de 2023.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:89087771

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão presencial nº 79/2023. Processo Licitatório nº 212/2023. OBJETO: registro de preço para aquisição de medicamentos da farmácia básica para atender os pacientes da rede municipal de saúde de Serrania**.** Abertura dia 18 de Janeiro de 2024 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 20 de dezembro de 2023.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:8F894C8B

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de credenciamento n.º 11/2023. Processo n.º 214/2023. Objeto: Credenciamento para contratação de oficineiros para atividades recreativas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) de Serrania/MG. Abertura: do dia 15/01/2024 a 22/01/2024, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00**.** Local: Departamento Desenvolvimento Social da Prefeitura de Serrania, sito á rua Cel Antônio Faustino, n.º 1409, centro em Serrania/MG. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 20 de dezembro de 2023.

PAULO SERGIO DE SOUSA –
Diretor Departamento de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:91797B41

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de credenciamento n.º 12/2023. Processo n.º 215/2023. Objeto: credenciamento de músicos de nome local ou nome regional, para compor a programação artística musical dos eventos, projetos e atividades culturais realizadas ou apoiadas pelo município de Serrania/MG. Abertura: do dia 22/01/2024 a 29/01/2024, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00**.** Local: Departamento Desenvolvimento Social da Prefeitura de Serrania, sito á rua Cel Antônio Faustino, n.º 1409, centro em Serrania/MG. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 20 de dezembro de 2023.

PAULO SERGIO DE SOUSA –
Diretor Departamento de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:8D2B7693

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 188/2023, PREGÃO ELETRÔNIC0 051/2023

Objeto**: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de insumos agrícolas, no intuito de desenvolver a produção agrícola no município de Serro / MG**. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 22/12/2023, às 08h00min. TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 12/01/2024, às 08h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/01/2024, às 08h10min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 12/01/2024, às 08h15min. Local: https://comprasbr.com.br/. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 228, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.
CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliane Dos Santos França
Código Identificador:94FBE3F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O AVISO DE DISPENSA 190/2023, DISPENSA ELETRÔNICA 086/2023

Objeto:Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Diário de Classe para a Educação Infantil, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - P. 190/2023, D.E. 086/2023, data 05/01/2024 às 14h00min, teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliane Dos Santos França
Código Identificador:5E034986

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O AVISO DE DISPENSA 187/2023, DISPENSA ELETRÔNICA 084/2023

Objeto: Contratação de profissional Engenheiro Florestal ou empresa especializada para realização de Inventário Florestal Testemunho, Inventário Florestal, Projetos de Intervenções Ambientais (PIA) que subsidiarão os Requerimentos para Intervenções Ambientais no Município de Serro/MG, data 08/01/2024 às 14h00min, teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliane Dos Santos França
Código Identificador:E412AB85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CUJO OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR WANDERSON PIRES PARA ANIMAÇÃO DO RÉVEILLON DO ANO 2024 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pela Sra. Jéssica Rodrigues Jones, Secretária Municipal de Administração, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 25, I, c/c as disposições do art. 13, II e III, § 3º, ambos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a **WANDERSON PIRES-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.066.408/0001-24, com endereço na Rua Alberto Josef Travinick, nº 141, Bairro Centro, em Matias Barbosa – MG, CEP: 36.120-000, para

a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR WANDERSON PIRES PARA ANIMAÇÃO DO RÉVEILLON DO ANO 2024 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO**, com valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Valor total da prestação dos serviços: 12.000,00 (doze mil reais).

Em 20/12/2023

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:8F075152

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 127/2023 CUJO OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR WANDERSON PIRES PARA ANIMAÇÃO DO RÉVEILLON DO ANO 2024 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

AVISORESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	127/2023
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	WANDERSON PIRES - ME
Objeto	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR WANDERSON PIRES PARA ANIMAÇÃO DO RÉVEILLON DO ANO 2024 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 035/2023 - Art. 25, Inciso III Lei 8.666/93
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.07.01.13.392.0008.2.0072 00.02.00 REALIZAÇÕES DE FESTIVIDADES POPULARES MUNICIPAIS**
Prazo	De 20 de dezembro de 2023 a 19 de janeiro de 2024
Valor	R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Data de assinatura	20 de dezembro de 2023
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal.
Signatário - Contratado	Wanderson Pires, Representante Legal

Simão Pereira, 20 de dezembro de 2023.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira-MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:0DE657BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
1º REEQUILÍBRIO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023

EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO À ARP 37/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
1º REEQUILÍBRIO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023
OBJETO DA ARP: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRA/MG, PELO PRAZO DE 12 MESES.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 09.007/2023
FORNECEDOR REGISTRADO: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.724.582/0001-73
Recomposição (equilíbrio financeiro), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	P.	UNITÁRIO	VALOR	DO
				CONTRATADO	REEQUILÍBRIO	
131	Imipramina	Comprimido		R$0,42	R$0,47	

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG. 15/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:9F4C819C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Primeiro Termo Aditivo de Ata de Registro de Preço 30/2023 - Pregão Eletrônico 09.007/2023 - Processo 17/2023 –. MUNICIPIO DE TAPIRA E ALESSANDRO REZENDE SANTOS & LTDA. Registro de preço para aquisição futura e eventual de medicamentos para farmácia Municipal de Tapira/MG. **RETIFICA-SE** onde lê-se: Pregão Eletrônico 09.017/2023 leia-se Pregão Eletrônico 09.007/2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 20/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:986557AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 08.033/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023 – Pregão Presencial 08.033/2023. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG PELO PRAZO DE 12 MESES.** Item 02. VALOR TOTAL R$ 21.450,00 (vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais). PRAZO até 07/12/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES–
Prefeita Municipal 07/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:9AFAE60A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2023

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 107/2023,** conforme especificações abaixo:
Processo: Inexigibilidade nº 05.012/2023
Objeto Contratual: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
Contratado(a): DILMA APARECIDA DA SILVA.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Maura Assunção de Melo Pontes. Prefeita Municipal de Tapira/MG. 22/11/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:DF98842F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2023

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 108/2023,** conforme especificações abaixo:
Processo: Inexigibilidade nº 05.012/2023
Objeto Contratual: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
Contratado(a): VALDOMIRO NASCIMENTO FILHO 06626494600.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG. 24/11/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:C102A86A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2023

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 106/2023,** conforme especificações abaixo:
Processo: Inexigibilidade nº 05.012/2023
Objeto Contratual: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
Contratado(a): WESLEY LEANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA 14858469603.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Maura Assunção de Melo Pontes. Prefeita Municipal de Tapira/MG. 24/11/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:89D497B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Sexto Termo Aditivo ao **Contrato nº 04/2019,** conforme especificações abaixo:
Processo: Dispensa de Licitação 04.003/2019
Objeto Contratual: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ FRANCISCO NEVES, Nº 14, BAIRRO: CENTRO, TAPIRA-MG, QUE SERÁ DESTINADO A ABRIGAR AS NOVAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PERÍODO 12 (DOZE) MESES.
Contratado(a): CELINA MARIA DE MELO.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG. 20/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:3A68B597

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2021

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Terceiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 079/2021,** conforme especificações abaixo:
Processo: Dispensa de Licitação 04.020/2021
Objeto Contratual: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO NA RUA JOVINO GOMES DE MENEZES, N° 38, BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE TAPIRA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E OS CONVÊNIOS COM O SEBRAE, SENAR E SINE.
Contratado(a): CINORLÂNDIA RODRIGUES DO VALE BORGES.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Maura Assunção de Melo Pontes. Prefeita Municipal de Tapira/MG. 21/11/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:1779839A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2022

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Segundo Termo Aditivo ao **Contrato nº 27/2022,** conforme especificações abaixo:
Processo: Dispensa de Licitação 04.015/2022
Objeto Contratual: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO NA RUA GUSTAVO AUGUSTODE CARVALHO, N° 240, BAIRRO: CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE TAPIRA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR – MG EM ATENDIMENTO A SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
Contratado(a): INEZ APARECIDA FLORENTINO BORGES.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG. 30/11/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:2FB3CAF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 11/2023,** conforme especificações abaixo:
Processo: Dispensa de Licitação 04.009/2023

Objeto Contratual: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA 3, 20, NESTE MUNICÍPIO DE TAPIRA, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.
Contratado(a): JÚLIO CÉSAR DA SILVA.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Maura Assunção de Melo Pontes. Prefeita Municipal de Tapira/MG. 24/11/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:AC97C1C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO 158/2023 - CONCORRÊNCIA N° 03.005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
Processo Licitatório 158/2023 - Concorrência N° 03.005/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e encascalhamento de estradas vicinais, da estrada de Tapira/MG – Encascalhamento Tapira/Palmeiras. Abertura: 28/02/2024 às 09h00min. Tipo: Menor preço por empreitada global.

Maura Assunção de Melo Pontes 20/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:E7D87726

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
COMUNICADO: PREGÃO ELETRÔNICO 09.049/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 1243/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG

COMUNICADO:

Pregão Eletrônico 09.049/2023 - Processo Licitatório 1243/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM, REMOÇÃO, REEMBALAGEM E TRANSPORTE DOS MATERIAIS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, PELO PRAZO DE 12 MESES.
O **LOTE 02** foi considerado **FRUSTRADO** motivo: proposta de valor acima do orçado.

ROSANGELA APARECIDA BATISTA –
Pregoeira. 20/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:2B1FA226

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Segundo Termo Aditivo ao **Contrato nº 32/2023,** conforme especificações abaixo:
Processo: Pregão Presencial nº 08.004/2023
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO ESTABELECER ROTINAS, OTIMIZAR PROCEDIMENTOS ADMINSITRATIVOS E CAPACITAR SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG.
Contratado(a): COBO CONSULTORIA SOLUÇÕES EM SAÚDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Maura Assunção de Melo Pontes. Prefeita Municipal de Tapira/MG. 20/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:B621608F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 012/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 012/2023 - A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, processada com fundamento no art. 22, §2º do decreto 7.892/2013 alterada pelo Decreto nº 9.488/2018 e ainda com base no Parecer Jurídico da Controladoria Interna, **RATIFICA** a presente **ADESÃO** à **ATA nº 326/2023 – Processo Licitatório 070/2023 – Pregão Eletrônico nº 54/2023,** realizado pelo **MUNICIPIO DE ITACAMBIRA**, cujo objeto é a **"ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 326/2023 GERADA PELO ICISMEP – INSTITUTO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA, VISANDO O AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DO TIPO ORE 1, PADRÃO FNDE, PARA TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG",** em favor da empresa **R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinqüenta mil reais).** Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni-MG, para o exercício de 2023.

Teófilo Otoni/MG, 20/12/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:D502587F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 054/2023

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 054/2023 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda a contratação da empresa **MULEKE BROTHER SHOWS E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 26.121.302/0001-01** no valor global de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais),** tendo como objetivo a **"CONTRATAÇÃO DA ARTISTA ISADORA POMPEO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2023 NO RÉVEILLON 2024 EM TEÓFILO OTONI - MG".** Teófilo Otoni/MG, 20/12/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F3B21E02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2023 - Data da Sessão: 05/12/2023, 08:30h. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de

materiais de construção, para acabamentos, para atender as necessidades do município de Teófilo Otoni/MG, Empresas Vencedoras**: ALC TUBOS E CONEXOES LTDA**, foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 32.806,00; **BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 2.155.716,94; **CARVALHO ROCHA MADEIRAS LTDA**, foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 235.952,50; **MINERAÇÃO JOAO WOLFF LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 294.375,00; **MINERACAO MATTAR LTDA**, foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 78.625,00; **PEREIRA E PESSANHA LTDA**, foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 84.800,26 e **TM E COMERCIO EIREL**, foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 386.510,75. Teófilo Otoni/MG, 20/12/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:D461B5CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2019

EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2019 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada:** ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSALIA. **Referência**: Inexigibilidade nº 025/2019. **Data da Assinatura:** 19/12/2023. **Objeto** O presente Termo tem como objetivo aditivo de valor ao Contrato n°054/2019. **Do Valor:** O valor atualizado do contrato é de **R$ 51.860.592,02 (cinqüenta e um milhões oitocentos e sessenta mil quinhentos e noventa e dois reais e dois centavos)** e sofrerá um aditamento qualitativo no **ITEM 06 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REDE CEGONHA, CONFORME PORTARIA N° 3.467 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE HABILITA A CASA DA GESTANTE, BEBÊ E PÚERPERA,** referente a 71,27393333333333% do valor total do item, correspondente a R$384.879,24 (trezentos e oitenta e quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos) de acréscimo, passando portanto o item a valer R$924.879,24 (novecentos e vinte e quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos). **Vale ressaltar que o percentual em questão não incorporará ao valor do contrato, dessa forma não se fazendo presente na renovação seguinte.**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	ACRÉSCIMO 71,27393333333333%	VALOR TOTAL + ACRÉSCIMO
6	Prestação de Serviço Rede Cegonha, conforme portaria n° 3.467 de 09 de Dezembro de 2021, Que Habilita a Casa da Gestante, Bebê e Púerpera.	R$540.000,00	R$384.879,24	R$924.879,24

Teófilo Otoni/MG.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:5A81E570

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2021

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2021 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada: FERNANDES TERRAPLANAGENS LTDA. Referência**: Tomada de Preços nº 003/2021. **Data da Assinatura:** 19/12/2023. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto é **o aditamento de valor ao Contrato nº 069/2021. Do Valor:** O valor atualizado deste contrato é de R$ 2.177.482,19 (dois milhões cento e setenta e sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos) e sofrerá uma supressão no valor de R$334.006,16 (trezentos e trinta e quatro mil e seis reais e dezesseis centavos), o que equivale a uma supressão de 15,3390995% em relação ao valor inicial do contrato. No entanto, foi realizado acréscimos de serviços e o aumento destes gerou um acréscimo R$334.006,16 (trezentos e trinta e quatro mil e seis reais e dezesseis centavos), o que equivale a um acréscimo de 15,3390995% em relação ao valor inicial do contrato. Logo, devido ao valor do acréscimo ser igual ao valor de decréscimo, não impactando assim no valor contratual de R$ 2.177.482,19 (dois milhões cento e setenta e sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos). Teófilo Otoni/MG.

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA -
Secretário Municipal de Obras Civis.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:BC7AD901

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO. **Contratante**: MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. **Contratada**: VIAÇÃO VALE DO MUCURY LTDA. **Referência:** Concorrência Pública nº 006/2003. **Data**: 07/12/2023. **Do Objeto**: Prorrogação do prazo de vigência e reequilíbrio econômico financeiro do Contrato. **Do Prazo e Reequilíbrio Econômico Financeiro:** Nos termos do permissivo do art. 3° do Decreto Municipal n° 7.805/2018, o prazo de concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros originário do Processo de Concorrência Publica nº 006/2003 fica prorrogado a partir do prazo final previsto para o dia 10 de Dezembro de 2023 até **10 de dezembro de 2024**. O valor atualizado do contrato contemplando o **Reequilíbrio Econômico Financeiro** permanece no valor de **R$8.665.727,76 (oito milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos)** sendo o valor mensal de R$ 722.143,98 (setecentos e vinte e dois mil cento quarenta três mil e noventa e oito centavos) a ser pago todo dia 20 de cada mês. Teófilo Otoni/MG. Tarcirlei Marinielo de Brito - Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:AEEBB38B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2023 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada:** CONSTRUTORA PORTIMÃO LTDA, CNPJ nº 51.370.299/0001-07 **- Referência**: Tomada de Preços nº 003/2023 **- Data de Assinatura:** 04/12/2023**. Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto **o aditamento qualitativo** do Contrato nº219/2023. **Do Qualitativo: O valor do Contrato n°219/2023 é de R$ 90.001,54 (Noventa mil e um reais e cinqüenta e quatro centavos)** e possui seu prazo de vigência até 30 de Abril de 2024. O referido Contrato sofrerá um acréscimo no valor de R$20.245,17 (vinte mil duzentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos), equivalente a 22,49425% do valor contratual, somando um total correspondente a R$110.246,71 (cento e dez mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos). Teófilo Otoni/MG,

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras Civis.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:651DFF4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2022 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG **– Contratada: CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, nº 23.792.525/0001-02 **- Referência:** Dispensa nº 022/2022 **- Data de Assinatura:** 24/11/2023 – **Do Objeto:** O presente Termo tem como **objeto o reajuste do valor e prorrogação do prazo de vigência** ao Contrato nº 137/2022. **Do Prazo e Reajuste:** O valor global do Contrato n°137/2023 é de R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), e sofrerá um reajuste equivalente a 4,82% do valor total da taxa mensal, referente ao montante de R$19,28 (dezenove reais e vinte e oito centavos) no valor unitário, alterando-o de R$400,00 (quatrocentos reais) para R$419,28 (quatrocentos e dezenove reais e vinte e oito centavos). O valor anual sofrerá portanto, um acréscimo de R$231,36 (duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos). O valor atualizado do Contrato n°137/2022 passa a ser R$5.031,36 (cinco mil e trinta e um reais e trinta e seis centavos) baseado no índice IPCA do período de Novembro de 2022 e Outubro de 2023.

***PIO DE CASTRO MOTA* –**
Secretária Municipal de Governo.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A86710BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2023 – **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. Contratada:** REPROCIR PRODUTOS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 21.780.481/0001-75. **Referência:** Processo Licitatório nº 221/2023, Credenciamento nº 012/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.302.0010.2066.3.3.90.34.00 – Ficha: 1615 – Fonte: 1600 - 02.19.01.10.302.0010.2062.3.3.90.34.00 - Ficha: 1592 – Fonte: 1600 - **Do valor**: O valor total do credenciamento é R$13.485.600,00 (treze milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses. **Data da Assinatura**: 19/11/2023. Teófilo Otoni/MG, 20/12/2023.

EDILÂNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:305CF798

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ACORDÃO - MARIA LUZIE LIMA

EXCELENTÍSSIMA SENHORA CONSELHEIRA PRESIDENTE DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI - MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 11237/2023
NATUREZA: Remissão de IPTU e Taxas de Serviços
RECORRENTE: Maria Luzie Lima
RECORRIDO: Fazenda Pública Municipal
RELATOR PROCESSO: Natan Oliveira Caires
RELATOR DO ACÓRDÃO: Sebastião Osvaldo Paulino Marques

EMENTA: **DÉBITO DE IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS - REMISSÃO TOTAL DEFERIDA - VOTO DIVERGENTE SEGUIDO PELA MAIORIA.**

1. Confusão de débito de IPTU constituído em nome da pessoa jurídica João Evandro de Farias JJ GEMA LTDA incidente sobre imóvel residencial que preenche requisitos para isenção em favor da pessoa física requerente, viúva do falecido sócio da pessoa jurídica que está inativa - Imóvel com inscrição municipal nº 17641, situado na Rua Gustavo Leonardo, 183, Bairro São Jacinto, neta cidade.

2. Recorrente com saúde debilitada e renda única do bolsa família comprovada nos autos e por outros documentos exibidos pessoalmente em sustentação oral.

3. Estado de penúria evidente, observância necessária dos princípios de dignidade da pessoa humana, da entidade da contabilidade e da verdade real no acolhimento do pedido de clemência.

4. Recurso Voluntário conhecido e provido por maioria, conforme voto divergente.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes Autos do Procedimento Fiscal: 11237/2023, sendo Recorrente: MARIA LUZIE LIMA e Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, ACORDA a JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, nos termos do 1º voto divergente, EM CONHECER E POR MAIORIA, DAR PROVIMENTO TOTAL AO RECURSO VOLUNTÁRIO INTERPOSTO, julgamento realizado no dia 15/12/2023.

Presidiu o julgamento a Presidente da JRF, Sra. Tâmara Moura dos Santos Rocha.
O Conselheiro: Natan Oliveira Caires (Relator do processo) vou pelo provimento parcial do recurso, concedendo remissão de débito inscrito em nome de Espólio João Evandro de Farias a partir do exercício 2020.
O Conselheiro Sebastião Osvaldo Paulino Marques abriu divergência no sentido do provimento total do Recurso, no que foi acompanhado pela Sra. Agilsa Alves Nascimento, Sr. Paulo Sérgio Almeida Santos, Sra. Tâmara Moura dos Santos Rocha e Sr. Ronaldo Gomes Souza, formando a maioria pela remissão do débito de todo o período exigido.

Teófilo Otoni, 18 de dezembro de 2023.

TÂMARA MOURA DOS SANTOS ROCHA
Conselheira e Presidente da JRF

SEBASTIÃO OSVALDO PAULINO MARQUES
Conselheiro Relator do Acórdão

ALESSANDRO MARQUES DOURADO RODRIGUES DE MIRANDA
Procurador da Fazenda Pública Municipal

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:D41C3F97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 056/2023

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 056/2023 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda a contratação da empresa **A B PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTISTICAS E GRAVADORA – EIRELI nº 55.949.416/0001-42** no valor global de **R$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil),** tendo como objetivo a **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA AMADO**

BATISTA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2024 NO RÉVEILLON 2024 EM TEÓFILO OTONI/MG". Teófilo Otoni/MG, 20/12/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:52AE061C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 055/2023

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 055/2023 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda a contratação da empresa **IVAN JUNIOR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 19.297.782/0001-09** no valor global de **$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil),** tendo como objetivo a **`CONTRATAÇÃO DO ARTISTA PADRE ALESSANDRO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023 NO RÉVEILLON 2024 EM TEÓFILO OTONI/MG".** Teófilo Otoni/MG, 20/12/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:9706A797

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00059/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preços do pregão eletrônico nº 00059/2023. Objeto: aquisição de materiais laboratoriais e reagentes para os equipamentos do laboratório municipal de análises clínicas. Termo: nº 000391/2023. Partes: prefeitura municipal de três corações x reag – lab comércio de produtos médicos e hospitalares ltda. Valor: r$ 1.147,20 (mil, centos e quarenta e sete reais e vinte centavos). O prazo deste termo será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 14/12/2023.três corações, 14 de dezembro de 2023. Sarah maria andrade gomes. Secretaria municipal de saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:0ACCDE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0072/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato do pregão eletrônico nº 0072/2023. Objeto: aquisição de sistema de fossa séptica para atender a escola municipal professora oneida junqueira, em caráter emergencial. Contrato: nº 000299/2023.partes: prefeitura municipal de três corações x mercearia indianopolis ltda valor: r$ 15.469,19 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos). O prazo deste contrato será de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 15/12/2023. Três corações, 15 de dezembro de 2023.

MARIA TEREZINHA DA CONSOLAÇÃO TEIXEIRA DOS SANTOS.
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:E23D5883

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000110/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preços do pregão eletrônico nº 000110/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação no estado de minas gerais de todos os atos relacionados aos procedimentos licitatórios termo: nº 000381/2023. Partes: prefeitura municipal de três corações x assis publicações em jornais ltda valor: r$ 84.550,00 (oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais). O prazo deste termo será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 11/12/2023.

Três corações, 11 de dezembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES.
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:220BB20A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000122/2023

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preços do pregão eletrônico nº 000122/2023. Objeto: registro de preço para futura e eventual a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sonorização para atender eventos realizados pela secretaria de lazer, turismo e cultura. Termo: nº 000402/2023. Partes: prefeitura municipal de três corações x sga tudo para seu evento valor: r$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). O prazo deste termo será de 06 (seis) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 19/12/2023.

Três corações, 19 de dezembro de 2023.

PAULO ROBERTO DUARTE.
Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:D80BE3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1º/2023 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00008/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 000161/2021

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2023 termo aditivo. Contrato nº 00008/2023. Pregão presencial nº 000161/2021. Objeto: aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (cbuq) para recapiamento,operação tapa buracos e recuperação de vias publicas. Contratado: pavican pavimentação e terraplenagem ltda. Cnpj: 03.091.412/0001-72. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses autorização: cláusula 27.11 do edital, oriundo do pregão presencial nº 000161/2021. Início vigência: 17/01/2024 até 16/01/2025. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 19/12/2023.

Três corações, 19 de dezembro de 2023.

MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:D72D1890

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 116/2023. PROCESSO N.° 677/2023**

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de republicação do edital do pregão eletrônico: n.º 116/2023. Processo n.° 677/2023. Objeto: aquisição de materiais e medicamentos veterinários que serão utilizados pelo centro operacional da defesa animal - coda da secretaria municipal de meio ambiente e defesa animal de três corações - mg, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 05/01/2024 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de meio ambiente e defesa animal. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 20 de dezembro de 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:15D937B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES . AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA: N.º004/2023**

Prefeitura municipal de três corações . Aviso de licitação. Concorrência: n.º004/2023. Objeto: alienação de imóvel de propriedade do município de três corações mg, conforme autorização da lei municipal nº 430/2015 pela melhor oferta. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade concorrência. Data de abertura dos envelopes: dia 24 de janeiro de 2024 as 09:30h. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de controle interno conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 20 de dezembro 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Presidente da cpl

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:A82AAC0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000094/2023**

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preço do pregão eletrônico nº 000094/2023. Objeto: contratação de empresa especializada na confecção de materiais gráficos para atender as necessidades das secretarias municipais. Termo: nº 000382/2023 - partes: prefeitura municipal de três corações x 46.182.920 rosilene candida oliveira. Valor: r$ 1.805,00 (hum mil e oitocentos e cinco reais). Termo: nº 000383/2023 - partes:prefeitura municipal de três corações x bellas grafica eireli - me. Valor: r$ 27.256,52 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). O prazo destes termos serão de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 11/12/2023.

Três corações, 11 de dezembro de 2023.

Secretários.

Ordenadores.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:BBD6B385

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 050/2020 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa **LABOR MINAS PRÓTESE ODONTOLÓGICA EIRELI,** firmado em 01 de Setembro de 2020, mediante **Processo Administrativo nº. 137/2020 – Credenciamento nº. 009/2020**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Décima Sexta e ratificar as demais cláusulas do Contrato n°. 050/2020 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 01 de setembro de 2023 e término em 01 de setembro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.14 - Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Classif.Orçamentária: 10.302.0104.2088 - Man. Média e Alta Complexidade Amb. Hosp.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.36 – Serviços Médico-hospitalar,Odont. Laborat.
Fonte de Recurso: 1.600.000.000 - Transf.Fundo/Fundo Recur. SUS Gov. Fed. – Bl. Ma

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da Autorização da Secretaria Municipal de Saúde de nº. 037/2023 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 050/2020 de Prestação de Serviços ora aditado que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de setembro de 2023.

Município de Três Marias -
Contratante

ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Labor Minas Prótese Odontológica Eireli – Contratado
GEISON GONÇALVES DE SOUSA -
Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:7F8092FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE PERMISSÃO Nº. 244/2018, PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO POR MOTO TÁXI CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS E O SR. ADÃO APARECIDO FIDELES DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **PERMITENTE** e o Sr. **ADÃO APARECIDO FIDELES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-11.826.862 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 045.337.746-79, residente à Rua Mateus Leme, nº. 321, Jardim dos Pescadores, nesta cidade de Três Marias/MG, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem amigavelmente rescindir o Termo de Permissão nº. 244/2018 para Exploração de Serviços de Transporte Individual de Passageiro por Moto Táxi, em consonância com o **Processo Licitatório nº. 072/2012 - Concorrência Pública nº. 005/2012**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993, e, considerando as disposições das Leis Municipais nºs. 2.553/2015, 2.631/2016, 2.755/2019 e 2.765/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Termo de Permissão nº. 244/2018 para Exploração de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto-Táxi, no Município de Três Marias/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA. A presente rescisão se dá nos termos do Art. 38, V da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Art. 24, V do Decreto Municipal nº. 2.502/2016, e, transfere a permissão para o Sr. Pablison Vinícius Ales Freitas, em conformidade com os dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Três Marias/MG para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão.

Depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 27 de novembro de 2023.

Município de Três Marias – Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

ADÃO APARECIDO FIDELES DA SILVA –
Permissionário

TESTEMUNHAS:
----------**_____**
----------**_____**

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:441D4BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 040/2018 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34 e a empresa **ITAÚ UNIBANCO S/A**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, neste ato representado por quem de direito, na forma de seu estatuto social, firmado em 29 de maio de 2018, mediante **Processo Administrativo nº. 061/2018**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 039/2018**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 040/2018 e ratificar as demais cláusulas a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes retificam a Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Original, referente à prorrogação do prazo para contratação de instituição financeira pública ou privada para prestação de serviços bancários, passando a seguinte retificação:

Onde se lê:

*As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **120 (cento e vinte) dias, com início em 12 de junho de 2023 e término em 11 de dezembro de 2023.***

Leia-se:

*As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **180 (cento e oitenta dias) dias, com início em 12 de junho de 2023 e término em 11 de dezembro de 2023.***

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo decorre da solicitação e autorização da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 040/2018 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo, não havendo ônus para ambas as partes.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de junho de 2023.

Município de Tres Marias –
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

ITAÚ UNIBANCO S/A –
Contratada
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:99451F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 320/2023

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE** e o Sr. **PABLISON VINICIUS ALVES FREITAS**, brasileiro, portador da RG nº. MG-17.969.849 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 128.248.236-07, residente e domiciliado à Rua Mineira de Metais, nº. 467, Bairro São Jorge, nesta cidade de Três Marias/MG, exercerá pessoalmente a atividade de condutor profissional autônomo, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em consonância **com o Processo Licitatório nº. 072/2012 - Concorrência Pública nº. 005/2012,** em conformidade com as Leis Federais nºs. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições das Leis Municipais nºs. 2.553/2015, 2.631/2016, 2.755/2019 e 2.765/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a permissão da exploração para a pessoa física acima identificada, para prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em Motocicletas, denominado **"MOTO TÁXI"**, nesta municipalidade, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo.

Parágrafo Único. A autorização é concedida tento em vista a transferência da Permissão do Sr. Adão Aparecido Fideles da Silva, nos termos do Art. 38, V da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Art. 24, V do Decreto Municipal nº. 2.502/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PERMISSÃO E LOCAL DA EXPLORAÇÃO

A presente Permissão terá vigência até a data de **05 de agosto de 2027**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública Municipal, conforme disposições na Lei Municipal nº. 2.553/2015 e demais cominações legais.

Parágrafo Único. A exploração dos serviços de transporte individual de passageiros por moto-táxi, objetos da presente permissão, será realizada pelo permissionário no ponto localizado na **Av. Camilo José de Freitas, nº. 37, Bairro Joaquim de Lima, telefone: (38) 3754-5003, nesta cidade de Três Marias/MG**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS

A pedido do **PERMISSIONÁRIO**, observada a conveniência do serviço, poderá ser autorizado a interrupção da prestação dos serviços pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias por ano, mediante parecer devidamente fundamentado pelo Chefe da Divisão de Fiscalização.

§ 1º. A interrupção da prestação do serviço sem autorização da Divisão de Fiscalização, ou por prazo superior ao autorizado, será considerada como desistência da permissão e acarretará revogação automática.

§ 2º. Excetua-se do disposto no *caput* desta cláusula, os casos de impossibilidade física do moto-taxista, a qual também deverá ser comunicada, e se superior a 30 (trinta) dias justificada mediante laudo médico.
§ 3º. É facultado ao permissionário desistir da permissão sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direito de qualquer natureza, seja a que título for.

§ 4º. A desistência de que trata o *caput* desta cláusula, permitirá compulsoriamente, uma vez deferida, a retomada da permissão pelo Poder Público Municipal.

§ 5º. A desistência deverá ser comunicada formalmente a Divisão de Fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Das Responsabilidades e obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

Cumprir o disposto no presente Termo de Permissão e as normas legais pertinentes, observadas rigorosamente as especificações e características de exploração do serviço permitido;
Dirigir o veículo de modo a proporcionar segurança e conforto aos usuários, respeitando as determinações constantes na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB, suas atualizações e regulamentações;
Permanecer, quando em serviço, com vestuário padronizado e identificado, conforme as determinações da Divisão de Fiscalização;
Tratar com urbanidade e respeito os agentes fiscalizadores, os passageiros, o público e os colegas;
Dirigir usando capacete de acordo com a legislação de trânsito vigente, regularmente personalizado e gravado com o número do termo de permissão ou da autorização e tipo sanguíneo;
Transportar em caso de motocicleta simples, apenas 01 (um) passageiro de cada vez, com idade mínima de 07 anos e que tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança;
Portar 01 (um), capacete, touca descartável, com proteção facial para o passageiro;
Manter o veículo e o capacete em boas condições de utilização, segurança, higiene, e com a padronização definida pelo Órgão Gestor;
Portar os documentos pessoais e do veículo, e disponibilizá-los aos agentes fiscalizadores, sempre que solicitado;
Manter atualizado os seus dados pessoais e do veículo, junto aos Órgãos Municipal e Estadual de trânsito;
Manter em dia os pagamentos decorrentes da permissão ou da autorização, e, demais encargos financeiros impostos pelo serviço;
Comunicar a Divisão de Fiscalização do Município, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer acidente em que tenha se envolvido, fornecendo cópia do respectivo Boletim de Acidente de Trânsito, observado o disposto no Art. 34, Inc. XII da Lei Municipal nº. 2.553/2015, suas atualizações e regulamentações;
Abster-se de conduzir passageiro que se recuse a utilizar os equipamentos de segurança;
Abster-se de transportar passageiros com volumes ou carga que coloquem em risco a segurança do transporte e/ou que venha a exceder o limite máximo de peso estipulado para o veículo;
Manter velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites legais;
Cobrar o valor correspondente ao serviço prestado, de acordo com a tarifa fixada pelo Município;
Portar a tabela das tarifas em vigor, aprovada pelo Poder Executivo;
Oferecer aos passageiros, touca descartável para uso sob o capacete, gratuitamente;
Abster-se, em qualquer caso, de aliciar passageiros;
Abster-se de transportar passageiro que se apresente alcoolizado ou sob o efeito de substância tóxica ou entorpecente, que por seu visível estado físico corra risco ao ser transportado;
Deixar de cobrar ou devolver o valor da tarifa e providenciar outra condução para o passageiro, em caso de interrupção da viagem por outra condição que não seja a vontade do usuário ou a impossibilidade de tráfego para o local de destino;
Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do serviço, qualificação, aperfeiçoamento, manutenção, encargos sociais e previdenciários, bem como, da compra de equipamentos para garantir os níveis de segurança do serviço;
Atender de imediato as determinações das autoridades competentes, apresentando os documentos e o veículo, quando solicitados;
Transportar no máximo 02 (duas) pessoas de cada vez, no caso de *Tuk Tuk*.

Com relação aos veículos destinados aos serviços deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

Motor com potência mínima de 125 e máxima de 250 cilindradas, com no máximo 08 (oito) anos de uso, contados da data de sua fabricação, e em perfeito estado de conservação e funcionamento, atestado mediante vistoria.
Registro e licenciamento no Município de Três Marias/MG, junto ao DETRAN-MG, em nome do permissionário e na categoria aluguel;
Taxímetro lacrado e aferido pelo Inmetro ou entidade por ele acreditada, ou por entidade autônoma com capacitação técnica e credenciada pelo Órgão Gestor, desde que tal equipamento esteja disponível no comércio nacional;
Alça metálica de proteção dianteira "*mata-cachorro*";
02 (dois) retrovisores em modelo idêntico ao original ou original do veículo;
Cano de escapamento revestido por material isolante térmico;
Alça metálica lateral na qual o passageiro possa se segurar;
Pintados ou adesivados na cor amarela ou estampas deliberadas pelo Órgão Gestor;
Demais equipamentos e acessórios de segurança que passem a ser de uso obrigatório.

Das Responsabilidades e obrigações do **PERMITENTE**:

Expedir normas necessárias à prestação dos serviços, destinadas a garantir sua regularidade, segurança e conforto;
Determinar expressamente as características operacionais dos serviços;
Exigir quaisquer alterações necessárias à operação dos serviços, bem como examinar e aprovar as alterações solicitadas pelo **PERMISSIONÁRIO**;
Fixar o valor da tarifa e seus reajustes, assegurando justa remuneração do **PERMISSIONÁRIO**;
Vistoriar periodicamente os veículos utilizados nos serviços, emitindo o competente certificado;
Exercer os mais amplos poderes de inspeção e fiscalização sobre o objeto do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Município de Três Marias/MG, através da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licenciar, gerenciar, fiscalizar e controlar a operacionalidade do Sistema de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – MOTO-TÁXI, respeitadas as legislações federais, estaduais, municipais, em matéria de trânsito, principalmente a Lei nº. 9.503/99 – Código de Trânsito Brasileiro, as Leis Municipais nºs. 2.553/2015, 2.631/2016, 2.755/2019 e 2.765/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular de cláusulas do presente termo;
A paralisação parcial ou total dos serviços prestados, por qualquer motivo, sem prévia justificativa ao **PERMITENTE**;
O cometimento reiterado das faltas na prestação de serviços de conformidade com o disposto na legislação vigente;
Razões de interesse público, de alta relevância, e amplo conhecimento, justificada e determinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
A qualquer tempo, se o **PERMITENTE** julgar conveniente a retomada do serviço, através de encampação ou forma equivalente;
A transferência, cessão, empréstimo, comercialização ou permissão de outrem utilizar o veículo para exploração da atividade, de forma ilegal e sem autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES

As infrações às cláusulas constantes deste termo, por parte do **PERMISSIONÁRIO**, acarretarão a aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº. 2.553/2015 e suas alterações, e, constantes no Decreto Municipal nº. 2.502/2016 e as demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas e pendências resultantes da execução deste termo, as partes elegem o Foro desta Comarca de Três Marias/MG.

E estando as partes de acordo com as condições e cláusulas acima, presente assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 28 de novembro de 2023.

Município de Três Marias –
Permitente
***ADAIR DIVINO DA SILVA* –**
Prefeito Municipal

***PABLISON VINICIUS ALVES FREITAS* –**
Permissionário

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:CE56E39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 298/2023

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, a abertura de procedimento licitatório, do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** objetivando o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização e Limpeza de Caixa d'água, a serem executados nos setores e/ou órgãos das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias/MG, de acordo com as especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 11/01/2024 às 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, á Praça Castelo Branco, nº 03 –Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832/8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de dezembro 2023.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Lais Vieira Monteiro
Código Identificador:30C177E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 300/2023**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Inexigibilidade de nº 036/2023**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 19 de dezembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:7B8B2482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público a **REABERTURA** do processo licitatório em epigrafe, objetivando o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais e/ou equipamentos, para atender a demanda das Secretarias Municipais, em atendimento a solicitação da Divisão de Informática, conforme as especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital, suspenso, em caráter (sine die) para reanalise e adequação do edital . A sessão de reabertura de julgamento das propostas e documentos será no dia 12/01/2024 às 13:00 horas. O edital retificado e consolidado estará disponível nos endereços: www.tresmarias.mg.gov.br/licitacoes e naplataforma: www.licitanet.com.br, a partir do dia 21/12/2023 às 12:00 horas.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 20 de dezembro de 2023.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lucio Pires
Código Identificador:EF44FE42

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 017/2023 - PROCESSO Nº 273/2023

O Município de Três Marias/MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos teressados, conforme consta em Ata, que não compareceu nenhum proponente interessado para o referido processo, sendo a sessão encerrada como **DESERTA**. Objeto: **Contratação de pessoa física profissional (pessoa física) para atuar como Maestro/Regente para reger e ministrar os conhecimentos musicais específicos, teóricos e práticos aos integrantes da Banda de Música Municipal, bem como outros serviços que necessitam de acompanhamento musical como ensaios, apresentações ou outras atividades determinadas pela Administração Municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, segundo critérios, conforme especificações e quantitativos do termo de referencia.** Maiores informações pelo Tel: (38) 3754-8832/8929.
Publique-se:

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 15 de dezembro de 2023.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:22D000C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 162/2023 – PROCESSO N.º 320/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 45da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 162/2023 – Processo n.º 320/2023**, realizado em 18dedezembrode 2023, referente à **Registro de Preços para Aquisição de Material de Proteção e Segurança – Luva de Segurança Tricotada,**visando à proteção e segurança dos servidores públicos municipais no desenvolvimento de suas funções, conforme determinação do Ministério do Trabalho e Emprego, em favor da empresa:**Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.274.923/0001-05, sendo o valor total estimado registrado: R$ 5.300,00 (cinco mil, trezentos reais).Três Pontas, 20 dedezembrode 2023–

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:1C8F58F4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 162/2023 – PROCESSO N.º 320/2023

Objeto: Aquisição de Material de Proteção e Segurança – Luva de Segurança Tricotada.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.274.923/0001-05, sendo o valor total estimado registrado: R$ 5.300,00 (cinco mil, trezentos reais).**Vigência:**20/12/2023 a 20/12/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:6A5E2E12

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2023 – PROCESSO N.º 239/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 45da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 112/2023 – Processo n.º 239/2023**, realizado em 19de outubro de 2023, referente à **Registro de Preços para Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Conservação,**com a finalidade de serem utilizados na manutenção e conservação das Secretarias Municipais solicitantes, em favor das empresas:**Easy Clean Distribuidora Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.039.321/0001-99, sendo o valor total estimado registrado: R$ 45.085,05 (quarenta e cinco mil, oitenta e cinco reais e cinco centavos), **H.A Distribuidora Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.255.291/0001-21, sendo o valor total estimado registrado: R$ 214.360,52 (duzentos e quatorze mil, trezentose sessenta reais e cinquenta e dois centavos), **47.563.357 Leonardo Batista**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.563.357/0001-41, sendo o valor total estimado registrado: R$ 44.245,60 (quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), **Orla Distribuidora de Produtos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.013.164/0001-04, sendo o valor total estimado registrado: R$ 134.010,20 (cento e trinta e quatro mil, dez reais e vinte centavos), **Oxi QuímicaLtda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.271.868/0001-71, sendo o valor total estimado registrado: R$ 190.461,60 (cento e noventa mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), **RVN Distribuidora de Produtos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.459.158/0001-39, sendo o valor total estimado registrado: R$ 11.491,10 (onze mil, quatrocentos e noventa e um reais e dez centavos).

Três Pontas, 20 dedezembrode 2023–

ERIKA MESQUITA –
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:656A0653

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2023 – PROCESSO N.º 239/2023

Objeto: Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Conservação.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**RVN Distribuidora de Produtos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.459.158/0001-39, sendo o valor total estimado registrado: R$ 11.491,10 (onze mil, quatrocentos e noventa e um reais e dez centavos).**Vigência:**20/12/2023 a 20/12/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:095BE13F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2023 – PROCESSO N.º 239/2023

Objeto: Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Conservação.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Oxi QuímicaLtda, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.271.868/0001-71, sendo o valor total estimado registrado: R$ 190.461,60 (cento e noventa mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)).**Vigência:**20/12/2023 a 20/12/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:0FBD652D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2023 – PROCESSO N.º 239/2023

Objeto: Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Conservação.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Orla Distribuidora de Produtos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.013.164/0001-04, sendo o valor total estimado registrado: R$ 134.010,20 (cento e trinta e quatro mil, dez reais e vinte centavos).**Vigência:**20/12/2023 a 20/12/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:6446ADCC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2023 – PROCESSO N.º 239/2023

Objeto: Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Conservação.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**47.563.357 Leonardo Batista, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.563.357/0001-41, sendo o valor total estimado registrado: R$ 44.245,60 (quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).**Vigência:**20/12/2023 a 20/12/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B25F9ACF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2023 – PROCESSO N.º 239/2023

Objeto: Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Conservação.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**H.A Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.255.291/0001-21, sendo o valor total estimado registrado: R$ 214.360,52 (duzentos e quatorze mil, trezentose sessenta reais e cinquenta e dois centavos).**Vigência:**20/12/2023 a 20/12/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C5846916

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2023 – PROCESSO N.º 239/2023

Objeto: Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Conservação.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Easy Clean Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.039.321/0001-99, sendo o valor total estimado registrado: R$ 45.085,05 (quarenta e cinco mil, oitenta e cinco reais e cinco centavos).**Vigência:**20/12/2023 a 20/12/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:473B7437

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 028/2023 – PROCESSO N.º 054/2023

Partes: Município de Três Pontas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88 e Conselho Comunitário De Segurança Pública Travessia - CONSEP Travessia, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.533.721/0001-71. Do Objeto: repasse de recursos financeiros, mediante concessão de subvenção social, visando à cooperação mútua entre os partícipes destinada a contratação de empresa especializada na implementação de um sistema de monitoramento avançado para a Delegacia de Polícia Civil de Três Pontas, incluindo o fornecimento e a instalação de câmeras equipadas com tecnologia embarcada, permitindo o reconhecimento facial.Valor: R$51.679,91 (cinquenta e um mil e seiscentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos). Vigência: 20/12/2023 a 31/12/2023. Data: 20.12.2023

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:1BB380DC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 159/2023 – PROCESSO N.º 315/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 45da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 159/2023 – Processo n.º315/2023**, realizado em06dedezembrode 2023, referente à**Registro de Preços para Aquisição de Soro Fisiológico e Glicosado**,destinado a suprir a demanda da população trespontana, usuária do sistema público de saúde, bem como dar suporte ao atendimento médico hospitalar realizado no Pronto Atendimento Municipal, em favor das empresas:**Alfalagos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.194.502/0001-14, sendo o valor total estimado registrado: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais),**Farma 2 Produtos para Saúde Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.826.631/0001-22, sendo o valor total estimado registrado: R$ 329.060,00 (trezentos e vinte e nove mil, sessenta reais).Três Pontas, 20 dedezembrode 2023–

ERIKA MESQUITA –
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:3CFE07E5

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 159/2023 – PROCESSO N.º 315/2023

Objeto: Aquisição de Soro Fisiológico e Glicosado.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora**:Alfalagos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.194.502/0001-14, sendo o valor total estimado registrado: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**Vigência:**20/12/2023 a 20/12/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B857C3D0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 159/2023 – PROCESSO N.º 315/2023

Objeto: Aquisição de Soro Fisiológico e Glicosado.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora**:Farma 2 Produtos para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.826.631/0001-22, sendo o valor total estimado registrado: R$ 329.060,00 (trezentos e vinte e nove mil, sessenta reais).**Vigência:**20/12/2023 a 20/12/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:82219823

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 159/2023 – PROCESSO N.º 312/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 45da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 158/2023 – Processo n.º 312/2023**, realizado em 06dedezembrode 2023, referente à **Registro de Preços paraAquisição de Material Ambulatorial,**destinados a suprir a demanda dos profissionais de saúde e da população trespontana, usuária do sistema público de saúde, através do atendimento médico hospitalar realizado no Pronto de Atendimento Municipal e UBS, em favor da empresa:**Almed Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.574.839/0001-21, sendo o valor total estimado registrado: R$ 128.160,00 (cento e vinte e oito mil, cento e sessenta reais). Três Pontas, 20 dedezembrode 2023

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F018B85C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 158/2023 – PROCESSO N.º 312/2023

Objeto: Aquisição de Material Ambulatorial.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora**:Almed Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.574.839/0001-21, sendo o valor total estimado registrado: R$ 128.160,00 (cento e vinte e oito mil, cento e sessenta reais)..**Vigência:**20/12/2023 a 20/12/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:566F100C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 173/2023 – PROCESSO N.º 340/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, **para Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria, assessoria e apoio técnico em Recursos Humanos nas prestações de contas, geração, conferência, ajuste e validação da folha de pagamento nos envios junto ao SICOM/MG, eSocial, EFDReinf e DCTFWeb.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 05/01/2024. Início da Sessão de Lances: 05/01/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:3AB74884

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 033/2023 - PROCESSO N.º 336/2023

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Inexigibilidade de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a contratação do cantor "**San**", através da empresa D.T.F Santiago Produções Artísticas EPP, devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 33.489.003/0001-90, para viabilizar a realização de uma apresentação artística no dia 10 de fevereiro de 2024, durante o evento intitulado "Carnaval 2024", a ser realizado na Avenida Oswaldo Cruz, nesta cidade. O valor total da contratação está estipulado em R$ 35.140,00 (trinta e cinco mil, cento e quarenta reais), que correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2024 sobre a rúbrica n.º 02.011.2056.3339039 – **ficha n.º 591,** conforme proposta comercial e demais documentação pertinentes a contratação anexo aos autos, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas, 20 de dezembro de 2023.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E172BF59

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 136/2023 – PROCESSO N.º 280/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 45da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 136/2023 – Processo n.º 280/2023**, realizado em 23 de novembro de 2023, referente à **Aquisição de Veículo Novo - Zero Quilômetro,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, em favor da empresa: **Pavepe Pará de Minas Veículos e Peças Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.807.015/0001-94, sendo o valor total contratado: R$ 472.920,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e vinte reais).

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:46467063

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 136/2023 – PROCESSO N.º 280/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 45da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 136/2023 – Processo n.º 280/2023**, realizado em 23 de novembro de 2023, referente à **Aquisição de Veículo Novo - Zero Quilômetro,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e

Habitação(convênio 1491001110/2023), em favor da empresa: **Pavepe Pará de Minas Veículos e Peças Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.807.015/0001-94, sendo o valor total contratado: R$ 78.820,00(setenta e oito mil, oitocentos e vinte reais).Três Pontas, 20 dedezembrode 2023– Erika Mesquita – Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8EBD514E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 136/2023 – PROCESSO N.º 280/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, adjudico para os efeitos legais,o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 136/2023 – Processo n.º 280/2023**, realizado em 23 de novembro de 2023, referente à **Aquisição de Veículo Novo - Zero Quilômetro,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação(convênio 1491001110/2023), em favor da empresa: **Pavepe Pará de Minas Veículos e Peças Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.807.015/0001-94, sendo o valor total contratado: R$ 78.820,00(setenta e oito mil, oitocentos e vinte reais).

Três Pontas/MG, 20 dedezembrode 2023

MARCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2DA75117

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 027/2023 - PROCESSO N.º 053/2023

No cumprimento dos arts. 31 e 32, da Lei Federal n.º 13.019/14 e suas alterações e com vistas às justificativas contidas no processo administrativo em epígrafe, **FICA JUSTIFICADO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para a realização de parceria entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG** e **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA TRAVESSIA - CONSEP TRAVESSIA**, inscrita no CNPJ 14.533.721/0001-71. **DO OBJETO:** A parceria direta justificada neste termo, a ser celebrada por termo de fomento com o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA TRAVESSIA - CONSEP**, tem por objeto o repasse de recursos financeiros, mediante concessão de subvenção social, visandoa contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica e a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de concretagem do pátio do estacionamento do Prédio da Sede da 151ª Cia. da Polícia Militar de Minas Gerais,conforme Plano de Trabalho. **VALOR:** R$ 70.000,00 (setenta mil reais) em parcela única. **Vigência:** apartir de 20 de dezembro de 2023, até efetivação do acesso junto à concessionária de energia.No cumprimento do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/14, cabe impugnação no prazo de cinco (dias).

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:747E72B7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 280/2023 – PREGÃO E N.º 136/2023 - CONTRATO N.º 254/2023

Objeto: Aquisição de Veículo Novo - Zero Quilômetro.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:Pavepe Pará de Minas Veículos e Peças Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.807.015/0001-94, sendo o valor total contratado: R$ 394.100,00 (trezentos e noventa e quatro mil e cem reais). **Vigência:**20/12/2023 a 20/12/2024 - **Data: 20/12/2023.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F0D81B62

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 280/2023 – PREGÃO E N.º 136/2023 - CONTRATO N.º 283/2023

Objeto: Aquisição de Veículo Novo - Zero Quilômetro.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:Pavepe Pará de Minas Veículos e Peças Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.807.015/0001-94, sendo o valor total contratado: R$ 394.100,00 (trezentos e noventa e quatro mil e cem reais). **Vigência:**20/12/2023 a 20/12/2024 - **Data: 20/12/2023.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:749949D9

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 036/2023 PROCESSO N.º 341/2023

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Inexigibilidade de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a contratação da "**BATUCADA TAMBANAUÊ**", através de seu empresário exclusivo, **Helbert Gama Amorim**, devidamente registrado no CNPJ sob o n.º 19.403.090/0001-90, para viabilizar a realização de uma apresentação artística no dia 13 de fevereiro de 2024, durante o evento intitulado "Carnaval 2024", a ser realizado na Avenida Oswaldo Cruz, nesta cidade. O valor total da contratação está estipulado em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2024 sobre a rubrica n.º 02.011.2056.3339039 – **ficha n.º 591,** conforme proposta comercial e demais documentação pertinentes a contratação anexo aos autos, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 20 de dezembro de 2023.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E32CC265

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
LEI Nº 3.269, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA IDEOLOGIA DE GÊNEROS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DE ENSINO PRIVADO EM TODO O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador Ulisses Santana Júnior "Licim".

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedado, na rede pública de ensino de âmbito municipal e nas entidades privadas do Município de Tupaciguara/MG, por parte dos orientadores, diretores, coordenadores e qualquer funcionário subordinado a rede pública ou particular do Município, a institucionalização acerca de conteúdo curricular e orientação pedagógica, que dissemine:
I - a utilização da ideologia de gêneros, dentro ou fora, da sala de aula;
II - orientação sexual de cunho ideológico e seus respectivos derivados; III - a propagação de conteúdo pedagógico que contenha orientação sexual, ou que cause ambiguidade na interpretação, que

possa comprometer, direcionar ou desviar a personalidade natural biológica e a respectiva identidade sexual da criança e do adolescente;
IV - veicular qualquer tipo de acesso à conteúdo de gêneros, que possa constranger os alunos, ou faça qualquer menção a atividade quep venha intervir na direção sexual da criança e do adolescente.
Parágrafo único. O disposto desta Lei aplica-se, no que couber:
1. às políticas e planos educacionais e às propostas curriculares;
2. filmes, danças, fotografias e peças teatrais educativas;
3. aulas, palestras, vídeo conferência, atividades ministradas por conteúdos de internet, ou ainda, fora do expediente de aula em debates no interior da escola;
4. às provas e avaliações durante todo o ano letivo.

Art. 2º O planejamento educacional, deverá abordar matérias que garantam a neutralidade ideológica, respeitando os direitos da família e dos educandos, a receberem a orientação sexual de acordo com as convicções morais de seus pais ou responsável legal.

Art. 3º A transgressão da referida lei por parte dos orientadores educacionais, seja da rede pública estadual ou privada, estarão sujeitos às seguintes penalidades:
I - no caso da transgressão por parte do funcionário público, incorrerá nas penalidades disposta no Art. 251,
II - da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968;
II - no caso de reincidência praticada por funcionário público, incorrerá nas penalidades dispostas no Art. 254, parágrafos 1º e 2º, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968.

Art. 4º O diretor, coordenador, ou qualquer funcionário que exerça função de supervisor da instituição de ensino deverá fiscalizar rigorosamente seus docentes, a fim de garantir a eficácia da presente lei e, no caso de haver constatação de qualquer irregularidade por parte do corpo docente, deverá denunciá-lo imediatamente, sob pena de responder em solidariedade pelas penas previstas em lei. Parágrafo único. A denúncia por parte dos pressupostos da instituição educacional deverá ser realizada antes de qualquer denúncia externa, sob pena de se tornar ineficaz, respondendo solidariamente pela infração.

Art. 5º O conteúdo desta lei deverá ser abordado no ato da matrícula do aluno, onde serão informados sobre a primazia dos valores familiares nas questões sexuais e ideológicas, bem como sobre os limites morais e jurídicos de qualquer atividade vinculados à questão.
Parágrafo único. As instituições de ensino municipais e privadas deverão afixar nas paredes, de modo que as pessoas possam ter acesso à leitura do conteúdo proibitivo de orientação sexual, sob qualquer pretexto no interior da instituição de ensino, inclusive em salas de professores, locais onde serão realizadas reuniões de pais trânsito de alunos.

Art. 6º As denúncias serão recebidas através da ouvidoria da secretaria de educação, órgão responsável de receber reclamações que visa a garantia fundamentais da administração pública, dentro do âmbito educacional.
Parágrafo único. As denúncias deverão ser realizadas com um mínimo de indício de veracidade, para que não ocorra injustiça quanto a aplicabilidade da pena.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 20 de dezembro 2023.

VER. DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente

VER. ADALCINO ANTÔNIO GOMES
Vice Presidente

VER. ENIR FERREIRA DE LIMA JÚNIOR
1º Secretário

VER. FERNANDO DO VALE BORGES
2º Secretário

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:C664A952

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO ELETRONICO 004_2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA,** por intermédio da Pregoeira – Sra. Laura Ademarina Cunha, neste ato vem apresentar suas considerações no Processo Licitatório em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:
Inicialmente requer a juntada das buscas realizadas junto ao o site www.portaldatransparencia.gov.br/ceis referente aos documentos extraídos do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS da empresa licitante vencedora, averiguando que realmente a empresa licitante possui sanção vigente junto ao CEIS, que foi aplicado pela Prefeitura de Santa Maria de Jetibá-ES, **com abrangência somente na esfera e no poder do órgão sancionador,** ou seja, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos, em razão da inexecução total ou parcial de contrato firmado com o poder público está restrita ao âmbito do órgão ou entidade estatal sancionadora. Portanto, deve ser adotada a interpretação restritiva quanto à extensão dos efeitos da penalidade estabelecida pelo artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, correspondente ao art. 156, III, § 4º da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2023 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Pela interpretação sistemática, a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração alcança somente o órgão ou entidade (dotado de personalidade jurídica) responsável pela aplicação da penalidade, ressaltando-se que, quando se trata de órgão desprovido de personalidade jurídica, a sanção abrange também os demais órgãos integrantes da respectiva administração direta aplicadora da sanção.
Nesse sentido, citam-se alguns autores; com efeito, comecemos pela Dra. Yara Darcy Police Monteiro:
A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a administração, prevista no mesmo art. 87, III, alcança apenas o órgão que aplicou a punição (art. 6º, XII) salvo se legislação específica de determinado estado ou município ampliá-la para que tenha incidência no âmbito da respectiva administração. É o caso, por exemplo, da lei municipal paulistana n. 10.544/89, cuja suspensão temporária abrange toda a administração municipal.
Veja-se, nesse sentido, as lições de Eduardo Rocha Dias e Toshio Mukai, respectivamente:
A sanção de suspensão do direito de licitar com a administração alcança apenas os órgãos e entidades subordinados hierarquicamente à autoridade que a aplicou, restrita, obviamente, à mesma esfera de governo, nos termos dos artigos 6º, inciso XII, e 87, inciso III, da lei de licitações. Já a sanção de declaração de inidoneidade alcança todos os órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nos termos dos artigos 6º, inciso XI, e 97, da lei 8.666/93.13 a sanção prevista no inciso III valerá para o âmbito do órgão que a decretar, e será justificada, regra geral, nos casos em que o infrator prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do contrato por fatos de gravidade relativa.
[...]
Já aquela prevista no inciso IV valerá para o âmbito geral, diversamente da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração.
O § 4º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, não deixa dúvida:
"Art. 156. **Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:**
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
...
§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, **e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Contudo acato as razões contidas no Parecer Jurídico, ratificando a habilitação da empresa BK INSTITUTO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.814.330/0001-5, haja vista apesar da empresa estar com sanção vigente, esta suspensão se aplicada somente junto ao órgão sancionador, e cada ressaltar que a empresa vencedora, já vinha prestando serviços a esta Câmara Municipal, cumprimento rigorosamente as suas obrigações contratuais.
Devendo o presente processo ser submetido ao Presidente da Câmara Municipal, autoridade competente, para ser submetido à **adjudicação e homologação,** nos termos do art. 71, IV, Lei de n.º 14.133, de 2021.
Tupaciguara, 20 de dezembro de 2023.

LAURA ADEMARINA CUNHA
Pregoeira

NEIMAR SILVA COSTA
Equipe de Apoio

ANTÔNIO MARQUES
Equipe de Apoio

Monteiro, Yara Darcy Police Monteiro. Licitação: fases e procedimentos. São Paulo: NDJ, 2000, p. 31-32.

Dias, Eduardo Rocha. Sanções administrativas aplicáveis a licitantes e contratados. São Paulo: Dialética, 1997, p. 117.

Pereira Junior, Jessé Torres. Comentários à lei de licitações e contratações da administração pública. 6. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2003, p. 799..

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:78BBB735

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO MAIOR DESCONTO OFERTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº004/2023

DALMO SALVIANO SANTANA, Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133 e suas alterações posteriores, a vista do resultado do julgamento efetivado pelo pregoeiro e equipe de apoio, conforme Termo de Referência – Anexo I Edital.

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Licitatório: 010/2023
Modalidade: Menor Preço Global
Data de Adjudicação e Homologação: 20/12/2023
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento de créditos disponibilizados em cartão alimentação eletronico/magnetico (com senha e chip), a serem utilizados pelos servidores da Camara Muncipal de Tupaciguara – MG.
FORNECEDOR:BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ: 16.814.330/0001-50
VALOR TOTAL: R$231.382,80 (Duzentos e Trinta e um mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)
Com seguinte detalhamento:
Número estimado de servidores: 55 (cinguenta e cinco)
Valor estimado do auxilio para cada servidor R$350,58 (trezentos e cinguenta e cinguenta e oito centavos)
Valor mensal estimado: R$19.281,90 (dezenove e duzentos e oitent e um e noventa centavos)
Total estimado para 12 (doze) meses: RS231.382,80 (duzentos e trinta mil e trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)

A taxa de administração contratada conforme proposta vencedora é de -6,00% (seis virgula negativo), gerando o desconto inicial para 12 meses de R$18.124,98(dezoito mil e cento e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos)

PUBLIQUE-SE

TUPACIGUARA, MG 20 DE DEZEMBRO DE 2023

DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente da Câmara
Gestão 2023

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:C8CF8265

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO - TERMO DE FOMENTO CESTA MÁGICA - 025 - 2023

Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017
ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros a Associação Cesta Mágica, por meio de repasse de Emenda Impositiva dos vereadores Enir Ferreira de Lima Junior, Dalmo Salviano Santana, Josenildo Soares de Melo, Ulisses Santana Junior, Moacir Júnior Cad Vieira, Fernando do Vale Borges, Jeronimo Romualdo.
BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – Associação Cidadania Esportiva Social Tupaciguarense, dos Amigos do Meio Ambiente e de Grupos Inerentes à Cultura Artísticas – Cesta Mágica
CNPJ – 08.257.167/0001-44
OBJETO PROPOSTO: Disponibilizar calçado adequado e moderno para os (as) atletas do basquete utilizarem nos treinamentos e competições.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 11.295,12 (onze mil reais, duzentos e noventa e cinco e doze centavos)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: Dezembro de 2023 a Junho de 2024.
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

Faz-se necessário a seguinte retificação na públicação originalmente vinculada em 28 de novembro de 2023, página 186: Onde se lê: ESPÉCIE:Transferência de recursos financeiros a Associação Cesta Mágica, por meio de repasse de Emenda Impositiva dos vereadores Enir Ferreira de Lima Junior, Dalmo Salviano Santana, Josenildo Soares de Melo, Ulisses Santana Junior, Moacir Júnior Cad Vieira, Fernando do Vale Borges, Jeronimo Romualdo, Tullio Santana. Leia-se:ESPÉCIE:Transferência de recursos financeiros a Associação

Cesta Mágica, por meio de repasse de Emenda Impositiva dos vereadores Enir Ferreira de Lima Junior, Dalmo Salviano Santana, Josenildo Soares de Melo, Ulisses Santana Junior, Moacir Júnior Cad Vieira, Fernando do Vale Borges, Jeronimo Romualdo.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:AA33BD1F

CONTROLE INTERNO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 025/2023 – LEI 13.019/2014 - CESTA MÁGICA

Espécie: Transferência de recursos financeiros a Associação Cesta Mágica, por meio de repasse de Emenda Impositiva dos vereadores Enir Ferreira de Lima Junior, Dalmo Salviano Santana, Josenildo Soares de Melo, Ulisses Santana Junior, Moacir Júnior Cad Vieira, Fernando do Vale Borges, Jeronimo Romualdo.

Formalização: Termo de Fomento nº 025/2023. Processo de chamamento público dispensado nº 021/2023 – nos termos da Lei 13.019/2014 em seu art. 29.

Objeto Proposto: Disponibilizar calçado adequado e moderno para os (as) atletas do basquete utilizarem nos treinamentos e competições.

Justificativa: O projeto "passe Zero para o Basquete" busca incentivar jovens atletas de 14 a17 anos que se dedicam ao treinamento semana, dando oportunidade de usarem um calçado especial e adequado, durante os treinamentos e competições do Projeto Cesta Mágica. Os tênis de basquete são acessórios imprescindíveis para os (as) atletas que estão em fase de competição. Eles servem de inspiração para os jovens praticantes que almejam uma vida esportiva saudável, distante do sedentarismo e, ao mesmo tempo, cercada de bons valores.

Valor Total Do Repasse: R$ 11.295,12 (onde mil reais, duzentos e noventa e cinco e doze centavos)

Data de início da vigência: 13/12/2023

Data do termino da vigência: 30/06/2024

Faz-se necessário a seguinte retificação na públicação originalmente vinculada em 18 de dezembro de 2023, página 228: Onde se lê:Espécie:Transferência de recursos financeiros a Associação Cesta Mágica, por meio de repasse de Emenda Impositiva dos vereadores Enir Ferreira de Lima Junior, Dalmo Salviano Santana, Josenildo Soares de Melo, Ulisses Santana Junior, Moacir Júnior Cad Vieira, Fernando do Vale Borges, Jeronimo Romualdo, Tullio Santana. Leia-se:Espécie:Transferência de recursos financeiros a Associação Cesta Mágica, por meio de repasse de Emenda Impositiva dos vereadores Enir Ferreira de Lima Junior, Dalmo Salviano Santana, Josenildo Soares de Melo, Ulisses Santana Junior, Moacir Júnior Cad Vieira, Fernando do Vale Borges, Jeronimo Romualdo.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:B15E830F

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO - TERMO DE FOMENTO ASSOART - 037 - 2023

Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017

ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros a Associação dos Artesãos de Tupaciguara, por meio de repasse de Emenda Impositiva do vereador Dalmo Salviano Santana, Fernando do Vale Borges, Enir Ferreira de Lima Júnior.
BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – Associação dos Artesãos de Tupaciguara
CNPJ – 23.103.831/0001-94
OBJETO PROPOSTO: Promover a realização de apresentações culturais, inserindo toda a comunidade. Exercer a cidadania e enriquecimento a cultura dos participantes do evento, o qual toda a população terá acesso por ser um evento gratuito. Proporcionar a toda a população momentos de lazer cultural. Dar oportunidade a todos que queiram fazer suas apresentações culturais ao público. Proporcionar a participação dos artesãos Tupaciguarenses, dando maior visibilidade aos produtos, e consequentemente promovendo o aumento de renda do artesão.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 5.995,86 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).
PERÍODO DE APLICAÇÃO: Janeiro de 2024 a Junho de 2024.
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

Faz-se necessário a seguinte retificação na públicação originalmente vinculada em 05 de dezembro de 2023, página 185 e 186: Onde se lê:ESPÉCIE:Transferência de recursos financeiros a Associação dos Artesãos de Tupaciguara, por meio de repasse de Emenda Impositiva do vereador Dalmo Salviano Santana. Leia-se:ESPÉCIE:Transferência de recursos financeiros a Associação dos Artesãos de Tupaciguara, por meio de repasse de Emenda Impositiva do vereador Dalmo Salviano Santana, Fernando do Vale Borges, Enir Ferreira de Lima Júnior.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:4CEA7B71

CONTROLE INTERNO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 037/2023 – LEI 13.019/2014 - ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE TUPACIGUARA - ASSOART

Espécie: Transferência de recursos financeiros a Associação dos Artesãos de Tupaciguara, por meio de repasse de Emenda Impositiva do vereador Dalmo Salviano Santana, Fernando do Vale Borges, Enir Ferreira de Lima Júnior.

Formalização: Termo de Fomento nº 037/2023. Processo de chamamento público dispensado nº 033/2023 – nos termos da Lei 13.019/2014 em seu art. 29.

Objeto Proposto: Promover a realização de apresentações culturais, inserindo toda a comunidade. Exercer a cidadania e enriquecimento a cultura dos participantes do evento, o qual toda a população terá acesso por ser um evento gratuito. Proporcionar a toda a população momentos de lazer cultural. Dar oportunidade a todos que queiram fazer suas apresentações culturais ao público. Proporcionar a participação dos artesãos Tupaciguarenses, dando maior visibilidade

aos produtos, e consequentemente promovendo o aumento de renda do artesão.

Justificativa: O presente projeto é uma forma de trazer renda a comunidade, trazer enriquecimento culturais e estimular a juventude a preservar este ato cultural. Levar a toda a população carente diversão e enriquecimento cultural gratuito. Como é uma festa popular ela abre muitas oportunidades para os artesões expõem seu artesanato e pratos tópicos, etc. É importante que se diga que esse projeto beneficiará toda a população Tupaciguarense e haverá a inclusão de toda a sociedade da menos beneficiada até a classe com maior benefício, pois é uma praça pública onde haverá a integração de todos os cidadãos e também ao enriquecimento cultura da população. Acreditam que este projeta favorece o desenvolvimento econômico social, cultural e turístico estimula o envolvimento de integrantes para participar das apresentações culturais, gastronomia e outros.

Valor Total Do Repasse: R$ 5.995,86 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).

Data de início da vigência: 13/12/2023

Data do termino da vigência: 30/06/2024

Faz-se necessário a seguinte retificação na públicação originalmente vinculada em 05 de dezembro de 2023, página 185 e 186: Onde se lê:ESPÉCIE:Transferência de recursos financeiros a Associação dos Artesãos de Tupaciguara, por meio de repasse de Emenda Impositiva do vereador Dalmo Salviano Santana. Leia-se:ESPÉCIE:Transferência de recursos financeiros a Associação dos Artesãos de Tupaciguara, por meio de repasse de Emenda Impositiva do vereador Dalmo Salviano Santana, Fernando do Vale Borges, Enir Ferreira de Lima Júnior.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:83006BAF

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO - TERMO DE FOMENTO ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE TUPACIGUARA - APAE - 042 - 2023

Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017
ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara - APAE, por meio de repasse de Emenda Impositiva dos vereadores Enir Ferreira de Lima Junior, Dalmo Salviano Santana, Josenildo Soares de Melo, Ulisses Santana Junior, Moacir Júnior Cad Vieira, Fernando do Vale Borges, Jeronimo Romualdo, Tullio Santana Pinhal.
BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara.
CNPJ – 23.098.924/0001-78
OBJETO PROPOSTO: Adequação da sala de pedagogia e da reforma da oficina de horticultura e jardinagem e pagamento de parte do 13º salário de funcionários referente ao ano de 2023.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 63.789,25 (sessenta e três, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
PERÍODO DE APLICAÇÃO: Dezembro de 2023 a Junho de 2024.
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

Faz-se necessário a seguinte retificação na públicação originalmente vinculada em 07 de dezembro de 2023, página 316 e 317: Onde se lê:ESPÉCIE:Transferência de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara - APAE, por meio de repasse de Emenda Impositiva dos vereadores Enir Ferreira de Lima Junior, Dalmo Salviano Santana, Josenildo Soares de Melo, Ulisses Santana Junior, Moacir Júnior Cad Vieira, Fernando do Vale Borges, Jeronimo Romualdo.Leia-se:ESPÉCIE:Transferência de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara - APAE, por meio de repasse de Emenda Impositiva dos vereadores Enir Ferreira de Lima Junior, Dalmo Salviano Santana, Josenildo Soares de Melo, Ulisses Santana Junior, Moacir Júnior Cad Vieira, Fernando do Vale Borges, Jeronimo Romualdo, Tullio Santana Pinhal.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:9D33AC7A

CONTROLE INTERNO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 041/2023 – LEI 13.019/2014 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUPACIGUARA - APAE

Espécie: Transferência de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara - APAE, por meio de repasse de Emenda Impositiva dos vereadores Enir Ferreira de Lima Junior, Dalmo Salviano Santana, Josenildo Soares de Melo, Ulisses Santana Junior, Moacir Júnior Cad Vieira, Fernando do Vale Borges, Jeronimo Romualdo, Tullio Santana Pinhal.

Formalização: Termo de Fomento nº 042/2023. Processo de chamamento público dispensado nº 038/2023 – nos termos da Lei 13.019/2014 em seu art. 29.

Objeto Proposto: Adequação da sala de pedagogia e da reforma da oficina de horticultura e jardinagem e pagamento de parte do 13º salário de funcionários referente ao ano de 2023.

Justificativa: A adequação do espaço pedagógico resultará na criação de mais uma sala que será de grande importância, visto que, o espaço físico da escolaridade esta pequeno faltando implantação de mais uma sala de aula, e com a reforma o setor pedagógico ofertará a equipe de professores maior privacidade e organização. O espaço da Oficina de Horticultura e Jardinagem estão sem as adequações necessárias dos banheiros da varanda e a rampa de acesso. A aplicação deste recurso nesta obra possibilitará maior segurança e cumprimento das normas como são exigidas pela vigilância sanitária.

Valor Total Do Repasse: R$ 63.789,25 (sessenta e três, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Data de início da vigência: 13/12/2023

Data do termino da vigência: 30/06/2024

Faz-se necessário a seguinte retificação na públicação originalmente vinculada em 05 de dezembro de 2023, página 185 e 186: Onde se lê:Espécie:Transferência de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara - APAE, por meio de repasse de Emenda Impositiva dos vereadores Enir Ferreira de Lima Junior, Dalmo Salviano Santana, Josenildo Soares de Melo, Ulisses Santana Junior, Moacir Júnior Cad Vieira, Fernando do Vale Borges, Jeronimo Romualdo.Leia-

se:Espécie:Transferência de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara - APAE, por meio de repasse de Emenda Impositiva dos vereadores Enir Ferreira de Lima Junior, Dalmo Salviano Santana, Josenildo Soares de Melo, Ulisses Santana Junior, Moacir Júnior Cad Vieira, Fernando do Vale Borges, Jeronimo Romualdo, Tullio Santana Pinhal.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:D8E77D0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094.2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094.2023 QUE REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONTENTORES DE LIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SERVIÇOS URBANOS, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECEDOR: LOGMOV SOLUÇÕES LTDA. - CNPJ Nº. 44.333.497/0001-35 - VALOR: R$ 56.950,00 - VIGÊNCIA: 18/12/2023 A 18/12/2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:30B68775

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 168/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 047/2023

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 168/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 047/2023 com base na Lei nº. 8.666/93 objetivando a doação com encargos de imóveis , com área superficial de 2.000 m², localizados no Distrito Industrial do Município, de acordo com a Lei Complementar nº. 611/2023 e disposições constantes nos anexos. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 05/02/2024 às 14:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com.Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:58F64954

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 169/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 048/2023

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 169/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 048/2023 com base na Lei nº. 8.666/93 objetivando a doação com encargos de imóvel, com área superficial de 500m², localizado no Bairro Nova Esperança, de acordo com a Lei Complementar nº. 612/2023 e disposições constantes nos anexos. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 20/02/2024 às 09:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com.Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:D3703F88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 171/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 049/2023

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 171/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 049/2023 com base na Lei nº. 8.666/93 objetivando a doação com encargos de imóvel, com área superficial de 30.000 m², localizado na Rua dos Buritis, de acordo com a Lei Complementar nº. 615/2023 e disposições constantes nos anexos. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 20/02/2024 às 14 horas na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com.Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:151F80A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 172/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 050/2023

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 172/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 050/2023 com base na Lei nº. 8.666/93 objetivando a doação com encargos de imóvel, com área de 300 m², localizado no Bairro Nova Esperança, de acordo com a Lei Complementar nº. 594/2023 alterada pela Lei Complementar nº. 616/2023 e disposições constantes nos anexos. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 27/02/2024 às 09 horas na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com.Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:146755BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2021 OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 31/12/2024 NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93, JUSTIFICATIVA, PARECER E AUTORIZAÇÃO.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decerto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:59938CBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2023 OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 31/12/2024 NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93, JUSTIFICATIVA, PARECER E

AUTORIZAÇÃO. BRUNO RODRIGUES MACHADO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:52C80E53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2023

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 155/2023 - Pregão Eletrônico nº. 080/2023
Abertura: 19/12/2023 09:00hs
Objeto: Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal, para atender as necessidades de diversas Secretarias e Fundos do Município de Tupaciguara no ano de 2024 nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

Empresas Participantes:
LLSZ Comércio de Combustíveis Ltda – CNPJ nº. 26.160.342/0001-62
Beatriz Soares Arantes Eireli – CNPJ nº. 30.481.080/0001-05

Empresas Habilitadas:
LLSZ Comércio de Combustíveis Ltda – CNPJ nº. 26.160.342/0001-62
Beatriz Soares Arantes Eireli – CNPJ nº. 30.481.080/0001-05

EMERSON ROSA DE PAIVA

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:02FD2018

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2024 – Número do Contrato: 007/2022. Processo Licitatório: 014/2022. Locatário: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, Locador: **THIAGO JOSE RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, atendente de veterinária, CPF nº 080.075.926-52. Objeto: Locação de imóvel, destinado ao funcionamento administrativo da Delegacia de Polícia Civil, por solicitação Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor Total do Contrato: R$7.800,00. Data de Assinatura: 15/12/2023.

União de Minas/MG 20/12/2023,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:D291F295

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 – Número do Contrato: 38/2021. Processo Licitatório: 092/2021. Locatário: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Locador: **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE UNIÃO DE MINAS,** CNPJ: 05.926.631/0001-50. Objeto: Locação de imóvel, localizado na avenida três, 916 – centro na cidade de União de Minas/MG, destinado ao funcionamento administrativo do IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária). Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor Total do Contrato: R$ 8.400,00. Data de Assinatura: 18/12/2023.

União de Minas/MG 20/12/2023,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:EDC229D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2023 - IPMUR

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Presidente do IPMUR – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia-MG, Senhora, **Laudicéia Gonçalves Marques**, tendo em vista a justificativa apresentada, e o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica, sobre a Prestação de serviços de Buffet completo, para atender ao IPMUR, com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, direto com a empresa **ANTONIA LOPES DE SOUZA - ME**, CNPJ: 10.953.561/0001-69, situada na Avenida Guimarães Rosa, nº 205, Bairro São Geraldo, Urucuia/MG, CEP 38.649-000. Valor Global de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), Resolve **RATIFICAR** a justificativa apresentada e ordenar sua publicação conforme legislação.

Urucuia/MG, 20 de Dezembro de 2023

(A) LAUDICÉIA GONÇALVES MARQUES,
Presidente do IPMUR.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:B680F1B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 141/2023 – PP Nº 21/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

A Pref. torna público o PL Nº 141/2023 – PP Nº 21/2023 - SRP - Aquisição de materiais e instrumentais odontológicos – Data da sessão: 18/01/2024 às 08h30min - Informações: www.varzelandia.mg.gov.br –

FERNANDA. CRISTIANO DE ALMEIDA GOMES –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:68485882

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL. Nº 142/2023 – PP Nº 22/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

A Pref. torna público o PL. Nº 142/2023 – PP Nº 22/2023 - SRP - Aquisição equipamentos odontológicos – Data da sessão: 19/01/2024 às 08h30min - Informações: www.varzelandia.mg.gov.br –

FERNANDA. CRISTIANO DE ALMEIDA GOMES –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:0A947C38

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL. Nº 143/2023 – PP Nº 23/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

A Pref. torna público o PL. Nº 143/2023 – PP Nº 23/2023 - SRP - Aquisição de móveis e equipamentos médicos – Data da sessão:

20/01/2024 às 08h30min - Informações: www.varzelandia.mg.gov.br –

FERNANDA. CRISTIANO DE ALMEIDA GOMES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:4E97378D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVSIO DE LICITAÇÃO - P. L Nº 144/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023.

A Pref. torna público o P. L nº 144/2023 - Concorrência Pública nº 03/2023. Objeto: Construção de Unidade Básica de Saúde (TIPO I) no Bairro Bom Jesus, objeto de contemplação da Resolução SES-MG nº 9.177/2023 e Termo de Compromisso nº 832/9.177, em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, projetos e Plantas - Cred: 02/02/2024 às 08h30min. Abert. da sessão 02/02/2024 às 08h50min - Informações: (38) 99943-2257, www.varzelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:20D5C042

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - P. L Nº 145/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023

A Pref. torna público o P. L nº 145/2023 - Concorrência Pública nº 04/2023. Objeto: Construção de Unidade Básica de Saúde (TIPO 1) na comunidade de Furado Seco, objeto de contemplação da Resolução SES-MG nº 9.196/2023 e Termo de Compromisso nº 832/9.196, em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, projetos e Plantas - Cred: 06/02/2024 às 08h30min. Abert. da sessão 06/02/2024 às 08h50min - Informações: (38) 99943-2257, www.varzelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:02E8935E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - P.L Nº 136/2023 – TP Nº 28/2023

A Pref. Torna público o extrato de Adjudicação e Homologação referente ao P.L Nº 136/2023 – TP Nº 28/2023 - **OBJETO**: Execução de serviços de reforma e adequação da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, projetos e Plantas - Vencedora: **LUCIMAR AMADOR DE CARVALHO-ME – CNPJ:** 26.980.112/0001-40– Valor: **R$ 333.287.60** - Varzelândia/MG, 20 de dezembro de 2023;

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:0A1F8E6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 129-2023

EXTRATO CONTRATO 129/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 039/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 –OBJETO: Aquisição de 01 (uma) máquina, tipo pá carregadeira, nos Termos do Contrato de Financiamento nº 350.766/22 firmado entre o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG e o Município de Veríssimo/MG. CONTRATADO – BAMAQ S.A BANDEIRANTES MAQUINAS EQUIPAMENTOS. Valor do contrato: R$659.900,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais) VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 20 de março de 2024. Veríssimo/MG, 20 de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:B8EA8DCC

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
1º ADITIVO CONTRATO 94-2023

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato – I Termo Aditivo de Contrato Nº 94/2023. Origem: Processo Nº 21/2023 – Tomada de Preço Nº 01/2023. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto *a prorrogação de prazo de vigência*, conforme a *alteração da Cláusula Sexta*, que passará a ter a seguinte redação:1.2- Da Vigência: Fica prorrogado por igual e sucessivo período a execução e vigência do contrato até 31/12/2024, podendo ser aditado nos termos do 57, inc II da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo

Veríssimo MG, 08 de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS DA SILVA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:66347373

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
1º ADITIVO CONTRATO 115-2023

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato – I Termo Aditivo de Contrato Nº 115/2023. Origem: Processo Nº 28/2023 – Tomada de Preço Nº 02/2023. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto *a prorrogação de prazo de vigência*, conforme a *alteração da Cláusula Sexta*, que passará a ter a seguinte redação:1.2- Da Vigência: Fica prorrogado por igual e sucessivo período a execução e vigência do contrato até 31/12/2024, podendo ser aditado nos termos do 57, inc II da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo Veríssimo MG, 08 de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS DA SILVA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:81EBA4AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 267/2023 - PE SRP Nº 081/2023. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de lanches e sucos, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vespasiano/MG. As propostas serão recebidas até às **08:00 horas** do dia **15/01/2024**, início da sessão de disputa de preços: **09h30 horas** do dia **15/01/2024**. Edital disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:814B8E9C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 110/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2022

A CPL conforme parecer da Secretaria de Defesa Social julga **Habilitada** VALE DO SUL AGENCIA DE TURISMO LTDA; e **Inabilitadas** CONSORCIO VETOR NORTE, TRANSPORTADORA ABREU E SOUZA LTDA –EPP, VIAÇÃO AVANTI LTDA e COOPERATIVA SETELAGOANA. Abre-se vista p/ recurso e contrarrazão. O resultado encontra se disponível em sua integra no site municipal, www.vespasiano.mg.gov.br.

VANDERSON MARTINS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:2813FA9F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 261/2023 – DISPENSA 052/2023 - ANULADA

RATIFICAÇÃO – Ratifico o processo a empresa **ALLIANÇA SAÚDE E PARTICIPAÇÕES S.A,** no valor de R$ 2.880,00, visando a aquisição de exame de antirressonância magnética arterial de membros inferiores para cumprimento de decisão judicial para paciente Valter Sidio Fagundes de Góes, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano. Marcos Vinícius de Souza Lima, Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:42491764

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 234/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 010/2023. AVISO DE SUSPENSÃO

A CPL torna publico aos interessados a suspensão de abertura do certame.

VANDERSON MARTINS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:7808A1D1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 261/2023 – DISPENSA 052/2023 - RATIFICAÇÃO

– Ratifico o processo a empresa **CENTRO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MG LTDA,** no valor de R$ **2.600,00**, visando a aquisição de exame de antirressonância magnética arterial de membros inferiores para cumprimento de decisão judicial para paciente Valter Sidio Fagundes de Góes, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano. Marcos Vinícius de Souza Lima, Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:A7A0C988

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 262/2023 – DISPENSA 053/2023 - RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo a empresa **CENTRO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MG LTDA,** no valor de R$ **650,00**, visando a aquisição de exame de antirressonância magnética arterial de membros inferiores para cumprimento de decisão judicial para paciente Sara Cristina Gonçalves Lopes, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano. Marcos Vinícius de Souza Lima, Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E3EA822F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO Nº 210/2023- CHAMADA PÚBLICA 010/2023

Apurado todos os resultados referente aos Processos da Lei nº 195 de 08/07/2022-Lei Paulo Gustavo, a Comissão de Gestão Estratégica e Deliberativa de Projetos Culturais do Município de Vespasiano, constatou que o Processo nº 210/2023,Chamada Pública nº 010/2023 ,cujo objeto é apoiar financeiramente projetos realizados por proponentes sediados no Município de Vespasiano, que tenham por objeto adequações de espaços culturais para salas de cinema, manutenção e/ou modernização de salas de cinema, não houve interessados, tornando-se deserto. Homologo o presente Processo, para que cumpra-se os procedimentos previstos na Lei-Marcos Vinícius de Souza Lima-Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:15A39E62

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
19/12/2023	QSE – Quota Salário Educação	533.342,67

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 20 de Dezembro de 2023

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:05D04FB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - MG - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO ASS0009/2023 – TERMO ADITIVO 01. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA, inscrita no CNPJ 18.132.449/0001-79 ENTIDADE PARCEIRA **LAR DOS VELHINHOS**, inscrita no CNPJ: 06.199.788/0001-93. Objeto: execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade por meio do Acolhimento Institucional aos idosos com 60 anos ou mais. Fica o termo de colaboração aditivado com início em 01 de janeiro e término 17 de fevereiro de 2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13019/2014, Decreto Municipal 5.733/2022 –

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria José de Souza Pena
Código Identificador:74C81C26

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO SEI Nº 4555/2023-5 (PRC 1464/2023). UASG 985427 O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 144/2023, Sistema de Registro de Preço n° 109/2023, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual aquisição de material de limpeza para atender escolas e creches municipais no ano letivo de 2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. A data de início e abertura será 09/01/2024 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG. Viçosa, 20 de dezembro de 2023. Raimundo Nonato Cardoso – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO SEI Nº 4554/2023-0. UASG 985427 O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 143/2023, Sistema de Registro de Preço n° 111/2023, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender escolas e creches municipais no primeiro semestre do ano letivo de 2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. A data de início e abertura será 10/01/2024 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG. Viçosa, 20 de dezembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO SEI Nº 4517/2023-0 (PRC 1463/2023). UASG 985427 O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 145/2023, Sistema de Registro de Preço n° 112/2023, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual aquisição de material escolar para atender escolas e creches municipais no ano letivo de 2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. A data de início e abertura será 10/01/2024 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG. Viçosa, 20 de dezembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:1A9107F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 224/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 224/2023 - Contratado: **MY MUSIC ENTRETERIMENTOS LTDA – Objeto: Contratação da banda SKORPIUS para a realização da Festa em Comemoração do Aniversário da Cidade de Virgem da Lapa, a realizar-se nos dias 29,30 e 31 Dezembro de 2023**.**Valor: R$ 24.000,00 PAL- 147/2023 VIGÊNCIA 19/12/2023 A 31/12/2023.**

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:DAF66013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 88/2023

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 148/2023, PREGÃO 88/2023, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, **EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, abertura **dia 09 de Janeiro de 2024 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.
Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- licita@virgemdalapa.mg.gov.br, onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUSA
Diretora do Departamento de Compras/ Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:ECDE7910

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 89/2023.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 149/2023, PREGÃO 89/2023, Objeto: ***contratação de seguradora para prestação de serviços contínuos de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RFC e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP,*** **INTEGRANTE DA FROTA AUTOMOTORA DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, INCLUINDO ASSISTÊNCIA 24 HORAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, POR VALOR REFERENCIADO DE MERCADO, SEM INTERVENIÊNCIA DE CORRETORES,** abertura: **dia 11 de Janeiro de 2024 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.
Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- licita@virgemdalapa.mg.gov.br, onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:E623685A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo 150/2023
Inexigibilidade 17/2023
Credenciamento 04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA /MG, torna público que realizará licitação **PAL 150/2023 IL 17/2023,Credenciamento 04/2023** nos termos da lei 8.666/93.Objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica e/ou física para a oferta de**

serviços médicos especializados em Ultrassonografia, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Virgem da Lapa-MG, com início em **10/01/2024, à partir das 09:00 horas**, podendo os interessados se credenciarem a qualquer tempo até 31/12/2024, no Departamento de Licitações. Informações pelo tel. (33) 3737- 1820 .Email:licita@virgemdalapa.mg.gov.br. Editais pelo site: https://www.virgemdalapa.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.

Virgem da lapa – MG, 20 de Dezembro de 2023.

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:A553EF80

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo 151/2023
Inexigibilidade 18/2023
Credenciamento 05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA /MG, torna público que realizará licitação **PAL 151/2023 IL 18/2023,Credenciamento 05/2023** nos termos da lei 8.666/93.Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA CONSULTAS ESPECIALIZADA EM DIVERSAS ÁREAS INCLUINDO PEDIATRIA, ORTOPEDIA, OFTAMOLOGIA, GINECOLOGIA, AVALIAÇÃO PRÉ ANESTESICA E AVALIAÇÃO CIRURGICA. EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA-MG,** com início em **10/01/2024, à partir das 09:00 horas**, podendo os interessados se credenciarem a qualquer tempo até 31/12/2024, no Departamento de Licitações. Informações pelo tel. (33) 3737- 1820 .Email:licita@virgemdalapa.mg.gov.br. Editais pelo site: https://www.virgemdalapa.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.

Virgem da lapa – MG, 20 de Dezembro de 2023.

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:CCFEC6B7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo 152/2023
Inexigibilidade 19/2023
Credenciamento 06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA /MG, torna público que realizará licitação **PAL 152/2023 IL 19/2023,Credenciamento 06/2023** nos termos da lei 8.666/93.Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS DE CIRURGIA GERAL, OBSTRÉTRICAS, LIGADURA DE TROMPAS COMPREENDENDO, ADMINISTRAÇÃO DE ANESTESIA EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA-MG,** com início em **10/01/2024, à partir das 09:00 horas**, podendo os interessados se credenciarem a qualquer tempo até 31/12/2024, no Departamento de Licitações. Informações pelo tel. (33) 3737- 1820 .Email:licita@virgemdalapa.mg.gov.br. Editais pelo site: https://www.virgemdalapa.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.

Virgem da lapa – MG, 20 de Dezembro de 2023.

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:206E468F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 23 AO CONTRATO Nº 001/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Volta Grande. **VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO.** Processo nº 001/2023, Inexigibilidade nº 001/2023-Fornecedor(a)/Contratado(a): Posto Alteza Comércio e Indústria LTDA, CNPJ nº 00.502.875/0008-68. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do(s) item(ns) do(a) Contrato nº 001/2023, com base no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, conforme tabela abaixo:

N° Item	Descrição	Valor atual	Vlr. do reequilíbrio
004	Diesel S10	R$ 5,96	R$ 5,79
005	Diesel S500	R$ 5,76	R$ 5,59

Volta Grande, 11/12/2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:ADCBF514

PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 80/2023

Processo n° 129/2023
Dispensa n° 080/2023

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de apresentação de banda, deejay, sonorização e equipe de segurança, a fim de realizar a festividade de final de ano.

Ratificação

O Secretario Municipal de Cultura e Turismo de Volta Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

49.413.384 SAYONARA PORTUGAL RAMOS DOMINGUES - CNPJ: 49.413.384/0001-63
Valor Total de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

VOLTA GRANDE, 20 de Dezembro de 2023.

HERNANDES MENEGUITI PEREIRA
Secret. de Cultura e Turismo

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:D7CD5D8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
ATA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

PROCESSO: 171/2023

PREGÃO: 78/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES DIVERSOS E SERVIÇOS DE ESTAMPARIA, PARA IDENTIFICAR E PADRONIZAR OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS SEGMENTOS.

NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2023, FOI ENVIADA AO SETOR DE COMPRAS A ATA DE JULGAMENTO DA AMOSTRA DO REFERIDO PROCESSO, NOS SEGUINTES DIZERES:

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS AMOSTRASDOS ITENS DESCRITOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2023 - UNIFORMES DIVERSOS E PERSONALIZADOS- DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Aos 13dias do mês de Novembro de 2023 às 08h00min, reuniram-se na Secretaria Municipal de Saúde de Alterosa, localizada na Rua Simplício Cabral Sobrinho, nº 135, bairro Cruzeiro, Alterosa/MG, os membros representantes da Comissão de Avaliação dos Materiais de Consumo, sendo eles: Regiane Machado, Andréia Helena Rocha, são os representantes Técnicos da Secretaria de Educação, Fabiene Aparecida de Oliveira e Neusa Ribeiro Machado, representantes da Secretaria Municipal de Educação; Renato dos Reis Martins e Carla Aparecida Pereira; representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Eliene Pereira Rodrigues e Juliana de Almeida Soares,representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, e Nara Luzia de Araújo Ippólito e Suely Maria Moreira, representante das Escolas Municipais, esta é a composição da Comissão que avalizaram,julgaram e analisaram as amostras de uniformes personalizados a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Alterosa, através de suas Secretarias Municipais e outros Setores Públicos. As amostras foram apresentadas pelos fornecedores: Romanas Confecções Limitada CNPJ: 11.087.589/0001-23; Jeferson de Oliveira Cabral CPF: 118.328.386-50 e Douglas Garcia Vieira CNPJ 50.585.979.Os fornecedores protocolaram suas amostras respeitando a data estipulada no edital, do pregão presencial 78/2023, processo 171/2023.Após a análise e o julgamento das amostras foram consideradas as especificações contidas no edital e seus anexos e quando necessário foram realizados outras diligências externas, ou seja, as amostras foram analisadas nas instituições onde serão utilizadas no dia-a-dia. Vale ressaltar que os fornecedores devem entregar os produtos de acordo com as especificações descritas no edital. Diante disso, as amostras foram analisadas, testadas e APROVADAS.
PARECER DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS
PROCESSO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS

Da Empresa: Participante 199 - **Romanas Confecções Limitada**

Item 01 - Camiseta em malha PV em cores variadas, gola viés em V na composição 67% poliéster e 33% viscose com os seguintes dizeres: Brasão de Alterosa, lado direito, logo da Secretaria de Saúde, nas costas estampa/escrita de campanhas a definir - silkscreen em três cores - tamanhos P, M, G e GG. Tamanho e tipo de fonte a combinar. Própria **APROVADA**

Da Empresa: Participante 4087 - **Jeferson de Oliveira Cabral**
ITEM 3 - Jaleco S/manga microfibra grossa 100% poliéster, c/bolso, bordado brasão Alterosa no peito esquerdo e " Zé Gotinha" no bolso JC **APROVADA**

ITEM 4 - Jaleco manga longa microfibra grossa 100% poliéster, C/punho na manga, c/bolso, bordado, brasão Alterosa na manga e " Sala de Vacina" no peito JC **APROVADA**

ITEM 5 - Jaleco manga ¾ microfibra leve 100% poliéster, C/punho na manga, C/bolso, bordado, brasão Alterosa na manga e " Sala de Vacina" no peito. JC **APROVADA**

ITEM 6 - Serviço de estamparia em silkscreen em 2 cores, nas dimensões 20cm x 20cm em mochilas da Secretaria Municipal de Saúde de Alterosa, estampas a definir. JC **APROVADA**

Da Empresa: Participante 4089 -**Douglas Garcia Vieira**

ITEM 2 - Camiseta em malha 100% algodão penteado, proteção UV50, gola viés em V, com os seguintes dizeres: na frente de lado esquerdo: brasão, lado direito, logo/escrita de campanhas, nas costas estampa/escrita de campanhas - estampas em silkscreen em três cores - tamanhos P, M, G e GG, tamanho e tipo de fonte a combinar. MINIMALTEES **APROVADA**

Nada mais, havendo a tratar, foi encerrada a sessão de análise e julgamento das amostras a ser adquirida para o exercício 2023, e para constar eu, Renato dos Reis Martins, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim e pelos demais Membros da Comissão de Avaliação.
Alterosa, 23 de Novembro de 2023.
Comissão de Avaliação dos Materiais de Consumo
Portaria nº 156, de 29 de Agosto de 2017.

ASSIM, DIANTE DA APROVAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO, DECLARO ENCERRADA A SESSÃO PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO.

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, SIMONE APARECIDA NOGUEIRA, PREGOEIRA.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:7B91C308

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO 21/2023

RESCISÃO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
Processo Licitatório: 21/2023
Pregão Presencial: 13/2023.
Contrato: 179/2023
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos (produtos de padaria, confeitaria e salgados), que serão utilizados pelas secretarias para fornecimento do café da manhã e tarde para seus respectivos funcionários, alunos da rede municipal de ensino e alunos dos projetos: secon e cras, como também para serem servidos em eventos de capacitação, conferências e treinamentos promovidos pelas secretarias municipais.
Valor Cancelado: R$ 79.135,30 (setenta e nove mil cento e trinta e cinco reais e trinta centavos).
Informações na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 07hs às 16hs. Email: compras@alterosa.mg.gov.br.

Publicado por:
Gabriely Martins Nogueira
Código Identificador:345D056C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO 21/2023

RESCISÃO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
Processo Licitatório: 21/2023
Pregão Presencial: 13/2023.
Contrato: 180/2023 - PANIFICADORA TALENTO LTDA ME, CNPJ: 08.601.068/0001-38
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos (produtos de padaria, confeitaria e salgados), que serão utilizados pelas secretarias para fornecimento do café da manhã e tarde para seus respectivos funcionários, alunos da rede municipal de ensino e alunos dos projetos: secon e cras, como também para serem servidos em eventos de capacitação, conferências e treinamentos promovidos pelas secretarias municipais.
Valor Cancelado: R$ 21.602,61 (vinte e um mil seiscentos e dois reais e sessenta e um centavo).
Informações na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 07hs às 16hs. Email: compras@alterosa.mg.gov.br.

Publicado por:
Gabriely Martins Nogueira
Código Identificador:0CFD8AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO 21/2023

RESCISÃO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
Processo Licitatório: 21/2023
Pregão Presencial: 13/2023.
Contrato: 181/2023 - FELIPE HENRIQUE DE MORAIS, CNPJ: 14.075.668/0001-02
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos (produtos de padaria, confeitaria e salgados), que serão utilizados pelas secretarias para fornecimento do café da manhã e tarde para seus respectivos funcionários, alunos da rede municipal de ensino e alunos dos projetos: secon e cras, como também para serem servidos em eventos de capacitação, conferências e treinamentos promovidos pelas secretarias municipais.
Valor Cancelado: R$ 57.817,04 (cinqüenta e sete mil oitocentos e dezessete reais e quatro centavos).
Informações na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 07hs às 16hs. Email: compras@alterosa.mg.gov.br.

Publicado por:
Gabriely Martins Nogueira
Código Identificador:8CAD9117

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CANCELAMENTO DE CONTRATO

Contrato Nº..: 201/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: ODETE MARIA FREITAS
Valor.....: 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 13/12/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 36/2023
Recursos.....: Dotação: 1.021.4.4.90.52.00.00.00.00 (585)
Objeto.....: SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS - COMPUTADORES, NOTEBOOKS E TABLETS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES.

CONTRATO CANCELADO POIS A EMPRESA NÃO TERÁ CONDIÇÕES DE ENTREGAR AINDA ESSE ANO, CONFORME MEMORANDO 140/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ALTEROSA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

SIMONE NOGUEIRA, PREGOEIRA.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:01731384

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

O Município de Alvarenga torna público o Edital do **Processo nº 060/2023 - Pregão Eletrônico nº 039/2023,** sendo o objeto: a Aquisição de combustíveis, de conformidade com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e anexo I. A data da realização do certame será no dia 10/01/2024 às 9h00 hs. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos https://licitar.digital/ e www.alvarenga.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (33) 3328 -1193 – Setor de Licitações.

Alvarenga/MG, 20 de Dezembro de 2023.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA –
Pregoeira

Publicado por:
Anaidison Regis da Silva
Código Identificador:12A89529

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

O Município de Alvarenga torna público o Edital do **Processo nº 061/2023 - Pregão Eletrônico nº 040/2023,** sendo o objeto: a Aquisição de lubrificantes, de conformidade com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e anexo I. A data da realização do certame será no dia 11/01/2024 às 9h00 hs. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos https://licitar.digital/ e www.alvarenga.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (33) 3328 -1193 – Setor de Licitações. Alvarenga/MG, 20 de Dezembro de 2023.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Anaidison Regis da Silva
Código Identificador:F2C30A21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

O Município de Alvarenga torna público o Edital do **Processo nº 062/2023 - Pregão Eletrônico nº 041/2023,** sendo o objeto: Aquisição de pneus novos para os veículos da frota municipal, conforme especificações do edital. A data da realização do certame será no dia 12/01/2024 às 9h00 hs. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos https://licitar.digital/ e www.alvarenga.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (33) 3328 -1193 – Setor de Licitações.

Alvarenga/MG, 20 de Dezembro de 2023.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Anaidison Regis da Silva
Código Identificador:EA828BCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2023, PROCESSO N° 154/2023. Julgamento Menor Preço por item. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação e drenagem pluvial da Rua José Raimundo da Silva, localizada no Bairro JK, no Município de Bela Vista de Minas/MG. Data: até as 07:59h do dia 02/02/2024. Início da sessão e disputa de preços: 02/02/2024 às 08h00min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital: www.belavistademinas.mg.gov.brSamantha Aparecida de Ávila C.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:27E0F928

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - **HOMOLOGAÇÃO** da Inexigibilidade nº 045/2023, Processo nº 151/2023. Empresa: CRIATIVE MUSIC LTDA - CNPJ 08.648.622/0001-32 – Valor R$ 150.000,00. Objeto: Contratação para apresentação no 2º Aviva Bela Vista. Samantha Aparecida de Ávila C. Magalhães Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - **ADJUDICAÇÃO** da Inexigibilidade nº 045/2023, Processo nº 151/2023. Empresa: CRIATIVE MUSIC LTDA - CNPJ 08.648.622/0001-32 – Valor R$ 150.000,00. Objeto: Contratação para apresentação no 2º Aviva Bela Vista. Samantha Aparecida de Ávila C. Magalhães Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - **RATIFICAÇÃO** da Inexigibilidade nº 045/2023, Processo nº 151/2023. Empresa: CRIATIVE MUSIC LTDA - CNPJ 08.648.622/0001-32 – Valor R$ 150.000,00. Objeto: Contratação para apresentação no 2º Aviva Bela Vista. Samantha Aparecida de Ávila C. Magalhães Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:CBB74657

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS EXTRATO HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - **HOMOLOGAÇÃO** da Inexigibilidade nº 048/2023, Processo nº 159/2023. Empresa: AKT EDICOES MUSICAIS LTDA - CNPJ 41.210.417/0001-66 – Valor R$ 160.000,00. Objeto: Contratação para apresentação no Carnaval 2024 de Bela Vista de Minas.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - **ADJUDICAÇÃO** da Inexigibilidade nº 048/2023, Processo nº 159/2023. Empresa: AKT EDICOES MUSICAIS LTDA - CNPJ 41.210.417/0001-66 – Valor R$ 160.000,00. Objeto: Contratação para apresentação no Carnaval 2024 de Bela Vista de Minas.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - **RATIFICAÇÃO** da Inexigibilidade nº 048/2023, Processo nº 159/2023. Empresa: AKT EDICOES MUSICAIS LTDA - CNPJ 41.210.417/0001-66 – Valor R$ 160.000,00. Objeto: Contratação para apresentação no Carnaval 2024 de Bela Vista de Minas.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:6A407105

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS EXTRATO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2023, PROCESSO N° 157/2023. Julgamento Menor Preço GLOBAL. Objeto: Registro de Preços para KITS DE UNIFORMES ESCOLARES. conforme especificações constantes neste termo de referência, para atender as necessidades dos alunos das Escolas Municipais de Bela Vista de Minas. Data: até às 09h29min do dia 03/01/2024. Início da sessão: 03/01/2024, às 09h29minmin. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272. Obtenção do edital:www.belavistademinas.mg.gov.br

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:1B0119C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS EXTRATO HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - **HOMOLOGAÇÃO** da Inexigibilidade nº 049/2023, Processo nº 160/2023. Empresa: DANIELE UBALDO MONTEIRO - CNPJ 48.162.709/0001-10 – Valor R$ 13.500,00. Objeto: Contratação para apresentação no Carnaval 2024 de Bela Vista de Minas. Samantha Aparecida de Ávila C. Magalhães Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - **ADJUDICAÇÃO** da Inexigibilidade nº 049/2023, Processo nº 160/2023. Empresa: DANIELE UBALDO MONTEIRO - CNPJ 48.162.709/0001-10 – Valor R$ 13.500,00. Objeto: Contratação para apresentação no Carnaval 2024 de Bela Vista de Minas. Samantha Aparecida de Ávila C. Magalhães Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - **RATIFICAÇÃO** da Inexigibilidade nº 049/2023, Processo nº 160/2023. Empresa: DANIELE UBALDO MONTEIRO - CNPJ 48.162.709/0001-10 – Valor R$ 13.500,00. Objeto: Contratação para apresentação no Carnaval 2024 de Bela Vista de Minas. Samantha Aparecida de Ávila C. Magalhães Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:C34B21F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS EXTRATO HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - **HOMOLOGAÇÃO** da Inexigibilidade nº 050/2023, Processo nº 161/2023. Empresa: GEOVAN RICARDO FERREIRA - CNPJ 20.371.930/0001-69 – Valor R$ 7.000,00. Objeto: Contratação para apresentação no Carnaval 2024 de Bela Vista de Minas.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - **ADJUDICAÇÃO** da Inexigibilidade nº 050/2023, Processo nº 161/2023. Empresa: GEOVAN RICARDO FERREIRA - CNPJ 20.371.930/0001-69 – Valor R$ 7.000,00. Objeto: Contratação para apresentação no Carnaval 2024 de Bela Vista de Minas.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - **RATIFICAÇÃO** da Inexigibilidade nº 050/2023, Processo nº 161/2023. Empresa: GEOVAN RICARDO FERREIRA - CNPJ 20.371.930/0001-69 – Valor R$ 7.000,00. Objeto: Contratação para apresentação no Carnaval 2024 de Bela Vista de Minas.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:A7B3084E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS- Extrato de Contrato nº 171/2023 – Guilherme Ferreira Decorações e Eventos

Ltda. – CNPJ 53.145.721/0001-56. Objeto: Contratação de empresa especializada em Prover alimentos de qualidade para a preparação de refeições festivas a serem distribuídas durante a ação de Natal Solidário no Município de Bela Vista de Minas. Valor: R$ 17.495,00. Bela Vista de Minas, 20 de dezembro de 2023

SAMANTHA A. DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:6EFF7E4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - **HOMOLOGAÇÃO** da Inexigibilidade nº 047/2023, Processo nº 158/2023. Empresa: COBAIA PRODUCAO ARTISTICA - CNPJ 31.129.063/0001-76 – Valor R$ 200.000,00. Objeto: Contratação para apresentação na Cavalgada 2024 de Bela Vista de Minas

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - **ADJUDICAÇÃO** da Inexigibilidade nº 047/2023, Processo nº 158/2023. Empresa: COBAIA PRODUCAO ARTISTICA - CNPJ 31.129.063/0001-76 – Valor R$ 200.000,00. Objeto: Contratação para apresentação na Cavalgada 2024de Bela Vista de Minas.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - **RATIFICAÇÃO** da Inexigibilidade nº 047/2023, Processo nº 158/2023. Empresa: COBAIA PRODUCAO ARTISTICA - CNPJ 31.129.063/0001-76 – Valor R$ 200.000,00. Objeto: Contratação para apresentação na Cavalgada 2024 de Bela Vista de Minas.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:5C1B20C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA. Perfazendo o valor total de R$ 22.740,00 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta reais). SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 243.930,00 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e trinta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 266.670,00 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 325/2023, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE DIABETES.**
Borda da Mata/MG, 18 de dezembro de 2023.
CAROLINA MENDES TROTTA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 325/2023 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 20 de dezembro de 2023.
AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:3BBE6F79

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 389/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 389/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE DIABETES. **EMPRESA REGISTRADA:** BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87. **VALOR ESTIMADO:** R$ 22.740,00 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 20/12/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 20/12/2023 a 20/12/2024.

Borda da Mata – MG, 20 de dezembro de 2023.

MAYSA MONTEIRO ROSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:9F40D466

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 390/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 390/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE DIABETES. **EMPRESA REGISTRADA:** SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.031.668/0001-27. **VALOR ESTIMADO:** R$ 243.930,00 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e trinta reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 20/12/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 20/12/2023 a 20/12/2024.

Borda da Mata – MG, 20 de dezembro de 2023.

MAYSA MONTEIRO ROSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:8E35D891

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 353/2023 – DISPENSA Nº 086/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Show de Pirotecnia, incluindo o fornecimento de fogos de artifícios, montagem e execução no dia 31 de dezembro de 2023, durante as festividades de aniversário do município durante as festividades de réveillon. **CONTRATADA:** PIROTECNIA BIG ART SHOW LTDA - ME, CNPJ nº 02.273/898/0001-05. **VALOR:** R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.
Borda da Mata – MG, 20 de dezembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:6127DB5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 048/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA "REPUBLICA DO SAMBA" PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NAS FESTIVIDADES DE NATAL 2023. **CONTRATADA:** LUCAS DE MELLO AZEVEDO SOUSA 09722133683 - ME, CNPJ nº 35.798.364/0001-43. **VALOR:** R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no Art. 74, Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade.

Borda da Mata – MG, 14 de dezembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:FC1392FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2023

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
AUTO POSTO ESTRELA DA MATA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 336/2023, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

Borda da Mata/MG, 20 de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 336/2023 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 20 de dezembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:16331DA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 391/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. **EMPRESA REGISTRADA:** AUTO POSTO ESTRELA DA MATA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.369.249/0001-92. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.190.000,00 (um milhão cento e noventa mil reais) **. DATA DE ASSINATURA:** 20/12/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 20/12/2023 a 20/12/2024.

Borda da Mata – MG, 20 de dezembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:D37253E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA 9ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 022/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 832/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

EXTRATO DA 9ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 022/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 832/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2021
CONTRATANTE: Município de Borda da Mata. **CONTRATADA:** CLAUDICEIA MACIEL VIANA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.652.197/0001-01. **OBJETO:** Execução e Reforma e Ampliação da Escola Municipal Benedita Braga Cobra, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. **DA ALTERAÇÃO:** O objeto da presente alteração contratual é a prorrogação da execução e vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, com vigência de 31 de dezembro de 2023 a 30 de março de 2023. **ASSINATURA:** 20/12/2023.

Borda da Mata/MG, 20 de dezembro de 2023.

GLÁUCIA BRANDÃO GUILHERME
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:DCFBC7D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 039/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 039/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
CONTRATANTE: Município de Borda da Mata. **CONTRATADA: TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº **30.982.183/0001-59**. **OBJETO:** Execução de ponte mista com viga metálica e tabuleiro moldado in loco no Bairro Santa Terezinha, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. **DA ALTERAÇÃO:** O objeto da presente alteração contratual é a prorrogação da execução do contrato por mais 60 (sessenta) dias e o prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 31 de dezembro de 2023 a 28 de junho de 2023. **ASSINATURA:** 20/12/2023.
Borda da Mata/MG, 20 de dezembro de 2023.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Secretária Municipal de Obras,
Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:1873534D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 114/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 018/2023

EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 114/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 018/2023

CONTRATANTE: Município de Borda da Mata. **CONTRATADA: RX CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **11.852.645/0001-79**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloquetes intertravado na Estrada Rural "Porteira do Céu", com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. **DA ALTERAÇÃO:** O objeto da presente alteração contratual é a prorrogação da execução e vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, com vigência de 31 de dezembro de 2023 a 29 de abril de 2023. **ASSINATURA:** 20/12/2023.

Borda da Mata/MG, 20 de dezembro de 2023.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Secretária Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:16669AB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS - PL 039/2023 - INEXIGIBILIDADE 008/2023 - CREDENCIAMENTO 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o 1º Termo de Aditamento aos Contratos nº 043/2023 – 044/2023 – 045/2023 – 046/2023 – 047/2023 – 048/2023 – 049/2023, referentes ao Processo Licitatório nº 039/2023 – Inexigibilidade nº 008/2023 – Credenciamento nº 001/2023, entre o Município de Brazópolis e os monitores, sendo: Contrato 043/2023: JOÃO CARLOS CLAUDINO, inscrito no CPF nº 105.125.836-76; Contrato 044/2023: KAIQUE CAVICHI, inscrito no CPF nº 123.754.326-65; Contrato 045/2023: ALAIR SILVA MAGALHÃES, inscrito no CPF n.º 772.333.446-04; Contrato 046/2023: MARIA DE FÁTIMA SIMÕES DE LIMA, inscrita no CPF n.º 047.897.168-05; Contrato 047/2023: FLÁVIA APARECIDA CHAVES JABLONSKAS, inscrita no CPF n.º 102.414.676-67; Contrato 048/2023: ANDERSON RODRIGO SALES DE FARIA, inscrito no CPF nº 111.032.966-04; Contrato 049/2023: ALAN MARCOS NOGUEIRA, inscrito no CPF nº 144.742.006-32. Fica prorrogada a vigência dos contratos, em atendimento ao Memorando nº 383/SEMAS/2023, proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social. A vigência dos contratos passa a ser de 31/12/2023 a 30/12/2024. Brazópolis, 20/12/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:B1737AF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI. PROCESSO LICITATÓRIO N. º 018/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023. Torna público o aviso de licitação que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços, sob demanda, de conservação e de manutenção (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra) dos próprios municípios (próprios e conveniados), do tipo MAIOR DESCONTO POR TABELA SINAPI, SETOP E SUDECAP, UTILIZANDO POR REFERÊNCIA A ÚLTIMA VIGENTE NA DATA DA LICITAÇÃO, para eventuais contratações futuras do objeto indicado, de forma parcelada, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CIMESMI, conforme Termo de Referência e Memorial Descritivo – Anexo I. Data da realização do certame: 03/01/2024 às 10h00hs, maiores informações no Sitio: www.cimesmi.mg.gov.br. Local: Sala das Licitações, situado na Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 96, Centro, Consolação – MG – CEP: 37.670-000 - CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, para consulta e/ou retirada em horário comercial na Sala do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, situado na Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 95, Centro, Consolação – MG – CEP: 37.670-000. Informações pelo tel. (35)99703-3934 ou pelo e-mail: licitacao@cimesmi.mg.gov.br. Consolação, 20 de dezembro de 2023.

AMANDA PRISCILA PEREIRA.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:6FB78A50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 233 /2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí/MG, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar junto ao Orçamento Vigente, para reforço da seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Conforme especificação abaixo:

CRÉDITOS				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.01.17.122.0001.6.001- Manutenção das Ativ. Dep. Administrativo / Contábil 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jur.	17	Record	170	13.500,00
Total dos Créditos				**13.500,00**

Art. 2º - Como recurso à abertura dos referido crédito suplementar fica o Poder Executivo a utilizar a anulação da seguinte dotação conforme § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964 e autorização conforme Lei Municipal nº 3.088/2022.

RECURSOS				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.02.17.512.0019.6.002-Manutenção das Ativ. Do Dep Operacional 319004 – Contratação por Tempo Determinado	37	Record	170	13.500,00
Total de Anulação				**13.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí- MG, 20 de Dezembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:4BD0E46B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 232/2023

"Ato Concessório de Pensão"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 1.792, de 09 de setembro de 2005, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, à TEREZINHA MARIA BARBOSA – Companheira/Cônjuge, do ex-segurado José Odilon de Souza, servidor público municipal inativo, aposentado no cargo de Agente Fiscal II, matrícula nº 58, falecido em 22/08/2021, o Benefício de Pensão por Morte Vitalícia, previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 1.792/2005, no valor atualizado de R$ 1.865,30 (hum mil oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

Art. 2º Fica reconhecida a concessão da Pensão referida no artigo anterior desde a data do falecimento do segurado/instituidor sendo que os pagamentos efetuados ficam convalidados nos termos do art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da convalidação, citada no parágrafo anterior, a data da instituição da pensão por morte, qual seja a data do óbito do servidor público em 22 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 20 de dezembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:B4F9B8F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 234/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 01 da Lei Municipal nº 3166 de 06 de setembro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2023 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 36.468,65 (trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.03.10.302.0006.4.146 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
339041 - Contribuicoes	640	HOSSUS	1600000	36.468,65
TOTAL DE CRÉDITOS	**36.468,65**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**36.468,65**
TOTAL DE RECURSOS	**36.468,65**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambui, 20 de dezembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:6675D028

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECNÔMICO

II TERMO ADITIVO ao contrato de locação n° 001/2022 do imóvel situado na Av. Clóvis de Andrade Ribeiro, nº 130, Centro para funcionamento da empresa **GRAND BALLET** firmado nos autos do Processo Licitatório 001/2022 – Dispensa 001/2022. **Locador: Liberato Jorge Torino**. **Valor:** R$63.270,72 (sessenta e três mil duzentos e setenta reais e setenta e dois centavos). **Prazo de vigência: 13/01/2024 a 31/12/2024.**

III TERMO ADITIVO ao contrato nº 001/2021 de locação de imóvel situado na Rodovia Cambuquira/Campanha, nº 390, bairro Marimbeiro para funcionamento da empresa **FÉLIX SERVIÇOS LTDA** firmado nos autos do processo licitatório nº 001/2021 – dispensa n° 001/2021. **Locador: Maxuel de Souza**. Valor: R$ 57.937,56 (Cinquenta e sete mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos). **Prazo de vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024.**

III TERMO ADITIVO ao contrato nº 002/2021 de locação de imóvel situado na Rua Antônio Almeida Santos, nº 133, bairro Bambus para funcionamento da empresa **MORGANTI FUNDIÇÃO LTDA** firmado nos autos do processo licitatório nº 003/2021 – dispensa n° 002/2021. **Locador: Reinaldo Calil. Valor:** R$37.962,48 (Trinta e sete mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos). **Prazo de vigência: 13/01/2024 a 31/12/2024**.

II TERMO ADITIVO ao contrato nº 004/2022 de locação de imóvel situado na Avenida Virgílio de Melo Franco, nº 67, Centro para funcionamento da empresa **CHIKA CONFECCOES EIRELI** firmado nos autos do processo licitatório nº 009/2022 – dispensa n° 009/2022. **Locador: Belato e Teixeira Empreendimentos**. Valor: R$69.636,48 (Sessenta e nove mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e oito reais). **Prazo de vigência: 27/01/2023 a 31/12/2024.**

Cambuquira, 20 de dezembro de 2023.

PAULO SÉRGIO DE ASSIS
Presidente da CPL

FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:7FBD8745

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAL 363/2023 – Dispensa 185/2023 – Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social do Município de Cambuquira, localizado na Rua Alvares Cabral, nº 178, Regina Coeli. Locador: José Inácio Mendes. Valor: R$ 38.644,71, sendo R$ 2.972,67 pelo período de 13 meses.

ÉRICA APARECIDA DA SILVA –
Secretário de Desenvolvimento Social.

Cambuquira, 20/12/2023

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:4EFB1BB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
EXTRATO DO CONTRATO 0143/2023

Torna público extrato do contr. 0143/2023, Proc. 100/2023, Adesão 012/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINIÇÃO PÚBLICA VISANDO A INSTALAÇÃO DE LUMINARIAS, NO MUNICIPIO DE CAMPO AZUL, COM FORTALECIMETNO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, MEDIANTE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022, ORIUNDA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO

JEQUITINHONHA - CIMBAJE. Contratado IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI EPP CNPJ: 18.709.903/0001-01 Vlr: R$; 405.944,00 Vig: 20/12/2023 a 19/12/2024,

OSEAS ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Campo Azul-MG

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:5DEFB49A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 124/2023 – ADESÃO DA ATA REGISTRODE PREÇO Nº 005/2023- Objeto: ADESÃO DE ATA REF. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS NECESSÁRIOS AO INTEGRAL FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO - MG. CONVÊNIO: 2397/2022. Contratados: CONSÓRCIO LUCENA, inscrito no CNPJ: sob o nº 52.168.289/0001-56, contrato nº287 / 2023: R$93.905,10. Data da assinatura: 19/12/2023. Vigência: 14/09/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:F7247F64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

O Munícipio de Campo do Meio, neste ato representado por pela Secretária de Educação e Cultura Senhor(a) Elis Cristiani Silva Rocha que assinará pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, e o(a) AGENTE CULTURAL, Daiane Oliveira Silva, CPF nº 127.123.646-00, residente e domiciliado(a) à Rua: Ercília Reis Machado,194, Bairro das Mães, CEP: 37165-000, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural.

O Munícipio de Campo do Meio, neste ato representado por pela Secretária de Educação e Cultura Senhor(a) Elis Cristiani Silva Rocha que assinará pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, e o(a) AGENTE CULTURAL, Diego Elias Reis, CPF nº 014.247.196-82, residente e domiciliado(a) à Rua José Fernandes Sobrinho, 241, Bairro JK, CEP: 37165-000, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural.

O Munícipio de Campo do Meio, neste ato representado por pela Secretária de Educação e Cultura Senhor(a) Elis Cristiani Silva Rocha que assinará pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, e o(a) AGENTE CULTURAL, Edioni Rudi Campos, CPF nº 334.939.378-06, residente e domiciliado(a) à Rua João Machado Rocha, 130, Bairro Santa Luiza, CEP 37165-000, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural.

O Munícipio de Campo do Meio, neste ato representado por pela Secretária de Educação e Cultura Senhor(a) Elis Cristiani Silva Rocha que assinará pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, e o(a) AGENTE CULTURAL, Elton de Oliveira, CPF nº 084.846.966-69, residente e domiciliado(a) à Rua João dos Reis Assunção, 28 – Bairro São José I, CEP: 37165-000, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural.

O Munícipio de Campo do Meio, neste ato representado por pela Secretária de Educação e Cultura Senhor(a) Elis Cristiani Silva Rocha que assinará pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, e o(a) AGENTE CULTURAL, Francisco Novais de Andrade, CPF nº 104.687.056-43, residente e domiciliado(a) à Rua Antônio Candido Machado, 341, Bairro Centro, CEP: 37165-000, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural.

O Munícipio de Campo do Meio, neste ato representado por pela Secretária de Educação e Cultura Senhor(a) Elis Cristiani Silva Rocha que assinará pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, e o(a) agente cultural, Gleison Cabral, CPF nº 089.417.566-46,residente e domiciliado(a) à Rua: Joaquim Salviano de Oliveira,734, Santa Luiza, Campo do Meio-MG, CEP: 37165-000 , resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural.

O Munícipio de Campo do Meio, neste ato representado por pela Secretária de Educação e Cultura Senhor(a) Elis Cristiani Silva Rocha que assinará pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, e o(a) AGENTE CULTURAL, João Paulo de Souza Ribeiro, CPF nº 097.114.116-95, residente e domiciliado(a) à Rua: Dr. Rochael Reis Rocha , 115, Bairro Santa Luiza, CEP: 37165-000, , resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural.

O Munícipio de Campo do Meio, neste ato representado por pela Secretária de Educação e Cultura Senhor(a) Elis Cristiani Silva Rocha que assinará pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, e o(a) AGENTE CULTURAL, Luiz Carlos Moreira, CPF nº 306.550.566-53, residente e domiciliado(a) à Rua: Nicanor José Rodrigues, n° 288,Santana,CEP: 37.165-000, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural.

O Munícipio de Campo do Meio, neste ato representado por pela Secretária de Educação e Cultura Senhor(a) Elis Cristiani Silva Rocha que assinará pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, e o(a) AGENTE CULTURAL, Margarida de Fátima Pedro, CPF nº 040.445.698-78, residente e domiciliado(a) à Sítio Ritirinho, Estrada do Capim Roxo, CEP: 37165-000, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural.

O Munícipio de Campo do Meio, neste ato representado por pela Secretária de Educação e Cultura Senhor(a) Elis Cristiani Silva Rocha que assinará pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, e o(a) AGENTE CULTURAL, Maria Helena Fernandes Novais, CPF nº 553.905.446-68, residente e domiciliado(a) à Rua: Rua Joaquim Salviano Oliveira, 389, Bairro JK, CEP: 37165-000, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural.

O Munícipio de Campo do Meio, neste ato representado por pela Secretária de Educação e Cultura Senhor (a) Elis Cristiani Silva Rocha que assinará pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, e o (a) AGENTE CULTURAL, Nicolas Gabriel Alves, CPF nº 164.011.816-05, residente e domiciliado (a) à Rua: Lázaro Airton Rocha, 126, Bairro Santa Luiza , CEP: 37165-000, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural.

O Munícipio de Campo do Meio, neste ato representado por pela Secretária de Educação e Cultura Senhor(a) Elis Cristiani Silva Rocha que assinará pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, e o(a) AGENTE CULTURAL, Patrícia Machado, CPF nº 251.747.528-86, residente e domiciliado(a) à Praça Coronel Alves de Azevedo, 25, Centro, CEP: 37165-000, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural.

O Munícipio de Campo do Meio, neste ato representado por pela Secretária de Educação e Cultura Senhor(a) Elis Cristiani Silva Rocha que assinará pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, e o(a) AGENTE CULTURAL, Portinele Fernandes, CPF nº 092.664.386-00, residente e domiciliado(a) à Rua: João dos Reis Assunção, 77, Bairro São José I, CEP: 37165-000 , resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural.

O Munícipio de Campo do Meio, neste ato representado por pela Secretária de Educação e Cultura Senhor(a) Elis Cristiani Silva Rocha

que assinará pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, e o(a) AGENTE CULTURAL, Rafaela Gomes, CPF nº 164.829.246-11, residente e domiciliado(a) à Rua Tia Quéia, 275, Bairro JK, CEP: 37165-000, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural.

O Munícipio de Campo do Meio, neste ato representado por pela Secretária de Educação e Cultura Senhor(a) Elis Cristiani Silva Rocha que assinará pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, e o(a) AGENTE CULTURAL, Ramiro Fernando Morais, CPF nº 702.114.266-87, residente e domiciliado(a) à Rua Antônio Marques do Nascimento, 169, Bairro Centro , CEP: 37165-000, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural.

O Munícipio de Campo do Meio, neste ato representado por pela Secretária de Educação e Cultura Senhor(a) Elis Cristiani Silva Rocha que assinará pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, e o(a) AGENTE CULTURAL, Rodrigo Flausino Rocha, CPF nº 900.397.346-68, residente e domiciliado(a) à Sítio Taboão / Zona Rural, CEP: 37165-000, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:2213CCF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º: 06/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º: 06/2022. Processo Licitatório nº 141/2021** . **OBJETO:** contratação de empresa prestadora de serviços de telecomunicações compreendendo os serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), Serviço Móvel Pessoal (SMP), Interligações Lan To Lan, Link Internet Fibra Óptica, Link dedicado de Internet com IP fixo e Cloud Fone com função de PABX e link de internet via rádio para atendimento de diversos órgãos do Município de Carmo do Paranaíba. CONTRATADA: **ALGAR TELECOM S/A**, CNPJ nº 71.208.516/0001-74. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência e saldo do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **30/06/2024** e totalizando-se em **R$225.614,68(** duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos **)**, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 3021/2023, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 14/12/2023. Carmo do Paranaíba, 14 de dezembro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:8B28C36A

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 217/2023

Torna público o extrato do Contrato Administrativo N° 217/2023. Processo Licitatório Nº 198/2023, Dispensa de Licitação Nº 082/2023. Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos permanentes para uso nas UBS's (Unidades Básicas de Saúde) e CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), para atendimento/tratamento odontológico nas Unidades de Saúde Contratada: VRM IMPORT LTDA, CNPJ Nº 145.157.605/0001-29, pelo valor total de R$ 15.640,00 (quinze mil, seiscentos e quarenta reais). Vigência: 12/12/2023 a 12/12/2024. Data da assinatura do contrato: 20/12/2023. Carmo do Paranaíba, 20 de dezembro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:EE91796D

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2023

Torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2023, Processo licitatório 167/2023, Pregão Eletrônico n° 066/2023. Objeto: Registro de preços para a aquisição de equipamentos odontológicos permanentes para uso na UBS's (Unidades Básicas de Saúde) e CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, com previsão para 12 meses. FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL SOARES E MOTA CNPJ: 08.648.188/0001-90. Data da assinatura: 06 de novembro 2023. Com vigência de 12 (doze) meses. Carmo do Paranaíba, 18 de dezembro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:8277BCA1

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 196/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2023.

SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: aquisição de serviços de emplacamento e expedição de documentos para veículos novos e de transferência de propriedade de veículos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Carmo do Paranaíba, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 13h00min do dia 04/01/2024. CREDENCIAMENTO: a partir das 13h10min. SESSÃO PÚBLICA: após credenciamento. LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 20 de dezembro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:668D9CDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ADVERTÊNCIA

DESPACHO DE ADVERTENCIA

Referência: Processo Licitatório 202/2023

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios visando compor a "cesta natalina", que tem como objetivo proporcionar uma gratificação aos serviços prestados pelos funcionários da

prefeitura, reconhecendo e agregando valor ao ambiente de trabalho, a distribuição aos servidores públicos do município de Coimbra visa também motivar e reconhecer seus esforços e trabalho durante ano de exercício 2023, conforme Lei Municipal 1276/2021.

Empresa: JOSÉ HENRIQUE ASSUNÇÃO FARIA , inscrita no CNPJ sob o nº 48.753.061/0001-56

O Prefeito Municipal, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando o ato praticado pela empresa **JOSÉ HENRIQUE ASSUNÇÃO FARIA**, por não cumprir o contrato nº 163/2023, no que tange sobre o prazo de entrega e fornecimento dos produtos requeridos;

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, incisos I e II da Lei Federal 8.666/93, resolveu a administração pela aplicação da penalidade **ADVERTÊNCIA à empresa JOSÉ HENRIQUE ASSUNÇÃO FARIA**, pelo descumprimento parcial ou total do contratado com o Município de Coimbra e por não realizar a entrega dos produtos do empenho nº 4165/2023, mesmo ciente da urgência e prazo para compor a cesta natalina dos funcionários do Município de Coimbra.

Ainda, cumpre salientar que caso haja reincidência na conduta, informamos que será aplicada a penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a administração e impossibilidade de participar de procedimentos licitatórios ou celebrar contratos, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Na oportunidade, como ainda não foram entregues os itens solicitados, estes devem ser entregues IMEDIATAMENTE.

Dê-se ciência à empresa advertida.

Coimbra-MG, 18 de dezembro de 2023.

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal de Coimbra

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:3D7272A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ADVERTÊNCIA

DESPACHO DE ADVERTENCIA

Referência: Processo Licitatório 202/2023

Objeto: Fornecimento de gêneros alimenticios visando compor a "cesta natalina", que tem como objetivo proporcionar uma gratificação nos serviços prestados pelos funcionários da prefeitura, reconhecendo e agregando valor ao ambiente de trabalho, a distribuição aos servidores públicos do municipio de Coimbra visa também motivar e reconhecer seus esforços e trabalho durante o ano de exercício 2023, conforme Lei Municipal n 1276/2021.

Empresa: PIRAMIDE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.146.991/0001-37.

O Prefeito Municipal, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando o ato praticado pela empresa **PIRAMIDE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, por não cumprir o contrato nº 165/2023, no que tange sobre o prazo de entrega e fornecimento dos produtos requeridos;

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, incisos I e II da Lei Federal 8.666/93, resolveu a administração pela aplicação da penalidade **ADVERTÊNCIA à empresa PIRAMIDE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, pelo descumprimento parcial ou total do contratado com o Município de Coimbra e por não realizar a entrega dos produtos do empenho nº 4163/2023, mesmo ciente da urgência e prazo para compor a cesta natalina dos funcionários do Município de Coimbra.

Ainda, cumpre salientar que caso haja reincidência na conduta, informamos que será aplicada a penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a administração e impossibilidade de participar de procedimentos licitatórios ou celebrar contratos, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Na oportunidade, como ainda não foram entregues os itens solicitados, estes devem ser entregues IMEDIATAMENTE.

Dê-se ciência à empresa advertida.

Coimbra-MG, 18 de dezembro de 2023

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal de Coimbra

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:EC5822FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 036/2023 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 036/2023

Processo Licitatório nº: 236/2023

Dispensa nº: 036/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NA TRADICIONAL QUEIMA DE FOGOS DE RÉVEILLON, NAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: C.F DE OLIVEIRA E CIA. LTDA – CNPJ: 17.652.744/0001-93

Valor total:R$ 11,.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II

Dotação:3.3.90.30.00.2.04.02.13.392.0009.2.0034
Descrição: REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES
Fonte: 1.711.000

Ratificado em: 20/12/2023

EDERLEY EMANUEL SOUZA
DIRETOR DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

CONTRATO Nº 173/2023

Processo Licitatório nº: 236/2023

Forma de Contratação: Dispensanº 036/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: C.F DE OLIVEIRA E CIA. LTDA – CNPJ: 17.652.744/0001-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NA TRADICIONAL QUEIMA DE FOGOS DE RÉVEILLON, NAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO

Valor total:R$ 11,.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

Data da Assinatura: 20/12/2023

Dotação:3.3.90.30.00.2.04.02.13.392.0009.2.0034
Descrição: REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES
Fonte: 1.711.000

EDERLEY EMANUEL SOUZA
Diretor de Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:7FB9C3B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2023(CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO)

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2023.

Modalidade: Pregão Presencial nº 146/2023
Tipo: Maior Lance
Objeto: - O objeto desta licitação é Concessão de permissão remunerada de uso de espaço público para exploração da Praça de Alimentação (Gêneros Alimentícios e Bebidas), durante as Festividades em comemoração ao Reveillon e o Aniversário da Cidade, nos dias: 30 e 31 de dezembro, na Praça Álvaro de Barros (Praça da Estação), conforme detalhamentos e condições descritos no Termo de Referência e demais anexos do Edital.
O **MUNICÍPIO DE COIMBRA**, através de seu Pregoeiro, considerando a **INABILITAÇÃO** da empresa **MR PRODUÇÕES E EXTRUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 50.046.342/0001-10, assim como os Pareceres constantes dos autos, em conformidade com o artigo 24, XI, da Lei 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa **DELTA PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ de n° 12.939.678/0001-13, classificada em segundo lugar no seguinte ***LOTE ÚNICO*** do certame ***(Concessão de permissão remunerada de uso de espaço público para exploração da Praça de Alimentação),*** para, caso aceite, **comparecer junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Coimbra/MG, Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Cimbra/MG, no dia 21/12/2023, às 14h00min**, para renegociação dos valores propostos. Se aceita a renegociação, será lavrado e assinado o Termo de Concessão. A contratação se dará nas mesmas condições em conformidade com o ato convocatório, conforme art. (s) 43 § 2° da Lei 123/2006, 64, § 2º e 81 da Lei de Contratos e Licitações.
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa para renegociar com Pregoeiro, em sessão pública, acima agenda.
Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.
Coimbra/MG, 20 de dezembro de 2023.

FRANCISCO JOSÉ SILVA SANT´ANA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:D49B8C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2023 (CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO)

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023.
Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 145/2023
Tipo: Menor Preço por Lote
Objeto: - O objeto desta licitação é *Seleção de empresas especializadas para Composição do Quadro Geral de Registro de Preços para eventuais contratações de empresas especializadas em serviços de locação de equipamentos e estrutura para eventos diversos, compreendendo os serviços de montagem/desmontagem e transporte*, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I).
O **MUNICÍPIO DE COIMBRA**, através de seu Pregoeiro, considerando a **INABILITAÇÃO** da empresa MR PRODUÇÕES E EXTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 50.046.342/0001-10, assim como os Pareceres constantes dos autos, em conformidade com o artigo 24, XI, da Lei 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa **DELTA PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ de n° 12.939.678/0001-13, classificada em segundo lugar nos seguintes LOTES: **02** do certame ***(Som e Iluminação), 08 (Gradil)*** *e* **09** ***(Estrutura Q30)***, para, caso aceite, **comparecer junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Coimbra/MG, Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Cimbra/MG, no dia 21/12/2023, às 13h00min**, para renegociação dos valores propostos. Se aceita a renegociação, será lavrada e assinada a Ata de Registro de Preços, com prazo de validade de 12 (doze) meses. A contratação se dará nas mesmas condições em conformidade com o ato convocatório, conforme art. (s) 43 § 2° da Lei 123/2006, 64, § 2º e 81 da Lei de Contratos e Licitações.
OBS: Para o Lote 08, conforme item 9.3, do Edital, será realizado sorteio entre as empresas: DELTA PRODUÇÕES LTDA e MARILIA APARECIDA RESENDE – ME, uma vez que os preços apresentados pelas licitantes são de mesmo valor.
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa para renegociar com Pregoeiro, em sessão pública, acima agenda.
Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.
Coimbra/MG, 20 de dezembro de 2023.

FRANCISCO JOSÉ SILVA SANT´ANA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:F67D0A79

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2023 (CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO)

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023.
Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 145/2023
Tipo: Menor Preço por Lote
Objeto: - O objeto desta licitação é *Seleção de empresas especializadas para Composição do Quadro Geral de Registro de Preços para eventuais contratações de empresas especializadas em serviços de locação de equipamentos e estrutura para eventos diversos, compreendendo os serviços de montagem/desmontagem e transporte*, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I).
O **MUNICÍPIO DE COIMBRA**, através de seu Pregoeiro, considerando a **INABILITAÇÃO** da empresa **MR PRODUÇÕES E EXTRUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 50.046.342/0001-10, assim como os Pareceres constantes dos autos, em conformidade com o artigo 24, XI, da Lei 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa **MARILIA APARECIDA RESENDE - ME**, inscrita no CNPJ de n° **10.250.442/0001-40**, classificada em segundo lugar nos seguintes LOTES: **03** ***(Tendas)*** *e* **08** ***(Gradil)***, para, caso aceite, **comparecer junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Coimbra/MG, Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Cimbra/MG, no dia 21/12/2023, às 13h00min**, para renegociação

dos valores propostos. Se aceita a renegociação, será lavrada e assinada a Ata de Registro de Preços, com prazo de validade de 12 (doze) meses. A contratação se dará nas mesmas condições em conformidade com o ato convocatório, conforme art. (s) 43 § 2° da Lei 123/2006, 64, § 2º e 81 da Lei de Contratos e Licitações.

OBS: Para o Lote 08, conforme item 9.3, do Edital, será realizado sorteio entre as empresas: DELTA PRODUÇÕES LTDA e MARILIA APARECIDA RESENDE – ME, uma vez que os preços apresentados pelas licitantes são de mesmo valor.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa para renegociar com Pregoeiro, em sessão pública, acima agenda.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Coimbra/MG, 20 de dezembro de 2023.

FRANCISCO JOSÉ SILVA SANT´ANA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:5F544CE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2023 (CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO)

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023.

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 145/2023
Tipo: Menor Preço por Lote
Objeto: - O objeto desta licitação é *Seleção de empresas especializadas para Composição do Quadro Geral de Registro de Preços para eventuais contratações de empresas especializadas em serviços de locação de equipamentos e estrutura para eventos diversos, compreendendo os serviços de montagem/desmontagem e transporte*, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

O **MUNICÍPIO DE COIMBRA**, através de seu Pregoeiro, considerando a **INABILITAÇÃO** da empresa **MR PRODUÇÕES E EXTRUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 50.046.342/0001-10, assim como os Pareceres constantes dos autos, em conformidade com o artigo 24, XI, da Lei 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa **FRAMES ESTUDIO LTDA**, inscrita no CNPJ de n° **51.754.937/0001-93**, classificada em segundo lugar no seguinte LOTE: **07** ***(Locução para Festas e Eventos)***, para, caso aceite, **comparecer junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Coimbra/MG, Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Cimbra/MG, no dia 21/12/2023, às 13h00min**, para renegociação dos valores propostos. Se aceita a renegociação, será lavrada e assinada a Ata de Registro de Preços, com prazo de validade de 12 (doze) meses. A contratação se dará nas mesmas condições em conformidade com o ato convocatório, conforme art. (s) 43 § 2° da Lei 123/2006, 64, § 2º e 81 da Lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa para renegociar com Pregoeiro, em sessão pública, acima agenda.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Coimbra/MG, 20 de dezembro de 2023.

FRANCISCO JOSÉ SILVA SANT´ANA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:DCAB9E98

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2023 (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS)

Pregão Eletrônico nº 155/2023

Torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 155/2023, Processo Licitatório nº 235/2023, tendo como objeto o Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do quadro geral de Registro de Preços para eventuais aquisições de equipamentos e materiais de informática e eletrônicos, visando aparelhar as diversas secretarias, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I). Recursos: Fonte 1.500.000 (próprios). Data final para ANEXAR as Propostas e Habilitação junto à Plataforma: 11/01/2024 às 08:00. Fase de Lances terá início às 08:30 horas do mesmo dia. Local: www.bll.org.br . O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Coimbra: http://www.coimbra.mg.gov.br/licitacao/. Maiores informações pelo telefone (32)3555-1152, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 12:00 as 16:00.

Coimbra/MG, 20 de dezembro de 2023-

ALESSANDRO HERCULANO CASSIMIRO –
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:4394B2A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 035/2023 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 035/2023
Processo Licitatório nº: 234/2023
Dispensa nº: 035/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – SIMSAÚDE – PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS POR PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO, NA AREA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, EM NÍVEL AMBULATORIAL, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME PACTUADO NOS AJUSTES DA ASSEMBLEIA GERAL E DISCRIMINADO NO SISTEMA DE AGENDAMENTO ELETRÔNICO DO CONTRATADO

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ – SIMSAUDE – CNPJ: 11.592.737/0001-67

Valor total:R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso XXVI

Dotação:3.3.93.39.00.2.06.01.10.302.0006.2.0094

Descrição: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO SIMSAUDE

Fonte: 2.621.000

Ratificado em: 19/12/2023

RAISSA ARAUJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2023
CONTRATO Nº 172/2023

Processo Licitatório nº: 234/2023

Forma de Contratação: Dispensanº 035/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ – SIMSAUDE – CNPJ: 11.592.737/0001-67

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – SIMSAÚDE – PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS POR PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO, NA AREA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, EM NÍVEL AMBULATORIAL, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME PACTUADO NOS AJUSTES DA ASSEMBLEIA GERAL E DISCRIMINADO NO SISTEMA DE AGENDAMENTO ELETRÔNICO DO CONTRATADO

Valor total:R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Data da Assinatura: 19/12/2023

Dotação:3.3.93.39.00.2.06.01.10.302.0006.2.0094

Descrição: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO SIMSAUDE

Fonte: 2.621.000

RAISSA ARAUJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:746E524C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG AVISO DE PUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Município de Confins/MG comunica que realizará nodia 23 de janeiro de 2024 ás 09:00 hs, Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COM E SEM GARÇOM, FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO CONTÍNUO DE LANCHES.**O edital poderá ser adquirido no Link:https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.. A abertura será às 09:00 hs do dia23 dejaneiro de 2024, no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Confins/MG. Tel. de contato (31) 3665-7829. **TRATA-SE DE PREGÃO PRESENCIAL -**

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA-
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:45250886

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 210/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de**Pregão EletrônicoRegistro de Preços n.º 050/2023**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, **SecretáriaMunicipal de Desenvolvimento Social,**e pela **SecretáriaMunicipal deEducação.**
FORNECEDOR:BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,**CNPJ:** 52.224.035/0001-08.
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CARNES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIALDA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG,CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL".
VALOR TOTAL:R$ 938.555,00 (Novecentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA:19/12/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: SecretáriaMunicipal de Desenvolvimento Social, **Sra. Raquel Andreza de Jesus,** e pela SecretáriaMunicipal deEducação**,Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins.**
PELOFORNECEDOR:Igor Felipe Goes BentoCPF: 015.956.516-24 e **RG:** 14.443.594 SSP/MG
DATA DA PUBLICAÇÃO:21/12/2023
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:0EFECAF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 209/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de**Pregão EletrônicoRegistro de Preços n.º 046/2023**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, **SecretáriaMunicipal de Desenvolvimento Social,**e pela **SecretáriaMunicipal deEducação.**
FORNECEDOR:LM SUPRIMENTOS LTDA,**CNPJ:** 09.211.625/0001-77
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARACOSTURAE CONFECÇÃO DE ARTESANATOS ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIALE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPALDE CONFINS/MG,."
VALOR TOTAL:R$ 6.373,50 (Seis trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA:15/12/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: SecretáriaMunicipal de Desenvolvimento Social, **Sra. Raquel Andreza de Jesus,** e pela SecretáriaMunicipal deEducação**,Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins.**
PELOFORNECEDOR:Lúcia Helena da Silva MeloCPF: 606.935.254-87 e **RG:** MG- 3.533.141 SSP/MG
DATA DA PUBLICAÇÃO:21/12/2023
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:7F9645FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de**Pregão EletrônicoRegistro de Preços n.º 046/2023**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, **SecretáriaMunicipal de Desenvolvimento Social,**e pela **SecretáriaMunicipal deEducação.**
FORNECEDOR: PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA,**CNPJ:** 49.618.856/0001-14.
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARACOSTURAE CONFECÇÃO DE ARTESANATOS ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIALE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPALDE CONFINS/MG."
VALOR TOTAL:R$ 6.704,00 (Seis mil, setecentos e quatro reais).
DATA DE ASSINATURA:15/12/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: SecretáriaMunicipal de Desenvolvimento Social, **Sra. Raquel Andreza de Jesus,** e pela SecretáriaMunicipal deEducação**,Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins.**
PELOFORNECEDOR:Gustavo Simões Grossi– **rg:**MG - 20986407SSP/MG e **CPF**: 145.710.886-04.
DATA DA PUBLICAÇÃO:21/12/2023
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:3ABCF307

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 209/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam decorrente do processo licitatório nº**104/2023 modalidade Pregão Eletrônico** , nº **047/2023**tem por justo e contrato o que se segue:
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, pelo**Secretária Municipal de Educação.**
CONTRATADA:BRUNO DO CARMO FERREIRA,inscritono **CNPJ**34.240.500/0001-12.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO ESCOLAR, OBSERVADO O CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000154/2022, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, DESTINADA AS ESCOLA DA REDE MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/ MG".
DATA DE ASSINATURA:20/12/2023
VALOR TOTAL:R$ 2.749,90 (Dois mil,setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante Temo Aditivo, nos termos do §1º do artigo 57, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, **Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins**
PELA CONTRATADA:**Sr. Bruno Do Carmo Ferreira- RG:**MG - 14596056 SSP/MG e **CPF**nº 105.299.746-57.
DATA DA PUBLICAÇÃO:21/12/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:6DD6D9F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG
Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços 019/2023. As Secretarias Municipais de Educação e Esportes torna pública a Adesão a Ata de Registro de Preços da cidade de Monsenhor Paulo, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de uniformes escolares por Menor Preço Global, conforme solicitação das **Secretarias Municipais de Educação e Esportes**. Contratada: **GRIPP CONFECÇÕES LTDA CNPJ 29.638.619/0001-08.** Fundamentação legal: lei 8.666/93. Vigência 04/05/2024.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:921413E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 098/2023 – PROCESSO N° 126/2023 – ADESÃO N° 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
Extrato do Contrato n° 098/2023 – Processo n° 126/2023 – Adesão n° 007/2023 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **GRIPP CONFECÇÕES LTDA CNPJ 29.638.619/0001-08**. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de uniformes escolares por Menor Preço Global, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Educação e Esportes - Vigência 04/05/2024.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:9CAE67B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 065/2023 – PROCESSO N° 074/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 065/2023 – Processo n° 074/2023 – Pregão Presencial n° 014/2023 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **RS EMPREENDIMENTOS E ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ 44.333.244/0001-61.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa(s) especializada para prestação de serviços e fornecimento de toda a infraestrutura que se fizer necessária para a realização de todo e qualquer evento, sendo de responsabilidade da empresa contratada neste Certame as despesas com transporte, pessoal, hospedagem, alimentação, limpeza e outros que poderão surgir. Termo aditivo de o Acréscimo de 24,63% do contrato n.º 065/2023 - Vigência 07/07/2024

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:6D41B4F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2023

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos para atendimento das necessidades do Transporte Escolar do Município de Franciscópolis – MG.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/001-16

EMPRESA VENCEDORA: COOPERATIVA DE TRABALHO E TRANSPORTES UNIÃO
CNPJ: 08.867.953/0001-63

VALOR: R$1.903.149,52 (hum milhão, novecentos e três mil, cento e quarenta e nove reais, cinquenta e dois centavos).

Franciscópolis, 20 de dezembro de 2023.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:A9866B2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 160/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2023
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para manutenção das atividades do Transporte Escolar do Município de Franciscópolis-MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/001-16

EMPRESA VENCEDORA: COOPERATIVA DE TRABALHO E TRANSPORTES UNIÃO
CNPJ N.º 08.867.953/0001-63
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2023
VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024
VALOR: R$1.903.149,52 (um milhão, novecentos e três mil, cento e quarenta e nove reais, cinquenta e dois centavos).
Franciscópolis, 20 de dezembro de 2023.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:3119B1A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 026/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: **ÁUREA RITA SOARES EIRELI**
CNPJ N.º 03.351.089/0001-29

OBJETO: ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO DECORRENTE DE ACRÉSCIMO.

VALOR: R$12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:9D140FA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO AATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Itinga – MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a intenção de adesão à Ata de Registro de Preço Nº 035/2023, resultante do Pregão Presencial n° 019/2023, Processo Administrativo de Licitação nº 046/2023 para Registro de Preços promovido pela Prefeitura Municipal de GOUVEIA - MG, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GOUVEIA – MG.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de GOUVEIA - MG
DETENTORA: GOVAL ENGENHARIA LTDA
VALOR: R$ 939.500,00 (novecentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).

ROBERTO BARBOSA AMORIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:4DDABC4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 085/2023, Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Caminhão Multidistribuidor de Agregado, dia 11/01/2024 às 08:30 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, pelo site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br pelo portal www.ammlicita.org.br e pelo telefone 0800 025 2600.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de Pregão Eletrônico nº 086/2023, Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cilindros de Oxigênio, Válvula Reguladora e Oxigênio Medicinal, dia 11/01/2024 às 14:00h. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, pelo site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br pelo portal www.ammlicita.org.br e pelo telefone 0800 025 2600.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de Pregão Eletrônico nº 087/2023, Objeto: Registro de Peços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, dia 12/01/2024 às 08:00 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, pelo site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail

licitacao@itinga.mg.gov.br pelo portal www.ammlicita.org.br e pelo telefone 0800 025 2600.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público abertura de Pregão eletrônico nº 088/2023, Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Gráfico, dia 15/01/2024 às 08:00 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, pelo site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br pelo portal www.ammlicita.org.br e pelo telefone 0800 025 2600.

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:98265215

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
TOMADA DE PREÇOS 018/2023

TOMADA DE PREÇOS 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N0 146/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviços da etapa 02 do projeto de revitalização da orla da lagoa, situada no Município de Lagoa Formosa - MG, na Avenida J.K, Centro, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias desenvolvidos pela equipe de engenharia DA Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, projeto este, viabilizado através do Ministério do Turismo, Governo Federal. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública n0 146/2023, na modalidade Tomada de Preços, regulamenta pela Portaria nº 374/2023 de 01 de novembro de 2023, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 495 de 20 de abril de 2020, Lei Estadual nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 05 de janeiro de 2024, às 08h30min, a realizar-se em sua sede, Praça Dona Filomena, 02, Centro, CEP: 38.720-000. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 20 de dezembro de 2023

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Itallo Gabriel Carneiro Andrade
Código Identificador:1DCE1890

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO 239/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE - AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2023. A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna pública a errata de publicação do processo licitatório n° 239/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023, que acontecerá no dia **05/01/2024**, REPUBLICANDO o edital no site oficial da prefeitura http://www.limaduarte.mg.gov.br/ e no Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br . Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital. Lima Duarte, 21/12/2023.

FRANCIELLE CRISTINA PEREIRA RODRIGUES.
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielle Cristina Pereira Rodrigues
Código Identificador:78E68B88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03- PROCESSO 057/2022- TOMADA DE PREÇOS 004/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E ALVARENGA EMPREENDIMENTOS LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022 – TOMADA DE PRECOS Nº 004/2022.
O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, Luminárias-MG, e Alvarenga Empreendimentos Ltda., CNPJ/MF nº. 44.728.664/0001-47, estabelecida na Rua Santos Fiorini, nº 110, Vila Matilde, na cidade de Campo Belo - MG, neste ato representada por Vanessa Souza Alvarenga, inscrita no CPF sob o n.º 106.509.556-25, portadora do RG MG17.729.038, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2022, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente aditamento no art. 57, inciso I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência do contrato nº 035/2022, a partir do dia 22 de setembro de 2023 e término previsto para 22 de maio de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.
E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 21 de setembro de 2023.

Município de Luminárias/MG
ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

ANGÉLICA FERREIRA GARCIA
Procuradora Municipal
Oab/mg 88.153

VANESSA SOUZA ALVARENGA
Alvarenga EmpreendimentosLTDA
Contratada

Testemunhas:

1)Nome:_____.
2)Nome:_____.
CPF: CPF:
Assinatura: Assinatura:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:4234622B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01- PROCESSO 108/2023- TOMADA DE PREÇOS 003/2023- CONTRATO 075/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E A EMPRESA CRV – CONSTRUTORA REZENDE & ALVARENGA LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023 – TOMADA DE PRECOS Nº 003/2023.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, em Luminárias-MG, e a empresa **CRV – CONSRUTORA REZENDE & ALVARENGA LTDA**, CNPJ/MF nº. 07.186.297/0001-70, estabelecida na Rua Reverendo Samuel Brust, 165 – Bairro Vila Matilde, CEP: 37270-000, na cidade de Campo Belo - MG, neste ato representada pelo Sr. José Roberto de Alvarenga, portador do CPF: 445.273.226-72 e RG: MG3.156.745, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2023, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente aditamento no art. 65, I, b e art. 65, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.
O presente termo aditivo tem como objeto o aditamento de acréscimo de itens conforme planilha em anexo e justificativa.

CLÁUSULA QUARTA– DO VALOR
Pelo presente termo aditivo, fica acrescido o valor de R$65.665,50 (sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), referente à porcentagem de supressão de: 15,1886% do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA
O presente termo aditivo de acréscimo tem como justificativa para execução, o "acréscimo no quantitativo de itens em relação à planilha inicial", conforme justificativa e planilha em anexo..

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 18 de dezembro de 2023.

ECIO CARVALHO REZENDE
Município de Luminárias
Contratante

JOSÉ ROBERTO DE ALVARENGA
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:FD0FAF13

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO 078/2023- PROCESSO 170/2023- INEXIGIBILIDADE 016/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E DE CONTRATO 078/2023

Nos termos do art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21, ratifico o processo licitatório 078/2023, em referência destinado à contratação de Dj para apresentação artística no dia 31 de dezembro de 2023, para realização do réveillon, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico. Processo 170/2023 inexigibilidade 016/2023 – Contrato 078/2023. Credor: SUB MIX PRODUÇÕES - ME, inscrita sob o CNPJ nº29.269.469/0001-02, com sede na rua José Lindolfo Leite, nº 272, centro, no município de Ingaí-Mg, CEP 37.215-000, tendo como seu representante legal o Sr. Álvaro Vieira Coelho, brasileiro, empresário, casado em regime de bens comunhão parcial de bens, inscrito no CPF 090.190.776-60, portador da cédula de identidade MG-12.052.080. Cujo valor total da presente contratação é de R$2.190,00 (dois mil cento e noventa reais).

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:F6A97E5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 061/23, PREGÃO PRESENCIAL - Nº 035/23, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES E AFINS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE MALACACHETA-MG , A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 08/01/24 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@malacacheta.mg.gov.br ou Site Portal da Transparência .MALAC. 20/12/2023.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:BD718B9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
AQUSIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 062/23, PREGÃO PRESENCIAL - Nº 036/23, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DESTE MUNICÍPIO DE MALACACHETA – MG.. A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ

DIA 09/01/24 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@malacacheta.mg.gov.br ou Site Portal da Transparência .MALAC. 20/12/2023.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:1389821E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 063/23, PREGÃO PRESENCIAL - Nº 037/23, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO NA AREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS: RODOLFO AARÃO COUY, ROSENA VIEIRA DOS SANTOS, RUA JOSE GOMES DO AMARAL, LUZIA ABRANTES, NADIR GUEDES, ANTONIO FERNANDES E RUA LUIZ LOPES BARREIRO, NESTE MUNICIPIO DE MALACACHETA.. A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 10/01/24 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@malacacheta.mg.gov.br ou Site Portal da Transparência .MALAC. 20/12/2023.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:B12F933B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI Nº 1.730, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ – MG, PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A Câmara Municipal de Maria da Fé – MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º **-** Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual – PPA do quadriênio 2022 a 2025, constantes da Lei Municipal nº 1.660/2021, de 22 de dezembro de 2021, das entidades pertencentes ao Orçamento Geral do Município de MARIA DA FÉ – MG, compreendendo os Poderes Legislativo e Executivo, relativo ao exercício de **2024**, em cumprimento ao disposto no Art. 8º, §1º da Lei Municipal nº 1.660/2021.

Art. 2º - O novo valor financeiro anual do exercício de 2024, expresso no referido Plano Plurianual de 2022 a 2025, está de acordo com as metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, perfazendo o montante de **R$ 68.000.000,00** (Sessenta e oito milhões de reais).

Parágrafo Único - Ficam alterados os Anexos I, II e III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, para fins de compatibilidade, em consonância com o disposto no Art. 2º, §2º da Lei Municipal nº 1.717, de 27 de julho de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:2DD0AF68

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 246, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Compõe a Comissão Municipal para fins análise e classificação dos candidatos inscritos no Processo Licitatório nº 90/2023.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento as disposições do item 10.2 do Edital do Processo Licitatório nº 90/2023 destinado ao credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de busca ativa para novos cadastros e correção de irregularidades cadastrais de beneficiários do Programa Bolsa Família, segundo regulamentação da Resolução CNAS/MDS nº 96/2023, Resolução CIT/MDS nº 01/2023 e Portaria nº 871/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão Municipal para análise e classificação dos candidatos inscritos no Processo Licitatório nº 90/2023 as seguintes servidoras:
I - Ana Lúcia de Souza;
II - Selma Patrícia Silva Mendes;
III - Kamilly de Limas Correa Santos;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:71E45C22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico 36/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS, ELETROPORTÁTEIS E UTENSILIOS EM GERAL. A abertura está prevista para o dia 15/01/2024, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 12/01/2024, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805. Mateus Leme, 20 de dezembro de 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico 42/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS – PERECÍVEIS. A abertura está prevista para o dia 17/01/2024, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 16/01/2024, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805. Mateus Leme, 20 de dezembro de 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o

conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico 46/2023, cujo objeto é Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL de dietas enterais e suplementos nutricionais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde conforme protocolo Municipal. A abertura está prevista para o dia 11/01/2024, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 10/01/2024, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805. Mateus Leme, 20 de dezembro de 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico 36/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI. A abertura está prevista para o dia 12/01/2024, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 11/01/2024, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805. Mateus Leme, 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:D05C1784

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2023, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 548/2022, CONCORRÊNCIA Nº 03/2022.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **CONTRATADA: ENPROL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 19.758.309/0001-73.

Objeto contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) UBS ARAÇAS (LOCALIZADA NA RUA WILTON ELIAS SALOMÃO – BAIRRO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO EM MATEUS LEME/MG) E UBS CENTRO (LOCALIZADA NA TRAVESSIA AGENTE JOSÉ FERREIRA ESQUINA COM RUA JOSÉ AGUIAR – BAIRRO CENTRO EM MATEUS LEME/MG) DE TIPOLOGIA T2T EM MODULOS PRE-FABRICADOS AUTOPORTANTES EM SISTEMA LIGHT STEEL FRAME, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS APROVADAS PELA SECRETÁRIA ESTADUAL DE SAÚDE DO GOVERNO DE MINAS GERAIS, CONTEMPLADA COM RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO MUNICIPAL E RECURSOS DE FONTE ESTADUAL ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SES. 3.561 DE 2013 E RESOLUÇÃO SES MG 8.158 DE 2022. CONFORME PLANILHA SETOP/SINAPI.

Objeto do termo aditivo: Tem por objeto este termo aditivo, acrescentar itens e serviços no contrato, destinados a reforma das instalações da UBS Araças, conforme justificativa apresentada pela empresa e Secretaria de Obras através da CI Nº 111/2023, anexada aos autos. Valor total do termo aditivo R$ 139.997,59 (cento e trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Fundamentação Legal: O objeto do termo aditivo foi baseada no artigo 65 da Lei Federal 8.8666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:F5DB4BAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO Nº 120/2023, PROCESSO 846/2023, CREDENCIAMENTO Nº 017/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA - ASMEC,** inscrita no CNPJ nº 05.263.848/0001-27.

Objeto contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALZIANTES PARA FORTALECIMENTO DE POLITICAS PÚBLICAS PAUTADAS PELA PARTICIPAÇÃO SOCIAL EM ZONAS DE GRANDE VULNERALIDADE SOCIAL COM AÇÕES DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E A CONSTRUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO CIDADÃO NO MUNICÍPIO DE MATEUS LEME.

Valor: R$ 629.147,29 (seiscentos e vinte e nove mil cento e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos).

Vigência: 12 meses a partir da assinatura.

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.8666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:D587595F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO Nº 119/2023, PROCESSO 847/2023, CREDENCIAMENTO Nº 018/2023 Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA - ASMEC,** inscrita no CNPJ nº 05.263.848/0001-27.

Objeto contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE OFICINEIRO, CUIDADOR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, MONITOR E EDUCADOR SOCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE MATEUS LEME.

Valor: R$ 2.048.634,80 (dois milhões quarenta e oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Vigência: 12 meses a partir da assinatura.

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.8666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:ADD45D7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 106/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDA A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESSÓRIOS PARA REPAROS, COMO CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE MATIAS BARBOSA.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av, Cardoso Saraiva, 305, Centro, Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 99811-1117
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 04/01/2024 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gabrielle Honório Mazzini
Código Identificador:76AAFD04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 11 de janeiro de 2024, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ABASTECER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Recurso: Próprio/Estado. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br pelo telefone (32) 3426-1288. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, Miraí, 20 de dezembro de 2023.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro. Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:AE1148E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 11 de janeiro de 2024, às 13:30 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO ESCOLAR DENTRO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MIRAI, CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001737-2022/SEE. Recurso: Próprio/Estado. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br pelo telefone (32) 3426-1288. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, Miraí, 20 de dezembro de 2023. Adaelson de Almeida Magalhães–Prefeito de Miraí; Maureli Freitas da Silva – Pregoeiro. Publique-se.

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:21BBAF2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 11 de janeiro de 2024, às 15:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTRUTURA DE FESTAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM MIRAÍ-MG. Recurso: Próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados no site:www.mirai.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3426-1288. Miraí, 20 de dezembro de 2023. Adaelson de Almeida Magalhães–Prefeito de Miraí; Maureli Freitas da Silva – Pregoeiro. Publique-se.

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:F0A46BC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
.
EXTRATO DE CONTRATO
PRC 275/23 Pregão Eletrônico: 54/23 Contratos; 131 a 133/23
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Aquisição de móveis e eletroeletrônicos para uso na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura, Turismo, Indústria e Comércio e na sede da Prefeitura Municipal de Nova Resende.

VIGÊNCIA: 19/12/2023 a 19/06/2024
CONTRATADA: AEB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.822.668/0001-40, com sede na RUA SEBASTIÃO BUENO DE REZENDE, 1399 - SANTO ANTONIO - Juruaia - MG - CEP: 37805000 vencedora nos **lotes 2**, **5** e **7** no valor total de R$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais), COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.387.433/0001-10, com sede na Rua Argentina, 971 - MANGABEIRAS - Formiga - MG - CEP: 35577178 vencedora nos **lotes 3** e **4** no valor total de R$ 1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais) e IARA RICARDO OTTONI 11209592681, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.344.966/0001-93, com sede na RUA ANTONIO EDUARDO ANASTACIO, 246 - CENTRO - Paiva - MG - CEP: 36195000 vencedora no **lote 1** no valor total de R$ 3.974,00 (três mil novecentos e setenta e quatro reais)Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal, ,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:F7C75D89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO MUNICIPAL N° 2541

"**Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Oratórios, EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis, tais como, limpeza urbana e os que funcionam em regime de plantões, notadamente, a Secretaria Municipal de Saúde."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal e demais disposições aplicáveis;

DECRETA:

Art. 1°. Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Oratórios/MG, nos dias 22 de dezembro de 2023 (sexta-feira) e 29 de dezembro de 2023 (sexta-feira);

Art. 2°. As atividades essenciais de saúde e limpeza urbana manterão os serviços em atividade, mínima e indispensável ao atendimento da população Oratoriense, sendo regulamentada pelos respectivos Secretários Municipais;

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios/MG, 15 de dezembro de 2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:1C96E874

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art.26, da Lei 8.666/93, ratifico a contratação direta por dispensa de licitação, atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação- CPL. e determino a contratação em favor da empresa **Bernardo Otoni Costa Coelho,** CNPJ: 22.749.141/0001-44, **NIRE 3180671542-7,** com endereço à Rua São João, nº 47 A, loja A, Bairro Centro, CEP 35.439-000, Oratórios/MG.Tendo o contrato perfazendo o valor de : **R$ 17.540,00** (dezessete mil quinhentos e quarenta reais). Objeto: **Contratação de empresa por dispensa de licitação, para fornecimento de conjunto de Lâmpadas pisca pisca, para ornamentação natalina 2023.**
Vigência: 21/12/2023 A 21/01/2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:E83DD420

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Processo Licitatório nº **096/2023,** Pregão Dispensa nº **026/2023.**Objeto: **Contratação de empresa por dispensa de licitação, para fornecimento de conjunto de Lâmpadas pisca pisca, para ornamentação natalina 2023.** Contrato **nº 202/2023.** Empresa contratada, **Bernardo Otoni Costa Coelho - NIRE 3180671542-7,** CNPJ: 22.749.141/0001-44, com endereço à Rua São João, nº 47 A, loja A, Bairro Centro, CEP 35.439-000, Oratórios/MG, representada pelo Empresário Srº **Bernardo Otoni Costa Coelho**, CPF: 115.924.086-80. Valor do contrato: **R$ 17.540,00** (dezessete mil quinhentos e quarenta reais).
Data do contrato 21 de dezembro de 2023
Vigência: 21/12/2023 A 21/01/2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:9AB50842

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 19 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 19 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS – DEMONSTRATIVO FÍSICO E FINANCEIRO ANO 2022."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Patrocínio – MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a **Lei Municipal 2.856/1995, alterada pela lei 4.480/2011, Lei Federal 8.742 de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), alterada pela Lei 12.435/2011, a Norma Operacional Básica do SUAS (Sistema Único da Assistência Social 2012) e a PNAS (Política Nacional da Assistência Social 2004), e**

CONSIDERANDO as decisões tomadas em reunião ordinária, em 19 de Dezembro de 2023;

RESOLVE:

ART 1º- Aprovar a Prestação de Contas do recurso ordinário do Governo Estadual, Demonstrativo Físico e Financeiro ano 2022.

ART 2°- Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 19 de Dezembro de 2023.

ANGELA MARIA ALVES LUCAS
Presidente do CMAS
Gestão 2022/2024

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:93B95764

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 18 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 18 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"APROVA O PLANO DE AÇÃO PARA O CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO ANO DE 2024 ."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Patrocínio – MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a **Lei Municipal 2.856/1995, alterada pela lei 4.480/2011, Lei Federal 8.742 de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), alterada pela Lei 12.435/2011, a Norma Operacional Básica do SUAS (Sistema Único da Assistência Social 2012) e a PNAS (Política Nacional da Assistência Social 2004), e**

CONSIDERANDO as decisões tomadas em reunião ordinária, em 19 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

ART 1º- Aprovar o Plano de Ação para o Co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social referente ao ano de 2024.

ART 2°- Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Patrocínio/MG,19 de dezembro de 2023.

ANGELA MARIA ALVES LUCAS
Presidente do CMAS
Gestão 2022/2024

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:88DCA9DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PATROCINIO - MG

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, de 20 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MARCELO QUEIROZ CARDOSO	007.074.906-00	4961/00120/2023
JOSE RUBENS FURTADO	745.168.848-87	4961/00123/2023
MOSAIC FERTILIZANTES P K LTDA	33.931.486/0014-55	4961/00125/2023
SALOMANA ROSA DOS REIS	038.115.996-58	4961/00126/2023
ADAO ALVES DE OLIVEIRA	807.765.906-34	4961/00127/2023
ROSA SANTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	40.619.199/0001-55	4961/00128/2023
MOSAIC FERTILIZANTES P K LTDA	33.931.486/0014-55	4961/00129/2023
MOSAIC FERTILIZANTES P K LTDA	33.931.486/0014-55	4961/00130/2023
JOSE RUBENS FURTADO	745.168.848-87	4961/00131/2023
MOSAIC FERTILIZANTES P K LTDA	33.931.486/0014-55	4961/00132/2023
ANTONIO CARLOS LASSI LOPES	073.063.421-34	4961/00133/2023
IVO CORSI DA SILVA	281.666.639-53	4961/00136/2023
ROGERIO MACHADO ARANTES	170.750.416-49	4961/00147/2023
JOAO RUIZ LOURENCO	040.093.128-15	4961/00156/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Assinado de forma digital por NAYARA BERNARDES TEIXEIRA TEIXEIRA
Assinatura:
Cargo: Fiscal Tributario / 89112011
Matrícula: 00004159
NAYARA BERNARDES
Nome: NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDAO

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EB7B50BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PATROCINIO - MG

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, de 20 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MARIA MADALENA ALVES FIGUEIREDO	628.315.936-20	4961/00162/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Cargo: Fiscal Tributario / 89112011
NAYARA BERNARDES TEIXEIRA
TEIXEIRA
Matrícula: 00004159
NAYARA BERNARDES Assinado de forma digital por
Nome: NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDAO

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:01F548A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL - OLGA BOTELHO PORTO/ESPOLIO

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 01/12/2023
CONTRIBUINTE: OLGA BOTELHO PORTO/ESPOLIO
CNPJ/CPF: 048.570.036-00
SETOR: 16.003.0467.000
Endereço imóvel: RUA PROFESSOR OLIMPIO DOS SANTOS , N°181 Bairro: **SÃO VICENTE**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: : RUA PROFESSOR OLIMPIO DOS SANTOS , N°181
BAIRRO: SÃO VICENTE CIDADE: PATROCINIO/MG CEP: 38740-192

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor, Simone Almeida de Queiroz Oliveira – Resp 3-0216 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que:

Incorreu o contribuinte na multa no valor de 01 UFM = **R$501,60 (quinhentos e um reais e sessenta centavos)**, tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificação expedida pela Secretaria Urbanismo datada **07/11/2023**, **CONFORME AUTO DE INFRAÇAO 619/2023**. Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____
data____/____/_____

CPF: _____
Cargo: _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:102E28AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL - ADRIANO GILBERTO GROSSI

NOTIFICAÇAO FISCAL

Patrocínio/MG, 12/12/2023
CONTRIBUINTE: ADRIANO GILBERTO GROSSI
CNPJ/CPF: 951.691.306-78
SETOR: 48.007.0083.000
Endereço imóvel: RUA APARECIDA MENDES DOS REIS, 0 Bairro: PADRE EUSTAQUIO
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: ALAMEDA DOS IPES, N° 3945
BAIRRO: MORADA NOVA CIDADE: PATROCINIO- MG CEP: 38748-678

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor, Simone Almeida de Queiroz Oliveira – Resp 3-0216 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Incorreu o contribuinte na multa no valor de 01 UFM = **R$501,60 (quinhentos e um reais e sessenta centavos)**, tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificação expedida pela Secretaria Urbanismo datada **17/10/2023**, **CONFORME AUTO DE INFRAÇAO 602/2023**. Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____
Cargo: _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1EFC7145

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.145/2023

Portaria Nº 13.145/2023

EXONERA secretário MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, ELIANE FERREIRA NUNES, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Nível Especial, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 21/12/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 20 de dezembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8CB626D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL – Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou 27/11/2023, resultado do **Processo Licitatório 112/2023**, **Pregão Presencial 047/2023**, **Contrato n° 168/2023**, com a empresa **FERROVIDRO SERRALHARIA E VIDRAÇARIA EIRELI, CNPJ: 38.687.406/0001-67,** tendo o objeto **AQUISIÇÃO DE ESCADA GIRATORIA DE 09 METROS INCLUINDO INSTALAÇÃO EM VEICULO DO MUNICIPIO QUE SERA UTILIZADA CONFORME DEMANDAS MUNICIPAIS, EM ESPECIAL MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA.** Em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e InfraEstrutura**.** O valor global deste contrato é de **R$ R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais).**

MÁRCIO FERREIRA SOUTO –
Prefeito Municipal

Publique-se:

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:82C53FF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL – Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou 06/12/2023, resultado do **Processo Licitatório 113/2023**, **Pregão Presencial 048/2023**, **Contrato n° 172/2023**, com a empresa **DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARAÇUAI LTDA, CNPJ: 01.166.654/000152,** tendo o objeto **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETRONICO) PARA ATENDIMENTO DO CONVENIO DE SAIDA N° 1261000843/2021 – CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESTA MUNICIPALIDADE.** Em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**.** O valor global deste contrato é de **R$ R$ 4.280,00 (quatro mil duzentos e oitenta reais).**

MÁRCIO FERREIRA SOUTO –
Prefeito Municipal

Publique-se:

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:8FA86715

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL – Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou 06/12/2023, resultado do **Processo Licitatório 113/2023**, **Pregão Presencial 048/2023**, **Contrato n° 173/2023**, com a empresa **LC COMERCIO LTDA, CNPJ: 42.934.943/0001-31,** tendo o objeto **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETRONICO) PARA ATENDIMENTO DO CONVENIO DE SAIDA N° 1261000843/2021 – CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESTA MUNICIPALIDADE.** Em

atendimento a Secretaria Municipal de Educação**.** O valor global deste contrato é de **R$ R$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais),**
MÁRCIO FERREIRA SOUTO –
Prefeito Municipal
Publique-se:

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:B191212A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL – Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou 06/12/2023, resultado do **Processo Licitatório 113/2023**, **Pregão Presencial 048/2023**, **Contrato n° 174/2023**, com a empresa **SR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 21.858.501/0001-83,** tendo o objeto **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETRONICO) PARA ATENDIMENTO DO CONVENIO DE SAIDA N° 1261000843/2021 – CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESTA MUNICIPALIDADE.** Em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**.** O valor global deste contrato é de **R$ R$ 6.917,00 (seis mil novecentos e dezessete reais),**

MÁRCIO FERREIRA SOUTO –
Prefeito Municipal

Publique-se:

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:4EE60815

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL – Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou 06/12/2023, resultado do **Processo Licitatório 113/2023**, **Pregão Presencial 048/2023**, **Contrato n° 175/2023**, com a empresa **VB COMERCIAL - ME, CNPJ: 25.536.137/0001-96,** tendo o objeto **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETRONICO) PARA ATENDIMENTO DO CONVENIO DE SAIDA N° 1261000843/2021 – CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESTA MUNICIPALIDADE.** Em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**.** O valor global deste contrato é de **R$ R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais),**

MÁRCIO FERREIRA SOUTO –
Prefeito Municipal

Publique-se:

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:A4D4B12F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL – Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou 06/12/2023, resultado do **Processo Licitatório 113/2023**, **Pregão Presencial 048/2023**, **Contrato n° 176/2023**, com a empresa **VP DISTRIBUIDORA LIMITADA, CNPJ: 17.019.423/0001-56,** tendo o objeto **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETRONICO) PARA ATENDIMENTO DO CONVENIO DE SAIDA N° 1261000843/2021 – CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESTA MUNICIPALIDADE.** Em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**.** O valor global deste contrato é de **R$ R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais),**

MÁRCIO FERREIRA SOUTO
Prefeito Municipal

Publique-se:

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:6D13A6A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG, com sede à Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, torna-se público o Chamamento Público para o **CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 de pessoa jurídica para fins de prestação de serviços nas áreas: administrativa, obras e outras de interesse da administração pública em diversos setores, inclusive no apoio administrativo, na manutenção preventiva e corretiva em logradouros e edificações públicas das unidades administrativas do Município, bem como, condução de veículos oficiais e maquinários do Município de Pedra Azul/MG-MG.** A primeira seleção ocorrerá no dia 09/01/2024 às 09h 00min, permanecendo aberto para futuros e eventuais interessados. O edital encontra-se no site: www.pedraazul.mg.gov.br, informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, através do e-mail: licitacao@pedraazul.mg.gov.br ou pelo fone (33)3751-1047. Em 20/12/2023 –

RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA–
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:34A04EE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 4O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 282/2019. PROCESSO Nº 200/2019 - PREGÃO Nº 139/2019

Extrato de 4o Termo de Prorrogação de Contrato nº 282/2019. Processo Nº 200/2019 - Pregão Nº 139/2019. Objeto: prorrogação do contrato para prestação de serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE de Seguro Contra Sinistro para veículos da Frota Municipal, conforme planilha descritiva abaixo, passando a vigorar por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 23/12/2024 (vinte e três de dezembro de dois mil e vinte e quatro). Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, CNPJ sob Nº 61.198.164/0001-60.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:29C5D30F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECISÃO / ATA DA 65ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CODEMA

Aos 19/12/2023 realizou-se por meio de videoconferência, efetivada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a 65ª Reunião Ordinária do CODEMA. A reunião foi iniciada após verificação do quórum legal e regimental e presidida pela Marina Rosa Godoi. **1.** Marina realizou abertura da reunião. **2.** Todos os processos pautados foram discutidos, conforme resumo: **2.1 -** *Aprovação da Ata da 64ª Reunião Ordinária CODEMA, ocorrida em 17/10/2023;* **APROVADO SEM ALTERAÇÃO. ---**
2.2 – Aprovação do Cronograma das Reuniões Ordinárias em 2024; **APROVADO SEM ALTERAÇÃO. ---**
2.3 - Prestação de Contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente (2023); **APROVADO SEM ALTERAÇÃO. ---**

2.4 – Proposta de Utilização do Fundo Municipal de Meio Ambiente para o ano de 2024; **APROVADO SEM ALTERAÇÃO. ---**
2.5 – Recurso Auto de Infração n. 172/2021, referente ao Processo Administrativo n. 200/2021 – **José Ricardo Bretas Leite; RETIRADO DE PAUTA POR PEDIDO DE VISTA. ---**
2.6 – Recurso Auto de Infração n. 279/2022, referente ao Processo Administrativo n. 292/2023 – **Wagner Adriano Delazari; APROVADO SEM ALTERAÇÃO. ---**
2.7 – Recurso Auto de Infração n. 352/2023, referente ao Processo Administrativo n. 78/2023 – **Wesley Gomes Santana; APROVADO SEM ALTERAÇÃO. ---**
2.8 – Recurso Auto de Infração n. 354/2023, referente ao Processo Administrativo n. 105/2023 – **Wesley Gomes Santana; APROVADO COM ALTERAÇÃO. ---**. **4.** A presidente Marina agradeceu a todos e encerrou a reunião.

Publicado por:
Lorena Alves Costa Ferreira
Código Identificador:5F70425E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 162/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 162/2023 – Pregão Eletrônico Nº 099/2023 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 162/2023 – Pregão Eletrônico Nº 099/2023 – Data: 08/01/2024 às 13h00min. Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e equipamentos de informática. Ygor Luíz da Silva Reis. (Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:AF8971FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 099/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

Extrato de Contrato. Processo Nº 099/2023. Pregão eletrônico nº 060/2023. Objeto: Contratação de sistema de gestão educacional. Contratada: INFATEC COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA, CNPJ: 02.206.643/0004-64. Valor total estimado: R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais). Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:C5E13AE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022 - PREGÃO Nº 026/2022

Extrato de 2º Termo de Prorrogação de Contrato. Processo Licitatório nº 039/2022 - Pregão nº 026/2022. Objeto: Prorrogação do contrato nº 095/2022 cujo objeto é a contratação de empresa para elaboração de projeto e minuta de edital para concessão dos serviços do novo sistema de transporte coletivo urbano da cidade de Ponte Nova/MG, passando a vigorar até 31 (trinta e um) de julho de 2024. Contratada: DATAMOVE CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 45.214.773/0001-09. Publique-se. Wagner Mol Guimarães (Prefeito).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:BAF35FB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 169/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 169/2023 – Pregão Eletrônico Nº 104/2023 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 169/2023 – Pregão Eletrônico Nº 104/2023 – Data: 08/01/2024 às 13h00min. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos.

ISABELLA GOMIDES DE MAGALHÃES.
(Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:C6D716E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
TOMADA DE PREÇO Nº 16/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 247/2023, Tomada de Preço nº 16/2023, torna público que celebrou contrato para **Construção de Quadra Poliesportiva na Creche Municipal,** com a empresa **JG CONSTRUÇÕES VOTUPORANGA** (CNPJ: 22.206.086/0001-46).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:0D5CB7BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 105/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 294/2023 – Pregão Presencial: 105/2023 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 04 de janeiro de 2024, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"** tendo como objeto**: Aquisição de Pneus, Câmaras e protetores para a manutenção das atividades da frota municipal e veículos de convênio**, **através do Sistema de Registro de Preços.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:3E492016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO Nº 28/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 251/2023, Credenciamento nº 28/2023, torna público que celebrou contrato para credenciamento de **Equipe Médica para prestação de serviços de Parto Cesariana contendo**

os seguintes profissionais: 01 Obstetra, 01 Obstetra Auxiliar, 01 Enfermeira Instrumentadora, 01 Anestesista, 01 Pediatra, para atender os prédios públicos, atendendo as demandas das Secretarias Municipais de Pratápolis/MG**,** com a empresa **LAURA FERNANDES DUTRA LTDA** (CNPJ: 31.246.141/0001-12).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:EF1479E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 295/2023 – Pregão Presencial: 106/2023 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 05 de janeiro de 2024, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"** tendo como objeto**: Registro de Preços para aquisição de Tela de Alambrado.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:696F0404

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB-S

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB-S N° 004/2023
Legitimação Fundiária e Legitimação de Posse
Lei Federal n° 13.465/2017

Processo Administrativo n° 006 de 19 de Janeiro de 2023

O MUNICIPIO DE SANTA JULIANA – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Professor Orestes, n° 314, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 18.140.780/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Belchior Antônio da Silva, brasileiro, agente político, e o Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, João Batista Júnior, brasileiro, secretário municipal de meio ambiente, como disciplinado no Decreto Municipal n° 056, de 12 de novembro de 2019, combinado com a Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, vêm através deste edital NOTIFICAR os titulares de domínio, possuidores, os confrontantes e terceiros interessados das demarcações das áreas que tramitam perante este Município processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, classificado na modalidade de REURB-S, proposto pelo (s) requerente(s) abaixo identificado(s) da(s) área(s) a ser(em) regularizada (s) com a(s) seguinte(s) descrição(ões) resumidas:
REQUERENTE(S) DA DEMARCAÇÃO:
Dulce dos Santos Lisboa, RG: 21704222002-8 GEJSPC/MA, CPF: 026.294.473-16 e seu cônjuge Antônio José Brandão da Silva, RG: MG-23.259.642 PC/MG, CPF: 007.244.463-03. Rua da Sinceridade, n° 13A, Santa Juliana/MG.

Helton Brandão da Silva, RG: 18979332001-4 GEJSPC/MA, CPF: 004.708.113-90. Rua da Sinceridade, n° 13B, Santa Juliana/MG.

Enaina Carneiro da Silva Paiva, RG: MG-15.315.172 PC/MG, CPF: 083.356.796-90 e seu cônjuge Júlio César de Paiva, RG: MG-10.567.460 SSP/MG, CPF: 035.910.736-28. Rua da Sinceridade, n° 15B, Santa Juliana/MG.

Marcelo Soares da Silva, RG: MG10961443 SSP/MG, CPF: 056.419.726-22. Rua da Sinceridade, n° 15A, Santa Juliana/MG.

Lucilene Pereira Lima, RG: MG-22.139.508 PC/MG, CPF: 017.519.613-38. Rua da Sinceridade, n° 17, Santa Juliana/MG.

Herica Beatriz Teixeira, RG: MG-17.903.449 PC/MG, CPF: 129.032.126-43. Rua da Sinceridade, n° 25B, Santa Juliana/MG.

Antônio Marcos Maia Santos, RG: MG-18.955.512 PC/MG, CPF: 021.393.225-33. Rua da Sinceridade, n° 31, Santa Juliana/MG.

Thais Aparecida de Melo Santos, RG: MG-17.138.629 PC/MG, CPF: 128.174.416-64 e seu cônjuge Leone Jesus dos Santos, RG: MG-21.573.048 PC/MG, CPF: 043.095.555-35. Rua da Sinceridade, n° 31A, Santa Juliana/MG.

Maria de Jesus Ferreira, RG: 000022727094-0 SESPDGPC/MA, CPF: 707.324.183-72. Rua da Sinceridade, n° 33, Santa Juliana/MG.

Dasneves Aparecida Gonçalves da Silva, RG: MG-7.511.057 PC/MG, CPF: 037.117.036-23. Rua da Sinceridade, n° 37, Santa Juliana/MG.

Maria José Gonçalves de Oliveira, RG: MG-10.898.668 SSP/MG, CPF: 896.150.856-34. Rua da Sinceridade, n° 47, Santa Juliana/MG.

Maria do Remédio Costa da Silva, RG: 14820942000-4 GEJSPC/MA, CPF: 918.201.893-68. Rua da Sinceridade, n° 55, Santa Juliana/MG.

Irandy de Sousa Almeida, RG: MG-20.240.639 PC/MG, CPF: 287.746.472-53. Rua da Sinceridade, n° 57, Santa Juliana/MG.
Feliciano dos Santos Gonçalves da Silva, RG: MG-13.312.733 PC/MG, CPF: 061.963.416-26. Rua da Sinceridade, n° 95B, Santa Juliana/MG.

Jéssica Oliveira da Silva, RG: MG-18.280.172 PC/MG, CPF: 088.555.136-21. Rua da Sinceridade, n° 95, Santa Juliana/MG.

Gleydinaldo Lima da Silva, RG: MG-19.532.636 PC/MG, CPF: 039.351.793-40. Rua da Sinceridade, n° 115, Santa Juliana/MG.

Fredson Ferreira Duarte, RG: MG-24.167.773 PC/MG, CPF: 058.225.333-02. Rua da Sinceridade, n° 125, Santa Juliana/MG.

Benedito Antônio Aparecido, RG: MG-11.856.156 PC/MG, CPF: 076.542.626-98. Rua da Sinceridade, n° 145, Santa Juliana/MG.

Mario José da Silveira, RG: M-7.828.196 SSP/MG, CPF: 182.119.926-04. Rua da Sinceridade, n° 165, Santa Juliana/MG.

Maria Custódia da Cruz Medeiros, RG: MG-14.960.023 SSP/MG, CPF: 745.111.149-00. Rua da Sinceridade, n° 195, Santa Juliana/MG.

Jaqueline de Souza Santos Silva, RG: MG-15.601.989 PC/MG, CPF: 117.309.056-84 e seu cônjuge José Antônio da Silva, RG: 000000007804648 SSP/PE, CPF: 072.808.804-52. Rua da Sinceridade, n° 215, Santa Juliana/MG.

Cícero José da Silva, RG: MG-20.458.267 PC/MG, CPF: 755.041.036-49. Rua da Sinceridade, n° 225, Santa Juliana/MG.

José Alves Carneiro, RG: 5.884.231-1 SSP/PR, CPF: 811.547.639-00. Rua da Sinceridade, n° 235, Santa Juliana/MG.

Diego Silva Costa, RG: MG-23.868.171 PC/MG, CPF: 614.800.633-20. Rua da Sinceridade, n° 255A, Santa Juliana/MG.

Carlos Ribeiro de Paiva, RG: 27.913.891-X SSP/SP, CPF: 622.212.486-00. Rua da Sinceridade, n° 255B, Santa Juliana/MG.

Cleonice de Sousa Silva, RG: 015803062000-6 SESP/MA, CPF: 955.304.283-04 e seu cônjuge João Paulo da Silva Neto, RG: 14905722000-9 GEJSPC/MA, CPF: 936.023.243-20. Rua da Sinceridade, n° 275, Santa Juliana/MG.

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO(S) NÚCLEO(S) URBANO(S) INFORMAL(IS):

Núcleo Urbano Informal Santa Felicidade I:
- Matrícula de afetação do auto de demarcação: Matrícula n° 9.696 do CRI de Perdizes – MG, de propriedade do Município de Santa Juliana – MG, inscrito sob o CNPJ n° 18.140.780/0001-30, com sede na Rua Professor Orestes n° 314, Bairro Centro na cidade de Santa Juliana – MG.

TITULAR(ES) DE POSSE:
Dulce dos Santos Lisboa, RG: 21704222002-8 GEJSPC/MA, CPF: 026.294.473-16. Rua da Sinceridade, n° 13A, Santa Juliana/MG.

Helton Brandão da Silva, RG: 18979332001-4 GEJSPC/MA, CPF: 004.708.113-90. Rua da Sinceridade, n° 13B, Santa Juliana/MG.

Enaina Carneiro da Silva Paiva, RG: MG-15.315.172 PC/MG, CPF: 083.356.796-90. Rua da Sinceridade, n° 15B, Santa Juliana/MG.

Marcelo Soares da Silva, RG: MG10961443 SSP/MG, CPF: 056.419.726-22. Rua da Sinceridade, n° 15A, Santa Juliana/MG.

Lucilene Pereira Lima, RG: MG-22.139.508 PC/MG, CPF: 017.519.613-38. Rua da Sinceridade, n° 17, Santa Juliana/MG.

Herica Beatriz Teixeira, RG: MG-17.903.449 PC/MG, CPF: 129.032.126-43. Rua da Sinceridade, n° 25B, Santa Juliana/MG.

Antônio Marcos Maia Santos, RG: MG-18.955.512 PC/MG, CPF: 021.393.225-33. Rua da Sinceridade, n° 31, Santa Juliana/MG.

Thais Aparecida de Melo Santos, RG: MG-17.138.629 PC/MG, CPF: 128.174.416-64. Rua da Sinceridade, n° 31A, Santa Juliana/MG.

Maria de Jesus Ferreira, RG: 000022727094-0 SESPDGPC/MA, CPF: 707.324.183-72. Rua da Sinceridade, n° 33, Santa Juliana/MG.

Dasneves Aparecida Gonçalves da Silva, RG: MG-7.511.057 PC/MG, CPF: 037.117.036-23. Rua da Sinceridade, n° 37, Santa Juliana/MG.

Maria José Gonçalves de Oliveira, RG: MG-10.898.668 SSP/MG, CPF: 896.150.856-34. Rua da Sinceridade, n° 47, Santa Juliana/MG.

Maria do Remédio Costa da Silva, RG: 14820942000-4 GEJSPC/MA, CPF: 918.201.893-68. Rua da Sinceridade, n° 55, Santa Juliana/MG.

Irandy de Sousa Almeida, RG: MG-20.240.639 PC/MG, CPF: 287.746.472-53. Rua da Sinceridade, n° 57, Santa Juliana/MG.

Feliciano dos Santos Gonçalves da Silva, RG: MG-13.312.733 PC/MG, CPF: 061.963.416-26. Rua da Sinceridade, n° 95B, Santa Juliana/MG.

Jéssica Oliveira da Silva, RG: MG-18.280.172 PC/MG, CPF: 088.555.136-21. Rua da Sinceridade, n° 95, Santa Juliana/MG.

Gleydinaldo Lima da Silva, RG: MG-19.532.636 PC/MG, CPF: 039.351.793-40. Rua da Sinceridade, n° 115, Santa Juliana/MG.

Fredson Ferreira Duarte, RG: MG-24.167.773 PC/MG, CPF: 058.225.333-02. Rua da Sinceridade, n° 125, Santa Juliana/MG.

Benedito Antônio Aparecido, RG: MG-11.856.156 PC/MG, CPF: 076.542.626-98. Rua da Sinceridade, n° 145, Santa Juliana/MG.

Mario José da Silveira, RG: M-7.828.196 SSP/MG, CPF: 182.119.926-04. Rua da Sinceridade, n° 165, Santa Juliana/MG.

Maria Custódia da Cruz Medeiros, RG: MG-14.960.023 SSP/MG, CPF: 745.111.149-00. Rua da Sinceridade, n° 195, Santa Juliana/MG.

Jaqueline de Souza Santos Silva, RG: MG-15.601.989 PC/MG, CPF: 117.309.056-84. Rua da Sinceridade, n° 215, Santa Juliana/MG.

Cícero José da Silva, RG: MG-20.458.267 PC/MG, CPF: 755.041.036-49. Rua da Sinceridade, n° 225, Santa Juliana/MG.

José Alves Carneiro, RG: 5.884.231-1 SSP/PR, CPF: 811.547.639-00. Rua da Sinceridade, n° 235, Santa Juliana/MG.

Diego Silva Costa, RG: MG-23.868.171 PC/MG, CPF: 614.800.633-20. Rua da Sinceridade, n° 255A, Santa Juliana/MG.

Carlos Ribeiro de Paiva, RG: 27.913.891-X SSP/SP, CPF: 622.212.486-00. Rua da Sinceridade, n° 255B, Santa Juliana/MG.

Cleonice de Sousa Silva, RG: 015803062000-6 SESP/MA, CPF: 955.304.283-04. Rua da Sinceridade, n° 275, Santa Juliana/MG.

Matrícula do Imóvel de origem das áreas a serem regularizadas, no Ofício único de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Ponte - MG:
Imóvel: Matrícula n° 9.696, Registro de Imóveis – Comarca de Perdizes – MG, com área total demarcada de 2.308,04 m², de propriedade do Município de Santa Juliana/MG.
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas (Longitude: 47°31'54,563"W, Latitude: 19°19'23,173"S e Altitude: 972,30 m); deste, segue confrontando com a **Rua da Sinceridade** de propriedade do **Município de Santa Juliana - MG**, com os seguintes azimutes e distâncias: 109°37'22" e 14,87 m até o vértice **2**, (Longitude: 47°31'54,086"W, Latitude: 19°19'23,341"S e Altitude: 971,80 m); 109°12'11" e 15,04 m até o vértice **5**, (Longitude: 47°31'53,602"W, Latitude: 19°19'23,509"S e Altitude: 970,50 m); 110°52'22" e 7,79 m até o vértice **7**, (Longitude: 47°31'53,354"W, Latitude: 19°19'23,603"S e Altitude: 970,20 m); 109°41'36" e 7,72 m até o vértice **9**, (Longitude: 47°31'53,107"W, Latitude: 19°19'23,691"S e Altitude: 969,80 m); 109°15'43" e 14,89 m até o vértice **11**, (Longitude: 47°31'52,628"W, Latitude: 19°19'23,857"S e Altitude: 969,00 m); 109°23'34" e 13,19 m até o vértice **13**, (Longitude: 47°31'52,204"W, Latitude: 19°19'24,005"S e Altitude: 968,00 m); 109°50'50" e 13,72 m até o vértice **15**, (Longitude: 47°31'51,764"W, Latitude: 19°19'24,163"S e Altitude: 967,50 m); 109°28'09" e 6,25 m até o vértice **17**, (Longitude: 47°31'51,563"W, Latitude: 19°19'24,233"S e Altitude: 967,00 m); 111°52'35" e 5,79 m até o vértice **19**, (Longitude: 47°31'51,381"W, Latitude: 19°19'24,306"S e Altitude: 966,60 m); 110°00'34" e 12,73 m até o vértice **21**, (Longitude: 47°31'50,974"W, Latitude: 19°19'24,453"S e Altitude: 966,00 m); 108°38'27" e 9,84 m até o vértice **23**, (Longitude: 47°31'50,656"W, Latitude: 19°19'24,560"S e Altitude: 965,00 m); 108°05'43" e 7,51 m até o vértice **25**, (Longitude: 47°31'50,413"W, Latitude: 19°19'24,639"S e Altitude: 964,40 m); 110°31'17" e 9,01 m até o vértice **27**, (Longitude: 47°31'50,125"W, Latitude: 19°19'24,746"S e Altitude: 964,00 m); 109°14'18" e 7,12 m até o vértice **29**, (Longitude: 47°31'49,897"W, Latitude: 19°19'24,825"S e Altitude: 963,60 m); 109°46'14" e 5,86 m até o vértice **31**, (Longitude: 47°31'49,709"W, Latitude: 19°19'24,892"S e Altitude: 963,00 m); 109°55'55" e 4,93 m até o vértice **33**, (Longitude: 47°31'49,551"W, Latitude: 19°19'24,949"S e Altitude: 962,80 m); 111°06'37" e 9,03 m até o vértice **35**, (Longitude: 47°31'49,264"W, Latitude: 19°19'25,059"S e Altitude: 962,00 m); 111°20'14" e 5,89 m até o vértice **37**, (Longitude: 47°31'49,077"W, Latitude: 19°19'25,131"S e Altitude: 961,80 m); 110°50'29" e 15,30 m até o vértice **39**, (Longitude: 47°31'48,590"W, Latitude: 19°19'25,315"S e Altitude: 960,80 m); 109°49'38" e 15,98 m até o vértice **41**, (Longitude: 47°31'48,079"W, Latitude: 19°19'25,498"S e Altitude: 960,00 m); 108°14'44" e 8,03 m até o vértice **43**, (Longitude: 47°31'47,819"W, Latitude: 19°19'25,583"S e Altitude: 959,00 m); 109°30'29" e 10,05 m até o vértice **45**, (Longitude: 47°31'47,496"W, Latitude: 19°19'25,697"S e Altitude: 958,50 m); 110°34'37" e 9,95 m até o vértice **47**, (Longitude: 47°31'47,179"W, Latitude: 19°19'25,815"S e Altitude: 958,00 m); 110°10'50" e 10,13 m até o vértice **49**, (Longitude: 47°31'46,855"W, Latitude: 19°19'25,933"S e Altitude: 957,00 m); 109°26'36" e 10,00 m até o vértice **51**, (Longitude: 47°31'46,534"W, Latitude: 19°19'26,046"S e Altitude: 956,50 m); 108°38'13" e 10,68 m até o vértice **53**, (Longitude: 47°31'46,189"W, Latitude: 19°19'26,162"S e Altitude: 956,00 m); 108°21'33" e 17,58 m até o vértice **55**, (Longitude: 47°31'45,621"W, Latitude: 19°19'26,349"S e Altitude: 954,50 m); 110°34'25" e 11,26 m até o vértice **57**, (Longitude: 47°31'45,262"W, Latitude: 19°19'26,483"S e Altitude: 954,00 m); 110°29'14" e 14,50 m até o vértice **59**, (Longitude: 47°31'44,799"W, Latitude: 19°19'26,655"S e Altitude:

953,00 m); 107°12'59" e 14,95 m até o vértice **61**, (Longitude: 47°31'44,313"W, Latitude: 19°19'26,805"S e Altitude: 951,50 m); 111°01'44" e 15,00 m até o vértice **63**, (Longitude: 47°31'43,836"W, Latitude: 19°19'26,987"S e Altitude: 951,00 m); 109°06'05" e 18,54 m até o vértice **65**, (Longitude: 47°31'43,239"W, Latitude: 19°19'27,192"S e Altitude: 950,00 m); 108°07'34" e 10,23 m até o vértice **67**, (Longitude: 47°31'42,908"W, Latitude: 19°19'27,300"S e Altitude: 949,00 m); 108°56'56" e 9,60 m até o vértice **69**, (Longitude: 47°31'42,598"W, Latitude: 19°19'27,406"S e Altitude: 948,50 m); 110°58'29" e 8,19 m até o vértice **71**, (Longitude: 47°31'42,338"W, Latitude: 19°19'27,505"S e Altitude: 948,00 m); 109°25'50" e 7,50 m até o vértice **73**, (Longitude: 47°31'42,097"W, Latitude: 19°19'27,589"S e Altitude: 947,50 m); 107°35'15" e 5,09 m até o vértice **75**, (Longitude: 47°31'41,931"W, Latitude: 19°19'27,642"S e Altitude: 947,00 m); 109°55'38" e 8,19 m até o vértice **77**, (Longitude: 47°31'41,669"W, Latitude: 19°19'27,736"S e Altitude: 946,50 m); 108°25'51" e 5,21 m até o vértice **79**, (Longitude: 47°31'41,501"W, Latitude: 19°19'27,792"S e Altitude: 946,00 m); deste, segue confrontando com **Um Imóvel Urbano, Matrícula n° 12.572, CNS 05.858-6,** de propriedade de **Andréa Beatriz Naves**, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°25'51" e 7,69 m até o vértice **80**, (Longitude: 47°31'41,588"W, Latitude: 19°19'28,028"S e Altitude: 946,00 m); deste, segue confrontando com a **Fazenda Lagoa Dourada, Matrícula n° 17.909, CNS 05.858-6,** de propriedade de **Hélio Kiyoshi Horigome e Outros**, com os seguintes azimutes e distâncias: 289°47'22" e 5,33 m até o vértice **78**, (Longitude: 47°31'41,758"W, Latitude: 19°19'27,967"S e Altitude: 946,50 m); 289°23'10" e 8,07 m até o vértice **76**, (Longitude: 47°31'42,018"W, Latitude: 19°19'27,876"S e Altitude: 947,00 m); 290°37'34" e 5,22 m até o vértice **74**, (Longitude: 47°31'42,184"W, Latitude: 19°19'27,814"S e Altitude: 947,50 m); 289°24'42" e 7,61 m até o vértice **72**, (Longitude: 47°31'42,429"W, Latitude: 19°19'27,729"S e Altitude: 948,00 m); 291°17'47" e 8,23 m até o vértice **70**, (Longitude: 47°31'42,690"W, Latitude: 19°19'27,628"S e Altitude: 948,50 m); 290°23'52" e 9,50 m até o vértice **68**, (Longitude: 47°31'42,993"W, Latitude: 19°19'27,516"S e Altitude: 949,00 m); 290°23'27" e 10,31 m até o vértice **66**, (Longitude: 47°31'43,322"W, Latitude: 19°19'27,395"S e Altitude: 950,00 m); 290°23'27" e 18,44 m até o vértice **64**, (Longitude: 47°31'43,910"W, Latitude: 19°19'27,178"S e Altitude: 951,00 m); 289°55'24" e 15,33 m até o vértice **62**, (Longitude: 47°31'44,401"W, Latitude: 19°19'27,001"S e Altitude: 951,50 m); 288°44'44" e 14,66 m até o vértice **60**, (Longitude: 47°31'44,874"W, Latitude: 19°19'26,841"S e Altitude: 953,00 m); 289°58'42" e 14,50 m até o vértice **58**, (Longitude: 47°31'45,338"W, Latitude: 19°19'26,674"S e Altitude: 954,00 m); 290°20'21" e 11,12 m até o vértice **56**, (Longitude: 47°31'45,693"W, Latitude: 19°19'26,543"S e Altitude: 954,50 m); 290°11'00" e 8,27 m até o vértice **56A** (Longitude: 47°31'45.957" W, Latitude: 19°19'26.447" S e Altitude: 955,20 m); deste, segue confrontando com a **Fazenda Lagoa Dourada, Matrícula n° 11.059, CNS 05.858-6,** de propriedade de **Tadashi Jorge Morioka e Outros**, com os seguintes azimutes e distâncias: 290°11'00" e 9,23 m até o vértice **54**, (Longitude: 47°31'46,253"W, Latitude: 19°19'26,339"S e Altitude: 956,00 m); 290°34'13" e 10,93 m até o vértice **52**, (Longitude: 47°31'46,601"W, Latitude: 19°19'26,210"S e Altitude: 956,50 m); 290°23'35" e 9,85 m até o vértice **50**, (Longitude: 47°31'46,915"W, Latitude: 19°19'26,094"S e Altitude: 957,00 m); 289°55'42" e 10,20 m até o vértice **48**, (Longitude: 47°31'47,242"W, Latitude: 19°19'25,976"S e Altitude: 958,00 m); 289°31'08" e 9,86 m até o vértice **46**, (Longitude: 47°31'47,558"W, Latitude: 19°19'25,865"S e Altitude: 958,50 m); 290°05'58" e 10,15 m até o vértice **44**, (Longitude: 47°31'47,883"W, Latitude: 19°19'25,747"S e Altitude: 959,00 m); 290°10'46" e 8,04 m até o vértice **42**, (Longitude: 47°31'48,140"W, Latitude: 19°19'25,653"S e Altitude: 960,00 m); 289°35'57" e 15,92 m até o vértice **40**, (Longitude: 47°31'48,651"W, Latitude: 19°19'25,472"S e Altitude: 961,00 m); 290°34'48" e 15,35 m até o vértice **38**, (Longitude: 47°31'49,140"W, Latitude: 19°19'25,290"S e Altitude: 962,00 m); 290°22'32" e 5,93 m até o vértice **36**, (Longitude: 47°31'49,330"W, Latitude: 19°19'25,220"S e Altitude: 962,30 m); 290°11'14" e 8,80 m até o vértice **34**, (Longitude: 47°31'49,611"W, Latitude: 19°19'25,118"S e Altitude: 963,00 m); 289°48'58" e 5,02 m até o vértice **32**, (Longitude: 47°31'49,772"W, Latitude: 19°19'25,060"S e Altitude: 963,20 m); 289°29'41" e 5,84 m até o vértice **30**, (Longitude: 47°31'49,959"W, Latitude: 19°19'24,994"S e Altitude: 963,60 m); 290°19'48" e 7,03 m até o vértice **28**, (Longitude: 47°31'50,184"W, Latitude: 19°19'24,912"S e Altitude: 964,00 m); 290°05'28" e 9,05 m até o vértice **26**, (Longitude: 47°31'50,473"W, Latitude: 19°19'24,806"S e Altitude: 964,40 m); 289°52'43" e 7,57 m até o vértice **24**, (Longitude: 47°31'50,715"W, Latitude: 19°19'24,719"S e Altitude: 965,00 m); 290°30'55" e 9,80 m até o vértice **22**, (Longitude: 47°31'51,028"W, Latitude: 19°19'24,603"S e Altitude: 966,00 m); 289°43'55" e 12,85 m até o vértice **20**, (Longitude: 47°31'51,440"W, Latitude: 19°19'24,457"S e Altitude: 966,60 m); 289°40'36" e 5,72 m até o vértice **18**, (Longitude: 47°31'51,623"W, Latitude: 19°19'24,392"S e Altitude: 967,00 m); 290°01'52" e 6,34 m até o vértice **16**, (Longitude: 47°31'51,826"W, Latitude: 19°19'24,318"S e Altitude: 967,50 m); 289°43'08" e 13,72 m até o vértice **14**, (Longitude: 47°31'52,266"W, Latitude: 19°19'24,162"S e Altitude: 968,50 m); 290°31'24" e 10,97 m até o vértice **12**, (Longitude: 47°31'52,616"W, Latitude: 19°19'24,032"S e Altitude: 969,00 m); 289°55'31" e 17,18 m até o vértice **10**, (Longitude: 47°31'53,166"W, Latitude: 19°19'23,834"S e Altitude: 969,80 m); 289°39'29" e 7,74 m até o vértice **8**, (Longitude: 47°31'53,414"W, Latitude: 19°19'23,746"S e Altitude: 970,20 m); 290°36'58" e 7,73 m até o vértice **6**, (Longitude: 47°31'53,660"W, Latitude: 19°19'23,654"S e Altitude: 970,50 m); 290°11'41" e 15,00 m até o vértice **3**, (Longitude: 47°31'54,140"W, Latitude: 19°19'23,479"S e Altitude: 971,80 m); 289°50'39" e 14,95 m até o vértice **4**, (Longitude: 47°31'54,619"W, Latitude: 19°19'23,307"S e Altitude: 972,30 m); deste, segue confrontando com a **Fazenda Lagoa Dourada, Matrícula n° 16.301, CNS 05.858-6,** de propriedade do **Bavaro Santa Juliana Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°45'54" e 4,45 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Perfazendo-se uma área total de **2.308,04 m²** (Dois Mil e Trezentos e Oito Metros e Quatro Centímetros Quadrados**). Área Pública do Loteamento denominado Santa Felicidade I, Matriculado sob o n° 9.696 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes – MG.**

CONFRONTANTES: Município de Santa Juliana (Rua da Sinceridade), Andréa Beatriz Naves (Matrícula 12.575 CRI de Nova Ponte), Hélio Kiyoshi Horigome e Outros (Matrícula 17.909 CRI de Nova Ponte), Tadashi Jorge Morioka e Outros (Matrícula 11.059 CRI de Nova Ponte) e Bavaro Santa Juliana Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA (Matrícula 16.301 CRI de Nova Ponte).

REQUERENTE(S) DA DEMARCAÇÃO:
Antonio Carlos Santos Rebouças, RG: 16495165 SSP/MG, CPF: 974.409.495-87. Rua da Luz, n° 142, Santa Juliana/MG.

Cássia Silva Rebouças, RG: MG-15.722.102 PC/MG, CPF: 134.963.706-88 e seu cônjuge Uilian Batista de Souza, RG: MG-18.486.815 PC/MG, CPF: 131.991.366-05. Rua da Luz, n° 150, Santa Juliana/MG.

Cleide Silva Rebouças, RG: MG-17.340.585 PC/MG, CPF: 108.845.536-04 e seu cônjuge Adão de Jesus Santos, RG: 14299368-94 SSP/BA, CPF: 087.320.246-57. Rua da Luz, n° 140, Santa Juliana/MG.

Jane Gleibe da Silva Pinto, RG: MG-22.025.052 PC/MG, CPF: 642.704.083-91 e seu cônjuge Aclecildo da Silva Pinto, RG: 000124253799-3 SESPDGPC/MA, CPF: 002.018.643-63. Rua da Luz, n° 130, Santa Juliana/MG.

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO(S) NÚCLEO(S) URBANO(S) INFORMAL(IS):
Núcleo Urbano Informal Santa Felicidade II:
- Matrícula de afetação do auto de demarcação: Matrícula n° 9.273 do CRI de Perdizes – MG, de propriedade do Município de Santa Juliana – MG, inscrito sob o CNPJ n° 18.140.780/0001-30, com sede na Rua Professor Orestes n° 314, Bairro Centro na cidade de Santa Juliana – MG.

TITULAR(ES) DE POSSE:
Antonio Carlos Santos Rebouças, RG: 16495165 SSP/MG, CPF: 974.409.495-87. Rua da Luz, n° 142, Santa Juliana/MG.

Cássia Silva Rebouças, RG: MG-15.722.102 PC/MG, CPF: 134.963.706-88. Rua da Luz, n° 150, Santa Juliana/MG.

Cleide Silva Rebouças, RG: MG-17.340.585 PC/MG, CPF: 108.845.536-04. Rua da Luz, n° 140, Santa Juliana/MG.

Jane Gleibe da Silva Pinto, RG: MG-22.025.052 PC/MG, CPF: 642.704.083-91. Rua da Luz, n° 130, Santa Juliana/MG.

Matrícula do Imóvel de origem das áreas a serem regularizadas, no Ofício único de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Ponte - MG:
Imóvel: Matrícula n° 9.273, Registro de Imóveis – Comarca de Perdizes – MG, com área total demarcada de 1.010,20 m², de propriedade do Município de Santa Juliana/MG.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **17**, de coordenadas (Longitude: 47°31'38,975"W, Latitude: 19°19'18,504"S e Altitude: 944,50 m); deste, segue confrontando com **Um Imóvel Urbano, Matrícula n° 12.575, CNS 05.858-6,** de propriedade de **Andréa Beatriz Naves**, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°10'41" e 1,36 m até o vértice **18**, (Longitude: 47°31'38,930"W, Latitude: 19°19'18,517"S e Altitude: 944,50 m); 191°32'00" e 19,23 m até o vértice **19**, (Longitude: 47°31'39,071"W, Latitude: 19°19'19,127"S e Altitude: 944,50 m); 189°00'13" e 18,77 m até o vértice **14**, (Longitude: 47°31'39,181"W, Latitude: 19°19'19,728"S e Altitude: 944,50 m); 190°03'05" e 12,26 m até o vértice **15**, (Longitude: 47°31'39,261"W, Latitude: 19°19'20,120"S e Altitude: 944,50 m); 192°53'50" e 10,51 m até o vértice **12**, (Longitude: 47°31'39,346"W, Latitude: 19°19'20,451"S e Altitude: 945,00 m); 191°04'06" e 10,93 m até o vértice **10**, (Longitude: 47°31'39,423"W, Latitude: 19°19'20,799"S e Altitude: 945,00 m); 192°05'34" e 9,28 m até o vértice **8**, (Longitude: 47°31'39,494"W, Latitude: 19°19'21,093"S e Altitude: 945,00 m); 192°29'58" e 12,10 m até o vértice **6**, (Longitude: 47°31'39,590"W, Latitude: 19°19'21,475"S e Altitude: 945,00 m); 193°17'47" e 8,55 m até o vértice **3**, (Longitude: 47°31'39,661"W, Latitude: 19°19'21,745"S e Altitude: 945,00 m); 195°05'36" e 11,07 m até o vértice **4**, (Longitude: 47°31'39,765"W, Latitude: 19°19'22,091"S e Altitude: 945,00 m); deste, segue confrontando com **Um Terreno Urbano, Matrícula n° 17.447, CNS 05.858-6,** de propriedade de **Adinaldo Francisco Xavier e Outros**, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°53'19" e 15,69 m até o vértice **1**, (Longitude: 47°31'40,271"W, Latitude: 19°19'21,919"S e Altitude: 946,00 m); deste, segue confrontando com a **Rua da Luz,** de propriedade do **Município de Santa Juliana - MG**, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°32'25" e 11,42 m até o vértice **2**, (Longitude: 47°31'40,128"W, Latitude: 19°19'21,573"S e Altitude: 946,00 m); 19°56'08" e 8,18 m até o vértice **5**, (Longitude: 47°31'40,029"W, Latitude: 19°19'21,325"S e Altitude: 946,00 m); 19°18'49" e 11,84 m até o vértice **7**, (Longitude: 47°31'39,889"W, Latitude: 19°19'20,964"S e Altitude: 946,00 m); 18°59'46" e 9,53 m até o vértice **9**, (Longitude: 47°31'39,779"W, Latitude: 19°19'20,672"S e Altitude: 946,00 m); 16°01'55" e 10,65 m até o vértice **11**, (Longitude: 47°31'39,673"W, Latitude: 19°19'20,341"S e Altitude: 945,50 m); 19°21'27" e 21,67 m até o vértice **13**, (Longitude: 47°31'39,417"W, Latitude: 19°19'19,680"S e Altitude: 945,00 m); 18°48'04" e 38,42 m até o vértice **17**, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Perfazendo-se uma área total de **1.010,20 m²** (Hum Mil e Dez Metros e Vinte Centímetros Quadrados**). Área Pública do Loteamento denominado Santa Felicidade II, Matriculado sob o n° 9.273 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes – MG.**
CONFRONTANTES: Município de Santa Juliana (Rua da Luz), Andréa Beatriz Naves (Matrícula 12.575 CRI de Nova Ponte), Adinaldo Franscisco Xavier e Outros (Matrícula 17.447 CRI de Nova Ponte).

NOTIFICAÇÃO: Com a presente, ficam os titulares de domínio, possuidores, os confrontantes e terceiros interessados das áreas demarcadas NOTIFICADOS, para, querendo, apresentar IMPUGNAÇÃO à demarcação urbanística, **no prazo COMUM de trinta dias**, corridos, contados da data de publicação do presente edital no Diário Oficial do Município, disponível no site: www.santajuliana.mg.gov.br.

A impugnação deve ser feita junto à Comissão Municipal de Regularização Fundiária, situada na Rua Professor Orestes, n° 328 – fundos, anexo II, sala n° 05, de segunda à sexta feira, das 8:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 17:00 horas – em **dias úteis** – apresentando expediente escrito e protocolando-o no endereço indicado.
COMUNICA-SE QUE, de acordo com os documentos e informações constantes dos autos, trata-se de ocupação média do imóvel por dez (10) anos, e que até a presente data não foi possível realizar legitimação fundiária ou de posse pela titulação de seus ocupantes.
OUTROSSIM, a(s) área(s) a ser(em) regularizada(s), acima descrita(s) consta(m) com a seguinte infraestrutura, tal como: a) pavimentação nas ruas; b) fornecimento de energia elétrica (Cemig); c) iluminação pública; d) água fornecida pela Copasa; e) coleta de esgoto; f) recolhimento do lixo; g) sistema de telefonia fixa e móvel acessível.
FICAM ADVERTIDOS, AINDA, os notificados que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB-S, nos termos do § 6°, do art. 20, da Lei Federal n° 13.465/2017.
MANIFESTAÇÃO/IMPUGNAÇÃO – Decorrido o prazo sem impugnação ou manifestação dos Notificados ou, caso superada a oposição ao procedimento, os autos de demarcações urbanísticas serão encaminhados ao registro de imóveis e averbado nas matrículas por ele alcançadas ou, se tratar de imóvel ainda não matriculado, previamente à averbação, será aberta matrícula para o imóvel demarcado, tudo nos termos do art. 22, da Lei Federal n° 13.465/2017.
O TERMO INICIAL do prazo para impugnação é a data de publicação deste edital no site acima indicado.

Santa Juliana, 20 de dezembro de 2023.

BELCHIOR ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito

JOÃO BATISTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:2ED1637D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO

LICITAÇÃO 157/2023 – LEILÃO 011/2023.
O Município de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Leilão nº 011/2023, do tipo Maior lance ou oferta, para alienação de veículos automotores, de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 08/01/2024 às 10h:00m, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 20 de dezembro de 2023.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:284163C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 067/2023 – Pregão Presencial 047/2023 – Tipo: Menor Preço por Item – Lei Federal 14.133/2021 – Decreto Municipal 3.347/2023 – Participação Exclusiva de ME e EPP sediadas na Microrregião 45 (Campo Belo) – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Pintura –

Entrega dos Envelopes: Dia 11 de janeiro de 2024 às 09h30min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1206, no horário de 13h00min as 16h00min. licitacao@santanadojacare.mg.gov.br! www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:B096BBFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 006 DE 2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 128/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023
TIPO - MENOR PREÇO UNITÁRIO
Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,** que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, e Decreto Federal nº 10.024/2019.
OBJETO: Registro de preço com eventual aquisição de combustíveis e derivados, com fornecimento de forma fracionada conforme demanda, para suprir as necessidades de abastecimento das máquinas e veículos, conforme condições e normas estabelecidas no Edital Convocatório.

DIA/HORÁRIOS:
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 22/12/2023 – Horas 00:00:00
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 16/01/2023 – Horas 08:59:00
ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 16/01/2023 – Horas 09:00:00 Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: compraselicitacaograma@gmail.com **Endereço:** Departamento de Licitações, situado à Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, Santo Antônio do Grama/MG, cep.35.388-000
LOCAL: - www.bbmnetlicitacoes.com.br

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:23C7F87A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 124 DE 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 124/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2023

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado à Rua Padre João Coutinho, n° 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, REGISTRO DE PREÇO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para, considerando o Art. 3º da Lei Subsidiária, visando a **contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de tubos de concreto e outros materiais de concreto pré-moldados, para atender as necessidades do Município de Santo Antônio do Grama/MG**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, observadas suas alterações.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:
Recebimento das Propostas: **até as 9hs00min, horário local, do dia 09/01/2023.**
Início da Sessão: **as 9hs00min, horário local, do dia 09/01/2023**
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 09hs00min às 17hs00min, ou pelo endereço eletrônico compraselicitacao@gmail.com. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitações, via fone ou via fax, (31) 3872-5005, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias**. O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.
Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (31) 3872-5005.
Santo Antônio do Grama, 20 de dezembro de 2023

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:847C2AD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ATA DE CONTINUIDADE DE SESSÃO - PROCESSO 120 DE 2023

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 120/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2023
‘

1 - Abertura da Sessão
Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às 08hshs30min, reúne-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria 081 de 10/08/2023, para sessão de abertura e julgamento das propostas do Processo de Licitação em epigrafe, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de tendas, barracas, fechamento metálico, gradil de contenção, palcos, banheiro químico, iluminação, sonorização (incluindo montagem e desmontagem) e demais estruturas, para atender eventos realizados pelo município com condições e exigências estabelecidas neste edital, e anexos.
As 8he40min a pregoeira declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.
2 - Credenciamento
Declarada aberta a fase de credenciamento a pregoeira solicitou aos representantes das empresa que apresentassem os documentos exigidos para credenciamento.
Depois de analisados, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com seu respectivo representante:
RADAR 424, agencia de comunicação e propaganda LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº45.461.091/0001-09, com endereço na Avenida João da Costa, 756/loja 1, Dom Pedro I, São José da Lapa, MG, neste ato representada pelo Sr. Adrian Gabriel da Silva, Brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 147.926.576-44 e RG nº MG 21.324.404 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Antônio de Freitas nº 91, Bairro Pirajá, Belo Horizonte, Cep 31.910-660.
R S DE PAULA – EPP, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº32.200.621/0001-05, com endereço na Travessa Belmont, 26, Recanto das águas, 35.365-000, na cidade Abre Campo, Minas Gerais, Cep.35.365-000, neste ato representada pela Sra. Rosimar Silva de Paula, brasileira, solteira, empresária, portador(a) da carteira de identidade nº 13242951 e do CPF nº

065.561.416082, residente e domiciliada na Travessa Antônio Joaquim, 05, Bairro Rosário, na cidade de Abre Campo, Minas Gerais, Cep. 35.365-000

W &M PROMOÇÕES E EVENTO LTDA, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 08.111.000/0001-70, com endereço na Rua Antônio Guerrra, 144, João Pinheiro, 30.530-230, na cidade Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representada pela Sra. Renata Macedo, brasileira, casada, consultora de licitações, portador(a) da carteira de identidade nº 10.388.090 SSP/MG e do CPF nº 065.891.006-08, residente e domiciliada na Rua Inglaterra, 292. Nações Unidas, Sabará, CEp.34590-010.

LUCIENE ABRANTES ROSSI, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 26.921.036/0001-00, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, Belmonte, Cep.35930293, João Molevade, neste ato representada pela Sra. Júlio César Silva Martins, brasileiro, casado, portador(a) da carteira de identidade nº 11591359 e do CPF nº 013.523.366-69, residente e domiciliado Rua Hamacek, 238, Lucinda, na cidade de João Molevade, Minas Gerais, Cep. 35.930-248.

João Paulo da Silva Ribeiro, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 10.334.218/0001-90, com endereço na Praça Senador Antônio Martins, nº 01, Loja 03, Centro, Jequeri – MG, Cep.35.390-000 neste ato representada pelo Sr. João Paulo da Silva Ribeiro, brasileiro, casado empresário, portador da carteira de identidade nº 15532669S e do CPF nº 080.596.726057, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, Cep. 31.910-660, residente e domiciliado na cidade de Jequeri – MG, Cep.35.390-000.

MARILIA APARECIDA RESENDE-ME, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 10.250.4420001-40, com endereço na Rua Sebastião Silva Araújo, 131, Vila Dona Marta, Teixeiras, Minas Gerais, Cep. 36.580-000, neste ato representada por seu procurador Sr. Jardel Viana Vilela, brasileiro, casado, gerente comercial, portador(a) da carteira de identidade nº 12.630.1999 e do CPF nº 059.445.516-23, residente e domiciliado na Rua Camilo Rosa de Oliveira, 300/102, Silvestre, na cidade Viçosa, Minas Gerais, Cep.36.576-342.

RITA MARIA DE ARAÚJO RODRIGUES, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 14.922.283/0001-33, com endereço na Avenida Marechal Castelo Branco, 472, loja, Centro, Teixeiras/MG, Cep. 36.580-000, neste ato representada por sua sócia administradora Rita Maria Araújo Rodrigues, brasileiro, casado, empresária, portador(a) da carteira de identidade nº 5.452.331 PC/MG e do CPF nº 735.236.746-29, Avenida Marechal Castelo Branco, 472, loja, Centro, Teixeiras/MG, Cep. 36.580-000.

3 - Da Entrega dos Envelopes.

Em seguida a Pregoeira declarou encerrada a fase de credenciamento e solicitou que os interessados credenciados entregassem à comissão, os **envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação,** passando-se à abertura da proposta do credenciado**.**

4 - Da Classificação das Propostas

Aberto o envelope contendo a proposta, a Pregoeira franqueou o acesso de todos interessados ao conteúdo, solicitando que as rubricassem. Após, a Pregoeira e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, consideraram que a proposta estava adequada. Passou-se, então, à classificação para a fase de lance o licitante:

RADAR 424, agencia de comunicação e propaganda LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº45.461.091/0001-09; **R S DE PAULA – EPP**, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº32.200.621/0001-05; **W &M PROMOÇÕES E EVENTO LTDA**, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 08.111.000/0001-70; **LUCIENTE ABRANTES ROSSI**, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 26.921.036/0001-00;**João Paulo da Silva Ribeiro**, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 10.334.218/0001-90;**MARILIA APARECIDA RESENDE-ME**, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 10.250.4420001-40 e **RITA MARIA DE ARAÚJO RODRIGUES**, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 14.922.283/0001-33.

5 - Da Ocorrências na Sessão Pública

A empresa **RADAR 424**, agencia de comunicação e propaganda LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº45.461.091/0001-09, deixou de apresentar na fase de credenciamento documento referente as últimas alterações do contrato social, vindo a suprir, durante o credenciamento, em conformidade com o disposto no item 4, subitem 4.4, do edital, a falta foi suprida durante o credenciamento;

A empresa **LUCIENTE ABRANTES ROSSI**, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 26.921.036/0001-00, deixou de apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de inexistência de fato impeditivo para a habilitação e de conhecimento do instrumento convocatório, em conformidade com o disposto no item 4, subitem 4.4, a falta foi suprida durante o credenciamento.

5 – Suspensão da Sessão

Nada mais havendo a tratar a Pregoeira suspendeu a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes, ficando os presentes convocados para retorno as 12h30min.

Santo Antônio do Grama, 15 de dezembro de 2023

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:CC3598A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERCEIRA ATA - HABILITAÇÃO - PROCESSO 120 DE 2023

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 120/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2023

1 - Abertura da Sessão

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às 09hshs00min, reúne-se a Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 081, de 10/08/2023, para continuação da sessão pública suspensa em 15/12/2023, abertura de envelopes de habilitação e conferencia de documentos.

Presentes os representantes das empresas: **RADAR 424**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº45.461.091/0001-09; **R S DE PAULA – EPP**, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº32.200.621/0001-05; **W &M PROMOÇÕES E EVENTO LTDA**, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 08.111.000/0001-70; **LUCIENTE ABRANTES ROSSI**, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 26.921.036/0001-00; **JOÃO PAULO DA SILVA RIBEIRO**, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 10.334.218/0001-90; **MARILIA APARECIDA RESENDE-ME**, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 10.250.4420001-40; e, **RITA MARIA DE ARAÚJO RODRIGUES**, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 14.922.283/0001-33.

2 - Da Habilitação

Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à abertura de envelopes, assinaturas e conferência de documentos.

Após conferência de documentos chegou-se a seguinte conclusão:

RADAR 424, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº45.461.091/0001-09, deixou de apresentar o Registro do Responsável Técnico indicado no CREA/MG, contendo suas atribuições profissionais e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA/MG; assim, restou **inabilitada** somente para os itens som de médio porte e banheiro PNE, por descumprir os itens 1.3.3 Relativos à qualificação técnica, subitem 1.3.4.1, específicos, letra a.5 – "Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente acervado no CREA, comprovando que o Responsável Técnico indicado pela proponente já desempenhou atividade compatível com cada item para os quais apresentar proposta" e a;2- "Declaração expedida pelo Representante Legal da

empresa proponente, em conjunto com o Responsável Técnico indicado para cada item que apresentou proposta, de que, caso sagre-se vencedora, apresentará na data de assinatura do contrato e início da montagem do equipamento, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA/MG";

R S DE PAULA – EPP, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº32.200.621/0001-05, a empresa apresentou certidão municipal vencida, ficando sua **habilitação** condicionada a apresentação em prazo de 5 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco), os demais documentos estão em conformidade com edital.

W &M PROMOÇÕES E EVENTO LTDA, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 08.111.000/0001-70, **habilitada** por apresentar documentos em conformidade com edital.

LUCIENTE ABRANTES ROSSI, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 26.921.036/0001-00, apresentou certidão de falência e concordata, constando na certidão nome da empresa participante e CNPJ de empresa divergente, ficando sua habilitação condicionada a apresentação do documento preexistente em um prazo de 24 horas.

Ainda durante a sessão a empresa **LUCIENTE ABRANTES ROSSI**, apresentou certidão de falência e concordata, com data anterior e dentro do prazo de validade, restou **habilitada** por cumprir os requisitos do edital.

JOÃO PAULO DA SILVA RIBEIRO, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 10.334.218/0001-90, foi **inabilitada** para o item gradil, por deixar de apresentar atestado de capacidade técnica o referido item,

RITA MARIA DE ARAÚJO RODRIGUES, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 14.922.283/0001-33, habilitada por apresentar documentos em conformidade com edital.

Finalizada a conferencia Pregoeira realizou negociação com o segundo colocado, em seguida declara as empresas vencedoras CLASSIFICANDO-A DEFINITIVAMENTE conforme o demonstrativo abaixo e mapa de apuração em anexo:

RADAR 424, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº45.461.091/0001-09, **no valor total de R$ 92.490,00.**

R S DE PAULA – EPP, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº32.200.621/0001-05, **no valor total de 142.000,00**

W &M PROMOÇÕES E EVENTO LTDA, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 08.111.000/0001-70, **no valor de** 198.469,00

LUCIENTE ABRANTES ROSSI, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 26.921.036/0001-00, **no valor total de 146.651,00**

JOÃO PAULO DA SILVA RIBEIRO, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 10.334.218/0001-90, **no valor de R$ 177.210,00.**

RITA MARIA DE ARAÚJO RODRIGUES, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 14.922.283/0001-33, **no valor total de R$ 116.100,00.**

3 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva do vencedor a Pregoeira questiona se há intenção de interpor recurso contra o procedimento para manifestar imediata e motivadamente, para que seja registrada no final da ata.

A empresa **JOÃO PAULO DA SILVA RIBEIRO**, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 10.334.218/0001-90 informa que tem interesse em apresentar recurso sob a justificativa de que o atestado técnico apresentado por ele apresenta itens similares a gradil, devendo ser considerado para fornecimento do item também.

A empresa **MARILIA APARECIDA RESENDE-ME**, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 10.250.4420001-40, informa que deseja apresentar recurso em relação a empresa **JOÃO PAULO DA SILVA RIBEIRO**, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 10.334.218/0001-90, por entender, embora não tenha sido solicitado no edital, ele não apresentou declaração de responsabilidade técnica e cat.

A empresa **LUCIENTE ABRANTES ROSSI**, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 26.921.036/0001-00, a empresa **RITA MARIA DE ARAÚJO RODRIGUES**, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 14.922.283/0001-33, apresentou atestado de capacidade de capacidade técnica assinado pelo pregoeiro e não apresentou declaração expedida pelo Representante Legal da empresa proponente, em conjunto com o Responsável Técnico indicado para cada item que apresentou proposta, de que, caso sagre-se vencedora, apresentará na data de assinatura do contrato e início da montagem do equipamento, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA/MG;

4 - Da Ocorrências na Sessão Pública

A representante da empresa **R S DE PAULA – EPP**, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº32.200.621/0001-05, informa que que a empresa **RADAR 424**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº45.461.091/0001-09, não apresentou Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrado no CREA, comprovando que o Responsável Técnico indicado pela proponente já desempenhou atividade compatível com cada item para os quais apresentar proposta; não apresentou declaração expedida pelo Representante Legal da empresa proponente, em conjunto com o Responsável Técnico indicado para cada item que apresentou proposta, de que, caso sagre-se vencedora, apresentará na data de assinatura do contrato e início da montagem do equipamento, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA/MG e não possui registro com engenheiro elétrico, e mesmo ciente, apresentou falsa declaração de cumprimento das exigências do edital, em seguida solicita providências referente a conduta da empresa.

Pelo representante da empresa **RADAR 424,** manifesta da seguinte forma: "a empresa **R S DE PAULA – EPP** não possui legitimidade para solicitar abertura de processo administrativo".

Tendo em vista a manifestação de interposição de recurso, ficam os licitantes notificados na sessão para apresentaram de suas razões no prazo, bem como aos demais para manifestação em contrarrazões.

5 – Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar a Pregoeira encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

Santo Antônio do Grama, 20 de dezembro de 2023

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:45EB0C0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
SEGUNDA ATA - PROCESSO 120 DE 120

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 120/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2023

1 - Abertura da Sessão

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às 12hshs30min, reúne-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria 081 de 10/08/2023, para prosseguimento na fase de lances do pregão iniciado.

Presentes os representantes das empresas: **RADAR 424**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº45.461.091/0001-09; **R S DE PAULA – EPP**, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº32.200.621/0001-05; **W &M PROMOÇÕES E EVENTO LTDA**, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 08.111.000/0001-70; **LUCIENTE ABRANTES ROSSI**, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 26.921.036/0001-00; **JOÃO PAULO DA SILVA RIBEIRO**, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 10.334.218/0001-90; **MARILIA APARECIDA RESENDE-ME**, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 10.250.4420001-40; e,

RITA MARIA DE ARAÚJO RODRIGUES, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 14.922.283/0001-33.

2 - Dos Lances por item

Aceita as propostas passou-se a fase de lances e negociação.

Após os lances apresentados e apurados em conformidade com estabelecido no Edital Convocatório, assim se foi o resultado:

RADAR 424, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº45.461.091/0001-09, no valor global de R$197.090,00;

R S DE PAULA – EPP, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº32.200.621/0001-05, no valor global de R$44.000,00;

W &M PROMOÇÕES E EVENTO LTDA, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 08.111.000/0001-70, no valor global de R$198.469,00;

LUCIENTE ABRANTES ROSSI, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 26.921.036/0001-00, no valor global de R$129.531,00;

JOÃO PAULO DA SILVA RIBEIRO, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 10.334.218/0001-90, no valor global de R$183.610,00;;

MARILIA APARECIDA RESENDE-ME, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 10.250.4420001-40, no valor global de R$ e,

RITA MARIA DE ARAÚJO RODRIGUES, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 14.922.283/0001-33, no valor global de R$116.100,00

Valores conforme mapa de apuração em anexo**.**

3 - Da fase de Apresentação de Recursos

A Pregoeira questiona aos presentes se há alguém que tenha intenção de interpor recurso contra o procedimento para manifestar imediata e motivadamente, para que seja registrada no final da ata.

Os presentes optaram pela renúncia de recurso.

4 - Da Ocorrências na Sessão Pública

Em tempo: o endereço da R S DE PAULA – EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº32.200.621/0001-05 é Rua Vicente de Paula Rosa, 5, Rosário, Abre Campo, Cep. 35.365-000

5 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar a Pregoeira suspendeu a sessão, ficando os presentes convocados para retorno no dia 20/12/2023, quarta-feira, as 09h00min para conferencia de documento de habilitação. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

Santo Antônio do Grama, 15 de dezembro de 2023

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:6F8D9413

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE NOMEAÇÃO

ATO ORDINATÓRIO Nº 192/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90,Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **NOMEAR** oSr. **RENAN AUGUSTO PEDROSA DE OLIVEIRA**para exercer as atribuições do cargo em comissão de **COORDENADOR DE FROTAS,**simbologia CC-3, enquanto for de interesse Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 20 de dezembrode 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura municipal de Santos Dumont, 18de dezembrode 2023.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CAA/jcns.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:5DF0C0B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023 - CRAS

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE RETIFICAR os itens abaixo e RATIFICAR os demais itens do edital:

01 - O edital de abertura de inscrições passa a ser acrescido dos itens abaixo:

Da isenção na taxa de inscrição

2.17 Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.211/2018 ficará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato desempregado ou em estado de vulnerabilidade social.

2.17.1 O candidato desempregado, para usufruir da isenção deverá apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e declaração firmada pelo próprio candidato, afirmando que não é detentor de cargo público.

2.17.2 O candidato com condição de estado de vulnerabilidade social, para usufruir da isenção deverá apresentar declaração firmada pelo próprio candidato.

2.18 O candidato que preencher as condições para isenção deverá realizar a solicitação obedecendo aos seguintes procedimentos:

acessar o site www.inepam.org.br a partir das 10h00min do dia 22/12/2023 até as 16h00min do dia 26/12/2023.

preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

emitir o boleto bancário da taxa de inscrição;

enviar os documentos através do e-mail: isencaosgs@inepam.org.br, a partir das 10h00min do dia 22/12/2023 até as 16h00min do dia 26/12/2023, indicando no assunto: Processo Seletivo nº 001/2023 - CRAS da Prefeitura de São Gonçalo do Sapucaí/SP – isenção do valor da taxa de inscrição – e enviar os seguintes documentos:
– documentos mencionados no item 2.17.1 e 2.17.2;
– boleto bancário não pago;

– documento constante no Anexo V deste edital preenchido e assinado.

Não serão consideradas as solicitações encaminhadas por outro meio que não seja o previsto no item 2.18.

O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado a partir das 19h00min do dia 28/12/2023 no site www.inepam.org.br.

O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação deverá fazê-lo de forma fundamentada através do site www.inepam.org.br, no fale conosco → recurso do indeferimento de isenção nos dias 29/12/2023.

A divulgação do resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor de pagamento da taxa de inscrição será realizada no dia 03/01/2024.

O candidato com isenção concedida terá a inscrição automaticamente efetivada.

O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do concurso deverá acessar novamente o site www.inepam.org.br e imprimir a 2ª via do boleto até as 16h00min do dia 04/01/2024 e pagá-lo até a data de vencimento.

– O cronograma do Anexo IV, passa a constar da seguinte forma:

PROCEDIMENTO	DATAS
Reabertura do período de inscrições e disponibilização do boleto bancário, inclusive 2ª via	Das 10h00min do dia 22/12/2023 às 16h00min do dia 04/01/2024
Prazo de solicitação de pedido de isenção	Das 10h00min do dia 22/12/2023 às 16h00min do dia 26/12/2023
Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	28/12/2023
Prazo de recurso dos pedidos de isenção	29/12/2023
Homologação dos deferimentos e indeferimentos dos pedidos de isenção	03/01/2024
Data limite para pagamento das inscrições	05/01/2024
Divulgação da relação de candidatos inscritos	12/01/2024
Prazo de recursos com relação aos candidatos inscritos	15/01/2024
Divulgação da retificação da relação dos candidatos inscritos (se houver) e convocação com indicação do local e horário da realização da prova objetiva	16/01/2024
Realização das provas objetivas	21/01/2024
Divulgação de gabarito das provas	22/01/2024
Prazo de recursos em relação ao gabarito das provas objetivas	23/01/2024
Divulgação do julgamento dos recursos	30/01/2024
Divulgação da retificação e homologação do gabarito (se houver) e divulgação da nota da prova objetiva	06/02/2024
Prazo de recursos em relação às notas das provas objetivas	07/02/2024
Publicação da retificação e/ou homologação do resultado final e publicação da homologação do processo seletivo	16/02/2024

– O edital de abertura de inscrições, passa a ser acrescido do Anexo V, conforme abaixo.

- Os candidatos que se inscreveram e já efetuaram o pagamento da taxa de inscrição, para o Processo Seletivo nº 001/2023 - Cras, que possuírem os requisitos para isenção de taxa de inscrições, poderão requerer a restituição do valor até o dia 05/01/2024, enviado email para candidato@inepam.org.br – Assunto: Devolução da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo nº 001/2023 - Cras, informando o número do "pix" ou os dados bancários para depósito do valor com nome completo, CPF, nome e número do banco, número da agência e número da conta, informando se conta corrente ou poupança e enviando o comprovante de pagamento da taxa de inscrição. A devolução será depositada até o dia 31/01/2024.

– Os demais itens do edital de abertura das inscrições ficam ratificados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Gonçalo do Sapucaí, 20 de dezembro de 2023.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ,

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, inscrito(a) no Processo Seletivo nº 001/2023 - Cras da Prefeitura de São Gonçalo do Sapucaí, para a função de _____, venho, através deste, solicitar:

isenção da taxa de inscrição por ser estar desempregado;
isenção da taxa de inscrição por ter condição de estado de vulnerabilidade social.

A fim de comprovar que tenho direito ao benefício, segue comprovantes conforme exige o edital de abertura de inscrição.

Por fim, informo que estou ciente que o deferimento ou indeferimento de isenção da taxa de inscrição será divulgado conforme Cronograma – Anexo IV do Processo Seletivo.

São Gonçalo do Sapucaí, _____ de dezembro de 2023.

_____
Assinatura

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:2D459553

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 135/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 135/2022 do Processo nº 155/2022, Pregão Eletrônico 029/2022.Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de manutenção de frotas por meio de sistema eletrônico, disponível em todo Estado de Minas Gerais para a frota dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ sob o 05.340.639/0001-30. Com fulcro, na lei 8.666/93 e na cláusula 3ª (terceira) do contrato originário, fica prorrogado por 30 dias o prazo de vigência do contrato até a data de 20 de janeiro de 2024 a contar da data do dia 21 de dezembro de 2023. As demais cláusulas permanecem inalteradas. São Pedro dos Ferros/MG, 20 de dezembro de 2023. Rodrigo Ribeiro de Oliveira – Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:11681095

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO HOMOLOGAÇÃO

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 020/2023, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para Licenciamento de Uso de Sistemas de Tecnologia Integrados de Gestão Pública Municipal, para atender as demandas da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, pelo Decreto Federal Nº 10.540/2020, conforme termo de Referência**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das A empresa **PLANEJ ASSOCIADOS LTDA, CNPJ n.°04.284.336/0001-84,** foi considerado vencedor com o valor total de **R$ 376.000,00 (Trezentos e setenta e seis mil reais).**Em, 13 de dezembro de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:560B1897

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

- Processo nº. 299/2023, Pregão nº 020/2023, Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **Contratação de Empresa para Licenciamento de Uso de Sistemas de Tecnologia Integrados de Gestão Pública Municipal, para atender as demandas da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, pelo Decreto Federal Nº 10.540/2020, conforme termo de Referência.** Contratadas: A empresa **PLANEJ ASSOCIADOS LTDA, CNPJ n.°04.284.336/0001-84,** foi considerado vencedor com o valor total de **R$ 376.000,00 (Trezentos e setenta e seis mil reais).** Dotações: 01 031 0101 4.001339039, 0202 04 122 0001 2.013 339040, 020401 10 302 1004 2.083 339040 e 020501 12 361 1202 2.031 339040. Em 18/12/2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:BA827D23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº. 128/2023
Dispensa nº. 27/2023

Fica retificada a publicação de extrato do contrato no **104/2023**, no que tange a vigência do contrato, tendo em vista que por erro de digitação, o mesmo foi publicado com equívoco. Por se tratar de erro formal, passível de convalidação, a publicação do extrato de contrato do presente certame, passa a vigorar com a seguinte redação, para que produza seus efeitos legais:

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº. 104/2023. Processo Licitatório nº. 128/2023, Dispensa nº. 27/2023. Obj: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro dos ônibus escolares, Placas OOX 4935 e OPL 7642, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Senhora dos Remédios. Contratado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ no. 61.198.164/0001-60, inscrito no CNPJ sob o nº. 61.198.164/0001-60. Valor: R$ 7.360,13 (sete mil reais, trezentos e sessenta reais e treze centavos). Vigência: 27/11/2023 a 27/11/2024.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA –
Presidente.

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:32CE55CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 15/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 10/2020 CARTA CONVITE Nº. 02/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706, residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: SOLUÇÕES ASSESSORIA CONTÁBIL DE LIMA DUARTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.420.762/0001-96, localizada a Rua Souza Paula nº. 88, Centro na cidade de Lima Duarte/MG, Cep: 36.140-000, representada pelo Sr. Carlaile Baumgratz de Paula, brasileiro, empresário, portador do CPF nº. 463.070.796-49 e RG nº. M – 2.630.981 SSP/MG, residente a Rua Souza Paula, nº. 88, Centro na cidade de Lima Duarte/MG, Cep: 36.140-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

A vigência do contrato que tem como objeto a **Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria na elaboração, planejamento, fiscalização e execução de propostas de convênios, contratos de repasse e congêneres, bem como prestação de contas consistente nos seguintes serviços: a) Acompanhar a regularidade junto aos órgãos competentes e atender as exigências a fim de efetuar celebração de convênios, contratos de repasse e congêneres; b) Acompanhar o desenvolvimento dos convênios, contratos de repasse e congêneres já celebrados, visando à conclusão final de seus objetos de forma eficiente e eficaz; c) Elaborar e acompanhar o cadastramento de propostas junto aos Governos Federal e Estadual; d) Manter atualizados os sistemas de monitoramento de obras e prestação de contas de convênios, contratos de repasse e congêneres, tais como: SIMEC, SISMOB, SICONV, SIGCON, SIGPC e outros; e) Realizar a prestação de contas de todos os convênios, contratos de repasse e congêneres, e resolver as pendências que venham a existir a fim de manter o Município regular. f) Presença de profissional competente pelo menos de 15 (quinze) em 15 (quinze) dias na sede do Município; g) Consultoria através de telefone, e-mail e outros, a fim de solucionar problemas correlatos,** fica prorrogada de **31/12/2023 para 31/12/2024**, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 20 de Dezembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

SOLUÇÕES ASSESSORIA CONTÁBIL DE LIMA DUARTE LTDA
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:1026B7B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 19/2022 CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Coronel Ferrão nº. 259, Centro, CEP 36.275-000, inscrito no CNPJ sob o º. 18.094.870/0001-32 através da Comissão de Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 2474/2023, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e alterações, considerando que:

O Município de Senhora dos Remédios publicou em 24/10/2022 o Edital de Inexigibilidade/Credenciamento Nº. 001/2022 – Processo Licitatório – Nº. 131/2022 – Inexigibilidade de Licitação Nº. 019/2022 – credenciamento para empresas prestadoras de serviços na área da Saúde, que tenham interesse em prestar serviços médicos de clínico geral (plantão 12 ou 08 horas).

Estes serviços são realmente necessários e imprescindíveis ao pleno e integral desempenho, funcionamento, operacionalização e manutenção das atividades e atribuições da Administração Pública Municipal;

Serão mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive no que se refere aos valores, pagamentos, objeto, finalidades e demais condições, ocorrendo, apenas e tão-somente, a prorrogação do prazo para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas até a data de 31/12/2024, não acarretando, assim, nenhum prejuízo aos cofres da Administração Municipal;

O Edital de Inexigibilidade/Credenciamento Nº. 001/2022 – Processo Licitatório – Nº. 131/2022 – Inexigibilidade de Licitação Nº. 019/2022 (subitem 7.3), dos prazos e do contrato administrativo, estabelece a possibilidade de prorrogação nos termos do artigo 57, II, da Lei Nº. 8.666/93

Continuarão abertas as inscrições para as pessoas jurídicas interessadas que pretenderem participar do aludido Credenciamento;

RESOLVE prorrogar o Inexigibilidade/Credenciamento Nº. 01/2022 – Processo Licitatório – Nº. 131/2022 – Inexigibilidade de Licitação Nº. 019/2022, mediante as seguintes condições:

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES

O prazo de vigência previsto no subitem 7.3 do Edital de Inexigibilidade/Credenciamento Nº. 01/2022 – Processo Licitatório – Nº. 131/2022 – Inexigibilidade de Licitação Nº. 019/2022, para o credenciamento de empresas prestadoras de serviços na área da Saúde, que tenham interesse em prestar serviços médicos de clínico geral (plantão 12 ou 08 horas, fica prorrogado até a data de 31/12/2024.

Os prazos dos contratos de credenciamento, mediante concordância dos prestadores de serviços credenciados decorrentes do aludido credenciamento, em conformidade com o que estabelece a Cláusula III, Item 3.1, subitem 3.1.1, dos referidos instrumentos contratuais, ficam prorrogados até a data de 31/12/2024;

As inscrições dos interessados em participar do credenciamento para futura contratação pelo Município de Senhora dos Remédios dos serviços constantes do objeto do referido processo licitatório poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento, mediante a apresentação dos documentos de habilitação, nas formas estabelecidas do O Edital de Inexigibilidade/Credenciamento Nº. 01/2022 – Processo Licitatório – Nº. 131/2022 – Inexigibilidade de Licitação Nº. 019/2022 .

RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do O Edital de Inexigibilidade/Credenciamento Nº. 01/2022 – Processo Licitatório – Nº. 131/2022 – Inexigibilidade de Licitação Nº. 019/2022 e, por consequência, dos Contratos de Prestações de Serviços dos Credenciados, decorrente do Processo supracitado, os quais se encontram apensados ao processo principal, e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Senhora dos Remédios, 08 de dezembro de 2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Presidente Comissão de Licitação

EDUARDA KELLY DE ASSIS SOUZA
Membro da comissão

CINTYA DOS REMÉDIOS RESENDE COELHO
Membro da comissão

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:7A612BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 61/2022 DO PROCESS LICITATÓRIO N°. 85/2022
DISPENSA Nº. 13/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADO: CAMPOS SOLUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob Nº 37.344.198/0001-30, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, 2001 sala 2307 - Centro - Juíz de Fora MG, CEP: 36.013-020, neste ato representado por seu representante legal Sr. Paulo Roberto Noberto Campos, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bem, empresário, residente e domiciliando na Rua Antônio de Castro, Nº 526, bairro Ipiranga, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.031-510.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Fica alterada o nome empresarial, conforme requerimento anexado aos autos, em virtude de alterações no Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nome empresarial: **CAMPOS SOLUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 20 de Dezembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

CAMPOS SOLUÇÕES E CONSULTORIA LTDA
Contratado
Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____

CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:49E501E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 61/2022 DO
PROCESS LICITATÓRIO N°. 85/2022 DISPENSA Nº. 13/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706, residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: CAMPOS SOLUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 37.344.198/0001-30, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, 2001 sala 2307 - Centro - Juíz de Fora MG, CEP: 36.013-020, neste ato representado por seu representante legal Sr. Paulo Roberto Noberto Campos, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bem, empresário, residente e domiciliando na Rua Antônio de Castro, Nº 526, bairro Ipiranga, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.031-510.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa para realização de regularização fundiária de 30(trinta) imóveis pertencentes ao Município de Senhora dos Remédios que não tenham número de matrícula independente no Cartório de Registro de Imóveis e retificação de área via topografia dos imóveis que tem registro, caso seja necessário para alteração do RGI, fica prorrogada de 31/12/2023 para 31/12/2024, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 20 de Dezembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

CAMPOS SOLUÇÕES E CONSULTORIA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:95FD6040

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023 CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Coronel Ferrão nº. 259, Centro, CEP 36.275-000, inscrito no CNPJ sob o º. 18.094.870/0001-32 através da Comissão de Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 2474/2023, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e alterações, considerando que:

O Município de Senhora dos Remédios publicou em 16/03/2023 o Edital de Inexigibilidade/Credenciamento Nº. 001/2023 – Processo Licitatório – Nº. 36/2023 – Inexigibilidade de Licitação Nº. 02/2023 – credenciamento para empresas prestadoras de serviços na área da Saúde, que tenham interesse em prestar serviços médicos de clínico geral (plantão de 08 horas).

Estes serviços são realmente necessários e imprescindíveis ao pleno e integral desempenho, funcionamento, operacionalização e manutenção das atividades e atribuições da Administração Pública Municipal;

Serão mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive no que se refere aos valores, pagamentos, objeto, finalidades e demais condições, ocorrendo, apenas e tão-somente, a prorrogação do prazo para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas até a data de 31/12/2024, não acarretando, assim, nenhum prejuízo aos cofres da Administração Municipal;

O Edital de Inexigibilidade/Credenciamento Nº. 001/2023 – Processo Licitatório – Nº. 36/2023 – Inexigibilidade de Licitação Nº. 002/2023 (subitem 6.4), dos prazos e do contrato administrativo, estabelece a possibilidade de prorrogação nos termos do artigo 57, II, da Lei Nº. 8.666/93

Continuarão abertas as inscrições para as pessoas jurídicas interessadas que pretenderem participar do aludido Credenciamento;

RESOLVE prorrogar o Inexigibilidade/Credenciamento Nº. 01/2023 – Processo Licitatório – Nº. 36/2023 – Inexigibilidade de Licitação Nº. 02/2023, mediante as seguintes condições:

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES

O prazo de vigência previsto no subitem 6.4 do Edital de Inexigibilidade/Credenciamento Nº. 01/2023 – Processo Licitatório – Nº. 36/2023 – Inexigibilidade de Licitação Nº. 02/2023, para o credenciamento de empresas prestadoras de serviços na área da Saúde, que tenham interesse em prestar serviços médicos de clínico geral (plantão 12 ou 08 horas, fica prorrogado até a data de 31/12/2024.

Os prazos dos contratos de credenciamento, mediante concordância dos prestadores de serviços credenciados decorrentes do aludido credenciamento, em conformidade com o que estabelece a Cláusula III, Item 3.1, subitem 3.1.1, dos referidos instrumentos contratuais, ficam prorrogados até a data de 31/12/2024;

As inscrições dos interessados em participar do credenciamento para futura contratação pelo Município de Senhora dos Remédios dos serviços constantes do objeto do referido processo licitatório poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento, mediante a apresentação dos documentos de

habilitação, nas formas estabelecidas do O Edital de Inexigibilidade/Credenciamento Nº. 01/2023 – Processo Licitatório – Nº. 36/2023 – Inexigibilidade de Licitação Nº. 02/2023 .

RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do O Edital de Inexigibilidade/Credenciamento Nº. 01/2023 – Processo Licitatório – Nº. 36/2023 – Inexigibilidade de Licitação Nº. 02/2023 e, por consequência, dos Contratos de Prestações de Serviços dos Credenciados, decorrente do Processo supracitado, os quais se encontram apensados ao processo principal, e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Senhora dos Remédios, 08 de dezembro de 2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Presidente Comissão de Licitação

EDUARDA KELLY DE ASSIS SOUZA
Membro da comissão

CINTYA DOS REMÉDIOS RESENDE COELHO
Membro da comissão

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:240D3CE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2023 CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Coronel Ferrão nº. 259, Centro, CEP 36.275-000, inscrito no CNPJ sob o º. 18.094.870/0001-32 através da Comissão de Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 2474/2023, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e alterações, considerando que:

O Município de Senhora dos Remédios publicou em 30/08/2023 o Edital de Inexigibilidade/Credenciamento Nº. 03/2023 – Processo Licitatório – Nº. 106/2023 – Inexigibilidade de Licitação Nº. 13/2023 – credenciamento para empresas de **apresentações artistas locais/regionais nas festividades Municipais de Senhora dos Remédios**, que tenham interesse em prestar serviços.

Os serviços serão prestação nas festividades municipais de Senhora dos Remédios, e serão distribuidos de acordo com o número de credenciados, programação dos eventos e disponibilidade financeira e orçamentária;

Serão mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive no que se refere aos valores, pagamentos, objeto, finalidades e demais condições, ocorrendo, apenas e tão-somente, a prorrogação do prazo para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas até a data de 31/12/2024, não acarretando, assim, nenhum prejuízo aos cofres da Administração Municipal;

O Edital de Inexigibilidade/Credenciamento Nº. 003/2023 – Processo Licitatório – Nº. 106/2023 – Inexigibilidade de Licitação Nº. 13/2023 (subitem 6.4), dos prazos e do contrato administrativo, estabelece a possibilidade de prorrogação nos termos do artigo 57, II, da Lei Nº. 8.666/93

Continuarão abertas as inscrições para as pessoas jurídicas interessadas que pretenderem participar do aludido Credenciamento;

RESOLVE prorrogar o Inexigibilidade/Credenciamento Nº. 03/2023 – Processo Licitatório – Nº. 106/2023 – Inexigibilidade de Licitação Nº. 13/2023, mediante as seguintes condições:

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES

O prazo de vigência previsto no subitem 6.4 do Edital de Inexigibilidade/Credenciamento Nº. 03/2023 – Processo Licitatório – Nº. 106/2023 – Inexigibilidade de Licitação Nº. 13/2023, para o credenciamento de empresas prestadoras de serviços artisticos, que tenham interesse em prestar serviços de **apresentação de artistas locais/regionais nas festividades Municipais de Senhora dos Remédios**, fica prorrogado até a data de 31/12/2024.

Os prazos dos contratos de credenciamento, mediante concordância dos prestadores de serviços credenciados decorrentes do aludido credenciamento, em conformidade com o que estabelece a Cláusula III, Item 3.1, subitem 3.1.1, dos referidos instrumentos contratuais, ficam prorrogados até a data de 31/12/2024;

As inscrições dos interessados em participar do credenciamento para futura contratação pelo Município de Senhora dos Remédios dos serviços constantes do objeto do referido processo licitatório poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento, mediante a apresentação dos documentos de habilitação, nas formas estabelecidas do O Edital de Inexigibilidade/Credenciamento Nº. 03/2023 – Processo Licitatório – Nº. 106/2023 – Inexigibilidade de Licitação Nº. 13/2023.

RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do O Edital de Inexigibilidade/Credenciamento Nº. 03/2023 – Processo Licitatório – Nº. 106/2023 – Inexigibilidade de Licitação Nº. 13/2023 e, por consequência, dos Contratos de Prestações de Serviços dos Credenciados, decorrente do Processo supracitado, os quais se encontram apensados ao processo principal, e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Senhora dos Remédios, 19 de dezembro de 2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Presidente Comissão de Licitação

EDUARDA KELLY DE ASSIS SOUZA
Membro da Comissão

CINTYA DOS REMÉDIOS RESENDE COELHO
Membro da comissão

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:0F7FCEF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 167/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2023
PROCESSO 129/2023 – DISPENSA 055/2023

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS e a empresa THALITA LANIELY DE FRANCA CORREA, CNPJ: 43.336.311/0001-39.
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de Locação Brinquedos para mobilização das campanhas de vacinas e eventos de promoção em saúde nas áreas urbana e rural do Município de Serranópolis de Minas/MG, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses

Serranópolis de Minas-MG, 19 de Dezembro de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publique-se!

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:54241AF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 167/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2023
PROCESSO 116/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS e a empresa MOISES NUNES PEREIRA , CNPJ: 44.866.260/0001-10.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E/OU MUDANÇA DE LOCAL, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E INVERTER, CLIMATIZADOR, REFRIGERADOR, CONGELADOR, BEBEDOURO E MÁQUINA DE LAVAR, COM FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.
Valor: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Serranópolis de Minas-MG, 18 de Dezembro de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira

Publique-se!

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:2E1A7C9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 099/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021, CREDENCIAMENTO 02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG - situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, Nº 01, Bairro Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrita no CNPJ **01.612.501/0001-91**, representado pelo **Prefeito, Sr. Max Vinicius Aguiar Martins**, portador do CPF n° 044.418.486-41, doravante denominado **CONTRATANTE**e a empresa **BRENDA MENDES DE SOUZA,** estabelecida na Av. Governador Valadares, n° 121, Bairro Centro, na cidade de Porteirinha- MG, inscrita no CNPJ sob o nº **46.562.440/0001-33,** neste ato representada pelo **Srta. Brenda Mendes Souza**, inscrita no CPF N°: **131.016.2596-40,** resolvem firmar o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2022, como especificado no PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2021 , INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021, CREDENCIAMENTO 02/2021**, em conformidade com o PROCEDIMENTO sob a regência das Leis Federais nº 8.666/93 e decreto federal nº10520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA QUARTA- DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 – Fica prorrogado o prazo do contrato, mediante este termo aditivo por mais 12 (doze) meses.

Ficam ratificadas todas as cláusulas do **Contrato Nº 099/2022**, não alteradas por este **TERMO ADITIVO.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porteirinha/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, MUNICÍPIO eCONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Serranópolis de Minas/MG, 18 dezembro de 2023.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Andre Javan Serviços Médicos LTDA
BRENDA MENDES SOUZA -
Representante Legal
CPF SOB O Nº 131.016.296-40

_____
TESTEMUNHA CPF Nº

_____
TESTEMUNHA CPF N°

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:4BFCA497

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 072/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021, CREDENCIAMENTO 02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG - situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, Nº 01, Bairro Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrita no CNPJ **01.612.501/0001-91**, representado pelo **Prefeito, Sr. Max Vinicius Aguiar Martins**, portador do CPF n° 044.418.486-41, doravante denominado **CONTRATANTE**e a empresa **EDER MARCOS LOPES DE BARROS SERVIÇOS MÉDICOS,** estabelecida na Av. Governador Valadares, n° 121, Bairro Centro, na cidade de Porteirinha- MG, inscrita no CNPJ sob o nº **40.368.591/0001-79,** neste ato representada pelo **Sr. EDER MARCOS LOPES DE BARROS**, inscrita no CPF N°: **078.789.866-06,** resolvem firmar o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2022, como especificado no PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2021 , INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021, CREDENCIAMENTO 02/2021**, em conformidade com o PROCEDIMENTO sob a regência das Leis Federais nº 8.666/93 e decreto federal nº10520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA QUARTA- DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 – Fica prorrogado o prazo do contrato, mediante este termo aditivo por mais 12 (doze) meses.

Ficam ratificadas todas as cláusulas do **Contrato Nº 072/2022**, não alteradas por este **TERMO ADITIVO.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porteirinha/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e

validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, MUNICÍPIO eCONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Serranópolis de Minas/MG, 18 dezembro de 2023.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Eder Marcos Lopes de Barros Serviços Médicos
EDER MARCOS LOPES DE BARROS -
Representante Legal
CPF SOB O Nº 078.789.866-06

_____
TESTEMUNHA CPF Nº

_____
TESTEMUNHA CPF N°

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:044A298D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 101/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021, CREDENCIAMENTO 02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG - situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, Nº 01, Bairro Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrita no CNPJ **01.612.501/0001-91**, representado pelo **Prefeito, Sr. Max Vinicius Aguiar Martins**, portador do CPF n° 044.418.486-41, doravante denominado **CONTRATANTE**e a empresa **ANDRE JAVAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** estabelecida na Rua Antônio Freire Cangussú, n° 25, Bairro Esplanada, Na cidade de Porteirinha- MG, inscrita no CNPJ sob o nº46.262.181/0001-25**,** neste ato representada pelo **Sr. André Javan Mendes**, inscrito no CPF N°: 094.405.726-30**,** resolvem firmar o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2022, como especificado no PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2021 , INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021, CREDENCIAMENTO 02/2021**, em conformidade com o PROCEDIMENTO sob a regência das Leis Federais nº 8.666/93 e decreto federal nº10520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA QUARTA- DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 – Fica prorrogado o prazo do contrato, mediante este termo aditivo por mais 12 (doze) meses.

Ficam ratificadas todas as cláusulas do **Contrato Nº 101/2022**, não alteradas por este **TERMO ADITIVO.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porteirinha/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, MUNICÍPIO eCONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Serranópolis de Minas/MG, 18 dezembro de 2023.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Andre Javan Serviços Médicos LTDA
ANDRÉ JAVAN MENDES -
Representante Legal
CPF SOB O Nº 094.405.726-30

_____
TESTEMUNHA CPF Nº

_____
TESTEMUNHA CPF N°

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:6742E933

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2022

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2022,
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2021,
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021,
CREDENCIAMENTO 02/2021

CONTRATO Nº 029/2022, celebrado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG** e a Empresa **ERM SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.562.440/0001-33 -** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - PRIMEIRO TERMO ADITIVO**: Fica **ADITIVADO POR 12 (DOZE) MESES,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:F20431D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 098/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 098/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021, CREDENCIAMENTO 02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG - situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, Nº 01, Bairro Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrita no CNPJ **01.612.501/0001-91**, representado pelo **Prefeito, Sr. Max Vinicius Aguiar Martins**, portador do CPF n° 044.418.486-41, doravante denominado **CONTRATANTE**e a empresa **S SILVA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME,** estabelecida na Av. Major Fidêncio Cangussú, n° 432, Bairro Centro, na cidade de Porteirinha- MG, inscrita no CNPJ sob o nº **28.615.874/000172,** neste ato representada pelo **Thalita Sibele Souza Silva**, inscrita no CPF N°: **064.493.226-08,** resolvem firmar o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2022, como especificado no PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2021 , INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021, CREDENCIAMENTO 02/2021**, em conformidade com o PROCEDIMENTO sob a regência das Leis Federais nº 8.666/93 e decreto federal nº10520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA QUARTA- DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 – Fica prorrogado o prazo do contrato, mediante este termo aditivo por mais 12 (doze) meses.

Ficam ratificadas todas as cláusulas do **Contrato Nº 098/2022**, não alteradas por este **TERMO ADITIVO.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porteirinha/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, MUNICÍPIO eCONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Serranópolis de Minas/MG, 18 dezembro de 2023.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

S Silva Serviços Médicos Eireli - me
THALITA SIBELE SOUZA SILVA -
Representante Legal
CPF SOB O Nº 064.493.226-08

_____
TESTEMUNHA CPF Nº

_____
TESTEMUNHA CPF N°

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:80893E7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 125/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2022 PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 125/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2022
PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2022

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SUPERMERCADO CANGUSSU E SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 33.804.927/0001-33,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHAS 905, 213, 727.**
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Novembro de 2023

_____
Jean Carlos Tolentino
CONTADOR

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:
04.01.12.365.4005.2410.3339030000000.15500000–
(MANUTENçãO DA MERENDA ESCOLAR) Material de Consumo - Pessoa Jurídica
09.01.15.452.9002.2904.3339030000000.17040000–
(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS) Material de Consumo - Pessoa Jurídica
04.01.12.122.4001.2402.3339030000000.15010000–
(ADMINISTRACAO DA SECRETARIA EDUCACAO) Material de Consumo - Pessoa Jurídica , para o contrato nº 125/2023, Procedimento Licitatório Nº 116/2022, Pregão Presencial Nº 006/2022.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Novembro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:56B66422

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de SERRANÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 130/2023
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N°. 006/2023

SÍNTESE DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A PARTIR DO DIA: 02 DE JANEIRO DE 2024.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório/edital e seus anexos, através do e- mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br ou diretamente na sede do Município no endereço sito na Praça Nossa Senhora da Conceição, n. 01 – Centro – SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, durante o período de expediente normal da Administração Municipal, qual seja das (08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00) – Sala de Licitações.

SERRANÓPOLIS DE MINAS – MG, 20 de Dezembro de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:6F642433

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 101/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 101/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2021
PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2021

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**,

inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ANDRE JAVAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 46.262.181/0001-25**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHAS 912.**
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Novembro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Municipal de Saúde**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:
05.02.10.302.5003.2506.3339039000000.26210000–
(MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAC) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, para o **CONTRATO 101/2022**, **PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021, CREDENCIAMENTO 02/2021**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Novembro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:D520A29F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 099/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 099/2022,
PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021,
CREDENCIAMENTO 02/2021

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **BRENDA MENDES DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o n° 46.562.440/0001-33,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHAS 912.**
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Novembro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Municipal de Saúde**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:
05.02.10.302.5003.2506.3339039000000.26210000–
(MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAC) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, para o **CONTRATO 099/2022**, **PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021, CREDENCIAMENTO 02/2021**

SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, 01 DE NOVEMBRO DE 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:A6E78C6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 098/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 098/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021, CREDENCIAMENTO 02/2021

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° **01.612.501/0001-91**, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **S SILVA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 28.615.874/000172,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHAS 912.**
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Novembro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Municipal de Saúde**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:
05.02.10.302.5003.2506.3339039000000.26210000–
(MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAC) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, para o **CONTRATO 098/2022**, **PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021, CREDENCIAMENTO 02/2021**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Novembro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:C8B2F34B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2022, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021, CREDENCIAMENTO 02/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2022, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021, CREDENCIAMENTO 02/2021

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **EDER MARCOS LOPES DE BARROS SERVIÇOS MÉDICOS,** inscrita no CNPJ sob o nº **40.368.591/0001-79**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHAS 912.**
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Novembro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da Secretaria de Municipal de Saúde, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:
05.02.10.302.5003.2506.3339039000000.26210000–
(MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAC) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, para o **CONTRATO 072/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021, CREDENCIAMENTO 02/2021**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Novembro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:57A3A336

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 099/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021, CREDENCIAMENTO 02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG - situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, Nº 01, Bairro Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrita no CNPJ **01.612.501/0001-91**, representado pelo **Prefeito, Sr. Max Vinicius Aguiar Martins**, portador do CPF n° 044.418.486-41, doravante denominado **CONTRATANTE**e a empresa **BRENDA MENDES DE SOUZA,** estabelecida na Av. Governador Valadares, n° 121, Bairro Centro, na cidade de Porteirinha- MG, inscrita no CNPJ sob o nº **46.562.440/0001-33,** neste ato representada pelo **Srta. Brenda Mendes Souza**, inscrita no CPF N°: **131.016.2596-40,** resolvem firmar o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2022, como especificado no PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2021 , INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021, CREDENCIAMENTO 02/2021**, em conformidade com o PROCEDIMENTO sob a regência das Leis Federais nº 8.666/93 e decreto federal nº10520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA QUARTA- DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 – Fica prorrogado o prazo do contrato, mediante este termo aditivo por mais 12 (doze) meses.

Ficam ratificadas todas as cláusulas do **Contrato Nº 099/2022**, não alteradas por este **TERMO ADITIVO.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porteirinha/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, MUNICÍPIO eCONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Serranópolis de Minas/MG, 18 dezembro de 2023.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Brenda Mendes de Souza
BRENDA MENDES SOUZA -
Representante Legal
CPF Sob o Nº 131.016.296-40

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF N°

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:B418DB7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 080/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 051/2023 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 080/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 051/2023 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2022

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. Sr**.** Max Vinícius Aguiar Martins, inscrito no CPF sob o nº 044.418.486-41, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PROJEMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP,** inscrita no CNPJ sob o **n° 25.372.472/0001-04,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º

da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 304**
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Novembro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

05.02.10.301.5002.2504.3339039000000.16210000–
(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA) Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, para o Contrato **nº 080/2023**, Procedimento Licitatório **Nº 051/2023**.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Novembro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:BE5C1012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 140/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 130/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 140/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 130/2022

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° **01.612.501/0001-91**, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº 044.418.486-41, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CENTER MANIA PAPELARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **n° 07.795.543/0001-91,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHAS 264.**
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Novembro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

05.01.10.122.5001.2502.3339039000000.15000002–
(MANUTENCAO DAS ATIVIDADES Secretaria Municipal de Saúde) Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, para o contrato **nº 140/2023**, Procedimento Licitatório **Nº 130/2022**.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Novembro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:6801B87C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 3.328, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA O MEIO OFICIAL ELETRÔNICO DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO MUNICÍPIO, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.322, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Nos termos da Lei n.º 1.322, de 09 de março de 2017, fica instituído a Imprensa Oficial do Município de Taiobeiras/MG, com a denominação de "Diário Eletrônico Oficial de Taiobeiras/MG", representado pela sigla DOT-e, o qual será veiculado, exclusivamente, na forma eletrônica e obedecerá aos preceitos estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º. A partir de 02 de janeiro de 2024, as publicações e divulgações das unidades que integram a estrutura do município se darão, exclusivamente, por meio do DOT-e, para todos os efeitos legais, excetuadas aquelas exigidas por Lei específica.

Art. 3º. Compete a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEARH, sem prejuízo das atribuições prevista na legislação municipal, coordenar os atos necessários para elaboração do DOT-e, sendo o Secretário de Administração responsável pela sua publicação, periodicidade, regularidade e veiculação eletrônica, através do portal da Prefeitura Municipal de Taiobeiras/MG na internet, no endereço do sítio www.taiobeiras.mg.gov.br ou aquele que vier a lhe substituir.

§1º. As atribuições de que trata o caput deste artigo poderão ser delegadas, por ato do Secretário de Administração.
§2°. As edições do DOT-e atenderão ao calendário oficial do município.

§3º. Excepciona-se a regra do parágrafo anterior:
I. Quando se tratar de transição de governo, após o devido processo eleitoral;
II. Em razão de emergência em saúde pública.
§4º. É de responsabilidade dos designados, na forma do §1º, o cadastramento e assinatura eletrônica do DOT-e, com base em certificado digital emitido por autoridade credenciada.
§5º. O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação e até as 13 horas.
§6º. Os atos cadastrados serão disponibilizados para o acesso na Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.
§7º. As matérias cadastradas e/ou assinadas eletronicamente após o horário fixado no §5º deste artigo serão publicadas na edição subsequente.

Art. 4º. Através do protocolo eletrônico adotado pelo município, caberá a cada unidade municipal, no âmbito de sua atribuição, efetuar a remessa de matérias, para cadastramento no DOT-e, responsabilizando-se pelo conteúdo do material a ser divulgado.

Parágrafo Único. A autoridade máxima de cada unidade deverá designar um servidor responsável pela remessa de matérias para publicação no DOT-e.

Art. 5º. Os atos e/ou matérias enviados em desacordo com os termos deste Decreto não serão objeto de publicação.

Art. 6º. Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Eletrônico for disponibilizado na Internet.

Art. 7º. Em caso de indisponibilidade do DOT-e, por motivos técnicos, os prazos de publicação dos atos administrativos ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte à regularização.
Parágrafo Único. Constatada a indisponibilidade da consulta ao DOT-e, a SEARH deverá publicar um Aviso de Indisponibilidade, no Portal da Prefeitura na internet, e disponibilizar a matéria em edição do DOT-e do dia útil seguinte à regularização.

Art. 8º. Poderá, quando o caso for conveniente à Administração, ser editada edição extra do DOT-e.

Art. 9º. Poderão ser publicados na íntegra no DOT-e:
I. As leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais;
II. Os decretos, resoluções e outros atos normativos baixados pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara;
III. Os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno do Município;
IV. Atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.

Art. 10º. Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.
§ 1º. Incluem-se entre os atos a que se refere este artigo:
I. Atas e decisões de órgãos colegiados;
II. Pautas;
III. Editais, avisos e comunicados;
IV. Contratos, convênios, aditivos e distratos;
V. Despachos de autoridades administrativas, relacionados a interesses individuais; e
VI. Atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros.
§ 2º. Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

Art. 11º. É vedada a publicação no DOT-e:
I. Os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;
II. Os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;
III. As partituras e letras musicais; e
IV. Os discursos.
Parágrafo Único. Somente será admitida a publicação do brasão oficial do Município.

Art. 12º. As publicações não poderão sofrer modificação ou supressão, após a disponibilização no DOT-e, demandando nova publicação, no dia útil subsequente, para eventuais retificações e, ainda, a devolução do prazo ao responsável ou interessado, quando for o caso.
Parágrafo Único. Somente em situações urgentes, devidamente justificadas, poderá ser admitido edição extra para retificação de atos.

Art. 13º. É vedada a comercialização de qualquer publicação ou divulgação do DOT-e.

Art. 14º. Fica autorizada a utilização de tecnologia que venha a ser lançada ou comercializada, que tenha confiabilidade superior à descrita neste Decreto, visando ao aprimoramento contínuo do processo de transparência da Administração Pública do Município de Taiobeiras/MG.

Art. 15º. As regras de publicação fixadas na Lei 14.133/21 deverão ser observadas pelo Município.

Art. 16º. Na ocorrência de dúvida quanto à licitude ou autenticidade, a publicidade do ato ou documento dependerá da confirmação da autoridade signatária ou remetente.

Art. 17º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 2.070, de 27 de março de 2017 e todas as disposições em contrário.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 20 de dezembro de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ

Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:88F68DBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 3.323, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

APROVA O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO PARA 2024 DO MUNICÍPIO DE TAIOBEI- RAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIV da Lei Orgânica de Taiobeiras,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovado o Calendário Anual de Pagamento de Tributos Municipais – CATRIM, a vigorar durante o exercício de 2024.

Art. 2º. O pagamento dos tributos municipais em uma única parcela anual, obedecerá aos seguintes prazos e percentuais:
I. Para o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2024, desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento até o dia 30 de abril de 2024;
II. Para o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2024, a data limite para pagamento, sem qualquer acréscimo, será até 28 de junho de 2024;
III. Para o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza se- mestral, do exercício de 2024, a data limite para pagamento do 1° Semestre será 30 de abril de 2024 e do 2° semestre 30 de agosto de 2024.
IV. Para o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza anu- al, do exercício de 2024, a data limite para pagamento, sem qual- quer acréscimo, será até 30 de abril de 2024.
V. Para a TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, do exercício de 2024, desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento até o dia 30 de abril de 2024;
VI. Para a TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, Taxa de Vigilância Sanitária e Taxa do SIM do exercício de 2024, a data limite para pagamento, sem qualquer acréscimo, será até 28 de junho de 2024.

Parágrafo Único. O contribuinte que iniciar suas atividades a partir de 01 de julho de 2024, terá a TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento cobrada proporcionalmente aos meses restantes do exercício, contados a partir do dia 01 do mês seguinte ao início das atividades, não sendo beneficiado pelo desconto previsto no item V do art. 2º.

Art. 3º. O pagamento poderá ser parcelado, para cada um dos tributos abaixo, da seguinte forma:

I. Para o IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2024 em até 04 (quatro) parcelas mensais, sem qualquer desconto, desde que o valor da parcela não seja inferior a 30 (trinta), UFM (Unidade Fiscal Municipal) conforme tabela abaixo:

PARCELAS	VENCIMENTO
1ª	30/04/2024
2ª	31/05/2024
3ª	28/06/2024
4ª	31/07/2024

II. Para o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de contribuintes sujeitos ao pagamento mensal (faturado conforme notas fiscais ou recibos), conforme tabela abaixo:

COMPETÊNCIA	VENCIMENTO
JANEIRO /2024	20/02/2024
FEVEREIRO /2024	20/03/2024
MARÇO /2024	20/04/2024
ABRIL /2024	20/05/2024
MAIO /2024	20/06/2024
JUNHO /2024	20/07/2024
JULHO /2024	20/08/2024
AGOSTO /2024	20/09/2024
SETEMBRO /2024	20/10/2024
OUTUBRO /2024	20/11/2024
NOVEMBRO /2024	20/12/2024
DEZEMBRO /2024	20/01/2025

Art. 4º. Na hipótese do não funcionamento do Órgão Municipal, da rede bancária ou dos postos de arrecadação, o vencimento do tributo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente ao fixado neste Decreto.

Art. 5º. O não pagamento, ou o pagamento posterior aos prazos fixados neste Decreto implicará ao contribuinte a aplicação das penalidades previstas no Código Tributário Municipal, ou seja:
I. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor do débito atualizado monetariamente, até o percentual máximo de 10% (dez por cento), a partir do dia seguinte ao do vencimento;
II. Juros moratórios à razão de 0,0333% (trezentos e trinta e três décimos de milésimos por cento) ao dia, incidentes sobre o valor do débito atualizado monetariamente, a partir do dia seguinte ao do vencimento.

Art. 6º. Valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal) para 2024 será de R$2,70 (dois reais e setenta centavos).

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras, 18 de dezembro de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

SANDRO GONÇALVES DAVID
Secretário Municipal de Receitas e Cadastro

*Republicado por erro material.

Publicado por:
Luciano Dos Santos Oliveira
Código Identificador:FC03329D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 3.329, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

TORNA ESTÁVEIS OS SERVIDORES QUE MENCIONA

O Prefeito do Município de Taiobeiras, DENERVAL GERMANO DA CRUZ, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, II;
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Municipais nº 1.362, de 01 de março de 2019 e nº 1.363, de 01 de abril de 2019;
CONSIDERANDO o art. 72 que estabelece ao servidor público nomeado para cargo de provimento efetivo, o período de estágio probatório por 3 (três) anos ininterruptos, contados da data de sua investidura;
CONSIDERANDO que o referido servidor, submetido ao instrumento Boletim de Avaliação Funcional – BAF durante o período de estágio probatório, passou por processo de avaliação de desempenho e obteve pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) dos pontos.
D E C R E T A
Art. 1º. Ficam considerados **ESTÁVEIS** os seguintes servidores, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Taiobeiras:

NOME FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	NOME CARGO
EDELSON PEREIRA MENDES	9988	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II
ELOIZA LUIZ SILVA	9898	ENFERMEIRO
FERNANDO DA SILVA ARAUJO	10059	COVEIRO
MACSSUEL VICTOR DO NASCIMENTO SILVA	10048	OPERADOR DE MÁQUINAS
ODAIR JOSE DOS ANJOS	10061	TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 20 de dezembro de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:3B7F3A88

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-178, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

DESCLASSIFICA CANDIDATO QUE MENCIONA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a realização do Concurso Público 01/2019, homologado por meio do Decreto Municipal nº 2.246, de 23 de janeiro de 2020, modificado pelo Decreto Municipal nº 2.765, de 12 de janeiro de 2022, realizado pela COTEC para provimento de cargos efetivos no âmbito do Município de Taiobeiras,
RESOLVE:
Art. 1°. Desclassificar os candidatos relacionados abaixo do Concurso Público Edital 01/2019, pelos motivos que se seguem.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE SEARH-082/2023, DE 14/11/2023			
CPF	**CANDIDATO**	**CARGO**	**MOTIVO DESCLASSIFICAÇÃO**
137.1xx.x	MAURICIO SAMPAIO NOVAIS ROCHA	AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL	Declarou desistência através da apresentação de termo específico datado de 14/12/2023.
103.7xx.x	JAAZIEL MOREIRA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL	Não apresentou documentação necessária dentro do prazo de convocação, que se encerrou dia 16/12/2023.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE SEARH-085/2023, DE 29/11/2023			
CPF	**CANDIDATO**	**CARGO**	**MOTIVO DESCLASSIFICAÇÃO**
110.6xx.x	RAISSA MONIQUE SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	Declarou desistência através da apresentação de termo específico datado de 04/12/2023.
110.5xx.x	SIMONE OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	Declarou desistência através da apresentação de termo específico datado de 04/12/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:A5D7AC7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-179, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE O FIM DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDOR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 719, de 12 de julho de 1993, e nº 1.362, de 01 de março de 2019,
CONSIDERANDO pedido formal da parte interessada do fim da licença para tratar de interesses particulares, encaminhado ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Taiobeiras;
CONSIDERANDO que a solicitação foi encaminhada para colher as manifestações e documentos necessários à tomada de decisão, nada houve que pudesse obstar ao atendimento do pedido,

RESOLVE

Art. 1°. Conceder, nos termos do art. 100, §1º da lei 719/93, o **FIM DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, a partir de 02 de janeiro de 2024, ao servidor **RONIVON RODRIGUES DE SOUZA**, provido no cargo efetivo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de
Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:F7D686D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-180, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE O FIM DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDOR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 719, de 12 de julho de 1993, e nº 1.362, de 01 de março de 2019,
CONSIDERANDO pedido formal da parte interessada do fim da licença para tratar de interesses particulares, encaminhado ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Taiobeiras;
CONSIDERANDO que a solicitação foi encaminhada para colher as manifestações e documentos necessários à tomada de decisão, nada houve que pudesse obstar ao atendimento do pedido,

RESOLVE

Art. 1°. Conceder, nos termos do art. 100, §1º da lei 719/93, o **FIM DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, a partir de 01 de fevereiro de 2024, à servidora **PATRÍCIA FERREIRA COSTA**, provido no cargo efetivo de **PROFESSOR I**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de
Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:9D6FD573

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE
SEARH-087/2023

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO,** no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no art. 60 da Lei Municipal 1.362, de 01 de março de 2019,
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público para provimento de cargos efetivos – Edital 01/2019, por meio do Decreto Municipal nº 2.246, de 23 de janeiro de 2020, modificado pelo Decreto Municipal nº 2.765, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE

CONVOCAR candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos, sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça da Matriz, 145, Centro, Taiobeiras/MG, **das 07hs às 11hs**, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

CARGO: 005 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I		
CPF	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO LISTA DE ESPERA**
138.6xx.x	PATRICIA ANGELO LIMA FERREIRA	52
158.6xx.x	TATIANE ROCHA SANTOS	53
119.7xx.x	GILMARA MENDES DE OLIVEIRA	54
CARGO: 007 – AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL		
CPF	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO LISTA DE ESPERA**
035.6xx.x	NORMA SOUZA PRATES	19
110.6xx.x	MARCIA LIMA PEREIRA	20
CARGO: 016 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II		
CPF	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO LISTA DE ESPERA**
082.3xx.x	RODRIGO PATREZZI PINHEIRO RODRIGUES	22

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo o Município de Taiobeiras convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE
SEARH-087/2023

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA NOMEAÇÃO E POSSE
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

1 (uma) foto 3x4, recente;
Carteira de Identidade;
Carteira de Trabalho;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Título Eleitoral e certidão de quitação eleitoral;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Número de PIS/PASEP;
Comprovante de Residência e telefone de contato;
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos ou inválidos, se houver;
Cartão de Vacina de filhos menores de 05 anos ou Declaração de Frequência Escolar de filhos estudantes com idade até 14 anos;
Exames Médicos, de responsabilidade do candidato, conforme a necessidade do cargo, os quais a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Taiobeiras-MG, tenha solicitado, para fins da inspeção médica;
EXAMES: HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, EAS, EPF;
Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo (de responsabilidade do candidato);
Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente;
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;

Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais. Ressalta-se que, se o candidato empossando for ocupante de cargo público inacumulável, deverá apresentar o comprovante do pedido de exoneração desse cargo no ato da posse;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e em qual regime de Previdência Social;
Conta Corrente/Salário no Banco do Brasil S/A e ou Caixa Econômica Federal. Caso não possua conta bancária, o RH emitirá certidão para abertura após a entrega dos documentos;
Qualificação e-Social (link: http://consultacadastral.inss.gov.br)

ATENÇÃO:
O CANDIDATO NOMEADO, QUANDO CONVOCADO PARA POSSE, DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE, O ORIGINAL E XEROX (LEGÍVEL E SEM RASURAS) DOS DOCUMENTOS ACIMA REQUISITADOS;
OS EXAMES MÉDICOS SOLICITADOS DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA O MÉDICO, QUE AVALIARÁ ANTES DA EMISSÃO DO ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
O ATESTADO MÉDICO DEVERÁ CONSTAR O CARGO PARA QUAL O CANDIDATO FOI CONVOCADO;
MODELOS DAS DECLARAÇÕES ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE DA PREFEITRA: (https://www.taiobeiras.com.br/2020/index.php/portal-servidor/formularios).

DÚVIDAS PODEM SER SANADAS ATRAVÉS DO NÚMERO (38) 3845-3266 (FIXO E WHATSAPP)
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA DE TAIOBEIRAS/MG

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:BCD7A60F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SEARH-088/2023

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no art. 85 da Lei Municipal 1.362, de 01 de março de 2019,
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público para provimento de cargos efetivos – Edital 01/2019, por meio do Decreto Municipal nº 2.246, de 23 de janeiro de 2020, modificado pelo Decreto Municipal nº 2.765, de 12 de janeiro de 2022,

R E S O L V E

CONVOCAR os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) e classificados (as) – além do limite de vagas –, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os (As) candidatos (as) deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos, sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça da Matriz, 145, Centro, Taiobeiras/MG, das 07hs às 11hs, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de **26 de dezembro de 2023**, para início dos procedimentos de **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** e apresentação dos documentos originais e cópias conforme Anexo I deste Edital, caso haja manifestação de interesse.

Cargo	Oferta de Vagas	Classificação Lista de Espera	Período Compreendido
046 – NUTRICIONISTA	**01**	A partir da posição ***Nº 24*** da Lista de Espera do Concurso 001/2019	Substituição de Licença Maternidade
*As atribuições dos cargos seguirão o disposto no **ANEXO II-A** da Lei 1362/2019.*			

O candidato que não comparecer no prazo determinado ou deixar de apresentar a documentação exigida será considerado desistente, ficando automaticamente impedido de ser contratado, podendo o Município de Taiobeiras convocar o candidato imediatamente posterior.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Nº 088/2023

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ADMISSÃO DE PESSOAL

Carteira de Identidade;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Título Eleitoral e certidão de quitação eleitoral;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Número de PIS/PASEP;
Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo (de responsabilidade do candidato);
Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente;
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
1 (uma) foto 3x4, recente;
Carteira de Trabalho;
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos ou inválidos, se houver;
Cartão de Vacina de filhos menores de 05 anos ou Declaração de Frequência Escolar de filhos estudantes com idade até 14 anos;
Comprovante de Residência e telefone de contato;
Conta Corrente/Salário no Banco do Brasil S/A e ou Caixa Econômica Federal. Caso não possua conta bancária, deverá aguardar emissão de certidão pela Prefeitura para abertura da conta salário.
Qualificação cadastral e-Social

OBS.: O CANDIDATO QUANDO CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE XEROX (LEGÍVEL E SEM RASURAS) DOS DOCUMENTOS ACIMA REQUISITADOS.

Divisão de Recursos Humanos
(38)3845-3266
PREFEITURA DE TAIOBEIRAS/MG

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:19442922

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0156/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES-MG, VEM TORNAR PÚBLICO, QUE ESTÁ CONTRATANDO, SOB DISPENSA DE LICITAÇÃO, **"Contração de empresa especializada recarga de cilindros de aço para oxigênio medicinal em 10m³, 3m³ e 1m³ para atendimento sobre demanda nas unidades de saúde do município de Tiradentes-MG"**, por meio de Dispensa de Licitação, pelo valor de R$ 360.400,00 (trEZENTOS E SESSENTA mil e QUATROCentos reais), uma vez que o referido

processo se encontra devidamente instruído, com base no art. 75, VIII, § 3º da Lei 14.133/2021, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, VIII, § 3º da Lei 14.133/2021

MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3355-1412/2042; www.tiradentes.mg.gov.br.

Tiradentes, 20 de dezembro de 2023.

(Assinado no original anexo aos autos)

JONATHAN GERALDO DA SILVA
Presidente Da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:CFCD43C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PAL N.º 066/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Homologação do PAL n.º 066/2023 - Pregão Eletrônico n.º 035/2023**.** Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios para atender a todos os órgãos da estrutura administrativa do Município de Tombos/mg, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.** Empresas Vencedoras: **AÇOUGUE E MERCADO SÃO SEBASTIÃO LTDA.**, CNPJ n.º 17.277.989/0001-88, Valor Total R$ 377.538,75 (trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos); **COMERCIAL FORTE LTDA.**, CNPJ nº. 21.830.893/0001-72, Valor Total R$ 87.843,70 (oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta centavos); **46.605.248 EDILAINE SOUZA COSTA**, CNPJ nº. 46.605.248/0001-87, Valor Total R$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais); e **50.422.263 MARIA EDUARDA FELIPE SERAFIM KLEM**, CNPJ n°. 50.422.263/0001-67, Valor Total R$ 19.377,50 (dezenove mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Tombos/MG, **01 de dezembro de 2023**.
TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:01F63227

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO OS EXTRATOS DOS CONTRATOS DO PAL N.º 066/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público os Extratos dos Contratos do PAL n.º 066/2023 - Pregão Eletrônico n.º 035/2023**.** Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios para atender a todos os órgãos da estrutura administrativa do Município de Tombos/mg, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.** Empresas Vencedoras: **AÇOUGUE E MERCADO SÃO SEBASTIÃO LTDA.**, CNPJ n.º 17.277.989/0001-88, Valor Total R$ 377.538,75 (trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos); **COMERCIAL FORTE LTDA.**, CNPJ nº. 21.830.893/0001-72, Valor Total R$ 87.843,70 (oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta centavos); **46.605.248 EDILAINE SOUZA COSTA**, CNPJ nº. 46.605.248/0001-87, Valor Total R$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais); e **50.422.263 MARIA EDUARDA FELIPE SERAFIM KLEM**, CNPJ n°. 50.422.263/0001-67, Valor Total R$ 19.377,50 (dezenove mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Tombos/MG, **12 de dezembro de 2023**.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:AE74C441

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049/2022 - PAL N.º 018/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o extrato de rescisão do **Contrato Administrativo n.º 049/2022 -** PAL **n.º 018/2022 - Pregão Eletrônico n.º 011/2022,** cujo objeto é a "**Contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte - (EPP) e equiparadas, para aquisição de gêneros alimentícios para atender a todos os órgãos da estrutura administrativa do Município de Tombos/mg"**, com a empresa **AÇOUGUE E MERCADO SÃO SEBASTIÃO LTDA.,** CNPJ n.º 17.277.989/0001-88**, a partir de 31 de dezembro de 2023.** Tombos/MG, 12 de dezembro de 2023.
TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:C15520FA

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 050/2022 - PAL N.º 018/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o extrato de rescisão do **Contrato Administrativo n.º 050/2022 -** PAL **n.º 018/2022 - Pregão Eletrônico n.º 011/2022,** cujo objeto é a "**Contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte - (EPP) e equiparadas, para aquisição de gêneros alimentícios para atender a todos os órgãos da estrutura administrativa do Município de Tombos/mg"**, com a empresa **A. DO N. JUVENAL COMÉRCIO E SERVIÇO,** CNPJ n.º 42.278.375/0001-68**, a partir de 31 de dezembro de 2023.** Tombos/MG, 12 de dezembro de 2023.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:D883B22B

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 051/2022 - PAL N.º 018/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o extrato de rescisão do **Contrato Administrativo n.º 051/2022 -** PAL **n.º 018/2022 - Pregão Eletrônico n.º 011/2022,** cujo objeto é a "**Contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte - (EPP) e equiparadas, para aquisição de gêneros alimentícios para atender a todos os órgãos da estrutura administrativa do Município de Tombos/mg"**, com a empresa **ANTÔNIO CITELI MENDONÇA,** CNPJ n.º 71.044.382/0001-01**, a partir de 31 de dezembro de 2023.** Tombos/MG, 12 de dezembro de 2023.
TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:B01B0259

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 052/2022 - PAL N.º 018/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o extrato de rescisão do **Contrato Administrativo n.º 052/2022 -** PAL **n.º 018/2022 - Pregão Eletrônico n.º 011/2022,** cujo objeto é a "**Contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte - (EPP) e equiparadas, para aquisição de gêneros alimentícios para atender a todos os órgãos da estrutura administrativa do Município de Tombos/mg"**, com a empresa **COMERCIAL FORTE LTDA.,** CNPJ n.º 21.830.893/0001-72**, a partir de 31 de dezembro de 2023.**

Tombos/MG, 12 de dezembro de 2023.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:31AD5D6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA MUNICÍPIO DE TURVOLANDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 234/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2023.

O Município de Turvolândia (Prefeitura), torna público a abertura de procedimento licitatório, para a Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de pintor, eletricista e ajudante de pedreiro para suprir as necessidades de diversos setores da administração pública do município de Turvolândia/MG. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio de segunda a sexta feiras, no horário das 09h às 17h, na sala de licitações localizada na Praça Dom Otávio, nº. 240 - Bairro centro - Turvolândia/MG. A abertura será às 10:00h do dia 09 de Janeiro de 2024, quando serão recebidos os envelopes de propostas, habilitação e credenciamento dos representantes das empresas interessadas. Mais informações pelo telefone (35) 3242 1174, Site www.turvolandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitaturvolandia@gmail.com, Turvolândia, 20 de Dezembro de 2023–

PAULA GERÔNIMA PEREIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Paula Gerônima Pereira
Código Identificador:1E0A5E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA MUNICÍPIO DE TURVOLANDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 249/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2023.

O Município de Turvolândia (Prefeitura), torna público a abertura de procedimento licitatório, para a Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de forma contínua, para reprodução de documentos: cópia, impressão e scanner, com fornecimento e instalação de equipamentos novos ou seminovos, em linha de produção e/ou fabricação, com tecnologia monocromática, juntamente com os serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, incluindo o fornecimento de peças e suprimentos para atender diversos setores da administração pública do município de Turvolândia/MG. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio de segunda a sexta feiras, no horário das 09h às 17h, na sala de licitações localizada na Praça Dom Otávio, nº. 240 - Bairro centro - Turvolândia/MG. A abertura será às 14:00h do dia 09 de Janeiro de 2024, quando serão recebidos os envelopes de propostas, habilitação e credenciamento dos representantes das empresas interessadas. Mais informações pelo telefone (35) 3242 1174, Site www.turvolandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitaturvolandia@gmail.com,

Turvolândia, 20 de Dezembro de 2023–

PAULA GERÔNIMA PEREIRA –
Pregoeira oficial.

Publicado por:
Paula Gerônima Pereira
Código Identificador:01988293

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº29/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE: AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 401/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, incluindo mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução dos serviços da CONSTRUÇÃO DO VESTIÁRIO DO CLARO DE MINAS. Protocolo dos envelopes: até as 13:50h do dia 08/01/2023, no setor de protocolo. Abertura e Julgamento: dia 08/01/2023 às 14:00h. Critério de julgamento: menor preço global. Endereço para informações: Rua Osório Soares, 600 – Bairro Independência - 2º pavimento - Vazante-MG. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no referido endereço e no site https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes. Vazante-MG, 20/12/2023.

MARAIZA TAVARES OLIVEIRA -
Presidente CPL – Portaria 091/2023.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:D3D3AD9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº74/2023

O Município de Vazante-MG torna público o Pregão Eletrônico nº 74/2023. Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalar e outros, em atendimento Secretaria Municipal de Saúde de Vazante/MG através da RESOLUÇÃO SES N°8.904 e EMENDA 13199188000123002 sendo o lotes 01 e 02 de ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados. Critério de julgamento: MENOR PREÇO ITEM. Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 10/01/2024 as 9 horas. Data e horário do início da disputa: dia 10/01/2024 às 9h10min. Local sessão pública: Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br Consulta ao Edital e Divulgação de Informações: no site do Município: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (34) 3813-1015 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Vazante/MG, 20/12/2023. Tamara Tatiane Pereira e Renata Cristina Caixeta – Pregoeiras – Portaria 185/2023.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:8872F47F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº75/2023

O Município de Vazante-MG torna público o Pregão Eletrônico nº 75/2023. Objeto: ***REGISTRO DE PREÇOS*** **para aquisição de Instrumentos para Fanfarra, vestuários e aviamentos entre outros para desfile cívico de 7 de setembro 2024,** *sendo o lotes 02 e 05 de ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados***.** Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Data e horário de fim de recebimento das propostas: **dia 11/01/2024 as 9 horas.** Data e horário do início da disputa: dia 11/01/2024 às 9h10min. Local sessão pública: Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br Consulta ao Edital e Divulgação de Informações: no site do Município: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (34) 3813-1015 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 20/12/2023.

TAMARA TATIANE PEREIRA E RENATA CRISTINA CAIXETA –
Pregoeiras – Portaria 185/2023.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:BF548442

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 185/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 243/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: GLORIA APARECIDA R. DOS SANTOS – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 185/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil complementar aos diversos órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, em especial aos setores: Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos, Frotas, Patrimônio, Tributação, Planejamento e Gestão e Controle Interno. Data: 04/12/2023 – Vigência: 03/12/2024.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:38617399

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 167/2023 - PROCESSO N° 240/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: EMBACOM LTDA. OBJETO: Objeto a seleção de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de confecção de Carnês de IPTU, que serão destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Execução Fiscal, referente ao recebimento do ano de 2024. **Valor: R$ 27.600,00**. **Data: 20/12/2023** – **Vigência: 19/12/2024.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:E2FD6155

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 075/2019 – PREGÃO Nº 066/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 138/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: APPOLUS TECNOLOGIA LTDA EPP – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 075/2019, cujo objeto é prestação de serviço técnico e contínuo de tecnologia da informação a manutenção da automação e implementação de solução completa para Gestão educacional municipal, com implementação, migração de dados, treinamento, bem como "cessão de direitos de uso de "software" (sistemas) por tempo determinado. **Data: 15/12/2023 – Vigência: 14/12/2024.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:73D69D5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2023 - PROCESSO N° 207/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: JN DIAGNOSTICA LTDA EPP. OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando à aquisição de Materiais Médico-Hospitalares para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do Município. **Valor: R$922.283,00**. **Data: 13/12/2023** – **Vigência: 12/12/2024.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2023 - PROCESSO N° 207/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando à aquisição de Materiais Médico-Hospitalares para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do Município. **Valor: R$ 43.200,00**. **Data: 13/12/2023** – **Vigência: 12/12/2024.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2023 - PROCESSO N° 207/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando à aquisição de Materiais Médico-Hospitalares para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do Município. **Valor: R$ 114.508,24**. **Data: 13/12/2023** – **Vigência: 12/12/2024.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2023 - PROCESSO N° 207/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ACÁRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME. OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando à aquisição de Materiais Médico-Hospitalares para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do Município. **Valor: R$ 6.133,00**. **Data: 13/12/2023** – **Vigência: 12/12/2024.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2023 - PROCESSO N° 207/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023 –

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES. OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando à aquisição de Materiais Médico-Hospitalares para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do Município. **Valor: R$ 54.913,20**. **Data: 13/12/2023** – **Vigência: 12/12/2024.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2023 - PROCESSO N° 207/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: SÍRIO PHARMA LTDA. OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando à aquisição de Materiais Médico-Hospitalares para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do Município. **Valor: R$ 142.663,50**. **Data: 13/12/2023** – **Vigência: 12/12/2024.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2023 - PROCESSO N° 207/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MG FLEX LTDA. OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando à aquisição de Materiais Médico-Hospitalares para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do Município. **Valor: R$ 341.696,55**. **Data: 13/12/2023** – **Vigência: 12/12/2024.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2023 - PROCESSO N° 207/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: H & I DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando à aquisição de Materiais Médico-Hospitalares para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do Município. **Valor: R$ 522,00**. **Data: 13/12/2023** – **Vigência: 12/12/2024.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2023 - PROCESSO N° 207/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME. OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando à aquisição de Materiais Médico-Hospitalares para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do Município. **Valor: R$ 54.966,00**. **Data: 13/12/2023** – **Vigência: 12/12/2024.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2023 - PROCESSO N° 207/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: CIRÚRGICA FRATELLI PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA. OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando à aquisição de Materiais Médico-Hospitalares para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do Município. **Valor: R$ 70.885,90**. **Data: 13/12/2023** – **Vigência: 12/12/2024.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2023 - PROCESSO N° 207/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando à aquisição de Materiais Médico-Hospitalares para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do Município. **Valor: R$ 6.800,00**. **Data: 13/12/2023** – **Vigência: 12/12/2024.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2023 - PROCESSO N° 207/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: DISTRIMAR LTDA. OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando à aquisição de Materiais Médico-Hospitalares para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do Município. **Valor: R$ 132.770,00**. **Data: 13/12/2023** – **Vigência: 12/12/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2023 - PROCESSO N° 207/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA. OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando à aquisição de Materiais Médico-Hospitalares para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do Município. **Valor: R$ 359.649,00**. **Data: 13/12/2023** – **Vigência: 12/12/2024.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2023 - PROCESSO N° 207/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando à aquisição de Materiais Médico-Hospitalares para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do Município. **Valor: R$ 175.000,00**. **Data: 13/12/2023** – **Vigência: 12/12/2024.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2023 - PROCESSO N° 207/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando à aquisição de Materiais Médico-Hospitalares para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do Município. **Valor: R$ 110.170,00**. **Data: 13/12/2023** – **Vigência: 12/12/2024.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 161/2023 - PROCESSO N° 207/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MED CENTER COMERCIAL LTDA. OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando à aquisição de Materiais Médico-Hospitalares para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do Município. **Valor: R$303.418,10**. **Data: 13/12/2023** – **Vigência: 12/12/2024.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 162/2023 - PROCESSO N° 207/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: VALE COMERCIAL LTDA. OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando à aquisição de Materiais Médico-Hospitalares para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do Município. **Valor: R$ 9.380,00**. **Data: 13/12/2023** – **Vigência: 12/12/2024.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 163/2023 - PROCESSO N° 207/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES. OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando à aquisição de Materiais Médico-Hospitalares para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do Município. **Valor: R$ 4.275,00**. **Data: 13/12/2023** – **Vigência: 12/12/2024.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 164/2023 - PROCESSO N° 207/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando à aquisição de Materiais Médico-Hospitalares para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do Município. **Valor: R$ 167.335,00**. **Data: 13/12/2023** – **Vigência: 12/12/2024.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2023 - PROCESSO N° 207/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ALFALAGOS LTDA. OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando à aquisição de Materiais Médico-Hospitalares para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do Município. **Valor: R$ 564.901,00**. **Data: 13/12/2023** – **Vigência: 12/12/2024.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:FA1E5BCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2023

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 115/2023 CE nº 007/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA DIOGO DE VASCONCELOS/MIGUEL RODRIGUES, TRECHO 03. Empresa Contratada: TC OBRAS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 14.940.261/0001-04. Valor Registrado de R$ 989.950,00 (novecentos e oitenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais). Vigência: 15/12/2023 à 14/12/2024. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

DOMINGOS A. DE FREITAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:8ECDA9EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-119/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 236/2023 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 09/10/2023.

RESOLVE

Art. 1° Destituir, a partir de 26/12/2023, o servidor **RAFAEL DIAS RODRIGUES** da função gratificada de **Encarregado dos Serviços de Contas e Consumo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Geral
SAAE Pirapora - MG

Publicado por:
Renata Celestino Nobre
Código Identificador:EF629D27

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-120/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 236/2023 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 09/10/2023.

RESOLVE

Art. 1º Designar, a partir de 26/12/2023, o servidor **CARLOS LEONARDO DA SILVA SALES FERREIRA** para a função gratificada de **Encarregado dos Serviços de Contas e Consumo**, cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei Municipal 2.509/2021, que altera a Lei Municipal 1.729/2003, e que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.

Art. 2° O exercício do cargo acima não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do referido cargo, em conformidade com o disposto no § 4° do art. 64 da Lei 1.729/2003.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Geral
SAAE Pirapora - MG

Publicado por:
Renata Celestino Nobre
Código Identificador:8C3A56A0

SAAE PIRAPORA-MG
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

PARA PARCERIAS NO ÂMBITO DA COLETA SELETIVA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado final para celebração de parcerias no âmbito da Coleta Seletiva Municipal de Pirapora, conforme Edital de Chamamento Público 01/2023.
OSC selecionada: **Associação dos Catadores e Recicladores de Pirapora – ASCARPI –** 06.179.077/0001-57.

Pirapora-MG, 05 de dezembro de 2023.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor – SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:E7111F41

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Termo de Colaboração 01/2023. Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada: ASCARPI – Associação dos Catadores e Recicladores de Pirapora – CNPJ n° 06.179.077/0001-57. Fundamentação Legal: Edital de Chamamento Público SAAE/Pir-01/2023, consoante previsão contida Lei Federal no 13.019/2014, alterada pela Lei Federal no 13.204/2015. Objeto: fortalecimento da Coleta Seletiva de materiais recicláveis na cidade de Pirapora (MG), integrando as OSCs nas ações que envolvam as responsabilidades compartilhadas pelo ciclo de vida desses produtos, conforme detalhado no Plano de Trabalho que é parte integrante e indissociável do termo de Colaboração. Valor do Termo de Colaboração: R$60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência: 07/12/2023 a 07/06/2024. Data assinatura do Termo: 07/12/2023.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:5AFDF41F

SAAE PIRAPORA-MG
CONTRATO 39/2023 - CONTRATO DE TRABALHO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Contrato 39/2023 – Contrato de Programa: Contratado: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas Gerais – CODANORTE. Objeto: Prestação de serviços de gestão associada para operacionalização e gestão do Aterro Sanitário de Pirapora. Processo 147/2023 – Dispensa de Licitação 104/2023. Subordinação Legal: inciso XI, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, nos demais ditames da supracitada lei, bem como o disposto no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do Consórcio. Observa-se, ainda, ao disposto nas seguintes Leis e Normativos: Lei Federal nº 11.107/2005, que regulamenta a constituição de Consórcios Públicos; Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), dado ao disposto em seu art. 10 que incumbe ao Distrito Federal e aos Municípios, a gestão integrada dos resíduos sólidos, coletados nos seus respectivos territórios; Lei Estadual nº 18.031/2009, que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos; Normas homologadas pelo Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA); Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); Normas emanadas do CONAMA, COPAM e FEAM; Lei Municipal 2.489/2021 que dispõe sobre a concessão de direito real de uso de imóvel de propriedade do município de Pirapora ao CODANORTE; Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei nº 101/2000. Vigência: 11/12/2023 a 31/12/2024. Valor anual estimado: R$1.181.427,36 (um milhão, cento e oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos). Data assinatura do Contrato de Trabalho: 11/12/2023.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:F8E47B71

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023 A 059/2023

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA/MG, torna públicas as Atas de Registro de Preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 040/2023, Processo nº 487/2023: ata nº 058/2023: SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA, item 02, R$ 140,00, item 03, R$ 230,00, item 06, R$ 50,00, **, item 09, R$ 78,00, item 10, R$ 149,50 e item 11, R$ 249,00;** ata nº 059/2023: DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA, item 01, R$ 58,00, item 04, R$ 175,93, item 05, R$ 342,98, item 07, R$ 120,00, item 08, R$ 225,00, item 12, R$ 8,70, item 13, R$ 11,99, item 14, R$ 20,00, item 15, R$ 28,50 e item 16, R$ 43,00. VIGÊNCIA: de 19/12/2023 a 18/12/2024. Assinatura das Atas de Registro de Preços: 19/12/2023.

VITOR HUGO COSENZA NEVES
SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:D7B8E3F6

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 001/2023, firmado em 30/01/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: associação mineira de municípios. OBJETO: renovação de prazo de vigência. VIGÊNCIA: DE 01/02/2024 A 31/01/2025. Dotação orçamentária nº 17.122.0021.6001 – 3.3.90.39.00. Assinatura do Termo Aditivo: 19/12/2023.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:05FAC9E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA N° 763, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

DECLARA SAÍDA DE MATERIAIS DO ESTOQUE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO POR MOTIVO DE OCIOSIDADE.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando que se encontram inseridos no Almoxarifado da Câmara Municipal de Curvelo, diversos materiais considerados ociosos;
Considerando divergências entre o inventário físico e a posição de estoque do sistema de Almoxarifado;
Considerando expediente exarado pelo Setor Administrativo da Câmara Municipal de Curvelo, indicando a situação de ociosidade e a necessidade de acerto de estoque no sistema;
Considerando a possibilidade de aceitação e aproveitamento, pela ASCARE e pela Prefeitura Municipal, dos referidos materiais (anexo I), em seus serviços;
RESOLVE:
Art. 1º. Declarar a saída de estoque por motivo de ociosidade, os materiais relacionados no Anexo I, desta Portaria.
Art. 2º. Declarar a saída de estoque por motivo de acerto de divergências entre o Sistema de Estoque e o Estoque Físico, os materiais relacionados no Anexo II, desta Portaria.
Art. 3º. Os materiais retro mencionados estão registrados no Sistema de Materiais (Almoxarifado) da Câmara Municipal de Curvelo, com o valor total de R$ 3.342,48 (três mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
Art. 4º. Fica determinada a transferência dos materiais mencionados no Anexo I, no estado de conservação e condição em que se encontram, ao domínio e posse da ASCARE, com endereço na Rua Savassi, 46, Santa Filomena, e da Prefeitura Municipal de Curvelo, com endereço na Av. Dom Pedro II, 487, Centro, às quais competirão sua guarda e destinação.
Art. 5º. O material, "Protetor Solar" encontra-se vencido e será descartado em lixo comum conforme RDC 222/2018 da Anvisa, a qual classifica protetores solares como resíduo de categoria "D", que não apresentam riscos químicos e biológicos à saúde e ao meio ambiente.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua afixação.

Gabinete da Presidência, 18 de dezembro de 2023.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

ANEXO I
MATERIAIS OCIOSOS

CÓDIGO	NOMENCLATURA	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL	SITUAÇÃO
0011	Disquete	15 cx	R$10,90	R$163,50	Material de informática obsoleto. Encaminhamento para a ASCARE.
1604	Formulário Contínuo de 3 vias	02 cx.	R$267,80	R$535,60	Material para uso em Impressora Matricial, entretanto a Câmara Municipal não possui este tipo de impressora. Encaminhamento à Prefeitura que possui matriciais.
0045	Formulário de Recibo	02 cx.	R$197,50	R$395,00	Material para uso em Impressora Matricial, entretanto a Câmara Municipal não possui este tipo de impressora. Encaminhamento à Prefeitura que possui matriciais.
0379	Formulário Contínuo de 1 via	01 cx.	R$59,00	R$59,00	Material para uso em Impressora Matricial, entretanto a Câmara Municipal não possui este tipo de impressora. Encaminhamento à Prefeitura que possui matriciais.
0373	Bobina para Fax smile	83 cx.	R$7,60	R$630,80	Material para uso em Aparelho de Fax, entretanto a Câmara Municipal não possui este tipo de aparelho. Encaminhamento para a ASCARE.
1442	Protetor Solar	05 un.	R$12,90	R$64,50	Data de validade vencida. Segundo fabricante o produto perde sua propriedade após vencimento. Material será descartado em lixo comum. Conforme a RDC 222/2018 da Anvisa, protetores solares se enquadram na categoria "D", de resíduos que não apresentam riscos químicos e biológicos à saúde e ao meio ambiente.
			Total:	**R$ 1.848,40**	

ANEXO II
AJUSTES PARA ACERTO EM ESTOQUE

CÓDIGO	NOMENCLATURA	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL	SITUAÇÃO
1599	Pasta Cartão Duplex com Trilho	14 un.	R$1,64	R$23,02	Material provavelmente teve sua saída no sistema trocada com o material de código 1675, cujo nome é idêntico, o que pode ter levado a baixa no registro errado, tanto que há 14 unidades a mais do produto código 1675.
1651	Pincel Recarregável	01 un.	R$7,83	R$7,83	Produto já entregue à seção de informática. Entretanto não teve saída registrada.
1900	Bobina Térmica para Calculadora	0,1342	R$2,67	R$0,35	Anteriormente este produto foi adquirido em caixa com 30 unidades e suas saídas foram fracionadas por unidade no sistema. Entretanto a unidade da fração foi uma dízima, portanto mesmo distribuindo todos os itens ficou número residual que necessita corrigir. Obs: Este item foi adquirido por unidade na última compra para evitar a repetição desta situação.
0041	Bloco para cartão de Ponto	01 bloco	R$6,31	R$6,31	Antes de assumir a gestão do almoxarifado, me recordo que havia 03 blocos deste produto no almoxarifado, mas em uma ocasião em 2019, o registrador de ponto ficou inativo e o Setor Contábil solicitou um bloco para realizar controle manual. Provavelmente o responsável na ocasião se esqueceu de dar saída.
1102	Livro de Ata	03	R$8,00	R$24,00	Trata-se de registro antigo que não teve sua saída registrada no ato e desde então vem constando no cadastro, embora as novas aquisições utilizem outro código.
1903	Grampeadores 26/6 base 13 cm	05	R$13,49	R$67,45	Estas unidades foram retiradas de suas embalagens para otimizar a organização, mas acabaram sendo confundidos com outros grampeadores devolvidos (servidor desligado, vereador em fim de mandato), assim, durante a distribuição de grampeadores, visando melhor aproveitamento, alguns grampeadores novos foram distribuídos sem saída no sistema.
1787	Lâmpadas de 30 W	05	R$46,12	R$230,60	Foram repostas lâmpadas no estacionamento, e houve esquecimento em relação à saída destas.
1964	Lâmpadas de 10 W	03	R$14,62	R$43,87	Provável conferência equivocada, visto que todas as lâmpadas foram trocadas ao mesmo tempo para padrão LED em 2021. Grande quantidade de lâmpadas.
2068	Pasta AZ	06	R$15,59	R$93,54	Material já em desacordo com a contagem desde 2020, distribuído em 3 registros, certamente os registros mais antigos passavam despercebidos não dando o real número no sistema. Após dar prioridade de saída aos itens registrados nos cadastros antigos, para zerá-los, sobrou o excedente cadastral de 6 unidades.
0075	Toner 4521 Samsung	02	R$90,75	R$181,50	Material já a muito tempo no sistema, mas não há este toner no Almoxarifado e

					nem esta impressora na Câmara.
856	Toner Ricoh 2501	03	R$70,00	R$210,00	Material já a muito tempo no sistema, mas não há este toner no Almoxarifado e nem esta impressora na Câmara.
1946	Toner Brother 7065	01	R$65,65	R$65,65	Há uma unidade a mais no sistema.
1947	Toner Ricoh SP3510	01	R$103,95	R$103,95	Há uma unidade a mais no sistema.
0190	Toner HP 1005	01	R$56,68	R$56,68	Material já a muito tempo no sistema, mas não há este toner no Almoxarifado.
0191	Toner HP 1102	01	R$58,33	R$58,33	Material já a muito tempo no sistema, mas não há este toner no Almoxarifado.
0017	Pasta Catálogo de 50 sacos	03	R$7,61	R$22,83	Provável equivoco ao dar saída e registrar o item Pasta Catálogo de 100 sacos, pois este apresenta 03 unidades a mais.
1901	Calculadora	02	R$18,53	R$37,06	Material já em desacordo com a contagem desde 2018, distribuído em 2 registros, certamente o registro mais antigo passava despercebido não dando o real número no sistema. Após dar prioridade de saída ao item registrado no cadastro antigo, para zerá-lo, sobrou o excedente cadastral de 2 unidades.
1738	Envelope KN 32 Timbrado Branco	107	R$0,85	R$91,94	Foi confundido por um tempo com material igual, mas que teve sua entrada por Rotativo, ao terminar o item rotativo, este item foi distribuído por um tempo sem a saída devida.
1603	Pastas Classificadoras	03	R$5,85	R$17,57	02 vieram com defeito necessitando serem descartadas, 01 foi enviada como modelo a um fornecedor que estava com dificuldade em fornecer o produto igual. Porém, foi esquecido de anotar a saída.
1909	Grampo 23/8	0,2	R$17,35	R$3,47	Produto aquirido em caixa c/ mil grampos, após aberta seria entregue uma pequena quantidade ao solicitante e o responsável pelo Almoxarifado daria baixa na caixa inteira e distribuiria as unidades conforme demanda. Porém, dentro da caixa, o produto veio embalado em pacotes de 200 unidades. Então como é possível manter grampos guardados em embalagens lacradas, seria mais útil e seguro dar saída em lotes de duzentos, ou em 0,2 em fração para 1.
2100	Bloco autocolante	04	R$3,74	R$14,96	Material já em desacordo com a contagem desde 2018, distribuído em 3 registros, certamente o registro mais antigo passava despercebido não dando o real número no sistema. E o registro intermediário era de um processo cujo material era de baixa qualidade (não colava). Após dar prioridade de saída aos itens registrados nos cadastros antigos, para zerá-los, sobrou o excedente cadastral de 11 unidades.
0033	Etiqueta autocolante	03	R$42,29	R$126,89	Cadastro antigo que não foi zerado, desde 2018 as etiquetas são adquiridas em outro código.
0012	Bloco Autocolante 76x76	03	R$2,09	R$6,28	Cadastro antigo que não foi zerado, desde 2018 os blocos autocolantes são adquiridos em outro código.
			Total	**1.494,08**	

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:A4EF5637

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 171-2023 - PL EM 147-2023 - AUTORIZA O PAGAMENTOD E DESPESAS CARTORÁRIAS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 171, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o pagamento de despesas cartorárias para regularização e outorga de Escritura e Registro de Imóveis doados pelo Município de Lagoa da Prata/MG

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei tem como objetivo a regularização dos Imóveis doados pelo município de Lagoa da Prata aos donatários descritos nos Anexos I e II da presente Lei.

Art. 2º Fica autorizado o Município de Lagoa da Prata à proceder ao pagamento das despesas cartorárias, taxa e tributos necessários a outorga de escritura e registro de imóvel desde que seja comprovada a hipossuficiência financeira do donatário.
§ 1º A incapacidade financeira do donatário será comprovada pela inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal.
§ 2º Sendo constatada a incapacidade financeira do beneficiário, o pagamento das respectivas despesas será realizada pelo Município somente após a tentativa de isenção.
§ 3º As despesas referentes aos documentos de exigência para a realização da transferência e registro, como, certidão de nascimento, casamento, de registro de ônus e ações do imóvel, certidão de propriedade negativa emitida pelo CRI local, serão pagas pelo donatário, e em caso de hipossuficiência financeira, e impossibilidade de isenção, serão custeadas pelo Município.
§ 4º As taxas e tributos necessários à outorga de escritura e registro dos imóveis descritos no anexo II desta Lei, que não for possível seu pagamento no ano de 2023, devido à demora e burocracia no trâmite de cada departamento cartorial, poderão ser realizadas no ano de 2024, com as devidas correções e atualizações anuais dos valores expedidos pelos cartórios.
§ 5º Considerando que a declaração de isenção do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação – ITCMD, possui validade de um ano, e que os imóveis descritos no anexo II desta Lei, foram isentos do pagamento do ITCD no ano de 2022, e que devido ao trâmite burocrático de cada departamento, houve o vencimento da declaração de isenção, fica o Município autorizado a realizar o pagamento da taxa de retificação de documentos fiscais, para que seja emitida nova certidão de isenção do respectivo imposto.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 20 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO	***CAROLINE DE CARVALHO CASTRO***
Presidente	1ª Secretária

ANEXO I

ORÇAMENTOS REALIZADOS PELOS CARTÓRIOS DE NOTAS

	BENEFICIÁRIO	QUADRA E LOTE	LEI DE DOAÇÃO	ESCRITURA E ARQUIVAMENTO	PROTOCOLO ITCD
01	Albenício Sebastião Pinto Rua Barão do Rio Branco, n°805 – Bairro Gomes	Q- 11 L- 07	657/1994	R$ 3.300,09 + RS 119,30	Isento
02	Darci Gaspar da Costa Rua Maria Martins de Abreu, n°544 – Bairro Marília	Q- 11 L-12	1768/2009	R$ 3.660,26 + RS 131,23	Isento
03	Geralda Maria Mendes Rua José Ribeiro de Oliveira, 940 – Bairro Marília	Q- 112 L-05	1768/2009	R$ 2.599,30 + RS 143,16	Isento
04	João Geraldo Batista Campos Rua José Ribeiro de Oliveira, nº 94, Bairro Marília	Q- 133 L- 13	1569/2007	R$ 2.599,30 + RS 107,37	Isento
05	José Perpétuo da Silva Rua Francisco Resende, nº 1145 – Bairro Marília	Q- 127 L- 12	2030/2012	R$ 2.599,30 + RS 119,30	Isento
06	Lenir de Fátima Souza Silva Rua Manaus,1190 Bairro Marília	Q- 129 L- 07	1569/2007	R$ 2.599,30 + RS 167,02	Isento
07	Nelson José Bernardo Rua Maria Martins de Abreu, nº 80 – Bairro Marília	Q- 120 L- 09	1569/2007	R$ 3.529,03 + RS 95,44	Isento
08	Sônia de Moura Rua Francisco Sales, 1195 – Bairro Marília	Q- 149 L- 03	1569/2007	R$ 2.599,30 + RS 95,44	Isento
09	Sônia Maria de Andrade Rua Francisco Resende,1420 – Bairro Marília	Q- 147 L- 15	1737/2009	R$ 2.599,30 + RS 119,30	Isento
10	Donizete Alves Moreira Rua José Vital, 143 - Bairro Gomes	Q-144 L-23	657/1994	R$ 4.227,07 + R$ 143,16	Isento
11	Geraldo Inácio do Nascimento Rua Saint Clair Dôco, 1320 – Bairro Marília	Q- 07 L- 05	657/1994	R$ 3.300,09 + R$ 143,16	Isento
12	Gilmar dos Santos Rua Josino Francisco Vidal, 941 – Bairro Marília	Q- 111 L- 12	1569/2007	R$ 3.300,06 + R$ 143,16	Isento
13	Hélio Antônio Ferreira Rua Homero de Castro, 148 – Bairro Gomes	Q- 11 L- 03	657/1994	R$ 4.227,07 + R$ 143,16	Isento
14	Maria de Lourdes de Oliveira Rua Almirante Tamandaré,816 – Bairro Gomes	Q- 11 L- 15	657/1994	R$ 3.529,03 + R$ 143,16	Isento
15	Queilane Leal Dias Rua Saint Clair Dôco, 1310 – Bairro Marília	Q- 139 L- 18	2360/2014	R$ 2.599,30 + R$ 143,16	Isento
16	Salete Maria Alves Rua Saint Clair Dôco, 1310 – Bairro Marília	Q- 123 L- 04	1569/2007	R$ 2.599,30 + R$ 143,16	Isento
17	Adriana Maia Martins	Q-42A, L- 02	2686/2015	R$1.388,46 + R$143,16	Isento
18	Débora Carla Constantino e Gilberto Pereira dos Santos	Q-02, L- 23	2644/2015	R$1.709,14 + R$155,09	Isento
19	Franquilina Maria de Jesus	Q-13, L- 10	2589/2015	R$1.388,46 + R$131,23	Isento
20	Géssica Almeida Silva Guimarães	Q-69, L- 13	2691/2015	R$1.103,86 + R$131,23	Isento
21	Marcilene Souza e Mariza Aparecida Souza	Q-02, L- 06	2644/2015	R$2.599,30 + R$167,02	Isento
22	Marildes Rodrigues	Q-07, L- 9B	657/1994	R$1.709,14 + R$143,16	Isento
23	Renata Martins Gonçalves	Q-42, L- 05	2686/2015	R$1.103,86 + R$ 143,16	Isento
24	Rute Maria dos Santos	Q-42A, L-12	2686/2015	R$1.103,86 + R$143,16	Isento
25	Valéria Aparecida Borges	Q-69, L- 10	2691/2015	R$1.103,86 + R$131,23	Isento

ANEXO II

ORÇAMENTOS REALIZADOS PELOS CARTÓRIOS DE NOTAS QUE PODERÃO SOFRER ATUALIZAÇÕES

	BENEFICIÁRIO	QUADRA E LOTE	LEI DE DOAÇÃO	ESCRITURA E ARQUIVAMENTO	PROTOCOLO ITCD
01	Dulce Alves Bibiano Carlos Chagas, nº 794 – Bairro Mangabeiras	Q- 183 L-02	1559/2007	Orçamento de 2022 R$ 1.916,82 + RS 132,72	Isento em 2022. Taxa no valor de R$115,85
02	Elza Ferreira da Silva Rangel e José Souza Rangel AV. Vereador Antenor Chagas Madeira, nº 1332 Bairro Marília	Q-142 L-21	1569/2007	Orçamento de 2022 R$ 2.412,44 + RS 132,72	Isento em 2022. Taxa no valor de R$115,85
03	José Ronaldo Gomes Rua Homero de Castro, nº 110 – Bairro Gomes	Q-11 L-6- A	657/1994	Orçamento de 2022 R$ 1.586,27 + RS 132,72	Isento em 2022. Taxa no valor de R$115,85
04	Leni Belarmina da Costa Rua Manaus, nº 1190 – Bairro Marília	Q-129 L-07	657/1994	Orçamento de 2022 R$ 1.586,27 + RS 132,72	Isento em 2022. Taxa no valor de R$115,85
05	Marilda Alves Zacarias e Alvimar Aparecido Zacarias Rua Professor Sinfrônio Mendes, nº 1224 - Bairro Marília	Q-136 L-17	1907/2011	Orçamento de 2022 R$ 1.916,82 + RS 132,72	Isento em 2022. Taxa no valor de R$115,85

06	Meire Soares da Silva Rua Professor Sinfrônio Mendes, nº 1224 Bairro Marília	Q-127 L-16	1569/2007	Orçamento de 2022 R$ 1.916,82 + RS 132,72	Isento em 2022. Taxa no valor de R$115,85
07	Valquíria Silva Rua Antônio José Vieira, nº 402 – Bairro Marília	Q-127 L- 05	1569/2007	Orçamento de 2022 R$ 1.288,64 + RS 132,72	Isento em 2022. Taxa no valor de R$115,85
08	Alberino Ribeiro Rua Francisco Resende, nº 1220 – Bairro Marilia	Q-126 L-03	1569/2007	Orçamento de 2022 R$ 1.618,68 + RS 124,70	Isento em 2022. Taxa no valor de R$115,85
09	Geraldo Magela Correia Rua Francisco Sales, nº 1604 Bairro Marília	Q-137 L- 18	1569/2007	Orçamento de 2022 R$ 1.618,68 + RS 101,70	Isento em 2022. Taxa no valor de R$115,85
10	Sidney Antonio Mudesto e Maria Aparecida Pereira Rua Francisco Sales, nº 1215 – Bairro Marília	Q-149 L- 05	1569/2007	Orçamento de 2022 R$ 2.461,73 + RS 113,00	Isento em 2022. Taxa no valor de R$115,85

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:A8B00366

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
EDITAL DE CONCURSO 01/2023

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO – MG

CÂMARA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, resolve tornar públicas as instruções destinadas à realização do Concurso Público para o preenchimento dos cargos de **Analista de Recursos Humanos e Contador**, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, na forma da Lei Complementar nº 004, de 14 de abril de 2014 e suas atualizações e conforme o Edital a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Concurso Público será regido por este Edital e executado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.
1.2. Os cargos objeto do Concurso Público, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos salários, o número de vagas, a jornada de trabalho e as atribuições dos cargos são os constantes do Anexo I deste Edital.
1.2.1. A definição de conteúdos programáticos e as demais informações próprias de cada cargo constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos II e III do presente Edital.
1.2.2. A Câmara Municipal de São Lourenço - MG admitirá o número total dos candidatos aprovados em relação às vagas quantificadas no Anexo I deste Edital, durante a validade do Concurso Público, respeitada a ordem de classificação.
1.3. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br, localizar o link do Concurso Público da Câmara Municipal de São Lourenço/MG, clicar em Cargos disponíveis e escolher o cargo para o qual deseja realizar a inscrição. Logo em seguida, o candidato deverá preencher o Formulário de inscrição, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados, inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código.
1.3.1. Os candidatos que não dispõem, por qualquer motivo, de acesso à Internet deverão seguir as orientações contidas nos itens 4.20 a 4.25 deste Edital.
1.4. O candidato que necessitar de **condição especial** para a realização da prova, ainda que tenha feito sua inscrição pela Internet e tenha especificado no Formulário de Inscrição a condição que necessita, **deverá também solicitá-la por escrito e anexar o laudo com justificativa médica**.
1.4.1. O laudo médico deverá ser enviado, **durante o período de inscrição previsto para 27/02/24 a 31/03/24,** pelo site www.ibam-concursos.org.br através da **Área do Candidato com CPF e senha.** Ao acessar a área, localizar a tela **Documentos comprobatórios/ Enviar um novo documento e escolher as opções LAUDO MÉDICO/ Escolher arquivo e Enviar**.
1.4.2. O sistema on-line aceita somente arquivos no formato **.pdf, com no máximo 2Mb cada**.
1.4.3. Os nomes dos arquivos não deverão conter caracteres especiais, acentos, cedilha e espaço.
1.4.4. O IBAM e a Câmara Municipal de São Lourenço não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica ou operacional que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.
1.4.5. O candidato tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do candidato e no e-mail cadastrado no ato de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta.
1.4.6. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto nos itens 1.4 e 1.4.1, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
1.5. As **candidatas lactantes** deverão declarar, **no ato da inscrição**, sua condição para disponibilização de local adequado no dia de aplicação das provas.
1.5.1. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 1.5, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

1.5.2. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em local definido pela Coordenação do IBAM, sendo responsável pela guarda da criança.
1.5.3. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova e será eliminada do Concurso Público.
1.5.4. O IBAM não disponibilizará acompanhante para guarda de criança em qualquer situação.
1.6. O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social durante a realização das provas deverá solicitar, no período de inscrição, através do endereço eletrônico concurso@ibam.org.br, a utilização de nome social na forma do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, e no assunto da mensagem deverá constar NOME SOCIAL.
1.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de São Lourenço.
1.8. O cronograma de atividades do Concurso Público 01/2023 é o disposto a seguir:

ETAPAS	**DATA PREVISTA**
Publicação do Edital nos sites do IBAM e da Câmara, no Mural de Atos da Câmara de São Lourenço e nos demais meios de Comunicação definidos pela Comissão de Concurso Público	**21/12/23**
Envio do Edital para o TCE/ MG	22/12/23
Período de Análise do Edital e Anexos pelo TCE/ MG	26/12/23 a 26/02/24
Período de inscrição	**27/02 a 31/03/24**
Data limite para pagamento do boleto bancário do valor da inscrição	01/04/24
Prazo para inscrição dos isentos	27/02 a 29/02/24
Divulgação dos pedidos de isenção	18/03/24
Recursos contra pedidos de isenção negados	19 a 21/03/24
Divulgação das respostas aos recursos contra isenção indeferida	27/03/24
Data para verificar se a inscrição foi deferida	03/04/24
Aplicação das provas objetivas e dissertativas	**28/04/2024**
Publicação Oficial dos Gabaritos nos sites e no Mural de Atos da Câmara	29/04/24
Recursos contra gabaritos das provas objetivas	30/04 a 02/05/24
Publicação dos primeiros resultados (notas nas provas objetivas) e da síntese dos recursos contra gabaritos nos sites	**21/05/24**
Disponibilização do cartão-resposta para consulta, através do site www.ibam-concursos.org.br na opção Área do candidato	21/05/24
Recursos contra o resultado parcial (pontuação nas provas objetivas)	22 a 24/05/24
Publicação da síntese dos recursos contra o resultado parcial	31/05/24
Envio dos títulos para os aprovados nas provas objetivas dos cargos de Ensino Superior	22 a 24/05/24
Divulgação do resultado da prova dissertativa	11/06/24
Divulgação do resultado da prova de títulos para os aprovados nas provas objetivas dos cargos de Ensino Superior	11/06/24
Recursos contra o resultado das provas dissertativas e de títulos	12 a 14/06/24
Publicação da síntese dos recursos contra pontuação na prova dissertativa e de títulos	20/06/24
Divulgação do resultado final do Concurso Público 01/2023	**21/06/24**

1.9. As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas se a análise por parte do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais for concluída antes do período de 60 (sessenta) dias - Instruções Normativas: IN 05/07; IN 04/08 e IN 08/09.
1.10. Os anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital, são os relacionados a seguir:
Anexo I - cargos, requisitos, vagas, jornada de trabalho, salários e atribuições;
Anexo II - quadro demonstrativo das provas;
Anexo III - conteúdos programáticos das provas;
Anexo IV - formulários para solicitação de isenção.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO PÚBLICO

2.1. Ser brasileiro ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal/88; combinado com o Decreto Federal nº 70.436/72;
2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
2.3. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
2.4. Ter nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;
2.4.1. O candidato que não comprovar a escolaridade e os requisitos exigidos para o cargo, no ato da posse, será eliminado do Concurso Público.
2.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
2.8. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou cargo público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente;
2.9. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos itens 2.1 a 2.8, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos da Câmara Municipal de São Lourenço, sob pena de eliminação.

3. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o art. 68 da Lei Complementar Municipal no 002, de 01 de agosto de 2011, e havendo vagas que vierem a ser criadas durante o período de validade do concurso, serão reservados aos candidatos com deficiência 10% (dez por cento) do número de vagas de cada cargo, **observada a necessidade de aptidão plena ou não para o exercício das atribuições do cargo escolhido.**
3.1.1. De acordo com o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não implique em quantitativo superior a 20% das vagas ofertadas, conforme consta no Anexo I deste Edital.
3.1.2. A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 11ª, a terceira na 21ª e posteriormente a cada dez novas vagas da lista geral.
3.2. Para o Concurso Público da Câmara Municipal de São Lourenço, em face do número de vagas oferecidas para cada cargo, não haverá reserva de vagas para os candidatos com deficiência.
3.2.1. A reserva de vaga existirá quando ocorrer a situação prevista no item 3.1.2 do presente edital.
3.3. Os candidatos com deficiência que se inscreverem deverão observar a orientação que se segue.
3.3.1. A participação de pessoas com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos da Lei Municipal Complementar no 002, de 01 de agosto de 2011; da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015; do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

3.4. Ao candidato abrangido pela legislação acima especificada é assegurado o direito de inscrever-se como candidato com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
3.4.1. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no Formulário de inscrição.
3.5. O candidato com deficiência deverá apresentar, **durante o período de inscrição previsto para 27/02/24 a 31/03/24**, laudo médico, original ou cópia autenticada ou autenticação digital por meio de *código* de verificação, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
3.5.1. O laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses e estar redigido em letra legível.
3.5.2. Os candidatos com deficiência deverão apresentar o laudo médico de acordo com o estabelecido no item 1.4 e seus subitens.
3.5.3. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
3.5.4. O IBAM ao receber o laudo médico, enviado pelo candidato, verificará apenas se o mesmo está em conformidade com as exigências constantes dos itens 3.5, 3.5.1 e 3.5.2 deste Edital.
3.5.5. O IBAM não será responsável pela avaliação médica do laudo e se a deficiência do candidato é compatível ou não com as atribuições do cargo, uma vez que essas atividades serão realizadas por Junta Médica do Município de São Lourenço ou Clínica Médica definida/ credenciada pela Câmara, após a convocação, conforme disposto no item 3.7.
3.6. Os candidatos com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.
3.7. Os candidatos com deficiência aprovados e convocados para a realização da etapa de exames médicos deverão submeter-se à Junta Médica oficial promovida pela Câmara Municipal de São Lourenço.
3.7.1. Caberá à Junta Médica oficial decidir sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, de modo que o desempenho da atividade exercida não venha agravar ou comprometer a saúde desses candidatos, sendo lícito ao Poder Legislativo Municipal programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.
3.7.2. A junta oficial será composta conforme disposto no Decreto Federal no 3.298/99.
3.8. Compete à Junta Médica oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no item 3.1, concorrendo à totalidade das vagas.
3.9. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, junto à Câmara Municipal de São Lourenço, na forma estabelecida no item 7 deste Edital.
3.10. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
3.11. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, nota de corte, data, horário, duração e local de realização das provas.
3.12. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial no dia do Concurso Público deverá especificá-lo no Formulário de inscrição e seguir as orientações do item 1.4 e seus subitens.
3.13. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem 3.12, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
3.14. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
3.15. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente e tiver cumprido todas as exigências dispostas no item 1.4 e seus subitens, se aprovado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
3.15.1. Após a avaliação da junta de especialistas, na fase convocatória, será divulgada nova listagem de classificação contendo os nomes dos candidatos com deficiência que foram considerados aptos ao exercício da função escolhida no concurso.
3.15.2. Caso a condição do candidato não seja enquadrada, pela junta de especialistas, nas possibilidades constantes no item 3.3.1, o candidato perderá a posição na lista de reserva de vagas, e constará apenas na listagem geral de classificação.
3.15.3. Caso a deficiência do candidato seja avaliada pela junta de especialistas como incompatível com o cargo para o qual se inscreveu, o candidato será eliminado do concurso, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.15.4. Na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato com deficiência, respeitada a ordem de classificação.
3.16. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência, não preenchidas, serão remanejadas para os demais candidatos.

4. INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.1. As inscrições estão previstas para o período **27/02/24 a 31/03/24** pela Internet, através do *site* **www.ibam-concursos.org.br**.
4.1.1. Os valores das inscrições são os dispostos na tabela abaixo e serão depositados em conta específica da Câmara Municipal de São Lourenço:

CARGOS	VALOR
Analista de Recursos Humanos e Contador	R$ 100,00 – cem reais

4.2. O candidato deverá consultar o *site* www.ibam-concursos.org.br onde terá acesso a todos os documentos e procedimentos necessários à efetivação da inscrição.
4.2.1. O site estará disponível para inscrição no período entre **0h00 do dia 27/02/24 e 23h59 do dia 31/03/24**.
4.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da inscrição. O candidato poderá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br através da opção ***Área do candidato***.
4.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie, **preferencialmente na rede bancária**, ou através de *Internet Banking*, **NÃO SENDO ACEITO PAGAMENTO EM CHEQUE, AGENDAMENTO BANCÁRIO, DEPÓSITO FEITO ATRAVÉS DE ENVELOPE EM TERMINAL ELETRÔNICO, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA OU PIX**.
4.4.1. Para segurança do candidato, aconselha-se que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.
4.4.2. O IBAM e a Câmara de São Lourenço não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Correios, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.
4.4.3. Caso ocorra dificuldade na impressão do boleto bancário o candidato poderá realizar alguns dos procedimentos a seguir:
1) clicar no ícone de impressão;
2) clicar com o botão direito do mouse e escolher a opção imprimir;
3) usar a opção de imprimir do navegador através do menu de opções;
4) usar as teclas Ctrl P para chamar a opção de imprimir do navegador.
4.4.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros ou para outros concursos e processos seletivos.
4.5. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser efetivado, impreterivelmente, **até às 21h00 do dia 01/04/24**, caso contrário não será considerado.
4.5.1. Não serão consideradas válidas as inscrições cujo pagamento seja realizado após às 21h00 do dia 01/04/24.

4.5.2. Quando o último dia de pagamento coincidir com algum feriado ou ponto facultativo, o pagamento do boleto deverá ser efetuado até o dia útil que anteceda o feriado ou ponto facultativo.
4.5.3. O IBAM e a Câmara não se responsabilizam por pagamento realizado por meio de **intermediadores de pagamento**, como por exemplo: Bcash, MercadoPago, Moip, Pagseguro, Paypal, PicPay, RecargaPay entre outros. Nessas situações, **a compensação do boleto deverá ocorrer impreterivelmente até o dia 01/04/24.**
4.6. O candidato inscrito pela Internet responsabilizar-se-á pela informação dos dados cadastrados no ato de inscrição, sob as penas de lei.
4.7. O candidato inscrito pela Internet deverá retirar seu cartão de confirmação, contendo as informações sobre o local de realização da prova, no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br através da opção ***Área do candidato***.
4.7.1. O cartão de confirmação de inscrição não será enviado via postal. Quando o cartão de confirmação estiver disponível haverá um aviso de "cartão disponível" na página principal de concursos do IBAM e caberá ao candidato sua impressão.
4.7.2. Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição o candidato deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 5.3.1 do Edital. Caso haja alguma divergência o candidato deverá entrar em contato com o IBAM.
4.8. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará cancelamento da inscrição.
4.9. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do Formulário de inscrição, razão pela qual deve ser atentamente conferido antes do envio.
4.10. As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do *site* www.ibam-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.
4.11. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e a Câmara Municipal de São Lourenço não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.
4.12. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.
4.13. Após o pagamento do valor de inscrição não será permitida alteração de cargo.
4.14. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação ou cancelamento do Concurso Público, bem como na hipótese de alteração da data do Concurso, pagamento em duplicidade ou extemporâneo e inscrição indeferida descabendo qualquer outra hipótese de devolução.
4.14.1. Caso ocorra uma das possibilidades descritas no item anterior será publicado no endereço eletrônico do IBAM, www.ibam-concursos.org.br, comunicado determinando os procedimentos e prazos para solicitação da devolução do valor de inscrição.
4.15. Informações complementares sobre inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br.
4.15.1. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
4.16. O candidato deverá verificar, **a partir do dia 03/04/24 após às 14h00**, através do site www.ibam-concursos.org.br, na opção **Documentação do concurso**, se sua inscrição foi deferida, não cabendo aos organizadores qualquer responsabilidade pela não conferência.
4.16.1. O candidato que não tiver sua inscrição deferida deverá recorrer na forma do item 7 do presente Edital.
4.17. O atendimento ao candidato será feito pelo e-mail concurso@ibam.org.br ou pelos telefones (21) 2142-9715 (WhatsApp)/ 2142-9728/ 2142-9771 nos horários das 08h30 às 12h30 e 13h30 às 17h30, de segunda à sexta-feira - exceto feriados.
4.18. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site **www.ibam-concursos.org.br** e no link "Área do candidato" digitar as informações solicitadas. Para tanto é necessário que o candidato cadastre seus dados corretamente, em especial o e-mail para fins de recuperação de senha.

4.19. Da inscrição no Posto de Atendimento
4.20. Para os candidatos que não dispõem, por qualquer motivo, de acesso à *Internet*, será disponibilizado microcomputador para viabilizar a efetivação da inscrição, no Posto de Atendimento, localizado na Câmara Municipal de São Lourenço - Alameda Dr. Gabriel Avair, nº 58, Centro - São Lourenço/ MG, no horário das 13h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira.
4.20.1. O funcionamento do Posto de Atendimento poderá ser alterado em caso de feriado, ponto facultativo e/ou recesso concedido pelo Prefeito Municipal.
4.21. Será de responsabilidade exclusiva do candidato efetuar sua inscrição, podendo contar apenas com orientações do atendente do posto. Não será responsabilidade do atendente efetuar a inscrição para o candidato.
4.22. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá estar munido obrigatoriamente de documento de identidade oficial, original e com fotografia e do CPF (Cadastro de Pessoa Física) e seguir todas as instruções descritas no item 4 e subitens.
4.23. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto ou Passaporte.
4.24. Após o preenchimento do Formulário de inscrição o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário e efetuar o pagamento do valor de inscrição em rede bancária.
4.25. O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público após ter cumprido todas as instruções descritas no item 4 e subitens deste Edital.

4.26. Isenção
4.26.1. Não haverá isenção total ou parcial do pagamento do valor de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento do referido valor, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, ou para os candidatos que, por razões de limitações de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento do valor de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, podendo esta condição ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, independentemente de participação em programas do governo federal, e sem restrição de valor de renda mínima.
4.26.2. Fará jus à isenção de pagamento do valor de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo, nos termos do Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022.
4.26.3. O candidato que requerer a isenção pelo CadÚnico deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao IBAM através do sistema de inscrições *on-line* ou solicitá-la ao fiscal de sala no dia de realização das provas.
4.26.4. Para as inscrições amparadas pelos itens anteriores, os candidatos deverão proceder da seguinte forma:

a) realizar o pré-cadastramento de seus dados pessoais, **no período de 27 de fevereiro a 29 de fevereiro de 2024,** pelo site **www.ibam-concursos.org.br**, acessando a opção **Cargos disponíveis** no *link* do **Concurso Público da Câmara Municipal de São Lourenço/MG** e escolher o cargo para o qual deseja pleitear isenção. Logo em seguida, o candidato deverá preencher o **Formulário de Inscrição**, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados digitados no Formulário.
b) gerar e salvar em pdf o Boleto Bancário, contendo os dados pessoais do candidato, código do cargo escolhido e o número da inscrição no Concurso Público;
c) preencher, assinar e salvar em pdf o formulário para solicitação de isenção, constante do Anexo IV, de acordo com a situação que se enquadre, e apresentar a documentação exigida. O formulário estará disponível em word no site www.ibam-concursos.org.br na **Área Documentação do concurso.**
d) após realizar os procedimentos descritos nas letras a, b e c deste item, o candidato deverá solicitar isenção **no período de 27 de fevereiro a 29 de fevereiro de 2024 - no horário de 8h às 18h,** acessando o site **www.ibam-concursos.org.br**, através da **Área do Candidato** com número do **CPF e senha**. Logo em seguida, localizar a tela **Documentos Comprobatórios/ Enviar um novo documento**, clicar no botão **Escolher arquivo** para selecionar os arquivos que serão anexados ao pedido de isenção (boleto bancário, Anexo IV e cópias dos documentos solicitados) e pressionar a opção **Enviar**.
e) os arquivos encaminhados ficam listados na tela **Documentos enviados**. O candidato poderá visualizar os arquivos clicando em cima do documento.
f) se for necessário apagar um arquivo enviado por engano, basta clicar no ícone da lixeira que fica ao lado do nome do arquivo, desde que seja feito antes das **18h do dia 29 de fevereiro de 2024**.
g) o sistema on-line aceita somente arquivos no formato **.pdf, com no máximo 2Mb cada**.
h) os nomes dos arquivos não deverão conter caracteres especiais, acentos, cedilha e espaço.
i) o IBAM e a Câmara Municipal de São Lourenço não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica ou operacional que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.
j) o candidato tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do Candidato e no e-mail cadastrado no ato de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta.

4.26.5. Como todas as provas ocorrerão no mesmo horário, o candidato só poderá solicitar isenção para um cargo.
4.26.5.1. Caso o candidato solicite isenção para mais de um cargo, será considerada a última inscrição realizada para este concurso.
4.26.6. A Câmara Municipal de São Lourenço se reserva o direito de confirmar, em qualquer época, as informações e documentos apresentados, indeferindo as inscrições cujos documentos não sejam comprovadamente válidos.
4.26.7. Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
4.26.8. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do boleto bancário, terá sua isenção cancelada.
4.26.9. Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
4.26.10. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
4.26.11. A análise dos pedidos de isenção das inscrições e o deferimento ou não destas são de competência da Comissão de Concurso Público da Câmara Municipal de São Lourenço.
4.26.12. O resultado da análise da documentação apresentada na inscrição do candidato contemplado será dado a conhecer através dos *sites* do IBAM e da Câmara Municipal de São Lourenço, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade de conferir, no dia **18/03/24**, se teve seu pedido de isenção do valor de inscrição deferido.
4.26.13. É assegurado recurso em caso de decisão denegatória do pedido de isenção nos 3 (três) dias úteis subsequentes à divulgação da referida decisão, nas condições constantes do item 7 deste Edital.
4.26.14. Os candidatos que tiverem a pré-inscrição deferida estarão, automaticamente, inscritos no Concurso Público, para o cargo informado no Formulário de inscrição.
4.26.15. O candidato que tiver a sua **pré-inscrição indeferida**, após a fase de recursos, poderá participar do Concurso Público, desde que efetue o pagamento do boleto bancário da inscrição já realizada até às 21h do dia 01/04/24.
4.26.16. Os candidatos que tiverem a pré-inscrição indeferida, após a fase de recursos, e que não efetuarem o pagamento do boleto bancário, estarão automaticamente excluídos do Concurso Público.

5. PROCESSO SELETIVO
5.1. Provas Objetivas para todos os cargos
5.1.1. As provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito no Anexo II deste Edital.
5.1.2. Cada questão apresentará 04 (quatro) opções de respostas (A, B, C e D).
5.1.3. O valor de cada prova objetiva é o constante do Anexo II deste Edital.
5.1.4. O candidato receberá um caderno de questões e um único cartão de respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.
5.1.5. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na contracapa de seu caderno de questões e no seu cartão de respostas.
5.1.6. Antes de iniciar as provas objetivas, o candidato deverá transcrever no espaço indicado no seu cartão de respostas a frase que se encontra na contracapa do caderno das provas objetivas.
5.1.7. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão-resposta, não cabendo aos organizadores eventuais erros ou omissões no preenchimento de todos os campos do cartão (assinatura, frase e respostas).
5.1.8. Nas provas objetivas eliminatórias e classificatórias, serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no Anexo II deste Edital, não podendo zerar nenhuma das disciplinas.
5.1.9. O conteúdo das questões variará de acordo com o nível de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer.
5.1.10. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

5.2. Prova Dissertativa para todos os cargos
5.2.1. A prova dissertativa, de caráter classificatório e eliminatório, será aplicada **para os cargos de Analista de Recursos Humanos e Contador**, sendo constituída de uma questão dissertativa de conteúdo técnico, que versará sobre um dos componentes constantes do Anexo III deste Edital para o referido cargo.
5.2.2. A prova dissertativa será realizada concomitantemente com a prova objetiva.
5.2.3. A prova dissertativa valerá 20 (vinte) pontos e deverá ter no mínimo 25 linhas e no máximo 30 linhas.

5.2.4. Somente serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos aos cargos de Analista de Recursos Humanos e Contador que tenham sido aprovados e classificados nas provas objetivas, observada à ordem decrescente de classificação, de acordo com as proporções a seguir:
- listagem de ampla concorrência - classificados até a 20ª colocação, mais os empatados na última nota considerada para este fim;
- listagem de pessoas com deficiência - classificados até a 2ª colocação, mais os empatados na última nota considerada para este fim**.**
5.2.5. Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que não atingirem o mínimo de pontos nas provas objetivas e dissertativas**.**
5.2.6. Não será permitido o uso de quaisquer formas de consulta.
5.2.7. A prova deverá ser feita, no verso do cartão-resposta recebido pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela Banca Examinadora, não sendo permitida a interferência e participação de outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IBAM, devidamente treinado, para o qual o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
5.2.8. A dissertação não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja aquele indicado no caderno, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulada a prova.
5.2.9. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da dissertação e a consequente eliminação do candidato no Concurso.
5.2.10. O IBAM adotará processo que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora de forma a garantir o sigilo no julgamento das provas.
5.2.11. A identificação das dissertações ocorrerá somente após a correção feita pelos examinadores.
5.2.12. Ao final da dissertação, o candidato deverá entregar o cartão-resposta ao fiscal de sala.
5.2.13. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
5.2.14. Serão considerados como critérios de avaliação a apresentação textual, a estrutura textual, o desenvolvimento do tema e o domínio do conteúdo.
5.2.15. Na prova dissertativa eliminatória e classificatória, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 10 (dez) pontos.
5.2.16. Será atribuída nota ZERO ao texto que:
a) não responder à proposta formulada pela Banca Examinadora;
b) apresentar informações sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento escrito fora do local apropriado;
c) for escrito a lápis, em parte ou em sua totalidade;
d) estiver em branco;
e) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
f) apresentar espaçamento excessivo ou condensado entre letras, palavras e parágrafos;
g) conter menos de 25 ou mais de 30 linhas.
5.2.17. As notas na prova dissertativa e a chave de correção serão divulgadas no dia **11/06/24.**
5.2.18. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada desta prova.

5.3. Realização das Provas Objetivas e Dissertativas
5.3.1. A realização das provas objetivas e dissertativas está prevista, para todos os cargos, **para o dia 28 de abril de 2024, com abertura dos portões às 8h00 e fechamento às 09h00**, para início das mesmas, a partir da autorização da Coordenação Geral do Concurso Público, sendo de 4 (quatro) horas o período de duração.
5.3.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados, existentes e reservados, o IBAM e a Câmara Municipal de São Lourenço, reservam-se o direito de remanejar o horário de prova.
5.3.2. O local da realização das provas, além de ser divulgado nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Câmara Municipal de São Lourenço (www.camarasl.mg.gov.br), constará do cartão de confirmação de inscrição disponível no site de concursos do IBAM na opção **Área do candidato**. De forma complementar, será disponibilizada lista nominal nos sites do IBAM e da Câmara e no Mural de Atos da Câmara Municipal de São Lourenço.
5.3.2.1. O cartão de confirmação contendo as informações sobre o local de realização das provas será disponibilizado em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização das provas.
5.3.2.2. Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição o candidato deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 5.3.1 do Edital. Caso haja alguma divergência o candidato deverá entrar em contato com o IBAM.
5.3.2.3. O cartão de confirmação de inscrição não será enviado por via postal.
5.3.3. As provas serão realizadas na cidade de **São Lourenço e caso necessário em Municípios vizinhos**, nos locais especificados pela organização do Concurso Público.
5.3.3.1. O IBAM e a Câmara Municipal de São Lourenço não assumirão qualquer responsabilidade quanto ao transporte e ao alojamento dos candidatos.
5.3.4. O candidato que chegar após o horário estabelecido no item 5.3.1 não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do Concurso Público.
5.3.5. Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de prova com antecedência de uma hora do horário previsto para o fechamento dos portões.
5.3.6. O candidato deverá comparecer aos locais de prova munido de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia, e de 2 (duas) canetas esferográficas de tinta azul ou preta.
5.3.6.1. O cartão de confirmação é um documento de caráter informativo, motivo pelo qual a sua apresentação não é obrigatória, no dia de realização das provas.
5.3.7. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRC, CREA, CRA e outros); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto ou Passaporte.
5.3.7.1. Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade.
5.3.7.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 5.3.7, nem mesmo via digital desses documentos, com exceção da CNH Digital com QR-CODE, após validação dos dados pela Coordenação do Local.
5.3.7.2.1. A organização do concurso não se responsabilizará pelas falhas técnicas dos sistemas e redes que envolvem a validação de documentos digitais apresentados pelo consulente para fins de identificação, sendo certo que os candidatos que não lograrem êxito na apresentação da documentação no momento em que exigido serão automaticamente excluídos do certame.
5.3.7.3. Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de Nascimento e de Casamento; Títulos eleitorais; Carteiras de Motorista (modelo sem foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; Cópias autenticadas de quaisquer documentos.

5.3.7.4. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).
5.3.7.5. A **não apresentação do Documento de Identidade oficial com foto**, no dia do concurso público, **impede que o candidato faça a prova**.
5.3.8. Caso o candidato não possa apresentar **nenhum dos documentos** de identidade relacionados no item 5.3.7, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.
5.3.8.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
5.3.9. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, **deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho ou equipamento eletrônico** que esteja sob sua posse, **incluindo os sinais de alarme e os modos vibração e silencioso**. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, relógio digital, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá na **exclusão** do candidato do certame, **mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM**, com recolhimento da prova e posterior retirada do candidato do local de prova, mediante registro da ocorrência em ata própria.
5.3.9.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
5.3.9.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador ou alarme caso sejam ativados.
5.3.9.3. Recomenda-se ao **candidato não levar nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores**. Caso ocorra alguma irregularidade será de responsabilidade do candidato.
5.3.10. Será proibido ao candidato entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.
5.3.11. Será vedado ao candidato o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, gorro entre outros. O candidato que necessitar usar um dos itens citados deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação do local.
5.3.12. Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.
5.3.13. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente à Organização do Concurso Público, conforme disposto no item 1.4 e seus subitens. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.
5.3.14. Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após uma hora de seu início, podendo levar o caderno de provas objetivas.
5.3.15. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos.
5.3.16. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
5.3.17. A organização do Concurso Público não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, equipamentos eletrônicos e/ou documentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
5.3.18. O candidato ao terminar sua prova deverá retirar-se imediatamente do local, não podendo permanecer em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.
5.3.19. A Comissão de Concurso Público da Câmara Municipal de São Lourenço poderá, justificadamente, alterar, antes da realização do presente certame, as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.
5.3.20. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados no dia 29 de abril de 2024, no Mural de Atos da Câmara Municipal de São Lourenço, bem como nos sites do IBAM, (www.ibam-concursos.org.br) e da Câmara Municipal de São Lourenço (www.camarasl.mg.gov.br) e posteriormente na imprensa oficial do Município.

5.4. Títulos para os cargos de Ensino Superior
5.4.1. Serão atribuídos pontos aos títulos apresentados pelos candidatos que tenham sido aprovados nas provas objetivas e classificados nas proporções dispostas no item 5.2.4 deste Edital.
5.4.1.1. A contagem dos pontos referida no item anterior obedecerá aos critérios a seguir:
§ Curso de Especialização em Pós-Graduação com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual o candidato prestará prova e não seja requisito para provimento do cargo, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e/ou histórico escolar: 0,5 (meio) ponto, podendo apresentar até 02 (dois) certificados;
§ Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que guarde relação direta com o cargo para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e Título de Mestre: 01 (um) ponto, podendo apresentar 01 (um) certificado;
§ Doutorado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e Título de Doutor: 02 (dois) pontos, podendo apresentar 01 (um) certificado.
5.4.1.2. A carga horária dos cursos não é cumulativa.
5.4.1.3. Os títulos exigidos como requisitos para provimento dos cargos não serão considerados para fins de titulação.
5.4.1.4. Serão aceitas também Certidões de Conclusão de Curso e/ou Declarações de Conclusão de Curso, autenticadas em cartório, expedidas por instituição oficial e reconhecida pelo MEC, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Caso seja identificada a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a certidão/declaração não será válida.
5.4.2. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação e for reconhecido por instituição brasileira credenciada.
5.4.3. Só serão avaliados e pontuados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas.
5.4.4. A pontuação máxima na prova de títulos é de 04 (quatro) pontos.
5.4.5. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação de títulos.
5.4.6. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, exceto os casos de autenticação digital por meio de *código* de verificação e a situação prevista no art. 3º da Lei nº 13.726/2018.
5.4.7. As notas atribuídas aos títulos serão adicionadas à nota final, exclusivamente para efeitos de classificação, não como critério de desempate.
5.4.8. Não serão avaliados os títulos enviados pelos candidatos que não foram aprovados nas provas objetivas, bem como os classificados após as proporções definidas no item 5.2.4 deste Edital.

5.4.9. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, se comprovada sua culpa, será excluído do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5.4.10. Apresentação dos títulos
5.4.10.1. Os candidatos contemplados pelos itens 5.2.4 e 5.4.1 deste Edital deverão **enviar seus títulos autenticados**, no período de **22 a 24 de maio de 2024 - no horário das 8h às 18h**, pelo site www.ibam-concursos.org.br.
5.4.10.2. Para envio da documentação o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:
a) acessar o site **www.ibam-concursos.org.br**, através da **Área do candidato** com número do **CPF e senha**. Logo em seguida, localizar a tela **Documentos Comprobatórios/ Enviar um novo documento** e escolher o arquivo que deseja anexar (TÍTULOS / Pós-graduação; TÍTULOS / Mestrado e/ou TÍTULOS / Doutorado) e pressionar a opção **Enviar**.
b) os arquivos encaminhados ficam listados na tela **Documentos enviados**. O candidato poderá visualizar os arquivos clicando em cima do documento.
c) se for necessário apagar um arquivo enviado por engano, basta clicar no ícone da lixeira que fica ao lado do nome do arquivo, desde que seja feito antes das 18h do dia 24 de maio de 2024.
d) o sistema on-line aceita somente arquivos no formato **.pdf, com no máximo 2Mb cada**.
e) os nomes dos arquivos não deverão conter caracteres especiais, acentos, cedilha e espaço.
f) o IBAM e a Câmara Municipal de São Lourenço não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica ou operacional que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.
g) o candidato tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do Candidato e no e-mail cadastrado no ato de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta.
5.4.10.3. A análise das provas de títulos é de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

6. CONTAGEM DE PONTOS
6.1. A contagem de pontos será obtida pela soma dos pontos atribuídos nas provas objetivas, sendo adicionadas a esse total as notas obtidas nas provas dissertativas e de títulos, de acordo com as regras definidas nos itens 5.2.4 e 5.4.1, observado o disposto no item 5.4.8.

7. RECURSOS E REVISÕES
7.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Concurso Público.
7.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Concurso poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme as orientações a seguir:
a) seja feito via Internet, através do site www.ibam-concursos.org.br, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados após a publicação do ato que motivou a reclamação, no horário de 8h00 às 18h00.
b) acessar o site **www.ibam-concursos.org.br**, entrar em **Área do candidato** com número do **CPF e senha**, preencher os campos do formulário virtual e clicar na opção **Abrir recurso**. Assim que aparecer na tela a mensagem "**Pedido de recurso criado com sucesso**", será disponibilizado o número do recurso para acompanhamento. **Em caso de recurso contra gabarito deverá ser um formulário virtual por questão recorrida. É vedado recorrer para mais de uma questão no mesmo formulário.**
c) conste obrigatoriamente do recurso fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.
d) quando o recurso for julgado pela Banca, a resposta estará disponível para vista do candidato na opção **Área do candidato - RECURSOS**.
e) o IBAM e a Câmara de São Lourenço não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.
f) o candidato tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM através da Área do candidato e através do e-mail cadastrado no Formulário de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta por parte do candidato.
7.3. O candidato que tiver dificuldade em utilizar a ferramenta de recursos on-line deverá comparecer ao posto de atendimento definido no item 4.20, nos prazos estipulados no item 1.8 deste Edital, para receber orientações da equipe de atendimento presencial.
7.4. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra **a** do item 7.2.
7.5. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, procuração, via postal ou outro meio que não seja o especificado no item 7 do Edital e seus desdobramentos.
7.6. Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito oficial, independentemente de terem recorrido.
7.7. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.
7.8. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
a) em desacordo com as especificações contidas no item 7 e seus desdobramentos;
b) fora do prazo estabelecido;
c) fora da fase estabelecida;
d) sem fundamentação lógica, coerente e consistente;
e) com formulário de recurso virtual sem preenchimento ou sem fundamentação;
f) com mais de uma questão por formulário, no caso de recurso contra gabarito;
g) com solicitação referente a outro candidato;
h) contra terceiros;
i) em coletivo;
j) com teor que desrespeite a Banca Examinadora.
7.9. Será dada publicidade às decisões dos recursos, através dos sites www.ibam-concursos.org.br e www.camarasl.mg.gov.br e do Mural de Atos da Câmara de São Lourenço.
7.10. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

8. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
8.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao Processo Seletivo, conforme descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.
8.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

a) para os cargos de Analista de Recursos Humanos e Contador.
1o) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
2o) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
3o) maior número de pontos na prova de Legislação Municipal;
4º) maior número de pontos na prova de Informática;
5o) maior número de pontos na prova de Português;
6º) maior número de pontos na prova Dissertativa;
7º) maior idade.
8.3. Apurada a classificação, esta será publicada como resultado final do Concurso Público, em ordem decrescente dos pontos, em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
8.3.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
8.3.2. O resultado final do Concurso Público será divulgado nos sites www.ibam-concursos.org.br e www.camarasl.mg.gov.br, no Mural de Atos da Câmara de São Lourenço e posteriormente nos meios de comunicação julgados convenientes pela Comissão de Concurso Público da Câmara.
8.4. Os candidatos aprovados, que excederem o quantitativo de vagas dispostas no Anexo I deste Edital, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Concurso, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço, junto à Câmara Municipal, para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.
8.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no
Concurso Público, valendo para esse fim, a classificação divulgada nos sites www.ibam-concursos.org.br e www.camarasl.mg.gov.br.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.
9.2. A homologação do Concurso Público será feita por ato do Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.
9.3. O Concurso Público terá validade de até 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato do Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço.
9.4. Os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público serão convocados pela Câmara Municipal de São Lourenço, de acordo com a ordem de classificação por cargo, por meio de Edital de Convocação que será publicado no site www.camarasl.mg.gov.br e na Imprensa Oficial do Município.
9.4.1. Os candidatos aprovados, excedentes às vagas quantificadas no Anexo I deste Edital, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Concurso Público, cabendo à convocação ou não em razão do interesse e da necessidade da Administração, respeitada a ordem de classificação.
9.4.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do Edital de Convocação através do site da Câmara Municipal de São Lourenço (www.camarasl.mg.gov.br) e em jornal diário de grande circulação no Município.
9.4.3. Os candidatos convocados deverão observar o prazo fixado na convocação para apresentação da documentação solicitada, comprovando os requisitos exigidos nos itens 2.1 a 2.8 deste Edital e o Atestado Médico Admissional (original), caso contrário estarão automaticamente excluídos do certame.
9.4.4. A convocação também será feita por meio de notificação pessoal ou telegrama ou pelos correios, com aviso de recebimento – AR, sendo considerado desistente no caso de não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação.
9.4.5. Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos:
- Título de Eleitor (cópia e original);
- Carteira de Identidade (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia e original);
- Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia e original);
- Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos (cópia e original);
- Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de residência atualizado (cópia e original);
- Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
- 1 foto 3x4 recente;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
- Atestado Médico Admissional (original);
- Laudo Médico no caso de candidato com deficiência.

9.4.6. Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Concurso Público os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público para o qual se inscreveram.
9.4.7. Os ônus para realização dos exames médicos (laboratoriais, clínicos e complementares) serão de responsabilidade do candidato.
9.5. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Concurso Público em qualquer de suas fases.
9.6. Sem prejuízo das demais hipóteses de eliminação previstas neste Edital, também será excluído do certame o candidato que:
a) faltar a qualquer uma das fases do concurso;
b) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Concurso;
c) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
d) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
e) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;
f) desatender ao disposto nos subitens 5.2.12, 5.3.9, 5.3.10, 5.3.11, 5.3.14, 5.3.15 e 5.3.16;
g) não devolver o cartão de respostas das provas objetivas ao término das provas, antes de sair da sala;
h) não devolver a prova dissertativa, antes de sair da sala;
i) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
j) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
9.7. O presente Concurso Público objetiva o preenchimento de cargos, sob a égide do Regime Celetista, na forma da Lei Complementar Municipal nº 004, de 14 de abril de 2014 e atualizações.

9.7.1. Os aprovados no Concurso Público também serão submetidos às regras dispostas na legislação de pessoal da Câmara Municipal de São Lourenço que estiver vigorando a época da posse.
9.8. A inscrição do candidato implicará conhecimento do presente Edital, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas.
9.9. Não poderão inscrever-se pessoas que possuam qualquer vínculo com o IBAM, instituição organizadora deste Concurso, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais.
9.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelos sites www.ibam-concursos.org.br e www.camarasl.mg.gov.br, ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Concurso Público da Câmara Municipal de São Lourenço, a publicação de todos os atos e editais relativos ao Concurso Público, inclusive alterações que porventura ocorram durante sua realização.
9.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao IBAM, enquanto estiver participando do Concurso Público e à Câmara Municipal de São Lourenço, após a homologação do Concurso Público, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não-atualização desta informação.
9.12. A Câmara Municipal de São Lourenço e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) Endereço não atualizado;
b) Endereço de difícil acesso;
c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
d) Correspondência recebida por terceiros.
9.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público da Câmara Municipal de São Lourenço, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.
9.14. A guarda de toda a documentação relativa ao Concurso Público seguirá a legislação específica e o prazo prescricional será de 10 (dez) anos.
9.15. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Câmara Municipal, o candidato que não o fizer até o terceiro dia útil, após a sua publicação.
9.16. O presente Edital estará disponibilizado no Mural de Atos da Câmara Municipal de São Lourenço, bem como nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Câmara Municipal de São Lourenço (www.camarasl.mg.gov.br) e posteriormente na imprensa oficial do Município.
9.17. A publicidade de todos os atos relativos ao Concurso Público será feita através dos sites www.ibam-concursos.org.br e www.camarasl.mg.gov.br e do Mural de Atos da Câmara de São Lourenço.

São Lourenço, 21 de dezembro de 2023.

RODRIGO MARTINS DE CARVALHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:FE6C22DB

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
ANEXO I - EDITAL CONCURSO

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	Vagas de Ampla Concorrência	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	SALÁRIO
ENSINO SUPERIOR COMPLETO					
001	Analista de Recursos Humanos	Curso Superior em Administração, Administração ou Gestão Pública, ou em Recursos Humanos, reconhecido por órgão governamental competente, e registro junto ao conselho de classe competente, se for o caso.	01	30h	R$ 6.243,24
002	Contador	Bacharel em Ciências Contábeis com registro no Conselho Regional de Contabilidade e Conhecimentos de Word e Excel	01	30h	R$ 6.243,24

Atribuições dos cargos:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Analista de Recursos Humanos: Cuidar do fichário e dos assentamentos individuais da vida funcional dos servidores; * Organizar e manter em arquivo prontuário individual dos Vereadores; * Comunicar as faltas ocorridas, bem como, sugerir a aplicação das penalidades; * Estudar as questões relativas a direitos, vantagens, deveres e responsabilidades do pessoal e dar parecer a respeito; * Elaboração mensal da folha de pagamentos dos vereadores e dos servidores do Poder Legislativo; * Elaborar, pesquisar e aplicar técnicas de dinâmicas de grupo direcionadas ao treinamento e desenvolvimento de pessoal; * Executar o programa de integração e ambientação dos servidores recém-admitidos; * Diagnosticar as necessidades de treinamento e desenvolvimento de servidores; * Analisar as informações sobre treinamento e desenvolvimento de pessoal; * Participar da logística necessária para realização de eventos de treinamento, * desenvolvimento de pessoal e afins, bem como, oferecer o apoio necessário para a sua realização; * Assessorar, quando necessário, as diversas áreas da Instituição nas decisões e ações pertinentes à gestão de pessoas: lotação, remanejamentos e promoções; * Elaborar correspondências e controles, digitar textos e organizar material necessário à rotina de sua área; * Assessorar a Presidência da Câmara em assuntos relacionados a sua área de atuação, apresentando propostas de ações e procedimentos a serem adotados; * Analisar os processos e metodologias inerentes a sua área de atuação, propondo e implantando melhorias para maximização dos resultados; * Executar atividades afins identificadas pela Presidência da Câmara. * Executar planejamento, coordenação, supervisão e execução de tarefas que envolvam as funções de administração de recursos humanos; * Identificar as necessidades, propondo e avaliando medidas que visem ao desenvolvimento organizacional; * Promover o fechamento da folha de pagamento dos Servidores, Vereadores e estagiários do legislativo; * Promover os atos de recrutamento, seleção e admissão de pessoal, demissão, atos disciplinares e, outros atos diretamente relacionados a este departamento, conforme legislação vigente; * Providenciar registro e controle da entrada, saída e remanejamento de pessoal; * Controlar a carga horária e o registro de frequência dos servidores do Legislativo, possibilitando a elaboração da respectiva folha de pagamento; * Controlar e escala de férias; * Controlar e arquivar a pasta funcional dos Servidores, Vereadores e Estagiários, com informações referentes a admissão, provimento, dispensa, exoneração, remuneração e outras anotações funcionais; * Promover o controle, registro e arquivo das sindicâncias, dos processos disciplinares e administrativos instituídos pela autoridade competente; * Analisar os procedimentos de reintegração funcional, emitindo parecer, conforme o plano de carreiras e legislação, para definir o enquadramento em cargo atual; * Recomendar o processo de recrutamento e seleção, através de concursos públicos e nomeação, conforme legislação, visando a adequação do quantitativo de pessoal; * Elaborar relatórios e montar

processo dos concursos públicos realizados, conforme normatização, com a finalidade de obter a homologação junto ao Tribunal de Contas do Estado no prazo legal; * Estar atento a idade limite dos servidores processando as aposentadorias compulsórias; * Remeter todos os processos de pessoal para registro no Tribunal de Contas do Estado nos prazos legais; - Gerenciar programas de saúde ocupacional e de perícias medidas; - Promover a inspeção da saúde dos servidores, para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais; - Implementar políticas e técnicas de segurança e medicina do trabalho destinadas aos servidores da Câmara Municipal; - Administrar o controle do atendimento à saúde do servidor da Câmara Municipal; - Desenvolver ações e projetos voltados para a gestão de pessoal. - Efetuar outras atividades correlatas por determinação do Presidente da Câmara Municipal.

Contador: 1. Organizar os trabalhos inerentes à contabilidade da Câmara, planejando e executando, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira da instituição; 2. Empenhar as despesas da Câmara, emitir e regularizar as notas de empenho; 3. Planejar modelos e fórmulas para uso nos serviços de contabilidade, atendendo às necessidades administrativas e as exigências legais; 4. Analisar, controlar custos que envolvem projetos, bem como as rotinas de gastos internos com o objetivo de proporcionar uma melhor visão e transparência da aplicabilidade dos recursos financeiros da Câmara; 5. Prestar assessoramento ao Presidente, Vereadores e Comissões em assuntos de sua competência, em especial aos integrantes da Comissão de Finanças e Orçamento; 6. Realizar escrituração e o controle das rendas; 7. Realizar análise contábil e estatística de elementos integrantes dos balanços; 8. Organizar e elaborar a proposta orçamentária da Câmara Municipal; 09) Preencher os anexos e adendos necessários à elaboração da LDO e Plano Plurianual por parte do Executivo; 10. Executar as prestações de contas para os órgãos competentes, inclusive o TCEMG; 10. Organizar e assinar balancetes, balanços, demonstrativos de contas, bem como dos exigidos pela legislação federal, estadual e municipal; 10. Executar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; 10. Proceder a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza para apropriar os custos de bens e serviços; 10. Auxiliar o Assessor Jurídico e o Chefe de Contabilidade em todas as situações em que sejam necessários conhecimentos da área contábil, emitindo pareceres quando solicitado; 10. Aplicar corretamente os recursos, efetuar pagamentos e conferência em geral; 10. Fornecer dados ao responsável pelas compras indicando as áreas com disponibilidade orçamentária; 10. Fazer registros referentes à dotações orçamentárias; 10. Efetuar apresentação das prestações de contas em audiência pública; 10. Orientar os trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares e executar outras tarefas conforme necessidades, atendendo aos princípios legais e normatizadores das finanças públicas; 10. Receber e guardar valores; 10. Efetuar pagamentos; 10. Ser responsável, juntamente com Chefe da Contabilidade pelos valores entregues à sua guarda, respondendo pela abertura e fechamento do caixa.

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:A9D041A5

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
ANEXO II - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS PROVAS

Cargo	Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Máximo de Pontos em cada Disciplina	Mínimo de Pontos em cada Disciplina
Analista de Recursos Humanos e Contador	Conhecimentos Específicos	20	03	60	30
	Legislação Municipal	05	02	10	05
	Informática	05	02	10	05
	Português	10	01	10	05
	Questão Dissertativa	01	20	20	10

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:D409BE32

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO CONTRATO - CENTRO MEDICO ESPECIALIZADO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 002/2023
INEXIGIBILIDADE: N° 001/2023
CREDENCIAMENTO: Nº 001/2023
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO:** n° 051/2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS: CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E EXAMES DE IMAGEM.
CONTRATADO: CENTRO MEDICO ESPECIALIZADO LTDA - CNPJ: 10 266 306/0001-48
DATA DA ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2023
VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

EXERCÍCIO	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
2023	49	1.659.002	3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0002.2.0010 3.3.90.39.36	SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS Serviço Médico - Hospitalar, Odontológico e Laborato.
2023	48	1.659.002	3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0002.2.0008 3.3.90.39.36	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM Serviço Médico - Hospitalar, Odontológico e Laborato

Vista aos interessados no Consórcio para, querendo, manifestarem-se.

Jacinto /MG, 20 de Dezembro de 2023.

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:7F883C71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA
Estado de Minas Gerais

PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de**Pregão**nº**012/2023**, Processo Administrativo nº**027/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve**HOMOLOGAR**o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática e outros, para estruturação de ambiente e armazenamento de medicamentos do componente básico e serviço farmacêutico do convênio FARMACIS conforme nº 1321003091/2022/SESMG.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
48.526.508 MIRIA GONCALVES ALCANTARA - 48.526.508/0001-54 mga.galcantara@gmail.com - (33) 99107-5527	7.659,90	7.650,00	9,90 Proveito - 0,1%
E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI - 22.228.425/0001-95 e.tripode1@gmail.com - (19) 99242-0058	6.907,50	5.820,00	1.087,50 Proveito - 15,7%
GO Vendas Eletrônicas Eireli - 36.521.392/0001-81 licitacao@govendasonline.com.br - (49) 99132-9784	56.664,64	40.722,48	15.942,16 Proveito - 28,1%
JOAO FRANCISCO BRAULIO - 27.845.560/0001-01 licitacaoazulpapel@hotmail.com - (31) 3535-2872	4.767,80	2.800,00	1.967,80 Proveito - 41,3%
Moura Porto Fabricação e Comércio de Móveis e Equipamentos H - 13.103.801/0001-24 mouraporto.gov@gmail.com - (77) 99102-1602	12.809,16	11.244,80	1.564,36 Proveito - 12,2%
SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 24.035.925/0001-36 licitacao@silmaquinas.com.br - (31) 3615-2000	255.100,56	60.002,00	195.098,56 Proveito - 76,5%
Vanderlei Ferreira De Oliveira ME - 14.467.999/0001-98 vanderleiferreira456@hotmail.com - (33) 98848-2563	11.648,49	10.333,78	1.314,71 Proveito - 11,3%
VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - 08.380.296/0001-25 comercial@visamed.med.br - (31) 3642-1205	42.950,01	33.000,00	9.950,01 Proveito - 23,2%
VP DISTRIBUIDORA LTDA - 17.019.423/0001-56 vpalmenara@hotmail.com - (33) 98886-7381	67.351,91	63.350,20	4.001,71 Proveito - 5,9%
Totais	**465.859,97**	**234.923,26**	**230.936,71** **Proveito - 49,6%**

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

OXIMANE BOMFIM PEIXOTO
Presidente dado CIMBAJE

Jacinto/MG, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:6D8E666C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2023 (A,B,C,D)

PROCESSO N.º: 359/2023-PREGÃO ELETRONICO Nº 085/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de **GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (FÓRMULAS),** pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade **com este Edital e seus Anexos**

DATA : 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023,

ATA 062A/2023- CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 10.542.335/0001-95, com sede a Rua Armando Chaves Monteiro, nº 105, loja 01, Boa Esperança, Carmo/RJ. CEP: 28.640-000, cujo contato é através do telefone (22) 2537-1671 e cel.: (22) 9 9203-0816 e-mail: canaadistribuidorarj@gmail.com

ATA 062B/2023- COMERCIAL P&L LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 45.539.312/0001-06, com sede a Estrada Carmo-Além Paraíba, 690, Influência, Carmo/RJ, CEP: 28640-000, cujo contato é através do telefone (32) 9990-9250, e-mail comercialpelltda@gmail.com.

ATA 062C/2023- NEW NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, inscrita no CNPJ sob o n° 48.683.237/0001-40, com sede a Rua Presidente Getúlio Vargas, 183-Loja A- Barra- Muriaé-MG CEP: 36.884-004, cujo contato é através do telefone (32) 3721-9764, e-mail licitacao@gruponutrir.net.br .

ATA 062D/2023- ORBITA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 32.849.883/0001-03, com sede a Rua Turquesa ,108-Prado-Belo Horizonte -MG CEP: 30.411-177, cujo contato é através do telefone (31) 3234-0503, e-mail licitacao@orbinutrition.com.br .

A empresa **CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.542.335/0001-95 foi considerada vencedora conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
3	2.500,00	UN	Leite em pó integral ninho - lata 400 gramas - Leite em pó integral ninho - lata 400 gramas	FAZENDAS	R$ 16,00	R$ 40.000,00

A empresa **COMERCIAL P&L LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 45.539.312/0001-06 foi considerada vencedora conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca Modelo	Valor R$	Total R$
4	200,00	UN	LEITE NINHO INTEGRAL ZERO LACTOSE. EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO	LEITE NINHO INTEGRAL ZERO LACTOSE 1L NESTLÉ	R$ 7,56	R$ 1.512,00
Total R$ 1.512,00						

A empresa **NEW NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS**, inscrita no CNPJ sob o n° 48.683.237/0001-40 foi considerada vencedora conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca Modelo	Valor R$	Total R$
1	36,00	UN	GLUTAMAX 300G (VITAFOR)	GLUTAMAX 300G - VITAFOR 300G	R$ 62,00	R$ 2.232,00
2	2.000,00	UN	ISOSOURCE 1.5 KCAL/ML - 1 LITRO	ISOSOURCE 1.5 TS 1L - NESTLÉ 1L TS	R$ 27,00	R$ 54.000,00
6	36,00	UN	WHEY FORT (VITAFOR) - 900 G	WHEY FORT 900G VITAFOR 900G	R$ 139,00	R$ 5.004,00
Total R$ 61.236,00						

A empresa **ORBITA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 32.849.883/0001-03 foi considerada vencedora conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca Modelo	Valor R$	Total R$
5	300,00	UN	SUPLEMENTO ALIMENTAR SUSTAGEM ADULTOS - LATA APROXIMADAMENTE 400 G	MEAD JOHNSON SUSTAGEM ADULTO (Lata 400g) REGISTRO ANVISA: ISENTO	R$ 38,00	R$ 11.400,00
Total R$ 11.400,00						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:8BD4614C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 639 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 639 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Araçuaí, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte rubrica do orçamento vigente conforme a seguinte especificação:

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
01001.0412255012.012 - 31900400000 – F.0000014	1500	53.000,00

GABINETE DO PREFEITO- Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice - Contratação por Tempo Determinado

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
001001.0412255012.012-33903300000 – F.0000019	1500	10.500,00

GABINETE DO PREFEITO- Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice - Passagens e Despesas com Locomoção

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
001001.0412655022.030 -31900400000 – F.0000038	1500	11.000,00

GABINETE DO PREFEITO- Manutenção das Atividades de Tecnologias da Informação – Contratação por Tempo Determinado

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
001001.0618155012.015 -31900400000 – F.0000049	1500	15.000,00

GABINETE DO PREFEITO - Convênio Sistema de Segurança Pública – Contratação por Tempo Determinado

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
001001.2413155012.018-33903600000 – F. 0000076	1500	2.500,00

GABINETE DO PREFEITO - Manutenção da Gestão de Serviço de Comunicação - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
002001.0412155022.031 -31900400000 – F.0000079	1500	75.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - Manutenção das Atividades de Planejamento e Projetos Estruturantes – Contratação por Tempo Determinado

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
002001.0412255022.020 -31900400000 – F.0000084	1500	55.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - Manutenção das Atividades de Secretária de Administração – Contratação por Tempo Determinado

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
002001.0412255022.020 – 33903000000 – F. 0000088	1500	28.000,00

ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - Manutenção das Atividades de Secretária de Administração – Material de Consumo

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
002001.0412255022.020 – 33904000000 – F.0000092	1500	200.000,00

ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - Manutenção das Atividades de Secretária de Administração - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
002001.0412255022.021 -31900400000 – F.0000095	1500	8.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - Manutenção das Atividades de Gestão de Pessoas – Contratação por Tempo Determinado

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
002001.0412255022.021 – 33903000000 – F.0000099	1500	5.500,00

ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - Manutenção das Atividades de Gestão de Pessoas - Material de Consumo

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
002001.0412255022.024 – 33903500000 – F.0000114	1500	47.000,00

ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - Manutenção Serviços de Compras e Licitação - Serviços de Consultoria

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
002001.2827255022.026 -31901300000 – F.0000130	1500	525.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO Obrig. Previd. e Sociais Servidores – RGPS – Obrigações Patronais

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
003001.0412255032.033 – 31901100000 – F.0000153	1500	22.000,00

SECRETARIA DE FAZENDA – Manutenção da Secretária de Fazenda - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
003001.0412255032.033 – 33903000000 – F.0000156	1500	7.000,00

SECRETARIA DE FAZENDA – Manutenção da Secretária de Fazenda - Material de Consumo

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
003001.0412355032.035 – 31900400000 – F.0000163	1500	17.000,00

SECRETARIA DE FAZENDA – Departamento de Contabilidade - Contratação por Tempo Determinado

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
003001.0412355032.036 – 31901100000 – F.0000173	1500	13.000,00

SECRETARIA DE FAZENDA – Departamento de Tesouraria Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
003001.0412355032.036 – 33903900000 – F.0000179	1500	3.000,00

SECRETARIA DE FAZENDA – Departamento de Tesouraria - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
004001.1212255042.040 – 33903000000 – F.0000204	1500	1.500,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Manutenção Administração do Ensino Municipal - Material de Consumo

004001.1212255042.040 – 33903900000 – F.0000206	1500	1.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Manutenção Administração do Ensino Municipal - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

004004.1236255042.046 - 31900400000 – F.0000289	1500	8.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Manutenção do CESU - Contratação por Tempo Determinado

004004.1236255042.046 - 33903900000 – F.0000296	1500	1.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Manutenção do CESU - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

006001.0812255062.076 - 31901300000 – F.0000477	1500	53.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Gestão da Politica de Assistência Social - Obrigações Patronais

006001.0812255062.076 - 33903900000 – F.0000482	1500	3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Gestão da Politica de Assistência Social - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

006001.0812255062.076 - 33904000000 – F.0000483	1500	20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Gestão da Política de Assistência Social - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

006001.0812255062.079 - - 31900400000 – F.0000494	1500	5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Manutenção do Conselho Tutelar - Contratação por Tempo Determinado

006001.0824355062.130 - 33903000000 – F.0000516	1500	7.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Programa Municipal de Guarda Mirim - Material de Consumo

006002.0824455062.080 - 31901100000 – F.0000524	1500	15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Manutenção do Programa Auxilio Brasil - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

006008.1339155082.092 - 31900400000 – F.0000623	1500	10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Gestão do Patrimônio Histórico Cultural - Contratação por Tempo Determinado

006008.1339155082.092 - 33903000000 – F.0000626	1500	2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Gestão do Patrimônio Histórico Cultural – Material de Consumo

006008.1339155082.092 - 33903300000 – F.0000629	1500	500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Gestão do Patrimônio Histórico Cultural – Passagens e Despesas com Locomoção

006008.1339155082.092 - 33903900000 – F.0000631	1500	20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Gestão do Patrimônio Histórico Cultural – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

007001.2012255102.099 - 31900400000 – F.0000686	1500	110.000,00

SEC.DESENV.ECONOMICO SUSTENTÁVEL - Gestão do Desenvolvimento Econômico Sustentável - Contratação por Tempo Determinado

007001.2012255102.099 - 33901400000 – F.0000690	1500	4.500,00

SEC.DESENV.ECONOMICO SUSTENTÁVEL - Gestão do Desenvolvimento Econômico Sustentável - Diárias -Pessoal Civil

007001.2012255102.099 - 33903000000 – F.0000691	1500	10.000,00

SEC.DESENV.ECONOMICO SUSTENTÁVEL - Gestão do Desenvolvimento Econômico Sustentável - Diárias -Pessoal Civil

007001.2012255102.099 - 33903900000 – F.0000694	1500	50.000,00

SEC.DESENV.ECONOMICO SUSTENTÁVEL - Gestão do Desenvolvimento Econômico Sustentável - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

007001.2012255102.100 - 33903000000 – F.0000696	1500	500,00

SEC.DESENV.ECONOMICO SUSTENTÁVEL - Apoio a Conselhos – Material de Consumo

007001.2060555102.102 - 31900400000 – F.0000747	1500	70.000,00

SEC.DESENV.ECONOMICO SUSTENTÁVEL - Manutenção das Atividades Mercado e Feira Livre - Contratação por Tempo Determinado

007001.2060555102.102 - 33903000000 – F.0000750	1500	25.000,00

SEC.DESENV.ECONOMICO SUSTENTÁVEL - Manutenção das Atividades Mercado e Feira Livre – Material de Consumo

007001.2060855102.108 - 33903900000 – F.0000797	1500	193.200,00

SEC.DESENV.ECONOMICO SUSTENTÁVEL - Manutenção Politica de Abastecimento de Água - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

008001.1512255112.109 - 31900400000 – F.0000819	1500	487.000,00

SECRETARIA MUNIC.DESENVOL.URBANO - Manutenção de Secretaria de Desenvolvimento Urbano – Contratação por Tempo Determinado

007001.2060855102.108 - 33903000000 – F.0000823	1500	225.000,00

SECRETARIA MUNIC.DESENVOL.URBANO - Manutenção de Secretaria de Desenvolvimento Urbano – Material de Consumo

007001.2060855102.108 - 33903900000 – F.0000826	1500	200.000,00

SECRETARIA MUNIC.DESENVOL.URBANO - Manutenção de Secretaria de Desenvolvimento Urbano – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

008001.1512255112.142- 33903900000 – F.0000841	1500	200.000,00

SECRETARIA MUNIC. DESENVOL. URBANO - Manutenção da Limpeza Pública - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

008001.1545255112.111 - 31900400000 – F.0000842	1500	200.000,00

SECRETARIA MUNIC. DESENVOL. URBANO - Manutenção da Conserv. Ruas AV. Parques Jardins – Contratação por Tempo Determinado

008001.1545255112.111 - 33903900000 – F.0000846	1500	210.000,00

SECRETARIA MUNIC. DESENVOL. URBANO - Manutenção da Conserv. Ruas AV. Parques Jardins - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

008001.1545255112.113 - 33903000000 – F.0000851	1500	20.000,00

SECRETARIA MUNIC. DESENVOL. URBANO - Manutenção dos Cemitérios - Material de Consumo

008001.1545255113.054 - 44905100000 – F.0000856	1500	235.000,00

SECRETARIA MUNIC. DESENVOL. URBANO - Construção e Ampliação em Vias Urbanas Municipais – Obras e Instalações

008001.2678255112.117 - 33903000000 – F.0000882	1500	118.100,00

SECRETARIA MUNIC. DESENVOL. URBANO - Manutenção de Estradas e Caminhos – Material de Consumo

008001.2678155112.131- 33903000000 – F.0000875	1500	14.000,00

SECRETARIA MUNIC. DESENVOL. URBANO - Manutenção do Aeroporto - Material de Consumo

008001.2678255112.117 - 33903900000 – F.0000883	1500	242.800,00

SECRETARIA MUNIC. DESENVOL. URBANO - Manutenção de Estradas e Caminhos – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

009001.1812255122.119- 33901400000 – F.0000894	1500	32.000,00

SEC.MEIO AMBIENTE Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente – Contratação por Tempo Determinado

009001.1812255122.119 - 33901400000 – F.0000897	1500	500,00

SEC.MEIO AMBIENTE - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente – Diárias -Pessoal Civil

009001.1812255122.119 - 33903000000 – F.0000898	1500	15.000,00

SEC.MEIO AMBIENTE - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente – Material de Consumo

009001.1812255122.119 - 33903300000 – F.0000899	1500	500,00

SEC.MEIO AMBIENTE - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente – Passagens e Despesas com Locomoção

011001.1648155063.059 - 43903000000 – F.0000964	1500	130.000,00

FUNDO MUNICIPAL HABIT.INTERESSE SOCIAL – Construção/Melhoramento em Moradias Populares - Material de Consumo

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
004001.1212255042.040 – 31901100000 – F.0000201	1500 1001	200.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Manutenção Administração do Ensino Municipal - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
004001.1212255042.040 - 33901400000 – F.0000203	1500 1001	8.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Manutenção Administração do Ensino Municipal - Diárias -Pessoal Civil

004001.1212255042.040 - 33903600000 – F.0000205	1500 1001	20.500,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Manutenção Administração do Ensino Municipal – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física

004001.1212255042.040 - 33903900000 – F.0000206	1500 1001	150.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Manutenção Administração do Ensino Municipal – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

004001.1227255042.042 - 31901300000 – F.0000216	1500 1001	110.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Obrig. Previd. e Sociais Servidores-Educação - Obrigações Patronais

004002.1236155042.044 - 33903900000 – F.0000229	1500 1001	100.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

004002.1236155042.045 - 31901300000 – F.0000238	1500 1001	120.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Manutenção do Transporte Escolar – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

004003.1236555042.049 - 31900400000 – F.0000254	1500 1001	48.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Manutenção Atividades do Ensino Pré-Escolar- Contratação por Tempo Determinado

004003.1236555042.049 - 31901300000 – F.0000259	1500 1001	100.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Manutenção Atividades do Ensino Pré-Escolar – Material de Consumo

004003.1236555042.050 - 33903000000 – F.0000271	1500 1001	50.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Manutenção de Creches Municipais – Material de Consumo

004003.1236555042.050 - 33903900000 – F.0000275	1500 1001	10.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Manutenção de Creches Municipais – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

004001.1212255042.040 - 339033000000 – F.0000959	1500 1001	1.500,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Manutenção Administração do Ensino Municipal - Passagens e Despesas com Locomoção

005001.1012255052.054 - 31900400000 – F.0000302	1500 1002	410.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Serviços de Gestão da Saúde - Contratação por Tempo Determinado

005001.1012255052.054 - 33901400000 – F.0000306	1500 1002	25.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Serviços de Gestão da Saúde – Diárias -Pessoal Civil

005001.1012255052.054 - 33903000000 – F.0000307	1500 1002	25.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Serviços de Gestão da Saúde – Material de Consumo

005001.1012255052.054 - 33903300000 – F.0000308	1500 1002	10.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Serviços de Gestão da Saúde – Passagens e Despesas com Locomoção

005001.1012255052.054 - 33903300000 – F.0000311	1500 1002	100.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Serviços de Gestão da Saúde – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

005001.1012255052.054 - 33904000000 – F.0000312	1500 1002	20.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Serviços de Gestão da Saúde – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

005001.1012255052.054 - 33304100000 – F.0000320	1500 1002	28.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Parcerias Estratégicas Institucionais da Saúde - Contribuições

005001.1027255052.058 - 31901300000 – F.0000330	1500 1002	550.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. Gestão Saúde – RGPS – Obrigações Patronais

005002.1030155052.059 - 33903900000 – F.0000341	1500 1002	35.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção do Serviços de Saúde - Atenção Básica - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

005003.1030255052.063 - 33903900000 – F.0000408	1500 1002	70.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção das Atividades TFD / Casa de Apoio - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

005003.1030255052.063 - 33904800000 – F.0000409	1500 1002	15.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção das Atividades TFD / Casa de Apoio - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

005003.1030255052.063 - 33909300000 – F.0000410	1500 1002	7.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção das Atividades TFD / Casa de Apoio - Indenizações e Restituições

005003.1030255052.065 - 33903000000 – F.0000418	1500 1002	70.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Manutenção dos Serviços do MAC – Material de Consumo

005003.1030255052.065 - 33903900000 – F.0000421	1500 1002	500.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Manutenção dos Serviços do MAC – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

005004.1030555052.075- 33903000000 – F.0000454	1500 1002	20.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo

005005.1030355052.072 - 33903900000 – F.0000471	1500 1002	1.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção da Assistência Farmacêutica – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

008001.2678255112.117 - 33903900000 – F.0000883	1501	100.000,00

SECRETARIA MUNIC. DESENVOL. URBANO - Manutenção de Estradas e Caminhos – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

004002.1236155042.045 - 31901300000 – F.0000232	1540 1070	25.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Manutenção do Transporte Escolar - Obrigações Patronais

004003.1236555042.049 - 31900400000 – F.0000254	1540 1070	1.013.500,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Manutenção Atividades do Ensino Pré-Escolar- Contratação por Tempo Determinado

004003.1236555042.049 - 31901100000 – F.0000255	1540 1070	1.515.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Manutenção Atividades do Ensino Pré-Escolar- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

004003.1236555042.049 - 31901300000 – F.0000256	1540 1070	370.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Manutenção Atividades do Ensino Pré-Escolar – Obrigações Patronais

004003.1236555042.050- 31901300000 – F.0000268	1540 1070	200.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Manutenção de Creches Municipais - Obrigações Patronais

004003.1230655042.051 - 33903000000 – F.0000253	1550	72.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Manutenção Programa Municipal Merenda Escolar - Ensino Infantil - Material de Consumo

005001.1012255052.054 - 31900400000 – F.0000302	1600	42.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Serviços de Gestão da Saúde - Contratação por Tempo Determinado

005002.1030155052.059 - 33903000000 – F.0000338	1600	100.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção do Serviços de Saúde - Atenção Básica – Material de Consumo

005003.1030255052.063 - 33901400000 – F.0000404	1600	80.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção das Atividades TFD / Casa de Apoio - Diárias -Pessoal Civil

005003.1030255052.063 - 33903000000 – F.0000406	1600	60.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção das Atividades TFD / Casa de Apoio – Passagens e Despesas com Locomoção

005003.1030255052.065 - 33304100000 – F.0000424	1601	24.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Parcerias Institucionais Estratégicas – Contribuições

005001.1012255052.054 - 31900400000 – F.0000302	1621	10.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Serviços de Gestão da Saúde - Contratação por Tempo Determinado

005001.1012255052.054 - 33903300000 – F.0000311	1621	3.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Serviços de Gestão da Saúde – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

005002.1030155052.059 - 33903600000 – F.0000340	1621	61.200,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção do Serviços de Saúde - Atenção Básica Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física

005002.1030155053.035 - 44905100000 – F.0000347	1621	40.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Construção/Ampliação P/Unidades e Postos de Saúde - Obras e Instalações

005003.1030255052.063 - 33903000000 – F.0000405	1621	50.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção das Atividades TFD / Casa de Apoio – Material de Consumo

005003.1030255052.065 - 33903000000 – F.0000418	1621	52.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Manutenção dos Serviços do MAC – Material de Consumo

005003.1030255052.065 - 33903000000 – F.0000441	1621	15.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção da Vigilância Sanitária – Material de Consumo

005004.1030555052.075- 33903900000 – F.0000457	1621	40.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

006001.0812255062.076 - 33901400000 – F.0000478	1660	12.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Gestão da Politica de Assistência Social – Diárias -Pessoal Civil

006001.0812255062.076 - 33903300000 – F.0000480	1660	7.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Gestão da Politica de Assistência Social – Passagens e Despesas com Locomoção

006001.0812255062.076 - 33903900000 – F.0000482	1660	1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Gestão da Politica de Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

006002.0824455062.080 - 31900400000 – F.0000523	1660	37.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Manutenção do Programa Auxilio Brasil – Contratação por Tempo Determinado

006002.0824455062.080 - 33903900000 – F.0000529	1660	20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Manutenção do Programa Auxilio Brasil – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

006002.0824455062.082 - 3391400000 – F.0000537	1660	1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Proteção Social Básica - Diárias -Pessoal Civil

006002.0824455062.082 - 33903300000 – F.0000540	1660	1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Proteção Social Básica - Passagens e Despesas com Locomoção

006002.0824455062.082 - 33903600000 – F.0000541	1660	12.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Proteção Social Básica - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física

006002.0824455062.081 - 33903900000 – F.0000532	1661	2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Manutenção do Programa Auxilio Brasil – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

006002.0824455062.083 - 33903000000 – F.0000547	1661	33.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Manutenção Proteção Social Especial – Material de Consumo

006002.0824455062.083 - 33903600000 – F.0000550	1661	15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Manutenção Proteção Social Especial – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física

008001.1545255112.111 - 33903000000 – F.0000844	1704	160.000,00

SECRETARIA MUNIC. DESENVOL. URBANO - Manutenção da Conserv. Ruas AV. Parques Jardins - Material de Consumo

002001.2884655022.027 - 33904700000 – F.0000132	1708	6.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - Manutenção de Contribuições ao PASEP - Obrigações Tributárias e Contributivas

008001.2678255112.117 - 33903900000 – F.0000883	1708	100.000,00

SECRETARIA MUNIC. DESENVOL. URBANO - Manutenção de Estradas e Caminhos – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

008001.1545255113.054 - 44905100000 – F.0000856	1710 3210	500.000,00

SECRETARIA MUNIC. DESENVOL. URBANO - Construção e Ampliação em Vias Urbanas Municipais – Obras e Instalações

Dotação Orçamentária	**Código Fonte**	**Valor**
003001.0412255032.033 – 33903900000 – F.0000159	1755	330,00

SECRETARIA DE FAZENDA – Manutenção da Secretária de Fazenda - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Parágrafo Único – As suplementações ora apresentadas perfazem o montante de R$ 11.584.630,00 (ONZE MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS).

Art. 2º - A fonte de recurso anulada para fazer face ao que trata o artigo anterior fica constituída sob a seguinte rubrica:

001001.0206255012.010 - 33901400000 – F.0000004	1500	10.000,00

GABINETE DO PREFEITO - Manutenção da Procuradoria Municipal - Diárias -Pessoal Civil

001001.0206255012.010 - 33903000000 – F.0000005	1500	5.000,00

GABINETE DO PREFEITO - Manutenção da Procuradoria Municipal – Material de Consumo

001001.0206255012.010 - 33903300000 – F.0000006	1500	2.700,00

GABINETE DO PREFEITO - Manutenção da Procuradoria Municipal – Passagens e Despesas com Locomoção

001001.0206255012.010 - 33903500000 – F.0000007	1500	120.000,00

GABINETE DO PREFEITO - Manutenção da Procuradoria Municipal – Serviços de Consultoria

001001.0206255012.010 - 33903600000 – F.0000008	1500	1.000,00

GABINETE DO PREFEITO - Manutenção da Procuradoria Municipal – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física

001001.0206255012.011 - 31909100000 – F.0000011	1500	30.000,00

GABINETE DO PREFEITO - Despesas C/ Precatórios e Cumprimentos de Sentenças Judiciais - Sentenças Judiciais

001001.0412255012.012 - 31901100000 – F.0000015	1500	300.000,00

GABINETE DO PREFEITO - Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

001001.0412255012.012 - 31909400000 – F.0000016	1500	5.000,00

GABINETE DO PREFEITO - Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice – Indenizações e Restituições Trabalhistas

001001.0412255012.012 - 33901400000 – F.0000017	1500	70.000,00

GABINETE DO PREFEITO - Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice – Diárias -Pessoal Civil

001001.0412255012.012 - 33903000000 – F.0000018	1500	20.000,00

GABINETE DO PREFEITO - Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice – Material de Consumo

001001.0412255012.013 - 33504100000 – F.0000024	1500	1.000,00

GABINETE DO PREFEITO - Contribuições a Entidades/Associações de Apoio ao Município – Contribuições

001001.0412255012.013 - 33504300000 – F.0000025	1500	1.000,00

GABINETE DO PREFEITO - Contribuições a Entidades/Associações de Apoio ao Município – Subvenções Sociais

001001.0412255013.011 – 44905200000 – F.0000033	1500	120.000,00

GABINETE DO PREFEITO - Equipamentos diversos para o Gabinete - Equipamentos e Material Permanente

001001.0412655022.030 – 31901100000 – F.0000039	1500	20.000,00

GABINETE DO PREFEITO - Manutenção das Atividades de Tecnologias da Informação - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

001001.0515355012.014 – 31901100000 – F.0000045	1500	20.000,00

GABINETE DO PREFEITO - Gestão Junta Serviço Militar - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

001001.0618155012.015 – 31901100000 – F.0000050	1500	10.000,00

GABINETE DO PREFEITO - Convênio Sistema de Segurança Pública - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

001001.2413155012.018 – 31901100000 – F.0000071	1500	50.000,00

GABINETE DO PREFEITO - Manutenção da Gestão de Serviço de Comunicação- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

001001.2413155012.018 – 33901400000 – F.0000073	1500	10.000,00

GABINETE DO PREFEITO - Manutenção da Gestão de Serviço de Comunicação- Diárias -Pessoal Civil

001001.2413155012.018 – 33903000000 – F.0000074	1500	11.000,00

GABINETE DO PREFEITO - Manutenção da Gestão de Serviço de Comunicação- Material de Consumo

001001.2413155012.018 – 33903300000 – F.0000075	1500	2.000,00

GABINETE DO PREFEITO - Manutenção da Gestão de Serviço de Comunicação- Passagens e Despesas com Locomoção

001001.2413155012.018 – 33903900000 – F.0000077	1500	10.000,00

GABINETE DO PREFEITO - Manutenção da Gestão de Serviço de Comunicação - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

002001.0412155022.031 – 33901400000 – F.0000081	1500	2.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - Manutenção das Atividades de Planejamento e Projetos Estruturantes - Diárias -Pessoal Civil

002001.0412155022.031 – 33903900000 – F.0000083	1500	40.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - Manutenção das Atividades de Planejamento e Projetos Estruturantes - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

002001.0412255022.020 – 31901100000 – F.0000085	1500	50.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - Manutenção das Atividades de Secretária de Administração - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

002001.0412255022.020 – 33901400000 – F.0000087	1500	5.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - Manutenção das Atividades de Secretária de Administração - Diárias -Pessoal Civil

002001.0412255022.020 – 33903600000 – F.0000090	1500	5.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - Manutenção das Atividades de Secretária de Administração - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física

002001.0412255022.021 – 31901100000 – F.000096	1500	40.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - Manutenção das Atividades de Gestão de Pessoas - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

002001.0412255022.023 – 31900400000 – F.0000102	1500	25.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - Manutenção do Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio - Contratação por Tempo Determinado

002001.0412255022.023 – 33903000000 – F.0000106	1500	15.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - Manutenção do Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio – Material de Consumo

0,00	1500	2.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - Manutenção do Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física

002001.0412255022.024 – 31900400000 – F.0000109	1500	50.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - Manutenção Serviços de Compras e Licitação - Contratação por Tempo Determinado

002001.0412255022.024 – 31901100000 – F.0000110	1500	55.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - Manutenção Serviços de Compras e Licitação - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

002001.0412255022.024 – 33901400000 – F.0000111	1500	5.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - Manutenção Serviços de Compras e Licitação – Diárias -Pessoal Civil

002001.0412255022.024 – 33903900000 – F.0000115	1500	50.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - Manutenção Serviços de Compras e Licitação - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

002001.2612255022.022 – 31900400000 – F.0000122	1500	100.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - Manutenção das Atividades de Apoio Logístico de Transporte - Contratação por Tempo Determinado

002001.2612255022.022 – 31909400000 – F.0000124	1500	10.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - Manutenção das Atividades de Apoio Logístico de Transporte - Indenizações e Restituições Trabalhistas

002001.2612255022.022 – 33903000000 – F.0000126	1500	25.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - Manutenção das Atividades de Apoio Logístico de Transporte – Material de Consumo

002001.2612255022.022 – 33903300000 – F.0000127	1500	2.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - Manutenção das Atividades de Apoio Logístico de Transporte – Passagens e Despesas com Locomoção

002001.2612255022.022 – 33903600000 – F.0000128	1500	2.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - Manutenção das Atividades de Apoio Logístico de Transporte – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física

002001.2612255022.022 – 33903900000 – F.0000129	1500	15.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - Manutenção das Atividades de Apoio Logístico de Transporte – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

002002.0412455022.028 – 31901100000 – F.0000134	1500	10.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - Gestão do Controle Interno - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

003001.0412255022.032 – 33903500000 – F.0000150	1500	84.000,00

SECRETARIA DE FAZENDA - Manutenção das Atividades das Atividades de Convênios, projetos e Obras – Serviços de Consultoria

003001.0412255022.032 – 33903500000 – F.0000158	1500	2.000,00

SECRETARIA DE FAZENDA - Manutenção das Atividades das Atividades de Convênios, projetos e Obras – Serviços de Consultoria

003001.0412255032.033 – 33903900000 – F.0000159	1500	30.000,00

SECRETARIA DE FAZENDA - Manutenção da Secretária de Fazenda - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

003001.0412255032.033 – 33904000000 – F.0000160	1500	30.000,00

SECRETARIA DE FAZENDA - Manutenção da Secretária de Fazenda - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

003001.0412355032.035 – 31901100000 – F.0000164	1500	50.000,00

SECRETARIA DE FAZENDA - Departamento de Contabilidade - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

003001.0412355032.035 – 33901400000 – F.0000166	1500	5.000,00

SECRETARIA DE FAZENDA - Departamento de Contabilidade - Diárias -Pessoal Civil

003001.0412955032.037 – 33903500000 – F.0000188	1500	60.000,00

SECRETARIA DE FAZENDA - Departamento de Arrecadação e Fiscalização – serviços de Consultoria

003001.0412955032.037 – 33903600000 – F.0000189	1500	2.000,00

SECRETARIA DE FAZENDA - Departamento de Arrecadação e Fiscalização – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física

003001.0412955032.037 – 33903900000 – F.0000190	1500	100.000,00

SECRETARIA DE FAZENDA - Departamento de Arrecadação e Fiscalização – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

003001.0412955032.037 – 33904000000 – F.0000191	1500	10.000,00

SECRETARIA DE FAZENDA - Departamento de Arrecadação e Fiscalização – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

006001.0812255062.078 – 33504300000 – F.0000492	1500	10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Parcerias Institucionais Estratégicas - Subvenções Sociais

006007.1339255082.090 – 33903900000 – F.0000616	1500	50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Gestão da Cultura / Eventos - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

007001.2012255102.099 – 31909400000 – F.0000688	1500	18.000,00

SEC. DESENV. ECONOMICO SUSTENTÁVEL - Gestão do Desenvolvimento Econômico Sustentável - Indenizações e Restituições Trabalhistas

007001.2012255102.099 – 33903600000 – F.0000693	1500	5.000,00

SEC. DESENV. ECONOMICO SUSTENTÁVEL - Gestão do Desenvolvimento Econômico Sustentável - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física

007001.2012255102.099 – 33909300000 – F.0000695	1500	3.000,00

SEC. DESENV. ECONOMICO SUSTENTÁVEL - Gestão do Desenvolvimento Econômico Sustentável - Indenizações e Restituições

007001.2012255102.101 – 33304100000 – F.0000700	1500	1.000,00

SEC. DESENV. ECONOMICO SUSTENTÁVEL - Parcerias Institucionais Estratégicas - Desenv. Econômico Sustentável - Contribuições

007001.2012255103.050 – 44905100000 – F.0000722	1500	5.000,00

SEC. DESENV. ECONOMICO SUSTENTÁVEL - Constr./Ampliação e Equipamentos P/ Gestão do Des. Econômico Sustentável - Obras e Instalações

007001.2060555102.103– 33903000000 – F.0000755	1500	100.000,00

SEC. DESENV. ECONOMICO SUSTENTÁVEL - Manutenção das Atividades da Patrulha Mecanizada – Material de Consumo

007001.2060555102.103– 33903600000 – F.0000756	1500	4.000,00

SEC. DESENV. ECONOMICO SUSTENTÁVEL - Manutenção das Atividades da Patrulha Mecanizada – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física

007001.2060655102.104 – 33304100000 – F.0000763	1500	93.000,00

SEC. DESENV. ECONOMICO SUSTENTÁVEL - Convênio EMATER, IMA, IEF, ITER, EPAMIG E CONAB - Contribuições

007001.2060655102.104 – 33903000000 – F.0000764	1500	1.000,00

SEC. DESENV. ECONOMICO SUSTENTÁVEL - Convênio EMATER, IMA, IEF, ITER, EPAMIG E CONAB – Material de Consumo

007001.2060655102.104 – 33903600000 – F.0000765	1500	1.000,00

SEC. DESENV. ECONOMICO SUSTENTÁVEL - Convênio EMATER, IMA, IEF, ITER, EPAMIG E CONAB – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

007001.2060855102.105 – 33903000000 – F.0000788	1500	35.000,00

SEC. DESENV. ECONOMICO SUSTENTÁVEL - Manutenção de Viveiro Mudas e Banco Sementes – Material de Consumo

007001.2060855102.105 – 33903900000 – F.0000789	1500	20.000,00

SEC. DESENV. ECONOMICO SUSTENTÁVEL - Manutenção de Viveiro Mudas e Banco Sementes – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

007001.2060855102.107 – 33903000000 – F.0000793	1500	80.000,00

SEC. DESENV. ECONOMICO SUSTENTÁVEL - Manutenção dos Serviços com Barraginhas – Material de Consumo

007001.2060855102.108 – 33903000000 – F.0000795	1500	70.000,00

SEC. DESENV.E CONOMICO SUSTENTÁVEL - Manutenção Politica de Abastecimento de Água – Material de Consumo

007001.2060855102.108 – 31909400000 – F.0000896	1500	1.000,00

SEC.MEIO AMBIENTE - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente - Indenizações e Restituições Trabalhistas

007001.2060855102.108 – 33909300000 – F.0000905	1500	1.000,00

SEC.MEIO AMBIENTE - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente - Indenizações e Restituições

009001.1854255122.129 – 33903000000 – F.0000908	1500	8.000,00

SEC.MEIO AMBIENTE - Manutenção do Programa de Controle da Fauna Urbana – Material de Consumo

009001.1854255122.129 – 33903900000 – F.0000909	1500	7.000,00

SEC.MEIO AMBIENTE - Manutenção do Programa de Controle da Fauna Urbana – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

009001.1854255122.129 – 33903900000 – F.0000910	1500	5.000,00

SEC.MEIO AMBIENTE - Manutenção do Programa de Controle da Fauna Urbana – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

009001.1866355122.128 – 31901100000 – F.0000912	1500	10.000,00

SEC.MEIO AMBIENTE - Manutenção dos Serviços de Apoio a Mineração - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

009002.1812255122.122 – 33903900000 – F.0000923	1500	10.000,00

SEC.MEIO AMBIENTE - Manutenção do Fundo Munic. de Meio Ambiente - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

009002.1812255122.123 – 33903000000 – F.0000926	1500	15.000,00

SEC.MEIO AMBIENTE - Prot. Meio Ambiente Recup. Nascente/ área Degradada/ Educ. Ambiental – Material de Consumo

009002.1812255122.123 – 33903600000 – F.0000928	1500	5.000,00

SEC.MEIO AMBIENTE - Prot. Meio Ambiente Recup. Nascente/ área Degradada/ Educ. Ambiental – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física

009002.1812255122.123 – 33903900000 – F.0000929	1500	10.000,00

SEC.MEIO AMBIENTE - Prot. Meio Ambiente Recup. Nascente/ área Degradada/ Educ. Ambiental – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

009002.1812255122.124 – 33504300000 – F.0000932	1500	1.000,00

SEC.MEIO AMBIENTE - Parcerias Institucionais Estratégicas - Fundo de Meio Ambiente – Subvenções Sociais

009002.1812255123.058 – 44905100000 – F.0000934	1500	85.000,00

SEC.MEIO AMBIENTE - Construção/ Ampliação e Equipamentos para o Fundo Munic. de Meio Ambiente - Obras e Instalações

011001.1648155062.127 – 33903000000 – F.0000946	1500	20.000,00

FUNDO MUNICIPAL HABIT.INTERESSE SOCIAL - Manutenção do Programa Municipal de Melhorias Habitacionais - Material de Consumo

011001.1648155062.127 – 33903200000 – F.0000947	1500	10.000,00

FUNDO MUNICIPAL HABIT.INTERESSE SOCIAL - Manutenção do Programa Municipal de Melhorias Habitacionais - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

008001.1512255113.053 – 44905100000 – F.0000831	1500	18.000,00

SECRETARIA MUNIC. DESENVOL. URBANO - Construção / Ampliação e Equipamentos p/ Desenvolvimento Urbano - Obras e Instalações

008001.1512255113.053 – 44905200000 – F.0000832	1500	100.000,00

SECRETARIA MUNIC. DESENVOL. URBANO - Construção / Ampliação e Equipamentos p/ Desenvolvimento Urbano - Equipamentos e Material Permanente

008001.1545255112.110 – 33903000000 – F.0000839	1500	50.000,00

SECRETARIA MUNIC. DESENVOL. URBANO - Manutenção da Limpeza Pública – Material de Consumo

008001.1545255112.110 – 33903600000 – F.0000840	1500	3.800,00

SECRETARIA MUNIC. DESENVOL. URBANO - Manutenção da Limpeza Pública – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física

008001.2575255112.115 – 33903000000 – F.0000865	1500	6.600,00

SECRETARIA MUNIC. DESENVOL. URBANO - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública – Material de Consumo

008001.2575255112.115 – 33903900000 – F.0000866	1500	84.000,00

SECRETARIA MUNIC. DESENVOL. URBANO - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

008001.2678255112.116 – 33903600000 – F.0000880	1500	3.000,00

SECRETARIA MUNIC. DESENVOL. URBANO - Manutenção do Terminal Rodoviário – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física

008001.2678255112.116 – 33903900000 – F.0000881	1500	1.500,00

SECRETARIA MUNIC. DESENVOL. URBANO - Manutenção do Terminal Rodoviário – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

008001.2678255113.056 – 44905100000 – F.0000885	1500	37.000,00

SECRETARIA MUNIC. DESENVOL. URBANO - Construção/Ampliação do Terminal Rodoviário – Obras e Instalações

006001.0812255062.076 – 33903000000 – F.0000476	1500	30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Gestão da Política de Assistência Social - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

006001.0812255062.076 – 33903000000 – F.0000479	1500	40.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Gestão da Política de Assistência Social - Material de Consumo

006001.0812255062.077 – 33903600000 – F.0000487	1500	1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL – Apoio aos Conselhos - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física

006001.0812255062.078 – 33304100000 – F.0000490	1500	10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Parcerias Institucionais Estratégicas - Contribuições

006001.0812255062.078 – 33504100000 – F.0000491	1500	10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Parcerias Institucionais Estratégicas - Contribuições

006001.0812255062.078 – 33704100000 – F.0000493	1500	10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Parcerias Institucionais Estratégicas - Contribuições

006001.0812255062.079 – 33901400000 – F.0000497	1500	7.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Manutenção do Conselho Tutelar - Diárias -Pessoal Civil

006001.0812255062.079 – 33903000000 – F.0000498	1500	15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo

006001.0812255062.079 – 33903600000 – F.0000499	1500	80.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Manutenção do Conselho Tutelar – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física

006001.0812255062.079 – 33903900000 – F.0000500	1500	20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Manutenção do Conselho Tutelar – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

006001.0824355062.130 – 33904800000 – F.0000519	1500	250.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Programa Municipal de Guarda Mirim - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

006001.0812255063.041 – 44905100000 – F.0000506	1500	2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Construção / Ampliação e Equipamentos para Coordenação da Assistência Social – Obras e Instalações

006001.0812255063.041 – 44905200000 – F.0000507	1500	1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Construção / Ampliação e Equipamentos para Coordenação da Assistência Social – Equipamentos e Material Permanente

006001.0812255063.041 – 44906100000 – F.0000508	1500	10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Construção / Ampliação e Equipamentos para Coordenação da Assistência Social – Aquisição de Imóveis

006001.0812255063.042 – 44905200000 – F.0000509	1500	50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Equipamentos Conselho Tutelar – Equipamentos e Material Permanente

006002.0824455062.080 – 33901400000 – F.0000525	1500	2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Manutenção do Programa Auxilio Brasil - Diárias -Pessoal Civil

006002.0824455062.080 – 33903000000 – F.0000526	1500	1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Manutenção do Programa Auxilio Brasil – Material de Consumo

006002.0824455062.080 – 33903300000 – F.0000527	1500	1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Manutenção do Programa Auxilio Brasil – Passagens e Despesas com Locomoção

006002.0824455062.080 – 33903600000 – F.0000528	1500	10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Manutenção do Programa Auxilio Brasil - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física

006002.0824455062.080 – 33904000000 – F.0000530	1500	10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Manutenção do Programa Auxilio Brasil - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

006002.0824455062.081 – 33904800000 – F.0000533	1500	20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Manutenção das Benefícios Sócio Assistenciais - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

006002.0824455062.082 – 33903000000 – F.0000535	1500	50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Proteção Social Básica – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

006002.0824455062.082 – 33903000000 – F.0000538	1500	5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Proteção Social Básica – Material de Consumo

006002.0824455062.081 – 33903600000 – F.0000541	1500	20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Proteção Social Básica – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física

006002.0824455062.081 – 33903900000 – F.0000542	1500	10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Proteção Social Básica – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

006002.0824455062.083 – 31900400000 – F.0000543	1500	150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Manutenção Proteção Social Especial - Contratação por Tempo Determinado

006002.0824455062.083 – 31901100000 – F.0000544	1500	100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Manutenção Proteção Social Especial - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

006002.0824455063.043 – 44905100000 – F.0000567	1500	250.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL Construção / Ampliação e Equipamentos p/ Serviços Proteção Social Básica – Obras e Instalações

006002.0824455063.043 – 44905200000 – F.0000568	1500	20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Construção / Ampliação e Equipamentos p/ Serviços Proteção Social Básica – Equipamentos e Material Permanente

006002.0824455063.043 – 44906100000 – F.0000569	1500	10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Construção / Ampliação e Equipamentos p/ Serviços Proteção Social Básica – Aquisição de Imóveis

006007.1339255082.090 – 31901100000 – F.0000609	1500	20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Gestão da Cultura / Eventos - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

006009.2369555092.094 – 33903000000 – F.0000644	1500	30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Manutenção Atividades de Promoção ao Turismo Municipal – Material de Consumo

006010.2781255072.096 – 31901100000 – F.0000655	1500	20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

006010.2781255073.048– 33903000000 – F.0000671	1500	5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Constr./Ampliação e Equipamentos P/Atividades de Esporte e Lazer – Material de Consumo

006010.2781255073.048– 44905100000 – F.0000672	1500	20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Constr./Ampliação e Equipamentos P/Atividades de Esporte e Lazer – Obras e Instalações

007001.2012255102.099 – 31901100000 – F.0000687	1500	20.000,00

SEC. DESENV. ECONOMICO SUSTENTÁVEL - Gestão do Desenvolvimento Econômico Sustentável - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

007001.2060555102.103 – 31900400000 – F.0000753	1500	40.000,00

SEC. DESENV. ECONOMICO SUSTENTÁVEL - Manutenção das Atividades da Patrulha Mecanizada - Contratação por Tempo Determinado

004001.1212255042.040 – 31900400000 – F.0000200	1500 1001	127.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Manutenção Administração do Ensino Municipal - Contratação por Tempo Determinado -

004001.1212255043.027 – 40905100000 – F.0000215	1500 1001	156.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Construção/Ampliação de Prédio P/Secretaria Municipal de Educação – Obras e Instalações

004002.1230655042.043 – 33903000000 – F.0000219	1500 1001	20.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Manutenção Programa Municipal de Merenda Escolar - Ensino Fundamental – Material de Consumo

004002.1236155042.044 – 31901300000 – F.0000222	1500 1001	150.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Manutenção do Ensino Fundamental – Obrigações Patronais

004002.1236155042.044 – 31909400000 – F.0000223	1500 1001	20.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Manutenção do Ensino Fundamental – Indenizações e Restituições Trabalhistas

004002.1236155042.044 – 33903200000 – F.0000226	1500 1001	40.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Manutenção do Ensino Fundamental – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

004002.1236155042.044 – 33903600000 – F.0000228	1500 1001	10.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física

004002.1236155042.045 – 31901300000 – F.0000232	1500 1001	60.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Manutenção do Transporte Escolar – Obrigações Patronais

004002.1236155042.045 – 33903600000 – F.0000237	1500 1001	10.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Manutenção do Transporte Escolar – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física

004002.1236155042.045 – 31901300000 – F.0000256	1500 1001	10.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Manutenção Atividades do Ensino Pré-Escolar – Obrigações Patronais

004003.1236555042.049 – 33904000000 – F.0000264	1500 1001	25.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Manutenção Atividades do Ensino Pré-Escolar - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

004003.1236555042.049 – 33904700000 – F.0000265	1500 1001	20.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Manutenção Atividades do Ensino Pré-Escolar - Obrigações Tributárias e Contributivas

004003.1236555042.050 – 31901100000 – F.0000267	1500 1001	100.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Manutenção de Creches Municipais – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

004003.1236555042.050 – 31901300000 – F.0000268	1500 1001	150.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Manutenção de Creches Municipais – Obrigações Patronais

004003.1236555042.050 – 31909400000 – F.0000269	1500 1001	20.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Manutenção de Creches Municipais – Indenizações e Restituições Trabalhistas

005001.1012255052.054 – 31909400000 – F.0000305	1500 1002	8.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Serviços de Gestão da Saúde - Indenizações e Restituições Trabalhistas

005001.1012255052.054 – 33903500000 – F.0000309	1500 1002	43.800,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Serviços de Gestão da Saúde - Serviços de Consultoria

005001.1012255052.054 – 33903600000 – F.0000310	1500 1002	4.400,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Serviços de Gestão da Saúde - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física

005001.1012255052.054 – 33909200000 – F.0000313	1500 1002	3.950,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Serviços de Gestão da Saúde - Despesas de Exercícios Anteriores

005001.1012255053.033 – 44905100000 – F.0000327	1500 1002	12.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Construção/Ampliação e Equipamentos P/ Administração Secretaria Municipal de Saúde - Obras e Instalações

005002.1027255052.062 – 33904700000 – F.0000331	1500 1002	50.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. Gestão Saúde – RGPS - Obrigações Tributárias e Contributivas

005002.1027255052.062 – 33904700000 – F.0000333	1500 1002	100.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. Saúde - Atenção Básica – RGPS - Obrigações Tributárias e Contributivas

005002.1030155052.059 – 31909400000 – F.0000335	1500 1002	400.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção do Serviços de Saúde - Atenção Básica - Indenizações e Restituições Trabalhistas

005002.1030155052.059 – 31909400000 – F.0000336	1500 1002	5.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção do Serviços de Saúde - Atenção Básica - Indenizações e Restituições Trabalhistas

005002.1030155052.059 – 33903000000 – F.0000338	1500 1002	120.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção do Serviços de Saúde - Atenção Básica – Material de Consumo

005002.1030155052.059 – 33904000000 – F.0000342	1500 1002	30.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção do Serviços de Saúde - Atenção Básica – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

005002.1030155052.059 – 33904800000 – F.0000343	1500 1002	10.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção do Serviços de Saúde - Atenção Básica – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

005002.1030155053.035 – 33903000000 – F.0000346	1500 1002	30.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Construção/Ampliação P/Unidades e Postos de Saúde – Material de Consumo

005002.1030155053.035 – 44905100000 – F.0000347	1500 1002	50.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Construção/Ampliação P/Unidades e Postos de Saúde – Obras e Instalações

005003.1030255052.063 – 31900400000 – F.0000401	1500 1002	150.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção das Atividades TFD / Casa de Apoio - Contratação por Tempo Determinado

005003.1030255052.063 – 31901100000 – F.0000402	1500 1002	40.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção das Atividades TFD / Casa de Apoio - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

005003.1030255052.063 – 31909400000 – F.0000403	1500 1002	7.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção das Atividades TFD / Casa de Apoio - Indenizações e Restituições Trabalhistas

005003.1030255052.063 – 31909400000 – F.0000404	1500 1002	10.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção das Atividades TFD / Casa de Apoio - Diárias -Pessoal Civil

005003.1030255052.063 – 31909400000 – F.0000405	1500 1002	50.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção das Atividades TFD / Casa de Apoio - Material de Consumo

005003.1030255052.064 – 31717000000 – F.0000411	1500 1002	51.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Participação em Consórcios em Saúde - Rateio pela Participação em Consórcio Público

005003.1030255052.065 – 31900400000 – F.0000414	1500 1002	50.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção dos Serviços do MAC - Contratação por Tempo Determinado

005003.1030255052.065 – 31909400000 – F.0000416	1500 1002	50.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção dos Serviços do MAC - Indenizações e Restituições Trabalhistas

005003.1030255052.065 – 33909300000 – F.0000422	1500 1002	1.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção dos Serviços do MAC - Indenizações e Restituições

005004.1030455052.074 – 31900400000 – F.0000436	1500 1002	1.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção da Vigilância Sanitária - Contratação por Tempo Determinado

005004.1030455052.074 – 31901100000 – F.0000437	1500 1002	100.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção da Vigilância Sanitária - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

005004.1030455052.074 – 31901300000 – F.0000438	1500 1002	9.308,60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção da Vigilância Sanitária - Obrigações Patronais

005004.1030455052.074 – 31909400000 – F.0000439	1500 1002	1.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção da Vigilância Sanitária - Indenizações e Restituições Trabalhistas

005004.1030455052.074 – 33903000000 – F.0000441	1500 1002	40.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção da Vigilância Sanitária – Material de Consumo

005004.1030455052.074 – 33903600000 – F.0000443	1500 1002	5.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção da Vigilância Sanitária – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física

005004.1030455052.074 – 33903900000 – F.0000444	1500 1002	40.541,40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção da Vigilância Sanitária – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

005004.1030455052.074 – 33909500000 – F.0000446	1500 1002	1.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção da Vigilância Sanitária – Indenização pela Execução de Trabalho de Campo

005004.1030555052.075 – 31900400000 – F.0000449	1500 1002	10.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Contratação por Tempo Determinado

005004.1030555052.075 – 31901100000 – F.0000450	1500 1002	100.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

005004.1030555052.075 – 31901300000 – F.0000451	1500 1002	120.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Obrigações Patronais

005004.1030555052.075 – 31909400000 – F.0000452	1500 1002	1.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Indenizações e Restituições Trabalhistas

005004.1030555052.075 – 33903900000 – F.0000457	1500 1002	30.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

005004.1030555052.075 – 33909300000 – F.0000458	1500 1002	1.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Indenizações e Restituições

005004.1030555052.075 – 33909500000 – F.0000459	1500 1002	1.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Indenização pela Execução de Trabalho de Campo

005004.1030555053.040 – 44905100000 – F.0000460	1500 1002	5.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Construção/ampliação e Equipamentos para Vigilância Epidemiológica – Obras e Instalações

005005.1030355052.069 – 33904700000 – F.0000463	1500 1002	5.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. Saúde - Assistência Farmacêutica – RGPS – Obrigações Tributárias e Contributivas

005005.1030355052.072 – 31900400000 – F.0000464	1500 1002	100.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção da Assistência Farmacêutica - Contratação por Tempo Determinado

005005.1030355052.072 – 31901100000 – F.0000465	1500 1002	5.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção da Assistência Farmacêutica - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

005005.1030355052.072 – 31909400000 – F.0000466	1500 1002	10.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção da Assistência Farmacêutica - Indenizações e Restituições Trabalhistas

005005.1030355052.072 – 33903000000 – F.0000467	1500 1002	2.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção da Assistência Farmacêutica – Diárias -Pessoal Civil

005005.1030355052.072 – 33903000000 – F.0000468	1500 1002	5.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção da Assistência Farmacêutica – Material de Consumo

005005.1030355052.072 – 33903300000 – F.0000469	1500 1002	1.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção da Assistência Farmacêutica – Passagens e Despesas com Locomoção

005005.1030355052.072 – 33903600000 – F.0000470	1500 1002	1.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção da Assistência Farmacêutica – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física

005005.1030355053.038 – 44905100000 – F.0000473	1500 1002	10.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Construção/Ampliação e Equipamentos para Assistência Farmácia – Obras e Instalações

005005.1030355053.038 – 44905200000 – F.0000474	1500 1002	5.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Construção/Ampliação e Equipamentos para Assistência Farmácia – Equipamentos e Material Permanente

001001.0206255013.010 – 44905200000 – F.0000013	1501	25.000,00

GABINETE DO PREFEITO - Equipamentos diversos para Procuradoria Municipal - Equipamentos e Material Permanente

001001.0412255013.014 – 44905200000 – F.0000034	1501	5.000,00

GABINETE DO PREFEITO - Equipamentos Diversos para Proteção dos Direitos do Consumidor - Equipamentos e Material Permanente

001001.2413155012.018 – 33903000000 – F.0000074	1501	25.000,00

GABINETE DO PREFEITO - Manutenção da Gestão de Serviço de Comunicação – Material de Consumo

001001.2413155013.013 – 44905200000 – F.0000078	1501	30.000,00

GABINETE DO PREFEITO - Equipamentos Diversos P/ Atividades de Comunicação - Equipamentos e Material Permanente

002001.0412255022.020 – 33903900000 – F.0000091	1501	150.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - Manutenção das Atividades de Secretária de Administração - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

002001.0412255023.015 – 44905200000 – F.0000116	1501	50.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - Equipamentos Diversos para Secr. de Administração - Equipamentos e Material Permanente

002001.0412255023.017 – 44905200000 – F.0000118	1501	50.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - Equipamentos diversos para Apoio Logístico de Transporte - Equipamentos e Material Permanente

003001.0412255033.022 – 44905200000 – F.0000162	1501	50.000,00

SECRETARIA DE FAZENDA - Equipamentos Diversos p/ Secretária de Fazenda - Equipamentos e Material Permanente

003001.0412355033.023 – 44905200000 – F.0000180	1501	15.000,00

SECRETARIA DE FAZENDA - Equipamentos p/Departamento de Contabilidade - Equipamentos e Material Permanente

003001.0412955033.025 – 44905200000 – F.0000194	1501	20.000,00

SECRETARIA DE FAZENDA - Equipamentos Diversos p/ Depart. de Arrecadação e Fiscalização - Equipamentos e Material Permanente

007001.2012255102.099 – 33903000000 – F.0000691	1501	50.000,00

SEC. DESENV. ECONOMICO SUSTENTÁVEL - Gestão do Desenvolvimento Econômico Sustentável – Material de Consumo

007001.2012255102.099 – 33903900000 – F.0000694	1501	100.000,00

SEC. DESENV. ECONOMICO SUSTENTÁVEL - Gestão do Desenvolvimento Econômico Sustentável – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

009001.1812255122.119 – 33903000000 – F.0000898	1501	15.000,00

SEC.MEIO AMBIENTE - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente – Material de Consumo

009001.1854255122.129 – 33903000000 – F.0000908	1501	10.000,00

SEC.MEIO AMBIENTE - Manutenção do Programa de Controle da Fauna Urbana – Material de Consumo

009001.1854255123.061 – 44905200000 – F.0000910	1501	10.000,00

SEC.MEIO AMBIENTE - Equipamentos para Programa Controle de Fauna Urbana - Equipamentos e Material Permanente

009002.1812255122.123 – 33903000000 – F.0000926	1501	20.000,00

SEC.MEIO AMBIENTE - Prot. Meio Ambiente Recup. Nascente/ área Degradada/ Educ. Ambiental – Material de Consumo

008001.2575255113.055 – 44905100000 – F.0000867	1501	68.000,00

SECRETARIA MUNIC. DESENVOL. URBANO - Extensão e Melhorias na Rede de Iluminação Pública/ Usina fotovoltaica – Obras e Instalações

006009.2369555092.094 – 33903900000 – F.0000647	1501	20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Manutenção Atividades de Promoção ao Turismo Municipal - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

004002.1236155042.044 – 31900400000 – F.0000220	1540 1070	900.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Manutenção do Ensino Fundamental – Contratação por Tempo Determinado

004002.1236155042.044 – 31901100000 – F.0000221	1540 1070	400.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Manutenção do Ensino Fundamental – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

004002.1236155042.044 – 31901300000 – F.0000222	1540 1070	480.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Manutenção do Ensino Fundamental - Obrigações Patronais

004002.1236155042.044 – 33903600000 – F.0000228	1540 1070	9.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física

004002.1236155042.044 – 33903900000 – F.0000229	1540 1070	4.500,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

004002.1236655042.052 – 31900400000 – F.0000244	1540 1070	30.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos – EJA - Contratação por Tempo Determinado

004003.1236555042.050 – 31900400000 – F.0000266	1540 1070	100.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Manutenção de Creches Municipais - Contratação por Tempo Determinado

004003.1236555042.050 – 31901100000 – F.0000267	1540 1070	1.200.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Manutenção de Creches Municipais – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

004002.1236155042.044 – 33903000000 – F.0000225	1550	20.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Manutenção do Ensino Fundamental – Material de Consumo

004002.1236155042.044 – 33903200000 – F.0000226	1550	50.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Manutenção do Ensino Fundamental – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

004002.1236155042.045 – 33903900000 – F.0000238	1550	2.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Manutenção do Transporte Escolar – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

005002.1027255052.062 – 31901300000 – F.0000332	1600	153.400,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. Saúde - Atenção Básica – RGPS - Obrigações Patronais

005002.1027255052.062 – 33904700000 – F.0000333	1600	70.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. Saúde - Atenção Básica – RGPS - Obrigações Tributárias e Contributivas

005003.1030255052.063 – 33904800000 – F.0000409	1600	28.600,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção das Atividades TFD / Casa de Apoio - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

005003.1030255052.063 – 33903900000 – F.0000421	1600	30.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção dos Serviços do MAC - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

005002.1030155052.059 – 33903000000 – F.0000338	1621	31.200,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção do Serviços de Saúde - Atenção Básica – Material de Consumo

005004.1030455053.039 – 44905100000 – F.0000447	1621	50.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Construção/ampliação e Equipamentos para Vigilância Sanitária - Obras e Instalações

005004.1030555052.075 – 33903000000 – F.0000454	1621	30.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Material de Consumo

005004.1030555053.040 – 44905100000 – F.0000460	1621	5.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Construção/ampliação e Equipamentos para Vigilância Epidemiológica – Obras e Instalações

005005.1030355052.069 – 31901300000 – F.0000462	1621	10.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. Saúde - Assistência Farmacêutica – RGPS - Obrigações Patronais

005005.1030355053.038 – 44905100000 – F.0000473	1621	10.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Construção/Ampliação e Equipamentos para Assistência Farmácia – Obras e Instalações

005003.1030255052.063 – 31901300000 – F.0000332	1621	38.900,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. Saúde - Atenção Básica – RGPS – Obrigações Patronais

005003.1030255052.063 – 33904700000 – F.0000333	1621	50.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. Saúde - Atenção Básica – RGPS – Obrigações Tributárias e Contributivas

005003.1030255052.066 – 33304100000 – F.0000423	1621	5.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Parcerias Institucionais Estratégicas - Contribuições

005003.1030255052.066 – 33704100000 – F.0000425	1621	5.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Parcerias Institucionais Estratégicas - Contribuições

005003.1030255053.037 – 44905100000 – F.0000431	1621	30.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Construção / Ampliação de Prédios P/ Atenção Especializada – Obras e Instalações

005005.1030355052.072 – 33903000000 – F.0000468	1621	20.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção da Assistência Farmacêutica – Material de Consumo

006001.0812255062.076 – 31901300000 – F.0000477	1660	40.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Gestão da Politica de Assistência Social – Obrigações Patronais

006001.0812255063.041 – 44905100000 – F.0000506	1660	14.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Construção / Ampliação e Equipamentos para Coordenação da Assistência Social – Obras e Instalações

006002.0824455062.081 – 33903200000 – F.0000531	1661	25.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Manutenção das Benefícios Sócio Assistenciais - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

006002.0824455063.043 – 44905200000 – F.0000568	1661	25.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Construção / Ampliação e Equipamentos p/ Serviços Proteção Social Básica - Equipamentos e Material Permanente

007001.2012255102.099 – 33903000000 – F.0000691	1704	60.000,00

SEC. DESENV. ECONOMICO SUSTENTÁVEL - Gestão do Desenvolvimento Econômico Sustentável – Material de Consumo

007001.2012255102.099 – 33903900000 – F.0000694	1704	40.000,00

SEC. DESENV. ECONOMICO SUSTENTÁVEL - Gestão do Desenvolvimento Econômico Sustentável - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

007001.2060555102.103 – 33903000000 – F.0000755	1704	50.000,00

SEC. DESENV. ECONOMICO SUSTENTÁVEL - Manutenção das Atividades da Patrulha Mecanizada – Material de Consumo

009002.1812255123.058 – 44905200000 – F.0000935	1704	10.000,00

SEC.MEIO AMBIENTE - Construção/ Ampliação e Equipamentos para o Fundo Munic. de Meio Ambiente - Equipamentos e Material Permanente

007001.2060555102.103 – 33903000000 – F.0000691	1708	30.000,00

SEC. DESENV. ECONOMICO SUSTENTÁVEL - Gestão do Desenvolvimento Econômico Sustentável – Material de Consumo

007001.2060555102.103 – 33903900000 – F.0000694	1708	26.000,00

SEC. DESENV. ECONOMICO SUSTENTÁVEL - Gestão do Desenvolvimento Econômico Sustentável - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

007001.2060555102.103 – 33903000000 – F.0000755	1708	50.000,00

SEC. DESENV. ECONOMICO SUSTENTÁVEL - Manutenção das Atividades da Patrulha Mecanizada – Material de Consumo

005002.1030155052.059 – 33903000000 – F.0000338	1710 3210	500.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SALDE - Manutenção do Serviços de Saúde - Atenção Básica – Material de Consumo

002002.0413155023.020 – 44905200000 – F.0000146	1755	330,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Equipamentos Diversos p/ Ouvidoria Municipal - Equipamentos e Material Permanente

Parágrafo Único – As reduções para fazerem frente às suplementações ora apresentadas perfazem o montante de R$ 11.584.630,00 (onze milhões quinhentos e oitenta e quatro mil seiscentos e trinta reais).

Art. 3° A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 08 de agosto de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:54499A14

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 643 DE 03 OUTUBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 643 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAI: Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte rubrica do orçamento vigente conforme a seguinte especificação:

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
002001.0412255023.015 - 44905200000 – F.0000116	1701	**240.253,80**

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - Equipamentos Diversos para Secr. de Administração - Equipamentos e Material Permanente

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
003001.0412255032.033 - 33909300000 – F.0000161	1701	21.720,00

SECRETARIA DE FAZENDA - Manutenção da Secretária de Fazenda - Indenizações e Restituições

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
004002.1236155042.044 – 31900400000 – F.0000220	1500-1001	250.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Manutenção do Ensino Fundamental - Contratação por Tempo Determinado

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
004002.1236155042.044 – 31901100000 – F.0000221	1500-1001	120.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Manutenção do Ensino Fundamental - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
004002.1236155042.045 – 31900400000 – F.0000230	1500-1001	50.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Manutenção do Transporte Escolar - Contratação por Tempo Determinado

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
004003.1236555042.049 – 31900400000 – F.0000254	1500-1001	227.500,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Manutenção Atividades do Ensino Pré-Escolar - Contratação por Tempo Determinado

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
004003.1236555042.049 – 31901100000 – F.0000255	1500-1001	217.500,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Manutenção Atividades do Ensino Pré-Escolar - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
004003.1236555042.050 – 31900400000 – F.0000266	1500-1001	217.500,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Manutenção de Creches Municipais - Contratação por Tempo Determinado

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
004003.1236555042.050 – 31901100000 – F.0000267	1500-1001	217.500,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Manutenção de Creches Municipais - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
005001.1012255052.054 – 33901400000 – F.0000306	1500-1002	1.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Serviços de Gestão da Saúde - Diárias -Pessoal Civil

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
005004.1030455052.074 – 33901400000 – F.0000440	1500-1002	4.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção da Vigilância Sanitária - Diárias -Pessoal Civil

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
005004.1030555052.075 – 33901400000 – F.0000453	1500-1002	3.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção da Vigilância Epidemiológica- Diárias -Pessoal Civil

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
005004.1030555052.075 – 33903000000 – F.0000454	1500-1002	30.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção da Vigilância Epidemiológica- Material de Consumo

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
005005.1030355052.072 - 33901400000 – F.0000467	1500-1002	3.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção da Assistência Farmacêutica - Diárias -Pessoal Civil

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
005001.1012255052.054 – 33901400000 – F.0000306	1600	15.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Serviços de Gestão da Saúde - Diárias -Pessoal Civil

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
005001.1012255052.054 – 33903300000 – F.0000308	1600	15.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - Serviços de Gestão da Saúde - Passagens e Despesas com Locomoção

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
005002.1030155052.059 – 33903600000 – F.0000340	1600	50.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção do Serviços de Saúde - Atenção Básica - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
006001.0812255063041 – 44905200000 – F.0000507	1660	50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – Construção/Ampliação e Equipamentos para Coordenação da Assistência Social

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
005002.1030155052.059 – 33901100000 – F.0000335	1621	200.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção do Serviços de Saúde - Atenção Básica - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
005003.1030255052.065 – 33900400000 – F.0000414	1621	350.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção dos Serviços do MAC – Contratação por Tempo Determinado

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
005005.1030355052.072 – 33900400000 – F.0000464	1621	30.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção da Assistência Farmacêutica – Contratação por Tempo Determinado

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
006001.0812255062.076 - 33900400000 – F.0000475	1500	10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Gestão da Politica de Assistência Social – Contratação por Tempo Determinado

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
006002.0824455062.082 - 33900400000 – F.0000534	1500	50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Proteção Social– Contratação por Tempo Determinado

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
008001.2678255113.063 – 44905100000 – F.0000887	1500	40.000,00

SECRETARIA MUNIC. DESENVOL. URBANO - Constr/Paviment/Ampliação Estradas, Pontes, Mata-Burros - Obras e Instalações

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
. 010001.1030255052.126 – 33717000000 – F.0000942	1500	9.000,00

CISNORJE - Participação Consórcio CISNORJE - Rateio pela Participação em Consórcio Público.

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
. 010001.1030255052.126 – 33903000000 – F.0000957	1500	10.000,00

CISNORJE - Participação Consórcio CISNORJE - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física

Parágrafo Único – As suplementações ora apresentadas perfazem o montante de R$ 2.431.973,80 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Art. 2º - A fonte de recurso anulada para fazer face ao que trata o artigo anterior fica constituída sob a seguinte rubrica:

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
001001.0206255012.010 - 31901100000 – F.0000002	1500	10.000,00

GABINETE DO PREFEITO - Manutenção da Procuradoria Municipal - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
001001.0206255012.011 - 31909100000 – F.0000011	1500	4.705,47

GABINETE DO PREFEITO - Despesas C/ Precatórios e Cumprimentos de Sentenças Judiciais - Sentenças Judiciais

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
001001.0412255012.012 - 33903600000 – F.0000020	1500	5.000,00

GABINETE DO PREFEITO - Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
001001.0412255012.019 - 31900400000 – F.0000027	1500	1.000,00

GABINETE DO PREFEITO - Manutenção das Atividades de Proteção dos Direitos do Consumidor - Contratação por Tempo Determinado

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
001001.0412255012.019 - 31901100000 – F.0000028	1500	15.165,99

GABINETE DO PREFEITO - Manutenção das Atividades de Proteção dos Direitos do Consumidor - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
001001.0412255012.019 - 33903000000 – F.0000030	1500	5.000,00

GABINETE DO PREFEITO - Manutenção das Atividades de Proteção dos Direitos do Consumidor - Material de Consumo

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
001001.0412255012.019 - 33903600000 – F.0000031	1500	1.000,00

GABINETE DO PREFEITO - Manutenção das Atividades de Proteção dos Direitos do Consumidor - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
001001.0412255012.019 - 33903900000 – F.0000032	1500	2.500,00

GABINETE DO PREFEITO - Manutenção das Atividades de Proteção dos Direitos do Consumidor - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
001001.0412655022.030 - 33903000000 – F.0000041	1500	10.000,00

GABINETE DO PREFEITO - Manutenção das Atividades de Tecnologias da Informação – Material de Consumo

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
001001.0412655022.030 - 33903600000 – F.0000042	1500	2.000,00

GABINETE DO PREFEITO - Manutenção das Atividades de Tecnologias da Informação – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
001001.0515355012.014 - 33903900000 – F.0000048	1500	2.000,00

GABINETE DO PREFEITO - Gestão Junta Serviço Militar - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
001001.0618155012.015 - 31900400000 – F.0000053	1500	1.000,00

GABINETE DO PREFEITO - Convênio Sistema de Segurança Pública - Contratação por Tempo Determinado

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
001001.0618255012.016 - 31900400000 – F.0000062	1500	5.877,20

GABINETE DO PREFEITO - Manutenção das Atividades da Defesa Civil - Contratação por Tempo Determinado

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
001001.0618255012.016 - 31900400000 – F.0000063	1500	10.000,00

GABINETE DO PREFEITO - Manutenção das Atividades da Defesa Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
001001.0618255012.016 - 33903000000 – F.0000066	1500	3.000,00

GABINETE DO PREFEITO - Manutenção das Atividades da Defesa Civil – Material de Consumo

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
001001.0618255012.016 - 33903600000 – F.0000067	1500	5.500,00

GABINETE DO PREFEITO - Manutenção das Atividades da Defesa Civil – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
001001.0618255012.016 - 33903900000 – F.0000068	1500	10.000,00

GABINETE DO PREFEITO - Manutenção das Atividades da Defesa Civil - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
001001.2413155012.018 - 31900400000 – F.0000070	1500	1.000,00

GABINETE DO PREFEITO - Manutenção da Gestão de Serviço de Comunicação - Contratação por Tempo Determinado

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
001001.2413155012.018 - 31901100000 – F.0000071	1500	20.000,00

GABINETE DO PREFEITO - Manutenção da Gestão de Serviço de Comunicação - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
002001.0412255022.020 - 31901100000 – F.0000080	1500	25.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - Manutenção das Atividades de Planejamento e Projetos Estruturantes - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
002001.0412255022.020 - 31901100000 – F.0000085	1500	45.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - Manutenção das Atividades de Secretária de Administração - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
002001.0412255022.023 - 31900400000 – F.0000102	1500	40.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - Manutenção do Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio - Contratação por Tempo Determinado

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
002001.0412255022.024 - 31901100000 – F.0000110	1500	45.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - Manutenção Serviços de Compras e Licitação - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
002001.0412255022.024 - 33903000000 – F.0000112	1500	5.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - Manutenção Serviços de Compras e Licitação - Material de Consumo

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
002001.2612255022.022 - 31900400000 – F.0000122	1500	20.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - Manutenção das Atividades de Apoio Logístico de Transporte - Contratação por Tempo Determinado

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
002001.2612255022.022 - 33903000000 – F.0000126	1500	5.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - Manutenção das Atividades de Apoio Logístico de Transporte - Material de Consumo

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
002001.2827255022.026 - 33904700000 – F.0000131	1500	16.500,00

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO – Obrig. Previd. E Sociais Servidores – RGPS - Obrigações Tributárias e Contributivas

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
002001.2884655022.027 - 33904700000 – F.0000132	1500	50.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - Manutenção de Contribuições ao PASEP - Obrigações Tributárias e Contributivas

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
002002.0412455022.028 - 31900400000 – F.0000133	1500	1.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - Gestão do Controle Interno – Contratação Por Tempo Determinado

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
002002.0412455022.028 - 31901100000 – F.0000134	1500	20.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - Gestão do Controle Interno - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
002002.0413155022.029 - 31900400000 – F.0000141	**1500**	1.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - Manutenção da Ouvidoria Municipal – Contratação por Tempo Determinado

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
002002.0413155022.029 - 31901100000 – F.0000142	**1500**	10.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - Manutenção da Ouvidoria Municipal - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
003001.0412255022.032 - 31900400000 – F.0000147	**1500**	25.628,54

SECRETARIA DA FAZENDA - Manutenção das Atividades das Atividades de Convênios, projetos e Obras - Contratação por Tempo Determinado

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
003001.0412255022.032 - 31901100000 – F.0000148	**1500**	30.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA - Manutenção das Atividades das Atividades de Convênios, projetos e Obras - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
003001.0412255022.032 - 33903900000 – F.0000151	**1500**	10.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA - Manutenção das Atividades das Atividades de Convênios, projetos e Obras - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
003001.0412355032.035 - 31901100000 – F.0000164	**1500**	25.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA - Departamento de Contabilidade - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
003001.0412355032.036 - 33901400000 – F.0000175	**1500**	1.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA - Departamento de Tesouraria - Diárias -Pessoal Civil

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
003001.0412355032.036 - 33903000000 – F.0000176	**1500**	2.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA - Departamento de Tesouraria - Material de Consumo

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
003001.0412955032.037 - 31900400000 – F.0000182	**1500**	15.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA - Departamento de Arrecadação e Fiscalização - Contratação por Tempo Determinado

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
003001.0412955032.037 - 33903900000 – F.0000190	**1500**	20.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA - Departamento de Arrecadação e Fiscalização - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
004001.1212255042.040 - 31901100000 – F.0000201	**1500**	10.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Manutenção Administração do Ensino Municipal - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
004004.1236455042.048 – 33903900000 – F.0000301	**1500**	7.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - - Manutenção das Atividades do Ensino Superior - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
006001.0812255062.076 - 31900400000 – F.0000475	**1500**	10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Gestão da Politica de Assistência Social - Contratação por Tempo Determinado

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
006001.0812255062.079 - 31901100000 – F.0000495	**1500**	10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Manutenção do Conselho Tutelar - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
006001.0824355062.130 - 31900400000 – F.0000514	**1500**	10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Programa Municipal de Guarda Mirim - Contratação por Tempo Determinado

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
006001.0824355062.130 - 31901100000 – F.0000515	**1500**	20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Programa Municipal de Guarda Mirim - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
006001.0824355062.130 - 33904800000 – F.0000519	**1500**	15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Programa Municipal de Guarda Mirim - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
006002.0824455062.080 - 31900400000 – F.0000523	**1500**	10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Manutenção do Programa Auxilio Brasil - Contratação por Tempo Determinado

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
006002.0824455062.082 - 31901100000 – F.0000535	**1500**	100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Proteção Social Básica - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
006002.0824455062.083 - 31900400000 – F.0000543	**1500**	70.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Manutenção Proteção Social Especial - Contratação por Tempo Determinado

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
006002.0824455062.083 - 31901100000 – F.0000544	1500	60.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Manutenção Proteção Social Especial - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
006002.0824455063.060 - 44905200000 – F.0000570	1500	20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Equipamentos para Serviços Proteção Especial - Equipamentos e Material Permanente

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
006007.1339255082.090 - 31900400000 – F.0000608	1500	10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - - Gestão da Cultura / Eventos - Contratação por Tempo Determinado

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
006007.1339255082.090 – 33903600000 – F.0000615	1500	50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Gestão da Cultura / Eventos – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
006007.1339255082.091 – 33304100000 – F.0000618	1500	1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Parcerias Institucionais Estratégicas – Contribuições

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
006007.1339255082.091 – 33504100000 – F.0000619	1500	1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Parcerias Institucionais Estratégicas – Contribuições

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
006008.1339155082.093 – 33504100000 – F.0000634	1500	1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Parcerias Institucionais Estratégicas - Contribuições

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
006009.2369555092.094 - 31900400000 – F.0000642	1500	10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Manutenção Atividades de Promoção ao Turismo Municipal - Contratação por Tempo Determinado

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
006010.2781255072.096 - 33903100000 – F.0000658	1500	10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
006010.2781255072.096 - 33903600000 – F.0000661	1500	5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
006010.2781255072.096 - 33903900000 – F.0000662	1500	10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL - Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
007001.2012255102.099 - 31901100000 – F.0000687	1500	15.000,00

SEC.DESENV.ECONOMICO SUSTENTÁVEL - Gestão do Desenvolvimento Econômico Sustentável - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
007001.2060555102.103 - 33903000000 – F.0000755	1500	20.000,00

SEC.DESENV.ECONOMICO SUSTENTÁVEL - Manutenção das Atividades da Patrulha Mecanizada - Material de Consumo

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
007001.2060655102.104 - 31901100000 – F.0000762	1500	20.000,00

SEC.DESENV.ECONOMICO SUSTENTÁVEL - Convênio EMATER, IMA, IEF, ITER, EPAMIG E CONAB - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
007001.2060855102.107 - 33903900000 – F.0000794	1500	50.000,00

SEC.DESENV.ECONOMICO SUSTENTÁVEL - Manutenção dos Serviços com Barraginhas - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
007001.2060855102.108 - 33903000000 – F.0000795	1500	15.922,80

SEC.DESENV.ECONOMICO SUSTENTÁVEL - Manutenção Politica de Abastecimento de Agua - Material de Consumo

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
009001.1866355122.128 - 31900400000 – F.0000911	1500	5.000,00

SEC.MEIO AMBIENTE - Manutenção dos Serviços de Apoio a Mineração - Contratação por Tempo Determinado

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
009001.1866355122.128 - 31901100000 – F.0000912	1500	10.000,00

SEC.MEIO AMBIENTE - Manutenção dos Serviços de Apoio a Mineração - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
009001.1866355122.128 - 33903000000 – F.0000914	**1500**	5.000,00

SEC.MEIO AMBIENTE - Manutenção dos Serviços de Apoio a Mineração - Material de Consumo

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
004001.1212255042.040 - 31900400000 – F.0000200	**1500-1001**	140.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Manutenção Administração do Ensino Municipal - Contratação por Tempo Determinado

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
004001.1212255042.040 - 33903000000 – F.0000204	**1500-1001**	20.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Manutenção Administração do Ensino Municipal - Material de Consumo

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
004001.1227255042.042 - 31901300000 – F.0000235	**1500-1001**	40.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Obrig. Previd. e Sociais Servidores-Educação - Obrigações Patronais

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
005001.1012255052.054 - 33903500000 – F.0000309	**1500-1002**	5.200,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Serviços de Gestão da Saúde - Serviços de Consultoria

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
005002.1030155052.059 - 33903000000 – F.0000338	**1500-1002**	35.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção do Serviços de Saúde - Atenção Básica - Material de Consumo

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
005003.1030255052.063 - 33901400000 – F.0000404	**1500-1002**	15.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - Manutenção das Atividades TFD / Casa de Apoio - Diárias -Pessoal Civil

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
005003.1030255052.065 - 33901400000 – F.0000417	**1500-1002**	4.480,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - Manutenção dos Serviços do MAC - Diárias -Pessoal Civil

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
005003.1030255052.068 - 31901300000 – F.0000427	**1500-1002**	56.320,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. Saúde - Atenção Especializada – RGPS - Obrigações Patronais

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
005004.1030455052.074 - 31901100000 – F.0000437	**1500-1002**	20.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção da Vigilância Sanitária - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
005004.1030455052.074 - 33903900000 – F.0000444	**1500-1002**	6.200,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção da Vigilância Sanitária - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
005004.1030555052.075 - 33903900000 – F.0000457	**1500-1002**	10.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
005003.1030255052.065 - 33903000000 – F.0000418	**1600**	80.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção dos Serviços do MAC - Material de Consumo

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
006002.0824455062082 – 33903900000 – F.000542	**1660**	15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – Proteção Social Básica

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
006002.0824455062083 – 31900400000 – F.000543	**1660**	15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – Manutenção Proteção Social Especial

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
006002.0824455062083 – 33903000000 – F.000547	**1660**	20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – Manutenção Proteção Social Especial

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
005003.1030255053.037 - 44905100000 – F.0000431	**1621**	2.092,98

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Construção / Ampliação de Prédios P/ Atenção Especializada - Obras e Instalações

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
005002.1030155052.059 - 31900400000 – F.000334	**1621**	130.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção do Serviços de Saúde - Atenção Básica - Contratação por Tempo Determinado

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
005002.1030155052.059 - 33903000000 – F.000338	**1621**	100.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção do Serviços de Saúde - Atenção Básica – Material de Consumo

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
005004.1030555052.075 - 33903000000 – F.000454	**1621**	20.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Material de Consumo

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
005005.1030355052.072 - 33903000000 – F.000468	**1621**	25.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção da Assistência Farmacêutica - Material de Consumo

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
005002.1030155052.059 - 33903900000 – F.000341	**1621**	50.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção do Serviços de Saúde - Atenção Básica - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
005004.1030455053.039 - 44905100000 – F.000447	**1621**	50.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Construção/ampliação e Equipamentos para Vigilância Sanitária - Obras e Instalações

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
005004.1030555052.075 - 31900400000 – F.000449	**1621**	20.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Contratação por Tempo Determinado

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
005004.1030455052.074 - 31901100000 – F.000437	**1621**	20.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção da Vigilância Sanitária - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
005003.1030255052.065 - 33903600000 – F.000420	**1621**	15.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção dos Serviços do MAC - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
005003.1030255053.037 - 44905200000 – F.000432	**1621**	55.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Construção / Ampliação de Prédios P/ Atenção Especializada - Equipamentos e Material Permanente

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
005002.1030155053.034 - 44905200000 – F.000345	**1621**	28.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Equipamentos Diversos para Atenção Básica - Equipamentos e Material Permanente

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
005004.1030455052.074 - 33903900000 – F.000444	**1621**	10.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção da Vigilância Sanitária - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
005001.1012255052.057 - 33903900000 – F.000326	**1621**	36.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção das Ações de Enfrentamento ao COVID - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
005003.1030255052.065 - 33903600000 – F.000420	**1621**	10.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção dos Serviços do MAC - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
005002.1027255052.062 - 31901300000 – F.000332	**1621**	6.963,92

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. Saúde - Atenção Básica – RGPS - Obrigações Patronais

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
005002.1027255052.062 - 31901300000 – F.000474	**1621**	1.943,10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. Saúde - Atenção Básica – RGPS - Obrigações Patronais

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
007001.2060555103.051 - 44905100000 – F.000758	**1701**	261.973,80

SEC.DESENV.ECONOMICO SUSTENTÁVEL - Constr./Ampliação e equip. Mercado, feira livre, abastecimento, poços artesianos - Obras e Instalações.

Parágrafo Único – As reduções para fazerem frente às suplementações ora apresentadas perfazem o montante de R$ 2.431.973,80 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Art. 3° A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 03 de outubro de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:3CCA6C66

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 646 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 646 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R$ 3.131.982,57 (TRÊS MILHÕES, CENTO E TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o povo do Município de Araçuaí, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento geral do Município, no valor de R$ 3.131.982,57 (três milhões, cento e trinta e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2023:

Classificação	Ficha	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
02.005002.1030155052059 - Manutenção do Serviços de Saúde – Atenção Básica	334	31900400000 – Contratação por Tempo Determinado	1605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	R$ 270.000,00
02.005002.1030155052059 - Manutenção do Serviços de Saúde – Atenção Básica	335	31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	R$ 200.000,00
02.005003.1030255052065 - Manutenção dos Serviços do MAC	414	31900400000 – Contratação por Tempo Determinado	1605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	R$ 172.000,00
02.005003.1030255052065 - Manutenção dos Serviços do MAC	415	31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	R$ 115.000,00
02.005003.1030255052066 - Parcerias Institucional Estratégicas	424	33504100000 – Contribuições Repasse a outras Entidades	1605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	R$ 2.374.982,57

Art. 2º Como fonte para abertura de crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, na fonte 1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, no valor de R$ 3.131.982,57 (três milhões, cento e trinta e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a maio de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 06 de outubro de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:EEA7132F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº647 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 647 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R$ 349.782,79 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
Faço saber que o povo do Município de Araçuaí, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento geral do Município, no valor de R$ 349.782,79 (trezentos e quarenta e nove mil e setecentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2023:

Classificação	Ficha	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
006007.1339255082090 – Gestão da Cultura/ Eventos	612	33903100 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras	1715-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	R$ 332.293,65
006007.1339255082090 – Gestão da Cultura/ Eventos	616	33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1715-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	R$ 17.489,14

Art. 2º Como fonte para abertura de crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R$ 349.782,79 (trezentos e quarenta e nove mil e setecentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 30 de outubro de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:763E747C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 654 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 654 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

"**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ: Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte rubrica do orçamento vigente conforme a seguinte especificação:

Fonte	Atividade/Projeto	Elemento Despesa	Fonte Recurso	VALOR SUPLEMENTADO
Órgão: 001 - GABINETE DO PREFEITO				
0000014	2.012 - Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice	Contratação por Tempo Determinado	15000000000	R$ 16.000,00
0000049	2.015 - Convênio Sistema de Segurança Pública	Contratação por Tempo Determinado	15000000000	R$ 5.500,00
Órgão: 002 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				
0000084	2.020 - Manutenção das Atividades de Secretária de Administração	Contratação por Tempo Determinado	15000000000	R$ 8.000,00
0000095	2.021 - Manutenção das Atividades de Gestão de Pessoas	Contratação por Tempo Determinado	15000000000	R$ 10.000,00
0000109	2.024 - Manutenção Serviços de Compras e Licitação	Contratação por Tempo Determinado	15000000000	R$ 36.000,00
Órgão: 003 - SECRETARIA DE FAZENDA				
0000163	2.035 - Departamento de Contabilidade	Contratação por Tempo Determinado	15000000000	R$ 4.500,00
0000172	2.036 - Departamento de Tesouraria	Contratação por Tempo Determinado	15000000000	R$ 2.700,00
Órgão: 004 - SECRETARIA DE EDUCACAO				
0000201	2.040 - Manutenção Administração do Ensino Municipal	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15000001001	R$ 50.000,00
0000220	2.044 - Manutenção do Ensino Fundamental	Contratação por Tempo Determinado	15000001001	R$ 200.000,00
0000221	2.044 - Manutenção do Ensino Fundamental	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15000001001	R$ 80.000,00
0000230	2.045 - Manutenção do Transporte Escolar	Contratação por Tempo Determinado	15000001001	R$ 50.000,00
0000231	2.045 - Manutenção do Transporte Escolar	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15000001001	R$ 7.000,00
0000254	2.049 - Manutenção Atividades do Ensino Pré-Escolar	Contratação por Tempo Determinado	15000001001	R$ 40.000,00
0000267	2.050 - Manutenção de Creches Municipais	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15000001001	R$ 15.000,00
0000298	2.048 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior	Contratação por Tempo Determinado	15000000000	R$ 16.000,00
Órgão: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
0000334	2.059 - Manutenção do Serviços de Saúde - Atenção Básica	Contratação por Tempo Determinado	16000000000	R$ 1.060.000,00
0000414	2.065 - Manutenção dos Serviços do MAC	Contratação por Tempo Determinado	15000001002	R$ 430.000,00
Órgão: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL				
0000523	2.080 - Manutenção do Programa Auxilio Brasil	Contratação por Tempo Determinado	16600000000	R$ 25.000,00
0000534	2.082 - Proteção Social Básica	Contratação por Tempo Determinado	15000000000	R$ 40.000,00
0000535	2.082 - Proteção Social Básica	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16600000000	R$ 60.000,00
0000544	2.083 - Manutenção Proteção Social Especial	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16610000000	R$ 17.000,00
0000624	2.092 - Gestão do Patrimônio Histórico Cultural	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15000000000	R$ 4.000,00
Órgão: 008 - SECRETARIA MUNIC.DESENVOL. URBANO				
0000836	2.110 - Manutenção da Limpeza Publica	Contratação por Tempo Determinado	15000000000	R$ 786.000,00
0000842	2.111 - Manutenção da Conserv. Ruas AV. Parques Jardins	3Contratação por Tempo Determinado	15000000000	R$ 40.000,00
0000878	2.116 - Manutenção do Terminal Rodoviário	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15000000000	R$ 20.000,00
Órgão: 009 - SEC.MEIO AMBIENTE				
0000894	2.119 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	Contratação por Tempo Determinado	15000000000	R$ 30.000,00
0000895	2.119 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15000000000	R$ 2.000,00
TOTAL				**3.054.700,00**

Parágrafo Único – As suplementações ora apresentadas perfazem o montante de R$ 3.054.700,00 (TRÊS MILHÕES, CINQUENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)

Art. 2º - A fonte de recurso anulada para fazer face ao que trata o artigo anterior fica constituída sob a seguinte rubrica:

Fonte	Atividade/Projeto	Elemento Despesa	Fonte Recurso	Valor Anulado
Órgão: 001 - GABINETE DO PREFEITO				
0000003	2.010 - Manutenção da Procuradoria Municipal	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15000000000	R$ 1.000,00
0000004	2.010 - Manutenção da Procuradoria Municipal	Diárias -Pessoal Civil	15000000000	R$ 9.000,00
0000020	2.012 - Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	15000000000	R$ 18.000,00
0000028	2.019 - Manutenção das Atividades de Proteção dos Direitos do Consumidor	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15000000000	R$ 10.000,00
0000029	2.019 - Manutenção das Atividades de Proteção dos Direitos do Consumidor	Diárias -Pessoal Civil	15000000000	R$ 1.000,00
0000032	2.019 - Manutenção das Atividades de Proteção dos Direitos do Consumidor	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	15000000000	R$ 2.500,00
0000033	3.011 - Equipamentos diversos para o Gabinete	Equipamentos e Material Permanente	15000000000	R$ 20.000,00
0000035	2.121 - Participação em Consórcios CID-RIOS	Rateio pela Participação em Consórcio Público	15000000000	R$ 3.600,00
0000036	2.121 - Participação em Consórcios CID-RIOS	Rateio pela Participação em Consórcio Público	15000000000	R$ 17.800,00
0000037	2.121 - Participação em Consórcios CID-RIOS	Rateio pela Participação em Consórcio Público	15000000000	R$ 2.600,00
0000040	2.030 - Manutenção das Atividades de Tecnologias da Informação	Diárias -Pessoal Civil	15000000000	R$ 3.800,00

0000041	2.030 - Manutenção das Atividades de Tecnologias da Informação	Material de Consumo	15000000000	R$ 14.500,00
0000046	2.014 - Gestão Junta Serviço Militar	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15000000000	R$ 1.000,00
0000047	2.014 - Gestão Junta Serviço Militar	Material de Consumo	15000000000	R$ 869,88
0000051	2.015 - Convênio Sistema de Segurança Pública	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15000000000	R$ 4.000,00
0000052	2.015 - Convênio Sistema de Segurança Pública	Contribuições	15000000000	R$ 1.000,00
0000055	2.015 - Convênio Sistema de Segurança Pública	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	15000000000	R$ 2.000,00
0000057	2.017 - Convênio Corpo de Bombeiros Militar	Material de Consumo	15000000000	R$ 72.000,00
0000064	2.016 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15000000000	R$ 1.000,00
0000065	2.016 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil	Diárias -Pessoal Civil	15000000000	R$ 1.000,00
0000068	2.016 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	15000000000	R$ 2.000,00
0000072	2.018 - Manutenção da Gestão de Serviço de Comunicação	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15000000000	R$ 1.000,00
0000074	2.018 - Manutenção da Gestão de Serviço de Comunicação	Material de Consumo	15000000000	R$ 3.000,00
Órgão: 002 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				
0000079	2.031 - Manutenção das Atividades de Planejamento e Projetos Estruturantes	Contratação por Tempo Determinado	15000000000	R$ 15.464,35
0000093	2.020 - Manutenção das Atividades de Secretária de Administração	Despesas de Exercícios Anteriores	15000000000	R$ 2.000,00
0000097	2.021 - Manutenção das Atividades de Gestão de Pessoas	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15000000000	R$ 1.000,00
0000098	2.021 - Manutenção das Atividades de Gestão de Pessoas	Diárias -Pessoal Civil	15000000000	R$ 2.000,00
0000100	2.021 - Manutenção das Atividades de Gestão de Pessoas	Passagens e Despesas com Locomoção	15000000000	R$ 2.000,00
0000103	2.023 - Manutenção do Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15000000000	R$ 30.000,00
0000104	2.023 - Manutenção do Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15000000000	R$ 1.000,00
0000105	2.023 - Manutenção do Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio	Diárias -Pessoal Civil	15000000000	R$ 3.000,00
0000111	2.024 - Manutenção Serviços de Compras e Licitação	Diárias -Pessoal Civil	15000000000	R$ 5.000,00
0000113	2.024 - Manutenção Serviços de Compras e Licitação	Passagens e Despesas com Locomoção	15000000000	R$ 2.000,00
0000125	2.022 - Manutenção das Atividades de Apoio Logístico de Transporte	Diárias -Pessoal Civil	15000000000	R$ 1.740,00
0000135	2.028 - Gestão do Controle Interno	Diárias -Pessoal Civil	15000000000	R$ 1.900,00
0000136	2.028 - Gestão do Controle Interno	Material de Consumo	15000000000	R$ 2.000,00
0000137	2.028 - Gestão do Controle Interno	Passagens e Despesas com Locomoção	15000000000	R$ 1.000,00
0000142	2.029 - Manutenção da Ouvidoria Municipal	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15000000000	R$ 15.000,00
0000143	2.029 - Manutenção da Ouvidoria Municipal	Diárias -Pessoal Civil	15000000000	R$ 1.000,00
0000145	2.029 - Manutenção da Ouvidoria Municipal	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	15000000000	R$ 1.000,00
Órgão: 003 - SECRETARIA DE FAZENDA				
0000151	2.032 - Manutenção das Atividades das Atividades de Convênios, projetos e Obras	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	15000000000	R$ 20.000,00
0000154	2.033 - Manutenção da Secretária de Fazenda	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15000000000	R$ 1.000,00
0000165	2.035 - Departamento de Contabilidade	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15000000000	R$ 1.000,00
0000168	2.035 - Departamento de Contabilidade	Passagens e Despesas com Locomoção	15000000000	R$ 2.000,00
0000170	2.035 - Departamento de Contabilidade	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	15000000000	R$ 1.000,00
0000174	2.036 - Departamento de Tesouraria	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15000000000	R$ 1.000,00
0000175	2.036 - Departamento de Tesouraria	Diárias -Pessoal Civil	15000000000	R$ 1.000,00
0000176	2.036 - Departamento de Tesouraria	Material de Consumo	15000000000	R$ 3.000,00
0000177	2.036 - Departamento de Tesouraria	Passagens e Despesas com Locomoção	15000000000	R$ 1.000,00
0000178	2.036 - Departamento de Tesouraria	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	15000000000	R$ 799,69
0000184	2.037 - Departamento de Arrecadação e Fiscalização	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15000000000	R$ 1.000,00
0000190	2.037 - Departamento de Arrecadação e Fiscalização	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	15000000000	R$ 70.000,00
0000192	2.038 - Amortização Parcelamento de Divida Interna	Juros sobre a Dívida por Contrato	15000000000	R$ 100.000,00
Órgão: 004 - SECRETARIA DE EDUCACAO				
0000219	2.043 - Manutenção Programa Municipal de Merenda Escolar - Ensino Fundamental	Material de Consumo	15000001001	R$ 50.000,00
0000225	2.044 - Manutenção do Ensino Fundamental	Material de Consumo	15000000000	R$ 1.000,00
0000227	2.044 - Manutenção do Ensino Fundamental	Passagens e Despesas com Locomoção	15000000000	R$ 1.000,00
0000229	2.044 - Manutenção do Ensino Fundamental	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	15000000000	R$ 1.000,00
0000244	2.052 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA	Contratação por Tempo Determinado	15000001001	R$ 4.000,00
0000245	2.052 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15000001001	R$ 10.000,00
0000246	2.052 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA	Obrigações Patronais	15000001001	R$ 1.000,00
0000247	2.052 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA	Diárias -Pessoal Civil	15000001001	R$ 1.000,00
0000248	2.052 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA	Material de Consumo	15000001001	R$ 15.000,00
0000253	2.051 - Manutenção Programa Municipal Merenda Escolar - Ensino Infantil	Material de Consumo	15000001001	R$ 130.000,00
0000283	2.053 - Promoção de Tecnologias Assistidas -Ensino Especial	Contratação por Tempo Determinado	15000001001	R$ 4.000,00
0000284	2.053 - Promoção de Tecnologias Assistidas -Ensino Especial	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15000001001	R$ 1.000,00
0000292	2.046 - Manutenção do CESU	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15000000000	R$ 1.000,00
0000295	2.046 - Manutenção do CESU	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	15000000000	R$ 2.000,00
0000297	2.047 - DIFUSAO DISSEMINAÇÃO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS	Subvenções Sociais	15000000000	R$ 1.000,00
0000299	2.048 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior	Material de Consumo	15000000000	R$ 1.000,00
0000300	2.048 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	15000000000	R$ 1.000,00
0000301	2.048 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	15000000000	R$ 500,00
Órgão: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
0000306	2.054 - Serviços de Gestão da Saúde	Diárias -Pessoal Civil	15000000000	R$ 750,00
0000308	2.054 - Serviços de Gestão da Saúde	Passagens e Despesas com Locomoção	15000000000	R$ 1.000,00
0000311	2.054 - Serviços de Gestão da Saúde	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	15000000000	R$ 2.097,66
0000316	2.055 - Manutenção do apoio ao Conselho Municipal de Saúde	Material de Consumo	15000001002	R$ 5.000,00
0000319	2.055 - Manutenção do apoio ao Conselho Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	15000001002	R$ 3.500,00
0000328	3.033 - Construção/Ampliação e Equipamentos P/ Administração Secretaria Municipal de Saúde	Equipamentos e Material Permanente	15000001002	R$ 23.748,86
0000335	2.059 - Manutenção do Serviços de Saúde - Atenção Básica	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16000000000	R$ 300.000,00
0000341	2.059 - Manutenção do Serviços de Saúde - Atenção Básica	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	15000000000	R$ 1.000,00
0000344	2.059 - Manutenção do Serviços de Saúde - Atenção Básica	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	15000001002	R$ 8.449,97
0000344	2.059 - Manutenção do Serviços de Saúde - Atenção Básica	Indenizações e Restituições	15000000000	R$ 1.000,00
0000345	3.034 - Equipamentos Diversos para Atenção Básica	Equipamentos e Material Permanente	15000001002	R$ 5.000,00
0000406	2.063 - Manutenção das Atividades TFD / Casa de Apoio	Passagens e Despesas com Locomoção	15000001002	R$ 45.000,00
0000408	2.063 - Manutenção das Atividades TFD / Casa de Apoio	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	15000000000	R$ 4.895,87
0000412	2.064 - Participação em Consórcios em Saúde	Rateio pela Participação em Consórcio Público	15000001002	R$ 60.000,00
0000413	2.064 - Participação em Consórcios em Saúde	Rateio pela Participação em Consórcio Público	15000001002	R$ 7.000,00
0000414	2.065 - Manutenção dos Serviços do MAC	Contratação por Tempo Determinado	16000000000	R$ 760.000,00
0000417	2.065 - Manutenção dos Serviços do MAC	Diárias -Pessoal Civil	15000001002	R$ 12.000,00
0000419	2.065 - Manutenção dos Serviços do MAC	Passagens e Despesas com Locomoção	15000001002	R$ 10.000,00
0000426	2.067 - Convênio Hospital São Vicente de Paulo	Subvenções Sociais	15000001002	R$ 50.000,00
0000437	2.074 - Manutenção da Vigilância Sanitária	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15000001002 -	R$ 28.000,00
0000441	2.074 - Manutenção da Vigilância Sanitária	Material de Consumo	15000001002	R$ 15.000,00

0000444	2.074 - Manutenção da Vigilância Sanitária	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	15000001002	R$ 15.000,00
0000462	2.069 - Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. Saúde - Assistência Farmacêutica - RGPS	Obrigações Patronais	15000001002	R$ 20.000,00
0000464	2.072 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	Contratação por Tempo Determinado	15000001002	R$ 120.000,00
0000465	2.072 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15000001002	R$ 5.000,00
Órgão: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL				
0000475	2.076 - Gestão da Política de Assistência Social	Contratação por Tempo Determinado	15000000000	R$ 40.000,00
0000476	2.076 - Gestão da Política de Assistência Social	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16600000000	R$ 85.000,00
0000484	2.076 - Gestão da Política de Assistência Social	Indenizações e Restituições	15000000000	R$ 1.000,00
0000486	2.077 - Apoio aos Conselhos	Passagens e Despesas com Locomoção	15000000000	R$ 1.500,00
0000489	2.077 - Apoio aos Conselhos	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	15000000000	R$ 2.000,00
0000514	2.130 - Programa Municipal de Guarda Mirim	Contratação por Tempo Determinado	15000000000	R$ 9.720,00
0000523	2.080 - Manutenção do Programa Auxilio Brasil	Contratação por Tempo Determinado	15000000000	R$ 10.000,00
0000533	2.081 - Manutenção das Benefícios Sócio Assistenciais	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	15000000000	R$ 5.000,00
0000536	2.082 - Proteção Social Básica	Subvenções Sociais	15000000000	R$ 3.000,00
0000539	2.082 - Proteção Social Básica	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	16610000000	R$ 17.000,00
0000543	2.083 - Manutenção Proteção Social Especial	Contratação por Tempo Determinado	15000000000	R$ 25.000,00
0000570	3.060 - Equipamentos para Serviços Proteção Especial	Equipamentos e Material Permanente	15000000000	R$ 30.000,00
0000576	2.084 - Gestão da Infância e Adolescência	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15000000000	R$ 1.000,00
0000595	2.088 - Gestão da Política da Mulher	Subvenções Sociais	15000000000	R$ 5.000,00
0000598	2.088 - Gestão da Política da Mulher	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15000000000	R$ 1.000,00
0000599	2.088 - Gestão da Politica da Mulher	Passagens e Despesas com Locomoção	15000000000	R$ 1.000,00
0000606	2.089 - Gestão da Politica da Pessoa Com Deficiência	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15000000000	R$ 1.000,00
0000607	2.089 - Gestão da Politica da Pessoa Com Deficiência	Passagens e Despesas com Locomoção	15000000000	R$ 1.000,00
0000611	2.090 - Gestão da Cultura / Eventos	Material de Consumo	15000000000	R$ 40.000,00
0000613	2.090 - Gestão da Cultura / Eventos	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15000000000	R$ 5.000,00
0000616	2.090 - Gestão da Cultura / Eventos	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	15000000000	R$ 160.000,00
0000620	2.091 - Parcerias Institucionais Estratégicas	Subvenções Sociais	15000000000	R$ 1.000,00
0000628	2.092 - Gestão do Patrimônio Histórico Cultural	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15000000000	R$ 1.000,00
0000632	2.092 - Gestão do Patrimônio Histórico Cultural	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	15000000000	R$ 1.000,00
0000635	2.093 - Parcerias Institucionais Estratégicas	Subvenções Sociais	15000000000	R$ 1.000,00
0000637	3.046 - Construção/ Ampliação/ Reforma e Equipamentos para Patr. Hist. Cultural	Equipamentos e Material Permanente	15000000000	R$ 10.000,00
0000638	3.046 - Construção/ Ampliação/ Reforma e Equipamentos para Patr. Hist. Cultural	Aquisição de Imóveis	15000000000	R$ 1.000,00
0000642	2.094 - Manutenção Atividades de Promoção ao Turismo Municipal	Contratação por Tempo Determinado	15000000000	R$ 7.750,00
0000648	2.095 - Parcerias Institucionais Estratégicas - Turismo	Contribuições	15000000000	R$ 1.000,00
0000649	2.095 - Parcerias Institucionais Estratégicas - Turismo	Contribuições	15000000000	R$ 1.000,00
0000650	2.095 - Parcerias Institucionais Estratégicas - Turismo	Subvenções Sociais	15000000000	R$ 1.000,00
0000651	3.047 - Const./Ampliação Equipamentos de Prédios P/ Utilização no Turismo Municipal	Obras e Instalações	15000000000	R$ 1.000,00
0000652	3.047 - Const./Ampliação Equipamentos de Prédios P/ Utilização no Turismo Municipal	Equipamentos e Material Permanente	15000000000	R$ 5.000,00
0000653	3.047 - Const./Ampliação Equipamentos de Prédios P/ Utilização no Turismo Municipal	Aquisição de Imóveis	15000000000	R$ 1.000,00
0000654	2.096 - Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer	Contratação por Tempo Determinado	15000000000	R$ 35.000,00
0000659	2.096 - Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15000000000	R$ 10.000,00
0000662	2.096 - Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	15000000000	R$ 18.000,00
0000665	2.097 - Apoio ao Conselho de Esporte	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	15000000000	R$ 1.000,00
0000680	2.098 - Gestão da Politica para Juventude	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	15000000000	R$ 1.000,00
0000681	2.098 - Gestão da Politica para Juventude	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	15000000000	R$ 1.000,00
0000682	3.049 - Constr./Ampliação e Equipamentos P/ Gestão da Politica para Juventude	Obras e Instalações	15000000000	R$ 1.000,00
0000683	3.049 - Constr./Ampliação e Equipamentos P/ Gestão da Politica para Juventude	Equipamentos e Material Permanente	15000000000	R$ 1.000,00
Órgão : 007 - SEC.DESENV.ECONOMICO SUSTENTAVEL				
0000687	2.099 - Gestão do Desenvolvimento Econômico Sustentável	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15000000000	R$ 25.000,00
0000688	2.099 - Gestão do Desenvolvimento Econômico Sustentável	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15000000000	R$ 688,00
0000689	2.099 - Gestão do Desenvolvimento Econômico Sustentável	Contribuições	15000000000	R$ 1.000,00
0000697	2.100 - Apoio a Conselhos	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	15000000000	R$ 1.000,00
0000698	2.100 - Apoio a Conselhos	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	15000000000	R$ 1.000,00
0000699	2.100 - Apoio a Conselhos	Indenizações e Restituições	15000000000	R$ 1.000,00
0000754	2.103 - Manutenção das Atividades da Patrulha Mecanizada	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15000000000	R$ 700,00
0000758	3.051 - Constr./Ampliação e equip. Mercado, feira livre, abastecimento, poços artesianos	Obras e Instalações	15000000000	R$ 100.000,00
0000761	2.104 - Convênio EMATER, IMA, IEF, ITER, EPAMIG E CONAB	Contratação por Tempo Determinado	15000000000	R$ 1.000,00
0000788	2.105 - Manutenção de Viveiro Mudas e Banco Sementes	Material de Consumo	15000000000	R$ 11.772,00
0000789	2.105 - Manutenção de Viveiro Mudas e Banco Sementes	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	15000000000	R$ 10.000,00
0000790	2.106 - Participação em Consorcio	Rateio pela Participação em Consórcio Público	15000000000	R$ 58.289,54
0000792	2.106 - Participação em Consorcio	Rateio pela Participação em Consórcio Público	15000000000	R$ 12.000,00
0000793	2.107 - Manutenção dos Serviços com Barraginhas	Material de Consumo	15000000000	R$ 27.000,00
0000794	2.107 - Manutenção dos Serviços com Barraginhas	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	15000000000	R$ 22.000,00
Órgão : 011 - FUNDO MUNICIPAL HABIT.INTERESSE SOCIAL				
0000946	2.127 - Manutenção do Programa Municipal de Melhorias Habitacionais	Material de Consumo	15000000000	R$ 5.764,18
0000947	2.127 - Manutenção do Programa Municipal de Melhorias Habitacionais	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15000000000	R$ 10.000,00
0000948	2.127 - Manutenção do Programa Municipal de Melhorias Habitacionais	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	15000000000	R$ 5.000,00
0000949	2.127 - Manutenção do Programa Municipal de Melhorias Habitacionais	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	15000000000	R$ 5.000,00
TOTAL				**3.054.700,00**

Parágrafo Único – As reduções para fazerem frente às suplementações ora apresentadas perfazem o montante de R$ 3.054.700,00 (TRÊS MILHÕES, CINQUENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)

Art. 3° A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de outubro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 07 de novembro de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:47FF5EEB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 655 DE14 NOVEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 655 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R$910.000,00 (NOVECENTOS E DEZ MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que o povo do Município de Araçuaí, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento geral do Município, no valor de R$ 910.000,00 (novecentos e dez mil Reais), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2023:

Classificação	Ficha	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
02.001001.0412655022030 – Manutenção das Atividades de Tecnologia da Informação	41	33903000 – Material de Consumo	1708	R$ 19.000,00
02.001001.0412655023021 – Equipamentos diversos p/ Tecnologias da Informação	44	44905200 – Equipamentos e Material Permanente	1708	R$ 42.000,00
02.007001.2060855102108 – Manutenção Política de Abastecimento de Água	797	33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1708	R$ 100.000,00
02.008001.1512255112109 – Manutenção de Secretaria de Desenvolvimento Urbano	823	33903000 – Material de Consumo	1708	R$ 68.000,00
02.008001.1512255112109 – Manutenção de Secretaria de Desenvolvimento Urbano	826	33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1708	R$ 160.000,00
02.008001.1545255112110 – Manutenção da Limpeza Pública	841	33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1708	R$ 170.000,00
02.008001.1545255112111 – Manutenção da Conservação Ruas Av. Parques Jardins	844	33903000 – Material de Consumo	1708	R$ 8.000,00
02.008001.1545255112111 – Manutenção da Conservação Ruas Av. Parques Jardins	846	33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1708	R$ 160.000,00
02.008001.2678255112117 – Manutenção de Estradas e Caminhos	882	33903000 – Material de Consumo	1708	R$ 3.000,00
02.008001.2678255112117 – Manutenção de Estradas e Caminhos	883	33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1708	R$ 180.000,00

Art. 2º Como fonte para abertura de crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R$ 910.000,00 (novecentos e dez mil Reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 14 de novembro de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:334C78A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 656 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 656 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R$ 1.505.000,00 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que o povo do Município de Araçuaí, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar por ***"Superávit Financeiro"*** às dotações do orçamento vigente no valor de **R$ 1.505.000,00 (Hum Milhão, Quinhentos e Cinco Mil Reais),** em favor da Secretaria Municipal de Saúde do município de Araçuaí/MG, que serão incorporados nas seguintes dotações orçamentárias:

Poder: **002 – Poder Executivo**
Orgão: **005 – Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária: **002 – Serviços de Atenção Básica**
Ação: 103015505.3035 - Construção/Ampliação P/Unidades e Postos de Saúde

Ficha	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
347	449051 – Obras e Instalações	Fonte: 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 220.000,00

Poder: **002 – Poder Executivo**
Orgão: **005 – Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária: **003 – Serviços de Atenção Especializada**
Ação: 103025505.2063 - Manutenção das Atividades TFD / Casa de Apoio.

Ficha	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
405	33903000 – Material de Consumo	Fonte: 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 50.000,00
408	33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 100.000,00

Poder: **002 – Poder Executivo**
Orgão: **005 – Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária: **003 – Serviços de Atenção Especializada**
Ação: 005003.103025505.2065 - Manutenção dos Serviços do MAC

Ficha	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
418	33903000 – Material de Consumo	Fonte: 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 150.000,00
421	33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 300.000,00

Poder: **002 – Poder Executivo**
Orgão: **005 – Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária: **003 – Serviços de Atenção Especializada**
Ação: 005003.103025505.3037 - Construção / Ampliação de Prédios P/ Atenção Especializada

Ficha	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
432	44905200 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 380.000,00

Poder: **002 – Poder Executivo**
Orgão: **005 – Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária: **004 – Serviços da Vigilância em Saúde**
Ação: 005004.103045505.2074 - Manutenção da Vigilância Sanitária

Ficha	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
444	33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 50.000,00

Poder: **002 – Poder Executivo**
Orgão: **005 – Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária: **004 – Serviços da Vigilância em Saúde**
Ação: 005004.103055505.2075 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica

Ficha	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
457	33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 50.000,00

Poder: **002 – Poder Executivo**
Orgão: **005 – Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária: **004 – Serviços da Vigilância em Saúde**
Ação: 005004.103055505.3040 - Construção/ampliação e Equipamentos para Vigilância Epidemiológica

Ficha	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
460	44905100 – Obras e Instalações	Fonte: 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 45.000,00
461	44905200 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 70.000,00

Poder: **002 – Poder Executivo**
Orgão: **005 – Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária: **005 – Serviços da Assistência Farmacêutica**
Ação: 005005.103035505.2072 - Manutenção da Assistência Farmacêutica

Ficha	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
464	31900400 – Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 20.000,00

Poder: **002 – Poder Executivo**
Orgão: **005 – Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária: **005 – Serviços da Assistência Farmacêutica**
Ação: **005005.103035505.3038 - Construção/Ampliação e Equipamentos para Assistência Farmácia**

Ficha	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
474	44905200 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 70.000,00

VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R$1.505.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º da presente lei, serão utilizados recursos provenientes do **"superávit financeiro"** apurado na fonte: **2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual**, no montante de **R$ 1.505.000,00 (Hum Milhão, Quinhentos e Cinco Mil Reais)**, conforme disposto no item I, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de outubro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 21 de novembro de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:ED0F5F60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ERRATA

ONDE SE LÊ:
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 116/2.023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para FUTURAS e EVENTUAIS aquisição de materiais escolares diversos, para comporem os kits escolares que serão distribuídos aos alunos da rede pública municipal de ensino.

Dia 14 de dezembro de 2023, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira Melissa Meireles Santos e Silva ADJUDICA os itens para a empresa abaixo relacionada:

COMERCIAL E ARTIGOS DE ESCR. E PAPEL. BARCELONA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	**JOGO DE PINCEL ATÔMICO COM 6 UNIDADES** – DESCRIÇÃO: CANETAS HIDROGRÁFICAS, COM CORPO ROBUSTO E PONTA GROSSA, SUPER RESISTENTE, MAS ESCRITA MACIA. COM UM SUPER COMPARTIMENTO DE TINTA, COM CORES INTENSAS. COM TAMPA ANTI-ASFIXIANTE E A TAMPINHA DA PONTA DE TRÁS É MUITO BEM FIXADA PARA EVITAR ACIDENTES COM OS PEQUENOS. SUA TINTA À BASE DE ÁGUA É SUPER LAVÁVEL E DISPENSA USO DE ALVEJANTES PARA RETIRAR AS MANCHAS DO UNIFORME. COM 6 CORES, PARA DESENHAR, COLORIR E SE DIVERTIR. CERTIFICADO PELO IMETRO.	COMPACTOR	CX	1.000	7,96	7.960,00
VAKOR TOTAL GLOBAL:						**7.960,00**
VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: R$ 7.960,00 (SETE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)						

PAPELARIA OURO EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
08	**CAIXA DE GIZÃO DE CERA COM 12 CORES:** DESCRIÇÃO: FÓRMULA RESISTENTE A QUEBRA, CORES VIVAS QUE FACILITAM O APRENDIZADO, IDEAL PARA MÃOZINHAS PEQUENAS. FORMATO REDONDO MEDIDAS APROXIMADAS DO GIZ: COMPRIMENTO DE 98 MM, DIAMETRO 12MM. COMPOSIÇÃO: CERAS, PIGMENTOS E CARGAS INERTES. EM EMBALAGEM DE PAPEL RECICLAVEL COM TABELA DE CORES E ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO. PRODUTO ATOXICO COM GARANTIA DE QUALIDADE. CERTIFICADO PELO INMETRO FABRICAÇÃO NACIONAL.	ACRILEX	UND	1.200	4,29	5.148,00
17	**FITA CREPE ADESIVA, 24X50M, BRANCA**: DESCRIÇÃO: FITA CREPE 24X50M, INDICADA PARA TRABALHOS ESCOLARES, FECHAMENTO DE PACOTES LEVES, REFORÇO DE EMBALAGENS, FIXAÇÃO DE PAPÉIS OU PLÁSTICOS, USO EM ESCRITÓRIO, DOMÉSTICO E GERAL. FEITA DE PAPEL CREPE ESPECIALMENTE TRATADO E ADESIVO BALANCEADO À BASE DE RESINA DE BORRACHA E BORRACHA NATURAL. RESISTENTE E POSSUI BOA ADESÃO EM DIVERSOS SUBSTRATOS. IMPERMEÁVEL À PRIMERS, TINTAS, SOLVENTES E UMIDADE, ALÉM DE OFERECER MAIOR CONFORMABILIDADE E REMOÇÃO LIMPA, SEM DEIXAR RESÍDUOS. CERTIFICADA PELO IMETRO.	EUROCEL	UND	400	4,12	1.648,00
20	**LÁPIS DE COR COM 12 UNIDADES**: DESCRIÇÃO: CAIXA COM 12 CORES, LÁPIS DE MADEIRA+ APONTADOR, COM FORMATO ANATÔMICO TRIANGULAR, PONTA GROSSA DE 4,0MM, RESISTENTE, MACIA E CREMOSA. COM A COR BRANCA PODE-SE MISTURAR COM OUTRAS CORES; E MESCLANDO AS CORES PRIMÁRIAS (AMARELO, AZUL E VERMELHO) OBTEMOS AS SECUNDÁRIAS (VERDE, LARANJA E ROXO OU VIOLETA). EMBALAGEM EM PAPEL CARTÃO. COM 12 CORES, INCLUINDO 1 COR METALIZADA E 1 APONTADOR. PRODUTO NÃO PERECÍVEL, ATÓXICO E COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. **ESPECIFICAÇÕES:** - CORES: 12 CORES; - CONTÉNDO 1 COR METÁTICA; - PONTA DE 4 MM; - APONTADOR INCLUSO. **DIMENSÕES**: - 23 X 9 X 2 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). CERTIFICADO PELO IMETRO.	NORMA	CX	1.300	15,78	20.514,00
VALOR TOTAL GLOBAL:						**27.310,00**
VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: R$ 27.310,00 (VINTE E SETE MIL TREZENTOS E DEZ REAIS)						

TREZE DISTRIBUIDORA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	**COPINHO INFANTIL COM TAMPA E ALÇAS DUPLAS**: DESCRIÇÃO: COPINHO DE TREINAMENTO PARA A CRIANÇA QUE ESTÁ NA TRANSIÇÃO DA MAMADEIRA PARA O COPO ABERTO. POSSUI BICO PARA A CRIANÇA APRENDER A DOSAR A QUANTIDADE DO LÍQUIDO. COM TAMPA PARA MANTER SEMPRE PROTEGIDO. COM 2 ALÇAS PARA FACILITAR A PEGADA. IDEAL PARA A INTRODUÇÃO ALIMENTAR. MATERIAL RESISTENTE À QUEDA E LIVRE DE BPA. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CAPACIDADE: 330 ML, ATÓXICO E BPA FREE, COMPOSIÇÃO: PLASTICO PP, CORES VARIADAS E ESTAMPA DE BICHINHOS. CERTIFICADO PELO IMETRO.	INJETEMP	UND	100	9,80	980,00
VALOR TOTAL GLOBAL:						**980,00**
VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: R$ 980,00 (NOVENTOS E OITENTA REAIS)						

ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	**CADERNO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO**: DESCRIÇÃO: MEDINDO 19X26, CAPA DURA, ESPIRAL DUPLO, COM POLICROMIA PERSONALIZADA NA CAPA/CONTRA CAPA, FRENTE E VERSO. 80 FOLHAS (FOTO)	DONA POLA	UND	220	22,75	5.005,00
09	**CANETA ESFEROGRAFICA NA COR AZUL**. DESCRIÇÃO: PONTA FINA 0.8 MM, COM 50 UNIDADES. CORPO TRANSPARENTE HEXAGONAL E BOLA DE TUNGSTÊNIO QUE GARANTE MAIOR CONFORTO NA ESCRITA, TINTA DE EXCELENTE QUALIDADE COM SECAGEM RÁPIDA E GRANDE DURABILIDADE, ESCREVE ATÉ 2 KM. TAMPA SUPERIOR E INFERIOR NA MESMA COR DA TINTA PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DA MESMA.	BIC	CX	10	26,85	268,50
10	**CANETA ESFEROGRAFICA NA COR PRETA**. DESCRIÇÃO: PONTA FINA 0.8 MM, COM 50 UNIDADES. CORPO TRANSPARENTE HEXAGONAL E BOLA DE TUNGSTÊNIO QUE GARANTE MAIOR CONFORTO NA ESCRITA, TINTA DE EXCELENTE QUALIDADE COM SECAGEM RÁPIDA E GRANDE DURABILIDADE, ESCREVE ATÉ 2 KM. 1TAMPA SUPERIOR E INFERIOR NA MESMA COR DA TINTA PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DA MESMA.	BIC	CX	10	26,85	268,50
11	**CANETA ESFEROGRAFICA NA COR VERMELHA**. DESCRIÇÃO: PONTA FINA 0.8 MM, COM 50 UNIDADES. CORPO TRANSPARENTE HEXAGONAL E BOLA DE TUNGSTÊNIO QUE GARANTE MAIOR CONFORTO NA ESCRITA, TINTA DE EXCELENTE QUALIDADE COM SECAGEM RÁPIDA E GRANDE DURABILIDADE, ESCREVE ATÉ 2 KM. TAMPA SUPERIOR E INFERIOR NA MESMA COR DA TINTA PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DA MESMA.	BIC	CX	10	26,85	268,50
23	**LÁPIS PRETO Nº:** DESCRIÇÃO: LÁPIS SEXTAVADO, SEM BORRACHA, MÁXIMA RESISTÊNCIA E MACIEZ, EXCELENTE QUALIDADE PARA USO GERAL E ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO, PONTA MAX RESISTENTE, O QUE PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE AO PRODUTO E MAIS FACILIDADE AO APONTAR, FÓRMULA COM EXCLUSIVAS MICROPARTÍCULAS ATIVAS QUE GARANTE A MAIS ALTA RESISTÊNCIA. COM GRADUAÇÃO HB, QUE É IDEAL PARA ESCRITA EM GERAL. PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA PELO FSC: RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E PODE SER RECICLADO. PRODUTO ATÓXICO. ESPECIFICAÇÕES: - CORPO SEXTAVADO; - GRADUAÇÃO: Nº2 HB; - PRODUTO CERTIFICADO FSC. DIMENSÕES: - 19 X 1 X 1 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); GROSA COM 144 UNIDADES.	LENORA	GROSA	20	34,75	695,00
28	**SACOLA DE PAPEL PARA EMBALAGEM**: DESCRIÇÃO: TAMANHO M, MEDIDA 35X25X10CM (ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA); CATEGORIA: SACOLAS ECOLÓGICAS; TIPO DE PAPEL: OFF-SET 180 GRS, COR BRANCA, TIPO DE ACABAMENTO: PLASTIFICAÇÃO FOSCA; ALÇA DE CORDÃO BRANCO; (ESTAMPADA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS E FOTOS DA CIDADE) COM PREDOMINÂNCIA DAS CORES AZUL E BRANCO.	G. IDEAL	KIT	1.500	3,75	5.625,00
30	**TOALHA DE LAVABO**: DESCRIÇÃO: TAMANHO 30 CM X 50 CM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, GRAMATURA 330 G/M², TODA EMBANHAD NAS 4 BORDAS. CORES SORTIDAS.	DIANELLI	UND	200	3,33	666,00
VALOR TOTAL GLOBAL:						**12.796,50**
VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: R$ 12.796,50 (DOZE MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

VALDECI EUGÊNIO FERREIRA DE SOUSA ME

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	**APONTADOR ESCOLAR JUMBO** – DESCRIÇÃO: CORES SORTIDAS., FURO GRANDE PARA LÁPIS JUMBO, FORMATO RETANGULAR COM FRISOS LATERAIS PARA FIXAR OS DEDOS, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE DE ALTO BRILHO, COM LÂMINA ANTIFERRUGEM QUE APONTA 6X, UNIDADE. CERTIFICADO PELO IMETRO.	CIS	UND	1.500	0,69	1.035,00
21	**LÁPIS DE COR JUMBO: COM 12 CORES + APONTADOR: DESCRIÇÃO:** TRIANGULAR, FEITOS DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, O QUE NÃO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE, PONTAS GROSSAS, RESISTENTES, MACIAS E CREMOSAS. A VERSÃO SUPER AJUDA NO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, POR ISSO ELE É RECOMENDADO PARA CRIANÇAS NA FASE PRÉ-ESCOLARES. **CONFIGURAÇÃO DO PRODUTO** **MODELO:**TRIANGULAR **QUANTIDADE DE LÁPIS**: 12 LÁPIS DE COR **MATERIAL:**MADEIRA REFLORESTADA **MINA:**5,5 MM **PRODUTO CERTIFICADO:**FSC PRODUTO ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL INCLUI APONTADOR **VANTAGENS** ESTIMULA A MOTRICIDADE. PERMITE A UTILIZAÇÃO DA CAPACIDADE CRIATIVA. ESTIMULA A PERCEPÇÃO DE CORES. SEUS DESENHOS MAIS VIVOS E CRIATIVOS COM ÓTIMA COBERTURA. CERTIFICADO FSC.	CIS	CX	400	15,98	6.392,00
VALOR TOTAL GLOBAL:						**7.427,00**
VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: R$ 7.427,00 (SETE MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS)						

RBQ COMERCIAL LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

03	**BORRACHA ESCOLAR BRANCA**: DESCRIÇÃO: INDICADA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, OVAL. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADIENO, NÃO TÓXICA. CERTIFICADA PELO IMETRO. SIMILAR OU SUPERIOR MERCUR.	LEO E LEO	UND	1.500	0,88	1.320,00
18	**FITA PARA EMPACOTAMENTO:** DESCRIÇÃO: A FITA PARA EMBALAGEM, IDEAL PARA EMPACOTAMENTO, LACRAÇÃO DE PACOTES, FECHAMENTO DE CAIXAS DE PAPELÃO, EMENDAS E REFORÇOS, JUNÇÕES, PROTEÇÃO, MARCAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO. CARACTERÍSTICAS SUBSTRATO: - FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO. ADESIVO: - ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA. APRESENTAÇÃO: TRANSPARENTE COMPRIMENTO X LARGURA: 50M X 48MM. CERTIFICADA PELO IMETRO.	ALLTAPE	UND	400	2,99	1.196,00
26	**GRAMPEADOR TAPECEIRO**: DESCRIÇÃO: GRAMPEADOR DE ALTA PRESSÃO, MODELO TACKER. ESTRUTURA METÁLICA. IDEAL PARA TAPEÇARIA, ESTOFADOS, MOLDURAS, E OUTROS. COM ALÇA PARA TRAVAMENTO DE SEGURANÇA. FUNÇÕES: FIXAR. GRAMPOS: 106/6 E 106/8. MEDIDAS (C X L X A): 15CM X 4,5CM X 8CM COR AZUL.	JOCAR	UND	180	38,02	6.843,60
VALOR TOTAL GLOBAL:						**9.359,60**
VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: R$ 9.359,60 (NOVE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)						

PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
29	**TESOURA ESCOLAR**: DESCRIÇÃO: TESOURA ESCOLAR SEGURA, CONFORTÁVEL E FUNCIONAL, COM CABO COLORIDO E EMBORRACHADO, PONTAS ARREDONDADAS E UMA RÉGUA DE 5CM NA LÂMINA, COM ENCAIXE PARA 3 DEDOS, BLISTADAS INDIVIDUALMENTE, **COMPOSIÇÃO**: CABO EM POLIPROPILENO E RESINA TERMOPLÁSTICA. LÂMINA EM AÇO INOX. DIMENSÃO APROXIMADA DA EMBALAGEM (AXLXC): 19 X 8 X 1CM, COM NÚMERO DE REGISTRO / CERTIFICAÇÃO NO INMETRO, CAIXA COM 24 UNIDADES.	LEO E LEO	CX	34	51,90	1.764,60
VALOR TOTAL GLOBAL:						**1.764,60**
VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: R$ 1.764,60 (UM MIL SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)						

EDUARDO PRATA DE LACERDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	**CADERNO BROCHURÃO**: DESCRIÇÃO: COM 96 FOLHAS: COM PAUTA; FORMATO 200 X 275 MM; CAPA/CONTRA CAPA; CONFECCIONADA EM PAPEL COUCHÊ 280G/M². O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E AINDA POSSUIR OS SELOS FSC, CERFOR OU PEFC. COM POLICROMIA PERSONALIZADA NA CAPA/CONTRA CAPA, FRENTE E VERSO (FOTOS E HINO DE ARAÚJOS).	RX	UND	2.000	7,59	15.180,00
05	**CADERNO BROCHURÃO**: DESCRIÇÃO: COM 96 FOLHAS: SEM PAUTA; FORMATO 200 X 275 MM; CAPA/CONTRA CAPA; CONFECCIONADA EM PAPEL COUCHÊ 280G/M². FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF SET 56 G/M². O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E AINDA POSSUIR OS SELOS FSC, CERFOR OU PEFC. COM POLICROMIA PERSONALIZADA NA CAPA/CONTRA CAPA, FRENTE E VERSO (FOTOS E HINO DE ARAÚJOS).	RX	UND	800	7,59	6.072,00
07	**CADERNO DE DESENHO:** DESCRIÇÃO: CARTOGRAFIA 96 FOLHAS, FORMATO 275X200, CAPA FLEXIVAL, TAMANHO 200MM X 280MM X 10MM.	MAXIMA	UND	1.000	7,14	7.140,00
12	**CANETINHA PONTA MÉDIA**: DESCRIÇÃO: JOGO COM 12 CORES, IDEAL PARA AS MÃOZINHAS MIÚDAS. PONTA FIRME E RESISTENTE, ESCRITA MACIA, TINTA ATÓXICA E LAVÁVEL, FORMULAÇÃO COM CORANTES DE ALTA QUALIDADE CORES MAIS VIVAS E GRANDE DURABILIDADE, TAMPA BEM FIXADA E ANTI-ASFIXIANTE PARA MAIOR SEGURANÇA DAS CRIANÇAS. COM REGISTRO NO IMETRO.	COMPACTOR	JOGO	1.500	7,52	11.280,00
15	**CANECA INFANTIL:** DESCRIÇÃO: CANECA MERENDA ESCOLAR – 300 ML, PRODUZIDA COM POLIPROPILENO VIRGEM ATÓXICO E TAMBÉM ADICIONADO O ADITIVO ANTIMICROBIANO, ASSIM GARANTINDO MAIS SEGURANÇA A SUA SAÚDE. MODELO LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS), COM FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ABA, EMPILHÁVEL.PODE SER ENVIADO AO MICROONDAS E AO LAVA LOUÇAS COM PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA A PEÇA E ACABAMENTO BRILHANTE.. PRODUTO IDEAL PARA SER UTILIZADO EM ESCOLAS, BERÇÁRIOS, CRECHES, ENTRE OUTROS. ATENDE A RESOLUÇÃO 105 DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES. **CORES A VARIADAS.** **RESISTÊNCIA A TEMPERATURA**DE 100°C POR 20 MINUTOS **MEDIDAS EXTERNAS:**78 X 78 X 86MM (C X L X A) **ESPESSURA:**2,5MM **PESO APROXIMADO:**55GR CERTIFICADA PELO IMETRO.	ERCAPLAST	UND	100	1,63	163,00
16	**FITA CORRETIVA:** DESCRIÇÃO: CORRETIVO EM FITA 4,2MM X 12M 3011- UNIDADE FITA CORRETIVA COM APLICADOR FLEXÍVEL PARA SE ADAPTAR AO ÂNGULO DE APLICAÇÃO NO CADERNO, GARANTINDO UMA APLICAÇÃO SUAVE E CORREÇÕES LIMPAS, PERMITINDO A REESCRITA INSTANTÂNEA NA ÁREA CORRIGIDA. COBRINDO DE MANEIRA EFICAZ, INCLUSIVE COM CANETAS COLORIDAS. IDEAL PARA ESCOLA, CASA OU ESCRITÓRIO – ESPECIFICAÇÕES: - TIPO DO PRODUTO: FITA CORRETIVA - TAMAN DA FITA: 4,2 MM X 12 M - TAMAN APROX: 8,1 X 2 X 15,8 CM - TAMANHO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 12 X 8,5 X 7,5 CM - COR: PRETO, BRANCO - COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, DIÓXIDO DE TITÂNIO RUTILO. CERTIFICADA PELO IMETRO.		UND	200		
25	**MOCHILA TIPO SACOLINHA PERSONALIZADA:** DESCRIÇÃO: TECIDO DE NEOPREME, COM ARTE SUBLIMADA (NÃO É TRANSFER), PORTANTO A ARTE DEVERÁ FICAR COM CORES VIVAS E NÃO DESBOTAR AO SER LAVADA. ESTAMPA IMPRESSA NA FRENTE, COM A PARTE DE TRÁS DE COR ÚNICA E POSSIBILIDADE DE ESCOLHER A COR DA CORDINHA DE ACORDO COM A ARTE. COSTURADAS EM COSTURA RETA E OVERLOCADAS POR DENTRO. COR DO CORDÃO: BRANCO TAMANHO MOCHILA: 23X30CM ALTURA: 30 CM LARGURA: 23 CM COMPRIMENTO: 20 CM PESO APROXIMADO: 100 G	SÃO JOSÉ	UND	200	27,60	5.520,00
27	**RÉGUA 30 CM**: DESCRIÇÃO: RÉGUA 30 CM, PRODUZIDA EM POLIESTIRENO COM ESPESSURA EM 3MM OFERECENDO RESISTÊNCIA, QUALIDADE E DURABILIDADE. IMPRESSÃO É TAMPOGRAFICA, PROCESSO QUE GARANTE QUE AS ESCALAS NÃO DESBOTEM OU DESGASTEM COM O SEU MANUSEIO. PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CERTIFICADAS PELO INMETRO. CORES DIVERSAS.	FAÇA FÁCIL	UND	1.350	1,19	1.606,50
VALOR TOTAL GLOBAL:						**46.961,50**
VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: R$ 46.961,50 (QUARENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

JR LICITA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

22	**LÁPIS GRAFITE JUMBO** – DESCRIÇÃO: LÁPIS GRAFITE TRIANGULAR ECOLÁPIS JUMBO N.2 HB FABER-CASTELLBT 3 UM – ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO JUMBO: IDEAL PARA MÃOS PEQUENAS; FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO: GARANTIA DE CONFORTO E MELHOR ESCRITA; PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA PRODUTO CERTIFICADO FSC ®, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE; PONTA MAX RESISTENTE; KIT CONTENDO 3 UNIDADES DE LÁPIS. CERTIFICADO FSC.	FABER CASTELL	UND	400	1,40	560,00
24	**MASSA DE MODELAR**: DESCRIÇÃO: EXCELENTE CONSISTÊNCIA; BAIXA OLEOSIDADE; CORES VIVAS E MISCÍVEIS; PRODUTO ATÓXICO; TEXTURA MACIA; REUTILIZÁVEL: NÃO ENDURECE EM CONTATO COM O AR, NÃO GRUDA NAS MÃOS, NÃO ESFARELA. COMPOSTA DE CERA ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, MACIA. EMBALAGEM COM 180 GRAMAS, CAIXA COM 12 UNIDADES. CERTIFICADA PELO IMETRO. SIMILAR OU SUPERIOR FABER CASTELL.	ACRILLEX	UND	800	3,25	2.600,00
VALOR TOTAL GLOBAL:						**3.160,00**
VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: R$ 3.160,00 (TRÊS MIL CENTO E SESSENTA REAIS)						

RJ SILVA INFORMÁTICA ACESSÓRIOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	**APONTADOR PARA LÁPIS**: DESCRIÇÃO: APONTADOR SIMPLES, MODELO CLÁSSICO, LÂMINA DE ALTA QUALIDADE, DE AÇO TEMPERADO, MAIOR DURABILIDADE, COM DESIGN ERGONÔMICO, CERTIFICADO PELO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL.	LEO E LEO	UND	1.500	0,51	765,00
VALOR TOTAL GLOBAL:						**765,00**
VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: R$ 765,00 (SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)						

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira

Equipe de Apoio:

THAÍS MESQUITA RIBEIRO	*LUIS FERNANDO DUARTE*

LEIA-SE:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 116/2.023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para FUTURAS e EVENTUAIS aquisição de materiais escolares diversos, para comporem os kits escolares que serão distribuídos aos alunos da rede pública municipal de ensino.

Dia 14 de dezembro de 2023, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira Melissa Meireles Santos e Silva ADJUDICA os itens para a empresa abaixo relacionada:

COMERCIAL E ARTIGOS DE ESCR. E PAPEL. BARCELONA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	**JOGO DE PINCEL ATÔMICO COM 6 UNIDADES** – DESCRIÇÃO: CANETAS HIDROGRÁFICAS, COM CORPO ROBUSTO E PONTA GROSSA, SUPER RESISTENTE, MAS ESCRITA MACIA. COM UM SUPER COMPARTIMENTO DE TINTA, COM CORES INTENSAS. COM TAMPA ANTI-ASFIXIANTE E A TAMPINHA DA PONTA DE TRÁS É MUITO BEM FIXADA PARA EVITAR ACIDENTES COM OS PEQUENOS. SUA TINTA À BASE DE ÁGUA É SUPER LAVÁVEL E DISPENSA USO DE ALVEJANTES PARA RETIRAR AS MANCHAS DO UNIFORME. COM 6 CORES, PARA DESENHAR, COLORIR E SE DIVERTIR. CERTIFICADO PELO IMETRO.	COMPACTOR	CX	1.000	7,96	7.960,00
VAKOR TOTAL GLOBAL:						**7.960,00**
VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: R$ 7.960,00 (SETE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)						

PAPELARIA OURO EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
08	**CAIXA DE GIZÃO DE CERA COM 12 CORES:** DESCRIÇÃO: FÓRMULA RESISTENTE A QUEBRA, CORES VIVAS QUE FACILITAM O APRENDIZADO, IDEAL PARA MÃOZINHAS PEQUENAS. FORMATO REDONDO MEDIDAS APROXIMADAS DO GIZ: COMPRIMENTO DE 98 MM, DIAMETRO 12MM. COMPOSIÇÃO: CERAS, PIGMENTOS E CARGAS INERTES. EM EMBALAGEM DE PAPEL RECICLAVEL COM TABELA DE CORES E ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO. PRODUTO ATOXICO COM GARANTIA DE QUALIDADE. CERTIFICADO PELO INMETRO FABRICAÇÃO NACIONAL.	ACRILEX	UND	1.200	4,29	5.148,00
17	**FITA CREPE ADESIVA, 24X50M, BRANCA**: DESCRIÇÃO: FITA CREPE 24X50M, INDICADA PARA TRABALHOS ESCOLARES, FECHAMENTO DE PACOTES LEVES, REFORÇO DE EMBALAGENS, FIXAÇÃO DE PAPÉIS OU PLÁSTICOS, USO EM ESCRITÓRIO, DOMÉSTICO E GERAL. FEITA DE PAPEL CREPE ESPECIALMENTE TRATADO E ADESIVO BALANCEADO À BASE DE RESINA DE BORRACHA E BORRACHA NATURAL. RESISTENTE E POSSUI BOA ADESÃO EM DIVERSOS SUBSTRATOS. IMPERMEÁVEL À PRIMERS, TINTAS, SOLVENTES E UMIDADE, ALÉM DE OFERECER MAIOR CONFORMABILIDADE E REMOÇÃO LIMPA, SEM DEIXAR RESÍDUOS. CERTIFICADA PELO IMETRO.	EUROCEL	UND	400	4,12	1.648,00
20	**LÁPIS DE COR COM 12 UNIDADES**: DESCRIÇÃO: CAIXA COM 12 CORES, LÁPIS DE MADEIRA+ APONTADOR, COM FORMATO ANATÔMICO TRIANGULAR, PONTA GROSSA DE 4,0MM, RESISTENTE, MACIA E CREMOSA. COM A COR BRANCA PODE-SE MISTURAR COM OUTRAS CORES; E MESCLANDO AS CORES PRIMÁRIAS (AMARELO, AZUL E VERMELHO) OBTEMOS AS SECUNDÁRIAS (VERDE, LARANJA E ROXO OU VIOLETA). EMBALAGEM EM PAPEL CARTÃO. COM 12 CORES, INCLUINDO 1 COR METALIZADA E 1 APONTADOR. PRODUTO NÃO PERECÍVEL, ATÓXICO E COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. **ESPECIFICAÇÕES:** - CORES: 12 CORES; - CONTÉNDO 1 COR METÁTICA; - PONTA DE 4 MM; - APONTADOR INCLUSO. **DIMENSÕES**: - 23 X 9 X 2 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). CERTIFICADO PELO IMETRO.	NORMA	CX	1.300	15,78	20.514,00
VALOR TOTAL GLOBAL:						**27.310,00**

VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: R$ 27.310,00 (VINTE E SETE MIL TREZENTOS E DEZ REAIS)

TREZE DISTRIBUIDORA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	**COPINHO INFANTIL COM TAMPA E ALÇAS DUPLAS**: DESCRIÇÃO: COPINHO DE TREINAMENTO PARA A CRIANÇA QUE ESTÁ NA TRANSIÇÃO DA MAMADEIRA PARA O COPO ABERTO. POSSUI BICO PARA A CRIANÇA APRENDER A DOSAR A QUANTIDADE DO LÍQUIDO. COM TAMPA PARA MANTER SEMPRE PROTEGIDO. COM 2 ALÇAS PARA FACILITAR A PEGADA. IDEAL PARA A INTRODUÇÃO ALIMENTAR. MATERIAL RESISTENTE À QUEDA E LIVRE DE BPA. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CAPACIDADE: 330 ML, ATÓXICO E BPA FREE, COMPOSIÇÃO: PLASTICO PP, CORES VARIADAS E ESTAMPA DE BICHINHOS. CERTIFICADO PELO IMETRO.	INJETEMP	UND	100	9,80	980,00
VALOR TOTAL GLOBAL:						**980,00**

VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: R$ 980,00 (NOVENTOS E OITENTA REAIS)

ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	**CADERNO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO**: DESCRIÇÃO: MEDINDO 19X26, CAPA DURA, ESPIRAL DUPLO, COM POLICROMIA PERSONALIZADA NA CAPA/CONTRA CAPA, FRENTE E VERSO. 80 FOLHAS (FOTO)	DONA POLA	UND	220	22,75	5.005,00
09	**CANETA ESFEROGRAFICA NA COR AZUL**. DESCRIÇÃO: PONTA FINA 0.8 MM, COM 50 UNIDADES. CORPO TRANSPARENTE HEXAGONAL E BOLA DE TUNGSTÊNIO QUE GARANTE MAIOR CONFORTO NA ESCRITA, TINTA DE EXCELENTE QUALIDADE COM SECAGEM RÁPIDA E GRANDE DURABILIDADE, ESCREVE ATÉ 2 KM. TAMPA SUPERIOR E INFERIOR NA MESMA COR DA TINTA PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DA MESMA.	BIC	CX	10	26,85	268,50
10	**CANETA ESFEROGRAFICA NA COR PRETA**. DESCRIÇÃO: PONTA FINA 0.8 MM, COM 50 UNIDADES. CORPO TRANSPARENTE HEXAGONAL E BOLA DE TUNGSTÊNIO QUE GARANTE MAIOR CONFORTO NA ESCRITA, TINTA DE EXCELENTE QUALIDADE COM SECAGEM RÁPIDA E GRANDE DURABILIDADE, ESCREVE ATÉ 2 KM. 1TAMPA SUPERIOR E INFERIOR NA MESMA COR DA TINTA PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DA MESMA.	BIC	CX	10	26,85	268,50
11	**CANETA ESFEROGRAFICA NA COR VERMELHA**. DESCRIÇÃO: PONTA FINA 0.8 MM, COM 50 UNIDADES. CORPO TRANSPARENTE HEXAGONAL E BOLA DE TUNGSTÊNIO QUE GARANTE MAIOR CONFORTO NA ESCRITA, TINTA DE EXCELENTE QUALIDADE COM SECAGEM RÁPIDA E GRANDE DURABILIDADE, ESCREVE ATÉ 2 KM. TAMPA SUPERIOR E INFERIOR NA MESMA COR DA TINTA PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DA MESMA.	BIC	CX	10	26,85	268,50
23	**LÁPIS PRETO Nº:** DESCRIÇÃO: LÁPIS SEXTAVADO, SEM BORRACHA, MÁXIMA RESISTÊNCIA E MACIEZ, EXCELENTE QUALIDADE PARA USO GERAL E ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO, PONTA MAX RESISTENTE, O QUE PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE AO PRODUTO E MAIS FACILIDADE AO APONTAR, FÓRMULA COM EXCLUSIVAS MICROPARTÍCULAS ATIVAS QUE GARANTE A MAIS ALTA RESISTÊNCIA. COM GRADUAÇÃO HB, QUE É IDEAL PARA ESCRITA EM GERAL. PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA PELO FSC: RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E PODE SER RECICLADO. PRODUTO ATÓXICO. ESPECIFICAÇÕES: - CORPO SEXTAVADO; - GRADUAÇÃO: Nº2 HB; - PRODUTO CERTIFICADO FSC. DIMENSÕES: - 19 X 1 X 1 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); GROSA COM 144 UNIDADES.	LENORA	GROSA	20	34,75	695,00
28	**SACOLA DE PAPEL PARA EMBALAGEM**: DESCRIÇÃO: TAMANHO M, MEDIDA 35X25X10CM (ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA); CATEGORIA: SACOLAS ECOLÓGICAS; TIPO DE PAPEL: OFF-SET 180 GRS, COR BRANCA, TIPO DE ACABAMENTO: PLASTIFICAÇÃO FOSCA; ALÇA DE CORDÃO BRANCO; (ESTAMPADA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS E FOTOS DA CIDADE) COM PREDOMINÂNCIA DAS CORES AZUL E BRANCO.	G. IDEAL	KIT	1.500	3,75	5.625,00
30	**TOALHA DE LAVABO**: DESCRIÇÃO: TAMANHO 30 CM X 50 CM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, GRAMATURA 330 G/M², TODA EMBANHAD NAS 4 BORDAS. CORES SORTIDAS.	DIANELLI	UND	200	3,33	666,00
VALOR TOTAL GLOBAL:						**12.796,50**

VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: R$ 12.796,50 (DOZE MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VALDECI EUGÊNIO FERREIRA DE SOUSA ME

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	**APONTADOR ESCOLAR JUMBO** – DESCRIÇÃO: CORES SORTIDAS., FURO GRANDE PARA LÁPIS JUMBO, FORMATO RETANGULAR COM FRISOS LATERAIS PARA FIXAR OS DEDOS, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE DE ALTO BRILHO, COM LÂMINA ANTIFERRUGEM QUE APONTA 6X, UNIDADE. CERTIFICADO PELO IMETRO.	CIS	UND	1.500	0,69	1.035,00
21	**LÁPIS DE COR JUMBO: COM 12 CORES + APONTADOR: DESCRIÇÃO:** TRIANGULAR, FEITOS DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, O QUE NÃO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE, PONTAS GROSSAS, RESISTENTES, MACIAS E CREMOSAS. A VERSÃO SUPER AJUDA NO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, POR ISSO ELE É RECOMENDADO PARA CRIANÇAS NA FASE PRÉ-ESCOLARES. **CONFIGURAÇÃO DO PRODUTO** **MODELO:**TRIANGULAR **QUANTIDADE DE LÁPIS**: 12 LÁPIS DE COR **MATERIAL:**MADEIRA REFLORESTADA **MINA:**5,5 MM **PRODUTO CERTIFICADO:**FSC PRODUTO ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL INCLUI APONTADOR **VANTAGENS** ESTIMULA A MOTRICIDADE. PERMITE A UTILIZAÇÃO DA CAPACIDADE CRIATIVA. ESTIMULA A PERCEPÇÃO DE CORES. SEUS DESENHOS MAIS VIVOS E CRIATIVOS COM ÓTIMA COBERTURA. CERTIFICADO FSC.	CIS	CX	400	15,98	6.392,00
VALOR TOTAL GLOBAL:						**7.427,00**

VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: R$ 7.427,00 (SETE MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS)

RBQ COMERCIAL LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	**BORRACHA ESCOLAR BRANCA**: DESCRIÇÃO: INDICADA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, OVAL. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADIENO, NÃO TÓXICA. CERTIFICADA PELO IMETRO. SIMILAR OU SUPERIOR MERCUR.	LEO E LEO	UND	1.500	0,88	1.320,00
18	**FITA PARA EMPACOTAMENTO:** DESCRIÇÃO: A FITA PARA EMBALAGEM, IDEAL PARA EMPACOTAMENTO, LACRAÇÃO DE PACOTES, FECHAMENTO DE CAIXAS DE PAPELÃO, EMENDAS E REFORÇOS, JUNÇÕES, PROTEÇÃO, MARCAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO. CARACTERÍSTICAS SUBSTRATO: - FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO. ADESIVO: - ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA. APRESENTAÇÃO: TRANSPARENTE COMPRIMENTO X LARGURA: 50M X 48MM. CERTIFICADA PELO IMETRO.	ALLTAPE	UND	400	2,99	1.196,00
26	**GRAMPEADOR TAPECEIRO**: DESCRIÇÃO: GRAMPEADOR DE ALTA PRESSÃO, MODELO TACKER. ESTRUTURA METÁLICA. IDEAL PARA TAPEÇARIA, ESTOFADOS, MOLDURAS, E OUTROS. COM ALÇA PARA TRAVAMENTO DE SEGURANÇA. FUNÇÕES: FIXAR. GRAMPOS: 106/6 E 106/8. MEDIDAS (C X L X A): 15CM X 4,5CM X 8CM COR AZUL.	JOCAR	UND	180	38,02	6.843,60
VALOR TOTAL GLOBAL:						**9.359,60**
VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: R$ 9.359,60 (NOVE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)						

PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
29	**TESOURA ESCOLAR**: DESCRIÇÃO: TESOURA ESCOLAR SEGURA, CONFORTÁVEL E FUNCIONAL, COM CABO COLORIDO E EMBORRACHADO, PONTAS ARREDONDADAS E UMA RÉGUA DE 5CM NA LÂMINA, COM ENCAIXE PARA 3 DEDOS, BLISTADAS INDIVIDUALMENTE, **COMPOSIÇÃO**: CABO EM POLIPROPILENO E RESINA TERMOPLÁSTICA. LÂMINA EM AÇO INOX. DIMENSÃO APROXIMADA DA EMBALAGEM (AXLXC): 19 X 8 X 1CM, COM NÚMERO DE REGISTRO / CERTIFICAÇÃO NO INMETRO, CAIXA COM 24 UNIDADES.	LEO E LEO	CX	34	51,90	1.764,60
VALOR TOTAL GLOBAL:						**1.764,60**
VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: R$ 1.764,60 (UM MIL SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)						

EDUARDO PRATA DE LACERDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	**CADERNO BROCHURÃO**: DESCRIÇÃO: COM 96 FOLHAS: COM PAUTA; FORMATO 200 X 275 MM; CAPA/CONTRA CAPA; CONFECCIONADA EM PAPEL COUCHÊ 280G/M². O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E AINDA POSSUIR OS SELOS FSC, CERFOR OU PEFC. COM POLICROMIA PERSONALIZADA NA CAPA/CONTRA CAPA, FRENTE E VERSO (FOTOS E HINO DE ARAÚJOS).	RX	UND	2.000	7,59	15.180,00
05	**CADERNO BROCHURÃO**: DESCRIÇÃO: COM 96 FOLHAS: SEM PAUTA; FORMATO 200 X 275 MM; CAPA/CONTRA CAPA; CONFECCIONADA EM PAPEL COUCHÊ 280G/M². FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF SET 56 G/M². O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E AINDA POSSUIR OS SELOS FSC, CERFOR OU PEFC. COM POLICROMIA PERSONALIZADA NA CAPA/CONTRA CAPA, FRENTE E VERSO (FOTOS E HINO DE ARAÚJOS).	RX	UND	800	7,59	6.072,00
07	**CADERNO DE DESENHO:** DESCRIÇÃO: CARTOGRAFIA 96 FOLHAS, FORMATO 275X200, CAPA FLEXIVAL, TAMANHO 200MM X 280MM X 10MM.	MAXIMA	UND	1.000	7,14	7.140,00
12	**CANETINHA PONTA MÉDIA**: DESCRIÇÃO: JOGO COM 12 CORES, IDEAL PARA AS MÃOZINHAS MIÚDAS. PONTA FIRME E RESISTENTE, ESCRITA MACIA, TINTA ATÓXICA E LAVÁVEL, FORMULAÇÃO COM CORANTES DE ALTA QUALIDADE CORES MAIS VIVAS E GRANDE DURABILIDADE, TAMPA BEM FIXADA E ANTI-ASFIXIANTE PARA MAIOR SEGURANÇA DAS CRIANÇAS. COM REGISTRO NO IMETRO.	COMPACTOR	JOGO	1.500	7,52	11.280,00
15	**CANECA INFANTIL:** DESCRIÇÃO: CANECA MERENDA ESCOLAR – 300 ML, PRODUZIDA COM POLIPROPILENO VIRGEM ATÓXICO E TAMBÉM ADICIONADO O ADITIVO ANTIMICROBIANO, ASSIM GARANTINDO MAIS SEGURANÇA A SUA SAÚDE. MODELO LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS), COM FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ABA, EMPILHÁVEL.PODE SER ENVIADO AO MICROONDAS E AO LAVA LOUÇAS COM PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA A PEÇA E ACABAMENTO BRILHANTE.. PRODUTO IDEAL PARA SER UTILIZADO EM ESCOLAS, BERÇÁRIOS, CRECHES, ENTRE OUTROS. ATENDE A RESOLUÇÃO 105 DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES. **CORES A VARIADAS.** **RESISTÊNCIA A TEMPERATURA**DE 100°C POR 20 MINUTOS **MEDIDAS EXTERNAS:**78 X 78 X 86MM (C X L X A) **ESPESSURA:**2,5MM **PESO APROXIMADO:**55GR CERTIFICADA PELO IMETRO.	ERCAPLAST	UND	100	1,63	163,00
16	**FITA CORRETIVA:** DESCRIÇÃO: CORRETIVO EM FITA 4,2MM X 12M 3011- UNIDADE FITA CORRETIVA COM APLICADOR FLEXÍVEL PARA SE ADAPTAR AO ÂNGULO DE APLICAÇÃO NO CADERNO, GARANTINDO UMA APLICAÇÃO SUAVE E CORREÇÕES LIMPAS, PERMITINDO A REESCRITA INSTANTÂNEA NA ÁREA CORRIGIDA. COBRINDO DE MANEIRA EFICAZ, INCLUSIVE COM CANETAS COLORIDAS. IDEAL PARA ESCOLA, CASA OU ESCRITÓRIO – ESPECIFICAÇÕES: - TIPO DO PRODUTO: FITA CORRETIVA - TAMAN DA FITA: 4,2 MM X 12 M - TAMAN APROX: 8,1 X 2 X 15,8 CM - TAMANHO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 12 X 8,5 X 7,5 CM - COR: PRETO, BRANCO - COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, DIÓXIDO DE TITÂNIO RUTILO. CERTIFICADA PELO IMETRO.	BRW	UND	200	8,10	1.620
25	**MOCHILA TIPO SACOLINHA PERSONALIZADA:** DESCRIÇÃO: TECIDO DE NEOPREME, COM ARTE SUBLIMADA (NÃO É TRANSFER), PORTANTO A ARTE DEVERÁ FICAR COM CORES VIVAS E NÃO DESBOTAR AO SER LAVADA. ESTAMPA IMPRESSA NA FRENTE, COM A PARTE DE TRÁS DE COR ÚNICA E POSSIBILIDADE DE ESCOLHER A COR DA CORDINHA DE ACORDO COM A ARTE. COSTURADAS EM COSTURA RETA E OVERLOCADAS POR DENTRO. COR DO CORDÃO: BRANCO TAMANHO MOCHILA: 23X30CM ALTURA: 30 CM LARGURA: 23 CM COMPRIMENTO: 20 CM PESO APROXIMADO: 100 G	SÃO JOSÉ	UND	200	27,60	5.520,00
27	**RÉGUA 30 CM**: DESCRIÇÃO: RÉGUA 30 CM, PRODUZIDA EM POLIESTIRENO COM ESPESSURA EM 3MM OFERECENDO RESISTÊNCIA, QUALIDADE E DURABILIDADE. IMPRESSÃO É TAMPOGRAFICA, PROCESSO QUE GARANTE QUE AS ESCALAS NÃO DESBOTEM OU DESGASTEM COM O SEU MANUSEIO. PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CERTIFICADAS PELO INMETRO. CORES DIVERSAS.	FAÇA FÁCIL	UND	1.350	1,19	1.606,50
VALOR TOTAL GLOBAL:						**48.581,50**
VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: R$ 46.961,50 (QUARENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

JR LICITA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
22	**LÁPIS GRAFITE JUMBO** – DESCRIÇÃO: LÁPIS GRAFITE TRIANGULAR ECOLÁPIS JUMBO N.2 HB FABER-CASTELLBT 3 UM – ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO JUMBO: IDEAL PARA MÃOS PEQUENAS; FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO: GARANTIA DE CONFORTO E MELHOR ESCRITA; PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA PRODUTO CERTIFICADO FSC ®, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE; PONTA MAX RESISTENTE; KIT CONTENDO 3 UNIDADES DE LÁPIS. CERTIFICADO FSC.	FABER CASTELL	UND	400	1,40	560,00
24	**MASSA DE MODELAR**: DESCRIÇÃO: EXCELENTE CONSISTÊNCIA; BAIXA OLEOSIDADE; CORES VIVAS E MISCÍVEIS; PRODUTO ATÓXICO; TEXTURA MACIA; REUTILIZÁVEL: NÃO ENDURECE EM CONTATO COM O AR, NÃO GRUDA NAS MÃOS, NÃO ESFARELA. COMPOSTA DE CERA ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, MACIA. EMBALAGEM COM 180 GRAMAS, CAIXA COM 12 UNIDADES. CERTIFICADA PELO IMETRO. SIMILAR OU SUPERIOR FABER CASTELL.	ACRILLEX	UND	800	3,25	2.600,00
VALOR TOTAL GLOBAL:						**3.160,00**
VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: R$ 3.160,00 (TRÊS MIL CENTO E SESSENTA REAIS)						

RJ SILVA INFORMÁTICA ACESSÓRIOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	**APONTADOR PARA LÁPIS**: DESCRIÇÃO: APONTADOR SIMPLES, MODELO CLÁSSICO, LÂMINA DE ALTA QUALIDADE, DE AÇO TEMPERADO, MAIOR DURABILIDADE, COM DESIGN ERGONÔMICO, CERTIFICADO PELO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL.	LEO E LEO	UND	1.500	0,51	765,00
VALOR TOTAL GLOBAL:						**765,00**
VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: R$ 765,00 (SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)						

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira

Equipe de Apoio:

THAÍS MESQUITA RIBEIRO	*LUIS FERNANDO DUARTE*

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:D671635F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADJUDICAO-HOMOLOGACAO-ATA PL 354 - 2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 354/2023
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de utensílios domésticos., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
3 Poderes Comércio Ltda.	1	1	88,65
3 Poderes Comércio Ltda.	2	2	216,20
3 Poderes Comércio Ltda.	8	8	1.564,80
3 Poderes Comércio Ltda.	9	9	2.176,80
3 Poderes Comércio Ltda.	10	10	479,20
3 Poderes Comércio Ltda.	11	11	435,00
3 Poderes Comércio Ltda.	12	12	704,00
3 Poderes Comércio Ltda.	14	14	1.348,00
3 Poderes Comércio Ltda.	30	30	1.495,20
3 Poderes Comércio Ltda.	31	31	1.931,20
3 Poderes Comércio Ltda.	33	33	6.123,00
3 Poderes Comércio Ltda.	43	43	108,35
3 Poderes Comércio Ltda.	45	45	732,25
3 Poderes Comércio Ltda.	49	49	600,60
3 Poderes Comércio Ltda.	54	54	2.733,50
3 Poderes Comércio Ltda.	85	85	378,90
3 Poderes Comércio Ltda.	93	93	1.903,20
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	20	20	1.818,50
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	44	44	1.419,80
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	73	73	6.265,00
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	74	74	7.770,00
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	113	113	1.440,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	4	4	7.828,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	7	7	680,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	13	13	1.100,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	16	16	3.482,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	17	17	5.558,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	22	22	6.187,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	23	23	1.886,50

Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	24	24	12.593,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	25	25	4.072,25
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	26	26	3.884,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	27	27	4.867,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	32	32	3.652,80
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	42	42	1.476,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	46	46	9.622,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	48	48	1.479,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	55	55	13.998,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	56	56	1.590,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	57	57	1.500,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	60	60	3.744,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	61	61	871,75
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	63	63	1.824,30
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	64	64	3.041,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	65	65	1.290,80
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	66	66	9.244,75
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	67	67	900,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	68	68	5.946,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	72	72	3.130,75
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	77	77	1.649,70
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	82	82	179,40
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	84	84	4.114,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	87	87	2.245,05
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	88	88	1.598,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	89	89	324,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	90	90	601,80
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	91	91	1.804,80
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	92	92	1.963,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	94	94	1.196,40
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	95	95	1.015,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	97	97	5.280,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	99	99	29.209,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	103	103	651,30
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	104	104	2.349,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	105	105	9.250,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	116	116	2.752,75
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	118	118	666,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	119	119	257,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	120	120	599,80
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	121	121	10.750,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	122	122	435,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	124	124	688,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	126	126	16.478,40
CAPTIVE IND E COM LTDA	18	18	1.322,50
CAPTIVE IND E COM LTDA	19	19	1.200,00
CAPTIVE IND E COM LTDA	69	69	7.700,00
CAPTIVE IND E COM LTDA	70	70	1.435,00
CAPTIVE IND E COM LTDA	71	71	2.415,00
CAPTIVE IND E COM LTDA	106	106	3.960,00
CAPTIVE IND E COM LTDA	107	107	2.196,00
CAPTIVE IND E COM LTDA	110	110	4.165,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	51	51	952,50
LM SUPRIMENTOS LTDA	58	58	2.030,65
LM SUPRIMENTOS LTDA	59	59	2.999,50
LM SUPRIMENTOS LTDA	78	78	3.454,50
LM SUPRIMENTOS LTDA	79	79	348,40
LM SUPRIMENTOS LTDA	81	81	2.965,20
LM SUPRIMENTOS LTDA	100	100	1.467,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	101	101	6.360,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	102	102	1.824,80
LM SUPRIMENTOS LTDA	108	108	420,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	109	109	8.450,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	111	111	351,000
LM SUPRIMENTOS LTDA	112	112	5.463,30
LM SUPRIMENTOS LTDA	114	114	325,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	115	115	420,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	117	117	595,00
SHIGEMOTO & CIA LTDA	123	123	3.684,50
N N L ACESSORIOS DE MODA LTDA ME	29	29	11.962,50
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	34	34	1.829,25
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	52	52	1.480,00
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	75	75	3.491,25
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	76	76	4.194,00
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	80	80	338,80
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	96	96	1.227,60
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	98	98	4.735,00
GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.	3	3	2.260,00
GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.	5	5	4.156,50
GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.	6	6	4.941,00
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	35	35	725,60
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	36	36	534,00
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	37	37	360,00
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	38	38	1.207,50
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	39	39	1.917,50
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	40	40	819,00
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	41	41	422,55
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	47	47	487,50
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	50	50	1.209,00

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	53	53	357,50

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
3 Poderes Comércio Ltda.	23.018,85
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	18.713,30
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	211.512,30
CAPTIVE IND E COM LTDA	24.393,50
LM SUPRIMENTOS LTDA	38.426,85
SHIGEMOTO & CIA LTDA	3.684,50
N N L ACESSORIOS DE MODA LTDA ME	11.962,50
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	17.295,90
GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.	11.357,50
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	8.040,15

Valot Total Adjudicado	**368.405,35**

Arcos, 06 de dezembro de 2023.

TATIANE KATHERYNE CASTRO E ALVES
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº342/2023
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023

Objeto: Aquisição de utensílios domésticos.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 354/2023 Pregão nº 165/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3 Poderes Comércio Ltda.	1	1	1,9700	88,65
3 Poderes Comércio Ltda.	2	2	10,8100	216,20
3 Poderes Comércio Ltda.	8	8	19,5600	1.564,80
3 Poderes Comércio Ltda.	9	9	27,2100	2.176,80
3 Poderes Comércio Ltda.	10	10	5,9900	479,20
3 Poderes Comércio Ltda.	11	11	7,2500	435,00
3 Poderes Comércio Ltda.	12	12	8,8000	704,00
3 Poderes Comércio Ltda.	14	14	16,8500	1.348,00
3 Poderes Comércio Ltda.	30	30	18,6900	1.495,20
3 Poderes Comércio Ltda.	31	31	24,1400	1.931,20
3 Poderes Comércio Ltda.	33	33	4,7100	6.123,00
3 Poderes Comércio Ltda.	43	43	1,9700	108,35
3 Poderes Comércio Ltda.	45	45	29,2900	732,25
3 Poderes Comércio Ltda.	49	49	10,9200	600,60
3 Poderes Comércio Ltda.	54	54	109,3400	2.733,50
3 Poderes Comércio Ltda.	85	85	12,6300	378,90
3 Poderes Comércio Ltda.	93	93	15,8600	1.903,20
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	20	20	72,7400	1.818,50
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	44	44	70,9900	1.419,80
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	73	73	179,0000	6.265,00
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	74	74	222,0000	7.770,00
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	113	113	72,0000	1.440,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	4	4	97,8500	7.828,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	7	7	8,5000	680,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	13	13	13,7500	1.100,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	16	16	69,6500	3.482,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	17	17	277,9000	5.558,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	22	22	137,5000	6.187,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	23	23	34,3000	1.886,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	24	24	179,9000	12.593,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	25	25	62,6500	4.072,25
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	26	26	48,5500	3.884,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	27	27	64,9000	4.867,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	32	32	45,6600	3.652,80
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	42	42	1,2300	1.476,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	46	46	384,9000	9.622,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	48	48	26,9000	1.479,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	55	55	699,9000	13.998,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	56	56	15,9000	1.590,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	57	57	1,2000	1.500,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	60	60	31,2000	3.744,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	61	61	15,8500	871,75
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	63	63	40,5400	1.824,30
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	64	64	86,9000	3.041,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	65	65	36,8800	1.290,80
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	66	66	369,7900	9.244,75
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	67	67	6,0000	900,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	68	68	169,9000	5.946,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	72	72	89,4500	3.130,75

Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	77	77	54,9900	1.649,70
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	82	82	5,9800	179,40
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	84	84	4,8400	4.114,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	87	87	49,8900	2.245,05
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	88	88	79,9000	1.598,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	89	89	10,8000	324,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	90	90	30,0900	601,80
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	91	91	30,0800	1.804,80
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	92	92	13,0900	1.963,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	94	94	9,9700	1.196,40
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	95	95	6,7700	1.015,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	97	97	66,0000	5.280,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	99	99	649,1000	29.209,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	103	103	21,7100	651,30
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	104	104	46,9900	2.349,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	105	105	185,0000	9.250,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	116	116	78,6500	2.752,75
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	118	118	22,2000	666,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	119	119	25,7000	257,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	120	120	29,9900	599,80
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	121	121	430,0000	10.750,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	122	122	14,5000	435,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	124	124	45,9000	688,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	126	126	102,9900	16.478,40
CAPTIVE IND E COM LTDA	18	18	52,9000	1.322,50
CAPTIVE IND E COM LTDA	19	19	40,0000	1.200,00
CAPTIVE IND E COM LTDA	69	69	220,0000	7.700,00
CAPTIVE IND E COM LTDA	70	70	41,0000	1.435,00
CAPTIVE IND E COM LTDA	71	71	69,0000	2.415,00
CAPTIVE IND E COM LTDA	106	106	99,0000	3.960,00
CAPTIVE IND E COM LTDA	107	107	54,9000	2.196,00
CAPTIVE IND E COM LTDA	110	110	119,0000	4.165,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	51	51	12,7000	952,50
LM SUPRIMENTOS LTDA	58	58	23,8900	2.030,65
LM SUPRIMENTOS LTDA	59	59	85,7000	2.999,50
LM SUPRIMENTOS LTDA	78	78	98,7000	3.454,50
LM SUPRIMENTOS LTDA	79	79	8,7100	348,40
LM SUPRIMENTOS LTDA	81	81	98,8400	2.965,20
LM SUPRIMENTOS LTDA	100	100	24,4500	1.467,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	101	101	79,5000	6.360,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	102	102	22,8100	1.824,80
LM SUPRIMENTOS LTDA	108	108	21,0000	420,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	109	109	169,0000	8.450,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	111	111	3,9000	351,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	112	112	364,2200	5.463,30
LM SUPRIMENTOS LTDA	114	114	6,5000	325,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	115	115	8,4000	420,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	117	117	17,0000	595,00
SHIGEMOTO & CIA LTDA	123	123	73,6900	3.684,50
N N L ACESSORIOS DE MODA LTDA ME	29	29	217,5000	11.962,50
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	34	34	24,3900	1.829,25
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	52	52	29,6000	1.480,00
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	75	75	99,7500	3.491,25
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	76	76	139,8000	4.194,00
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	80	80	8,4700	338,80
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	96	96	10,2300	1.227,60
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	98	98	94,7000	4.735,00
GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.	3	3	28,2500	2.260,00
GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.	5	5	48,9000	4.156,50
GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.	6	6	54,9000	4.941,00
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	35	35	9,0700	725,60
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	36	36	4,4500	534,00
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	37	37	1,5000	360,00
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	38	38	1,0500	1.207,50
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	39	39	29,5000	1.917,50
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	40	40	18,2000	819,00
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	41	41	9,3900	422,55
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	47	47	9,7500	487,50
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	50	50	1,8600	1.209,00
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	53	53	7,1500	357,50

Classificação Geral

Fornecedor	**Valor Total**
3 Poderes Comércio Ltda.	23.018,85
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	18.713,30
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	211.512,30
CAPTIVE IND E COM LTDA	24.393,50
LM SUPRIMENTOS LTDA	38.426,85
SHIGEMOTO & CIA LTDA	3.684,50
N N L ACESSORIOS DE MODA LTDA ME	11.962,50
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	17.295,90
GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.	11.357,50
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	8.040,15

ARCOS,06 DE DEZEMBRO DE 2023

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº342/2023
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023

Objeto: Aquisição de utensílios domésticos.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3 Poderes Comércio Ltda.	1	1	1,9700	88,65
3 Poderes Comércio Ltda.	2	2	10,8100	216,20
3 Poderes Comércio Ltda.	8	8	19,5600	1.564,80
3 Poderes Comércio Ltda.	9	9	27,2100	2.176,80
3 Poderes Comércio Ltda.	10	10	5,9900	479,20
3 Poderes Comércio Ltda.	11	11	7,2500	435,00
3 Poderes Comércio Ltda.	12	12	8,8000	704,00
3 Poderes Comércio Ltda.	14	14	16,8500	1.348,00
3 Poderes Comércio Ltda.	30	30	18,6900	1.495,20
3 Poderes Comércio Ltda.	31	31	24,1400	1.931,20
3 Poderes Comércio Ltda.	33	33	4,7100	6.123,00
3 Poderes Comércio Ltda.	43	43	1,9700	108,35
3 Poderes Comércio Ltda.	45	45	29,2900	732,25
3 Poderes Comércio Ltda.	49	49	10,9200	600,60
3 Poderes Comércio Ltda.	54	54	109,3400	2.733,50
3 Poderes Comércio Ltda.	85	85	12,6300	378,90
3 Poderes Comércio Ltda.	93	93	15,8600	1.903,20
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	20	20	72,7400	1.818,50
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	44	44	70,9900	1.419,80
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	73	73	179,0000	6.265,00
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	74	74	222,0000	7.770,00
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	113	113	72,0000	1.440,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	4	4	97,8500	7.828,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	7	7	8,5000	680,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	13	13	13,7500	1.100,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	16	16	69,6500	3.482,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	17	17	277,9000	5.558,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	22	22	137,5000	6.187,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	23	23	34,3000	1.886,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	24	24	179,9000	12.593,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	25	25	62,6500	4.072,25
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	26	26	48,5500	3.884,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	27	27	64,9000	4.867,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	32	32	45,6600	3.652,80
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	42	42	1,2300	1.476,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	46	46	384,9000	9.622,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	48	48	26,9000	1.479,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	55	55	699,9000	13.998,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	56	56	15,9000	1.590,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	57	57	1,2000	1.500,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	60	60	31,2000	3.744,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	61	61	15,8500	871,75
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	63	63	40,5400	1.824,30
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	64	64	86,9000	3.041,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	65	65	36,8800	1.290,80
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	66	66	369,7900	9.244,75
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	67	67	6,0000	900,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	68	68	169,9000	5.946,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	72	72	89,4500	3.130,75
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	77	77	54,9900	1.649,70
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	82	82	5,9800	179,40
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	84	84	4,8400	4.114,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	87	87	49,8900	2.245,05
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	88	88	79,9000	1.598,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	89	89	10,8000	324,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	90	90	30,0900	601,80
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	91	91	30,0800	1.804,80
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	92	92	13,0900	1.963,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	94	94	9,9700	1.196,40
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	95	95	6,7700	1.015,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	97	97	66,0000	5.280,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	99	99	649,1000	29.209,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	103	103	21,7100	651,30
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	104	104	46,9900	2.349,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	105	105	185,0000	9.250,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	116	116	78,6500	2.752,75
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	118	118	22,2000	666,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	119	119	25,7000	257,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	120	120	29,9900	599,80
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	121	121	430,0000	10.750,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	122	122	14,5000	435,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	124	124	45,9000	688,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	126	126	102,9900	16.478,40
CAPTIVE IND E COM LTDA	18	18	52,9000	1.322,50

CAPTIVE IND E COM LTDA	19	19	40,0000	1.200,00
CAPTIVE IND E COM LTDA	69	69	220,0000	7.700,00
CAPTIVE IND E COM LTDA	70	70	41,0000	1.435,00
CAPTIVE IND E COM LTDA	71	71	69,0000	2.415,00
CAPTIVE IND E COM LTDA	106	106	99,0000	3.960,00
CAPTIVE IND E COM LTDA	107	107	54,9000	2.196,00
CAPTIVE IND E COM LTDA	110	110	119,0000	4.165,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	51	51	12,7000	952,50
LM SUPRIMENTOS LTDA	58	58	23,8900	2.030,65
LM SUPRIMENTOS LTDA	59	59	85,7000	2.999,50
LM SUPRIMENTOS LTDA	78	78	98,7000	3.454,50
LM SUPRIMENTOS LTDA	79	79	8,7100	348,40
LM SUPRIMENTOS LTDA	81	81	98,8400	2.965,20
LM SUPRIMENTOS LTDA	100	100	24,4500	1.467,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	101	101	79,5000	6.360,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	102	102	22,8100	1.824,80
LM SUPRIMENTOS LTDA	108	108	21,0000	420,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	109	109	169,0000	8.450,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	111	111	3,9000	351,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	112	112	364,2200	5.463,30
LM SUPRIMENTOS LTDA	114	114	6,5000	325,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	115	115	8,4000	420,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	117	117	17,0000	595,00
SHIGEMOTO & CIA LTDA	123	123	73,6900	3.684,50
N N L ACESSORIOS DE MODA LTDA ME	29	29	217,5000	11.962,50
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	34	34	24,3900	1.829,25
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	52	52	29,6000	1.480,00
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	75	75	99,7500	3.491,25
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	76	76	139,8000	4.194,00
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	80	80	8,4700	338,80
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	96	96	10,2300	1.227,60
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	98	98	94,7000	4.735,00
GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.	3	3	28,2500	2.260,00
GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.	5	5	48,9000	4.156,50
GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.	6	6	54,9000	4.941,00
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	35	35	9,0700	725,60
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	36	36	4,4500	534,00
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	37	37	1,5000	360,00
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	38	38	1,0500	1.207,50
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	39	39	29,5000	1.917,50
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	40	40	18,2000	819,00
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	41	41	9,3900	422,55
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	47	47	9,7500	487,50
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	50	50	1,8600	1.209,00
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	53	53	7,1500	357,50

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
3 Poderes Comércio Ltda.	23.018,85
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	18.713,30
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	211.512,30
CAPTIVE IND E COM LTDA	24.393,50
LM SUPRIMENTOS LTDA	38.426,85
SHIGEMOTO & CIA LTDA	3.684,50
N N L ACESSORIOS DE MODA LTDA ME	11.962,50
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	17.295,90
GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.	11.357,50
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	8.040,15

ARCOS,06 DE DEZEMBRO DE 2023

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E8546E0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO - PE 044/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 044/2023
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - PONTOS DE INTERNET E IP FIXO: UBS (300 MB) PSF (300 MB) PREFEITURA (600 MB) DENGUE /ENDEMIAS (100MB) VIGILÂNCIA SANITÁRIA (100MB) CONSELHO TUTELAR (100 MB) CRAS (200 MB) FARMÁCIA (100 MB) ESCOLA (300 MB) CRECHE (300 MB) CASA DE CULTURA (200 MB) CASA (MÉDICOS) (100 MB) CLUBE (100 MB) SECRETARIA DE ESPORTES (100 MB) QUADRA POLIESPORTIVA (100 MB) EMATER (100 MB) PRAÇA POR DO SOL (100 MB) PRAÇA COOPERATIVA (100 MB) PRAÇA CENTRO (100 MB) PRAÇA COAB (100 MB) PRAÇA CRUZEIRO (100 MB) PRAÇA ROSÁRIO (100 MB) POLICIA MILITAR (200 MB) COMUNIDADE TIJUCAL - ZONA RURAL (100 MB) COMUNIDADE SERRA DA PRATA - ZONA RURAL (100 MB) ENDEMIAS (100 MB) SETOR DE TRIBUTOS IP FIXO E-SUS IP FIXO - Quantidade: 12 Serviço - Valor Referência: 5.028,69

Fornecedor	Situação	Valor Total
TELECOM LEOPOLDINA LTDA (10.245.295/0001-10)	Adjudicado em: 19/12/2023 - 13:00:25 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	23.340,00

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Pregoeiro

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Autoridade Competente

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:2CDA7187

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0537/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0537/2021 – Processo nº 0192/2021 Inexigibilidade nº 00027/2021 –Contratada: BANCO BRADESCO S.A. CNPJ/MF nº. 60.746.948/0001-42. Objeto : Altera a vigência Contratual **para até 31/12/2024 e** reajusta os valores conforme:

Cód. Item	Descrição	Unidade	Valor unitário atual R$	Valor unitário atualizado R$
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE TARIFA BANCÁRIA - CORRESPONDENTE / CREDENCIADO / CONVENIADO	SERV	3,75	3,93
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE TARIFA BANCÁRIA - INTERNET BAKING	SERV	2,80	2,93
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE TARIFA BANCÁRIA - OUTROS CANAIS DE ATENDIMENTO	SERV	5,76	6,04
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE TARIFA BANCÁRIA - TERMINAL DE AUTO ATENDIMENTO	SERV	2,66	2,79

Campanha, 20 de Dezembro de 2023

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:DE610AE3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 540/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 0540/2021 – Processo nº 0192/2021 Inexigibilidade nº 00027/2021 –Contratada: BANCO DO BRASIL S.A. pessoa jurídica de direito privado, com endereço ao SET SBS Quadra 1 SN / ASA SUL/ BRASILIA – DF – 70.070-110 neste ato representada por seu representante, SILVIO SONEGO RAYMUNDO PEREIRA CPF Nº 302.953.058-27 a seguir denominada **CONTRATADA**, CNPJ Nº 00.000.000/0001-91. Objeto : Altera a vigência Contratual **para até 31/12/2024 e** reajusta os valores conforme:

Cód. Item	Descrição	Unidade	Valor unitário atual R$	Valor unitário atualizado R$
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE TARIFA BANCÁRIA - CORRESPONDENTE / CREDENCIADO / CONVENIADO	SERV	3,75	3,93
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE TARIFA BANCÁRIA - INTERNET BAKING	SERV	2,80	2,93
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE TARIFA BANCÁRIA - OUTROS CANAIS DE ATENDIMENTO	SERV	5,76	6,04
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE TARIFA BANCÁRIA - TERMINAL DE AUTO ATENDIMENTO	SERV	2,66	2,79

Campanha, 20 de Dezembro de 2023

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:D24A8AE2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0538/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0538/2021 – Processo nº 0192/2021 Inexigibilidade nº 00027/2021 –Contratada: COOPERATIVA DE CREDITO LIVRE ADMISSÃO DO SUL DE MINAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Dr. Brandão nº 98 – Centro – Campanha – MG – CEP 37.400-000 , CNPJ Nº CNPJ Nº 01.604.998/0008-72 neste ato representada por seus responsáveis legais, RODOLFO BASTOS LUIZ CPF Nº 047.204.546-66 e JOÃO CARLOS RIBEIRO, CPF nº 354.253.006-97. Objeto : Altera a vigência Contratual **para até 31/12/2024 e** reajusta os valores conforme:

Cód. Item	Descrição	Unidade	Valor unitário atual R$	Valor unitário atualizado R$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE TARIFA BANCÁRIA - CAIXA / GUICHÊ	SERV	6,13	6,43
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE TARIFA BANCÁRIA - CORRESPONDENTE / CREDENCIADO / CONVENIADO	SERV	3,75	3,93
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE TARIFA BANCÁRIA - INTERNET BAKING	SERV	2,80	2,93
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE TARIFA BANCÁRIA - OUTROS CANAIS DE ATENDIMENTO	SERV	2,66	2,79

Campanha, 20 de Dezembro de 2023

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:F19517F2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0539/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 0539/2021 – Processo nº 0192/2021 Inexigibilidade nº 00027/2021 –Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL pessoa jurídica de direito privado, com endereço ao Setor Bancário Sul Quadra 04 Lote 3 e 4 – Brasília – DF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu representante, MATEUS ELIAS BRAZ CPF Nº 065.957.106-41. Objeto : Altera a vigência Contratual **para até 31/12/2024 e** reajusta os valores conforme:

Cód. Item	Descrição	Unidade	Valor unitário atual R$	Valor unitário atualizado R$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE TARIFA BANCÁRIA - CAIXA / GUICHÊ	SERV	6,13	6,43
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE TARIFA BANCÁRIA - CORRESPONDENTE / CREDENCIADO / CONVENIADO	SERV	3,75	3,93
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE TARIFA BANCÁRIA - INTERNET BAKING	SERV	2,80	2,93
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE TARIFA BANCÁRIA - TERMINAL DE AUTO ATENDIMENTO	SERV	2,66	2,79

Campanha, 20 de Dezembro de 2023

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:CDCB1B91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.104/2023

LEI Nº 1.104/2023

"ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS DESPESAS DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024".

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estimadas as receitas em R$ 117.000.000,00 (Cento e dezessete milhões de reais) e fixadas as despesas em igual valor, relativo ao orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Campos Altos, para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º - As receitas do orçamento fiscal e da seguridade social serão realizadas mediante arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor.

RECEITAS

RECEITAS CORRENTES	**116.550.000,00**
Receita Tributária	16.493.000,00
Receita de Contribuições	4.534.500,00
Receita Patrimonial	5.202.000,00
Receitas de Serviços	882.000,00
Transferências Correntes	96.358.000,00

Outras Receitas Correntes	974.500,00
Receita de Contribuições Intra	5.410.000,00
Deduções para o FUNDEB 20%	-13.304.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**450.000,00**
Operações de Crédito	0,00
Transferências de Capital	450.000,00
TOTAL	**117.000.000,00**

Art. 3º - As despesas dos órgãos e entidades compreendidas no orçamento fiscal e da seguridade social serão realizadas segundo a discriminação constante dos anexos, respectivos, desta lei.

DESPESAS
POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	**99.493.700,00**
Pessoal e Encargos	49.405,750,00
Pessoal e Encargos – I.O.	4.712.000,00
Juros e Encargos da Dívida	523.000,00
Juros e Encargos da Dívida - I.O.	242.000,00
Outras Despesas Correntes	44.589.950,00
Outras Despesas Correntes - I.O.	21.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**11.594.800,00**
Investimentos	10.226.800,00
Amortização da Dívida	933.000,00
Amortização da Dívida - I.O.	435.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**5.911.500,00**
TOTAL	**117.000.000,00**

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÃO	**VALOR R$**
Legislativa	4.046.700,00
Judiciária	0,00
Administração	13.469.800,00
Segurança Pública	1.904.000,00
Assistência Social	3.101.000,00
Previdência Social	11.558.000,00
Saúde	36.798.000,00
Educação	22.108.000,00
Cultura	3.979.000,00
Urbanismo	5.981.000,00
Habitação	9.000,00
Saneamento	347.000,00
Agricultura	822.000,00
Comércio e Serviços	105.000,00
Energia	0,00
Gestão Ambiental	609.000,00
Transporte	1.116.000,00
Desporto e Lazer	198.000,00
Encargos Especiais	4.937.000,00
Reserva de Contingência	5.911.500,00
TOTAL	**117.000.000,00**

Art. 4º - Integram esta lei os anexos:

I - Quadro Demonstrativo da Receita Estimada;
II - Receita Segundo as Categorias Econômicas - anexo II - Lei 4.320/64;
III - Receita e Despesa, Segundo Categorias Econômicas; anexo I – Lei 4.320/64;
IV - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas por Órgão – anexo II - Lei 4.320/64;
V - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária – anexo VI – Lei 4.320/64;
VI -Programa de Trabalho do Governo – Demonstrativo de Funções, Sub- Funções e Programas por Projetos e Atividades – anexo VII – Lei 4.320/64;
VII- Demonstrativo da Despesa Fixada;
VIII- Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub Funções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos – anexo VIII - Lei 4.320/64;
IX- Demonstrativo da Despesa por Órgão e funções – Anexo IX – Lei 4.320/64;
X- Anexo I - Quadro Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Art. 212 da C.F. Leis Federais nº 9.394/96 e 11.494/07, EC 53/06;
XI– Anexo II – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – Quadro Demonstrativo dos Recursos Recebidos e Sua Aplicação;
XII – Anexo XIV – Quadro Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Face ao Disposto Pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000);
XIII- Quadro Demonstrativo dos Gastos com Pessoal;
XIV – Demonstrativo da origem e destinação de recursos.

Art. 5° - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, com a utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento, nos termos do inciso III, artigo 43, da Lei 4.320/64.

§1º: Sem onerar os limites constantes do caput, nos termos do parágrafo único do artigo 66 da Lei 4.320/64, fica autorizada à Secretaria de Fazenda a remanejar parcelas de dotações de pessoal de uma unidade orçamentária para outra, quando julgado indispensável à movimentação de pessoal.

§2º. Fica também o Poder Executivo, autorizado a incluir elementos de despesas, nas dotações orçamentárias em que se fizerem necessários, respeitando o limite dos saldos das dotações em que forem incluídos.

§3º. O Poder Executivo fica autorizado ainda a incluir fontes de recursos nos elementos de despesas das dotações orçamentárias em que se fizerem necessárias, respeitando o limite dos saldos dos elementos de despesa em que forem incluídas.

Art. 6º. Além dos limites estabelecidos no art. 5º fica também autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente 20% (vinte por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a utilização dos seguintes recursos:

I – 100 %Superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial.
II – 100% do Excesso de arrecadação verificado no exercício, por fonte de recursos.

Art. 7º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a:

I – realizar operações de crédito, inclusive por antecipação da receita, até o limite e nos termos estabelecido pela legislação em vigor.
II – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024;

Art. 8º - A abertura dos créditos autorizados pelo artigo anterior será por Decreto do Executivo.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, observados os limites estabelecidos na pelo Senado Federal.

Parágrafo único: Nas operações elencadas no caput deste artigo, poderá o Poder Executivo oferecer como garantia a vinculação dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, e, da parcela respectiva ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, de 20 de dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:B846AF52

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2024.

Nº da Emenda	Nome do Parlamentar	Valor	Objeto – Descrição
001	Adamilson Isaías	R$73.008,79	Aquisição de veículo para a Saúde
002	Adamilson Isaías	R$30.000,00	Reforma do Poliesportivo Dr. Luiz Kalil
003	Adamilson Isaías	R$20.000,00	Premiação do Tofefus
004	Adamilson Isaías	R$23.008,78	Acessórios para Fanfarra e Congado
005	Adamilson Isaías	R$20.000,00	Transmissão eventos esportivos.
006	Adamilson Isaías	R$20.000,00	Aquisição e instalação de cesta de bas- quete no Poliesportivo Geraldo Guimarães
007	Adamilson Isaías	R$8.672,51	Organização de eventos de corrida de rua.
008	Adamilson Isaías	R$24.336,27	Reforma do Piso da quadra da Escola Municipal Deiró Borges
009	Everaldo Eurípedes	R$146.017,57	Subvenção social Para a Instituição de apoio de Campos Altos
010	Everaldo Eurípedes	R$73.008,78	Subvenção social - Casa de Apoio
011	Jonnas Lemos	R$146.017,57	Aquisição de aparelho de ultrassom
012	Jonnas Lemos	R$73.008,78	Sec. Mun. Saúde - aquisição de ultrassom
013	Waltair	R$107.964,86	Sec. Mun. Saúde - aquisição de ultrassom
014	Waltair	R$73.008,78	Sec. Mun. Saúde - aquisição de ultrassom
015	Waltair	R$38.052,71	Subvenção social - Veteranos
016	Mauro Diego	R$146.017,57	Subvenção Social – Santa Casa
017	Mauro Diego	R$73.008,78	Subvenção Social – Santa Casa
018	Flávio Gabriel	R$73.008,79	Subvenção social - Santa Casa
019	Flávio Gabriel	R$73.008,78	Subvenção Social - HOPE
020	Flávio Gabriel	R$73.008,78	Sub. Social - Casa de Apoio
021	Willer Borges	R$20.000,00	Subvenção social para a AAMD
022	Willer Borges	R$20.000,00	Subvenção social para a União das Mães dos Bairros Lázaro Leite e Boa Esperança
023	Willer Borges	R$40.000,00	Subvenção social para a APAE
024	Willer Borges	R$30.000,00	Subvenção social para a Instituição de Apoio de Campos Altos
025	Willer Borges	R$15.000,00	Subvenção social par a Associação de Sêniores de Campos Altos
026	Willer Borges	R$8.000,00	Localizador de veias para Saúde
027	Willer Borges	R$20.000,00	Subvenção Social para a Associação Pro- dutores e Agricultores Rurais Esperança,

			Andorinhas Assentamento Santa Cecília
028	Willer Borges	R$19.000,00	Reforma do P.A para atendimento das exigências da Vigilância Sanitária.
029	Willer Borges	R$1.600,00	Aquisição de frigobar para uso no P.A
030	Willer Borges	R$4.000,00	Aquisição e instalação de Bebedouro no Poliesportivo Geraldo Guimaraes.
031	Willer Borges	R$10.000,00	Aquisição materiais esportivos
032	Willer Borges	R$1.000,00	Instalação de calha sobre entrada do P. A
033	Willer Borges	R$3.926,35	Manutenção do piso externo na entrada do P. A
034	Willer Borges	R$12.500,00	Instalação ar condicionado quartos de funcionários no P.A.
035	Willer Borges	R$3.000,00	Instalação climatizador portátil no P. A
036	Willer Borges	R$2.000,00	Aquisição tecido 25m percal e aviamentos
037	Willer Borges	R$5.000,00	Aquisição de maca retrátil para P. A
038	Willer Borges	R$4.000,00	Aquisição e instalação de Bebedouro no Estádio Municipal Quinzinho Nery.
039	Dulce Corrêa	R$20.000,00	Subvenção social para a Corporação Musical Lira Santo Antônio.
040	Dulce Corrêa	R$73.008,78	Subvenção Social – Santa Casa
041	Dulce Corrêa	R$73.008,79	Subvenção Social – Santa Casa
042	Dulce Corrêa	R$53.008,78	Subvenção social para a APAE
043	Elquy Aparecida	R$10.008,78	Subvenção social para o Rotary Club de Campos Altos. Aquisição de cadeiras de rodas
044	Elquy Aparecida	R$13.000,00	Subvenção Social para o Rotary Club de Campos Altos. Aquisição de kits maternidade
045	Elquy Aparecida	R$25.000,00	Aquisição de móveis e acessórios CMEI Nilda Caporali
046	Elquy Aparecida	R$25.000,00	Aquisição de móveis e eletrônicos para creche N. S. Aparecida
047	Elquy Aparecida	R$73.008,79	Subvenção Social – Santa Casa
048	Elquy Aparecida	R$50.000,00	Subvenção Social – Casa de Apoio
049	Elquy Aparecida	R$23.008,78	Subvenção - HOPE

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:7C1071A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 460/2023

DECRETO Nº 460/2023

Dispõe sobre concessão de progressão na carreira dos servidores públicos municipais.

O **PREFEITO DE CATAS ALTAS,** no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 41 da Constituição Federal, no artigo 55 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Catas Altas, Lei Complementar Nº 512/2016 e no Decreto Municipal Nº 1182/2010,

DECRETA:

Art.1º - Fica concedida a progressão na carreira dos servidores abaixo nominados, tendo em vista o cumprimento dos requisitos fixados no artigo 8º da Lei Municipal nº 223/2007, consistentes em tempo de efetivo exercício e aprovação no processo de avaliação de desempenho.

Servidor	Cargo	Aquisição	Referência
Alda Aparecida Batista de Oliveira (1035-9)	Professor PEB I	06/10/2023	4ª Progressão
Cristiano de Souza Rodrigues	Professor PEB I	05/11/2023	5ª Progressão
Deisimeire Pereira Bastos	Professor PEB I	01/04/2017 01/04/2019	3ª Progressão 4ªProgressão
Eliene Barbosa Fernandes	Auxiliar Escolar	05/11/2023	5ª Progressão
Fátima de Almeida Rodrigues Sanches	Professor PEB I	06/11/2023	5ª Progressão
Jescimar Geralda Lourenço Ferreira (2128-8)	Professor PEB I	06/11/2023	3ª Progressão
José Maria da Mata	Operador de Máquinas Leves	14/11/2023	5ª Progressão
Luciene Luzia dos Santos Pereira	Técnica em Patologia	24/11/2023	5ª Progressão
Maria Aparecida Cota	Servente Escolar	25/11/2023	7ª Progressão
Maria do Rosário Ferreira	Auxiliar Escolar	06/09/2023	5ª Progressão

Art. 2º- Este decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 20 de dezembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:F8B91381

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 126/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 074/2023

PREÂMBULO
Às 08:0:00 de Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2023, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Tártalis Taligierisson Ribeiro Santos e a equipe de apoio designados através da Portaria 179/2023, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEICULOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS ORIGINAIS DE FABRICA.**

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram suas documentações e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF:
VALDIRENE APARECIDA ALVES DE JESUS	07.322.601/0001-60	João Francisco Dias Barbosa	464.638.016-15
TRATORFIL LTDA	17.822.677/0001-08	João Batista Dos Reis Gonçalves	028.728.776-90
CAMIBUS AUTO CENTER EIRELI - ME	20.329.874/0001-02	Rafael Carvalho Soares	090.560.716-37
FORT PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	28.237.892/0001-68	Douglas Rodrigues Soares	085.215.676-69
MG PEÇAS PARA TRATORES EIRELI	18.871.941/0001-66	Alexandro Santos Souza	003.194.206-71

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foi aberto os envelopes contendo as Propostas e com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial. Os valores registrados nas propostas escritas onde foram lançados no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação as propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou os representantes das licitantes classificadas a formularem os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados conforme planilha em anexo. Finalizados os lances verbais e a negociação junto aos licitantes, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme mapa de apuração e resultado final em anexo.

HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura do envelope de habilitação das licitantes classificadas com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelopes foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESAS HABILITADAS	CNPJ	HABILITAÇÃO
VALDIRENE APARECIDA ALVES DE JESUS	07.322.601/0001-60	HABILITADA
TRATORFIL LTDA	17.822.677/0001-08	HABILITADA
CAMIBUS AUTO CENTER EIRELI - ME	20.329.874/0001-02	HABILITADA
FORT PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	28.237.892/0001-68	HABILITADA
MG PEÇAS PARA TRATORES EIRELI	18.871.941/0001-66	HABILITADA

RESULTADO FINAL
Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedores no presente certame as empresas:

EMPRESAS	CNPJ	ITENS/LOTES
VALDIRENE APARECIDA ALVES DE JESUS	07.322.601/0001-60	4,6,9,11
TRATORFIL LTDA	17.822.677/0001-08	2,8
CAMIBUS AUTO CENTER EIRELI - ME	20.329.874/0001-02	3,7
FORT PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	28.237.892/0001-68	5,10
MG PEÇAS PARA TRATORES EIRELI	18.871.941/0001-66	1

Todos os valores unitários e globais na planilha em anexo (mapa de apuração e resultado final).

ENCERRAMENTO
Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, o representante da empresa FORT PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, o Sr. DOUGLAS RODRIGUES SOARES manifestou a intenção de recurso acerca da decisão da comissão na redução do valor do lote "V" por causa do desconto aplicado no lote "X" onde o mesmo se sagrou vencedor, sendo assim, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor do recurso.
Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

Coração de Jesus-MG, 20 de Dezembro de 2023.

ASSINAM: REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Pregoeiro Oficial

_____
MARIANA SAMPAIO BATISTA
Membro da comissão

_____
GUILHERME HENRIQUE SILVA ALVES
Membro da comissão

_____
VALDIRENE APARECIDA ALVES DE JESUS
Rep. da empresa: João Francisco Dias Barbosa
CPF: 464.638.016-15

_____
TRATORFIL LTDA
Rep. da empresa: João Batista Dos Reis Gonçalves
CPF: 028.728.776-90

_____
CAMIBUS AUTO CENTER EIRELI – ME
Rep. da empresa: Rafael Carvalho Soares
CPF: 090.560.716-37

_____
FORT PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
Rep. da empresa: Douglas Rodrigues Soares
CPF: 085.215.676-69

_____
MG PEÇAS PARA TRATORES EIRELI
Rep. da empresa: Alexandro Santos Souza
CPF: 003.194.206-71

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:1A606031

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 122/2023 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a EMPRESA CAPITAL MAQUINAS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica, sob o Sistema de Registro e Preços, para aquisições futuras e parceladas de peças originais, e/ou genuínas de primeira linha com elas compatíveis em qualidade, para veículos leves e pesados da frota desta Prefeitura. **Data da assinatura**: 14/12/2023. **Vigência:** 12 meses.

Item	Produto	Marca	% de desconto
1	Item -**FORNECIMENTO PEÇAS VOLKWAGEM - VEIC PESADOS**	VOLKSWAGEM	70,0000
2	Item -**FORNECIMENTO PEÇAS NEW HOLLAND**	NEW HOLLAND	72,0000
3	Item -**FORNECIMENTO PEÇAS MPOLO VOLARE**	VOLARE	67,0000
4	Item -**FORNECIMENTO DE PEÇAS MICHIGAN**	MICHIGAN	72,0000
5	Item -**FORNECIMENTO DE PEÇAS MERCEDES BENS**	MERCEDES BENS	72,0000
6	Item -**FORNECIMENTO DE PEÇAS FORD - VEICULOS LEVES**	FORD	67,0000
7	Item -**FORNECIMENTO DE PEÇAS FIAT - PALIO FIRE**	FIAT	68,0000
8	Item -**FORNECIMENTO DE PELAS CARTERPILLAR**	CATERPILLAR	74,0000
9	Item -**FORNECIMENTO PEÇAS VOLKSWAGEM - VEÍCULOS LEVE**	VOLKSWAGEM	68,0000
10	Item -**FORNECIMENTO PEÇAS FIAT - VEÍCULOS LEVES**	FIAT	68,0000
11	Item -**FORNECIMENO PEÇAS LS**	LS	61,1000
12	Item -**FORNECIMENTO PEÇAS RENAULT**	RENAULT	63,1000
13	Item -**FORNECIMENTO DE PEÇAS CITROEM**	CITROEN	53,0000
14	Item -**FORNECIMENTO DE PEÇAS GM-CHEVROLET**	CHEVROLET	53,0000
15	Item -**FORNECIMENTO DE PEÇAS JCB**	JCB	53,0000
16	Item -**FORNECIMENTO DE PEÇAS AGRALE**	AGRALE	50,0000
17	Item -**FORNECIMENTO DE PEÇAS IVECO MASCARELO**	IVECO	66,0000

Cristiano Otoni, 14/12/2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:C68764FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- Processo Licitatório n.º 293/2023,Pregão Eletrônico n.º 051/2023. Objeto:Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Diamantina - MG. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor das empresas:

MULTI QUADROS E VIDROS LTDA – ME	R$ 844,9500
UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 4.697,0000
M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA	R$2.160,0000
MOBILLE AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	R$13.770,0000
DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS	R$ 669,2100
AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	R$35.000,0000
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	R$5.636,4000
DERLY FERREIRA	R$2.550,0000
VS MOVEIS CORPORATIVO LTDA	R$199.732,0000
COSTA E SILVA COM. DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA	R$ 6.082,0000
PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	R$2.022,0000

Valor global estimado R$273.163,56 . Diamantina, 20de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:6C22310B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL Nº 203/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE ATÉ 4 CAMINHÕES TRUCK CARROCERIA DE METAL ESPECIAL PARA TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ), DE 6,80 METROS, COM TANQUE METÁLICO COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS DE CM30 E UM RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA 200 LITROS, COM CABINE SUPLEMENTAR PARA 6 PASSAGEIROS E BANHEIRO QUÍMICO, FIXADA NO CHASSI DO CAMINHÃO, CAPACIDADE DE CARGA DE 20.000Kg. FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO 2000, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DENTRO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS MG.

Processo Licitatório nº. 200/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 003/2023 Data 10/01/2024 – Horas 09:00- HORAS INTERESSADO: EMOP

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 10/01/2024
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS DE 10/01/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**

ATO Nº 1 /2023 DE 09 DE JANEIRO DE 2023: Pregoeiro Oficial.

ATO Nº 2 /2023 DE 09 DE JANEIRO DE 2023: Equipe de Apoio

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$1.681.152,00

TIPO: MENOR VALOR POR HORA
MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 003/2023 > esclarecimentos.
Telefones: (31) 31917001 ou (37) 3222-6560
Horário de funcionamento (Emop): 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 16h30min.
Horário de funcionamento (Licitar): 08h00min. às 18h00min.

1 – PREÂMBULO

- A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, com sede a Rua José Balbino Pereira, 171, Espírito Santo Divinópolis/MG, através de seu Pregoeiro e a equipe de apoio, torna público que promoverá sob a regência da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº5.612/04, subsidiados pela Lei 13.303/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.
Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico tipo menor preço, conforme descrito neste edital e seus anexos.
- Este edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site da Licitar pelo endereço www.licitardigital.com.br ou no site da EMOP pelo endereço www.emopdivinopolis.com.br e uma cópia será afixada no quadro de avisos da EMOP.
- Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da EMOP www.emopdivinopolis.com.br.
- A EMOP não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de até 4 caminhões truck carroceria de metal especial para transporte de massa asfáltica (CBUQ), de 6,80 metros, com tanque metálico com capacidade para 200 litros de CM30 e um reservatório de água para 200 litros, com cabine suplementar para 6 passageiros e banheiro químico, fixada no chassi do caminhão, capacidade de carga de 20.000kg. fabricação a partir do ano 2000, para prestação de serviço dentro do Município de Divinópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, objetivando a redução de custos de aquisição e armazenamento, bem como permitindo melhor controle dos produtos/serviços.
A Planilha detalhada para a composição de preço encontra-se no Anexo III deste Edital;
Os serviços deverão ser fornecidos mediante emissão da Ordem de Fornecimento e de acordo com as necessidades da Contratante, a partir da assinatura do contrato.

A licitante vencedora deverá emitir Nota Fiscal para cada Ordem de Serviço.
A fiscalização será por conta do setor de Operações da EMOP.
Havendo divergência entre as especificações constantes do provedor e deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DOS CRITÉRIOS LICITATÓRIOS

Deverão ser considerados os seguintes tópicos:

- **Serão obrigações do licitante vencedor:**
- Execução do serviço de acordo com a Ordem de Fornecimento e conforme Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
- Arcar com o pagamento de todos os impostos necessários, frete e demais encargos sociais, referente ao objeto licitado.
- O equipamento descrito em objeto, terá que estar em bom estado de uso e conservação, sendo detectado pela fiscalização da EMOP que o mesmo não oferece condição segura para a prestação do serviço, terá que ser procedido as devidas correções e/ou substituição do equipamento no máximo em 24 horas.
- Assumir integral responsabilidade por danos causados a EMOP ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, perdas e destruições, parciais ou totais, isentando a EMOP de todas as reclamações que possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos prepostos da CONTRATADA, ou de qualquer pessoa física ou jurídica, empregada ou ajustada para a prestação dos serviços.
- Executar os serviços a serem determinados pela EMOP.
- Fornecer motorista devidamente habilitado.
- Arcar com os combustíveis e manutenção do caminhão.
– Substituir o motorista no máximo de 24 horas caso o mesmo não esteja respeitando as regras de trânsito, bem como também, pelo não cumprimento das determinações dadas pela EMOP.

- **Serão responsabilidades da EMOP:**

- Efetuar os pagamentos nos prazos previstos
- Emissão da ordem de serviço de acordo com suas necessidades.
- Determinação dos locais a serem executados os serviços.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar da presente licitação todas e quaisquer empresas do ramo, cadastrados ou não, escolhidos e convidados, que atendam a todas as exigências constantes deste edital.
- Não poderão participar os interessados que se encontrem em processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em

licitação ou impedidos de contratar com a EMOP/ Prefeitura Municipal de Divinópolis, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com EMOP.
- Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em **www.licitardigital.com.br**.
- A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis**.
- Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame

6 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a EMOP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

- COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.

Obs1.: No presente processo licitatório será aplicado o benefício previsto no art. 48, §3º, da Lei Federal nº 123/2006 às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor

classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

– DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário para cada item licitado;
- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- registro comercial no caso de firma individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

– DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).
- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
– Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- produzidos no país;
- produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
– Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

– DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Caput do art. 31 do Decreto Municipal n.º 13.677/2020.
- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

– DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- Para julgamento, será adotado o critério de MENOR VALOR POR HORA, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
- Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do

proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- Serão rejeitadas as propostas que:
- Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do serviço.
- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

- A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
- Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar pelo e-mail: compras1@emopdivinopolis.com.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, anterior à dará da assinatura do contrato;

- DO RECURSO

– O pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

- A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.
- A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

- DO CONTRATO

- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (II), no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação;
- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Contratante.
- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.
- O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 82 ao
84 da Lei 13.303/2016 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

– Atender a convocação do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviço, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.
- O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços, conforme as disposições inseridas no edital e termo de referência anexo.
- não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto contratual;
- assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação do serviço contratual e efetua-la de acordo com as normas vigentes, contratuais, do edital e seus anexos;

- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressão que se fizerem no objeto contratual em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato atualizado, nos termos da Lei;
- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 68 da Lei n° 13.303/2016.
- Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das Cláusulas constantes da Lei n.º 13.303/2016, as especificadas no Edital.
- Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19 - DOS PAGAMENTOS E REAJUSTE

- Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, e será de acordo com a medição do serviço;
- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da EMOP e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas;
- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Contratante.
- Caso ocorra atraso pela EMOP na data prevista para pagamento o mesmo poderá ser acrescido de 1% (um por cento) ao mês do valor previsto.
- A empresa contratada, para recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, FGTS, CNDT – certidão negativa de débitos trabalhistas e com a Fazenda Municipal da sede da empresa vencedora.
A CONTRATADA deverá efetuar o registro dos funcionários (motoristas) devidamente na CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social), fornecer mensalmente a documentação relacionada a folha e pagamento analítica, comprovante das contribuições recolhidas pela previdência social e todo e qualquer fundo necessário, protocolo de Conectividade Social, guia de recolhimento do FGTS, comprovante de pagamentos dos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas que decorram da execução contratual, relação contendo as férias, faltas ou qualquer informação necessária sobre os funcionários, relação de vale alimentação e vale transporte.
- O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular do contrato.
- A critério da CONTRATANTE poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
– A CONTRATANTE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pela EMOP.
Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da EMOP.
Débito da CONTRATADA para com a EMOP quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei 9.069 de 29/06/95 e Lei 10.192 de 14/02/01.
- Será admitido reajuste nos contratos firmados com prazo superior a 12 (doze) meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria, sendo utilizado o IPCA/IBGE.

- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da EMOP.

20 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 - O Objeto contratado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas sucessivas alterações posteriores.

21 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- O contrato poderá ser rescindido em qualquer época pela CONTRATANTE, independente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito ao contratado, sem que o mesmo tenha direito a indenização nos casos de:
Não cumprir quaisquer obrigações do contrato;
Desvie-se das especificações;
Deixe de cumprir ordens do EMOP, sem justificativa;
Atraso injustificado na execução do contrato;
Paralisação da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à EMOP;
Por decretação de falência.

- O contrato poderá ser rescindido, ainda, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da EMOP a que esteja subordinado o termo firmado.
- O contrato poderá ser rescindido pela Contratada caso a EMOP descumpra suas obrigações contratuais, nos termos da legislação aplicável.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Caso o licitante vencedor não cumpra o contrato assinado e sendo o mesmo rescindido, e sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, para contratação, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço.
- O licitante que convocado não celebrar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou, cometer fraude fiscal, garantindo o direito, prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a EMOP e será descredenciado do cadastro de fornecedores pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital.
- A multa a que se refere o item anterior corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato ou, no caso de não assinatura do mesmo, aceitação ou retirada do instrumento equivalente, importará na diferença entre a sua proposta e aquela que se contratou com outro licitante, prevalecendo o maior valor.

- A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a EMOP, em que se refere o item
será aplicada na forma abaixo:
deixar de entregar documentação exigida para habilitação, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, impedimento de 90 (noventa) dias;
falhar ou fraudar na execução do contrato, impedimento de no mínimo 90 (noventa) dias e no máximo 2 (dois) anos;
apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, impedimento por no mínimo 2 (dois) anos até 5 (cinco) anos.
- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores da EMOP.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

– Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
– Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.
- É facultado ao PREGOEIRO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
– Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
– Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
– Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
– Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 13.303/2016, artigos 82 ao 84.
– A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 81 da Lei 13.303/2016.
– Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.
- É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
- A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e

não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
– É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- Integram o Presente Edital:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Minuta do Contrato;
Anexo III – Planilha de Composição de Custo;
23.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou http://www.emopdivinopolis.com.br.
- O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Caput do Art. 26 a Lei Federal nº 13.303/2016.

- É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores modificações.
- O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
– O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.
- Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 7:00h às 10:30h e das 13h às 16:30h ou pelo telefone (37) 3222- 6560 e e-mail: compras1@emopdivinopolis.com.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

Divinópolis, 04/12/2023

DE ACORDO

AUTORIDADE COMPETENTE

PREGOEIRO

ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO DE ATÉ 4 CAMINHÕES TRUCK CARROCERIA DE METAL ESPECIAL PARA TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ), DE 6,80 METROS, COM TANQUE METÁLICO COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS DE CM30 E UM RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA 200 LITROS, COM CABINE SUPLEMENTAR PARA 6 PASSAGEIROS E BANHEIRO QUÍMICO, FIXADA NO CHASSI DO CAMINHÃO, CAPACIDADE DE CARGA DE 20.000Kg. FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO 2000, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DENTRO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS MG.

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para locação de até 4 caminhões truck carroceria de metal especial para transporte de massa asfáltica (CBUQ), de 6,80 metros, com tanque metálico com capacidade para 200 litros de CM30 e um reservatório de água para 200 litros, com cabine suplementar para 6 passageiros e banheiro químico, fixada no chassi do caminhão, capacidade de carga de 20.000kg. fabricação a partir do ano 2000, para prestação de serviço dentro do Município de Divinópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, objetivando a redução de custos de aquisição e armazenamento, bem como permitindo melhor controle dos produtos/serviços.
O objeto a ser adquirido nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.
O ordenamento das propostas será pelo tipo **MENOR PREÇO POR HORA**, que se constituiráno critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e paracontratação e bens e serviços.

Da Especificação do Objeto
Fica a critério dos licitantes apresentar os catálogos técnicos/folders, com todas as características técnicas (em língua Portuguesa ou traduzido), dos veículos ofertados afim de verificação da similaridade e qualidade do objeto ofertado. Caso este catálogo seja montado em programas de computador pela licitante, este deverá conter, além dos dados técnicos do objeto, slog'an e CNPJ do fabricante em conjunto com os dados da licitante.

ITE M	DESCRI ÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	R$ UNITARIO	R$ TOTAL
1	**locação de até 4 caminhões truck carroceria de metal especial para transporte de massa asfáltica (CBUQ), de 6,80 metros, com tanquemetálico com capacidade para 200 litros de CM30 e um reservatório de água para 200 litros, com cabine suplementar para 6 passageiros combanheiro químico, fixada no chassi do caminhão, capacidade de carga de 20.000kg. Fabricação a partir do ano 2000, para prestação de serviço dentro do município deDivinópolis/MG.**	HORA	8.448	R199,00	R$1.681.152,00

O Valor global estimado da contratação é de**: R$ 1.681.152,00 (Um milhão,**

seiscentos e oitenta e um mil cento e cinquenta e dois reais);
O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação daproposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.
As despesas para atender a esta licitação estão programadas com recursos próprios;
O objeto a ser adquirido nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
O ordenamento das propostas será pelo tipo **MENOR PREÇO POR HORA**, que se constituiráno critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e paracontratação e bens e serviços;
Os custos com motorista, combustível, manutenção do veículo e qualquer outra despesa diversa são de responsabilidade da CONTRATADA;
Na proposta, deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas necessárias para aperfeita execução do serviço objeto desta licitação, tais como transporte, impostos, tributos, mão-de-obra e demais despesas inerentes.
A Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços não promoverá redução do valor contratado e nem acatará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se desta licitação, na forma da Lei.

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
A prestação do serviço atenderá ao contrato celebrado entre a EMOP e a SEMSUR, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tapa buraco no Município de Divinópolis/MG. Os benefícios serão para atender aos deslocamentos que a EMOP terá de fazer para realizar a execução do objeto em contrato vigente com a Secretaria. Baseia-se tal contratação no objeto social da empresa;
A estimativa da quantidade a ser adquirida/ CONTRATADA a baseou-se no contrato entre aEMOP e a SEMSUR;
O objetivo da contratação, portanto é atender ao serviço de recomposição do asfalto através da operação tapa buracos no Município;

DO PRAZO PARA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
O prazo de vigência para a prestação de serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 13.303 de 2016;
O início da prestação de serviço será de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, apósa emissão de ordem de serviço e comunicação oficial da EMOP, a

CONTRATADA deverá disponibilizar o caminhão para início do serviço em um prazo de 5 dias úteis.
Só serão aceitos os itens e Serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e pela EMOP, através do responsável do setor pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, e que estejam de acordo com as especificações técnicas exigidas por lei e por este edital;
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídosno prazo de 24 horas, a contar da notificação a CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
4.1 Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO POR HORA**

DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DE PAGAMENTO
O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a emissão da nota fiscal;
A Nota Fiscal será emitida após a apresentação e aprovação dos apontamentos da equipede operação feitas na medição do serviço;
Os pagamentos serão realizados mensalmente, de acordo com a quantidade de horas utilizadas em cada Caminhão, através de depósito bancário em nome da proponente;

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e firmadasna sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Arcar com os custos de motoristas, manutenção preventiva, corretiva e combustíveis;
Designar motoristas legalmente habilitados, com carteira de habilitação dentro do prazo de validade, respeitando a categoria classificatória descrita no Código Nacional de Trânsito;
A CONTRATADA deverá efetuar o registro dos funcionários (motoristas) devidamente na CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social), fornecer mensalmente a documentação relacionada a folha e pagamento analítica, comprovante das contribuições recolhidas pela previdência social e todo e qualquer fundo necessário, protocolo de Conectividade Social, guia de recolhimento do FGTS, comprovante de pagamentos dos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas que decorram da execução contratual, relação contendo as férias, faltas ou qualquer informação necessária sobre os funcionários, relação de vale alimentação e vale

transporte;
A CONTRATADA deverá orientar seus empregados para agirem sempre com respeito, urbanidade, responsabilidade, seriedade, dentre outras características que contribuam com a boa, eficaz, qualitativa e perfeita execução do objeto contratado, devendo, ainda, ser sempre observada, impreterivelmente, a pontualidade no cumprimento das obrigações assumidas, a fima evitar-se a ocorrência de prejuízos em geral, sendo que o descumprimento de qualquer uma destas exigências acarretará na aplicação de sanções à CONTRATADA;
Acatar solicitação da CONTRATANTE para o afastamento imediato do serviço, o empregado que não se portar convenientemente ou que não atenda à execução dos serviços deforma adequada e correta;
Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus empregadoscausarem a CONTRATANTE ou a terceiros;
A CONTRATADA se obriga a fornecer todo equipamento de segurança individual (EPI) aos seus empregados e manter os veículos no mais perfeito estado de uso e conservação, especialmente no tocante à segurança do trabalho;
Manter empregados fixos em plenas condições para a execução dos serviços objeto deste instrumento, bem como, manter todos os empregados treinados e orientados quando em substituição por licença médica, folga ou falta dos titulares;
Para todos os itens, a CONTRATADA deve comprovar, no ato da assinatura do contrato, o ano de fabricação (não inferior a 2000) veículo ofertado;
Utilizar veículos devidamente revisados e com tanques de combustível completos;
Realizar os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos fora do horário da prestação de serviço;
Executar a limpeza do banheiro químico do caminhão pelo menos 2 vezes por semana;
Substituir o veículo, imediatamente por outro compatível, caso não esteja apto para a prestação de serviço, seja por motivo de manutenção ou em desacordo com as Normas Técnicaspara a saúde e segurança do trabalho, apontadas pela equipe técnica de Saúde e Segurança da EMOP;
A CONTRATADA deverá manter o veículo devidamente regularizado com toda e qualquer documentação exigida conforme o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus em decorrência de autuações e multas inerentes à sua ausênciaou irregularidades que não tenha dado causa.
A CONTRATADA se obriga, em prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a substituir os equipamentos que não estejam adequados às exigências dos serviços, consideradaspela fiscalização da CONTRATANTE;
Ressarcir todos os danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude de imperfeição dos veículos fornecidos;
A CONTRATADA deverá apresentar cópia da apólice de seguro do veículo locado, ou documento equivalente, desde que aceito pelo órgão, no ato da entrega do

veículo, que compreenderá as coberturas, durante toda a vigência do contrato;
A CONTRATADA deverá substituir os veículos alugados por outros do mesmo modelo oucompatível, em caráter definitivo, quando houver acidente com perda total, furto, roubo ou incêndio, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da entrega do boletim deocorrência policial;
Acatar aos descontos das horas paradas dos veículos por quebra ou avarias;

O critério do desconto se dará pela divisão do valor mensal pelas horas estimadas nocontrato.
A CONTRATADA receberá o comunicado pela CONTRATANTE do desconto das horas paradas, através de documento próprio, assegurado o direito da ampla defesa.
As multas aplicadas ao veículo em decorrência de infrações de trânsito durante a vigência do contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA;
Obedecer aos dias, horários e locais pré-determinados pela CONTRATANTE para a execução dos serviços;
Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos serviços executados mencionadas neste termo de referência;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Códigode Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados deacordo com o termo de referência e edital;
Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.
Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todosos esclarecimentos solicitados;
Disponibilizar o equipamento para serviços de caráter emergenciais, no prazo máximode 02 (duas) horas, mediante solicitação da CONTRATANTE;
A CONTRATADA se obriga a disponibilizar à CONTRATANTE os veículos, de segundas as sextas feiras, pelo período de 07:00 as 17:00 horas, durante toda a vigência do contrato, sendo que, qualquer horário trabalhado fora desse período será de caráter emergencial.
A CONTRATADA se compromete a não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE**;**

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
São obrigações da CONTRATANTE:
Fornecer itinerário, frequência, periodicidade e locais para prestação dos serviços;
Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/funcionário especialmente designado;
Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública poderá, garantida a préviadefesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízossignificativos para a CONTRATANTE;
multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor daparcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitemacima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com aentidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Também ficam sujeitas às penalidades do art. 84 da Lei nº 13.303/2016, as empresas ouprofissionais que:

tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016 e alterações;
As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores aserem pagos, ou recolhidos em favor da EMOP;
Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridadecompetente;
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a EMOP poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade;
A CONTRATANTE informará os dados relativos às sanções por ela aplicada à CONTRATADA, nos termos definidos no art. 83 da Lei nº 13.303/2016, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é o setor de Operações da EMOP, que designará nome do funcionário, responsável direto pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização, observando a especificação dos Serviços Licitados;
Será pontuado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante deimperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não

implica em corresponsabilidade da EMOP ou de seus agentes e prepostos;

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços deverão ser prestados de acordo com escala de datas, horários e locais a serem estipulados pela Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos - SEMSUR.

Os veículos da CONTRATADA partirão diariamente as 07:00hs do endereço do pátio na sede da EMOP, na Rua José Balbino Pereira, número 171, Bairro Espírito Santo, Divinópolis/MG, para carga dos equipamentos e transporte da equipe de trabalhadores da operação que seguirápara a usina de asfalto para o carregamento da massa asfáltica e consequente aplicação nas vias públicas, conforme cronograma definido.

As viagens para carregamento da massa asfáltica deverão ocorrer quantas vezes necessárias durante o horário da prestação do serviço estabelecido neste termo.

Após a execução dos serviços, no final do dia, os veículos deverão retornar ao endereço do pátio na sede da EMOP para deixar a equipe de trabalhadores da operação e guarda dos equipamentos, finalizando o expediente diário dos trabalhos as 17:00hs.

Todas as despesas de transporte correrão por conta da CONTRATADA;

Competirá á CONTRATADA, a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos trabalhos objeto do serviço, correndo por sua conta os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização por acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados por seus empregados e prepostos ao patrimônio público ou a outrem;

Os motoristas disponibilizados pela CONTRATADA deverão ter condições e qualificações que os capacitem a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação, além de possuir a devida habilitação e treinamento específico adequado, quando necessário;

A CONTRATANTE terá direito de exigir dispensa imediata, de todo empregado que não esteja respeitando as regras de trânsito, pelo não cumprimento das determinações dadas pela EMOP ou cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origema ação na Justiça, em nenhum caso a mesma não arcará com quaisquer despesas;

O empregado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 horas após solicitação da dispensa pela Contratante;

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não as especificadas;

Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA, ingerir quaisquer tipos de bebida alcoólica em serviço ou no intervalo deste, pedir gratificações ou donativos de qualquer espécie;

Devem ser considerados na proposta comercial os limites mínimos de salários definidos nas convenções coletivas por categoria profissional sempre que necessário;

Os veículos deverão estar devidamente licenciados para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação, o que será verificado pela CONTRATANTE antes da liberação do serviço, sendo que eventuais falhas deverão ser regularizadas imediatamente após o comunicado da EMOP com a empresa vencedora, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

O serviço ora contratado será acompanhado e fiscalizado pela CONTRATANTE, através de seu setor competente, sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado conforme a sua correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e/ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Não será computada como serviço executado o horário do intervalo de almoço;

O veículo deverá fazer quantas viagens forem necessárias no dia para a execução do serviço dentro do horário.

Serão descontadas as horas paradas dos veículos por quebra ou avarias, dividindo-se o valor mensal pelas horas estimadas no contrato. O desconto das horas paradas deverá ser comunicado à empresa CONTRATADA através de documento próprio, assegurando a ela o direito da ampla defesa.

Divinópolis 30 de outubro de 2023.

(SETOR TÉCNICO)
(Requisitante)

DIRETORIA ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA
(aprovação)

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº / PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 200/2023 PREGÃOELETRÔNICO Nº. 003/2023

CONTRATANTE: EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ/MF, sob nº. 20.949.285/0001-19, situada a Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG, neste ato representado por seu Diretor Lucas Vivas Pereira.

CONTRATADA: , inscrita no CNPJ/MF, sob nº
, com sede a Rua em
, neste ato representada por , portador do documento de identidade nº , e do CPF nº **.**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 13.303 de 30 de junho de 2016, 10.520 de 17 de julho de 2022 e 10.024 de 20 setembro de 2019, decorrente do Processo Licitatório nº. 024/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº. 001/2023 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Instrumento a **locação de até 4 caminhões truck carroceria de metal especial para transporte de massa asfáltica (CBUQ), de 6,80 metros, com tanque metálico com capacidade para 200 litros de CM30 e um reservatório de água para 200 litros, com cabine suplementar para 6 passageiros com banheiro químico, fixada no chassi do caminhão, capacidade de carga de 20.000kg. Fabricação a partir do ano 2000, para prestação de serviço dentro do município de Divinópolis/MG.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 203/2023, Pregão Eletrônico nº 003/2023, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

1.2- Os serviços deverão ser executados mediante emissão da ordem de serviço e de acordo com as necessidades da contratante.

1.3- A contratada deverá emitir Nota Fiscal para cada Ordem de Serviço.

1.4- A fiscalização será por conta da diretoria técnica, administrativa e financeira da EMOP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (DOZE) meses**,** podendo ser prorrogado ou rescindido com base na Lei 13.303/16.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 – **O valor global a ser pago para a execução do objeto contratual é de**

R$ discriminado na planilha:

( ), conforme item

3.2- A contratante poderá acrescer ou suprir os quantitativos, respeitando os limites legais, caso seja necessário, será comunicado previamente a contratante.
3.3- Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo, todas e quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, decorrentes de alterações unilaterais da contratante ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

– Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e será de acordo com a ordem de serviço.
– A contratada deverá apresentar no setor de contas a pagar da EMOP a nota fiscal, com a descrição dos serviços fornecidos com a antecedência de 10(dez) dias, da data prevista para o pagamento e após a apresentação e aprovação das medições.
- A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da EMOP e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas

- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Contratante.
- Caso ocorra atraso pela EMOP na data prevista para pagamento o mesmo poderá ser acrescido de 1% (um por cento) ao mês do valor da Nota Fiscal.
- A empresa contratada, para recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, FGTS, CNDT
– certidão negativa de débitos trabalhistas e com a Fazenda Municipal da sede da empresa vencedora.
- A CONTRATADA deverá efetuar o registro dos funcionários (motoristas) devidamente na CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social), fornecer mensalmente a documentação relacionada a folha e pagamento analítica, comprovante das contribuições recolhidas pela previdência social e todo e qualquer fundo necessário, protocolo de Conectividade Social, guia de recolhimento do FGTS, comprovante de pagamentos dos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas que decorram da execução contratual, relação contendo as férias, faltas ou qualquer informação necessária sobre os funcionários, relação de vale alimentação e vale transporte.
- O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular do contrato.
- A critério da Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
– A EMOP poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pela EMOP.
Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da EMOP.
Débito da CONTRATADA para com a EMOP quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

- Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei 9.069 de 29/06/95 e Lei 10.192 de 14/02/01.
– Caso haja alteração na política econômica em virtude de determinação do Governo Federal, os preços poderão ser reajustados. A presente cláusula obedece às determinações da lei 9069 de 29/06/95 e a Medida Provisória nº 1053 de 3/06/95.
- Será admitido reajuste nos contratos firmados com prazo superior a 12 (doze) meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria, sendo utilizado o IPCA/IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da EMOP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- A contratada deverá manter, durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais Atos Administrativos.
- execução dos serviços de acordo com a Ordem de Fornecimento;
- arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços, conforme as disposições inseridas no edital e termo de referência.
- não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto contratual;
- assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação do serviço contratual e efetua-la de acordo com as normas vigentes, contratuais, do edital e seus anexos;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressão que se fizerem no objeto contratual em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato atualizado, nos termos da Lei;
- responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, inclusive por acidentes e mortes, perdas e destruições parciais ou totais, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados, prepostos ou de quaisquer pessoas,

física ou jurídica, empregada ou ajustada para a execução do serviço, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento, isentando a EMOP de todas as reclamações que possam surgir;
- responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.
– manter os veículos em bom estado de uso e conservação, sendo detectado pela fiscalização da EMOP que os mesmos, ou parte deles, não oferecem condições seguras para a prestação do serviço, terão de ser procedidas as devidas correções e ou substituições no prazo máximo em 24 (vinte e quatro) horas.
- executar os serviços nos locais a serem determinados pela EMOP;
- fornecer motorista devidamente habilitado;
- arcar com combustíveis e manutenção dos veículos;
– o veículo terá que prestar os serviços, estando em conformidade com o Termo de Referência, parte integrante do Processo Licitatório nº 200/2023, Pregão Eletrônico nº 003/2023.
- substituir o motorista no máximo em 24 horas, caso o mesmo não esteja respeitando as regras de trânsito, bem como também, pelo não cumprimento das determinações dadas pela EMOP;
- atender as obrigações estipuladas no Termo de Referência;
- obedecer às normas referentes a Segurança e Medicina do Trabalho em conformidade a NORMA REGULAMENTADORA Portaria MTb nº 3.214, de 8 de junho de 1978;
- fornecer mensalmente a documentação relacionada a folha e pagamento analítica, comprovante das contribuições recolhidas pela previdência social e todo e qualquer fundo necessário, protocolo de Conectividade Social, guia de recolhimento do FGTS, comprovante de pagamentos dos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas que decorram da execução contratual, certidão negativa de débitos trabalhistas, tributos e outros débitos municipais e federais, relação contendo as férias, faltas ou qualquer informação necessária sobre os funcionários, relação de vale alimentação e vale transporte.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas datas previstas;
- Determinar os locais a serem executados os serviços.
- Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das Cláusulas constantes da Lei n.º 13.303/2016, as especificadas no Termo de Referência.
- Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

- Emitir as ordens de serviços à CONTRATADA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato;
- A CONTRATANTE poderá reter os pagamentos se ficar verificada inadimplência de obrigações trabalhistas da CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

– Pela inexecução total ou parcial do contrato o contratado se sujeitará às penalidades previstas na lei 13.303/16;
– É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

– O contrato poderá ser rescindido em qualquer época pela EMOP, independente de Notificação jurídica, mediante comunicação por escrito a contratada, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que o mesmo tenha direito, a indenização de qualquer espécie nos casos de:
Não cumprir quaisquer obrigações do contrato;
Desvie-se das especificações;
Deixe de cumprir ordens da EMOP, sem justificativa;
Atraso injustificado na execução dos serviços;
Paralisação da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à EMOP;
Por decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante.
– A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
– O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATADA caso a CONTRATANTE descumpra suas obrigações contratuais.
- Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATO as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:
advertência;
multas;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
a multa prevista na letra "b" não será superior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, devidamente corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO

12.1 - O objeto desta licitação não poderá ser cedido ou transferido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O presente contrato é regido pela Lei Federal nº. 13.303 de 30 de junho de 2016, 10.520 de 17 de julho de 2022 e 10.024 de 20 setembro de 2019 e pelas condições que estipulam a seguir e suas sucessivas alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital, Pregão Eletrônico nº 003/2023, Processo Licitatório nº 200/2023.
- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Divinópolis/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Divinópolis,_de_de_.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

Contratante

Contratada

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ADB9D3AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 777/2023 – PL 224/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 150/2023.

Empresa: LM Cursos de Trânsito Sociedade Unipessoal Limitada, CNPJ 18.657.198/0001-46. Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de curso presencial de atualização para agentes de operação e fiscalização de trânsito, composto por 3 módulos totalizando 32 horas conforme portaria de n° 966, de 25 de julho de 2022, do Ministério da Infraestrutura/Secretaria Nacional de Trânsito. Prazo: 12 meses a partir de sua assinatura. Ass: 18/12/2023. Expectativa de Fornecimento:

Item	Item Licitado	Especificação	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total
02	02	Prestação de serviços curso presencial de atualização para agente de trânsito, composto por 3(três) módulos, totalizando 32 (trinta e duas) horas, conforme Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, do Ministério da Infraestrutura/Secretaria Nacional de Trânsito	agente	50	220,00	11.000,00
		Total (R$)				11.000,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:04C34775

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 84

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
178º	CASSIA DÉBORAH ALMEIDA DOS SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.
183º	JULIANA RAIMUNDA PEREIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2023.

SHEILA SALVINO
Assessora Administrativa e de Interface Jurídica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:81125D0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 54

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
187º	TALITA DE CÁSSIA DOS SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.
188º	CRISTINA RIBEIRO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2023.

SHEILA SALVINO
Assessora Administrativa e de Interfce Jurídica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:91A1F856

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.525, DE 18.12.2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara, APROVA e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento geral do Município de Estrela do Indaiá, para o exercício de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 40.924.886,00 (Quarenta milhões, novecentos e vinte quatro mil e oitocentos e oitenta e seis reais).

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificadas constantes do anexo I da Lei 4.320/64, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar nº. 101/2000 e portarias da STN, conforme o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	**VALOR**
Receita Tributária	1.725.686,79
Receitas de Contribuições	886.500,00
Receita Patrimonial	1.239.574,66
Receita de Serviços	6.300,00
Transferências Correntes	36.978.600,00
Outras Receitas Correntes	120.724,55
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**40.957.386,00**
Receitas Intra-orçamentárias	3.508.000,00
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.508.000,00**
Transferências de Capital	1.909.500,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	**1.909.500,00**
TOTAL GERAL	**46.374.886,00**
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	5.450.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA ORÇAMENTÁRIA	**40.924.886,00**

Art. 3º. A Despesa será realizada de acordo com a discriminação por Órgãos e Unidades Orçamentárias e por Funções de governo, conforme o seguinte desdobramento:

01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
	01 – Legislativa	1.544.206,00
	09 – Previdência Social	199.080,00
TOTAL		**1.743.286,00**
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**	
	02 – Judiciária	177.200,00
	03 - Essencial à Justiça	7.500,00

	04 – Administração	3.795.800,00
	05 - Defesa Nacional	25.000,00
	06 - Segurança Pública	26.000,00
	08 - Assistência Social	1.841.500,00
	09 - Previdência Social	1.586.600,00
	10 - Saúde	9.917.100,00
	11 - Trabalho	24.500,00
	12 - Educação	4.966.000,00
	13 - Cultura	1.633.500,00
	15 - Urbanismo	1.557.000,00
	17 - Saneamento	116.500,00
	18 - Gestão Ambiental	35.500,00
	20 - Agricultura	158.500,00
	24 - Comunicações	224.000,00
	25 - Energia	415.000,00
	26 - Transporte	4.584.500,00
	27 - Desporto e Lazer	1.320.500,00
	28 - Encargos Especiais	300.000,00
	99 - Reserva de Contingência	22.000,00
TOTAL		**32.734.200,00**
03	**FUNDOPREI**	
	04 – Administração	330.000,00
	09 - Previdência Social	4.870.000,00
TOTAL		**5.200.000,00**
04	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	04 – Administração	129.500,00
	09 - Previdência Social	13.100,00
	10 – Saúde	1.104.800,00
TOTAL		**1.247.400,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA		**40.924.886,00**

Art. 4º. Ficam o Executivo e Legislativo Municipal, autorizados no que couber a:

Realizar operações de crédito por Antecipação da Receita até o limite e nas condições autorizadas pela Lei 101, de 04 de maio de 2000;
Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 30% (trinta por cento) nos termos do artigo 43, parágrafo 1.º da Lei 4320/64;
Anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais, aproveitar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, aproveitar o excesso de arrecadação verificado no exercício em curso.

PARÁGRAFO ÚNICO - As suplementações acima do limite fixado neste artigo dependerão de autorização legislativa específica.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2024.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 18 de dezembro de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:6032CE61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONVOCAÇÕES Nº. 108 - CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 001/2019

Para ciência dos candidatos, a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico torna pública a relação de candidatos convocados nesta data.
Em atendimento ao disposto no item 13.2 do referido Edital, considera-se a CONVOÇÃO oficial a que foi expedida através de Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), endereçada aos candidatos.
Formiga, 20/12/2023

Nome:	Classif.:	Cargo:	Situação:
Juliana Rodrigues De Oliveira	7º	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	Aprovado
Marcos Felipe Arantes De Paulo	8º	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	Aprovado
Ronan Gustavo Damasceno	9º	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	Aprovado
Heraldo Nascimento De Faria	60º	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	Aprovado PcD
Renata De Fátima Machado	88º	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Aprovado
Vanessa Fernandes Costa	89º	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Aprovado
Jéssica Sobrinho Da Silva	90º	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Aprovado
Lucas Divino Alves	91º	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Aprovado
Elizabete Pereira Expedito Lacerda	46º	SERVENTE DE LIMPEZA	Aprovado
José Augusto Alves Frazão	76º	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Aprovado

Ana Maria De Araújo Batista	77º	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Aprovado
Roberta Meneses	97º	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Aprovado
Tayna Sheron Silva	98º	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Aprovado
Risamara Aparecida De Castro	99º	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Aprovado
Saulo Antonio De Castro	4º	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	Aprovado
Cibelle Cardoso	7º	INSPETOR DE ALUNOS	Aprovado
Rosimeire Cristina De Sá	121º	SERVENTE ESCOLAR	Aprovado
Marina Soares Ramos	28º	PSICÓLOGO SOCIAL	Aprovado
Jordânia Silva Castro	35º	PEDAGOGO	Aprovado
Thamara Kristina Miranda	6º	PROFESSOR PEB II - MATEMÁTICA	Aprovado

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6AFECE6D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 02/2023, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece o mapeamento das atividades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR e dá outras providências.

O Superintendente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014, resolve:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O PREVIFOR deverá adotar as práticas estabelecidas nesta instrução normativa, a fim de assegurar a transparência, confiabilidade e conformidade de suas informações financeiras.

Art. 2º. A presente Instrução Normativa temo objetivo ressaltar a importância da padronização das atividades e rotinas internas, garantir a continuidade do serviço público, melhorar a eficácia e eficiência operacional, promover a impessoalidade nos procedimentos internos e transparência pública.

Art. 3º. A instrução busca estabelecer regras e padronizar os procedimentos para organizar as atividades, otimizar o uso do tempo e aumentar a segurança na execução das tarefas**.**

CAPÍTULO II - DAS ROTINAS CONTÁBEIS

Art. 4º. Cabe ao Setor de Contabilidade:

I - observar os estágios das despesas: previsão, fixação e execução, bem como a licitação, empenho, liquidação e pagamento;

II - atentar-se para a emissão de empenho prévio, conforme os termos do art. 60 da Lei Federal nº. 4.320/64;

III - os pagamentos das despesas mensais serão realizados no dia 10 (dez) de cada mês, portanto as notas fiscais deverão ser entregues até 3 (três) dias úteis antes dessa data. No caso de o dia 10 (dez) não ser dia útil, o prazo final para a efetuação do pagamento será o primeiro dia útil seguinte;

IV- para os pagamentos eventuais, a contabilidade seguirá a ordem cronológica dos documentos recebidos. Cada setor é encarregado de verificar a data de vencimento das despesas, a fim de evitar incorrer em multas e juros;

V - para a liquidação da despesa certificar os documentos fiscais, com averiguação na internet de sua validade;

VI – verificar a validade das certidões do credor até a data da emissão da nota fiscal, sejam elas Comprovante de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, Certidão Federal, Regularidade do FGTS, Certidão Estadual, Certidão Municipal e Justiça do Trabalho;

VII- verificar a retenção do IRRF nos documentos fiscais emitidos pelos credores para o devido recolhimento aos cofres públicos municipais;

VIII - efetuar a anulação de empenho mediante a determinação expressa do superintendente;

IX - observar, quando for o caso, os critérios e a forma de limitação de empenho disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e normas e decretos expedidos pelo município;

X - exercer controle de todas as operações contábeis, suplementações, cancelamentos de valores orçamentários;

XI - geração de relatórios exigidos pela Lei Complementar nº. 101/00 e demais legislações vigentes;

XII - manter arquivo digital do movimento contábil para consulta;

XIII - organização das pastas no formato físico, relativos aos balancetes, em uma única via, para fins de exame in loco e/ou requisição pelo Tribunal de Contas do Estado ou qualquer outro órgão fiscalizador;

XIV - manter controle contábil sobre o patrimônio e almoxarifado do PREVIFOR, efetuando todos os ajustes e fatos contábeis;

XV - apoiar e subsidiar serviços de auditoria interna realizadas no âmbito do PREVIFOR;

XVI – elaborar em conjunto com a Superintendência Executiva e o Setor de Controladoria Interna o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Proposta Orçamentária Anual do PREVIFOR;

XVII – o fechamento mensal da contabilidade será realizado no dia 8 (oito) de cada mês. Portanto, os processos devem seguir esse cronograma para evitar atrasos. No caso de o dia 8 (oito) não ser dia útil, o prazo final para a entrega de documentos será o último dia útil anterior.

CAPÍTULO III - DAS ROTINAS DO SETOR DE TESOURARIA

Art. 5º. Cabe a Tesouraria:

I - observar os estágios das despesas: previsão, fixação e execução, bem como a licitação, empenho, liquidação e pagamento;

II - atentar-se para a emissão de empenho prévio, conforme os termos do art. 60 da Lei Federal nº. 4.320/64;

III - efetuar o pagamento das despesas, observando a data de vencimento;

IV - controlar as aplicações e resgates dos recursos financeiros do PREVIFOR, junto com a Superintendência Executiva;

V - conciliar registros das contas bancárias de aplicações e contas correntes;

VI – os documentos das conciliações bancárias deverão ser entregues até o quinto dia útil de cada mês para conferência dos saldos pela contabilidade;

VII - organização das pastas no formato físico, em uma única via, relativos às receitas, despesas e conciliações bancárias devidamente organizados, para fins de exame in loco e/ou requisição pelo Tribunal de Contas do Estado ou qualquer outro órgão fiscalizador;

VIII - os documentos de despesas serão assim ordenados:

a) empenho ou DE ou nota de liquidação;
b) requisição;
c) relatório de compras (quando houver);
d) certidões;
e) relatórios de conferência (quando houver);
f) nota fiscal;
g) boleto;

h) recibo.
IX - para controle do percentual, devem ser separadas as Despesas Administrativas e Despesas Previdenciárias;
X - o valor referente à Despesa Administrativa deverá ser conferido mensalmente e no final do exercício, e em caso de sobra, realizar o depósito para reserva;
XI - as receitas deverão ser registradas conforme relatórios enviados pelos entes e de acordo com as rubricas;
XII - realizar os repasses extra-orçamentários referentes aos descontos efetuados em folha de pagamento e demais retenções aos respectivos órgãos;
XIII - a documentação referente às receitas deverá ser entregue à contabilidade até o segundo dia útil do mês subsequente ao mês a ser encerrado;
XIV - a documentação relativa as APR's deverá ser repassada ao responsável até o dia 10 (dez) do mês subsequente a realização dos resgates e aplicações para envio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR ao CADPREV;
XV - enviar ao CADPREV as informações referentes aos repasses e uso dos recursos pelo demonstrativo DIPR, cumprindo o prazo determinado pelo órgão;
XVI – comunicar aos entes responsáveis pelos repasses, no mês de dezembro, o horário limite para a aplicação de recursos nos fundos de investimentos, com o objetivo de evitar que haja saldos elevados na conta corrente entre um exercício e outro.

CAPÍTULO IV – DAS ROTINAS DO SETOR DE COMPRAS

Art. 6º. Cabe ao Setor de Compras:
I - toda aquisição/contratação de bens, obras e serviços de engenharia, serviços comuns, deverá ser precedida de licitação ou de formalização de processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 14.133/21 e demais disposições legais aplicáveis;
II - os valores de dispensa previstos na legislação referente à licitação deverão ser obedecidos levando em consideração todo o exercício financeiro, sob pena de fracionamento de contratações e fuga à licitação, o que caracteriza conduta ilegal prevista na legislação, sem prejuízo das penalidades cíveis e administrativas;
III - o setor de compras em conjunto com o setor de Contabilidade, procederá à classificação da dotação correta dos elementos e subelementos das despesas;
IV – para aquisição de novos itens observar o código do produto e/ou serviço cadastrados no sistema de estoque;
V - elaborar Termo de Referência contendo as informações exigidas e especificações suficientes para a definição do objeto pretendido, acompanhado dos documentos necessários, e assinado pelo responsável, observando:
a) se os materiais solicitados foram descritos com as especificações técnicas e de padrão de qualidade possíveis, e se não houve a citação de marcas ou outros elementos que direcionem a compra para determinado produto;
b) no caso de serviços, se as requisições contêm descrição suficiente dos serviços a contratar e a indicação da sua finalidade;
VI – elaborar Formulário de Coleta de Preços contendo as informações exigidas e especificações suficientes para a definição do objeto pretendido, bem como a identificação do responsável por sua elaboração, devendo indicar ainda os seguintes elementos, indispensáveis:
I - no caso de Pessoa Jurídica:
a) dados da Empresa (CNPJ, razão social e/ou nome fantasia);
b) contato (endereço, telefone, e-mail);
c) descrição do produto e/ou serviço de forma detalhada;
d) quantidade;
e) valor unitário e total (no valor já deve estar embutido o desconto e o frete);
f) prazo de validade do orçamento.

II - no caso de Pessoa Física:
a) dados pessoais e contato (nome, endereço, telefone, e-mail);
b) número de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) número de cadastro no Programa de Integração Social – PIS/PASEP;
d) descrição do serviço a ser executado;
e) quantidade;
f) valor unitário e total (no valor já deve estar embutido o desconto);
g) prazo de validade da proposta.
VII - para elaboração de Pedido de Prorrogação de Prazo de Contrato, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:
a) justificativa contendo argumentos sobre a necessidade e/ou vantajosidade da prorrogação;
b) verificação por meio de orçamentos, que a prorrogação do contrato com o forncedor demonstra ser vantajosa para a Administração;
c) encaminhamento da Minuta do Aditamento do Contrato ao Setor Jurídico do PREVIFOR para análise e aprovação.
VIII - após aprovação da Minuta, será elaborado o Termo Aditivo ao Contrato e encaminhado ao Superintendente e ao credor para assinatura, então se fará a publicação do respectivo Extrato;
IX - o procedimento para a prorrogação de contrato deverá ser iniciado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à finalização do prazo de vigência do contrato ou aditivo original;
X - realizar o lançamento das informações e dados dos processos de contratações e/ou aquisições no sistema eletrônico de compras e contratos;
XI - verificar se os processos estão instruídos com no mínimo três orçamentos, a fim de demonstrar que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado;
XII – verificar se os processos estão instruídos com a documentação dos fornecedores, referente à regularidade Fiscal, Trabalhista, Federal, Estadual, Municipal e outras, quando necessárias;
XIII - verificar a existência de saldo suficiente na dotação orçamentária para novas contratações e aquisições de bens e serviços;
XIV - realizar o lançamento da solicitação de contratação no sistema eletrônico e encaminhar ao Superintendente Executivo, solicitando autorização para aquisição/contratação;
XV - estando em conformidade o processo, deverá elaborar minuta do edital e seus anexos, quando aplicável, e remeter à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico;
XVI - nas aquisições de bens e materiais de consumo, o recebimento e aceitação do material deverá atender às especificações constantes do Termo de Referência e/ou Formulário de Coleta de Preços;
XVII - nas contratações de serviços, o acompanhamento da execução contratual deverá atender às normas e procedimentos concernentes às atribuições dos fiscais de contratos;
XVIII – realizar a finalização do processo de contratação direta, anexando à pasta do processo a documentação referente ao pagamento;
XIX – realizar os lançamentos no sistema de compras e contratos de modo que a contabilidade execute os procedimentos para a devida liberação do pagamento;
XX– finalizar os processos de compras e aquisições até 31 de outubro para evitar atraso no encerramento de exercício.

CAPÍTULO V – DAS ROTINAS DO SETOR DE CONTROLADORIA

Art. 7º. Cabe ao Setor de Controladoria:
I - elaborar em conjunto com a Superintendência Executiva e o Setor de Contabilidade o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Proposta Orçamentária Anual do PREVIFOR;
II - exercer função fiscalizadora sobre os registros contábeis, financeiros, orçamentários e patrimoniais;
III - realizar a conferência dos registros e documentos contábeis, por meio físico e/ou eletrônico, referentes aos pagamentos e arrecadações do PREVIFOR;
IV - agir de forma prévia, concomitante e posterior com a finalidade de prevenir e detectar falhas e erros ou situações de desperdícios, práticas administrativas abusivas, e outros atos de caráter ilegítimo ou ilegais;
V - atestar a legitimidade e fidedignidade das informações e a legalidade dos atos e fatos da Administração por meio de manifestação formal, através de informes, certificados, pareceres e relatórios quando se fizer necessário;
VI - conferir a veracidade das transações financeiras de acordo com os registros e documentação apresentada, analisando o controle dos processos e a avaliação dos efeitos dessas realizações;
VII - executar trabalhos de auditoria contábil, administrativa e operacional, por iniciaiva própria ou a pedido, junto aos setores do PREVIFOR, apresentando relatório circunstanciado ao órgão requerente;
VIII - acompanhar, orientar e fiscalizar os processos de concessão de benefícios do PREVIFOR;
IX - enviar ao Sistema Fiscap do Tribunal de Contas de Minas Gerais as remessas referentes à concessão de benefícios, cumprindo o prazo determinado pelo órgão;
X - responder às diligências do Tribunal de Contas de Minas Gerais referentes aos benefícios concedidos;
XI - acompanhar, orientar e fiscalizar os procedimentos licitatórios do PREVIFOR, manifestando expressamente quando solicitado ou não;
XII – acompanhar, orientar e fiscalizar os atos e rotinas referentes à folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do PREVIFOR;
XIII - preparar, quando for o caso, relatórios de irregularidades ou incorreções constatadas na gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
XIV - acompanhar, orientar e fiscalizar os atos de admissão e desligamento de servidores;
XV - emitir relatório mensal de controle interno após análise de atos de repercussão contábil, financeira, orçamentária e patrimonial praticados pela Administração, bem como os registros e as demonstrações contábeis;
XVI - emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral do PREVIFOR, com ênfase nas Instruções Normativas do TCEMG.

CAPÍTULO VI - DAS ROTINAS DO SETOR DE FOLHA DE PAGAMENTO
Art. 8º. Cabe ao Setor de Folha de Pagamento:
I – atentar-se aos prazos dos descontos conforme estabelecido no Anexo I - Cronograma de Processamento da Folha de Pagamento;
II - os processos de aposentadorias e pensões, com portarias publicadas até o dia 18 (dezoito) de cada mês, terão pagamentos efetivados na mesma competência;
III - excepcionalmente no mês de dezembro, os processos de aposentadorias e pensões com portarias publicadas até o dia 10 (dez) terão pagamentos efetivados na mesma competência;
IV - os servidores com processos em andamento após o dia 18 (dezoito), serão comunicados de sua movimentação, sem qualquer prejuízo quanto ao benefício de aposentadoria ou pensão;
V- os procedimentos e prazos para a Comprovação de Vida Obrigatória Anual serão cumpridos de acordo com o estabelecido na Portaria 78/2018;
VI- observado o estatuto do Servidor Público do Município de Formiga, o servidor deverá repor as faltas ao serviço, ocorridas após o fechamento da folha, os critérios serão estabelecidos pela Superintendência Executiva do PREVIFOR;
VII - o servidor terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para repor as faltas de que trata o inciso anterior.
VIII – o requerimento de férias deverá ser apresentado, devidamente assinado e autorizado, no prazo de 30 (trinta) dias antes do gozo ao setor responsável;
IX - verificada quaisquer necessidades de alteração na folha de pagamento, após a data do fechamento, deverão ser feitas as devidas justificativas fundamentadas com documentação;
X- a quitação da folha de pagamento ocorrerá no último dia útil do mês de competência.

CAPÍTULO VII – DAS ROTINAS DO SETOR DE BENEFÍCIOS
Art. 9º. Cabe ao Setor de Concessão de Benefícios:
I - a solicitação de aposentadoria pelo servidor deverá ocorrer com no mínino 30 (trinta) dias de antecedência à data escolhida para início do benefício;
II - para o cumprimento do disposto no artigo anterior, o servidor requerente deverá preencher o Requerimento para solicitação da aposentadoria, disponível no PREVIFOR e também no site e apresentar juntamente com o Requerimento preenchido, no mínimo, documento de identidade e Certidão de Contagem de Tempo;

III - no caso de solicitação de pensão por morte, o beneficiário deverá preencher o Requerimento e apresentar ao PREVIFOR, no mínimo, a certidão de óbito e documento que comprove a condição de beneficiário;

IV - a documentação inicialmente apresentada será encaminhada ao Setor Jurídico para emissão de parecer sobre a legalidade e fundamentação da aposentadoria ou da pensão por morte;
V - após a emissão do parecer jurídico favorável, o setor responsável pela concessão de benefícios, sendo o caso, deverá realizar o cálculo prévio do benefício de aposentadoria e informar ao servidor o valor estimado dos proventos e, em caso de concordância por parte do servidor, dar seguimento aos procedimentos administrativos do processo;

VI - o setor responsável solicitará ao servidor os documentos obrigatórios e complementares para seguimento do processo de aposentadoria ou pensão, devendo ser apresentados em vias originais;

VII - para aposentadoria, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
CPF
Carteira de identidade
Título eleitoral
PIS/PASEP
Documento comprobatório de situação civil (certidão de casamento ou nascimento)
Últimos 3 contracheques
Certidão de contagem de tempo – CTC
Declaração de regência de classe (professor)

Comprovante de residência
Conta salário na Caixa Econômica Federal (agência Formiga)
Carteira de identidade e CPF dos dependentes se houver.
VIII- para pensão por morte, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
CPF
b) Carteira de identidade
c) Título eleitoral
d) PIS/PASEP
e) Certidão de casamento atualizada (cônjuge) ou de nascimento (filho(a))
f) Últimos 3 contracheques (caso de servidor falecido em atividade)
g) Certidão de contagem de tempo – CTC (caso de servidor falecido em atividade)
h) Certidão de óbito
i) Comprovante de residência
j) Conta salário na Caixa Econômica Federal (agência Formiga)
k) Carteira de identidade e CPF dos dependentes se houver (para fins de declaração de Imposto de Renda).
VIII - o setor responsável elaborará os documentos que deverão ser assinados pelo servidor para composição do processo de aposentadoria ou pensão, após apresentação da documentação obrigatória;

IX - realizada a conferência da documentação e estando em conformidade, deverá ser emitida e publicada portaria de concessão de aposentadoria ou pensão;
X - o processo deverá ser encaminhado ao setor responsável, após a publicação do ato de concessão para cadastro do servidor e inclusão na folha de pagamento;

XI - a portaria de concessão de aposentadoria deverá ser encaminhada aos setores responsáveis dos entes, juntamente com a solicitação de encaminhamento ao PREVIFOR da pasta funcional e documentação complementar do servidor.

CAPÍTULO VIII – DOS SETORES DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO

Art. 10. Cabe aos Setores de Patrimônio e Almoxarifado:
I - os responsáveis pelo patrimônio e almoxarifado encaminharão mensalmente ao Setor de Contabilidade cópia da movimentação dos bens, entrada, saída, depreciação e demais movimentações relacionadas para o devido lançamento contábil;
II – é de responsabilidade de cada servidor a guarda dos bens que constam no termo de responsabilidade, devendo ser comunicado ao responsável pelo patrimônio qualquer troca, desuso ou demais alterações ocorridas;
III – realizar o lançamento mensal das informações de aquisição e consumo de bens e materiais no sistema eletrônico de patrimônio e almoxarifado;
IV – o material consumido pelos servidores deverá ser informado ao setor responsável por meio de documento próprio para devida baixa no sistema;
V - havendo divergência de informações entre o sistema eletrônico e o estoque físico deverá ser realizado inventário para correção;

CAPÍTULO IX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A fim de fixar o calendário quanto aos prazos para processamento da folha de pagamento, integra esta Instrução Normativa o Anexo I - Cronograma de Processamento da Folha de Pagamento, o qual será atualizado e publicado anualmente.
Art. 12. As informações relativas a Política de Investimento deverão ser encaminhadas ao CADPREV por meio do demonstrativo DPIN, cumprindo o prazo determinado pelo órgão.
Art. 13. Os responsáveis pelo patrimônio e almoxarifado encaminharão mensalmente ao Setor de Contabilidade cópia da movimentação dos bens, entrada, saída, depreciação e demais movimentações relacionadas para o devido lançamento contábil.
Art. 14. Os Setores de Contabilidade, Compras, Folha de Pagamento e Controladoria contarão com apoio jurídico do Advogado Previdenciário do PREVIFOR para orientar e assessorar nas questões jurídicas, quanto à observância de normas e procedimentos pertinentes à gestão orçamentária, financeira e patrimonial.
Art. 15. A Controladoria Interna do PREVIFOR realizará mensalmente, e/ou excepcionalmente, a conferência e análise das pastas físicas com os demonstrativos contábeis e documentos emitidos pelos Setores Responsáveis.
Art. 16. A Controladoria Interna do PREVIFOR poderá solicitar, a qualquer momento aos setores responsáveis, documentação complementar necessária para conferência, análise e esclarecimentos.
Art. 17. O órgão de controle interno verificará nos processos licitatórios, por amostragem, a regularidade e aplicação dos procedimentos aqui descritos e demais exigências legais pertinentes ao tema.
Art. 18. Para o encerramento de exercício e prestação de contas deverá ser expedida portaria de comissão para conferência de Inventário Físico e Financeiro dos Valores em Tesouraria, do Passivo Circulante e não Circulante, das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos, dos Materiais em Almoxarifado e dos Bens Patrimoniais.
Art. 19. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta Instrução implicará em notificação formal pela Controladoria e atribuindo responsabilidade nos termos da legislação vigente.
Art. 20. Os termos contidos nesta Instrução Normativa não eximem a observância das demais normas competentes, que deverão ser respeitadas.
Art. 21. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 19 de dezembro de 2023.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Anexo I - Cronograma de Processamento da Folha de Pagamento

Mês/2024	Último dia para recebimento de descontos	Fechamento	Emissão de Relatórios para Contabilidade	Data pagamento
Janeiro	15	23	23	31
Fevereiro	15	21	21	29
Março	15	20	20	27
Abril	15	22	22	30
Maio	15	21	21	29
Junho	14	20	20	28
Julho	15	23	23	31

Agosto	14	22	22	30
Setembro	13	20	20	30
Outubro	15	24	24	31
Novembro	14	21	21	29
Dezembro	10	16	16	27

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6595A0E5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.176, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ R$ 313.193,53 (trezentos e treze mil cento e noventa e três reais e cinquenta e três centavos), conforme a seguinte discriminação:

1	Prefeitura Municipal	
01.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
1.09.02.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Promoção e Execução das Ações de Saúde Coletiva	
2.795	Manutenção do ICISMEP – Lei 197/2022	
3.3.93.34.2600	Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos	R$175.716,31

3.3.93.34.2601	Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos	R$137.477,22

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025 no Programa "Promoção e Execução das Ações de Saúde Coletiva", a ação "Manutenção do ICISMEP – Lei 197/2022".

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa ficam anuladas as dotações abaixo discriminadas:

1	Prefeitura Municipal	
01.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
1.09.02.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0013	Saúde Mental	
1231	Aquisição de Equip. Móveis e Veic. para o CAPS-AD – Resolução 4277/2014	
3.3.90.93.2600	Indenizações e Restituições – (Ficha 1592)	R$165.019,00

1.09.02.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
0014	Abastecimento de Medicamentos	
2718	Manutenção da Assistência Farmacêutica – Portaria 2488/2011	
3.3.90.30.2600	Material de Consumo – (Ficha 1755)	R$5.508,83
2709	Manutenção da Assistência Farmacêutica – Deliberação 2164/2015	
3.3.90.30.2600	Material de Consumo – (Ficha 1667)	R$5.188,48

1.09.02.10.301	Atenção Básica	
0011	Saúde da Família	
1347	Aquisição de Móveis e Equipamentos para o PSF – Portaria 1691/2010	
4.4.90.52.2601	Equipamento e Material Permanente – (Ficha 1542)	R$57,55
1348	Construção de Unidade Básica de Saúde Engenho de Serra – Portaria 1927/2017	
4.4.90.51.2601	Obras e Instalações – (Ficha 1780)	R$116.305,82
1410	Aquisição de Equipamentos Odontológicos para o PSF – Portaria 3169/2018	
4.4.90.52.2601	Equipamento e Material Permanente – (Ficha 1560)	R$10.396,37
1343	Aquisição de Equipamentos Odontológicos para o PSF – Portaria 3672/2017	
4.4.90.52.2601	Equipamento e Material Permanente – (Ficha 1545)	R$73,00
1344	Aquisição de Móveis e Equipamentos para o PSF – Portaria 959/2022	
4.4.90.52.2601	Equipamento e Material Permanente – (Ficha 1544)	R$54,54
1350	Aquisição de Equipamentos para a UPA – Port. 1046	
4.4.90.52.2601	Equipamento e Material Permanente – (Ficha 1509)	R$26,40
1340	Aquisição de Móveis e Equipamentos para o UBS Areias Brancas – Portaria 3546/2019	
4.4.90.52.2601	Equipamento e Material Permanente – (Ficha 1548)	R$19,62
1346	Aquisição de Móveis e Equipamentos para o PSF – Portaria 1832/2015	
4.4.90.52.2601	Equipamento e Material Permanente – (Ficha 1543)	R$11,69

1.09.02.10.122	Administração Geral	
0001	Modernização Administrativa	
1349	Aquisição de Equipamentos para Manutenção e Conservação dos Veículos – Portaria 4232/2018, 3673/2017, 4099/2017 e 4228/2018	
4.4.90.52.2601	Equipamento e Material Permanente – (Ficha 1484)	R$10.532,23

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 20 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5994C582

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.177, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 4.534.503,89 (quatro milhões quinhentos e trinta e quatro mil quinhentos e três reais e oitenta e nove centavos), conforme a seguinte discriminação:

1	Prefeitura Municipal	
01.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
1.09.02.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Promoção e Execução das Ações de Saúde Coletiva	
2.796	Manutenção do ICISMEP – Lei 171/2023	
3.3.93.34.1621	Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos	R$697.568,99

009	Prestação de Serviços de Saúde	
2.797	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares – Lei 171/2023	
3.3.90.39.1621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$1.332.897,90

1	Prefeitura Municipal	
01.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
1.09.02.10.301	Atenção Básica	
0011	Saúde da Família	
2.798	Manutenção do Programa Saúde da Família Médico/Enfermagem – Lei 171/2023	
3.1.90.04.2621	Contratação por Tempo Determinado	R$63.206,08
3.1.90.11.2621	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$716.686,54
3.1.90.13.2621	Obrigações Patronais	R$100.000,00
3.1.90.16.2621	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$100.000,00
3.1.91.13.2621	Obrigações Patronais	R$80.686,41

2.799	Manutenção do Programa Agentes Comunitárias de Saúde - Lei 171/2023	
3.1.90.04.2621	Contração por Tempo Determinado	R$340.000,00
3.1.90.11.2621	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$93.000,00
3.1.90.13.2621	Obrigações Patronais	R$32.000,00
3.1.90.16.2621	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$25.000,00
3.1.91.13.2621	Obrigações Patronais	R$3.939,24

1.09.02.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0009	Prestação de Serviços de Saúde	
2.800	Manutenção das Atividades de Assistência Médica na Upa – Lei 171/2023	
3.1.90.04.2621	Contração por Tempo Determinado	R$83.590,44
3.1.90.11.2621	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$169.312,46
3.1.90.13.2621	Obrigações Patronais	R$25.000,00
3.1.90.16.2621	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$15.000,00
3.1.91.13.2621	Obrigações Patronais	R$5.897,61

1.09.02.10.305	Vigilância Epidemiológica	
0016	Controle de Doenças	
2.801	Manutenção, Campanhas e Ações de Controle da Dengue – Lei 171/2023	
3.1.90.04.2621	Contração por Tempo Determinado	R$110.000,00
3.1.90.11.2621	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$14.063,29
3.1.90.13.2621	Obrigações Patronais	R$45.000,00
3.1.90.16.2621	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$25.000,00
3.1.91.13.2621	Obrigações Patronais	R$30.000,00

1.09.02.10.122	Administração Geral	
0001	Modernização Administrativa	
2.802	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Saúde – Lei 171/2023	
3.1.90.04.2621	Contração por Tempo Determinado	R$25.000,00
3.1.90.11.2621	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$40.000,00
3.1.90.13.2621	Obrigações Patronais	R$20.000,00
3.1.90.16.2621	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$15.000,00
3.1.91.13.2621	Obrigações Patronais	R$4.471,12

2.803	Manutenção das Atividades Administrativas/Planejamento do FMS – Lei 171/2023	
3.1.90.04.2621	Contração por Tempo Determinado	R$58.000,00
3.1.90.11.2621	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$100.000,00
3.1.90.13.2621	Obrigações Patronais	R$4.362,44
3.1.90.16.2621	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$12.000,00
3.1.91.13.2621	Obrigações Patronais	R$6.900,00

2.804	Manutenção do Setor de Transporte – Lei 171/2023	
3.1.90.04.2621	Contração por Tempo Determinado	R$8.000,00
3.1.90.11.2621	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$100.000,00
3.1.90.13.2621	Obrigações Patronais	R$15.000,00

3.1.90.16.2621	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$15.953,31
3.1.91.13.2621	Obrigações Patronais	R$1.968,06

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025 no Programa "Assistência Hospitalar e Ambulatorial", as ações "Manutenção do ICISMEP – Lei 171/2023" e "Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares – Lei 171/2023", no Programa "Saúde da Família", a ação "Manutenção do Programa Saúde da Família Médico/Enfermagem – Lei 171/2023", no Programa "Prestação de Serviços de Saúde, as ações "Manutenção das Atividades de Assistência Médica na Upa – Lei 171/2023" e "Manutenção do Programa Agentes Comunitárias de Saúde - Lei 171/2023", no Programa "Controle de Doenças", a ação "Manutenção, Campanhas e Ações de Controle da Dengue – Lei 171/2023" e no Programa "Modernização Administrativa", as ações "Manutenção dos Serviços da Secretaria de Saúde – Lei 171/2023", "Manutenção das Atividades Administrativas/Planejamento do FMS – Lei 171/2023" e "Manutenção do Setor de Transporte – Lei 171/2023".

Art. 2º Para fazer face à parte respectiva despesa ficam anuladas as dotações (fichas) abaixo discriminadas, no montante de R$ 2.504.037 (dois milhões quinhentos e quatro mil e trinta e sete reais):

Ficha: 1775 – R$7.662,75 (sete mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)
Ficha: 1765 – R$11.709,58 (onze mil setecentos e nove reais e cinquenta e oito centavos)
Ficha: 1683 – R$31.607,36 (trinta e um mil seiscentos e sete reais e trinta e seis centavos)
Ficha: 1718 – R$83.648,86 (oitenta e três mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos)
Ficha: 1756 – R$7,56 (sete reais e cinquenta e seis centavos)
Ficha: 1598 – R$69.247,31 (sessenta e nove mil duzentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos)
Ficha: 1757 – R$167.329,77 (cento e sessenta e sete mil trezentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos)
Ficha: 1708 – R$74.916,67 (setenta e quatro mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)
Ficha: 1674 – R$171.820,90 (cento e setenta e um mil oitocentos e vinte reais e noventa centavos)
Ficha: 1540 – R$65.612,10 (sessenta e cinco mil seiscentos e doze reais e dez centavos)
Ficha: 1495 – R$46.560,27 (quarenta e seis mil quinhentos e sessenta reais e vinte e sete centavos)
Ficha: 1684 – R$155.767,29 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos)
Ficha: 1696 – R$102.267,59 (cento e dois mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)
Ficha: 1613 – R$7.358,62 (sete mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos)
Ficha: 1615 – R$246.038,68 (duzentos e quarenta e seis mil trinta e oito reais e sessenta e oito centavos)
Ficha: 1530 – R$23.777,10 (vinte e três mil setecentos e setenta e sete reais e dez centavos)
Ficha: 1537 – R$13.835,95 (treze mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
Ficha: 1549 – R$31.615,78 (trinta e um mil seiscentos e quinze reais e setenta e oito centavos)
Ficha: 1703 – R$933,55 (novecentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos)
Ficha: 1680 – R$99.425,98 (noventa e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos)
Ficha: 1682 – R$102.822,30 (cento e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta centavos)
Ficha: 1603 – R$5.542,22 (cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos)
Ficha: 1602 – R$5.464,81 (cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos)
Ficha: 1647 – R$45.816,33 (quarenta e cinco mil oitocentos e dezesseis reais e trinta e três centavos)
Ficha: 1729 – R$118.783,02 (cento e dezoito mil setecentos e oitenta e três reais e dois centavos)
Ficha: 1553 – R$9.527,38 (nove mil quinhentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos)
Ficha: 1632 – R$400,08 (quatrocentos reais e oito centavos)
Ficha: 1694 – R$89,91 (oitenta e nove reais e noventa e um centavos)
Ficha: 1646 – R$62,14 – (sessenta e dois reais e quatorze centavos)
Ficha: 1758 – R$249.674,45 – (duzentos e quarenta e nove mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)
Ficha: 1610 – R$89.807,08 – (oitenta e nove mil oitocentos e sete reais e oito centavos)
Ficha: 1533 – R$37.739,62 – (trinta e sete mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos)
Ficha: 1591 – R$44.738,21 – (quarenta e quatro mil setecentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos)
Ficha: 1538 – R$57.442,01 – (cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais e um centavo)
Ficha: 1540 – R$65.612,10 – (sessenta e cinco mil seiscentos e doze reais e dez centavos)
Ficha: 1675 – R$17,30 – (dezessete reais e trinta centavos)
Ficha: 1626 – R$1.524,79 – (mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos)
Ficha: 1653 – R$67.357,35 – (sessenta e sete mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos)
Ficha: 1737 – R$7.937,18 – (sete mil novecentos e trinta e sete reais e dezoito centavos)
Ficha: 1777 – R$25.853,93 – (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos)
Ficha: 1710 – R$25.413,56 – (vinte e cinco mil quatrocentos e treze reais e cinquenta e seis centavos)
Ficha: 1519 – R$21.922,92 – (vinte e um mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)
Ficha: 1716 – R$36.000,53 – (trinta e seis mil e cinquenta e três centavos)
Ficha: 1641 – R$21.892,01 – (vinte e um mil oitocentos e noventa e dois reais e um centavo)
Ficha: 1605 – R$35,59 – (trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Ficha: 1651 – R$269,08 – (duzentos e sessenta e nove reais e oito centavos)
Ficha: 1593 – R$48.214,56 – (quarenta e oito mil duzentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos)
Ficha: 1620 – R$2.932,87 (dois mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos)

Art. 3º Para fazer face ao restante da despesa de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 20 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E6CA518B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.175, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito especial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme a seguinte discriminação:

1	**MUNICÍPIO DE FORMIGA**	
1.05.00	**SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO**	
1.05.01	**SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO**	
28.843.0000.0.353	Amortização da Dívida Junto à Caixa Econômica Federal – Lei 5756/21	
329021000000001500	Juros sobre a Dívida por Contrato	1.000,00
469071000000001500	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.000,00
28.843.0000.0.354	Amortização da Dívida Junto à Caixa Econômica Federal – Lei 5981/22	
329021000000000100	Juros sobre a Dívida por Contrato	1.000,00
469071000000001500	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.000,00
28.843.0000.0.355	Amortização da Dívida Junto à Caixa Econômica Federal – Lei 6014/23	
329021000000000100	Juros sobre a Dívida por Contrato	1.000,00
469071000000001500	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.000,00
1.07.00	**SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL**	
1.07.01	**SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL**	
28.843.0000.0.356	Amortização da Dívida Junto à Caixa Econômica Federal – Lei 5981/22	
329021000000001500	Juros sobre a Dívida por Contrato	1.000,00
469071000000001500	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.000,00
VALOR TOTAL		**8.000,00**

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa fica anulada a dotação abaixo discriminada:

1	**MUNICÍPIO DE FORMIGA**	
1.05.00	**SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO**	
1.05.01	**SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO**	
2.782.77.1.020	Pavimentação de Ruas e Avenidas	
4490 51 1500	Obras e Instalações (293)	R$ 6.000,00
1.07.00	**SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL**	
1.07.01	**SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL**	
04.122.1.2.166	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Gestão Ambiental	
339030 1500	Material de Consumo (383)	R$ 2.000,00
Total		R$ 8.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 20 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8771E0C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 1.026, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.026, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Receita do Município de Grão Mogol, para o exercício de 2024 é estimada em R$ 94.507.648,00 (Noventa e quatro milhões quinhentos e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais), cuja realização ser fará mediante a seguinte discriminação constante de quadros próprios e anexos que faz parte integrante da presente Lei:

RECEITA	**R$**	**R$**
RECEITAS CORRENTES		87.403.042,00
Receita Tributária	3.991.512,00	
Receita de Contribuições	650.000,00	
Receita Patrimonial	135.027,00	
Receita de Serviços	8.000,00	
Transferências Correntes	90.307.263,00	
Outras Receitas Correntes	36.000,00	
Dedução da Receita Corrente	-7.724.760,00	
RECEITAS DE CAPITAL		7.104.606,00

Operação de Crédito	2.423.000,00	
Alienação de Bens	301.000,00	
Transferência de Capital	4.380.606,00	
TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		**94.507.648,00**

Art. 2º. A despesa do Município de Grão Mogol, para o exercício financeiro de 2024 é fixada em R$ 94.507.648,00 (Noventa e quatro milhões quinhentos e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais), sendo, que será realizada conforme discriminação em Funções de Governo e Unidades Orçamentárias, constantes de quadros anexos que também faz parte integrante desta Lei:

DESPESAS POR FUNÇOES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	**R$**	**R$**
LEGISLATIVO	4.290.720,00	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	309.340,00	
ADMINISTRAÇÃO	4.172.263,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.436.493,00	
PREVIDENCIA SOCIAL	2.507.571,00	
SAUDE	23.443.221,00	
EDUCAÇÃO	32.163.071,00	
CULTURA	4.100.060,00	
URBANIZAÇÃO	6.611.585,00	
HABITAÇÃO	163.533,00	
SANEAMENTO	1.939.621,00	
GESTÃO AMBIENTAL	841.947,00	
AGRICULTURA	937.944,00	
COMERCIO E SERVIÇOS	2.762.504,00	
COMUNICAÇÕES	82.598,00	
ENERGIA	568.169,00	
TRANSPORTE	3.677.152,00	
DESPORTO E LAZER	1.095.679,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.480.438,00	
RESERVA DE CONTINGENCIA	923.739,00	
TOTAL		**94.507.648,00**

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ESPECIFICAÇAO	**R$**	**R$**
Câmara Municipal	4.290.720,00	4.290.720,00
Executivo		90.216.928,00
Gabinete Do Prefeito	1.604.188,00	
Secretaria De Governo	114.837,00	
Sec Munic Administraçao E Finanças	6.402.412,00	
Secretaria Munic De Planejamento	699.029,00	
Sec Mun De Contratos E Licitaçoes	373.422,00	
Sec M.Compras E Controle Mat.Perman	196.281,00	
Secret Munic De Estradas E Rodagens	1.615.760,00	
Secretaria Mun.De Limpeza Urbana	1.425.352,00	
Secretaria Controle E Saude Animal	88.682,00	
Secretaria Municipal De Turismo	658.499,00	
Secretaria Municipal De Cultura	4.100.060,00	
Secret Munic Esportes/Lazer	1.095.679,00	
Secretaria Municipal De Transportes	2.061.392,00	
Sec Municipal Obras Públicas	5.754.402,00	
Secretaria Municipal De Educaçao	32.163.071,00	
Secretaria Municipal De Saúde	23.443.221,00	
Sec. Munic Desenvolvimento Social	2.436.493,00	
Sec Munic. Agricult E Meio Ambiente	1.319.724,00	
Sec Munic De Proj E Prog Especiais	85.780,00	
Sec Munic Desenvolvimento Regional	2.104.005,00	
Sec Munic Rec Hid E Abast Agua	2.311.106,00	
Secretaria Municipal De Habitaçao	163.533,00	
TOTAL		**94.507.648,00**

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.DESPESAS CORRENTES	68.626.420,00	
4.DESPESAS DE CAPITAL	24.957.489,00	
9.RESERVA DE CONTIGÊNCIA	923.739,00	
TOTAL	. . . . .	94.507.648,00

NATUREZA DA DESPESA

Pessoal e Encargos Sociais	32.060.056,00	
Juros e Encargos da Dívida	71.609,00	
Outras Despesas Correntes	36.494.755,00	
Investimentos	23.514.983,00	
Amortização da Dívida	1.442.506,00	
Reserva de Contigência	923.739,00	
TOTAL	. . . . .	94.507.648,00

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado, durante a execução Orçamentária do exercício de 2024 a:

I - Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial" do exercício de 2023, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.
Art. 4º - A transferência financeira para o legislativo municipal será de 7% (sete por cento), do somatório da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente realizadas no exercício anterior, de acordo com o disposto no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL, 20 de dezembro de 2023.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:D264C885

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

PROCESSO LICITATORIO 069/2023. A Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, através da CPL, faz tornar público o julgamento de proposta, habilitação, adjudicação e homologação referente ao Pregão Eletrônico 035/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios tipo "**Lanches"**, de fabricação própria ou industrializados, in natura e bebidas, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Tendo sido julgadas vencedoras e habilitadas as empresas abaixo, referente aos itens relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANTID	VR UNIT. R$	VR TOTAL R$	MARCA	FORNECEDOR
1	**BOLO CONFEITADO – KG** Bolo alimentício, sabor: variado, tipo: recheio, cobertura. Bolo confeitado, fabricado no prazo máximo de 01 dia anterior à data previamente agendada para o evento. **Entregue na hora e local do evento previamente agendados.**	Quilograma	230	36,28	8.344,40	PONTO CERTO	JC TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ: 41.737.131/0001-33
2	**BOLO DE MANDIOCA PEDAÇO - UNIDADE** Mistura alimentícia, ingredientes: farinha de trigo, açúcar, fermento em pó, sabor: mandioca, aplicação: bolo. Bolo de mandioca pronto, fornecido em pedaços de no mínimo 50g, fabricado no prazo máximo de 02 dias anteriores à data previamente agendada para o evento. **Entregue na hora e local do evento previamente agendados**.	Unidades	4660	1,28	5.964,80	PONTO CERTO	JC TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ: 41.737.131/0001-33
3	**BOLO INTEIRO FORMA REDONDA - UNIDADE** Bolo alimentício, sabor: variado, tipo: sem recheio, peso: 250 a 400 g, prazo validade: mínimo 7 dias, ingredientes: farinha de trigo, fermento químico, açúcar e ovo. Bolo industrializado diversos sabores (laranja, chocolate, abacaxi, cenoura, gotas de chocolate e outros). Sem recheio, com no mínimo 250g. Fabricado no prazo máximo de 02 dias anteriores à data previamente agendada para o evento. **Entregue na hora e local do evento previamente agendados.**	Unidades	411	6,71	2.757,81	PONTO CERTO	JC TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ: 41.737.131/0001-33
4	**BOLONHA DEFUMADA FATIADA – KG** Frios, variedade: mortadela, tipo: bolonha, tipo preparação: defumado, apresentação: fatiado, estado de conservação: resfriado(a). Carne mecanicamente separada de ave, gordura suína, carne suína, água, carne de ave, pele suína, sal, amido, proteína de soja, glicose desidratada, açúcar, alho, coentro, amido modificado, extrato de levedura, noz-moscada, canela, cravo, estabilizante: tripolifosfato de sódio e difosfato dissódico, realçador de sabor: glutamato monossódico, antioxidante: isoascorbato de sódio, conservador: nitrito de sódio, corante natural: carmim de cochonilha. Aromatizantes: aromas naturais. **O Produto deverá ser fresco/fatiado e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.**	Quilograma	560	19,50	10.920,00	SEARA	JOSE LEOMAR DE OLIVEIRA. CNPJ: 09.520.993/0001-05
5	**IOGURTE 900 ML – SABORES VARIADOS - UNIDADE** Bebida láctea, sabor: variados Ingredientes: Leite desnatado, açúcar, preparado de fruta (polpa, açúcar, água, amido, aroma artificial, corante natural, espessante e estabilizante carragena, acidulante ácido cítrico e conservante sorbato de potássio), amido modificado, soro de leite em pó desnatado e fermento lácteo. **O produto deverá ser resfriado e fornecido na hora e local do evento, previamente agendados.**	Embalagem	245	8,36	2.048,20	BONATO	JC TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ: 41.737.131/0001-33
6	**LEITE DESNATADO – LITRO** Leite fluido, origem: de vaca, tipo: a, teor gordura: desnatado, processamento: UHT. Composição: leite de vaca contendo teor de gordura de no máximo 0,5%. Leite esterilizado em embalagem tetra Pack de 1000mL. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Com registro no MA, inspecionado pelo SIF. Validade mínima	Unidades	120	5,36	643,20	QUATA	JC TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ: 41.737.131/0001-33

	de 06 meses a partir da data de entrega. **O produto deverá ser resfriado e fornecido na hora e local do evento, previamente agendados.**						
7	**MARGARINA COM SAL 500G – RESFRIADA** Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal. Fornecida em embalagem de 500g, validade mínima de 5 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 372/97(mapa), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Deter. Pela ANVISA e MAPA. **Produto resfriado e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.**	Embalagem	123	8,22	1.011,06	CLAYBOM	JC TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ: 41.737.131/0001-33
8	**MINI SALGADOS VARIADOS – UNIDADE** Salgados diversos, aplicação: alimentação. Salgados diversos (coxinha, empadinha, quibe, pastel assado, pão de queijo, enroladinho). **Os Produtos deverão ser fritos/ assados e entregues em embalagem adequada, na hora e local do evento, previamente agendados.**	Unidades	40700	0,48	19.536,00	PONTO CERTO	JC TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ: 41.737.131/0001-33
9	**MORTADELA FATIADA – KG** Frios, variedade: mortadela, tipo preparação: cozido, composição: com toucinho em cubos, apresentação: fatiado, estado de conservação: resfriado(a) Mortadela comum; composta de carne bovina e suína misturadas e trituradas; condimentos e outras substancias alimentares ; apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e até 25% de umidade ; de primeira qualidade ; isenta de sujidades e outras e outras substancia estranhas a sua composição com validade mínima de 20 dias na data da entrega ; acondicionada em embalagem plástica, atóxica, peça única ; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 04/00, instrução normativa 22/05, instrução normativa 51/06 ; RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores ; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimento administrativo. Determinados pelo MAPA e ANVISA. **Produto deverá ser fresco e fatiado, e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.**	Quilograma	150	9,74	1.461,00	PIF PAF	LINCOLN DA SILVA AMORIM 04092768630. CNPJ: 33.993.016/0001-00
10	**PÃO CRIOULO – KG** Pão, base: de farinha de trigo refinada, tipo: semi-doce, tipo adicional: massa fina. **O produto deverá ser fabricado, assado no dia e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.**	Quilograma	440	15,55	6.842,00	PONTO CERTO	JC TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ: 41.737.131/0001-33
11	**PÃO DE CACHORRO QUENTE NORMAL – KG** Pão, base: de farinha de trigo refinada, tipo: semi-doce, tipo adicional: bisnaga, cachorro quente. **O produto deverá ser fabricado e assado no dia e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.**	Quilograma	375	14,50	5.437,50	PONTO CERTO	JC TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ: 41.737.131/0001-33
12	**PÃO DE CEBOLA COM PATÊ – UNIDADE** Pão de cebola com patê (com sabor a definir na hora da compra). Base: de farinha de trigo refinada, tipo: semi-doce, tipo adicional: de cebola. **Fabricado no dia e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.**	Unidades	12040	0,70	8.428,00	PONTO CERTO	JC TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ: 41.737.131/0001-33
13	**PÃO DE QUEIJO – KG** Pão de queijo, base da massa: polvilho doce ou azedo e queijo, ingredientes adicionais: original, formato: tradicional, médio, apresentação: assado. **O produto deverá ser assado e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.**	Quilograma	258	25,94	6.692,52	PONTO CERTO	JC TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ: 41.737.131/0001-33
14	**PÃO FRANCÊS – KG** Pão francês, a base de farinha de trigo refinada, tipo: tipo francês, branco, de sal. Pão de sal tradicional, tamanho MÉDIO. **O produto deverá ser fabricado e assado no dia e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.**	Quilograma	1510	13,80	20.838,00	DA CASA	LINCOLN DA SILVA AMORIM 04092768630. CNPJ: 33.993.016/0001-00
15	**PÃO FRANCÊS COM BOLONHA** Sanduíche, tipo: pão francês, tipo recheio: bolonha defumada. Sanduiche de pão francês 50 g, com no mínimo duas fatias de bolonha defumada. **Preparado e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.**	Unidades	1900	1,83	3.477,00	PROPRIA	JOSE LEOMAR DE OLIVEIRA. CNPJ: 09.520.993/0001-05
16	**PÃO FRANCÊS COM PRESUNTO E MUÇARELA** Sanduíche, tipo: pão francês, tipo recheio: presunto e queijo muçarela em fatias. Sanduiche de pão francês 50 g, com no mínimo uma fatia de presunto e uma de muçarela. **Preparado e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.**	Unidades	2750	1,89	5.197,50	PROPRIA	JOSE LEOMAR DE OLIVEIRA. CNPJ: 09.520.993/0001-05
17	**PÃO SALARINHO – KG** Pão, base: de farinha de trigo refinada, tipo: tipo francês, branco, de sal Pão de sal tradicional, tamanho PEQUENO. **O produto deverá ser fabricado e assado no dia e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.**	Quilograma	305	15,95	4.864,75	DA CASA	LINCOLN DA SILVA AMORIM 04092768630. CNPJ: 33.993.016/0001-00
18	**PRESUNTO FATIADO – KG** Frios, variedade: presunto de pernil, tipo preparação: cozido, composição: sem capa de gordura, apresentação: fatiado, estado de conservação: resfriado. Produto cozido obtido de carne suína, resfriado, transportado e conservado em temp. Inferior a 8°c; composto de carne suína, sal, nitrito/nitrato e outros ingredientes permitidos; com aspecto, cor, sabor e odor característicos;	Quilograma	390	19,01	7.413,90	PIF PAF	JOSE LEOMAR DE OLIVEIRA. CNPJ: 09.520.993/0001-05

	isento de sujidades e outros materiais estranhos; acondicionado em embalagem primaria plástica devidamente fechada e atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 20/00, decreto 12.486/78, in 22/05, portaria 368/97; resolução RDC 12/01, RDC 259/02 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos, deter. Pela Anvisa e Mapa. **O Produto deverá ser fresco/fatiado e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.**						
19	**QUEIJO MUSSARELA FATIADA – QUILOGRAMAS** Queijo, origem: de vaca, variedade: muçarela, apresentação: fatiado **O Produto deverá ser fresco/fatiado e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.**	Quilograma	315	29,74	9.638,10	SERVULO	JC TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ: 41.737.131/0001-33
20	**REQUEIJÃO CREMOSO – 500G – RESFRIADO** Requeijão, ingredientes: creme de leite, tipo: light, conservação: 1 a 10°C, características adicionais: cremoso. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. **O produto deverá ser resfriado e fornecido na hora e local do evento, previamente agendados.**	Unidades	28	15,46	432,88	PORTO ALEGRE	JC TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ: 41.737.131/0001-33
21	**TORTA SALGADA DE FRANGO – KG** Alimento semi-pronto ou pronto, tipo: torta, recheio: frango **O produto deverá se assado e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.**	Quilograma	250	27,67	6.917,50	PONTO CERTO	JC TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ: 41.737.131/0001-33

Guaraciaba/MG, 20 de Dezembro de 2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:30189EC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023– OBJETO: o Aquisição de Equipamentos e Material de Informática, Eletrodomésticos, Mobiliário e consumo em atendimento as demandas da Fisioterapia, Vigilância em Saúde, e, Unidade básica de Saúde do Município de Guaraciaba-MG, de acordo com as especificações e quantitativos discriminados neste Termo de Referência e demais anexos do Edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratados habilitados conforme descrições abaixo:

CONTRATO	FORNECEDOR	ITEM	VR TOTAL R$	ASSINATURA	VIGÊNCIA
083/23	CIRURGICA FENIX LTDA, CNPJ 41.934.829/0001-49	60,63	9.696,00	18/12/23	12 MESES
087/23	DEGLEYDSON MARCOS PEREIRA 54808200104, CNPJ. 47.461.424/0001-17	57	3.789,00	18/12/23	12 MESES
088/23	EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 33.813.237/0001-40	53	2.465,00	15/12/23	12 MESES
092/23	LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 37.000.324/0001-30	23	14.845,00	18/12/23	12 MESES
099/23	S A DE OLIVEIRA LICITACOES. CNPJ: 40.095.452/0001-19	42	3.450,00	16/12/23	12 MESES
100/23	SILVIO VIGIDO. CNPJ: 21.276.825/0001-03	8,22,33,49	33.632,00	19/12/23	12 MESES

Guaraciaba/MG, 20 de Dezembro de 2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:36E2E8D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01-2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município de Itamarati de Minas, resolve tornar públicas as instruções destinadas à realização de PROCESSO SELETIVO de PROVAS para provimento de funções existentes no Município e formação de cadastro reserva do quadro de pessoal, conforme o Edital a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital e será executado técnica e administrativamente pelo INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS.

1.1.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público é de **01 (um) ano**, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, mediante ato do Prefeito de Itamarati de Minas.

1.1.2. Os CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Público para as funções do Poder Executivo serão contratados mediante Contrato de Direito Administrativo.

1.1.2.1. O contrato de Direito Administrativo não cria vínculo empregatício permanente e será celebrado por prazo indeterminado, vinculado à duração do Programa. Ainda, os contratos oriundos deste Processo Seletivo Público poderão ser interrompidos por eventual deflagração de realização de Concurso Público para os cargos ofertados de mesma natureza deste certame.

1.1.3. A aprovação no Processo Seletivo Público fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do seu prazo de validade e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, ainda para a eventual convocação de candidatos que estiverem classificados em reserva de contingente, será observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

1.2. As funções públicas objeto do Processo Seletivo Público, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas ou a formação de cadastro reserva, a jornada de trabalho e o valor das respectivas taxas de inscrições são aqueles especificados no quadro a seguir:

CÓDIGO	FUNÇÕES - CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS (Ampla concorrência)	VAGAS PNE	SALÁRIO R$	TAXA DE INSCRIÇÃO R$
100	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	40 Horas	1 + CR	-	R$ 2.640,00	R$ 80,00

*** Para a função de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá residir na área em que for atuar, desde a data de publicação do edital (Conforme art. 6º, Lei nº 11.350 de 05/10/2006) e de acordo com as regras para comprovação da condição de domiciliado na área nos termos do ato de convocação.**

1.2.1. A descrição sintética das atividades, a definição dos conteúdos programáticos e as demais informações próprias das funções constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I e II do presente Edital.
1.2.2. O Município de Itamarati de Minas poderá contratar o número total dos candidatos aprovados em relação às vagas quantificadas no quadro de vagas descrito no item 1.2 deste Edital, durante a validade do Processo Seletivo Público, respeitada a ordem de classificação.
1.3. A lotação dos candidatos aprovados e convocados será de responsabilidade da Secretaria de Municipal de Saúde do Município de Itamarati de Minas, respeitada a indicação da área de atuação indicada no momento da inscrição.
1.4. Os candidatos deverão acessar o site www.ibdoprojetos.org.br, onde estarão disponíveis o Edital e seus Anexos, e o requerimento de inscrição.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas única e exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.ibdoprojetos.org.br, no período de **19/02/2024 a 19/03/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
2.1.1. Aos candidatos com dificuldade de acesso à internet, será disponibilizado **ATENDIMENTO PRESENCIAL** na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.

2.1.2. O candidato que não puder, pessoalmente, comparecer ao local de ATENDIMENTO PRESENCIAL, poderá constituir um procurador, o qual deverá apresentar no ato da inscrição o instrumento legal de procuração, acompanhado dos documentos do candidato (Original da cédula de identidade ou outro documento equivalente, de valor legal e original do CPF).

2.1.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público e a ocupação do cargo público.
2.3. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a sua alteração no que se refere à opção de cargo pretendido.
2.3.1. Os valores das taxas de inscrição são aqueles discriminados na tabela constante no item 1.2.
2.3.2. A taxa deverá ser recolhida, observados os valores constantes no item anterior, mediante BOLETO BANCÁRIO emitido no endereço eletrônico www.ibdoprojetos.org.br
2.3.3. O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer estabelecimento bancário, ou via internet, até a data do encerramento das inscrições, conforme previsto em cronograma específico para a realização deste Concurso Público.
2.3.3.1. Antes de efetuar o pagamento o candidato deverá conferir a correção de suas informações no boleto, inclusive o Cargo escolhido, atentando ainda para possíveis fraudes na impressão do boleto bancário, causada por vírus que possam estar instalados no seu computador. Após o pagamento, atentar para a correta identificação do boleto e da inscrição, conferindo no recibo de pagamento e, assim, evitando prejuízos por erros na leitura ou digitação do código de barras.

2.3.4. Em nenhuma hipótese, salvo aquelas situações previstas no item 2.3.5, haverá devolução da importância paga, a título de ressarcimento das despesas com material e serviços necessários a realização do certame, mesmo nos casos de desistência, perda de prazo, indeferimento ou cancelamento de inscrição.
2.3.5. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida nos seguintes casos:
a) adiamento, cancelamento ou suspensão do concurso;
b) pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;
c) alteração da data de realização das provas;
d) exclusão de algum cargo oferecido;
e) outras situações inesperadas, independente de culpa ou dolo dos Organizadores.
2.3.5.1 No caso da hipótese prevista na letra "b" do item 2.3.5, o candidato deverá requerer a Restituição da Taxa de Inscrição em até 10 (dez) dias após o término das inscrições.
2.3.5.2 No caso das hipóteses previstas nas letras "a", "b", "c" e "d" do item 2.3.5, o candidato deverá requerer a Restituição da Taxa de Inscrição em até 30 (trinta) dias após a data de publicação do ato respectivo.
2.3.5.3 O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição poderá ser solicitado através do e-mail candidato@ibdoprojetos.org.br durante o prazo estabelecido no item anterior.
2.3.5.4 O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer por uma das seguintes formas, respeitado os prazos estabelecidos:
a) Realizar a entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição devidamente preenchido na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, localizada na Avenida Coronel Araújo Porto, nº 506 - Centro - Itamarati de Minas - MG, CEP: 36788-000.

b) Por meio eletrônico, mediante e-mail para candidato@ibdoprojetos.org.br (averiguando-se sua tempestividade pela data do envio).
2.3.5.5 A restituição da taxa de inscrição será processada nos 20 (vinte) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado, por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, sendo que os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), referente ao período compreendido entre a data da solicitação feita pelo candidato e a data da efetiva devolução.
2.3.5.6 Uma vez solicitada a restituição da taxa de inscrição, o candidato estará automaticamente excluído do concurso, exceto quando ocorrer pagamento da taxa de inscrição em duplicidade.
2.4. Ao se inscrever, o candidato deverá observar se atende as exigências contidas no item 1.2. deste Edital, preenchendo devidamente o cadastro eletrônico, dispondo a empresa organizadora do direito de excluir do Concurso Público, aquele que não preencher corretamente o formulário, ou utilizar de meios escusos.
2.5. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional por correspondência ou fax, nem documentos enviados por fax.

2.6. Caso não seja confirmado o pagamento do boleto bancário nas datas previstas, o Requerimento de Inscrição será automaticamente indeferido.
2.7. O INSTITUTO IBDO e o Município de Itamarati de Minas, não se responsabilizarão por Requerimento de Inscrição não recebido por falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e ou outros fatores de ordem técnica e operacional que impossibilitarem a transferência dos dados, ou impressões de outras informações.
2.7.1. Caso o candidato tenha realizado uma consulta aos seus dados de inscrição, e tenha detectado algum tipo de inconsistência ou falta de alguma informação, este poderá solicitar a devida correção através do seguinte endereço eletrônico: candidato@ibdoprojetos.org.br.
2.8. Em eventuais situações em que ocorra erro de digitação por parte do candidato em seu respectivo nome, CPF, RG, data de nascimento e nome da mãe, estes poderão ser corrigidos no dia da realização das provas mediante solicitação ao fiscal da sala, com apresentação de documento de identidade, para que seja anotada na ata de sala a informação a ser alterada.
2.9. O candidato será responsável pela veracidade dos dados fornecidos no formulário de inscrição, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.
2.10. O candidato somente poderá realizar uma única inscrição.
2.11. Não haverá isenção total ou parcial do valor de inscrição, exceto para o candidato que declare e comprove hipossuficiência de recursos financeiros, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, observado o que se segue.
2.12. Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o candidato de baixa renda ou desempregado, que seja capaz de comprovar insuficiência de recursos financeiros, em razão de limitações de ordem financeira, e desde que não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
2.12.1. Para as inscrições amparadas pelo item anterior, os candidatos deverão proceder da seguinte forma:
a) realizar o pré-cadastramento de seus dados pessoais, exclusivamente, pela Internet, através do site www.ibdoprojetos.org.br, no período de **19/02/2024 a 21/02/2024**, acessando a opção Cargos disponíveis no link do **Processo Seletivo do Município de Itamarati de Minas - 01/2023** e escolher o cargo para o qual deseja pleitear isenção. Logo em seguida, o candidato deverá preencher o Formulário de inscrição, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados, inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código.
b) enviar a declaração constante do ANEXO V deste edital, legível, devidamente preenchida (com nome, CPF e data) e assinada, por meio de link específico no endereço eletrônico www.ibdoprojetos.org.br.
2.12.2. Os documentos comprobatórios anexados são de inteira responsabilidade do candidato, bem como o upload do arquivo na data estabelecida no cronograma, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de anexo (upload).
2.12.3. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.
2.12.4. O Município de Itamarati de Minas e o INSTITUTO IBDO se reservam ao direito de confirmar, em qualquer época, as informações e documentos apresentados, indeferindo as inscrições cujos documentos não sejam comprovadamente válidos.

2.12.4.1. Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Processo Seletivo.
2.12.5. O simples preenchimento dos dados necessários para o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do INSTITUTO IBDO.
2.12.5.1. Não serão aceitos, após a realização do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
2.12.6. O resultado da análise da documentação apresentada na inscrição do candidato contemplado será dado a conhecer através do site do INSTITUTO IBDO, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade de conferir, na data prevista no cronograma, se teve seu pedido de isenção do valor de inscrição deferido.
2.12.6.1. Todas as despesas provenientes da participação no presente certame, inclusive deslocamentos para os locais de inscrição e realização das provas, serão de plena responsabilidade do candidato.
2.12.7. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de inscrição via e-mail, telefone ou qualquer outra forma que não seja a prevista no item 2.12.1.
2.12.8. É assegurado recurso em caso de decisão denegatória do pedido de isenção no prazo estabelecido no Cronograma Previsto.
2.12.9. Os recursos deverão ser realizados via Painel do Candidato na opção Recursos, no site www.ibdoprojetos.org.br.
2.12.10. Os candidatos que tiverem a pré-inscrição deferida estarão, automaticamente, inscritos no Processo Seletivo, para o cargo informado no formulário de inscrição.
2.12.11. O candidato que tiver a sua pré-inscrição indeferida poderá participar do Processo Seletivo, desde que efetue o depósito bancário referente a inscrição já realizada.
2.12.12. Os candidatos que tiverem a pré-inscrição indeferida e que não efetuarem o pagamento através do depósito bancário, estarão automaticamente excluídos do mesmo.

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

3.1. Os requisitos básicos para investidura nas funções públicas são:
I - Possuir nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/1972 e art. 12, § 1º c/c art. 37, inciso I da Constituição da República.
II - Ter completado 18 (dezoito) anos de idade.
III - Estar plenamente no gozo de seus direitos políticos.
IV - Estar em dia com suas obrigações militares (candidatos do sexo masculino).
V - Gozar de boa saúde física, mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que lhe serão atribuídas, atestado pelo Médico do Trabalho.

VI - Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão, no ato da contratação, se solicitado.

3.2. Ter nível de escolaridade, conforme exigido no quadro de vagas previsto no item 1.2. deste Edital.
3.2.1. O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para a função, no ato de convocação, será eliminado do Processo Seletivo Público.

4 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

4.1. As Pessoas com Deficiência - PcD que eventualmente pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89, lhes são garantidos o direito de inscrição para as funções previstas neste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, cujas atribuições sejam compatíveis com sua necessidade especial.
4.1.1. Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.
4.1.1.1. Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a PNE. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.
4.1.1.2. Não havendo convocação e contratação conjunta de todos os aprovados, o 1º candidato a função com deficiência aprovado no Processo Seletivo Público será nomeado para ocupar a 5ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Processo Seletivo Público for inferior a 5 (cinco) estar- se-ia ultrapassando o limite percentual de 20% (vinte por cento). Em seguida, o 2º candidato de cada função com deficiência aprovado no Processo Seletivo Público será nomeado para ocupar a 21ª vaga, o 3º para ocupar a 41ª vaga, o 4º para ocupar a 61ª vaga, e assim sucessivamente, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.
4.1.3. Consideram-se Pessoas com Deficiência - PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.
4.1.4. As Pessoas com Deficiências - PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.
4.1.5. O candidato deverá encaminhar **via sistema eletrônico**, durante o período de **19/02/2024 a 19/03/2024**, cópia de laudo médico original, emitido nos últimos 90 (Noventa) dias, conforme Modelo constante no ANEXO IV, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.
4.1.5.1. O tamanho máximo de cada arquivo deverá ser 5 MB e o formato de inserção PDF.
4.1.5.2. É responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o arquivo foi devidamente inserido no sistema.
4.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PcD, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico.

4.1.7. O candidato que não atender ao solicitado no subitem 4.1.5 deste edital, não será enquadrado no grupo das pessoas com necessidades especiais, assim, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
4.1.8. Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Município, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de PcD o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
4.1.9. Será excluído do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função, bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.
4.1.10. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
4.1.11. Após a investidura na função pública, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

5 - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

5.1. Admite-se a realização da prova em condições especiais aos candidatos que no ato da inscrição no Processo Seletivo Público tenham alguma limitação física momentânea. Para tanto, deverá o candidato relacioná-las no formulário de inscrição, sendo vedadas alterações posteriores.
5.2. O INSTITUTO IBDO disponibilizará local (sala) de fácil acesso aos candidatos que se encontrem nessa condição, sendo imprescindível o comparecimento de tais candidatos aos locais determinados, não se admitindo a realização da prova em locais distintos.
5.3. As condições especiais previstas para realização da prova são:
a) Dificuldade visual temporária - a prova será eventualmente realizada com o auxílio de um ledor, que transcreverá as respostas para o candidato;
b) Limitação de locomoção - será eventualmente disponibilizado local de fácil acesso, principalmente se o candidato fizer uso de cadeira de rodas;
c) Limitação na escrita - necessitando de condições especiais para escrever, o candidato terá eventualmente o auxílio de um fiscal para transcrição das respostas;
d) Lactante – existindo a necessidade de amamentar no dia da prova, será permitida a entrada de um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local de prova da candidata. Ressalta-se que o ato da amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não possuindo a candidata nesse momento a companhia do acompanhante, assim como não será ofertado quaisquer tipos de compensação em relação ao tempo de prova consumido com o ato da amamentação. Se a lactante não levar um acompanhante para auxiliá-la, a mesma ficará impossibilitada de realizar a prova.
e) Prova Ampliada – será disponibilizada ao candidato prova impressa (contendo o mesmo conteúdo dos demais candidatos) em fonte de tamanho mínimo de 16.

5.3.1. O candidato que necessitar de condição especial, nos casos previstos nas letras “a” e “c” para a realização da prova, ainda que tenha feito sua inscrição pela Internet e tenha especificado no Formulário de Inscrição a condição que necessita, deverá também solicitá-la por escrito **e anexar o laudo com justificativa médica**.
5.4. O INSTITUTO IBDO não se responsabilizará, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição da prova provocados pelo ledor ou fiscal, como também não se responsabilizará por problemas causados à lactante pela ausência de seu acompanhante.
5.5. As condições especiais solicitadas eventualmente pelo candidato para o dia da prova serão apreciadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo feita a comunicação do atendimento ou não em relatório emitido futuramente em data anterior à aplicação da prova.

5.6. O relatório contendo os nomes dos candidatos que tiveram suas respectivas inscrições deferidas para receberem atendimento especializado será divulgado na Internet, no site do INSTITUTO IBDO, observado o cronograma existente para a realização deste Processo Seletivo Público.
5.7. O candidato disporá de 2(dois) dias a partir da publicação da relação citada no item anterior para contestar o indeferimento, pelo e-mail: candidato@ibdoprojetos.org.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

6.1. O presente Processo Seletivo Público será realizado de 1 (uma) única etapa, observado o seguinte:
6.1.1. A PRIMEIRA e única ETAPA é constituída de PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA de caráter ELIMINATÓRIA e CLASSIFICATÓRIA.

7 - DAS PROVAS

7.1. Da prova objetiva de múltipla escolha:
7.1.1 A Prova Objetiva de múltipla escolha conterá questões das áreas de conhecimento, conforme estabelecido no quadro de provas descriminados no item 7.1.4.
7.1.2 A prova objetiva constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas (A – B – C – D), sendo apenas uma correta.
7.1.3 O conteúdo programático das provas consta no Anexo II deste Edital.
7.1.4 A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões, encontram-se representados nas QUADROS DE PROVAS abaixo:

Funções de Ensino Médio Completo: Agente Comunitário de Saúde.

DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
LÍNGUA PORTUGUESA	5	1	5
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	3	45
TOTAIS	20		50

7.2. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS
7.2.1. A nota da Prova Objetiva será obtida pela multiplicação do número de acertos em cada disciplina pelo valor de cada questão.
7.2.2. À Prova Objetiva será atribuído o seguinte resultado:
a) APROVADO: o candidato alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva;
b) REPROVADO: o candidato não alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva, acarretando em sua eliminação do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;
c) AUSENTE: o candidato que não comparecer para realizar a Prova Objetiva, será automaticamente eliminado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.
7.2.3 A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos do respectivo emprego daquela questão, presentes à prova.

8 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. As Provas serão aplicadas nas datas e horários estipulados no cronograma estabelecido neste Edital na cidade de Itamarati de Minas - MG, com duração máxima de 2h(duas horas), incluso o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas.
8.1.1. As datas das Provas Objetivas poderão ser alteradas por necessidade da administração. Havendo alteração da data prevista, a mesma, será publicada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, ou a qualquer tempo em caso de calamidade pública.
8.1.2. A confirmação da data e as informações definitivas sobre horário e local para a realização das provas, caso haja alterações, serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação, no site do Município www.itamarati deminas.mg.gov.br e no site www.ibdoprojetos.org.br.
8.2. Os portões de acesso aos locais de realização das provas serão fechados, rigorosamente, na hora marcada para o início das mesmas, **não havendo tolerância.**

8.3. Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a organizadora do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO e o Município de Itamarati de Minas poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, inclusive, podendo utilizar prédios em município circunvizinho, sempre respeitando os níveis de escolaridade e a especificidade de cada função, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e através dos sites www.itamaratideminas.mg.gov.br e www.ibdoprojetos.org.br.
8.4. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, óculos escuros, bonés (ou outro tipo de cobertura da cabeça), relógios com mostrador digital, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das etapas de provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
8.5. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo segunda chamada para a realização das provas.

8.6. Não serão computadas questões não assinaladas, ou que contenham emendas ou rasuras, ou que tenham sido respondidas a lápis, ou ainda, que contenham mais de uma alternativa assinalada.
8.7. No início das provas o candidato receberá seu Cartão de Respostas, o qual deverá ser assinado e ter seus dados conferidos e, em hipótese nenhuma, haverá substituição em caso de erro ou rasura do candidato.
8.8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado, fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar o Coordenador de Prova no local em que estiver prestando a prova.
8.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.
8.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, os quais serão afixados nos quadros de aviso da Prefeitura, no site do Município www.itamaratideminas.mg.gov.br e www.ibdoprojetos.org.br, devendo ainda manter-se atualizado.
8.11. O local e horário de realização das provas serão divulgados oportunamente nos endereços eletrônicos www.itamaratideminas.mg.gov.br e www.ibdoprojetos.org.br.
8.12. Só será permitida a realização da prova em data, local e horário estabelecidos.
8.13. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, munido de documento original de identificação oficial com foto e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (tinta fixa).

8.14. Serão considerados documentos de identificação oficial de identidade: Carteira de Trabalho, Carteira de Motorista, carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) e Passaporte com validade. O documento apresentado deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos protocolos, crachás, identidade funcional, CPF, Título de Eleitor, cópias ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.
8.15. Não serão aceitos protocolo ou cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou qualquer outro documento diferente dos anteriormente definidos.
8.16. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
8.17. As Provas Objetivas desenvolver-se-ão através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.
8.18. Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos:
8.18.1. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos. O candidato só terá posse do Caderno de Questões da Prova Objetiva quando faltar 1 (uma) hora para o término da prova. O Candidato que se retirar antes de cumprido esse prazo estará abrindo mão, voluntariamente, do direito de posse de seu Caderno de Questões, não podendo reivindicá-lo posteriormente.

8.18.1.1. Somente decorrida 01 (uma) hora do início da Prova, o candidato poderá retirar-se da sala de Prova, mesmo que tenha desistido do Processo Seletivo Público.
8.18.2. O candidato que se retirar antes do prazo mínimo que lhe permita levar seu Caderno de Questões, poderá apenas copiar sua marcação de respostas no canhoto localizado na capa do caderno questões, reservado para tal finalidade. Não será admitido qualquer outro meio para anotação deste fim.
8.18.3. Ao final da prova, o candidato é obrigado a entregar seu Cartão-Resposta, assinado, ao fiscal de sala, sob pena de ter sua inscrição cancelada, mesmo que sua assinatura conste da folha de presença. O Cartão-Resposta não será aceito, sob qualquer pretexto, após a saída do candidato da sala de prova ou após o encerramento da mesma. Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova, ocasião em que assinarão a ata de sala.
8.18.4. Não será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando apostilas de apoio aos estudos, livros, revistas, telefone celular, armas ou aparelhos eletrônicos e não será admitida qualquer espécie de consulta, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos, anotações, réguas, compassos, máquina de calcular, agendas eletrônicas, notebook, celular, palmtop, relógios e/ou similares, gravador, ou qualquer outro receptor de mensagens.
8.18.5. O candidato que portar qualquer aparelho de que trata o item anterior deverá, obrigatoriamente, acondicioná-lo desligado em saco plástico fornecido pelos fiscais da sala de prova.
8.19. Caso o telefone celular de um candidato toque durante a prova, o candidato poderá ser eliminado do certame.
8.20. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do fiscal de sala, podendo sair somente acompanhado de um fiscal.
8.21. O cartão-resposta, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.
8.22. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas Leitoras Ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

9 – RESULTADO FINAL, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO.

9.1. Os resultados serão divulgados em listagem por ordem classificatória (decrescente), já considerando os critérios de desempate.
9.1.1. A Publicação do resultado preliminar e gabarito pós-recursos serão em data prevista no cronograma previsto.
9.1.2. O resultado final do Processo Seletivo Público será divulgado por meio de duas listas, a saber:
a) lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como portadores de deficiência;
b) lista contendo a classificação, exclusivamente, dos candidatos habilitados inscritos como portadores de deficiência.
9.1.3. A Publicação do resultado final será na data prevista no cronograma previsto, encerrando-se assim, as atribuições do INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS. Todo o processo de convocação do

candidato classificado no Processo Seletivo Público é de competência do Município de Itamarati de Minas
- MG.
9.2. O desempate dos candidatos às funções públicas, obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem e sucessivamente:
a) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o dia de realização da prova objetiva, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, e persistindo o empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:
b) Ter obtido maior nota na parte específica da prova objetiva (quando houver);
c) Ter obtido maior nota na prova de português;
d) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

10. RECURSOS E REVISÕES.

10.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo Seletivo Público, observado o cronograma previsto no ANEXO III.
10.1.1. O candidato poderá apresentar recurso, fundamentado bibliograficamente, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.
10.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas com datas previstas no calendário básico, iniciando-se às 8:00 horas e encerrando-se às 23:59:59 horas dos dias estabelecidos no cronograma previsto, em requerimento próprio disponibilizado no link correspondente Processo Seletivo Público no www.ibdoprojetos.org.br.
10.3. A interposição de recursos de gabarito e cartão respostas poderá ser feita via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes a inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, conforme disposições previstas no item anterior e observado o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação.
10.4. Os recursos julgados serão divulgados no www.ibdoprojetos.org.br não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
10.5. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.
10.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.
10.7. No caso de interposição de mais de um recurso pelo mesmo candidato, o mesmo deverá ao término da argumentação de cada recurso, clicar o comando "ADICIONAR", conforme orientações dispostas no link correlato ao Processo Seletivo Público;
10.8. O Candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
10.9. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável, no período com data estabelecida no Cronograma Previsto (ANEXO III), a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados (comprovar alegações com citações de artigos, de legislação, itens,

páginas de livros, etc.), e os que não contiverem os dados necessários à identificação do candidato, com seu nome, número de inscrição, função e outras informações que possam permitir a identificação do candidato.
10.10. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razões pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.
10.11. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao INSTITUTO IBDO e/ou ao Município de Itamarati de Minas, for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.
10.12. Se o exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
10.13. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorridos.
10.14. No caso de apuração de resultado por processo eletrônico, o candidato poderá solicitar, vista do Cartão-Resposta, para mitigar eventual dúvida sobre as alternativas assinaladas, a ser concedida através de cópia do cartão, que poderá ser feita somente via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes a inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, conforme disposições contidas no www.ibdoprojetos.org.br, link correspondente ao Processo Seletivo Público; iniciando-se às 08 horas e encerrando-se às 23:59:59 horas do dia previsto no cronograma básico, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Público no www.ibdoprojetos.org.br.
10.15. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado.
10.16. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.
10.17. Será dada publicidade às decisões dos recursos, no site do INSTITUTO IBDO (www.ibdoprojetos.org.br).
10.18. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.
10.19. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.
10.20. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
10.21. Será admitida a impugnação do Edital normativo do processo seletivo impreterivelmente até o segundo dia corrido à data de publicação do Edital e será julgado pela INSTITUTO IBDO. A solicitação de impugnação deverá ser enviada através do email candidato@ibdoprojetos.org.br.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo Público através do site www.ibdoprojetos.org.br ou do e-mail candidato@ibdoprojetos.org.br.
11.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Processo Seletivo Público. O candidato

deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.
11.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.
11.1.3. O Município de Itamarati de Minas e o INSTITUTO IBDO não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.
11.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Público, durante todo o período de validade do mesmo.
11.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao INSTITUTO IBDO, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.
11.4. É obrigação do candidato manter atualizado seu endereço residencial, seu endereço de e-mail e telefone para fins de convocação, sob pena de imediata convocação do candidato aprovado subsequente, na ordem de classificação.
11.5. Após a homologação do resultado do Processo seletivo, o Município de Itamarati de Minas convocará o candidato por meio de edital específico, publicado no site oficial do município e no quadro de avisos do saguão do Paço Municipal, para que manifeste interesse na função no prazo de dois dias úteis. A não observância desse prazo acarretará a eliminação do candidato.
11.6. Após a manifestação de interesse positivo na função o candidato deverá encaminhar (apresentar) a documentação que atenda aos requisitos do item 1.2 para a Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Itamarati de Minas/MG, em sete dias úteis.
11.7. Os resultados finais serão divulgados na Internet nos sites www.ibdoprojetos.org.br e www.itamaratideminas.mg.gov.br, também será publicado em ato próprio do município.
11.8. O resultado final do Processo Seletivo Público será homologado pelo Prefeito Municipal de Itamarati de Minas/MG.
11.9. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.
11.10. O MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS procederá à guarda de todos os documentos relativos ao Processo Seletivo Público pelo prazo de 05 (cinco) anos, observada a Resolução nº 14, de 24/10/2001 do CONARQ (Conselho Nacional de Arquivos), que dispõe sobre o Código de Classificação de Documentos de Arquivos para a Administração Pública.

Itamarati de Minas, 11 de dezembro de 2023.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DESCRIÇÃO SINTÉTICA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Atribuições Comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica:
- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
- Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise das atuação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

- Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.).
- Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;
V. Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;
VI. Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
VII. Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;
VIII. Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;
IX. Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
X. Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;;
XI. Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;
XII. Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;

XIII. Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;
XIV. Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;
XV. Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;
XVI. Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;
XVII. Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;
XVIII. Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;
XIX. Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;
XX. Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);
XXI. Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;
XXII. Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;
XXIII. Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;
XXIV. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
XIV. Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;
XXV. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;
XXVI. Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros pro-gramas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias;e
XXVII. Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.

a) Atribuições comuns do ACS:
I - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; II - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

III - Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
IV - Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
V - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
VI - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
VII - Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
VIII - Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização
dos serviços de saúde disponíveis;

IX - Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
X - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e
XI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

b) Atribuições do ACS:
I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas
no planejamento local;
II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.
Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.
I - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;
II - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção

Básica;
III - aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;
IV - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e
V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e
VII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

ANEXO II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA:
Leitura e interpretação de texto. Variações linguísticas. Funções da linguagem. Tipos e gêneros de texto. Coesão e coerência textuais. Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico): emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica e gráfica; pontuação. Fonologia/ fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: elementos mórficos e processos de formação de palavras; classes de palavras. Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase. Pontuação. Semântica: denotação, conotação; sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia; polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem.
Sugestões e Bibliografias: *ABREU, Antônio Suárez: Curso de redação. 11 ed. São Paulo: Ática, 2001. AZEREDO, José Carlos de. Gramática Houaiss da Língua Portuguesa. São Paulo: Publifolha, 2008. BECHARA, Evanildo. Gramática escolar da língua portuguesa. 2.ed. ampliada e atualizada. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010. CIPRO Neto, Pasquale; FIGUEIREDO, Adriana. Gramática comentada com interpretação de textos para concursos - 5ª Edição. Editora Saraiva, 2015. INFANTE, Ulisses. Gramática da língua portuguesa. 3. ed. São Paulo: Scipione, 2008. Outras publicações que abranjam o programa proposto.*
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Promoção, prevenção e proteção à saúde; Princípios e Diretrizes do SUS; Cadastramento familiar e territorial; Conceito de territorialização, micro área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde; conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos de acessibilidade, equidade e outros; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para enfrentamento dos problemas; Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; Noções de ética e cidadania; Saúde da criança, adolescente; Instrumentos de avaliação de indicadores de saúde adulto e idoso; Sistema de informação da atenção básica; Conceito da estratégia saúde da família. Visita domiciliar; Constituição de equipe da Saúde da família; Controle Social; Atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde – ACS; Objetivos da estratégia saúde da família; A Estratégia Saúde da Família, como reorientada do modelo de atenção básica à saúde; Sistema de informação em saúde. Manual do Sistema com Prontuário Eletrônico do Cidadão PEC – Versão 4.2 (Cadastro da Atenção Básica e Ficha de Visita Domiciliar e Territorial).
Sugestões e Bibliografias: *BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria MS/GM nº 648 de 28 de março de 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de saúde (PACS). Diário Oficial da república Federativa do Brasil. Brasília, nº 61, p 71, 29 de março de 2006. Seção I. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Ministério da Saúde. 3ª edição. Brasília 2000. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica - nº 21, Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2008. E outros livros que abrangem o programa proposto.*

ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

DATA	EVENTO
19/02/2024 a 19/03/2024	Inscrições dos Candidatos no Processo Seletivo Público. (Internet)
19/02/2024 a 21/02/2024	Pedido de isenção de taxa de inscrição
04/03/2024	Resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.

05/03/2024 a 07/03/2024	Recurso dos pedidos de isenção de taxa de inscrição
11/03/2024	Resposta aos recursos dos pedidos de isenção de taxa de inscrição
19/03/2024	Último dia para envio do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Observar o item 4.1.5 e seus subitens)
20/03/2024	Último dia para pagamento da taxa de inscrição
02/04/2024	Relação Preliminar dos Candidatos que concorrem as vagas de pessoas com deficiências
03/04/2024 a 05/04/2024	Interposição de recursos administrativos quanto a relação Preliminar dos Candidatos que concorrem as vagas de Pessoas com Deficiências
16/04/2024	Relação Definitiva dos Candidatos que concorrem as vagas de pessoas com deficiência
16/04/2024	Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
16/04/2024	Divulgação do Local de Realização das Provas (Objetiva de Múltipla Escolha) e confirmação de data e horários de provas.
21/04/2024	**Realização das Provas: Objetiva de Múltipla Escolha.**
23/04/2024	Divulgação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
24/04/2024 a 26/04/2024	Período de interposição de recursos administrativos quanto aos gabaritos provisórios.
06/05/2024	Divulgação do Gabarito Final pós recursos.
06/05/2024	Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas.
07/05/2024 a 09/05/2024	Interposição de recursos administrativos quanto ao Resultado Preliminar das Provas Objetivas.
10/05/2024	Divulgação do Julgamento dos recursos administrativos quanto ao Resultado Preliminar das Provas Objetivas
10/05/2024	Divulgação do Resultado Final

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES
Atesto para os devidos fins que o Sr. (a)_é portador da deficiência_código internacional da doença (CID)_, sendo compatível com a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições da função de disponibilizada no Processo Seletivo Público_conforme Edital do processo de seleção.
Data_/ /
Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência / doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Dados Pessoais:

Informações do candidato

Nome: _____

Nome da Mãe: _____

CPF:_RG/Expedição/Órgão: _____

Rua:_____

Nº_____Complemento_____

Bairro:_____Cidade_____

CEP:_____

Telefone:_____e-mail_____

Declaro, para efeito de concessão de isenção de pagamento de inscrição para o Processo Seletivo do Município de Itamarati de Minas/MG, sob as penas da lei, que atendo às condições e aos requisitos estabelecidos nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

Relação de documentos do candidato, conforme itens que forem aplicáveis à situação do candidato, entre eles:
- CPF e RG

Itamarati de Minas,_de_de 2023.

_____
Assinatura

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:8A8DB3F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INTEGRAÇÃO TELEFONICA (SERVICO TELEFONICO FIXO COMUTADO STFC, TELEFONIA IP, COM TECNOLOGIA DO TIPO VOIP

LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 350

Às **14:00:25 horas do dia 19 de Dezembro de 2023** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO STFC, TELEFONIA IP, COM TECNOLOGIA DO TIPO VOIP/PABX EM NUVEM), SUPORTE (OUTORGA E AUTORIZAÇÃO JUNTO A ANATEL, PORTABILIDADE DAS LINHAS/NÚMEROS, SOFTWARES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E GARANTIAS TÉCNICAS)..**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
NETWAY SVA LTDA	08.482.949/0001-87	**Microempresa**

Propostas							
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "**DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL**".							
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Lote 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
58664	NETWAY SVA LTDA	08482949000187	SERVICO	SERVICO	R$ 16.800,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	NETWAY SVA LTDA	08.482.949/0001-87	R$ 16.800,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **15:46:26 horas do dia 19 de Dezembro de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

Autenticação: 554517D9C5C43F23A85B4594CDF8502E

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:1BF4242A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INTEGRAÇÃO TELEFONICA (SERVICO TELEFONICO FIXO COMUTADO STFC, TELEFONIA IP, COM TECNOLOGIA DO TIPO VOIP/PAB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 350
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 103/2023 referente à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO STFC, TELEFONIA IP,*
COM TECNOLOGIA DO TIPO VOIP/PABX EM NUVEM), SUPORTE (OUTORGA E AUTORIZAÇÃO JUNTO A ANATEL, PORTABILIDADE DAS LINHAS/NÚMEROS, SOFTWARES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E GARANTIAS TÉCNICAS)., que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : NETWAY SVA LTDA - 08.482.949/0001-87										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**1**	12,00	SV	SERVICO	SERVICO	R$ 725,61	R$ 8.707,32	R$ 896,60	R$ 10.759,20	R$ 170,99
Descrição: 20 Linhas Telefônicas Digitais (com portabilidade). Suporte 24x7. Conforme detalhamento no ANEXO I.										
1	**2**	12,00	SV	SERVICO	SERVICO	R$ 674,39	R$ 8.092,68	R$ 833,40	R$ 10.000,80	R$ 159,01
Descrição: 20 Licenças PABX Digital. Softphone disponível para todos os ramais. Suporte 24x7.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 16.800,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 20.760,00**	**19,0751**	**R$ % 3.960,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 16.800,00					R$ 20.760,00		19,0751 %		3.960,00	

Japaraíba - Minas Gerais, 19 de Dezembro de 2023

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:0C5A8151

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INTEGRAÇÃO TELEFONICA (SERVICO TELEFONICO FIXO COMUTADO STFC, TELEFONIA IP, COM TECNOLOGIA DO TIPO VOIP/PAB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 350

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO STFC, TELEFONIA IP, COM TECNOLOGIA DO TIPO VOIP/PABX EM NUVEM), SUPORTE (OUTORGA E AUTORIZAÇÃO JUNTO A ANATEL, PORTABILIDADE DAS LINHAS/NÚMEROS, SOFTWARES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E GARANTIAS TÉCNICAS).*

Fornecedor : NETWAY SVA LTDA - 08.482.949/0001-87										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	12,00	SV	SERVICO	SERVICO	R$ 725,61	R$ 8.707,32	R$ 896,60	R$ 10.759,20	--	R$ 170,99
Descrição: 20 Linhas Telefônicas Digitais (com portabilidade). Suporte 24x7. Conforme detalhamento no ANEXO I.										
1	12,00	SV	SERVICO	SERVICO	R$ 674,39	R$ 8.092,68	R$ 833,40	R$ 10.000,80	--	R$ 159,01
Descrição: 20 Licenças PABX Digital. Softphone disponível para todos os ramais. Suporte 24x7.										
Subtotal Lote										R$ 16.800,00
Subtotal Adjudicado						R$ 16.800,00	Subtotal Orçado:	R$20.760,00	19,0751 %	R$ 3.960,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado						**Total Orçado**			**Economia %**	**Economia R$**
R$ 16.800,00						R$ 20.760,00			19,0751 %	3.960,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 19 de Dezembro de 2023

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:753487FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EDITAL 03/2023 - PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 003/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado para o preenchimento de **três** vagas e para formação de cadastro reserva para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** por meio de contratação por tempo determinado, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal de 1988; da Lei Municipal n° 2.011/2012 e suas alterações; e da Lei Municipal nº 2.185/2016 nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital será realizado sob a responsabilidade da Comissão nomeada pela Diretora-Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser, por meio de Portaria específica para esse fim.
1.2. O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos deste edital, avaliação de títulos e experiência, de caráter eliminatório e classificatório.
1.3. A contratação dos candidatos classificados no Processo Seletivo se dará por convocação geral, observada a ordem de classificação.
1.3.1. A cada novo edital de convocação, os candidatos classificados por este processo seletivo poderão concorrer à vaga, desde que não tenham sido contratados para o cargo neste processo seletivo.
1.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período a critério da Fundação Municipal Crê-Ser.
1.5. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

1.6. Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Mineiros AMM, a partir do dia **21 de dezembro de 2023 , quinta-feira.**
1.7. Impugnações ao Edital poderão ser feitas até o **dia 27 de dezembro de 2023, quarta-feira** e deverão ser apresentadas à Comissão nomeada pela Diretora-Executiva, na Fundação Municipal Crê-Ser com endereço na Rua Palmas, nº 214, bairro Baú, João Monlevade/MG ou encaminhadas pelo e-mail servicosgerais.fundacaocreser@gmail.com
1.7.1. A impugnação deverá ser apresentada em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre os pontos discordantes, justificando adequadamente as razões para tal impugnação.
1.7.2. Caberá à Comissão nomeada pela Diretora-Executiva analisar os argumentos apresentados e publicar retificação do Edital, caso necessário.
1.8. Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

2. DA VINCULAÇÃO LEGAL E ORGANIZAÇÃO

2.1 – O Processo Seletivo será realizado na cidade de João Monlevade sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, observadas as normas deste Edital e com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, Leis Municipais nº. 402/1975 e suas alterações, 2.011/2012, 2.185/2016 e 2.238/2017.
2.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado será conduzido por uma Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 30 de 14 dezembro de 2023, com poderes especiais para
2.2.1- Promover a divulgação deste Edital;
2.2.2 - Receber as inscrições e documentação exigida;
2.2.3 – Acompanhar e divulgar resultados, obedecidas as condições aqui especificadas;
2.2.4 – Acolher, analisar e julgar à luz dos termos e condições deste Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;
2.2.5 – Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente Processo Seletivo.

• DAS VAGAS

Os profissionais classificados neste processo seletivo serão admitidos conforme a necessidade da Fundação Municipal Crê-Ser.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO

4.1. Requisitos, jornada de trabalho e remuneração, local de trabalho e direito do contratado, de acordo com a tabela:

Função	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
Vagas	Três vagas e Cadastro Reserva
Requisitos/Qualificação	**Ensino Fundamental Incompleto**
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, de 7 às 11h e de 12 às 16h
Remuneração	**R$ 1.493,18 (um mil, quatrocentos e noventa e três reais e dezoito centavos)**
Benefícios	Cartão Vale Alimentação no valor de R$500,00 (Quinhentos Reais) Vale transporte Municipal, para quem reside no município.
Local de Trabalho	Núcleos e/ou Unidade Acolhedora e/ou Sede Administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser
Dos direitos do contratado	Os direitos do candidato contratado serão os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

5. DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELOS CONTRATADOS
DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Trabalho manual que consiste em executar tarefas elementares, sem complexidade, tais como limpeza e conservação de locais, preparo e distribuição de alimentos, recebimento e encaminhamento de expediente e volumes em geral
TAREFAS TÍPICAS

• Realizar trabalhos de movimentação de móveis e utensílios;
• Auxiliar em pequenos consertos e mudanças de móveis, bem como carregar e descarregar veículos, quando solicitado;
• Cuidar da higiene da criança/adolescente/especiais, banhando-lhe, vestindo-lhe e orientando seus hábitos de limpeza pessoal, para assegurar-lhe asseio e boa apresentação;
• Auxiliar a criança/adolescente/especiais nas refeições, servindo-lhe ou dando-lhe de comer para alimentá-la;
• Controlar o repouso da criança/adolescente/especiais, preparando-lhe a cama, ajudando-a na troca de roupa e observando horários;
• Realizar trabalhos de preparo e distribuição de alimentos (almoço, jantar, lanches, mamadeiras, outros), observando o cardápio e padrões de higiene;
• Realizar trabalhos de lavar roupas, passar roupas, guardar roupas e materiais diversos;
• Realizar trabalhos de organização de armários;
• Realizar trabalhos de limpeza, conservação de locais (salas, quartos, banheiros, cozinha, pátio, lavanderia, outros), móveis, equipamentos e utensílios;
• Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Fundação e da natureza do seu trabalho.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO
6.1. A vigência do contrato de trabalho será pelo prazo máximo de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério da Fundação Municipal Crê-Ser, nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1. São requisitos para preenchimento das vagas:
7.1.1. Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos.
7.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino também estar em dia com o serviço militar.
7.1.3. Ter a formação exigida no item 4.1.
7.1.4. Não possuir avaliação de desempenho insatisfatória no serviço público municipal a partir de 2021.
7.1.5. Estar no gozo dos direitos civis e políticos.
7.1.6. Gozar de boa saúde, física e mental.
7.1.7. Não registrar condenação criminal ou de improbidade administrativa com trânsito em julgado.
7.1.8. Não ter prestado serviços para este município, através de contrato temporário encerrado há menos de 3 (três) meses da data da efetiva convocação deste processo seletivo, de acordo com a Lei Municipal 2011/2012 e suas alterações.
7.1.9. Nos termos da Legislação Municipal 2011/2012, em seu artigo 5º, não poderão participar deste processo seletivo servidores da administração direta ou indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação legal de cargos públicos previstas na Constituição Federal.
7.1.10. Não ter sido demitido do serviço público municipal de João Monlevade por justa causa.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, nos termos deste edital.

8.2. A inscrição será realizada, EXCLUSIVAMENTE, por meio eletrônico (internet). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da prefeitura no qual constam o Edital e a Ficha de Inscrição **Online pelo link:** https://forms.gle/oUTyLjjrqHn13h3Y7
8.2.1. A inscrição pela internet estará disponível a partir de **08 horas do dia 03 de janeiro de 2024, sexta-feira até as 15h59min do dia 08 de janeiro de 2024, segunda-feira,** ininterruptamente, 24 horas por dia, considerando o horário oficial de Brasília/DF.
8.2.2.É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição.
8.2.3. Será considerada apenas a primeira inscrição por candidato.
8.2.4. Qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada geram a eliminação e afastamento do candidato no Processo Seletivo.

8.2.5. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato eximindo-se a Fundação Municipal Crê-Ser de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta.
8.2.6. A Fundação Municipal Crê-Ser não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.
8.2.7. O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, imprimir o e-mail recebido como COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO, para comprovações que se fizerem necessárias.
8.2.8. O candidato inscrito assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas
8.3. A Fundação Municipal Crê-Ser disponibilizará um computador e um funcionário para a realização das inscrições em sua sede, situada na Rua Palmas, 214, Bairro Baú, nesta cidade, de 7h as 10.30h e de 13h as 16.30h.

9. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição no Processo Seletivo Simplificado para contratação de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990 e Lei nº13.146 de 06/07/2015.
9.2. Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no mínimo 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018.
9.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 9.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e suas alterações.
9.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal no 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei no 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.
9.5. Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência que surgir durante a validade do Processo Seletivo, conforme os subitens 9.2 e 9.4, o candidato, no ato da inscrição, deverá:
a) informar que é PCD e deseja concorrer à vaga;
b) marcar em campo próprio, no ato da inscrição, que possui parecer emitido nos últimos 12 meses antes da publicação deste edital por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais, entre eles um médico, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade, na forma do subitem 8.6 deste edital.
9.6. O parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar deverá considerar:
a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
c) a limitação no desempenho de atividades;
d) a restrição de participação.
9.7. O candidato que se declarar deficiente participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à avaliação de títulos, aos critérios e nota mínima para aprovação.
9.8. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para a vaga que vier a surgir, na validade do Processo Seletivo Simplificado, destinada às pessoas com deficiência, tal vaga será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação no processo Seletivo.
9.9. O candidato com deficiência que não apresentar por ocasião da inscrição o parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme subitens 9.5 e 9.6, perderá o direito de concorrer à vaga que surgir durante a vigência do Processo Seletivo.

10. DOS LOCAIS DE TRABALHO

10.1. Os classificados neste Processo Seletivo, contratados pela Fundação Municipal Crê-Ser, irão desenvolver suas atividades nos Núcleos e/ou na Unidade Acolhedora e/ou Sede Administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser.

11. DOS PROCEDIMENTOS

11.1. Para inscrever-se o candidato deverá:
11.2. Preencher a Ficha de inscrição disponível no site da Prefeitura e proceder conforme instrução no item 8.
11.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
11.4. A inscrição do candidato implica em sua aceitação tácita das normas previstas neste Edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

12.1. Para Auxiliar de Serviços Gerais

Na avaliação serão considerados:	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CANDIDATO
Experiência no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, devidamente comprovada com Carteira de Trabalho, física ou digital, e ou Declaração do Empregador. (fornecida em dias)	01 (um) ponto por ano de trabalho	10(dez) pontos no máximo

12.2. Nos casos em que o órgão competente não especifica o cargo de acordo com a nomenclatura deste município, a contagem oficial deve vir acompanhada de declaração em papel timbrado, assinada pelo diretor da unidade de ensino, especificando o cargo de atuação.
12.3. A contagem de tempo deverá ser formalizada somente em declaração da escola particular ou formulário próprio de contagem de tempo emitido pelo estado ou município, não sendo aceito qualquer outro documento.
12.4. Só será computada a contagem de tempo que especifica o período de trabalho no cargo pretendido, juntamente com o somatório final de anos de efetivo exercício.
12.5. Os comprovantes de experiência profissional, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;
12.7 Só será computada a contagem de tempo que especifica o período de trabalho no cargo pretendido de efetivo exercício;
12.8. Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado deverão ser anexados no ato da inscrição documentos relacionados ao TEMPO DE EXPERIÊNCIA

13. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

13.1. Somente serão considerados classificados neste Processo Seletivo Público os candidatos que atenderem às condições previstas neste Edital, tendo como critério para ordem de classificação o somatório da pontuação obtida, obedecendo a ordem decrescente de pontuação.
13.2. Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá ao critério de idade, observando-se a ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano.
13.3. Será considerada a contagem de tempo do cargo pretendido até o dia 14/12/2022.
13.4. Não será considerado tempo de serviço utilizado para fins de aposentadoria, nem tempo concomitante.

14. DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O resultado preliminar será divulgado no dia 16 de janeiro de 2024, terça-feira, no site da Prefeitura de João Monlevade.
14.2. Poderá ser apresentado recurso no prazo de (01) um dia útil após a divulgação do resultado preliminar.
14.3. O recurso deverá ser apresentado em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre o resultado preliminar e justificando adequadamente as razões para tal recurso.
14.4. O recurso deverá ser protocolado presencialmente na Fundação Municipal Crê-Ser ou encaminhado pelo e-mail servicosgerais.fundacaocreser@gmail.com e conter identificação do candidato, cópia do e-mail recebido comprovando a inscrição, cargo para o qual concorre e assinatura do recorrente ou do seu procurador.
14.5. Serão indeferidos os recursos apresentados fora do prazo previsto no item 14.2 e os recursos que não atendam todos os critérios dos itens 14.3 e 14.4.
14.6. A decisão da Comissão é irrecorrível.
14.7.O resultado dos recursos será publicado junto ao resultado final no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial AMM.

15. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

15.1.O resultado final do Processo Seletivo será publicado no site da Prefeitura no dia 23 de janeiro de 2024. Quarta-feira.
16 – DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O resultado final será homologado pela autoridade competente da Fundação Municipal Crê-Ser.
16. 2. O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Fundação Municipal Crê-Ser e no endereço eletrônico https://pmjm.mg.gov.br/, não se admitindo recurso administrativo desse resultado.
16.3. Caberá à Fundação Municipal Crê-Ser, em prol dos próprios interesses, promover a homologação em caráter total quando da finalização das demais etapas do certame.
16.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

17.1. A primeira convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado será feita mediante edital para contratação das vagas temporárias, com prazo mínimo de 24 horas.
172. O edital de convocação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade e afixado no quadro de avisos da Fundação Municipal Cré- Ser situada na Rua Palmas, 214, Bairro Baú, João Monlevade – MG
17.3. O edital de convocação deverá conter as orientações para contratação.
17.3.1. O edital de convocação deverá conter a relação de documentos a serem apresentados no ato da contratação, podendo ocorrer desclassificação caso não se confirmem os dados informados.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à continuidade de repasse de subvenções municipais, dos recursos orçamentários existentes e conveniência administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e limite de vagas existentes.
18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
18.3. Caberá à Diretora-Executiva da Fundação a homologação do resultado final deste processo.
18.4. Os direitos das contratações decorrentes deste processo seletivo são os previstos no artigo 8º da Lei Municipal nº 2011/2012.
18.5. O contratado não terá direito ao pagamento de vale-transporte para se deslocar para outros municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.
18.6. A rescisão do contrato ocorrerá em conformidade com as disposições do Art. 11, da Lei nº 2011/2012.

18.7. A ocorrência de faltas injustificadas no mês, em número igual ou superior a 5(cinco) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.
18.8. O desempenho que não recomende a permanência do servidor contratado, após avaliação feita pela respectiva Direção, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.
18.9. O candidato que desistir da vaga após a contratação ficará impedido de participar de nova contratação, conforme Lei nº 2011/2012 e suas alterações
João Monlevade, 21 de dezembro de 2023.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora-Executiva da
Fundação Municipal Crê-Ser

ANEXO I
CRONOGRAMA DE DATAS E PRAZOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	PERÍODO	LOCAL
	Publicação do Edital	21/Dez./2023 Quinta-feira	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ Quadro de avisos do hall da Fundação Municipal Crê-Ser
	Impugnação do Edital	Até 27/dez/2023 Quarta-feira	Presencialmente – Setor de RH Rua Palmas, 214 – Baú e-mail: servicosgerais.fundacaocreser@gmail.com
	Resposta da Impugnação do Edital	29//Dez./2023 Sexta-feira	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
	Período de Inscrição	De 8h de dia 03/Jan./2024 Sexta-feira- as 15.59h 08/Jan./2024	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Pelo link: https://forms.gle/oUTyLjjrqHn13h3Y7
	Divulgação da Classificação Preliminar	16/Jan./2024 Terça-feira	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ Quadro de avisos do hall da Fundação Municipal Crê-Ser
	Recurso da Classificação Preliminar	17/Jan./2024 Quarta-feira	Presencialmente – Setor de RH Rua Palmas, 214 – Baú e-mail: servicosgerais.fundacaocreser@gmail.com Quadro de avisos do hall da Fundação Municipal Crê-Ser
	Divulgação da Classificação Final	23/Jan./2024 Quarta-feira	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ Quadro de avisos do hall da Fundação Municipal Crê-Ser

O CRONOGRAMA acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos e por decisão da Comissão

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 003/2023
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER
RECURSO
Contra o resultado provisório na avaliação de títulos, referente _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

LOCAL E DATA:

NOME:
CPF:
ASSINATURA:

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:D161BFE8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA 0004/2023 PROPOSTAS INSCRITAS NO PERÍODO DE 06/12/2023 A 15/12/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2023
- LOTE 5 –
(Por ordem de inscrição)

No	NOME	MODALIDADADE	CATEGORIA	SITUAÇÃO
01	BRUNO FELGA DE CASTRO	Artistas Locais e Regionais	APRESENTAÇÃO MUSICAL MPB	CREDENCIADO
02	FERNANDA DA COSTA ABRAHÃO	Artistas Locais e Regionais	APRESENTAÇÃO MUSICAL SORTILÉGIA	CREDENCIADO
03	MARCELO VIEIRA BARBOSA	Artistas Locais e Regionais	OFICINA Curso de Elaboração e Aperfeiçoamento de Roteiro	CREDENCIADO
04	JAMERSON REZENDE BARCELOS	Artistas Locais e Regionais	APRESENTAÇÃO MUSICAL Show paralelo	CREDENCIADO
05	GUILHERME GUALBERTO SOARES	Artistas Locais e Regionais	APRESENTAÇÃO MUSICAL GRUPO DE SAMBA E PAGODE	CREDENCIADO

06	JAMERSON REZENDE BARCELOS	Artistas Locais e Regionais	APRESENTAÇÃO MUSICAL JAMES TOCA RAUL	CREDENCIADO
07	JAMERSON REZENDE BARCELOS	Artistas Locais e Regionais	APRESENTAÇÃO MUSICAL INFINITA HIGHWAY - TRIBUTO ENGENHEIROS DO HAWAI	CREDENCIADO
08	JAMERSON REZENDE BARCELOS	Artistas Locais e Regionais	APRESENTAÇÃO MUSICAL FAROFA ROCK N ROLL	CREDENCIADO
09	JAMERSON REZENDE BARCELOS	Artistas Locais e Regionais	APRESENTAÇÃO MUSICAL JAMES ACÚSTICO ROCK N ROLL - DUO	CREDENCIADO
10	JAMERSON REZENDE BARCELOS	Artistas Locais e Regionais	APRESENTAÇÃO MUSICAL STONE FREE – JIMI HENDRIX TRIBUTE	CREDENCIADO
11	JAMERSON REZENDE BARCELOS	Artistas Locais e Regionais	APRESENTAÇÃO MUSICAL MUTANTES MOLHADOS	CREDENCIADO

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:190DE4D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 150/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2023
ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **GJO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid	Vr do Item	Vr Total
GJO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA						
0001	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE DESCARTÁVEL, Instrumento de sutura intra-cavitário linear cortante descar	REACH SURGICAL - MODELO RLC 8038S - ANVISA 8150479002	30	UN	759,00	22.770,00
0002	GRAMPEADOR CIRCULAR DESCARTÁVEL 29MM	REACH SURGICAL - MODELO ACS28D - ANVISA 81504790232	05		759,00	3.795,00
0003	CARGA 4.8 MM PARA GRAMPEADOR CIRURGICO	REACH SURGICAL - MODELO RLC8048L - ANVISA 81504790202	60	UN	250,00	15.000,00
Total do Fornecedor: 41.565,00						
Total Geral: 41.565,00						

João Pinheiro/MG, 19 de Dezembro de 2023.

Pregoeira E Equipe De Apoio:

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

JULIANA LOPES MARINHO SOUTO

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
19 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:9602FFFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 203/2023

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar servidores das funções do cargo comissionado:

NOME	CARGO
Ana Cristina da Silva Xavier	Diretor de Escola I
Angélica Reis Pereira da Silva	Diretor de Escola III
Edir Cristino dos Santos	Vice-Diretor I
Angelina Gomes Soares da Silva	Diretor de Escola II
Cristiane Luiza de Magalhães Menezes	Doretor de Escola I
Denise Magali Tonaco de Lima	Diretor de Escola II
Eliana Fernandes da Silva	Diretor de Escola I
Eunice Dornelas Batista	Diretor de Escola I
Lilian Silva Vieira	Diretor de Escola III
Maria Marluci de Souza Vaz	Diretor de Escola I
Maria Stela Monteiro de Azevedo	Coordenador de CEI
Marilda de Souza Almeida	Diretor de Escola III
Rosa Cláudia Alves de Queirós	Diretor de Escola II
Rosangela de Carvalho	Coordenador do CEI

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 22 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 14 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4E8A1857

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
36ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **22/12/2023**, ÀS **13H**, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, **PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO**.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
57	MATHEUS BARBIERI DAS DORES	Médico da Família e Comunidade	20/12/2023	
24	VALDICE FERREIRA SILVA	Técnico de Enfermagem	20/12/2023	
25	MARIA RAQUEL SILVA GONÇALVES	Técnico de Enfermagem	20/12/2023	

Coordenação de Recursos Humanos
Secretaria Municipal de Gestão

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:3678218A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.072, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Decreto Nº 5072

Remanejamento parcial da programação orçamentária oriunda das emendas impositivas à Lei Municipal nº 4.972, 02 de janeiro de 2023

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa - Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com § 3.º do artigo 43 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal 5.157 de 23 de outubro de 2023 que autoriza o remanejamento entre dotações orçamentárias previstas na Lei Municipal 4.972, 02 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Lagoa Santa - MG para o exercício financeiro de 2023, para atender emendas impositivas
DECRETA
Art.1º Fica parcialmente remanejada a programação orçamentária, na forma autorizada na Lei 5.157 de 23 de outubro de 2023, conforme a seguir especificado:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 370
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	27	DESPORTO E LAZER	
SubFunção:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa:	0042	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1022	OBRAS DE INFRA ESTRUTURA ESPORTIVA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	

Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 1.165.008,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 661
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2223	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 1.747.512,03
Fonte Recurso:	1.501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 666
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2224	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Desdobramento:	00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Valor: 116.500,80
Fonte Recurso:	1.501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 350
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa:	0028	OBRAS PÚBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1013	INFRA ESTRUTURA URBANA, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 501	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 1.864.012,83
Fonte Recurso:	1.501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 472
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2261	OUTRAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Desdobramento:	00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Valor: 1.165.008,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 31 de Outubro de 2023

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:13F340AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.073, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Decreto Nº 5073

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa - Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com § 3.º do artigo 43 da Lei 4.320/64 e artigo 7º da Lei Municipal 5.135 de 22 de setembro de 2023 que estabelece assistência financeira complementar para cumprimento do "Piso Nacional de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem"

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 22.321,02 (vinte e dois mil trezentos e vinte e um reais e dois centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 641
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
Proj. Ativ.:	2219	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DA ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	Valor: 22.321,02
Fonte Recurso:	1.605.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL		

Art. 2º - A cobertura dos recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, se dará com recursos provenientes de excesso de arrecadação decorrente da transferência de recursos provenientes da Portaria GM/MS Nº 1.677 de 26 de outubro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 31 de Outubro de 2023

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:01BEAAB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.074, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Decreto Nº 5074

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa - Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com § 3.º do artigo 43 da Lei 4.320/64 e artigo 7º da Lei Municipal 5.135 de 22 de setembro de 2023 que estabelece assistência financeira complementar para cumprimento do "Piso Nacional de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem"
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 325.818,33 (trezentos e vinte e cinco mil oitocentos e dezoito reais e trinta e três centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 641
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
Proj. Ativ.:	2219	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DA ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	Valor: 49.362,25
Fonte Recurso:	1.605.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 683
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0021	ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj. Ativ.:	2234	MANUTENÇÃO, FORTALECIMENTO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E CI	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	41	CONTRIBUIÇÕES	
Desdobramento:	00	CONTRIBUIÇÕES	Valor: 276.456,08
Fonte Recurso:	1.605.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL		

Art. 2º - A cobertura dos recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, se dará com recursos provenientes de excesso de arrecadação decorrente da transferência de recursos provenientes da Portaria GM/MS Nº 1.677 de 26 de outubro de 2023.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 31 de Outubro de 2023

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:D7C504E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.006, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Decreto Nº 5006

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 4.972 de 02 de janeiro de 2023 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.816.552,00 (Hum Milhão Oitocentos e Dezesseis Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 49
Unidade:	01	GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	02	ASSESSORIA JURIDICA	
Função:	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
SubFunção:	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
Programa:	0000	ENCARGOS GERAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	0003	PRECATÓRIOS JUDICIAS, SENTENÇAS E/OU DECISÃO JUDICIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	91	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Desdobramento:	00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Valor: 19,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 81
Unidade:	02	SECRETARIA DE GESTAO	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2015	GESTÃO DA ESTRUTURA E DAS POLÍTICAS DE GESTÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor: 4.203,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 167
Unidade:	03	SECRETARIA DA FAZENDA	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
SubFunção:	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
Programa:	0000	ENCARGOS GERAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	0002	GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
Desdobramento:	00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	Valor: 1.000.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 251
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	02	DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTE	
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa:	0025	EDUCAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2141	GESTÃO DE SINALIZAÇÃO, TRÁFEGO E TRÂNSITO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 220.000,00

Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 480
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0035	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2264	CREAS / PAEFI	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 14.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 603
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2211	GESTÃO DA ESTRUTURA, DA EDUCAÇÃO PERMANENTE E QUALIFICAÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE E DO FUNDO	
		MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 50.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 646
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2219	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DA ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 528.330,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 40
Unidade:	01	GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	02	ASSESSORIA JURIDICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0007	PROTEÇÃO JURÍDICA MUNICIPAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2011	GESTÃO DA ASSESSORIA JURIDÍCA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 19,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 102
Unidade:	02	SECRETARIA DE GESTAO	
SubUnidade:	02	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2022	ESTOQUES REGULADORES DE MATERIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 4.203,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 171
Unidade:	03	SECRETARIA DA FAZENDA	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
SubFunção:	999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
Programa:	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Categoria:	9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Grupo:	9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 500	
Modalidade:	99	RESERVA DA RPPS	
Elemento:	99	A CLASSIFICAR	

Desdobramento:	00	A CLASSIFICAR	Valor: 1.000.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 249
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	02	DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTE	
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa:	0025	EDUCAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2141	GESTÃO DE SINALIZAÇÃO, TRÁFEGO E TRÂNSITO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 220.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 462
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2259	EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF/CRAS IV	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 11.500,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 464
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2259	EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF/CRAS IV	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor: 2.500,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 650
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2220	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO ODONTOLÓGICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 40.000,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 651
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2220	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO ODONTOLÓGICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 40.000,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 657
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2221	ESTOQUES REGULADORES DE MATERIAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 100.000,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 658
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2222	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 15.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 658
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2222	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 100.000,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 661
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2223	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 100.000,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 667
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2224	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 20.000,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 669
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2224	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 18.330,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 718
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0022	REDES DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2245	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 10.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 733
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0020	POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2231	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	

Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 15.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 736
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0020	POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2232	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 50.000,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 770
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2252	ESTOQUES REGULADORES DE MATERIAIS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 30.000,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 771
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2253	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 10.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 771
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2253	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 30.000,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 8 de Agosto de 2023

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:299B27AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.025, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa		
Decreto Nº 5025		
Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação O Prefeito Municipal de Lagoa Santa - Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com § 3.º do artigo 43 da Lei 4.320/64 e Inciso II artigo 6º da Lei Municipal nº 4.761 de 30 de dezembro de 2021 que trata da LOA,		
DECRETA		
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.696.978,85 (Oito Milhões Seiscentos e Noventa e Seis Mil Novecentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:		
Orgão:	02 PODER EXECUTIVO	Ficha: 350

Unidade:	04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05 DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	15 URBANISMO	
SubFunção:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa:	0028 OBRAS PÚBLICAS	
SubPrograma:		
Proj. Ativ.:	1013 INFRA ESTRUTURA URBANA, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS RURAIS URBANAS E	
Categoria:	4 DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4 INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90 APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00 OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:
Fonte Recurso:	1.754.000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.696.978,85

Art. 2º - A cobertura dos recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, se dará com recursos provenientes de excesso de arrecadação decorrente da previsão de desembolso dos valores do contrato de financiamento no 0557580-18, firmado entre o Município de Lagoa Santa/MG e a Caixa Econômica Federal, previstas para o exercício de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 31 de Agosto de 2023

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:45C8F25C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.027, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Decreto Nº 5027

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro nas dotações mencionadas.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e com Inciso III do artigo 6º da Lei Municipal nº 4.972 de 02 de janeiro de 2023 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.788.396,30 (Nove Milhões Setecentos e Oitenta e Oito Mil Trezentos e Noventa e Seis Reais e Trinta Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 50
Unidade:	01	GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	02	ASSESSORIA JURIDICA	
Função:	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
SubFunção:	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
Programa:	0000	ENCARGOS GERAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	0003	PRECATÓRIOS JUDICIAS, SENTENÇAS E/OU DECISÃO JUDICIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	91	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Desdobramento:	00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Valor: 13.683,95
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 160
Unidade:	03	SECRETARIA DA FAZENDA	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2032	GESTÃO DA ESTRUTURA E POLÍTICA FAZENDÁRIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 36.653,32
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 206
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2129	GESTÃO DA ESTRUTURA E DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 91.335,00
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 267
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	03	DIRETORIA DE REGULACAO URBANA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	

Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2133	MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO URBANA E SUAS AÇÕES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 21.131,00
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 287
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	04	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0032	MAIS PRAÇAS MAIS VIDA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2159	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E ESPAÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 1.190.362,53
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 313
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	04	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	
Função:	18	GESTÃO AMBIENTAL	
SubFunção:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
Programa:	0026	GESTÃO AMBIENTAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2147	REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA LAGOA CENTRAL E OUTROS BENS AMBIENTAIS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 307.630,60
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 350
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa:	0028	OBRAS PÚBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1013	INFRA ESTRUTURA URBANA, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 7.265.877,24
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 351
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa:	0028	OBRAS PÚBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1015	DESAPROPRIAÇÕES E INDENIZAÇÕES DIVERSAS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Desdobramento:	00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Valor: 745.989,88
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 571
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	06	DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER	
Função:	27	DESPORTO E LAZER	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0042	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2298	GESTÃO DA DIRETORIA DE ESPORTE E SUAS AÇÕES	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 20,00
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 586
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	
Função:	27	DESPORTO E LAZER	
SubFunção:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa:	0042	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2302	APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E LAZER	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 99.090,00
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 824
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0013	TRANSPORTE ESCOLAR	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2181	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 16.622,78
Fonte Recurso:	2.553.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados, decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 1 de Setembro de 2023

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:C22EF066

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.028, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Decreto Nº 5028

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa - Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com § 3.º do artigo 43 da Lei 4.320/64 e Inciso II artigo 6º da Lei Municipal nº4.972 de 02 de janeiro de 2023 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 59.037,80 (Cinquenta e Nove Mil e Trinta e Sete Reais e Oitenta Centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 445
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Proj. Ativ.:	2256	EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF/CRAS I	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 59.037,80
Fonte Recurso:	1.661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

Art. 2º - A cobertura dos recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, se dará com recursos provenientes de excesso de arrecadação decorrente da Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (FEAS).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 1 de Setembro de 2023

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:26EA7B69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.043, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Decreto Nº 5043

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa - Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com § 3.º do artigo 43 da Lei 4.320/64 e Inciso II artigo 6º da Lei Municipal nº 4.972 de 02 de janeiro de 2023 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 662.664,00 (Seiscentos e Sessenta e Dois Mil Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 646
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
Proj. Ativ.:	2219	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DA ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 662.664,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		

Art. 2º - A cobertura dos recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, se dará com recursos provenientes de excesso de arrecadação decorrente da Resolução SES/MG Nº 8685/2023 que reforça o custeio das " Ações e Serviços de Saúde da Atenção Primária".
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 27 de Setembro de 2023

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:58122FE0

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 033/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93, faz retificação ao 5° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 033/2020, firmado em 23/03/2023, em virtude de erro material/digitação constante no quadro da Cláusula Segunda, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:
ONDE SE LÊ:

"... As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Contrato n° 033/2020, firmado em 30/01/2020, decorrente da Pregão Presencial nº 116/2019, Processo Licitatório n° 202/2019, para alterar o referido instrumento em decorrência de acréscimo de valores em 24,92% ao valor original do item 03, o que totaliza um acréscimo de 17,87273% ao valor total do contrato, nos termos do artigo 65, I, "b" e §1º da Lei Federal n° 8.666/93, nas cláusulas e condições seguintes:
. ..."

LEIA-SE:

"... As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Contrato n° 033/2020, firmado em 30/01/2020, decorrente da Pregão Presencial nº 116/2019, Processo Licitatório n° 202/2019, para alterar o referido instrumento em decorrência de acréscimo de valores em 24,92% ao valor original do item 03, o que totaliza um acréscimo de 0,26636% ao valor total do contrato, nos termos do artigo 65, I, "b" e §1º da Lei Federal n° 8.666/93, nas cláusulas e condições seguintes:
..."

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL ANTERIOR (R$)	3° TERMO ADITIVO		VALOR TOTAL ANTERIOR (R$)	5° TERMO ADITIVO		VALOR TOTAL ANTERIOR (R$)	6° TERMO ADITIVO		VALOR TOTAL COM ACRÉSCIMOS (RS)
			% ADITA-DO	VALOR ADITADO (R$)		% ADITA-DO	VALOR ADITADO (R$)		% ADITA-DO	VALOR ADITADO (R$)	
01	CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA Execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública municipal, incluindo o descarte e encaminhamento para reciclagem do material substituído, locação deserviço de Call Center para recepção e despacho dos serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública e locação de Software (com licença para utilização) para gestão, fiscalização,	1.176.810,52	4,44%	52.230,94	1.229.041,34	13,1878%	113.775,14	1.413.894,68	0,24493%	3.463,06	**1.417.357,74**

	medição, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública - LUMINÁRIAS DEMAIS TECNOLOGIAS - Conforme ANEXO 4-A										
02	CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA Execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública municipal, incluindo o descarte e encaminhamento para reciclagem do material substituído, locação deserviço de Call Center para recepção e despacho dos serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública e locação de Software (com licença para utilização) para gestão, fiscalização, medição, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública - LUMINÁRIAS LED DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA - Conforme ANEXO 4-A										
03	CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA Cadastro e atualização do cadastro dos pontos de IP no município (quantitativos e características reais) além da assessoria técnica para trabalhar a situação encontrada. Conforme ANEXO 4-B										
04	CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA Reposição de Equipamentos de IP e serviços afins. Conforme ANEXO 4-C										

LEIA-SE:

ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**VALOR TOTAL ANTERIOR (R$)**	**3° TERMO ADITIVO**		**VALOR TOTAL ANTERIOR (R$)**	**5° TERMO ADITIVO**		**VALOR TOTAL ANTERIOR (R$)**	**6° TERMOADITIVO**		**VALOR TOTAL COM ACRÉSCIMOS (RS)**
			% ADITA-DO	**% ADITADO**		**% ADITADO**	**VALOR ADITADO (R$)**		**% ADITADO**	**VALOR ADITADO (R$)**	
01	CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA Execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública municipal, incluindo o descarte e encaminhamento para reciclagem do material substituído, locação deserviço de Call Center para recepção e despacho dos serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública e locação de Software (com licença para utilização) para gestão, fiscalização, medição, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública - LUMINÁRIAS DEMAIS TECNOLOGIAS - Conforme ANEXO 4-A	1.176.810,52	4,44%	52.230,94	1.229.041,34	8,74946%	113.755,14	1.413.894,68	0,26636%	3.463,06	**1.417.357,74**
02	CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA Execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública municipal, incluindo o descarte e encaminhamento para reciclagem do material substituído, locação deserviço de Call Center para recepção e despacho dos serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública e locação de Software (com licença para utilização) para gestão, fiscalização, medição, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública - LUMINÁRIAS LED DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA - Conforme ANEXO 4-A										
03	CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA Cadastro e atualização do cadastro dos pontos de IP no município (quantitativos e características reais) além da assessoria técnica para trabalhar a situação encontrada. Conforme ANEXO 4-B										
04	CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA Reposição de Equipamentos de IP e serviços afins. Conforme ANEXO 4C										

Permanecem inalteradas as demais disposições.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:B3E94778

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
RESOLUÇÃO Nº 06/2023

RESOLUÇÃO Nº. 06 de 20 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para o exercício financeiro de 2024, no valor de R$264.000,00 e dá outras providências."

A Assembleia Geral de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, aprovou, e eu Presidente, autorizo a abertura do seguinte crédito adicional ao Orçamento de 2024:

Art. 2° Fica o Presidente do CISUM autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$264.000,00** (duzentos e sessenta e quatro mil reais) conforme especificação abaixo:

Órgão	01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata		
Unidade:	01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata		
Função	10 – Saúde		
Sub-Função	122 – Administração Geral		
Atividade	2.001 – Atividades Administrativas do CISUM		
Elemento	**Especificação**	**Fonte Recurso**	**Valor**
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	1.500	R$84.000,00

Órgão	01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata		
Unidade:	01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata		
Função	10 – Saúde		
Sub-Função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Atividade	2.002 – Serviço Estadual de Transporte de Saúde – TRANSPORTA SUS		
Elemento	**Especificação**	**Fonte Recurso**	**Valor**
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	1.500	R$6.000,00

Órgão	01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata		
Unidade:	01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata		
Função	10 – Saúde		
Sub-Função	122 – Administração Geral		
Atividade	2.004 – Atividades do CEAE		
Elemento	**Especificação**	**Fonte Recurso**	**Valor**
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	1.621	R$174.000,00

Art. 3º - Para o atendimento dos créditos transcritos no artigo anterior deste ato, utilizar- se-ão como recursos aqueles definidos no art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º - Fica autorizada suplementação do referido crédito suplementar até o limite de 30 % do valor total desta resolução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ocorrendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Leopoldina, MG, 20 de dezembro de 2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Presidente do CISUM

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:C88B038A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CLASSIFICAÇÃO PARCIAL APÓS PRAZO DE RECURSOS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Nº 002/2023 NÍVEL SUPERIOR – ENGENHEIRO (A) CIVIL

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unitária	Máxima
1	Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional (DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MEC), somente na área em que irá atuar, realizados a partir de 2017 (últimos 05 anos):	**1**	**10**
	a) Carga horária acima de 100h		
2	Pós-graduação na área pretendida (área de Engenharia)	**15**	**30**
3	Mestrado na área pretendida (área de Engenharia)	**30**	**30**
4	Doutorado na área pretendida (área de Engenharia)	**40**	**40**
5	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre, pontuação para cada mês de trabalho	**0,5**	**30**

NOME COMPLETO		**Item 1**	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 5**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
		10	**15 - 30**	**30**	**40**	**30**		
1	Geovane Barboza de Jesus	2	30	0	0	30	62	Classificado
2	Victor Reis Rodrigues	0	30	0	0	30	60	Classificado
3	Camila Bulho Zuqueto Resende	2	30	0	0	19	51	Classificado
4	Fernanda Valverde Netto	0	15	0	0	30	45	Classificado
5	Yasmin Ramos Oliveira	0	30	0	0	12	42	Classificado
6	Max Wilton Gianeli	0	15	0	0	21	36	Classificado
7	Armando Aparecido Pereira Gelinski	0	0	0	0	30	30	Classificado
8	Diego Gama Costa	0	30	0	0	0	30	Classificado
9	Luiza Vieira Santos	0	30	0	0	0	30	Classificado
10	Samuel Fernandes Vasconcelos	10	0	0	0	15	25	Classificado
11	Álvaro Almeida Felix	0	15	0	0	9	24	Classificado
12	Filipe Silveira Passos	0	15	0	0	0	15	Classificado
13	Keven Cost Barbosa Fajardo	0	15	0	0	0	15	Classificado

14	Lorena Clemente Brum	0	15	0	0	0	15	Classificado
15	Danilo Silveira Machado	0	0	0	0	0	0	Desclassificado
16	Marcello Junqueira Reis Barbosa	0	0	0	0	0	0	Desclassificado
17	Matheus da Silva e Silva	0	0	0	0	0	0	Desclassificado

Informamos que os candidatos podem apresentar eventual recurso a classificação da análise de documentos, no prazo de 2 (dois) dias úteis dada a urgência de contratação, prazo após o qual haverá a convocação para a realização da segunda etapa do Processo Seletivo Simplificado. Para pleitear o recurso, é necessário verificar o processo a ser seguido no edital – Obras nº 002/2023.

Leopoldina, MG, 19 de dezembro de 2023.

LAURA DE PAULA DOMICIANO
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:BC4F1EAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00204 /2023 , **modalidade** Pregão Eletrônico **n**º. 000002/2023**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**. Fornecedor Registrado: VALE COMERCIAL EIRELI .** CNPJ 71.336.101/0001-86.Vigência: 20/12/2023 a 19/12/2024 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0004	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG SPRAY NASAL,PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESESMarca : CHIESES	200,0000	32,0000
0005	BROMOPRIDA 10 MG. APRESENTAR REGISTRO DOS	5.000,000	0,2800
	PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS,	0	
	FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE		
	CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE		
	FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR		
	DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR		
	TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR 12		
	MESES.Marca : PARTTI DONADUZZI		
0014	LANCETA AUTOMÁTICA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO	200.000,0	0,1500
	DIGITALMarca : UNIQMED	000	
0020	PIRIDOXINA (VITAMINA B6) COMPRIMIDOS. PRAZO DE	10.000,00	1,1500
	VALIDADE SUPERIOR A 12 MESESMarca : NUNESFARMA	00	
0021	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE, 1 MG/ML SOL.ORAL -100ML. XAROPE. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES.Marca : PRATI DONADUZZI	300,0000	9,5000
0024	TIAMINA 100 MG + PIRIDOXINA 100 MG + CIANOCOBALAMINA5000 MCG / AMPOLA - AMPOLA COM 3 ML. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES.Marca : PROCTER	500,0000	0,6800

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:A46902AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 048-2023

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG
N.º 048/2023
(Divulgação de Vagas)

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, divulga a seguinte vaga para designação e/ou contratação, obedecendo os critérios de previstos nesse edital:

ATIVIDADES VINCULADAS AO CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Assistente Social	Secretaria Municipal de Assistência Social	01	Será definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser cumprida uma carga horária de 20 horas semanais.	Contrato com início em 22/12/2023 e vigência até 16/01/2024. Em virtude da substituição de servidora em férias anuais.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 21/12/2023 **às 13:00 horas.**

I - CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE ASSISTENTE SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOEMA/2023

O procedimento seletivo para a escolha do(a) profissional a ser designado(a) e/ou contratado(a), se dará mediante os seguintes critérios:

Observar-se á, para designação / contratação, a seguinte ordem de prioridade, **DENTRE OS INTERESSADOS QUE SE FIZEREM PRESENTES NA REUNIÃO DE DESIGNAÇÃO / CONTRATAÇÃO** constante deste Edital:

Em razão da imperiosidade de "continuidade dos serviços administrativos" e da preponderância do interesse público de manutenção dos atendimentos de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Administração Pública adotará os seguintes critérios para desempate na designação / contratação:

01. – Candidato com Curso Superior em Assistência Social;
02. – Candidato com maior tempo de serviço na função pleiteada, como Assistente Social;
03. – Idade maior.

II - CRITÉRIOS VINCULATIVOS À DESIGNAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

01. - O candidato somente poderá exercer uma função pública, como designado ou como contratado, somente se admitindo o acúmulo de funções caso o candidato tenha sido aprovado em DOIS CONCURSOS, e desde que cumuláveis as funções e haja compatibilidade de horário.

02. - O candidato que possuir na data da designação dois cargos, deverá apresentar o termo de desistência de um dos cargos, para que possa concorrer a vaga prevista neste edital.

03. – O candidato que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, responderá penalmente pelo crime previsto no Art. 299 do Código Penal e será impedido de concorrer a outras vagas em qualquer cargo, posteriormente oferecidas pelo Município por um período de 90 (noventa) dias.
04. – Para designação e/ou contratação, é exigência a apresentação, pelo interessado, da seguinte documentação:
a) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela Prefeitura Municipal de Moema, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares, caso seja carteira digital apresentar o documento impresso;
c) original e fotocópia de comprovante de residência;
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF;
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar e imprimir o comprovante pelo endereço eletrônicohttps://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml (o candidato deverá fazer o print da página e imprimir), poderá ser apresentado também outro documento que conste o número de inscrição no PIS/PASEP (ficha funcional, contracheque, etc.) caso não possua deverá emitir declaração de que não possui.;
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (requisito mínimo: Curso Superior em Assistência Social);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio (devidamente preenchida e assinada);
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 (devidamente preenchida e assinada).
O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG 20 de dezembro de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:D2715062

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 049-2023

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG
N.º 049/2023

(Divulgação de Vagas)

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, divulga a seguinte vaga para designação e/ou contratação, obedecendo os critérios de previstos nesse edital:

ATIVIDADES VINCULADAS AO CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Enfermeiro do PSF	USB. Palmeiras	01	Será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser cumprida uma carga horária de 40 horas semanais.	Contrato com vigência de 22/12/2023 a 15/02/2024, em virtude de atestado médico de funcionária efetiva.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 21/12/2023 às 13:30 horas.

I - CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE ENFERMEIRO DO PSF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOEMA/2023

O procedimento seletivo para a escolha do(a) profissional a ser designado(a) e/ou contratado(a), se dará mediante os seguintes critérios:

Observar-se á, para designação / contratação, a seguinte ordem de prioridade, **DENTRE OS INTERESSADOS QUE SE FIZEREM PRESENTES NA REUNIÃO DE DESIGNAÇÃO / CONTRATAÇÃO** constante deste Edital

Em razão da imperiosidade de "continuidade dos serviços administrativos" e da preponderância do interesse público de manutenção dos atendimentos de enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, a Administração Pública adotará os seguintes critérios para desempate na designação / contratação:

01. – Candidato com Curso Superior em Enfermagem e registro no Conselho Nacional de Enfermagem;
02. – Candidato com maior tempo de serviço na função pleiteada, como Enfermeiro do PSF;
03. – Idade maior.

II - CRITÉRIOS VINCULATIVOS À DESIGNAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

01. - O candidato somente poderá exercer uma função pública, como designado ou como contratado, somente se admitindo o acúmulo de funções caso o candidato tenha sido aprovado em DOIS CONCURSOS, e desde que cumuláveis as funções e haja compatibilidade de horário.

02. - O candidato que possuir na data da designação outro cargo, deverá apresentar o termo de desistência, para que possa concorrer a vaga prevista neste edital.
03. – O candidato que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, responderá penalmente pelo crime previsto no Art. 299 do Código Penal e será impedido de concorrer a outras vagas em qualquer cargo, posteriormente oferecidas pelo Município por um período de 90 (noventa) dias.
04. – Para designação e/ou contratação, é exigência a apresentação, pelo interessado, da seguinte documentação:

a) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela Prefeitura Municipal de Moema, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares, caso seja carteira digital apresentar o documento impresso;
c) original e fotocópia de comprovante de residência;
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF;
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar e imprimir o comprovante pelo endereço eletrônicohttps://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml (o candidato deverá fazer o print da página e imprimir), poderá ser apresentado também outro documento que conste o número de inscrição no PIS/PASEP (ficha funcional, contracheque, etc.) caso não possua deverá emitir declaração de que não possui.;
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (requisito mínimo: Curso Superior em Enfermagem e registro no Conselho Nacional de Enfermagem;);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio (devidamente preenchida e assinada);
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 (devidamente preenchida e assinada).

O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG
20 de dezembro de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:FB8693A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 148, DE 26 DE JUNHO DE 2023

"Relação de servidores da Prefeitura de Muriaé e FUNDARTE, afastados por motivo de falecimento de cônjuge ou companheiro/a, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos."

O**Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDOos princípios da Publicidade dos Atos Administrativos e da Moralidade Administrativa, constantes do Art. 37, caput, da Constituição de 1988; e

CONSIDERANDOo art. 122, inciso III, alínea *b*, da Lei nº 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos),

RESOLVE

Art. 1°Fica concedido o afastamento por motivo de falecimento de cônjuge ou companheiro/a, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos, dos seguintes servidores, conforme relação que segue abaixo:

3067001	ANDREA BATTAGLIA GOUVEA DE CASTRO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	10/03/2023	Licença Nojo	17/03/2023
3074007	CLAUDETE ZILDA DE SOUZA MEDEIROS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	03/03/2023	Licença Nojo	10/03/2023
7255004	LETICIA CARVALHO LIMA LEITE	CH SERV CONT ORC PUBL PROC LIC	11/03/2023	Licença Nojo	18/03/2023
5987001	MARCIA REGINA GONCALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	12/03/2023	Licença Nojo	19/03/2023
3025001	ROSA HELENA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	05/03/2023	Licença Nojo	12/03/2023
4369002	VERONICA BARBOSA NOGUEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	11/03/2023	Licença Nojo	18/03/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de Junho de 2023.

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:35137C7E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 154, DE 26 DE JUNHO DE 2023

"Relação de Licença para acompanhar pessoa doente da família, dos servidores da Prefeitura de Muriaé e FUNDARTE."

O**Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDOos princípios da Publicidade dos Atos Administrativos e da Moralidade Administrativa, constantes do Art. 37, caput, da Constituição de 1988; e

CONSIDERANDOo art. 100, da Lei 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE

Art. 1°Fica concedido a Licença para acompanhar pessoa doente da família, dos seguintes servidores, conforme relação que segue abaixo:

3773002	ANNA ROSE NERY VARDIERO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	05/04/2023	Lic.Trat.Doença na Familia	19/04/2023
4821001	APARECIDA MARIA DE AGUIAR	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	25/04/2023	Lic.Trat.Doença na Familia	01/05/2023
863001	CONSOLACAO APARECIDA BAHIA LOPES	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	19/04/2023	Lic.Trat.Doença na Familia	20/04/2023
3226009	ELEMARA DE CARVALHO BOTELHO	PROFESSOR I	13/04/2023	Lic.Trat.Doença na Familia	14/04/2023
1072001	MARCIA CRISTINA G DE FREITAS CRISTINO	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	18/04/2023	Lic.Trat.Doença na Familia	20/04/2023
3615002	ROSEANE MENDES DOS SANTOS SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	02/04/2023	Lic.Trat.Doença na Familia	06/04/2023
3961002	SEBASTIAO BONIFACIO JUNIOR	PROFESSOR II (MESTRE)	20/04/2023	Lic.Trat.Doença na Familia	04/05/2023
5142006	THAMYRES MARIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	13/04/2023	Lic.Trat.Doença na Familia	27/04/2023
5142006	THAMYRES MARIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	28/04/2023	Lic.Trat.Doença na Familia	12/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de Junho de 2023.

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:901646A6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA Nº 158, DE 26 DE JUNHO DE 2023

"Relação de Férias Regulamentares dos servidores da Prefeitura de Muriaé e FUNDARTE."

O**Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDOos princípios da Publicidade dos Atos Administrativos e da Moralidade Administrativa, constantes do Art. 37, caput, da Constituição de 1988; e

CONSIDERANDOo art. 89, da Lei 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE

Art. 1°Fica concedido as Férias Regulamentares dos seguintes servidores, conforme relação que segue abaixo:

5593002	ADILSON DE OLIVEIRA MAXIMIANO	ASSESSOR TRANSP DOS DISTRITOS	02/05/2023	Férias	31/05/2023
2595003	ADMILSON DE SOUZA VASCONCELOS	AGENTE COMUN SAUDE	02/05/2023	Férias	16/05/2023
5023001	ADRIANA VANESSA DA FONSECA	AGENTE COMUN SAUDE	15/05/2023	Férias	29/05/2023
5386001	ALCIONE APARECIDA DOS SANTOS GOULART	AGENTE COMUN SAUDE	08/05/2023	Férias	22/05/2023
769001	ALDA PASSOS DE AQUINO FREITAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/05/2023	Férias	31/05/2023
5390001	ALESSANDRA MARIA DE PAIVA DOMINGOS	AGENTE COMUN SAUDE	02/05/2023	Férias	31/05/2023
7107002	ALESSANDRO DA SILVA SERRANO	CHEFE DE DADOS DOS SERV D SAUD	08/05/2023	Férias	06/06/2023
5516001	ALEXANDRA APARECIDA FORTUNATO GOMES	CUIDADOR EM SAUDE	02/05/2023	Férias	16/05/2023
3899001	ALEXANDRE DE SOUZA FIALHO	OF.GER.SERV.OBRAS(BOMB HIDR)	09/05/2023	Férias	07/06/2023
3749002	ALINE SOARES DE FREITAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/05/2023	Férias	21/05/2023
7039001	ALOISIO CAMPOS CARVALHO	TECNICO INFORMATICA	02/05/2023	Férias	16/05/2023
1122001	ANA CLAUDIA DO VALLE RICARDO AMARO	ENFERMEIRO	15/05/2023	Férias	29/05/2023
2400001	ANA ELISA FLORINDO CORREA	TECNICO ADMINISTRATIVO	13/05/2023	Férias	11/06/2023
5425001	ANA PAULA BHERING ROSA	AGENTE COMUN SAUDE	26/05/2023	Férias	09/06/2023
711001	ANTENOR MATEUS BORGES	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	01/05/2023	Férias	30/05/2023
1126001	ANTONIO AFONSO SOARES TOMAZ	CONDUTOR DE VEICULOS II	02/05/2023	Férias	31/05/2023
4786005	ATHOS ANDRADE VARDIERO	TECNICO DE NIVEL MEDIO	02/05/2023	Férias	31/05/2023
5187001	CAIO FELIPE DE ANDRADE	AG CONT DE ENDEMIAS	02/05/2023	Férias	31/05/2023
563001	CARLOS ALBERTO ASSIS GUSMAN	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	12/05/2023	Férias	10/06/2023
5075002	CESAR AUGUSTO MONTES BITTENCOURT	ASSESSOR DO PROCURADOR-GERAL	22/05/2023	Férias	05/06/2023
3305001	CRISTIANE DE OLIVEIRA MARQUITO LUCA	AGENTE COMUN SAUDE	02/05/2023	Férias	16/05/2023
3305001	CRISTIANE DE OLIVEIRA MARQUITO LUCA	AGENTE COMUN SAUDE	17/05/2023	Férias	31/05/2023
5844002	DAIANE SOUZA SOCORRO	PROFESSOR II	22/05/2023	Férias	23/05/2023
2121001	DALVA LUCIA DE SOUZA MOREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/05/2023	Férias	31/05/2023
5136002	DANIELA MARIA VEIGA SIGILIANO	COOR CASA ABRI INST CRIAN ADOL	22/05/2023	Férias	31/05/2023
7038001	DANUSA PEREIRA FIRMO SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO	29/05/2023	Férias	07/06/2023
7170001	DAYANE KARLA DA COSTA	CONDUTOR DE VEICULOS I	02/05/2023	Férias	16/05/2023
4430001	DENISE EUGENIA DE ASSIS GUIMARAES	AGENTE COMUN SAUDE	02/05/2023	Férias	16/05/2023
3513001	EDENILZA CAMARGO DE ALENCAR	AG CONT DE ENDEMIAS	08/05/2023	Férias	06/06/2023
7187001	EDUARDO ANTONIO LIMA DE SOUSA	DENTISTA(PSF)	22/05/2023	Férias	31/05/2023
1216002	EDUARDO RIBEIRO DE CARVALHO	COORDENADOR DE SERVICO	15/05/2023	Férias	24/05/2023
1249001	ELIANA VIEIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/05/2023	Férias	11/05/2023
3400002	ELIANE DE ALMEIDA COELHO	ASSISTENTE SOCIAL	08/05/2023	Férias	22/05/2023
2967001	ELIANE DE SOUZA FERREIRA GUIMARAES	AGENTE COMUN SAUDE	22/05/2023	Férias	10/06/2023
3755001	ELIANE GONCALVES DO AMARAL MATA	AGENTE COMUN SAUDE	23/05/2023	Férias	21/06/2023
3464001	ELIZETE CARDOSO DE OLIVEIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO	16/05/2023	Férias	04/06/2023
5088002	ELOIDIS DA SILVA CARDOSO	FISCAL ATIV URB E MEIO AMBIENT	17/05/2023	Férias	15/06/2023
1191001	EMERSON MOTTA MENDES	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	02/05/2023	Férias	31/05/2023
3704001	ERICA DA SILVA SANTOS	ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR	22/05/2023	Férias	20/06/2023
3924004	ERICA MOREIRA DUTRA	ASSE SETOR PLANEJ ACOES SAUDE	01/05/2023	Férias	10/05/2023
7518001	FABIANA APARECIDA DO NASCIMENTO	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	08/05/2023	Férias	22/05/2023
1780003	FABIANA MESSIAS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/05/2023	Férias	31/05/2023
3894004	FERNANDA LOURDES MEIRELES BELINATO	ENFERMEIRO	08/05/2023	Férias	17/05/2023
1418001	FRANCISCO CANDIDO CERQUEIRA DE SOUZA	FISCAL OBRAS	02/05/2023	Férias	16/05/2023
2127002	GILVANIA CRISTINA ALONSO DINIZ	AGENTE COMUN SAUDE	15/05/2023	Férias	24/05/2023
3606002	GISLAINE CERQUEIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/05/2023	Férias	16/05/2023
4608001	GUILHERME DE FREITAS	CONDUTOR DE VEICULOS II	02/05/2023	Férias	31/05/2023
3079001	HUDIELLY VELOZO ALVES	FISIOTERAPEUTA	02/05/2023	Férias	11/05/2023
3404004	JOICE DAIANA MARTINS DA COSTA VIANA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	15/05/2023	Férias	29/05/2023
274001	JOSE DOS SANTOS MOREIRA	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	02/05/2023	Férias	31/05/2023
1115001	JOSE RAIMUNDO SOUZA	AUDITOR FISCAL	02/05/2023	Férias	31/05/2023
4582001	KATHELLEN FERREIRA LIMA	AUDITOR FISCAL	02/05/2023	Férias	31/05/2023
4213002	KATRINE KEYTE TEODORO DOS SANTOS	DENTISTA(PSF)	10/05/2023	Férias	19/05/2023
4585001	KELLY DA SILVA OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	08/05/2023	Férias	22/05/2023
7467001	LAIS REIS DE CARVALHO	AT CONSULT DENTARIO	22/05/2023	Férias	31/05/2023
7387001	LARA BALDANZA MATTOS ALVES	MEDICO PSF	24/05/2023	Férias	07/06/2023
5355003	LEONARDO DE PAULA CAETANO	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	08/05/2023	Férias	17/05/2023
5355003	LEONARDO DE PAULA CAETANO	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	18/05/2023	Férias	06/06/2023
5723001	LUCAS DE OLIVEIRA CHAVES	ENFERMEIRO	15/05/2023	Férias	29/05/2023
7422001	LUCAS FREITAS DE MELO	AGENTE COMUN SAUDE	02/05/2023	Férias	31/05/2023
723001	LUCILEA DAS GRACAS SOUZA	ODONTOLOGO	08/05/2023	Férias	17/05/2023
488001	LUCIO ANDRE DA SILVA	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	06/05/2023	Férias	04/06/2023
1583001	LUIZ CLAUDIO CELESTINO	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	02/05/2023	Férias	31/05/2023
3871003	LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE	SECRETARIO DE SAUDE	02/05/2023	Férias	16/05/2023
632002	MARCELO DA SILVA CARNEIRO	CONTADOR	02/05/2023	Férias	31/05/2023
7412001	MARCIA APARECIDA NERY CAMPOS	AGENTE COMUN SAUDE	02/05/2023	Férias	31/05/2023
5309001	MARCOS PAULO MILANI DA CUNHA	AGENTE COMUN SAUDE	02/05/2023	Férias	31/05/2023
3591001	MATHEUS LUIZ ALVES FERREIRA	AGENTE COMUN SAUDE	15/05/2023	Férias	29/05/2023
4322004	MICHELLE CUNHA GIANNICHI	CONSELHEIRO TUTELAR	03/05/2023	Férias	17/05/2023
1600001	MONICA ALEXANDRA DO AMARAL QUINTAO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/05/2023	Férias	31/05/2023
5956001	MONYK DUVANEL LORDELO	TECNICO DE ENFERMAGEM	09/05/2023	Férias	07/06/2023
4350002	NORIVAL JOSE DE PAULA OLIVEIRA	CUIDADOR SOCIAL	01/05/2023	Férias	30/05/2023
7409001	PATRICIA CAROLINE DE MELO MARTINS	TECNICO DE NIVEL MEDIO	16/05/2023	Férias	30/05/2023
1965002	PAULINA DA SILVEIRA FREITAS	AT CONSULT DENTARIO	02/05/2023	Férias	16/05/2023
4929001	RAFAEL COSTA DA SILVA	AGENTE COMUN SAUDE	10/05/2023	Férias	24/05/2023

7248001	RAFAEL DA SILVA PINA	AGENTE COMUN SAUDE	22/05/2023	Férias	31/05/2023
2278002	RAFAEL DE PAULA VAZ	AG CONT DE ENDEMIAS	02/05/2023	Férias	31/05/2023
2924001	RAFAEL FREITAS VIANELI	AG CONT DE ENDEMIAS	02/05/2023	Férias	31/05/2023
7533001	RANIELI EVANGELISTA DE SOUZA VITOR	VIGIA RONDANTE	01/05/2023	Férias	30/05/2023
1544001	REGINA CELIA DA FONSECA	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/05/2023	Férias	16/05/2023
1544001	REGINA CELIA DA FONSECA	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/05/2023	Férias	31/05/2023
5961001	RENATA MAIA DE OLIVEIRA CASTILHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	08/05/2023	Férias	06/06/2023
973003	RODRIGO LUCAS ROSA BELINATO	AG CONT DE ENDEMIAS	02/05/2023	Férias	31/05/2023
2408001	ROSELEINE DA SILVA SILVESTRE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08/05/2023	Férias	06/06/2023
4472003	SANDRA LUZIA DA COSTA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	19/05/2023	Férias	17/06/2023
1118001	SERGIO VILHENA VIEIRA	ENGENHEIRO FLORESTAL	16/05/2023	Férias	14/06/2023
3210008	SONIA MARIA DOS REIS DA CUNHA BERTO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/05/2023	Férias	31/05/2023
4404001	TATIANA CANDIDA PEDROSA SOUZA	AGENTE COMUN SAUDE	22/05/2023	Férias	05/06/2023
7138001	THAIS CRISTINA FURTADO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	19/05/2023	Férias	02/06/2023
4640001	VALERIA MARIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	18/05/2023	Férias	16/06/2023
1112001	WALDEMIRO JOSE DE OLIVEIRA	AUDITOR FISCAL	02/05/2023	Férias	31/05/2023
7466001	WALKYRIA EDNA FABIANO MANSOR	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	02/05/2023	Férias	16/05/2023
3609001	WELLINGTON ALVES FREITAS	AG CONT DE ENDEMIAS	02/05/2023	Férias	31/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de Junho de 2023.

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:72218443

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA Nº 159, DE 26 DE JUNHO DE 2023

"Relação de Férias Prêmio dos servidores da Prefeitura de Muriaé e FUNDARTE."

O**Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDOos princípios da Publicidade dos Atos Administrativos e da Moralidade Administrativa, constantes do Art. 37, caput, da Constituição de 1988; e

CONSIDERANDOo art. 105, da Lei 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE

Art. 1°Fica concedido as Férias Prêmio dos seguintes servidores, conforme relação que segue abaixo:

4742002	ALCIONE MARIA BICALHO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	15/05/2023	Férias Prêmio	13/06/2023
3608003	CRISTIANE FERNANDES PEREIRA	PROFESSOR I	08/05/2023	Férias Prêmio	06/06/2023
4843001	CRISTIANE RODRIGUES DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/05/2023	Férias Prêmio	31/05/2023
4632001	EDUARDO NASCIMENTO SIQUEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/05/2023	Férias Prêmio	31/05/2023
2188002	FABIO SILVINO DA PEDRA	OF.GER.SERV.OBRAS(PEDREIRO)	02/05/2023	Férias Prêmio	31/05/2023
1266001	FLAVIANA MESSIAS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/05/2023	Férias Prêmio	31/05/2023
1070001	FRANCISLAINE MARIA MOREIRA TOLEDO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/05/2023	Férias Prêmio	31/05/2023
4682001	IRMA MONICA LUCIANO PEREIRA BRAGA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	08/05/2023	Férias Prêmio	06/06/2023
3100002	JOAO FRANCISCO PEIXOTO NETO	ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR	02/05/2023	Férias Prêmio	31/05/2023
1165001	JOSE AUGUSTO FURTADO	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	22/05/2023	Férias Prêmio	20/06/2023
3286003	JOSE GERALDO BOALENTO FILHO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/05/2023	Férias Prêmio	31/05/2023
3564003	MAGDA HELENA DA SILVA ROCHA CASTELLANO	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)	08/05/2023	Férias Prêmio	06/06/2023
1699002	MARGARETH LIGORIO VIDON SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	08/05/2023	Férias Prêmio	06/07/2023
3197001	MARIA DE FATIMA COSTA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	22/05/2023	Férias Prêmio	20/06/2023
4673001	MARIA JOSE ROSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	09/05/2023	Férias Prêmio	07/06/2023
4808001	MARIANA MOURA OLIVEIRA RODRIGUES	FISIOTERAPEUTA	02/05/2023	Férias Prêmio	31/05/2023
3217010	PATRICIA APARECIDA DA CUNHA GUEDES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	22/05/2023	Férias Prêmio	20/06/2023
4621001	RENATA GOMES DE AQUINO MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/05/2023	Férias Prêmio	31/05/2023
2410001	SILVIA CRISTINA DE MORAIS BOMFIM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09/05/2023	Férias Prêmio	07/06/2023
3053008	SIMONE AMARAL MOTA DIAS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	22/05/2023	Férias Prêmio	20/06/2023
4622001	SIMONE DA SILVA MOTA BELICE	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	01/05/2023	Férias Prêmio	30/05/2023
1865001	SIMONE SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/05/2023	Férias Prêmio	31/05/2023
3677003	TAMARA REZENDE DE ANDRADE	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	17/05/2023	Férias Prêmio	15/06/2023
3043001	VANDA DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	24/05/2023	Férias Prêmio	22/06/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de Junho de 2023.

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3561E3B0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA Nº 160, DE 26 DE JUNHO DE 2023

"Relação de Licença para Tratamento de Saúde, dos servidores da Prefeitura de Muriaé."

O**Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDOos princípios da Publicidade dos Atos Administrativos e da Moralidade Administrativa, constantes do Art. 37, caput, da Constituição de 1988; e

CONSIDERANDOo art. 233 e 226, da Lei 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE

Art. 1°Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde, dos seguintes servidores, conforme relação que segue abaixo:

4742002	ALCIONE MARIA BICALHO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	11/05/2023	Atestado	12/05/2023
1756005	ALESSANDRA APARECIDA MIRANDA SANTOS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	15/05/2023	Atestado	16/05/2023
1781010	ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR I	12/05/2023	Atestado	19/05/2023
3063005	ANA PAULA HENRIQUE DA SILVA BOUZADA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	15/05/2023	Atestado	16/05/2023
2679017	ANDRE DE PAULA MONTEIRO	PROFESSOR II	22/05/2023	Atestado	05/06/2023
7549001	ANDREA ALZIRA VIDON FERREIRA CASCARDO	TECNICO DE NIVEL MEDIO	12/05/2023	Atestado	19/05/2023
1284001	ANGELICA DE SOUZA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	08/05/2023	Atestado	10/05/2023
1284001	ANGELICA DE SOUZA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	16/05/2023	Atestado	18/05/2023
3432004	APARECIDA RODRIGUES	CH SETOR APOIO A PROC LICIT	08/05/2023	Atestado	17/05/2023
7661001	ARIANE NUNES MEIRA	PROFESSOR I	10/05/2023	Atestado	14/05/2023
3212002	CAMILA MOTTA TAVARES GUEDES	PROFESSOR II (MESTRE)	03/05/2023	Atestado	04/05/2023
5746002	CARLOS ALEXANDRE LOMEU DA COSTA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	12/05/2023	Atestado	16/05/2023
3739013	CARMEN SILVA DE ASSIS	PROFESSOR I	17/05/2023	Atestado	19/05/2023
7742001	CASSIA RIBEIRO DE SOUZA	CH DIVISAO PROTECAO ESPECIAL	02/05/2023	Atestado	03/05/2023
1611001	CASSIANA FUMIAN DA SILVA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	16/05/2023	Atestado	19/05/2023
7218001	CINTIA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE COMUN SAUDE	15/05/2023	Atestado	17/05/2023
1652003	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA ALVES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/05/2023	Atestado	05/05/2023
1645015	CLAUDIA APARECIDA MOTTA MONTES	PROFESSOR I	11/05/2023	Atestado	17/05/2023
3260006	CLAUDIA APARECIDA VIEIRA QUINTAO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	11/05/2023	Atestado	12/05/2023
4137008	CLAUDIA GARCIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I	16/05/2023	Atestado	19/05/2023
3663001	CLAUDIA MARIA LOURES CARLI POIANI	TECNICO DE ENFERMAGEM	15/05/2023	Atestado	16/05/2023
4378007	CLAUDIA REGINA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	22/05/2023	Atestado	26/05/2023
3724005	CLEMILDES DE PAULA CIPRIANO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	18/05/2023	Atestado	19/05/2023
5835004	CLOCHIRLE DE FATIMA ARAUJO FILGUEIRAS	SUPERV PEDAGOGICO	15/05/2023	Atestado	29/05/2023
5835004	CLOCHIRLE DE FATIMA ARAUJO FILGUEIRAS	SUPERV PEDAGOGICO	30/05/2023	Auxilio Doenca	00/00/0000
1477002	CRISTINA RODRIGUES DA ROCHA	AT CONSULT DENTARIO	04/05/2023	Atestado	05/05/2023
7911001	DAVI RODRIGUES DE ARAUJO	TECNICO DE NIVEL MEDIO	05/05/2023	Auxilio Doenca	00/00/0000
2485002	DENISE APARECIDA FREITAS SIQUEIRA	AT CONSULT DENTARIO	22/05/2023	Atestado	26/05/2023
4002004	EDERSON DA SILVA MONTEIRO	ASSE DIV PROGR E PROJ PEDAGOG	24/05/2023	Atestado	26/05/2023
3226009	ELEMARA DE CARVALHO BOTELHO	PROFESSOR I	09/05/2023	Atestado	12/05/2023
3755001	ELIANE GONCALVES DO AMARAL MATA	AGENTE COMUN SAUDE	08/05/2023	Atestado	22/05/2023
558001	ELIANE REGINA DO CARMO AZEVEDO	PROFESSOR I	23/05/2023	Auxilio Doenca	21/06/2023
558002	ELIANE REGINA DO CARMO AZEVEDO	PROFESSOR I	23/05/2023	Auxilio Doenca	21/06/2023
1307002	ELIENE BARBOSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10/05/2023	Atestado	12/05/2023
1048001	ELISANGELA PEREIRA DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	22/05/2023	Auxilio Doenca	20/06/2023
1048005	ELISANGELA PEREIRA DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	22/05/2023	Auxilio Doenca	20/06/2023
1022001	ELZA MARIA DA COSTA MANHANINI AREDES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/05/2023	Auxilio Doenca	31/05/2023
834001	EVA MARIA DA CONCEICAO ANTONIO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/05/2023	Atestado	03/05/2023
2029017	EVA MARIA DA SILVA	PROFESSOR I	02/05/2023	Atestado	16/05/2023
2029017	EVA MARIA DA SILVA	PROFESSOR I	17/05/2023	Auxilio Doenca	00/00/0000
7875001	EVELYN DE KENYA LINS PRATES	MEDICO PSF	02/05/2023	Atestado	03/05/2023
2986001	FABIANA DE SOUZA GOMES ASSIS	AGENTE COMUN SAUDE	07/05/2023	Atestado	09/05/2023
1195001	FATIMA AUGUSTA MOREIRA IBRAIM DE MENDONC	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	03/05/2023	Atestado	04/05/2023
4302006	GEAN CARLOS GOMES DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	10/05/2023	Atestado	24/05/2023
7952001	GISELE DALA PAULA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	16/05/2023	Atestado	18/05/2023
647001	HELOISA FRANCO DO PRADO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	13/05/2023	Atestado	27/05/2023
5893002	ILRIA PIO DE MOURA NUNES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	11/05/2023	Atestado	25/05/2023
1596004	INES HELENA CARVALHO GUIMARAES	AUXILIAR DE COZINHA	03/05/2023	Atestado	05/05/2023
4366003	IOLANDA ANA DE OLIVEIRA ARAUJO	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	22/05/2023	Atestado	24/05/2023
3895003	IOLANDA SORRENTINO MENEZES MARQUES	AGENTE COMUN SAUDE	03/05/2023	Atestado	04/05/2023
3895003	IOLANDA SORRENTINO MENEZES MARQUES	AGENTE COMUN SAUDE	17/05/2023	Atestado	30/05/2023
5020001	IRINEYDE APARECIDA SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	03/05/2023	Atestado	05/05/2023
4725001	ISADORA OLIVEIRA DE SANTANA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/05/2023	Atestado	05/05/2023
4725001	ISADORA OLIVEIRA DE SANTANA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	08/05/2023	Atestado	12/05/2023
4939001	JESSICA APARECIDA MEIRA DE ANDRADE SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	10/05/2023	Atestado	19/05/2023
7196003	JHONATTAN JERONIMO MOREIRA	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)	08/05/2023	Atestado	09/05/2023
1165001	JOSE AUGUSTO FURTADO	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	10/05/2023	Auxilio Doenca	17/05/2023
1458002	JULIANA APARECIDA DE ASSIS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11/05/2023	Atestado	20/05/2023
1458002	JULIANA APARECIDA DE ASSIS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	22/05/2023	Atestado	05/06/2023
5580004	JULIANA BARROS SANTOS JANUZI	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	09/05/2023	Atestado	22/05/2023
1628003	JULIANA DE SOUZA COELHO DA ROCHA BOTELHO	ENFERMEIRO	24/05/2023	Atestado	30/05/2023
4883001	JULIANA TEIXEIRA PINHEIRO	COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLAR	08/05/2023	Atestado	11/05/2023

7531001	KACIANA MARQUES DE ANDRADE	TECNICO DE NIVEL MEDIO	24/05/2023	Atestado	30/05/2023
4432001	KAREN MATOS OLIVEIRA RIBEIRO	AGENTE COMUN SAUDE	08/05/2023	Atestado	12/05/2023
3258001	KARINE BRAGA DE ALMEIDA	NUTRICIONISTA	15/05/2023	Atestado	17/05/2023
3258006	KARINE BRAGA DE ALMEIDA	PROFESSOR II	15/05/2023	Atestado	17/05/2023
4586001	KENIA MARIA DE PAULA GUIMARAES	TECNICO ADMINISTRATIVO	10/05/2023	Auxilio Doenca	08/06/2023
5963001	LAIZA LOPES BAITA CARDOSO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	25/05/2023	Atestado	26/05/2023
7727001	LAURA ANDRADE MARGE	DENTISTA(PSF)	03/05/2023	Atestado	05/05/2023
5294001	LEIDILAINE ANGELICA RIBEIRO ALMEIDA	AGENTE COMUN SAUDE	25/05/2023	Atestado	25/05/2023
3392002	LENI VENTURA DA SILVA FIDELIS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	18/05/2023	Auxilio Doenca	16/07/2023
7242001	LEONARDO FONSECA SILVA	AGENTE COMUN SAUDE	26/05/2023	Atestado	27/05/2023
3132002	LEONICE GONCALVES MARTINS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	16/05/2023	Atestado	17/05/2023
7195002	LILIA CRISTINA CAMARGO COSTA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	05/05/2023	Auxilio Doenca	03/06/2023
5898002	LORENA PRAXEDES CARVALHO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	16/05/2023	Atestado	17/05/2023
1851001	LOUYZIANE BALDANZA MATTOS ALVES	AGENTE TRIBUTARIO	10/05/2023	Atestado	12/05/2023
4669001	LUCIENE CUNHA CORREA DEMARQUE	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	10/05/2023	Atestado	24/05/2023
650001	LUCIMAR MARIA DA CONCEICAO MENDES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	05/05/2023	Auxilio Doenca	18/06/2023
5426001	LUZIANGELA RODRIGUES ALCON V DE OLIVEIRA	AGENTE COMUN SAUDE	18/05/2023	Atestado	19/05/2023
1072001	MARCIA CRISTINA G DE FREITAS CRISTINO	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	08/05/2023	Auxilio Doenca	06/06/2023
3091013	MARCIA MARIA MIRANDA FURLANI	PROFESSOR I	06/05/2023	Atestado	09/05/2023
5726002	MARIA APARECIDA ALMEIDA NEVES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	10/05/2023	Atestado	11/05/2023
3470001	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	17/05/2023	Auxilio Doenca	15/06/2023
4847007	MARIA APARECIDA DOS SANTOS LOURENCO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	17/05/2023	Atestado	19/05/2023
3477001	MARIA DAS GRACAS MAGALHAES SCHELB	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	09/05/2023	Atestado	11/05/2023
4145008	MARIA DO CARMO FERREIRA COSTA SILVA	PROFESSOR I	22/05/2023	Atestado	27/05/2023
1005001	MARIA ISABEL DORNELLAS DA FONSECA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	16/05/2023	Atestado	20/05/2023
1305002	MARIA IZABEL DO NASCIMENTO SILVA	AGENTE COMUN SAUDE	19/05/2023	Atestado	25/05/2023
7879002	MARIA JOSE PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	16/05/2023	Atestado	19/05/2023
1069001	MARILENE LOPES DIAS CARVALHO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/05/2023	Atestado	03/05/2023
4405002	MARINA BONFIM SOARES ALMEIDA	AGENTE COMUN SAUDE	02/05/2023	Atestado	06/05/2023
3223004	MARLI APARECIDA DA ROCHA SANTANA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	11/05/2023	Atestado	15/05/2023
3433001	MICILEA PONTES DA SILVA CARMO RIBEIRO	AG CONT DE ENDEMIAS	16/05/2023	Atestado	19/05/2023
5215001	MONICA CRISTINA DE SOUZA FREIRE	AG CONT DE ENDEMIAS	09/05/2023	Atestado	11/05/2023
5857002	MONIKE BANNI DE PAULA PIRES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	10/05/2023	Auxilio Doenca	24/05/2023
5947001	NATALIA DA VEIGA FERNANDES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	22/05/2023	Atestado	24/05/2023
7235002	NATALIA SILVA RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	09/05/2023	Atestado	11/05/2023
7235002	NATALIA SILVA RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	16/05/2023	Atestado	17/05/2023
4991001	NATHALIA MELO DO BEM VASCONCELOS	PROFESSOR II (MESTRE)	15/05/2023	Auxilio Doenca	13/06/2023
5459003	PALOMA RESENDE DA CRUZ	PROFESSOR I	10/05/2023	Atestado	19/05/2023
3217010	PATRICIA APARECIDA DA CUNHA GUEDES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	17/05/2023	Atestado	21/05/2023
4626001	PATRICIA DA CONCEICAO DE SOUSA CRUZ	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	11/05/2023	Atestado	12/05/2023
3557003	PATRICIA ROMANA SILVA ARCHETE	PROFESSOR I	09/05/2023	Atestado	12/05/2023
3557004	PATRICIA ROMANA SILVA ARCHETE	PROFESSOR I	09/05/2023	Atestado	12/05/2023
7108002	PAULO SERGIO ORONDINO	CHEFE DEP COMUN.INSTITUCIONAIS	08/05/2023	Atestado	22/05/2023
7398001	POLIANA GOULART LIMA ALMEIDA	DENTISTA(PSF)	04/05/2023	Atestado	05/05/2023
7398001	POLIANA GOULART LIMA ALMEIDA	DENTISTA(PSF)	15/05/2023	Atestado	16/05/2023
5618005	POLIANY SANTOS GONCALVES XAVIER	SUPERV PEDAGOGICO	24/05/2023	Atestado	26/05/2023
2565002	RAMILA GOMES MONTES BATISTA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	16/05/2023	Atestado	19/05/2023
7220001	RAMIREZ MAHATMA COUTINHO DUTRA	AGENTE COMUN SAUDE	10/05/2023	Atestado	12/05/2023
7401003	RAQUEL MUNIZ DOS REIS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	09/05/2023	Atestado	12/05/2023
7764002	REBECA DE PAULA PEDROSA	MEDICO PSF	02/05/2023	Atestado	07/05/2023
2297001	REGINA CELIA MAGALHAES	AT CONSULT DENTARIO	18/05/2023	Atestado	19/05/2023
2209003	REGINA HELENA VARDIERO RAMOS	CHEFE SERVICO ADMINISTRATIVO	08/05/2023	Atestado	11/05/2023
1047001	RENATA ALMEIDA MARTINS GOMES	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	04/05/2023	Atestado	12/05/2023
5733002	RITA DE CASSIA VALENTE LIGIERO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	11/05/2023	Atestado	12/05/2023
4697001	ROBERTA LOURENCO GONCALVES BARREIROS HOM	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	16/05/2023	Atestado	18/05/2023
4249001	ROSA DE FATIMA DIAS DUTRA	ASSISTENTE SOCIAL	02/05/2023	Atestado	04/05/2023
5201001	ROSALVA APARECIDA DA SILVA MAZZINI	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	08/05/2023	Auxilio Doenca	06/06/2023
7142002	ROSEANE VILELA DE PAULA OLIVEIRA	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	04/05/2023	Atestado	08/05/2023
3129008	ROSENY LUCIA SIGILIAO	PROFESSOR I	18/05/2023	Atestado	19/05/2023
1957014	ROSIANE MARIA DO CARMO	PROFESSOR I	02/05/2023	Atestado	03/05/2023
4896002	RUDINEI DE PADUA MACIA NEVES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	25/05/2023	Auxilio Doenca	23/06/2023
4399001	SAMILA DE PAULA CAMPOS	FARMACEUTICO	02/05/2023	Atestado	05/05/2023
4399001	SAMILA DE PAULA CAMPOS	FARMACEUTICO	26/05/2023	Atestado	29/05/2023
4966002	SARAH THOMAZINI GAMA	PROFESSOR I	17/05/2023	Atestado	19/05/2023
7859001	SERGIO MAGNO OLIVEIRA FERNANDES	AG CONT DE ENDEMIAS	22/05/2023	Atestado	24/05/2023
629001	SERGIO MARCOS SABINO	ODONTOLOGO	12/05/2023	Atestado	19/05/2023
4995004	SILVANIA MARIA BRAGA CALCAGNO	PROFESSOR II	17/05/2023	Atestado	19/05/2023
3053008	SIMONE AMARAL MOTA DIAS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	17/05/2023	Atestado	18/05/2023
2920014	SIMONE CRISTINA DE SOUZA BARROS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	09/05/2023	Auxilio Doenca	07/07/2023
3660001	SYLVIO GARCIA DO AMARAL	FISCAL SANITARIO	09/05/2023	Atestado	13/05/2023
4231003	TACILA CHAVES SANTOS	SUPERVISOR DO CADASTRO UNICO	15/05/2023	Atestado	19/05/2023
3022001	TELMA MARIA DA SILVA FLAUZINO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	09/05/2023	Atestado	22/05/2023
1074001	TEREZA CRISTINA TORRES DE PAULA CATROLI	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	10/05/2023	Atestado	23/05/2023
1074001	TEREZA CRISTINA TORRES DE PAULA CATROLI	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	24/05/2023	Auxilio Doenca	22/06/2023
7333001	THAIS BRANDAO DUARTE	AGENTE COMUN SAUDE	19/05/2023	Atestado	23/05/2023
7869001	THAIS DE OLIVEIRA DORNELAS	ASSISTENTE SOCIAL	04/05/2023	Atestado	06/05/2023
5142006	THAMYRES MARIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	15/05/2023	Auxilio Doenca	13/07/2023
6066001	VERA LUCIA DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA	10/05/2023	Atestado	12/05/2023
7833001	WALKIRIA DE PAULA JESUS GREGORIO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/05/2023	Atestado	05/05/2023
7346001	WALSENCLEBER DA SILVA MEIRELES	EDUCADOR SOCIAL	26/05/2023	Atestado	09/06/2023
3481001	WIARA SOARES SALVATO	SUPERV PEDAGOGICO	12/05/2023	Auxilio Doenca	10/06/2023
3481002	WIARA SOARES SALVATO	PROFESSOR I	12/05/2023	Auxilio Doenca	10/06/2023
804001	ZILDA LEIDA DE MORAIS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03/05/2023	Atestado	17/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de Junho de 2023.

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:98CD6B5A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA Nº 126, DE 20 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA SMA Nº 126, DE 20 DE JUNHO DE 2023
"Relação de Férias Regulamentares dos servidores da Prefeitura de Muriaé e FUNDARTE."

A**Secretária Interina de Administração**, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDOos princípios da Publicidade dos Atos Administrativos e da Moralidade Administrativa, constantes do Art. 37, caput, da Constituição de 1988; e

CONSIDERANDOo art. 89, da Lei 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE

Art. 1°Fica concedido as Férias Regulamentares dos seguintes servidores, conforme relação que segue abaixo:

936004	ADALTO DUARTE SILVA	COORD MUNIC DENGUE	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3097001	ADAO AUGUSTO DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2514002	ADELAIDE APARECIDA SOUZA	AT CONSULT DENTARIO	02/01/2023	Férias	21/01/2023
334002	ADELAIDE PEDROSA FERREIRA	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4488002	ADELAINE VIANNA FURTADO	PSICOLOGO	20/01/2023	Férias	18/02/2023
3228001	ADELIA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA E SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4941001	ADILSON LUCIO FERNANDES AMARAL	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3167001	ADILSON MARQUES DE OLIVEIRA	AUDITOR FISCAL	23/01/2023	Férias	21/02/2023
7283004	ADILSON MOREIRA PARASIO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	13/01/2023
4707001	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE COMUN SAUDE	02/01/2023	Férias	16/01/2023
4726001	ADRIANA CAMILA FERREIRA GOMES DIAS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
870001	ADRIANA CRISTINA DORNELAS PAZ	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3078001	ADRIANA DE FREITAS GOMES	PROFESSOR II (MESTRE)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3078002	ADRIANA DE FREITAS GOMES	ORIENT EDUCACIONAL (MESTRE)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4355003	ADRIANA DE SOUZA CAMARGOS	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	16/01/2023	Férias	25/01/2023
3629004	ADRIANA DE SOUZA E SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
451002	ADRIANA DE SOUZA ZEM FRAGA	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4798001	ADRIANA FARIA VARGAS	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3550003	ADRIANA FREITAS DA SILVA VASCONCELOS	COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3717001	ADRIANA LUZIA DE PAULO GOULARTE	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3563006	ADRIANA MARIA DE BARROS DIAS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
405001	ADRIANA MARIA DEOLINDO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1962004	ADRIANA PEREIRA CUNHA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5023001	ADRIANA VANESSA DA FONSECA	AGENTE COMUN SAUDE	23/01/2023	Férias	06/02/2023
4576001	ADRIANO BARBOSA DE SOUZA	TECNICO INFORMATICA	02/01/2023	Férias	16/01/2023
4577001	ADRIANO FIGUEREDO SILVA	DESENHISTA/CADISTA	16/01/2023	Férias	30/01/2023
7145002	AIDA ALMENARA GOULART BAGLI	CHEFE DA DIVISAO DE TRANSP ESC	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1010001	AILTON DA COSTA MORAIS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1414001	ALAIDE GOMES DE MELO GALVAO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/01/2023	Férias	16/01/2023
4960001	ALAN AUGUSTO EVARISTO COSTA	AGENTE COMUN SAUDE	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1346002	ALAN GUILHERME DA SILVA	DIR.EST.ESCOLAR SEC.M.EDUCACAO	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1970002	ALBERTINA BATISTA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3236001	ALCINEIA PASSOS DE AQUINO PEIXOTO	AT CONSULT DENTARIO	02/01/2023	Férias	16/01/2023
4742002	ALCIONE MARIA BICALHO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1656002	ALCIONE PEDROSA FERREIRA	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4642001	ALDELY RODRIGUES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5796004	ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	13/01/2023
1756005	ALESSANDRA APARECIDA MIRANDA SANTOS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4197004	ALESSANDRA BARBOSA FERREIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
533001	ALESSANDRA BRAGA BREDER PEIXOTO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
533002	ALESSANDRA BRAGA BREDER PEIXOTO	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7016001	ALESSANDRA DE LOURDES V DE O TRINDADE	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1757002	ALESSANDRA FERREIRA COELHO BASTOS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3241005	ALESSANDRA SEXTO BERNARDES	SUPERV PEDAGOGICO (MESTRE)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5991001	ALESSANDRA SOARES ROCHA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7477001	ALESSANDRO BENTO DOS PRAZERES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	23/01/2023
841001	ALETHEA CHRISTIANI FERREIRA GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/01/2023	Férias	30/01/2023
5165003	ALEXANDRA CRISTINA DOS SANTOS MATOS	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4115001	ALEXANDRE MARCOS PIMENTEL	AG CONT DE ENDEMIAS	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1009001	ALEXANDRE MARTINS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1719001	ALEXANDRE VIEIRA SECCO	ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1528001	ALEXSANDRA CONCEICAO DE SOUZA COSTA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5744002	ALEXSSANDRA ALMEIDA VENANCIO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4637001	ALICE DE LOURDES PAULINO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7025001	ALICE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4689001	ALINE DE FATIMA FERREIRA DEMARQUE HENRIQ	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4689002	ALINE DE FATIMA FERREIRA DEMARQUE HENRIQ	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	13/01/2023
7278001	ALINE MAGALHAES CARNEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	16/01/2023	Férias	14/02/2023
1995002	ALINE MAGALY DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	13/01/2023

5864002	ALINE MARIA SANTANA ARAUJO NOE	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5859002	ALINE MEDEIROS MELATO MENDES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5886002	ALINE SOUZA LACERDA HIPOLITO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
111001	ALOISIO VILELA DA FONSECA	ASSIST ADMINISTRATIVO	02/01/2023	Férias	21/01/2023
7008001	ALTAMIRA DUARTE MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2100001	AMALIA ROSA DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3712002	AMANDA ALVES RODRIGUES	FISIOTERAPEUTA	23/01/2023	Férias	06/02/2023
4740006	AMANDA CABRAL GOULART	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5770002	AMANDA CUNHA COURRADESQUI	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4840003	AMANDA MARIA HENRIQUES DA SILVA LOURENCO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5867002	ANA BEATRIZ DE LIMA ALVIM	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7064001	ANA CAROLINA LIPUS BARROS	ASS DE SUPERV IMFRAEST ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4693001	ANA CAROLINA LOPES ALEIXO	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7245001	ANA CAROLINE CACADOR SIMOES LISBOA DIAS	DENTISTA(PSF)	24/01/2023	Férias	12/02/2023
1040001	ANA CECILIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
663001	ANA CLAUDIA ANDRADE DE ARAUJO	MEDICO CLINICO GERAL	02/01/2023	Férias	16/01/2023
663001	ANA CLAUDIA ANDRADE DE ARAUJO	MEDICO CLINICO GERAL	17/01/2023	Férias	31/01/2023
663002	ANA CLAUDIA ANDRADE DE ARAUJO	MEDICO PSF	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1067001	ANA CLAUDIA DA SILVEIRA NEVES	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7388001	ANA CLAUDIA GONCALVES NORBERTO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	28/01/2023
3222019	ANA CLAUDIA ROSA DIAS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3812003	ANA CRISTINA PEREIRA DE ASSIS SOARES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4842001	ANA KARINA NASCIMENTO SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4938001	ANA LUCIA NOVAIS	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5880002	ANA LUIZA BERNARDO CIRILO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5876002	ANA MARIA BENEVENUTI OLIVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5872002	ANA MARIA DO PRADO DE ASSIS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5789002	ANA MARIA FIGUEREDO MAZZINI MENDES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3623006	ANA PAULA DA SILVA AMARAL	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5262001	ANA PAULA DA SILVA BARBOSA	AGENTE COMUN SAUDE	02/01/2023	Férias	16/01/2023
7041001	ANA PAULA MACHADO PASCHOAL	FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4816001	ANA PAULA MARINHO BATISTA COELHO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
6080002	ANA PAULA SILVA ANDRADE JORGE	PROFESSOR I (MESTRE)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1121001	ANA PAULA ZAMITH LEITE DE SIQUEIRA	AUDITOR FISCAL	16/01/2023	Férias	30/01/2023
962002	ANA RITA LEVATE MARTINS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4561002	ANDREA APARECIDA CARVALHO PAULA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2037003	ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA E SOUZA	PROFESSOR II	02/01/2023	Férias	23/01/2023
3867001	ANDREA APARECIDA FLAUZINO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3067001	ANDREA BATTAGLIA GOUVEA DE CASTRO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4733003	ANDREA BONATO GONCALVES ALMEIDA	DIR.EST.ESCOLAR SEC.M.EDUCACAO	02/01/2023	Férias	08/01/2023
5724002	ANDREA CRISTINA COELHO DE BEM SANTOS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
576001	ANDREA DE BARROS FLORES BARBOSA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1337002	ANDREA DO VALLE RICARDO SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
486001	ANDREA PEREIRA DE ASSIS PAULA MEDINA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5759003	ANDREIA APARECIDA SILVA MOREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	28/01/2023
889001	ANDREIA CRISTINA GUARCONI DE A SILVA	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
889002	ANDREIA CRISTINA GUARCONI DE A SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7389001	ANDREIA DIAS HENRIQUES MATTOS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	28/01/2023
4795001	ANDREIA GAMA PIERMATEI	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5891002	ANDRELI DE FREITAS NEIVA TANUS BAHIA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7253001	ANDRESSA CANZIAN LOPES LUBANCO	MEDICO ENDOCRINOLOGISTA	23/01/2023	Férias	01/02/2023
3692002	ANDREZA FERNANDES MARTINS LUZ	FISIOTERAPEUTA	19/01/2023	Férias	02/02/2023
4015001	ANEDINO DOS SANTOS MENDES	ORIENT EDUCAC (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	08/01/2023
1339001	ANELIZA PEDROSA VENTURA	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5894002	ANELIZE KELLY VAZ	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1064001	ANGELA DOMINGUEZ V PARADELAS	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
721001	ANGELA MARIA VARDIERO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1284001	ANGELICA DE SOUZA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5732002	ANGELICA DE SOUZA ROCHA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4963008	ANGELICA LOPES DE FARIA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5751002	ANGELICA MAURA BRAGA ROCHA	SECRET ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
554001	ANGELICA REGINA DE MATOS LEAL VICENTE	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
554003	ANGELICA REGINA DE MATOS LEAL VICENTE	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4497004	ANGERLAINE PEIXOTO MELO	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	13/01/2023
4706001	ANISIA NATHALIA RIBEIRO GOMES	AGENTE COMUN SAUDE	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3773002	ANNA ROSE NERY VARDIERO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4566002	ANNE KELLY DE MORAES RIZON	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2165002	ANSELMO LUIZ DOS SANTOS	AGENTE COMUN SAUDE	09/01/2023	Férias	07/02/2023
1752001	ANTONIA REJANE CARDOSO PAIVA	PROFESSOR II	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1126001	ANTONIO AFONSO SOARES TOMAZ	MOTORISTA	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3684001	ANTONIO CARLOS D ONOFRE	AUX.GER.SERV.OBR(VIG.RONDANTE)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2306008	ANTONIO DOS REIS MACHADO	CHEFE DA SECAO ADMINISTRATIVA	30/01/2023	Férias	28/02/2023
807001	ANTONIO FRANCISCO DE LAIA	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	01/01/2023	Férias	30/01/2023
3914001	ANTONIO LUIZ DOS REIS	OF.GER.SERV.OBRAS(SOLDADOR)	02/01/2023	Férias	16/01/2023
1062001	ANTONIO MANUEL DA SILVEIRA JUNIOR	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4612001	ANTONIO OSCAR DA COSTA MACHADO	MOTORISTA	16/01/2023	Férias	30/01/2023
455002	APARECIDA DA CONCEICAO RORIZ MENDONCA	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1647003	APARECIDA DE FATIMA ANDRADE SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1178001	APARECIDA DE FATIMA CASSIANO RIBEIRO	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1197001	APARECIDA LOURDES DO PRADO ARAUJO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4821001	APARECIDA MARIA DE AGUIAR	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2853001	APARECIDA NUNES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1666007	APARECIDA RODRIGUES DA SILVA BARROS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3794003	ARETUSA SOARES CIRINO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7240001	ARIANA ALMEIDA ANDRADE	AGENTE COMUN SAUDE	16/01/2023	Férias	30/01/2023
1958002	ARIANA MURGIA DE OLIVEIRA VENTURA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7661001	ARIANE NUNES MEIRA	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	13/01/2023
730001	ARLEY GUARCONI DE ALMEIDA	ODONTOLOGO	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5827002	ARLINDO ANTONIO DE MIRANDA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023

4580001	ARLOVE PEDROSA DORNELAS PEREIRA	NUTRICIONISTA	02/01/2023	Férias	16/01/2023
5739003	ARTHUR DA COSTA ORLANDO	PROFESSOR II (MESTRE)	02/01/2023	Férias	13/01/2023
5906002	AUDAIR JOSE DE PAULA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7288002	BARBARA APARECIDA PEREIRA MATEUS SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7018001	BARBARA SILVA BORGES	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5495001	BEATRIZ FIGUEIREDO DORNELAS F BORBA	DENTISTA(PSF)	16/01/2023	Férias	30/01/2023
7315001	BRENDA SOARES DE OLIVEIRA	DENTISTA(PSF)	02/01/2023	Férias	16/01/2023
4536001	BRENNER MARTINIANO OLIVEIRA DA CONCEICAO	FISIOTERAPEUTA	16/01/2023	Férias	14/02/2023
6001001	BRUNA DE CASSIA SOARES CAMARGO	PROFESSOR II (MESTRE)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3192001	BRUNA ROSA DE OLIVEIRA SOUZA	ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3109003	CAIO EDUARDO SILVA PARAZI	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5878002	CAMILA BRAGA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1024001	CAMILA DE ALMEIDA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5731002	CAMILA DIAS LEAO	PROFESSOR I (MESTRE)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7396001	CAMILA MOREIRA RODRIGUES MARCHITTO	PROFESSOR II (MESTRE)	02/01/2023	Férias	28/01/2023
3212002	CAMILA MOTTA TAVARES GUEDES	PROFESSOR II (MESTRE)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5833002	CAMILA SILVA SALES	SECRET ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7085001	CAMILLA DE RESENDE CAMPOS	COORD SERV GER EMPR TRAB RENDA	23/01/2023	Férias	21/02/2023
7267001	CARLA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/01/2023	Férias	16/01/2023
1868001	CARLA BEATRIZ PACHECO NOVAES	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5254002	CARLA CRISTINA ARAUJO GONCALVES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5203001	CARLA MARIA DA SILVA	AT CONSULT DENTARIO	23/01/2023	Férias	06/02/2023
4656001	CARLA MORAES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5896002	CARLIANE DE FATIMA FERREIRA	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
687001	CARLITO ARAUJO ROCHA	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	06/01/2023	Férias	04/02/2023
872001	CARLOS ALBERTO CATROLI	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1045001	CARLOS ALBERTO DA SILVA	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5746002	CARLOS ALEXANDRE LOMEU DA COSTA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7380001	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA MENDES	CHEFE DO ALMOXARIFADO	05/01/2023	Férias	03/02/2023
3674001	CARLOS MARQUES DA SILVA	AUX.GER.SERV.OBR(VIG.RONDANTE)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1139001	CARLOS ROBERTO MARTINS NUNES	OF.GER.SERV.OBRAS(PEDREIRO)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
820001	CARLOS WILSON DALA PAULA ABREU	MEDICO GINECOLOGISTA	02/01/2023	Férias	13/01/2023
820001	CARLOS WILSON DALA PAULA ABREU	MEDICO GINECOLOGISTA	14/01/2023	Férias	31/01/2023
685001	CARMELITA DO CARMO ROCHA GONCALVES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2320009	CARMEM LUCIA DOS SANTOS DIAS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2320010	CARMEM LUCIA DOS SANTOS DIAS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1417001	CARMEN DE FATIMA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5901002	CARMEN LUCIA FERREIRA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5847002	CARMEN LUCIA NAVARRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3193001	CAROLINA DA SILVA TRAMBAIOLI	ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7042001	CAROLINA DAL BIANCO BENINI FREITAS WERNE	FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3575001	CAROLINA MOTTA MONTES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1611001	CASSIANA FUMIAN DA SILVA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5596001	CASSIANO DE OLIVEIRA GARCIA	FONOAUDIOLOGO	02/01/2023	Férias	21/01/2023
4661001	CATIA MARIA DE OLIVEIRA DELFINO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1805006	CELEMAR MARIA DE FATIMA DE JESUS BARROS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3126002	CELIA CRISTINA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
862001	CELIA REGINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5075002	CESAR AUGUSTO MONTES BITTENCOURT	ASSESSOR DO PROCURADOR-GERAL	02/01/2023	Férias	16/01/2023
4745006	CIMARA MARQUES DO CARMO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5615005	CINTIA DE CARVALHO FREITAS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2953001	CINTIA DIAS SAMPAIO	AGENTE COMUN SAUDE	30/01/2023	Férias	18/02/2023
5974001	CINTIA LOPES ALVES	SECRET ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7247001	CLARA LINO CAMPOS LIMA	ENFERMEIRO	16/01/2023	Férias	30/01/2023
7155001	CLARA PEDROSA PEREIRA	MEDICO PSF	02/01/2023	Férias	16/01/2023
4891002	CLARICE DA CONCEICAO COSTA DE OLIVEIRA	DIR.EST.ESCOLAR SEC.M.EDUCACAO	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4744012	CLARINDA APARECIDA CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3074007	CLAUDETE ZILDA DE SOUZA MEDEIROS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3074011	CLAUDETE ZILDA DE SOUZA MEDEIROS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
418002	CLAUDIA ALVES MIRANDA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1652003	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA ALVES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
636001	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA BARROS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4714001	CLAUDIA APARECIDA DE BARROS FERRAZ RIBEI	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4714002	CLAUDIA APARECIDA DE BARROS FERRAZ RIBEI	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3260006	CLAUDIA APARECIDA VIEIRA QUINTAO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3089001	CLAUDIA BANDEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3133003	CLAUDIA BERNADETE JANUZZI MAGNAGO GARCIA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3086008	CLAUDIA HELENA DA SILVA ABREU	COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
382001	CLAUDIA MARCIA BARBOSA LOREDO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
382002	CLAUDIA MARCIA BARBOSA LOREDO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3663001	CLAUDIA MARIA LOURES CARLI POIANI	TECNICO DE ENFERMAGEM	16/01/2023	Férias	30/01/2023
990001	CLAUDIA MARQUES ABREU SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4750012	CLAUDIANA DEBORA DA SILVA MENDONCA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	13/01/2023
241001	CLAUDIO FRANCISCO DE AZEVEDO	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	02/01/2023	Férias	31/01/2023
745001	CLAUDIO ROGERIO MATIAS DE OLIVEIRA	MEDICO CLINICO GERAL	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1338001	CLEIA CLEMENTE DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3099003	CLEIDE VALERIA ROQUE DE MENEZES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3724005	CLEMILDES DE PAULA CIPRIANO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4828001	CLEONICE DE PAULA MAXIMIANO ROCHA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2049001	CLEUSELI PATRICIA DE OLIVEIRA	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	02/01/2023	Férias	31/01/2023
863001	CONSOLACAO APARECIDA BAHIA LOPES	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3168001	CREUZA INACIA SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1643001	CREUZA MARIA DE JESUS CAMPOS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4517002	CRISLAINE AP FERNANDES NEVES RODRIGUES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4517005	CRISLAINE AP FERNANDES NEVES RODRIGUES	SUPERV PEDAGOGICO	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2901002	CRISTIANA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5419001	CRISTIANA LUCIA PEREIRA	AGENTE COMUN SAUDE	16/01/2023	Férias	30/01/2023
883001	CRISTIANE CARLA DE CARVALHO CRUZ	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
883011	CRISTIANE CARLA DE CARVALHO CRUZ	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023

3601001	CRISTIANE DE OLIVEIRA FRANCISCO	AGENTE COMUN SAUDE	31/01/2023	Férias	14/02/2023
7660001	CRISTIANE DE SOUZA BASTOS	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	13/01/2023
3608003	CRISTIANE FERNANDES PEREIRA	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5760003	CRISTIANE MARIA MENEZES BALDUINO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	28/01/2023
657001	CRISTIANE MOREIRA MARTINS VITAL	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
657006	CRISTIANE MOREIRA MARTINS VITAL	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4843001	CRISTIANE RODRIGUES DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1650008	CRISTIANE SCHIRLEY DA SILVA ASSIS	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7133001	CRISTIANO DE ASSIS	COORD EXECUTIVO PROCON MUNIC	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3861001	CRISTIELE DO CARMO SILVA PEIXOTO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7394001	CRISTINA APARECIDA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	28/01/2023
3651002	CRISTINA DIAS DA SILVA	AG CONT DE ENDEMIAS	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1522013	CRISTINE PEREIRA SOARES	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4665001	CUSTODIO CARLOS DOS REIS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3800019	CYNTHIA DE BARROS MAIA	PROFESSOR II	02/01/2023	Férias	06/01/2023
4221005	DAIANE DE OLIVEIRA CARMO CANDIDO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4691001	DAIANE RORIZ SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5860004	DAISY DA CRUZ DO NASCIMENTO	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	13/01/2023
6036001	DALBERTO LUIZ GOMES	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2121001	DALVA LUCIA DE SOUZA MOREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1091001	DANIEL DE FREITAS FILHO	CONDUTOR DE VEICULOS II	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3178002	DANIELA ALMEIDA ANDRADE	ENFERMEIRO	16/01/2023	Férias	30/01/2023
4628001	DANIELA CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7051001	DANIELA MARTINS DE SOUZA ALVES MANHAES	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2515002	DANIELE BRANDAO DUARTE GUEDES	CUIDADOR EM SAUDE	02/01/2023	Férias	16/01/2023
7050001	DANIELE MORAES DO CARMO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5058002	DANIELLE DE SA GREDILHA COELHO	CHEFE SETOR DE MONIT AMBIENTAL	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3922002	DANIELY DE SOUZA ZEN	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7038001	DANUSA PEREIRA FIRMO SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO	02/01/2023	Férias	11/01/2023
7114001	DARLAN OLIVEIRA SANTOS	CHEFE DA SECAO ADMINISTRATIVA	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5501002	DAVID CARVALHO DE MORAIS	COORD GERAL DA CAMARA TECNICA	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5897002	DAYANE COSTA SILVA BELOTE	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7170001	DAYANE KARLA DA COSTA	CONDUTOR DE VEICULOS I	16/01/2023	Férias	30/01/2023
7382001	DAYANE THOMAZ GONCALVES	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	25/01/2023	Férias	08/02/2023
7324001	DEBORA ANDRADE PEREIRA DO PRADO	CH SERV AP. NUC. AT.ASS.SOCIAL	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3029001	DEBORA DE ALMEIDA SILVA	FISIOTERAPEUTA	16/01/2023	Férias	25/01/2023
1671002	DEBORA DE MELO AMARO DEMARQUE	SECRET ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7657001	DEBORA DORNELAS GOMES PEREIRA	SECRET ESCOLAR	02/01/2023	Férias	13/01/2023
3671003	DEBORA PINHEIRO MONTES	SECRET ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
6000001	DEBORA REZENDE RIOS SIMOES	PROFESSOR II	02/01/2023	Férias	31/01/2023
6003001	DEBORA VIEIRA WANDELLI	PROFESSOR II	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1613001	DENILSON RODRIGUES ALMEIDA	PROFESSOR II	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2485002	DENISE APARECIDA FREITAS SIQUEIRA	AT CONSULT DENTARIO	02/01/2023	Férias	21/01/2023
3635004	DENISE CRISTINA COSTA GLANZMANN	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5902002	DENISE MARIA LEITE MACIEL	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
244001	DENIZE DO CARMO DE REZENDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7723001	DIENY DO NASCIMENTO LIMA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	11/01/2023
2676005	DIONES HENRIQUE DE CASTRO	EDUCADOR SOCIAL	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1392001	DIVINA MARIA DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7017001	DOUGLAS PARREIRA BRAGA GARCIA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1021001	DULCINEA GARCIA MATOS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3864001	EBER FAGUNDES RODRIGUES JUNIOR	FISIOTERAPEUTA	16/01/2023	Férias	30/01/2023
3077001	EDGAR ROSA FOIZER	DIR.EST.ESCOLAR SEC.M.EDUCACAO	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3468001	EDILANE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
398001	EDILENE PECANHA QUINTAO DE ARAUJO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/01/2023	Férias	16/01/2023
981001	EDILHA APARECIDA BITTENCOURT	ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
991001	EDINA CRISTINA MOURA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5817002	EDIR CLEMENTE DE OLIVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3853001	EDIVANIA RODRIGUES SILVA	COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4478012	EDIVANIA SILVERIA DE SOUZA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
229001	EDMAR RODRIGUES PEREIRA	ASSIST ADMINISTRATIVO	02/01/2023	Férias	31/01/2023
942001	EDNA CRISTINA DA SILVA ANDRADE	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2988003	EDNA GOMES AGOSTINI MARTINS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	13/01/2023
3703001	EDSON MARTINS CHAGAS BEBIANO	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7189001	EDUARDA CARVALHO MONTEIRO	AT CONSULT DENTARIO	04/01/2023	Férias	13/01/2023
4632001	EDUARDO NASCIMENTO SIQUEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2857001	EDUARDO VARDIERO RIBEIRO	AGENTE COMUN SAUDE	16/01/2023	Férias	30/01/2023
2857001	EDUARDO VARDIERO RIBEIRO	AGENTE COMUN SAUDE	31/01/2023	Férias	14/02/2023
679001	EDVAR DUTRA VERMELHO	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4641001	EFIGENIA LOURDES DE MORAIS SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	18/01/2023
873002	ELAINE APARECIDA BERNARDINA CONDE	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2937008	ELAINE APARECIDA DA SILVA	COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1661002	ELAINE AREDES DOS SANTOS MARIOSA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4908001	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS FREITAS	DIR.EST.ESCOLAR SEC.M.EDUCACAO	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4044001	ELAINE CRISTINA RIBEIRO	AGENTE COMUN SAUDE	23/01/2023	Férias	06/02/2023
3226009	ELEMARA DE CARVALHO BOTELHO	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1249001	ELIANA VIEIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09/01/2023	Férias	28/01/2023
1862001	ELIANE CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1068005	ELIANE CRISTINA DO PRADO PAIVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5882002	ELIANE DA SILVA FERREIRA LEITE	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1870001	ELIANE DA SILVA TRAMBAIOLI	ORIENT EDUCAC (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1874002	ELIANE FREITAS DE SOUZA FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3405006	ELIANE MARIA DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1307002	ELIENE BARBOSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	23/01/2023	Férias	21/02/2023
1071001	ELIENE BERNARDINO DOS REIS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7010001	ELISA BERNARDINO DOS REIS SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4445008	ELISA DA SILVA LOPES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5828003	ELISA GARCIA MOREIRA	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	28/01/2023
4259004	ELISA MARIA SILVA SANTOS ANICETO	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	13/01/2023

2434001	ELISABETE APARECIDA DE LIMA SANTOS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4699001	ELISANGELA DA SILVA BUENO MONGARDE	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1785003	ELISANGELA DE FATIMA FARIAS	COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1336001	ELISANGELA ELIZEU CERQUEIRA GONÇALVES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1597011	ELISANGELA LOURENCO MAZZINI	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4710001	ELISANGELA MOREIRA DA SILVA BRAGA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4710002	ELISANGELA MOREIRA DA SILVA BRAGA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1048001	ELISANGELA PEREIRA DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1048005	ELISANGELA PEREIRA DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3991002	ELISIANE GOMES	ASSISTENTE SOCIAL	02/01/2023	Férias	16/01/2023
3230001	ELISIE BERNARDINA DOS REIS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3476001	ELISSA DUTRA DE OLIVEIRA VIEIRA	DIR.EST.ESCOLAR SEC.M.EDUCACAO	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1247001	ELIZABETH ALMEIDA NEVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3121006	ELIZABETH APARECIDA JACINTO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
202002	ELIZABETH DA SILVA FURTADO PORCARO	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
490001	ELIZABETH DE OLIVEIRA CARNEIRO GERALDO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5131007	ELIZABETH MOTTA DE AVILA FREITAS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5485001	ELIZIANE APARECIDA DA SILVA	ENFERMEIRO	17/01/2023	Férias	31/01/2023
4952002	ELLEN JOIA ARAUJO SIQUEIRA	PSICOLOGO	11/01/2023	Férias	30/01/2023
5769002	ELLEN RAVAGLIA LOMEU	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
6024001	ELOISA ALDALINE DE SOUSA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
654001	ELOIZA MARIA CIULDIN	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7057001	ELVIS MAICON BRUCE MEIRELES SILVA	CHEFE DO CADASTRO MOBILIARIO	16/01/2023	Férias	30/01/2023
1022001	ELZA MARIA DA COSTA MANHANINI AREDES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
393002	ELZA MARIA VILELA FERREIRA	ORIENT EDUCAC (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5190001	ELZILENE APARECIDA CAMARGO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1535001	EMERSON TOME E AMARANTE	MEDICO PSF	14/01/2023	Férias	12/02/2023
3261002	EMILIANI APARECIDA LOPES	ENFERMEIRO	02/01/2023	Férias	16/01/2023
7179001	EMILIO CARLOS DE ALMEIDA BARBOSA JUNIOR	CH DEP GEST, ANALI E EST TRANS	16/01/2023	Férias	05/02/2023
3772001	ENEDINA DE FREITAS NEVES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3150009	ENELISA DE PAULA CHAVES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4589001	ERCI VILELA MONTEIRO	CONDUTOR DE VEICULOS II	16/01/2023	Férias	14/02/2023
4094002	ERCILIA MARIA MARCHESE BARBOSA	AG CONT DE ENDEMIAS	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4659001	ERIKA CHAVES BRAZ	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3438012	ERIKA DAIANA DA SILVA PAULA	ASSESSOR DIV ENS FUNDAMENTAL	02/01/2023	Férias	16/01/2023
5862002	ERIKA ESTEVAM SILVA JULIO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3139001	ERIKA MARIA DE SOUZA VIEIRA NOVAES	ENFERMEIRO	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4903002	ERILENE MACHADO DA SILVA BERRIEL	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4751009	ESTER CARLA DE FREITAS MELLO MILITAO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5787002	ESTER HELENA DA SILVA VERNECK	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7021001	EULALIA HELENA DE O TOZZO DE MIRANDA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4225004	EUZILENE GOMES DE OLIVEIRA OLIMPIO	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5985001	EVA DE OLIVEIRA REIS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
834001	EVA MARIA DA CONCEICAO ANTONIO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3229001	EVA MARIA PINTO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3809002	EZILMA MARIA DA FONSECA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1201001	FABIANA AGUIAR BRAGA PACHECO MARTINS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2986001	FABIANA DE SOUZA GOMES ASSIS	AGENTE COMUN SAUDE	02/01/2023	Férias	16/01/2023
7093001	FABIANO LUIZ DA SILVA RIBEIRO	ASSESSOR COMPRAS E LICITACAO	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5807002	FABIO ALEXANDRE FERNANDES ALVES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1114001	FABIO ALMEIDA VIEIRA	ARQUITETO/URBANISTA	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2903001	FABIO ALVES FREITAS	AG CONT DE ENDEMIAS	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3275001	FABIO MACHADO DA SILVA	CONDUTOR DE VEICULOS II	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4429001	FABIOLA CONSTANCIA DE ALMEIDA	AG CONT DE ENDEMIAS	18/01/2023	Férias	16/02/2023
1195001	FATIMA AUGUSTA MOREIRA IBRAIM DE MENDONC	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4829001	FATIMA BASTOS BARROZO DO CARMO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3808002	FATIMA DO ROSARIO REZENDE	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1210001	FELIPE BARBOSA DE SOUZA	TECNICO ADMINISTRATIVO	02/01/2023	Férias	31/01/2023
142002	FERNANDA AREAL CARRIZO DO CARMO	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3730003	FERNANDA CHAVES AGUIAR	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2406001	FERNANDA CRISTINA MATA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/01/2023	Férias	16/01/2023
4698001	FERNANDA DE ARAUJO GROSSO KUHN	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
684001	FERNANDA MARA RIBEIRO FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/01/2023	Férias	03/02/2023
1344001	FERNANDA MARIA FERREIRA FERES	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4313003	FERNANDA OLIVEIRA COSTA	ENFERMEIRO	09/01/2023	Férias	23/01/2023
5013002	FERNANDA PINHEIRO UGATTI	CHEFE DA SECAO ADMINISTRATIVA	05/01/2023	Férias	03/02/2023
5124004	FERNANDA ROSA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1629002	FERNANDA SIMAO RODRIGUES PEREIRA	ENFERMEIRO	02/01/2023	Férias	11/01/2023
1629002	FERNANDA SIMAO RODRIGUES PEREIRA	ENFERMEIRO	19/01/2023	Férias	07/02/2023
1082002	FLAVIA ALVES JUNQUEIRA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4711001	FLAVIA DE SOUZA MARAES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5856004	FLAVIA FERNANDA SOARES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	06/01/2023
5377003	FLAVIA GONCALVES DA SILVA	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	25/01/2023	Férias	08/02/2023
3416006	FLAVIA LUCIA FERREIRA	ASSESSOR SERV OUVID DA SAUDE	19/01/2023	Férias	02/02/2023
5790003	FLAVIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3723002	FLAVIANA APARECIDA NAZIOZENO SILVA	AGENTE COMUN SAUDE	02/01/2023	Férias	11/01/2023
4520008	FLAVIANE DUTRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5745002	FRANCELINO SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4935001	FRANCINE MARUM BARBOSA DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	02/01/2023	Férias	21/01/2023
4685001	FRANCISCO AUGUSTO RICARDO	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1070001	FRANCISLAINE MARIA MOREIRA TOLEDO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
305003	FRANCISLENE APARECIDA MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	23/01/2023
1690003	GABRIEL DE PAULA CAMPBELL	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
6027001	GABRIELA DE ABREU SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4302006	GEAN CARLOS GOMES DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2232003	GECILDA DA CONCEICAO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7188001	GEISIMARA TERESA PEREIRA MEIRELES	AT CONSULT DENTARIO	16/01/2023	Férias	30/01/2023
2435001	GENAINA LACERDA DE SOUZA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2435012	GENAINA LACERDA DE SOUZA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023

1681007	GERALDA DIAS RAMOS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5735002	GERSON PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
450001	GESSILANE DA COSTA VIEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
450002	GESSILANE DA COSTA VIEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3929005	GEYSA DE PAULA PORTILHO	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4976001	GILCEIA MAGNA DO NASCIMENTO	AGENTE COMUN SAUDE	17/01/2023	Férias	31/01/2023
3695001	GILMARA MOREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/01/2023	Férias	16/01/2023
1864001	GILZIMEIA CLITERIA DO NASCIMENTO ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4722001	GISELE FERREIRA MACHADO VARGAS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4722002	GISELE FERREIRA MACHADO VARGAS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	13/01/2023
4787001	GISELLE ARTILES CARRARA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3733001	GISELLI MAGALI DE LIMA	ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1193001	GISLAINE APARECIDA LUCIANO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3988004	GIZELLE PEIXOTO DE PAIVA	ASS DO DEPART DE AQUIS E CONTR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4304004	GLADYS NAPOLEAO COSTA	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
726001	GLAUCIO BRUNO	ODONTOLOGO	02/01/2023	Férias	16/01/2023
726001	GLAUCIO BRUNO	ODONTOLOGO	17/01/2023	Férias	31/01/2023
7169001	GLEISSON LUIZ DA SILVA	CONDUTOR DE VEICULOS II	02/01/2023	Férias	16/01/2023
1484001	GRACE QUELE SILVA TOLEDO LINARES	PROCURADOR JURIDICO	16/01/2023	Férias	25/01/2023
3776004	GRAZIELLE NOGUEIRA DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4608001	GUILHERME DE FREITAS	CONDUTOR DE VEICULOS II	15/01/2023	Férias	13/02/2023
628001	GUILHERME SCHUELER DE AQUINO	MEDICO CLINICO GERAL	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5535003	GUSTAVO REIS ARAGAO	ASSESSOR DO PROCURADOR-GERAL	02/01/2023	Férias	11/01/2023
5899003	HELEMARA MARIA COELHO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	28/01/2023
1054001	HELENICE APARECIDA BITTENCOURT RODRIGUES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7284003	HELOISA HELANA MENDES RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	13/01/2023
755001	HELOISA LUCIANA DE ANDRADE MAGALHAES	SECRET ESCOLAR	02/01/2023	Férias	21/01/2023
5749002	HELOISA MARIA BENEDITA DE ANDRADE MACHAD	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	06/01/2023
7666001	HERIKO JOSE PIRASSOL NEVES	PROFESSOR II	02/01/2023	Férias	21/01/2023
828001	HIDIA APARECIDA FELIPE	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5879002	HOKSANA PAULA MOTTA GUSMAN	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3154001	HOMERO RABELLO LIMA FILHO	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3079001	HUDIELLY VELOZO ALVES	FISIOTERAPEUTA	18/01/2023	Férias	27/01/2023
7658001	IANDRA CAMPOS DOS REIS	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	21/01/2023
1125001	ILLEN NARA DE SOUZA RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023	Férias	16/01/2023
4653001	ILZA APARECIDA DA SILVA SANTOS	COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2373006	ILZINEIA MACHADO HENRIQUES DE MATTOS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	21/01/2023
6020001	INARA DE LIMA E SILVA	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7238001	INGRED EVELINN DE ALMEIDA	AGENTE COMUN SAUDE	06/01/2023	Férias	04/02/2023
4366003	IOLANDA ANA DE OLIVEIRA ARAUJO	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	23/01/2023	Férias	06/02/2023
5934002	IRACINIA MARIA MOREIRA GALVAO FRANCO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5270001	IRARIANE DE JESUS SILVA	AGENTE COMUN SAUDE	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5766002	IRENICE APARECIDA DE SOUZA	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1455002	IRINEIA MACHADO HENRIQUES	AT CONSULT DENTARIO	02/01/2023	Férias	11/01/2023
7659001	IRIS REGINA DOS SANTOS SILVA CRUZ	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	21/01/2023
1586003	ISABEL CRISTINA TORRES COELHO CLEMENTE	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5261002	ISABEL EVA ROSENE PRADO DOS SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7212001	ISABELA APARECIDA DE SOUZA	AGENTE COMUN SAUDE	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1343001	ISMARINA BARBOSA SOARES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1689008	IVONE DE MELO CARDOSO FORTUNATO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5306001	IVONETE DE SOUZA FAJARDO	AGENTE COMUN SAUDE	19/01/2023	Férias	17/02/2023
88009	IVONETE MARIA DE FREITAS S TAVARES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5555001	IZABELA CHENG GERALDELI GUEDES	DENTISTA(PSF)	23/01/2023	Férias	06/02/2023
5722002	JACQUELINE DA SILVA PEREIRA	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	02/01/2023	Férias	21/01/2023
7193002	JACQUELINE RODRIGUES DA SILVA DUTRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	28/01/2023
6007001	JAILSON PIRES DE SOUZA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2621002	JAMILA COURI RODRIGUES	MEDICO REUMATOLOGISTA	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4723001	JAMILA VIEIRA NOGUEIRA LACERDA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1621003	JAMILLE TEIXEIRA PEREIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5943001	JANAINA LUCIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16/01/2023	Férias	30/01/2023
4630002	JANE DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3049001	JANE LUIZA DOS SANTOS SIQUEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4702001	JANE VITORINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4648001	JANETE DAS GRACAS MASSAMBE TORRES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2606002	JANETE ERMELINDA DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4651001	JANETE RISSON DA SILVA TOME	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3461001	JAQUELINE SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUN SAUDE	02/01/2023	Férias	16/01/2023
4939001	JESSICA APARECIDA MEIRA DE ANDRADE SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7196003	JHONATTAN JERONIMO MOREIRA	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	06/01/2023
7670001	JOANA CASTRO TEIXEIRA MACHADO	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	21/01/2023
4720001	JOANA RODRIGUES DA SILVA MARTINS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1352004	JOAO ABELAR TEIXEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
806001	JOAO FERNANDES FRITZ	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3100002	JOAO FRANCISCO PEIXOTO NETO	ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2673002	JOAO PAULO OLIVEIRA DE ANDRADE	ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4677001	JOAO PAULO SOUZA ANZOLIN	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4672001	JOAO VITOR CAMARGO RODRIGUES	ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4822001	JOEL PEREIRA FILHO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5823004	JOELANE MAGALI DE OLIVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	21/01/2023
384002	JOELMA CASTRO AGUIAR DE MAGALHAES	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
6018001	JOELMA DE FATIMA DA C NEVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4905002	JOHNATA MONTAN DA SILVA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3404004	JOICE DAIANA MARTINS DA COSTA VIANA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	17/01/2023	Férias	31/01/2023
5877002	JONIELE DA SILVA GOMES	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7287002	JOSANE DA SILVA MARTINS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	26/01/2023
1200001	JOSANIA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4650001	JOSCILEIA MARIA CORREA	COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
568001	JOSE AUGUSTO MARTINS	SECRET ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1809002	JOSE CARLOS MOREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023

5141003	JOSE CLAUDIO DE LIMA	CH DEPART DE PLANEJ E MOBI URB	16/01/2023	Férias	30/01/2023
5761002	JOSE DAMACENO JUNIOR	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1512001	JOSE ERNESTO DOS SANTOS	PROFESSOR II	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2052001	JOSE FRANCISCO DIAS	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	30/01/2023	Férias	28/02/2023
3286003	JOSE GERALDO BOALENTO FILHO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1397001	JOSE GERALDO DE SOUZA	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7029001	JOSE GERALDO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1137001	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	OF.GER.SERV.OBRAS(PINTOR)	01/01/2023	Férias	15/01/2023
1137001	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	OF.GER.SERV.OBRAS(PINTOR)	16/01/2023	Férias	30/01/2023
93001	JOSE SERGIO CERQUEIRA	ASSIST ADMINISTRATIVO	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2668006	JOSELANDA MONTEIRO CESAR DE MEDEIROS	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
865001	JOSELIA RISSON MAYRINK CIULDIN	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5819004	JOSIANE CORREA MOTTA	COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLAR	02/01/2023	Férias	13/01/2023
4216001	JOSIANE DE OLIVEIRA GONCALVES RIBEIRO	ENFERMEIRO	17/01/2023	Férias	31/01/2023
4675001	JOSIANE SILVA CAETANO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4229002	JOSILENE GUALBERTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	28/01/2023
2902001	JUCELI APARECIDA DE MORAIS BRAGA	AGENTE COMUN SAUDE	02/01/2023	Férias	16/01/2023
2902001	JUCELI APARECIDA DE MORAIS BRAGA	AGENTE COMUN SAUDE	17/01/2023	Férias	31/01/2023
4464004	JULIA FERREIRA CARNEIRO	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	16/01/2023	Férias	30/01/2023
5191001	JULIANA APARECIDA DA SILVA PASSOS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5580004	JULIANA BARROS SANTOS JANUZI	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5035001	JULIANA BRUNO DE ANDRADE HONÓRIO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2968002	JULIANA CAETANA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1000001	JULIANA CRISTINA GOULART SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7399001	JULIANA DE FATIMA MADURO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	28/01/2023
3479001	JULIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1628003	JULIANA DE SOUZA COELHO DA ROCHA BOTELHO	ENFERMEIRO	16/01/2023	Férias	30/01/2023
5714001	JULIANA DIAS DOS REIS SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	31/01/2023	Férias	14/02/2023
4830001	JULIANA GONCALVES ALBRIGO DEMARQUE	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2612004	JULIANA MARIA DE SOUZA PERCINIO	PROFESSOR II	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2612005	JULIANA MARIA DE SOUZA PERCINIO	FARMACEUTICO	16/01/2023	Férias	30/01/2023
5781003	JULIANA MEDEIROS BANI	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	28/01/2023
7669001	JULIANA MOURA MARTINS DA FONSECA	PROFESSOR II (MESTRE)	02/01/2023	Férias	21/01/2023
5955003	JULIANA SIMAO DO CARMO	CH DEPART DE ATENCAO PRIMARIA	16/01/2023	Férias	14/02/2023
4883001	JULIANA TEIXEIRA PINHEIRO	COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7663001	JUSCELINA MOTA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	13/01/2023
5284003	JUSSARA DAMASCENO PORTES SILVA	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	25/01/2023	Férias	13/02/2023
300002	JUSSARA PACHECO DA SILVA COSTA	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4818001	JUSSARA ZANETTI	DIR.EST.ESCOLAR SEC.M.EDUCACAO	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4129001	KAMILA MARIANY BRAGA RIBEIRO	PSICOLOGO	30/01/2023	Férias	13/02/2023
4432001	KAREN MATOS OLIVEIRA RIBEIRO	AGENTE COMUN SAUDE	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3149009	KARINA GISELE DA SILVA	DIR.EST.ESCOLAR SEC.M.EDUCACAO	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3258001	KARINE BRAGA DE ALMEIDA	NUTRICIONISTA	02/01/2023	Férias	21/01/2023
1649001	KARINE BRAGA DE FARIA ANDRADE	SECRET ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3245002	KARINE LOPES GOMES HUBNER	FISIOTERAPEUTA	09/01/2023	Férias	18/01/2023
3245002	KARINE LOPES GOMES HUBNER	FISIOTERAPEUTA	19/01/2023	Férias	28/01/2023
5289005	KARLA VEIGA MARCHESE MAYRINK	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4620002	KAROLINA MOREIRA PAULINO DE OLIVEIRA	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3728007	KATHE MARA JANUARIO GOMES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5771002	KATIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
381001	KATIA APARECIDA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/01/2023	Férias	31/01/2023
577001	KATIA ARIENE PEDROSA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1026001	KATIA CILENE PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4290001	KATIA FERNANDA VAZ DA SILVA SOUZA	ENFERMEIRO	02/01/2023	Férias	16/01/2023
5773003	KATIUNA KATIA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	13/01/2023
4213002	KATRINE KEYTE TEODORO DOS SANTOS	DENTISTA(PSF)	09/01/2023	Férias	28/01/2023
4024002	KELLY CRISTINA DA CONCEICAO LIMA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2877001	KELLY CRISTINA MACHADO AMORA	AGENTE COMUN SAUDE	16/01/2023	Férias	14/02/2023
4598002	KENIA FILO FINTELMAN	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
448002	KENIA GARBELLINI DUARTE	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5753004	KEYLLA CRISTHINA FERREIRA SIMEAO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	13/01/2023
5517001	LAIR MORAIS CLEMENTE	ENFERMEIRO	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5948002	LAIS FERNANDA CALDI D'ORNELLAS CARVALHO	MEDICO OFTALMOLOGISTA	09/01/2023	Férias	18/01/2023
6016001	LAIS QUEIROZ DE PAULA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
6013001	LAIS RODRIGUES GONCALVES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
885001	LAIZA APARECIDA A ABREU LIMA DE PAULA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2905001	LARA CAROLINA S DOS REIS CALAIS CASCELLI	AGENTE COMUN SAUDE	16/01/2023	Férias	30/01/2023
7023001	LARISSA CAMERINO ANDRADE	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5805002	LARISSA PACHECO INACIO FERREIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5802002	LARISSA SILVA CARNEIRO	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5172006	LAUCIANE ALVES DE PAULA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4676001	LAURA APARECIDA VITAL	ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2524002	LAURICELIA FERNANDA DA S ESPIRITO SANTO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4761003	LAYS TEIXEIRA SILVA MARTINS RIBEIRO	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5527002	LEANDRA MARIA MONTEIRO BASTOS TORRES	DIRETOR DE GERENCIA CONVENIOS	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4716001	LEANDRA SILVA DE ALMEIDA GIOVANI	DIR.EST.ESCOLAR SEC.M.EDUCACAO	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5851002	LEANDRO DOS SANTOS FARIA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1934002	LEANDRO LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1168001	LECIO LUCIANO DA SILVA	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	30/01/2023	Férias	28/02/2023
5747002	LEDA APARECIDA NUNES DE ALMEIDA E SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5738004	LEDIANA AMARAL DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	06/01/2023
5294001	LEIDILAINE ANGELICA RIBEIRO ALMEIDA	AGENTE COMUN SAUDE	16/01/2023	Férias	30/01/2023
7214001	LEILA LEITE DIAS	AGENTE COMUN SAUDE	02/01/2023	Férias	16/01/2023
4690001	LEISE DE CARVALHO FILHUZZI MOREIRA	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3947006	LEIZE ANE APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3392002	LENI VENTURA DA SILVA FIDELIS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3824001	LENICE ANGELINA DE AGUIAR SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3132002	LEONICE GONCALVES MARTINS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4529002	LETICIA CARNEIRO DE SOUZA NUNES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023

2927002	LIDIANE APARECIDA CAMARGO CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4888001	LIDIANE DE MEDEIROS ALMEIDA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
6060001	LILIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5842002	LILIANE DOS SANTOS CARNEIRO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5806002	LINO CESAR ROSA DO NASCIMENTO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4791001	LIRIANE MARQUES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3227006	LIVIA APARECIDA RODRIGUES GRAVINA	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4817001	LIVIA CATIA SOARES DA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4817002	LIVIA CATIA SOARES DA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4538002	LIVIA DE PAIVA VARDIERO AMARAL	MEDICO REUMATOLOGISTA	23/01/2023	Férias	06/02/2023
5225001	LIVIA GONCALVES DE BEM GOMES	NUTRICIONISTA	31/01/2023	Férias	01/03/2023
4701001	LIVIA MARIA PRAXEDES SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5537001	LIVIA MATOS DE OLIVEIRA	MEDICO PSF	04/01/2023	Férias	13/01/2023
5892002	LOHAYNE MARRIE PACHECO LAIA SOUSA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5898002	LORENA PRAXEDES CARVALHO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4680001	LORENA SILVEIRA CONTE	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4973001	LOURDES TATIANA RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1851001	LOUYZIANE BALDANZA MATTOS ALVES	AGENTE TRIBUTARIO	26/01/2023	Férias	24/02/2023
3424002	LOYANE DOS SANTOS ARCANJO	AGENTE COMUN SAUDE	02/01/2023	Férias	16/01/2023
3490010	LUANA DA GLORIA OLIVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4307005	LUANA GATI DA SILVA TEIXEIRA	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4307009	LUANA GATI DA SILVA TEIXEIRA	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5723001	LUCAS DE OLIVEIRA CHAVES	ENFERMEIRO	16/01/2023	Férias	30/01/2023
4964001	LUCELIA BASTOS DE SOUZA FONSECA	AG CONT DE ENDEMIAS	06/01/2023	Férias	04/02/2023
4624001	LUCELIA MARIA DA SILVA	COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1018001	LUCIA GONCALVES MURGIA BRAGA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5727002	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
514002	LUCIA HELENA FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA	ORIENT EDUCAC (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
476005	LUCIA HELENA LEVATE PETRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1803003	LUCIA MARIA DE REZENDE GOMES	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1270001	LUCIANA CARVALHO	ENFERMEIRO	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5263001	LUCIANA DE OLIVEIRA MEDEIROS	AGENTE COMUN SAUDE	02/01/2023	Férias	11/01/2023
2881001	LUCIANA MARA DE SOUZA PORTES	AGENTE COMUN SAUDE	02/01/2023	Férias	16/01/2023
3093004	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PIRES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3909001	LUCIANA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1269001	LUCIANA PEREIRA VARGAS ALVARENGA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5825002	LUCIANA RODRIGUES COSTA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1060002	LUCIANE IMACULADA DE OLIVEIRA	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1715002	LUCIANO CARVALHO BATISTA	AG CONT DE ENDEMIAS	02/01/2023	Férias	31/01/2023
575001	LUCIANO DE SOUZA GONCALVES	MEDICO CLINICO GERAL	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4627001	LUCIANO DIAS VALENTE	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4419002	LUCIANO GARCIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1263001	LUCIANO LUIZ BANDEIRA DE MELO	PROCURADOR JURIDICO	16/01/2023	Férias	30/01/2023
4669001	LUCIENE CUNHA CORREA DEMARQUE	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
999001	LUCIENE DE FREITAS JANUZZI	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	23/01/2023
5335001	LUCIENE REGINA DE SOUZA	AG CONT DE ENDEMIAS	18/01/2023	Férias	16/02/2023
723001	LUCILEA DAS GRACAS SOUZA	ODONTOLOGO	16/01/2023	Férias	25/01/2023
650001	LUCIMAR MARIA DA CONCEICAO MENDES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	08/01/2023
4898002	LUCIRENE SEBASTIANA DE SOUZA PEDROSA	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4797001	LUDIMILA DE FATIMA SABINO SILVA GOMES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4730001	LUDIMILY APARECIDA CABRAL	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4730003	LUDIMILY APARECIDA CABRAL	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5885002	LUDMILLA MARTINS NEVES FERREIRA	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7146001	LUDMYLLA ALMEIDA AREDES	SECRET ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4389004	LUIS FERNANDO RIBAS FREITAS	PROFESSOR II (MESTRE)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4562002	LUISA CERQUEIRA DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4173005	LUISA DE FATIMA FERREIRA DALA PAULA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3621001	LUIZ ALBERTO FRANCO	TECNICO INFORMATICA	16/01/2023	Férias	30/01/2023
1090001	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS	CONDUTOR DE VEICULOS II	02/01/2023	Férias	31/01/2023
6059001	LUIZ ARTUR DE SOUZA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
731001	LUIZ CARLOS ARQUETI FURLANI	ODONTOLOGO	02/01/2023	Férias	31/01/2023
697001	LUIZ CARLOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2409001	LUIZ FERNANDO ALBERGARIA DE BRITO MELLO	MEDICO PSF	12/01/2023	Férias	26/01/2023
2437001	LUIZ FERNANDO MOURA DE CAMPOS	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2108002	LUIZ JOSE BOAVENTURA FILHO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	28/01/2023
5717001	LUIZA PEREIRA MOREIRA	MEDICO PSF	17/01/2023	Férias	15/02/2023
801001	LUSMAR PAVAO MOTTA	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7022001	LUZIA AUGUSTA PEREIRA RESENDE	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4913012	LUZIA CRISTINA FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	28/01/2023
5426001	LUZIANGELA RODRIGUES ALCON V DE OLIVEIRA	AGENTE COMUN SAUDE	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3564003	MAGDA HELENA DA SILVA ROCHA CASTELLANO	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3195001	MAGDA MARIA DE ALBUQUERQUE	ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2950001	MAGNA LENIS DA SILVA	AGENTE COMUN SAUDE	16/01/2023	Férias	30/01/2023
4732001	MAIRA MONTEIRO FERREIRA ALBERICE	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4732003	MAIRA MONTEIRO FERREIRA ALBERICE	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1066001	MALVINA CLERIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1066003	MALVINA CLERIA DE OLIVEIRA	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5845002	MANUELA RODOLFO PELLEGRINI	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7301001	MANUELLA CORREA BARRIAS NARA ROCHA	MEDICO PSF	02/01/2023	Férias	21/01/2023
893001	MARA LUCIA DIAS FERREIRA	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5801002	MARCELA CUNHA MOREIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5840002	MARCELA GOMES SOARES DE SOUZA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1141001	MARCELA TRANCOSO PASSOS MORENO	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1536003	MARCELINA SEVENINI SILVERIO MOREIRA	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1536019	MARCELINA SEVENINI SILVERIO MOREIRA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7199002	MARCELLE GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	28/01/2023
732001	MARCELO BICALHO BARROSO	ODONTOLOGO	17/01/2023	Férias	15/02/2023
733001	MARCELO DE PAULA HOMEM	ODONTOLOGO	16/01/2023	Férias	14/02/2023
734001	MARCELO ESPOSITO	ODONTOLOGO	03/01/2023	Férias	01/02/2023

7662001	MARCELO MARTINS DA FONSECA	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	13/01/2023
2067003	MARCIA ANGELA RIZZO	AGENTE COMUN SAUDE	02/01/2023	Férias	16/01/2023
2067003	MARCIA ANGELA RIZZO	AGENTE COMUN SAUDE	17/01/2023	Férias	31/01/2023
3265001	MARCIA APARECIDA PEREIRA	AGENTE COMUN SAUDE	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3437002	MARCIA CILENE GAUDENCIO LOPES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1072001	MARCIA CRISTINA G DE FREITAS CRISTINO	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4694001	MARCIA CRISTINA MARTINS ANDRADE	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5987001	MARCIA REGINA GONCALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4827001	MARCIA VIEIRA CAMARA DE MOURA	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1329001	MARCILENE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5785004	MARCO ANTONIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	13/01/2023
3469001	MARCO POLO GOMES FURLANI	MEDICO VETERINARIO	16/01/2023	Férias	14/02/2023
439001	MARCOS NEY DE AQUINO RODRIGUES	MEDICO CLINICO GERAL	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7030001	MARCOS PAULO FERNANDES VAZ DA SILVA	MOTORISTA	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4668001	MARCOS PAULO GODINHO TEIXEIRA	CONDUTOR DE VEICULOS II	10/01/2023	Férias	29/01/2023
1007001	MARCOS SERGIO PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3394009	MARGARETH DE OLIVEIRA ANTONIO M LEITE	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1699002	MARGARETH LIGORIO VIDON SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1699003	MARGARETH LIGORIO VIDON SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4055004	MARGARETH MARTINS DA SILVA	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS	21/01/2023	Férias	30/01/2023
1030001	MARGARIDA MARCIA ANTUNES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	08/01/2023
5988001	MARGARIDA MENDES DOS SANTOS FERRAREZ	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5726002	MARIA APARECIDA ALMEIDA NEVES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3233001	MARIA APARECIDA AMANCIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1003004	MARIA APARECIDA BENICIO DE CARVALHO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1075002	MARIA APARECIDA DA SILVA E SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/01/2023	Férias	16/01/2023
1075002	MARIA APARECIDA DA SILVA E SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/01/2023	Férias	31/01/2023
313002	MARIA APARECIDA DA SILVA I	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3054002	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3225005	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MATTOS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3974006	MARIA APARECIDA DE PAULO ALEIXO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3187002	MARIA APARECIDA DE SOUSA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4847007	MARIA APARECIDA DOS SANTOS LOURENCO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
964002	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ZEN CHAVES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1294001	MARIA APARECIDA DUTRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3122005	MARIA APARECIDA EVARISTO COSTA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3480001	MARIA APARECIDA MUSSOLINI SOUZA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4865003	MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	28/01/2023
7139001	MARIA APARECIDA ROQUE DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/01/2023	Férias	16/01/2023
4616002	MARIA APARECIDA TARANTO CUNHA OLIVEIRA	ASSESSOR DE OUVIDORIA	30/01/2023	Férias	18/02/2023
3070004	MARIA BEATRIZ SANTOS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4901003	MARIA CAROLINA ANDRADE VASCONCELOS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3288002	MARIA CAROLINA GONCALVES OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3041001	MARIA CELIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
307006	MARIA CELIA JANUZI	DIR.EST.ESCOLAR SEC.M.EDUCACAO	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2443001	MARIA CRISTINA CASTRO MAGALHAES VIEIRA	ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
840001	MARIA CRISTINA DE BARROS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1160001	MARIA CRISTINA FRANCISCO DA CONCEICAO	COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
884003	MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO	SECRET EDUCACAO, ESPORTE E LAZ	02/01/2023	Férias	13/01/2023
3208010	MARIA CRISTINA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4625001	MARIA DA CONCEICAO BUONICONTRO FERRAZ	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7400001	MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS BRAGA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	28/01/2023
3107005	MARIA DAS DORES DA CRUZ SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
985001	MARIA DAS DORES PEIXOTO MATTOS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5980001	MARIA DAS DORES SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3477001	MARIA DAS GRACAS MAGALHAES SCHELB	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5982001	MARIA DAS GRACAS RUEB DE FRANCA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3197001	MARIA DE FATIMA COSTA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4017001	MARIA DE FATIMA PIMENTEL	INSP.ESCOLAR(ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
286002	MARIA DE FATIMA VILELA OLIVEIRA	DIR.EST.ESCOLAR SEC.M.EDUCACAO	02/01/2023	Férias	31/01/2023
411002	MARIA DE LOURDES BITTENCOURT DE SOUZA	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
836001	MARIA DO CARMO BRAZ	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	09/01/2023	Férias	28/01/2023
5756002	MARIA DO CARMO SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3076001	MARIA DO ROSARIO DA S ARCHETE PEREIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1119001	MARIA ELISABETE DE LIMA AMORIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/01/2023	Férias	07/02/2023
5979001	MARIA EVA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7385001	MARIA FERNANDA BRAZ GOMES	MEDICO PSF	30/01/2023	Férias	13/02/2023
2970002	MARIA FERNANDES DAMIAO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4140002	MARIA FRANCISCA CORREA CHAVES CRUZ	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
798001	MARIA HELENA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3048001	MARIA HELENA LANDY DA SILVA COUTO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1005001	MARIA ISABEL DORNELLAS DA FONSECA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1305002	MARIA IZABEL DO NASCIMENTO SILVA	AGENTE COMUN SAUDE	10/01/2023	Férias	08/02/2023
3061001	MARIA JOSE APARECIDA DO PRADO ALMEIDA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1445001	MARIA JOSE FLAUZINO DA SILVA	AUX.GER.SERV.OBR(VIG.RONDANTE)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4673001	MARIA JOSE ROSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2023002	MARIA JULIANA RUMPLER TEIXEIRA	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2023003	MARIA JULIANA RUMPLER TEIXEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1011001	MARIA LIDIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5016004	MARIA LUCIA DA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	28/01/2023
3064001	MARIA LUIZA RIBEIRO GOMES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1623001	MARIA LUZIA GUIMARAES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2403001	MARIA ODETE PEREIRA CARNEIRO DE MELO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/01/2023	Férias	16/01/2023
1972002	MARIA SALOME CRISTIANE COSER	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3467002	MARIA VALDETE DA SILVA	AGENTE COMUN SAUDE	09/01/2023	Férias	23/01/2023
3467002	MARIA VALDETE DA SILVA	AGENTE COMUN SAUDE	24/01/2023	Férias	07/02/2023
7305001	MARIANA BIZARRO DA SILVA	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	23/01/2023	Férias	21/02/2023
1636002	MARIANA POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA ALV	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4712001	MARIANNE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023

4712003	MARIANNE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4634001	MARILDA MARIA GOULART PIRES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1069001	MARILENE LOPES DIAS CARVALHO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3799006	MARILENE MATOS BARBOSA ROCHA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1702004	MARILENE RODRIGUES DE ALMEIDA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
995001	MARILIA DE DIRCEU ALBUQUERQUE DE OLIVEIR	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5916002	MARILIA LEONARDO MACHADO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5975001	MARINA M NASCIMENTO DE BARROS AREDES	SECRET ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3657003	MARINA PAULA MAGALHAES FERREIRA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	19/01/2023	Férias	02/02/2023
5783002	MARINEZ FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5875002	MARINQUI HELENA DE PAULA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5774002	MARISA VIEIRA DE LIMA GOMES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7254001	MARISE DE ALMEIDA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2444001	MARIZETE ALMEIDA GOULART DE JESUS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4879002	MARLEN DA SILVA LOPES	PROFESSOR II	02/01/2023	Férias	03/01/2023
3023001	MARLENE MAURA CERQUEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3919005	MARLENE NEIRI PEREIRA	PROFESSOR II	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5754002	MARLEY JOSE CORREIA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3223004	MARLI APARECIDA DA ROCHA SANTANA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5992001	MARLI APARECIDA MARTINS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
986001	MARLI DAS GRACAS LIMA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5779002	MARLI DE FATIMA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1055001	MARLUCIA CRISTINA DE LIMA MAGALHAES	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3130006	MARLUCILEI DIAS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1288001	MARLY APARECIDA BRAGA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3040001	MARLY APARECIDA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5028006	MARLY DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
776001	MARLY MARIA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7034001	MARTA NUNES DE JESUS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3046001	MARTA PIMENTEL SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5743002	MARTILIANA RAMOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	28/01/2023
4717001	MARY HELEN DA SILVA	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3591001	MATHEUS LUIZ ALVES FERREIRA	AGENTE COMUN SAUDE	23/01/2023	Férias	06/02/2023
5866002	MAURO SERGIO DA SILVEIRA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7261002	MAXIANY VASQUES MACHADO NASCIMENTO	TECNICO DE NIVEL MEDIO	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1215009	MAXIMA CELIA NAZIOZENO SEVENINI	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3531004	MAYARA MAGALHAES DE OLIVEIRA GARCIA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4633001	MAYSA DOS SANTOS FURTADO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5768002	MEIRIELY PINTO DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7234001	MESNE VICTOMAR LUCINDO	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	16/01/2023	Férias	25/01/2023
3182001	MICAELA QUEIROZ YAMAGUSHI	PROFESSOR II	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7404002	MICHELE CANDIDA DA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	13/01/2023
4662001	MICHELE FARIA DE ANDRADE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7104001	MICHELINE LUIZA DE SOUZA LOPES	ASS FARMAC CAMARA TECN SAUDE	09/01/2023	Férias	07/02/2023
4322004	MICHELLE CUNHA GIANNICHI	CONSELHEIRO TUTELAR	16/01/2023	Férias	30/01/2023
4548002	MICHELLE DO PRADO DALA PAULA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2118001	MICHELLE FERREIRA GOMES	PSICOLOGO	02/01/2023	Férias	16/01/2023
3686001	MIGUEL ANGELO SEVENINI	OF.GER.SERV.OBRAS(JARDINEIRO)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2103001	MILLA FERREIRA COURI STERNBERG	FONOAUDIOLOGO	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3114005	MILTON LIMA DE SOUZA JUNIOR	CHEFE DIVISAO PRESTACAO CONTAS	02/01/2023	Férias	08/01/2023
7186001	MIRANE CARLOS ZAMBONI DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16/01/2023	Férias	30/01/2023
2035009	MIRIAM PEREIRA BRAGA CHAVES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
891002	MIRIAN SEGHETTO DE CERQUEIRA LAVIOLA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3336002	MIRNA PINHO FRAGA	ASSISTENTE SOCIAL	02/01/2023	Férias	16/01/2023
3336002	MIRNA PINHO FRAGA	ASSISTENTE SOCIAL	17/01/2023	Férias	31/01/2023
1638001	MIRTES LEAL GROSSI	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4228003	MONICA APARECIDA DOS SANTOS	COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
534002	MONICA DE ABREU VECCHIA	PROFESSOR II	02/01/2023	Férias	31/01/2023
6019001	MONICA MACHADO CUSTODIO DE BEM	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5857002	MONIKE BANNI DE PAULA PIRES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
449002	MYRIAM SIQUEIRA DE FREITAS	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7302001	MYRIAN DE MORAES SARMENTO	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	23/01/2023	Férias	11/02/2023
5890002	NAIANE DE FIGUEIREDO VILELA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1406001	NAIR ANTONIA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1859001	NATALI APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7065001	NATALIA CALCAGNO LA GATTA MARTINS	CHEFE DIVISAO ADMINISTRATIVA	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2441001	NATALIA VIANA MACHADO	ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7020001	NATALY CARDOSO RODRIGUES MALLOSTO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5818002	NATHALIA DEYSSIRIE DE OLIVEIRA BARBOSA	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4991001	NATHALIA MELO DO BEM VASCONCELOS	PROFESSOR II (MESTRE)	05/01/2023	Férias	03/02/2023
4573001	NEANDER MATIAS DE ALMEIDA BARBOSA	PSICOLOGO	16/01/2023	Férias	30/01/2023
5809002	NEEMIAS SANTOS ODIRCIO	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
481003	NELY PRECIOSO DE BARROS GUIMARAES	ORIENTADOR(A) EDUCACIONAL	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4943001	NEREIDA CASTRO DAS MERCES LINHARES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1421002	NILCEA MARINHO ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	17/01/2023	Férias	31/01/2023
3540005	NILCEIA ANGELINA DE AGUIAR SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5808002	NILCEIA GONCALVES PEREIRA PORTES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4636001	NILCEIA HELENA DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5015001	NILCEIA MAGNA DA SILVA FRANCO	ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3051009	NILCIA CLAUDIA SOARES FERREIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3051014	NILCIA CLAUDIA SOARES FERREIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
268001	NILDA DUARTE	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1345001	NILDA PAUL DALA PAULA	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5601003	NILMA APARECIDA CAMPOS DIAS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
6061001	NILMA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1639002	NILMA AUGUSTA P DE BARROS RODRIGUES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1639003	NILMA AUGUSTA P DE BARROS RODRIGUES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3471001	NILMA MARIA DA CUNHA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1257001	NILMA PEREIRA RODRIGUES DOS SANTOS	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	02/01/2023	Férias	31/01/2023

3148024	NILVA CLAUDIA SOARES XAVIER	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3047001	NILZA MARIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1828014	NILZA MARIA PRECIOSO DE BARROS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2654009	NIZE MARIA TORRES BATISTA FALCI	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1831007	NOEMIA ROSANGELA DE OLIVEIRA	CHEFE DIV INFRAESTRUTURA ESCOL	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3103002	NORMA DE LOURDES CRECENCIO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5848003	NUR JANAINA DA SILVA CALCAGNO	PROFESSOR II	02/01/2023	Férias	28/01/2023
786001	OLIM GARCIA FILHO	ODONTOLOGO	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5629005	ONAVA MARIA DA SILVA VASQUES	EDUCADOR SOCIAL	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1366001	ONOFRE PEREIRA PASSOS	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2336012	ORSILENE RAMOS DE MELLO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
814001	OTAVIO GOUVEA FERREIRA	MEDICO PSIQUIATRA	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7019001	PAMELA CAROLINA LAMOGLIA AZEVEDO	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5889002	PAOLA DA FONSECA OLIVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
6097001	PASCALE GONCALVES MASSENA	MEDICO PEDIATRA	18/01/2023	Férias	27/01/2023
3217010	PATRICIA APARECIDA DA CUNHA GUEDES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1359001	PATRICIA APARECIDA ELIAS SOARES	ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4626001	PATRICIA DA CONCEICAO DE SOUSA CRUZ	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3738004	PATRICIA DA SILVA XAVIER GAMA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1778012	PATRICIA FRANKLIN DA SILVA FREITAS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3706001	PATRICIA IZABEL CRUZ FERREIRA	SUPERV PEDAGOGICO	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1053001	PATRICIA MARIA ALAGIA ESPOSITO	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4544002	PATRICIA RITA DA SILVA PIMENTEL	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3557003	PATRICIA ROMANA SILVA ARCHETE	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3557004	PATRICIA ROMANA SILVA ARCHETE	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3209015	PATRICIA TOLEDO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5778002	PAULA CRISTINA GOMES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1782013	PAULA DE OLIVEIRA GODINHO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1782014	PAULA DE OLIVEIRA GODINHO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3802001	PAULA RESENDE AQUINO DE ASSIS P MELLO	MEDICO OFTALMOLOGISTA	05/01/2023	Férias	19/01/2023
3460004	PAULIANE DE MELO FREITAS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2348002	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1282001	PAULO CEZAR DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4053003	PAULO CEZAR MANOEL	ASSE EXEC DIRETA OBRAS PUBLIC	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1385001	PAULO ROBERTO G ALVARENGA	MEDICO PSF	02/01/2023	Férias	31/01/2023
6085001	PAULO SERGIO GONCALVES PEREIRA	MEDICO ORTOPEDISTA	23/01/2023	Férias	01/02/2023
3330001	PEDRO CANDIDO RODRIGUES BARBOSA	AGENTE TRIBUTARIO	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1816009	PELOASTE DE FATIMA CORDEIRO FONSECA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5994001	PERCILIA ROCHA DE AGUIAR	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5829002	PERCILIANA HENRIQUE GARCIA ALVES	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5836004	POLIANE DE ALMEIDA SANTOS	PROFESSOR II	02/01/2023	Férias	28/01/2023
1073001	POLLYANA ALMEIDA DE MATOS	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1073002	POLLYANA ALMEIDA DE MATOS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7362001	POLLYANA ANDRADE DE ARAUJO AMARAL	EDUCADOR SOCIAL	16/01/2023	Férias	30/01/2023
5209004	POLLYANNA CONEGUNDES VARGAS	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	16/01/2023	Férias	04/02/2023
3857003	PRISCILA DE MELO SOUZA FERREIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5415001	PRISCILA LIMA FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/01/2023	Férias	11/01/2023
4019001	PRISCILA TAISE FERREIRA	ORIENT EDUCAC (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4019003	PRISCILA TAISE FERREIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3087006	RACHEL DE ALMEIDA RODRIGUES PEREIRA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3446001	RAFAEL AUGUSTO ALVES TROTTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4929001	RAFAEL COSTA DA SILVA	AGENTE COMUN SAUDE	16/01/2023	Férias	30/01/2023
7166001	RAFAEL RESENDE AQUINO DE ASSIS PEREIRA	MEDICO OFTALMOLOGISTA	10/01/2023	Férias	29/01/2023
4667001	RAFAEL VINICIOS DE FREITAS	CONDUTOR DE VEICULOS II	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4415001	RAFAELA APARECIDA GUIMARAES	AGENTE COMUN SAUDE	30/01/2023	Férias	13/02/2023
5883002	RAFAELLE GOUVEIA DA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
668001	RAIMUNDO NONATO QUINTO GOMES	TECNICO AGRICOLA	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2565002	RAMILA GOMES MONTES BATISTA	DIR.EST.ESCOLAR SEC.M.EDUCACAO	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5648003	RAMILE APARECIDA MENDES PEREIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
760002	RAQUEL BRAGA DUTRA GONCALVES	MEDICO CLINICO GERAL	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4692001	RAQUEL MARIA RIBEIRO	DIR.EST.ESCOLAR SEC.M.EDUCACAO	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4033006	RAQUEL MARQUES SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4568002	RAQUEL PEREIRA DE MORAES MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5816002	RAQUEL SANCHES NOGUEIRA DA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4407001	RAYSSA MIRANDA DA SILVA	AGENTE COMUN SAUDE	19/01/2023	Férias	17/02/2023
4886001	RECIANE GARCIA COELHO	COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4333006	REGINA APARECIDA GUIMARAES BANDEIRA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	28/01/2023
2297001	REGINA CELIA MAGALHAES	AT CONSULT DENTARIO	09/01/2023	Férias	23/01/2023
770001	REGINA FRANCISCA RAMOS DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2209003	REGINA HELENA VARDIERO RAMOS	CHEFE SERVICO ADMINISTRATIVO	30/01/2023	Férias	28/02/2023
1031001	REGINA MARIA COSTA MILANI	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2846003	REGINALDO CARVALHO LEITE	ASS DEPART DE ATENC PRIMARIA	16/01/2023	Férias	14/02/2023
4584001	REGINALDO FERNANDES DE SOUZA	TECNICO ADMINISTRATIVO	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4678001	REINALDO CAMILO MIRANDA	PROFESSOR II	02/01/2023	Férias	31/01/2023
548001	REJANE CRISTINA P DE CARVALHO SEVENINI	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4643001	RENAN LACERDA COSTA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5073002	RENAN RABELO DO CARMO	CHEFE SETOR PROCESS DE DADOS	06/01/2023	Férias	20/01/2023
1047001	RENATA ALMEIDA MARTINS GOMES	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2315001	RENATA FAZIONATO COELHO	AT CONSULT DENTARIO	16/01/2023	Férias	30/01/2023
4621001	RENATA GOMES DE AQUINO MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4967001	RENATA MOTA PEREIRA	COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
6035001	RENATA SOUZA SILVA LAIA	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4638001	RENATO AUGUSTO IBRAIM DE MENDONCA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5803002	RHAYANNE CRISTINA FIALHO DE MOURA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1772002	RHAYSSA ESPOSITO DOS SANTOS CAMPOS	FISIOTERAPEUTA	02/01/2023	Férias	11/01/2023
1518001	RICARDO PEREZ SANTOS	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4772001	RICARDO PRATA DE SOUZA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4772002	RICARDO PRATA DE SOUZA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3839001	RICARDO RESENDE BERSAN	PROCURADOR JURIDICO	17/01/2023	Férias	26/01/2023

4954003	RINARA PEDROSA DE SOUZA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
6005001	RITA ANGELICA P. CAMPOS E SILVA SALES	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5821003	RITA APARECIDA COSTA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	28/01/2023
2011004	RITA DE CASSIA OLIVEIRA GUIMARAES	CHEFE DO SETOR DE PRE-ESCOLA	02/01/2023	Férias	31/01/2023
983001	RITA DE CASSIA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5733002	RITA DE CASSIA VALENTE LIGIERO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
6022001	RIVIA DE SOUZA MAIA BRETTAS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7347001	ROBERTA DE CASSIA OLIVEIRA	ASSISTENTE DE GESTÃO	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4729001	ROBERTA DE FATIMA OLIVEIRA BALDANZA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4697001	ROBERTA LOURENCO GONCALVES BARREIROS HOM	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
6017001	ROBERTA SANTIAGO GODINHO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5905002	ROBERTO CARLOS CARNEIRO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
661001	ROBERTO CARLOS GALDINO	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2480002	ROBERTO DO AMARAL ROCHA	AG CONT DE ENDEMIAS	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4286004	ROBERTO FURTADO DE MIRANDA NETO	ASSESSOR DE GESTAO DOCUMENTAL	11/01/2023	Férias	20/01/2023
5078002	ROBERTO NUNES DIAS	ASSESSOR DO PROCURADOR-GERAL	09/01/2023	Férias	23/01/2023
5868002	ROBSON SILVA LUCA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2883002	RODRIGO DE OLIVEIRA VERONEZE	AG CONT DE ENDEMIAS	16/01/2023	Férias	30/01/2023
3900001	RODRIGO FERREIRA SOUZA	MEDICO REUMATOLOGISTA	11/01/2023	Férias	09/02/2023
5569002	RODRIGO LEMOS LIMA DE SOUZA	CH SETOR LIMPEZA E CONSERVACAO	04/01/2023	Férias	13/01/2023
4719001	RODRIGO RIBEIRO MANSOR	PROFESSOR II (MESTRE)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1422001	RODRIGO SILVA SANTOS	OF.GER.SERV.OBRAS(MECANICO)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3196001	ROGERIA ALVES EVANGELISTA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3682007	ROGERIA CASTORINA DE SOUZA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
472001	ROGERIA RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
472003	ROGERIA RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5276002	ROGERIO RAMOS TIAGO	MEDICO PSIQUIATRA	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4647001	ROMILDA MOURA BISPO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1356001	ROMULO MARCOS RAMOS	OF.GER.SERV.OBRAS(BOMB HIDR)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4688001	RONAN JOSE RODRIGUES PIRES	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3025001	ROSA HELENA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1020002	ROSA MARIA NASCIMENTO SOUZA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3577004	ROSALINA SOARES DA COSTA	ENFERMEIRO	16/01/2023	Férias	30/01/2023
5201001	ROSALVA APARECIDA DA SILVA MAZZINI	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1059001	ROSAMARY APARECIDA SOARES CUNHA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3939011	ROSANA APARECIDA GOMES RORIZ	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	13/01/2023
3066001	ROSANE APARECIDA ARAUJO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
571002	ROSANE SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5981001	ROSANGELA FREITAS DE PAULA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1198001	ROSANIA APARECIDA DE PAIVA ALMEIDA REAL	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1448001	ROSANIA FERREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5143003	ROSANIA FERREIRA DOS PRAZERES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5129004	ROSEANE DE SOUZA PINHEIRO	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7142002	ROSEANE VILELA DE PAULA OLIVEIRA	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	23/01/2023	Férias	21/02/2023
1293001	ROSELENE APARECIDA DE LIMA MACHADO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2957002	ROSELENE BARBOSA COELHO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3473001	ROSELENE MARIA DUQUE CERQUEIRA DOS REIS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5192001	ROSELY DE LELIS LOURENCO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2096004	ROSEMARY VIEIRA DA SILVA CAMARA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	28/01/2023
5730002	ROSEMERE PEREIRA DE ARAUJO BOUSADA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5767003	ROSEMERE SILVA GARCIA DE ARAUJO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3072001	ROSENEA APARECIDA ROSA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3129008	ROSENY LUCIA SIGILIAO	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3714001	ROSILENE COSTA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5900004	ROSILENE MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	13/01/2023
3478001	ROZANI PEREIRA LACERDA ALMEIDA	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3478002	ROZANI PEREIRA LACERDA ALMEIDA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4896002	RUDINEI DE PADUA MACIA NEVES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4623003	SABRINA ALVES FERREIRA ARAUJO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3805004	SABRINA BITTENCOURT SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3805010	SABRINA BITTENCOURT SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5128005	SABRINA DE OLIVEIRA LADEIRA DA MATA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
6010001	SABRINA MAYRINK CIULDIN	PROFESSOR II	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2959002	SABRINA PEREIRA DE JESUS SILVA	AGENTE COMUN SAUDE	02/01/2023	Férias	16/01/2023
3648002	SAMARA DA SILVA BARBOSA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4316005	SAMARA DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
630001	SANDRA APARECIDA DE ALMEIDA BERNABE	ODONTOLOGO	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5989001	SANDRA IZABEL LANDY DA SILVA MORAES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4018001	SANDRA LEANDRO PEREIRA CAZEDEY	ORIENT EDUCAC (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
701001	SANDRA MARIA FRANKLIN DOS SANTOS	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
539002	SANDRA MARTINS DE MELO CERQUEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1997001	SANDRA ROSANA ALVES GUEDES SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1078001	SANDRO AREAL CARRIZO	PROFESSOR II (MESTRE)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5838002	SARA APARECIDA HENRIQUES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3474001	SARA PEREIRA GARCIA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4966002	SARAH THOMAZINI GAMA	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	13/01/2023
675001	SEBASTIAO BATISTA DA SILVA	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3961002	SEBASTIAO BONIFACIO JUNIOR	PROFESSOR II (MESTRE)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1166001	SEBASTIAO FERNANDO VICENTE	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5978001	SELMA DA SILVA MACHADO CARDOSO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
897002	SELMA FONSECA DE ARAUJO CORREA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2961001	SELMA MARIA DIAS	AGENTE COMUN SAUDE	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5408001	SELMA MARIA DOS REIS RIZZO	AGENTE COMUN SAUDE	23/01/2023	Férias	06/02/2023
1318001	SERANY MARIA DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1615001	SERGIO DE AZEDIAS PEREIRA	PROFESSOR II	02/01/2023	Férias	31/01/2023
644001	SERGIO DOMINGOS BOUZADA SALVATO	MEDICO CLINICO GERAL	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2665005	SERGIO LIMA ALVARES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
861001	SERGIO LUIZ DA ROCHA	MOTORISTA	16/01/2023	Férias	14/02/2023
629001	SERGIO MARCOS SABINO	ODONTOLOGO	02/01/2023	Férias	31/01/2023

1118001	SERGIO VILHENA VIEIRA	ENGENHEIRO FLORESTAL	02/01/2023	Férias	31/01/2023
6009001	SERZENANDO ALVES VIEIRA NETO	PROFESSOR II (DOUTOR)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5936002	SHEILA APARECIDA RAMOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
485001	SIDINEIA MARIA DE CAMPOS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4792001	SIDLAINE CASSIA COSTA DE OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1617001	SIDNEY CRISTINO	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
682001	SILVANA ANTUNES NOGUEIRA	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	02/01/2023	Férias	31/01/2023
6026001	SILVANA FERREIRA SOARES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2962001	SILVANA FEU DE SOUZA OLIVEIRA	AGENTE COMUN SAUDE	17/01/2023	Férias	15/02/2023
4704001	SILVANA TEIXEIRA DA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7393001	SILVANE APARECIDA DA SILVA FONSECA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	28/01/2023
5757002	SILVANE GARCIA DO AMARAL	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2410001	SILVIA CRISTINA DE MORAIS BOMFIM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	18/01/2023	Férias	01/02/2023
1651003	SILVIA FEU DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1866001	SILVIA HELENA DOS PASSOS ANDRADE	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
543002	SILVIA HELENA SOARES GUSMAN	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2355005	SILVIA HELENA VIEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2355006	SILVIA HELENA VIEIRA	MONITOR OF.TERAPEUTICA	02/01/2023	Férias	16/01/2023
6078001	SILVIA LETICIA POGIANELLI	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1004001	SILVIA OZILIA PEREIRA	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3053008	SIMONE AMARAL MOTA DIAS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3092004	SIMONE ANDREA DE CARVALHO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
700009	SIMONE APARECIDA DE SOUSA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
611001	SIMONE APARECIDA ROSA DIAS	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
611002	SIMONE APARECIDA ROSA DIAS	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7135001	SIMONE BERIZONZI MANOEL	ARTESAO	02/01/2023	Férias	16/01/2023
2920014	SIMONE CRISTINA DE SOUZA BARROS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
595001	SIMONE CRISTINA DE SOUZA LOPES	ODONTOLOGO	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4622001	SIMONE DA SILVA MOTA BELICE	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5758002	SIMONE DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4769004	SIMONE DE SOUZA DA SILVA MEIRA	ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5163005	SIMONE DE SOUZA NOGUEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4837002	SIMONE DIAS PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5321001	SIMONE FERREIRA MOREIRA	FARMACEUTICO	02/01/2023	Férias	11/01/2023
737001	SIMONE LACERDA GOULART	ODONTOLOGO	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2985002	SIMONE LIMA ROSA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
407002	SIMONE MOREIRA DIAS MARREIROS	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1733003	SIMONE SANTOS DA SILVA APOLINARIO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1865001	SIMONE SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3218009	SINARA QUINTAO GONCALVES DE FREITAS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5310003	SIRLEA CRISTINE OLIVEIRA F CASTRO	AGENTE COMUN SAUDE	16/01/2023	Férias	14/02/2023
4593001	SIRLEI ADRIANO DE ALMEIDA	CONDUTOR DE VEICULOS II	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2024010	SIRLENE CARLOS DE OLIVEIRA LADEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4803002	SIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	06/01/2023
3386005	SOLANGE APARECIDA RIBEIRO	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2945004	SOLANGE COSTA FERNANDES	COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1793016	SOLANGE JOSE DE OLIVEIRA MORAES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3073011	SONIA APARECIDA DE MORAIS NATAL	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
6028001	SONIA CABRAL DE LIMA AZEVEDO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3232001	SONIA MARCIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
599001	SONIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3385002	SONIA REGINA CHARLES DA SILVA BRAGA	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
880001	SORAYA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
537001	SORAYA REIS ARAUJO MONTEIRO DE BARROS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
537002	SORAYA REIS ARAUJO MONTEIRO DE BARROS	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2319002	STELA MARIA CAMILLO	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3065004	STELLA MARIA RIBEIRO DO AMARAL	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2906008	SUELI APARECIDA DOS SANTOS ALVES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1203001	SUELI DIAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1222001	SUELY MARIA FERNANDES	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	16/01/2023	Férias	14/02/2023
4796001	SUELY REGINA VIEIRA GARDONE GONCALVES	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4649001	SULAMITA MARIA DE REZENDE	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4880001	SULAMITA PEREIRA DE SOUZA GUIMARAES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5888002	SUZANA GONCALVES BRITO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4255001	SUZANA MAZZINI MONTEIRO	FISIOTERAPEUTA	04/01/2023	Férias	18/01/2023
4950001	TAISE ENY DE OLIVEIRA	AGENTE COMUN SAUDE	02/01/2023	Férias	11/01/2023
4715001	TALITHA ESTEVAM MOREIRA CABRAL	PROFESSOR I (MESTRE)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
6006001	TALLES OLIVEIRA GONCALVES	PROFESSOR II	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3705001	TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA	ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7395001	TAMIRES DE CARVALHO SANTOS	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	28/01/2023
3565006	TANIA MARIA VICENTE DA ROCHA	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3565007	TANIA MARIA VICENTE DA ROCHA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2404001	TATIANA BARBOSA SENA PEIXOTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04/01/2023	Férias	02/02/2023
4404001	TATIANA CANDIDA PEDROSA SOUZA	AGENTE COMUN SAUDE	30/01/2023	Férias	13/02/2023
7276001	TATIANA OLIVEIRA RAMOS	EDUCADOR FISICO	02/01/2023	Férias	16/01/2023
5794002	TATIANE LOPES DE SOUZA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4376002	TATIANE SIMONE DE OLIVEIRA	AT CONSULT DENTARIO	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7024001	TAYANA BRAYTNER BARBOSA SENA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	12/01/2023	Férias	10/02/2023
6011001	TAYANE MARIA DA SILVA MENDES MELATO	PROFESSOR II	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1863001	TELMA LUCIA CABRAL SIQUEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3022001	TELMA MARIA DA SILVA FLAUZINO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
365001	TEREZA ANGELA DE SOUZA RAMOS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
365002	TEREZA ANGELA DE SOUZA RAMOS	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1074001	TEREZA CRISTINA TORRES DE PAULA CATROLI	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2930001	TERLANIA BARROS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7274001	THAINA DOS SANTOS OLIVEIRA	AT CONSULT DENTARIO	18/01/2023	Férias	27/01/2023
5385001	THAIS APARECIDA RODRIGUES NERY	AGENTE COMUN SAUDE	23/01/2023	Férias	21/02/2023
7333001	THAIS BRANDAO DUARTE	AGENTE COMUN SAUDE	02/01/2023	Férias	16/01/2023
5822002	THAIS DA SILVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023

5788002	THAIS DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4085001	THAIS DE PAIVA QUEIROZ	AT CONSULT DENTARIO	02/01/2023	Férias	21/01/2023
3690003	THAIS FIGUEIREDO CAMPOS MARTINS	CHEFE DO SETOR DE IMUNIZACAO	16/01/2023	Férias	04/02/2023
3669014	THAIS PEREIRA CUNHA	PROFESSOR II (MESTRE)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5786002	THAISA SILVA FERREIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4664003	THALYTA DE ALMEIDA CELEIRO GOMES	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	13/01/2023
7304001	THAMARA MARCIA DE PAULA P DE CARVALHO	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	23/01/2023	Férias	21/02/2023
7049001	THAMIRES DE PAULA SOUZA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3482001	THASSYA MENDES DE ASSIS	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3688001	THAYRINE DE ALENCAR RODRIGUES MENDES	AGENTE COMUN SAUDE	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7061001	THIAGO ALVES FERREIRA	CHEFE NUCLEO DE TECN DA EDUCAC	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5665002	THIAGO DA MATTA ALVES	COORD EXEC PARC PUBL SEL PESSS	02/01/2023	Férias	11/01/2023
5871002	THIAGO DA SILVA RAMOS	SECRET ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5006001	THIAGO DE OLIVEIRA AMORIM	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4671001	THIAGO DE OLIVEIRA ARAUJO	ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7361001	THIAGO TOME DE SOUZA	EDUCADOR SOCIAL	23/01/2023	Férias	21/02/2023
7063001	THIAGO VICTOR MORAIS RAMOS	CHEFE DIVISAO GESTAO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5810002	TIAGO BARROSO SOUZA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7036001	TIAGO DE CASTRO BRAGA	SUPERV PEDAGOGICO (MESTRE)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
6058001	ULYSSES BARROS SILVEIRA	SECRET ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4940001	VALDINEA LUZIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4942001	VALERIA CRISTINA VILELA E VILLELA RIBEIR	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5776002	VALERIA DA CONCEICAO SANTOS COSTA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4766003	VALERIA HENRIQUE CORREA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4766004	VALERIA HENRIQUE CORREA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5748002	VALERIA MARIA DELGADO VARDIERO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4619001	VALERIA SOARES CABOI	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4981002	VALQUIRIA EVELINE RABELO E RABELO	FISIOTERAPEUTA	03/01/2023	Férias	12/01/2023
4981002	VALQUIRIA EVELINE RABELO E RABELO	FISIOTERAPEUTA	24/01/2023	Férias	02/02/2023
1572001	VALTENCIR PINTO DA SILVA	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5990001	VANDA DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7089001	VANDA HELENA DE MATTOS	ASSESSOR SEC ADMINISTRACAO	23/01/2023	Férias	21/02/2023
4674001	VANDA JANUARIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1391001	VANDERLANEA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	10/01/2023	Férias	08/02/2023
5865002	VANEIDE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4442002	VANESSA APARECIDA DA VEIGA VARGAS ALMEID	DIR.EST.ESCOLAR SEC.M.EDUCACAO	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4361003	VANESSA DA CUNHA CLAUDINO MARINI	ASSISTENTE SOCIAL	02/01/2023	Férias	16/01/2023
559001	VANESSA MAGALY FURTADO SANTOS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
559002	VANESSA MAGALY FURTADO SANTOS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4882001	VANESSA PEIXOTO DOS SANTOS	COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4652001	VANESSA SANTANA ROCHA SOUZA	COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5917004	VANIA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	13/01/2023
5986001	VANILZA COLI DOS SANTOS VEIGA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5895002	VERONICA AVILA DE FREITAS SIQUEIRA	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4369002	VERONICA BARBOSA NOGUEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3811010	VERONICA OLIVEIRA VARGAS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4951001	VERONICA SOUZA SIMEAO GOMES	AGENTE COMUN SAUDE	02/01/2023	Férias	16/01/2023
1354001	VICTOR CAVALARI VIEIRA DE OLIVEIRA	FISCAL OBRAS	16/01/2023	Férias	14/02/2023
7176001	VICTOR CESAR FERNANDES BARROS	MOTORISTA	02/01/2023	Férias	21/01/2023
7040001	VICTOR GARCIA PINTO	FISCAL ATIV URB E MEIO AMBIENT	16/01/2023	Férias	14/02/2023
1739002	VILMA ASSIS GOMES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1739003	VILMA ASSIS GOMES	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
847001	VILMA DA SILVA FILGUEIRAS PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/01/2023	Férias	31/01/2023
878001	VILMA MARIA VIEIRA SIGILIAO	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3827001	VILMA PEIXOTO SOTERO PINHEIRO	AG CONT DE ENDEMIAS	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4849001	VINICIUS RODRIGUES DE PAIVA	EDUCADOR FISICO	03/01/2023	Férias	17/01/2023
3002001	VITOR DIAS VASCONCELOS DE ALMEIDA	SEC ADJUNTO DE SAUDE	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1707006	VIVIANE ANDRADE E SILVA SOUZA	INSP.ESCOLAR(ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4190004	VIVIANE CAMPOS DE FARIA RODRIGUES	COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5843002	VIVIANE CLARA DE FREITAS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5799003	VIVIANE CRISTINA NOGUEIRA	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	28/01/2023
4655001	VIVIANE CRISTINA NUNES DE JESUS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4385004	VIVIANE DA SILVA OLIVEIRA ALMEIDA	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4265003	VIVIANE GOULART PEREIRA	DIR.EST.ESCOLAR SEC.M.EDUCACAO	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4696001	VIVIANE PEREIRA JANUNZI DE PAULA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5839002	WAGNER FIGUEIREDO DA SILVEIRA	PROFESSOR II (MESTRE)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4724001	WALDINEIA APARECIDA CABRAL DUTRA	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3696004	WALKIRIA CARVALHO ROCHA GONCALVES	COORDENADOR PEDAGOGICO	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4240002	WALQUIRIA APARECIDA SOARES DE PAULO	TECNICO ADMINISTRATIVO	13/01/2023	Férias	27/01/2023
2040001	WALQUIRIA DE OLIVEIRA SANTOS	FONOAUDIOLOGO	03/01/2023	Férias	12/01/2023
7346001	WALSENCLEBER DA SILVA MEIRELES	EDUCADOR SOCIAL	23/01/2023	Férias	11/02/2023
710001	WANDER GARCIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1609001	WANDERLEY BERTONI LINARES	MEDICO CLINICO GERAL	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3388003	WEBER CARDOSO DE MELO	PROFESSOR II	02/01/2023	Férias	31/01/2023
259001	WEBERSON BERNARDINO FREITAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3028001	WESCLEY JOSE DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA	03/01/2023	Férias	01/02/2023
1677001	WESLEY GOMES DA SILVA ANDRADE	OPER MAQ PESADAS	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3481001	WIARA SOARES SALVATO	SUPERV PEDAGOGICO	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3481002	WIARA SOARES SALVATO	PROFESSOR I	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2134001	WILLIAM DE OLIVEIRA SECUNHO	AG CONT DE ENDEMIAS	02/01/2023	Férias	31/01/2023
5999001	WILLIAM FRANCISCO DE PAULO	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2374001	WILLIAN FERREIRA ANDRADE	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	02/01/2023	Férias	31/01/2023
524001	WILMA MARIA ALVES DE SOUZA PIMENTEL	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
524002	WILMA MARIA ALVES DE SOUZA PIMENTEL	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2309004	WILSON ALVIM DO AMARAL NETO	ASSESSOR DO PROCURADOR-GERAL	16/01/2023	Férias	30/01/2023
5045002	WILSON SEBASTIAO RODRIGUES SOARES	ASSESSOR DO PROCURADOR-GERAL	02/01/2023	Férias	11/01/2023
3203007	WLADIA TORRES DE AZEVEDO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
7082001	YASMIN PORTES MOURA GOMES	CH SERV APO CASA ABRIGA INSTI	12/01/2023	Férias	21/01/2023
3013001	YHARA MARQUES DE MELLO	AGENTE COMUN SAUDE	16/01/2023	Férias	14/02/2023

624001	ZELI GOMES GONCALVES VAZ	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
3231001	ZELIA MARIA GODINHO SODRE	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias	31/01/2023
2402001	ZENITH ALONSO SOARES	AGENTE TRIBUTARIO	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1684003	ZILA MAGDA DE AREDES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
1684010	ZILA MAGDA DE AREDES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/01/2023	Férias	31/01/2023
4695001	ZILMARA SOUZA FREITAS	PROFESSOR II	02/01/2023	Férias	31/01/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 20 de Junho de 2023.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Interina De Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5D661D2D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA Nº 127, DE 20 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA SMA Nº 127, DE 20 DE JUNHO DE 2023
"Relação de Férias Prêmio dos servidores da Prefeitura de Muriaé e FUNDARTE."

A**Secretária Interina de Administração**, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDOos princípios da Publicidade dos Atos Administrativos e da Moralidade Administrativa, constantes do Art. 37, caput, da Constituição de 1988; e

CONSIDERANDOo art. 105, da Lei 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE

Art. 1°Fica concedido as Férias Prêmio dos seguintes servidores, conforme relação que segue abaixo:

Cadastro	Nome	Função	Afastamento	Tipo	Término
1874001	ELIANE FREITAS DE SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/01/2023	Férias Prêmio	31/01/2023
1758001	FABIOLA MARIA DE ASSIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/01/2023	Férias Prêmio	07/02/2023
2564002	IVONETI VIEIRA DA SILVA NOGUEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/01/2023	Férias Prêmio	31/01/2023
30001	JOAO CAMILO DA SILVA SOBRINHO	ASSIST ADMINISTRATIVO	02/01/2023	Férias Prêmio	31/01/2023
2055003	KARINA AGOSTINI FRAGA	MEDICO DERMATOLOGISTA	04/01/2023	Férias Prêmio	02/02/2023
2047001	ODETE LEANDRO DE JESUS SILVA	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	02/01/2023	Férias Prêmio	31/01/2023
2933002	SONIA FONSECA DE ARAUJO	MEDICO GINECOLOGISTA	04/01/2023	Férias Prêmio	02/02/2023
3237002	TATIANE GOMES TEODORO GALVAO	MONITOR OF.TERAPEUTICA	16/01/2023	Férias Prêmio	14/02/2023
804001	ZILDA LEIDA DE MORAIS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/01/2023	Férias Prêmio	31/01/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 20 de Junho de 2023.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0BA9C446

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA Nº 134, DE 26 DE JUNHO DE 2023

"Relação de Férias Regulamentares dos servidores da Prefeitura de Muriaé e FUNDARTE."

A**Secretária Interina de Administração**, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDOos princípios da Publicidade dos Atos Administrativos e da Moralidade Administrativa, constantes do Art. 37, caput, da Constituição de 1988; e

CONSIDERANDOo art. 89, da Lei 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE

Art. 1°Fica concedido as Férias Regulamentares dos seguintes servidores, conforme relação que segue abaixo:

2685001	ABRAHAO OSTA NETO	DENTISTA(PSF)	01/02/2023	Férias	20/02/2023
1299002	ALANA BATISTA MIRANDA	AGENTE COMUN SAUDE	23/02/2023	Férias	09/03/2023

660001	ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS	AUDITOR FISCAL	01/02/2023	Férias	02/03/2023
6099001	ALEXANDRE ALMEIDA LIMA	MEDICO ORTOPEDISTA	08/02/2023	Férias	09/03/2023
6048001	ALINE SABINA DE PAULA ROCHA	ENFERMEIRO	27/02/2023	Férias	13/03/2023
3749003	ALINE SOARES DE FREITAS	FISIOTERAPEUTA	27/02/2023	Férias	08/03/2023
3712002	AMANDA ALVES RODRIGUES	FISIOTERAPEUTA	07/02/2023	Férias	08/02/2023
4834003	AMANDA ROCHA VIEIRA RIZZO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	06/02/2023	Férias	07/03/2023
2543002	ANA LIVIA CIRIBELLI PEDROSA	ASSES DISPENSACAO DA FARMACIA	17/02/2023	Férias	18/03/2023
3670016	ANA PAULA DE LIMA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	01/02/2023	Férias	02/03/2023
4305002	ANA PAULA RODRIGUES GRAVINA ALMEIDA	PROFESSOR II	01/02/2023	Férias	02/03/2023
1378001	ANDRE LUIZ SEVENINI	OF.GER.SERV.OBRAS(MAGAREFE)	01/02/2023	Férias	02/03/2023
3692002	ANDREZA FERNANDES MARTINS LUZ	FISIOTERAPEUTA	03/02/2023	Férias	17/02/2023
474001	ANTONIO ALOISIO GALDINO	OF.GER.SERV.OBRAS(JARDINEIRO)	01/02/2023	Férias	02/03/2023
1415003	APARECIDA SCANFELA MURGIA BALDUINO	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/02/2023	Férias	17/02/2023
4447003	ARIANNE LIMA DE SOUZA PEDROSO	COORD CENTRO REF ASSIST SOCIAL	27/02/2023	Férias	28/03/2023
7111001	BRUNA DA SILVA ANDRADE	FISIOTERAPEUTA	06/02/2023	Férias	15/02/2023
7105001	BRUNO SANTOS MOREIRA	ASS JURID CAMARA TECN SAUDE	01/02/2023	Férias	02/03/2023
1278001	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA GONCALVES	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	17/02/2023	Férias	03/03/2023
1139001	CARLOS ROBERTO MARTINS NUNES	OF.GER.SERV.OBRAS(PEDREIRO)	01/02/2023	Férias	02/03/2023
7377001	CELIO MORAIS ROSA	EDUCADOR SOCIAL	02/02/2023	Férias	03/03/2023
5938001	CINTIA ALMEIDA BOTELHO	MEDICO PSF	08/02/2023	Férias	17/02/2023
3378001	CINTIA APARECIDA SOUZA RAMOS CARLOS	AGENTE COMUN SAUDE	27/02/2023	Férias	13/03/2023
1357001	CLAUDIA BRAGA DUTRA DE MELO	AGENTE TRIBUTARIO	01/02/2023	Férias	02/03/2023
823001	CLAUDILENE CUNHA DA SILVEIRA FONSECA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06/02/2023	Férias	07/03/2023
2046001	CLEIA MARIA DA COSTA SOUZA	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	23/02/2023	Férias	24/03/2023
2526002	CRISTIANE CRUZ TEIXEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	01/02/2023	Férias	15/02/2023
1477002	CRISTINA RODRIGUES DA ROCHA	AT CONSULT DENTARIO	24/02/2023	Férias	10/03/2023
2485002	DENISE APARECIDA FREITAS SIQUEIRA	AT CONSULT DENTARIO	08/02/2023	Férias	17/02/2023
4430001	DENISE EUGENIA DE ASSIS GUIMARAES	AGENTE COMUN SAUDE	03/02/2023	Férias	17/02/2023
5388001	DENISE MEDEIROS DA SILVA MOTTA	AGENTE COMUN SAUDE	03/02/2023	Férias	17/02/2023
7079001	DOUGLAS BARBOSA CASTRO	CH DIVIS MONIT E LICENC AMBIEN	02/02/2023	Férias	03/03/2023
7277001	DRIELI PEDROSA SILVA	AGENTE COMUN SAUDE	22/02/2023	Férias	03/03/2023
1143001	EDSON FERNANDES DO CARMO	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	01/02/2023	Férias	02/03/2023
1771002	EDUARDO MARTINS BARONI	FISIOTERAPEUTA	06/02/2023	Férias	15/02/2023
1351001	FABRICIO CHAVES COSTA	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	01/02/2023	Férias	02/03/2023
5962001	FERNANDA APARECIDA COSTA DE SOUZA	MEDICO PEDIATRA	01/02/2023	Férias	15/02/2023
2406001	FERNANDA CRISTINA MATA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2023	Férias	15/02/2023
1629002	FERNANDA SIMAO RODRIGUES PEREIRA	ENFERMEIRO	08/02/2023	Férias	17/02/2023
1266001	FLAVIANA MESSIAS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	07/02/2023	Férias	08/03/2023
2911002	FLAVIANE DOMINGOS RIZZO GOMES	AGENTE COMUN SAUDE	06/02/2023	Férias	20/02/2023
1151001	GERALDO DOMINGOS ATAIDES	OF.GER.SERV.OBRAS(PEDREIRO)	01/02/2023	Férias	02/03/2023
2867001	GILCEMAR ANTONIO DE LIMA JUNIOR	AGENTE COMUN SAUDE	03/02/2023	Férias	17/02/2023
2045001	HELENICE BARBOSA DE MELO	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	01/02/2023	Férias	02/03/2023
3913001	HELLEN SILVA FILHO	MEDICO NEFROLOGISTA	27/02/2023	Férias	08/03/2023
3451001	HELOISA MARIA DA ROCHA	AG CONT DE ENDEMIAS	27/02/2023	Férias	28/03/2023
5654001	IGOR DO VALLE LACERDA	DENTISTA(PSF)	08/02/2023	Férias	22/02/2023
2914001	ILMA DE CASSIA PINA	AGENTE COMUN SAUDE	24/02/2023	Férias	10/03/2023
2230001	ILZA APARECIDA DA SILVA ROSA	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	06/02/2023	Férias	15/02/2023
7056001	JEAN MICHEL MIRANDA ANDRADE DE FREITAS	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	27/02/2023	Férias	28/03/2023
5022001	JESSICA OLIVEIRA CAMPOS	EDUCADOR FISICO	23/02/2023	Férias	04/03/2023
4972001	JOICE APARECIDA SILVA BATISTA	AGENTE COMUN SAUDE	27/02/2023	Férias	13/03/2023
1370001	JORGE LUCIANO DA SILVA	OF.GER.SERV.OBRAS(MAGAREFE)	01/02/2023	Férias	02/03/2023
246001	JOSE PAULO FLAUZINO	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	01/02/2023	Férias	02/03/2023
7035001	JULIA MARIA MATIAS DA CONCEICAO BRUNO	CONSELHEIRO TUTELAR	15/02/2023	Férias	01/03/2023
3136001	JULIANA APARECIDA DIAS	AGENTE COMUN SAUDE	23/02/2023	Férias	09/03/2023
2405001	KARINA QUEIROZ MAGALHAES GUSMAN	PSICOLOGO	22/02/2023	Férias	23/03/2023
5474001	KEZIA DELCIDIA VICENTE DA SILVA LAIA	AT CONSULT DENTARIO	01/02/2023	Férias	15/02/2023
5496001	LAISA BORGES PIMENTEL	DENTISTA(PSF)	23/02/2023	Férias	04/03/2023
6056001	LAIZA BARCELOS COELHO ROCHA	MEDICO PSF	22/02/2023	Férias	03/03/2023
4814001	LAURA NASCIMENTO FREITAS	ENFERMEIRO	06/02/2023	Férias	20/02/2023
7242001	LEONARDO FONSECA SILVA	AGENTE COMUN SAUDE	22/02/2023	Férias	08/03/2023
2420001	LETICIA DE CARVALHO TONELLO ROCHA	PSICOLOGO	01/02/2023	Férias	02/03/2023
4020003	LIBIA MARIA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/02/2023	Férias	13/03/2023
2303005	LIVIA ALVES NARDI	COORD NUCLEO ATEND ASSIST SOC	27/02/2023	Férias	08/03/2023
6040001	LUCAS BERNO	DENTISTA(PSF)	27/02/2023	Férias	08/03/2023
5263001	LUCIANA DE OLIVEIRA MEDEIROS	AGENTE COMUN SAUDE	23/02/2023	Férias	14/03/2023
5335001	LUCIENE REGINA DE SOUZA	AG CONT DE ENDEMIAS	17/02/2023	Férias	18/03/2023
7373001	MARCELA APARECIDA ASSIS DE OLIVEIRA	TECNICO DE NIVEL MEDIO	07/02/2023	Férias	21/02/2023
3325001	MARCOS FELLIPE VIEIRA	AGENTE COMUN SAUDE	27/02/2023	Férias	28/03/2023
2580001	MARGARETH RESENDE	AGENTE COMUN SAUDE	23/02/2023	Férias	24/03/2023
2122001	MARIA BEATRIZ COSTA	MEDICO PSF	01/02/2023	Férias	02/03/2023
3881001	MARIA HELENA DA SILVA FREITAS	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	23/02/2023	Férias	09/03/2023
2403001	MARIA ODETE PEREIRA CARNEIRO DE MELO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/02/2023	Férias	16/02/2023
7125001	MARINA GONCALVES DA SILVA ROCHA	CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO	23/02/2023	Férias	09/03/2023
3657003	MARINA PAULA MAGALHAES FERREIRA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	06/02/2023	Férias	20/02/2023
3657003	MARINA PAULA MAGALHAES FERREIRA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	22/02/2023	Férias	23/03/2023
4876001	MARIO INACIO DO BEM BRANDAO	MOTORISTA	01/02/2023	Férias	02/03/2023
1182001	MARISA HELENA FERREIRA REIS ARAGAO	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	01/02/2023	Férias	15/02/2023
662001	MARISE SOARES NANTES	PSICOLOGO	01/02/2023	Férias	15/02/2023
7311001	MATHEUS DE CASTRO PRUDENTE	AGENTE COMUN SAUDE	22/02/2023	Férias	08/03/2023
4170003	MAYARA LANUSSE BARBOSA SILVA	CH DEPART VIG SOCIOASSISTENC	01/02/2023	Férias	15/02/2023
3433001	MICILEA PONTES DA SILVA CARMO RIBEIRO	AG CONT DE ENDEMIAS	23/02/2023	Férias	24/03/2023
4727001	MISLENE DE PAIVA LIMA	ENFERMEIRO	06/02/2023	Férias	07/03/2023
4121001	NATALIA APARECIDA DA SILVA XAVIER	AT CONSULT DENTARIO	01/02/2023	Férias	20/02/2023
5198004	NATALIA BARROS RODRIGUES	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	07/02/2023	Férias	08/03/2023
7249001	PALOMA DE FREITAS GONCALVES	DENTISTA(PSF)	03/02/2023	Férias	17/02/2023
2929001	PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA	AG CONT DE ENDEMIAS	23/02/2023	Férias	09/03/2023
4615001	PAULA MONTEIRO DE CASTRO BENINCASA	ASSISTENTE SOCIAL	27/02/2023	Férias	13/03/2023
6038001	PAULO LOURIVAL DE OLIVEIRA ROCHA	AT CONSULT DENTARIO	24/02/2023	Férias	10/03/2023
4007003	PEDRO RANDOLPHO PAIVA	ASS FARMAC CAMARA TECN SAUDE	22/02/2023	Férias	23/03/2023

653001	PETRINA FERES BANDEIRA DE MELO CARVALHO	PROCURADOR JURIDICO	06/02/2023	Férias	15/02/2023
4403001	POLLYANA DE OLIVEIRA CAMERINI	AGENTE COMUN SAUDE	01/02/2023	Férias	20/02/2023
7248001	RAFAEL DA SILVA PINA	AGENTE COMUN SAUDE	03/02/2023	Férias	17/02/2023
7070001	RAISSA CARNEIRO LOPES	ASSESSOR DO PROCURADOR-GERAL	06/02/2023	Férias	15/02/2023
7129001	REBECCA BARBOSA DE DECCO MONTEIRO MARINH	FISIOTERAPEUTA	10/02/2023	Férias	24/02/2023
3272001	REGIANE DOS SANTOS	AGENTE COMUN SAUDE	01/02/2023	Férias	15/02/2023
2297001	REGINA CELIA MAGALHAES	AT CONSULT DENTARIO	23/02/2023	Férias	09/03/2023
4188002	RENAN LOMBARDI DE PAULA	DENTISTA(PSF)	06/02/2023	Férias	07/03/2023
2099003	RENATA MARIA DE ALMEIDA	AGENTE COMUN SAUDE	03/02/2023	Férias	17/02/2023
3318001	ROBERTA MACHADO REZENDE	ENFERMEIRO	02/02/2023	Férias	03/03/2023
4928001	ROBERTO HORACIO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUN SAUDE	03/02/2023	Férias	17/02/2023
5279004	ROSELAINE TEODORO DA SILVA MONTEIRO	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	08/02/2023	Férias	17/02/2023
1993005	ROSEMARY ORLANDO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2023	Férias	15/02/2023
2382001	SANDRA MARIA DA SILVA SILVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	27/02/2023	Férias	13/03/2023
7094001	SILVANA SILVA CASADEI	CHEFE DA SECAO ADMINISTRATIVA	27/02/2023	Férias	28/03/2023
941002	SILVERIO MARTINS	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/02/2023	Férias	03/03/2023
5531002	SIMONI MARIA ARENA FARIA	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	06/02/2023	Férias	20/02/2023
7014002	TAIS RACHEL LOPES TORETTA BARROSO	ASSESSOR DE PROJETOS	13/02/2023	Férias	14/03/2023
4418001	TAMIRIS CRISTINA DE MATOS SANTOS	AGENTE COMUN SAUDE	23/02/2023	Férias	04/03/2023
3237002	TATIANE GOMES TEODORO GALVAO	MONITOR OF.TERAPEUTICA	23/02/2023	Férias	09/03/2023
341001	TERESA PAULO SOARES	ASSIST ADMINISTRATIVO	01/02/2023	Férias	02/03/2023
7138001	THAIS CRISTINA FURTADO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	23/02/2023	Férias	09/03/2023
4085001	THAIS DE PAIVA QUEIROZ	AT CONSULT DENTARIO	10/02/2023	Férias	19/02/2023
3775002	THAIS PEREIRA MOREIRA	MEDICO PEDIATRA	02/02/2023	Férias	16/02/2023
3661001	TIAGO DA SILVEIRA SOUZA	FISCAL SANITARIO	23/02/2023	Férias	24/03/2023
5204001	VERONICA DA SILVA OLIVEIRA	AT CONSULT DENTARIO	23/02/2023	Férias	14/03/2023
4503003	VINICIUS ALVES VARDIERO GODINHO	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	23/02/2023	Férias	09/03/2023
4422001	WALTER JOSE DA COSTA	AGENTE COMUN SAUDE	27/02/2023	Férias	28/03/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de Junho de 2023.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Interina De Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4864B612

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA Nº 136, DE 26 DE JUNHO DE 2023

"Relação de Licença para Tratamento de Saúde, dos servidores da Prefeitura de Muriaé."

A**Secretária Interina de Administração**, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDOos princípios da Publicidade dos Atos Administrativos e da Moralidade Administrativa, constantes do Art. 37, caput, da Constituição de 1988; e

CONSIDERANDOo art. 233 e 226, da Lei 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE

Art. 1°Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde, dos seguintes servidores, conforme relação que segue abaixo:

3629004	ADRIANA DE SOUZA E SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	26/02/2023	Atestado	03/03/2023
4798001	ADRIANA FARIA VARGAS	PROFESSOR I	13/02/2023	Atestado	17/02/2023
3550003	ADRIANA FREITAS DA SILVA VASCONCELOS	COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLAR	06/02/2023	Atestado	07/02/2023
5734004	ALCILEIA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	09/02/2023	Atestado	23/02/2023
1756005	ALESSANDRA APARECIDA MIRANDA SANTOS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	12/02/2023	Atestado	16/02/2023
1756005	ALESSANDRA APARECIDA MIRANDA SANTOS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	23/02/2023	Atestado	24/02/2023
5864002	ALINE MARIA SANTANA ARAUJO NOE	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	11/02/2023	Atestado	17/02/2023
5886002	ALINE SOUZA LACERDA HIPOLITO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	06/02/2023	Atestado	07/02/2023
7209001	ANA DE FATIMA OLIVEIRA VASCONCELOS PAULO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10/02/2023	Atestado	14/02/2023
3559022	ANATH CRISTINA SUDRE PINHEIRO	PROFESSOR I	08/02/2023	Atestado	09/02/2023
3559023	ANATH CRISTINA SUDRE PINHEIRO	SUPERV PEDAGOGICO	08/02/2023	Atestado	09/02/2023
4795001	ANDREIA GAMA PIERMATEI	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	01/02/2023	Atestado	15/02/2023
4706001	ANISIA NATHALIA RIBEIRO GOMES	AGENTE COMUN SAUDE	09/02/2023	Atestado	10/02/2023
1197001	APARECIDA LOURDES DO PRADO ARAUJO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	10/02/2023	Atestado	11/02/2023
5833002	CAMILA SILVA SALES	SECRET ESCOLAR	16/02/2023	Atestado	17/02/2023
725001	CINARA MARIA DA CONCEICAO E SILVA	ASSIST ADMINISTRATIVO	27/02/2023	Atestado	01/03/2023
5127005	CINTIA QUINTILIANO BRAGA DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	02/02/2023	Atestado	04/02/2023
4999001	CLAUDIA EVANGELISTA DE SOUZA OLIVEIRA	AG CONT DE ENDEMIAS	13/02/2023	Atestado	17/02/2023
382001	CLAUDIA MARCIA BARBOSA LOREDO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	06/02/2023	Atestado	20/02/2023
382002	CLAUDIA MARCIA BARBOSA LOREDO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	06/02/2023	Atestado	20/02/2023
4665001	CUSTODIO CARLOS DOS REIS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	01/02/2023	Atestado	03/02/2023
6036001	DALBERTO LUIZ GOMES	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	27/02/2023	Atestado	28/02/2023
1224001	DENISE DORNELAS	FONOAUDIOLOGO	26/02/2023	Atestado	03/03/2023
7723001	DIENY DO NASCIMENTO LIMA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	01/02/2023	Atestado	15/02/2023
4379002	EDIVANI VIANA PEREIRA	COORD CENTRO REF ASSIST SOCIAL	03/02/2023	Atestado	17/02/2023

4641001	EFIGENIA LOURDES DE MORAIS SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	14/02/2023	Atestado	17/02/2023
1862001	ELIANE CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	16/02/2023	Atestado	17/02/2023
3221024	ERIKA APARECIDA FERREIRA ANDRADE	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	26/02/2023	Atestado	03/03/2023
5862002	ERIKA ESTEVAM SILVA JULIO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	24/02/2023	Atestado	10/03/2023
4968001	ERIKA PECANHA AGUIAR	MEDICO VETERINARIO	01/02/2023	Atestado	05/02/2023
5124004	FERNANDA ROSA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	09/02/2023	Atestado	12/02/2023
4268002	FERNANDO CORREA TROTA	FISIOTERAPEUTA	14/02/2023	Atestado	18/02/2023
7636001	FLAVIA DE SOUZA GOMES	AGENTE COMUN SAUDE	19/02/2023	Atestado	20/02/2023
7732001	GABRIEL PECANHA QUINTAO DE ARAUJO	CHEFE DA SECAO ADMINISTRATIVA	27/02/2023	Atestado	03/03/2023
7567001	GABRIELLY APARECIDA SILVA	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	16/02/2023	Atestado	17/02/2023
4161002	GISLAINE TEIXEIRA MARTINS	AGENTE COMUN SAUDE	16/02/2023	Atestado	02/03/2023
7423002	GUSTAVO DE OLIVEIRA SOUZA	CHEFE DA SECAO ADMINISTRATIVA	01/02/2023	Atestado	05/02/2023
1054001	HELENICE APARECIDA BITTENCOURT RODRIGUES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	23/02/2023	Atestado	28/02/2023
755001	HELOISA LUCIANA DE ANDRADE MAGALHAES	SECRET ESCOLAR	14/02/2023	Atestado	28/02/2023
5749002	HELOISA MARIA BENEDITA DE ANDRADE MACHAD	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	14/02/2023	Atestado	17/02/2023
5893002	ILRIA PIO DE MOURA NUNES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	15/02/2023	Atestado	17/02/2023
3895003	IOLANDA SORRENTINO MENEZES MARQUES	AGENTE COMUN SAUDE	13/02/2023	Atestado	17/02/2023
1455002	IRINEIA MACHADO HENRIQUES	AT CONSULT DENTARIO	07/02/2023	Atestado	15/02/2023
2564002	IVONETI VIEIRA DA SILVA NOGUEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	26/02/2023	Atestado	28/03/2023
4062005	JACQUELINE MARIA CIRIBELLI P MOREIRA	CH SERV APOIO CENT CONV IDOSO	24/02/2023	Atestado	10/03/2023
5943001	JANAINA LUCIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06/02/2023	Atestado	07/02/2023
4939001	JESSICA APARECIDA MEIRA DE ANDRADE SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	08/02/2023	Atestado	22/02/2023
1971003	JOHNNY SILVA DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	16/02/2023	Atestado	17/02/2023
7287002	JOSANE DA SILVA MARTINS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	15/02/2023	Atestado	17/02/2023
5736003	JOSILAINE APARECIDA ANGEL JONES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	12/02/2023	Atestado	17/02/2023
4883001	JULIANA TEIXEIRA PINHEIRO	COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLAR	15/02/2023	Atestado	16/02/2023
3258001	KARINE BRAGA DE ALMEIDA	NUTRICIONISTA	28/02/2023	Atestado	03/03/2023
3258006	KARINE BRAGA DE ALMEIDA	PROFESSOR II	28/02/2023	Atestado	03/03/2023
4598002	KENIA FILO FINTELMAN	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	25/02/2023	Atestado	27/02/2023
5472003	LEILIANE ANDRADE DE AVILA	ASS DO SERVICO DE SAUDE BUCAL	23/02/2023	Atestado	25/02/2023
5806002	LINO CESAR ROSA DO NASCIMENTO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	23/02/2023	Atestado	25/02/2023
7184001	LUBELIA PAULA TORRES MARUM PAULINO	MOTORISTA	23/02/2023	Atestado	24/02/2023
4899007	LUCIARA PESSANHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I	27/02/2023	Atestado	03/03/2023
7543001	LUCIENE FERREIRA GOULART	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	08/02/2023	Atestado	17/02/2023
764001	LUZIA MARTA ROSA	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	02/02/2023	Atestado	11/02/2023
7550001	MARCOS PAULO MOTA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO	27/02/2023	Atestado	03/03/2023
1003004	MARIA APARECIDA BENICIO DE CARVALHO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	23/02/2023	Atestado	27/02/2023
2010006	MARIA CRISTINA DA CRUZ CHAVES	COORD CENTRO REF ASSIST SOCIAL	13/02/2023	Atestado	17/02/2023
4625001	MARIA DA CONCEICAO BUONICONTRO FERRAZ	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	23/02/2023	Atestado	24/02/2023
7400001	MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS BRAGA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	07/02/2023	Atestado	21/02/2023
985001	MARIA DAS DORES PEIXOTO MATTOS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	28/02/2023	Atestado	03/03/2023
3076001	MARIA DO ROSARIO DA S ARCHETE PEREIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	13/02/2023	Atestado	17/02/2023
5979001	MARIA EVA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	14/02/2023	Atestado	17/02/2023
4140002	MARIA FRANCISCA CORREA CHAVES CRUZ	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	13/02/2023	Atestado	17/02/2023
3061001	MARIA JOSE APARECIDA DO PRADO ALMEIDA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	14/02/2023	Atestado	17/02/2023
5271001	MARIA JOSE DAS GRACAS MOTA CORREIA	AGENTE COMUN SAUDE	06/02/2023	Atestado	10/02/2023
3949006	MARIA TERESA AMBROSIO DE SOUZA	PROFESSOR I	11/02/2023	Atestado	18/02/2023
3175002	MARILEA LEONARDO MACHADO	AGENTE COMUN SAUDE	08/02/2023	Atestado	10/02/2023
1702004	MARILENE RODRIGUES DE ALMEIDA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	23/02/2023	Atestado	27/02/2023
4183012	MARTA LUCIA BOTELHO LOPES	PROFESSOR I	27/02/2023	Atestado	28/02/2023
7034001	MARTA NUNES DE JESUS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	22/02/2023	Atestado	24/02/2023
7239001	MAURICIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES	AGENTE COMUN SAUDE	22/02/2023	Atestado	08/03/2023
7468001	MAYRA CARDILO POMPEI	PROFESSOR I	13/02/2023	Atestado	14/02/2023
7468001	MAYRA CARDILO POMPEI	PROFESSOR I	27/02/2023	Atestado	13/03/2023
7468002	MAYRA CARDILO POMPEI	PROFESSOR I	13/02/2023	Atestado	14/02/2023
7468002	MAYRA CARDILO POMPEI	PROFESSOR I	27/02/2023	Atestado	13/03/2023
7410001	MICHAELA AMARAL DE OLIVEIRA	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	07/02/2023	Atestado	08/02/2023
4548002	MICHELLE DO PRADO DALA PAULA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	14/02/2023	Atestado	16/02/2023
1600001	MONICA ALEXANDRA DO AMARAL QUINTAO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	11/02/2023	Atestado	17/02/2023
1600013	MONICA ALEXANDRA DO AMARAL QUINTAO	SUPERV PEDAGOGICO	11/02/2023	Atestado	17/02/2023
5219004	MONIQUE DA SILVA GUIMARAES	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	13/02/2023	Atestado	14/02/2023
5219005	MONIQUE DA SILVA GUIMARAES	PSICOLOGO	13/02/2023	Atestado	14/02/2023
1345001	NILDA PAUL DALA PAULA	PROFESSOR I	23/02/2023	Atestado	24/02/2023
2047001	ODETE LEANDRO DE JESUS SILVA	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	01/02/2023	Atestado	15/02/2023
1778012	PATRICIA FRANKLIN DA SILVA FREITAS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	24/02/2023	Atestado	02/03/2023
2929001	PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA	AG CONT DE ENDEMIAS	12/02/2023	Atestado	16/02/2023
3557003	PATRICIA ROMANA SILVA ARCHETE	PROFESSOR I	13/02/2023	Atestado	17/02/2023
7804001	PAULO SERGIO DE ANDRADE SARAPIAO	TECNICO DE NIVEL MEDIO	02/02/2023	Atestado	06/02/2023
7718001	POLIANE MARTINS MOTTA	AGENTE COMUN SAUDE	02/02/2023	Atestado	04/02/2023
4019001	PRISCILA TAISE FERREIRA	ORIENT EDUCAC (ESPECIALISTA)	28/02/2023	Atestado	02/03/2023
4019003	PRISCILA TAISE FERREIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	23/02/2023	Atestado	24/02/2023
7213001	PRISCILLA MIRANDA	AGENTE COMUN SAUDE	23/02/2023	Atestado	09/03/2023
2565002	RAMILA GOMES MONTES BATISTA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	10/02/2023	Atestado	11/02/2023
2565002	RAMILA GOMES MONTES BATISTA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	13/02/2023	Atestado	15/02/2023
7220001	RAMIREZ MAHATMA COUTINHO DUTRA	AGENTE COMUN SAUDE	07/02/2023	Atestado	08/02/2023
5586001	RAQUEL MARIA DA SILVA ASSIS	AT CONSULT DENTARIO	10/02/2023	Atestado	14/02/2023
1047001	RENATA ALMEIDA MARTINS GOMES	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	28/02/2023	Atestado	03/03/2023
7345003	RHAYCK DERICKSON FRANKLIN AMARAL FREITAS	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	02/02/2023	Atestado	16/02/2023
6005001	RITA ANGELICA P. CAMPOS E SILVA SALES	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	11/02/2023	Atestado	12/02/2023
5733002	RITA DE CASSIA VALENTE LIGIERO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	27/02/2023	Atestado	01/03/2023
6022001	RIVIA DE SOUZA MAIA BRETTAS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	13/02/2023	Atestado	18/02/2023
6093001	RODRIGO PASSON DOS SANTOS	MOTORISTA	14/02/2023	Atestado	17/02/2023
6093001	RODRIGO PASSON DOS SANTOS	MOTORISTA	24/02/2023	Atestado	28/02/2023
3682007	ROGERIA CASTORINA DE SOUZA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	13/02/2023	Atestado	13/02/2023
1020002	ROSA MARIA NASCIMENTO SOUZA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	27/02/2023	Atestado	03/03/2023
5981001	ROSANGELA FREITAS DE PAULA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	03/02/2023	Atestado	16/02/2023
1957014	ROSIANE MARIA DO CARMO	PROFESSOR I	01/02/2023	Atestado	03/02/2023
2490016	SANDRA MARIA AGUILAR VICENTE	PROFESSOR I	10/02/2023	Atestado	13/02/2023
1166001	SEBASTIAO FERNANDO VICENTE	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	01/02/2023	Atestado	03/02/2023

682001	SILVANA ANTUNES NOGUEIRA	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	02/02/2023	Atestado	08/02/2023
4769004	SIMONE DE SOUZA DA SILVA MEIRA	ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR	27/02/2023	Atestado	03/03/2023
4837002	SIMONE DIAS PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	01/02/2023	Atestado	15/02/2023
737001	SIMONE LACERDA GOULART	ODONTOLOGO	09/02/2023	Atestado	23/02/2023
3210008	SONIA MARIA DOS REIS DA CUNHA BERTO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	16/02/2023	Atestado	02/03/2023
3210013	SONIA MARIA DOS REIS DA CUNHA BERTO	SUPERV PEDAGOGICO	16/02/2023	Atestado	02/03/2023
3660001	SYLVIO GARCIA DO AMARAL	FISCAL SANITARIO	06/02/2023	Atestado	12/02/2023
7750001	TAIANE DA SILVA BAIA	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	06/02/2023	Atestado	08/02/2023
7406002	TALITA DE FREITAS GUARCONI	SECRET ESCOLAR	13/02/2023	Atestado	17/02/2023
6006001	TALLES OLIVEIRA GONCALVES	PROFESSOR II	26/02/2023	Atestado	02/03/2023
7351002	TARINI DE JESUS PINHEIRO	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	01/02/2023	Atestado	03/02/2023
7067002	THAYLANE DE ALENCAR RODRIGUES	ASS DO SERV DE PERIC MEDICAS	02/02/2023	Atestado	03/02/2023
5810002	TIAGO BARROSO SOUZA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	16/02/2023	Atestado	18/02/2023
4766003	VALERIA HENRIQUE CORREA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	14/02/2023	Atestado	17/02/2023
4652001	VANESSA SANTANA ROCHA SOUZA	COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLAR	05/02/2023	Atestado	10/02/2023
5965003	VANIA DA SILVA SOUZA	TECNICO DE NIVEL MEDIO	06/02/2023	Atestado	20/02/2023
3827001	VILMA PEIXOTO SOTERO PINHEIRO	AG CONT DE ENDEMIAS	13/02/2023	Atestado	15/02/2023
3456019	VIVIAN CHRISTINA DE SOUZA BORGES	PROFESSOR I	15/02/2023	Atestado	16/02/2023
4987001	VOLNEY FONSECA DE ALMEIDA	DENTISTA(PSF)	06/02/2023	Atestado	08/02/2023
4240002	WALQUIRIA APARECIDA SOARES DE PAULO	TECNICO ADMINISTRATIVO	14/02/2023	Atestado	18/02/2023
1684003	ZILA MAGDA DE AREDES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	27/02/2023	Atestado	03/03/2023
1684010	ZILA MAGDA DE AREDES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	27/02/2023	Atestado	03/03/2023

5867002	ANA BEATRIZ DE LIMA ALVIM	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	07/02/2023	Auxilio Doenca	23/03/2023
4938001	ANA LUCIA NOVAIS	PROFESSOR I	23/02/2023	Auxilio Doenca	09/03/2023
2037003	ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA E SOUZA	PROFESSOR II	03/02/2023	Auxilio Doenca	04/03/2023
3867001	ANDREA APARECIDA FLAUZINO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	01/02/2023	Auxilio Doenca	17/03/2023
4795001	ANDREIA GAMA PIERMATEI	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	27/02/2023	Auxilio Doenca	27/05/2023
1647003	APARECIDA DE FATIMA ANDRADE SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	01/02/2023	Auxilio Doenca	08/06/2023
730001	ARLEY GUARCONI DE ALMEIDA	ODONTOLOGO	04/02/2023	Auxilio Doenca	03/06/2023
382001	CLAUDIA MARCIA BARBOSA LOREDO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	21/02/2023	Auxilio Doenca	14/06/2023
382002	CLAUDIA MARCIA BARBOSA LOREDO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	21/02/2023	Auxilio Doenca	14/06/2023
2901002	CRISTIANA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	01/02/2023	Auxilio Doenca	09/03/2023
7050001	DANIELE MORAES DO CARMO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	01/02/2023	Auxilio Doenca	31/05/2023
4379002	EDIVANI VIANA PEREIRA	COORD CENTRO REF ASSIST SOCIAL	18/02/2023	Auxilio Doenca	05/03/2023
142002	FERNANDA AREAL CARRIZO DO CARMO	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)	01/02/2023	Auxilio Doenca	01/04/2023
5790003	FLAVIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	17/02/2023	Auxilio Doenca	18/03/2023
3457003	IRENI MARIA SILVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	06/02/2023	Auxilio Doenca	06/04/2023
5877002	JONIELE DA SILVA GOMES	PROFESSOR I	01/02/2023	Auxilio Doenca	02/03/2023
1026001	KATIA CILENE PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	01/02/2023	Auxilio Doenca	04/04/2023
1410003	LUCILENE DE FATIMA SILVA	AGENTE COMUN SAUDE	01/02/2023	Auxilio Doenca	25/03/2023
650001	LUCIMAR MARIA DA CONCEICAO MENDES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	01/02/2023	Auxilio Doenca	08/02/2023
7345003	RHAYCK DERICKSON FRANKLIN AMARAL FREITAS	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	17/02/2023	Auxilio Doenca	00/00/0000
472001	ROGERIA RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	15/02/2023	Auxilio Doenca	10/06/2023
472003	ROGERIA RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	15/02/2023	Auxilio Doenca	10/06/2023
1448001	ROSANIA FERREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	28/02/2023	Auxilio Doenca	29/03/2023
6009001	SERZENANDO ALVES VIEIRA NETO	PROFESSOR II (DOUTOR)	17/02/2023	Auxilio Doenca	03/03/2023
682001	SILVANA ANTUNES NOGUEIRA	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	14/02/2023	Auxilio Doenca	14/05/2023
1733003	SIMONE SANTOS DA SILVA APOLINARIO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	01/02/2023	Auxilio Doenca	30/06/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de Junho de 2023.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Interina De Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:117FD21E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 137, DE 26 DE JUNHO DE 2023

"Relação de Licença para acompanhar pessoa doente da família, dos servidores da Prefeitura de Muriaé."

A**Secretária Interina de Administração**, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDOos princípios da Publicidade dos Atos Administrativos e da Moralidade Administrativa, constantes do Art. 37, caput, da Constituição de 1988; e

CONSIDERANDOo art. 100, da Lei 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE

Art. 1°Fica concedido a Licença para acompanhar pessoa doente da família, o seguinte servidor, conforme relação que segue abaixo:

3773002	ANNA ROSE NERY VARDIERO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	13/02/2023	Lic.Trat.Doença na Familia	17/02/2023
7193002	JACQUELINE RODRIGUES DA SILVA DUTRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	15/02/2023	Lic.Trat.Doença na Familia	16/02/2023
3392002	LENI VENTURA DA SILVA FIDELIS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	14/02/2023	Lic.Trat.Doença na	28/02/2023

				Familia	
646001	MARTA REGINA DA FONSECA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	13/02/2023	Lic.Trat.Doença na Familia	27/02/2023
7020001	NATALY CARDOSO RODRIGUES MALLOSTO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	03/02/2023	Lic.Trat.Doença na Familia	05/02/2023
4622001	SIMONE DA SILVA MOTA BELICE	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	05/02/2023	Lic.Trat.Doença na Familia	11/03/2023
1074001	TEREZA CRISTINA TORRES DE PAULA CATROLI	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	14/02/2023	Lic.Trat.Doença na Familia	15/02/2023
4385004	VIVIANE DA SILVA OLIVEIRA ALMEIDA	PROFESSOR I	15/02/2023	Lic.Trat.Doença na Familia	16/02/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de Junho de 2023.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Interina De Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3C928959

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 139, DE 26 DE JUNHO DE 2023

"Relação de servidores da Prefeitura de Muriaé, afastados por motivo de falecimento de cônjuge ou companheiro/a, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos."

A **Secretária Interina de Administração**, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDOos princípios da Publicidade dos Atos Administrativos e da Moralidade Administrativa, constantes do Art. 37, caput, da Constituição de 1988; e

CONSIDERANDOo art. 122, inciso III, alínea *b*, da Lei nº 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos),

RESOLVE

Art. 1°Fica concedido o afastamento por motivo de falecimento de cônjuge ou companheiro/a, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos, do seguinte servidor, conforme relação que segue abaixo:

5819004	JOSIANE CORREA MOTTA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	26/02/2023	Licença Nojo	05/03/2023
7146001	LUDMYLLA ALMEIDA AREDES	SECRET ESCOLAR	24/02/2023	Licença Nojo	03/03/2023
3076001	MARIA DO ROSARIO DA S ARCHETE PEREIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	05/02/2023	Licença Nojo	12/02/2023
5768002	MEIRIELY PINTO DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR I	19/02/2023	Licença Nojo	26/02/2023
3557003	PATRICIA ROMANA SILVA ARCHETE	PROFESSOR I	05/02/2023	Licença Nojo	12/02/2023
3557004	PATRICIA ROMANA SILVA ARCHETE	PROFESSOR I	05/02/2023	Licença Nojo	12/02/2023
4837002	SIMONE DIAS PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	24/02/2023	Licença Nojo	03/03/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de Junho de 2023.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Interina De Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A4820A55

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA Nº 141, DE 26 DE JUNHO DE 2023

"Relação de Férias Regulamentares dos servidores da Prefeitura de Muriaé e FUNDARTE."

O**Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDOos princípios da Publicidade dos Atos Administrativos e da Moralidade Administrativa, constantes do Art. 37, caput, da Constituição de 1988; e

CONSIDERANDOo art. 89, da Lei 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE

Art. 1°Fica concedido as Férias Regulamentares dos seguintes servidores, conforme relação que segue abaixo:

2685001	ABRAHAO OSTA NETO	DENTISTA(PSF)	01/02/2023	Férias	20/02/2023
1299002	ALANA BATISTA MIRANDA	AGENTE COMUN SAUDE	23/02/2023	Férias	09/03/2023
660001	ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS	AUDITOR FISCAL	01/02/2023	Férias	02/03/2023
6099001	ALEXANDRE ALMEIDA LIMA	MEDICO ORTOPEDISTA	08/02/2023	Férias	09/03/2023
6048001	ALINE SABINA DE PAULA ROCHA	ENFERMEIRO	27/02/2023	Férias	13/03/2023
3749003	ALINE SOARES DE FREITAS	FISIOTERAPEUTA	27/02/2023	Férias	08/03/2023
3712002	AMANDA ALVES RODRIGUES	FISIOTERAPEUTA	07/02/2023	Férias	08/02/2023
4834003	AMANDA ROCHA VIEIRA RIZZO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	06/02/2023	Férias	07/03/2023
2543002	ANA LIVIA CIRIBELLI PEDROSA	ASSES DISPENSACAO DA FARMACIA	17/02/2023	Férias	18/03/2023
3670016	ANA PAULA DE LIMA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	01/02/2023	Férias	02/03/2023
4305002	ANA PAULA RODRIGUES GRAVINA ALMEIDA	PROFESSOR II	01/02/2023	Férias	02/03/2023
1378001	ANDRE LUIZ SEVENINI	OF.GER.SERV.OBRAS(MAGAREFE)	01/02/2023	Férias	02/03/2023
3692002	ANDREZA FERNANDES MARTINS LUZ	FISIOTERAPEUTA	03/02/2023	Férias	17/02/2023
474001	ANTONIO ALOISIO GALDINO	OF.GER.SERV.OBRAS(JARDINEIRO)	01/02/2023	Férias	02/03/2023
1415003	APARECIDA SCANFELA MURGIA BALDUINO	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/02/2023	Férias	17/02/2023
4447003	ARIANNE LIMA DE SOUZA PEDROSO	COORD CENTRO REF ASSIST SOCIAL	27/02/2023	Férias	28/03/2023
7111001	BRUNA DA SILVA ANDRADE	FISIOTERAPEUTA	06/02/2023	Férias	15/02/2023
7105001	BRUNO SANTOS MOREIRA	ASS JURID CAMARA TECN SAUDE	01/02/2023	Férias	02/03/2023
1278001	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA GONCALVES	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	17/02/2023	Férias	03/03/2023
1139001	CARLOS ROBERTO MARTINS NUNES	OF.GER.SERV.OBRAS(PEDREIRO)	01/02/2023	Férias	02/03/2023
7377001	CELIO MORAIS ROSA	EDUCADOR SOCIAL	02/02/2023	Férias	03/03/2023
5938001	CINTIA ALMEIDA BOTELHO	MEDICO PSF	08/02/2023	Férias	17/02/2023
3378001	CINTIA APARECIDA SOUZA RAMOS CARLOS	AGENTE COMUN SAUDE	27/02/2023	Férias	13/03/2023
1357001	CLAUDIA BRAGA DUTRA DE MELO	AGENTE TRIBUTARIO	01/02/2023	Férias	02/03/2023
823001	CLAUDILENE CUNHA DA SILVEIRA FONSECA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06/02/2023	Férias	07/03/2023
2046001	CLEIA MARIA DA COSTA SOUZA	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	23/02/2023	Férias	24/03/2023
2526002	CRISTIANE CRUZ TEIXEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	01/02/2023	Férias	15/02/2023
1477002	CRISTINA RODRIGUES DA ROCHA	AT CONSULT DENTARIO	24/02/2023	Férias	10/03/2023
2485002	DENISE APARECIDA FREITAS SIQUEIRA	AT CONSULT DENTARIO	08/02/2023	Férias	17/02/2023
4430001	DENISE EUGENIA DE ASSIS GUIMARAES	AGENTE COMUN SAUDE	03/02/2023	Férias	17/02/2023
5388001	DENISE MEDEIROS DA SILVA MOTTA	AGENTE COMUN SAUDE	03/02/2023	Férias	17/02/2023
7079001	DOUGLAS BARBOSA CASTRO	CH DIVIS MONIT E LICENC AMBIEN	02/02/2023	Férias	03/03/2023
7277001	DRIELI PEDROSA SILVA	AGENTE COMUN SAUDE	22/02/2023	Férias	03/03/2023
1143001	EDSON FERNANDES DO CARMO	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	01/02/2023	Férias	02/03/2023
1771002	EDUARDO MARTINS BARONI	FISIOTERAPEUTA	06/02/2023	Férias	15/02/2023
1351001	FABRICIO CHAVES COSTA	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	01/02/2023	Férias	02/03/2023
5962001	FERNANDA APARECIDA COSTA DE SOUZA	MEDICO PEDIATRA	01/02/2023	Férias	15/02/2023
2406001	FERNANDA CRISTINA MATA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2023	Férias	15/02/2023
1629002	FERNANDA SIMAO RODRIGUES PEREIRA	ENFERMEIRO	08/02/2023	Férias	17/02/2023
1266001	FLAVIANA MESSIAS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	07/02/2023	Férias	08/03/2023
2911002	FLAVIANE DOMINGOS RIZZO GOMES	AGENTE COMUN SAUDE	06/02/2023	Férias	20/02/2023
1151001	GERALDO DOMINGOS ATAIDES	OF.GER.SERV.OBRAS(PEDREIRO)	01/02/2023	Férias	02/03/2023
2867001	GILCEMAR ANTONIO DE LIMA JUNIOR	AGENTE COMUN SAUDE	03/02/2023	Férias	17/02/2023
2045001	HELENICE BARBOSA DE MELO	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	01/02/2023	Férias	02/03/2023
3913001	HELLEN SILVA FILHO	MEDICO NEFROLOGISTA	27/02/2023	Férias	08/03/2023
3451001	HELOISA MARIA DA ROCHA	AG CONT DE ENDEMIAS	27/02/2023	Férias	28/03/2023
5654001	IGOR DO VALLE LACERDA	DENTISTA(PSF)	08/02/2023	Férias	22/02/2023
2914001	ILMA DE CASSIA PINA	AGENTE COMUN SAUDE	24/02/2023	Férias	10/03/2023
2230001	ILZA APARECIDA DA SILVA ROSA	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	06/02/2023	Férias	15/02/2023
7056001	JEAN MICHEL MIRANDA ANDRADE DE FREITAS	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	27/02/2023	Férias	28/03/2023
5022001	JESSICA OLIVEIRA CAMPOS	EDUCADOR FISICO	23/02/2023	Férias	04/03/2023
4972001	JOICE APARECIDA SILVA BATISTA	AGENTE COMUN SAUDE	27/02/2023	Férias	13/03/2023
1370001	JORGE LUCIANO DA SILVA	OF.GER.SERV.OBRAS(MAGAREFE)	01/02/2023	Férias	02/03/2023
246001	JOSE PAULO FLAUZINO	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	01/02/2023	Férias	02/03/2023
7035001	JULIA MARIA MATIAS DA CONCEICAO BRUNO	CONSELHEIRO TUTELAR	15/02/2023	Férias	01/03/2023
3136001	JULIANA APARECIDA DIAS	AGENTE COMUN SAUDE	23/02/2023	Férias	09/03/2023
2405001	KARINA QUEIROZ MAGALHAES GUSMAN	PSICOLOGO	22/02/2023	Férias	23/03/2023
5474001	KEZIA DELCIDIA VICENTE DA SILVA LAIA	AT CONSULT DENTARIO	01/02/2023	Férias	15/02/2023
5496001	LAISA BORGES PIMENTEL	DENTISTA(PSF)	23/02/2023	Férias	04/03/2023
6056001	LAIZA BARCELOS COELHO ROCHA	MEDICO PSF	22/02/2023	Férias	03/03/2023
4814001	LAURA NASCIMENTO FREITAS	ENFERMEIRO	06/02/2023	Férias	20/02/2023
7242001	LEONARDO FONSECA SILVA	AGENTE COMUN SAUDE	22/02/2023	Férias	08/03/2023
2420001	LETICIA DE CARVALHO TONELLO ROCHA	PSICOLOGO	01/02/2023	Férias	02/03/2023
4020003	LIBIA MARIA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/02/2023	Férias	13/03/2023
2303005	LIVIA ALVES NARDI	COORD NUCLEO ATEND ASSIST SOC	27/02/2023	Férias	08/03/2023
6040001	LUCAS BERNO	DENTISTA(PSF)	27/02/2023	Férias	08/03/2023
5263001	LUCIANA DE OLIVEIRA MEDEIROS	AGENTE COMUN SAUDE	23/02/2023	Férias	14/03/2023
5335001	LUCIENE REGINA DE SOUZA	AG CONT DE ENDEMIAS	17/02/2023	Férias	18/03/2023
7373001	MARCELA APARECIDA ASSIS DE OLIVEIRA	TECNICO DE NIVEL MEDIO	07/02/2023	Férias	21/02/2023
3325001	MARCOS FELLIPE VIEIRA	AGENTE COMUN SAUDE	27/02/2023	Férias	28/03/2023
2580001	MARGARETH RESENDE	AGENTE COMUN SAUDE	23/02/2023	Férias	24/03/2023
2122001	MARIA BEATRIZ COSTA	MEDICO PSF	01/02/2023	Férias	02/03/2023
3881001	MARIA HELENA DA SILVA FREITAS	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	23/02/2023	Férias	09/03/2023
2403001	MARIA ODETE PEREIRA CARNEIRO DE MELO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/02/2023	Férias	16/02/2023
7125001	MARINA GONCALVES DA SILVA ROCHA	CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO	23/02/2023	Férias	09/03/2023
3657003	MARINA PAULA MAGALHAES FERREIRA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	06/02/2023	Férias	20/02/2023
3657003	MARINA PAULA MAGALHAES FERREIRA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	22/02/2023	Férias	23/03/2023
4876001	MARIO INACIO DO BEM BRANDAO	MOTORISTA	01/02/2023	Férias	02/03/2023
1182001	MARISA HELENA FERREIRA REIS ARAGAO	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	01/02/2023	Férias	15/02/2023
662001	MARISE SOARES NANTES	PSICOLOGO	01/02/2023	Férias	15/02/2023
7311001	MATHEUS DE CASTRO PRUDENTE	AGENTE COMUN SAUDE	22/02/2023	Férias	08/03/2023
4170003	MAYARA LANUSSE BARBOSA SILVA	CH DEPART VIG SOCIOASSISTENC	01/02/2023	Férias	15/02/2023
3433001	MICILEA PONTES DA SILVA CARMO RIBEIRO	AG CONT DE ENDEMIAS	23/02/2023	Férias	24/03/2023
4727001	MISLENE DE PAIVA LIMA	ENFERMEIRO	06/02/2023	Férias	07/03/2023
4121001	NATALIA APARECIDA DA SILVA XAVIER	AT CONSULT DENTARIO	01/02/2023	Férias	20/02/2023
5198004	NATALIA BARROS RODRIGUES	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	07/02/2023	Férias	08/03/2023
7249001	PALOMA DE FREITAS GONCALVES	DENTISTA(PSF)	03/02/2023	Férias	17/02/2023
2929001	PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA	AG CONT DE ENDEMIAS	23/02/2023	Férias	09/03/2023

4615001	PAULA MONTEIRO DE CASTRO BENINCASA	ASSISTENTE SOCIAL	27/02/2023	Férias	13/03/2023
6038001	PAULO LOURIVAL DE OLIVEIRA ROCHA	AT CONSULT DENTARIO	24/02/2023	Férias	10/03/2023
4007003	PEDRO RANDOLPHO PAIVA	ASS FARMAC CAMARA TECN SAUDE	22/02/2023	Férias	23/03/2023
653001	PETRINA FERES BANDEIRA DE MELO CARVALHO	PROCURADOR JURIDICO	06/02/2023	Férias	15/02/2023
4403001	POLLYANA DE OLIVEIRA CAMERINI	AGENTE COMUN SAUDE	01/02/2023	Férias	20/02/2023
7248001	RAFAEL DA SILVA PINA	AGENTE COMUN SAUDE	03/02/2023	Férias	17/02/2023
7070001	RAISSA CARNEIRO LOPES	ASSESSOR DO PROCURADOR-GERAL	06/02/2023	Férias	15/02/2023
7129001	REBECCA BARBOSA DE DECCO MONTEIRO MARINH	FISIOTERAPEUTA	10/02/2023	Férias	24/02/2023
3272001	REGIANE DOS SANTOS	AGENTE COMUN SAUDE	01/02/2023	Férias	15/02/2023
2297001	REGINA CELIA MAGALHAES	AT CONSULT DENTARIO	23/02/2023	Férias	09/03/2023
4188002	RENAN LOMBARDI DE PAULA	DENTISTA(PSF)	06/02/2023	Férias	07/03/2023
2099003	RENATA MARIA DE ALMEIDA	AGENTE COMUN SAUDE	03/02/2023	Férias	17/02/2023
3318001	ROBERTA MACHADO REZENDE	ENFERMEIRO	02/02/2023	Férias	03/03/2023
4928001	ROBERTO HORACIO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUN SAUDE	03/02/2023	Férias	17/02/2023
5279004	ROSELAINE TEODORO DA SILVA MONTEIRO	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	08/02/2023	Férias	17/02/2023
1993005	ROSEMARY ORLANDO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2023	Férias	15/02/2023
2382001	SANDRA MARIA DA SILVA SILVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	27/02/2023	Férias	13/03/2023
7094001	SILVANA SILVA CASADEI	CHEFE DA SECAO ADMINISTRATIVA	27/02/2023	Férias	28/03/2023
941002	SILVERIO MARTINS	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/02/2023	Férias	03/03/2023
5531002	SIMONI MARIA ARENA FARIA	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	06/02/2023	Férias	20/02/2023
7014002	TAIS RACHEL LOPES TORETTA BARROSO	ASSESSOR DE PROJETOS	13/02/2023	Férias	14/03/2023
4418001	TAMIRIS CRISTINA DE MATOS SANTOS	AGENTE COMUN SAUDE	23/02/2023	Férias	04/03/2023
3237002	TATIANE GOMES TEODORO GALVAO	MONITOR OF.TERAPEUTICA	23/02/2023	Férias	09/03/2023
341001	TERESA PAULO SOARES	ASSIST ADMINISTRATIVO	01/02/2023	Férias	02/03/2023
7138001	THAIS CRISTINA FURTADO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	23/02/2023	Férias	09/03/2023
4085001	THAIS DE PAIVA QUEIROZ	AT CONSULT DENTARIO	10/02/2023	Férias	19/02/2023
3775002	THAIS PEREIRA MOREIRA	MEDICO PEDIATRA	02/02/2023	Férias	16/02/2023
3661001	TIAGO DA SILVEIRA SOUZA	FISCAL SANITARIO	23/02/2023	Férias	24/03/2023
5204001	VERONICA DA SILVA OLIVEIRA	AT CONSULT DENTARIO	23/02/2023	Férias	14/03/2023
4503003	VINICIUS ALVES VARDIERO GODINHO	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	23/02/2023	Férias	09/03/2023
4422001	WALTER JOSE DA COSTA	AGENTE COMUN SAUDE	27/02/2023	Férias	28/03/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de Junho de 2023.

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C8DBE671

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
PROCESSO: N° 032/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de 2023, o Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-Prev**,** com sede na Avenida Kubistscheck, nº 601, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o no 10.935.438/0001-15, neste ato representado pelo seu presidente Alessandro Rodrigues Campos, brasileiro, CPF 905.982.536-53, Carteira de Identidade MG-6.671.116, residente e domiciliado nesta cidade de Muriaé - MG, e a empresa ZENILDA DE OLIVEIRA AGUIAR CUNHA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 71.393.649/0001-68, com sede na Rua Benedito Valadares, nº 410, bairro Barra – Muriaé – MG. – Cep: 36.884- 084, daqui por designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Zenilda de Oliveira Aguiar da Cunha, portadora do CPF: 588.132.926-00, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão: 003/2022, que objetiva a prestação de fornecimentos de itens de gênero alimentício descritos nesta ata**,** observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLAÚSULA I- DO OBJETO

Registro de Preços: Ata 008/2023, conforme especificações constantes dos anexos do Edital.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Previdenciário de Muriaé não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÂO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 003/2022.
LOTE 01

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca, fabricante ou distribuidor	Vl. Unit.	Vl. Total
1	12	POTE	ACHOCOLATADO 500 G	3 CORAÇÕES	**R$ 16,00**	**R$ 192,00**
2	26	PCT	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE 5 KG.	CRISTAL DE MINAS	**R$ 24,50**	**R$ 637,00**
3	24	EMBA	ADOÇANTE DE 200 ML	ASSUGRIM	**R$ 13,92**	**R$ 334,08**
4	35	UNID.	BOLO DOCE NEUTRO REDONDO PADRÃO	IMPERIAL	**R$ 15,50**	**R$ 542,50**
5	80	PCT	CAFÉ EMBALAGEM 1/2 KG.	FORTE	**R$ 22,80**	**R$ 1.824,00**
6	20	LITRO	LEITE INTEGRAL	PORTO ALEGRE	**R$ 6,30**	**R$ 126,00**
7	50	KG	MINI-PÃES DE QUEIJO ASSADO	IMPERIAL	**R$ 39,98**	**R$ 1.999,00**
8	50	KG	MINI-PÃES RECHEADOS (RECHEIO DE PATÊ DE FRANGO, ATUM, QUEIJO E OU PRESUNTO)	IMPERIAL	**R$ 49,50**	**R$ 2.475,00**
9	10	KG	MUÇARELA FATIADA	MAMA	**R$ 49,50**	**R$ 495,00**
10	240	KG	PÃO FRANCÊS KG.	IMPERIAL	**R$ 17,90**	**R$ 4.296,00**
11	35	EMBA	POTE DE MANTEIGA 1/2 KG.	LIFE	**R$ 27,00**	**R$ 945,00**
12	10	KG	PRESUNTO FATIADO	PIF PAF	**R$ 30,00**	**R$ 300,00**
13	50	PET	REFRIGERANTE COM SABOR COLA OU DE GUARANÁ (GARRAFA PET 02 LITROS)	PEPSI	**R$ 14,22**	**R$ 711,00**
14	50	KG	SALGADOS ASSADOS OU FRITOS VARIADOS	IMPERIAL	**R$ 49,50**	**R$ 2.475,00**
15	50	UNID.	SUCO DE FRUTAS EM CAIXA LONGA VIDA 1LT.	TIAL	**R$ 7,99**	**R$ 399,50**
VALOR TOTAL					**R$ 17.751,08**	

Valor total registrado: **R$ 17.751,08** (dezessete mil e setecentos e cinquenta e um reais e oito centavos).

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, as cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão nº 003/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 003/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O fornecimento deverá ocorrer conforme "Autorização de Fornecimento" emitida pelo Setor de Compras do Muriaé-Prev, a contratada será avisada com 10 (dez) dias de antecedência mínima a entrega, com indicação do local, horário de chegada e retirada previamente acordados para o fornecimento.

CLAÚSULA VI – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada ou cheque, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:
Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
Cancelamento do registro na Ata.
Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.
Advertência.
Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso
de inexecução total.
Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.
Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor
o contraditório e ampla defesa.
As sanções que vierem a ser aplicada serão obrigatoriamente registradas no Município.
A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, **é vedado quaisquer reajustamentos de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições** para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços será acompanhado pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
A cada fornecimento, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, por pessoa indicada pela Administração.

CLAÚSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro
de preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feira por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;
Pela detentora, quando, **mediante solicitação por escrito**, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com **antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

A Ordem de Serviço objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Muriaé-Prev.
A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé, 22 de novembro de 2023

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

ZENILDA DE OLIVEIRA AGUIAR CUNHA ME
CNPJ nº 71.393.649/0001-68
Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende
CPF: 506.546.756-00

2) Nancy Lieta Lima
CPF: 236.588.866-68

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:59428B57

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
PROCESSO: 031/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de 2023, o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ MURIAÉ-PREV**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.935.438/0001-15, com sede à com sede à Avenida Juscelino Kubistscheck, 601 - Centro, Muriaé-MG, neste ato representada pelo Presidente da Diretoria Executiva, Alessandro Rodrigues Campos, brasileiro, casado, servidor público municipal, CPF- 905.982.536-53, Carteira de Identidade MG-6.671.116, residente e domiciliado em Muriaé-MG, e a empresa **3 R L**

Empreendimentos Comerciais Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.373.487/0001-83, com sede à Rua Coronel Amador Pinheiro de Barros, 18 loja – bairro Centro - Muriaé-MG, CEP: 36.880-030, daqui por diante designada DETENTORA, neste ato representada pelo **Renato Wilson Rogel Ribeiro**, portador do CPF nº 514.547.346-04, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao **Pregão 004/2023**, que objetiva o fornecimento de **material de limpeza,** observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLAÚSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preço para fornecimento de **material de limpeza**, conforme especificações constantes do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÂO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 004/2023**.

LOTE 001						
ITENS	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**EMPRESA: 3 R L Empreendimentos Comerciais Ltda**	
					CNPJ: 02.373.487/0001-83	
					VALOR UNITÁRIO	**VALOR TOTAL R$**
1	**36**	**FR**	ÁLCOOL - ETÍLICO, HIDRATADO 70%, COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 1 LT. - COOPERALCOOL, MONTENEGRO, CANDURA OU SIMILAR.	LINEX	**R$ 5,20**	**R$ 187,20**
2	**10**	**UNI**	BALDE EM PLÁSTICO - RESISTENTE, 20 LITROS, COM ALÇA DE ALUMINIO - ARQPLAST OU SIMILAR	ARQPLAST	**R$ 12,14**	**R$ 121,40**
3	**50**	**FR**	CLORO - EMBALAGEM FRASCO DE 1 LITRO, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO DE 2,0 %; REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - CLARIX, BRILHANTE OU SIMILAR	KINTANA	**R$ 2,89**	**R$ 144,50**
4	**60**	**PCT**	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 200ml, PCT C/100 UNID, CONFORME ABNT (NBR 14.865) - ZANATTA OU SIMILAR	COPOFLEX	**R$ 4,40**	**R$ 264,00**
5	**30**	**PCT**	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50ml, PCT C/100 UNID, CONFORME ABNT (NBR 14.865) - ZANATTA OU SIMILAR	COPOFLEX	**R$ 2,24**	**R$ 67,20**
6	**60**	**FR**	DESINFETANTE LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 2 LITRO, BACTERICIDA, GERMICIDA, FRAGRÂNCIA - REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	ANTARES	**R$ 4,44**	**R$ 266,40**
7	**36**	**FR**	DETERGENTE - LÍQUIDO, EMBALAGEM FRASCO DE 500 ML, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIA; PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS - LIMPOL, IPÊ OU SIMILAR	BIO BRILHO	**R$ 2,40**	**R$ 86,40**
8	**48**	**UNI**	ESPONJA DE ESPUMA MULTIUSO - DUPLA FACE, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE, TAMANHO MÍNIMO DE 110 X 75 X 20 MM, ESPUMA DE POLIURETANO, COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO - ALKLIN, ESFREBOM, SCOTH BRITE OU SIMILAR	WISH	**R$ 2,50**	**R$ 120,00**
9	**12**	**UNI**	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - EMBALAGEM COM 08 UNIDADES, PESO 60 GRAMAS, COMPONENTE: AÇO CARBONO - BOMBRIL, ASSOLAN, LUSTROS OU SIMILAR	ASSOLAN	**R$ 1,90**	**R$ 22,80**
10	**40**	**UNI**	FILTRO PARA CAFETEIRA - FILTRO Nº 103, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES - MELITA, BRIGITTA, PILÃO OU SIMILAR	BRIGITA	**R$ 4,29**	**R$ 171,60**
11	**30**	**UNI**	FLANELA - 100 % ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO: 38 X 58 CM, COR: LARANJA, COM ACABAMENTO EM MÁQUINA OVERLOQUE - CRISTAL TÊXTIL OU SIMILAR	SAC MURATORI	**R$ 2,29**	**R$ 68,70**
12	**6**	**UNI**	GARRAFA TÉRMICA DE MESA - CAPACIDADE DE 01 LT.; POSSUIR RÓTULO INDICANDO APROVAÇÃO, CONFORME A NORMA ABNT (NBR 13282) - ALLADIN INVICTA OU SIMILAR	MOR	**R$ 23,39**	**R$ 140,34**
13	**20**	**EMBA**	INSETICIDA, EMBALAGEM AEROSOL 300 ML, COMPONENTES: CLORPIRIFLÓS, DILUENTES, ATRATIVOS; REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - BAYGON, SBP OU SIMILAR	PRO INSET	**R$ 9,49**	**R$ 189,80**
14	**6**	**UNI**	JARRO DE VIDRO MULTIUSO PARA ÁGUA OU SUCOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 LITROS	NADIR	**R$ 16,00**	**R$ 96,00**
15	**36**	**FR**	LIMPADOR MULTIUSO - EMBALAGEM FRASCO DE 500 ML, COMPONETE: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ESSÊNCIA - PRODUTO	BARRA	**R$ 3,50**	**R$ 126,00**

			NOTIFICADO NA ANVISA / MS.VEJA, RIO, IPÊ OU SIMILAR			
16	**12**	**UNI**	LIXEIRA - TERMOPLÁSTICA, SEM TAMPA, TELADO, DIMENSÕES: 268 X 268 X 270 MM. - PLASÚTIL OU SIMILAR	ARQPLAST	**R$ 3,74**	**R$ 44,88**
17	**24**	**FR**	LUSTRA MÓVEIS - EMBALAGEM DE 200 ML. COMPOSIÇÃO: CERA MICROCRISTALINA, SILICONE, PERFUME, SOLVENTE ALIFÁTICO - POLIFLOR, BRAVO, INGLESA, BRILHOL OU SIMILAR	BRY	**R$ 6,74**	**R$ 161,76**
19	**10**	**UNI**	PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, TAMAMNHO MÍNIMO DE 22 CM DE LARGURA X 32,5 CM DE COMPRIMENTO - PLASÚTIL OU SIMILAR	INJEPLASTEC	**R$ 7,25**	**R$ 72,50**
20	**40**	**UNI**	PANO DE CHÃO - 100 % ALGODÃO, BRANCO, ALVEJADO, TAMANHO MÍNIMO: 70 CM X 50 CM - CRISTAL TÊXTIL OU SIMILAR	SAC MURATORI	**R$ 3,29**	**R$ 131,60**
21	**12**	**UNI**	PANO DE PRATO - 100 % ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO: 40 CM X 66 CM, ESTAMPADO, NAS BORDAS: ACABAMENTO COM BAINHA DE COSTURA RETA - TEKA OU SIMILAR	SAC MURATORI	**R$ 3,90**	**R$ 46,80**
22	**80**	**PCT**	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA SIMPLES, NEUTRO, PACOTE COM 04 ROLOS DE 60 MTS. X 10 CM CADA, PICOTADO - ZAPEL, CARINHO OU SIMILAR	CARINHO	**R$ 4,94**	**R$ 395,20**
23	**30**	**PCT**	PAPEL TOALHA - PACOTE COM 2 ROLOS PICOTADOS - MILI, BOB, CARINHO, LEBLON OU SIMILAR	BELI CHEF	**R$ 4,89**	**R$ 146,70**
24	**40**	**PCT**	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS CINZA, 23X21 CM COM UMA DOBRA - PACOTE COM 1000 UNIDADES	NEW PAPER	**R$ 8,99**	**R$ 359,60**
25	**30**	**UNI**	PURIFICADOR DE AR AEROSOL DE 400 ML (BOM AR) - BAYGON, GLADE, BOM AR OU SIMILAR	PURO AR	**R$ 8,99**	**R$ 269,70**
26	**10**	**UNI**	RODO - TAMANHO GRANDE, COM BASE DE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X60 CM, COM CABO DE PLÁSTICO APROXIMADAMENTE 1,15 CM - SANTA TEREZINHA OU SIMILAR	CARLA	**R$ 9,24**	**R$ 92,40**
27	**10**	**UNI**	RODO - TAMANHO PEQUENO, COM BASE DE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X25 CM, COM CABO DE PLÁSTICO APROXIMADAMENTE 1,15 CM - SANTA TEREZINHA OU SIMILAR	CARLA	**R$ 5,89**	**R$ 58,90**
29	**60**	**PCT**	SABÃO EM PÓ - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, COMPONENTE: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, BRANQUIADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, TENSOATIVO ANIÔNICO - PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS - MINERVA, BRILHANTE, TIXAN IPÊ, INVICTO OU SIMILAR	ASTRA	**R$ 10,85**	**R$ 651,00**
30	**42**	**FR**	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM DE 1L	ANTARES	**R$ 10,85**	**R$ 455,70**
31	**40**	**PC**	SACO PARA LIXO - 30 LITROS, EMBALAGEM CONTENDO 50 SACOS, PRODUZIDO COM POLIETILENO, EMBALADO EM ROLO, PICOTADO - FORT LAR OU SIMILAR	BOREDA	**R$ 12,29**	**R$ 491,60**
32	**40**	**PC**	SACO PARA LIXO - 50 LITROS, EMBALAGEM CONTENDO 50 SACOS, PRODUZIDO COM POLIETILENO, EMBALADO EM ROLO, PICOTADO - FORT LAR OU SIMILAR	BOREDA	**R$ 13,99**	**R$ 559,60**
33	**10**	**EMBA**	SODA CÁUSTICA - SÓLIDA, EM ESCAMAS, PESO LÍQUIDO DE 950 GRAMAS, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 65 % - YARA OU SIMILAR	YARA	**R$ 14,99**	**R$ 149,90**
34	**6**	**UNI**	VASSOURA DE PELO - 30 CM, EM MADEIRA, COM CABO DE TAMANHO MÍNIMO DE 1,15 MTS. - SANTA TEREZINHA, CONDOR OU SIMILAR	ATUAL	**R$ 8,79**	**R$ 52,74**
35	**12**	**UNI**	VASSOURA DE PIAÇAVA - 30 CM, EM MADEIRA, COM CABO DE TAMANHO MÍNIMO DE 1,15 MTS. - SANTA TEREZINHA, CONDOR OU SIMILAR	CARLA	**R$ 12,00**	**R$ 144,00**
TOTAL:						**R$ 6.356,92**

O valor registrado será de R$ 6.356,92 (seis mil e trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão nº 004/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão nº 004/2023**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, **o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante**, não podendo, todavia, ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas corridos da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLAÚSULA VI – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada ou cheque, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.
Os produtos, entre outros deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério do Muriaé-Prev, isolada ou cumulativamente:
- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- Cancelamento do registro na Ata.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.
- Advertência.
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
- Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir ao Muriaé-Prev pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.
- Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- As sanções que vierem a ser aplicada serão obrigatoriamente registradas no Muriaé-Prev.
- A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado ao Muriaé-Prev.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, **é vedado quaisquer reajustamentos de preços.**
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os fornecimentos, objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
A cada fornecimento, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, por pessoa indicada pelo Muriaé-Prev.

CLAÚSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e o Muriaé-Prev não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Muriaé-Prev;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feira por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;
Pela detentora, quando, **mediante solicitação por escrito**, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
i) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com **antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada ao Muriaé-Prev a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras do Muriaé-Prev.
A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé, 22 de novembro de 2023.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

3 R L Empreendimentos Comerciais Ltda.
RENATO WILSON ROGEL RIBEIRO
Detentora da Ata

_____
Testemunha 1: Nancy Lieta Lima
CPF: 236.588.866-68

_____
Testemunha 2: Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende
CPF: 506.546.746-00

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:E4E580A4

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
PROCESSO: 031/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de 2023, o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ MURIAÉ-PREV**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o nº 10.935.438/0001-15, com sede à com sede à Avenida Juscelino Kubistscheck, 601 - Centro, Muriaé-MG, neste ato representada pelo Presidente da Diretoria Executiva, Alessandro Rodrigues Campos, brasileiro, servidor público municipal, CPF- 905.982.536-53, Carteira de Identidade MG-6.671.116, residente e domiciliado em Muriaé-MG, e a empresa **MAGALHÃES IND E COM EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.403.267/0001-22**, com sede à Rua Padre Baião, 24 Fundos – bairro Centro – Guidoval -MG, CEP: 36.515-000, daqui por diante designada DETENTORA, neste ato representada pelo Sr. Márcio José Batalha, portador do CPF nº 015.140.276-07, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao **Pregão 004/2023**, que objetiva o fornecimento de **material de limpeza,** observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLAÚSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preço para fornecimento de **material de limpeza**, conforme especificações constantes do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÂO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 004/2023**.

LOTE 001						
ITENS	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**EMPRESA: MAGALHÃES IND E COM EIRELI ME**	
					CNPJ: 17.403.267/0001-22	
					VALOR UNITÁRIO	**VALOR TOTAL R$**
18	**2**	**UNI**	MANGUEIRA PARA ÁGUA FLEXÍVEL COM ENGATE E ESGUICHO DE 1/2 POLEGADA E 15 METROS	ARQUA	R$ 0,60	R$ 25,20
28	**8**	**PCT**	SABÃO DE COCO - EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES, PESO TOTAL DE 500 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: SABÃO DE COCO, ÁGUA, GLICERINA - MINUANO OU SIMILAR	URCA	R$ 4,00	R$ 160,00
TOTAL						R$ 115,20

O valor total registrado será de R$ R$ 115,20 cento e quinze reais e vinte centavos).

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão nº 004/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão nº 004/2023**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, **o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante**, não podendo, todavia, ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas corridos da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLAÚSULA VI – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada ou cheque, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.
Os produtos, entre outros deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério do Muriaé-Prev, isolada ou cumulativamente:
- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- Cancelamento do registro na Ata.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.
- Advertência.
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
- Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir ao Muriaé-Prev pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.
- Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- As sanções que vierem a ser aplicada serão obrigatoriamente registradas no Muriaé-Prev.
- A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado ao Muriaé-Prev.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, **é vedado quaisquer reajustamentos de preços.**
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os fornecimentos, objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
A cada fornecimento, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, por pessoa indicada pelo Muriaé-Prev.

CLAÚSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e o Muriaé-Prev não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Muriaé-Prev;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feira por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;
Pela detentora, quando, **mediante solicitação por escrito**, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
i) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com **antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada ao Muriaé-Prev a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras do Muriaé-Prev.
A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos, combinados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé, 22 de novembro de 2023.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

EMPRESA: MAGALHÃES IND E COM EIRELI ME
MÁRCIO JOSÉ BATALHA
Detentora da Ata

_____,_____
Testemunha 1: Nancy Lieta Lima
CPF: 236.588.866-68

_____
Testemunha 2: Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende
CPF: 506.546.746-00

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:0808DC75

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA REGISTRO DE PREÇO

|ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 029/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro do ano de 2023, o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ MURIAÉ-PREV**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o **nº 10.935.438/0001-15**, com sede à Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 - Centro, Muriaé-MG, neste ato representada pelo Presidente **Alessandro Rodrigues Campos**, brasileiro, casado, servidor público municipal, **CPF 905.982.536-53**, Carteira de Identidade **MG-6671116**, residente e domiciliado em Muriaé-MG, e a empresa **KAPA PAPEL & ETC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **nº 04.970.934/0001-07,** com sede à Rua Presidente Artur Bernardes, 47 loja 01 – Bairro Centro - Muriaé-MG Cep: 36.880-005, daqui por diante designada DETENTORA, neste ato representada pelo **Sr**. **Paulo Sérgio Almeida Fontes**, portador do **CPF nº 570.784.756-15**, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao **Pregão 002/2023**, que objetiva o fornecimento de **material de escritório,** observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a **Lei 8.666/93**.

CLAÚSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente Ata é o registro de preço para fornecimento de **material de escritório**, conforme especificações constantes do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÂO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 002/2023:**

		LOTE 001				
ITENS	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	EMPRESA: KAPA PAPEL & ETC LTDA	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
8	12	UNI	CADERNO PROTOCOLO CAPA DURA 100FLS	JOCAR	**R$ 12,70**	**R$ 152,40**
19	50	UNI	FITA CORRETIVA - 4,2 MM X 8 M - BIC OU SIMILAR	MASTER	**R$ 8,55**	**R$ 427,50**
27	12	UNI	MOUSE USB COM FIO	LEONORA	**R$ 19,00**	**R$ 228,00**
30	30	UNI	PAPEL A4 BRANCO - EMBALAGEM CONTENDO 5.000 FOLHAS, TAMANHO 210 x 297 mm 75 GRAMAS, FEITO COM CELULOSE DE EUCALIPTO E FLORESTAS RENOVÁVEIS	ALOFORM	**R$ 254,00**	**R$ 7.620,00**

36	10	UNI	PEN DRIVE 16Gb - SCANDISC OU SIMILAR	LAPISPEL	**R$ 25,00**	**R$ 250,00**
37	5	UNI	PERFURADOR PARA PAPEL - 2 FUROS, CAPACIDADE PARA 45 FLS., 75 G/M², COR: PRETO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL - GENMES OU SIMILAR	NOVA	**R$ 89,49**	**R$ 447,45**
TOTAL:						**R$ 9,125,35**

O valor registrado será de R$ R$ 9,125,35 (nove mil e cento e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 002/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão nº 002/2023**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, **o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante**, não podendo, todavia, ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas corridos da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLAÚSULA VI – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada ou cheque, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.
Os produtos, entre outros deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério do Muriaé-Prev, isolada ou cumulativamente:
- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- Cancelamento do registro na Ata.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.
- Advertência.
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
- Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir ao Muriaé-Prev pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.
- Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- As sanções que vierem a ser aplicada serão obrigatoriamente registradas no Muriaé-Prev.
- A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado ao Muriaé-Prev.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, **é vedado quaisquer reajustamentos de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições** para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os fornecimentos, objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
A cada fornecimento, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, por pessoa indicada pelo Muriaé-Prev.

CLAÚSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e o Muriaé-Prev não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Muriaé-Prev;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feira por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;
Pela detentora, quando, **mediante solicitação por escrito**, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
i) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com **antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada ao Muriaé-Prev a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras do Muriaé-Prev.
A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos, combinados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé, 16 de novembro de 2023.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Kapa Papel & ETC Ltda.
Detentora da Ata
PAULO SÉRGIO ALMEIDA FONTES

_____
Testemunha 1: Nancy Lieta Lima
CPF: 236.588.866-68

_____
Testemunha 2: Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende
CPF: 506.546.746-00

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:10E57CA6

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA REGISTRO DE PREÇO

|ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 029/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro do ano de 2023, o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ MURIAÉ-PREV**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o **nº 10.935.438/0001-15**, com sede à Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 - Centro, Muriaé-MG, neste ato representada pelo Presidente **Alessandro Rodrigues Campos**, brasileiro, casado, servidor público municipal, **CPF 905.982.536-53**, Carteira de Identidade **MG-6671116**, residente e domiciliado em Muriaé-MG, e a empresa **VOGAS MAGAZINE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o **nº 02.345.977/0001-76,** com sede à Rua Dr. Ildebrando Ribeiro de Moura, 4726 loja 01 – Bairro Centro - Sumidouro-RJ, cEP:28.637-000, daqui por diante designada DETENTORA, neste ato representada pelo **Sr**. **João Pedro Teixeira Machado**, portador do **CPF nº 179.158.017-32**, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao **Pregão 002/2023**, que objetiva o fornecimento de **material de escritório,** observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a **Lei 8.666/93**.

CLAÚSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preço para fornecimento de **material de escritório**, conforme especificações constantes do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÂO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 002/2023:**

		LOTE 001				
ITENS	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**EMPRESA: VOGAS MAGAZINE LTDA ME**	
					VALOR UNITÁRIO	**VALOR TOTAL R$**
1	10	UNI	ALFINETE PARA MAPAS - EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES, Nº 1, CABEÇA DE POLIETILENO DE COR PRETA - ACC OU SIMILAR	ONDA	**R$ 6,20**	**R$ 62,00**
5	10	UNI	BORRACHA	PREMIER	**R$ 1,00**	**R$ 10,00**
6	10	UNI	CADERNO BROCHURÃO, 96 FLS, 200x275mm	JANDAIA	**R$ 11,25**	**R$ 112,50**
10	30	UNI	CANETA MARCA-TEXTO - NÃO TÓXICO, COR AMARELA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, PONTA DE POLIÉSTER, POSSUIR SELO INMETRO (NBR 11786)	JOCAR	**R$ 3,85**	**R$ 115,50**
11	10	CX	CLIPS EM METAL NUMERO 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES - GASFER OU SIMILAR	CLIPS	**R$ 4,25**	**R$ 42,50**
12	10	CX	CLIPS EM METAL NUMERO 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES - GASFER OU SIMILAR	CLIPS	**R$ 4,25**	**R$ 42,50**
16	5	UNI	DISPENSADOR DE CLIPES - MAGNÉTICO, CORPO ACRÍLICO COM TAMPA - ACRIMET OU SIMILAR	RADEX	**R$ 13,75**	**R$ 68,75**
18	10	UNI	FITA ADESIVA "DUREX" - TAMANHO: 12 MM X 40 MTS, COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO - ADERE OU SIMILAR	KORETECH	**R$ 1,25**	**R$ 12,50**
22	5	UNI	GRAMPEADOR PARA PAPEL - GRAMPEAÇÃO ATÉ 100 FLS, QUE UTILIZE GRAMPOS: 24/6, 23/6, 23/8, 23/10, 23/13 - GENMES OU SIMILAR	MASTER	**R$ 124,80**	**R$ 624,00**
23	10	UNI	GRAMPEADOR PARA PAPEL - GRAMPEAÇÃO ATE 25 FLS., 75 G/M², TAMANHO 98 MM, QUE UTILIZE GRAMPOS: 24/6, 26/6; ALFINETA E GRAMPEIA, COR PRETO EM METAL - GENMES OU SIMILAR	FUTURO	**R$ 20,80**	**R$ 208,00**
26	50	UNI	LÁPIS HB - COMPOSIÇÃO: GRAFITE MADERIA, MATERIAL CERÂMICO, SELO INMETRO - FABER-CASTELL OU SIMILAR	SERELEPE	**R$ 3,00**	**R$ 150,00**
32	50	UNI	PASTA COM ELÁSTICO "POLIONDAS" - TAMANHO OFÍCIO, LISA, 40 MM (CORES VARIADAS) - POLIBRAS OU SIMILAR	PLAST	**R$ 8,95**	**R$ 447,50**
34	100	UNI	PASTA REGISTRADOR A-Z - CAPA DURA, TAMANHO OFÍCIO, COR PRETA, LOMBO LARGO (MÍNIMO DE 7,5 CM) - POLYCART, MARCARI OU SIMILAR	FRAMA	**R$ 16,50**	**R$ 1.650,00**
39	32	UNI	PILHAS ALCALINAS AA	ELGIN	**R$ 4,90**	**R$ 156,80**
40	32	UNI	PILHAS ALCALINAS AAA	ELGIN	**R$ 4,90**	**R$ 156,80**
43	50	UNI	POTE DE 100ml DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON, NAS CORES PRETA, AMARELO, AZUL E VERMELHO	MASTER	**R$ 18,85**	**R$ 942,50**
44	10	UNI	RÉGUA DE 30 cm	WALEU	**R$ 1,95**	**R$ 19,50**
45	12	UNI	TECLADO USB COM FIO	MULT	**R$ 44,00**	**R$ 528,00**
46	5	UNI	TESOURA MULTI-USO - EMBALAGEM CONTENDO 1 TESOURA, 19 CM, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL - MUNDIAL OU SIMILAR	JOCAR	**R$ 13,70**	**R$ 68,50**
47	5	UNI	TINTA PARA CARIMBO - FRASCO DE 42 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS (CORES AZUL, PRETO, VERMELHO) - PILOT OU SIMILAR	RADEX	**R$ 8,70**	**R$ 43,50**
TOTAL:						**R$ 5.461,35**

O valor registrado será de R$ 5.461,35 (cinco mil e quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos).

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 002/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão nº 002/2023**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, **o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante**, não podendo, todavia, ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas corridos da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada ou cheque, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.
Os produtos, entre outros deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério do Muriaé-Prev, isolada ou cumulativamente:
- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- Cancelamento do registro na Ata.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.
- Advertência.
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
- Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir ao Muriaé-Prev pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.
- Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- As sanções que vierem a ser aplicada serão obrigatoriamente registradas no Muriaé-Prev.
- A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado ao Muriaé-Prev.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, **é vedado quaisquer reajustamentos de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições** para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os fornecimentos, objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
A cada fornecimento, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, por pessoa indicada pelo Muriaé-Prev.

CLAÚSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e o Muriaé-Prev não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Muriaé-Prev;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feira por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;
Pela detentora, quando, **mediante solicitação por escrito**, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

i) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com **antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada ao Muriaé-Prev a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras do Muriaé-Prev.
A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé, 16 de novembro de 2023.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-Prev

Vogas Magazine Ltda Me.
Detentora Da Ata
JOÃO PEDRO TEIXEIRA MACHADO

_____
Testemunha 1: Nancy Lieta Lima
CPF: 236.588.866-68

_____
Testemunha 2: Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende
CPF: 506.546.746-00

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:DE5DD54A

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA REGISTRO DE PREÇO

|ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 029/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro do ano de 2023, o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ MURIAÉ-PREV**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o **nº 10.935.438/0001-15**, com sede à Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 - Centro, Muriaé-MG, neste ato representada pelo Presidente **Alessandro Rodrigues Campos**, brasileiro, casado, servidor público municipal, **CPF 905.982.536-53**, Carteira de Identidade **MG-6671116**, residente e domiciliado em Muriaé-MG, e a empresa **ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **nº 31.486.195/0001-55,** com sede à Rua Jurema, 1621 – Bairro da Providência – Pará de Minas - MG, Cep: 35.661-148, daqui por diante designada DETENTORA, neste ato representada pelo **Sr**. **Salvatore Pastore Júnior**, portador do **CPF nº 113.460.256-14**, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao **Pregão 002/2023**, que objetiva o fornecimento de **material de escritório,** observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a **Lei 8.666/93**.

CLAÚSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preço para fornecimento de **material de escritório**, conforme especificações constantes do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÂO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 002/2023:**

		LOTE 001				
ITENS	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**EMPRESA: ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**	
					VALOR UNITÁRIO	**VALOR TOTAL R$**
2	**5**	UNI	ALMOFADA PARA CARIMBO - EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE, ALMOFADA Nº 3, TAMPA DE METAL, COMPOSIÇÃO: FELTRO, TECIDO, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTE, RESINA TERMOPLASTICA (CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO) - PILOT OU SIMILAR	JAPAN	R$ 13,80	R$ 69,00
4	**50**	UNI	BLOCO ADESIVO POST-IT, 76 mm x 76 mm, 100 folhas	JOCAR	R$ 7,25	R$ 362,50
7	**5**	UNI	CADERNO CONTA CORRENTE	TILIBRA	R$ 24,30	R$ 121,50
9	**50**	UNI	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA MÉDIA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM SELO INMETRO (CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO) - BIC OU SIMILAR	BIC	R$ 1,00	R$ 50,00
13	**10**	UNI	COLA BRANCA - PESO DE 90 GR., ATÓXICA, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA; POSSUIR SELO INMETRO - PRITT OU SIMILAR	PIRA	R$ 2,90	R$ 29,00
14	**20**	CX	COLCHETE TAM 15 COM 72 UNIDADES	TOP	R$ 27,20	R$ 544,00
15	**20**	CX	COLCHETE TAM 8 COM 72 UNIDADES	TOP	R$ 8,50	R$ 170,00
20	**50**	UNI	FITA CREPE - ROLO TAMANHO 19MM X 50M - ADERE OU SILMILAR	NASTRO	R$ 3,90	R$ 195,00
21	**30**	UNI	FITA DE EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE - 45 MM X 45 M. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO À BASE DE	NASTRO	R$ 3,50	R$ 105,00

			RESINA, BORRACHA - SCOTH OU SIMILAR			
24	**10**	EMBA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 - EMBALAGEM CONTENDO 1000 UNIDADES, SENDO 13 PENTES, TIPO COBREADOS, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, COMPOSIÇÃO: ARAME DE AÇO RESISTENTE À OXIDAÇÃO - ACC OU SIMILAR	ACC	R$ 6,80	R$ 68,00
25	**50**	EMBA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - EMBALAGEM CONTENDO 5.000 UNIDADES, SENDO 24 PENTES, TIPO COBREADOS, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, COMPOSIÇÃO: ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO - ACC OU SIMILAR	TOP	R$ 6,90	R$ 345,00
29	**50**	EMBA	PAPEL "VERGÊ" - EMBALAGEM CONTENDO 50 FOLHAS, 180 G/M², TAMANHO: 210 X 297 MM (CORES VARIADAS) - FILIPAPER, OFF-PAPER OU SIMILAR	INK PREMIUM	R$ 14,65	R$ 732,50
31	**50**	UNI	PASTA COM ELÁSTICO "POLIONDAS" - TAMANHO OFÍCIO, LISA, 20 MM (CORES VARIADAS) - POLIBRAS OU SIMILAR	POLIBRAS	R$ 5,70	R$ 285,00
33	**50**	UNI	PASTA COM ELÁSTICO "POLIONDAS" - TAMANHO OFÍCIO, LISA, 5 MM (CORES VARIADAS) - POLIBRAS OU SIMILAR	POLIBRAS	R$ 10,40	R$ 520,00
35	**20**	EMBA	PASTA SUSPENSA - MARMORIZADA COM VISOR, ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTES PLASTICAS, EMBALAGEM C/50 - TIMPEL OU SIMILAR	DELLO	R$ 148,75	R$ 2.975,00
38	**2**	UNI	PERFURADOR PAPEL - 02 FUROS, CAPACIDADE PARA 100 FLS, 75 G/M², COR: PRETO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL - GENMES OU SIMILAR	CAVIA	R$ 248,40	R$ 496,80
41	**5**	UNI	PINCEL ATÔMICO "FINO" - COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS, PONTA DE POLIÉSTER (CORES AZUL, PRETO, VERMELHO), POSSUIR SELO INMETRO - PILOT OU SIMILAR	BIC	R$ 3,70	R$ 18,50
42	**5**	UNI	PINCEL ATÔMICO "GROSSO" - COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES, PONTA DE FELTRO (CORES AZUL, PRETO, VERMELHO) - PILOT OU SIMILAR	BIC	R$ 5,10	R$ 25,50
TOTAL:						**R$ 7.112,30**

O valor registrado será de R$ R$ 7.112,30 (sete mil e cento e doze reais e trinta centavos).

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 002/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão nº 002/2023**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, **o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante**, não podendo, todavia, ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas corridos da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLAÚSULA VI – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada ou cheque, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.
Os produtos, entre outros deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério do Muriaé-Prev, isolada ou cumulativamente:
- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- Cancelamento do registro na Ata.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.
- Advertência.
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
- Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir ao Muriaé-Prev pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.
- Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- As sanções que vierem a ser aplicada serão obrigatoriamente registradas no Muriaé-Prev.
- A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado ao Muriaé-Prev.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, **é vedado quaisquer reajustamentos de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições** para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os fornecimentos, objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
A cada fornecimento, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, por pessoa indicada pelo Muriaé-Prev.

CLAÚSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e o Muriaé-Prev não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Muriaé-Prev;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feira por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;
Pela detentora, quando, **mediante solicitação por escrito**, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
i) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com **antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada ao Muriaé-Prev a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras do Muriaé-Prev.
A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos, combinados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé, 16 de novembro de 2023.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Aliança Comercio E Distribuição LTDA.
Detentora da Ata
SALVATORE PASTORE JÚNIOR

_____
Testemunha 1: Nancy Lieta Lima
CPF: 236.588.866-68

_____
Testemunha 2: Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende
CPF: 506.546.746-00

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:131A6F08

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA REGISTRO DE PREÇO

|ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 029/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro do ano de 2023, o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ MURIAÉ-PREV**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o **nº 10.935.438/0001-15**, com sede à Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 - Centro, Muriaé-MG, neste ato representada pelo Presidente **Alessandro Rodrigues Campos**, brasileiro, casado, servidor público municipal, **CPF 905.982.536-53**, Carteira de Identidade **MG-6671116**, residente e domiciliado em Muriaé-MG, e a empresa **KARLO'S PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **nº 42.908.509/0001-87,** com sede à Praça Coronel Tibúrcio, 108 – Bairro da Barra – Muriaé - MG, Cep: 36.884-097, daqui

por diante designada DETENTORA, neste ato representada pelo **Sr**. **João Paulo Ferreira**, portador do **CPF nº 081.716.796-09**, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao **Pregão 002/2023**, que objetiva o fornecimento de **material de escritório,** observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a **Lei 8.666/93**.

CLAÚSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preço para fornecimento de **material de escritório**, conforme especificações constantes do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÂO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 002/2023:**

		LOTE 001				
ITENS	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**EMPRESA: KARLO'S PAPELARIA LTDA**	
					VALOR UNITÁRIO	**VALOR TOTAL R$**
3	**5**	UNI	APONTADOR - PRODUTO NÃO PERECÍVEL, TERMOPLÁSTICO, LÂMINA DE AÇO CARBONO, SEM DEPÓSITO, POSSUIR SELO INMETRO (NBR 11786) - FABER-CASTELL OU SIMILAR	JAPAN	R$ 1,35	R$ 6,75
17	**20**	PCT	ETIQUETAS - EMBALAGEM CONTENDO 50 FOLHAS, 20 ETIQUETAS POR FOLHA, IMPRIMAX, PIMACO OU SIMILAR	JOCAR	R$ 26,05	R$ 521,00
TOTAL:						**R$ 527,75**

O valor registrado será de R$ 527,75 (quinhentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos).

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 002/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão nº 002/2023**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, **o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante**, não podendo, todavia, ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas corridos da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLAÚSULA VI – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada ou cheque, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.
Os produtos, entre outros deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério do Muriaé-Prev, isolada ou cumulativamente:
- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- Cancelamento do registro na Ata.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

- Advertência.
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
- Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir ao Muriaé-Prev pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.
- Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- As sanções que vierem a ser aplicada serão obrigatoriamente registradas no Muriaé-Prev.
- A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado ao Muriaé-Prev.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, **é vedado quaisquer reajustamentos de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições** para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os fornecimentos, objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
A cada fornecimento, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, por pessoa indicada pelo Muriaé-Prev.

CLAÚSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e o Muriaé-Prev não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Muriaé-Prev;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feira por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;
Pela detentora, quando, **mediante solicitação por escrito**, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
i) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com **antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada ao Muriaé-Prev a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras do Muriaé-Prev.
A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos, combinados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé, 16 de novembro de 2023.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Karlo's Papelaria Ltda
Detentora da Ata
JOÃO PAULO FERREIRA

_____
Testemunha 1: Nancy Lieta Lima
CPF: 236.588.866-68

_____
Testemunha 2: Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende
CPF: 506.546.746-00

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:E3187E47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL-EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 (PREMIAÇÃO PARA GRUPOS DE COLETIVOS DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS) – LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022)

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico divulga no site da Prefeitura Municipal de Perdões (www.perdoes.mg.gov.br), em cumprimento à Lei Complementar nº 195/2022, Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), o **resultado final** do seguinte edital:

•EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 (Premiação para grupos de coletivos das culturas populares e tradicionais)

Ao todo foram inscritos 34 projetos e a classificação segue na relação dos projetos classificados contendo proponente, grupo/coletivo e valor a receber dos aprovados:

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO

	PROPONENTE	GRUPO/COLETIVO	VALOR
1	Adriano Augusto Silvério Montes	Corporação Musical Lira Perdoense	R$ 1.459,14
2	Alan Camilo de Moura	Embaixada dos Moura e Amigos	R$ 1.459,14
3	Ângela Maria Francisco	Terno de Moçambique Nossa Senhora do Rosário	R$ 1.459,14
4	Antônio Daniel de Paula	Guarda de Vilão Nossa Senhora do Rosário	R$ 1.459,14
5	Arlete das Graças Amâncio	Terno de Catupé Nossa Senhora do Rosário	R$ 1.459,14
6	Elizete Rodrigues Vieira	Bloco Ruim Mais Vai	R$ 1.459,14
7	Fátima Aparecida Santos Marcos	Coral Congo	R$ 1.459,14
8	Florêncio de Moura Pinto	Terno de Congo Nossa Senhora do Rosário	R$ 1.459,14
9	Geraldo dos Reis de Castro	Moçambique de São Benedito	R$ 1.459,14
10	Gonçalo Carlos de Oliveira	Embaixada São Domingos	R$ 1.459,14
11	Gonçalo Carlos de Oliveira	Moçambique Tradição	R$ 1.459,14
12	Guilherme Henrique Borret	Bloco dos Crias	R$ 1.459,14
13	Isaias José Lopes	Orquestra Sopro dos Anjos	R$ 1.459,14
14	Israel Aparecido Procópio	Orquestra de Viola e Violão do Cafundó	R$ 1.459,14
15	Jair de Moura Pinto	Devotos dos 3 reis do Oriente para Belém	R$ 1.459,14
16	João Batista da Silva	Embaixada Caminhos de Belém	R$ 1.459,14
17	Joaquim Antônio de Carvalho	Embaixada Seguidores dos 3 Reis	R$ 1.459,14
18	José Maria Cidalino	Terno de Congado Catupé	R$ 1.459,14
19	José Vitor Eva	Moçambique São Benedito	R$ 1.459,14
20	Kariny Santos Luiz	Bloco do Caixão	R$ 1.459,14
21	Leandro William Fernandes	Bloco Litros e Latas	R$ 1.459,14
22	Maria Aparecida de Fátima	Guarda Catupé Nossa Senhora do Rosário	R$ 1.459,14
23	Maria Aparecida de Moura	Moçambique dos Moura	R$ 1.459,14
24	Maria Aparecida Pereira	Embaixada Irmãos Camilo	R$ 1.459,14
25	Maria Aparecida Pinto	Bloco do Paineiras	R$ 1.459,14
26	Maria das Graças Carvalho	Coral Artencanto	R$ 1.459,14
27	Maria José Pereira	Bloco do Pereira	R$ 1.459,14
28	Marly Heloisa Pereira	Associação de Fomento Artístico e Cultural Mundo Cênico	R$ 1.459,14
29	Thays de Oliveira	Embaixada de Folia de Reis Quebra Viola	R$ 1.459,14
30	Thiago Francisco Faria	Bloco Unidos da Palestina	R$ 1.459,14

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:90970556

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 (APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL) – LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022)

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico divulga no site da Prefeitura Municipal de Perdões (www.perdoes.mg.gov.br), em cumprimento à Lei Complementar nº 195/2022, Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), o **resultado final** do seguinte edital:

•EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 (Apoio à produção audiovisual)

Ao todo foram inscritos 25 projetos - audiovisual formato livre, 1 projeto - audiovisual cinema itinerante e 1 projeto - audiovisual formação. A classificação segue na relação dos projetos classificados contendo proponente, pontuação e valor a receber dos aprovados:

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIOVISUAL FORMATO LIVRE			
	NOME	PONTUAÇÃO	VALOR
1	JAIR DE MOURA PINTO	100	R$ 5.362,85
2	ANGELA MARIA FRANCISCO	99	R$ 5.362,85
3	ROSSANA BARBOSA SANTOS	95	R$ 5.362,85
4	DRIELY APARECIDA	95	R$ 5.362,85
5	ISABEL CRISTINA AIRÃO	95	R$ 5.362,85
6	LUIZ ANTONIO DE ALVARENGA	95	R$ 5.362,85
7	ÉLITON DONIZETI LEITE	93	R$ 5.362,85
8	GABRIEL ROQUE	93	R$ 5.362,85
9	TALES WENDEU	93	R$ 5.362,85

10	GERALDO DOS REIS DE CASTRO	92	R$ 5.362,85
11	EMILIO VICTTOR	92	R$ 5.362,85
12	DOUGLAS ALEXANDRE	92	R$ 5.362,85
13	SHEILA PEREIRA DA SILVA MONTES	92	R$ 5.362,85
14	ALBERTO CAMILO FREIRE	91	R$ 5.362,85
15	MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO GOMIDE	91	R$ 5.362,85
16	JOSEMAR VITOR	90	R$ 5.362,85
17	GUSTAVO HENRIQUE SILVA	88	R$ 5.362,85
18	JOHNATA FRANCISCO DA SILVA	82	R$ 5.362,85
19	ILTON SÉRGIO	71	R$ 5.362,85
20	FLÁVIO DOS ANJOS CAARVALHO	70	R$ 5.362,85
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIOVISUAL - CINEMA ITINERANTE			
	NOME	**PONTUAÇÃO**	**VALOR**
1	AMAURI DONIZETTI LEITE	98	R$ 24.516,46
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIOVISUAL - FORMAÇÃO			
	NOME	**PONTUAÇÃO**	**VALOR**
1	GUSTAVO SIQUEIRA ALVARENGA	93	R$ 12.308,84

Perdões, 19 de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FF72256F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 0146/2023 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO 0146/2023 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar na importancia de R$ 1.596.600,00 (um milhõo, quinhentos e noventa e seis mil e seiscentos reais) e da outras providências.

ALEXANDRO COSTA CESAR, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA, MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 2578,
Art 1. - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 1.596.600,00 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil e seiscentos reais) sob a seguinte classificação econômica e programática.

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 1 - AMORTIZAÇÃO PARCELAMENTO DE DÍVIDAS 3.3.9.0.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7936)	10.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7849)	100.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7854)	37.600,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 3091 - AMP. REF. REAPARELHAM SISTEMA DE ÁGUA 4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalações 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7932)	1.449.000,00
	1.596.600,00

Art 2. - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2174 - OPER. MAN.SIST. LIMP. MANEJ.RES. SÓLIDOS 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7840) 18.505,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2174 - OPER. MAN.SIST. LIMP. MANEJ.RES. SÓLIDOS 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo

15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7901) 3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2176 - OPERAÇÃO E MANUT. SISTEMA DE ESGOTO	10.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7862)	40.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2176 - OPERAÇÃO E MANUT. SISTEMA DE ESGOTO	50.000,00

3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7864)	
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 3078 - CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EDIF. 4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalações 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7891)	5.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 3091 - AMP. REF. REAPARELHAM SISTEMA DE ÁGUA 4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7829)	6.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 3091 - AMP. REF. REAPARELHAM SISTEMA DE ÁGUA 4.4.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7945)	6.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 3091 - AMP. REF. REAPARELHAM SISTEMA DE ÁGUA 4.4.9.0.40.00.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7948)	5.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 3093 - AMP REFORMA E REAPARELHAM SISTEMA ESGOTO 4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7831)	7.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 3093 - AMP REFORMA E REAPARELHAM SISTEMA ESGOTO 4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalações 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7895)	1.337.500,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 3093 - AMP REFORMA E REAPARELHAM SISTEMA ESGOTO 4.4.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7950)	90.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO	

3093 - AMP REFORMA E REAPARELHAM SISTEMA ESGOTO 4.4.9.0.40.00.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7952) 21.595,00 1.596.600,00

Art 3. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:A289E8CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023/SMPS

Organizações da Sociedade Civil	**CNPJ**
Asilo Nossa Senhora Auxiliadora	18.191.411/0001-77
Associação Bom Samaritano – Pouso Alegre (ABS-PA)	08.660.900/0001-77
Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais de Minas Gerais - SHINE	02.873.268/0001-63
Associação de Pais e Amigos de Excepcionais (APAE)	18.645.119/0001-87
Associação de Promoção do Menor	23.953.177/0001-08
Associação de Proteção e Assistência às Condenadas de Pouso Alegre – APAC Feminina	34.843.762/0001-71
Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC	06.022.588/0001-60
Associação São Rafael (Casa de São Rafael)	04.240.450/0001-02
Associação Francisco de Paula Vitor	23.952.906/0001-01
Associação Pastoral de Rua	13.420.254/0001-00
Centro Integrado Amparo à Mulher Pouso Alegre e Região – CIAMPAR	07.311.669/0001-43
Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira	62.382.395/0011-63
Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações - Instituto Filippo Smaldone	04.834.065/0006-06
Movimento Social São José Pró Tuberculosos	23.954.266/0001-79
Projeto Social Santo Antônio – PROSSAN	05.369.990/0001-53
Comunidade de Ação Pastoral – CAP	19.132.299/0001-66
Centro Educacional Padre Pavoni – Clube do Menor	19.089.580/0001-63
Associação de Ensino Social Profissionalizante - ESPRO	51.549.301/0068-17
Associação de Valorização e Integração dos Deficientes Ativos - AVIDA	25.651.142/0001-40
Associação de Caridade de Pouso Alegre – Educandário Nossa Senhora de Lourdes	23.953.730/0003-74

Justifica-se a inexigibilidade da realização do Chamamento Público prévio a celebração de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil – OSC - supracitadas, com fundamento no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, em razão da "... parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária..."
Este fato está atestado nominalmente pela Lei Municipal nº 6.905 de 14 de dezembro de 2023, que autoriza a transferência de recursos às referidas Organizações da Sociedade Civil no exercício de 2024.
Admite-se impugnação da presente justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias a contar dessa publicação, em conformidade com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Pouso Alegre/MG, 20 de dezembro de 2023.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Silvia Helena da Costa
Código Identificador:9915CB5E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAAS PREGÃO ELETRÔNICO 101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº377/2023 –Decorrência: Pregão eletrônico nº 101/2023- Objeto: **"**Aquisição de material de limpeza, higienização ,copa, cozinha, artigos descartáveis e correlatos.**"** Detentora **:LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA.** Valor: R$ 241.413,90(duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e treze reais e noventa centavos) Vencedora dos itens :04,06,07,144,148,149,184. Data da assinatura: 18/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº381/2023 –Decorrência: Pregão eletrônico nº 101/2023- Objeto: **"**Aquisição de material de limpeza, higienização ,copa, cozinha, artigos descartáveis e correlatos.**"** Detentora **:WTRADE INTERMIDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA.** Valor: R$ 111.992,90(cento e onze mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa centavos) Vencedora dos itens :27,54,76,92,146,161. Data da assinatura: 19/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº384/2023 –Decorrência: Pregão eletrônico nº 101/2023- Objeto: **"**Aquisição de material de limpeza, higienização ,copa, cozinha, artigos descartáveis e correlatos.**"** Detentora **:DG INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.** Valor: R$ 100.133,80(cem mil, cento e trinta e três reais ,oitenta centavos) Vencedora dos itens :16,96,97,169. Data da assinatura: 12/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº431/2023 –Decorrência: Pregão eletrônico nº 101/2023- Objeto: **"**Aquisição de material de limpeza, higienização ,copa, cozinha, artigos descartáveis e correlatos.**"** Detentora **:RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.** Valor: R$ 1.357,20(um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) Vencedora dos itens :136. Data da assinatura: 18/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº432/2023 –Decorrência: Pregão eletrônico nº 101/2023- Objeto: **"**Aquisição de material de limpeza, higienização ,copa, cozinha, artigos descartáveis e correlatos.**"** Detentora **:KARLA KAROLINE FONTES MENESES .** Valor: R$ 2.457,00(dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais) Vencedora dos itens :09. Data da assinatura: 18/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA E/ OU SECRETARIA
291	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.002.000.0004.0122.0004.2007.33390300000000000000.15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	SUP. GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
896	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.002.000.0004.0122.0004.1004.34490520000000000000.15000000000	MATERIAL PERMANENTE	
327	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.007.000.0012.0122.0026.2053.33390300000000000000.15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
336	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSO ENSINO	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.007.000.0012.0361.0027.2059.33390300000000000000.15000001001	MATERIAL DE CONSUMO	
337	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - QESE	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	02.007.000.0012.0361.0027.2060.33390300000000000000.15500000000	MATERIAL DE CONSUMO	
340	MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO INFANTIL	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.007.000.0012.0365.0027.2066.33390300000000000000.15000001001	MATERIAL DE CONSUMO	
919	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.007.000.0012.0122.0026.1028.34490520000000000000.15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
925	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - QESE	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	02.007.000.0012.0361.0027.1036.34490520000000000000.15500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
928	EXCELÊNCIA NA INFRAESTRUTURA PARA QUALIDADE DE ENSINO	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	02.007.000.0012.0365.0027.1047.34490520000000000000.15500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
317	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.006.000.0008.0244.0025.2032.33390300000000000000.15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS
1593	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMPS	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.006.000.0008.0244.0021.1019.34490520000000000000.25000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1357	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - FNS	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	02.011.000.0010.0301.0002.2155.33390300000000000000.16000000000	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1377	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO ATENÇÃO PRIMÁRIA	SAUDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.011.000.0010.0301.0002.2157.33390300000000000000.15000001002		
285	SUBSIDIAR AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FNS/MAC	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	02.011.000.0010.0302.0003.2103.33390300000000000000.16000000000		
261	SAÚDE PREVENTIVA E HUMANIZADA	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	02.011.000.0010.0303.0002.2117.33390300000000000000.16000000000		
259	SAÚDE PREVENTIVA E HUMANIZADA	PROMOVER AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA FOMENTAR ARRECADAÇÃO DA TAXA VISA	02.011.000.0010.0304.0002.2114.33390300000000000000.15010000000		

268	SAÚDE PREVENTIVA E HUMANIZADA	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	02.011.000.0010.0305.0002.2129.333903000000000000.16000000000		
867	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	SAUDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.011.000.0010.0122.0002.1104.344905200000000000.15000001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:850AA2CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
LISTA PRELIMINAR DOS HABILITADOS EDITAL N.º 001 E CHAMAMENTOS Nº 01, 02, 03 E 04

LISTA PRELIMINAR DOS HABILITADOS
EDITAL N.º 001 E CHAMAMENTOS Nº 01, 02, 03 e 04

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RECREIO-MG**, em consonância com a Lei Complementar n.º 195/2022 - Lei Paulo Gustavo –, **CONVOCA**, na presente data, os proponentes aprovados definitivamente dentro das vagas dos Editais de n.º001/002/003/004 e que apresentaram os documentos da **fase de HABILITAÇÃO**, para a assinatura dos instrumentos respectivos.
Os proponentes identificados nas tabelas são os que preencheram as vagas existentes, conforme e respectivos editais devem se apresentar na sede da Secretaria **até o dia 27/12/2023** para firmar Termo de Execução ou Recibo de Premiação.

EDITAL N.º 001			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS APROVADOS**	**SITUAÇÃO**
1º	**EULER PEREIRA LUZ**	70	HABILITADO
2º	**FREDERICO ANDRÉ LACERDA DE ANDRADE (Razão Social: Frederico André Lacerda de Andrade 08339004638)**	70	HABILITADO
3º	**LUCIENE DUTRA DA SILVA SANTOS**	66	HABILITADO

EDITAL N.º 002			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**RESULTADO DA AVALIAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	**FERNANDA DE PAULA SILVA**	75	HABILITADO
2º	**CAROLINE APARECIDA AGUIAR**	70	HABILITADO
3º	**DULCIMARA VIEIRA TEIXEIRA**	65	HABILITADO

EDITAL N.º 003
SEM PROPONENTES PARA HABILITAÇÃO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE APROVADOS

EDITAL N.º 004			
MÚSICA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS APROVADOS**	**SITUAÇÃO**
1º	**ANDERSON TEIXEIRA LOPES JÚNIOR**	75	HABILITADO
2º	**ANA CLARA NETO DE OLIVEIRA**	75	HABILITADO
3º	**ELIAS ADÃO DE OLIVEIRA**	75	HABILITADO
4º	**RENATO FERRAZ DA SILVA**	75	HABILITADO
5º	**ABNER LUIZ DE REZENDE**	70	HABILITADO
6º	**ALEXANDRE DE SOUZA**	65	HABILITADO

EDITAL N.º 004			
CERÂMICA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS APROVADOS**	**SITUAÇÃO**
1º	**ÂNGELA APARECIDA MARQUES FERREIRA**	80	HABILITADO
2º	**ANA MARIA DOS SANTOS MARQUES**	75	HABILITADO
3º	**GEOVANE DE GOUVEA FERREIRA**	75	NÃO HABILITADO, conforme item 8.6
4º	**ANDRÉ DA SILVA**	75	HABILITADO
5º	**JORBSON VIEIRA DA SILVA**	75	HABILITADO
6º	**JOAQUIM DONATO FERREIRA**	65	HABILITADO

7º	**OSVALDO LOMBE DE PAULA**	65	HABILITADO
8º	**FRANCISCO RAIMUNDO RAMOS**	65	HABILITADO

Os proponentes que quiserem poderão, no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar dessa publicação, apresentar recurso por e-mail ou presencialmente na sede deste Departamento.

Recreio-MG, 20 de dezembro de 2023.

RUAN FERREIRA BRITO
Secretário Municipal de Educação e Cultura de Recreio/MG

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:CE4A6A8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 101/2023

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 137/2023, Pregão Presencial nº 077/2023, Registro de Preços nº 074/2023, Edital de Licitação nº 101/2023, referente registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição estimada de materiais, produtos e equipamentos hospitalares, em atendimento a todas as unidades de Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e seus anexos, com as seguintes empresas vencedoras:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MG FLEX LTDA CNPJ/CPF: 43.121.365/0001-87				TOTAL	59.154,25
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
24	403360	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO DE ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADE COM SISTEMA DE FECHO DE CONTATO BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM 100% NYLON MANGUITO E PÊRA EM PVC. MANÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG; ESTETOSCÓPIO DUPLO. AUSCULTADOR DUPLO PARA SONS DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA; HASTES LEVES E RESISTENTES, OLIVAS EM SILICONE; ACABAMENTO EM LIGA DE ALUMÍNIO. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR BD	240,00	UNID.	PREMIUM	72,0000	17.280,00
40	434	BANDEJAS INOX TAMANHO 32CM X 22CM	21,00	UNIDADE	GOLGRAN	80,1500	1.683,15
42	391334	CABO DE BISTURI 15	15,00	UNID.	GOLGRAN	9,6500	144,75
43	391335	CABO DE BISTURI 24	35,00	UNID.	GOLGRAN	9,6500	337,75
90	391450	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	14.000,00	UNID.	BIOMASS	0,9400	13.160,00
100	402208	ESTOJO PERFURADO; TAMANHO APROXIMADO: 26 X 12 X 06CM; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL 304 (18/8) PERFURADO;	40,00	UNID.	GOLGRAN	106,4800	4.259,20
119	384171	FRASCO PARA NUTRICAO ENTERAL.	3.500,00	UNID.	BIOBASE	0,9500	3.325,00
128	402212	HISTERÔMETRO DE COLLIN Nº 28 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; - POSSUI ESCALA GRAVADO NO CORPO DO INSTRUMENTAL ATÉ 28CM; - POSSUI FECHO PARA TRAVAMENTO	40,00	UNID.	ABC	30,0400	1.201,60
135	405547	KIT CANULAS DE GUEDEL (CONJUNTO COM 06 TAMANHOS) COMPOSIÇÃO EM PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO (INSERTO) KIT CONTENDO: 1 CÂNULA DE GUEDEL N° 0 - 1 CÂNULA DE GUEDEL N° 1 - 1 CÂNULA DE GUEDEL N° 2 - 1 CÂNULA DE GUEDEL N° 3 - 1 CÂNULA DE GUEDEL N° 4 - 1 CÂNULA DE GUEDEL N° 5.	30,00	KIT.	DESCARPACK	10,6000	318,00
149	383076	LANCETA DESCARTAVEL PARA LANCETADOR	24.000,00	UNIDADE	UNIQUE	0,0400	960,00
150	402497	LANTERNA CLINICA (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	40,00	UNID.	BIOLAND	18,5000	740,00
151	402517	LANTERNA DE PUPILA	40,00	UNID.	BIOLAND	19,2000	768,00
169	383414	MASCARA TIPO N95 P/TUBERC./OUTROS PFF2	950,00	UNIDADE	NUTRIEX	0,8000	760,00
179	402560	MINI INCUBADORA BIOLOGICA PARA 6 AMPOLAS - PADRAO DE QUALIDADE BIOTRON; CONFECCIONADA EXTERNAMENTE EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO; POSSUI CONTROLE ELETRÔNICO E AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA QUE SE MANTÊM DENTRO DA FAIXA ADEQUADA PARA A INCUBAÇÃO DO INDICADOR BIOLÓGICO. HISTERESE DE ± 1°C; COM CILINDRO DE AQUECIMENTO EM ALUMÍNIO.	4,00	UNID.	BIOMECK	147,0000	588,00
182	376756	OCULOS DE PROTECAO ANTIEMBACANTE	40,00	UNIDADE	SSPLUS	5,7500	230,00
183	402519	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR AMPLA VISÃO	40,00	UNID.	SSPLUS	5,7500	230,00
198	402210	PINÇA CHERON 24 CM	20,00	UNID.	ABC	21,3900	427,80
217	394	SCALP 21 (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	1.500,00	UNIDADE	SOLIDOR	0,1900	285,00
218	395	SCALP 23 (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	11.200,00	UNIDADE	SOLIDOR	0,1900	2.128,00
220	396	SCALP 25 (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	11.000,00	UNIDADE	SOLIDOR	0,1900	2.090,00
231	396053	SONDA URETRAL Nº 8	500,00	UNID.	BIOBASE	0,6000	300,00
236	403356	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 16 FOLEY DE 3	1.050,00	UNID.	BIOMASS	3,7800	3.969,00

		VIAS					
237	403357	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 18 FOLEY DE 3 VIAS	1.050,00	UNID.	BIOMASS	3,7800	3.969,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF: 49.539.365/0001-88				TOTAL	108.211,20
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	405544	HIDROGEL SEM ALGINATO PARA USO TÓPICO. CONTÉM 85G .	2.000,00	UNID.	MISSNER	14,1800	28.360,00
108	391516	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 AGULHADO C/ 24 UND, PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	55,00	CX.	MEDIX	41,8000	2.299,00
127	391458	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% GALÃO C/ 5 LITROS	400,00	UNID.	HIPERQUIMICA	7,0200	2.808,00
170	400778	MEDIDOR DE FEBRE A LONGA DISTANCIA - TERMOMETRO SENSOR INFRAVERMELHO DIGITAL SEM CONTATO , COM ALARME SONORO, LEITURA EM 1 SEG. VISOR ILUMINADO. MEDIÇÃO DE 3 A 5CM.	110,00	UNID.	UNFRARED	53,8700	5.925,70
171	405608	MEIA DE COMPRESSAO PONTEIRA 3/4 - 20 -30, TAMANHOS: P, M, G. (PADRAO DE QUALIDADE VENOSAN)	50,00	PAR	VENOSAN	148,5000	7.425,00
172	405609	MEIA DE COMPRESSAO PONTEIRA 3/4 - 30-40, TAMANHOS: P, M, G. (PADRAO DE QUALIDADE VENOSAN)	50,00	PAR	VENOSAN	162,0000	8.100,00
189	395339	PACOTE DE SACO DE LIXO DE MATERIAL HOSPITALAR - INFECTANTE - DE 20 LITROS COM 100 UNIDADES	4.000,00	PCT.	ALFA	10,5300	42.120,00
216	380600	SABAO LIQUIDO NEUTRO GALAO C/5LITROS.	650,00	UNID.	HIPER LUMI	10,7900	7.013,50
225	391623	SERINGA DE 60ML (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	250,00	UNID.	MEDIX	1,2800	320,00
265	400786	TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNID.	600,00	PCT.	MEDIX	6,4000	3.840,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ/CPF: 09.251.627/0001-90				TOTAL	5.350,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
37	402538	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL, ATÉ 150 KG. FABRICADA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE. PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA DE ALTO BRILHO E COLUNA EM AÇO. CÉLULA DE CARGA CENTRAL TOTALMENTE ELETRÔNICA. REVESTIMENTO DA PLATAFORMA EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE.RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 1.00 A 2.10 METROS, DIVISÃO DE 0.5CM E FUNÇÃO DE ZERO AUTOMÁTICA. PÉS COM REGULAGEM DE NÍVEL E ALTURA. PLATAFORMAS MEDIDA PADRÃO 300X400MM. INDICADOR DE PESAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL. TECLADO EM MEMBRANA COM PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE. PLATAFORMAS MEDIDA PADRÃO 300X400MM. INDICADOR DIGITAL DE LEDS OU CRISTAL LÍQUIDO DE 6 DÍGITOS. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NA PLATAFORMA.	5,00	UNID.	LIDER	1.070,0000	5.350,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 50.548.325/0001-81				TOTAL	460.693,55
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	380488	SOLUÇAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML (FRASCO/AMPOLA)	2.500,00	AMP.	EQUIPLEX	0,3700	925,00
8	400350	ÁGUA PARA INJEÇÃO 1000ML	550,00	UNID.	EQUIPLEX	10,0000	5.500,00
9	225	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML AMPOLA	25.600,00	UNIDADE	EQUIPLEX	0,2700	6.912,00
11	391324	AGULHA 13 X 4.5	59.000,00	UNID.	ABL	0,0500	2.950,00
13	380428	AGULHA 40X12	60.500,00	UNIDADE	ABL	0,0500	3.025,00
14	375622	AGULHA DESCARTAVEL 25X7	60.500,00	UNIDADE	ABL	0,0500	3.025,00
59	402529	CATATER TIPO ÓCULOS	8.090,00	UNID.	MEDSONDA	1,0700	8.656,30
62	357448	CLORETO DE SODIO 0,9% 250 ML INTRAVENOSO	18.000,00	UNIDADE	FARMACE	5,0800	91.440,00
71	433	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML	600,00	UNIDADE	MEDSONDA	0,6800	408,00
87	377550	EQUIPO MACRO GOTAS	35.000,00	UNIDADE	ABL	0,6200	21.700,00
96	380437	ESPECULO VAGINAL ESTERIL GRAND - PADRAO VAGISPEC	3.550,00	UNIDADE	KOLPLAST	1,7700	6.283,50
97	380438	ESPECULO VAGINAL ESTERIL MEDIO - PADRAO VAGISPEC	11.000,00	UNIDADE	KOLPLAST	1,3800	15.180,00
98	380439	ESPECULO VAGINAL ESTERIL PEDQUENO - PADRAO VAGISPEC	1.100,00	UNIDADE	KOLPLAST	1,2500	1.375,00
102	405549	ETOMIDATO INJETAVEL 3 ML	500,00	UNID.	CRISTALIA	16,1000	8.050,00
109	391454	FIO NYLON 2,0 COM AGULHA DE 3 CM, PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	915,00	UNID.	SUPERMEDY	1,2500	1.143,75
110	391455	FIO NYLON 3.0 COM AGULHA DE 3 CM PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	915,00	UNID.	SUPERMEDY	1,2500	1.143,75
111	389	FIO NYLON 4.0	615,00	UNIDADE	SUPERMEDY	1,2500	768,75
112	390	FIO NYLON 5.0	34,00	CAIXA	SUPERMEDY	31,0000	1.054,00
113	391515	FIO PARA SUTURA NYLON 3-0 AGULHADO C/ 24 UNIDADES, PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	55,00	CX.	SUPERMEDY	27,0000	1.485,00
115	402546	FITA MEDICA TRANSPARENTE 3M 1527 - 10CM X 4,5 M PADRAO DE QUALIDADE TRANSPORE	40,00	UNID.	MAXICOR	5,8000	232,00
118	418	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML (PADRÃO DE QUALIDADE CRALPLAST)	400,00	UNIDADE	KOLPLAST	7,9000	3.160,00
129	402495	JELCO 20 UNID (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	490,00	UNID.	ABL	0,5500	269,50
132	402508	JELCO 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	4.500,00	UNID.	GLOMED	1,6000	7.200,00
133	373	JELCO 24 UNID PADRÃO DE QUALIDADE BD	2.600,00	UNIDADE	ABL	0,5500	1.430,00
144	402211	LÂMINA DE BISTURI - DESCARTÁVEL Nº 10, CAIXA COM 100	215,00	CX.	LAMEDID	25,5000	5.482,50
145	380415	LAMINA DE BISTURI NUMERO 15, CX C/ 100 UND, PADRÃO DE QUALIDADE SOLIDOR	55,00	CX.	LAMEDID	25,5000	1.402,50
148	391459	LANCETA DESCARTAVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PADRÃO DE QUALIDADE LORIS	16.500,00	UNID.	MEDLEVSONH	0,1200	1.980,00
154	405540	LIDOCAINA 2% GELEIA ESTERIL	800,00	UNID.	PHARLAB	3,9900	3.192,00

176	391462	MICROPORE 10X4,5 CM PADRÃO DE QUALIDADE CREMER	13.000,00	UNID.	CIEX	4,7300	61.490,00
178	405548	MIDAZOLAN INJETAVEL 3 ML	500,00	UNID.	HIPOLABOR	2,4000	1.200,00
226	380319	SERINGA DE INSULINA 1ML C/ AGULHA 13 X 0,45 (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	24.000,00	UNIDADE	ABL	0,1500	3.600,00
230	375936	SONDA URETRAL Nº 12 - PADRAO MARKMED	700,00	UNIDADE	MARK MED	0,6500	455,00
238	339	SORO FISIOLOGICO 500ML DE USO TOPICO/INALATORIO	42.000,00	FRASCOS	FARMAX	2,8500	119.700,00
239	375608	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML.	6.000,00	UNID.	EQUIPLEX	8,1000	48.600,00
240	367	SORO GLICOZADO 5% 500ML	3.000,00	FRASCOS	JP	5,8800	17.640,00
249	375618	TERMOMETRO DIGITAL	310,00	UNIDADE	MEDLEVSONH	8,5000	2.635,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS ORTOPEDICOS CNPJ/CPF: 37.180.839/0001-69				TOTAL	247.149,08
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	405541	"COLCHÃO CAIXA CASCA DE OVODENSIDADE DA ESPUMA D28 DIMENSÕES: 1,88X80X4CM"	24,00	UNID.	ORTOBOM	55,6600	1.335,84
5	343	ABAIXADOR DE LINGUA	16.400,00	UNIDADE	TALGE	0,0400	656,00
16	380429	ALCOOL ETILICO 70% 1000 ML	7.500,00	UNID.	TUPI	5,3200	39.900,00
17	397546	ALCOOL GEL 70% CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML CADA UNIDADE.	800,00	CX.	Dragoco	54,3800	43.504,00
19	391326	ALMOTOLIA ESCURA MEDIA	596,00	UNID.	J PROLAB	3,1500	1.877,40
23	403359	APARELHO DE GLICEMIA - DISPLAY: LCD; MEMÓRIA: 500 RESULTADOS; FUNÇÕES: ALERTA DE HIPOGLICEMIA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; CONTROLES: 3 BOTÕES; TAMANHO: 47 X 95 X 17,5 (MM); PESO APROXIMADO: 47,5G (COM BATERIA); FONTE DE ENERGIA: BATERIA 3V TIPO 2032; PADRÃO QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR G-TEC	60,00	UNID.	GTEC	36,5000	2.190,00
29	402492	ATADURA 13 FIOS C /12 - 20 CM X 4,5 METROS (PADRÃO DE QUALIDADE EUROPA)	14.000,00	PCT.	ERIMAX	7,0700	98.980,00
33	395626	AVENTAL DE VINIL CONFECCIONADO EM LAMINADO DE PVC TRANSPARENTE, COM ILHOSES DE PVC SOLDADOS ELETRONICAMENTE	24,00	UNID.	VINILSEG	14,3700	344,88
36	402553	BACIA INOX 35 CM CAPACIDADE DE 4.700 ML PADRAO DE QUALIDADE FORTINOX	12,00	UNID.	FORTNOX	79,0200	948,24
39	402514	BANDAGEM TRIANGULAR ALGODÃO 140 X 100 X 100 CM	19,00	UNID.	ORTOCENTER	16,6000	315,40
47	402541	CADEIRA DE RODAS 40CM SIMPLES (PADRÃO SIMILAR OU SUPERIOR PROLIFE PL 001)	11,00	UNID.	CDS	480,0000	5.280,00
50	376217	CAIXA ORGANIZADORA 10LT	75,00	UNIDADE	ERCAPLAST	29,0000	2.175,00
51	381085	CAIXA ORGANIZADORA 30L COM TAMPA.	75,00	UNIDADE	SANREMO	49,1500	3.686,25
53	375602	CAIXA PLASTICA COM TAMPA TAMANHO GRANDE 5 LITROS	75,00	UNIDADE	Ercaplast	15,9000	1.192,50
54	403361	CAIXA TERMICA HOSPITALAR 30 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 44 CM ALTURA: 36 CM LARGURA: 28 CM	12,00	UNID.	ANTARES	88,6900	1.064,28
55	403362	CAIXA TERMICA HOSPITALAR 5 LITROS; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS EM CM 19.5 X 26 X 20.5	12,00	UNID.	SOPRANO	61,9700	743,64
56	403363	CAIXA TERMICA HOSPITALAR 50 LITROS, DIMENSÕES DO PRODUTO (LXAXC EM MM): 375X425X545	12,00	UNID.	TERVAC	421,0000	5.052,00
57	403364	CAIXA TERMICA PARA VACINA 36 LITROS; MEDIDAS APROXIMADAS: 58CM X 40CM X 32CM	12,00	UNID.	ANTARES	94,3000	1.131,60
70	401099	COLETOR DE URINA INFANTIL.	2.000,00	UNID.	LABOR IMPORT	0,3900	780,00
73	402207	CUBA PARA ASSEPSIA 9 X 5 CM COM CAPACIDADE PARA 200ML	21,00	UNID.	FORTNOX	18,0200	378,42
74	413	CUBAS CILINDRICAS 0,8 X 3,6 CM, 160ML.	21,00	UNIDADE	FORTNOX	14,5000	304,50
75	435	CUBAS RIM 26 X 12 CM, 740ML.	25,00	UNIDADE	SUPERMEDY	35,7500	893,75
93	395625	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ARTIGOS DE PEQUENO PORTE, MEDIDAS: 4,5 X 9,5 X 2,5.	40,00	UNID.	CARLA	5,2400	209,60
116	376462	FITA METRICA, 1,5M.	40,00	UNIDADE	FALCON	2,1000	84,00
121	391637	GARROTE ELÁSTICO COM CLIPS - PADRÃO QUALIDADE PREMIUM	190,00	UNID.	SUPERMEDY	6,4000	1.216,00
124	397	GEL CONDUTOR 5KG	65,00	UNIDADE	RMC	25,0000	1.625,00
136	402509	KIT CIPA COMPLETO COM PRANCHA DE POLIETILENO E IMOBILIZADOR; 1 CAPA PARA KIT CIPA; 1 PRANCHA LONGA EM POLIETILENO; 1 IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO; 1 CONJUNTO DE 3 CINTOS DE ENGATE RÁPIDO (AMARELO, VERMELHO E PRETO); 1 JOGO DE TALA ARAMADA EM BORRACHA TIPO E.V.A COM 4 TAMANHOS; 1 BANDAGEM TRIANGULAR TAM M.: 100 X 100 X 140 CM; 1 COLAR CERVICAL P; 1 COLAR CERVICAL M; 1 COLAR CERVICAL G; 1 MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA; 4 PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS; 1 TESOURA PONTA ROMPA; 2 ÓCULOS DE PROTEÇÃO; 4 ATADURAS DE CREPE 10 X 1,20 CM; 4 ATADURAS DE CREPE 15 X 1,20 CM; 1 FITA MICROPORE 25 MM X 10 M; 2 MÁSCARAS RCP DESCARTÁVEIS	4,00	UNID.	HG MEDICAL	962,9900	3.851,96
152	380450	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR DESCARTAVEL 50 M X 70 CM. (ROLO)	650,00	UNIDADE	DESCARBOX	7,9000	5.135,00
157	405539	LUVA LATEX G, CAIXA COM 100 UNID.	200,00	UNID.	MEDIX	14,5000	2.900,00
164	402511	MALA DE RESGATE (G) 88 X 33 X 22 CM (C/ 10 ESTOJOS - COR LARANJA C/ F. AZUL) A BOLSA PARA RESGATE AZ	10,00	UNID.	RESGATE APH	409,0000	4.090,00
168	402518	MASCARA POCKET REUTILIZAVEL	11,00	UNID.	MD	64,5900	710,49
174	405607	MEIA DE COMPRESSAO PONTEIRA 7/8 - 30 -40 , TAMANHOS: P, M, G . (PADRAO DE QUALIDADE VENOSAN)	35,00	PAR	VENOSAN	169,9900	5.949,65
200	380419	PINCA CLINICA, PADRÃOD DE QUALIDADE DUFLEX	26,00	UNIDADE	BINVENT	15,9900	415,74
201	402216	PINÇA DE ALLIS TAMANHO 20 CM	26,00	UNID.	MAGAZINE MEDICA	62,2000	1.617,20
242	402525	TALA MOLDÁVEL ALUMÍNIO / ESPUMA 10 X 2 CM (DEDO)	31,00	UNID.	POLARFIX	2,2000	68,20
243	402526	TALA MOLDÁVEL ALUMÍNIO / ESPUMA 15 X 2 CM	31,00	UNID.	POLARFIX	3,6400	112,84

		(DEDO)					
244	402527	TALA MOLDÁVEL ALUMÍNIO / ESPUMA 20 X 2 CM (DEDO)	31,00	UNID.	POLARFIX	4,9900	154,69
250	391631	TERMÔMETRO DIGITAL DE PAREDE PADRÃO QUALIDADE HIKARI	35,00	UNID.	SUPERMEDY	71,6500	2.507,75
251	382432	TERMOMETRO EXTERNO (MAXIMA E MINIMA).	50,00	UNIDADE	SUPERMEDY	61,9500	3.097,50
258	380452	TESOURA RETA PEQUENA MOSQUITO	26,00	UNIDADE	BINVENT	25,7600	669,76
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - EPP CNPJ/CPF: 07.994.516/0001-48				TOTAL	55.151,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
49	402549	CADEIRA MOCHO COM ENCOSTO	12,00	UNID.	HOSPITALARE	255,0000	3.060,00
161	402548	MACA GINECOLOGICA: MEDIDAS: COMP.1,80 X LARG. X 0,56 LARG. X ALTURA 0,80M; 3 GAVETAS, 2 PORTAS AMPLO ARMÁRIO COM GAVETEIRA INTERNA,SUPORTE PARA LENÇOL PAPEL,REGULAGEM DO DORSO; ESPUMA DE DENSIDADE D45 (DURÁVEL / RESISTENTE) . SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DE COLPOSCÓPIO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1.80 COMPRIMENTO (NA POSIÇÃO DIVÃ) 1.30 COMPRIMENTO (NA POSIÇÃO MESA GINECOLÓGICA) 55CM LARGURA, 80CM ALTURA; ACOMPANHA PORTA COXA ESTOFADO DA COR DO COURVIN DA MESA. (PADRÃO QUALIDADE BIOM)	3,00	UNID.	HOSPITALARE	1.390,0000	4.170,00
162	402542	MACA HOSPITALAR COM RODAS E REGULAGEM DE ALTURA ; MANIVELAS CROMADAS E ESCAMOTEÁVEIS; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; LEITO EM CHPA DE AÇO CARBONO PERFURADA; PÉS REGULÁVEIS ATRAVÉS DE CREMALHEIRA; PAR DE GRADES LATERAIS DE ABAIXAR EM TUBO DE AÇO CARBONO; SUPORTE PARA SOTO EM AÇO INOX, COM 2 GANCHOS NO TOPO; QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 4" EM POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE FREIO EM DIAGONAL; CAPACIDADE DE ATÉ 150 KG; DIMENSÃO APROXIMADA 2,00X0,50X063M; ALTURA MÁXIMA 0,97 E ALTURA MÍNIMA 0,63	21,00	UNID.	HOSPITALARE	1.725,0000	36.225,00
175	402543	MESA AUXILIAR 40 X 60 X 80 CM AÇO INOX COM RODÍZIO	25,00	UNID.	HOSPITALARE	320,0000	8.000,00
241	357136	SUPORTE PARA SORO DE FERRO COR BRANCO COM 04 GANCHOS E COM RODIZIO	33,00	UNIDADE	HOSPITALARE	112,0000	3.696,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DISTRIBUIDORA CURAMAX PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA CNPJ/CPF: 10.651.667/0001-08				TOTAL	62.824,85
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
7	371	AGUA OXIGENADA A 3% 1000ML	380,00	LITRO	VICPHARMA	5,2300	1.987,40
34	397952	AVENTAL DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO, DE MANGA LONGA, USO ÚNICO, CAPOTE CIRÚRGICO NÃO INFERIOR A 40 G	4.500,00	UNID.	ANADONA	2,2400	10.080,00
66	402554	CLOREXIDINA AQUOSA	110,00	L	VICPHARMA	10,9900	1.208,90
67	402536	CLOREXIDINA DEGERMANTE 100ML	205,00	UNID.	RIOQUIMICA	3,8100	781,05
69	391633	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES DE PAPELÃO - PADRÃO DESCARPACK 20 LITOS	750,00	UNID.	DESCARBOX	6,8300	5.122,50
76	383075	CURATIVO ADESIVO SENSIVEL DIAMETRO 25MM	61.000,00	UNIDADE	CIEX	0,0300	1.830,00
131	402496	JELCO 22 UNID (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	2.500,00	UNID.	GAMMA	0,5200	1.300,00
177	357	MICROPORE 5 X 4,5CM PADRÃO DE QUALIDADE CREMER	13.000,00	UNIDADE	WILTEX	2,5700	33.410,00
207	381483	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM.	21,00	UNIDADE	SAME	47,0000	987,00
221	402	SERINGA 10 ML (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	26.600,00	UNID.	DESCARPACK	0,2300	6.118,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DML DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 02.858.842/0001-04				TOTAL	35.855,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
77	402551	CURATIVO DE CARVAO ATIVADO DE PRATA 10,5 X 10,5 - CX C 10 UN	25,00	CX.	CURATEC	155,0000	3.875,00
125	405543	HIDROGEL COM ALGINATO GEL COM 85G	2.000,00	UNID.	CURATEC	15,9900	31.980,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 41.391.411/0001-32				TOTAL	141.388,52
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
18	391325	ALMOTOLIA ESCURA GRANDE	560,00	UNID.	JPROLAB	4,8300	2.704,80
48	402540	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO 100 KG	8,00	UNID.	DELLAMED	267,0000	2.136,00
80	403366	DOPPLER DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL S6 (PADRÃO DE QUALIDADE BIC) VERIFICAÇÃO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA DO FETO E SINALIZAÇÃO DE PROBLEMAS COMO HIPÓXIA, SOFRIMENTO FETAL, CORDÃO EM TORNO DO PESCOÇO, ENTRE OUTROS. VISOR DO DISPLAY GRANDE E DE FÁCIL LEITURA; SISTEMA DE CAPITAÇÃO DE SOM DO MICROFONE EMBUTIDO; TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; ALTO FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; TELA DE LCD/PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL; BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO;ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR.	8,00	UNID.	JUMPER	490,0000	3.920,00
83	403368	ELETRODOS MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS P/ DEA - ADULTO -CONECTOR PRETO P/ DEA - MODELO NOVO- CMOS DRAKE (TEM QUE SER DESSA MARCA DEVIDO AO APARELHO QUE JA TEMOS NO MUNICIPIO NAO ACEITAR A ENTRADA DE OUTRAS MARCAS) ADULTO	50,00	UNID.	CMOS DRAKE	600,0000	30.000,00
84	403369	ELETRODOS MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS P/ DEA - INFANTIL- CONECTOR PRETO P/ DEA - MODELO	35,00	UNID.	CMOS DRAKE	600,0000	21.000,00

		NOVO- CMOS DRAKE (TEM QUE SER ESSA MARCA DEVIDO AO APARARELHO QUE JA TEMOS NO MUNICIPIO NAO ACEITAR A ENTRADA DE OUTRAS MARCAS) - INFANTIL					
86	400	EMBALAGEM AUTOSELANTE P/ ESTERILIZACAO 90MM X 260MM PADRÃO ESTERILIZAR	28.000,00	UNIDADE	MAXICOR	0,2200	6.160,00
89	402535	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP LUER SLIP EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE (PADRÃO DE QUALIDADE DESCARPACK)	9.200,00	UNID.	MLIFE	0,6300	5.796,00
91	383081	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA DESCARTAVEL ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 1 UNDADE	22.000,00	UNIDADE	KOLPLAST	0,3100	6.820,00
99	403370	ESTETOSCÓPIO DUPLO; CAMPÂNULA: CONSTRUÇÃO: DUAS FACES (ADULTO E PEDIÁTRICO);- AÇO INOXIDÁVEL;- TIPO DIAFRAGMA: PEÇA ÚNICA SINTONIZÁVEL; AUSCULTADOR VERSÁTIL ADULTO E PEDIÁTRICO DE DOIS LADOS;- TUBOS: DUPLO LÚMEN; MATERIAL DO TUBO: NÃO CONTÉM BORRACHA NATURAL DE LÁTEX OU FTALATOS.(PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR BD)	110,00	UNID.	ADVANTIVE	14,3000	1.573,00
103	391639	EXTENSOR MANGUEIRA OXIGÊNIO DE SILICONE TRANSPARENTE	55,00	METRO	KINNER	9,2100	506,55
134	405545	KIT 15 UNIDADES TUBO - SONDA ENDOTRAQUEAL. TAMANHOS: 3 UNIDADES DE CADA TAMANHO: 6.0; 6.5; 7.0; 7.5; ;8.5 - COMPOSTO POR PVC TERMOPLÁSTICO.	30,00	KIT.	SOLIDOR	64,9000	1.947,00
138	405546	KIT DE FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPOSTO POR UM FIO DE ALUMÍNIO FLEXÍVEL, ENVOLTO POR UMA BAINHA PLÁSTICA. TAMANHOS ADULTO 14FR, PEDIÁTRICO 10FR, NEONATAL 6FR , UMA UNIDADE DE CADA. KIT COM 3 FIOS.	20,00	KIT.	WELL LEAD	60,0000	1.200,00
143	402532	KIT TALA ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO	70,00	UNID.	RESGATESP	35,7000	2.499,00
163	405536	MACA TIPO "CESTA ALPINA" COM ALÇAS TAMANHO: 1,80 X 0,75 CONFECCIONADA EM NYLON 600D.	6,00	UNID.	RESGATESP	200,0000	1.200,00
180	402556	MONITOR PORTATIL CONTENDO 1 MONITOR CMS 8000, 1 SONDA SPO 2 DE DEDO TAM. ADULTO, 1 ABRAÇADEIRA NIBP TAM. ADULTO, 1 TUBO DE EXTENSÃO NIBP, 1 CABO ECG, 1 ELETRODO ECG, 1 SONDA DE TEMPERATURA, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO E CONTENDO TAMBÉM MANUAL DO USUÁRIO.	1,00	UNID.	CONTEC	9.100,0000	9.100,00
181	403371	NEBULIZADOR HOSPITALAR COM 4 SAIDAS; APARELHO AEROSOL COM 4 SAÍDAS E CARRO SUPORTE; SUPORTE PARA MÁSCARAS; KIT DE NEBULIZAÇÃO; COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO; POTÊNCIA 1/3 OU 1/4 HP 50/60HZ; ROTAÇÃO 1.750 RPM; 40 OU 80 LIBRAS; PROTETOR TÉRMICO	5,00	UNID.	ASCLEPIOS	1.798,0000	8.990,00
186	402499	OXIMETRO DE PULSO; OXÍMETRO DE DEDO; MEDE: BARRA DE PULSO, PRBPM E SPO2; DISPLAY LED FÁCIL DE LER; PRECISÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE DE 3%.COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA PROLONGAR SUA DURAÇÃO.;USA PILHA AAA PARA SEU FUNCIONAMENTO; POSSUI UM INDICADOR DE BATERIA FRACA. (PADRÃO DE QUALIDADE BIC)	80,00	UNID.	BECARE	60,0000	4.800,00
191	391630	PAPEL PARA ECG 216 X 30 MTS PADRÃO CARDIO CARE	475,00	UNID.	RF PRINT	23,0000	10.925,00
196	375627	PINCA ANATOMICA 15CM	16,00	UNIDADE	VITALGOLD	19,0000	304,00
204	402209	PINÇA POZZI 24 CM	26,00	UNID.	VITALGOLD	63,5000	1.651,00
210	419	PORTA LÂMINAS DE PREVENTIVO	15.500,00	UNIDADE	FIRSTLAB	0,5000	7.750,00
211	383079	POTE COLETOR DE URINA 80ML	7.000,00	UNIDADE	FIRSTLAB	0,4400	3.080,00
213	425	RÉGUAS ANTROPOMÉTRICAS INFANTIL PEDIATRICA 100 CM.	8,00	UNIDADE	TAYLOR	80,0000	640,00
232	375603	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 14	700,00	UNIDADE	SOLIDOR	0,9800	686,00
233	428	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº8	600,00	UNIDADE	SOLIDOR	0,9500	570,00
245	402522	TALA MOLDÁVEL ARAMADA / EVA 2 "P" - 53 X 8 CM	31,00	UNID.	RESGATESP	7,0800	219,48
246	402523	TALA MOLDÁVEL ARAMADA / EVA 3 "G" - 86 X 10 CM	31,00	UNID.	RESGATESP	10,1400	314,34
247	402524	TALA MOLDÁVEL ARAMADA / EVA 4 "M" - 63 X 9 CM	31,00	UNID.	RESGATESP	8,8000	272,80
248	402521	TALA MOLDÁVEL ARAMADA / EVEA 1 "PP" - 30 X 8 CM	31,00	UNID.	RESGATESP	5,2500	162,75
252	402528	TESOURA CIRÚRGICA 17 CM RETA, ROMBA/ROMBA	26,00	UNID.	VITALGOLD	24,9000	647,40
253	375630	TESOURA CIRURGICA CURVA 16CM	26,00	UNIDADE	VITALGOLD	24,9000	647,40
255	391558	TESOURA IRIS CURVA, 11,5 CM, PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	26,00	UNID.	VITALGOLD	18,0000	468,00
256	380489	TESOURA IRIS RETA 10,5 CM.	26,00	UNIDADE	VITALGOLD	19,0000	494,00
257	375624	TESOURA IRIS RETA 11,5 CM.	26,00	UNIDADE	VITALGOLD	19,0000	494,00
259	438	TESOURAS DE MAYO RETA 15 CM	26,00	UNIDADE	VITALGOLD	35,0000	910,00
266	375632	UMIDIFICADOR 250ML PARA OXIGENIO	80,00	UNIDADE	HAOXI	10,0000	800,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		VALE COMERCIAL LTDA. CNPJ/CPF: 71.336.101/0001-86				TOTAL	115.278,30
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
15	375	ALCOOL ABSOLUTO 1000ML	6.000,00	UNID.	PROLINK	8,2700	49.620,00
30	402493	ATADURA 13 FIOS C/ 12 - 6CM X 4,5 METROS (PADRÃO DE QUALIDADE EUROPA)	14.000,00	PCT.	ORTHOCREM	3,1200	43.680,00
105	405551	FENTANIL INJETAVEL 3 ML	500,00	UNID.	CRISTALIA	6,6500	3.325,00
114	391457	FITA CREPE ADESIVA 25MMX50 METROS, PADRÃO DE QUALIDADE ADERE	700,00	UNID.	CIEX	4,2900	3.003,00
191	391630	PAPEL PARA ECG 216 X 30 MTS PADRÃO CARDIO CARE	475,00	UNID.	TECNOPRINT	23,0000	10.925,00
227	382704	SONDA NASOENTERICA EM POLIETILENO TAM. 12.	90,00	UNIDADE	BIOBASE	0,8200	73,80
228	391467	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 LONGA	90,00	UNID.	BIOBASE	0,8200	73,80
229	391468	SONDA NOSOGRASTRICA Nº 12 CURTA	90,00	UNID.	BIOBASE	0,7300	65,70
234	403354	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 12 FOLEY DE 3 VIAS	450,00	UNID.	SOLIDOR	2,8000	1.260,00
235	403355	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 14 FOLEY DE 3	750,00	UNID.	SOLIDOR	2,8000	2.100,00

		VIAS					
264	405535	TORNIQUETE DISPOSITIVO DE CONTROLE DE HEMORRAGIA COM TAMANHO APROXIMADO DE 95CM DE COMPRIMENTO E 4CM DE LARGURA, PESO: 60G, MATERIAL: PLÁSTICO ABS E CINTA VELCRO DE ALTA RESISTÊNCIA.	16,00	UNID.	WAR SAFETIME	72,0000	1.152,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 03.945.035/0001-91				TOTAL	201.748,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
94	346	ESPARADRAPO 10X4,5CM	10.000,00	UNIDADE	MISSNE	8,7000	87.000,00
160	380445	LUVA LATEX PP, CAIXA COM 100 UNID	10.110,00	CX.	DESCARPACK	11,3500	114.748,50
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME CNPJ/CPF: 23.615.514/0001-57				TOTAL	705.383,65
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
28	402491	ATADURA 13 FIOS C / 12 - 10 CM X 4,5 MTS (PADRÃO DE QUALIDADE EUROPA)	14.000,00	PCT.	ANAPOLIS	4,3000	60.200,00
35	391332	AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA	6.500,00	UNID.	ANADONNA	0,8700	5.655,00
46	402557	CABO DE ECG 10 VIAS COMPATÍVEL ELETROCARDIÓGRAFO CARDIOCARE 2000 E CARDIOTOUCH 3000 TIPO GARRA PADRÃO DE QUALIDADE BIONET	10,00	UNID.	BIONET	450,0000	4.500,00
60	380435	CLORETO DE POTASSIO 10ML 10%	15.000,00	AMP.	SAMTEC	0,4300	6.450,00
68	402214	CLOREXIDINA PARA ASSEPSIA 2%	500,00	UNID.	VICPHARMA	3,8000	1.900,00
78	403365	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO -DEA (PADRÃO DE QUALIDADE CMOS DRAKE) DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), MICROPROCESSADOR, PORTÁTIL, , ADAPTÁVEL A QUALQUER PACIENTE ADULTO OU INFANTIL, PROJETADO PARA ATENDIMENTO EM EMERGÊNCIAS CARDÍACAS E APLICAÇÃO COM USO DE PÁS ADESIVAS. TECNOLOGIA DE CHOQUES BIFÁSICOS COM FORMA DE ONDA RETILÍNEA OU EXPONENCIAL TRUNCADA; CAPACIDADE DE APLICAR CHOQUES EM ATÉ 200 JOULES; ANÁLISE AUTOMÁTICA DO RITMO CARDÍACO DO PACIENTE; DETERMINAÇÃO DOS CHOQUES QUANDO APLICÁVEL DE ACORDO COM O PROTOCOLO INTERNACIONAL VIGENTE OU CAPACIDADE DE REPROGRAMAÇÃO PARA O PROTOCOLO ATUAL; MODO DE DESFIBRILAÇÃO ADULTO: 150 JOULES NO PRIMEIRO CHOQUE E 200 JOULES NOS CHOQUES SEGUINTES; TEMPO DE CARGA DE NO MÁXIMO 05 SEGUNDOS PARA 200 JOULES; ORIENTAÇÃO POR COMANDO DE VOZ E POR TEXTO AMBOS EM PORTUGUÊS; APRESENTAÇÃO EM TEXTO EM TEMPO REAL DO COMANDO DE VOZ NO DISPLAY; TELA E DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD); CARTÃO DE DADOS OU SOFTWARE ESPECÍFICO PARA TRANSFERÊNCIA E REGISTRO DE EVENTOS; ALIMENTAÇÃO COM BATERIA INTERNA REUTILIZÁVEL, RECARREGÁVEL COM INDICADOR DE CARGA NO DISPLAY COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 CHOQUES EM 200 JOULES OU NO MÍNIMO 2 HORAS DE MONITORAMENTO; CARREGADOR INTERNO DE BATERIA; INDICADORES LUMINOSOS DE BATERIA EM CARGA E CARGA COMPLETA. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: ALÇA E BOLSA PARA TRANSPORTE; 02 JOGOS DE PÁS DESCARTÁVEIS PARA USO ADULTO; 02 JOGOS DE PÁS DESCARTÁVEIS PARA USO PEDIÁTRICO; 01 SOFTWARE PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS. CABO DE FORÇA CONECTOR 12 VDC; BATERIA RECARREGÁVEL; CARREGADOR DE BATERIA; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA); O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER A NORMA ABNT NBR IEC 60601-2-4-2014 QUE TRATA DA SEGURANÇA BÁSICA E DESEMPENHO ESSENCIAL DOS DESFIBRILADORES CARDÍACOS; PORTÁTIL E 100% SEGURO, O DEA APRESENTA A CURVA ECG E DIVERSOS DADOS DO PACIENTE NA TELA COM INSTRUÇÕES E COMANDOS POR VOZ, TEXTO E IMAGENS EM ANIMAÇÃO	2,00	UNID.	DRAKE	9.700,0000	19.400,00
92	395624	ESCOVA COM CERDAS SINTÉTICAS P/ LIMPEZA DE INSTRUMENTAL DUPLA TERMINAÇÃO	40,00	UNID.	FAMI	39,0000	1.560,00
95	383077	ESPATULA DE AYRES	25.000,00	UNIDADE	THEOTO	0,1200	3.000,00
101	359	ETER	100,00	LITRO	ANTARES	31,0000	3.100,00
104	284	FENOTEROL 5MG/ML SOLUCAO, 2ML.	115,00	FR.	CIFARMA	26,5100	3.048,65
106	391452	FIO CATGUT 3.0 C/ AGULHA	180,00	UNID.	TECHNOFIO	4,4000	792,00
107	391453	FIO CATGUT 4.0 C/ AGULHA	180,00	UNID.	TECHNOFIO	4,4000	792,00
130	402507	JELCO 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	4.500,00	UNID.	MEDIX	1,3700	6.165,00
139	395628	KIT DE MONOFILAMENTOS	12,00	UNID.	TECNOFIO	350,0000	4.200,00
155	405542	LIDOCAÍNA XYLESTESIN 10%, FRASCO COM 50 ML.	120,00	UNID.	HYPOLABOR	58,0000	6.960,00
156	402206	LUGOL TESTE DE SCHILLER 2%, FRASCO 500ML.	130,00	FR.	ANTARES	99,0000	12.870,00
197	436	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM	16,00	UNIDADE	ABC	15,0000	240,00
205	402547	PLACA DE HIDROCOLOIDE 25 X 25CM	500,00	UNID.	CASEX	30,0000	15.000,00
208	402213	PORTA AGULHAS DE MAYO (TAMANHO: 16 CM)	21,00	UNID.	ABC	35,0000	735,00
212	405550	PROPOFOL INJETAVEL 3 ML	500,00	UNID.	CRISTALIA	20,9100	10.455,00
222	401	SERINGA 20 ML (PADRÃO DE QUALIDADE BD), CX. COM 100 UNIDADES.	5.500,00	CAIXA	MEDIX	20,2700	111.485,00
254	402215	TESOURA DE BALIU (PONTA CURVA TAMANHO 20 CM)	26,00	UNID.	ABC	126,0000	3.276,00
263	391628	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA , CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES- PADRÃO QUALIDADE G-TEC	20.000,00	CX.	GTECH	21,1800	423.600,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ALFALAGOS LTDA.				TOTAL	1.232.933,60

		CNPJ/CPF: 05.194.502/0001-14					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
31	402502	ATADURA DE 15 CM , PACOTE C/ 12 (PADRÃO DE QUALIDADE EUROPA)	10.000,00	PCT.	ORTHOCREM	5,4000	54.000,00
63	534	CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML INTRAVENOSO	25.000,00	UNIDADE	HALEXISTAR	5,6500	141.250,00
122	340	GAZE C/ 500 13 FIOS (7,5X7,5)	45.000,00	PACOTE	WS	15,4500	695.250,00
158	380443	LUVA LATEX M, CAIXA COM 100 UNID.	13.510,00	CX.	MEDICAL SYSTEM	12,3600	166.983,60
159	380444	LUVA LATEX P, CAIXA COM 100 UNID.	14.500,00	CX.	MEDICAL SYSTEM	12,1000	175.450,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ/CPF: 05.325.240/0001-80				TOTAL	51.170,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
25	402489	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETOSCÓPIO INFANTIL - DE ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADE COM SISTEMA DE FECHO DE CONTATO. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM 100% NYLON MANGUITO E PÊRA EM PVC. MANÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, ESTETOSCÓPIO DUPLO. AUSCULTADOR DUPLO PARA SONS DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA;;HASTES LEVES E RESISTENTES, OLIVAS MACIAS EM SILICONE; ACABAMENTO EM LIGA DE ALUMÍNIO ANODIZADO; PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR BD	20,00	UNID.	PREMIUM BRD INF	74,9000	1.498,00
26	402490	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETOSCÓPIO OBESO - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL OBESO DE ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADE COM SISTEMA DE FECHO DE CONTATO. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM 100% NYLON MANGUITO E PÊRA EM PVC. MANÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, ESTETOSCÓPIO DUPLO. AUSCULTADOR DUPLO PARA SONS DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA; HASTES LEVES E RESISTENTES,OLIVAS MACIAS EM SILICONE,ACABAMENTO EM LIGA DE ALUMÍNIO ANODIZADO; PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR BD	40,00	UNID.	PREMIUM BRD OB	94,0000	3.760,00
32	402559	AUTOCLAVE DIGITAL 21 LITROS; GABINETE EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI; TANQUE, PORTA, BANDEJAS E SUPORTE EM AÇO INDOXIDÁVEL; SISTEMA DE CONTROLE DIGITAL DE POTÊNCIA ATRAVÉS DE SENSORES ELETRÔNICOS INDIVIDUAIS DE TEMPERATURA E PRESSÃO DE ALTRA PRECISÃO; DISPLAY DIGITAL LCD COM INDICAÇÃO DE TEMPERATURA, PRESSÃO E TEMPO; SISTEMA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; - PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR MEDPEJ	8,00	UNID.	BS EQUIP DIGITALE	4.994,0000	39.952,00
140	402531	KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO COM CABO + 4 LÂMINAS CURVAS E ESTOJO MD ; CABO EM METAL À PROVA DE FERRUGEM, LEVES E RESISTENTES; CABO COM SUPERFÍCIE RECARTILHADA, MELHOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA; ABERTURA NA BASE DO CABO; ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL; REG. ANVISA; LÂMINA CONVENCIONAL CURVA MACINTOSH; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL À PROVA DE FERRUGEM; ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO; AS ARESTAS ARREDONDADAS DA LÂMINA ACOMPANHA LÂMPADA; ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL; ILUMINAÇÃO LÂMPADA VACUM 2,7V;	8,00	UNID.	MIKATOS MISSOURI INOX	745,0000	5.960,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		J. PHARMA HOSPITALAR LTDA ME CNPJ/CPF: 21.988.592/0001-71				TOTAL	238.510,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	405538	BOLSA PARA COLETA DE DIURESE, GRADUADA APROXIMADAMENTE ATÉ 2.000ML, TRANSPARENTE NA PARTE DA FRENTE E OPACA NO VERSO, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA DIURESE, POSSUI FILTRO HIDRÓFOBO NA PARTE SUPERIOR, CÂMARA GOTEJADORA TIPO PASTEUR QUE EVITA OCORRÊNCIA DE INFECÇÕES ASCENDENTES, COM DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO, TUBO EXTENSOR DE 1,20CM EM PVC TRANSPARENTE, COM PINÇA CORTA-FLUXO, CONECTOR COM AJUSTE PERFEITO PARA SONDA VESICAL E TAMPA PROTETORA, MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE GARANTINDO MÚLTIPLAS PUNÇÕES PARA COLETA DE UROCULTURA COM A UTILIZAÇÃO DE AGULHA, SUPORTE DE FIXAÇÃO COM HASTE RETANGULAR, TUBO DE DRENAGEM AMPLO E ERGONÔMICO COM PINÇA CORTA FLUXO, , LIVRE DE LÁTEX.	1.550,00	UNID.	TKL	3,7000	5.735,00
6	393005	AGUA DESTILADA GALÃO DE 5 LITROS	400,00	UNID.	CICLO FARMA	10,0000	4.000,00
10	400349	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	4.000,00	UNID.	JP IND	7,7600	31.040,00
20	403	ALMOTOLIAS ESCURAS PEQUENA	540,00	UNIDADE	JPROLAB	2,3000	1.242,00
21	402513	AMBU - RANIMADOR MANUNAL INFANTIL COM RESERVATÓRIO, FABRICADO EM SILICONE DE ALTA QUALIDAE; ANÉIS DE VÁLVULA COLORIDOS; MÁSCARA DE SILICONE TRANSLÚCIDA; ALMOFADA EM SILICONE; PRODUTO AUTOCLAVÁVEL	11,00	UNID.	FOYOMED	120,0000	1.320,00
22	402512	AMBU - REANIMADOR MANUAL ADULTO COM RESERVATÓRIO , BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL; - TAMANHO ADULTO: BALÃO COM 1600ML; - MÁSCARA FACIAL DE SILICONE; - VÁLVULA UNIDIRECIONAL, MODELO BICO DE PATO; - PRODUTOS AUTOCLAVÁVEIS.	11,00	UNID.	FOYOMED	120,0000	1.320,00
44	391444	CABO DE BISTURI 3	25,00	UNID.	PROFESSIONAL	6,6000	165,00
45	391337	CABO DE BISTURI NÚMERO 4	25,00	UNID.	VITALGOLD	6,6000	165,00
61	400348	CLORETO DE SODIO 0,9% 100 ML INTRAVENOSO	15.000,00	UNID.	FARMACE	4,1000	61.500,00
64	402545	CLOREXIDINA 0,12%	90,00	L	VIC PHARMA	13,5000	1.215,00
65	402544	CLOREXIDINA ALCOÓLICA	110,00	L	VIC PHARMA	17,0000	1.870,00

79	392731	DETERGENTE ENZIMATICO 5 LITROS	400,00	UNID.	VIC PHARMA	75,0000	30.000,00
88	391449	EQUIPO MICROGOTAS	19.500,00	UNID.	MEDIX	1,5000	29.250,00
141	375637	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO COM ENCAIXE TIPO ROSCA	130,00	UNIDADE	FOYOMED	5,9000	767,00
142	375638	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM ENCAIXE TIPO ROSCA	130,00	UNIDADE	FOYOMED	5,9000	767,00
166	402530	MASCARA DE ALTO FLUXO COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO	160,00	UNID.	FOYOMED	5,2000	832,00
184	405991	OLEO DE GIRASSOL HOSPITALAR 200ML	2.800,00	UNID.	DERMATROL	6,4900	18.172,00
199	380448	PINCA CHERRON P/ PREVENTIVO 25 CM.	17.000,00	UNIDADE	KOLPLAST	1,7300	29.410,00
215	361	ROLO DE ALGODAO 500GRS	1.200,00	UNIDADE	FAROL	13,7000	16.440,00
267	410	VASELINA LIQUIDA	110,00	LITRO	VIC PHARMA	30,0000	3.300,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DISTRIMAR EIRELI CNPJ/CPF: 04.229.515/0001-19				TOTAL	520.349,90
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
12	391766	AGULHA 20 X 5,5	59.000,00	UNID.	solidor	0,0600	3.540,00
27	405537	ASPIRADOR CIRÚRGICO DE SANGUE E SALIVA / BOMBA VÁCUO ASPIRADORA. CAPACIDADE DE 1 LITRO. FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA PISTÃO, ISENTO DE ÓLEO, SUPER SILENCIOSO VAZÃO DE AR LIVRE 15 L/MIN, FREQUÊNCIA 60HZ, É BIVOLT - 127/220 VOLT, COM PRÁTICA ALÇA PARA TRANSPORTE, FRASCO COLETOR COM CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO DE ATÉ 1 LITRO E VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA TRANSBORDAMENTO, ACOMPANHA UMA MANGUEIRA EM SILICONE COM 2M DE COMPRIMENTO.	5,00	UNID.	nevone	419,0000	2.095,00
38	402537	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL, EQUIPADA COM: SISTEMA DIGITAL COM DISPLAY LCD; FONTE AUTOMÁTICA "FULL RANGE" (127/220V); CAPACIDADE DE PESAGEM 25 KG COM DIVISÃO DE 2/5 G; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA DE 0 E 54CM COM GRADUAÇÃO DE 1CM; GARANTIA DE FÁBRICA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	5,00	UNID.	avanutri	717,0000	3.585,00
41	402552	BISTURI ELÉTRICO BP-100 PLUS	1,00	UNID.	email	4.995,0000	4.995,00
52	381409	CAIXA ORGANIZADORA 50 L COM TAMPA.	75,00	UNIDADE	richiotto	70,0000	5.250,00
58	395635	CALÇADO BAIXO - TIPO A - DESCRIÇÃO: CALÇADO OCUPACIONAL, CLASSE II, TIPO A (CALÇADO BAIXO), MODELO UNISEX, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO DE COR AZUL, BRANCA, CINZA OU PRETA, COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NO CALCANHAR, SOLADO RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM DETERGENTE E EM PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL (ÓLEO), E CALÇADO INTEIRO RESISTENTE A ÁGUA. POSSUI PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. OBSERVAÇÃO: I) CALÇADO COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO (CALCANHAR) (E), COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) E PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL (SRC) ; ATENDENDO AOS TAMANHOS DE 35 À 41; PADRÃO QUALIDADE STICKY SHOE	48,00	PAR	marluvas	69,0000	3.312,00
72	391448	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO ESTÉRIL) 45X50, 35G.	30.000,00	PCT.	polarfix	2,0000	60.000,00
81	403358	ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSSUIR TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 7" LCD SENSÍVEL AO TOQUE , COM 12 DERIVAÇÕES, PORTÁTIL, FÁCIL DE OPERAR. IDENTIFICAÇÃO PRECISA DO RITMO DO PULSO. FILTRO DIGITAL DE ALTA PRECISÃO E AJUSTE AUTOMÁTICO DA LINHA DE BASE. AQUISIÇÃO E REGISTRO SINCRONIZADOS; POSSUIR NO MÍNIMO QUATRO MODOS DE TRABALHO: MANUAL / AUTO / RR / STORE. GRÁFICO 800X480, LCD COLORIDO DE NO MÍNIMO 7 POLEGADAS SENSÍVEL AO TOQUE QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO RESULTADO DO EXAME ANTES DE SUA IMPRESSÃO, EVITANDO O DESPERDÍCIO DE PAPEL. ARMAZENAMENTO E REPRODUÇÃO DE 250 EXAMES, PODENDO CHEGAR A 1000 EXAMES; ALÇA PARA TRANSPORTE; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 HORAS DE TRABALHO CONTINUO. SOFTWARE PARA IMPRESSÃO EM 3/6/12 CANAIS EM FORMATO A4. O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE CARRINHO PARA TRANSPORTE, COM SUPORTE PARA ACESSÓRIOS, PARA FACILITAR A MOBILIDADE DO MESMO. SISTEMA EM PORTUGUÊS. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A: BIONET, ALFAMED, 3RAY, PROLIFE, EDAN, PHILIPS.	7,00	UNID.	bionet	6.790,0000	47.530,00
85	399	EMBALAGEM AUTO SELANTE P/ ESTERILIZACAO 150MM X 250MM PADRÃO ESTERILIZAR	104.000,00	UNIDADE	hospiflex	0,2600	27.040,00
92	395624	ESCOVA COM CERDAS SINTÉTICAS P/ LIMPEZA DE INSTRUMENTAL DUPLA TERMINAÇÃO	40,00	UNID.	pca	39,0000	1.560,00
117	350	FITA PARA AUTOCLAVE	12.000,00	UNIDADE	maxicor	4,2000	50.400,00
120	391636	FRONHA DESCARTÁVEL TNT BRANCO - HOSPITALAR, 70X50, 20G.	2.500,00	UNID.	sky	1,4000	3.500,00
123	344	GAZE 13 FIOS TIPO QUEIJO	1.200,00	UNIDADE	clean	16,0000	19.200,00
126	375621	HIPOCLORITO DE SODIO 10% GALAO 5 LITROS	200,00	GALAO	antares	19,0000	3.800,00
137	402515	KIT COLAR CERVICAL PP - P - M - G ; CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM REVESTIDO EM EVA BRANCO , VELCRO	9,00	UNID.	vno	55,0000	495,00

		COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO, MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA					
146	375615	LAMINA PARA BISTURI Nº 15	500,00	UNIDADE	maxicor	0,2700	135,00
147	385	LAMINA PARA BISTURI Nº 24	500,00	UNIDADE	maxicor	0,2700	135,00
153	380441	LENCOL PARA MACA DESCARTAVEL COM ELASTICO	8.000,00	UNIDADE	sky	0,8000	6.400,00
165	402550	MALETA PARA CURATIVO, CONTENDO DUAS BANDEJAS COM DIVISÓRIAS, TRAVA DE SEGURANÇA E UMA ALÇA PARA TRAS	13,00	UNID.	nitron	84,0000	1.092,00
167	400788	MASCARA DESCARTAVEL DUPLA, CAIXA COM 100 UNID.	8.000,00	UNID.	medix	4,9500	39.600,00
173	405606	MEIA DE COMPRESSAO PONTEIRA 7/8 - 20-30, TAMANHOS: P, M, G. (PADRAO DE QUALIDADE VENOSAN)	35,00	PAR	venosan	177,0000	6.195,00
185	403372	OTOSCÓPIO DE LED E FIBRA OPTICA LÂMPADA LED 3.5V COM VIDA ÚTIL DE 10.000 HORAS; TRANSMISSÃO DA LUZ POR FIBRA ÓPTICA, SEM OBSTRUÇÕES, SEM REFLEXOS E SEM AQUECIMENTO;CABEÇA EM ABS E AÇO INOX; LENTE GIRATÓRIA PERMITE INSTRUMENTAÇÃO E AMPLO CAMPO DE VISÃO COM AUMENTO DE 3X; CONEXÃO PARA PERA DE INSUFLAÇÃO, POSSIBILITA AVALIAR A MOBILIDADE DA MEMBRANA TIMPÂNICA (PERA OPCIONAL); ESPÉCULOS DISPONÍVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS(PADRÃO DE QUALIDADE BD).	25,00	UNID.	mikatos	210,0000	5.250,00
187	402555	OXIMETRO INFANTIL TELA COLORIDA ORGÂNICA (OLED); (PADRÃO DE QUALIDADE BIC) EXIBE GRÁFICO DE PULSAÇÃO NO VISOR; MEDE COM O DEDO GELADO; NÃO POSSUI A ESPUMA, POSSIBILITANDO A LIMPEZA PLENA DO LOCAL; CERTIFICADO PELO INMETRO E ANVISA; FAIXA DE MEDIÇÃO DA SATURAÇÃO: 0% A 100%; PRECISÃODA MEDIÇÃO DA SATURAÇÃO: 70% A 100%, MAIS OU MENOS 2%; FAIXA DE MEDIÇÃO DA PULSAÇÃO: 30 A 250 BPM. - RESOLUÇÃO DA PULSAÇÃO: 1 BPM; PRECISÃO DA MEDIÇÃO DE PULSAÇÃO: MAIS OU MENOS 1 BPM OU 1%, O QUE FOR MAIOR;DISPLAY: 0,95' COLORIDO OLED. ÁREA DE VISUALIZAÇÃO 20.1 MM X 13.4; DIMENSÕES: 67.5MM X 38MM X 25MM.	20,00	UNID.	bic	142,0000	2.840,00
188	395337	PACOTE DE SACO DE LIXO DE MATERIAL HOSPITALAR - INFECTANTE - DE 100 LITROS COM 100 UNIDADES	4.000,00	PCT.	rava	31,0000	124.000,00
190	395338	PACOTE DE SACO DE LIXO DE MATERIAL HOSPITALAR - INFECTANTE - DE 60 LITROS COM 100 UNIDADES	4.000,00	PCT.	rava	18,0000	72.000,00
192	391529	PAR DE LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 6,5, PADRÃO DE QUALIDADE NEW HAND	700,00	PAR	medix	1,1400	798,00
193	402503	PAR DE LUVA CIRURGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,0 (PADRÃO DE QUALIDADE NEW HAND)	900,00	PAR	medix	1,1400	1.026,00
194	402504	PAR DE LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,5 (PADRÃO DE QUALIDADE NEW HAND)	900,00	PAR	medix	1,1400	1.026,00
195	402505	PAR DE LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,0 (PADRÃO DE QUALIDADE NEW HAND)	660,00	PAR	medix	1,1400	752,40
202	375626	PINCA KELLY CURVA 18CM	26,00	UNIDADE	prata	25,0000	650,00
203	375625	PINCA KELLY RETA 18CM	26,00	UNIDADE	prata	25,0000	650,00
206	391537	PORTA AGULHA CASTROVIEJO RETO ESPECIAL COM WÍDEA,PADÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	26,00	UNID.	golgran	200,0000	5.200,00
209	380422	PORTA ALGODAO ACO INOX	25,00	UNIDADE	acoinox	48,9000	1.222,50
214	391550	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO, C/ 100 UNIDADES, PADRÃO DE QUALIDADE SSPLUS	150,00	PCT.	ssplus	3,0000	450,00
223	380451	SERINGA 5 ML (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	47.000,00	UNIDADE	descarpack	0,1500	7.050,00
224	391465	SERINGA DE 3 ML (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	49.000,00	UNID.	descarpack	0,1200	5.880,00
261	391624	THREE WAY HOSPITALAR	2.650,00	UNID.	medix	0,6400	1.696,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		IBITURUNA COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA CNPJ/CPF: 35.909.317/0001-20				TOTAL	278.784,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
82	403367	ELETRODO ECG DESCARTÁVEL CX/ COM 100 UNIDADES - PADRÃO QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR MEDITRACE	24.000,00	CX.	MEDIX	10,2200	245.280,00
260	395542	TESTE INDICADOR BIOLOGICO UTILIZADOS PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR; CAIXA COM 10 UNIDADES; MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA DO PRODUTO (CM) 5,00; LARGURA DO PRODUTO (CM) 10,50; PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM) 1,20 E PESO LÍQUIDO (KG) 0,036 PADRÃO QUALIDADE CLEANUP.	1.600,00	CX.	CLEANUP	20,9400	33.504,00

Rodeiro, 20 de dezembro de 2023.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro da Comissão

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Membro da Comissão

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:D90CF3A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 096/2023

TERMO DE ADUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 096/2023

OBJETO: Registro de Preços para para aquisição estimada de banners, adesivos, faixas e placas personalizadas para todas as Secretarias Municipais, conforme as especificações dos anexos e edital.
Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/2002, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DELIANE CRISTINA DA SILVA NOGUEIRRA 1082224766 CNPJ/CPF: 35.429.671/0001-57				TOTAL	1.038.975,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	404144	ADESIVO PARA PLOTAGEM - PELÍCULA AUTOADESIVA COM IMPRESSÃO DIGITAL 1440 DPI DE QUALIDADE, IMPRESSO E INSTALADO COM OU SEM RECORTE ELETRÔNICO, EM SUPERFÍCIES PLANAS, CORRUGADAS, COM CURVAS SIMPLES, COMPOSTAS OU COMPLEXAS, PARA UTILIZAÇÃO EM DECORAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE VEÍCULOS E AMBIENTES. A ARTE SERÁ FORNECIDA.	1.000,00	M²	F.P.	65,0000	65.000,00
2	404143	ADESIVO VINIL AUTOCOLANTE PERFURADO COM INSTALAÇÃO, IMPRESSÃO DIGITAL 1440DPI DE QUALIDADE PARA VIDROS, COM ARTES E MEDIDAS PERSONALIZADAS.	1.000,00	M²	F.P.	67,0000	67.000,00
3	402981	BANNER EM LONA FRONT, ACABAMENTO ILHOS, EM ARTE FULL HD, IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES. ARTE A DEFINIR	700,00	M²	F.P.	34,0000	23.800,00
4	402982	BANNER EM LONA FRONT, EM ARTE FULL HD, IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES, ACABAMENTO COM 2 BASTOES COM PONTEIRAS EM PLASTICO BRANCAS E CORDA PARA PENDURAR. ARTE A DEFINIR.	700,00	M²	F.P.	34,0000	23.800,00
5	402983	FAIXA EM LONA COM ACABAMENTO EM MADEIRA NAS LATERAIS. ESCRITA A DEFINIR.	700,00	M²	F.P.	34,0000	23.800,00
6	402664	PLACA ACM ADESIVADO - CARGA E DESCARGA 0,40 X 0,60. ADESIVO RECORTE MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	F.P.	80,0000	4.000,00
7	402668	PLACA ACM ADESIVADO - ESTACIONAMENTO 0,45 X 0,45. ADESIVO RECORTE MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	F.P.	70,0000	3.500,00
8	402666	PLACA ACM ADESIVADO - FARMACIA 0,40 X 0,60. ADESIVO RECORTE MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	F.P.	77,0000	3.850,00
9	402672	PLACA ACM ADESIVADO - ONIBUS 0,50 X 0,50. ADESIVO RECORTE MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	F.P.	85,0000	4.250,00
10	402667	PLACA ACM ADESIVADO - PROIBIDO ESTACIONAR 0,40 X 0,50. ADESIVO RECORTE MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	F.P.	80,0000	4.000,00
11	402671	PLACA ACM ADESIVADO - PROIBIDO ESTACIONAR 0,50 X 0,50. ADESIVO RECORTE MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	F.P.	85,0000	4.250,00
12	402665	PLACA ACM ADESIVADO - PROIBIDO PARAR/ESTACIONAR 0,50 X 0,50. ADESIVO RECORTE MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	F.P.	85,0000	4.250,00
13	402995	PLACA ACM, POLIESTIRENO 2MM, APLICADAS COM DUPLA FACE. ESCRITA A DECIDIR. ADESIVO DE IMPRESSÃO.	200,00	M²	F.P.	250,0000	50.000,00
14	403868	PLACA DE HOMENAGEM 10 X 15 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 304 BRILHANTE. ARTE GRAVADA EM ALTO RELEVO, COM FUNDO FOSCO, TEXTO E LOGOMARCA BRILHANTE. ACOMPANHADA DE ESTOJO DE VELUDO NA PARA EXPOSIÇÃO E ARMAZENAMENTO.	1.000,00	UNID.	F.P.	250,0000	250.000,00
15	404789	PLACA DE INAUGURAÇÃO 30 X 20 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 304 ESCOVADO. COM ARTE PERSONALIZADA, GRAVADA EM EM BAIXO RELEVO E PINTADA NAS CORES PEDIDAS PELO CLIENTE. COM QUATRO FUROS PARA FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS.	15,00	UNID.	F.P.	450,0000	6.750,00
16	404793	PLACA DE INAUGURAÇÃO 30 X 20 CM CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO. COM ARTE PERSONALIZADA EM ALTO RELEVO E FUNDO PINTADO. COM QUATRO FUROS PARA FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS.	15,00	UNID.	F.P.	500,0000	7.500,00
17	404797	PLACA DE INAUGURAÇÃO 30 X 20 CM EM AÇO INOX CORROÍDO E GRAVADO EM BAIXO RELEVO, COM PINTURA AUTOMOTIVA E E FINALIZADO COM VERNIZ BRILHANTE. ACOMPANHA FUROS E PARAFUSOS.	15,00	UNID.	F.P.	535,0000	8.025,00
18	404801	PLACA DE INAUGURAÇÃO 30 X 20 CM PERSONALIZADA: PLACA POSTERIOR COM BASE EM EM VIDRO 10MM COM CORTE E 4 FUROS PARA PROLONGADORES DE 2,5CM E 4 PROLONGADORES PARA INSTALAR NA PAREDE. PLACA ANTERIOR EM INOX 1MM COM GRAVAÇÃO ELETRONICA EM DIVERSAS CORES.	15,00	UNID.	F.P.	650,0000	9.750,00
19	404796	PLACA DE INAUGURAÇÃO 40 X 60 CM CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO. COM ARTE PERSONALIZADA EM ALTO RELEVO E FUNDO PINTADO. COM QUATRO FUROS PARA FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS.	15,00	UNID.	F.P.	600,0000	9.000,00
20	404800	PLACA DE INAUGURAÇÃO 40 X 60 CM EM AÇO INOX CORROÍDO E GRAVADO EM BAIXO RELEVO, COM PINTURA AUTOMOTIVA E E FINALIZADO COM VERNIZ BRILHANTE. ACOMPANHA FUROS E PARAFUSOS.	15,00	UNID.	F.P.	1.100,0000	16.500,00
21	404790	PLACA DE INAUGURAÇÃO 50 X 70 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 304 ESCOVADO. COM ARTE PERSONALIZADA, GRAVADA EM EM BAIXO RELEVO E PINTADA NAS CORES PEDIDAS PELO CLIENTE. COM QUATRO FUROS PARA FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS.	15,00	UNID.	F.P.	1.850,0000	27.750,00
22	404794	PLACA DE INAUGURAÇÃO 50 X 70 CM CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO. COM ARTE PERSONALIZADA EM ALTO RELEVO E FUNDO PINTADO. COM QUATRO FUROS PARA FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS.	15,00	UNID.	F.P.	750,0000	11.250,00
23	404798	PLACA DE INAUGURAÇÃO 50 X 70 CM EM AÇO INOX CORROÍDO E GRAVADO EM BAIXO RELEVO, COM PINTURA AUTOMOTIVA E E FINALIZADO COM VERNIZ BRILHANTE. ACOMPANHA FUROS E PARAFUSOS.	15,00	UNID.	F.P.	1.980,0000	29.700,00
24	404791	PLACA DE INAUGURAÇÃO 70 X 90 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 304 ESCOVADO. COM ARTE PERSONALIZADA, GRAVADA EM EM BAIXO RELEVO E PINTADA NAS CORES PEDIDAS PELO CLIENTE. COM QUATRO FUROS PARA FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS.	15,00	UNID.	F.P.	4.300,0000	64.500,00
25	404795	PLACA DE INAUGURAÇÃO 70 X 90 CM CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO. COM ARTE PERSONALIZADA EM ALTO RELEVO E FUNDO PINTADO. COM QUATRO FUROS PARA FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS.	15,00	UNID.	F.P.	1.200,0000	18.000,00
26	404799	PLACA DE INAUGURAÇÃO 70 X 90 CM EM AÇO INOX CORROÍDO E GRAVADO EM BAIXO RELEVO, COM PINTURA AUTOMOTIVA E E FINALIZADO COM VERNIZ BRILHANTE. ACOMPANHA FUROS E PARAFUSOS.	15,00	UNID.	F.P.	2.400,0000	36.000,00
27	403865	PLACA FRONT EM IMPRESSÃO DIGITAL, LONA 380 GRS, ESTRUTURA EM METALON 30X20 CHAPA 18 COM PINTURA ANTICORROSIVA COM CONFERENCIA DE MEDIDA NO LOCAL E INSTALAÇÃO.	500,00	M²	F.P.	135,0000	67.500,00
28	402987	PLACA GALVANIZADA 20, ADESIVADO - CARGA E DESCARGA 0,40 X 0,60. ADESIVO RECORTE MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	F.P.	85,0000	4.250,00
29	402988	PLACA GALVANIZADA 20, ADESIVADO - ESTACIONAMENTO 0,45 X 0,45. ADESIVO RECORTE MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	F.P.	78,0000	3.900,00
30	402989	PLACA GALVANIZADA 20, ADESIVADO - FARMACIA 0,40 X 0,60. ADESIVO RECORTE MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	F.P.	90,0000	4.500,00
31	402990	PLACA GALVANIZADA 20, ADESIVADO - ONIBUS 0,50 X 0,50. ADESIVO RECORTE MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	F.P.	73,0000	3.650,00
32	402991	PLACA GALVANIZADA 20, ADESIVADO - PROIBIDO ESTACIONAR 0,40 X 0,50. ADESIVO RECORTE MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	F.P.	73,0000	3.650,00
33	402992	PLACA GALVANIZADA 20, ADESIVADO - PROIBIDO ESTACIONAR 0,50 X 0,50. ADESIVO RECORTE MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	F.P.	73,0000	3.650,00
34	402993	PLACA GALVANIZADA 20, ADESIVADO - PROIBIDO PARAR/ESTACIONAR 0,50 X 0,50. ADESIVO RECORTE MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	F.P.	73,0000	3.650,00
35	402984	PLACA PVC, POLIESTIRENO 2MM, APLICADAS COM DUPLA FACE. ESCRITA A DECIDIR. ADESIVO DE IMPRESSÃO.	700,00	M²	F.P.	170,0000	119.000,00
36	406000	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA EM ACM ADESIVADO FRENTE E VERSO COM ADESIVO MONOMÉRICO NA COR AZUL E ADESIVO DE RECORTE MONOMÉRICO NA COR BRANCA COM AS DESCRIÇÕES. AS PLACAS DEVEM SER FIXADAS EM TUBO DE METALON 2,5" COM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR PRETA.	175,00	UNID.	F.P.	280,0000	49.000,00

Rodeiro, 20 de dezembro de 2023.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:C8813228

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 096/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 096/2023
OBJETO: Registro de Preços para para aquisição estimada de banners, adesivos, faixas e placas personalizadas para todas as Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos.
Vigência: 20/12/2023 a 20/12/2024.
Data da assinatura: 20/12/2023

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DELIANE CRISTINA DA SILVA NOGUEIRRA 1082224766 CNPJ/CPF: 35.429.671/0001-57				TOTAL	1.038.975,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	404144	ADESIVO PARA PLOTAGEM - PELÍCULA AUTOADESIVA COM IMPRESSÃO DIGITAL 1440 DPI DE QUALIDADE, IMPRESSO E INSTALADO COM OU SEM RECORTE ELETRÔNICO, EM SUPERFÍCIES PLANAS, CORRUGADAS, COM CURVAS SIMPLES, COMPOSTAS OU COMPLEXAS, PARA UTILIZAÇÃO EM DECORAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE VEÍCULOS E AMBIENTES. A ARTE SERÁ FORNECIDA.	1.000,00	M²	F.P.	65,0000	65.000,00
2	404143	ADESIVO VINIL AUTOCOLANTE PERFURADO COM INSTALAÇÃO, IMPRESSÃO DIGITAL 1440DPI DE QUALIDADE PARA VIDROS, COM ARTES E MEDIDAS PERSONALIZADAS.	1.000,00	M²	F.P.	67,0000	67.000,00
3	402981	BANNER EM LONA FRONT, ACABAMENTO ILHOS, EM ARTE FULL HD, IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES. ARTE A DEFINIR	700,00	M²	F.P.	34,0000	23.800,00
4	402982	BANNER EM LONA FRONT, EM ARTE FULL HD, IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES, ACABAMENTO COM 2 BASTOES COM PONTEIRAS EM PLASTICO BRANCAS E CORDA PARA PENDURAR. ARTE A DEFINIR.	700,00	M²	F.P.	34,0000	23.800,00
5	402983	FAIXA EM LONA COM ACABAMENTO EM MADEIRA NAS LATERAIS. ESCRITA A DEFINIR.	700,00	M²	F.P.	34,0000	23.800,00
6	402664	PLACA ACM ADESIVADO - CARGA E DESCARGA 0,40 X 0,60. ADESIVO RECORTE MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	F.P.	80,0000	4.000,00
7	402668	PLACA ACM ADESIVADO - ESTACIONAMENTO 0,45 X 0,45. ADESIVO RECORTE MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	F.P.	70,0000	3.500,00
8	402666	PLACA ACM ADESIVADO - FARMACIA 0,40 X 0,60. ADESIVO RECORTE MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	F.P.	77,0000	3.850,00
9	402672	PLACA ACM ADESIVADO - ONIBUS 0,50 X 0,50. ADESIVO RECORTE MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	F.P.	85,0000	4.250,00
10	402667	PLACA ACM ADESIVADO - PROIBIDO ESTACIONAR 0,40 X 0,50. ADESIVO RECORTE MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	F.P.	80,0000	4.000,00
11	402671	PLACA ACM ADESIVADO - PROIBIDO ESTACIONAR 0,50 X 0,50. ADESIVO RECORTE MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	F.P.	85,0000	4.250,00
12	402665	PLACA ACM ADESIVADO - PROIBIDO PARAR/ESTACIONAR 0,50 X 0,50. ADESIVO RECORTE MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	F.P.	85,0000	4.250,00
13	402995	PLACA ACM, POLIESTIRENO 2MM, APLICADAS COM DUPLA FACE. ESCRITA A DECIDIR. ADESIVO DE IMPRESSÃO.	200,00	M²	F.P.	250,0000	50.000,00
14	403868	PLACA DE HOMENAGEM 10 X 15 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 304 BRILHANTE. ARTE GRAVADA EM ALTO RELEVO, COM FUNDO FOSCO, TEXTO E LOGOMARCA BRILHANTE. ACOMPANHADA DE ESTOJO DE VELUDO NA PARA EXPOSIÇÃO E ARMAZENAMENTO.	1.000,00	UNID.	F.P.	250,0000	250.000,00
15	404789	PLACA DE INAUGURAÇÃO 30 X 20 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 304 ESCOVADO. COM ARTE PERSONALIZADA, GRAVADA EM EM BAIXO RELEVO E PINTADA NAS CORES PEDIDAS PELO CLIENTE. COM QUATRO FUROS PARA FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS.	15,00	UNID.	F.P.	450,0000	6.750,00
16	404793	PLACA DE INAUGURAÇÃO 30 X 20 CM CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO. COM ARTE PERSONALIZADA EM ALTO RELEVO E FUNDO PINTADO. COM QUATRO FUROS PARA FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS.	15,00	UNID.	F.P.	500,0000	7.500,00
17	404797	PLACA DE INAUGURAÇÃO 30 X 20 CM EM AÇO INOX CORROÍDO E GRAVADO EM BAIXO RELEVO, COM PINTURA AUTOMOTIVA E E FINALIZADO COM VERNIZ BRILHANTE. ACOMPANHA FUROS E PARAFUSOS.	15,00	UNID.	F.P.	535,0000	8.025,00
18	404801	PLACA DE INAUGURAÇÃO 30 X 20 CM PERSONALIZADA: PLACA POSTERIOR COM BASE EM EM VIDRO 10MM COM CORTE E 4 FUROS PARA PROLONGADORES DE 2,5CM E 4 PROLONGADORES PARA INSTALAR NA PAREDE. PLACA ANTERIOR EM INOX 1MM COM GRAVAÇÃO ELETRONICA EM DIVERSAS CORES.	15,00	UNID.	F.P.	650,0000	9.750,00
19	404796	PLACA DE INAUGURAÇÃO 40 X 60 CM CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO. COM ARTE PERSONALIZADA EM ALTO RELEVO E FUNDO PINTADO. COM QUATRO FUROS PARA FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS.	15,00	UNID.	F.P.	600,0000	9.000,00
20	404800	PLACA DE INAUGURAÇÃO 40 X 60 CM EM AÇO INOX CORROÍDO E GRAVADO EM BAIXO RELEVO, COM PINTURA AUTOMOTIVA E E FINALIZADO COM VERNIZ BRILHANTE. ACOMPANHA FUROS E PARAFUSOS.	15,00	UNID.	F.P.	1.100,0000	16.500,00
21	404790	PLACA DE INAUGURAÇÃO 50 X 70 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 304 ESCOVADO. COM ARTE PERSONALIZADA, GRAVADA EM EM BAIXO RELEVO E PINTADA NAS CORES PEDIDAS PELO CLIENTE. COM QUATRO FUROS PARA FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS.	15,00	UNID.	F.P.	1.850,0000	27.750,00
22	404794	PLACA DE INAUGURAÇÃO 50 X 70 CM CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO. COM ARTE PERSONALIZADA EM ALTO RELEVO E FUNDO PINTADO. COM QUATRO FUROS PARA FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS.	15,00	UNID.	F.P.	750,0000	11.250,00
23	404798	PLACA DE INAUGURAÇÃO 50 X 70 CM EM AÇO INOX CORROÍDO E GRAVADO EM BAIXO RELEVO, COM PINTURA AUTOMOTIVA E E FINALIZADO COM VERNIZ BRILHANTE. ACOMPANHA FUROS E PARAFUSOS.	15,00	UNID.	F.P.	1.980,0000	29.700,00
24	404791	PLACA DE INAUGURAÇÃO 70 X 90 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 304 ESCOVADO. COM ARTE PERSONALIZADA, GRAVADA EM EM BAIXO RELEVO E PINTADA NAS CORES PEDIDAS PELO CLIENTE. COM QUATRO FUROS PARA FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS.	15,00	UNID.	F.P.	4.300,0000	64.500,00
25	404795	PLACA DE INAUGURAÇÃO 70 X 90 CM CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO. COM ARTE PERSONALIZADA EM ALTO RELEVO E FUNDO PINTADO. COM QUATRO FUROS PARA FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS.	15,00	UNID.	F.P.	1.200,0000	18.000,00
26	404799	PLACA DE INAUGURAÇÃO 70 X 90 CM EM AÇO INOX CORROÍDO E GRAVADO EM BAIXO RELEVO, COM PINTURA AUTOMOTIVA E E FINALIZADO COM VERNIZ BRILHANTE. ACOMPANHA FUROS E PARAFUSOS.	15,00	UNID.	F.P.	2.400,0000	36.000,00
27	403865	PLACA FRONT EM IMPRESSÃO DIGITAL, LONA 380 GRS, ESTRUTURA EM METALON 30X20 CHAPA 18 COM PINTURA ANTICORROSIVA COM CONFERENCIA DE MEDIDA NO LOCAL E INSTALAÇÃO.	500,00	M²	F.P.	135,0000	67.500,00
28	402987	PLACA GALVANIZADA 20, ADESIVADO - CARGA E DESCARGA 0,40 X 0,60. ADESIVO RECORTE MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	F.P.	85,0000	4.250,00
29	402988	PLACA GALVANIZADA 20, ADESIVADO - ESTACIONAMENTO 0,45 X 0,45. ADESIVO RECORTE MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	F.P.	78,0000	3.900,00
30	402989	PLACA GALVANIZADA 20, ADESIVADO - FARMACIA 0,40 X 0,60. ADESIVO RECORTE MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	F.P.	90,0000	4.500,00
31	402990	PLACA GALVANIZADA 20, ADESIVADO - ONIBUS 0,50 X 0,50. ADESIVO RECORTE MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	F.P.	73,0000	3.650,00
32	402991	PLACA GALVANIZADA 20, ADESIVADO - PROIBIDO ESTACIONAR 0,40 X 0,50. ADESIVO RECORTE MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	F.P.	73,0000	3.650,00
33	402992	PLACA GALVANIZADA 20, ADESIVADO - PROIBIDO ESTACIONAR 0,50 X 0,50. ADESIVO RECORTE MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	F.P.	73,0000	3.650,00
34	402993	PLACA GALVANIZADA 20, ADESIVADO - PROIBIDO PARAR/ESTACIONAR 0,50 X 0,50. ADESIVO RECORTE MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	F.P.	73,0000	3.650,00
35	402984	PLACA PVC, POLIESTIRENO 2MM, APLICADAS COM DUPLA FACE. ESCRITA A DECIDIR. ADESIVO DE IMPRESSÃO.	700,00	M²	F.P.	170,0000	119.000,00
36	406000	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA EM ACM ADESIVADO FRENTE E VERSO COM ADESIVO MONOMÉRICO NA COR AZUL E ADESIVO DE RECORTE MONOMÉRICO NA COR BRANCA COM AS DESCRIÇÕES. AS PLACAS DEVEM SER FIXADAS EM TUBO DE METALON 2,5" COM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR PRETA.	175,00	UNID.	F.P.	280,0000	49.000,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Deliane Cristina Da Silva Nogueira** - DELIANE CRISTINA DA SILVA NOGUEIRA 10822247666 – Detentor

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:25748996

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2023

Processo: 235/2023.

Pregão Eletrônico: 088/2023.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios - pães, com entrega parcelada conforme cronogramas de entrega, destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, durante o período letivo presencial, para o primeiro e segundo semestre de 2024, bem como para o atendimento do Programa de Segurança Alimentar da unidade do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, para o primeiro e segundo semestre de 2024, conforme especificações deste edital e seus anexos.

Fornecedor:		**ALEX DIONISIO VIEIRA-ME**					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	10424 – PÃO TIPO HOT DOG	UNID	37.740,00	Do Pão	R$ 1,02	R$38.494,80
VALOR TOTAL							**R$38.494,80**

TOTAL DO PROCESSO: R$38.494,80 (trinta e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

Santa Bárbara, 20 de dezembro de 2023.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:9444B424

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 05748/2023

UF: MINAS GERAIS
DECRETO No:05748 /2023
ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2113 / 2023

CONSIDERANDO:

Autoriza a abertura de Crédito Especial, conforme Lei 2113/2023, para repasse de recursos financeiros a Polícia Civil de Santa Bárbara.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais ESPECIAIS para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.04		SECRETARIA DE GOVERNO DE ORDEM PÚBLICA	
02.04.04		DIRETORIA DE ORDEM PUBLICA	
06		Seguranca Publica	
06.181		Policiamento	
06.181.0055		OPERECIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURA	
06.181.0055.1157		CONTRIBUICAO A PCMG PARA AQUISICAO DE VIATURAS	
3.3.40.41.00	**1016**	**Contribuições**	**600.000,00**
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	600.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$			**600.000,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

01		CAMARA MUNICIPAL	
01.01		CAMARA MUNICIPAL	
01.01.00		CAMARA MUNICIPAL	
01		Legislativa	
01.031		Acao Legislativa	
01.031.0001		ATUACAO LEGISLATIVA DA CAMARA MUNICIPAL	

01.031.0001.5001		REFORMA AMPLIAÇAO E MODERNIZAÇAO DA INFR	
4.4.90.51.00	**001**	**Obras e Instalações**	**500.000,00**
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	500.000,00
01.031.0001.6001		MANUTENCAO DO CORPO LEGISLATIVO	
3.1.90.04.00	**003**	**Contratação por Tempo Determinado**	**100.000,00**
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00
		TOTAL: R$	**600.000,00**

Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.
Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 18/12/2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visa atender os seguintes objetivos:
SECRETARIA DE GOVERNO DE ORDEM PÚBLICA
A suplementação visa attender as solicitações do Legislativo, conforme ofício 92/2023, para repasse de recursos financeiros a Polícia Civil de Santa Bárbara.
ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS 2023
II.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2073, de 23 de dezembro de 2022.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2023	
Limite total anual autorizado (12%)	R$ 23.786.158,08
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 18.525.980,03
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ 556.697,04
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 19.082.677,07
Saldo de créditos suplementares	R$ 4.703.481,01
Percentual utilizado	9,63%
Atualizado em 13/12/2023	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:FE15EBA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILA

Oitavo Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 039/2023
Pregão Eletrônico Nº 001/2023 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA,** Secretário Municipal de Administração e Finanças**,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15 e a empresa **CEVAN EMPREENDIMENTOS LTDA**, localizado na Avenida Oscar Caetano Gomes, n° 1186 – Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco/MG, estado de Minas Gerais cujo CNPJ é 05.639.764/0001-45, neste ato representado por **Claudevan Almeida Rocha**, portador da Carteira de Identidade nº MG-6.315.388, expedida pela SSP/MG e CPF nº 840.018.366-53, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 65, inciso II, "d" da Lei Federal 8.666/93, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA SUPRESSÃO DE VALOR.**

Cláusula Segunda – Do objeto

Altera o valor unitário do **item: 003** constante na Ata de Registro de Preços nº 039/2023 em virtude da redução dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

Item	Unid	Descrição	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual Reajustado
003	Litro	GASOLINA COMUM (C) AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM A PORTARIA ANP. **MARCA PETROBRÁS**	R$ 6,03	**R$ 5,92**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 18 de Dezembro de 2.023.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE

CEVAN EMPREENDIMENTOS LTDA
Claudevan Almeida Rocha
CPF nº 840.018.366-53
CONTRATADA

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:DFCF5CDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILA

Oitavo Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 040/2023
Pregão Eletrônico Nº 001/2023 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA,** Secretário Municipal de Administração e Finanças**,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15 e a empresa **POSTO SCHUMACKER**, localizado na avenida Montes Claros, n°672 no bairro Centro, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 01.273.485/0001-50, neste ato representado Schumacker Fraga Nascimento, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.277.505, expedida pela PC/MG e CPF nº 058.806.636-20, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 65, inciso II, "d" da Lei Federal 8.666/93, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA SUPRESSÃO DE VALOR.**

Cláusula Segunda – Do objeto

Altera o valor unitário dos **itens: 001 e 002** constante na Ata de Registro de Preços nº 040/2023 em virtude da redução dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

Item	Unid	Descrição	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual Reajustado
001	Litro	ÓLEO DIESEL COMUM, INTERIOR DE ACORDO COM RESOLUÇÃO ANP. **MARCA: ALESAT.**	R$ 6,51	**R$ 6,25**
002	Litro	ÓLEO DIESEL S-10. **MARCA: ALESAT.**	R$ 6,84	**R$ 6,52**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.
Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 19 de Dezembro de 2.023.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Posto Schumacker Ltda
SCHUMACKER FRAGA NASCIMENTO
CPF nº 058.806.636-20
Contratada

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:A6563C50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.386 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS E ADJACÊNCIAS – ARIS-ZM E DÁ OUTRAS PROVID

LEI Nº 1.386 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS E ADJACÊNCIAS – ARIS-ZM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica RATIFICADA a Primeira Alteração do Protocolo de Intenções (convertido em contrato de Consórcio Público) da Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento da Zona da Mata de Minas Gerais e Adjacências – ARIS-ZM, para alterações de Cláusulas e acréscimos ao Anexo I, do citado Protocolo, conforme autorizado na 5ª Assembleia Geral Extraordinária da ARIS-ZM.

Art. 2º - Faz parte da presente Lei e desta é indissociável, o Anexo I – quadro de empregos públicos e salários, do Protocolo de Intenções da Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento da Zona da Mata de Minas Gerais e Adjacências – ARIS-ZM, cujos acréscimos de empregos públicos serão providos mediante concurso público e livre nomeação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da ARIS-ZM.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando-se o Anexo I, do Protocolo de Intenções da ARIS-ZM, aprovado pela Lei municipal nº 1.257, de 08 de julho de 2019.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito do Município São Francisco do Glória

Anexo I

1.1. Alterações de redação de Cláusulas:

a) Alterar a redação do inciso I da Cláusula Sétima do Capítulo II do Título II, que passa a ter a seguinte redação:

I – ser contratado, inclusive com a formalização do convênio de cooperação outro instrumento que o substituir por força de legislação, pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir;

b) Alterar a redação do título do Capítulo II do Título III, que passa a se chamar "Do Convênio de Cooperação".

c) Alterar a redação da Cláusula Décima, do Capítulo II do Título III, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA. (Do convênio de cooperação) O Convênio de Cooperação deverá prever, no mínimo, o objeto com as atividades de regulação e fiscalização do(s) serviço(s) de saneamento a que se propõe, as responsabilidades e obrigações entre as partes, o prazo de vigência, a remuneração e o plano de atividades.

d) Revoga-se o parágrafo único da Cláusula Décima, do Capítulo II do Título III.

e) Alterar a redação da Cláusula Décima Primeira, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Da legislação) O Convênio de Cooperação deverá ser celebrado com o titular de cada ente consorciado/conveniado, devendo figurar o prestador dos serviços como interveniente, quando este não for a própria administração direta.

f) Altera a redação da Cláusula Décima Terceira:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (Dos órgãos). A ARIS-ZM será composta pelos seguintes órgãos:
I – Assembleia Geral do Consórcio, como órgão de deliberação máxima;
II – Presidência;
III – Diretoria Colegiada, formada por:
a) – Diretoria Geral;
b) – Diretoria de Administração e Finanças; e
c) – Diretoria Técnica-Operacional.
IV – Procuradoria Jurídica;
V – Controle Interno; e
VI – Ouvidoria.

g) Altera a redação da Cláusula Décima Terceira, §4º, para constar:

§4º. Os estatutos da ARIS-ZM definirão a estrutura interna e os órgãos referidos no caput desta Cláusula, bem como disporão sobre o seu funcionamento.

1.2. Acréscimos ao Anexo I, do Protocolo de Intenções:

a). Altera o Anexo I – Dos Empregos Públicos, item 1.1 – Empregos Gerais com Provimento por Concurso, que passa a ter a seguinte disposição:

Nº de Vagas	Denominação do Cargo	Carga Horária	Referência Salarial
05	Analista de Fiscalização e Regulação (Engenharia Civil/Sanitária)	40 h/semana	166
05	Analista de Fiscalização e Regulação (Engenharia Ambiental)	40 h/semana	166
01	Analista de Fiscalização e Regulação (Biologia)	40 h/semana	166

01	Analista de Fiscalização e Regulação (Química)	40 h/semana	166
01	Analista de Fiscalização e Regulação (Geografia)	40 h/semana	166
05	Analista de Fiscalização e Regulação (Economia)	40 h/semana	166
02	Analista de Fiscalização e Regulação (Contabilidade)	40 h/semana	166
03	Analista de Fiscalização e Regulação (Administração)	40 h/semana	166
01	Controlador Interno	40 h/semana	166
01	Ouvidor	40 h/semana	166
02	Assistente Administrativo II	40 h/semana	166
05	Assistente Administrativo I	40 h/semana	83

b). Altera o Anexo I – Dos Empregos Públicos, item 1.2 – Empregos Gerais de Livre Provimento em Comissão, que passa a ter a seguinte disposição:

Nº de Vagas	Denominação do Cargo	Carga Horária	Referência Salarial
01	Diretor Geral	40 h/semana	208
01	Diretor de Administração e Finanças	40 h/semana	200
01	Diretor Técnico-Operacional	40 h/semana	200
01	Procurador Jurídico	40 h/semana	174
01	Assessor Jurídico	40 h/semana	166
01	Coordenador de Fiscalização	40 h/semana	174
01	Coordenador de Regulação Econômica	40 h/semana	174
01	Coordenador Administrativo	40 h/semana	174

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:CACF4D11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023

Prefeitura Municipal de Teixeiras
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023 CLASSIFICAÇÃO FINAL - AUXILIAR DE SERVIÇOS

			Data de	GRUPO I					GRUPO II	
Nº	Candidato	CPF	Nascimento	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 1	Total
1	CLEUNICE VIANA FIALHO PASCOAL	XXX.905.846-XX	22/09/1980	0	0	0	0	12	25	37
2	CLEUZA VIANA FIALHO DOS SANTOS	XXX.820.026-XX	15/05/1979	0	0	0	0	12	20	32
3	ADENICE DO NASCIMENTO BARCELOS	XXX.538.216-XX	25/07/1997	0	0	0	15	12	5	32
4	HELOISA HELENA DE PAIVA	XXX.634.936-XX	16/12/1972	0	0	0	15	12	0	27
5	PATRÍCIA APARECIDA PEREIRA	XXX.137.556-XX	19/11/1982	0	0	0	0	12	15	27
6	RAIANA CARVALHO DE SOUZA	XXX.562.786-XX	07/10/1993	0	0	0	0	12	15	27
7	ELISÂNGELA VIANA AGUIAR	XXX.596.536-XX	26/09/1981	0	0	0	0	12	10	22
8	ELIANA GREGÓRIA MARCELINO PEREIRA	XXX.711.296-XX	19/04/1985	0	0	0	0	12	10	22
9	RITA LUCIANA LUDGERO	XXX.077.966-XX	15/03/1978	0	0	0	0	12	5	17
10	JUSCELI MAGALHÃES MEDINA	XXX.606.056-XX	01/05/1984	0	0	0	0	12	5	17
11	RITA COSMIANA DO ESPÍRITO SANTO	XXX.285.416-XX	02/03/1986	0	0	0	0	12	5	17
12	EDNA DE CÁSSIA LIMA DA SILVA	XXX.849.746-XX	15/03/1997	0	0	0	0	12	5	17
13	EDIR DA SILVA	XXX.088.596-XX	20/03/1959	0	0	0	0	12	0	12
14	MARIA HELENA LOPES GONÇALVES	XXX.846.966-XX	11/05/1971	0	0	0	0	12	0	12
15	MARIA APARECIDA ANASTÁCIO MACHADO	XXX.927.368-XX	26/02/1980	0	0	0	0	12	0	12
16	ADRIANE APARECIDA ANDRADE	XXX.096.596-XX	17/09/1980	0	0	0	0	12	0	12
17	EDNEIDE SANTINO PEREIRA FIALHO	XXX.776.968-XX	02/10/1980	0	0	0	0	12	0	12
18	MARY APARECIDA DA SILVA LOPES	XXX.349.106-XX	18/11/1982	0	0	0	0	12	0	12
19	EDILENE RIGUEIRA DA SILVA ALMEIDA	XXX.143.856-XX	08/11/1983	0	0	0	0	12	0	12
20	LEIDE VÂNIA MUNDICA GALDINO	XXX.857.536-XX	05/05/1984	0	0	0	0	12	0	12
21	JUSSARA CRISTINA BRANT GRACIANO	XXX.281.146-XX	30/09/1986	0	0	0	0	12	0	12
22	CAMILA FAGUNDES	XXX.625.636-XX	27/04/1989	0	0	0	0	12	0	12
23	FLAVIA CUSTODIA DIAS QUERUBINO	XXX.798.756-XX	06/08/1989	0	0	0	0	12	0	12
24	PRISCILA FLAVIANO GREGÓRIO	XXX.202.946-XX	01/09/1989	0	0	0	0	12	0	12
25	VIVIANE DE ABREU	XXX.410.796-XX	06/07/1991	0	0	0	0	12	0	12
26	RAFAEL HENRIQUE DE OLIVERA LEITE	XXX.533.856-XX	09/05/2002	0	0	0	0	12	0	12
27	ADEMAR DA SILVA	XXX.373.246-XX	01/10/1977	0	0	0	0	0	0	0
28	MARIA JOSÉ DA COSTA SOUZA OLIVEIRA	XXX.734.276-XX	28/11/1978	0	0	0	0	0	0	0
29	ELIETE ROSA DE S SILVEIRA	XXX.392.838-XX	07/02/1982	0	0	0	0	0	0	0
30	JAQUELINE LEITE DE PAULA	XXX.282.966-XX	09/01/1989	0	0	0	0	0	0	0
31	TAMIRIA FREITAS RIBEIRO	XXX.033.406-XX	12/07/1993	0	0	0	0	0	0	0
32	MÉRCIA RAMOS FERNANDES	XXX.296.236-XX	04/04/2002	0	0	0	0	0	0	0
33	ESTHÉFANE CAROLINE RAMOS FERNANDES	XXX.425.786-XX	22/11/2004	0	0	0	0	0	0	0
*	ANA ANGÉLICA FERREIRA	XXX.017.556-XX	20/07/1957	*	*	*	*	*	*	*
*	ELIANA MACHADO RAMOS ITABORALY	XXX.071.266-XX	20/02/1968	*	*	*	*	*	*	*
*	ANA MARIA PEREIRA DE ARRUDA	XXX.062.446-XX	05/05/1977	*	*	*	*	*	*	*
*	EFIGÊNIA EUSEBIA DE FREITAS ELOI	XXX.618.626-XX	24/08/1968	*	*	*	*	*	*	*
*	ELIZA NASCIMENTO RODRIGUES	XXX.487.726-XX	07/08/1986	*	*	*	*	*	*	*
*	ELIZÂNGELA PINHEIRO OLIVEIRA	XXX.793.386-XX	14/07/1990	*	*	*	*	*	*	*
*	LUZIA MARIA LEAL MOREIRA	XXX.011.476-XX	13/12/1969	*	*	*	*	*	*	*
*	MARIA DO CARMO DA SILVA FREITAS	XXX.228.796-XX	17/01/1973	*	*	*	*	*	*	*
*	MARIA RAIMUNDA DO CARMO DA SILVA	XXX.625.976-XX	26/05/1968	*	*	*	*	*	*	*
*	NIRLENE APARECIDA ELOI DE FREITAS	XXX.085.826-XX	24/04/1990	*	*	*	*	*	*	*

* = DESCLASSIFICADOS

COMUNICADO
O Edital de Convocação será publicado no dia 12/01/2024.

Teixeiras, 20 de dezembro de 2023

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

GRUPO I - ITEM 1	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (especialização) relacionado com a área a que concorre (05 pontos por título). Máximo 02 títulos.
GRUPO I - ITEM 2	Diploma de graduação em qualquer área do conhecimento, obtido em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC (20 pontos). Máximo 01 título.
GRUPO I - ITEM 3	Declaração de Instituição de Educação Superior, reconhecida pelo MEC, declarando matrícula e frequência à partir do 3º Período/Módulo de Curso Superior em Licenciatura, em qualquer área do conhecimento (18 pontos). Máximo 01 declaração
GRUPO I - ITEM 4	Diploma de curso técnico em nível médio, em qualquer área do conhecimento (15 pontos). Máximo 01 título.
GRUPO I - ITEM 5	Certificado de Conclusão do Ensino Médio (12 pontos).
GRUPO II - ITEM 1	Experiência no cargo em que concorre, mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 05 pontos por cada ano.

Prefeitura Municipal de Teixeiras
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023 CLASSIFICAÇÃO FINAL - AUXILIAR ESCOLAR

				GRUPO I				GRUPO II	
Nº	**Candidato**	**CPF**	**Data de Nascimento**	**Item 1**	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 1**	**Total**
1	STEFANI FERNANDA DA SILVA	XXX.454.316-XX	23/10/1991	7	18	0	0	25	50
2	FRANCIELLY FIALHO SANTANA	XXX.407.276-XX	08/07/1992	0	18	0	0	25	43
3	RAFAELLA EVA F BRANT FARIA	XXX.800.086-XX	07/05/1997	0	0	21	15	5	41
4	JOSIANE APARECIDA EVANGELISTA BATISTA	XXX.054.616-XX	08/07/1983	0	18	21	0	0	39
5	ANA PAULA SANT'ANA DE MELO	XXX.935.286-XX	03/06/1995	21	18	0	0	0	39
6	ADRIANA DA SILVA	XXX.995.879-XX	11/01/1988	0	0	21	0	15	36
7	ANDREZA LORRANE DE SOUZA BERNARDES	XXX.239.356-XX	21/07/1996	0	0	21	15	0	36
8	GISELE DINIZ DA CONCEIÇÃO	XXX.548.216-XX	26/01/1987	7	18	0	0	10	35
9	ÂNGELA CRISTINA DE ASSIS SILVA	XXX.480.056-XX	17/06/1988	0	18	0	0	15	33
10	AMANDA ALVES RUSSI	XXX.991.616-XX	29/07/1994	0	18	0	15	0	33
11	EDILENE DE CÁSSIA JERÔNIMO	XXX.145.636-XX	13/08/1987	14	18	0	0	0	32
12	BERENICE DE FÁTIMA SOARES	XXX.012.086-XX	13/04/1997	0	18	14	0	0	32
13	SULAMITA MARTINS	XXX.459.486-XX	29/03/1999	0	0	21	0	5	26
14	MARIA DE LOURDES DIAS	XXX.221.478-XX	24/05/1976	0	0	0	15	10	25
15	ELOISA APARECIDA FONSECA	XXX.851.926-XX	25/10/1966	7	18	0	0	0	25
16	GÉSSICA CAROLINE PEREIRA	XXX.331.086-XX	16/07/1991	7	18	0	0	0	25
17	CARLA LIMA SILVA	XXX.116.186-XX	07/04/1998	7	18	0	0	0	25
18	ANDREIA MARIA DE ARRUDA	XXX.348.986-XX	03/12/1975	0	18	0	0	5	23
19	LUCIMARA APARECIDA DE LIMA	XXX.303.396-XX	04/06/1986	0	18	0	0	5	23
20	MARIA APARECIDA DE PAIVA FIALHO	XXX.559.766-XX	08/10/1992	0	18	0	0	5	23
21	VITÓRIA MARCELA DA SILVEIRA	XXX.737.596-XX	03/05/1993	0	18	0	0	5	23
22	JOYCE KELLY SILVA LOURENÇO	XXX.272.786-XX	15/10/1997	0	18	0	0	5	23
23	SONIA DA CONSOLAÇÃO DIAS RODRIGUES	XXX.405.566-XX	02/04/1970	0	0	21	0	0	21
24	APARECIDA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA	XXX.949.376-XX	15/10/1983	0	0	21	0	0	21
25	RITA DE CÁSSIA DE FREITAS	XXX.784.736-XX	26/07/1985	0	0	21	0	0	21
26	ERIKA SANTANA PEREIRA	XXX.455.666-XX	05/07/1993	0	0	21	0	0	21
27	BRUNA RENATA DA SILVA MARTINS	XXX.874.916-XX	03/09/1993	0	0	21	0	0	21
28	AMANDA DELFINE RESENDE SILVA SANTIAGO	XXX.561.776-XX	19/09/1994	0	0	21	0	0	21
29	ISABELLA COELHO DE ABREU	XXX.484.136-XX	19/08/1996	0	0	21	0	0	21
30	MARIA EDUARDA LOPES CUNHA	XXX.782.636-XX	13/10/1999	0	0	21	0	0	21
31	RAYSSA SILVA SANTIAGO EZEQUIEL	XXX.614.716-XX	31/03/2000	0	0	21	0	0	21
32	CAMILLA MARA FERNANDES BRANT	XXX.800.266-XX	02/01/2001	0	0	21	0	0	21
33	CAMILA DOS REIS SALGADO	XXX.783.666-XX	09/03/2001	0	0	21	0	0	21
34	LETÍCIA RODRIGUES SILVA	XXX.298.196-XX	22/10/2001	0	0	21	0	0	21
35	STEFANI MARQUES RIBEIRO GONÇALVES	XXX.324.606-XX	03/12/2001	0	0	21	0	0	0
36	LETÍCIA MARIA SANTOS AMORIM	XXX.597.026.XX	17/04/1989	0	0	0	0	20	20
37	GEIZIANE NOGUEIRA MÓL MIRANDA	XXX.384.916-XX	01/12/1986	0	0	0	15	5	20
38	VERA LÚCIA RODRIGUES MARTINS RIBEIRO	XXX.068.546-XX	26/08/1987	0	0	0	15	5	20
39	ELIZABETE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	XXX.061.806-XX	11/08/1986	0	18	0	0	0	18
40	EUNICE APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA	XXX.724.376-XX	01/03/1988	0	18	0	0	0	18
41	SUELI MARIA DUARTE NARCISO	XXX.911.006-XX	28/02/1989	0	18	0	0	0	18
42	STEPHANIA VIEIRA SARAIVA	XXX.355.546-XX	25/02/1993	0	18	0	0	0	18
43	MÁBIA BÁRBARA FLORESTA BATISTA	XXX.836.326-XX	14/04/1994	0	18	0	0	0	18
44	CAROLINA MARIA VIEIRA GOMES	XXX.504.616-XX	04/08/1994	0	18	0	0	0	18
45	TAINÁ RODRIGUES QUEIROZ	XXX.486.996-XX	09/05/1995	0	18	0	0	0	18
46	ELENICE CHRISTINA MAURÍLIO DA SILVA	XXX.488.966-XX	24/03/1996	0	18	0	0	0	18
47	GILMARA PALMIRA CASTRO DE JESUS	XXX.365.366-XX	20/11/1996	0	18	0	0	0	18
48	MONIQUE RUBIM OLIVEIR LOPES	XXX.444.876-XX	24/06/1998	0	18	0	0	0	18
49	KATHELLEN BARBOSA LIMA	XXX.789.196-XX	07/08/1998	0	18	0	0	0	18
50	ANGÉLICA CAROLINA SOARES	XXX.012.076-XX	02/02/2000	0	18	0	0	0	18
51	SARAH PAIVA BHERING	XXX.537.476-XX	12/05/2000	0	18	0	0	0	18
52	TATIANA MARIA DOS REIS	XXX.974.506-XX	04/04/1988	0	0	0	0	15	15
53	LUCIANA APARECIDA MOREIRA DE S. CANTALEJO	XXX.034.797-XX	22/11/1981	0	0	0	15	0	15
54	RENATA DIAS SANTANA	XXX.152.356-XX	05/12/1996	0	0	0	15	0	15
55	JÉSSICA GABRIELLI ENIDIO RAMOS	XXX.541.776-XX	09/07/1991	0	0	0	0	10	10
56	RAYANE SILVA SANTIAGO EZEQUIEL	XXX.615.046-XX	07/06/2001	0	0	0	0	10	10
57	EDILENE RIGUEIRA DA SILVA ALMEIDA	XXX.143.856-XX	08/11/1983	0	0	0	0	5	5
58	DAYANE APARECIDA CARVALHO ANÁSTACIO	XXX.786.336-XX	02/11/1993	0	0	0	0	5	5
59	ABRAÃO MARTINS RIBAS	XXX.437.416-XX	13/08/1998	0	0	0	0	5	5
60	ANNA NAMIE SUGUIURA	XXX.810.461-XX	13/01/2001	0	0	0	0	5	5
61	JANUACELIS LIZIERE DA SILVA	XXX.246.436-XX	22/04/1967	0	0	0	0	0	0

62	MARIA APARECIDA MEDINA BITENCOURT	XXX.881.196-XX	26/03/1968	0	0	0	0	0	0
63	ANGELA MARIA DE FARIAS LIMA	XXX.144.942-XX	17/04/1969	0	0	0	0	0	0
64	CILÂNDIA MARIA DA SILVA	XXX.981.616-XX	09/05/1971	0	0	0	0	0	0
65	SÔNIA CRISTINA SILVA	XXX.356.066-XX	02/10/1971	0	0	0	0	0	0
66	JOSILDA ANDRADE PINTO	XXX.585.798-XX	24/10/1976	0	0	0	0	0	0
67	ANDREIA DE MELO FIALHO	XXX.350.946-XX	30/11/1977	0	0	0	0	0	0
68	ANDREA DE SOUZA RAMOS FERNNADES	XXX.585.926-XX	12/12/1980	0	0	0	0	0	0
69	FÁBIA DE SOUZA FLORESTA MEDINA	XXX.681.066-XX	24/01/1981	0	0	0	0	0	0
70	MICHELLE MARIA SILVA CALDAS	XXX.726.666-XX	04/03/1981	0	0	0	0	0	0
71	LILIAN ALTINA TEIXEIRA BHERING FARIA	XXX.973.216-XX	01/09/1981	0	0	0	0	0	0
72	JULIANA RIGUEIRA DE FREITAS	XXX.277.996-XX	12/11/1982	0	0	0	0	0	0
73	EDIVANIA DA SILVA ARRUDA	XXX.145.416-XX	19/04/1983	0	0	0	0	0	0
74	LUCIANA DE FREITAS	XXX.430.106-XX	28/09/1987	0	0	0	0	0	0
75	WANA TEREZA PEREIRA COSTA	XXX.957.836-XX	08/01/1988	0	0	0	0	0	0
76	ANA PAULA SABINO	XXX.533.186-XX	04/04/1988	0	0	0	0	0	0
77	TATIANA ROSA BARBOSA	XXX.894.776-XX	18/08/1988	0	0	0	0	0	0
78	ALICE APARECIDA GOMES FLORINDO	XXX.733.306-XX	16/02/1989	0	0	0	0	0	0
79	THABATA DEIZIANE BRIGIDA	XXX.297.586-XX	28/04/1989	0	0	0	0	0	0
80	ANDREA SOARES OLIVEIRA	XXX.325.126-XX	12/06/1990	0	0	0	0	0	0
81	ÂNGELA MARIA APARECIDA DE LIMA	XXX.544.246-XX	30/06/1990	0	0	0	0	0	0
82	RENATA MARA MARTINS	XXX.923.566-XX	30/08/1990	0	0	0	0	0	0
83	JÉSSICA CRISTINA ALVES ZAIDAN	XXX.702.606-XX	23/02/1991	0	0	0	0	0	0
84	DANIELLE DE RESENDE FARIA RIBEIRO	XXX.031.136-XX	17/10/1991	0	0	0	0	0	0
85	TATIANA MARIA RODRIGUES	XXX.316.726-XX	29/12/1991	0	0	0	0	0	0
86	REGIANE DA CONCEIÇÃO MIRANDA DE FREITAS	XXX.874.716-XX	14/01/1993	0	0	0	0	0	0
87	NAIARA MARIA DELFINO DE BARROS RODRIGUES	XXX.231.816-XX	08/02/1993	0	0	0	0	0	0
88	CRISTINA LOPES BHERING DE OLIVEIRA	XXX.969.986-XX	23/05/1993	0	0	0	0	0	0
89	GRASIELA APARECIDA BARBOSA BRANDÃO	XXX.925.276-XX	28/12/1993	0	0	0	0	0	0
90	CLAUDINÉIA PEREIRA FIALHO	XXX.200.616-XX	19/04/1994	0	0	0	0	0	0
91	WANESSA FIALHO DE SOUZA	XXX.404.986-XX	25/03/1996	0	0	0	0	0	0
92	LIVIA LEAL MOREIRA GOMES	XXX.464.746-XX	10/06/1996	0	0	0	0	0	0
93	LETÍCIA CORREIA DE SOUZA	XXX.846.128-XX	25/12/1996	0	0	0	0	0	0
94	MICHELLE MOURA BITENCOURT	XXX.153.756-XX	16/01/1997	0	0	0	0	0	0
95	STEPHANIE SOARES SANTOS	XXX.665.606-XX	01/03/1997	0	0	0	0	0	0
96	KELLER THALIA FERREIRA NAPANUCENO	XXX.454.296-XX	03/11/1997	0	0	0	0	0	0
97	RAYANE DE FÁTIMA SANTANA	XXX.143.196-XX	12/02/1999	0	0	0	0	0	0
98	BEATRIZ TEREZA LIMA MESSIAS	XXX.647.402-XX	20/03/2000	0	0	0	0	0	0
99	DALILA FIALHO DE PAIVA	XXX.205.026-XX	29/08/2000	0	0	0	0	0	0
100	JOICE CAROLINE PLÁCIDO LOPES	XXX.806.666-XX	06/01/2001	0	0	0	0	0	0
101	JOICE FAGUNDES LUCIANO	XXX.952.886-XX	10/05/2001	0	0	0	0	0	0
102	GABRIELY ALVES DO CARMO	XXX.792.486-XX	09/03/2002	0	0	0	0	0	0
103	LAVINIA SANTOS NICOLAU RAMOS	XXX.230.846-XX	02/02/2005	0	0	0	0	0	0
104	IZABELLY BERTIANY GOMES DE PAULA	XXX.688.046-XX	13/04/2005	0	0	0	0	0	0
105	RAISSA KELLEN COSTA SILVA	XXX.848.216-XX	27/04/2005	0	0	0	0	0	0
*	ROSELI APARECIDA DA SILVA	XXX.972.816-XX	15/06/1971	*	*	*	*	*	*
*	CHIRLEI CRISTINA EZEQUIEL	XXX.183.396-XX	10/05/1980	*	*	*	*	*	*
*	ELIANE PAULO DO ESPIRITO SANTO	XXX.577.056-XX	30/11/1987	*	*	*	*	*	*
*	TATIANE DE FREITAS RIBEIRO	XXX.967.356-XX	16/06/1989	*	*	*	*	*	*
*	MANOELA REIS FIALHO	XXX.308.231-XX	23/08/1990	*	*	*	*	*	*

* = DESCLASSIFICADOS

COMUNICADO
O Edital de Convocação será publicado no dia 12/01/2024.

Teixeiras, 20 de dezembro de 2023

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

GRUPO I - ITEM 1	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (especialização) em qualquer área do conhecimento (07 pontos por título). Máximo 03 títulos.
GRUPO I - ITEM 2	Diploma de graduação em qualquer área do conhecimento, obtido em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC (18 pontos). Máximo 01 título.
GRUPO I - ITEM 3	Declaração de Instituição de Educação Superior, reconhecida pelo MEC, declarando matrícula e frequência a partir do 3º Período/Módulo de Curso Superior em Licenciatura, em qualquer área do conhecimento (21 pontos). Máximo 01 declaração.
GRUPO I - ITEM 4	Diploma de curso técnico em nível médio, em qualquer área do conhecimento (15 pontos). Máximo 01 título
GRUPO II - ITEM 1	Experiência no cargo em que concorre, mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 05 pontos por cada ano.

Prefeitura Municipal de Teixeiras
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023 CLASSIFICAÇÃO FINAL - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA

				GRUPO I			GRUPO II	
Nº	**Candidato**	**CPF**	**Data de Nascimento**	**Item 1**	**Item 2**	**Item 3**	**Item 1**	**Total**
1	KÁTIA DE CÁSSIA SANTANA	XXX.845.416-XX	09/11/1983	10	10	35	25	80
2	REGINA MARIA DA SILVA	XXX.970.636-XX	25/08/1970	0	0	35	25	60
3	DÉBORA HELENA DA SILVA	XXX.651.796-XX	29/01/1981	0	0	35	25	60
4	LIGIA LELIS LEAL DIAS	XXX.807.916-XX	15/05/1984	0	0	35	20	55
5	RITA LÚCIA MARCELINO	XXX.250.296-XX	15/12/1981	0	0	35	15	50
6	VIVIANE GONÇALVES VIEIRA	XXX.680.166-XX	26/12/1977	0	0	35	10	45
7	JULIANA MAGALHÃES DIAS	XXX.065.886-XX	16/10/1986	0	0	35	10	45
8	MARIA ALICE NAME DOS REIS	XXX.686.056-XX	01/10/1962	0	0	17,5	25	42,5
9	MARIA SILVA AMARAL	XXX.135.586-XX	15/09/1967	0	0	35	0	35
10	GLAUCIA CRISTINA TEODORO	XXX.899.718-XX	02/06/1976	0	0	35	0	35

11	FABIO JUNIOR DA SILVA NASCIMENTO	XXX.308.376-XX	30/04/1990	0	0	35	0	35
12	VANÊSSA HELEN SILVA ARAÚJO	XXX.836.096-XX	18/11/1993	0	0	17,5	15	32,5
13	PAULO VITOR DO VALE CUNHA	XXX.708.526-XX	19/04/1993	0	10	17,5	0	27,5
14	THIAGO MIRANDA MADALENA	XXX.341.668-XX	06/03/1987	0	0	17,5	0	17,5
15	EVELYN DA SILVA MEDINA	XXX.337.346-XX	10/07/1994	0	0	0	5	5
16	RITA DE CÁSSIA PAIVA OSÓRIO	XXX.565.466-XX	23/05/1978	0	0	0	0	0
17	MARCELLA NEVES VELOSO	XXX.588.236-XX	17/08/1987	0	0	0	0	0
*	JUSSARA REGINA DE SOUZA LISBOA	XXX.204.316-XX	06/07/1979	*	*	*	*	*

* = DESCLASSIFICADOS

COMUNICADO
O Edital de Convocação será publicado no dia 12/01/2024.

Teixeiras, 20 de dezembro de 2023

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

GRUPO I - ITEM 1	Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (doutorado) reconhecido pela CAPES, relacionado com a área a que concorre (10 pontos por título). Máximo 02 títulos.
GRUPO I - ITEM 2	Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado) reconhecido pela CAPES, relacionado com a área a que concorre. (10 pontos por título). Máximo 02 títulos.
GRUPO I - ITEM 3	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (especialização) relacionado com a área a que concorre (17,5 pontos por título). Máximo 02 títulos
GRUPO II - ITEM 1	Experiência no cargo em que concorre, mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 05 pontos por cada ano.

Prefeitura Municipal de Teixeiras
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023 CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROFESSOR PEB I

			Data de	GRUPO I					GRUPO II	
Nº	**Candidato**	**CPF**	**Nascimento**	**Item 1**	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 5**	**Item 1**	**Total**
1	FLAVIANA DO CARMO DE OLIVEIRA GALDINO	XXX.100.186-XX	14/04/1976	0	0	15	15	0	25	55
2	CYNTIA LELES RIBAS	XXX.990.366-XX	15/05/1981	0	0	15	15	0	25	55
3	SUELI MARCELINO	XXX.608.866-XX	22/12/1983	0	0	15	15	0	25	55
4	TAIS FIALHO MEDINA	XXX.730.136-XX	20/10/1985	0	0	15	15	0	25	55
5	MARIA AMÉLIA MOREIRA MACHADO	XXX.737.906-XX	28/11/1981	0	0	15	15	0	20	50
6	JULIANA APARECIDA RODRIGUES	XXX.310.266-XX	14/12/1987	0	0	15	15	0	20	50
7	NATÁLIA CRISTINA TEIXEIRA DOS SANTOS	XXX.482.656-XX	19/12/1986	0	0	10	15	0	20	45
8	RITA DE CÁSSIA CHAVES ARRUDA	XXX.831.716-XX	04/03/1967	0	0	15	0	0	25	40
9	SÔNIA MARIA DE RAMOS CARREIRA E SILVA	XXX.623.116-XX	08/05/1970	0	0	15	0	0	25	40
10	MARIA CRISTINA DA SILVA LUIZ	XXX.863.706-XX	25/08/1978	0	0	0	15	0	25	40
11	EDVÂNIA BARBOSA MARCELINO	XXX.985.946-XX	05/09/1993	0	0	10	15	0	15	40
12	CIBELE SOARES DE SOUZA LOPES	XXX.042.686-XX	05/10/1961	0	0	15	15	0	10	40
13	APARECIDA MARIA NEVES FIALHO	XXX.575.916-XX	04/03/1974	0	0	15	15	0	10	40
14	JANETTE LOPES CARDOSO COELHO	XXX.722.676-XX	27/12/1964	0	0	10	0	0	25	35
15	LUCI DE OLIVEIRA CUPERTINO DOS SANTOS	XXX.158.386-XX	25/10/1970	0	0	10	0	0	25	35
16	CLAÚDIA MARIA DA SILVA	XXX.938.176-XX	28/03/1971	0	0	10	0	0	25	35
17	VANILZA APARECIDA EZEQUIEL DA SILVA	XXX.207.876-XX	23/08/1974	0	0	10	0	0	25	35
18	LUCIENE MARIA DA SILVA MAGALHÃES	XXX.331.616-XX	14/08/1976	0	0	10	0	0	25	35
19	ANDRÉA MACHADO MENDES FERREIRA	XXX.904.876-XX	02/10/1977	0	0	10	0	0	25	35
20	DÉBORA DE MELO FREITAS	XXX.278.406-XX	24/06/1985	0	0	10	0	0	25	35
21	FERNANDA APARECIDA DIAS	XXX.651.976-XX	09/10/1988	0	0	10	0	0	25	35
22	ANA PAULA DE FREITAS OLIVEIRA	XXX.010.956-XX	16/05/1980	0	0	15	0	0	20	35
23	ANA PAULA SILVA	XXX.249.258-XX	08/02/1993	0	0	0	15	0	20	35
24	ELAINE DE LOURDES PAIVA SILVA	XXX.262.076-XX	19/04/1980	0	0	10	15	0	10	35
25	NAYARA CUSTÓDIA DOS SANTOS MARTINS	XXX.534.196-XX	20/04/1996	0	0	10	15	0	10	35
26	NERIA CUSTÓDIA FLORESTA KUWAMOTO	XXX.914.206-XX	17/12/1963	0	0	5	0	0	25	30
27	MÁRCIA APARECIDA NEVES MENESES	XXX.414.756-XX	01/12/1967	0	0	5	0	0	25	30
28	ADRIANA FERNANDES DA COSTA	XXX.339.456-XX	06/10/1975	0	0	5	0	0	25	30
29	NEIDINALVA DE OLIVEIRA TOSTES	XXX.478.346-XX	03/06/1977	0	0	5	0	0	25	30
30	THAYANE APARECIDA LOPES PEREIRA	XXX.711.846-XX	15/11/1994	0	0	5	0	0	25	30
31	NEIDE APARECIDA DA SILVA BITTENCOURT	XXX.870.856-XX	08/11/1967	0	0	10	0	0	20	30
32	ROSANE RIBEIRO DE SOUZA	XXX.788.116-XX	01/11/1975	0	0	10	0	0	20	30
33	ELENICE APARECIDA DE FREITAS BRANT MÓL	XXX.954.306-XX	17/04/1979	0	0	10	0	0	20	30
34	GEISIANE PINTO BITENCOURT	XXX.970.626-XX	11/04/1994	0	0	10	0	15	5	30
35	BIANCA DA LUZ OZÓRIO	XXX.744.046-XX	26/06/1997	0	0	0	15	15	0	30
36	SANDRA MARIA DA SILVA	XXX.735.126-XX	17/01/1974	0	0	0	0	0	25	25
37	THAMARA DIAS BOTELHO	XXX.801.866-XX	30/07/1993	0	0	0	0	0	25	25
38	DIANA DUARTE SOARES	XXX.936.126-XX	30/08/1984	0	0	5	0	0	20	25
39	SYNTIA APARECIDA DE OLIVEIRA	XXX.992.636-XX	30/12/1982	0	0	10	0	0	15	25
40	TAMYRES MENDES QUEIROZ FREITAS	XXX.332.936-XX	10/10/1989	0	0	10	0	0	15	25
41	JÉSSICA LOPES FIALHO	XXX.982.836-XX	26/02/1991	0	0	10	0	0	15	25
42	LUIZA APARECIDA DE PAULA FERREIRA	XXX.270.316-XX	03/10/1996	0	0	10	0	0	15	25
43	ELIZABET FERREIRA ALVARES DA SILVA	XXX.432.186-XX	04/05/1953	0	0	10	15	0	0	25
44	JANICE DE SOUZA LOPES	XXX.904.116-XX	29/11/1986	0	0	10	15	0	0	25
45	ELIENE PEREIRA DE OLIVEIRA	XXX.859.446-XX	21/04/1997	0	0	10	0	15	0	25
46	ISABELLA FLORESTA BATISTA MACHADO	XXX.360.406-XX	18/09/1997	0	0	0	0	0	20	20
47	DORILENE DA SILVA BRANDÃO	XXX.576.296-XX	14/05/1991	0	0	10	0	0	10	20
48	TATIANA GOMES COSTA	XXX.998.076-XX	12/09/1988	0	0	15	0	0	5	20
49	SELMA MARIA DOS ANJOS	XXX.733.836-XX	26/05/1993	0	6	10	0	0	0	16
50	RENATA DA SILVA VIANA FERREIRA	XXX.363.856-XX	12/04/1982	0	0	5	0	0	10	15
51	SIBELI APARECIDA DA SILVA	XXX.525.736-XX	12/04/1986	0	0	5	0	0	10	15
52	SIRLÉIA CHAVIER GOMES DE PAULA	XXX.602.966-XX	30/10/1973	0	0	10	0	0	5	15

53	DEISE DO CARMO SILVA	XXX.187.166-XX	04/05/1992	0	0	10	0	0	5	15
54	FERNANDA CRISTINA SILVA DIAS	XXX.049.366-XX	15/06/1994	0	0	10	0	0	5	15
55	MARÍLIA APARECIDA DE CÁSSIA DE FREITAS	XXX.266.396-XX	08/05/1987	0	0	0	0	15	0	15
56	TAINARA BATOLOMEU FERREIRA	XXX.582.866-XX	11/08/1995	0	0	15	0	0	0	15
57	SANDRA ETELVINA PEREIRA WENDEROSCK	XXX.843.706-XX	02/10/1975	0	0	0	0	0	10	10
58	EDILAINE PEREIRA SIVÉRIO LUÍZ	XXX.862.626-XX	14/05/1984	0	0	5	0	0	5	10
59	KARLA HELOISA ALMEIDA MARTINS DE SOUZA	XXX.187.436-XX	15/06/1984	0	0	5	0	0	5	10
60	ANA MÁRCIA SOARES FIALHO	XXX.404.566-XX	29/09/1987	0	0	5	0	0	5	10
61	LUCIENE MARIA MILAGRES	XXX.258.876-XX	10/07/1964	0	0	10	0	0	0	10
62	CRISTINA MARIA FERREIRA	XXX.209.876-XX	23/01/1977	0	0	10	0	0	0	10
63	JANAINA LOPES REZENDE	XXX.202.626-XX	26/04/1977	0	0	10	0	0	0	10
64	ANDRÉA APARECIDA FIDELES DE OLIVEIRA	XXX.945.596-XX	07/11/1977	0	0	10	0	0	0	10
65	SOLANGE ALVES BITTENCOURT TOTTI	XXX.731.016-XX	13/041/1986	0	0	10	0	0	0	10
66	FRANCIELI EDUARDA SANTOS BATISTA FERREIRA	XXX.738.176-XX	18/12/1992	0	0	10	0	0	0	10
67	MÁRCIA MANOELA TOTTI BITENCOURT	XXX.698.246-XX	06/11/1985	0	0	5	0	0	0	5
68	LEONILDA EVA DE LIMA	XXX.338.586-XX	26/10/1987	0	0	5	0	0	0	5
69	JULIANA SANTOS LOPES	XXX.744.776-XX	07/02/1991	0	0	5	0	0	0	5
70	DANIELA BOTELHO FIALHO	XXX.366.866-XX	02/09/1993	0	0	5	0	0	0	5
71	ANDREZA CARDOSO MOURA	XXX.531.666-XX	06/10/1994	0	0	5	0	0	0	5
72	JAQUELINE PAULO RAMALHO	XXX.197.456-XX	19/12/1997	0	0	5	0	0	0	5
73	MARIANA IDA GUIMARÃES FRANCO	XXX.149.516-XX	17/08/1998	0	0	5	0	0	0	5
74	LILIAN SILVA DUARTE RIGUEIRA	XXX.231.966-XX	28/09/1998	0	0	5	0	0	0	5
75	POLYANA CAROLIBA BITENCOURT LANA	XXX.703.746-XX	13/10/1982	0	0	0	0	0	0	0
76	PRISCILA DA SILVA RODRIGUES	XXX.845.846-XX	06/09/1983	0	0	0	0	0	0	0
77	MARCIENE APARECIDA DO CARMO	XXX.588.816-XX	04/01/1986	0	0	0	0	0	0	0
78	ALENIR PEDROSA APARECIDA DA SILVA	XXX.604.366-XX	22/04/1991	0	0	0	0	0	0	0
79	MARINA COELHO FERREIRA	XXX.670.376-XX	10/04/1995	0	0	0	0	0	0	0
80	NAONI JOANA NOGUEIRA CUNHA	XXX.357.366-XX	25/10/1996	0	0	0	0	0	0	0
81	ANA CAROLINA DE ASSIS MEIRA	XXX.116.636-XX	05/02/1998	0	0	0	0	0	0	0
82	BRUNA APARECIDA GOMES JORGE	XXX.439.156-XX	12/02/1998	0	0	0	0	0	0	0
83	VICTÓRIA PERERIA LOPES	XXX.286.466-XX	10/04/1998	0	0	0	0	0	0	0
84	OBADIAS JÚNIOR CLAU DA SILVA BERNADES	XXX.171.326-XX	06/07/1998	0	0	0	0	0	0	0
*	ERICA LOURENÇO CARDOSO DIAS	XXX.088.306-XX	22/04/1991	*	*	*	*	*	*	*
*	CAMILA ANDRADE OLIVEIRA NAKADA	XXX.187.956-XX	22/07/1994	*	*	*	*	*	*	*
*	STEFANI BRUSTOLINI RODRIGUES	XXX.670.146-XX	08/04/1971	*	*	*	*	*	*	*

* = DESCLASSIFICADOS

COMUNICADO
O Edital de Convocação será publicado no dia 12/01/2024.

Teixeiras, 20 de dezembro de 2023

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

GRUPO I - ITEM 1	Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (doutorado) reconhecido pela CAPES, relacionado com a área a que concorre (09 pontos por título). Máximo 02 títulos.
GRUPO I - ITEM 2	Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado) reconhecido pela CAPES, relacionado com a área a que concorre. (06 pontos por título). Máximo 02 títulos.
GRUPO I - ITEM 3	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (especialização) relacionado com a área a que concorre (05 pontos por título). Máximo 03 títulos.
GRUPO I - ITEM 4	Diploma de graduação em licenciatura (não sendo a mínima exigida para o cargo) obtido em curso reconhecido pelo MEC (15 pontos). Máximo 01 título.
GRUPO I - ITEM 5	Declaração de Instituição de Educação Superior, reconhecida pelo MEC, declarando matrícula e frequência à partir do 3º Período/Módulo de Curso Superior em Licenciatura, em qualquer área do conhecimento (15 pontos). Máximo 01 declaração.
GRUPO II - ITEM 1	Experiência no cargo em que concorre, mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 05 pontos por cada ano.

Prefeitura Municipal de Teixeiras
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023 CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROFESSOR PEB II

				GRUPO I					GRUPO II	
Nº	**Candidato**	**CPF**	**Data de Nascimento**	**Item 1**	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 5**	**Item 1**	**Total**
1	MARIA DAS DORES TEIXEIRA DE FREITAS	XXX.767.016-XX	17/05/1967	0	0	15	15	0	25	55
2	ELIANE APARECIDA DOS REIS	XXX.737.756-XX	05/03/1968	0	0	15	15	0	25	55
3	SILVÂNIA DE RAMOS MIGUEL	XXX.135.296-XX	18/11/1969	0	0	15	15	0	25	55
4	IZABEL MARIA DIAS	XXX.915.236-XX	19/11/1963	0	0	10	15	0	25	50
5	CREUZA GOMES PEREIRA DIAS	XXX.959.676-XX	09/05/1965	0	0	10	15	0	25	50
6	CLEUSA APARECIDA MOURA SILVA	XXX.999.296-XX	13/10/1975	0	0	10	0	15	25	50
7	CARLA CRISTINA OLIVEIRA ALMEIDA	XXX.506.716-XX	04/10/1982	0	0	10	15	0	25	50
8	CAMILA APARECIDA CARNEIRO FERNANDES	XXX.373.836-XX	16/09/1986	0	6	10	15	0	10	41
9	CLÁUDIA VALÉRIA DA SILVA BRANDÃO	XXX.409.006-XX	26/10/1983	0	0	15	0	0	25	40
10	FRANCISLENE GOMES CARNEIRO DA COSTA	XXX.456.366-XX	03/05/1985	0	0	15	0	0	25	40
11	FERNANDA DIAS MACIEL SILVA	XXX.952.786-XX	04/12/1985	0	0	15	0	0	25	40
12	FLÁVIA FIALHO MEDINA FERREIRA	XXX.092.846-XX	10/08/1981	0	0	5	15	0	20	40
13	EVA MARIA DE FREITAS SILVA	XXX.112.386-XX	12/04/1964	0	0	10	0	0	25	35
14	MÁRCIA APARECIDA NOGUEIRA MENDES	XXX.625.116-XX	11/11/1970	0	0	10	0	0	25	35
15	ALESSANDRA LAZARINI S. DOS SANTOS	XXX.345.316-XX	02/10/1973	0	10	0	0	25	0	35
16	IZABEL CRISTINA VILELA CORRÊA	XXX.421.666-XX	04/07/1975	0	0	10	0	0	25	35
17	KARINA DE CÁSSIA FIRMINO CARNEIRO	XXX.561.006-XX	10/04/1979	0	0	10	0	0	25	35
18	BRÍGIDA SILVA RODRIGUES LÉLIS	XXX.352.686-XX	15/05/1980	0	0	10	0	0	25	35
19	ANA ELICIA OLIVEIRA ALBURQUERQUE	XXX.680.133-XX	01/09/1982	0	0	10	0	0	25	35
20	REGIANE DAS GRAÇAS SOUZA DE PAIVA	XXX.280.106-XX	01/05/1993	0	0	10	15	0	10	35
21	MARIA TEREZA ARAÚJO VIEIRA	XXX.829.366-XX	14/04/1967	0	0	5	0	0	25	30
22	SILVANA APARECIDA SILVA	XXX.151.696-XX	25/05/1970	0	0	5	0	0	25	30

23	SIMONE DA SILVA LADEIRA	XXX.055.408-XX	27/05/1984	0	0	5	0	0	25	30
24	ELISABETE RODRIGUES BARBOSA	XXX.101.956-XX	07/01/1979	0	0	15	0	0	15	30
25	CRISTIANE APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	XXX.557.986-XX	25/09/1981	0	0	15	15	0	0	30
26	MARCIA APARECIDA FIALHO SOARES	XXX.670.286-XX	30/05/1985	0	0	15	15	0	0	30
27	ANALICE PAULA DIAS	XXX.818.846-XX	17/04/1999	0	0	15	15	0	0	30
28	ELAINE APARECIDA ARCANJO VIANA	XXX.481.008-XX	23/10/1972	0	0	0	0	0	25	25
29	JAQUELINE CARMELITA PLÁCIO LOPES	XXX.057.408-XX	17/08/1974	0	0	0	0	0	25	25
30	GILMARA FERREIRA DE SOUZA	XXX.890.706-XX	17/03/1990	0	0	5	0	0	20	25
31	REGIANE LOPES DE OLIVEIRA	XXX.349.606-XX	09/01/1984	0	0	10	15	0	0	25
32	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA SOUZA	XXX.770.406-XX	24/02/1970	0	0	0	10	0	10	20
33	CIBELE DIAS DE CASTRO	XXX.730.256-XX	29/04/1975	0	0	10	0	0	10	20
34	TAMIRES GOMES ARRUDA DA SILVA	XXX.670.646-XX	09/02/1995	0	0	10	0	0	5	15
35	TATIANA MACHADO DA FONSECA	XXX.403.867-XX	08/08/1987	0	0	0	0	0	10	10
36	JACQUELINE CORREA NOGUEIRA CRUZ	XXX.525.487-XX	02/10/1987	0	0	0	0	0	10	10
37	RANIELLA ULISSÉIA DIAS TEODORO	XXX.224.106-XX	13/10/1994	0	0	5	0	0	5	10
38	GISELE TEIXEIRA ROSADO	XXX.802.276-XX	14/03/1984	0	0	0	0	0	5	5
39	PATRÍCIA SABRINA DA COSTA ACÁCIO	XXX.334.906-XX	03/01/1986	0	0	5	0	0	0	5
40	MARIANA IDA GUIMARÃES FRANCO	XXX.149.516-XX	17/08/1998	0	0	5	0	0	0	5

* = DESCLASSIFICADOS

COMUNICADO
O Edital de Convocação será publicado no dia 12/01/2024.

Teixeiras, 20 de dezembro de 2023

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

GRUPO I - ITEM 1	Certificado de Conclusão de curso de pós-graduaçãostrictosensu (doutorado) reconhecido pela CAPES, relacionado com a área a que concorre (09 pontos por título). Máximo 02 títulos.
GRUPO I - ITEM 2	Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado) reconhecido pela CAPES, relacionado com a área a que concorre. (06 pontos por título). Máximo 02 títulos.
GRUPO I - ITEM 3	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (especialização) relacionado com a área a que concorre (05 pontos por título). Máximo 03 títulos.
GRUPO I - ITEM 4	Diploma de graduação em licenciatura (não sendo a mínima exigida para o cargo) obtido em curso reconhecido pelo MEC (15 pontos). Máximo 01 título.
GRUPO I - ITEM 5	Declaração de Instituição de Educação Superior, reconhecida pelo MEC, declarando matrícula e frequência à partir do 3º Período/Módulo de Curso Superior em Licenciatura, em qualquer área do conhecimento (15 pontos). Máximo 01 declaração.
GRUPO II - ITEM 1	Experiência no cargo em que concorre, mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 05 pontos por cada ano.

Prefeitura Municipal de Teixeiras
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023 CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROFESSOR PEB III - EDUCAÇÃO FÍSICA

			Data de	GRUPO I			GRUPO II	
Nº	**Candidato**	**CPF**	**Nascimento**	**Item 1**	**Item 2**	**Item 3**	**Item 1**	**Total**
1	JOUBERT DE OLIVEIRA VIANA	XXX.686.456-XX	28/03/1994	0	20	35	20	75
2	RODRIGO MEDINA CHAVES	XXX.235.236-XX	14/04/1977	0	0	35	25	60
3	RILSON DE MOURA CRISTINO	XXX.181.726-XX	30/12/1979	0	0	35	25	60
4	IVONEI DA SILVA SALAZAR	XXX.510.506-XX	02/01/1992	0	0	35	20	55
5	EDNA LUANA SANTANA PAIS DE ALMEIDA	XXX.849.136-XX	01/03/1982	0	0	35	5	40
6	PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA	XXX.746.986-XX	03/11/1981	0	0	35	5	40
7	DIEGO BEZERRA DA SILVEIRA	XXX.355.976-XX	18/04/1982	0	0	17,5	20	37,5
8	ERICK SIMAN MARTINS	XXX.595.196-XX	12/06/1984	0	0	0	5	5
9	JÚLIA APARECIDA SILVA DIAS	XXX.049.376-XX	06/07/1993	0	0	0	0	0

* = DESCLASSIFICADOS

COMUNICADO
O Edital de Convocação será publicado no dia 12/01/2024.

Teixeiras, 20 de dezembro de 2023

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

GRUPO I - ITEM 1	Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (doutorado) reconhecido pela CAPES, relacionado com a área a que concorre (10 pontos por título). Máximo 02 títulos.
GRUPO I - ITEM 2	Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado) reconhecido pela CAPES, relacionado com a área a que concorre. (10 pontos por título). Máximo 02 títulos.
GRUPO I - ITEM 3	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (especialização) relacionado com a área a que concorre (17,5 pontos por título). Máximo 02 títulos
GRUPO II - ITEM 1	Experiência no cargo em que concorre, mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 05 pontos por cada ano.

Prefeitura Municipal de Teixeiras
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023 CLASSIFICAÇÃO FINAL - SECRETÁRIO ESCOLAR

			Data de	GRUPO I				GRUPO II	
Nº	**Candidato**	**CPF**	**Nascimento**	**Item 1**	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 1**	**Total**
1	CAMILA DIAS GOMES TEIXEIRA	XXX.848.256-XX	12/03/1992	0	18	21	15	5	59
2	ALCILIA CRISTINA FERNANDES FLORESTA	XXX.259.416-XX	02/09/1991	21	18	0	0	0	39
3	FRANCINY DE FARIA PENNA DE SOUZA	XXX.695.536-XX	07/03/1985	0	18	0	0	15	33

4	GRAZIELLI N. MOL SILVA	XXX.431.546-XX	01/03/1983	14	18	0	0	0	32
5	SIMARA DE CARVALHO MARTINS	XXX.958.606-XX	31/07/1996	14	18	0	0	0	32
6	MARCELO FIALHO FERREIRA	XXX.109.316-XX	22/07/1966	7	18	0	0	0	25
7	NÍVIA AP. BOTELHO DUARTE OLIVEIRA	XXX.820.946-XX	17/07/2000	0	0	21	0	0	21
8	MARIA CUSTÓDIA FERNANDES BRANT	XXX.604.716-XX	26/08/1968	0	18	0	0	0	18
9	EUNICE DE SOUZA VENÂNCIO	XXX.787.006-XX	03/08/1980	0	18	0	0	0	18
10	CHIRLENE CRISTINE EZEQUIEL	XXX.183.406-XX	05/07/1982	0	18	0	0	0	18
11	GUILHERME RAMOS GONÇALVES	XXX.933.836-XX	27/07/1982	0	18	0	0	0	18
12	NATÁLIA BHERING DE SOUZA	XXX.787.206-XX	20/08/1992	0	18	0	0	0	18
13	GILMARA PALMIRA CASTRO DE JESUS	XXX.365.366-XX	20/11/1996	0	18	0	0	0	18
14	PATRÍCIA APARECIDA SILVA LIBERATO	XXX.553.666-XX	08/06/1984	0	0	0	0	0	0
15	CYNTHIA ROMANA DE REZENDE	XXX.093.028-XX	09/06/1987	0	0	0	0	0	0
16	STEPHANIE SOARES SANTOS	XXX.665.606-XX	01/03/1997	0	0	0	0	0	0
17	JENNIFER RODRIGUES LOURENÇO	XXX.203.666-XX	15/06/1997	0	0	0	0	0	0
18	RAYLA EVELIN DA SILVA	XXX.186.416-XX	20/11/1998	0	0	0	0	0	0

* = DESCLASSIFICADOS

COMUNICADO
O Edital de Convocação será publicado no dia 12/01/2024.

Teixeiras, 20 de dezembro de 2023

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

GRUPO I - ITEM 1	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (especialização) em qualquer área do conhecimento (07 pontos por título). Máximo 03 títulos.
GRUPO I - ITEM 2	Diploma de graduação em qualquer área do conhecimento, obtido em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC (18 pontos). Máximo 01 título.
GRUPO I - ITEM 3	Declaração de Instituição de Educação Superior, reconhecida pelo MEC, declarando matrícula e frequência a partir do 3º Período/Módulo de Curso Superior em Licenciatura, em qualquer área do conhecimento (21 pontos). Máximo 01 declaração.
GRUPO I - ITEM 4	Diploma de curso técnico em nível médio, em qualquer área do conhecimento (15 pontos). Máximo 01 título
GRUPO II - ITEM 1	Experiência no cargo em que concorre, mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 05 pontos por cada ano.

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:7339BB57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023

Prefeitura Municipal de Teixeiras
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 CLASSIFICAÇÃO FINAL - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

			Data de	GRUPO I				GRUPO II	
Nº	**Candidato**	**CPF**	**Nascimento**	**Item 1**	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 1**	**Total**
1	GUILHERME RAMOS GONÇALVES	XXX.933.836-XX	27/07/1982	30	0	15	0	25	70
2	JANETTE LOPES CARDOSO COELHO	XXX.722.676-XX	27/12/1964	0	20	15	0	25	60
3	SIMARA DE CARVALHO MARTINS	XXX.958.606-XX	31/07/1996	0	20	15	0	20	55
4	EDILENE DE CÁSSIA JERÔNIMO	XXX.145.636-XX	13/08/2003	0	20	15	0	15	50
5	ANA PAULA RESENDE BATALHA BRAVO	XXX.777.776-XX	11/05/1988	0	20	15	10	0	45
6	ADRIANA CORRÊA CUPERTINO	XXX.290.256-XX	18/09/1973	0	0	15	0	25	40
7	MICAELLE JÉSSICKA FERREIRA	XXX.814.686-XX	19/04/1991	0	0	15	0	25	40
8	GÉSSICA CAROLINE PEREIRA	XXX.331.086-XX	16/07/1991	0	10	15	0	15	40
9	FABIANA LATINI DA ROSA	XXX.104.416-XX	19/05/1981	0	20	15	0	5	40
10	LEIDSON LUIZ LADISLAU TEIXEIRA	XXX.327.646-XX	22/07/1996	0	20	15	0	5	40
11	ALCILIA CRISTINA FERNANDES	XXX.259.416-XX	02/09/1991	0	0	15	0	20	35
12	IVONEI DA SILVA SALAZAR	XXX.510.506-XX	02/01/1992	0	20	15	0	0	35
13	BERENICE DE FÁTIMA SOARES	XXX.012.086-XX	13/04/1997	0	20	15	0	0	35
14	IVONE MARIA OLIVEIRA GOUVÊA	XXX.600.016-XX	14/08/1975	0	0	0	0	25	25
15	ADRIZE RAIMUNDO PEREIRA GOMES DE PAULA	XXX.040.126-XX	01/11/1975	0	0	0	0	25	25
16	JULIANA RIGUEIRA DE FREITAS	XXX.277.996-XX	12/11/1982	0	0	0	0	25	25
17	MARIA APARECIDA ARÁUJO VIEIRA	XXX.960.706-XX	17/04/1965	0	0	15	0	10	25
18	CAMILA DIAS GOMES TEIXEIRA	XXX.848.256-XX	12/03/1992	0	0	15	10	0	25
19	ABNER RAMOS SAID HEID	XXX.497.426-XX	05/05/1998	0	0	15	0	5	20
20	ANDRÉA MARIA DA ROCHA	XXX.328.016-XX	22/10/1981	0	0	0	0	15	15
21	ROSELENE MARIA LADEIRA	XXX.010.648-XX	06/06/1984	0	0	0	0	15	15
22	EVANDRO MEDINA FLORESTA	XXX.040.036-XX	01/08/1989	0	0	0	0	15	15
23	LETÍCIA THAYANE FERREIRA MEDINA LOPES	XXX.310.256-XX	25/04/1988	0	0	0	0	15	15
24	ELAINE DE SOUZA BARROS	XXX.547.926-XX	04/09/1995	0	0	0	10	5	15
25	JOSÉ FLÁVIO DE MIRANDA	XXX.014.036-XX	31/05/1985	0	0	15	0	0	15
26	MATEUS OTÁVIO DOS SANTOS	XXX.497.846-XX	01/11/1987	0	0	15	0	0	15
27	GLAUCIANE APARECIDA PEREIRA	XXX.626.656-XX	24/03/1988	0	0	15	0	0	15
28	ISRAEL MARINHO APARECIDO	XXX.456.696-XX	14/04/1989	0	0	15	0	0	15
29	FRANCIELLY FIALHO SANTANA	XXX.407.276-XX	08/07/1992	0	0	15	0	0	15
30	DANIELLE EDUARDA BARBOSA GONÇALVES	XXX.429.336-XX	29/12/1992	0	0	15	0	0	15
31	GILMARA PALMIRA CASTRO DE JESUS	XXX.365.366-XX	20/11/1996	0	0	15	0	0	15
32	PATRÍCIA APARECIDA PEREIRA	XXX.383.286-XX	08/04/1997	0	0	15	0	0	15
33	ROBERTO CUPERTINO DA SILVA JÚNIOR	XXX.541.716-XX	01/06/1998	0	0	15	0	0	15
34	OBADIAS JUNIOR CLAU DA SILVA BERNADES	XXX.171.326-XX	06/07/1998	0	0	15	0	0	15

35	ANGÉLICA CAROLINA SOARES	XXX.012.076-XX	02/02/2000	0	0	15	0	0	15
36	ALESSANDRA CUSTÓDIA DO ESPIRITO SANTO	XXX.377.916-XX	30/05/2001	0	0	15	0	0	15
37	CYNTHIA ROMANA DE REZENDE	XXX.093.028-XX	09/06/1987	0	0	0	0	10	10
38	ERIKA SANTANA PEREIRA	XXX.455.666-XX	05/07/1993	0	0	0	10	0	10
39	ANDREZA LORRANE DE SOUZA BERNARDES	XXX.239.356-XX	21/07/1996	0	0	0	10	0	10
40	NIVEA APARECIDA BOTELHO DUARTE OLIVEIRA	XXX.820.946-XX	17/07/2000	0	0	0	10	0	10
41	CAMILA DOS REIS SALGADO	XXX.783.666-XX	09/03/2001	0	0	0	10	0	10
42	MICHELLE LANA DE OLIVEIRA CARVALHO	XXX.322.876-XX	08/07/1980	0	0	0	0	5	5
43	CRISTIANO PAULO NEVES VELOSO	XXX.160.987-XX	24/08/1988	0	0	0	0	5	5
44	LETÍCIA CORREIA DE SOUZA	XXX.846.128-XX	25/12/1996	0	0	0	0	5	5
45	STEPHANIE SOARES SANTOS	XXX.665.606-XX	01/03/1997	0	0	0	0	5	5
46	SUZANA MARIA GOMES CARNEIRO	XXX.697.956-XX	04/10/1966	0	0	0	0	0	0
47	PATRÍCIA APARECIDA DA SILVA LIBERATO	XXX.553.666-XX	08/06/1984	0	0	0	0	0	0
48	TATIANE COSME MOREIRA DE OLIVEIRA	XXX.716.886-XX	29/09/1987	0	0	0	0	0	0
49	THABATA DEIZIANE BRIGIDA	XXX.297.586-XX	28/04/1989	0	0	0	0	0	0
50	TALÉRCIO DE FREITAS INÁCIO	XXX.670.726-XX	24/05/1989	0	0	0	0	0	0
51	JAQUELINE DE CÁSSIA RODRIGUES SANTOS	XXX.257.666-XX	05/11/1990	0	0	0	0	0	0
52	FLAVYANA APARECIDA DA SILVA MEDINA	XXX.540.756-XX	15/06/1992	0	0	0	0	0	0
53	REGIANE GONÇALVES DE PAULA	XXX.380.836-XX	10/09/1992	0	0	0	0	0	0
54	KAIQUE MARTINS SANTOS	XXX.860.626-XX	07/11/1194	0	0	0	0	0	0
55	ANDERSON DA SILVA OLIVEIRA	XXX.320.906-XX	18/11/1994	0	0	0	0	0	0
56	MIKAELY SANTOS MOURA	XXX.266.376-XX	19/06/1997	0	0	0	0	0	0
57	CASSIANO HEBERT DA SILVA MAIA	XXX.718.856-XX	25/02/1998	0	0	0	0	0	0
58	LUCAS ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA	XXX.878.716-XX	22/02/2000	0	0	0	0	0	0
*	MONOELA REIS FIALHO	XXX.308.231-XX	23/08/1980	*	*	*	*	*	*
*	YGOR GABRIEL PAZ SOUZA	XXX.370.087-XX	10/02/2003	*	*	*	*	*	*

* = DESCLASSIFICADOS

Teixeiras, 20 de dezembro de 2023

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

GRUPO I - ITEM 1	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado) reconhecido pelas CAPES (30 pontos). Máximo 1 título.
GRUPO I - ITEM 2	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (especialização) em qualquer área de conhecimento (10 pontos por título). Máximo 2 títulos.
GRUPO I - ITEM 3	Diploma de graduação em qualquer área do conhecimento obtido em curso reconhecido pelo MEC (15 pontos). Máximo 1 título.
GRUPO I - ITEM 4	Declaração de Instituição de Educação Superior, reconhecida pelo MEC, declarando matrícula e frequência à partir do 3º Período/Módulo de Curso Superior, em qualquer área do conhecimento (10 pontos). Máximo 1 declaração.
GRUPO II - ITEM 1	Experiência no cargo em que concorre ou em áreas correlatas/correspondentes mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 05 pontos por cada ano.

Prefeitura Municipal de Teixeiras
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 CLASSIFICAÇÃO FINAL - SERVENTE CONTÍNUO

			Data de	GRUPO I			GRUPO II	
Nº	**Candidato**	**CPF**	**Nascimento**	**Item 1**	**Item 2**	**Item 3**	**Item 1**	**Total**
1	NAIR VIEIRA LEOCÁDIO	XXX.908.686-XX	09/01/1961	30	0	20	15	65
2	LUZIA CATARINA MARIANO	XXX.448.986-XX	13/12/1972	0	0	20	25	45
3	ANGELA MARIA ALVES	XXX.167.018-XX	04/02/1978	0	0	20	20	40
4	ROSENI SOARES DE JESUS	XXX.976.846-XX	26/05/1969	0	0	0	25	25
5	JOANA DARC SOARES PEREIRA	XXX.146.636-XX	19/03/1972	0	0	0	25	25
6	SAMARA ARAÚJO PEREIRA	XXX.036.866-XX	23/03/1992	0	0	20	5	25
7	JÚLIO CÉZAR LEONEL FILHO	XXX.887.546-XX	02/04/1981	0	0	20	0	20
8	ANÍSIO JOSÉ DA SILVA CUNHA	XXX.412.066-XX	08/05/1982	0	0	20	0	20
9	LEIDE VÂNIA MUNDICA GALDINO	XXX.857.536-XX	05/05/1984	0	0	20	0	20
10	RITA COSMIANA DO ESPÍRITO SANTO	XXX.285.416-XX	02/03/1986	0	0	20	0	20
11	TATIANA MARIA DOS REIS	XXX.974.506-XX	04/04/1988	0	0	20	0	20
12	GUSTAVO HENRIQUE DA FONSECA CAMPOS	XXX.633.436-XX	27/05/1993	0	0	20	0	20
13	ADENICE DO NASCIMENTO BARCELOS VIEIRA	XXX.538.216-XX	25/07/1997	0	0	20	0	20
14	TÚLIO VINÍCIUS LIZIERE DA SILVA	XXX.147.966-XX	11/03/2003	0	0	20	0	20
15	APARECIDA DA SILVA	XXX.052.586-XX	06/02/1974	0	0	0	5	5
16	MARIA RAIMUNDA DO CARMO DA SILVA	XXX.625.976-XX	26/05/1968	0	0	0	0	0
17	LILIANE CRISTINA COSTA	XXX.979.446-XX	20/06/1982	0	0	0	0	0
18	REGIANE CRISTINA CÂNDIDO MARCIANO	XXX.378.236-XX	22/04/1987	0	0	0	0	0
19	JAQUELINE LEITE DE PAULA	XXX.282.966-XX	09/01/1989	0	0	0	0	0
20	TATIANE CELESTINO RITA	XXX.260.796-XX	31/07/1989	0	0	0	0	0
21	THAUAN HENRIQUE RAMOS FERNANDES	XXX.296.506-XX	15/02/2001	0	0	0	0	0
22	NATALIA ROCHA FREITAS	XXX.585.376-XX	19/06/2001	0	0	0	0	0
*	VANDA APARECIDA DA SILVA	XXX.665.706-XX	05/06/1984	*	*	*	*	*
*	ANA MARIA FAGUNDES MOREIRA	XXX.102.986-XX	17/02/1999	*	*	*	*	*
*	EVILAINE PASTOR SALGADO	XXX.385.866-XX	01/10/2001	*	*	*	*	*

* = DESCLASSIFICADOS

Teixeiras, 20 de dezembro de 2023

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

GRUPO I - ITEM 1	Diploma de graduação em qualquer área do conhecimento obtido em curso reconhecido pelo MEC (30 pontos). Máximo 01 título.
GRUPO I - ITEM 2	Declaração de Instituição de Educação Superior, reconhecida pelo MEC, declarando matrícula e frequência à partir do 3º Período/Módulo de Curso Superior, em qualquer área do conhecimento (25 pontos). Máximo 01 declaração.
GRUPO I - ITEM 3	Histórico de Conclusão do Ensino Médio (20 pontos).
GRUPO II - ITEM 1	Experiência no cargo em que concorre ou em áreas correlatas/correspondentes mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 05 pontos por cada ano.

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:89719F24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2023 CLASSIFICAÇÃO FINAL - ASSISTENTE SOCIAL

			Data de	GRUPO I			GRUPO II	
Nº	**Candidato**	**CPF**	**Nascimento**	**Item 1**	**Item 2**	**Item 3**	**Item 1**	**Total**
1	IOLANDA DA CONCEIÇÃO DE P. DO CARMO	XXX.245.026-XX	26/08/1984	0	0	35	25	60
2	ELIANE MARCIA DOS SANTOS	XXX.281.616-XX	01/01/1988	0	0	35	25	60
3	ROSELAINE BERNARDO DA SILVA	XXX.052.356-XX	16/06/1985	0	0	35	15	50
4	ALINE PENNA DE SOUZA	XXX.216.206-XX	08/10/1981	0	0	17,5	25	42,5
5	DANILA DA SILVA MAXIMIANO	XXX.508.576-XX	16/03/1984	0	0	35	0	35
6	CÍNTIA FONSECA GREGÓRIO	XXX.137.146-XX	24/07/1991	0	0	35	0	35
7	NÁGELA LOPES DE FREITAS	XXX.962.746-XX	17/02/1980	0	0	0	25	25
8	FRANCINY DE FARIA PENNA DE SOUZA	XXX.695.536-XX	07/03/1985	0	0	0	25	25
9	KELLY GOMES CAMPOS	XXX.267.306-XX	29/09/1993	0	0	17,5	5	22,5
10	ROSELI JESUS ROCHA MARTINS	XXX.753.22-XX	18/12/2016	0	0	17,5	0	17,5
11	DIRLENE SAMPAIO SANTÁNA	XXX.839.056-XX	25/08/1984	0	0	0	10	10
12	RAQUEL MARIA DE OLIVEIRA	XXX.457.016-XX	07/05/1994	0	0	0	10	10
13	LEYDIANE RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	XXX.456.306-XX	08/07/1993	0	0	0	0	0

* = DESCLASSIFICADOS

Teixeiras, 20 de dezembro de 2023

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

GRUPO I - ITEM 1	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (doutorado) reconhecido pelas CAPES, relacionado com a área a que concorre (25 pontos). Máximo 01 título.
GRUPO I - ITEM 2	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado) reconhecido pelas CAPES, relacionado com a área a que concorre (15 pontos). Máximo 01 título.
GRUPO I - ITEM 3	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (especialização) relacionado com a área a que concorre. Máximo 02 títulos. (17,5 pontos por título)
GRUPO II - ITEM 1	Experiência no cargo em que concorre, mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 05 pontos por cada ano.

Prefeitura Municipal de Teixeiras
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2023 CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDUCADOR FÍSICO

			Data de	GRUPO I			GRUPO II	
Nº	**Candidato**	**CPF**	**Nascimento**	**Item 1**	**Item 2**	**Item 3**	**Item 1**	**Total**
1	TAYLON SILVA ARRUDA DE LIMA	XXX.884.596-XX	23/07/1989	0	0	35	25	60
2	DANIEL AUGUSTO NEVES TEIXEIRA	XXX.847.926-XX	03/01/1996	0	0	35	10	45
3	SUELEM CRISTINA SABINO LUIZ	XXX.268.616-XX	02/01/1989	0	0	0	0	0
4	VINICIUS OSCAR PEREIRA	XXX.614.626-XX	22/01/1999	0	0	0	0	0

* = DESCLASSIFICADOS

Teixeiras, 20 de dezembro de 2023

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

GRUPO I - ITEM 1	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (doutorado) reconhecido pelas CAPES, relacionado com a área a que concorre (25 pontos). Máximo 01 título.
GRUPO I - ITEM 2	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado) reconhecido pelas CAPES, relacionado com a área a que concorre (15 pontos). Máximo 01 título.
GRUPO I - ITEM 3	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (especialização) relacionado com a área a que concorre. Máximo 02 títulos. (17,5 pontos por título)
GRUPO II - ITEM 1	Experiência no cargo em que concorre, mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 05 pontos por cada ano.

Prefeitura Municipal de Teixeiras
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2023 CLASSIFICAÇÃO FINAL - ENFERMEIRO

			Data de	GRUPO I			GRUPO II	
Nº	**Candidato**	**CPF**	**Nascimento**	**Item 1**	**Item 2**	**Item 3**	**Item 1**	**Total**
1	SANDRA REGINA VIANA DE CASTRO	XXX.645.506-XX	27/09/1965	0	0	30	25	55
2	NÍVIA ROMANA JOSÉ E SILVA	XXX.801.556-XX	14/06/1983	0	0	30	25	55
3	ADRIANA FERREIRA LINHARES	XXX.887.636-XX	15/06/1985	0	0	30	25	55

4	POLYANNA TEIXEIRA CIPRIANO	XXX.638.966-XX	19/03/1988	0	0	30	25	55
5	THAYANE MOREIRA ALMEIDA	XXX.805.936-XX	15/04/1993	0	0	30	25	55
6	LUIZA DA SILVA LIMA	XXX.729.866-XX	18/01/1996	0	0	30	20	50
7	WALLACE DE SOUZA RODRIGUES	XXX.870.976-XX	11/12/1989	0	0	15	25	40
8	THALITA SARAIVA SANT'ANNA	XXX.138.361-XX	29/05/1992	0	0	15	25	40
9	ROBERT MARTINS VILAR	XXX.773.996-XX	24/03/1994	0	0	15	15	30
10	MARILIA DUTRA TEIXEIRA	XXX.250.616-XX	04/12/1991	0	0	30	0	30
11	JOÃO CARLOS DA CRUZ	XXX.038.866-XX	04/09/1981	0	0	0	25	25
12	NATÁLIA ROCKFELLER DE ARAÚJO VELOSO	XXX.334.046-XX	22/08/1986	0	0	0	25	25
13	LUIZ FELIPE DE RAMOS SCHETTINI	XXX.752.736-XX	20/04/1996	0	0	15	5	20
14	MIZAEL RAMIRES GOMES	XXX.646.772-XX	19/11/1986	0	0	15	0	15
15	LETÍCIA SALES CARDOSO	XXX.014.176-XX	05/06/1995	0	0	0	10	10
16	ALINE PEREIRA DE RESENDE	XXX.631.876-XX	20/07/1991	0	0	0	0	0
17	DANIELE DIAS SILVA	XXX.474.806-XX	30/08/1999	0	0	0	0	0
*	WANDERSON VIANA RODRIGUES	XXX.022.806-XX	13/06/1994	*	*	*	*	*

* = DESCLASSIFICADOS

Teixeiras, 20 de dezembro de 2023

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

GRUPO I - ITEM 1	Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (doutorado) reconhecido pela CAPES, relacionado com a área a que concorre (25 pontos por título). Máximo 01 título.
GRUPO I - ITEM 2	Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado) reconhecido pela CAPES, relacionado com a área a que concorre. (10 pontos por título). Máximo 02 títulos.
GRUPO I - ITEM 3	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (especialização) relacionado com a área a que concorre. (15 pontos por título). Máximo 02 títulos.
GRUPO II - ITEM 1	Experiência no cargo em que concorre, mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 05 pontos por cada ano.

Prefeitura Municipal de Teixeiras
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2023 CLASSIFICAÇÃO FINAL - FISIOTERAPEUTA

			Data de	GRUPO I			GRUPO II	
Nº	**Candidato**	**CPF**	**Nascimento**	**Item 1**	**Item 2**	**Item 3**	**Item 1**	**Total**
1	CAROLINA BARBOSA FIALHO MARTINS	XXX.327.586-XX	20/06/1983	0	0	30	25	55
2	FABRÍCIA ROSANA DE FREITAS DA SILVA	XXX.115.546-XX	05/07/1985	0	0	15	20	35
3	CAROLINI FIALHO FERREIRA	XXX.968.406-XX	25/05/1998	0	0	15	20	35
4	ANDRESSA AP. NOGUEIRA FLORESTA	XXX.125.908-XX	07/02/1984	0	0	0	25	25
5	ROBERTA RITA SOUZA NEVES VIEIRA	XXX.193.418-XX	24/06/1993	0	0	0	25	25
6	CAROLINE MOL MENDES	XXX.926.506-XX	12/09/1998	0	0	15	10	25
7	KARINA DE MELO FIALHO	XXX.123.726-XX	12/02/1997	0	0	0	5	5
8	MARCIELLY SOUZA DUARTE	XXX.119.026-XX	10/06/1998	0	0	0	5	5
9	ELVIS SOUZA BARROS BONFATTI	XXX.272.566-XX	30/03/1998	0	0	0	0	0
10	ANDERSON OLIVEIRA DE JESUS	XXX.444.788-XX	09/11/1999	0	0	0	0	0

* = DESCLASSIFICADOS

Teixeiras, 20 de dezembro de 2023

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

GRUPO I - ITEM 1	Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (doutorado) reconhecido pela CAPES, relacionado com a área a que concorre (25 pontos por título). Máximo 01 título.
GRUPO I - ITEM 2	Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado) reconhecido pela CAPES, relacionado com a área a que concorre. (10 pontos por título). Máximo 02 títulos.
GRUPO I - ITEM 3	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (especialização) relacionado com a área a que concorre. (15 pontos por título). Máximo 02 títulos.
GRUPO II - ITEM 1	Experiência no cargo em que concorre, mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 05 pontos por cada ano.

Prefeitura Municipal de Teixeiras
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2023 CLASSIFICAÇÃO FINAL - NUTRICIONISTA

			Data de	GRUPO I			GRUPO II	
Nº	**Candidato**	**CPF**	**Nascimento**	**Item 1**	**Item 2**	**Item 3**	**Item 1**	**Total**
1	ALESSANDRA SILVA PENNA	XXX.351.111-XX	24/12/1977	0	0	35	25	60
2	VANESSA CARDOSO DO CARMO	XXX.929.936-XX	25/03/1993	0	15	17,5	10	42,5
3	LUCIENE TEIXEIRA PAIXÃO	XXX.968.516-XX	03/04/1992	0	15	0	25	40
4	ISABELA DA COSTA FERNANDES	XXX.736.801-XX	01/07/1986	25	15	0	0	40
5	LEILA OLIVEIRA VIANA MEDINA	XXX.164.008-XX	11/12/1987	0	0	17,5	20	37,5
6	SARAH BISI ROSENTAL	XXX.577.856-XX	28/01/1998	0	0	35	0	35
7	CRISLAINE APARECIDA LIMA CARNEIRO	XXX.547.936-XX	11/10/1998	0	0	35	0	35
8	FLAVIANA GRANATO PIMENTA	XXX.653.686-XX	18/09/1985	0	0	17,5	15	32,5
9	GÉSSICA CAROLINE PEREIA	XXX.331.086-XX	16/07/1991	0	0	17,5	10	27,5
10	ANA CLARA LADEIRA CARDOSO	XXX.975.996-XX	06/04/1995	0	0	17,5	10	27,5
11	TAINARA ROBERTA SOUZA AZEVEDO	XXX.534.606-XX	21/01/1996	0	0	17,5	10	27,5
12	VIVIANE FIALHO VALENTE	XXX.166.326-XX	17/07/1979	0	0	0	25	25
13	JOSIANE DE CÁSSIA ROCHA GOMES	XXX.306.786-XX	23/03/1994	0	0	17,5	0	17,5
14	VANESSA SILVA RODRIGUES	XXX.405.406-XX	21/06/1999	0	0	17,5	0	17,5
15	VANESSA DA CONCEIÇÃO MELO FREITAS	XXX.304.376-XX	09/12/1998	0	0	0	10	10
16	DAIANE LUCAS FONSECA	XXX.779.016-XX	23/08/1993	0	0	0	0	0

17	ISABELLA PEREIRA BENCIVENI FERREIRA	XXX.554.696-XX	09/09/1993	0	0	0	0	0
18	VITÓRIA GOUVEA QUEIROZ BRANDÃO	XXX.358.556-XX	08/06/1999	0	0	0	0	0
*	STHEFANY NONATO FIALHO	XXX.937.786-XX	23/11/1998	*	*	*	*	*

* = DESCLASSIFICADOS

Teixeiras, 20 de dezembro de 2023

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

GRUPO I - ITEM 1	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (doutorado) reconhecido pelas CAPES, relacionado com a área a que concorre (25 pontos). Máximo 01 título.
GRUPO I - ITEM 2	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado) reconhecido pelas CAPES, relacionado com a área a que concorre (15 pontos). Máximo 01 título.
GRUPO I - ITEM 3	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (especialização) relacionado com a área a que concorre. Máximo 02 títulos. (17,5 pontos por título)
GRUPO II - ITEM 1	Experiência no cargo em que concorre, mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 05 pontos por cada ano.

Prefeitura Municipal de Teixeiras
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2023 CLASSIFICAÇÃO FINAL - PSICÓLOGO

			Data de	GRUPO I			GRUPO II	
Nº	**Candidato**	**CPF**	**Nascimento**	**Item 1**	**Item 2**	**Item 3**	**Item 1**	**Total**
1	VERA LÚCIA ARAÚJO FERREIRA	XXX.595.398-XX	25/03/1974	0	0	35	25	60
2	GIRLENE A. VIEIRA DA SILVA MAGALHÃES	XXX.579.906-XX	22/01/1982	0	0	35	25	60
3	MICHELE DE FREITAS	XXX.891.426-XX	07/08/1983	0	0	35	25	60
4	ANA CARLA GOMES TOLEDO CALHEIROS	XXX.225.326-XX	05/03/1992	0	0	35	25	60
5	MÔNICA SANTOS BAILON	XXX.244.336-XX	02/10/1983	0	0	35	10	45
6	JULIANA DIAS GOLÇALVES	XXX.705.496-XX	09/03/1998	0	0	35	10	45
7	ELAINE DA SILVA OLIVEIRA	XXX.194.916-XX	29/05/1982	0	0	17,5	25	42,5
8	ALEX SODRÉ COSTA	XXX.165.566-XX	03/10/1994	0	0	17,5	25	42,5
9	KARINA DE OLIVEIRA FIALHO	XXX.106.506-XX	23/08/1996	0	0	35	5	40
10	BRUNA FIDELES DE OLIVEIRA	XXX.670.436-XX	30/10/1995	0	0	35	0	35
11	RENATA MESCHWITZ COSTA	XXX.082.076-XX	27/06/1987	0	0	17,5	15	32,5
12	CAROLAINE RIGUEIRA DA SILVA	XXX.146.466-XX	11/03/1997	0	0	17,5	10	27,5
13	KARINA DE FÁTIMA DA SILVA	XXX.472.556-XX	02/05/1989	0	0	0	25	25
14	LUCILEIDE DE SOUZA PEREIRA	XXX.899.932-XX	19/03/1988	0	0	17,5	5	22,5
15	ANA LUIZA DOS SANTOS COUTINHO	XXX.897.326-XX	13/11/1991	0	0	17,5	0	17,5
16	FERNANDA BRANDÃO DE FREITAS PIRES	XXX.403.066-XX	02/02/1996	0	0	17,5	0	17,5
17	ANA LUIZA REIS DE LIMA SEVERINO	XXX.986.306-XX	10/05/1994	0	0	0	10	10
18	FRANCIELLY FIALHO SANTANA	XXX.407.276-XX	08/07/1992	0	0	0	5	5
19	PALOMA MOREIRA DA SILVA	XXX.202.336-XX	29/11/1996	0	0	0	5	5
20	WESLEY CORNÉLIO FIALHO	XXX.308.296-XX	19/04/1988	0	0	0	0	0
21	RAFAELA EVELYN FONSECA BARROSO	XXX.716.196-XX	27/04/1996	0	0	0	0	0
22	DEIDYANNE APARECIDA VIEIRA DE CAMPOS	XXX.344.476-XX	04/07/1997	0	0	0	0	0
23	GABRIEL ALVES GOMES SILVA	XXX.390.786-XX	04/02/1999	0	0	0	0	0

* = DESCLASSIFICADOS

Teixeiras, 20 de dezembro de 2023

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

GRUPO I - ITEM 1	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (doutorado) reconhecido pelas CAPES, relacionado com a área a que concorre (25 pontos). Máximo 01 título.
GRUPO I - ITEM 2	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado) reconhecido pelas CAPES, relacionado com a área a que concorre (15 pontos). Máximo 01 título.
GRUPO I - ITEM 3	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (especialização) relacionado com a área a que concorre. Máximo 02 títulos. (17,5 pontos por título)
GRUPO II - ITEM 1	Experiência no cargo em que concorre, mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 05 pontos por cada ano.

Prefeitura Municipal de Teixeiras
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2023 CLASSIFICAÇÃO FINAL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

			Data de	GRUPO I				GRUPO II	
Nº	**Candidato**	**CPF**	**Nascimento**	**Item 1**	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 1**	**Total**
1	PAULO HENRIQUE PIRES DA SILVA	XXX.513.696-XX	08/10/1997	0	0	15	0	25	40
2	ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA	XXX.771.336-XX	08/05/1968	0	0	0	0	25	25
3	ANGELA MARIA DA SILVA	XXX.046.046-XX	10/04/1972	0	0	0	0	25	25
4	ROSIMAR DE OLIVEIRA VICENTE	XXX.817.226-XX	16/03/1979	0	0	0	0	25	25
5	VIVIAN COSTA VICENTE	XXX.328.756-XX	08/08/1982	0	0	0	0	20	20
6	ROSIANE APARECIDA CAMPOS	XXX.957.236-XX	11/12/1988	0	0	0	0	20	20
7	ANGELA AP. DE SÃO TIAGO DA SILVA	XXX.122.866-XX	24/04/1994	0	0	0	0	20	20
8	MARLI APARECIDA VIANA	XXX.880.506-XX	07/08/1973	0	0	0	10	10	20
9	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	XXX.752.386-XX	25/09/1985	0	0	0	0	15	15
10	SIMONE TEREZINHA SILVA DOS SANTOS	XXX.291.816-XX	20/02/1977	0	0	0	0	0	0
11	SANDRA RIGUEIRA FIALHO	XXX.268.056-XX	30/10/1980	0	0	0	0	0	0

* = DESCLASSIFICADOS

Teixeiras, 20 de dezembro de 2023

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

GRUPO I - ITEM 1	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (especialização) relacionado com a área que concorre (15 pontos por título). Máximo 02 títulos.
GRUPO I - ITEM 2	Diploma de graduação em qualquer área do conhecimento, obtido em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC (20 pontos). Máximo 01 título
GRUPO I - ITEM 3	Declaração de Instituição de Educação Superior, reconhecida pelo MEC, declarando matrícula e frequência a partir do 3º Período/Módulo de Curso Superior em Licenciatura, em qualquer área do conhecimento (15 pontos). Máximo 01 declaração.
GRUPO I - ITEM 4	Diploma de curso técnico em nível médio, em qualquer área do conhecimento (10 pontos). Máximo 01 título
GRUPO II - ITEM 1	Experiência no cargo em que concorre, mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 05 pontos por cada ano.

Prefeitura Municipal de Teixeiras
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2023 CLASSIFICAÇÃO FINAL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF

			Data de	GRUPO I				GRUPO II	
Nº	**Candidato**	**CPF**	**Nascimento**	**Item 1**	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 1**	**Total**
1	FÁTIMA APARECIDA DE FREITAS	958.229.176-15	05/01/1975	0	0	15	0	25	40
2	SARAH DE CÁSSIA SILVA	133.365.866-40	01/05/1999	0	0	15	0	15	30
3	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	145.392.568-66	11/06/1970	0	0	0	0	25	25
4	LUCIENE ARLINDA MARTINS CORREA	042.227.606-50	07/10/1978	0	0	0	0	25	25
5	ALEXANDRE DE PAULA HOMEM	054.634.426-73	08/05/1982	0	0	0	0	25	25
6	VERA LÚCIA RODRIGUES M. RIBEIRO	082.068.546-14	26/08/1987	0	0	0	10	10	20
7	GLAUCILENE DA SILVA VIANA DIAS	110.110.016-83	04/02/1992	0	0	0	0	10	10
8	VANÊSSA VIEIRA DA SILVA	100.082.346-63	14/02/1989	0	0	0	0	5	5
9	ADRIANA APARECIDA BITENCOURT	105.201.256-65	10/06/1991	0	0	0	0	5	5
10	LORIEGA MARQUES LANES	152.727.596-56	14/03/2001	0	0	0	0	5	5
11	MARIA DE LOURDES DIAS	253.221.478-37	24/05/1976	0	0	0	0	0	0
12	ROSEANE SILVA MEDINA	081.190.346-00	23/11/1984	0	0	0	0	0	0
13	NATIVIANY OLIVEIRA DOS REIS	152.807.946-94	08/09/2002	0	0	0	0	0	0
14	RONYVON MEDINA RIBEIRO	116.371.356-29	30/06/2003	0	0	0	0	0	0
15	MATEUS NUNES ABRANCHES	153.003.216-48	03/12/2004	0	0	0	0	0	0
16	GABRIEL DE FREITAS CRUZ	146.768.946-78	19/04/2005	0	0	0	0	0	0

* = DESCLASSIFICADOS

Teixeiras, 20 de dezembro de 2023

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

GRUPO I - ITEM 1	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (especialização) relacionado com a área que concorre (15 pontos por título). Máximo 02 títulos.
GRUPO I - ITEM 2	Diploma de graduação em qualquer área do conhecimento, obtido em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC (20 pontos). Máximo 01 título
GRUPO I - ITEM 3	Declaração de Instituição de Educação Superior, reconhecida pelo MEC, declarando matrícula e frequência a partir do 3º Período/Módulo de Curso Superior em Licenciatura, em qualquer área do conhecimento (15 pontos). Máximo 01 declaração.
GRUPO I - ITEM 4	Diploma de curso técnico em nível médio, em qualquer área do conhecimento (10 pontos). Máximo 01 título
GRUPO II - ITEM 1	Experiência no cargo em que concorre, mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 05 pontos por cada ano.

Prefeitura Municipal de Teixeiras
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2023 CLASSIFICAÇÃO FINAL - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

			Data de	GRUPO I				GRUPO II	
Nº	**Candidato**	**CPF**	**Nascimento**	**Item 1**	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 1**	**Total**
1	LUANA DE LOURDES RODRIGUES	XXX.516.506-XX	20/02/1996	0	0	15	10	25	50
2	ALESSANDRA CASSIMIRO DA SILVA FARIA	XXX.909.406-XX	13/01/1974	0	0	0	10	15	25
3	MICHELLE LANA DE OLIVEIRA	XXX.322.876-XX	08/07/1980	0	0	0	10	5	15
4	CAMILA FIALHO MEDINA	XXX.329.006-XX	13/01/1993	0	0	0	0	0	0

* = DESCLASSIFICADOS

Teixeiras, 20 de dezembro de 2023

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

GRUPO I - ITEM 1	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (especialização) relacionado com a área que concorre (15 pontos por título). Máximo 02 títulos.
GRUPO I - ITEM 2	Diploma de graduação em qualquer área do conhecimento, obtido em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC (20 pontos). Máximo 01 título
GRUPO I - ITEM 3	Declaração de Instituição de Educação Superior, reconhecida pelo MEC, declarando matrícula e frequência a partir do 3º Período/Módulo de Curso Superior em Licenciatura, em qualquer área do conhecimento (15 pontos). Máximo 01 declaração.
GRUPO I - ITEM 4	Diploma de curso técnico em nível médio, em qualquer área do conhecimento (10 pontos). Máximo 01 título
GRUPO II - ITEM 1	Experiência no cargo em que concorre, mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 05 pontos por cada ano.

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:67877D35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de consumo para uso na Borracharia e Oficina Mecânica da Divisão de Garagens e Oficinas -DGO, para manutenção de veículos e máquinas que compõe a frota municipal, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
DINIZ E DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA						
0005	Estopa a granel -fardo 10kg	ART CREPE	10	Fd	150,00	1.500,00
0011	Ferro de solda tipo machado 300wats 127volts	WORKER	2	UN	349,00	698,00
0012	Solda em carretel 500gramas	WORKER	3	UN	134,00	402,00
0014	Cola a frio	VULCAFLEX	12	UN	46,00	552,00
0015	Cola de remendo a quente	VULCAFLEX	5	UN	64,00	320,00
0016	Vulcanite	VULCAFLEX	8	Kg	65,00	520,00
0017	Manchão nº 08	VULCAFLEX	8	Cx	350,00	2.800,00
0019	Manchão n° 6	VULCAFLEX	8	Cx	300,00	2.400,00
0020	Manchão n° 5	VULCAFLEX	8	Cx	195,00	1.560,00
0021	Manchão nº 04	VULCAFLEX	8	Cx	118,00	944,00
0022	Manchão nº 03	VULCAFLEX	8	Cx	96,00	768,00
0023	Manchão nº 02	VULCAFLEX	8	Cx	130,00	1.040,00
0024	Reparo	VULCAFLEX	4	Cx	57,50	230,00
0025	Bico sem câmara aro 13	BREMEN	30	UN	1,50	45,00
0028	Bico de prender de ar "bico grande"	HIPPER SOLUÇÕES	5	UN	32,40	162,00
0029	Saca válvula	HIPPER SOLUÇÕES	4	UN	8,40	33,60
0031	Vaselina balde de 03 Kg	VILUZ	2	Gl	72,00	144,00
0032	Retifica pneumática 1/4" com maleta e 10 pontas	WORKER	1	Kit	327,00	327,00
0033	Macaco hidráulico	WORKER	2	UN	499,00	998,00
0034	Macaco hidraúlico 20 ton.	WORKER	2	UN	714,00	1.428,00
Total do Fornecedor: 16.871,60						
RAIOS BATERIAS E PNEUS LTDA - ME						
0001	Shampoo automotivo	itaquimica	8	Tambor	1.500,00	12.000,00
0002	Ativado Limpa baú-200Lts.	itaquimica	8	Tambor	1.500,00	12.000,00
0003	desengraxante	ITAQUIMICA	8	Tambor	2.000,00	16.000,00
0018	Manchão nº 07	VIPAL	4	Cx	320,00	1.280,00
Total do Fornecedor: 41.280,00						
RM PEÇAS E EQUIPAMENTOS - ME						
0004	Macacão	TREVIRA	6	UN	285,00	1.710,00
0006	Mangueira 1/2	RM	20	Mt	54,00	1.080,00
0007	Mangueira hidraúlica 1/4"	RM	20	Mt	43,90	878,00
0008	Mangueira pneumatica 1/4"	RM	30	Mt	11,40	342,00
0009	Adaptador de Rosca Macho para Engate Rápido de 1/4 Pol	RM	6	UN	8,45	50,70
0010	ENGATE RAPIDO 1/4 MACHO	RM	6	UN	30,50	183,00
0013	Pasta p/ solda de 250 gramas	COBIX	5	UN	54,30	271,50
0026	Bico sem camara aro 22,5 longo	FVA	30	UN	13,25	397,50
0027	Extensão longa para bico de rodas	VULCAN	30	UN	5,40	162,00
0030	SABONETE DESENGRAXANTE PARA MÃOS	RM	20	UN	199,00	3.980,00
0035	Disco de Tacógrafo diário 180 km/hc/100	AUTHOMIX	40	Cx	45,70	1.828,00
0036	Disco de Tacógrafo 7 dias 125 km/hc/100	AUTHOMIX	30	Cx	40,37	1.211,10
0037	Disco de Tacógrafo diário 125 km/hc/100	AUTHOMIX	40	Cx	38,05	1.522,00
Total do Fornecedor: 13.615,80						
Total Geral: 71.767,40						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 16 de maio de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:BF2A680D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de consumo para uso na Borracharia e Oficina Mecânica da Divisão de Garagens e Oficinas -DGO, para manutenção de veículos e máquinas que compõe a frota municipal, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
DINIZ E DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA						
0005	Estopa a granel -fardo 10kg	ART CREPE	10	Fd	150,00	1.500,00
0011	Ferro de solda tipo machado 300wats 127volts	WORKER	2	UN	349,00	698,00

0012	Solda em carretel 500gramas	WORKER	3	UN	134,00	402,00
0014	Cola a frio	VULCAFLEX	12	UN	46,00	552,00
0015	Cola de remendo a quente	VULCAFLEX	5	UN	64,00	320,00
0016	Vulcanite	VULCAFLEX	8	Kg	65,00	520,00
0017	Manchão nº 08	VULCAFLEX	8	Cx	350,00	2.800,00
0019	Manchão n° 6	VULCAFLEX	8	Cx	300,00	2.400,00
0020	Manchão n° 5	VULCAFLEX	8	Cx	195,00	1.560,00
0021	Manchão nº 04	VULCAFLEX	8	Cx	118,00	944,00
0022	Manchão nº 03	VULCAFLEX	8	Cx	96,00	768,00
0023	Manchão nº 02	VULCAFLEX	8	Cx	130,00	1.040,00
0024	Reparo	VULCAFLEX	4	Cx	57,50	230,00
0025	Bico sem câmara aro 13	BREMEN	30	UN	1,50	45,00
0028	Bico de prender de ar "bico grande"	HIPPER SOLUÇÕES	5	UN	32,40	162,00
0029	Saca válvula	HIPPER SOLUÇÕES	4	UN	8,40	33,60
0031	Vaselina balde de 03 Kg	VILUZ	2	Gl	72,00	144,00
0032	Retifica pneumática 1/4" com maleta e 10 pontas	WORKER	1	Kit	327,00	327,00
0033	Macaco hidráulico	WORKER	2	UN	499,00	998,00
0034	Macaco hidraúlico 20 ton.	WORKER	2	UN	714,00	1.428,00
Total do Fornecedor: 16.871,60						
RAIOS BATERIAS E PNEUS LTDA - ME						
0001	Shampoo automotivo	itaquimica	8	Tambor	1.500,00	12.000,00
0002	Ativado Limpa baú-200Lts.	itaquimica	8	Tambor	1.500,00	12.000,00
0003	desengraxante	ITAQUIMICA	8	Tambor	2.000,00	16.000,00
0018	Manchão nº 07	VIPAL	4	Cx	320,00	1.280,00
Total do Fornecedor: 41.280,00						
RM PEÇAS E EQUIPAMENTOS - ME						
0004	Macacão	TREVIRA	6	UN	285,00	1.710,00
0006	Mangueira 1/2	RM	20	Mt	54,00	1.080,00
0007	Mangueira hidraúlica 1/4"	RM	20	Mt	43,90	878,00
0008	Mangueira pneumatica 1/4"	RM	30	Mt	11,40	342,00
0009	Adaptador de Rosca Macho para Engate Rápido de 1/4 Pol	RM	6	UN	8,45	50,70
0010	ENGATE RAPIDO 1/4 MACHO	RM	6	UN	30,50	183,00
0013	Pasta p/ solda de 250 gramas	COBIX	5	UN	54,30	271,50
0026	Bico sem camara aro 22,5 longo	FVA	30	UN	13,25	397,50
0027	Extensão longa para bico de rodas	VULCAN	30	UN	5,40	162,00
0030	SABONETE DESENGRAXANTE PARA MÃOS	RM	20	UN	199,00	3.980,00
0035	Disco de Tacógrafo diário 180 km/hc/100	AUTHOMIX	40	Cx	45,70	1.828,00
0036	Disco de Tacógrafo 7 dias 125 km/hc/100	AUTHOMIX	30	Cx	40,37	1.211,10
0037	Disco de Tacógrafo diário 125 km/hc/100	AUTHOMIX	40	Cx	38,05	1.522,00
Total do Fornecedor: 13.615,80						
Total Geral: 71.767,40						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 16 de agosto de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:6F58EE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de consumo para uso na Borracharia e Oficina Mecânica da Divisão de Garagens e Oficinas -DGO, para manutenção de veículos e máquinas que compõe a frota municipal, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
DINIZ E DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA						
0005	Estopa a granel -fardo 10kg	ART CREPE	10	Fd	150,00	1.500,00
0011	Ferro de solda tipo machado 300wats 127volts	WORKER	2	UN	349,00	698,00
0012	Solda em carretel 500gramas	WORKER	3	UN	134,00	402,00
0014	Cola a frio	VULCAFLEX	12	UN	46,00	552,00
0015	Cola de remendo a quente	VULCAFLEX	5	UN	64,00	320,00
0016	Vulcanite	VULCAFLEX	8	Kg	65,00	520,00
0017	Manchão nº 08	VULCAFLEX	8	Cx	350,00	2.800,00
0019	Manchão n° 6	VULCAFLEX	8	Cx	300,00	2.400,00
0020	Manchão n° 5	VULCAFLEX	8	Cx	195,00	1.560,00
0021	Manchão nº 04	VULCAFLEX	8	Cx	118,00	944,00
0022	Manchão nº 03	VULCAFLEX	8	Cx	96,00	768,00
0023	Manchão nº 02	VULCAFLEX	8	Cx	130,00	1.040,00
0024	Reparo	VULCAFLEX	4	Cx	57,50	230,00
0025	Bico sem câmara aro 13	BREMEN	30	UN	1,50	45,00
0028	Bico de prender de ar "bico grande"	HIPPER SOLUÇÕES	5	UN	32,40	162,00
0029	Saca válvula	HIPPER SOLUÇÕES	4	UN	8,40	33,60
0031	Vaselina balde de 03 Kg	VILUZ	2	Gl	72,00	144,00
0032	Retifica pneumática 1/4" com maleta e 10 pontas	WORKER	1	Kit	327,00	327,00
0033	Macaco hidráulico	WORKER	2	UN	499,00	998,00
0034	Macaco hidraúlico 20 ton.	WORKER	2	UN	714,00	1.428,00
Total do Fornecedor: 16.871,60						
RAIOS BATERIAS E PNEUS LTDA - ME						
0001	Shampoo automotivo	itaquimica	8	Tambor	1.500,00	12.000,00
0002	Ativado Limpa baú-200Lts.	itaquimica	8	Tambor	1.500,00	12.000,00
0003	desengraxante	ITAQUIMICA	8	Tambor	2.000,00	16.000,00

0018	Manchão nº 07	VIPAL	4	Cx	320,00	1.280,00
Total do Fornecedor: 41.280,00						
RM PEÇAS E EQUIPAMENTOS - ME						
0004	Macacão	TREVIRA	6	UN	285,00	1.710,00
0006	Mangueira 1/2	RM	20	Mt	54,00	1.080,00
0007	Mangueira hidraúlica 1/4"	RM	20	Mt	43,90	878,00
0008	Mangueira pneumatica 1/4"	RM	30	Mt	11,40	342,00
0009	Adaptador de Rosca Macho para Engate Rápido de 1/4 Pol	RM	6	UN	8,45	50,70
0010	ENGATE RAPIDO 1/4 MACHO	RM	6	UN	30,50	183,00
0013	Pasta p/ solda de 250 gramas	COBIX	5	UN	54,30	271,50
0026	Bico sem camara aro 22,5 longo	FVA	30	UN	13,25	397,50
0027	Extensão longa para bico de rodas	VULCAN	30	UN	5,40	162,00
0030	SABONETE DESENGRAXANTE PARA MÃOS	RM	20	UN	199,00	3.980,00
0035	Disco de Tacógrafo diário 180 km/hc/100	AUTHOMIX	40	Cx	45,70	1.828,00
0036	Disco de Tacógrafo 7 dias 125 km/hc/100	AUTHOMIX	30	Cx	40,37	1.211,10
0037	Disco de Tacógrafo diário 125 km/hc/100	AUTHOMIX	40	Cx	38,05	1.522,00
Total do Fornecedor: 13.615,80						
Total Geral: 71.767,40						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 16 de novembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:E412453B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de divisórias de gesso acartonado (drywall), incluindo todos os materiais e ferramentas, bem como a mão de obra necessária à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
DANIEL CORREA FREITAS – ARP Nº 008/2023					
0001	Serviço de instalação, montagem e desmontagem de divisórias de gesso acartonado (*drywall*) para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, com vãos, incluído na prestação do serviço o fornecimento de todo material, ferramentas e mão de obra necessária.	200	Mt	130,00	26.000,00
Total do Fornecedor: 26.000,00					
Total Geral: 26.000,00					

Prefeitura Municipal de Três Marias, 06 de maio de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:FB6D730C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de divisórias de gesso acartonado (drywall), incluindo todos os materiais e ferramentas, bem como a mão de obra necessária à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
DANIEL CORREA FREITAS – ARP Nº 008/2023					
0001	Serviço de instalação, montagem e desmontagem de divisórias de gesso acartonado (*drywall*) para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, com vãos, incluído na prestação do serviço o fornecimento de todo material, ferramentas e mão de obra necessária.	200	Mt	130,00	26.000,00
Total do Fornecedor: 26.000,00					
Total Geral: 26.000,00					

Prefeitura Municipal de Três Marias, 06 de agosto de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:36AFCA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de divisórias de gesso acartonado (drywall), incluindo todos os materiais e ferramentas, bem como a mão de obra necessária à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
DANIEL CORREA FREITAS – ARP Nº 008/2023					
0001	Serviço de instalação, montagem e desmontagem de divisórias de gesso acartonado (*drywall*) para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, com vãos, incluído na prestação do serviço o fornecimento de todo material, ferramentas e mão de obra necessária.	200	Mt	130,00	26.000,00
Total do Fornecedor: 26.000,00					
Total Geral: 26.000,00					

Prefeitura Municipal de Três Marias, 06 de novembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:1853D96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de material de expediente e outros, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
JUBAL RIBEIRO JARDIM - ME						
0033	Papel Oficio A4 pct com 500 folhas cada	REPORT	4.500	Pct	27,50	123.750,00
0195	Cota 25% do item 33 exclusivo para ME/ EPP/ Equiparados, inciso III, do art. 48 da Lei 147/2014).	REPORT	1.500	Pct	27,50	41.250,00
Total do Fornecedor: 165.000,00						
PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA						
0001	Cola acripuff - 37ml	ACRILEX	150	UN	7,00	1.050,00
0002	Cola branca 90g	MAIS	3.000	UN	2,40	7.200,00
0003	Cola Branca pote com 01 kg	PIRA	1.500	UN	12,50	18.750,00
0004	Cola gliter 35gr	ACRILEX	150	UN	4,50	675,00
0005	Cola quente bastão fino	RENDICOLLA	1.000	UN	0,90	900,00
0006	Cola quente bastão grosso	RENDICOLLA	1.000	UN	1,50	1.500,00
0007	Aplicador de cola quente (tam. grande)	GATTE	60	UN	28,00	1.680,00
0008	Aplicador de cola quente (tam. pequeno)	GATTE	100	UN	22,00	2.200,00
0009	Cola bastão 35 gr	OFFICE FIX	50	UN	2,30	115,00
0010	Envelope plástico A4 -4 furos 15mm -pct c/ 100	ACP	200	Pct	38,00	7.600,00
0011	Envelope saco 200x280 - pardo	FORONI	10.000	UN	0,30	3.000,00
0012	Envelope saco 260x360 - branco	FORONI	6.000	UN	0,30	1.800,00
0013	Envelope saco 260x360 - pardo	FORONI	20.000	UN	0,50	10.000,00
0014	Envelope saco 310x410 - pardo	FORONI	4.000	UN	0,63	2.520,00
0015	Giz branco - cx c/ 64x1	DELTA	1.500	Cx	5,80	8.700,00
0016	Giz colorido sortido - cx c/ 64x1	DELTA	500	Cx	6,40	3.200,00
0017	Giz de cera cx c/ 12 und	PIRA	50	Cx	3,40	170,00
0018	Giz de Cera - caixa c/ 06 und	PIRA	1.000	Cx	1,90	1.900,00
0019	Gizão de Cera Longo Atóxico - caixa com 12 x 1	PIRA	1.000	Cx	4,30	4.300,00
0020	Massa de Modelar cx. c/ 06	MAGIX	1.000	Cx	2,30	2.300,00
0021	Apagador de quadro c/ porta giz de madeira, feltro 100%, lã ótima, apagabilidade e durabilidade	JAPAN	500	UN	6,70	3.350,00
0022	Papel Camurça 40 X 60	VMP	8.000	UN	2,15	17.200,00
0023	Papel cartão 50 X 70	VMP	5.000	UN	1,65	8.250,00
0024	Papel Color set 48 X 66	VMP	5.000	UN	1,50	7.500,00
0025	Papel crepom	VMP	4.000	UN	1,60	6.400,00
0029	Papel pardo	VMP	2.000	UN	1,20	2.400,00
0030	Papel vergê pct c/ 50 und	USA	80	Pct	16,50	1.320,00
0031	Cartolina	VMP	8.000	UN	1,00	8.000,00
0032	Emborrachado E V A	EVAMAX	10.000	UN	2,15	21.500,00
0034	Papel oficio A4 colorido pct com 100 und	REPORT	5.000	Pct	8,80	44.000,00
0035	Papel A3	REPORT	500	Pct	66,00	33.000,00
0036	Papel A 1- p/ plotter - rolo c/ 50 metros	RESMA	50	RI	69,80	3.490,00
0037	Pasta A-Z ofício lombo largo tigrada	FRAMA	500	UN	21,20	10.600,00
0038	Pasta catálogo A4 com presilha de metal - 50 sacos plásticos	ACP	300	UN	19,00	5.700,00
0039	Pasta Classificadora Comum	DELUCA	4.000	UN	5,50	22.000,00
0040	Pasta de Polipropileno c/ Elástico	ACP	600	UN	2,80	1.680,00
0041	Pasta Documento Polipropileno c/ presilha	ACP	300	UN	3,00	900,00
0042	Pasta Escolar plást. 40mm Soft Transparente	ACP	160	UN	6,40	1.024,00
0043	Pasta polionda nº 06	POLIBRÁS	100	UN	7,60	760,00
0044	Pasta suspensa c/ visor	TP	3.000	UN	2,80	8.400,00
0045	Caixa arquivo morto de plástico	POLIBRÁS	2.500	UN	7,10	17.750,00
0046	Pincel p/ pintura nº 06	CASTELO	200	UN	3,00	600,00
0047	Pincel p/ pintura nº 08	CASTELO	200	UN	2,60	520,00
0048	Pincel p/ Pintura nº 10	CASTELO	200	UN	2,95	590,00
0049	Pincel p/ pintura nº 12	CASTELO	200	UN	3,30	660,00
0050	Pincel p/ pintura nº 14	CASTELO	200	UN	3,60	720,00
0051	Pincel p/ pintura nº 16	CASTELO	200	UN	4,10	820,00
0052	Pincel p/ pintura nº 22	CASTELO	200	UN	6,70	1.340,00
0053	Tesourinha escolar sem ponta de aço inoxidável, c/cabo de polipropileno, ponta arredondada	GATTE	1.500	UN	3,10	4.650,00
0054	Tesoura grande.	GATTE	300	UN	9,00	2.700,00

0055	Perfurador de papel metalico com 02 furos cap. até 30 folhas	CÁVIA	60	UN	60,00	3.600,00
0056	Grampeador de metal, cap.até 30 fls, papel 75 g/m².	JOCAR	250	UN	43,00	10.750,00
0057	Grampeador profissional grande 23/13 100fls	JOCAR	100	UN	100,00	10.000,00
0058	Calculadora de mesa 12 dígitos a pilha (grande)	ALFACELL	200	UN	23,00	4.600,00
0059	Clips 2/0 niquilado, fabricação com arame de aço com tratamento anti-ferrugem - caixa c/100 und	TOP	700	Cx	2,20	1.540,00
0060	Clips 3/0 niquilado, fabricação com arame de aço com tratamento anti-ferrugem - caixa c/ 50 unid.	TOP	900	Cx	3,20	2.880,00
0061	Clips 4/0 - Caixa c/ 50 unid	TOP	900	Cx	3,50	3.150,00
0062	Clips 8/0 niquilado, fabricação com arame de aço com tratamento anti-ferrugem - caixa c/25 und	TOP	1.200	Cx	3,50	4.200,00
0063	Caderno Espiral - 96fls capa dura	TROPPO	800	UN	10,42	8.336,00
0064	Caderno brochurão 80 fls c/ pauta	FORONI	6.000	UN	6,40	38.400,00
0065	Caderno de Caligrafia	FORONI	100	UN	3,60	360,00
0066	Livro protocolo de correspondência c/100 fls. - capa dura	GRIFFE	200	UN	13,00	2.600,00
0067	Livro ata capa preta - c/ 50fls	GRIFFE	300	UN	11,00	3.300,00
0068	Livro ata capa dura 100 fls	GRIFFE	300	UN	14,95	4.485,00
0069	Agenda Permanente	RAMOS	200	UN	28,00	5.600,00
0070	Grampo p/ grampeador 23/13 - Galvanizado com 5000	BACCHI	100	Cx	38,00	3.800,00
0071	Grampo p/ grampeador 26/6 - galvanizado c/5000	TOP	600	Cx	6,00	3.600,00
0072	Grampo plástico estendido p/ trilho 300x9x112mm - pct c/ 50 unidades	DELLO	60	Pct	21,50	1.290,00
0073	Percevejo cx c/100 unidades	JOCAR	50	Cx	10,00	500,00
0074	Extrator de grampo - inox cromado	CÁVIA	60	UN	1,90	114,00
0075	Estilete grande cx com 12 und	GATTE	20	Cx	28,50	570,00
0076	Umedecedor de Dedos 12 gr	RADEX	100	UN	3,00	300,00
0077	Corretivo líquido	RADEX	144	UN	1,90	273,60
0078	Almofada p/ carimbo nº 03 preta	JAPAN	80	UN	5,70	456,00
0079	ESTILETE PEQUENO	GATTE	1.000	UN	2,15	2.150,00
0080	Caneta marca texto	MASTER	840	UN	1,90	1.596,00
0081	Caneta p/ retroprojetor azul 2,00mm	BRW	70	UN	2,80	196,00
0082	Canetinha - cx c/ 12	LEO E LEO	100	Cx	6,00	600,00
0083	Caneta Corretiva	BRW	144	UN	5,00	720,00
0084	caneta escrita fina padrão compactor 07-08mm translucida, transparente- azul- vermelho e preto	COMPACTOR	7.000	UN	1,00	7.000,00
0085	Borracha branca escolar	RED BOR	8.000	UN	0,25	2.000,00
0086	Lápis de cor - cx c/ 12 cores	LEO E LEO	400	Cx	5,50	2.200,00
0087	Lápis de cor - cx c/ 24 x 1	LEO E LEO	1.500	Cx	13,50	20.250,00
0088	Lápis preto nº 2	LEO E LEO	14.400	UN	0,25	3.600,00
0089	Lapiseira 0,3	LEO E LEO	30	UN	4,60	138,00
0090	Lapiseira 0,5	LEO E LEO	30	UN	4,60	138,00
0091	Lapiseira 0,7	LEO E LEO	50	UN	4,60	230,00
0092	Apontador	LEO E LEO	1.500	UN	0,45	675,00
0093	Régua - 30cm	NOVA CRIL	600	UN	1,40	840,00
0094	Pincel - pctc/ 6 cores	GATTE	40	Pct	12,00	480,00
0095	Pincel atômico - Caneta Hidrográfica color 850	GATTE	1.440	UN	2,80	4.032,00
0096	Pincel p/ quadro branco	BRW	120	UN	4,00	480,00
0099	Fita para Impressora CMI 600	CLASSIC	10	UN	18,00	180,00
0100	Fita p/ calculadora elétrica 12 dígitos - 13mm x 5mm preto e vermelho	CLASSIC	30	UN	10,00	300,00
0102	Fita p/ impressora Epson FX 890 (original)	EPSON	20	UN	58,00	1.160,00
0103	Prancheta em acrílico	NOVA CRIL	50	UN	15,00	750,00
0104	Prancheta eucatex	NOVA CRIL	50	UN	6,20	310,00
0105	Carbono 1 face azul - cx c/ 100x1	RADEX	30	Cx	58,00	1.740,00
0106	Plástico adesivo transparente	POLITAC	50	Mt	9,00	450,00
0108	DVD- virgem 4x - 8x	ELGIN	100	UN	2,50	250,00
0109	Bobina de Papel 01 via - 57mm x 30m	PRIMUS	400	UN	2,15	860,00
0110	Bobina de papel Termossensível 57mm x 10m	PRIMUS	150	UN	4,30	645,00
0112	Bolsinha p/ lapis	PB	200	UN	12,00	2.400,00
0119	Durex 50m x 12mm, transparente, incolor, de polipropileno	ALLTAPE	400	UN	1,60	640,00
0120	Fita adesiva embalagem 45x45	ALLTAPE	3.000	UN	4,50	13.500,00
0121	Fita crepe 19x50	ALLTAPE	3.000	UN	5,00	15.000,00
0122	Etiqueta 6182 - cx c/ 1400 und	POLIFIX	20	Cx	48,00	960,00
0123	Etiqueta 6187	POLIFIX	20	Cx	48,00	960,00
0124	Elástico super amarelo nº 18 pct c/ 200 und	RED BOR	80	Pct	8,00	640,00
0125	Barbante Cru 12 fios 100% algodão - 200 gr	JAF	400	Rl	12,00	4.800,00
0126	tinta acrilica - 37ml	ACRILEX	200	UN	7,50	1.500,00
0127	Tinta guache 250ML	BAMBINI	4.000	UN	5,00	20.000,00
0128	Tinta guache - 40gr	PB	800	UN	1,30	1.040,00
0129	Tinta tecido 15 ml	ACRILEX	600	UN	5,00	3.000,00
0130	Verniz vitral	ACRILEX	80	UN	23,00	1.840,00
0131	Apito plástico pct c/ 50	PB	5	Pct	40,00	200,00
0132	Bambolê	PENTAGOL	100	UN	5,40	540,00
0133	Canudo plástico dobrável pct c/ 100	STRAW PLASH	10	Pct	5,80	58,00
0135	Fitilho	SÃO VITOR	153	Rl	2,40	367,20
0136	Brocal 100 g	LANTECOR	1.000	UN	9,50	9.500,00
0137	Balão c/ 50 unidades	JOY	200	Pct	4,90	980,00
0138	Glitter escolar - pote 3gr	PB	200	UN	0,80	160,00
0140	Saco Plástico Transparente p/ presente Tam 20cm x 29Ccm	CROMUS	1.000	UN	0,40	400,00
0141	Saco Plástico Transparente p/ Presente tam 30cm x 34cm	CROMUS	1.000	UN	0,60	600,00
0142	Língua de Sogra - pct com 50 und	PB	4	Pct	13,00	52,00
0143	Nariz de Palhaço pct com 25 und	PB	50	Pct	25,00	1.250,00
0144	Palito de picolé cx com 10.000 und	THEOTO	3	Cx	159,53	478,59
0145	Bola de isopor 30mm	ISOFERES	20	UN	0,80	16,00
0146	Bola de isopor - 75mm	ISOFERES	20	UN	2,30	46,00
0147	Isopor 10 mm	ISOFERES	100	UN	6,00	600,00
0148	TNT	NEW TNT	500	Mt	1,95	975,00
0151	DVD-RW regravável	ELGIN	100	UN	5,50	550,00
0152	alfinete para mapa tipo taça	JOCAR	100	Cx	9,50	950,00
0155	Crachá	ACP	1.500	Pct	11,70	17.550,00
0157	Fita adesiva dupla face de papel crepado 36mm x 30m	ALLTAPE	30	UN	15,50	465,00
0158	Fita adesiva dupla face espuma 19mmx2m	NASTRO	30	UN	10,00	300,00
0161	apagador para quadro branco em EVA 15 x 15cm	JAPAN	30	UN	5,70	171,00
0163	plástico para plastificação de carteira de identidade	MARES	40	Pct	51,60	2.064,00
0164	bobina térmica 300m x 57mm para relógio de ponto	PRIMUS	200	UN	29,90	5.980,00

0165	fita para impressora matricial epson FX 2190	CLASSIC	20	UN	45,00	900,00
0166	Carregador de pilhas	PB	50	UN	74,50	3.725,00
0167	pilha recarregável AAA 900 mAh palito com 4 unidades	ALFACELL	150	Pct	40,00	6.000,00
0168	pilha recarregável AA 2500 mAh (com 4 unidades)	ALFACELL	20	Pct	45,00	900,00
0169	pilha alcalina AAA pack com 4 unidades	ALFACELL	150	Pct	10,50	1.575,00
0170	pilha alcalina AA pack com 4 unidades	ALFACELL	150	Pct	10,50	1.575,00
0171	pilha alcalina C média- pack com 2 unidades	ALFACELL	100	Pct	18,00	1.800,00
0172	pilha alcalina D grande- pack com 2 unidades	ALFACELL	30	Pct	27,00	810,00
0174	pasta executiva notebook com alça transversal reforçada	PB	20	UN	145,00	2.900,00
0175	adesivo instantaneo 793-20grs	RENDICOLLA	30	UN	8,40	252,00
0176	rolete de tinta para calculadora casio DR 120TM bicolor	CLASSIC	30	UN	18,00	540,00
0177	fita para calculadora casio DR 120TM bicolor	CLASSIC	30	UN	12,00	360,00
0178	fita para calculadora elgin MR 6125 bicolor	CLASSIC	30	UN	12,00	360,00
0179	rolete de tinta para calculadora elgin MR 6125 bicolor	CLASSIC	30	UN	18,00	540,00
0180	capa para encadernação A4 transparente line PP 0,30 pct com 100 unidades	LÍDER	100	Pct	63,00	6.300,00
0181	capa para encadernação A4 preta couro fundo PP 0,30 pacote com 100 unid	LÍDER	100	Pct	59,90	5.990,00
0182	espiral para encadernação plástico na cor preto tamanho A4/ofício- diametro de 0,7mm com 56 espiras	LÍDER	100	Pct	16,00	1.600,00
0183	espiral para encadernação plástico na cor preto tamanho A4/ofício- diametro de 0,9mm com 56 espiras	LÍDER	100	Pct	21,00	2.100,00
0184	espiral para encadernação plástico na cor preto tamanho A4/ofício- diametro de 12mm com 56 espiras	LÍDER	100	Pct	25,00	2.500,00
0185	espiral para encadernação plástico na cor preto tamanho A4/ofício- diametro de 17mm com 56 espiras	LÍDER	100	Pct	34,00	3.400,00
0186	espiral para encadernação plástico na cor preto tamanho A4/ofício- diametro de 25mm com 56 espiras	LÍDER	50	Pct	41,00	2.050,00
0188	Papel Couchê A4 brilho - 180g/m2 pct c/ 50	USA	200	Pct	21,00	4.200,00
0189	Papel Couchê A4 fosco - 180g/m2 pct c/ 50	USA	200	Pct	21,00	4.200,00
0190	Papel Opaline A4 180g pct c/ 50	USA	200	Pct	19,00	3.800,00
0191	BOBINA DE PAPEL KRAFT 40CMX150M 90GR 5,4KG	JUSSARA	50	UN	88,90	4.445,00
0196	(Cota 25% do item 155 exclusivo para ME/ EPP/ Equiparados, inciso III, do art. 48 da Lei 147/2014).	ACP	500	Pct	11,70	5.850,00
0197	(Cota 25% do item 156 exclusivo para ME/ EPP/ Equiparados, inciso III, do art. 48 da Lei 147/2014).	ACP	500	Pct	40,00	20.000,00
Total do Fornecedor: 685.263,39						
Total Geral: 850.263,39						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 13 de junho de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:886BD973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de material de expediente e outros, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
JUBAL RIBEIRO JARDIM - ME						
0033	Papel Oficio A4 pct com 500 folhas cada	REPORT	4.500	Pct	27,50	123.750,00
0195	Cota 25% do item 33 exclusivo para ME/ EPP/ Equiparados, inciso III, do art. 48 da Lei 147/2014).	REPORT	1.500	Pct	27,50	41.250,00
Total do Fornecedor: 165.000,00						
PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA						
0001	Cola acripuff - 37ml	ACRILEX	150	UN	7,00	1.050,00
0002	Cola branca 90g	MAIS	3.000	UN	2,40	7.200,00
0003	Cola Branca pote com 01 kg	PIRA	1.500	UN	12,50	18.750,00
0004	Cola gliter 35gr	ACRILEX	150	UN	4,50	675,00
0005	Cola quente bastão fino	RENDICOLLA	1.000	UN	0,90	900,00
0006	Cola quente bastão grosso	RENDICOLLA	1.000	UN	1,50	1.500,00
0007	Aplicador de cola quente (tam. grande)	GATTE	60	UN	28,00	1.680,00
0008	Aplicador de cola quente (tam. pequeno)	GATTE	100	UN	22,00	2.200,00
0009	Cola bastão 35 gr	OFFICE FIX	50	UN	2,30	115,00
0010	Envelope plástico A4 -4 furos 15mm -pct c/ 100	ACP	200	Pct	38,00	7.600,00
0011	Envelope saco 200x280 - pardo	FORONI	10.000	UN	0,30	3.000,00
0012	Envelope saco 260x360 - branco	FORONI	6.000	UN	0,30	1.800,00
0013	Envelope saco 260x360 - pardo	FORONI	20.000	UN	0,50	10.000,00
0014	Envelope saco 310x410 - pardo	FORONI	4.000	UN	0,63	2.520,00
0015	Giz branco - cx c/ 64x1	DELTA	1.500	Cx	5,80	8.700,00
0016	Giz colorido sortido - cx c/ 64x1	DELTA	500	Cx	6,40	3.200,00
0017	Giz de cera cx c/ 12 und	PIRA	50	Cx	3,40	170,00
0018	Giz de Cera - caixa c/ 06 und	PIRA	1.000	Cx	1,90	1.900,00
0019	Gizão de Cera Longo Atóxico - caixa com 12 x 1	PIRA	1.000	Cx	4,30	4.300,00
0020	Massa de Modelar cx. c/ 06	MAGIX	1.000	Cx	2,30	2.300,00
0021	Apagador de quadro c/ porta giz de madeira, feltro 100%, lã ótima, apagabilidade e durabilidade	JAPAN	500	UN	6,70	3.350,00
0022	Papel Camurça 40 X 60	VMP	8.000	UN	2,15	17.200,00
0023	Papel cartão 50 X 70	VMP	5.000	UN	1,65	8.250,00
0024	Papel Color set 48 X 66	VMP	5.000	UN	1,50	7.500,00
0025	Papel crepom	VMP	4.000	UN	1,60	6.400,00
0029	Papel pardo	VMP	2.000	UN	1,20	2.400,00
0030	Papel vergê pct c/ 50 und	USA	80	Pct	16,50	1.320,00
0031	Cartolina	VMP	8.000	UN	1,00	8.000,00
0032	Emborrachado E V A	EVAMAX	10.000	UN	2,15	21.500,00
0034	Papel oficio A4 colorido pct com 100 und	REPORT	5.000	Pct	8,80	44.000,00
0035	Papel A3	REPORT	500	Pct	66,00	33.000,00
0036	Papel A 1- p/ plotter - rolo c/ 50 metros	RESMA	50	Rl	69,80	3.490,00
0037	Pasta A-Z ofício lombo largo tigrada	FRAMA	500	UN	21,20	10.600,00
0038	Pasta catálogo A4 com presilha de metal - 50 sacos plásticos	ACP	300	UN	19,00	5.700,00

0039	Pasta Classificadora Comum	DELUCA	4.000	UN	5,50	22.000,00
0040	Pasta de Polipropileno c/ Elástico	ACP	600	UN	2,80	1.680,00
0041	Pasta Documento Polipropileno c/ presilha	ACP	300	UN	3,00	900,00
0042	Pasta Escolar plást. 40mm Soft Transparente	ACP	160	UN	6,40	1.024,00
0043	Pasta polionda nº 06	POLIBRÁS	100	UN	7,60	760,00
0044	Pasta suspensa c/ visor	TP	3.000	UN	2,80	8.400,00
0045	Caixa arquivo morto de plástico	POLIBRÁS	2.500	UN	7,10	17.750,00
0046	Pincel p/ pintura nº 06	CASTELO	200	UN	3,00	600,00
0047	Pincel p/ pintura nº 08	CASTELO	200	UN	2,60	520,00
0048	Pincel p/ Pintura nº 10	CASTELO	200	UN	2,95	590,00
0049	Pincel p/ pintura nº 12	CASTELO	200	UN	3,30	660,00
0050	Pincel p/ pintura nº 14	CASTELO	200	UN	3,60	720,00
0051	Pincel p/ pintura nº 16	CASTELO	200	UN	4,10	820,00
0052	Pincel p/ pintura nº 22	CASTELO	200	UN	6,70	1.340,00
0053	Tesourinha escolar sem ponta de aço inoxidável, c/cabo de polipropileno, ponta arredondada	GATTE	1.500	UN	3,10	4.650,00
0054	Tesoura grande.	GATTE	300	UN	9,00	2.700,00
0055	Perfurador de papel metalico com 02 furos cap. até 30 folhas	CÁVIA	60	UN	60,00	3.600,00
0056	Grampeador de metal, cap.até 30 fls, papel 75 g/m².	JOCAR	250	UN	43,00	10.750,00
0057	Grampeador profissional grande 23/13 100fls	JOCAR	100	UN	100,00	10.000,00
0058	Calculadora de mesa 12 dígitos a pilha (grande)	ALFACELL	200	UN	23,00	4.600,00
0059	Clips 2/0 niquilado, fabricação com arame de aço com tratamento anti-ferrugem - caixa c/100 und	TOP	700	Cx	2,20	1.540,00
0060	Clips 3/0 niquilado, fabricação com arame de aço com tratamento anti-ferrugem - caixa c/ 50 unid.	TOP	900	Cx	3,20	2.880,00
0061	Clips 4/0 - Caixa c/ 50 unid	TOP	900	Cx	3,50	3.150,00
0062	Clips 8/0 niquilado, fabricação com arame de aço com tratamento anti-ferrugem - caixa c/25 und	TOP	1.200	Cx	3,50	4.200,00
0063	Caderno Espiral - 96fls capa dura	TROPPO	800	UN	10,42	8.336,00
0064	Caderno brochurão 80 fls c/ pauta	FORONI	6.000	UN	6,40	38.400,00
0065	Caderno de Caligrafia	FORONI	100	UN	3,60	360,00
0066	Livro protocolo de correspondência c/100 fls. - capa dura	GRIFFE	200	UN	13,00	2.600,00
0067	Livro ata capa preta - c/ 50fls	GRIFFE	300	UN	11,00	3.300,00
0068	Livro ata capa dura 100 fls	GRIFFE	300	UN	14,95	4.485,00
0069	Agenda Permanente	RAMOS	200	UN	28,00	5.600,00
0070	Grampo p/ grampeador 23/13 - Galvanizado com 5000	BACCHI	100	Cx	38,00	3.800,00
0071	Grampo p/ grampeador 26/6 - galvanizado c/5000	TOP	600	Cx	6,00	3.600,00
0072	Grampo plástico estendido p/ trilho 300x9x112mm - pct c/ 50 unidades	DELLO	60	Pct	21,50	1.290,00
0073	Percevejo cx c/100 unidades	JOCAR	50	Cx	10,00	500,00
0074	Extrator de grampo - inox cromado	CÁVIA	60	UN	1,90	114,00
0075	Estilete grande cx com 12 und	GATTE	20	Cx	28,50	570,00
0076	Umedecedor de Dedos 12 gr	RADEX	100	UN	3,00	300,00
0077	Corretivo líquido	RADEX	144	UN	1,90	273,60
0078	Almofada p/ carimbo nº 03 preta	JAPAN	80	UN	5,70	456,00
0079	ESTILETE PEQUENO	GATTE	1.000	UN	2,15	2.150,00
0080	Caneta marca texto	MASTER	840	UN	1,90	1.596,00
0081	Caneta p/ retroprojetor azul 2,00mm	BRW	70	UN	2,80	196,00
0082	Canetinha - cx c/ 12	LEO E LEO	100	Cx	6,00	600,00
0083	Caneta Corretiva	BRW	144	UN	5,00	720,00
0084	caneta escrita fina padrão compactor 07-08mm translucida, transparente- azul- vermelho e preto	COMPACTOR	7.000	UN	1,00	7.000,00
0085	Borracha branca escolar	RED BOR	8.000	UN	0,25	2.000,00
0086	Lápis de cor - cx c/ 12 cores	LEO E LEO	400	Cx	5,50	2.200,00
0087	Lápis de cor - cx c/ 24 x 1	LEO E LEO	1.500	Cx	13,50	20.250,00
0088	Lápis preto nº 2	LEO E LEO	14.400	UN	0,25	3.600,00
0089	Lapiseira 0,3	LEO E LEO	30	UN	4,60	138,00
0090	Lapiseira 0,5	LEO E LEO	30	UN	4,60	138,00
0091	Lapiseira 0,7	LEO E LEO	50	UN	4,60	230,00
0092	Apontador	LEO E LEO	1.500	UN	0,45	675,00
0093	Régua - 30cm	NOVA CRIL	600	UN	1,40	840,00
0094	Pincel - pctc/ 6 cores	GATTE	40	Pct	12,00	480,00
0095	Pincel atômico - Caneta Hidrográfica color 850	GATTE	1.440	UN	2,80	4.032,00
0096	Pincel p/ quadro branco	BRW	120	UN	4,00	480,00
0099	Fita para Impressora CMI 600	CLASSIC	10	UN	18,00	180,00
0100	Fita p/ calculadora elétrica 12 dígitos - 13mm x 5mm preto e vermelho	CLASSIC	30	UN	10,00	300,00
0102	Fita p/ impressora Epson FX 890 (original)	EPSON	20	UN	58,00	1.160,00
0103	Prancheta em acrílico	NOVA CRIL	50	UN	15,00	750,00
0104	Prancheta eucatex	NOVA CRIL	50	UN	6,20	310,00
0105	Carbono 1 face azul - cx c/ 100x1	RADEX	30	Cx	58,00	1.740,00
0106	Plástico adesivo transparente	POLITAC	50	Mt	9,00	450,00
0108	DVD- virgem 4x - 8x	ELGIN	100	UN	2,50	250,00
0109	Bobina de Papel 01 via - 57mm x 30m	PRIMUS	400	UN	2,15	860,00
0110	Bobina de papel Termossensível 57mm x 10m	PRIMUS	150	UN	4,30	645,00
0112	Bolsinha p/ lapis	PB	200	UN	12,00	2.400,00
0119	Durex 50m x 12mm, transparente, incolor, de polipropileno	ALLTAPE	400	UN	1,60	640,00
0120	Fita adesiva embalagem 45x45	ALLTAPE	3.000	UN	4,50	13.500,00
0121	Fita crepe 19x50	ALLTAPE	3.000	UN	5,00	15.000,00
0122	Etiqueta 6182 - cx c/ 1400 und	POLIFIX	20	Cx	48,00	960,00
0123	Etiqueta 6187	POLIFIX	20	Cx	48,00	960,00
0124	Elástico super amarelo nº 18 pct c/ 200 und	RED BOR	80	Pct	8,00	640,00
0125	Barbante Cru 12 fios 100% algodão - 200 gr	JAF	400	Rl	12,00	4.800,00
0126	tinta acrilica - 37ml	ACRILEX	200	UN	7,50	1.500,00
0127	Tinta guache 250ML	BAMBINI	4.000	UN	5,00	20.000,00
0128	Tinta guache - 40gr	PB	800	UN	1,30	1.040,00
0129	Tinta tecido 15 ml	ACRILEX	600	UN	5,00	3.000,00
0130	Verniz vitral	ACRILEX	80	UN	23,00	1.840,00
0131	Apito plástico pct c/ 50	PB	5	Pct	40,00	200,00
0132	Bambolê	PENTAGOL	100	UN	5,40	540,00
0133	Canudo plástico dobrável pct c/ 100	STRAW PLASH	10	Pct	5,80	58,00
0135	Fitilho	SÃO VITOR	153	Rl	2,40	367,20
0136	Brocal 100 g	LANTECOR	1.000	UN	9,50	9.500,00
0137	Balão c/ 50 unidades	JOY	200	Pct	4,90	980,00
0138	Glitter escolar - pote 3gr	PB	200	UN	0,80	160,00
0140	Saco Plástico Transparente p/ presente Tam 20cm x 29Ccm	CROMUS	1.000	UN	0,40	400,00

0141	Saco Plástico Transparente p/ Presente tam 30cm x 34cm	CROMUS	1.000	UN	0,60	600,00
0142	Língua de Sogra - pct com 50 und	PB	4	Pct	13,00	52,00
0143	Nariz de Palhaço pct com 25 und	PB	50	Pct	25,00	1.250,00
0144	Palito de picolé cx com 10.000 und	THEOTO	3	Cx	159,53	478,59
0145	Bola de isopor 30mm	ISOFERES	20	UN	0,80	16,00
0146	Bola de isopor - 75mm	ISOFERES	20	UN	2,30	46,00
0147	Isopor 10 mm	ISOFERES	100	UN	6,00	600,00
0148	TNT	NEW TNT	500	Mt	1,95	975,00
0151	DVD-RW regravável	ELGIN	100	UN	5,50	550,00
0152	alfinete para mapa tipo taça	JOCAR	100	Cx	9,50	950,00
0155	Crachá	ACP	1.500	Pct	11,70	17.550,00
0157	Fita adesiva dupla face de papel crepado 36mm x 30m	ALLTAPE	30	UN	15,50	465,00
0158	Fita adesiva dupla face espuma 19mmx2m	NASTRO	30	UN	10,00	300,00
0161	apagador para quadro branco em EVA 15 x 15cm	JAPAN	30	UN	5,70	171,00
0163	plástico para plastificação de carteira de identidade	MARES	40	Pct	51,60	2.064,00
0164	bobina térmica 300m x 57mm para relógio de ponto	PRIMUS	200	UN	29,90	5.980,00
0165	fita para impressora matricial epson FX 2190	CLASSIC	20	UN	45,00	900,00
0166	Carregador de pilhas	PB	50	UN	74,50	3.725,00
0167	pilha recarregável AAA 900 mAh palito com 4 unidades	ALFACELL	150	Pct	40,00	6.000,00
0168	pilha recarregável AA 2500 mAh (com 4 unidades)	ALFACELL	20	Pct	45,00	900,00
0169	pilha alcalina AAA pack com 4 unidades	ALFACELL	150	Pct	10,50	1.575,00
0170	pilha alcalina AA pack com 4 unidades	ALFACELL	150	Pct	10,50	1.575,00
0171	pilha alcalina C média- pack com 2 unidades	ALFACELL	100	Pct	18,00	1.800,00
0172	pilha alcalina D grande- pack com 2 unidades	ALFACELL	30	Pct	27,00	810,00
0174	pasta executiva notebook com alça transversal reforçada	PB	20	UN	145,00	2.900,00
0175	adesivo instantaneo 793-20grs	RENDICOLLA	30	UN	8,40	252,00
0176	rolete de tinta para calculadora casio DR 120TM bicolor	CLASSIC	30	UN	18,00	540,00
0177	fita para calculadora casio DR 120TM bicolor	CLASSIC	30	UN	12,00	360,00
0178	fita para calculadora elgin MR 6125 bicolor	CLASSIC	30	UN	12,00	360,00
0179	rolete de tinta para calculadora elgin MR 6125 bicolor	CLASSIC	30	UN	18,00	540,00
0180	capa para encadernação A4 transparente line PP 0,30 pct com 100 unidades	LÍDER	100	Pct	63,00	6.300,00
0181	capa para encadernação A4 preta couro fundo PP 0,30 pacote com 100 unid	LÍDER	100	Pct	59,90	5.990,00
0182	espiral para encadernação plástico na cor preto tamanho A4/ofício- diametro de 0,7mm com 56 espiras	LÍDER	100	Pct	16,00	1.600,00
0183	espiral para encadernação plástico na cor preto tamanho A4/ofício- diametro de 0,9mm com 56 espiras	LÍDER	100	Pct	21,00	2.100,00
0184	espiral para encadernação plástico na cor preto tamanho A4/ofício- diametro de 12mm com 56 espiras	LÍDER	100	Pct	25,00	2.500,00
0185	espiral para encadernação plástico na cor preto tamanho A4/ofício- diametro de 17mm com 56 espiras	LÍDER	100	Pct	34,00	3.400,00
0186	espiral para encadernação plástico na cor preto tamanho A4/ofício- diametro de 25mm com 56 espiras	LÍDER	50	Pct	41,00	2.050,00
0188	Papel Couchê A4 brilho - 180g/m2 pct c/ 50	USA	200	Pct	21,00	4.200,00
0189	Papel Couchê A4 fosco - 180g/m2 pct c/ 50	USA	200	Pct	21,00	4.200,00
0190	Papel Opaline A4 180g pct c/ 50	USA	200	Pct	19,00	3.800,00
0191	BOBINA DE PAPEL KRAFT 40CMX150M 90GR 5,4KG	JUSSARA	50	UN	88,90	4.445,00
0196	(Cota 25% do item 155 exclusivo para ME/ EPP/ Equiparados, inciso III, do art. 48 da Lei 147/2014).	ACP	500	Pct	11,70	5.850,00
0197	(Cota 25% do item 156 exclusivo para ME/ EPP/ Equiparados, inciso III, do art. 48 da Lei 147/2014).	ACP	500	Pct	40,00	20.000,00
Total do Fornecedor: 685.263,39						
Total Geral: 850.263,39						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 13 de setembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:3A189C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de material de expediente e outros, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
JUBAL RIBEIRO JARDIM - ME						
0033	Papel Oficio A4 pct com 500 folhas cada	REPORT	4.500	Pct	27,50	123.750,00
0195	Cota 25% do item 33 exclusivo para ME/ EPP/ Equiparados, inciso III, do art. 48 da Lei 147/2014).	REPORT	1.500	Pct	27,50	41.250,00
Total do Fornecedor: 165.000,00						
PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA						
0001	Cola acripuff - 37ml	ACRILEX	150	UN	7,00	1.050,00
0002	Cola branca 90g	MAIS	3.000	UN	2,40	7.200,00
0003	Cola Branca pote com 01 kg	PIRA	1.500	UN	12,50	18.750,00
0004	Cola gliter 35gr	ACRILEX	150	UN	4,50	675,00
0005	Cola quente bastão fino	RENDICOLLA	1.000	UN	0,90	900,00
0006	Cola quente bastão grosso	RENDICOLLA	1.000	UN	1,50	1.500,00
0007	Aplicador de cola quente (tam. grande)	GATTE	60	UN	28,00	1.680,00
0008	Aplicador de cola quente (tam. pequeno)	GATTE	100	UN	22,00	2.200,00
0009	Cola bastão 35 gr	OFFICE FIX	50	UN	2,30	115,00
0010	Envelope plástico A4 -4 furos 15mm -pct c/ 100	ACP	200	Pct	38,00	7.600,00
0011	Envelope saco 200x280 - pardo	FORONI	10.000	UN	0,30	3.000,00
0012	Envelope saco 260x360 - branco	FORONI	6.000	UN	0,30	1.800,00
0013	Envelope saco 260x360 - pardo	FORONI	20.000	UN	0,50	10.000,00
0014	Envelope saco 310x410 - pardo	FORONI	4.000	UN	0,63	2.520,00
0015	Giz branco - cx c/ 64x1	DELTA	1.500	Cx	5,80	8.700,00
0016	Giz colorido sortido - cx c/ 64x1	DELTA	500	Cx	6,40	3.200,00
0017	Giz de cera cx c/ 12 und	PIRA	50	Cx	3,40	170,00
0018	Giz de Cera - caixa c/ 06 und	PIRA	1.000	Cx	1,90	1.900,00

0019	Gizão de Cera Longo Atóxico - caixa com 12 x 1	PIRA	1.000	Cx	4,30	4.300,00
0020	Massa de Modelar cx. c/ 06	MAGIX	1.000	Cx	2,30	2.300,00
0021	Apagador de quadro c/ porta giz de madeira, feltro 100%, lã ótima, apagabilidade e durabilidade	JAPAN	500	UN	6,70	3.350,00
0022	Papel Camurça 40 X 60	VMP	8.000	UN	2,15	17.200,00
0023	Papel cartão 50 X 70	VMP	5.000	UN	1,65	8.250,00
0024	Papel Color set 48 X 66	VMP	5.000	UN	1,50	7.500,00
0025	Papel crepom	VMP	4.000	UN	1,60	6.400,00
0029	Papel pardo	VMP	2.000	UN	1,20	2.400,00
0030	Papel vergê pct c/ 50 und	USA	80	Pct	16,50	1.320,00
0031	Cartolina	VMP	8.000	UN	1,00	8.000,00
0032	Emborrachado E V A	EVAMAX	10.000	UN	2,15	21.500,00
0034	Papel oficio A4 colorido pct com 100 und	REPORT	5.000	Pct	8,80	44.000,00
0035	Papel A3	REPORT	500	Pct	66,00	33.000,00
0036	Papel A 1- p/ plotter - rolo c/ 50 metros	RESMA	50	Rl	69,80	3.490,00
0037	Pasta A-Z ofício lombo largo tigrada	FRAMA	500	UN	21,20	10.600,00
0038	Pasta catálogo A4 com presilha de metal - 50 sacos plásticos	ACP	300	UN	19,00	5.700,00
0039	Pasta Classificadora Comum	DELUCA	4.000	UN	5,50	22.000,00
0040	Pasta de Polipropileno c/ Elástico	ACP	600	UN	2,80	1.680,00
0041	Pasta Documento Polipropileno c/ presilha	ACP	300	UN	3,00	900,00
0042	Pasta Escolar plást. 40mm Soft Transparente	ACP	160	UN	6,40	1.024,00
0043	Pasta polionda nº 06	POLIBRÁS	100	UN	7,60	760,00
0044	Pasta suspensa c/ visor	TP	3.000	UN	2,80	8.400,00
0045	Caixa arquivo morto de plástico	POLIBRÁS	2.500	UN	7,10	17.750,00
0046	Pincel p/ pintura nº 06	CASTELO	200	UN	3,00	600,00
0047	Pincel p/ pintura nº 08	CASTELO	200	UN	2,60	520,00
0048	Pincel p/ Pintura nº 10	CASTELO	200	UN	2,95	590,00
0049	Pincel p/ pintura nº 12	CASTELO	200	UN	3,30	660,00
0050	Pincel p/ pintura nº 14	CASTELO	200	UN	3,60	720,00
0051	Pincel p/ pintura nº 16	CASTELO	200	UN	4,10	820,00
0052	Pincel p/ pintura nº 22	CASTELO	200	UN	6,70	1.340,00
0053	Tesourinha escolar sem ponta de aço inoxidável, c/cabo de polipropileno, ponta arredondada	GATTE	1.500	UN	3,10	4.650,00
0054	Tesoura grande.	GATTE	300	UN	9,00	2.700,00
0055	Perfurador de papel metalico com 02 furos cap. até 30 folhas	CÁVIA	60	UN	60,00	3.600,00
0056	Grampeador de metal, cap.até 30 fls, papel 75 g/m².	JOCAR	250	UN	43,00	10.750,00
0057	Grampeador profissional grande 23/13 100fls	JOCAR	100	UN	100,00	10.000,00
0058	Calculadora de mesa 12 dígitos a pilha (grande)	ALFACELL	200	UN	23,00	4.600,00
0059	Clips 2/0 niquilado, fabricação com arame de aço com tratamento anti-ferrugem - caixa c/100 und	TOP	700	Cx	2,20	1.540,00
0060	Clips 3/0 niquilado, fabricação com arame de aço com tratamento anti-ferrugem - caixa c/ 50 unid.	TOP	900	Cx	3,20	2.880,00
0061	Clips 4/0 - Caixa c/ 50 unid	TOP	900	Cx	3,50	3.150,00
0062	Clips 8/0 niquilado, fabricação com arame de aço com tratamento anti-ferrugem - caixa c/25 und	TOP	1.200	Cx	3,50	4.200,00
0063	Caderno Espiral - 96fls capa dura	TROPPO	800	UN	10,42	8.336,00
0064	Caderno brochurão 80 fls c/ pauta	FORONI	6.000	UN	6,40	38.400,00
0065	Caderno de Caligrafia	FORONI	100	UN	3,60	360,00
0066	Livro protocolo de correspondência c/100 fls. - capa dura	GRIFFE	200	UN	13,00	2.600,00
0067	Livro ata capa preta - c/ 50fls	GRIFFE	300	UN	11,00	3.300,00
0068	Livro ata capa dura 100 fls	GRIFFE	300	UN	14,95	4.485,00
0069	Agenda Permanente	RAMOS	200	UN	28,00	5.600,00
0070	Grampo p/ grampeador 23/13 - Galvanizado com 5000	BACCHI	100	Cx	38,00	3.800,00
0071	Grampo p/ grampeador 26/6 - galvanizado c/5000	TOP	600	Cx	6,00	3.600,00
0072	Grampo plástico estendido p/ trilho 300x9x112mm - pct c/ 50 unidades	DELLO	60	Pct	21,50	1.290,00
0073	Percevejo cx c/100 unidades	JOCAR	50	Cx	10,00	500,00
0074	Extrator de grampo - inox cromado	CÁVIA	60	UN	1,90	114,00
0075	Estilete grande cx com 12 und	GATTE	20	Cx	28,50	570,00
0076	Umedecedor de Dedos 12 gr	RADEX	100	UN	3,00	300,00
0077	Corretivo líquido	RADEX	144	UN	1,90	273,60
0078	Almofada p/ carimbo nº 03 preta	JAPAN	80	UN	5,70	456,00
0079	ESTILETE PEQUENO	GATTE	1.000	UN	2,15	2.150,00
0080	Caneta marca texto	MASTER	840	UN	1,90	1.596,00
0081	Caneta p/ retroprojetor azul 2,00mm	BRW	70	UN	2,80	196,00
0082	Canetinha - cx c/ 12	LEO E LEO	100	Cx	6,00	600,00
0083	Caneta Corretiva	BRW	144	UN	5,00	720,00
0084	caneta escrita fina padrão compactor 07-08mm translucida, transparente- azul- vermelho e preto	COMPACTOR	7.000	UN	1,00	7.000,00
0085	Borracha branca escolar	RED BOR	8.000	UN	0,25	2.000,00
0086	Lápis de cor - cx c/ 12 cores	LEO E LEO	400	Cx	5,50	2.200,00
0087	Lápis de cor - cx c/ 24 x 1	LEO E LEO	1.500	Cx	13,50	20.250,00
0088	Lápis preto nº 2	LEO E LEO	14.400	UN	0,25	3.600,00
0089	Lapiseira 0,3	LEO E LEO	30	UN	4,60	138,00
0090	Lapiseira 0,5	LEO E LEO	30	UN	4,60	138,00
0091	Lapiseira 0,7	LEO E LEO	50	UN	4,60	230,00
0092	Apontador	LEO E LEO	1.500	UN	0,45	675,00
0093	Régua - 30cm	NOVA CRIL	600	UN	1,40	840,00
0094	Pincel - pctc/ 6 cores	GATTE	40	Pct	12,00	480,00
0095	Pincel atômico - Caneta Hidrográfica color 850	GATTE	1.440	UN	2,80	4.032,00
0096	Pincel p/ quadro branco	BRW	120	UN	4,00	480,00
0099	Fita para Impressora CMI 600	CLASSIC	10	UN	18,00	180,00
0100	Fita p/ calculadora elétrica 12 dígitos - 13mm x 5mm preto e vermelho	CLASSIC	30	UN	10,00	300,00
0102	Fita p/ impressora Epson FX 890 (original)	EPSON	20	UN	58,00	1.160,00
0103	Prancheta em acrílico	NOVA CRIL	50	UN	15,00	750,00
0104	Prancheta eucatex	NOVA CRIL	50	UN	6,20	310,00
0105	Carbono 1 face azul - cx c/ 100x1	RADEX	30	Cx	58,00	1.740,00
0106	Plástico adesivo transparente	POLITAC	50	Mt	9,00	450,00
0108	DVD- virgem 4x - 8x	ELGIN	100	UN	2,50	250,00
0109	Bobina de Papel 01 via - 57mm x 30m	PRIMUS	400	UN	2,15	860,00
0110	Bobina de papel Termossensível 57mm x 10m	PRIMUS	150	UN	4,30	645,00
0112	Bolsinha p/ lapis	PB	200	UN	12,00	2.400,00
0119	Durex 50m x 12mm, transparente, incolor, de polipropileno	ALLTAPE	400	UN	1,60	640,00
0120	Fita adesiva embalagem 45x45	ALLTAPE	3.000	UN	4,50	13.500,00
0121	Fita crepe 19x50	ALLTAPE	3.000	UN	5,00	15.000,00
0122	Etiqueta 6182 - cx c/ 1400 und	POLIFIX	20	Cx	48,00	960,00

0123	Etiqueta 6187	POLIFIX	20	Cx	48,00	960,00
0124	Elástico super amarelo nº 18 pct c/ 200 und	RED BOR	80	Pct	8,00	640,00
0125	Barbante Cru 12 fios 100% algodão - 200 gr	JAF	400	Rl	12,00	4.800,00
0126	tinta acrilica - 37ml	ACRILEX	200	UN	7,50	1.500,00
0127	Tinta guache 250ML	BAMBINI	4.000	UN	5,00	20.000,00
0128	Tinta guache - 40gr	PB	800	UN	1,30	1.040,00
0129	Tinta tecido 15 ml	ACRILEX	600	UN	5,00	3.000,00
0130	Verniz vitral	ACRILEX	80	UN	23,00	1.840,00
0131	Apito plástico pct c/ 50	PB	5	Pct	40,00	200,00
0132	Bambolê	PENTAGOL	100	UN	5,40	540,00
0133	Canudo plástico dobrável pct c/ 100	STRAW PLASH	10	Pct	5,80	58,00
0135	Fitilho	SÃO VITOR	153	Rl	2,40	367,20
0136	Brocal 100 g	LANTECOR	1.000	UN	9,50	9.500,00
0137	Balão c/ 50 unidades	JOY	200	Pct	4,90	980,00
0138	Glitter escolar - pote 3gr	PB	200	UN	0,80	160,00
0140	Saco Plástico Transparente p/ presente Tam 20cm x 29Ccm	CROMUS	1.000	UN	0,40	400,00
0141	Saco Plástico Transparente p/ Presente tam 30cm x 34cm	CROMUS	1.000	UN	0,60	600,00
0142	Língua de Sogra - pct com 50 und	PB	4	Pct	13,00	52,00
0143	Nariz de Palhaço pct com 25 und	PB	50	Pct	25,00	1.250,00
0144	Palito de picolé cx com 10.000 und	THEOTO	3	Cx	159,53	478,59
0145	Bola de isopor 30mm	ISOFERES	20	UN	0,80	16,00
0146	Bola de isopor - 75mm	ISOFERES	20	UN	2,30	46,00
0147	Isopor 10 mm	ISOFERES	100	UN	6,00	600,00
0148	TNT	NEW TNT	500	Mt	1,95	975,00
0151	DVD-RW regravável	ELGIN	100	UN	5,50	550,00
0152	alfinete para mapa tipo taça	JOCAR	100	Cx	9,50	950,00
0155	Crachá	ACP	1.500	Pct	11,70	17.550,00
0157	Fita adesiva dupla face de papel crepado 36mm x 30m	ALLTAPE	30	UN	15,50	465,00
0158	Fita adesiva dupla face espuma 19mmx2m	NASTRO	30	UN	10,00	300,00
0161	apagador para quadro branco em EVA 15 x 15cm	JAPAN	30	UN	5,70	171,00
0163	plástico para plastificação de carteira de identidade	MARES	40	Pct	51,60	2.064,00
0164	bobina térmica 300m x 57mm para relógio de ponto	PRIMUS	200	UN	29,90	5.980,00
0165	fita para impressora matricial epson FX 2190	CLASSIC	20	UN	45,00	900,00
0166	Carregador de pilhas	PB	50	UN	74,50	3.725,00
0167	pilha recarregável AAA 900 mAh palito com 4 unidades	ALFACELL	150	Pct	40,00	6.000,00
0168	pilha recarregável AA 2500 mAh (com 4 unidades)	ALFACELL	20	Pct	45,00	900,00
0169	pilha alcalina AAA pack com 4 unidades	ALFACELL	150	Pct	10,50	1.575,00
0170	pilha alcalina AA pack com 4 unidades	ALFACELL	150	Pct	10,50	1.575,00
0171	pilha alcalina C média- pack com 2 unidades	ALFACELL	100	Pct	18,00	1.800,00
0172	pilha alcalina D grande- pack com 2 unidades	ALFACELL	30	Pct	27,00	810,00
0174	pasta executiva notebook com alça transversal reforçada	PB	20	UN	145,00	2.900,00
0175	adesivo instantaneo 793-20grs	RENDICOLLA	30	UN	8,40	252,00
0176	rolete de tinta para calculadora casio DR 120TM bicolor	CLASSIC	30	UN	18,00	540,00
0177	fita para calculadora casio DR 120TM bicolor	CLASSIC	30	UN	12,00	360,00
0178	fita para calculadora elgin MR 6125 bicolor	CLASSIC	30	UN	12,00	360,00
0179	rolete de tinta para calculadora elgin MR 6125 bicolor	CLASSIC	30	UN	18,00	540,00
0180	capa para encadernação A4 transparente line PP 0,30 pct com 100 unidades	LÍDER	100	Pct	63,00	6.300,00
0181	capa para encadernação A4 preta couro fundo PP 0,30 pacote com 100 unid	LÍDER	100	Pct	59,90	5.990,00
0182	espiral para encadernação plástico na cor preto tamanho A4/ofício- diametro de 0,7mm com 56 espiras	LÍDER	100	Pct	16,00	1.600,00
0183	espiral para encadernação plástico na cor preto tamanho A4/ofício- diametro de 0,9mm com 56 espiras	LÍDER	100	Pct	21,00	2.100,00
0184	espiral para encadernação plástico na cor preto tamanho A4/ofício- diametro de 12mm com 56 espiras	LÍDER	100	Pct	25,00	2.500,00
0185	espiral para encadernação plástico na cor preto tamanho A4/ofício- diametro de 17mm com 56 espiras	LÍDER	100	Pct	34,00	3.400,00
0186	espiral para encadernação plástico na cor preto tamanho A4/ofício- diametro de 25mm com 56 espiras	LÍDER	50	Pct	41,00	2.050,00
0188	Papel Couchê A4 brilho - 180g/m2 pct c/ 50	USA	200	Pct	21,00	4.200,00
0189	Papel Couchê A4 fosco - 180g/m2 pct c/ 50	USA	200	Pct	21,00	4.200,00
0190	Papel Opaline A4 180g pct c/ 50	USA	200	Pct	19,00	3.800,00
0191	BOBINA DE PAPEL KRAFT 40CMX150M 90GR 5,4KG	JUSSARA	50	UN	88,90	4.445,00
0196	(Cota 25% do item 155 exclusivo para ME/ EPP/ Equiparados, inciso III, do art. 48 da Lei 147/2014).	ACP	500	Pct	11,70	5.850,00
0197	(Cota 25% do item 156 exclusivo para ME/ EPP/ Equiparados, inciso III, do art. 48 da Lei 147/2014).	ACP	500	Pct	40,00	20.000,00
Total do Fornecedor: 685.263,39						
Total Geral: 850.263,39						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 13 de dezembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:B370A8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

Objeto: Registro de preços, para a futura e eventual aquisição de Material de Limpeza e outros, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
EVANDO VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME						
0003	Escova p/ lavar material	TOG	70	UN	3,90	273,00
0005	Esponja de lã de aço 60g - pct c/ 08 und	AÇOBOM	2.500	Pct	2,00	5.000,00
0006	Flanela 40 x 60cm	PLUS	400	UN	2,95	1.180,00
0007	Lixeira com pedal 100 lts	LARPLAS	80	UN	238,50	19.080,00
0010	Lixeira telada	PLASLIDER	150	UN	5,00	750,00
0011	Pá de plástico pequena p/ lixo - c/ cabo grande	HALLEY	80	UN	7,00	560,00

0012	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA-PCT C/ 12 UND	HALLEY	70	Pct	3,50	245,00
0016	Vassoura ecológica pet	HALLEY	1.000	UN	16,85	16.850,00
0017	Vassoura p/vaso sanitário - c/suporte	HALLEY	80	UN	7,00	560,00
0018	Vassoura piaçava - base de 20 cm	HALLEY	200	UN	16,85	3.370,00
0019	Estopa branca - pct c/ 500g	HALLEY	300	Pct	9,90	2.970,00
Total do Fornecedor: 50.838,00						
HIGOR SILVA CANEDO						
0021	Lixeira Inox	MOR	200	Pça	229,00	45.800,00
0022	Lixeira inox com pedal - 50 litros - Cesto em Inox	ECOBIN	150	UN	336,90	50.535,00
0023	Lixeira inox com pedal - 100 litros - Cesto em Inox	ECOBIM	58	UN	1.368,90	79.396,20
Total do Fornecedor: 175.731,20						
LOTTUS COMERCIO LTDA						
0001	Balde 15 lts	ARQPLAST	70	UN	9,90	693,00
0002	Bota de borracha branca cano curto	PAMPEANA	200	Par	54,00	10.800,00
0004	Esponja 2 faces p/ lavar louça	SPON	2.500	UN	0,99	2.475,00
0008	Lixeira c/ pedal 10 lt	ARQPLAST	80	UN	28,30	2.264,00
0009	Lixeira c/ pedal cap. 13 lts	ARQPLAST	80	UN	28,40	2.272,00
0013	Tapete em tecido - tear 50 x 70	CCV	40	UN	22,50	900,00
0014	Vassoura de pêlo - 40 cm	WT	120	UN	19,90	2.388,00
0015	Vassoura de pêlo - 60 cm..	WT	40	UN	25,90	1.036,00
0020	Lixeira Plástica 20 L, branca	ARQPLAST	60	Pça	46,25	2.775,00
0024	Pano de Chão Branco Grande Grosso Duplo Premium	CCV	1.500	UN	7,75	11.625,00
Total do Fornecedor: 37.228,00						
Total Geral: 263.797,20						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 30 de junho de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:3D2A20CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

Objeto: Registro de preços, para a futura e eventual aquisição de Material de Limpeza e outros, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
EVANDO VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME						
0003	Escova p/ lavar material	TOG	70	UN	3,90	273,00
0005	Esponja de lã de aço 60g - pct c/ 08 und	AÇOBOM	2.500	Pct	2,00	5.000,00
0006	Flanela 40 x 60cm	PLUS	400	UN	2,95	1.180,00
0007	Lixeira com pedal 100 lts	LARPLAS	80	UN	238,50	19.080,00
0010	Lixeira telada	PLASLIDER	150	UN	5,00	750,00
0011	Pá de plástico pequena p/ lixo - c/ cabo grande	HALLEY	80	UN	7,00	560,00
0012	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA-PCT C/ 12 UND	HALLEY	70	Pct	3,50	245,00
0016	Vassoura ecológica pet	HALLEY	1.000	UN	16,85	16.850,00
0017	Vassoura p/vaso sanitário - c/suporte	HALLEY	80	UN	7,00	560,00
0018	Vassoura piaçava - base de 20 cm	HALLEY	200	UN	16,85	3.370,00
0019	Estopa branca - pct c/ 500g	HALLEY	300	Pct	9,90	2.970,00
Total do Fornecedor: 50.838,00						
HIGOR SILVA CANEDO						
0021	Lixeira Inox	MOR	200	Pça	229,00	45.800,00
0022	Lixeira inox com pedal - 50 litros - Cesto em Inox	ECOBIN	150	UN	336,90	50.535,00
0023	Lixeira inox com pedal - 100 litros - Cesto em Inox	ECOBIM	58	UN	1.368,90	79.396,20
Total do Fornecedor: 175.731,20						
LOTTUS COMERCIO LTDA						
0001	Balde 15 lts	ARQPLAST	70	UN	9,90	693,00
0002	Bota de borracha branca cano curto	PAMPEANA	200	Par	54,00	10.800,00
0004	Esponja 2 faces p/ lavar louça	SPON	2.500	UN	0,99	2.475,00
0008	Lixeira c/ pedal 10 lt	ARQPLAST	80	UN	28,30	2.264,00
0009	Lixeira c/ pedal cap. 13 lts	ARQPLAST	80	UN	28,40	2.272,00
0013	Tapete em tecido - tear 50 x 70	CCV	40	UN	22,50	900,00
0014	Vassoura de pêlo - 40 cm	WT	120	UN	19,90	2.388,00
0015	Vassoura de pêlo - 60 cm..	WT	40	UN	25,90	1.036,00
0020	Lixeira Plástica 20 L, branca	ARQPLAST	60	Pça	46,25	2.775,00
0024	Pano de Chão Branco Grande Grosso Duplo Premium	CCV	1.500	UN	7,75	11.625,00
Total do Fornecedor: 37.228,00						
Total Geral: 263.797,20						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 30 de setembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:F8E23552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

Objeto: Registro de preços, para a futura e eventual aquisição de Material de Limpeza e outros, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
EVANDO VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME						
0003	Escova p/ lavar material	TOG	70	UN	3,90	273,00
0005	Esponja de lã de aço 60g - pct c/ 08 und	AÇOBOM	2.500	Pct	2,00	5.000,00
0006	Flanela 40 x 60cm	PLUS	400	UN	2,95	1.180,00
0007	Lixeira com pedal 100 lts	LARPLAS	80	UN	238,50	19.080,00
0010	Lixeira telada	PLASLIDER	150	UN	5,00	750,00
0011	Pá de plástico pequena p/ lixo - c/ cabo grande	HALLEY	80	UN	7,00	560,00
0012	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA-PCT C/ 12 UND	HALLEY	70	Pct	3,50	245,00
0016	Vassoura ecológica pet	HALLEY	1.000	UN	16,85	16.850,00
0017	Vassoura p/vaso sanitário - c/suporte	HALLEY	80	UN	7,00	560,00
0018	Vassoura piaçava - base de 20 cm	HALLEY	200	UN	16,85	3.370,00
0019	Estopa branca - pct c/ 500g	HALLEY	300	Pct	9,90	2.970,00
Total do Fornecedor: 50.838,00						
HIGOR SILVA CANEDO						
0021	Lixeira Inox	MOR	200	Pça	229,00	45.800,00
0022	Lixeira inox com pedal - 50 litros - Cesto em Inox	ECOBIN	150	UN	336,90	50.535,00
0023	Lixeira inox com pedal - 100 litros - Cesto em Inox	ECOBIM	58	UN	1.368,90	79.396,20
Total do Fornecedor: 175.731,20						
LOTTUS COMERCIO LTDA						
0001	Balde 15 lts	ARQPLAST	70	UN	9,90	693,00
0002	Bota de borracha branca cano curto	PAMPEANA	200	Par	54,00	10.800,00
0004	Esponja 2 faces p/ lavar louça	SPON	2.500	UN	0,99	2.475,00
0008	Lixeira c/ pedal 10 lt	ARQPLAST	80	UN	28,30	2.264,00
0009	Lixeira c/ pedal cap. 13 lts	ARQPLAST	80	UN	28,40	2.272,00
0013	Tapete em tecido - tear 50 x 70	CCV	40	UN	22,50	900,00
0014	Vassoura de pêlo - 40 cm	WT	120	UN	19,90	2.388,00
0015	Vassoura de pêlo - 60 cm..	WT	40	UN	25,90	1.036,00
0020	Lixeira Plástica 20 L, branca	ARQPLAST	60	Pça	46,25	2.775,00
0024	Pano de Chão Branco Grande Grosso Duplo Premium	CCV	1.500	UN	7,75	11.625,00
Total do Fornecedor: 37.228,00						
Total Geral: 263.797,20						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 30 de dezembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:4E894F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

Objeto: Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Oxigênio Medicinal com cilindros e carrinho para transporte do mesmo em regime de comodato e Materiais para manutenção dos equipamentos de Oxigênio em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Três Marias e gás industrial para atender a demanda da Divisão de Garagens e Oficina, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
CARLOS EDUADO SILVA E MS LTDALote: 0001 - GÁS MEDICINAL E COMPONENTES						
0001	GÁS MEDICINAL - acondicionado em cilindro de 1,0 METRO CÚBICO, na embalagem deverá constar: data do		600	UN	165,00	99.000,00
0002	GÁS MEDICINAL - acondicionado em cilindro de 3,0 METROS CÚBICOS, na embalagem deverá constar: data d		300	UN	155,00	46.500,00
0003	GÁS MEDICINAL - acondicionado em cilindro de 10 METROS CÚBICOS, na embalagem deverá constar: data do		800	UN	330,00	264.000,00
0004	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO		50	UN	145,00	7.250,00
0005	MANÔMETRO PARA REGULAÇÃO DE OXIGÊNIO		50	UN	480,00	24.000,00
0006	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL		50	UN	65,00	3.250,00
Total do Lote: 444.000,00 Lote: 0002 - GÁS INDUSTRIAL						
0001	Oxigênio industrial 10m³		3	UN	247,50	742,50
0002	Acetileno industrial de 1m³		3	UN	154,16	462,48
Total do Lote: 1.204,98						
Total do Fornecedor: 445.204,98						
Total Geral: 445.204,98						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 05 de julho de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:C2E24022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

Objeto: Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Oxigênio Medicinal com cilindros e carrinho para transporte do mesmo em regime de comodato e Materiais para manutenção dos equipamentos de Oxigênio em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Três Marias e gás industrial para atender a demanda da Divisão de Garagens e Oficina, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
CARLOS EDUADO SILVA E MS LTDALote: 0001 - GÁS MEDICINAL E COMPONENTES						
0001	GÁS MEDICINAL - acondicionado em cilindro de 1,0 METRO CÚBICO, na embalagem deverá constar: data do		600	UN	165,00	99.000,00
0002	GÁS MEDICINAL - acondicionado em cilindro de 3,0 METROS CÚBICOS, na embalagem deverá constar: data d		300	UN	155,00	46.500,00
0003	GÁS MEDICINAL - acondicionado em cilindro de 10 METROS CÚBICOS, na embalagem deverá constar: data do		800	UN	330,00	264.000,00
0004	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO		50	UN	145,00	7.250,00
0005	MANÔMETRO PARA REGULAÇÃO DE OXIGÊNIO		50	UN	480,00	24.000,00
0006	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL		50	UN	65,00	3.250,00
Total do Lote: 444.000,00 Lote: 0002 - GÁS INDUSTRIAL						
0001	Oxigênio industrial 10m³		3	UN	247,50	742,50
0002	Acetileno industrial de 1m³		3	UN	154,16	462,48
Total do Lote: 1.204,98						
Total do Fornecedor: 445.204,98						
Total Geral: 445.204,98						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 05 de outubro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:2D99945B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza de caixa d'água, a serem executados nos setores e/ou órgãos das Secretarias Municipais do Município de Três Marias/MG. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA						
0001	Serviços de desinsetização e desratização;		39.800	M²	0,65	25.870,00
0002	Limpeza caixa d'agua 500L/1.000L		300	UN	150,00	45.000,00
0003	Limpeza caixa d'agua 1.500L		120	UN	150,00	18.000,00
0004	Limpeza caixa d'agua 2.000L		120	UN	220,00	26.400,00
0005	Limpeza caixa d'agua 5000L		120	UN	350,00	42.000,00
0006	Limpeza caixa d'agua 15.000L		40	UN	620,00	24.800,00
0007	Limpeza de caixa d'água 30.000L		30	UN	1.300,00	39.000,00
Total do Fornecedor: 221.070,00						
Total Geral: 221.070,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 14 de setembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:33CA154D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza de caixa d'água, a serem executados nos setores e/ou órgãos das Secretarias Municipais do Município de Três Marias/MG. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA						
0001	Serviços de desinsetização e desratização;		39.800	M²	0,65	25.870,00
0002	Limpeza caixa d'agua 500L/1.000L		300	UN	150,00	45.000,00
0003	Limpeza caixa d'agua 1.500L		120	UN	150,00	18.000,00
0004	Limpeza caixa d'agua 2.000L		120	UN	220,00	26.400,00
0005	Limpeza caixa d'agua 5000L		120	UN	350,00	42.000,00
0006	Limpeza caixa d'agua 15.000L		40	UN	620,00	24.800,00
0007	Limpeza de caixa d'água 30.000L		30	UN	1.300,00	39.000,00
Total do Fornecedor: 221.070,00						

Total Geral: 221.070,00

Prefeitura Municipal de Três Marias, 14 de dezembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:B267C999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023

Objeto: Registro de preços de preços para futura e eventual aquisição de Uniformes e outras confecções para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
2 R COMERCIAL LTDA						
0006	Camisa Operacional manga curta, gola polo malha jaquard sintético 100% poliéster-multifilamento - co	GLORIA CONFECÇÕES	204	UN	54,50	11.118,00
0007	Jaqueta de Frio Operacional: Ripstop Preto Mod: Jaqueta Operacional; demais especificações conforme	GLORIA CONFECÇÕES	204	UN	136,50	27.846,00
0008	Camisa em Malha PV cinza chumbo Mod: Camisa Polo; 33% poliéster 67% viscose, demais especificações	GLORIA CONFECÇÕES	132	UN	59,50	7.854,00
0010	Camisa malha PV 33% Poliéster + 67% Viscose - Cinza claro - MOD: Camisa Polo; demais especificações	GLORIA CONFECÇÕES	66	UN	59,50	3.927,00
0011	Camiseta manga longa malha PV 67% Poliéster + 33% Viscose - Alaranjado; demais especificações confor	GLORIA CONFECÇÕES	472	UN	53,50	25.252,00
0013	Camiseta Manga Curta - Malha fria 67% Poliéster + 33% Viscose - Azul ardósia claro; Conforme modelo	GLORIA CONFECÇÕES	400	UN	49,50	19.800,00
0014	Camisa manga curta Baby Look Feminino malha PV 33% Poliéster + 67% Viscose - Marsala - Mod: Camisa g	GLORIA CONFECÇÕES	400	UN	49,50	19.800,00
0015	Camisa manga curta modelo masculino malha PV 33% Poliéster + 67% Viscose - Caqui - Mod: Camisa gola	GLORIA CONFECÇÕES	200	UN	59,50	11.900,00
0017	Camisa manga curta malha PV 33% Poliéster + 67% Viscose - Branca - Mod: Camisa gola V; demais especi	GLORIA CONFECÇÕES	400	UN	52,30	20.920,00
Total do Fornecedor: 148.417,00						
IMPORLUC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA						
0001	Calça de brim 100% algodão, cor Azul marinho, mod. Calça todo elástico - demais especificações confo	TOTAL UNIFORME	200	UN	72,00	14.400,00
0002	Calça de Brim Sol a sol Cinza chumbo - mod. Calça elástico - demais especificações conforme modelo a	TOTAL UNIFORME	436	UN	73,00	31.828,00
0003	Calça mod- Calça Operacional, em Rip Stop 67% Poliéster e 33% algodão, Cor Preta, demais especificaç	TOTAL UNIFORME	336	UN	109,00	36.624,00
0004	Calça Brim Solasol alaranjado - mod Calça faixa Refletiva; demais especificações conforme modelo apr	TOTAL UNIFORME	472	UN	75,00	35.400,00
0005	Camisa Brim tapé mais cinza chumbo - mod: Camisa; demais especificações conforme modelo apresentado	CONFECÇÃO FIO DE OURO	336	UN	75,50	25.368,00
0009	Jaleco Brim tapé mais - Cinza escuro; demais especificações conforme modelo apresentado no Escopo Pa	CONFECÇÃO FIO DE OURO	60	UN	67,90	4.074,00
0012	Colete 100% algodão na cor Azul Marinho - MOD: Colete Fiscaliza ção com bolso sacola silcado na fren		30	UN	109,00	3.270,00
0016	Calça Brim 100% algodão Caqui - mod: Calça todo Elástico; demais especificações conforme modelo apre	TOTAL UNIFORME	200	UN	72,40	14.480,00
Total do Fornecedor: 165.444,00						
Total Geral: 313.861,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de julho de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:B6AE9A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023

Objeto: Registro de preços de preços para futura e eventual aquisição de Uniformes e outras confecções para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
2 R COMERCIAL LTDA						
0006	Camisa Operacional manga curta, gola polo malha jaquard sintético 100% poliéster-multifilamento - co	GLORIA CONFECÇÕES	204	UN	54,50	11.118,00
0007	Jaqueta de Frio Operacional: Ripstop Preto Mod: Jaqueta Operacional; demais especificações conforme	GLORIA CONFECÇÕES	204	UN	136,50	27.846,00
0008	Camisa em Malha PV cinza chumbo Mod: Camisa Polo; 33% poliéster 67% viscose, demais especificações	GLORIA CONFECÇÕES	132	UN	59,50	7.854,00
0010	Camisa malha PV 33% Poliéster + 67% Viscose - Cinza claro - MOD: Camisa Polo; demais especificações	GLORIA CONFECÇÕES	66	UN	59,50	3.927,00
0011	Camiseta manga longa malha PV 67% Poliéster + 33% Viscose - Alaranjado; demais especificações confor	GLORIA CONFECÇÕES	472	UN	53,50	25.252,00
0013	Camiseta Manga Curta - Malha fria 67% Poliéster + 33% Viscose - Azul ardósia claro; Conforme modelo	GLORIA CONFECÇÕES	400	UN	49,50	19.800,00
0014	Camisa manga curta Baby Look Feminino malha PV 33% Poliéster + 67% Viscose - Marsala - Mod: Camisa g	GLORIA CONFECÇÕES	400	UN	49,50	19.800,00
0015	Camisa manga curta modelo masculino malha PV 33% Poliéster + 67% Viscose - Caqui - Mod: Camisa gola	GLORIA CONFECÇÕES	200	UN	59,50	11.900,00
0017	Camisa manga curta malha PV 33% Poliéster + 67% Viscose - Branca - Mod: Camisa gola V; demais especi	GLORIA CONFECÇÕES	400	UN	52,30	20.920,00
Total do Fornecedor: 148.417,00						
IMPORLUC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA						
0001	Calça de brim 100% algodão, cor Azul marinho, mod. Calça todo elástico - demais especificações confo	TOTAL UNIFORME	200	UN	72,00	14.400,00
0002	Calça de Brim Sol a sol Cinza chumbo - mod. Calça elástico - demais especificações conforme modelo a	TOTAL UNIFORME	436	UN	73,00	31.828,00
0003	Calça mod- Calça Operacional, em Rip Stop 67% Poliéster e 33% algodão, Cor Preta, demais especificaç	TOTAL UNIFORME	336	UN	109,00	36.624,00
0004	Calça Brim Solasol alaranjado - mod Calça faixa Refletiva; demais especificações conforme modelo apr	TOTAL UNIFORME	472	UN	75,00	35.400,00
0005	Camisa Brim tapé mais cinza chumbo - mod: Camisa; demais especificações conforme modelo apresentado	CONFECÇÃO FIO DE OURO	336	UN	75,50	25.368,00
0009	Jaleco Brim tapé mais - Cinza escuro; demais especificações conforme modelo apresentado no Escopo Pa	CONFECÇÃO FIO DE OURO	60	UN	67,90	4.074,00
0012	Colete 100% algodão na cor Azul Marinho - MOD: Colete Fiscaliza ção com bolso sacola silcado na fren		30	UN	109,00	3.270,00
0016	Calça Brim 100% algodão Caqui - mod: Calça todo Elástico; demais especificações conforme modelo apre	TOTAL UNIFORME	200	UN	72,40	14.480,00
Total do Fornecedor: 165.444,00						
Total Geral: 313.861,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de outubro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:675A8524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023

Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de Gás engarrafado e vasilhame com vistas a atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Três Marias, vinculadas a atividades fim, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, e na Minuta de Ata de Registro de Preços, que fazem parte do Edital.Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
LUIZ MENDES VIEIRA-ME						
0001	GAS 13 KG	COPAGÁZ	1.000	UN	110,00	110.000,00
0003	Vasilhame p/ gás - 13 kg	COPAGÁZ	50	UN	214,00	10.700,00
Total do Fornecedor: 120.700,00						
POSTO DA BANDEIRA LTDA						
0002	GAS 45 KG	COPAGÁS	300	UN	495,00	148.500,00
Total do Fornecedor: 148.500,00						
Total Geral: 269.200,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 16 de agosto de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:20458EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023

Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de Gás engarrafado e vasilhame com vistas a atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Três Marias, vinculadas a atividades fim, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, e na Minuta de Ata de Registro de Preços, que fazem parte do Edital.Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
LUIZ MENDES VIEIRA-ME						
0001	GAS 13 KG	COPAGÁZ	1.000	UN	110,00	110.000,00
0003	Vasilhame p/ gás - 13 kg	COPAGÁZ	50	UN	214,00	10.700,00
Total do Fornecedor: 120.700,00						
POSTO DA BANDEIRA LTDA						
0002	GAS 45 KG	COPAGÁS	300	UN	495,00	148.500,00
Total do Fornecedor: 148.500,00						
Total Geral: 269.200,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 16 de novembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:331648D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de Gutinho sabores variados para atender a demanda da Merenda Escola e diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência, e as condições estabelecidas, que fazem parte do edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
JUBAL RIBEIRO JARDIM - ME						
0001	Gutinho frasco c/ 120ml	VIDA	67.500	UN	1,15	77.625,00
0002	Gutinho (frasco 120ml) sabores variados	VIDA	22.500	UN	1,15	25.875,00
Total do Fornecedor: 103.500,00						
Total Geral: 103.500,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 15 de setembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:FA1DA6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de Gutinho sabores variados para atender a demanda da Merenda Escola e diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência, e as condições estabelecidas, que fazem parte do edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
JUBAL RIBEIRO JARDIM - ME						
0001	Gutinho frasco c/ 120ml	VIDA	67.500	UN	1,15	77.625,00
0002	Gutinho (frasco 120ml) sabores variados	VIDA	22.500	UN	1,15	25.875,00
Total do Fornecedor: 103.500,00						
Total Geral: 103.500,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 15 de dezembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:4684BE92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente e outros, com vista a atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA						
0001	Papel de seda 48 x 60	VPM	2.000	UN	0,80	1.600,00
0002	Papel fantasia	VPM	8.000	UN	1,21	9.680,00
0004	Tinta p/ carimbo e p/ auto entintado 40ml cor -preta	CLASSIC	100	UN	6,00	600,00
0005	Fita p/ Relógio TBP 4.0	EPSON	20	UN	42,00	840,00
0006	Fita p/ impressora Epson LX-300 (original)	GRIFFE	20	UN	23,00	460,00
0007	Cartão de ponto mensal - pct c/ 100x1	PB	250	Pct	24,00	6.000,00
0015	Canudos plásticos pct c/800	BICÃO	10	Pct	28,00	280,00
0016	Embalagem p/ presente	CROMUS	30	Pct	79,30	2.379,00
0018	Adesivo universal de contato 200g	PRGAMIL	5	UN	14,00	70,00
0019	Papel kraft	PB	100	Pct	26,17	2.617,00
0020	crachá transparente presilha fixa	ACP	100	Pct	127,00	12.700,00
0021	quadro branco 60 x 40 moldura em alumínio com suporte para apagador e pincel	SOUZA	10	UN	151,00	1.510,00
0022	cola epóxi araldite 23g	ARALDITE	20	UN	42,00	840,00
0023	bolsa tipo carteiro confeccionada em courino- 30cm alt. 27cm larg. e 7cm de profundidade (preta)	PB	20	UN	168,40	3.368,00
0024	espiral para encadernação plástico na cor preto tamanho A4/ofício- diametro de 29mm com 56 espiras	LASSANE	50	Pct	38,00	1.900,00
0025	PAPEL PARA FLIP CHART SERRILHADO 66X93-75GR- PCTE COM 20 FLS	RESMA	50	Pct	52,60	2.630,00
Total do Fornecedor: 47.474,00						
Total Geral: 47.474,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 28 de setembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:59261174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente e outros, com vista a atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA						
0001	Papel de seda 48 x 60	VPM	2.000	UN	0,80	1.600,00
0002	Papel fantasia	VPM	8.000	UN	1,21	9.680,00
0004	Tinta p/ carimbo e p/ auto entintado 40ml cor -preta	CLASSIC	100	UN	6,00	600,00
0005	Fita p/ Relógio TBP 4.0	EPSON	20	UN	42,00	840,00
0006	Fita p/ impressora Epson LX-300 (original)	GRIFFE	20	UN	23,00	460,00
0007	Cartão de ponto mensal - pct c/ 100x1	PB	250	Pct	24,00	6.000,00
0015	Canudos plásticos pct c/800	BICÃO	10	Pct	28,00	280,00
0016	Embalagem p/ presente	CROMUS	30	Pct	79,30	2.379,00
0018	Adesivo universal de contato 200g	PRGAMIL	5	UN	14,00	70,00

0019	Papel kraft	PB	100	Pct	26,17	2.617,00
0020	crachá transparente presilha fixa	ACP	100	Pct	127,00	12.700,00
0021	quadro branco 60 x 40 moldura em alumínio com suporte para apagador e pincel	SOUZA	10	UN	151,00	1.510,00
0022	cola epóxi araldite 23g	ARALDITE	20	UN	42,00	840,00
0023	bolsa tipo carteiro confeccionada em courino- 30cm alt. 27cm larg. e 7cm de profundidade (preta)	PB	20	UN	168,40	3.368,00
0024	espiral para encadernação plástico na cor preto tamanho A4/ofício- diametro de 29mm com 56 espiras	LASSANE	50	Pct	38,00	1.900,00
0025	PAPEL PARA FLIP CHART SERRILHADO 66X93-75GR- PCTE COM 20 FLS	RESMA	50	Pct	52,60	2.630,00
Total do Fornecedor: 47.474,00						
Total Geral: 47.474,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 28 de dezembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:3BF97C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação, sob demanda, de persianas verticais, incluindo todos os materiais e ferramentas, bem como a mão de obra necessária à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
GAMMA CORTINAS LTDA						
0001	Fornecimento e instalação de Persiana tipo rolo, com acionamento manual, (blackout), composição 75%	GM	300	M²	250,00	75.000,00
Total do Fornecedor: 75.000,00						
Total Geral: 75.000,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de outubro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:0C609398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2023

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual prestação de Serviços Gráficos, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
EMBACOM LTDA						
0005	Bloco Colado 21,8 x 30,8 cm	marca propria	200,0000	UN	6,4900	1.298,0000
0006	Cadastro da Pessoa com Deficiência/Idoso	marca propria	70,0000	bl	7,4900	524,3000
0007	Cadastro Domiciliar 100 x 1	marca propria	200,0000	bl	6,2900	1.258,0000
0008	Cadastro Individual	marca propria	300,0000	bl	6,2900	1.887,0000
0009	Cartão do Hipertenso e Diabetico	marca propria	4.000,0000	UN	0,2900	1.160,0000
0010	Cartão Espelho da Caderneta de Saúde da Criança	marca propria	100,0000	bl	6,2900	629,0000
0012	Confecção de 1.000 Certificado 21 x 30cm - 1 x 0	marca propria	30,0000	Serv.	299,0000	8.970,0000
0015	Confecção de 1.000 Pasta - Papel Kraft 420g/m²	marca propria	2,0000	Serv.	2.960,0000	5.920,0000
0016	Confecção de 500 Certificado 21 x 30cm - 4 x 0	marca propria	30,0000	Serv.	1.126,0000	33.780,0000
0017	Confecção de 500 Certificado 21 x 30cm -1 x 0	marca propria	30,0000	Serv.	750,0000	22.500,0000
0018	Controle Atend.Odontológico - Mod.06-049	marca propria	80,0000	bl	7,4900	599,2000
0019	Controle D. Atend. Gr. Visita Domiciliar	marca propria	200,0000	bl	6,2900	1.258,0000
0020	Controle Diário de Atendimento	marca propria	100,0000	bl	6,2900	629,0000
0021	Controle Individual do Paciente 100 x 1	marca propria	500,0000	bl	6,2900	3.145,0000
0025	FICHA B - DIA	marca propria	70,0000	bl	7,4900	524,3000
0026	Ficha B-GES - (Gestante)	marca propria	100,0000	bl	6,4900	649,0000
0027	Ficha B-HA (Hipertensão Arterial) 100x1	marca propria	90,0000	bl	6,4900	584,1000
0030	Ficha de Atendimento Individual	marca propria	300,0000	bl	6,2900	1.887,0000
0031	Ficha de Atividade Coletiva	marca propria	100,0000	bl	6,2900	629,0000
0032	Ficha de Cadastramento Anamnese	marca propria	80,0000	bl	6,2900	503,2000
0033	Ficha de Controle do Hiperdia 100 x 1	marca propria	160,0000	bl	6,2900	1.006,4000
0035	Ficha de Procedimentos 100 x 1	marca propria	200,0000	bl	6,4900	1.298,0000
0036	Ficha de Visita Domiciliar - 100x1	marca propria	300,0000	bl	6,4900	1.947,0000
0038	Ficha individual para exame sorológico	marca propria	80,0000	bl	6,7900	543,2000
0039	Laudo Médico de Alto Custo	marca propria	200,0000	bl	6,2900	1.258,0000
0040	Mapa de acompanhamento nutricional - SISVAN	marca propria	120,0000	bl	6,2900	754,8000
0041	Memorando - 50x2	marca propria	100,0000	bl	11,9900	1.199,0000
0042	Ordem de Fornecimento de Combustível	marca propria	400,0000	bl	6,6000	2.640,0000
0043	Papel Carta - CMAS	marca propria	30,0000	bl	7,4900	224,7000
0044	Papel Carta - CMDCA	marca propria	30,0000	bl	7,4900	224,7000
0045	Papel Carta Timbrado 1 via - 100 x 1	marca propria	1.000,0000	bl	7,9900	7.990,0000
0046	Prontuário do Paciente 100 x 1	marca propria	200,0000	bl	6,2900	1.258,0000

0047	Receita de controle especial 50x2	marca propria	500,0000	bl	6,9900	3.495,0000
0051	Recibo Pagamento TFD - Mod.06-016	marca propria	200,0000	bl	8,9900	1.798,0000
0052	Registro Diário do Serviço Antivetorial	marca propria	200,0000	bl	6,2900	1.258,0000
0054	Requisição de exame citopatológico	marca propria	200,0000	bl	6,2900	1.258,0000
0055	Requisição de mamografia	marca propria	200,0000	bl	6,2900	1.258,0000
0058	Resumo Semanal do Serviço Antivetorial 100 x 1	marca propria	200,0000	bl	6,2900	1.258,0000
0060	Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional 100 x1	marca propria	50,0000	bl	6,9900	349,5000
0063	Termo de Advertência	marca propria	20,0000	bl	11,9900	239,8000
0064	Termo de entrega e responsabilidade 50x2	marca propria	20,0000	bl	11,9900	239,8000
0066	Ficha leitor	marca propria	2.000,0000	UN	0,1400	280,0000
0067	Ficha do Leitor (menor)	marca propria	3.000,0000	UN	0,1400	420,0000
0068	Ficha de registro	marca propria	5.000,0000	UN	0,1400	700,0000
0069	Ficha de inscrição	marca propria	2.000,0000	UN	0,1400	280,0000
0070	Ficha de Inscrição (menor)	marca propria	3.000,0000	UN	0,1500	450,0000
0071	Bolsa para livro	marca propria	5.000,0000	UN	0,4500	2.250,0000
0072	Recibo de Alimentos 50x2	marca propria	200,0000	bl	7,4900	1.498,0000
0073	Recibo de Alimentos - SEMEC	marca propria	200,0000	bl	7,4900	1.498,0000
0075	Ficha de Controle do Exame Citopatologico	marca propria	5.000,0000	UN	0,2900	1.450,0000
0076	Crachá PVC	marca propria	1.500,0000	UN	8,9900	13.485,0000
0077	Ficha de Registro de Empregado	marca propria	5.000,0000	UN	0,3400	1.700,0000
0078	Cartilha de registro de visita ao Pit. (Chagas), papel AP. 75, 1x1, cor 9, 40 paginas, cap. AP. 180	marca propria	130,0000	UN	8,9900	1.168,7000
0079	Folder formato F.9, papel couchê 115, 4x4 cor	marca propria	2.000,0000	UN	0,4900	980,0000
0080	Ficha cartão de vacinação do adulto 21,5 x 9,5, AP 180f e v	marca propria	5.000,0000	UN	0,2600	1.300,0000
Total do Fornecedor: 147.291,70						
R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME						
0056	Requisição de Materiais - Mod.04033		500,0000	bl	11,9900	5.995,0000
Total do Fornecedor: 5.995,00						
SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI						
0001	Atestado Médico p/Afastamento de Serviço	MARCA PRÓPRIA	500,0000	bl	2,8000	1.400,0000
0002	Bloco 21,8 cm x 30,8 cm	MARCA PRÓPRIA	200,0000	UN	6,5000	1.300,0000
0003	Bloco Colado 14 ,4 x 21,8 cm	MARCA PRÓPRIA	200,0000	UN	2,8000	560,0000
0004	Bloco colado 14 ,4 x 21,8 cm	MARCA PRÓPRIA	200,0000	UN	3,0000	600,0000
0013	Confecção de 1.000 Certificado 21 x 30cm - 4 X 0	MARCA PRÓPRIA	30,0000	Serv.	300,0000	9.000,0000
0022	Envelope - 22,9cm x 32,4cm	MARCA PRÓPRIA	5.000,0000	UN	0,7000	3.500,0000
0023	Envelope Ofício - 22,9cm x 14cm	MARCA PRÓPRIA	5.000,0000	UN	0,4000	2.000,0000
0024	Envelope Saco - 24cm x 34cm	MARCA PRÓPRIA	5.000,0000	UN	0,8000	4.000,0000
0028	Ficha da Família	MARCA PRÓPRIA	10.000,0000	UN	0,0500	500,0000
0029	Ficha de Atendimento - Conselho Tutelar	MARCA PRÓPRIA	10,0000	bl	8,0000	80,0000
0034	Ficha de encaminhamento 100 x 1	MARCA PRÓPRIA	50,0000	bl	4,0000	200,0000
0037	Ficha de Visita Domiciliar- FNS	MARCA PRÓPRIA	200,0000	bl	3,0000	600,0000
0048	Receituário - Mod.06-050 - 100x1	MARCA PRÓPRIA	1.600,0000	bl	2,5500	4.080,0000
0049	Receituário Azul - 50x2	MARCA PRÓPRIA	240,0000	bl	3,9000	936,0000
0050	Recibo 25x4 - Autocopiativo	MARCA PRÓPRIA	300,0000	bl	8,0000	2.400,0000
0053	Relatório SSA2		20,0000	bl	6,3000	126,0000
0057	Requisição Resultado Exame - Mod.06-031		600,0000	bl	2,7000	1.620,0000
0059	Roteiro de Supervisão de Campo 50 x 1		50,0000	bl	7,0000	350,0000
0061	Solicitaçao de Consulta Especializada		300,0000	bl	2,7000	810,0000
0062	Solicitação TFD Mod. 06-015 - 50x2		200,0000	bl	10,0000	2.000,0000
0065	Protocolo de Emissão de Receita		100,0000	bl	2,8000	280,0000
0074	Recibo de Alimentos - SEMEC - banco de alimentos		200,0000	bl	7,8000	1.560,0000
Total do Fornecedor: 37.902,00						
Total Geral: 191.188,70						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de novembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:DD196B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2023

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de locação de tendas, palco, som, sistema de iluminação, banheiros químicos e estrutura para backdrop e outros, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços que integram o Edital Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
SANTOS PROMOCOES ARTISTICAS LTDA MELote: 0001 - TENDAS						
0001	TENDA 3X3		50,0000	Serv.	430,0000	21.500,0000
0002	Tendas 4mx4m		50,0000	Serv.	550,0000	27.500,0000
0003	TENDA 5 X5		50,0000	Serv.	660,0000	33.000,0000
0004	TENDA 10 X10		80,0000	Serv.	1.950,0000	156.000,0000
Total do Lote: 238.000,00Lote: 0002 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS E PALESTRAS - PADRÃO 1						
0001	Sistema de Som		50,0000	Diaria	1.700,0000	85.000,0000
Total do Lote: 85.000,00Lote: 0003 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE PADRÃO 2						
0001	SISTEMA DE SOM PA 4X4		50,0000	Diaria	5.800,0000	290.000,0000
Total do Lote: 290.000,00Lote: 0004 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE PADRÃO 1						
0001	Locação de sistema de iluminação.		25,0000	Diaria	1.800,0000	45.000,0000
Total do Lote: 45.000,00Lote: 0005 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE PADRÃO 2						
0001	Locação de Sistema de Iluminação		25,0000	Diaria	4.900,0000	122.500,0000
Total do Lote: 122.500,00Lote: 0006 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE PADRÃO 3						
0001	Locação sistema de soM 08 X 08		25,0000	Diaria	8.800,0000	220.000,0000

Total do Lote: 220.000,00Lote: 0007 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE PADRÃO 3						
0001	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DMX		25,0000	Diaria	8.800,0000	220.000,0000
Total do Lote: 220.000,00Lote: 0008 - PALCO 06 X 04						
0001	Locação de (01) um Palco 06X04.		20,0000	Diaria	3.500,0000	70.000,0000
Total do Lote: 70.000,00Lote: 0009 - PALCO 07 X 05						
0001	Locação de (01) um Palco com piso 07 X 05		20,0000	Diaria	2.800,0000	56.000,0000
Total do Lote: 56.000,00Lote: 0010 - PALCO 08 X 06						
0001	Locação de 01 (um) Palco 08 x 06 x 06m		20,0000	Diaria	5.900,0000	118.000,0000
Total do Lote: 118.000,00Lote: 0011 - PALCO 10X 08						
0001	Locação de 01 (um) Palco 10 x 08		20,0000	Diaria	8.800,0000	176.000,0000
Total do Lote: 176.000,00Lote: 0012 - PALCO 12 X 10						
0001	Locação de 01 (um) palco 12 x 10		20,0000	Diaria	12.500,0000	250.000,0000
Total do Lote: 250.000,00Lote: 0013 - GERADOR DE ENERGIA PADRÃO- 02						
0001	Gerador de Energia a Diesel		20,0000	Diaria	6.300,0000	126.000,0000
Total do Lote: 126.000,00Lote: 0014 - PAINEL DE LED- PADRÃO 02						
0001	Painel de LED Padrão 2		25,0000	Diaria	7.300,0000	182.500,0000
Total do Lote: 182.500,00Lote: 0015 - BANHEIROS QUÍMICOS						
0001	Banheiro Quimico		250,0000	Diaria	300,0000	75.000,0000
Total do Lote: 75.000,00Lote: 0016 - LOCAÇÃO DE GRADIL PARA EVENTOS						
0001	Gradil para Eventos		300,0000	Serv.	78,0000	23.400,0000
Total do Lote: 23.400,00Lote: 0017 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA BACKDROP						
0001	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA BACKDROP		50,0000	Serv.	1.650,0000	82.500,0000
Total do Lote: 82.500,00						
Total do Fornecedor: 2.379.900,00						
Total Geral: 2.379.900,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, novembro de agosto de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:C523E202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2023

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, embalagens e outros, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital . Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir.

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
COMERCIAL VENER LTDA - EPP						
0004	Álcool em gel - 500ml	DRACO	6.000,0000	UN	4,5000	27.000,0000
0010	Bobina de saco plástico 10 kg	HIPERROL	20,0000	UN	20,1000	402,0000
0015	Creme dental c/flúor tubo plástico c/90g	FREEDENT	180,0000	UN	2,1000	378,0000
0017	Desinfetante - 500 ml	LUMINOSA	180,0000	UN	1,7800	320,4000
0020	Desodorizador de ar 277g	BASTOM	200,0000	UN	10,8000	2.160,0000
0022	Detergente liquido neutro - 500ml	LUMINOSA	6.000,0000	UN	1,6000	9.600,0000
0023	Detergente Limpa Pisos Concentrado -5 litros	LUMINOSA	30,0000	Gl	11,9000	357,0000
0026	Esponja p/ banho	CV	300,0000	UN	0,9000	270,0000
0041	Pano para limpeza multi-uso	INV	300,0000	Pct	2,3000	690,0000
Total do Fornecedor: 41.177,40						
DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA - ME						
0001	Ácido muriático 1 lt	MAIS	400,0000	Fr	3,4700	1.388,0000
0002	Água sanitária - 1lt	MAIS	6.000,0000	Fr	2,1000	12.600,0000
0007	Balde plástico preto capacidade 12 litros	ARQPLAST	200,0000	UN	9,2000	1.840,0000
0008	BANHEIRA	ADOLETA	20,0000	UN	27,0000	540,0000
0019	Desinfetante eucalipto - 2lt	MARINA	3.500,0000	UN	4,1000	14.350,0000
0021	Detergente em pó	TIXAN	3.500,0000	Cx	12,0000	42.000,0000
0024	Escova p/ lavar roupas	HALLEY	50,0000	UN	2,4500	122,5000
0031	Fralda Descartável P	TURMINHA DO BUMUM	300,0000	Pct	22,5000	6.750,0000
0033	Limpa forno	DIABO	24,0000	UN	14,0000	336,0000
0036	Luva de borracha tam. G	VOLK/ C.A 38310	400,0000	Par	2,8500	1.140,0000
0037	Luva de borracha tam. M	VOLK/ C.A 38310	400,0000	Par	2,8500	1.140,0000
0038	Luva de borracha tam. P	VOLK/ C.A 38310	400,0000	Par	2,8500	1.140,0000
0047	Rodo base de plástico - 2 borrachas - 40 cm	HALLEY	200,0000	UN	5,2500	1.050,0000
0048	Rodo base de plástico - 2 borrachas - 60 cm	HALLEY	200,0000	UN	8,5000	1.700,0000
Total do Fornecedor: 86.096,50						
EVANDO VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME						
0035	Lixeira com pedal 50 lts	TRITEC	100,0000	UN	94,9900	9.499,0000
0040	Mangueira 1/2 para jardim c/ 50 mts	HIPERPLAST	50,0000	UN	120,0000	6.000,0000
Total do Fornecedor: 15.499,00						
EXATA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA						
0012	Cera líquida incolor - 850 ml	LLIMP	1.200,0000	Fr	3,4000	4.080,0000
0016	Desinfetante - 1lt	BIO	1.500,0000	UN	2,3600	3.540,0000
0030	Fralda Descartável M	ESTRELINHA	300,0000	Pct	23,5000	7.050,0000
0042	Papel higiênico de 300 MT. (branco, macio, dermatologicamente testado)	UPPAPER	1.400,0000	UN	4,1800	5.852,0000
0043	Papel higiênico - pct c/ 4rolos	FAMILIAR	10.000,0000	Pct	2,7500	27.500,0000
0044	Papel toalha duas dobras - branco	UPPAPER	7.500,0000	Fd	8,3000	62.250,0000
0045	Pedra sanitária	DESOROL	600,0000	UN	1,3000	780,0000
0049	Sabão em tablete 180 gr. - Composição: Sabão de ácido graxo de coco/babaçu, sabão de ácido graxo de	MARLUCE	5.000,0000	UN	1,4900	7.450,0000
0051	Sabonete 90 g	MARLUCE	1.000,0000	UN	0,9200	920,0000
0053	Saco p/ lixo - 100 lts pct c/ 05 unid.	SUPLASTIC	10.000,0000	Pct	1,4000	14.000,0000

0058	Saco p/ lixo preto 30 lts - Milheiro	SUPLASTIC	8,0000	MH	75,0000	600,0000
0066	Álcool - 1lt - 70% - etílico hidratado - para desinfecção	SULMAR	10.000,0000	Fr	6,1000	61.000,0000
0068	Papel toalha duas dobras - branco - formato 23 x 21 mm - c/ 1000- (25%- exclusivo para ME/ EPP/ Equi	UPPAPER	2.500,0000	Fd	8,3000	20.750,0000
Total do Fornecedor: 215.772,00						
FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA						
0003	ALCOOL	FLOPS	4.500,0000	UN	8,0400	36.180,0000
0005	Amaciante - 2 lts p/ roupa	MEGA AROMA	300,0000	UN	4,0000	1.200,0000
0009	Bobina de saco plástico - 1 kg	HIPERROL	30,0000	UN	10,6000	318,0000
0011	Brilho alumínio - 500 ml	FEROZ	400,0000	UN	2,3300	932,0000
0013	Cloro fr - 1lt	LLIMP	350,0000	UN	2,8800	1.008,0000
0018	Desinfetante de eucalipto tb c/ 200 lts	EFFECT	2,0000	UN	477,9600	955,9200
0034	Limpador instantâneo multi-uso - 500ml	EFFECT	2.000,0000	UN	2,0900	4.180,0000
0052	Sabonete líquido 2 lt - erva doce	ROMA	1.000,0000	UN	6,5000	6.500,0000
0054	Saco p/ lixo - 15 lts pct c/ 20 unid.	ECO PLAST	2.000,0000	Pct	1,7100	3.420,0000
0055	Saco p/ lixo 30 lts pct c/ 10 unid.	ECO PLAST	5.000,0000	Pct	1,2900	6.450,0000
0056	Saco p/ lixo 50 lts - pct c/ 10	ECO PLAST	3.000,0000	Pct	1,4400	4.320,0000
0057	Saco p/ lixo branco 30 lts - Milheiro	ECO PLAST	8,0000	MH	127,9000	1.023,2000
0067	Álcool - 1lt - 99%- (25% - exclusivo para ME/ EPP/ Equiparados, inciso III, do art. 48 da Lei 147/	FLOPS	1.500,0000	UN	8,0400	12.060,0000
Total do Fornecedor: 78.547,12						
SUPERMERCADO PAIS & FILHOS TRES MARIAS LTDA - ME						
0006	Aparelho de barbear tipo Prestobarba	PROBAK	200,0000	UN	1,4700	294,0000
0032	Lâmina de barbear - cx c/ 03 und	WILKINSON	200,0000	Cx	1,4000	280,0000
Total do Fornecedor: 574,00						
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA-ME						
0014	Condicionador para cabelo	AGRATTA	120,0000	UN	19,0000	2.280,0000
0025	Esponja flex limpa inox encaracolada	SPON	50,0000	UN	3,2500	162,5000
0027	Esponja p/ banho vegetal	VIMAC	20,0000	UN	3,9900	79,8000
0028	Fio dental 100 mts	MED	40,0000	UN	5,9700	238,8000
0029	Fralda Descartável G	LIPPY	300,0000	Pct	22,6000	6.780,0000
0039	Mangueira - 30 mts	FAMA	20,0000	UN	60,5000	1.210,0000
0050	Sabão líquido tambor de 200 lts	LIMPO	3,0000	UN	775,0000	2.325,0000
0059	Sacola branca biodegradável capacidade 02 kg	PLAST	100,0000	Kg	21,0000	2.100,0000
0060	Sacola branca biodegradável capacidade 05kg	PLAST	100,0000	Kg	21,0000	2.100,0000
0061	Shampoo 2 lts p/ cabelo	AGRATTA	120,0000	UN	25,9000	3.108,0000
0062	Soda cáustica	IARA	100,0000	Pct	10,9000	1.090,0000
0063	Removedor tradicional uso doméstico 1 litro - tipo King	FORT-PU	50,0000	UN	7,9000	395,0000
Total do Fornecedor: 21.869,10						
Total Geral: 459.535,12						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 22 de novembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:7C7BE679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2023

Objeto: Registro de Preços por item, para futura e eventual aquisição de cestas básicas a serem distribuídas para as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, contendo os seguintes itens conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
EMPORIO DAS GERAIS DIST ALIMENTOS LTDA - ME						
0001	Kit Cestas básica, embaladas em fardos transparentes, resistentes. Constituídos dos elementos abaixo		2.250,0000	UN	151,8300	341.617,5000
0002	COTA RESERVADA (25% exclusivo para ME/ EPP/ Equiparados, inciso III, do art. 48 da Lei 123/2006 alt		750,0000	UN	151,8300	113.872,5000
Total do Fornecedor: 455.490,00						
Total Geral: 455.490,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 04 de dezembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:9F88965D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2023

Objeto: Registro de Preços por item, para futura e eventual aquisição de cestas básicas a serem distribuídas para as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, contendo os seguintes itens conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
EMPORIO DAS GERAIS DIST ALIMENTOS LTDA - ME						
0001	Kit Cestas básica, embaladas em fardos transparentes, resistentes. Constituídos dos elementos abaixo		2.250,0000	UN	151,8300	341.617,5000
0002	COTA RESERVADA (25% exclusivo para ME/ EPP/ Equiparados, inciso III, do art. 48 da Lei 123/2006 alt		750,0000	UN	151,8300	113.872,5000
Total do Fornecedor: 455.490,00						
Total Geral: 455.490,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 04 de dezembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:A10D5781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Embalagem para Lixo com capacidade de 100 litros destinado ao acondicionamento de lixo urbano, e demais embalagens em geral para atender a demanda do Município de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do Edital, Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
EVANDO VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME – ARP 004/2023						
0001	Saco p/ lixo - 100 Lts	UNIPLAST	75	MH	675,00	50.625,00
0002	Saco p/ lixo - 100 lts pct c/ 05 unid.	UNIPLAST	10.000	Pct	4,53	45.300,00
0003	Saco p/ lixo 50 lts - pct c/ 10	UNIPLAST	6.000	Pct	5,70	34.200,00
0004	Saco p/ lixo preto - 50 lts	UNIPLAST	30	MH	102,00	3.060,00
0006	Saco p/ lixo 30 lts pct c/ 10 unid.	UNIPLAST	10.000	Pct	1,64	16.400,00
0007	Saco plástico capacidade 20 kg para fardo	UNIPLAST	50	Kg	28,00	1.400,00
0008	25% do item 01 - Exclusivo para ME/ EPP/ Equiparados, inciso III, do art. 48 da Lei 147/2014) - Sa	UNIPLAST	25	MH	655,00	16.375,00
Total do Fornecedor: 167.360,00						
Total Geral: 167.360,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 08 de novembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:80F0B13C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Escritório, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ESPACO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA						
0005	Armário em MDF	PROPRIA	10,0000	Unid.	490,0000	4.900,0000
0007	Mesa de escritório 1,20x0,68.	PROPRIA	60,0000	UN	300,0000	18.000,0000
0008	Mesa de escritório em "L" com 3 gavetas	PROPRIA	10,0000	UN	600,0000	6.000,0000
Total do Fornecedor: 28.900,00						
HIGOR SILVA CANEDO						
0017	Tela de projeção	TES	5,0000	UN	1.267,3000	6.336,5000
Total do Fornecedor: 6.336,50						
M & R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA-ME						
0014	Apoio para pés	MR PLAST/APOIO PARA PE	120,0000	UN	60,0000	7.200,0000
0025	Armário De Aço Com 02 Portas - 198 Altura X 90 Largura X 40 Profundidade.	MOJIANO/MAA 90/40	3,0000	UN	689,6000	2.068,8000
Total do Fornecedor: 9.268,80						
MARA ELIZA VERTELO SANTOS						
0012	Mesa de reunião retangular	MARCA PR?PRIA	15,0000	UN	366,8000	5.502,0000
Total do Fornecedor: 5.502,00						
MOBILE AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA-ME						
0001	Arquivo de aço c/ 04 gavetas	fatto	40,0000	UN	565,0000	22.600,0000
0002	Armário de aço 02 portas	fatto	40,0000	Unid.	1.370,0000	54.800,0000
0004	Estante de aço c/ 06 prateleiras	fatto	40,0000	UN	340,0000	13.600,0000
0010	Cadeira Giratória.	loggerais	60,0000	UN	237,0000	14.220,0000
0011	Cadeira Caixa Alta Ergonômica	loggerais	20,0000	UN	470,0000	9.400,0000
0013	Cadeira ergonômica	loggerais	80,0000	UN	279,0000	22.320,0000
0015	Cadeira digitador com braços	loggerais	80,0000	UN	400,0000	32.000,0000
0019	Armário de aço 1,98 X 1,20 X 40 2 portas de abrir	fatto	40,0000	UN	970,0000	38.800,0000
0027	Cadeira Presidente Baixa Costurada Relax Braço Corsa Couro Preto	loggerais	60,0000	UN	420,0000	25.200,0000
Total do Fornecedor: 232.940,00						
MOBILHE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA						
0009	Cadeira fixa - 04 pés	AMERICANFER	60,0000	UN	122,4800	7.348,8000
0016	Poltrona Presidente/Diretor - Giratória	AMERICANFER	20,0000	UN	393,8000	7.876,0000
0022	Longarina 03 lugares.	AMERICANFER	10,0000	UN	327,7200	3.277,2000
0024	LONGARINA ISO 03 LUGARES	AMERICANFER	20,0000	UN	220,0000	4.400,0000
0026	CADEIRA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA PRESIDENTE	AMERICANFER	15,0000	UN	434,7700	6.521,5500
Total do Fornecedor: 29.423,55						
MOVPAR MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA						
0021	Longarina 5 lugares	PR?PRIA	10,0000	UN	550,0000	5.500,0000
0023	LONGARINA ISO 05 LUGARES	PR?PRIA	20,0000	UN	500,0000	10.000,0000
Total do Fornecedor: 15.500,00						
VS MOVEIS CORPORATIVOS LTDA						

0018	Cadeira giratória digitador sem braços	MUNDO OFFICE	40,0000	UN	290,0000	11.600,0000
Total do Fornecedor: 11.600,00						
Total Geral: 339.470,85						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 10 de abril de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:64269310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Escritório, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ESPACO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA						
0005	Armário em MDF	PROPRIA	10,0000	Unid.	490,0000	4.900,0000
0007	Mesa de escritório 1,20x0,68.	PROPRIA	60,0000	UN	300,0000	18.000,0000
0008	Mesa de escritório em "L" com 3 gavetas	PROPRIA	10,0000	UN	600,0000	6.000,0000
Total do Fornecedor: 28.900,00						
HIGOR SILVA CANEDO						
0017	Tela de projeção	TES	5,0000	UN	1.267,3000	6.336,5000
Total do Fornecedor: 6.336,50						
M & R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA-ME						
0014	Apoio para pés	MR PLAST/APOIO PARA PE	120,0000	UN	60,0000	7.200,0000
0025	Armário De Aço Com 02 Portas - 198 Altura X 90 Largura X 40 Profundidade.	MOJIANO/MAA 90/40	3,0000	UN	689,6000	2.068,8000
Total do Fornecedor: 9.268,80						
MARA ELIZA VERTELO SANTOS						
0012	Mesa de reunião retangular	MARCA PR?PRIA	15,0000	UN	366,8000	5.502,0000
Total do Fornecedor: 5.502,00						
MOBILE AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA-ME						
0001	Arquivo de aço c/ 04 gavetas	fatto	40,0000	UN	565,0000	22.600,0000
0002	Armário de aço 02 portas	fatto	40,0000	Unid.	1.370,0000	54.800,0000
0004	Estante de aço c/ 06 prateleiras	fatto	40,0000	UN	340,0000	13.600,0000
0010	Cadeira Giratória.	loggerais	60,0000	UN	237,0000	14.220,0000
0011	Cadeira Caixa Alta Ergonômica	loggerais	20,0000	UN	470,0000	9.400,0000
0013	Cadeira ergonômica	loggerais	80,0000	UN	279,0000	22.320,0000
0015	Cadeira digitador com braços	loggerais	80,0000	UN	400,0000	32.000,0000
0019	Armário de aço 1,98 X 1,20 X 40 2 portas de abrir	fatto	40,0000	UN	970,0000	38.800,0000
0027	Cadeira Presidente Baixa Costurada Relax Braço Corsa Couro Preto	loggerais	60,0000	UN	420,0000	25.200,0000
Total do Fornecedor: 232.940,00						
MOBILHE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA						
0009	Cadeira fixa - 04 pés	AMERICANFER	60,0000	UN	122,4800	7.348,8000
0016	Poltrona Presidente/Diretor - Giratória	AMERICANFER	20,0000	UN	393,8000	7.876,0000
0022	Longarina 03 lugares.	AMERICANFER	10,0000	UN	327,7200	3.277,2000
0024	LONGARINA ISO 03 LUGARES	AMERICANFER	20,0000	UN	220,0000	4.400,0000
0026	CADEIRA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA PRESIDENTE	AMERICANFER	15,0000	UN	434,7700	6.521,5500
Total do Fornecedor: 29.423,55						
MOVPAR MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA						
0021	Longarina 5 lugares	PR?PRIA	10,0000	UN	550,0000	5.500,0000
0023	LONGARINA ISO 05 LUGARES	PR?PRIA	20,0000	UN	500,0000	10.000,0000
Total do Fornecedor: 15.500,00						
VS MOVEIS CORPORATIVOS LTDA						
0018	Cadeira giratória digitador sem braços	MUNDO OFFICE	40,0000	UN	290,0000	11.600,0000
Total do Fornecedor: 11.600,00						
Total Geral: 339.470,85						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 10 de julho de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:E0483031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Escritório, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ESPACO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA						
0005	Armário em MDF	PROPRIA	10,0000	Unid.	490,0000	4.900,0000
0007	Mesa de escritório 1,20x0,68.	PROPRIA	60,0000	UN	300,0000	18.000,0000
0008	Mesa de escritório em "L" com 3 gavetas	PROPRIA	10,0000	UN	600,0000	6.000,0000

Total do Fornecedor: 28.900,00						
HIGOR SILVA CANEDO						
0017	Tela de projeção	TES	5,0000	UN	1.267,3000	6.336,5000
Total do Fornecedor: 6.336,50						
M & R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA-ME						
0014	Apoio para pés	MR PLAST/APOIO PARA PE	120,0000	UN	60,0000	7.200,0000
0025	Armário De Aço Com 02 Portas - 198 Altura X 90 Largura X 40 Profundidade.	MOJIANO/MAA 90/40	3,0000	UN	689,6000	2.068,8000
Total do Fornecedor: 9.268,80						
MARA ELIZA VERTELO SANTOS						
0012	Mesa de reunião retangular	MARCA PR?PRIA	15,0000	UN	366,8000	5.502,0000
Total do Fornecedor: 5.502,00						
MOBILE AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA-ME						
0001	Arquivo de aço c/ 04 gavetas	fatto	40,0000	UN	565,0000	22.600,0000
0002	Armário de aço 02 portas	fatto	40,0000	Unid.	1.370,0000	54.800,0000
0004	Estante de aço c/ 06 prateleiras	fatto	40,0000	UN	340,0000	13.600,0000
0010	Cadeira Giratória.	loggerais	60,0000	UN	237,0000	14.220,0000
0011	Cadeira Caixa Alta Ergonômica	loggerais	20,0000	UN	470,0000	9.400,0000
0013	Cadeira ergonômica	loggerais	80,0000	UN	279,0000	22.320,0000
0015	Cadeira digitador com braços	loggerais	80,0000	UN	400,0000	32.000,0000
0019	Armário de aço 1,98 X 1,20 X 40 2 portas de abrir	fatto	40,0000	UN	970,0000	38.800,0000
0027	Cadeira Presidente Baixa Costurada Relax Braço Corsa Couro Preto	loggerais	60,0000	UN	420,0000	25.200,0000
Total do Fornecedor: 232.940,00						
MOBILHE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA						
0009	Cadeira fixa - 04 pés	AMERICANFER	60,0000	UN	122,4800	7.348,8000
0016	Poltrona Presidente/Diretor - Giratória	AMERICANFER	20,0000	UN	393,8000	7.876,0000
0022	Longarina 03 lugares.	AMERICANFER	10,0000	UN	327,7200	3.277,2000
0024	LONGARINA ISO 03 LUGARES	AMERICANFER	20,0000	UN	220,0000	4.400,0000
0026	CADEIRA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA PRESIDENTE	AMERICANFER	15,0000	UN	434,7700	6.521,5500
Total do Fornecedor: 29.423,55						
MOVPAR MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA						
0021	Longarina 5 lugares	PR?PRIA	10,0000	UN	550,0000	5.500,0000
0023	LONGARINA ISO 05 LUGARES	PR?PRIA	20,0000	UN	500,0000	10.000,0000
Total do Fornecedor: 15.500,00						
VS MOVEIS CORPORATIVOS LTDA						
0018	Cadeira giratória digitador sem braços	MUNDO OFFICE	40,0000	UN	290,0000	11.600,0000
Total do Fornecedor: 11.600,00						
Total Geral: 339.470,85						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 10 de outubro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:C4362EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais, para atender a demanda das Secretarias Municipais conforme especificações e quantitativos do Tremo de Referencia e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA						
0015	TV 50 Polegadas	AOC	10,0000	UN	2.300,0000	23.000,0000
Total do Fornecedor: 23.000,00						
EVANDO VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME						
0007	Mesa de plástico - branca	LIBERTYPL	100,0000	UN	84,3000	8.430,0000
0008	Cadeira de plástico - branca	LIBERTYPL	100,0000	UN	49,6000	4.960,0000
0011	BOTIJÃO PARA GÁS P-13 vazio (novo)	CONSIGAZ	15,0000	UN	300,3700	4.505,5500
Total do Fornecedor: 17.895,55						
PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA						
0013	Mesa com 04 cadeiras	PPV	6,0000	UN	1.050,0000	6.300,0000
0014	Mesa com 06 cadeiras	PPV	6,0000	UN	1.799,0000	10.794,0000
0016	SUPORTE ARTICULADO PARA TV ATÉ 65"	PPV	10,0000	UN	336,0000	3.360,0000
Total do Fornecedor: 20.454,00						
RAMOS ELETRODOMESTICOS LTDA						
0006	Fogão 4 bocas	Clarice	10,0000	Unid.	1.200,0000	12.000,0000
0013	Mesa com 04 cadeiras	PPV	6,0000	UN	1.078,0000	6.468,0000
0016	SUPORTE ARTICULADO PARA TV ATÉ 65"	PPV	10,0000	UN	382,9600	3.829,6000
Total do Fornecedor: 22.297,60						
REDNOV FERRAMENTAS LTDA						
0004	LIQUIDIFICADOR 5 velocidades	BRITANIA	15,0000	UN	220,0000	3.300,0000
0005	Ferro elétrico a seco	AGRATTO	10,0000	UN	129,0000	1.290,0000
0006	Fogão 4 bocas	Clarice	10,0000	Unid.	840,0000	8.400,0000
Total do Fornecedor: 12.990,00						
THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650						
0003	Máquina de lavar - 15 kg	COLORMAQ LCA15	10,0000	UN	2.210,0000	22.100,0000
0017	SCANNER DE MESA P ADRÃO EPSON ES-400 II	AVISION AV332U	5,0000	UN	2.530,0000	12.650,0000
0018	Purificador de água	LIBELL ACQUAFLEX	10,0000	Pça	628,7300	6.287,3000
Total do Fornecedor: 41.037,30						
Total Geral: 137.674,45						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 15 de junho de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:9FD5F1D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais, para atender a demanda das Secretarias Municipais conforme especificações e quantitativos do Tremo de Referencia e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA						
0015	TV 50 Polegadas	AOC	10,0000	UN	2.300,0000	23.000,0000
Total do Fornecedor: 23.000,00						
EVANDO VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME						
0007	Mesa de plástico - branca	LIBERTYPL	100,0000	UN	84,3000	8.430,0000
0008	Cadeira de plástico - branca	LIBERTYPL	100,0000	UN	49,6000	4.960,0000
0011	BOTIJÃO PARA GÁS P-13 vazio (novo)	CONSIGAZ	15,0000	UN	300,3700	4.505,5500
Total do Fornecedor: 17.895,55						
PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA						
0013	Mesa com 04 cadeiras	PPV	6,0000	UN	1.050,0000	6.300,0000
0014	Mesa com 06 cadeiras	PPV	6,0000	UN	1.799,0000	10.794,0000
0016	SUPORTE ARTICULADO PARA TV ATÉ 65"	PPV	10,0000	UN	336,0000	3.360,0000
Total do Fornecedor: 20.454,00						
RAMOS ELETRODOMESTICOS LTDA						
0006	Fogão 4 bocas	Clarice	10,0000	Unid.	1.200,0000	12.000,0000
0013	Mesa com 04 cadeiras	PPV	6,0000	UN	1.078,0000	6.468,0000
0016	SUPORTE ARTICULADO PARA TV ATÉ 65"	PPV	10,0000	UN	382,9600	3.829,6000
Total do Fornecedor: 22.297,60						
REDNOV FERRAMENTAS LTDA						
0004	LIQUIDIFICADOR 5 velocidades	BRITANIA	15,0000	UN	220,0000	3.300,0000
0005	Ferro elétrico a seco	AGRATTO	10,0000	UN	129,0000	1.290,0000
0006	Fogão 4 bocas	Clarice	10,0000	Unid.	840,0000	8.400,0000
Total do Fornecedor: 12.990,00						
THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650						
0003	Máquina de lavar - 15 kg	COLORMAQ LCA15	10,0000	UN	2.210,0000	22.100,0000
0017	SCANNER DE MESA P ADRÃO EPSON ES-400 II	AVISION AV332U	5,0000	UN	2.530,0000	12.650,0000
0018	Purificador de água	LIBELL ACQUAFLEX	10,0000	Pça	628,7300	6.287,3000
Total do Fornecedor: 41.037,30						
Total Geral: 137.674,45						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 15 de setembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:15987689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais, para atender a demanda das Secretarias Municipais conforme especificações e quantitativos do Tremo de Referencia e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA						
0015	TV 50 Polegadas	AOC	10,0000	UN	2.300,0000	23.000,0000
Total do Fornecedor: 23.000,00						
EVANDO VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME						
0007	Mesa de plástico - branca	LIBERTYPL	100,0000	UN	84,3000	8.430,0000
0008	Cadeira de plástico - branca	LIBERTYPL	100,0000	UN	49,6000	4.960,0000
0011	BOTIJÃO PARA GÁS P-13 vazio (novo)	CONSIGAZ	15,0000	UN	300,3700	4.505,5500
Total do Fornecedor: 17.895,55						
PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA						
0013	Mesa com 04 cadeiras	PPV	6,0000	UN	1.050,0000	6.300,0000
0014	Mesa com 06 cadeiras	PPV	6,0000	UN	1.799,0000	10.794,0000
0016	SUPORTE ARTICULADO PARA TV ATÉ 65"	PPV	10,0000	UN	336,0000	3.360,0000
Total do Fornecedor: 20.454,00						
RAMOS ELETRODOMESTICOS LTDA						
0006	Fogão 4 bocas	Clarice	10,0000	Unid.	1.200,0000	12.000,0000
0013	Mesa com 04 cadeiras	PPV	6,0000	UN	1.078,0000	6.468,0000
0016	SUPORTE ARTICULADO PARA TV ATÉ 65"	PPV	10,0000	UN	382,9600	3.829,6000
Total do Fornecedor: 22.297,60						
REDNOV FERRAMENTAS LTDA						
0004	LIQUIDIFICADOR 5 velocidades	BRITANIA	15,0000	UN	220,0000	3.300,0000
0005	Ferro elétrico a seco	AGRATTO	10,0000	UN	129,0000	1.290,0000
0006	Fogão 4 bocas	Clarice	10,0000	Unid.	840,0000	8.400,0000
Total do Fornecedor: 12.990,00						

THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650						
0003	Máquina de lavar - 15 kg	COLORMAQ LCA15	10,0000	UN	2.210,0000	22.100,0000
0017	SCANNER DE MESA P ADRÃO EPSON ES-400 II	AVISION AV332U	5,0000	UN	2.530,0000	12.650,0000
0018	Purificador de água	LIBELL ACQUAFLEX	10,0000	Pça	628,7300	6.287,3000
Total do Fornecedor: 41.037,30						
Total Geral: 137.674,45						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 15 de dezembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:A45C22BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para o uso na realização de exames de mamografia em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ROCHA COMÉRCIO LTDALote: 0001 - LOTE ÚNICO - MATERIAIS EXAMES DE MAMOGRAFIA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023						
0001	Filme	FUJIFILM	144,0000	Cx	450,0000	64.800,0000
0002	Fixador	FUJIFILM	60,0000	Cx	390,6700	23.440,2000
0003	Revelador.	FUJIFILM	60,0000	Cx	625,0500	37.503,0000
Total do Lote: 125.743,20						
Total do Fornecedor: 125.743,20						
Total Geral: 125.743,20						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 14 de dezembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:98C650A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

Objeto: O registro de preços, para futura e eventual aquisição anual de equipamentos fisioterápicos permanentes para auxiliar no tratamento dos usuários do SUS no setor de Fisioterapia do município de Três Marias, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor do Item	Valor Total
BIOPULSE BRASIL LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063						
0011	New Shaker NCS Incentivador para Fisioterapia Respiratória:	NCS	3,0000	UN	34,9500	104,8500
Total do Fornecedor: 104,85						
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062						
0001	Bolsa Térmica	KESTAL	3,0000	UN	110,0000	330,0000
0002	CANELEIRA 1 KG	ARKTUS	2,0000	UN	28,0000	56,0000
0003	CANELEIRA 0,5 KG	ARKTUS	2,0000	UN	30,0000	60,0000
0004	CANELEIRA 2 KG	ARKTUS	2,0000	UN	40,0000	80,0000
0005	CANELEIRA 3 KG	ARKTUS	2,0000	UN	46,0000	92,0000
0006	Kit ventosa terapia com 24 copos e bomba de sucção.	BK	1,0000	UN	252,5000	252,5000
0007	Thera Band	ACTE	2,0000	UN	16,0000	32,0000
0008	THERA BAND.	ACTE	2,0000	UN	15,0000	30,0000
0009	THERA BAND: Intensidade leve: Material em borracha, usando para fortalecimento muscular geral.	ACTE	2,0000	UN	13,0000	26,0000
0013	Rolo de Liberação Miofascial 3x1	ACTE	1,0000	UN	189,0000	189,0000
0014	Esfigmomanômetro aneroide para obeso	PREMIUM	1,0000	Pça	84,0000	84,0000
0018	Escada	SUPERMEDY	2,0000	UN	87,0000	174,0000
0019	Cunha de Espuma	SO ESPUMAS	2,0000	UN	167,0000	334,0000
0020	Faixa para alongamento	KALLANGO	3,0000	UN	57,0000	171,0000
0021	Kit monofilamento estesiometro neurologico	SORRI BAURU	1,0000	UN	284,5000	284,5000
0022	Martelo de reflexo	MD	1,0000	UN	48,0000	48,0000
0023	Goniômetro	CARCI	2,0000	UN	16,5000	33,0000
0025	Meia	ACTE	1,0000	UN	370,0000	370,0000
0026	Kit Mini Band Faixa Elástica 5 Intensidade	SUPERMEDY	2,0000	UN	32,0000	64,0000
0029	Lâmpada	CARCI	1,0000	UN	89,0000	89,0000
Total do Fornecedor: 2.799,00						
POR DO SOL ENERGIA SOLAR COMÉRCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061						
0015	Powerbreathe Plus Medic.	NCS	1,0000	UN	480,0000	480,0000
Total do Fornecedor: 480,00						
Total Geral: 3.383,85						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 23 de novembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:56468E95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 87/2023

Extrato de Contrato
Contrato n° 87/2023
Processo n° 129/2023
Dispensa n° 80/2023

Prefeitura Municipal De Volta Grande
Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE e 49.413.384 SAYONARA PORTUGAL RAMOS DOMINGUES
LOCALIZADA 10 R RUA BARAO DE MADALENA, N° 45, BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: SANTA MARIA MADALENA – RJ, CEP: 28.770-000. CNPJ: 49.413.384/0001-63
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de apresentação de banda, deejay, sonorização e equipe de segurança, a fim de realizar a festividade de final de ano.

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Apoio: 06 homens por dia uniformizados para darem apoio durante a festividade; Artistas: 01 trio musical com repertório sertanejo e forró com duração de 04hrs de show; Deejay: 01 Dj com repertório ampliado com 04hs de apresentação; Sonorização; - Sistema de som e iluminação para atender o trio musical e o público, 4 cx de sub grave 18 polegadas, 04 cx de altas contendo 01 falante de 12 polegadas de 500w e driver titânio de 100w em cada caixa , 02 monitores duplos com 02 falantes de 12 polegadas 500w e 01 driver titânio em cada caixa, 04 pedestais para microfone, 04 garras de microfone, 01 console digital ou analógico 12 canais, 01 equalizador digital ou analógico, 32 bandas stereo, 01 crossover digital ou analógico, 3 vias stereo cabos xlr p10 para atender os artistas cabeamentos de acordo com o sistema, 01 power play com 04 canais , 04 direct box sistema de AC 110v e 220v, sistema de luz, 01 console digital, 08 canhões de led, 01 máquina de fumaça, 01 stroboscópio 1000w, 03 treliça de 2mts q30.	Serviço	1,00	8.500,00	8.500,00

Valor: R$ 8.500,00
Vigência: 20/01/2024

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.39.00.2.08.01.13.392.0014.2.0072	1.500.000	REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS

Data da Assinatura: 20/12/2023

HERNANDES MENEGUITI PEREIRA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:2479A8B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EDITAL 34/2023

E D I T A L 034/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cambuí, Vereador **Edivaldo Bueno dos Santos**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

Faz saber a quem interessar possa, com ciência dos senhores vereadores, que, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, o art. 155, parágrafo único, e ainda art. 156 inciso II e art. 157, todos do Regimento Interno da Câmara, fica marcada *REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA* para o dia 21/12/2023 (quinta-feira), às 08h30m, no Plenário da Câmara Municipal, denominado “Fausto da Silva de Oliveira” para:
Leitura e deliberação da ata da 33ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 08 de dezembro de 2023.
Leitura/apresentação de proposição para registro e tramitação.

N°	Data	E m e n t a	Autor
019	20/12/23	Emenda Modificativa nº 01 à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2023: "Dá nova redação ao artigo 2º da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2023."	*Vereadores Luiz Paulo, Rodrigo Costa, Maria do Carmo, Caio Daher, Luiz Carlos, Leila Fagundes e Edivaldo Bueno*

Segunda Parte - Ordem do Dia

• Emissão de Pareceres às Proposições para discussão e votação em Segundo Turno.

N°	*Data*	E m e n t a	*Autor*
113	***31/10/23***	Projeto de Lei: "Dispõe sobre o Aumento e Instituição de Taxas e Dá Outras Providências".	***Executivo Municipal***
124	***01/12/23***	**Projeto de Lei:** "Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE e Dá Outras Providências"	***Executivo Municipal***
125	***01/12/23***	**Projeto de Lei:** "Dispõe Sobre a Criação do Condomínio Industrial José Benedito Tovazzi e Dá Outras Providências"	***Executivo Municipal***

• Emissão de Pareceres às Proposições para discussão e votação em Primeiro Turno.

N°	*Data*	E m e n t a	*Autor*
128	***18/12/23***	**Projeto de Lei:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terreno de sua propriedade a pessoas físicas residentes no município de Cambuí/MG e para o programa habitacional Minha Casa Minha Vida Faixa 1, com objetivo de construção Habitações/Moradias de Interesse Social neste município e dá outras providências."	***Executivo Municipal***
129	***17/11/23***	**Projeto de Lei:** "Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos detentores de mandatos eletivos do Legislativo para a legislatura de 2025/2028 e dá outras providências"	***Mesa Diretora***
130	***17/11/23***	**Projeto de Lei:** "Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos detentores de mandatos eletivos do Poder Executivo, dos Secretários e Procurador do Município para a gestão 2025/2028 e dá outras providências"	***Mesa Diretora***
115	***17/11/23***	**Proposta de Emenda à LOM nº 002/2023:** "Dá nova Redação ao parágrafo único do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal."	***Vereadores Luiz Paulo, Rodrigo Costa, Caio Daher, Luiz Carlos, Maria do Carmo Leila Fagundes e Edivaldo Bueno.***

E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL,** na forma da Lei.

Câmara Municipal de Cambuí, 20 de dezembro de 2023.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:3BD8A283

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 00235/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 3088 de 13 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2023 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 28.540,00 (vinte e oito mil quinhentos e quarenta reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.08.01.12.361.0008.3.040 - AQUISICAO VEICULO E EQUIPAMENTO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	332	ENSINO	1500000	12.440,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	333	FEB.30	1540000	16.100,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**28.540,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a Anulação de Dotação conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.08.02.12.365.0009.4.030 - MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECHE				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	355	ENSINO	1500000	12.440,00
02.08.03.12.361.0008.4.003 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	387	FEB.30	1540000	16.100,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**28.540,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**28.540,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambui, 20 de dezembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:5629D0C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI Nº 1.731, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ - M.G. PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

A Câmara Municipal de Maria da Fé - MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ - MG , para o Exercício de **2024**, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, e que estima a Receita em **R$ 68.000.000,00** (Sessenta e oito milhões de reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, Rendas, Transferências, Convênios e Outras Receitas na forma da Legislação em vigor, observando o seguinte desmembramento :

1.0 - RECEITAS CORRENTES R$ 64.500.000,00

1.1 - Receita Tributária	**R$**	**4.480.000,00**
1.3 - Receita Patrimonial.....	**R$**	**1.535.000,00**
1.6 - Receita de Serviços.....	**R$**	**350.000,00**
1.7 - Transferências Correntes.....	**R$**	**65.685.000,00**
1.9 - Outras Receitas Correntes.....	**R$**	**150.000,00**
9.5 - Deduções p/ o FUNDEB	**R$**	**- 7.700.000,00**

2.0 - RECEITAS DE CAPITAL R$ 3.500.000,00

2.1 – Operações de Crédito	**R$**	**300.000,00**
2.2 - Alienação de Bens.....	**R$**	**150.000,00**
2.4 – Transferências de Capital	**R$**	**3.050.000,00**

==========

Total Geral **: R$ 68.000.000,00**

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por órgãos e unidades orçamentárias e ainda por funções programáticas, conforme o seguinte desmembramento :

A-) CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:

01 – PODER LEGISLATIVO:

01.01 – Gabinete e Secretaria da Câmara	**R$**	**1.800.000,00**

02 – PODER EXECUTIVO:

02.01 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura	**R$**	**1.700.000,00**
02.02 - Secret. Municipal de Planejamento e Gestão	**R$**	**550.000,00**
02.03 - Secret. Municipal de Administração Financeira	**R$**	**3.860.000,00**
02.04 - Secret. Municipal de Agricultura	**R$**	**690.000,00**
02.05 - Secret. Municipal de Meio Ambiente e Rec.Hídricos	**R$**	**100.000,00**
02.06 - Secret. Municipal de Educação	**R$**	**24.500.000,00**
02.07 - Secret. Municipal de Esportes e Lazer	**R$**	**670.000,00**
02.08 - Secret. Municipal de Cultura e Turismo	**R$**	**850.000,00**
02.09 - Secret. Municipal de Saúde.....	**R$**	**15.970.000,00**
02.10 - Secret. Municipal de Assistência Social	**R$**	**1.520.000,00**
02.11 - Secret. Municipal de Obras e Vias Públicas	**R$**	**11.140.000,00**
02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social	**R$**	**450.000,00**
03.01 - Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé.....	**R$**	**4.200.000,00**

==========

Total Geral : **R$** **68.000.000,00**

B-) CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

01 - Legislativa	**R$**	**1.800.000,00**
04 - Administração	**R$**	**3.231.000,00**
06 - Segurança Pública.....	**R$**	**250.000,00**
08 - Assistência Social	**R$**	**1.970.000,00**
09 - Previdência Social	**R$**	**900.000,00**
10 - Saúde	**R$**	**20.170.000,00**
12 - Educação	**R$**	**24.500.000,00**
13 - Cultura	**R$**	**850.000,00**
15 - Urbanismo	**R$**	**4.107.000,00**
16 - Habitação	**R$**	**100.000,00**
17 - Saneamento	**R$**	**813.000,00**
18 - Gestão Ambiental	**R$**	**100.000,00**
20 - Agricultura	**R$**	**585.000,00**
22 - Indústria	**R$**	**105.000,00**
24 - Comunicações	**R$**	**180.000,00**
25 - Energia	**R$**	**130.000,00**
26 - Transporte	**R$**	**5.990.000,00**
27 - Desporto e Lazer	**R$**	**670.000,00**
28 - Encargos Especiais	**R$**	**1.439.000,00**
99 - Reserva de Contingência	**R$**	**110.000,00**

==========

Total Geral : **R$** **68.000.000,00**

C-) CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA:

3 - DESPESAS CORRENTES R$ 60.325.000,00

3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	**R$**	**33.615.000,00**
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	**R$**	**20.000,00**
3.3 - Outras Despesas Correntes	**R$**	**26.690.000,00**

4 - DESPESAS DE CAPITAL R$ 7.565.000,00

4.4 - Investimentos	**R$**	**7.535.000,00**
4.6 - Amortização da Dívida	**R$**	**30.000,00**
9.9 – Reserva de Contingência	**R$**	**110.000,00**

R$ 110.000,00
=========
Total Geral **: R$ 68.000.000,00**

Art. 4° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o limite de **20,00 %** (vinte por cento) da despesa total fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1°, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o valor estabelecido no inciso I, correspondente ao **Superávit Financeiro** apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, nos termos previstos no Inciso I do art. 1º e no § 2º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/1964.

III - abrir créditos suplementares até o valor estabelecido no inciso I, correspondente ao **Excesso de Arrecadação** apurado no exercício de 2024, nos termos previstos no Inciso II do art. 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320 / 1964.

IV - efetuar transposições, remanejamentos e transferências de fontes de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite estabelecido no inciso I.

Art. 5° - Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar Operações de Crédito, obedecidos os dispositivos contidos no art. 32 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, de acordo com o art. 165, §8º da Constituição Federal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:5DF94FB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
HABILITADOS FAIXA 01 E PONTUAÇÃO

NOME	PONTUAÇÃO
MÁRCIA CRISTINA AMARO	55
MARIA APARECIDA RIBEIRO	54
ANDREIA SABINO	54
EVA MARIA BENTO	53
LUCINEIA RIS COUTINHO DE FREITAS	52
PAULINA ARAÚJO DE ASSIS	52
ANA PAULA AMÂNCIO	51
LUZIA CATARINA DE OLIVEIRA	49
JULIANA DAS GRAÇAS MENDES	49
ELLEN DA SILVA LIRA SATYRO	49
ALZIRA ROSA VENÂNCIO	47
TEREZA TACÃO MAZONI	47
SILVANIA APARECIDA MENDES RESENDE	46
GEISA DE FÁTIMA VIANA	46
VIVIAN KELLY PEREIRA DE SOUZA VIEIRA	46
JANAÍNA LEANDRO DE SOUZA	45
DAIANE TEODORO SOARES	45
WALTER LUIZ PEDROSA	42
ANGÉLICA NEVES DOS SANTOS SILVA	42
VIVIANE NUNES DA SILVA	41
JOSÉ OSMAR SILVA	40
MEIRIANE APARECIDA MOREIRA FERUTI	40
MILTON BARBOSA	39
MARCILENE HERCULANO BENETE DE MOURA	39
FERNANDA APARECIDA MENDES	39
TAÍS GOMES DE MOURA	39
MARIA APARECIDA MARTINS	38
VERA LUCIA SATIL AGUSTINHO	38
CLAUDINEIA MOREIRA DA SILVA	38
SÔNIA MARIA LIMA VIANA	38

MARIA VICENTINA DAS DORES	37
MARIA DAS GRAÇAS BECEGATO	37
MARIA DAS GRAÇAS ALVES MEDEIROS	37
VALÉRIA APARECIDA PEREIRA	36
ANA ANGÉLICA DA LUZ	36
EDIR CORREA WANDERLEY	35
EVA FELIPE PEREIRA	35
LUCIA HELENA COSTA CASSEMIRO	35
DÉBORA JANE NICACIO VIEIRA	35
CARLOS ALEXANDRE MARTINS	35
CAMILA PAULO	35
LUDMILA AMANDA SOUZA ALVES	35
NORMA SUELI AGUIAR	34
VERA LÚCIA COELHO	34
MARIA MAIARA DA SILVA	34
ANA CLARA FERREIRA SABARÁ	33
MARIA APARECIDA COELHO ALVES	32
KLEITON DA SILVA LOPES	32
RUTE DE SOUZA SANTOS	32
LEIDEMAR APARECIDA VIEIRA RIBEIRO	31
REGINA CÉLIA FERRAZ	31
MARLUCI DA CONCEIÇÃO MIRANDA	31
ROBERTA LÚCIA ARCANJO DE OLIVEIRA	31
ANDREIA APARECIDA DOS PRAZERES	31
TATIANNE DE FÁTIMA DOS SANTOS MAURICIO	31
JULIANA SOUZA SANTOS SILVA	30
IRANI DE PAULA OLIVEIRA	30
ELIZÂNGELA CRISTINA DE ALMEIDA	29
MARIA IZABEL APARECIDA DIAS	29
GISLENE BRAZ DE OLIVEIRA GRACIOLLI	29
VALÉRIA SILVA LUCA	29
MICHELE SABINO BATISTA	29
MIRELY ALEXANDRA AMARO TEIXEIRA	29
EDILAINE DAS DORES SILVA CRISTINO	27
ALTIVA LACERDA BINAS ARLEU	27
JULIANA LUCIANO	27
MARIA DO CARMO OLIVEIRA VIANA	27
ANA LUIZA REZENDE E SOUZA	27
MICHELLY MARA CUNHA DE ALMEIDA	27
GIRLAINE EUZEBIO DE OLIVEIRA	26
MÁRCIA PIRES VARGAS INEZ	26
SUELI DE FÁTIMA SILVA	26
JACKELINE APARECIDA ALVES	26
LUANA APARECIDA CORREA	25
PAULO CESAR MEDEIROS	25
GABRIELA OLIVEIRA	24
ANA CRISTIANA DE SOUZA	24
KATIA MARTINS CRUZ	24
EVA KEYLA FERREIRA RODRIGUES	24
FABIANA APARECIDA ALVES DE CARVALHO CRUZ	24
CÍNTIA LOURENÇO	24
CARMELITA APARECIDA FERREIRA CUNHA	24
TANAÍNA CLEMENTE	24
JOSIANE ROSA	24
FERNANDA STEFANIE DE SOUZA BARBARA	24
DANIELLE MORITO DE MOURA	23
ROSIMERE FABRI PEREIRA	22
EDIMILDA APARECIDA ILDEFONSO	22
MÁRCIO RUBENS SILVA	22
ELIDIA APARECIDA MACHADO DE SOUZA	22
HERCÍLIA DE JESUS MARTINS TRICOTE	22
LUCIA HELENA SILVA SANTOS	22
ELIZABETE CRISTINA DA SILVA FERREIRA	21
MARIA APARECIDA DA SILVA	21
ADRIANO DE AGUIAR TITO	21
FÁTIMA APARECIDA LÚCIO	21
LENIR ZORZAN PEIXOTO	21
EDIVÂNIA DA SILVA FIOROTTI	20
MARIA DA GLÓRIA SILVA JUVENAL	20
MYLENA MAYRINK PEREIRA SILVA	20
LEIDELAURA CRISTINA MASSI DE OLIVEIRA	20
PATRÍCIA TEODORO VIEIRA	20
FERNANDO MENDES	19
PÂMELA DE FARIA SILVESTRE	18
JENIFHER ALVES MOREIRA	17
ELISABETE RUFINO	17
WELLYNTON PEIXOTO ROSA	17
JOSINA GONÇALVES DOMINGOS	17
LUCIO PINTO DA PAIXÃO	17
CARLOS HUGO LINS WANDERLEY	16
MARIA APARECIDA BELARMINO	16
HÉLCIO VICENTE DOS SANTOS	16
MARIA ESTER COELHO DA SILVA	16
JOAQUIM SILVA BORDINHON	16
LUCIANO ROSA	15
MARIA DE LOURDES VEIGA RODRIGUES	15
LAURIANA DE FÁTIMA VIANA	14
LUCIANO GOMES TRINDADE	14
GENIMAR MARTINS DE SOUZA LAUREANO	14

ANDREIA MODESTO DE FÁTIMA JUVENAL	14
CLEUZA MARIA DA SILVA VIANA	14
PRISCILA VICENTE CARVALHO	13
CAROLINE DE OLIVEIRA LOURENÇO	12
MARIA LUCIA E SILVA GREGORIO	11
ABRAÃO MARTINS GOMES	9
SIRLENE MARIA MENDES	9
VIRGINIA CONCEIÇÃO CRUZ DOS SANTOS	6

Publicado por:
Gina Carla Alves de Miranda Melo
Código Identificador:7C3341C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
HABILITADOS FAIXA 02

1	Alessandra Coelho dos Santos
2	Arthur Moraes do Carmo
3	Amanda Alves de Meiras
4	Aline Oliveira Barcaro
5	Amanda da Glória Oliveira
6	Ana Cláudia Vernier Alonso
7	Antônio de Pádua Fonseca Júnior
8	Ana Flávia Amaro Rodrigues
9	Ana Paula de Souza Bispo da Silva
10	Anali da Silva
11	Anderson Caetano Mendonça
12	Antônio Jesus Vicente
13	Caroline da Silva Murito
14	Carmem Satil Silva
15	Cassiane de Souza Tricote Megre
16	Celyne Santos Silva
17	Claudiana Aparecida Alves Pereira Costa
18	Claudiana de Souza Loures
19	Chirlene Aparecida Santana Deolindo
20	Cristiana Lúcia Barroso Souza
21	Cristiane Chiconeli
22	Cristiano Vilena Alves
23	Débora de Oliveira Silva
24	Eduardo Henrique Inocêncio Felipi da Silva
25	Edson da Silva Jacinto
26	Elcio de Paula Santos
27	Elias de Jesus Soares
28	Elizabeth do Carmo Veloso
29	Eva Aparecida Nascimento
30	Fábio Luis Calixto Oliveira
31	Fabiana Marques Amaro Rodrigues –
32	Fátima Regina Nicácio Vieira Milani
33	Felipe Antônio Satil
34	Fernando Antônio Rodrigues
35	Fernando Basílio
36	Fernando Luiz Rosa
37	Flaviana Maria da Silva
38	Flávia Helena Viana do Nascimento
39	Giani Martins Resende
40	Helena Márcia Chiconeli
41	Hélio Jorge da Silva
42	Indiamara de Oliveira Cândido
43	Iracema Paulo Vieira
44	Irene Ferrante Rodrigues
45	Isabela Bernardino Linhares
46	Isaque Moreira Albano
47	Jacimar Ferreira
48	Jassom Gabriel Silva Alonso
49	Jeferson Dias Pereira
50	João Pedro Jacinto Santiago
51	João Roberto do Carmo
52	Joice Gomes Sampaio
53	José Almeida de Souza
54	Josiane Roberta do Carmo Oliveira
55	Josias Gonçalves Gabriel
56	Juraci Beatriz Agostinho Marinho
57	Juliane de Fátima Campos Rotondo
58	Karina Machado de Souza
59	Laís de Oliveira Souza
60	Leandro das Dores Alves
61	Lecira de Fátima da Costa Lombé
62	Letícia Alves Garcia de Souza Oliveira
63	Luan José Pires Santos
64	Lucas Nascimento Ferraz
65	Lucas Vernier Magalhães
66	Lúcia Helena da Silva Jacinto
67	Luciana Dinar da Silva
68	Luciana Mara Lucas
69	Luciano Rocha Costa
70	Lucimeia Silva Dias
71	Luiz André Rosa

72	Luiz Fernando Vieira
73	Márcia Cristina Mariano dos Santos
74	Maria de Fátima Oliveira Ferreira
75	Márcia Cristina Rodrigues Távora Ferreira
76	Maria Aparecida do Carmo
77	Maria Clara Fidelis Ferreira
78	Maria da Glória Xavier
79	Maria Aparecida Henriques
80	Maria Ozeneide Silva Coelho
81	Mauro Oliveira Viana
82	Mariana Aparecida Fortunato
83	Meire de Souza Silva
84	Micheli Modesto de Souza Ferreira Braz
85	Michele dos Santos Faria Fraga
86	Michele Sandra Coelho
87	Mireli Pacheco Carvalho
88	Mirian Aparecida Vieira Ribeiro
89	Nadja Noemia Minarine Peixoto
90	Nair Pinheiro dos Santos
91	Neidilane Aparecida Pereira Mendes
92	Nathália Cristina Teixeira Lourenço
93	Nicole Costate Gonçalves da Silva
94	Paula Miranda Gomes
95	Paulo Jorge Florindo
96	Paulo José Calixto Silva
97	Paulo Roberto Antunes
98	Priscila Aparecida Ferreira Silva Vieira
99	Rafaela Altina Nascimento Rocha
100	Rafaela Coelho de Albuquerque
101	Raquel de Oliveira Resende
102	Renata Aparecida Florindo
103	Rita de Cássia da Silva Batista
104	Rita de Cássia Prado Moreira
105	Rita Xavier Euzébio
106	Rogério Ozéias de Lima
107	Rozeana Maria Calixto
108	Ronaldo das Dores Alves
109	Roni Custódio Fidelis
110	Rosa do Carmo Alves
111	Rosiane Henrique Silva Satil
112	Rosilaine Zorzan Barbosa Albino
113	Rosimere Caetano Mendonça
114	Sara da Silva Jacinto
115	Samanta Conceição dos Santos
116	Simone Pereira Felipe Fagundes
117	Scarlat Elena dos Santos
118	Stefanie Cristina Máximo Ferreira
119	Thereza Cristina da Silva Santos
120	Thiago Couto Pereira
121	Valdijane Santos de Souza Minarini
122	Valéria Batista Fabri
123	Valquíria Cumani Machado
124	Valter Benete Silvério
125	Venicio de Paulo Braz
126	Vera de Oliveira Viana
127	Verenice Monteiro Barcaro
128	Wagner Cardoso Rotondo
129	Wallace Luiz da Costa
130	Walmir Rodrigues dos Santos
131	Whelinton Antônio Peixoto

Publicado por:
Gina Carla Alves de Miranda Melo
Código Identificador:85AD0053

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO N° 2546/2023 DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições constitucionais e legais: DECRETA:
Art. 1° Ficam cancelados os Restos a Pagar Não Processados dos exercícios: 2021 e 2022.

Nº Empenho	Ano	Fornecedor	Valor
37	2021	Karbomak Peças e Serviços Ltda	1000,00
57	2021	Master Construção Civil Ltda ME	187,30
891	2021	Tofel Tolentino Ferragens Ltda	480,00
2164	2021	Phyllomedusa Laboratório de Análises Físico-químicas e Projetos Ltda	520,00
2260	2021	Brasferma Ltda	4.050,00
2540	2021	Viver Sistemas Ltda	6.400,00
2674	2021	Transforme Serviços de Construção, Manutenção e Reformas Eireli	3.961,84
2838	2021	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda	1.000,00
2963	2021	SMP Serviços Eireli	78.170,27
3253	2021	Urbanização e Serviços Bucefalo Eireli	38.735,62

3254	2021	Urbanização e Serviços Bucefalo Eireli	13.007,53
3540	2021	Trator Cav Serviços Ltda	2.368,00
192	2022	Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli	308,76
250	2022	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	38,60
260	2022	Alfalagos Ltda	158,00
342	2022	Cepalab Laboratórios Ltda	610,47
410	2022	Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	474,24
411	2022	Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli	417,55
415	2022	Urbanização e Serviços Bucefalo Eireli	324.381,07
416	2022	Urbanização e Serviços Bucefalo Eireli	169.000,77
770	2022	Cofarminas Comercio de Produtos Farmacêuticos	1.290,80
1190	2022	J&T Cartuchos e Informática Ltda	259,86
1191	2022	J&T Cartuchos e Informática Ltda	1.429,23
1192	2022	J&T Cartuchos e Informática Ltda	519,72
1203	2022	J&T Cartuchos e Informática Ltda	909,51
1207	2022	J&T Cartuchos e Informática Ltda	1.819,02
1432	2022	Soma /MG Produtos Hospitalares Ltda	109,20
1546	2022	SMP Serviços Eireli	159.765,62
2068	2022	Urbanização e Serviços Bucefalo Eireli	102.081,83
2120	2022	Baroque Arquitetura e Consultoria Ltda	0,02
2303	2022	Centermedi Comercio de Produtos	117,00
2306	2022	Alfalagos Ltda	316,00
2463	2022	Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	142,00
2466	2022	Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda	280,00
2467	2022	Tidimar Comercio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda	398,00
2469	2022	Inovamed Hospitalar Ltda	59,50
2470	2022	Pro-Saúde Distribuidora de Medicamentos Eireli	318,00
2799	2022	Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	45,00
3893	2022	Urbanização e Serviços Bucefalo Eireli	1.004,85
4392	2022	Med Center Comercial Ltda	802,95
4551	2022	SMP Serviços Eireli	43.457,13
4797	2022	Rf Comercio, Armarinho Ltda	808,50
4828	2022	Vilson da Silva Brum EPP	450,30
4842	2022	Ana Lúcia Fernandes Martins	3.492,0
4845	2022	Ana Lúcia Fernandes Martins	639,00
4847	2022	Ana Lúcia Fernandes Martins	240,00
4848	2022	Ana Lúcia Fernandes Martins	529,00
4881	2022	RF Comercio, Armarinho Ltda	794,90
4939	2022	Suprema Farma Farmácia de Manipulação Ltda	410,04
4995	2022	Pereira Comercio e Industria Ltda	1.800,00
5028	2022	RF Comercio, Armarinho Ltda	81,30
5089	2022	Tallyta Cristina Silva Santos	839,14
5095	2022	Helenice Ribeiro Brandão	350,82
5107	2022	Ivo Martins da Silva	165,60
5115	2022	RF Comercio, Armarinho Ltda	260,00
5123	2022	Gustavo Vieira Alburquerque	629,46
5308	2022	Med Center Comercial Ltda	585,00
5545	2022	Ana Lúcia Fernandes Martins	484,00
5546	2022	Ana Lúcia Fernandes Martins	3.799,40
5548	2022	Vilson da Silva Brum EPP	115,60

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios, 19 de dezembro de 2023

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:8F2FC899

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.672 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 5.672 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTABELECE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Povo do Município de Patrocínio, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica aprovado o Orçamento do Município de Patrocínio para o exercício de 2024, que estima a receita em R$ 728.804.000,00 (setecentos e vinte e oito milhões e oitocentos e quatro mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2o. A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.0 - RECEITAS CORRENTES	**719.644.000,00**
1.1 - Receitas Tributária	100.584.000,00
1.2 - Receita de Contribuição	48.195.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	28.511.000,00
1.6 - Receita de Serviços	34.370.000,00
1.7 - Transferências Correntes	488.643.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	19.341.000,00
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	**38.200.000,00**
2.2 - Alienação de Bens	200.000,00
2.4 - Transferências de Capital	38.000.000,00
9.0 – DEDUÇÕES DA RECEITA	**(29.040.000,00)**
DESCONTOS	(120.000,00)
CONTA REDUTORA DO FUNDEB	(28.920.000,00)
SOMA RECEITA EXECUTIVO MUNICIPAL	**728.804.000,00**

Art. 3°. As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:

a) - DESPESA POR FUNÇÕES

Legislativa	17.000.000,00
Judiciária	9.062.000,00
Administração	145.455.000,00
Segurança Pública	11.387.000,00
Assistência Social	12.268.000,00
Previdência Social	52.810.000,00
Saúde	164.103.000,00
Educação	145.591.000,00
Cultura	4.513.000,00
Urbanismo	54.572.000,00
Habitação	10.000,00
Saneamento	43.028.000,00
Gestão Ambiental	231.000,00
Agricultura	6.806.000,00
Energia	10.998.000,00
Transporte	6.030.000,00
Desporto e Lazer	11.570.000,00
Encargos Especiais	21.700.000,00
Reserva de Contingência	11.670.000,00
SOMA	**728.804.000,00**

b) - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0 - DESPESAS CORRENTES	**584.096.000,00**
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	290.282.000,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	10.501.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	283.313.000,00
4.0 - DESPESAS DE CAPITAL	**133.038.000,00**
4.4 – Investimentos	121.837.000,00
4.6 – Amortização da Dívida	11.201.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**11.670.000,00**
SOMA	**728.804.000,00**

Art. 4o. A aplicação dos recursos discriminados no artigo 3o, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º. Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, mediante decreto do Executivo, podendo para tanto:
a) anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, §1º do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64;
b) utilizar o excesso de arrecadação na forma do §3º do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64;
c) utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;
§ 1º. As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se devidamente publicadas por meio de ato do Poder Executivo.
§ 2º. Não oneram o limite expresso no *caput* deste artigo, até o limite de mesmo percentual do *caput* deste artigo, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências das dotações inerentes às seguintes despesas:
I - com pagamento da dívida pública, de precatórios e de sentenças judiciais, bem como os créditos à conta da dotação Reserva de Contingência e aqueles destinados à contrapartida a convênios, acordos e ajustes;
II - com pessoal e encargos;
III - que exigem adequações de fontes e destinação de recursos para fins de atendimento às alterações na legislação, inclusive os saldos financeiros remanescentes do exercício anterior, redefinindo o grupo da fonte e destinação de recursos ou inclusão, transferência ou movimentação de fontes e destinação de recursos;
IV - a serem pagas com recursos vinculados, quando utilizarem como fonte e destinação de recursos o saldo financeiro desses recursos;
V - que exigem alterações da modalidade da despesa e do identificador de procedência e uso.
§ 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de Fontes e Destinação de Recursos nas dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.
§ 4º. Não será aprovado projeto de lei que implique no aumento das despesas orçamentárias, sem a indicação das fontes e destinação de recursos.

§ 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover durante a execução orçamentária de 2024, a movimentação das fontes de recursos constantes desta Lei, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, da seguinte forma:
I – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2024;
II – Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2024;
III – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2024;
IV – Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2024.
§ 6º. As Fontes e Destinação de Recursos utilizadas na inclusão, transferência ou alteração deverão obedecer a codificação definida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 6o. Fica o poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no artigo 165, § 8o. da Constituição da República a:
I - realizar operações de crédito por antecipação de receita até o valor das despesas de capital;
II - realizar operações de crédito até o valor das despesas de capital.

Art. 7o. A entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no inciso III do §2º do Artigo 29A da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas à Câmara, até o dia 20 de cada mês.

Art. 8o. Esta lei entrará em vigor no exercício de 2024, a partir de 1o de janeiro.
Patrocínio, 18 de dezembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Em relação à Emenda Aditiva 03/2023 apresentada pela Câmara Municipal à dotação orçamentária fica VETADA, conforme fundamentos jurídicos da mensagem enviada à Câmara Municipal de Patrocínio para análise;

Anexo disponível no link abaixo:

https://www.portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/images/publicacoes/amm/Anexo%20LOA%202023-ok.pdf

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DD0C3E0E

